

1918

RETROSPECTO
COMMERCIAL

DO

"JORNAL DO COMMERCIO"

REPTICHA AL ESTALLOM CHOMMERCIAL
MINISTERIO DA FAZENDA
BIBLIOTECA



380

RIO DE JANEIRO
Typ. do "JORNAL DO COMMERCIO" de Rodrigues & C.
1920

INDICE GERAL

Secretaria de Relações Exteriores
 Ministério da Fazenda
 BIBLIOTECA

	PÁGS.
Introdução	3 a 60
O Governo	60
O Orçamento	60 a 65
Credito — Bancos — Moeda	65 a 86
Cambio	87
Impostos	88 a 101
Receitas Públicas	101 a 105
Alfândega	105 a 113
Creditos supplementares	113
Patentes de Invenção	113
Apolices nominativas	113
Aposentadorias	113
Descontos do Rio	113
Novo Regulamento da Secretaria do Exterior	113
Reorganização do Corpo Consular	114
As Sociedades de responsabilidade limitada	114 e 115
Legislação social	115 a 122
Convenções agrícolas	122
Facturas consulares	122
Estradas de ferro	122 e 123
Navegação a parvos	123 e 124
Viação ferrea	124 a 133
Estradas de rodagem	133
Portos	133 e 134
Obras contra secas	134
Distribuição de credito	134 a 136
Actos officiaes em 1918	136 a 160
Navegação	160 a 169
Correios	169 a 179
Telegraphos	179 a 181
Commercio Exterior do Brasil	181 a 213
Manguez	213
Algodão	213 a 223
Arroz	223 e 224
Assucar	224 a 230
Batatas	230
Cacáo	230 a 233
Cera de carnaúba	233 e 235
Farinha de mandioca	234 e 235
Araruta do Brasil	235
Feijão	235

BIBLIOTECA
 10/5 19 12 944

	Pags.
Frutas de mesa.....	237 e 238
Frutos para óleo.....	238 a 241
Fumo.....	242
Herva-matê.....	242 a 243
Milho.....	248 a 251
Óleos.....	252
Taigo.....	252 a 254
Carvão e outros combustíveis.....	254 a 257
Indústrias.....	257 a 260
A criação do Commissariado da Alimentação Pública.....	269 a 271
Congresso das Associações Comerciaes.....	271
O serviço de transporte de carga e mercadorias.....	272 e 273
Tomada de contas.....	273 e 274
Colonização e imigração.....	274 e 275
Finanças estrangeiras.....	275 a 284
A renda da Alfândega em 1917.....	284 e 285
Café.....	285 a 304
Borracha.....	304 a 309
Banha.....	309 e 310
Carne em conserva.....	310
Carne congelada.....	311
Pecuária.....	311 a 322
Couros.....	322 a 324
Pelees.....	324
Xarque.....	324
Cambio.....	324 e 326
Fundos publicos.....	326 e 327
Dívida Pública.....	327 a 329
Despesas annuaes com as classes inactivas e activas do funcionalismo da União.....	330
Os funcionarios publicos, diaristas e o material.....	330
Força militar da União.....	330
Modificações na acção do Commissariado.....	331 e 332
Receita e despesa do exercicio de 1918.....	333 e 334
Receita e despesa do exercicio de 1917.....	335 e 336
Castanhas do Pará.....	337
Impostos aduaneiros arrecadados.....	338
Impostos de consumo arrecadados.....	338
Importação de artigos destinados á alimentação no Brasil.....	338
Importação de combustíveis.....	339
Importação de kerosene no Brasil.....	340
Importação de gasolina no Brasil.....	340
Importação de óleo combustível no Brasil.....	341
Importação e exportação por paizes.....	342
Os Estados.....	343 a 376
Accordões e Sentenças.....	376 a 380
Revista do Mercado.....	391 a 412

Annexos — Quadros:

	N.º
Commercio Exterior do Brasil.....	1 a 8
Exportação e Importação de mercadorias no Brasil desde a proclamação da Republica.....	9
Commercio do Porto de Santos.....	10
Especies metallicas e notas de bancos estrangeiros.....	11 e 12
Estado da divida externa fundada.....	13
Relação dos empréstimos externos que têm sido contrahidos no Brasil.....	14

	N.º
O papel moeda em circulação.....	15
Preços extremos mensaes das apolices do emprestimo de 1903, do valor nominal de 1:000\$000, juros de 5 % nos ultimos 5 annos.....	16
Preços extremos mensaes das apolices geraes de 5 %, do valor nominal de 1:000\$, nos ultimos 5 annos.....	17
Preços extremos mensaes das apolices do emprestimo de 1909, juros de 5 %, nos ultimos 5 annos.....	18
Preços extremos mensaes das apolices do emprestimo de 1903, do valor nominal de 1:000\$, juros de 5 % nos ultimos 5 annos.....	19
Preços extremos mensaes das apolices da divida federal.....	20
Movimento bancario do anno de 1918, comparado com o de 1917 — Activo.....	21
Movimento bancario do anno de 1918, comparado com o de 1917 — Passivo.....	21 A
Estadística bancaria do Estado de S. Paulo.....	22
Retrospecto do movimento bancario da capital de S. Paulo, dos mezes de Janeiro a Dezembro de 1918.....	23
Carteiras dos principais bancos do Rio de Janeiro, mensalmente, durante o anno de 1918.....	24
Curso do cambio sobre as principais praças estrangeiras, sobre-taxas do café, valor official em ouro de 1\$, ao agio do ouro nacional em vales e da libra esterlina, durante o anno de 1918.....	25
Taxas de descontos do Banco de Inglaterra, do Banco de França e da Alemanha, cotações de titulos brasileiros, da moeda franceza e dos consolidados inglezes durante o anno de 1918.....	26
Mappa retrospectivo do movimento de cambias, no periodo de 1 de Maio de 1893 a 31 de Março de 1918.....	27
Banco do Brasil — Movimento de 1 de Julho de 1914 a 30 de Setembro de 1918.....	28
Banco do Brasil — Secção de fiscalisação.....	29 e 30
Caixas Economicas do Brasil — Movimento dos depositos em 1917.....	31 a 33
Mercado de Café — 1918.....	34
Synopse dos preços extremos do café typo 7, de Nova York, na praça do Rio de Janeiro de 1 de Janeiro de 1890 a 30 de Junho de 1918 (por arroba) organizada pela Secretaria do Centro do Commercio de Café do Rio de Janeiro.....	35
Preços extremos do café, por arroba, nos typas de Nova York, no Rio.....	36 e 37
Sahidas de café do Rio, em saccas de 60 kilogrammas, nos annos de 1917 e 1918.....	38
Movimento do mercado de café do Rio, durante os ultimos 5 annos.....	39
Estimativa do café na praça do Rio de Janeiro.....	40
Entradas de café no Rio, em saccas de 60 kilogrammas, nos annos de 1915 a 1918.....	41
Quadro demonstrativo das passagens, entradas, embarques e sahidas de café, de 1 de Julho de 1917 a 30 de Junho de 1918.....	42
Quadro statistico das entradas e vendas de café na praça de Santos de 1880 a 1918, organizado pela Casa Telles, Quirino & Nogueira e seus successores Freitas, Lima, Nogueira & C.....	43
Café — Exportação.....	44
Cotações extremas por 10 kils., em Santos.....	45
Movimento do mercado de café no Rio de Janeiro, com a taxa de cambio particular sobre Londres a 90 q/v. durante o anno de 1918.....	46
Movimento geral do café na praça de Santos durante o anno de 1918.....	47
Movimento das bolsas de Nova York, Havre, Hamburgo e Londres, durante o anno de 1918.....	48
Consumo mundial de café.....	49
Entradas mensaes no Rio e procedencias de algodão em rama durante o anno de 1918.....	50
Preços do algodão em rama, por kilos, no Rio de Janeiro, durante o anno de 1918.....	51
Entradas de assucar por procedencias, sahidas, existencias, no Rio de Janeiro, durante o anno de 1918.....	52
Preços do assucar por kilo, no mercado do Rio de Janeiro, durante o anno de 1918.....	53
Preços mensaes do assucar crystal branco.....	54
Importação de trigo em grão de Janeiro a Dezembro de 1918.....	55
Importação de farinhas de trigo do Janeiro a Dezembro de 1918.....	56
Importação no Brasil de manufacturas de algodão.....	57

Directorio de Estatistica Commercial
 MINISTÉRIO DA FAZENDA
 BIBLIOTHECA

	N ^o .
Importação no Brasil de algodão em rama, em fio e desperdícios.....	58
Importação de ferro e aço (manufacturado) no Brasil.....	59
Importação de ferro e aço (materias primas) no Brasil.....	60
Importação de papel e suas applicações no Brasil.....	61
Importação de carros e outros vehiculos no Brasil.....	62
Importação de madeiras em bruto no Brasil.....	63
Importação no Brasil de productos chimicos, drogas e especialidades pharmaceuticas	64
Importação de machinas,apparehos e accessorios, utensilios e ferramentas no	
Brasil.....	65
Movimento de immigrantes no Brasil — periodo de 1887 a 1917.....	66
Quadro demonstrativo dos premios de seguros nos annos de 1917 e 1918, arrecada-	
dos pelas companhias com sede na Capital Federal e do respectivo imposto	
de fiscalização.....	67
Custo e fretes das mercadorias importadas — Quadriennios dos Srs. Presidentes da	
República Drs. Rodrigues Alves, Affonso Penna, Nilo Peçanha, do Marechal	
Hermes e do Dr. Wencesláu Braz.....	68
Movimento maritimo.....	69 a 74
Relatorio e balanços de sociedades anonymas publicados em 1918, com a impor-	
tancia dos dividendos registrada.....	75

1918

Retrospecto Commercial

I — SITUAÇÃO GERAL

O anno de 1918 foi, sob varios pontos de vista, menos prospero do que o de 1917. A guerra atingiu o seu momento mais agudo e assim as difficuldades de navegação prejudicaram a exportação e os saldos do nosso movimento de commercio exterior diminuiram.

As compras dos Alliados não augmentaram para todos os productos, mas para alguns, e a procura de generos alimenticios para a exportação encareceu a vida nas cidades, porque as altas cotações obrigaram a preços maiores.

O mal-estar nas populações urbanas e industriaes foi-se accentuando, e assim o Governo federal julgou em Junho que era preciso, a exemplo dos outros paizes, crear um Commissariado de Alimentação Publica, a fim de fixar os preços maximos dos artigos de primeira necessidade.

O Commissariado estabeleceu esses preços maximos em tabellas que até Novembro vigoravam por 15 dias e essa intervenção dos poderes publicos no curso natural dos negocios produziu uma séria perturbação em todos os ramos de commercio.

Os productores do interior recosaram que os seus productos não encontrassem mais preço remunerador; as tabellas não permitiam que se reiterassem com lucro as transacções que são a essencia da vida commercial e assim houve uma relativa paralyzação nas encomendas. Coincidindo toda essa perturbação com as restricções da exportação por deficiencia de tonelagem, houve menor movimento commercial, tendo esse phenomeno se accentuado no ultimo trimestre.

O Governo federal não poderia ter deixado de tomar as medidas de emergencia, que tomou,

mas essas proprias medidas, que foram altiviar os consumidores das cidades, alarmaram os productores dos campos, e estes, suspendendo por isso as suas encomendas, fizeram entrar em crise todas as nossas fabricas de tecidos e outras.

Felizmente, nos ultimos mezes do anno, tendo o Commissariado dilatado para tres mezes o prazo de suas tabellas, a confiança começou a voltar e coincidindo esse acontecimento com maiores compras dos Alliados, a situação geral foi-se tornando mais auspiciosa, indicando que o anno de 1919 será de franca prosperidade.

A assignatura do armistício a 11 de Novembro não melhorou immediatamente a situação, mas abriu proximas perspectivas de grande incremento nos negocios.

Essas perturbações na vida commercial, provenientes de uma situação anormal, não affectaram a regularidade dos negocios. Todos os outros indices demonstraram que a prosperidade do paiz segue o seu curso ascensional e que as crises são meros accidentes que não prejudicam a marcha do conjunto. Se o saldo commercial nas trocas commerciaes foi menor do que o do anno precedenté, a exportação augmentou; o movimento do activo dos Bancos accusou quantia muito maior, todos os negocios bancarios tiveram maior procura, enquanto os descontos e as outras operações se desdobraram por todo o paiz, os casos de falta de cumprimento de obrigações foram cada vez mais raros.

As medidas postas em pratica pelo Governo federal para impedir a exportação de valores provocaram a principio alguma agitação no commercio importador e nos estabelecimentos bancarios. Em poucos mezes, porém, a fiscalização do Governo e do Banco do Brasil se impoz e

tendo conseguido abafar a especulação sobre o cambio e elevado a taxa, foi, afinal, recebida com applauso e reconhecida como util pelo commercio legitimo.

A epidemia de gripe em Outubro e Novembro perturbou de novo a vida commercial do Rio de Janeiro, mas, não tendo o Governo attendido ao pedido de moratoria, assim mesmo tudo se regularizou rapidamente, demonstrando mais uma vez nesta conjuntura o nosso commercio a força, a energia e os recursos de sua honradez tradicional e severa.

Assim, apesar de não ter em relação ao anno precedente, algarismos de movimento commercial compensadores, o anno de 1918 não foi de todo máo, e tendo sido de commoção excepcional no mundo inteiro, não foi no Brasil dos mais fracos, apesar dos contratempos que no seu curso teve de vencer.

A situação no anno de 1919 melhorou. A alta do café e a remessa de maior quantidade de todos os productos exportaveis permittiram uma intensificação de trocas, que produziu saldos na balança mercantil, promettendo disponibilidades que servirão mais tarde para activar todo o aparelhamento tecnico do paiz.

II — O COMMERCIO ANTES DA GUERRA

Os mercados que estavam submettidos a medidas de restricção ou fechados vão ser abertos á concorrência universal depois da paz. O Brasil precisará então estar aparelhado para aproveitar das circumstancias.

Todos os que produzem se sentiram prejudicados com as medidas de restricção e fiscalização impostas pelo Governo e isso causou mal-estar que prejudicou a produção em 1918. Em 1919, porém, a alta de alguns productos compensou o desequilíbrio occasionado pela intervenção official.

O Brasil tem largas possibilidades para depois da paz. As potencias, depois do tratado, vão estabelecer condições de commercio e convenios que nós aproveitaremos.

Todos os nossos amigos entraram na guerra para defender os principios juridicos da nossa civilização e reparar velhos crimes, mas não se descuidarão das vantagens economicas.

Ao par dessas medidas, outras se irão impondo á consideração dos nossos dirigentes. A solução do problema da intervenção da União no ensino primario não póde ser mais adiada. Na Camara dos Deputados, os melhores espiritos têm mostrado a urgente necessidade dessa solução: os Srs. José Augusto, Monteiro de Souza, Raul Alves, Octavio Mangabeira, José Bonifacio, Felix Pacheco, Augusto de Lima, em discursos e pareceres, já dissiparam as duvidas de ordem constitucional e demonstraram as vantagens de uma ampliação dos processos ainda usados para disseminar a instrução elemental.

O ensino tecnico só é efficiente quando se desdobra de um ensino primario apropriado e por isso a questão do preparo profissional dos Brasileiros depende do problema geral da educação popular.

O Brasil, com as suas immensas riquezas latentes, não poderá, apesar disso, vencer na concorrência tecnica que se vai desencadear

depois da guerra — se não tiver então perfeitamente aparelhado o seu operariado agricola e industrial, se não tiver competentemente educado a mentalidade de seus negociantes. Assim, ao par da construcção de estradas, do fomento do credito, da applicação de serviços do Banco do Brasil, dos favores á industria e á agricultura, da liberdade ao commercio, é preciso cuidar do robustecimento intelectual do homem, sem o qual não ha riqueza duravel. A historia está ahí para mostrar como os povos sem cultura conveniente vão sendo lenta ou violentamente dominados e substituidos pelos que são mais instruidos e competentes.

No Brasil, os problemas a resolver são complexos e grandiosos. A desalphabetização das massas e a redução das "elites" exigem a cooperação de todas as nossas forças sociais, União, Estados, municipios, magisterio, imprensa, associações privadas.

Mas a base de todo esse esforço só póde ser a União. Só os poderes federaes dispõem de prestigio e recursos para dirigir o movimento de renovação mental e realizar em toda a sua plenitude o magnifico programma.

Para isso, porém, precisa a União de orçamentos equilibrados, de reservas, de estabilidade financeira. Só assim, no momento opportuno, poderá contribuir para a verdadeira organização do nosso aparelhamento tecnico.

O Barão de Louz ficou celebre com o conceito de que se lhe dessem boa politica poderia também fazer boas finanças.

Se, de facto, as finanças dependem da politica geral, ao mesmo tempo, esta se subordina áquellas. Sem estabilidade financeira não ha possibilidade de concretização de um vasto programma politico.

Para reunir os elementos necessarios á acção de conjunto que deve ser o objectivo da nossa grande e alta politica, precisamos de orçamentos sinceros, verdadeiros, que permittam no primeiro momento de desafogo, ao voltar a normalidade, a realização de reformas fiscaes, o desdobramento dos serviços de fomento e de educação tecnica.

Assim como o homem honrado procura ganhar dinheiro e o ganha sem ferir interesses de ninguém, os povos liberaes podem tratar de seu desenvolvimento economico sem preocupação de Imperialismo.

Paiz devedor que somos, não podemos continuar a usar de recursos extraordinarios, de meros expedientes para regularizar o pagamento das nossas dividas no exterior. Só grandes saldos na balança mercantil podem fornecer naturalmente e de um modo solido e permanente os elementos para attender a esses compromissos.

Por isso, o problema da exportação tem uma importancia capital não só sob o ponto de vista economico, como sob o ponto de vista financeiro.

A paz vai crear novas correntes commerciaes, reformar antigas, extinguir ou desenvolver as que se iniciaram na guerra. Povos mais experientes e mais fortes do que o nosso nomearam commissões para estudar as possibilidades novas e para verificar no desenvolvimento commercial anterior á guerra o que se poderá

aproveitar depois da paz. Para isso, as estatísticas são analizadas sob varios pontos de vista.

No Brasil, ha muito de mostrar tanto na analyse do passado quanto nas promessas do presente. A reconstrucção da Europa vai exigir materias primas e substancias em maior quantidade e o intercambio americano e sul-americano tende a augmentar.

Antes da analyse detalhada das possibilidades novas, parece interessante fazer, como em todos os paizes se tem feito, um estudo retrospectivo do nosso commercio nos annos anteriores á guerra. Por essa analyse poderemos constatar os recursos de cada paiz, as suas preferências que provavelmente renascerão, os laços de reciprocidade commercial que nos prendem aos grandes paizes.

Vamos usar de valores em libras esterlinas para facilitar aos compartes no fim das analyses e estudos.

Assim, em 1912 e 1913 os paizes belligerantes que mais compraram ao Brasil foram os seguintes:

1912:	
Estados Unidos	29.201.000
Allemanha	10.34.000
Inglaterra	8.862.000
França	7.303.000
Austria-Hungria	7.767.000
Belgica	2.002.000
Italia	842.000

1913:	
Estados Unidos	21.101.000
Allemanha	9.134.000
Inglaterra	3.581.000
França	7.960.000
Austria-Hungria	3.129.000
Belgica	1.665.000
Italia	837.000

O que resulta, á primeira vista, desse confronto, é o maior volume das compras dos paizes aliados. Excluindo os Estados Unidos, cuja posição é excepcional, e comparando só potencias europeas e preferindo o anno de 1912, que não foi de crise, portanto, é mais tipico do que o de 1913, chegamos a esse resultado:

Inglaterra e França	16.169.000
Allemanha e Austria	14.442.000
Em 1913 o confronto dá o resultado abaixo:	
Inglaterra e França	16.615.751
Allemanha e Austria	12.263.501

Reunindo, porém, os outros aliados do Occidente, podemos apurar as seguintes differenças:

1912:	
Inglaterra, França, Belgica e Italia	19.014.000
Allemanha e Austria	14.442.000

1913:	
Inglaterra, França, Belgica e Italia	18.390.751
Allemanha e Austria	12.263.501

Assim, apesar do desenvolvimento do commercio allemão, em conjunto, os nossos amigos do Occidente predominavam, antes da guerra, sobre os imperios centrais. Em 1913, a proporção da queda do commercio allemão foi maior do que a do commercio de exportação em conjunto, ao passo que a do Inglez foi menor e a França accusou augmento em absoluto.

Em 1912 exportámos 24 mil toneladas de couros salgados. Desse total 10 mil foram para a Allemanha, 8 para a França, 2 para a Belgica, 5 para portos da Inglaterra á ordem. Das 7 mil toneladas de couros secos 3 mil foram para a Allemanha, 250 para a Austria, 600 para os Estados Unidos, 900 para a França, 260 para a Inglaterra, 169 para a Belgica e 700 para Portugal.

Das tres mil toneladas de areias monaziticas, 1.800 foram para a Allemanha, 600 para os Estados Unidos, 944 para a França.

A exportação de manganez em 1912 foi de 159.000 toneladas. Dessas, 2.000 foram destinadas á Allemanha, 10.000 para a Belgica, 82.000 para os Estados Unidos, 10.000 para a França, 25.000 para a Grã-Bretanha.

Em 1912 exportámos 16.000 toneladas de algodão. Desse total 13.000 foram para a Inglaterra, 1.000 para a Allemanha, 600 para a Belgica, 700 para Portugal.

Em 1912, a exportação de assucar foi de 162 toneladas. Os grandes paizes europeus pouco contribuíram para esse movimento.

A exportação da borracha foi de 388 mil toneladas, das quaes 224.000 para a Allemanha, 60.000 para os Estados Unidos, 10.000 para a França, 80.000 para a Grã-Bretanha.

O café em grão exportado no mesmo anno atingio a 12.080.303 saccos.

Para a Allemanha foram 1.820.407, para a Austria-Hungria 957.880, para os Estados Unidos 5.092.661, para a França 1.187.268 para a Grã-Bretanha, 171.201, para a Belgica 455.583 e para as possessões britannicas 129.109.

Das 36 mil toneladas de carvão de algodão, 2 mil foram para a Allemanha, mil para a Belgica e 34 mil para a Inglaterra.

De 3 mil toneladas de cera de carnauba que exportámos em 1912 foram para a Allemanha 1.800, para os Estados Unidos, 759, para a França 112, para a Grã Bretanha 520.

Toda a safra foi para a Inglaterra.

Dos 343 hectolitros de castanhas a Allemanha recebeu 30, os Estados Unidos 220, a Grã-Bretanha 90.

A exportação de fumo em folha foi de 23.291 toneladas. Destas 18.207 foram para a Allemanha.

Das 30.994 toneladas de cacão sahido dos nossos portos em 1912 foram destinados á Allemanha, 64497, á Austria 551, á Belgica, 70, aos Estados Unidos 7.145, á França 5.010, á Grã-Bretanha 9.028, á Italia 837.

Os estadistas, os commerciantes e o publico em geral devem reter com attenção esses dados para verificar as possibilidades dos diversos mercados, das balanças dos diversos factores e dissipar o exegero que a propaganda vehementemente conseguir fazer passar como expressão de realidade.

No commercio de cada artigo ha muito ainda a revelar e a pôr em evidencia, afim de demonstrar as possibilidades de expansão.

Quando todos os países estão dando balanço ás suas forças economicas, comparando o commercio anterior á guerra para tirar ensinamentos para o futuro, parece que não foi inutil essa recaptulação para que possamos discutir com base e estudar a acção conveniente.

VII. O COMMERCIO DEPOIS DA GUERRA

A Conferencia da Paz vai definir uma politica nova. Depois da maior das guerras outros problemas vão surgir e o mundo vai apresentar aspectos ineditos:

E' preciso, porém, não exaggerar e não acreditar muito naquelles que supõem que das novas condições do mundo vai sair a regeneração do homem pela constituição de uma sociedade das nações, á feição dos sonhos do Abba-de Saint-Pierre, de Kant e de Thomas Morus. A verdade é que a grande luta que se travou foi justamente em torno de principios que formavam a sociedade que o imperialismo allemão quiz esmagar. A sociedade das nações terá uma constituição mais racional e sincera; será proclamada, bem alto a igualdade das soberanias e os principios que eram a base da civilização politica, moral e economica dos povos livres vão ser applicados na Europa Central e no Oriente.

Mas o mundo não vai mudar inteiramente de um dia para outro. O que constitua a essencia dos costumes e da pratica dos povos vencedores e que os sonhos asiáticos dos pan-germanistas tentaram destruir será conservado, embora, sob muitos aspectos, mudanças estudadas e mudanças inesperadas possam dar ainda a impressão de uma renovação geral.

Queremos dizer que o caracterizava a civilização de desenvolvimento economico e commercial será aborvente em todos os povos.

Antes da terminação da guerra os belligerantes nomearam commissões, convocaram congressos para estudar o melhor processo de garantir proteger e fomentar o seu commercio.

Os grandes principios politicos de liberdade e igualdade, o reconhecimento da identidade das soberanias, a criação de novos Estados, a reparação de grandes crimes internacionais que já iam passando por factos consummados darão á futura conferencia e á futura paz aspectos de um sadio idealismo. Mas ao mesmo tempo nenhum povo desconhecerá que é preciso aproveitar das circunstancias e que a melhor maneira de ser feliz é a de ter força economica.

Depois dos grandes debates politicos, a definição de principios politicos, que encobrem allás simples necessidades economicas, depois da delimitação das novas fronteiras, do estabelecimento de novos Estados, os Governos assignarão as convenções supplementares e parciaes, onde se fixarão regras geraes e particulares de concurso e protecção de ordem commercial.

Nós hoje somos pela liberdade, pelos grandes principios humanos, não por simples instincto, mas pela noção exacta e consciente das necessidades.

Os pan-germanistas quizeram applicar ao commercio os methodos violentos, dignos de Tarmelan e de Mohamed II; nós outros sabemos, ao contrario, que a nossa propria prosperidade depende da prosperidade geral e desejamos que todos os povos sejam ricos e felizes, porque essa propria riqueza e essa propria felicidade abrem novos mercados aos nossos productos e asseguram a nossa fortuna.

Os publicistas germanicos appellavam, antes da guerra, para a espada de Von Moltke, que no seu entender iria conquistar mercados para resolver a crise interna. Os povos liberes, que venceram a guerra vão mostrar justamente que no mundo ha lugar para todos que sabem trabalhar.

O trabalho não pôde ser mais empirico ou inconsciente. Hoje toda a acção commercial deve ser consciente. O empirismo é sempre vencido pela experiencia que o conhecimento economico illumina.

O Brasil não pôde, portanto, esquecer esses grandes principios modernos quando o commercio vai assumir nova feição e novas correntes commerciaes irão transformar e melhorar a vida por toda a parte.

Depois da defesa dos grandes leões de Justiça, depois do desagravo da nossa honra, depois de prestar o amparo necessario ás doutrinas são e aos povos pequenos, devemos exigir as indemnizações que nos cabem. A questão do confisco do café, avaliado então em 125 milhões de marcos, não deve nem pôde ser esquecida. Mas, depois de obter as reparações e indemnizações necessarias, depois de estudar as consequencias economicas e commerciaes do novo mappa politico da Europa, da Asia e da Africa, os nossos estadistas não deixarão por certo de agir na defesa dos nossos grandes interesses no exterior.

A complexidade da vida commercial é cada vez maior. O que se passa nos mais longinquos países é de grande importancia para todos nós, porque repercuta na nossa propria economia.

Nas convenções complementares e parciaes que se seguirão á conclusão definitiva da paz teremos muito que estudar e muito que obter.

Antes disso, temos de fazer um vasto inquerito e durante e depois das negociações não poderemos deixar de acompanhar com attenção minuciosa tudo que se for deliberando e fazendo e tudo que formos conseguindo.

Esse trabalho não incumbe somente aos publicistas, aos economistas, ás associações commerciaes, aos estadistas, aos governos, ás commissões especiaes que acaso sejam nomeadas; incumbe tambem aos nossos diplomatas e aos nossos consules. Mostrar o papel que no progresso commercial dos ultimos tempos têm desempenhado os consules e diplomatas seria recapitular toda a historia do desenvolvimento industrial das nações modernas.

A opinião publica no Brasil já se vai interessando pelos assumptos economicos e qualquer acção das autoridades nesse sentido responderia de facto ao sentimento do país.

Os jornaes dos Estados Unidos, da Inglaterra, da França, da Italia, da Alemanha, antes

da derrocada necessaria, mostravam nos seus artigos e noticias, a preocupação predominante de seus estadistas em cuidar da restauração das forças economicas. Todas as energias á disposição do Estado estavam sendo reclamadas, afim de estimular, dirigir, proteger e garantir a iniciativa particular.

Os países neutros estudam questões semelhantes com o mesmo interesse.

O Brasil é a maior reserva de materias primas do mundo e ao mesmo tempo tem largos recursos para fornecer subsistencia aos povos fundamentalmente industriaes.

Durante a guerra os nossos artigos classicos de exportação soffreram muito e terão, naturalmente, com a paz, recompensas relativas. Mas é preciso não esquecer que essa exportação foi sempre precaria e oscillante. A obtenção de estabilidade nessa exportação foi sempre um grande problema nacional.

O momento parece opportuno para conseguir garantias, afim de terminar com as oscillações que tornavam a nossa vida economica tão instavel.

Além desses productos classicos, temos materias primas a explorar e a vender e, ademais, os artigos que tiveram grande procura com a guerra e assim crearam novas explorações agricolas e industriaes precisam de amparo, afim de que não desapareçam e, ao contrario, se desenvolvam as correntes commerciaes que fizeram o seu cultivo e a sua industria tão remuneradores.

São problemas de grande importancia para a vida economica do Brasil e que não podem ser esquecidos neste momento de reparação e de renovação.

IV. — O COMMERCIO EXTERIOR EM 1918

O anno de 1918 não foi dos melhores no ultimo quinquennio. Se em 1914 soffremos o influxo da crise e da perturbação proveniente da conflagração européa, em 1915 começamos a sentir os effectos da procura de novos artigos e da alta dos preços, em 1916 e 1917, esse movimento se accentuou e assim, apesar de depreciação do cambio, a nossa exportação attingiu a grande importancia e os saldos se avolumaram.

Em 1918, entretanto, muitos artigos que nos dois annos anteriores tinham dado grandes esperanças e pareciam destinados a procura crescente, principiam a cair. Varias causas contribuíram para esse resultado, a saber: a falta de transporte, a concentração das compras dos Alliados na Argentina, a deficiência da nossa organização commercial e a intervenção perturbadora do Commissariado da Alimentação.

A crise de transporte prejudicou as remessas dos nossos productos classicos e interrompeu o movimento ascensional de artigos novos da exportação, que tantas esperanças tinham despertado em 1916 e 1917; a concentração das compras na Argentina tornou mais fa-

cil aos Alliados a aquisição lá do que poderiam ter feito aqui; muitas encomendas foram canceladas e obrigaram a venda dos stocks que tinham sido accumulados com aquelle fim, o que precipitou a baixa dos preços; a deficiência da nossa organização commercial e bancaria não permitto que se aproveitasse das primeiras ofertas e se systematizasse as correntes já estabelecidas e a propria produção; e a intervenção do Commissariado reduziu a exportação de muitos artigos, reduziu e desorientou as culturas e as expedições e desanimou produtores e exportadores.

A falta de transporte já determinou a venda dos productos que tinham sido accumulados para os Alliados, do que resultou uma depreciação geral. A dilatação do prazo da tabela dos preços maximos do Commissariado fez renascer, relativamente, a confiança, pela possibilidade que abriu da reiteração das operações; mas a perturbação continuou.

A procura de artigos de origem animal tem sido tão grande no mundo inteiro que, apesar de todas essas circunstancias, a exportação dessa classe não se resintio no Brasil e no anno de 1918 subiu tanto que compenso em parte o desfalque nas classes dos minerais e dos vegetaes, e assim evitou que o balanço do exercicio se encerrasse com deficit nas trocas internacionais.

Na classe dos vegetaes, a farinha de mandioca e as madeiras augmentaram tambem muito em 1918 e assim tambem concorreram para o equilibrio geral.

A farinha de mandioca foi, principalmente, adquirida pelos Ingleses e o augmento da exportação de madeiras foi devido a grandes compras nas republicas do Prata.

O Brasil precisa de grande saldo no seu commercio exterior. Como todos os países novos e ainda devedores, necessitamos da differença da exportação sobre a importação para pagar os nossos compromissos no exterior. Quando esse saldo excede as exigencias desses compromissos, o país prospera, ha largueza, os capitais, naturalmente, immigram: quando ha deficit ou o saldo é deficitario, é necessario recorrer a empréstimos, a operações de consolidação, etc.

Temos de fazer pagamentos no estrangeiro por conta das dividas federaes, estaduais e municipais, de juros de capitais applicados na industria privada, de despesas de particulares, de funcionarios, compras especiaes do Estado, etc. Com a guerra, essas despesas se avolumaram. Os grandes saldos de 1915, 1916 e 1917 e o Convênio com a França serviram para cobrir parte dessas despesas e ainda deixaram alguma disponibilidade que, accrescia do pequeno superavit de 1918, mantiveram relativamente o equilibrio.

Se tivéssemos mais uma vez dous exercicios como o de 1918 teriamos nova crise economica. Mas a reacção já se manifestou e em 1919 a situação melhorou.

Em 1913, as condições foram relativamente desfavoráveis, como a analyse seguinte vai demonstrar:

A exportação em quantidade, foi nos ultimos annos a que damos abaixo:

	Toneladas
1914	1.382.089
1915	1.807.936
1916	1.869.326
1917	2.016.723
1918	1.771.754

A importação accusa no mesmo periodo o movimento seguinte:

	Toneladas
1913	5.873.040
1915	2.799.168
1916	2.840.900
1917	1.986.144
1918	1.736.048

Com a alta dos preços dos fretes, o valor da importação subiu; entretanto, a alta de alguns productos de exportação não compensou a depreciação de outros e desse modo o confronto em papel do commercio exterior não é completamente confortador, como se vê do quadro abaixo:

	Importação
1913	1.007.495:000\$000
1915	532.496:000\$000
1916	810.795:000\$000
1917	317.738:000\$000
1918	989.502:000\$000

	Exportação
1913	981.767:000\$000
1915	1.042.298:000\$000
1916	1.136.888:000\$000
1917	1.192.175:000\$000
1918	1.137.100:000\$000

Assim em 1913 houve uma differença para menos da exportação sobre importação de 25.728:000\$000. Foi um anno de crise. Em 1914, começou o esforço de reparação; a differença foi para mais e em 1915 essa tendencia se accentuava, sendo o saldo da quantia de 459.302:000\$000; em 1916 de 326.129:000\$000; e em 1917 de 354.437:000\$000. Em 1918, entretanto, essa differença cahiu a 147.589:000\$000. Todo o esforço anonymo dos brasileiros para reparar a crise não foi annullado porque nosso movimento de ascensão modificou em tempo as tendencias que se manifestaram em 1918.

Em libras esterlinas, o confronto do commercio exterior nos ultimos annos é ainda mais frizante:

	Importação	Exportação
	Em libras esterlinas	
1913	67.166.000	65.451.000
1915	30.088.000	53.951.000

1916	40.369.000	56.462.000
1917	44.510.000	63.031.000
1918	53.262.000	61.168.000

Assim em 1913 houve uma differença para menos da exportação sobre a importação de 1.715.000 libras esterlinas. Em 1915, a differença para mais foi de 23.862.000 libras, em 1916, de 16.093.000 libras, em 1917 de 18.521.000 e em 1918 cahiu a 7.906.000 libras.

Em 1916 e 1917 começamos a depositar grande confiança nos novos artigos de exportação. Nessa classificação incluímos productos que nunca tinham exportado e productos que deixamos de exportar ou estavam antes da guerra reduzidos a uma exportação insignificante. Nessa categoria figuravam a banha, a carne em conserva, a carne congelada, o xarque, o manganez, o algodão, o arroz, o assucar, as batatas, a mandioca, o feijão, os fructos para oleo as madeiras, o milho e os oleos.

Pois desses productos só a banha, a carne em conserva, a farinha de mandioca e as madeiras accusaram augmento em 1918. Dos principaes 25 artigos de exportação os que mais perderam com a guerra que para isso accentuou crise que já existia, estão: (1) os, algodão, borracha, cacão, café, fructos para oleo; 2, soffreram, mas tendem á situação normal (frutas de mesa, fumo e herva-matte); 3, ficaram relativamente estacionarios, entre oscillações passagelras (couros e pelles); 4, ganharam com a guerra, mas perderam em 1918 em relação a 1917 (carne congelada, xarque, manganez, arroz, assucar, batatas, feijão e milho); e somente 5 avolumaram as suas vendas com a guerra e tendem a desenvolver o seu commercio que progrediu em 1918 em relação ao anno anterior (banha, carne em conserva; cera de carnaúba, farinha de mandioca, madeiras e oleos).

V — PRODUCTOS CLASSICOS E PRODUCTOS NOVOS

A situação do nosso commercio de exportação foi se deslocando no anno de 1918 em virtude do retrahimento das vendas de artigos novos e das difficuldades de praça e depreciação que reduziram, relativamente, as transacções em torno dos productos classicos.

A alta do Café já vai mudando para melhor a situação e em principios de 1919 os dados estatísticos revelam maior valor na exportação em relação a igual periodo de 1918.

Assim tudo indica que o valor da exportação de café em 1919 seja maior do que a de 1918, e isso contribuirá para augmentar o saldo na balança mercantil.

O café continúa, e será o nosso principal artigo de exportação. Segundo os dados da Estatística Commercial, exportamos no anno passado 7.433.000 saccos de café, quantidade que fica muito abaixo a de todos os ultimos annos.

Em 1913, exportamos 13.268.000 saccos; em 1915, 17.061.000; em 1916, 13.039.000; em

1917, 10.606.000 e assim a crise de transporte e as restricções extrangeiras prejudicaram immensamente o escoamento do nosso principal producto.

A verdade é que essa situação vai melhorando e se os dados do anno corrente não revelam maior volume na exportação já registram maior valor.

Apezar da crise, o café conservou a sua supremacia no nosso commercio de exportação.

Em 1918, para um total de 1.737.100:000\$, o café figura com 252.727:000\$000. Assim para um total de 1.168.000 libras contribue com 19.041.000 libras.

Certo, a proporção diminuiu muito. O café, que já absorveu cerca de 70 e 60 por cento do valor da nossa exportação, ficou reduzido a 38 % em 1917, e a pouco mais de 34 % em 1918.

A supremacia não foi, entretanto, ameaçada, porque todos os outros artigos, na classificação dos valores, foram collocados muito abaixo do principal. Parece interessante confrontar nos ultimos annos o valor da exportação do café e do total:

	Total da exportação	Exportação do café
	Contos de réis, papel	
1913	981.767	611.699
1915	1.042.298	620.400
1916	1.136.888	589.201
1917	1.192.175	440.258
1918	1.137.100	352.727
	Em libras	
1913	65.451.000	40.779.000
1915	53.951.000	32.191.000
1916	56.462.000	29.231.000
1917	63.031.000	23.084.000
1918	61.168.000	19.041.000

Assim apesar das oscillações soffridas e da baixa da proporção, o café continúa a ser o nosso principal producto.

A borracha perdeu, entretanto, o segundo posto na classificação de valor, posição que foi mantida até 1917. A queda do volume e a depreciação contribuíram para o deslocamento da posição da borracha. Esse deslocamento é provisorio, quando as restricções forem completamente abolidas e a vida industrial se normalizar, a procura de borracha augmentará muito no mundo inteiro. O nosso "latex" ainda tem qualidades peculiares que o recommendam. Certo, é menos limpo e por isso tem sido abandonado por alguns industriaes inglezes e norte-americanos, mas conserva as preferencias de muitos outros e assim temos elementos para expansão do producto, que a diplomacia poderia garantir com a assignatura de um convenio com os Estados Unidos.

A tonelada de borracha, cujo valor era calculado em 1913 em 4.296\$, desceu em 1915

a 3.861\$, em 1916 subiu a 4.834\$; em 1917 tombou a 4.238\$ e em 1918 desceu ainda a 3.253\$000.

Com o café não aconteceu o mesmo. O valor médio da sacca exportada passou de 46\$ em 1913, de 38\$ em 1915, de 45\$ em 1916, de 42\$ em 1917 a 47\$ em 1918.

Assim, o café já encontrou em 1918 compensação nos preços para o desfalque do volume.

A exportação da borracha, que em 1913 produziu 155.631:000\$ ou 10.375.000 esterlinos em 1915 atingiu em valor a 135.786:000\$ ou 7.040.000 esterlinos, em 1916 a 152.239:000\$ ou 7.496.000 esterlinos, em 1917 a 144.080:000\$ ou 7.484.000 esterlinos, não deu em 1918 senão 73.728:000\$ ou 3.998.000 esterlinos.

Assim, a borracha, na ordem de valor, ficou abaixo do assucar (100.612:000\$ ou 4.459.000 esterlinos); dos couros (75.019:000\$ ou 3.991.000 esterlinos).

O anno de 1918 registrou augmento no valor da exportação em papel em relação a 1917, mas em libras marcou uma depressão. Como é em libra que se faz o commercio exterior, temos de considerar, sob este ponto de vista a consequencia das oscillações cambiaes, o anno de 1918 inferior ao de 1917. Enquanto a importação augmentou em relação ao exercicio anterior, a exportação diminuiu.

Em 1915, 1916 e 1917 depositamos grandes esperanças em artigos novos da classe dos vegetaes.

Por motivos que já tivemos occasião de explicar, muitas dessas esperanças se dissiparam em 1918, mas deixaram, entretanto, margem para recommear o trabalho perdido.

Na classe dos animaes e seus productos, o augmento foi notavel. O valor da exportação dessa classe, que em 1913 foi de 3.376.000 esterlinos, em 1915 foi de 5.172.000 esterlinos, em 1916 de 7.638.000 esterlinos, em 1917 de 11.825.000 esterlinos e em 1918 de 12.345.000 esterlinos. Nessa classe, em relação a 1917, baixaram de valor os couros, as pelles, o xarque e diversos; foram os productos novos, a banha, a carne em conserva, a carne congelada, que tiveram grande augmento e contribuíram para a ascensão que consignamos.

A classe dos mineraes e seus productos desceu de 3.867.000 libras em 1917 a 2.904.000 libras em 1918. O manganez cahiu de 3.062.000 libras a 2.457.000 libras.

Na classe dos vegetaes, a queda foi grande em relação a 1918 e de 1.420.000 esterlinos em relação a 1917. O total foi de 45.919.000 esterlinos contra 47.319.000 esterlinos em 1917.

Se productos novos como algodão, arroz, batatas, feijão e milho, não deram o que se esperava e baixaram, não conservando a média de crescimento de 1915, 1916 e 1917, mantiveram, entretanto, um nível alto e o augmento formidavel da farinha de mandioca e das ma-

deiras compensaram o desfalque dos productos classicos, e assim evitaram que a queda fosse maior na classe dos vegetaes e no commercio global.

Em 1915, 1916 e 1917 foram os productos novos de exportação que sustentaram o equilibrio commercial e produziram o saldo das transacções visiveis. O mesmo se pôde dizer de 1918.

A criação de novas correntes commerciaes foram ainda no anno passado a garantia da nossa balança mercantil. O desenvolvimento da banha, da carne em conserva, do assucar, da farinha de mandioca, da cera de carnaúba, das madeiras, dos oleos, e relacionamento relativo do arroz, do feijão, do milho, impediram que a queda dos productos classicos da nossa exportação se reflectisse de um modo geral sobre a economia nacional.

O retrahimento de compras, o desejo da navegação para Buenos Aires, as perturbacões resultantes da intervenção do Commissariado de Alimentação, o cancelamento de varias encomendas não permitiram, entretanto, que se accentuassem o movimento ascensional que a partir de 1916 fôra tão auspicioso, sob certos pontos de vista.

A situação geral do anno não foi, entretanto, inteiramente má, sendo todavia, muito inferior a 1917 e 1916. As condições geraes indicam que para que 1919 não seja prejudicado por uma crise, é preciso que se conserve a alta dos productos classicos e se desenvolvam as novas correntes commerciaes.

Felizmente, essa alta já se pronunciou e ha elementos para dar estabilidade ao commercio que a guerra creou e que resultou de uma situação europeia e sul-americana que não será modificado nestes proximos annos.

Perdemos, porém, grandes oportunidades. A intervenção do Commissariado, sob outros aspectos talvez beneficos, inutilizou o que fizemos em 1917, e assim o mercado do Prata que parecia prestes a ser definitivamente conquistado pelo nosso assucar, nos escapou e foi invadido pelo de Java, vendido principalmente por intermediarios japonezes.

VI — A IMPORTAÇÃO DE 1918

A guerra que, depois de uma depressão profunda, animava algumas das nossas classes de exportação, creou em 1918 maiores difficuldades ao commercio e á navegação, e assim as transacções mercantis se restringiram no Brasil, como aliás no mundo inteiro.

Ao demas medidas de emergencia postas em pratica pelo Governo, para attender a outras necessidades, e sob outros pontos de vista, determinaram um retrahimento geral. Assim as importações de se resentiram e as encomendas no interior diminuiram.

Entretanto, é de notar que, quanto aos artigos de alimentação, não fosse feita a mesma restricção. Tendo as Republicas do Prata permitido as exportações de trigo, as nossas disponibilidades, provenientes de 1917, deram margem para que fizéssemos aquisições mais nu-

plas do que as do mesmo anno, embora ficassem muito abaixo da média dos exercicios normaes.

A nossa importação se retrahiu, principalmente por causa da alta dos preços. Assim mesmo pagamos por generos de alimentação quantia quasi igual á dos annos normaes, embora a quantidade recebida fosse muito menor.

O computo dos annos ultimos e o de 1913, que foi o derradeiro da época normal anterior a guerra e o maior em importação, é a este respeito muito significativo.

O total do valor da importação é pouco menos em 1918 do que em 1913 e mais do que em 1917, 1916 e 1915. Isso mostra que as nossas necessidades não diminuiram em alguns artigos, porque se compramos em menor quantidade despendemos quasi a mesma quantia dos annos normaes.

Assim, a importação dos annos referidos foi quanto á quantidade a seguinte:

	Toneladas	
1913.....	5.588.396	
1915.....	2.671.008	
1916.....	2.563.484	
1917.....	1.859.799	
1918.....	1.648.457	

Recebemos, assim, muito menor peso de mercadorias do estrangeiro, mas o que despendemos na sua aquisição foi quasi do mesmo valor dos tempos normaes.

E' o que se verifica do resumo abaixo do valor das importações nos annos analysados:

	Em papel	Em libras
1913.....	1.007.495:000\$	67.106.000
1915.....	582.998:000\$	30.088.000
1916.....	810.759:000\$	40.369.000
1917.....	837.738:000\$	44.510.000
1918.....	989.405:000\$	52.817.000

De 1915 a 1916 houve um esforço de reparação para compensar o desequilibrio de 1913; mas obtido o relativo equilibrio, a importação augmentou em valor, embora continuasse a baixar em quantidade.

Um generos alimenticios e forragens a importação em 1918 foi maior em quantidade do que em 1917 e maior em valor papel do que a de todos os annos estudados.

Assim, em 1918, importamos 951.022 toneladas de artigos dessa classe; em 1915, 694.253; em 1916, 694.524; em 1917, 435.965, e em 1913, 588.910.

O valor desse movimento, em moeda nacional, papel e em libras esterlinas, foi, entretanto, o seguinte:

	Em papel	Em libras
1913.....	225.922:000\$000	15.061.000
1915.....	219.335:000\$000	11.317.000
1916.....	225.799:000\$000	11.207.000
1917.....	196.817:000\$000	10.398.000
1918.....	280.471:000\$000	14.988.000

Na classe de animaes vivos houve tambem um movimento semelhante. Assim, a importação foi de 5.251.000\$, ou 357.000 esterlinos, em 1913; de 831.000\$ ou 43.000 esterlinos em 1915; de 2.131.000\$ ou 106.000 esterlinos em 1916, de 1.436.000\$ ou 77.000 esterlinos em 1917, de 5.494.000\$ ou 294.000 esterlinos em 1918.

Na classe de materia-prima houve baixa na quantidade, mas o valor subiu muito pela alta de preços e do frete. De 1913 e 1918 foi quanto ao peso a seguinte a importação dessa classe:

	Toneladas	
1913.....	3.432.266	
1915.....	1.530.963	
1916.....	1.404.201	
1917.....	1.050.157	
1918.....	813.240	

quanto ao valor, os algarismos referentes á importação são os que damos a seguir:

	Em papel	Em libras
1913.....	210.493:000\$000	14.063.000
1915.....	153.776:000\$000	7.934.000
1916.....	239.739:000\$000	11.949.000
1917.....	252.536:000\$000	13.444.000
1918.....	259.918:000\$000	13.913.000

Tem um alto valor politico e social a verificação das materias-primas que, mesmo num periodo assim anormal, se tornaram indispensaveis á nossa economia.

Em quantidade, todas as materias primas diminuiram muito de 1913 a 1918. Os factores desse retrahimento são conhecidos: restricções da exportação nos paizes de origem, difficuldades de transporte, alta de preços e fretes, diminuição de capacidade aquisitiva nacional.

Em relação a 1917, todas as materias primas baixaram em quantidade, com excepção das madeiras, materias ou substancias para perfumarias e pelles.... As materias ou substancias para perfumarias atingiram em 1918 a uma quantidade quasi igual a 1913!

O ferro e aço, cuja importação foi de 79.815 toneladas em 1913, foi de 18.821 em 1917 e de 10.377 em 1918. O valor passou, entretanto, de 11.853:000\$ ou 791.000 esterlinos em 1913 a 1.224:000\$ ou 599.000 esterlinos em 1917 e a 8.568:000\$ ou 458.000 esterlinos em 1918.

A importação de juta que foi de 19.964 toneladas em 1913 excedeu de 20 mil em 1917 e desceu a 8.216 toneladas em 1918. O valor, entretanto, foi de 11.413:000\$ ou 761.000 libras em 1913 e de 12.786:000\$ ou 691.000 libras em 1918.

As materias primas para perfumarias e pintura, cuja quantidade pouco variou, como já vimos, accusaram, porém, grande differença quanto ao valor: 8.800:000\$ ou 653.000 libras em 1913, 22.487:000\$ ou 1.199.000 libras em 1917 e 27.540:000\$ ou 1.461.000 libras em 1918. Isso mostra que em pouco tempo, apesar da alta dos preços, passamos a comprar a mesma quantidade desses artigos.

A analyse do agrupamento de briquettes e carvão de pedra e coque é muito interessante. A diminuição do volume foi formidavel e passamos a pagar por estes artigos maior quantia do que nos tempos normaes.

Os dados referentes á quantidade são os seguintes:

	Toneladas	
1913.....	2.518.561	
1915.....	1.276.287	
1916.....	1.091.332	
1917.....	825.940	
1918.....	650.115	

O valor desse movimento é traduzido nos algarismos abaixo:

	Papel	Em libras
1913.....	69.138:000\$000	4.613.000
1915.....	57.265:000\$000	2.956.000
1916.....	83.020:000\$000	4.132.000
1917.....	94.260:000\$000	5.012.000
1918.....	74.745:000\$000	4.020.000

A proporção da diminuição da importação de cimento é, mais ou menos, a mesma, como se verifica no resumo abaixo:

	Toneladas	
1913.....	465.314	
1915.....	144.855	
1916.....	169.838	
1917.....	98.591	
1918.....	51.215	

Os dados, quanto ao valor, são os seguintes:

	Papel	Em libras
1913.....	22.003:000\$000	1.467.000
1915.....	10.446:000\$000	538.000
1916.....	18.030:000\$000	900.000
1917.....	15.356:000\$000	877.000
1918.....	10.587:000\$000	577.000

Quanto a pelles e couros, a differença foi pequena. Em 1913, importamos 1.482 toneladas em 1917, 726, mas em 1918 essa importação attingiu a 1.193. O valor desse commercio, que em 1913 foi de 14.774:000\$, ou 985.000 libras, foi em 1918 de 23.728:000\$ ou 1.260.000 libras.

Isso mostra, com os dados referentes ás perfumarias, que alguns artigos de luxo pouco soffreram na sua importação global.

A importação de artigos manufacturados foi, porém, muito sacrificada com a guerra. Os tecidos de algodão soffreram a seguinte oscillação:

	Quantidade:	Toneladas
1913.....		12.711
1915.....		3.869
1916.....		8.460
1917.....		5.461
1918.....		6.286

	VALOR:	
	Em papel	Em libras
1913	58.715:000\$000	8.914.000
1915	25.196:000\$000	1.300.000
1916	49.333:000\$000	2.416.000
1917	52.433:000\$000	2.795.000
1918	85.927:000\$000	4.583.000

Os artefactos de borracha pouco variaram. Em 1913 importamos 1.189 toneladas, no valor de 3.795:000\$000 ou 365.000 libras; em 1918, 778 toneladas, no valor de 6.032:000\$000 ou 323.000 libras.

Os carros e outros vehiculos foram talvez os artigos que accusaram queda proporcionalmente maior. Em 1913, época de grandes installações de estrada de ferro e de compra de autos, a importação foi de 76.022 toneladas, no valor de 46.340:000\$000 ou 3.089.000 libras; em 1918 de 2.937 toneladas, representando 8.858:000\$ ou 470.000 libras.

Em quantidade, a importação de cobre e suas libras variou de 1913 para 1915 e depois permaneceu mais ou menos no mesmo nivel. De 6.320.000 toneladas e 11.926:000\$ em 1913, foi de 2.604 toneladas e 10.729:000\$ em 1918.

O ferro e aço também baixaram muito. Em 1913, importamos 575.218 toneladas no valor de 120.684:000\$ ou 8.046.000 libras; em 1915 apenas 90.349, no valor de 33.243:000\$ ou 1.715.000 libras e no anno passado, 44.161 toneladas, no valor de 54.538:000\$ ou 2.917.000 libras.

Em 1913, importamos 575.218 toneladas de tecidos de lã, valendo 11.021:000\$ ou 735.000 libras; em 1917, 564 toneladas, no valor de 8.845:000\$ ou 473.000 libras. No anno passado, a importação relativamente augmentou, sendo de 649 toneladas, 15.966:000\$ a 853.000 libras.

A proporção de tecidos de linha foi semelhante. Em 1913, a importação foi de 1.761 toneladas, em 1917 de 533 e em 1918 de 629. O valor foi, respectivamente, de 6.428:000\$ ou 128.000 libras em 1913, de 4.662:000\$ ou 249.000 libras em 1917 e de 7.936:000\$000 ou 422 libras em 1918.

A importação de louça, porcellana, vidro e crystal soffreu muito com a guerra. Em quantidade decresceu muito, mas a alta dos preços fez com que a differença de valor não fosse igual.

A importação desses artigos foi assim registrada:

	Toneladas	Toneladas
1913	27.363	41.841
1915	6.926	25.766
1916	9.576	25.811
1917	7.210	23.785
1918	7.015	31.418

O valor correspondente é representado pelos algarismos abaixo:

	Papel	Em libras	Papel	Em libras
1913	16.258:000\$	1.084.000	21.095:000\$	1.406.000
1915	6.022:000\$	310.600	20.922:000\$	1.081.000
			35.528:000\$	1.775.000

1916	9.531:000\$	475.000
1917	9.476:000\$	503.000
1918	12.510:000\$	674.000

As machinas, apparatus e accessorios, utensilios e ferramentas entraram também nos ultimos annos em muito menor quantidade.

O quadro abaixo mostra a oscillação desses artigos:

Quantidade:	Toneladas
1913	119.752
1915	17.883
1916	23.205
1917	26.763
1918	23.911

Valor	Papel	Em libras
1913	107.455:000\$	7.164.000
1915	23.789:000\$	1.231.006
1916	38.880:000\$	1.937.000
1917	53.276:000\$	2.825.000
1918	61.745:000\$	3.289.000

A importação de papel e sua applicação vem também decrescendo, em quantidade e augmentando em valor, como se verifica nos quadros abaixo:

Quantidade:	Toneladas
1913	51.762
1915	35.962
1916	46.010
1917	35.357
1918	28.255

Valor:	Papel	Em libras
1913	22.631:000\$	1.509.000
1915	18.574:000\$	960.000
1916	38.168:000\$	1.657.000
1917	38.862:000\$	1.799.000
1918	31.610:000\$	1.682.000

A importação de productos chimicos, drogas e especialidades pharmaceuticas decem muito no começo da guerra e augmentou relativamente no anno passado quanto á quantidade e quanto ao valor excedeu muito em 1918 a 1913.

O resumo abaixo mostra o movimento da importação desses artigos quanto á quantidade:

	Toneladas	Toneladas
1913	41.841	41.841
1915	25.766	25.766
1916	25.811	25.811
1917	23.785	23.785
1918	31.418	31.418

Em valor o movimento correspondente foi o seguinte:

	Papel	Em libras
1913	21.095:000\$	1.406.000
1915	20.922:000\$	1.081.000
1916	35.528:000\$	1.775.000

1917	32.581:000\$	1.730.000	O valor correspondente foi o que damos abaixo:
1918	45.125:000\$	2.392.000	

A importação de gazolina não soffreu tanto como a de outros artigos.

De 28.972 toneladas em 1913 foi de 20.425 em 1918, sendo o valor, respectivamente, de 7.424:000\$ ou 515.000 libras e de 15.522:000\$ ou 810.000 libras.

A de kerozene baixou principalmente no anno passado. Tendo sido de 106.669 toneladas em 1913, de 102.523 em 1916, de 88.421 em 1917, foi de 37.594 em 1918.

O valor entretanto, que em 1913 foi de 14.547:000\$ ou 970.000 esterlinos, foi de réis 16.233:000\$ ou 862.000 esterlinos em 1918.

A de oleo combustivel soffreu grandes oscillações em 1915, 1916 e 1917, mas em 1918 attingiu a 10.055 toneladas, quando em 1913 foi de 9.689 toneladas. O valor, tendo sido de réis 643:000\$ ou 43.000 libras em 1913, foi de réis 1.578:000\$ ou 86.000 libras em 1918.

Na classe dos generos alimenticios e forragens ha também annotações a fazer. De bebidas importamos no anno anterior á guerra ... 79.833 toneladas e em 1917 essa importação, que vinha baixando de anno em anno, chegou a 28.772 toneladas. Em 1918 subiu um pouco, 29.598. O valor que foi de 47.638:000\$ em 1913, foi de 35.423:000\$ em 1918.

Por muito menor quantidade de trigo importado em 1918 pagamos muito mais do que pelo que recebemos em 1913.

Ha, entretanto, a notar o seguinte: em quanto a importação do grão diminui a da farinha, se não attingiu em 1918 a de 1913, muito della se approximou.

A importação de farinha de trigo foi nos annos analysados a seguinte:

	Toneladas
1913	170.160
1915	128.812
1916	118.121
1917	169.960
1918	140.429

O valor desse movimento foi assim registrado:

	Papel	Em libras
1913	32.022:000\$	2.135.000
1915	38.560:000\$	1.990.000
1916	36.657:000\$	1.814.000
1917	50.188:000\$	3.188.000
1918	85.929:000\$	4.544.000

A importação por quantidade foi a seguinte:

	Toneladas
1913	438.426
1915	370.745
1916	423.872
1917	191.935
1918	297.805

O valor correspondente foi o que damos abaixo:

	Papel	Em libras
1913	49.365:000\$	3.291.000
1915	22.139:000\$	4.230.000
1916	39.369:000\$	4.446.000
1917	60.535:000\$	3.149.000
1918	96.690:000\$	5.174.000

A do bacalhão se reduziu ussi á metade em quantidade, conservando, mais ou menos, o mesmo valor total.

De 49.573 toneladas e 25.211:000\$ ou 1.681.000 libras em 1913, foi de 21.782 toneladas e 28.087:000\$ ou 1.521.000 libras em 1918.

A importação de frutas de mesa diminuiu muito, como a de azeite. Em 1913 recebemos 13.961 toneladas de frutas, no valor de réis 8.954:000\$ ou 697.000 libras; em 1918, 5.082 toneladas, no valor de 6.738:000\$ ou 368.000 libras. De azeite de oliveira importamos, no anno, anterior á guerra, 3.938 toneladas, valendo 5.514:000\$ ou 157.000 libras; em 1913, 644 toneladas, valendo 2.966:000\$ ou 155.000 libras.

A importação de sal commum augmentou, entretanto. De 60.806 toneladas em 1913, passou a 70.777 toneladas em 1918. E' resultado da legislação de protecção ás xarqueadas. O valor dessa importação, que foi de 2.718:000\$ em 1913, foi de 7.659:000\$ no anno passado.

A importação de forragens decceu em muito; foi de 4.237 toneladas e 586 contos em 1913, contra 30.641 toneladas e 2.245 contos em 1918.

Assim, o nosso movimento de importação se resentiu das condições geraes do mundo e do país, e accusou a repercussão na economia nacional de varias medidas legislativas e governamentais.

VII — AS SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

O nosso velho Codigo Commercial só conhecia cinco formas de sociedades commerciaes: a sociedade anonyma, a sociedade em commandita, a sociedade em nome collectivo ou firma, a sociedade de capital e industria e a sociedade accidental.

Esse Codigo, applicado pela época, escripto numa linguagem sobria e rigorosa, foi baseado no direito francez e assim não fugio dos institutos que nelle existia.

A evolução exigiu por toda a parte no Brasil a ampliação, a ductibilidade e a liberdade para as sociedades anonymas e assim pela lei de 1882 se começou a dar ao Instituto a flexibilidade necessaria.

A época moderna é das sociedades anonymas e dos empreendimentos particulares e os homens de negocio se subdividem de tal forma que os solidarizar integralmente com as operações de uma determinada empresa é de facto estorvar, prender, prejudicar a sua liberdade de acção e o seu espirito de iniciativa.

Nos paizes de lingua Inglesa e allemã a liberdade da accção não ficou limitada ás sociedades anonymas. As sociedades anonymas contêm por sua amplitude aos grandes empreendimentos, e empreendimentos que por sua própria natureza atravessam gerações e se destinam quasi á perpetuidade. São apropriadas a trabalhos colossaes, a fabricas, a companhias de grande capitães, a vastas e formidaveis iniciativas. Mas, para os pequenos negocios, para determinados ramos de commercio, a sociedade anonyma é demasiadamente farta e não se presta á direcção effectiva e completa de todos os interessados.

Por isso, o costume inglez creou as sociedades commerciaes de responsabilidade limitada. Essas sociedades têm a facilidade de accção, dão a actividade effectiva a todos os socios, mas, ao mesmo tempo, não prendem e não tornam solidario todo o seu patrimonio. Assim, na sociedade commercial de responsabilidade limitada todos os socios podem trabalhar na proporção que julgarem necessaria, dividindo a sua actividade com outras empresas sem responsabilizar toda a sua fortuna pessoal. Tem a actividade de um solidario e a irresponsabilidade de um commanditario, nas sociedades em commandita, respondendo sómente, é claro, pelos grandes abusos e embustes que a firma commetter.

Essa forma de associação commercial é muito commum nos paizes saxonicos e contribua immenso para a sua expansão commercial. É flexivel, favorece as iniciativas porque dá espaciedade de agir com responsabilidade marcada e só ultrapassavel no caso de dolo e assim funciona como uma pequena sociedade anonyma, por um lado, e como uma firma commum, por outro lado.

A França adoptou esse instituto no segundo Imperio, mas pouco tempo depois revogou a lei que o estabeleceu; mas nos paizes saxonicos os seus resultados têm sido esplendidos. Em Portugal foi creado relativamente ha pouco tempo.

No Brasil, a idéa de sua adaptação impressionou a muitos publicistas e o Dr. Inglez de Souza, o eminente commercialista ha pouco fallecido, foi dos seus mais notaveis propugnadores.

No projecto do Código Commercial que o Dr. Inglez de Souza, elaborou por encomenda do Governo passado, foi incluída entre as sociedades commerciaes a sociedade por quota, de responsabilidade limitada.

O projecto ainda pende de estudo no Senado. Reconhecendo que o assumpto merecia prompta solução, o Sr. Deputado o Joaquim Luiz Ozorio apresentou a 21 de Setembro do anno passado um projecto de lei creando essas sociedades por quotas, de responsabilidade limitada.

O illustre Deputado pelo Rio Grande do Sul, nos considerandos com que justificou o projecto, fez ver que uma obra como a reforma do Código Commercial exigirá muito tempo e que, portanto, esperar por sua promulgação para permitir o funcionamento das sociedades de responsabilidade limitada seria protellar sem vantagem o uso desse instrumento de actividade.

Durante a discussão do Código Civil foram apresentadas e approvadas leis importantes como as de tapumes e reguladora do deferimento da herança no caso de successão *ab intestato* e assim, seguindo esse precedente, havin cabimento de legislar sobre sociedades de responsabilidade limitada quando se iniciava o estudo do projecto do nosso Código Commercial.

O projecto passou rapidamente, reconhecendo todas as commissões a sua importancia e oportunidade. A 10 de Janeiro, foi sancionado pelo Sr. Delfim Moreira, Vice-Presidente em exercicio, tendo sido referendado pelo Sr. Padua Salles, Ministro da Agricultura.

A nova lei institue no Brasil as sociedades por quotas de responsabilidade limitada. O titulo constitutivo será regulado pelas disposições dos arts. 200 e 202 e seus numeros do Código Commercial, que tratam das sociedades commerciaes, devendo, entretanto, ser estipulada a limitação da responsabilidade dos socios em solução á importancia total do capital social. A firma, não individualizando todos os socios, deve conter o nome ou a firma de um delles, devendo a denominação, tanto quanto possível, dar a conhecer o objectivo da sociedade. A firma ou denominação social deve ser sempre seguida da palavra limitada. Se nesso caso a declaração fór múltipla, serão havidos como solidarios e limitadamente responsaveis os socios presentes e os que fizerem uso da firma social. Não serão admitidos socios de industria. Para todos os effectos serão havidas com quotas distinctas a quota primitiva de um socio e a que posteriormente adquirir.

Os co-proprietarios da quota indivisa, que designarão entre si um que os represente no exercicio de direito de socio, devem exercer em commum os direitos respectivos. Em qualquer caso do art. 289 do Código Commercial poderão os outros socios preferir a exclusão do socio remisso. "Sendo impossivel cobrar unigavelmente do socio, seus herdeiros ou successores, a somma devida pela suas quotas ou preferindo a sua exclusão, poderão os outros socios tomar a si as quotas annulladas ou transferi-las a extranhos, pagando ao proprietario primitivo as entradas por elle realizadas, deduzindo os juros da mora e mais prestações estabelecidas no contrato e as despezas." "É lícito á sociedade a que se refere esta lei adquirir quotas liberadas, desde que o façam com fundos disponiveis e sem offensa do capital estipulado no contrato. A aquisição dar-se-ha por accordo dos socios ou verificada a aquisição de algum socio remisso, mantendo-se intacto o capital durante o prazo da sociedade."

Em caso de fallencia, todos os socios respondem solidariamente pela parte que falta para preencher o pagamento das quotas não inteiramente liberadas. Assim tambem, serão os socios obrigados a regrar os dividendos e valores recebidos, as quantias retiradas, a qualquer titulo, ainda que autorizadas pelo contrato, uma vez verificado que taes lucros, valores ou quantias foram distribuidas com prejuizo do capital realzado.

Os socios gerentes ou que derem o nome á firma não respondem pessoalmente pelas obrigações contrahidas em nome da sociedade, mas respondem para com esta e para terceiros solidaria e illimitadamente pelo excesso de mandato e pelos actos praticados com violação do contrato ou da lei. Se um socio usar indevidamente da firma social ou della abusar, cabe contra elle accção de perdas e danos sem prejuizo da responsabilidade criminal.

Pelo contrato social, os socios gerentes poderão ser dispensados de caução.

O contrato póde determinar que o uso da firma seja reservado aos socios gerentes; em caso de omisso, entretanto, todos os socios poderão igualmente usar della.

É lícito aos gerentes delegar o uso da firma sómente quando o contrato não contiver clausula que se opponha a essa delegação, que praticada contra disposição contractual, dá ao socio que a fizer a responsabilidade pessoal das obrigações contrahidas pelo substituto, sem que possa reclamar da sociedade mais do que a sua parte das vantagens auferidas do negocio.

Entretanto, as sociedades por quotas, de responsabilidade limitada, responderão pelos compromissos assumidos pelos gerentes, ainda que sem o uso da firma social, se forem taes compromissos contrahidos em seu nome ou provento nos limites dos poderes da gerencia.

Os socios que divergirem da alteração do contrato social podem se retirar, obtendo o reembolso da quantia correspondente ao seu capital, na proporção do ultimo balanço approved. Ficam, porém, obrigados ás prestações correspondentes ás quotas respectivas, na parte em que essas prestações forem necessarias para pagamento das obrigações contrahidas até a data do registro definitivo da modificação do estatuto social.

Os socios que tomarem deliberações infringentes ao contrato social serão illimitadamente responsaveis pelos compromissos dellas decorrentes.

A nullidade do contrato social não exonera os socios das prestações correspondentes ás suas quotas, na parte em que forem necessarias para cumprimento das obrigações contrahidas.

A lei das sociedades anonymas será, no demais, observada naquillo que não especifica a das sociedades limitadas e que não fór regulado no estatuto social.

São essas as disposições da lei de 10 de Janeiro, que abre á iniciativa commercial e industrial novas perspectivas e possibilidades.

VIII — A EXPOSIÇÃO DE BUENOS AIRES

Em Abril, os commissarios da nossa industria de tecidos tiveram em Buenos Aires acolhimento amavel e condigno.

Os jornaes portenhos referiram-se com entusiasmo á nossa prosperidade industrial e o proprio Presidente da Republica, o Sr. Irigoyen, numa "interview", fallou com sympathia da exposição dos nossos tecidos de algodão,

As exigências burocraticas fizeram com que o Governo argentino não pudesse isentar de impostos aduaneiros as mercaderias que foram expostas, mas a Camara de Commercio Argentino-Brasileira se apressou de facilitar o pagamento provisório dos tributos que foram depois restituídos.

A exposição de productos brasileiros foi uma revelação para os Argentinos. Apesar da entrada de tecidos brasileiros, na Republica platina, os nossos vizinhos ainda não tinham noções exactas do nosso progresso nesse ramo industrial. A industria de algodão tem base natural na cultura do algodoeiro e já fabrica artefactos para o consumo da maior parte dos habitantes do paiz. As industrias de lã, de linho e de seda estão em frenca prosperidade. A materia prima, em parte nacional, para a fição e a tecelagem da lã e o linho como o bicho de seda começa a ser cultivado.

Em 1905 havia no Brasil 110 fabricas de tecidos de algodão, em 1915 havia 240; o numero de teares passou de 28.420 a 51.134, e o de fusos de 234.928 a 1.512.626. Em 1905, o capital, inclusive reservas e empréstimos investidos nas fabricas, era de 193.708.128; em 1915 subiu a 402.850.820\$000.

O valor das produções chegou nestes dez annos de 121.043.590\$500 a 275.566.000\$, correspondendo a 242.087.181 metros e 470.283.355.

A industria de tecidos de lã consta de 35 fabricas, com 1.364 teares e 10.116 fusos; a de linho de 2.112 fusos. Têm já 16 fabricas e só a Companhia Nacional de Tecidos de Juta possui 1.600 teares e cerca de 17 mil fusos.

A depressão consequente á crise de 1913 succedeu um periodo de larga prosperidade. A capacidade acquisitiva do homem do interior augmentou e os mercados internos para a nossa industria de tecidos offereceram maiores possibilidades.

A guerra, encarecendo e dificultando o transporte do producto estrangeiro, creou novas condições para a manufactura nacional.

Assim, em 1912, para uma produção de tecidos no valor de 199.890.811\$, importámos réis 81.831.365\$ de tecidos estrangeiros. Em 1915 a importação foi de 29.633.677\$ para uma produção nacional de 247.070.591\$000. A proporção dos artefactos brasileiros no consumo interno passou de 70.95 % em 1912 a 89.30 % em 1915. Hoje, a porcentagem deve ser muito maior.

Na Argentina, a industria de tecidos de algodão é mais recente e menos ampla. A cultura de algodão é ainda deficiente e assim não dá margem para o desenvolvimento rapido da industria. Ha, semeados de algodão, 10.000 hectares, mas a produção só agora começa a ser tratada. Na Republica vizinha, só existem 7.000 fusos em actividade; no Brasil, só para o algodão ha mais de 1.500.000.

Temos todos os elementos naturaes para o desenvolvimento da manufactura de algodão materia prima e força motriz produzida por electricidade.

A Argentina tem outras fontes de riqueza que já fizeram do paiz uma das maravilhas do

esforço humano nos ultimos tempos. Mas, dadas as condições naturaes de sua riqueza, ainda importa a maior parte dos tecidos que consome.

O algodão não se adapta bem no clima argentino. A fibra obtida no Charco não attingio a 20 millímetros e a brasileira chega a 42.

A crise consequente da guerra deu impulso novo ás industrias de tecidos no Brasil; as fabricas trabalham cada vez mais. Na Argentina, a repercussão foi diversa; houve depressão, tendo mais fechado recentemente um estabelecimento importante.

A Argentina é um mercado rico, um paiz com grandes saldos, que offerece, portanto, amplas possibilidades aos artefactos extrangeiros.

A importação de tecidos na Republica vizinha foi de cerca de 80 milhões de pesos, ouro, antes da guerra, e em 1917, segundo artigo de *La Razon*, só em tecidos de algodão attingio a 25 milhões de pesos, ouro.

Quando a guerra difficultou a importação dos artefactos europeus, commerciantes argentinos procuraram recorrer á produção brasileira. As encomendas para os mercados nacionais eram, porém, tão grandes que as nossas fabricas não se puderam então comprometter.

As novas correntes commerciaes indicaram, entretanto, oportunidades que devemos aproveitar. As diversas industrias brasileiras comecam a exportar para o Prata, embora em pequena escala. Tecidos, chapéus, calçados, confecções brasileiras já se vendem no Prata.

Somos, como se sabe, dos melhores freguezes da Argentina. A nossa importação de productos argentinos foi de 74.980 contos ou 25.192.000 pesos, ouro, em 1913; de 92.575 contos ou 24.121.000 pesos, ouro, em 1915, de 114.009 contos ou 28.604.000 pesos, ouro, em 1916 e de 109.806 contos ou 29.191.000 pesos, ouro, em 1917. A Argentina vem comprando cada vez mais productos brasileiros. Assim, a importação de artigos brasileiros na Argentina foi de 46.566 contos ou 15.520.000 pesos, ouro, em 1918, de 52.095 contos ou 15.520.000 pesos, ouro, em 1915, de 67.992 contos ou 16.968.000 pesos, ouro, em 1916 e de 102.618 contos ou 26.323.000 pesos, ouro, em 1917.

O nosso presente já é auspicioso, mas o futuro é mais largo. A intelligencia da raça é assimilavel e prompta e tanto que apesar da deficiencia de instrução as fabricas preparam os seus operarios, sem grandes difficuldades. Temos a materia prima necessaria e a electricidade de origem hydraulica como força motriz barata e á mão. Tudo, portanto, favorece as industrias de tecidos.

Formando mais tarde, depois da paz, as tarifas, para expurgal-as de absurdos que repugnam e prejudicam aos proprios industriaes, amparando e fomentado a cultura do algodão, a criação para a lã, as plantações de linho e o bicho de seda, podemos, sem grande esforço, dar em pouco tempo ás nossas manufacturas o triplo de seu valor e de sua produção actual. Então ellas serão as fornecedoras dos principaes paizes da America do Sul, cuja agricultura monopolizará ainda por muito tempo a actividade dos habitantes.

A imprensa, os commerciantes, os industriaes, as autoridades de Buenos Aires receberam com sincera effusão a Commissão que organizou a exposição.

Mitre disse uma vez que o Brasil tinha sido collocado por Deus onde estava para enriquecer a Argentina. De facto; foi vendido para o Brasil que a nobre nação vizinha comegou a organizar a sua vida economica.

Depois, a Argentina progrediu muito e foi nas suas exportações para a Europa que reuniu os recursos para a formação de sua grande fortuna de hoje.

Mas a vizinhança das duas Republicas ainda pôd; ser considerada como no tempo de Mitre — uma prodestinação. É o intercambio geral que enriquece e robustece os povos e não uma só e determinada corrente commercial.

Por isso, fomentar, desenvolver, intensificar as relações commerciaes entre o Brasil e a Argentina é favoravel simultaneamente ás duas Republicas e apenas a pressar, canalizar, tornar conscientes e disciplinar phenomenos que resultam da propria natureza das cousas.

Da exposição não resultou nada de immediatamente pratico. Mas ficou provado que temos elementos para conquistar os mercados platinos em outra oportunidade.

IX. A LIQUIDAÇÃO DA GUERRA

A guerra exilou de todos os povos despesas extraordinarias. Por sua grandeza e extensão, as operações militares reclamaram quantias até então desconhecidas nos dotações organisa-tarias.

Um joven sociologo francez, o Sr. A. de Turde escreveu em 1916 que a guerra em o paralisou dos ministros das finanças, porque permitte o uso e o abuso de todos os expedientes. Só havia uma preocupação — fazer dinheiro para vencer. A liquidação de tantos compromissos era secundaria diante do embaraçante problema da victoria. As dividas publicas assumiram a uma importancia que, antes da guerra pareceria inatingivel. Os seus juros vão necessitar de quantias mais avultadas do que o proprio total dos organogramas anteriores á conflagração.

As pensões militares, a protecção geral, a legislação social, o pagamento de indemnizações e requisições pesarão tambem, e em proporções formidaveis, sobre os organogramas.

Agora, feita a paz, é preciso pensar na restauração geral das forças economicas e assim o problema financeiro já apparece sob outro aspecto.

A vida encareceu por toda a parte. Essa carestia é proveniente, não só das difficuldades de transporte e da alta dos fretes, não só da raridade de muitos artigos, do retrahimento dos capitales particulares e da elevação do preço da mão de obra, como tambem do augmento da circulação papel em todos os paizes. A situação nesse particular é deveras complicada e todos os ministros das finanças devem estar estudando projectos e soluções.

Visionarios surgem por toda a parte, suggerindo planos maravilhosos, inculcando panaceas espantosas.

A guerra demonstrou mais uma vez que o conjunto do movimento commercial e da fortuna publica é que representa a verdadeira riqueza de um paiz. Assim, a Inglaterra, com um encalxe de ouro muito menor do que o da Franca e da Russia, emprestou abundantemente a esses dous paizes, porque o conjunto de suas operações mercantis foi sempre muito mais avultado. O que vale é a actividade productora de cada povo. A produção abundante e remuneradora fortifica, estabiliza, creá por si mesmo o regimen financeiro. Mas os erros, as illusões, a inopelia dos dirigentes em materia financeira inutiliza, desvia e destróe tambem a actividade productora de qualquer paiz. Por isso, é indispensavel uma correlação intelligente entre esses dous factores da prosperidade.

O Governo Inglez teve de emitir notas e certificados no valor de 300.000.000 de esterlinos. O Banco da Inglaterra manteve, porém, toda a sua rigidez tradicional. A sua circulação correspondeu sempre, exactamente, ao seu encalxe metallico. O Governo Inglez nomeou uma commissão de especialistas, presidida por Lord Cunliffe, antigo Governador do Banco da Inglaterra, para indicar a solução do problema financeiro depois da guerra. Essa commissão se pronunciou pela manutenção quasi integral do systema actual, que, no curso da guerra, deu tantas provas de resistencia. Apenas suggerio a necessidade de se facultar ao Banco da Inglaterra maior elasticidade de circulação em tempo de crise. A commissão pediu a retirada immediata dos bilhetes de uma libra e meia libra emitidos pela thesauraria e recommendou que se encarragasse dessa operação o proprio Banco da Inglaterra.

Assim, dos paizes europeus, a Inglaterra é o que conseguiu, mais ou menos, sustentar o seu mecanismo monetario. A retirada dos "Conerney Notes" não será, porém, uma operação facil.

A Franca soffreu muito com a guerra. A invasão praticada com violencia barbara desequilibrou valores e submetteu á occupação inimiga durante quatro annos territorios que englobavam cerca de um terço da fortuna do paiz. Entretanto, a Franca demonstrou a riqueza de suas reservas, a solidez de seu credito, a flexibilidade de seu aparelho financeiro. O Banco de Franca foi a base de toda a resistencia financeira. O Governo se apolou inteiramente no grande estabelecimento de credito. A circulação do Banco ultrapassou de 35 bilhões de francos. Desses total, mais de 25 bilhões foram emitidos para emprestimos ao Thesouro, subscrição de bonus, etc. Assim, a divida do Estado francez é formidavel.

Durante a guerra, os estadistas contavam com as indemnizações da Alemanha para alliviar a divida que val além de 170 bilhões de francos e para regularizar a situação do Banco de Franca.

Parece que as condições da Alemanha vão difficultar immensamente o pagamento dessas

indemnizações. Mas a Franca tem direito a essas indemnizações e, portanto, o problema financeiro francez depende do que fór resolvido na Conferencia da Paz.

A situação da Alemanha não é muito prometteadora. A circulação do Reichsbank era em Dezembro de vinte bilhões de marcos e o encalxe ouro de menos de dous.

Os pagamentos são assim cada vez mais difficéis e se a revolução augmentar os salarios, á conta das notas que vai emitindo, os particulares sentem embaraços em acompanhar essa alta nominal.

A Franca precisa, entretanto, das indemnizações germanicas. Segundo um estudo recente do Sr. Raphael-Georges Levy, em fins de 1915, a circulação, em francos, das quatro grandes nações da "Entente", era a seguinte:

	Bilhões de francos
Franca (Banco de Franca)	29
Grã-Bretanha (Thesouro e Banco de Inglaterra)	10
Estados Unidos (Governo, Bancos federaes e nacionaes)	22
Italia (Estado e Bancos de emissão)	10

A circulação britannica, no momento da publicação desse estudo, era de dous bilhões de francos de bilhetes ao Banco da Inglaterra e de oito bilhões de bilhetes do Thesouro. A circulação americana comprehendia 1.900 milhões de "greenbacks" (bilhetes do Estado), 2.500 milhões de certificados da prata, 14 bilhões de bilhetes de bancos federaes de reserva, quatro bilhões de bilhetes de bancos nacionaes, num total de 22 bilhões de francos.

Na Franca, os adiantamentos do Banco de Franca ao Estado se elevavam, em fins de 1918, a 20 bilhões de francos; o Thesouro Inglez tinha, na mesma época, emitido oito bilhões de bilhetes; o Governo italiano emittio directamente dous bilhões e só adiantou quatro bilhões pelos Bancos da Italia, de Napoles e da Sicilia.

Os bancos federaes norte-americanos descontaram seto bilhões de obrigações federaes.

Foi essa, nos quatro paizes citados, a responsabilidade do Estado no augmento da circulação. Os encargos da Franca foram muito maiores. Fazendo uma relação entre a circulação e a população, chega-se á conclusão que na Franca ha 730 francos "per capita", na Grã-Bretanha 200 francos, na Italia 230 e nos Estados Unidos 220.

Isso mostra que a Franca, tendo soffrido com maior intensidade os encargos da guerra, augmentou de tal forma a sua divida que é de justiça obrigar a Alemanha a alliviar esse gravame que foi provocado por sua aggressão premeditada.

Toda essa massa de papel-moeda, sob formas diferentes, mas de qualquer forma de papel-moeda, contribuiu para a elevação da carestia da vida por toda a parte. Os salarios foram augmentados, mas não satisfazem, e não compensam inteiramente.

No Oriente da Europa, a situação é muito mais grave. Na Rússia, por exemplo, os maximalistas vão emitindo; os diversos governos locais e revolucionários não fazem outra coisa e a circulação attinge á uma proporção incalculável. Para dar uma idéa da depreciação geral basta dizer que os maximalistas pagam cerca de cem rublos diários aos seus guardas vermelhos; mas que essa quantia corresponde, em poder aquisitivo, menos do que os nossos depreciados dois mil réis...

No Brasil, a guerra creou também uma situação muito especial. Como as rendas aduaneiras decresceram, como era preciso pagar credores atrasados e proteger productos nacionaes, o Thesouro Federal em cinco annos mais do que duplicou a circulação do papel-moeda.

O Sr. Antonio Carlos quando Ministro da Fazenda, procurou e conseguiu estabelecer um régime de compensação e de garantia; mas, apesar desses esforços que foram benéficos e uteis, a situação geral não melhorou depois e os encargos do Thesouro, são cada vez maiores.

No Brasil, não podemos calcular a proporção exacta da circulação em relação á população porque as estimativas da população são arbitrarías e sem base; mas, avaliando o total de habitantes de 25 a 30 milhões, verificaremos que a média *per capita* não excederá a 70\$000. Essa média, correspondente a uma circulação de cerca de 1.800.000:000\$ não é elevada em relação a dos países já citados; mas é preciso não esquecer que a nossa fortuna e o nosso movimento commercial foram proporcionalmente muito abaixo ao que neste sentido podem apresentar as quatro principais nações do mundo. Por isso, no Brasil, essa grande massa desioçou os valores nominaes e encareceu a vida e creou uma séria.

O recurso ao papel-moeda, em momento como o que atravessamos, só pôde ser condemnado por visionarios. Usamos desse expediente como todo o mundo. Mas devemos agora como todo o mundo cogitar de sanear o meio circulante. Num país novo, como o nosso, a melhor solução é a de activar a produção geral, o commercio, o saldo da exportação. As condições financeiras melhorarão naturalmente e o papel em circulação se valorizará pela propria intensificação dos negocios. Tudo isso se prende, porém, ao problema bancario, que, aliás, não deve ser esquecido nas cogitações dos nossos dirigentes. O Brasil, sem ter entrado na guerra com todas as suas forças, soffreu a influencia da situação mundial, e não pôde fugir á applicação de recursos de occasião que as condições anormaes iam aconselhando por toda a parte. Depois da assignatura da paz, todos os povos procurarão reparar os desperdícios, os *deficits*, as perdas da guerra. Teremos de acompanhar essa *trabalho* de reconstrução. Num país, como o Brasil, tão rico de possibilidades, a melhor solução, a solução mais sensata, é a de progredir, de delinear o futuro.

Segundo o "Times", de Londres, o total do custo da guerra pôde ser calculado em cerca de libras 40.000.000.000. As dividas dos Estados beligerantes passaram de libras 5.800.000.000 a libras 40.000.000.000, e o seu serviço de ju-

ros e amortização de libras 225.000.000 a libras 2.050.000.000. O Sr. Joseph Kitchin, o conhecido estatístico inglez, fez esses calculos, fazendo avallações até Julho próximo, isto é, cinco annos. As dividas dos principaes belligerantes, antes e depois da guerra, ficam muito evidenciadas no confronto do quadro abaixo. Em milhões de libras; Custo da guerra e divida publica, antes e depois da guerra:

	Custo da guerra		Divida antes		Divida depois		Juros antes		Juros depois		Porcentagem
	£	£	£	£	£	£	£	£	£	p. c.	
Reino Unido	7,600	650	5,700	19	285	5					
Australia.	300	320	550	11	27	5					
Canada.	300	69	350	2	17	5					
Nova Zelândia.	75	100	175	3	9	5					
Afr. do Sul.	50	126	175	5	9	5					
Imperio Britannico	8,325	1,265	6,950	40	347	5					
Franga.	6,000	1,315	7,500	52	368	4-9					
Estados Unidos.	4,000	200	2,250	5	66	4 1/2					
Russia.	3,600	990	4,900	40	270	5 1/2					
Italia.	2,400	550	3,000	20	150	5					
Belgica.	200	160	350	7	17	5					
Rumania.	190	60	250	4	16	6					
Servia e Montenegro.	130	25	150	2	7	7					
Total da Entente.	24,843	4,565	25,350	150	1,270	5					
Allemanha (Governo Imperial).	8,750	240	8,000	8	400						
Austria-Hungria.	4,800	765	6,000	33	337	5 1/2					
Turquia.	370	160	450	10	27	6					
Bulgaria.	150	45	200	3	12	6					
Total do inimigo.	14,070	1,210	14,650	54	770	5-3					
Total dos beligerantes.	38,915	5,775	40,000	224	2,040	5-1					

No calculo da Inglaterra não estão incluídas libras 816.000.000 de empréstimo aos Aliados e dominios. No da Alemanha não estão incluídas as dividas de diversos Estados particulares.

X — A PROPOSTA ORÇAMENTARIA DE 1919

O Sr. Antonio Carlos, então Ministro da Fazenda, enviou em Junho de 1918 a sua proposta orçamentaria á Camara dos Deputados.

Nesse documento, sobre o claro, o Sr. Antonio Carlos indicou de maneira clara a inclinação que deveria consistir o orçamento de 1919.

O então Ministro da Fazenda procurou e conseguiu desenvolver a directriz politica que o já nobilitara como parlamentar e relator da re-

ceita. Compreendendo a situação económica do país, que precisa de fomento, de auxilio, a novas fontes de riqueza, S. Ex. organizou a proposta da receita e da despesa sem suggerir impostos novos ou aggravação dos antigos, sem instaurar emissões de papel-moeda ou empréstimo de outra natureza.

O então titular da pasta da Fazenda expoz a situação com a calma, a ponderação e a technica que caracterizam seu espirito e sua cultura e em poucas paginas frisantes mostrou como a solução mais simples era a melhor para remover todas as difficuldades.

S. Ex. conservou mais ou menos a estrutura do orçamento então vigente na elaboração do qual tanto influiu. O aumento que propoz para 1919 em relação a 1918 foi pequeno e o sufficiente para attender ás novas circumstancias.

XI — O ORÇAMENTO DE 1919

Os orçamentos de 1919 foram votados em 1918 em circumstancias especiais.

O criterio estabelecido a principio soffreu alterações pela situação geral do país e pela mudança do Presidente e, assim, as Camaras ficaram á espera do novo Governo, e como houve acontecimentos imprevistos, a elaboração resultou mais demorada do que de costume, e, á ultima hora, tudo foi feito de afogadilho e, afinal, o conjunto ainda sahio pelo do que nos annos anteriores.

A proposta do Governo foi assignada pelo Sr. Antonio Carlos, Ministro do Sr. Wenceslao Braz, Presidente cessante. Suggesta, para cobrir o *deficit*, a applicação como receita da exploração da marinha mercante.

No orçamento de 1918, foram, como se sabe, os recursos extraordinarios, entre os quaes o producto do arrendamento dos navios que tinham pertencido aos Allemaes que equilibraram a receita e a despesa, nas leis especiaes. Ora, para 1919, o mesmo expediente não pôde ser usado, porque a terminação da guerra não permittiu a immediata renovação do contrato de cessão dos navios e, assim, a receita ficou desfalcada de um elemento poderoso no orçamento de 1918.

Em Julho, o então Deputado Alvaro de Carvalho, com aprovação de toda a Commissão de Finanças, propoz que fosse abolida a *cauda* orçamentaria, como já se tinha conseguido em S. Paulo. Na Camara e no Senado, os dirigentes applaudiram a iniciativa, que a imprensa elogiou com enthusiasmo...

Na pratica, nada se fez. Pouco depois, ficou deliberado que, pelo menos nos assumptos de interesse do Governo, fosse feita excepção, afim de não embaraçar a acção administrativa. Depois, nas votações, as emendas *outra vez* foram sendo approvadas e, no Senado, se tornaram tanto ou mais numerosas do que no anno passado. O Poder Executivo solicitou medidas e autorizações e os Senadores e Deputados foram tudo concedendo e aproveitando as circumstancias para a inclusão de uma porção de emendas de favores e interesses particulares.

Final a *cauda* orçamentaria appareceu na receita e na despesa ainda mais desenvolvida do que nos annos anteriores.

A balburdia do fim do anno ainda foi em 1918 maior. Tanto foi, que os proprios chefes das contabilidades dos Ministerios, que acompanham, por dever de officio, a marcha dos orçamentos, perderam o fio e desistiram de qualquer informação. Assim, a elaboração orçamentaria deixou de ter essa collaboração intelligente que, através dos Ministros, muita vez interveio para restabelecer a coherencia que a disputa das emendas ou a sua conciliação dissipava.

Assim, o orçamento de 1919 tem ainda maiores defeitos do que os anteriores e o seu estudo é mais difficil e mereca maior attenção.

A receita altera a proposta governamental, incorporando novos recursos e majorando algumas previsões.

Dantes, na receita ordinaria, só figuravam as rendas normaes. De uns annos para cá, pela deficiencia das rendas, recorre-se á inclusão dos recursos extraordinarios. Isso foi habitual. Mas, creou novas difficuldades á administração. Nós temos, como todos os Estados, despesas extraordinarias, pagamentos de letras, gastos de guerra, etc. Os recursos que o devia lançar mão incluídos nos orçamentos, difficilment ainda mais a situação, porque retiraram os elementos com os quaes se cobriam as despesas extraordinarias.

Assim o Executivo só dispõe da facilidade de fazer operações de crédito e emitir letras para adiantamento da receita, de que cogita um dos artigos da lei. Tudo isso torna mais avultado o *deficit* real.

A receita geral da Republica, para o exercicio de 1919, é orçada em 100.645:434\$038, ouro, e 474.606:000\$, papel, e á destinada á applicação especial em 12.888:000, ouro, e 28.383:000\$, papel. No orçamento vigente, a receita ouro foi orçada em 114.095:357\$200 e a papel em 428.457:200\$000.

Assim, para o corrente anno, as previsões são de uma diminuição em ouro e de um aumento em papel.

Os relatores do Senado e da Camara calcularam um augmento nos direitos de importação, porque esperam o desenvolvimento do commercio internacional. Assim, no orçamento de 1918 a previsão para a renda ouro, nessa rubrica, foi de 62 mil contos e na de papel de 48 mil. No orçamento de 1919 essas rubricas são avalladas, respectivamente, em 80 mil contos, ouro, e 64 mil contos, papel.

Alguns impostos de consumo foram também majorados. Assim aconteceu com alguns entre os quaes o de bebidas, o de fumo e o de veículos. Houve, dessa fórma, uma majoração de 30 % na previsão dos impostos de importação e de 6.560:000\$, nos impostos de consumo.

Dos recursos especiaes do orçamento do anno passado desapareceram os do arrendamento dos navios e ficaram os da emissão, dos depositos em Londres, figurando estes na receita ouro e aquelles na receita papel.

Os fundos depositados em Londres são calculados em 17.777.777\$778, quando, em 1918, eram avaliados em 8.888.888\$889, o que dá a impressão — hoje devem estar aumentados. Os recursos em papel são facultados pelo saldo da emissão de papel-moeda fixado em 60.000\$.

Foi também incluída como receita a previsão da renda líquida do Lloyd Brasileiro no valor de 10.000.000\$000.

A proposta do Governo assignada pelo Sr. Antonio Carlos suggerio calculos que davam uma receita, ouro, de 83.861:034\$038, com uma renda especial de 11.160:000\$, e uma receita, papel, de 358.225:000\$, com uma renda especial de 20.383:000\$000.

O projecto que a Camara enviou ao Senado elevou a receita, ouro, a 100.645:434\$038, com a especial de 12.888:000\$, e a papel, de 469.901:900\$, com a especial de 28.383:000\$000. Assim, depois das emendas do Senado e da Camara, o orçamento definitivo da receita ficou além da proposta do Governo e do primitivo projecto da Camara, quanto ás rubricas papel e, quanto ao ouro, majorou as previsões do Executivo e conservou as do relator dos Deputados.

A receita geral para 1919 é, assim, em ouro, menor do que a de 1918 (114.938:357\$200); do que a de 1917 (116.310:204\$444); do que a de 1914 (105.295:884\$888); do que a de 1913 (108.382:884\$888); e maior do que a de 1916 (96.187:466\$666); do que a de 1915 réis (95.330:564\$888), e do que a de 1912 réis (92.196:610\$000).

A receita geral, em papel, de 1919, é a maior dos últimos oito annos.

De facto, o orçamento de 1919 orçou essa receita em 312.627:500\$000; o de 1918 em 352.257:000\$000; o de 1914 em 347.661:000\$000; o de 1915 em 289.586:000\$000; o de 1916 em 334.951:000\$000; o de 1917 em 327.300:333\$000; e o de 1918 em 428.435:000\$000. É preciso, porém, não esquecer que nos últimos annos os orçamentos, como já frisámos, incluem na receita geral ordinaria recursos extraordinarios e que, portanto, esse augmento não habilita o Governo de meios financeiros muito maiores do que nos exercicios anteriores.

O anno de 1919 ainda será da liquidação da paz e não assistirá, portanto, á normalização completa de negocios. Todos os calculos da receita dependem da precipitação ou retardamento de acontecimentos que ainda não se podem fixar e, portanto, tudo ainda está subordinado a mais rápida ou mais demorada regularização da vida commercial.

Tudo indica, entretanto, que ainda em 1919 tudo não se normalizará; mas, apesar disso, a navegação tomará novo impulso. Os negocios se intensificão e, assim, não ha levianidade em contar com um augmento de impostos de importação e de outros de igual natureza. Mas, ha outros recursos, autorizados na cauda orçamentaria e é preciso, além disso, comparar a despesa fixada e a despesa extraordinaria provavel com a receita ordinaria e os expedientes de que o Executivo ainda pôde lançar mão. Desses confronto é que resultará a verdadeira situação dos orçamentos da Republica para 1919.

Com a autoridade de sua experiencia parlamentar e administrativa, de seus conhecimentos economicos e financeiros e do alto cargo que occupava e de grandes responsabilidades delle decorrentes, o Sr. Ministro da Fazenda assegurava que as cifras apresentadas "assignariam verdadeiramente o ponto maximo a que deve atingir o nivel da despesa". "Dentro dellas accrescentava S. Ex., será possível engrundar todos os gastos, mesmo os relativos as despesas decorrentes do estado de guerra, salvo imprevistos."

Ora para occorrer a essas despesas, as receitas avaliadas, os recursos extraordinarios ainda disponiveis e a renda dos navios do Lloyd Brasileiro eram perfeitamente sufficientes. Haviam saldos nos fundos de Londres no valor de 2.000.000 esterlinos; havia recursos das autorizações para construção de estradas de ferro.

O Governo dispunha em Londres de 3.000.000 esterlinos para attender a todas as despesas do corrente exercicio.

Assim o Sr. Ministro da Fazenda propoz um orçamento sincero e claro, que não teria "deficit", em que para isso conseguir não recorria á aggravação ou criação de impostos nem a recursos ou empréstimos novos. A proposta orçamentaria para 1919 é inconsoladora; não suggeria augmento de tributação existente e provava que era possível equilibrar a receita e a despesa sem novos encargos para a nação.

O Sr. Ministro da Fazenda appellava deste modo, em outra esphera, as idéas que sempre sustentava, como parlamentar e relator da receita, e desenvolveu ao assumir a direcção da sua pasta, nos discursos da Associação Commercial, do Centro Industrial e da Sociedade Nacional de Agricultura.

De facto, não havia para a nossa situação melhor solução do que a apresentada pelo Sr. Antonio Carlos. O Brazil passava por uma época de transição; a produção, depois de uma crise profunda, multiplicava-se e augmentava, mas para que continuasse o seu desenvolvimento magnifico, precisava não ser prejudicada por tributações vexantes e embargos fiscaes. Todos reconheciam, como o Sr. Ministro da Fazenda, que o nosso regimen tributario necessitava de remodelação; mas achavamos como S. Ex. que o momento não comportava innovações e que só depois do restabelecimento da normalidade do mundo seria possível pensar-se em grandes reformas.

Para manter, porém, essa situação de *status quo* nos impostos e nos encargos, era indispensavel conservar as despesas no nivel actual. Qualquer augmento poderia provocar um desequilíbrio funesto. Como nesse caso hiamos buscar novos recursos? A aggravação ou a criação de novos tributos repugna ao bom senso, á experiencia scientifica e ás noções que temos da capacidade tributaria das nossas populações. Ao demais, como dizia o Sr. Ministro da Fazenda, na sua exposição, "a elevação dos impostos actuaes, já de si pensado ou a criação de novos, sem redução de alguns dos vigentes, poderia produzir resultado opposto ao que se esperasse". Não se pôde cogitar de empresti-

mos externos, nem recorrer mais a emissões de papel-moeda, que já foram tão abundantes, mesmo porque, como relembra o Sr. Antonio Carlos, nenhuma nação abuzou impunemente desse "lamentavel recurso".

Assim, manter as despesas mais ou menos no estado em que era o de assegurar o equilibrio orçamentario, sem augmento de encargos para o Paiz.

A solução proposta pelo Sr. Ministro da Fazenda, era clara e convincente. Fixava a despesa para 1919, em 80.369:827\$152 ouro e rs. 476.641:194\$652, papel.

Para o exercicio corrente a despesa foi fixada em 84.456:084\$444, ouro e 462.408:450\$959, papel.

Comparada a despesa ouro votada para 1918 com a calculada para 1919, encontrava-se uma differença de 4.086:257\$992, proveniente de reduções no Ministerio da Agricultura, Viação e Fazenda e de augmento no da Justiça e Relações Exteriores.

A despesa papel do anno de 1918 foi fixada em 462.408:450\$959 e, comparada com a calculada para 1919, resultava uma differença de 14.232:743\$692, decorrente do augmento nos Ministerios da Marinha, da Guerra, da Viação e Obras Publicas e Relações Exteriores e reduções nos do Interior, Agricultura e Fazenda.

O Sr. Ministro da Fazenda propunha para a receita de 1919 o orçamento de 95.021:034\$038 ouro e 405.608:000\$ papel assim classificada:

Ouro:	
Ordinaria	83.861:034\$038
Com applicação especial	11.160:000\$000
Total	95.021:034\$038
Papel:	
Ordinaria	358.225:000\$000
Com applicação especial	20.383:000\$000
Total	405.608:000\$000

A receita ouro do exercicio corrente foi de 125.968:357\$200; havia assim uma differença para menos no calculo para 1919 de 30.947:323\$102. A receita papel de 1918 foi de 448.413:000\$000 e assim a de 1919 apresenta uma differença para menos de 42.805:000\$000.

Essa differença provinha, quanto á receita ouro, da eliminação da proposta do titulo referente ao arrendamento dos navios (38.363:110\$) e quanto a receita papel da supressão dos 60.000:000\$ da emissão, contra notas da caixa da Conversão.

O Sr. Ministro conservava para os impostos de importação e outros de avaliações do orçamento em vigor. Augmentava porém o computo dos impostos de consumo a de 124.000:000\$, porque tudo indicava o crescimento natural das transações que elles representam.

Assim calculada a receita ouro em réis 95.021:034\$038, e a despesa 80.369:827\$152, havia uma differença para mais de réis 14.651:206\$886. A receita papel era ava-

aliada em 405.608:000\$ e a despesa nessa especie fiada em réis 476.641:194\$652. Havia assim, um deficit papel de 71.033:194\$452. Convertendo em papel ao cambio de 13 1/2, o saldo ouro o deficit ficava reduzido a 41.730:730\$880.

Ora, só o arrendamento de 30 navios do Lloyd produziria em 1918 uma receita de rs. 38.863:110\$000.

Da renovação do Convenio com a Franca ou da exploração directa dos navios resultaria, portanto, quantia superior ao deficit encontrado.

Assim o orçamento ficaria equilibrado sem agravar ninguém e quando a situação se normalisasse o augmento automatico das rendas aduaneiras daria saldos para novos empreendimentos.

XII — O ORÇAMENTO

O orçamento de 1919 registrou um saldo inesperado.

A prudencia dos relatores da Camara e do Senado produziu esse resultado. Para attender a necessidades de serviços ou a outros interesses foram augmentadas as dotações da despesa em quasi todos os Ministerios. A proposta do Governo, com essas dotações muito mais fracas, ainda assim deixava um deficit avultado, que o Ministro da Fazenda de então suggerio fosse coberto com o producto da exploração da marinha mercante.

Os relatores do Senado e da Camara, para fazer desaparecer o deficit ainda mais accentuado com a ampliação das dotações da despesa, trataram de majorar todas as previsões da receita que comportavam essa solução e de incluir no orçamento normal todos os recursos extraordinarios.

Neste momento excepcional, todos os palcos appellam para os creditos extraordinarios afim de consolidar o orçamento; no Brasil, entretanto, um optimismo, talvez exaggerado, a previsão da receita e na inclusão dos recursos bastou para que as leis annuaes dessem a título de um *superavit*.

A receita foi acrescida com a majoração da avaliação da renda dos impostos de importação e de consumo e foi, ao demais, fortalecida com a inclusão de recursos extraordinarios.

Na rubrica ouro, entraram 17.777:777\$778 de fundos depositados em Londres; na de papel 12.000:000\$ da emissão de titulos da divida interna para estradas de ferro, 10.000:000\$ da renda líquida do Lloyd Brasileiro e 60.000:000\$ do saldo de emissão de papel-moeda. Temos nesses recursos e na majoração de cerca de 7 mil contos na previsão da renda dos impostos a explicação do saldo total encontrado.

Esse saldo é calculado em 69.725:451\$234. A receita geral foi orçada em 100.645:434\$038 ouro e 474.606:000\$ papel; a especial, destinada á applicação especifica, em 1.888:000\$ ouro e 28.383:000\$ papel, fazendo um total de réis 118.533:434\$038 ouro e 502.989:000\$ papel.

Sendo a despesa geral da lei de réis 504.433:239\$471 papel e 80.953:933\$263 ouro, resulta um deficit papel de 1.949:239\$471 e

um saldo ouro de 32.579.495\$775. Convertido o saldo ouro em papel, com o agio de 220 o/o, temos 71.874.390\$705. Cobrindo com esse saldo do ouro convertido em papel o deficit papel de 1.949.239\$471 fica um saldo papel de réis 69.725.651\$234.

E' preciso, porém, não considerar como um prenuncio de situação folgada o confronto desses algarismos.

O saldo é fictício. A receita include quasi todos os recursos de que o Thesouro pôde lançar mão; a despesa exclude, muito regularmente, gastos que são de caracter extraordinario. A situação de guerra, dando ao Governo amplos poderes, autorizou, por lei especial, a criação de creditos extraordinarios para as despesas de natureza urgente e militar. São os creditos de Defesa Nacional. Por esses creditos, que não estão incluídos no orçamento, já foram feitas avultadas despesas, já foram tomadas providencias e compromissos. Por sua conta correm, no demais, outras despesas de guerra, despesas com a marinha em operações, despesas extraordinarias no exterior; outras despesas de caracter urgente e que decorrem da situação de beligerancia.

Ha, além disso, outras despesas; creditos supplementares que terão de acudir a gastos resultantes de serviços creados na cauda do orçamento e para reforçar verbas insufficientemente dotadas.

Ha outros creditos na tabella B; muitas das rubricas da receita extraordinaria, como as do Lloyd, não poderão attingir a previsão orçamentaria; ha maiorçoes demasiadamente optimistas nas previsões da receita ordinaria e muitos recursos incluídos não poderão ser usados, na proporção indicado.

As demais, ha dotações deficientes e a especial, cujos creditos figuram na receita, apparece em branco na despesa.

Assim será mais prudente esperar na execução dos orçamentos sancionados mais um deficit de muitas e muitas dezenas de mil contos do que o saldo que o confronto dos algarismos das duas leis de melos apresenta.

Se, no demais, o Executivo fosse dar vida a todas as autorizações de reformas e mudançás que constam de todas as caudas dos orçamentos, com excepção do da Fazenda, a despesa total do Thesouro excederia de muito a

	OURO
	1912
Justiça	12.394\$400
Exterior	2.950.000\$000
Marinha	200.000\$000
Guerra	100.000\$000
Agricultura	61.680\$000
Viação	30.002.644\$920
Fazenda	50.827.628\$772

receita e os recursos extraordinarios já inscriptos.

O momento exigia reduções; o Congresso, com a illusão do saldo, augmentou varias dotações e autorizou novas despesas.

Confiamos que o Executivo, com a responsabilidade da gestão das finanças nacionaes, tendo no Ministerio da Fazenda um estadista experimentado que é tambem um especialista notavel, regularize perfeitamente a situação, obtendo, na applicação, o equilibrio e aventando no momento opportuno as soluções apropriadas. E' o que a opinião publica espera, com tranquillidade e segurança.

A vida comercial tende a normalizar-se. Essa normalização irá se reflectindo na renda e assim é bem possivel que o optimismo do Congresso seja completamente confirmado pelos factos.

Assim, se é possível extranhar o exagero optimista do Congresso, não é possível tambem exaggerar no sentido opposto, sem commetter erro igual e com consequencias peores. A situação não é nem para optimismo, nem pessimismo e assim confiamos com consiente tranquillidade na acção do Executivo e nos recursos e no credito sempre inabalavel do paiz.

A despesa fixada para 1912 é, em papel, a maior dos ultimos 8 annos e em papel só fica a de 1917, não incluindo a especial. De facto, em 1912, a despesa papel foi fixada em 404.021.451\$486; a de 1913 em 469.463.812\$178; a de 1914 em 420.923.469\$182; a de 1915 em 352.341.412\$211; a de 1916 em 405.266.082\$188; a de 1917 em 407.426.739\$111; a de 1918 em 461.958.950\$959, e a de 1919 em 604.482.239\$471.

A despesa ouro que em 1912 foi calculada em 56.456.044\$668; em 1913 em 63.284.720\$911; em 1914 em 70.179.809\$234; em 1915 em réis 54.284.605\$774; em 1916 em 81.365.086\$786; em 1917 em 98.532.945\$393; em 1918 em 84.456.084\$414; em 1919 foi fixada em réis 30.953.938\$263.

Só o Ministerio da Fazenda teve redução em ouro e papel em relação ao orçamento da despesa do anno passado. No Interior e no Exterior houve augmento em ouro e em papel; na Guerra augmentou a verba em papel e se manteve na mesma a de ouro; na Marinha e na Agricultura houve acrescimo nas duas rubricas, e na Viação houve diminuição em ouro e grande augmento em papel.

As despesas foram, nos dous orçamentos, assim fixados pelos Ministerios:

	PAPEL		
	1919	1918	1917
Justiça	18.241\$600	48.692.596\$882	51.183.738\$526
Exterior	3.351.757\$111	1.107.200\$000	1.428.820\$000
Marinha	400.000\$000	44.312.851\$638	49.682.590\$928
Guerra	100.000\$000	74.498.353\$520	80.219.873\$143
Agricultura	806.980\$352	18.952.818\$610	26.818.153\$545
Viação	27.448.491\$960	148.207.167\$431	169.305.328\$931
Fazenda	48.828.667\$220	126.987.962\$998	125.840.464\$398

Assim, embora diminuindo em muitas dotações, o Congresso augmentou outras e creou novas e, desse modo, em conjunto, a despesa fixada é muito maior do que a dos annos anteriores.

Ha, porém, autorizações, além da tabella B, que pôdem augmentar ainda mais a despesa. A cauda do orçamento é alarmante, a não ser no Ministerio da Fazenda, que, ao contrario dos exercicios anteriores, é menor do que dos outros departamentos. Foram augmentados vencimentos de varias categorias de funcionarios, sem que um principio geral de equidade prevalecesse, só valendo para o caso a força e a influencia de classes interessadas. A reforma da Secretaria do Senado e do Supremo Tribunal Federal contribuiu para o acrescimo no Ministerio do Interior. No Ministerio do Exterior foram creadas verbas para novos serviços e augmentadas outras; na Marinha dobrou-se a verba ouro, e na Guerra houve augmento no Serviço de Saúde, nos soldos e etapas, bem como no material e gabinete do Ministro, podendo ainda o Executivo desdobrar essas verbas. No Ministerio da Agricultura, quasi todas as dotações foram augmentadas e na verba papel, da Viação, o mesmo aconteceu.

Assim, apesar de alguns "cortes", o orçamento da despesa, que, como já frizámos, não contém todos os encargos do Thesouro, teve um augmento de mais de 40 mil contos com relação ao orçamento do exercicio passado.

A recommendação de redução de despesa, ao proposito de não dilatar os encargos do Thesouro não impediram que o Congresso, attendendo a necessidades e pedidos, creasse novas dotações e alargasse outras, embora em todas não pudesse corresponder a exigencias e reclamações dos chefes de serviço.

Realmente, a situação financeira não permite augmento de despesa mas ao mesmo tempo as condições economicas do paiz indicam uma politica de fomento que se não pôde abandonar ou esquecer.

As difficuldades financeiras são, entretanto, de tal natureza que carecem de maior prudencia e toda a sciencia da administração, está neste momento na applicação de uma formula que possa conciliar as despesas necessarias ao fomento economico com a salvaguarda do equilibrio das finanças publicas.

Houve, porém, augmentos em varios Ministerios e autorizações que não se justificam neste momento.

Os ultimos balanços no Thesouro têm sido, como se sabe, fechados, graças ás emissões de apolices e de papel-moeda, e essa politica de occasião e de expediente, que todos os paizes mais ou menos applicaram nas circunstancias anormaes que a todos attingem, ainda não foi posta ábolido, porque na receita para 1919 figuram, como já vimos, recursos identicos: Ao demais, para fundar uma carteira de descontos no Banco do Brasil ha a autorização para uma emissão de 100 mil contos de papel-moeda e para auxiliar ás fabricas de tecidos ha outra para uma emissão de 50 mil contos

A receita ouro foi assim orçada:	
Direitos de importação	80.870.400\$000
2 o/o ouro sobre os ns. 93 e 95 elevado em grão e cereaes	800.000\$000
Expediente de generos livres	150.000\$000
Imposto de pharões	225.000\$000
Dito de docas	27.000\$000
Imposto de sello, sendo devido pelo capital das sociedades anonymas, o mesmo actualmente exigidos das demais sociedades commerciaes	20.000\$000
Arrendamento das areias monazíticas	100.000\$000
Renda dos Telegraphos	800.000\$000
Renda dos Consulados	1.000.000\$000
Montepio da Marinha	2.000\$000
Dito militar	2.000\$000
Dito Empregados Publicos	35.000\$000
Indemnizações	20.000\$000
Juros capitais nacionaes	300.000\$000
Contribuição do Estado do S. Paulo para pagamento de juros, amortização e commissões do emprestimo de libras 3.000.000	2.560.320\$000
Importancia a despendir nesse exercicio do deposito para a construção da Estrada de Goyas	3.442.936\$260
Funidos depositados em Londres	17.777.773\$778
Total	108.133.430\$038

A deduzir 5 o/o ouro que passa para renda com applicação especial

100.645.434\$038

A receita papel foi assim orçada:	
Dito de transporte	9.000.000\$000
Imposto de 5 o/o sobre os dividendos e outros productos de acções, inclusive as importancias retiradas do fundo de reserva ou outro qualquer para serem entregues aos acionistas ou para pagamento de entradas de acções novas ou velhas, títulos e debentures de companhias ou sociedades anonymas que sejam emitidos no paiz	5.000.000\$000
Dito de 5 o/o sobre juros de creditos em de hypotheca	400.000\$000
Dito de 2 o/o sobre premios de seguros maritimos e terrestres e 5 o/o sobre premios de seguros de vida, pensões, peculios, etc.	1.000.000\$000

Direitos de importação	64.899.900\$000	Fôra de terrenos de marinha.	80.000\$000
Expediente de generos livres	250.000\$000	Laudemios.	120.000\$000
Dito de capitazias	405.000\$000	Correio.	10.000.000\$000
Armazenagem	650.000\$000	Telegraphos.	12.000.000\$000
10 o/o sobre o expadimento de generos livres de direitos	45.000\$000	Imprensa Nacional.	500.000\$000
IMPOSTO DE CONSUMO			
Imposto sobre fumo	23.000.000\$000	Dita da Estrada de Ferro Central do Brasil.....	62.500.000\$000
Dito sobre bebidas	33.000.000\$000	Dita da Estrada de Ferro Oeste de Minas.....	5.500.000\$000
Dito sobre phosphoros ...	17.500.000\$000	Dita da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.....	6.000.000\$000
Dito sobre o sal	6.000.000\$000	Dita da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro.	100.000\$000
Dito sobre calçado	4.500.000\$000	Dita do ramal de ferro de Lorenna a Piquete.....	25.000\$000
Dito sobre perfumarias ...	2.500.000\$000	Dita da Rede de Viagão Cearense.	4.000.000\$000
Dito sobre especialidades pharmaceuticas	5.000.000\$000	Dita da Estrada de Ferro de Santa Catharina	200.000\$000
Dito sobre conservas	400.000\$000	Dita da Casa da Moeda.....	20.000\$000
Dito sobre vinagre	500.000\$000	Dita dos arsenaes.....	12.000\$000
Dito sobre velas	40.000\$000	Dita do Instituto dos Surdos-Mudos e dos Meninos Cegos.	2.000\$000
Dito sobre bengalas	25.000\$000	Dita dos collegios militares....	20.000\$000
Ditos sobre tecidos	40.000\$000	Dita da Casa de Correção..	3.000\$000
Ditos sobre espartilhos ...	3.600.000\$000	Dita da Assistencia a Alienados	100.000\$000
Dito sobre o vinho extrangeiro	50.000\$000	Dita do Laboratorio Nacional de Analyses.	120.000\$000
Dito sobre papel para forrar casa	500.000\$000	Contribuição das companhias ou empresas de estradas de ferro e das companhias de seguros nacionaes e estrangeiras e outras.	1.800.000\$000
Dito sobre cartas de jogar ..	4.000.000\$000	Minas de Jacuhy, dividendo das acções.	500.000\$000
Dito sobre chapéus	50.000\$000	Renda dos postos zootecnicos.	160.000\$000
Dito sobre discos para gramophones	650.000\$000	Escola de Agricultura e aprendizas.	40.000\$000
Ditos sobre louças e vidros ..	550.000\$000	Escola de aprendizas artifices.	60.000\$000
Dito sobre ferragens	1.800.000\$000	Instituto de Chimica.....	30.000\$000
Dito sobre café torrado ou moído	500.000\$000	Montepio da Marinha.....	400.000\$000
Dito sobre mantega	70.000\$000	Dito militar.	750.000\$000
Imposto do selo, sendo devido pelo capital das sociedades anonymas o mesmo actualmente exigido das demais sociedades commerciaes	29.300.000\$000	Dito empregados publicos....	2.200.000\$000
Dito de 10 o/o sobre valores sorteados	140.000\$000	Indemnizações.	2.000.000\$000
Dito de 5 o/o sobre valores contribuidos por clubs de mercadorias	1.400.000\$000	Juros dos capitães nacionaes.	700.000\$000
Imposto de 3 1/2 o/o sobre o capital das loterias federaes e 5 o/o sobre as estaduais	1.400.000\$000	Imposto de industrias e profissões (D. Nacional)	5.300.000\$000
Imposto de 3 1/2 o/o sobre o capital das loterias federaes e 5 o/o sobre as estaduais	1.400.000\$000	Taxa de consumo de agua....	5.000.000\$000
Premios de depositos publicos	70.000\$000	Taxa de saneamento.....	4.000.000\$000
Taxa fiduciaria	170.000\$000	Venda de generos e proprios nacionaes.	5.000.000\$000
Aferção de hydrometros ..	10.000\$000	Juros dos empréstimos ao Banco do Brasil	2.300.000\$000
Rendas do Acre	5.000\$000	Liquidações dos empréstimos e hancos (lei de 24 de Agosto de 1914).	7.500.000\$000
10 o/o sobre a exportação da borracha do Acre ..	6.000.000\$000	Emissão de titulos de dívida publica para estradas de ferro.	12.000.000\$000
Renda de exames — 100\$ por exame em escola superior	5.000\$000	Importancia a despendir do depósito da Rede de Viagão Cearense.	2.500.000\$000
Villa Militar	50.000\$000	Renda liquida do Lloyd.....	10.000.000\$000
Proprios nacionaes	500.000\$000	Saldo da emissão de papel-moeda	60.000.000\$000
Villas Proletarias	100.000\$000		
Fazenda de Santa Cruz e outras	60.000\$000		474.600.000\$000

A renda com applicação especial é assim calculada.

Renda com applicação especial:

Fundo de resgate de papel-moeda:

1.º Renda em papel proveniente do arrendamento das estradas de ferro da União.....	900.000\$000
2.º Productos da cobrança da dívida activa da União em papel.	1.200.000\$000
3.º Todas e quaesquer rendas eventuaes percebidas em papel.	2.200.000\$000
4.º Dividendo das acções do Banco do Brazil pertencentes ao Thesouro.	1.800.000\$000

Fundo de garantia do papel-moeda:

1.º Quota de 5 o/o, ouro, sobre todos os direitos de importação para consumo.	7.488.000\$000
2.º Cobrança da dívida activa, em ouro.....	200.000\$000
3.º Todas e quaesquer rendas eventuaes, em ouro.....	200.000\$000
Ouro Papel	
3. Fundo para a caixa de resgate das apolices das estradas de ferro encampadas:	
Arrendamento das mesmas estradas de ferro.....	3.000.000\$000
4. Fundo de amortização dos empréstimos internos:	
Deposito: Saldo ou excesso entre o recebimento e as restituições.	8.000.000\$000
5. Fundo destinado ás obras de melhoramentos dos portos, executadas á custa da União:	

Rio de Janeiro.....	3.000.000\$000	3.500.000\$000
Bahia	380.000\$000	60.000\$000
Recife.	400.000\$000	2.400.000\$000
Rio Grande do Sul.....	500.000\$000	5.090.000\$000
Parahyba.	20.000\$000	2.000\$000
Ceará.	40.000\$000	
Paraná.	50.000\$000	
Rio Grande do Norte.....	10.000\$000	3.000\$000
Maranhão.	60.000\$000	
Santa Catharina.	30.000\$000	
Espirito Santo.	10.000\$000	18.000\$000
Mato Grosso.	35.000\$000	
Alagoas.	80.000\$000	
Parahyba.	10.000\$000	
Aracajú.	15.000\$000	
Pará.	360.000\$000	60.000\$000
Manáos.	\$	25.000\$000
Santos.	\$	25.000\$000
Total.....	12.888.000\$000	28.383.000\$000

— Parece interessante recordar e confrontar os totaes dos orçamentos votados de 1912 para cá:

	RECEITA		ORÇAMENTOS		DESPESA	
	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel
1913.....	132.112.884\$808	371.107.000\$000	1913.....	86.544.720\$911	482.313.842\$478	
1914.....	130.219.884\$808	367.511.000\$000	1914.....	95.469.809\$235	435.779.469\$182	
1915.....	115.467.164\$888	311.088.000\$000	1915.....	70.999.236\$388	375.371.412\$211	
1916.....	110.682.466\$866	349.166.000\$000	1916.....	84.365.086\$786	409.850.762\$188	
1917.....	129.148.204\$444	339.325.332\$000	1917.....	98.532.945\$393	407.426.739\$111	
1918.....	125.968.354\$200	448.413.000\$000	1918.....	84.456.084\$444	461.958.950\$959	
1919.....	113.533.434\$030	502.989.000\$000	1919.....	80.953.938\$263	504.488.239\$471	
1920.....	119.452.949\$440	514.258.200\$000	1920.....	72.372.326\$555	599.578.564\$595	

XIII. A LEI DA RECEITA

A nossa pauta aduaneira tem poucos administradores e defensores. O seu exagero é mais de origem fiscal do que proteccionista, mais a sua sombra muitas indústrias prosperam e as emendas annuaes foram criando amparo para novas tentativas, que em virtude dessa protecção, venceram a concorrência estrangeira.

Todos reconhecem que ha necessidade de uma revisão das nossas tarifas. O Congresso da Paz terá de estatuir sobre questões aduaneiras que o Presidente Wilson aventou e qualquer que seja a sua solução, mesmo por simples exclusão, antes da ratificação de suas conclusões não convém em parte alguma tratar de reforma de tarifas.

Feita a paz, approvados os tratados, todos os povos necessitarão de dar outro aspecto ás suas pautas alfandegarias. Nessa persuasão, a Inglaterra, a França, a Hespanha, a Italia, denunciarão os seus tratados de commercio, a fim de que possam ter, no momento opportuno, completa liberdade de acção.

Toda a nossa politica aduaneira está na dependência da solução do problema geral, mas quaesquer que sejam as deliberações do Congresso da Paz e reacções consequencias, infallivelmente predominará, por toda a parte, um proteccionismo nacional temperado por um regimen de reciprocidade internacional. Nós precisamos estar aparelhados para na occasião apropriada aproveitarmos das circumstancias. Por enquanto, só podemos agir no Congresso da Paz e por via diplomatica, mas já é tempo de estudar, mais ou menos, o problema geral e definir as questões particulares.

A nossa pauta, em conjunto, não tem sympathia de ninguém. E, por isso, a revisão em principio não encontra opposição.

Todos os annos, porém, na lei da receita, vão-se fazendo pequenas ou grandes alterações, ora de intuitos fiscaes, ora de objectivos proteccionistas.

A lei da receita de 1919 contém a este respeito innovações que cumpre registrar e destacar. Como temos sempre accentuado todos os annos, a maioria do Congresso é proteccionista e em todos os orçamentos introduz nas tarifas modificações no sentido de suas preferencias. Assim para 1919 a tarifa das alfandegas é alterada para satisfazer esses intuitos quanto a amarras, cabos estacs e outras cordas simples e alcatoçadas, correias de couro, machinas, frascos de barro, frascos ou vasos de ferro, os supports ou braços de ferro, envernizados para pallas de bonet, acido chlorydrico, cyanureto de ferro, cyanureto de sódio, o cabo de aluminio, as tintas preparadas a oleo, com ou sem resina, acidos mixtos, papelão, oleo de linhaça, azul ultramar, phenolphthalina, benzina, etc., ora para favorecer a industria local com materia prima mais barata, ora para agravar o artefacto similar estrangeiro.

A industria de louça popular recebeu forte protecção; o augmento medio foi na proporção de \$200 para 1\$200, e assim os commerciantes do artigo asseguram que o consumidor pobre

ou remediado vai pagar muito mais caro a louça commum, que os preços dos artigos nacionaes chegarão á altura dos dos productos estrangeiros — já accrescidos de novas tributos.

Os brinquedos, mesmo os de typo que não são ainda fabricados no Brazil, pagarão o dobro. Assim, o proteccionismo do Congresso foi principalmente violento na defesa que quiz fazer ás indústrias nacionaes, ainda nascentes, de louça e de brinquedos.

O papelão e as tintas tiveram tambem augmento grande na sua respectiva tarifa, e assim varios artigos de consumo commum foram fortemente tributados pelas emendas do novo orçamento.

O movimento no commercio contra essa elevação inesperada se estendeu a todo o paiz.

Os negociantes allegaram que, no caso da louça as classes pobres seriam as mais prejudicadas; os pires, os pratos, as chicanas e outros utensilios de pó de pedra e de granito, que vinham da Inglaterra, teriam de subir de preço, que não poderiam ser adquiridos pelos menos abastados. As representações eram tantas que o Ministro da Fazenda suspendeu a cobrança dos novos direitos, esperando nova decisão do Congresso.

As aguas minerais, que gozavam de isenção, só continuarão com essas prerrogativas quando forem puramente medicinaes.

As isenções, com o fim de protecção á lavoura, á industria, ao commercio, aos sports, e ás artes, foram tambem amplias. Varias companhias receberam favores desse genero.

Continua isento, mas agora de qualquer imposto de importação ou de expediente, o arame farpado ou liso, destinas a fechos e tapumes nas propriedades agricolas e nas estradas de ferro. O material das sociedades sportivas, que já era isento foi ainda desolbrado em outra particularidade.

Houve tambem reduções de fecho proteccionista. Assim, pagará somente 3 oje "ad-valorem" (que será o da factura), o material dos laboratorios, de officinas de desenho, e para serviços e trabalhos de agricultura que for importado pelas escolas de engenharia do paiz, reconhecidas pelo Governo Federal, para o ensino profissional ministrado pelas mesmas escolas ou seus substitutos.

Só pagarão 4 oje os machinismos e material de custelo, importados por syndicatos agricolas e agricutores e outros.

A contribuição da caridade sobre cada litro de vinho e de outras bebidas alcoolicas e fermentadas, arrecadada a tantos annos na Alfandega do Rio de Janeiro, em beneficio da Santa Casa da Misericordia e do Hospital dos Lazares, foi elevada a \$60, destinando-se, porém, tres quintos do augmento em partes iguaes á Maternidade da Capital Federal, á Liga Brasileira contra a Tuberculose, ao Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia do Rio de Janeiro, no Asylo de S. Luiz para a Yehice Desamparada, ao Dispensario de S. Vicente de Paulo, ao Asylo Gonçalves de Araujo, á Escola Profissional e Asylo para Cegos, á Assistencia de Santa Thereza e á Associação Prém-Matre.

A mesma contribuição, que se arrecada nos outros portos, por pipa e duzia de garrafas de

bebidas, em beneficio das casas de caridade do lugar, será igualmente na razão de quarenta réis por kilo, sendo um terço da renda para a mesma applicação da actual e o restante para os estabelecimentos de caridade ou instrucção indicados pelos governadores dos respectivos Estados.

Ha um principio salutar nesse augmento, fazer pagar os que bebem alcool por vicio ou luxo para os serviços e instituições de protecção e assistencia. A distribuição pelos governadores de uma quota de imposto poderia levantar discussão dos constitucionalistas casuisticos, se o fim altruistico da concessão não dissipasse qualquer precaução.

A lei revigora as outras disposições dos orçamentos anteriores que contém medidas, prohibições e favores de ordem proteccionista. E offerece tambem novas providencias de caracter geral e opportuno. Assim é reiterada a concessão especial aos agricutores para importação de machinismos e reproductores, aos armadores, aos extractores de carvão nacional, ao salitre de adubo, aos bancos populares e caixas rurais, appparelhos, material para obras de saneamento e instrucção, etc.

O Governo fica, entretanto, autorizado a fazer abatimentos convenientes a artigos de paizes, nos quaes os nossos productos entrem com isenção e ao mesmo tempo tem poderes para abaxiar as tarifas, no caso de abuso dos productores nacionaes protegidos que estejam reunidos em trusts. A palavra trust está aqui empregada no sentido popular de dominio de um ramo de actividade industrial ou commercial para impôr preços aos consumidores e como tal deve ser interpretada.

Assim os legisladores brasileiros mantêm a mesma orientação; são proteccionistas; mas como não ha estudos especiais, como não consultam antes de deliberar a todas as classes em condições de informar, agem em geral sob o impulso de alguns interessados e isso dá occasião a anomalias que provocam protestos e prejudicam os consumidores.

Tudo indica que, quando as conclusões da Conferencia da Paz forem homologadas, todos os povos tratam de refundir o seu regimen aduaneiro.

O Brasil que já tem a tarifa talvez mais alta do mundo, não pôde deixar passar essa oportunidade.

A revisão das tarifas, para não perturbar a economia e não desequilibrar as finanças, precisa, porém, attender a interesses que já se firmaram, que fazem parte integrante da riqueza nacional e á substituição de uma renda que é a base da receita federal. Assim tudo deve ser feito com muito prudencia, sem proteger pessoas, mas sem ouvir tambem as reclamações dos intransigentes que querem destruir muita cousa que já está feita, que contribue para o desenvolvimento da nossa fortuna publica e que nos honra como prova da nossa capacidade de iniciativa. Mas é preciso que os nossos legisladores comprehendam que assumptos da ordem de alterações de tarifas não podem ser tratados e resolvidos no tumulto das emendas de ultima hora, sob o impulso de dados fornecidos por alguns interessados. Toda a reforma nesse sentido deve ser precedida de

um estudo meticoloso da situação e as respectivas comissões do Congresso devem consultar as classes que mais lidam com a materia, fazendo um inquerito das condições geraes, avaliando as consequencias para depois então deliberar. A questão é tão complexa que não permite solução acertada em votações apressadas entre o Natal e a noite de S. Sylvestre. O proteccionismo do Congresso carece ser mais cauteloso, ponderado e informado.

XIV — O CONSUMO DO CAFE

A questão do consumo do café é de grande importancia para a economia de todo o paiz. E' um erro pensar que convém abandonar a cultura tradicional do producto que foi até agora e será por muito tempo a base de toda a nossa exportação, só porque elle tem soffrido oscillação de preço e passa agora uma crise em consequencia de um periodo anormal na historia do mundo.

O café é um genero de primeira necessidade, porque é de uso habitual em grandes paizes e o seu consumo augmenta á proporção que nos outros os moldes da civilização moderna que se convençionaram chamar progresso penetram e se diffundem.

No mundo são grandes consumidores de café os Estados Unidos, os paizes mahometanos, a Hollanda e a Belgica e em outras nações como a França, a Alemanha, a Italia, etc., o seu uso já se espalhou em muitas classes e tende a augmentar. Na Inglaterra, na Russia, em todos os outros paizes, á proporção que os costumes geraes se unificam e contaminam as cidades de provincia e as zonas rurais, a procura do café vai se ampliando.

Na propria Europa, nas classes operarias, o café vai se tornando uma bebida habitual. Tudo demonstra que á proporção que o conforto se estender a novas camadas sociais, as bebidas tradicionais de dadas zonas serão progressivamente substituidas pelo café, que é mais barato e é um alimento de poupança de primeira ordem.

Em regiões provincianas da Europa, onde ha dez ou vinte annos não se conhecia o café, elle já apparece em todas as casas de commercio de artigos similares.

Os Governos em guerra reconheceram o seu valor nutritivo e tonico, tornando-o inseparavel da ração dos soldados, e assim, quando acabar a luta, os homens desmobilizados levarão para os seus lares o exultar costume de beber café.

As nações de clima frio, como a Russia, Irão dando preferencia ao café, quando se familiarizarem com um producto que é mais barato que o chá.

Ao demais, ha vastas regiões da terra, densamente povoadas, que não tomam mais café do que actualmente consomem porque a falta de organização commercial não lhes facilita a compra de sua bebida predilecta. São os paizes mahometanos. Todo mahometano é um bebedor de café. Recoebe o visitante como o nosso homem do interior, offerecendo a taça de café fumegante. Todas as pessoas que vivem em contacto com os Mahometanos têm tambem tendencia para dar preferencia ao café. Assim, ha largas possibilidades em todo o Oriente, em toda a

península balkanica, na Rússia Meridional, no Turkestan, etc.

Linhas directas de navegação, organização commercial apropriada, iniciativas particulares audazes, na sua comprehensão pratica, — levariam em opoco tempo aos povos do Oriente o café que recebiam antes da guerra por meios indirectos, graças ás correntes commerciaes constituidas e dirigidas pelos palzes centraes da Europa. Essa communicacão directa não prejudicaria o commercio tradicional do café no norte da Europa, porque as praças tradicionalmente freguezas do Brasil teriam grande oportunidade de novos mercados, não só nos seus proprios palzes, como no oriente do continente europeu.

Assim seria um erro tremendo supprer que adviria alguma vantagem para nós em abandonar relativamente a cultura cafeleira. O café dá no Brasil em melhores condições do que em qualquer parte do mundo.

De modo que sempre poderemos supportar com proveito a concorrência estrangeira.

Na propria America do Sul temos possibilidades que se ampliam. No Prata, o consumo do café augmenta sempre e em breve constituirá uma corrente commercial que pesará no computo geral.

Na Europa e nos Estados Unidos, o nosso café sofre a competencia quasi nominal de productos de outras origens e de succedaneos artificiaes. Os succedaneos multiplicam-se e obtêm privilegios. Mas os proprios memoriaes de suas patentes, demonstrando que são succedaneos inoffensivos do café, provam como a procura do nosso producto é cada vez maior e como offerece mercados compensadores. De modo que a propria existencia desses succedaneos é um attestado de que o consumo do café vai entrando cada vez mais nos habitos das populações civilizadas.

A facilidade de encontrar e experimentar o verdadeiro café irá desmoralizando e tornando inutil a concorrência dos succedaneos.

Ao demais o café tem, além dos mercados já citados, novas perspectivas no Extremo Oriente, no Japão e na China.

Tudo isso demonstra que podemos ter confiança no futuro da nossa industria cafeleira que é ainda e será durante muito tempo a base da fortuna nacional.

Ninguem quer mais pensar em monoculturas. A monocultura determina um typo colonial, um estallão de fétoria e aniquilla todo o esforço de desenvolvimento da riqueza. A melhor protecção do café reside justamente na multiplicação das culturas e das industrias, para enriquecer a nação, baratear a vida e dar outros elementos de credito e de prosperidade ao producto principal. Tanto mais complexo é o mecanismo de produção numa região mais estavel e mais ampla se torna cada actividade em particular.

Não devemos, porém, descansar na confiança de que o proprio progresso do mundo augmentará o consumo do café. Precisamos acompanhar todas as oscillações dos mercados dos nossos principaes productos e agir na defesa dos nossos interesses.

Os Estados Unidos são os maiores mercados consumidores de café. Tudo, portanto, que lá se passa e que de lá nos vem não pôde nem deve passar despercebido.

No anno passado, freguezas tradicionais dos nossos cafés nos Estados Unidos mandaram dizer a seus committentes de S. Paulo que a propaganda dos fabricantes de succedaneos estava prejudicando a venda do producto essencial e que por isso as vendas deste estavam em relativo declínio. Para organizar a contra-propaganda, constituiu-se em S. Paulo a Sociedade Promotora da Defesa do Café, cuja caixa é alimentada por uma taxa sobre o café que o proprio Governo do Estado arrecada.

Como se sabe, o nosso Consul Geral em Nova York, Sr. Martins Pinheiro, não concorda com esse modo de ver. Para o nosso principal agente consular nos Estados Unidos o consumo do café não diminuiu na grande Republica, e o que pôde de qualquer maneira ser nocivo ao desenvolvimento das nossas vendas é a concorrência do producto similhar de outras origens.

No estudo sobre o commercio do café nos Estados Unidos em 1916, que acompanha o ultimo relatório publicado do nosso Consul em Nova York, o Sr. Martins Pinheiro volta á sua these primitiva e apresenta dados que convém reproduzir e analysar.

O que impressiona principalmente ao Sr. Martins Pinheiro é o seguinte: — até 1913, o nosso café obtinha cotação igual ou superior á dos productos similhars de outras origens, e de 1913 em diante começou a ser cotado em condições inferiores aos seus concurrentes. E' de facto, uma verdade que os algarismos officiaes consignam. Diante do confronto que apresenta o Sr. Martins Pinheiro offerece ao estudo dos competentes o seguinte dilemma: — "Ou, só a partir de 1913, é que se aprimoram as qualidades do olfacto e paladar na população do nosso principal consumidor de café que são os Estados Unidos, — ou antes dessa época os nossos agricultores melhor beneficiavam e seleccionavam os tipos de café de exportação."

Ha uma circumstancia que o nosso Consul esqueceu. E' que a nossa colheita sendo feita em grosso e não grão a grão, fructo a fructo como em muitos palzes, onde a produção não é regular, tudo lá fica mais caro e nós podemos vender mais barato e assim ha tendencia para que os nossos preços sejam mais baixos. Porque então a proporção do nosso café na importação e no consumo geral decresce? Será então porque o proprio processo da colheita torna mais facil o beneficiamento do producto dos nossos concurrentes? E' uma questão a estudar.

Os dados apresentados pelo Sr. Martins Pinheiro precisam ser analysados e meditados pelos nossos commerciantes, depois de verificados e fiscalizados por seus elementos de informacão directa.

Assim de 1913 a 1916 foi o seguinte a importação do café nos Estados Unidos e a respectiva proporção de café brasileiro:

Café importado nos Estados Unidos:

	1913	Total	do Brasil
Libras	852.529.498	628.992.095	
Saccas	6.458.556	4.735.546	
1914			
Libras	1.011.071.873	725.800.529	
Saccas	7.659.635	5.498.488	
1915			
Libras	1.228.751.626	898.175.974	
Saccas	9.808.724	6.766.484	
1916			
Libras	1.166.888.327	791.253.088	
Saccas	8.840.060	5.494.343	

Assim, a importação de café nos Estados Unidos augmentou muito de 1913 a 1915 e se em 1916 accusou pequena diminuição em relação a 1915, não deixou de ser bastante maior do que nos annos precedentes e pôde ser attribuída a perturbações da guerra. A perturbação da guerra pôde tambem ser attribuída a diminuição proporcionalmente maior do café brasileiro.

O Sr. Martins Pinheiro não allude a essa circumstancia, que é importante e essencial. Os nossos concurrentes no mercado norte-americano estão mais proximos do que nós do consumidor e nesta época de difficis transportes podem mais facilmente conduzir o seu producto, porque o mesmo navio pôde fazer mais de uma viagem para lá enquanto o que serve as nossas linhas faz apenas uma rota. Mas mesmo essa explicação não deixa de dar motivos para justas ponderações dos interessados e dos poderes publicos.

A proporção do café brasileiro no conjunto da importação dos Estados Unidos foi a seguinte nos annos analysados no relatório:

1913 —	73.3 %
1914 —	71.7 %
1915 —	73.5 %
1916 —	67.8 %

O valor médio posto a bordo nos Estados Unidos do café importado apresenta as seguintes differenças entre os nossos e dos nossos concurrentes:

	Valor médio por libra:	
	Café do Brasil	Outros cafés
1913	11.7 cents.	13.6 cents.
1914	9.3 cents.	13.0 cents.
1915	8.3 cents.	11.7 cents.
1916	9.3 cents.	11.9 cents.

E' preciso, portanto, reconhecer que em 1915 houve uma queda de cotações para as duas especies e que em 1916 a alta do café do Brasil foi proporcionalmente muito maior. Não houve assim depreciação recente do café brasileiro em relação aos similhars, como quer fazer crer o

Consul. Em 1916, o nosso café attingiu a cotação de 1914 e o café de outras origens pouco subiu em relação a 1915.

O consumo augmentou nos Estados Unidos, havendo, porém, em 1916, uma pequena queda em relação a 1915. Os Norte-Americanos reexportaram parte do café importado, 7.418.021 libras em 1913, 35.651.443 em 1914, 91.954.799 em 1915 e 35.293 em 1916.

O consumo passou de 845.111.477 libras em 1913, a 925.420.430 libras em 1914 e 1.136.806.827 libras em 1915. Em 1916 foi de 1.131.594.639 libras, uma differença insignificante em relação ao anno anterior.

A população dos Estados Unidos era de 98.040.000 em 1913, de 99.700.000 em 1914, de 101.400.000 em 1915, de 102.800.000 em 1916.

Assim, o consumo per capita foi o seguinte:

1913	8.6 lbs
1914	9.7 lbs
1915	11.2 lbs
1916	11.0 lbs

Ha assim augmento de consumo. Nesse particular, que é aliás o lado mais importante da questão, não ha nada a temer.

O problema geral envolve, entretanto, tantos interesses no Brasil que todos os seus detalhes merecem estudo ponderado e analyses cuidadosas.

O commercio moderno não pôde mais prescindir dos dados estatisticos, das observações de ordem geral, e só pôde agir com consciencia verdadeira dos diversos factores das fluctuações dos mercados.

XV — A SITUAÇÃO DO CAFFÉ EM JUNHO DE 1919

O café foi cotado a 21 de Junho de 1919, na praça do Rio, a 24\$000 a arroba. Foi um preço que ha muito não era attingido, e só tendo sido de momentos excepcionaes.

As condições gerais do mercado são, entretanto, tão favoraveis e de tal maneira, que todos os prognosticos optimistas são perfeitamente fundados.

Pôde haver ainda muita oscillação, o café descerá ainda muitos pontos, subirá depois; mas em linhas gerais manterá forçosamente a alta, alta que não pôde ser igual a de Junho, mas será sempre alta em relação aos annos passados.

E' que a nossa politica cafeleira, coincidindo com as safras deficientes resultantes das geadas de Junho, garanjo os "stocks" deslocando a sua armazenagem dos Estados Unidos e da Europa para os nossos portos.

Sabe-se o que determinou a intervenção de S. Paulo, auxiliado pelo empréstimo da União.

Em 1917 os preços se desvalorizaram e, fahados alguns mercados. Impostas restricções noutros, a queda seria formidavel, ocasionando bancarrotas em S. Paulo, no Rio, em Minas e na Bahia, se não procurasse defender as cotações. O Governo paulista comprou café á base de 4\$800 por dez kilos, quando em Fevereiro ella já estava na rua a 4\$100.

Os preços foram logo depois subindo e em Junho de 1918 á oscillavam em torno de 5\$000. As geadas, destruindo varios cafés e col-locando outros em condições de demorado reflorescimento, diminuiram as possibilidades das safras de 1919-1920 e valorizaram ainda mais os "stocks" acumulados.

A produção dos nossos concorrentes não excederá em qualquer hypothese de 5 milhões de saccos. O suprimento na Europa e nos Estados Unidos é cada vez menor. Nos países do centro e do Oriente da Europa não ha nenhum "stock" e logo que a situação commercial se normalize os pedidos e as encomendas augmentarão. Não ha recelo de grande retrahimento como consequencia da crise economica que atravessam aquellos países. O café é a bebida mais barata do seu genero, mais altas que estejam as suas cotações, e assim o consumidor depauperado do Oriente terá sempre vantagem em adquirir o nosso principal producto.

Assim, como tivemos occasião de mostrar, o consumo mundial voltará em breve, mais ou menos, ás cifras de 1913. Ora, o "stock" na Europa e nos Estados Unidos vai minguando. Em 1.º de Maio era na Europa, em 1905, de saccos 5.665.000, em 1916, de 4.533.000, em 1917, de 4.091.000, em 1918 de 2.444.000 e em 1919 de 2.968.000, e nos Estados Unidos, na mesma data, era de 7.939.000 em 1915, de 6.994.000 em 1916, de 7.624.000 em 1917, de 4.836.000 em 1918 e de 4.691.000 em 1919.

Ora, em compensação, os "stocks" do Brasil, que em Maio de 1915 somavam pouco mais de 1.000.000, em 1919 chegaram a cerca de 3.000.000, sem contar os dois milhões e seiscentos e tantos mil de propriedade do Governo paulista. Assim em Maio, do suprimento visível mundial, muito abaixo da média, cerca de 50 % estavam no Brasil quando em geral a proporção era de 25 %.

Isso demonstra que temos agora o controle sobre o nosso principal producto.

Os grandes negociantes da Europa e nos Estados Unidos precisam restabelecer os seus stocks, o que é de sua conveniencia commercial.

Na Europa Central será mais tarde tentada a restauração de uma armazenagem, que hoje se extinguiu completamente.

Assim tudo indica que a procura ainda augmentará e que o nosso stock irá escoando regularmente, ficando em 1921 ou 1922 a situação perfeitamente regularizada em Santos e no Rio para receber a safra que então começará a crescer.

A cotação de 24\$ por arroba não era excedida no Rio desde 1895.

Vamos dar o extremo maximo da cotação por arroba no mez de Junho nos ultimos 29 annos para mostrar o valor e a significação dos preços de então:

1890.	11\$500
1891.	11\$050
1892.	16\$400
1893.	21\$500
1894.	23\$500
1895.	25\$500

1896.	17\$500
1897.	13\$400
1898.	12\$200
1899.	11\$000
1900.	13\$200
1901.	7\$200
1902.	6\$300
1903.	6\$000
1904.	8\$704
1905.	6\$800
1906.	6\$700
1907.	5\$500
1908.	5\$400
1909.	6\$800
1910.	7\$000
1911.	11\$300
1912.	13\$300
1913.	8\$000
1914.	8\$200
1915.	7\$200
1916.	10\$000
1917.	9\$100
1918.	7\$800
1919.	24\$000

A queda que depois se deu não altera a situação.

As condições geradas são, portanto, excepcionalmente auspiciosas. É tudo indício que o consumo vá augmentando.

O exemplo dos Estados Unidos, país que é maior consumidor do café, é, a este respeito, típico e significativo. *The World* publicou uma estatística que convem reproduzir, porque demonstra como são infundados muitos recelos. Certo, foi muito justa a idéa de systematizar a propaganda do nosso principal producto nos Estados Unidos, mesmo porque precisamos tornar bem claro ao consumidor norte-americano que o melhor café é do Brasil e impedir que a porcentagem das entradas dos typos originários não se desloque ainda mais em benefício dos nossos concorrentes.

Sabe-se que durante a guerra se deu esse facto: o Brasil perdeu cerca de 7 por cento na proporção que mantinha na importação do café nos Estados Unidos. A propaganda servirá para dar maior fama ao nosso producto e garantir o seu escoamento.

Segundo a estatística do *World*, o consumo norte-americano augmenta sempre. Em 1899, os Estados Unidos importaram apenas 51.488.218 libras (peso) de café, no valor de 4.227.021 dollars. Em 1890, essa importação attingiu a 145.272.087 libras, no valor de 16.140.400 dollars.

Em 1870 o total chegou a 235.256.574 libras ou 24.531.743 dollars. Dez annos depois a importação foi de 446.750.727 libras (peso) ou 60.370.749 dollars (valor). Em 1890 foi de 499.159.120 libras ou 78.207.458 dollars.

Em 1913, de 867.053.699 libras ou dollars 119.449.054. Dahi até 1918, a importação foi a seguinte:

Libras (peso-dollars=valor)	
1914.	1.006.362.294 111.554.246
1915.	1.126.041.091 107.794.377
1916.	1.203.840.591 116.905.134
1917.	1.322.058.526 133.513.226
1918.	1.143.800.886 103.058.537

A pequena restricção de entradas em 1918 é, naturalmente, explicada pela intensidade da guerra, que interrompeu relativamente a navegação e obrigou todos os países a diminuir a compra de artigos que não fossem de material bellico. Mas os dados referentes ao consumo per capita demonstram o augmento do consumo do café nos Estados Unidos.

Assim, o consumo de café nos Estados Unidos, per capita e por anno, foi em libras (peso) o seguinte, de 1820 a 1917:

1820.	2.98
1840.	5.06
1850.	5.60
1860.	5.72
1870.	6.00
1880.	8.78
1890.	7.83
1900.	9.81
1910.	9.33
1913.	8.85
1914.	10.06
1915.	10.52
1916.	10.97
1917.	12.22

O consumo vai desse modo gradualmente subindo. As pequenas oscillações, que são inevitáveis, não alteram a linha geral ascendente, que prova como o consumidor norte-americano bebe cada vez mais café.

Segundo os dados do "The Globe", os Estados Unidos importaram no anno fiscal que terminou em Junho de 1918 cafés das seguintes procedencias:

Brasil — 5.761.694 saccos ou 743.960.000 libras, contra 7.056.670 saccos ou 907.200.009 libras no anno precedente; America Central — 166.293.000 libras e India Oriental 30.249.000 libras.

Tudo isso mostra, portanto, que a procura do café tenderá a augmentar.

Essa procura irá, naturalmente, provocar com o tempo plantações em larga escala. Para evitar futuras superproduções convém, entretanto, ir cogitando na conquista de novos mercados e na regularização de vendas para todo o Oriente.

O Mahometano é, por definição, um bebedor de café. Não bebe mais porque não o tem á mão. É' prezo canalizar o commercio, de modo a facilitar o intercambio directo tanto quanto possível entre as nossas praças e os mercados do Oriente.

A alta do café está demonstrando como elle é — e será por muito tempo — o regulador da nossa propria economia. O commercio exterior já se resentiu e as nossas exportações vão attingindo a valores até agora desconhecidos.

Até o mez de Maio a nossa exportação no corrente anno já se elevou a cerca de 48 milhões de esterlino. O mez passado, entretanto, teve uma contribuição menor do que os outros, porque a parede em Santos paralyzou parte do movimento do café.

Todos esses phenomenos têm repercutido de modo favoravel ao cambio, e assim todas as circunstancias de ordem economica são extremamente auspiciosas.

A nossa politica, que tem sido incontestavelmente habil na defesa do café, precisa compreender o alcance das condições que se vão offerecendo, afim de aproveitar a oportunidade para realizações seguras e fecundas.

XVI — A CULTURA DO ALGODÃO

O Algodão terá largo e grande consumo depois da guerra. Tudo indica que os países beligerantes e neutros precisarão de recompôr todos os seus stocks e como as manufacturas tomarão outro incremento, a procura por toda a parte será maior.

A industria de tecidos nos Estados Unidos cresceu muito nestes ultimos annos e vai consumir parte do algodão que era ha pouco tempo exportado. O mesmo mercado Russo terá necessidades novas, porque as suas fabricas foram desorganizadas e tudo indica, portanto que a produção será insufficiente para attender a todos os pedidos.

Nos países que mais soffreram com a guerra as disponibilidades serão maiores e as compras attingirão por toda parte a grandes proporções.

O Brasil tem os melhores elementos para ser um dos melhores centros da cultura algodoeira. As nossas terras e os nossos climas prestam-se admiravelmente a essa lavoura. As nossas fibras são das mais longas e melhores.

Entretanto a nossa produção é ainda insufficiente; está muito abaixo das condições naturaes que o país offerce. Basta dizer que no conjunto da produção mundial a contribuição do Brazil não vai além de 3 por cento, no mais optimista dos calculos. Isso mostra como ainda não soubemos ou não podemos aproveitar das circunstancias naturaes.

No conjunto da produção mundial, como dissemos, a nossa contribuição é ainda pequena. Vamos produzir na melhor das hypotheses, em 1919 cerca de 180.000 a 190.000 toneladas. Segundo as cifras apresentadas no seu ultimo discurso pelo Sr. Deputado Sampaio Vidal, a produção paulista foi estimada em 80.000 toneladas, a mineira entre 25.000 e 30.000 toneladas e a do Norte em 100.000. Ora, em dados do anno anterior verifica-se que a produção dos Estados Unidos é de mais de 3.000.000 de toneladas, a da India Britanica de 400.000 toneladas, a da China de mais de 200.000. A dos outros países fica abaixo.

O Brazil, que até ha pouco, produzia apenas 30 a 40.000 toneladas, vai ter uma grande safra em consequencia do entusiasmo despertado pela alta dos preços e pela resolução dos lavradores paulistas de plantar algodão para resarcir os prejuizos causados pelas ultimas geadas nos cafés.

Ha falta de algodão no mundo. Certo, muitas manufacturas estão produzindo menos, como as inglesas; mas os stocks estão baixando, não só pelas restricções resultantes da guerra como pela diminuição da produção em diversos países. A safra total do mundo em 1916-1917 foi de 19.240.603 fardos de 225 kilos contra 20.343.752 em 1915-1916 e 18.746.669 em 1915. Por isso os stocks mundiaes accusaram baixa. De 8.351.000 em 1915 chegaram a 4 milhões em 1916.

Assim ha grandes possibilidades para a lavoura de algodão. Segundo os calculos, publicados, as nossas fabricas consomem cerca de 80.000 toneladas e ha assim margem para uma exportação muito maior do que a habitual. O Brazil exportou em 1902, 32.137 toneladas; em 1903, 28.835; em 1904, 13.282; em 1905, 24.081; em 1906, 31.668; em 1907, 38.886; em 1908, 3565; em 1909, 9.968; em 1910, 11.160; em 1911, 14.617; em 1912, 16.774; em 1913, 37.428; em 1914, 30.434; em 1915, 5.228; em 1916, 1.071; e em 1917, 5.941.

Nos sete primeiros mezes do corrente anno, a exportação de algodão em rama foi de 2.025 toneladas contra 3.565 em igual periodo de 1917, 16 em 1916, 4.230 em 1915 28.732 m 1914.

O desenvolvimento da cultura do algodão dá margem, porém, para maior exportação. Logo que a restrição nas exportações cesse na Europa, a procura do algodão será enorme no mundo inteiro.

O Brazil poderá, portanto, aproveitar do momento excepcional. A restrição do consumo nos paises beligerantes diminuiu os stocks e dissipou todas as disponibilidades. Quando a vida começar a se normalizar, as compras atingirão então grandes sommas. Como não haverá stocks, a procura dará occasião a excellentes negocios. De modo que a preferencia que vamos dando á cultura algodoeira é muito legitima e necessaria.

Ao demais a nossa industria de tecidos de algodão tem largo futuro. Quando a paz permitir a renovação a ampliação de seus machinismos e a sua capacidade de produção augmentar, não só encontrará novos mercados internos como poderá crear novos clientes nas Republicas vizinhas.

Dessa ultima possibilidade depende tambem do preço da produção. Tanto mais barato produzirmos quanto mais poderemos aproveitar das vantagens de proximidade geographica para, não conquistar de todo, mas pelo menos estabelecer uma corrente de negocios segura com as Republicas do Sul.

Tudo indica, como já mostrámos, que as safras serão grandes e assim ha margem para exportação.

Reconhecendo as ponderações feitas, o Commissariado de Alimentação Publica já autorizou a remessa para o exterior o que havia ha pouco prohibido.

O nosso algodão tem qualidades incomparáveis. O comprimento das fibras excede no de todos os outros. Na resistencia, tem poucos rivais. Mas, apesar desses predicados naturais, não ha selecção e cultivo aperfeiçoados. O plantio de algodão, em muitos Estados do Norte, não é feito em separado; é applicado em plena confusão. Apesar disso, a nossa porcentagem de rendimento é das melhores do mundo. Se houvesse outro methodo de cultura, o nosso rendimento poderia atingir a uma altura sem confronto. Se com todos os processos rotineiros, já fica além do dos paises modernamente aparelhados, o que seria se adoptassemos tudo o que a sciencia agricola indica?

Em S. Paulo, já se vai cultivando o algodão por processos modernos e assim já se obtve maior rendimento.

Vamos, por toda a parte, estendendo as plantações. A produção do Sul é, em grande proporção, absorvida pelas fabricas locais, que tambem precisam dos fornecimentos dos Estados septentrionaes. Do Norte, sahem assim as maiores quantidades para a exportação.

Em 1912, antes da guerra e da crise, o Brazil importou 3.261.013 kilos de algodão, provenientes principalmente da Grã-Bretanha, Alemanha e Italia.

Em linha para cozer, a importação foi no mesmo anno de 1.421.581 kilos e em pasta de 210.780 kilos. Em 1915 a produção nacional de tecidos de algodão subiu a 275 mil contos e a importação foi pouco superior a 25 mil contos.

A industria vai assim se desenvolvendo e a lavoura encontrará novos mercados tanto no país como no estrangeiro.

Para facilitar o escoamento das safras é necessario, porém, cuidar do desembarcamento. O algodão em cumprimento occupa menor espaço e assim paga menor frete e não tem difficuldades de praga.

Em S. Paulo ha muita attenção em torno desse problema. O caroço, que é tambem de valor industrial, pôde ser parte exportado e parte aproveitado como alimento do gado.

As nossas fabricas do Norte, de S. Paulo e Paraná já fazem dos residuos da extração do óleo a tosta e a farelo de caroço de algodão.

São industrias subsidiarias tambem de largo futuro, cuja quota na exportação dos Estados Unidos já é consideravel.

Em 1910, exportámos 27.041.058 kilos de caroços de algodão, em 1913 perto de 50.000.000 e no anno passado 22.888.101 kilos, no valor de 2.870.803\$000.

De algodão em pasta remettemos para o exterior, no anno transacto, 2.333 kilos, na importancia de 9.882\$; de algodão em fio 19.687 kilos, no valor de 83.669\$ e de algodão mediano 8.775 kilos, representando 819.497\$. A exportação de óleo de algodão, que em 1916 não figurava nas nossas estatisticas, foi em 1917 de 1.135.715 kilos, no valor de 1.588.057\$000.

Assim, tudo indica que o desenvolvimento e aperfeiçoamento da cultura do algodão temos de colher grandes proveitos. Para isso, convém systematizar a protecção e melhorar as condições de produção, beneficiamento e transporte.

Para o augmento da nossa exportação para a Argentina, contribuiu, principalmente, o assucar. Em 1917 exportámos para a Republica vizinha 36.916 contos, representando 62.785 toneladas de assucar. Os outros artigos que avultaram na exportação do anno passado foram: o fumo com 8.179 toneladas, valendo 6.933 contos; herba-matte, 43.747 toneladas e no valor de 23.291 contos; café em grão, 301 mil saccos, 12.350 contos; vacão, 1.110 toneladas, 935 contos; arroz, 16.412 toneladas, 8.630 contos; mandeiras, em mais de 6 mil contos.

O intercambio brasileiro-argentino vem augmentando e tudo indica que tomará em breve maior desenvolvimento. Recebemos da Argentina principalmente trigo; mandamos para lá assucar, matte, fumo, café, cacão, arroz, etc.

Ha muitos outros artigos argentinos que podemos comprar com proveito; ha muitas outras

produções brasileiras que encontrarão na Republica vizinha mercado compensador e crescente.

As nossas produções não se contrariam e hostilizam; ao contrario completam-se e assim só ha elementos para a intensificação de um trafego commercial que será mais uma garantia da actual cordialidade politica e de reciprocidade economica e comprehensão intellectual.

Os Argentinos tiveram occasião de ver o progresso da nossa industria. Em muitas classes, os nossos artefactos são perfeitamente iguaes aos similares dos paises que se celebrizaram nessas manufacturas.

Os productos brasileiros, convém repetir, são, em muitas classes equivalentes aos melhores do planeta e com o desenvolvimento das industrias, que se multiplicam e engrandecem, é provavel que se generalize o apuro da manufactura. O mostruario de Buenos Aires foi assim para os nossos vizinhos do Prata um elemento seguro de apreciação e muitos commissarios terão oportunidade de comprehender que, tendo em situação geographica favoravel productos tão perfectos, não ha necessidade de ir buscar, me distancias onerosas, artigos similares.

XVII — AS CAIXAS ECONOMICAS

A produção no Brasil é, por sua propria natureza, indefinida. Tanto maior for a procura maior será sempre a produção agricola. A terra é tão fertil que ha tempo no decurso de mezes de receber a encomenda, plantar, colher e expedir. Assim o que nos fez dependentes do extrunção para uma porção de artigos de alimentação foi a difficuldade de transportes. Sem credito e sem meios rapidos de escoamento, o agricultor limitou durante muito tempo a sua produção de cereaes. Agora, os preços compensadores da guerra produziram por todo o país uma actividade utilissima e se os governos souberem agir de accordo com as circumstancias poderão obter para sempre a garantia de excellentes mercades para collocação de artigos de alimentação e produção nacional.

Assim a solução tanto do problema do barateamento do custo da vida como da exportação consiste apenas na questão de distribuição. Distribuir bem o que se produz, facilitar o escoamento, dando o transporte sufficiente e em tempo, desenvolver o commercio de uma porção de gravames pesados e vexantes — será, por isso, um paiz do tipo nosso, o processo mais adequado para melhorar as condições economicas e financeiras.

O credito agricola será, no momento opportuno, o complemento dessa obra fecunda de produção. O aparelhamento tecnico para organizar o credito rural ainda encontra grandes difficuldades no Brasil. Pôde-se de facto apelar para a iniciativa privada.

A iniciativa privada fez muito num ou outro municipio de S. Paulo, do Paraná, do Rio Grande do Sul, do Rio de Janeiro, de Minas, de Pernambuco. Mas não tem elementos para a solução do problema integral.

As Caixas Economicas do Estado poderiam ter desempenhado no Brasil uma função utilis-

simas neste sentido; poderiam assim ser um elemento de centralização e distribuição de credito. Sabe-se, porém, que a lei que as preside ha mais de meio seculo não cuidou desse aspecto de sua missão e por isso as Caixas têm servido ao movimento de fundos do Estado e do Monte de Socorro, e se têm prestado serviços aos pequenos depositantes não puderam ampliar a sua acção. Certo, as Caixas Economicas têm sido efficientes; offerecem aos que possuem pequenos capitais um aparelho moroso, difficil, mas seguro, infallivel e inabalavel.

Os fundos depositados nas Caixas Economicas teriam dado para levar o credito agricola a todo o país; mas a instituição peccou sempre por falta de elasticidade. Joga com o proprio credito do Estado e tem assim as qualidades de seus feitos, porque empresta maior segurança ás suas transações. Com o tempo, o instituto evoluirá. Mas só quando o Governo Federal dispuzer de elementos financeiros sufficientes poderá operar essa transformação. Então, as Caixas Economicas, desenvolvendo seus negocios, poderão ser o vehiculo da intensificação do credito agricola em todo o país. Enquanto, porém, suas entradas e retiradas se confundirem com a receita e a despesa publicas, nada será possível fazer neste sentido.

A reforma do instituto trará, em tempo opportuno, grandes beneficios ao desenvolvimento da nossa produção.

Em S. Paulo, o governo estadual já deu outras funções ás caixas que fundou e que foram inauguradas a 22 de Março do corrente anno, e tudo indica que a União tratará de aproveitar, no momento apropriado, os elementos de que a instituição dispõe. O problema de disseminação do credito agricola não poderá encontrar melhor instrumento de distribuição e garantia. Bastaria que os poderes federaes fossem restituindo em pequenas quotas annuaes o saldo das caixas para que estas fossem applicando esses fundos em emprestimos agricolas.

Assim mesmo, nas suas actuaes condições, as Caixas Economicas prestam grandes serviços á economia nacional. São um convite permanente aos que trabalham para realizarem pequenas economias e offerecem garantias que confortam e enchem de confiança os humildes, em geral tímidos e receosos no emprego de seus capitais.

A Directoria de Estatistica do Ministerio da Agricultura vai organizando quadros que já registram o movimento das Caixas Economicas de todo o Brasil. Superintendido pelo Director Geral, Dr. Bulhões Carvalho, dirigido directamente pelo Director de Secção, Dr. Affonso Caiso Figueiras Horta, esse serviço, cuidadosamente feito, mostra o desenvolvimento que vão tendo as Caixas Economicas no Brasil. O estudo dos quadros elaborados — e ainda ineditos — revela como o aparelho oscilla de accordo com as condições gerais e funciona involuntariamente como um regulador.

Na Europa e nos Estados Unidos, o movimento de retirada das instituições congêneres foi enorme nos primeiros annos da guerra; depois, o equilibrio foi restabelecido e ultimamente o valor das entradas ultrapassa as das restituções. Isso demonstra salarios altos, maiores disponibilidades da parte dos operarios, dos pequenos ne-

gocantes e pequenos empregados. É sabido que nas épocas de crise, de falta de trabalho e de capitais circulantes, os depósitos diminuem e as retiradas augmentam.

O quadro geral do movimento das Caixas Economicas do Brasil no anno passado, incluindo vinte caixas federaes das quaes 6 autonomas, 14 annexas ás delegacias fiscaes, prova que o saldo deixado do anno anterior era de 219.417:843\$804 e o de 31 de Dezembro era de 234.732:341\$462. As entradas geracs do anno foram de 108.366:162\$337 e as retiradas de 103.538:236\$878.

Para esse total, porém, contribuíram muito as caixas estaduais de S. Paulo que tiveram entradas na importação de 10.099:388\$433 e retiradas na de 3.006:729\$541. Nas da Bahia o movimento de retiradas (901:171\$035) foi maior do que o de entradas (362:593\$). Nas caixas federaes as entradas atingiram a 97.904:182\$904 e as retiradas a 99.630:336\$392. Para essa baixa influo o movimento de alguns Estados que estão soffrendo especialmente com a crise de transportes e da barragem. Nas outras regiões, o movimento geral registra saldo nas economias particulares.

A crise de 1913 foi tão funda que abalou todo o movimento normal das Caixas Economicas federaes. Assim em 1912 o total das retiradas mais ou menos se equilibra com o das entradas: 108.698:649\$155 contra 109.263:620\$649.

Em 1913, anno de crise, as retiradas foram no valor de 120.523:416\$938 e as entradas na de 95.215:667\$548.

Em 1914 perduraram ainda os effeitos da crise: para 66.388:120\$610 de entradas houve 94.665:109\$745 de retiradas.

Em 1915 já ha tendencias para equilibrio: as entradas foram na importancia de 60.007:115\$817 e as retiradas na de 68.218:808\$121.

Em 1916, as entradas ultrapassaram as retiradas: a reparação economica começou a produzir os seus effeitos. Para 90.825:901\$649 de entradas houve 76.397:977\$194 de retiradas. No anno passado, o movimento global, tendo augmentado, demonstrou continua melhoria das condições economicas geracs: as entradas foram de réis 97.907:182\$904 e as retiradas de 99.630:336\$392.

O abalo de 1913 e 1914 foi, porém, tão fundo que o movimento geral ainda não atingiu a proporção do 1912. Mas os saldos de 1915 em diante demonstram o esforço feliz de reparação. Assim a 31 de Dezembro de 1912 o saldo das Caixas Economicas federaes era da importancia de 242.285:640\$230; em 1913 baixou a réis 218.043:823\$822; em 1914, a 189.389:118\$557; em 1915 o movimento ascendeu de novo e o saldo subiu a 190.028:861\$819; em 1916 atingiu a 213.364:929\$013 e em 1917 a 221.094:650\$562.

O augmento das retiradas em relação ás entradas em 1917 foi devido ás crises politicas, ás dificuldades de transporte e depreciação dos principaes productos de determinadas regiões. Assim accusam deficit entre entradas e retiradas as Caixas de Alagoas (503:970\$000 contra 658:725\$530); do Amazonas (666:036\$620 contra 838:045\$982); da Bahia (6.118:551\$761 contra 7.544:291\$297); do Ceará (643:856\$457 contra 1.611:379\$279); do Esp. Santo (408:326\$332 contra 501:807\$923); de Mato-Grosso (958:279\$483

contra 982:855\$411); do Pará (1.284:945\$ contra 2.663:263\$447); do Paraná (494:372\$529 contra 687:179\$051); de Sergipe (1.022:291\$ contra 1.063:354\$762); de Santa Catharina (681:774\$ contra 1.198:590\$131); de S. Paulo (33.641:028\$900 contra 36.869:770\$955). A differença para annos no Rio Grande do Sul (4.502:379\$279 contra 5.450:835\$034) pôde ser levada á conta uma transformação de escripturação que seria longa descrever.

Em S. Paulo, a fundação de caixas estaduais, 4 autonomas (S. Paulo, Santos, Campinas e Uberião Preto) e 25 annexas ás collectorias de rendas estaduais, poderia ter influído tambem para diminuição do movimento nas caixas federaes. Registram melhor movimento de entradas do que de retiradas no anno passado as Caixas Economicas federaes do Distrito Federal (33.141:491\$840 contra 28.235:120\$740), Goyaz (756:333\$000 contra 611:522\$163), Maranhão (1.166:940\$ contra 1.156:959\$169), Minas Geraes, (2.042:785\$767 contra 1.466:147\$317), Pernambuco (715:296\$ contra 6.008:475\$219), Piauí (873:566\$ contra 475:055\$271) e Rio G. do Norte (408:382\$500 contra 290:762\$800).

No Distrito Federal o saldo em 31 de Dezembro de 1917 foi de 73.942:469\$029 contra 65.523:296\$293 em igual data de 1916 e réis 56.239:363\$224 em 1915.

Assim no Distrito Federal, no Rio de Janeiro, em Minas, em alguns outros Estados, a situação dos pequenos depositos em 1917 revelou a mesma proporção ascendente de 1916, de nunciadora de prosperidade das classes trabalhadoras; mas em outras regiões do Brasil houve queda relativa nas pequenas disponibilidades, o que demonstra falta de trabalho e dificuldades de vida.

Todos os embarços que ocasionaram essa interrupção de um movimento ascendente que parecia geral derivam da crise do transporte, que tem impellido o desenvolvimento natural de exportações, que só não se realizam por ausência de praga.

XVIII -- INICIO DA LEGISLAÇÃO SOCIAL.

A 15 de Janeiro de 1919 foi sancionada a lei dos accidentes do trabalho e a 12 de Março de 1920 o respectivo regulamento.

Em quasi todo os países do mundo, a legislação de protecção ao operário começou pela lei que assegura ao trabalhador victima de um accidente profissional uma indemnização ou uma pensão proporcional ao danno causado por toda a parte os resultados dessa compensação têm sido beneficeos e fecundos.

A legislação commum, em todo os países, caminhava para o risco profissional, mas como dependia do julz e da jurisprudence, os julgadores que se chugam ao-texto e as tradições só admitiam responsabilidade do patrão quando havia dolo ou culpa.

Antes dos meados do seculo passado, a noção do risco profissional se ampliou e caracterizou a responsabilidade patronal por qualquer danno proveniente do exercicio de uma função, independente de culpa de qualquer outra parte.

Os países latinos, tão adelantados em outras especies de direito, só ha uns vinte annos, principiaram a elaborar legislação especial e a França só excentou a garantia do risco profissional trinta annos depois de outros povos da Europa e da America do Norte.

O Brasil, pela suas circunstancias espediaes, não poderia adoptar immediatamente essa legislação e assim só no esento actual os projectos nesse sentido começaram a merecer attenção séria dos "leaders" do Congresso e do Governo.

Em toda a parte, é pela lei dos accidentes do trabalho que começa a legislação social. Aqui, a historia legislativa da lei curta. Antes do projecto do Sr. Adolpho Gordo, apresentado em 1915, houve os dos Srs. Modestos e Albuquerque, Graeco Cardoso, Sá Freire, Altino Arantes, Simão Leal e Venesésio Escobar.

O Sr. Adolpho Gordo organizou seu projecto com o concurso do Departamento do Trabalho. Este projecto passou rapidamente pelo Senado e pela Camera, onde quando estava em 2ª discussão, se resolveu refundir tudo que havia a respeito para a elaboração de um codico de trabalho.

Em 1917, cogitou-se no Congresso desse codico de trabalho. Reconheceu-se depois, com bom senso, que uma innovação tão geral seria praticavel, provocaria confusão e assim ficou resolvido que se fosse legislado gradualmente. A graduação só podia, a exemplo de toda a legislação estrangeira, começar pelos accidentes do trabalho e foi o que se fez. A lei, sancionada em 15 de Janeiro, foi regulamentada a 12 de Março, e lei e regulamento se inspiraram e levantaram, na sua maior parte, na legislação franceza.

A Commissão Especial de Legislação Social da Camera, de que foi relator o Sr. Deputado Andrade Bezerra, procurou adaptar o projecto ás necessidades e habitoes nacionais e assim abandonou o processo de pensões vitalicias pelo de uma só indemnização.

Assim os encargos ficaram menos onerosos e a lei se tornou executivel. Fizemos o que foi possivel e a commissão que alaborou o regulamento, composta dos Srs. Deputados Andrade Bezerra, Drs. Dulpho Pinheiro Machado e Araújo Castro, Directores do Ministerio da Agricultura, e Major Luiz Ferraz, do Departamento do Trabalho de S. Paulo, fez obra util.

Em suas linhas geracs, adoptamos a legislação franceza. Até a indemnização maxima contém os mesmos algarismos.

A lei e o regulamento, que a completa e accomoda a execução, são excellentes e se num ou noutro ponto devem merecer retoques e precesam de desenvolvimento, em conjunto, attendem ás necessidades que se iam evidenciando.

O Brasil estava, no tocante ao direito escripto, muito atrasado em relação a outros povos. Mas mentalmente de todos os interessados já tinha evoluído e assim uma lei dessa ordem, que val crear encargos obrigatorios, foi apresentada, discutida e votada sem opposição formal.

Em todos os países, as mais simples leis de protecção operaria encontraram relativa opposição das classes conservadoras e dos patrões. No

Brasil, não houve nada disso. Grandes e pequenos patrões receberam com a melhor boa vontade a lei, e neste momento, nos circuitos industriaes, só se cuida de sua applicação immediata e integral.

De facto, o liberalismo dos patrões nas industrias do Brasil é proverbial. Basta dizer que para as grandes fabricas de tecidos e outras industrias importantes, a legislação vai consagrar em muitos casos o que já existe. Nas grandes fabricas ha serviço de pharmacia patente, operarios victimas de accidentes trabalhavam com o salario antigo em misteres compatíveis com o seu estado e annos invalidos recebem pensão. Os casos de morte têm sido rarissimos, mas dos poucos que sabemos houve indemnização — maior do que a da propria lei; as viúvas das victimas ficaram recebendo pensão.

Assim, a nova lei só poderia ter despertado boa vontade e interesse como despertou.

Os pequenos patrões, entretanto, encontram embarços na sua applicação e os trabalhadores que d'elles dependem estão menos garantidos. A lei não cogitou do seguro, mas o regulamento o autoriza. Para melhor amparo dos operarios, o seguro deveria ser obrigatorio, mas na sua falta, os patrões devem ser os primeiros a fazer segurar, organizar syndicates profissionais, depositar garantias, afim de que não sejam prejudicados num anno inesperado que avoluma brutalmente os seus encargos.

Chamamos especialmente a attenção dos pequenos empreiteiros, dos pequenos constructores para as garantias que o regulamento offerece e das quaes se devem aproveitar.

Um desastre numa obra grande ocasiona a fallencia de um pequeno empreiteiro que não se haja assegurado devidamente. É preciso que todos se garantam, organizando syndicates, fazendo seguros, realizando depositos.

A indemnização de uma só vez para os casos extremos de morte e invalidez não sobre-carrega demasiadamente aos patrões e dá aos operarios ou a seus descendentes os elementos que os priva da miseria.

Nos casos de incapacidade temporaria ou parcial, a indemnização é proporcional ou ao tempo de privação de trabalho ou á diminuição da capacidade de produção da victima.

Assim os operarios terão garantias e como tudo está perfeitamente avallado e disposto, no molde das legislações estrangeiras em geral e da franceza em particular, se os trabalhadores ficam amparados os encargos dos patrões não são muito onerosos. Pelos calculos e previsões até agora feitos, para os grandes patrões, os seguros não exigirão, em qualquer hypothese, mais de 10 mil réis annuaes por operario e aos pequenos, se reunirem em syndicates ou se assegurarem as contribuições não serão mais elevadas. Esse maximo foi aqui dado, com a maior largura, porque pelas tabellas que se vão organizando, a taxa mensal por operario segurado será no maximo de 500 réis.

Amparados, os encargos dos patrões não serão muito onerosos.

Toda a indemnização e todo o seguro serão exclusivamente sobre os patrões e qualquer

tentativa de exigir contribuições dos operários é proibida e será punida.

A lei determina as classes de operários que ella protege, mas a jurisprudência poderá ir ampliando a sua esphera de acções.

Os operários que trabalham no campo com motores e animados são protegidos pela lei; mas os simples trabalhadores agrícolas, não, porque o seu meio é muito diverso. "La Prensa", de Buenos Aires, fez ha pouco a critica da lei argentina e accentuou tambem a exclusão dos trabalhadores agrícolas.

O problema do trabalhador agrícola é diverso, merece legislação mais ampla, mas nem por isso o Congresso deveria deixar de estudar a questão. Todas as leis existentes no mundo não incluem, entretanto, o trabalhador agrícola propriamente dito.

A lei e o regulamento dos accidentes de trabalho terão execução facil.

Mas o seu desenvolvimento e ampliação dependem muito dos medicos e dos juizes, como ponderou o Sr. Dr. Araujo Castro, no util livrinho que publicou sobre a lei e o regulamento.

A lei dos accidentes de trabalho será com certeza o indice de uma vasta legislação social. Parte dessa legislação será baseada no Instituto do seguro. Assim, a occasião parece oportuna para que se dê satisfação á velha aspiração de uma reforma geral da fiscalização de todos que operam em seguro no Brasil.

XIX — A LEGISLAÇÃO SOCIAL

A lei dos accidentes do trabalho precisa ser ainda revista, ampliada, afim de abranger certas classes e para tornar o seguro mais viavel. Por enquanto, porém, é o regimen mais opportuno o que servirá de experiencia. Por toda a parte, a legislação operaria começou pela responsabilidade dos patrões em caso de accidentes de trabalho. Foi assim tambem no Brasil. Aqui todos porém, applaudiram, e os patrões foram dos primeiros a facilitar acção protectora do Estado.

Não cansa, entretanto, esperar muito tempo para folgar outra etapa. O movimento de legislação social vai crescendo, e não são os proprios patrões e os proprios homens de Estado que vão ao encontro das reivindicações operarias.

Assim, na Conferencia da Paz, funcionou uma commissão de internacionalização da legislação do trabalho. Essa commissão teve por fim indicar medidas de protecção que pudessem ser uniformizadas no mundo inteiro.

Essa uniformização, que em 1890 já fora suggerida pelo Governo allemão foi agora lembrada pelos gabinetes de Londres e Washington como protecção indirecta á industria da Grã Bretanha e dos Estados Unidos. Nas grandes democracias anglo-saxonias, os encargos decorrentes da legislação social oneram e encarecem a produção.

Os países que não adoptaram ainda o mesmo regimen poderiam assim produzir mais barato e competir com vantagem com a Inglaterra e os Estados Unidos.

Certo, porém, a applicação das medidas propostas na Commissão da Legislação Internacional de Trabalho não seria possível em todos os países, ficou resolvido que os productos approvados figurassem como thoses numa conferencia official marcada para Outubro do corrente anno em Washington.

No Tratado da Paz, entretanto, essas medidas foram incorporadas — mas como declaração de principios do que como obrigações contrahidas.

No Tratado que foi apresentado aos delegados allemães foi incluida uma convenção do trabalho. Essa convenção propõe a criação de uma Conferencia Internacional do Trabalho, que se reunirá annualmente para submeter á eleição dos Estados, membros da Liga das Nações, propostas de reforma nas leis do trabalho.

A Conferencia constará de quatro representantes de cada Estado, sendo dois nomeados pelos governos e os outros dois por patrões e operarios. Cada delegado votaria independentemente.

A Conferencia vota o que julgar applicavel e propõe aos Estados que devem incluir na sua legislação o que for resolvido.

O país recalcitrante será passivel de um requerito e, no caso de ser infundada a sua insubmissão, a Liga das Nações póde decretar medidas de coacção economica contra elle.

Essa convenção permite assim a intervenção para obrigar a acção da legislação votada na Conferencia do Trabalho. Isso poderia ser uma ameaça para os países que não estivessem em condições de supportar a legislação suggerida. Ha, porém, clausulas que autorizam os países, como os Estados Unidos e o Brasil, a não aceitar as medidas propostas, por não serem passíveis de votação e execução em virtude de seu regimen constitucional. Ha outras clausulas determinando excepções. Mas somente a Conferencia do Trabalho indicará a legislação e a primeira reunião ainda se realizará em Outubro.

Assim o que ha de positivo no Tratado é a criação da Conferencia do Trabalho. Do exito dessa instituição dependerá depois a uniformização da legislação operaria e sua ampliação.

Além da convenção sobre a Conferencia, ha, no Tratado, uma declaração de principios. Essa declaração reproduz, mais ou menos, não os votos da Commissão do Trabalho como do Congresso Socialista de Berna. Esses principios são, sob muitos pontos de vista, socialistas.

Assim se proclama, na declaração que o trabalho não deve ser considerado como simples meio de lucro nem artigo de commercio.

E' admittido o direito da associação para patrões e empregados, uma vez que visam fins legaes. Pede-se, numa declaração que por sua propria natureza é elastica e sem effluencia, o pagamento aos empregados de salarios compatíveis com as condições razoaveis da vida no tempo e no lugar. Proclama-se a adopção das oito horas de trabalho por dia, ou sejam quarenta e oito por semana, nos países onde essa medida ainda não tinha sido adoptada.

Solicita-se o estabelecimento de repouso semanal de 24 horas no minimo, inclusive os domingos, "onde for praticavel". Recommenda-se a abolição do trabalho infantil e limitação de trabalho aos moços, afim de se permittir que continuem a sua educação e o seu desenvolvimento. Aconselha-se a igualdade de salarios para homens e mulheres, em igualdade de trabalho, a equidade entre os trabalhadores do mesmo paz e a inspecção do Estado.

Assim, ficou decidida a reunião de uma conferencia que vai votar leis que a Liga das Nações tratará de pôr em execução. E ha, no propria Tratado, declarações de principios que servirão de base aos trabalhos dessa conferencia.

No Brasil, tem-se a impressão que os principios aconselhados no Tratado serão mais tarde homologados, e por isso já se pensa em adaptar a nossa legislação ás circumstancias.

O que ha, porém, no Tratado são simples theses, theses que serão discutidas na Conferencia do Trabalho, a realizar-se em Outubro, em Washington.

Os principios, consagrados no Tratado são de duas naturezas. Mas emuelem regras geraes que não se prestam a uma concretização immediata em lei. Podem indicar tendencias, mas não determinam legislações. São, por seu proprio caracter, tão vastos que só servirão apenas de directriz e só serlam de importancia se acaso a Conferencia de Washington acatasse as conclusões da Commissão de Paris e ordenasse medidas de fiscalização internacional, o que allás não parece provavel.

De facto, o resumo do Tratado é o de todos os principios approvados e enumera apenas os mais importantes e é em torno desse resumo que estamos procurando definir a questão, mesmo porque não ha nenhuma outra informação autorizada. Por esse resumo, ha dois principios de natureza tão geral que só podem, como já dissemos, ser expressões de tendencias e nada mais. São os referentes ao trabalho não considerado artigo do commercio e ao pagamento de salarios compatíveis com o meio.

Outros, não têm para nós senão um valor doutrinario. São os que tratam do direito da associação, do descanso semanal e da igualdade entre estrangeiros e nacionaes.

O direito de associação para patrões e operarios está consagrado na nossa legislação e no nosso costume.

O repouso semanal já está applicado em todo o país, "onde é praticavel", como, allás restava o proprio texto do Tratado. Não temos desigualdade entre nacionalidades e estrangeiros.

Restam, portanto, dos principios que constam do resumo do Tratado de Paz os referentes ao dia de oito horas ou 48 por semana, a abolição do trabalho infantil e a limitação do das moços, a igualdade de salarios para as mulheres e a fiscalização do Estado.

A fiscalização é função da legislação e se não temos legislação que exija fiscalização, o systema ainda não tem razão de ser. Será uma consequencia do que for resolvido e, portanto, não merece agora analyse especial.

O dia de oito horas (ou a semana de 48 horas) já foi concedido por diversos estabelecimentos paulistas e no Rio pelas companhias de tecidos filladas ao Centro Industrial de Fiação e Tecelagem de Algodão e pelos fabricantes de calçados, tendo já sido solicitado pelo referido Centro uma lei federal de limitação de horas de trabalho.

Foi Kant quem creou, como se sabe, a regra das tres oito, a regra que os socialistas depois esposaram. O grande philosopho estabeleceu o principio da divisão do dia em tres períodos de oito horas: oito para o trabalho, oito para descanso e recreio e oito para o sono.

Os "leaders" operarios dos Estados Unidos e da Inglaterra já não se contentam com a semana de 48 horas. Como o meio dia do sabbado é tradicional nos países saxonicos, elles querem a regra de 44 por semana, porque no sabbado reduzem o horario a quatro.

Só o Uruguay consagrou em lei o dia de oito horas.

O trabalho infantil e dos jovens é muito commum no Brasil. São os proprios operarios que pedem a admissão dos filhos. A prohibição e limitação lembrada na Conferencia da Paz são destinadas a permittir o ensino elementar e tecnico. Tanto que no Congresso de Berna e na Conferencia de Legislação Internacional do Trabalho se votaram moções pedindo a obrigatoriedade do ensino profissional. Sem escolas elementares para crianças e escolas de aprefeiçoamento para os jovens, a adopção de principios de prohibição e limitação de trabalho equivaleria á protecção á vagabundagem e ao crime.

Nas nossas grandes fabricas, como a do tecidos, já ha igualdade de salarios para homens e mulheres. Só em outras funções existe differença de recompensa para os trabalhadores e empregados do sexo feminino.

Assim, do que o Tratado recommendou pouco temos ainda por fazer.

A questão da prohibição do trabalho infantil e da limitação das moças é muito complexa. Na Inglaterra, ao votar-se a lei Fisher, que estabeleceu a obrigatoriedade do ensino profissional, foi preciso fazer concessões para que os jovens continuassem a trabalhar nas fabricas para que as indústrias e elles proprios não soffressem.

No Brasil, como por toda a parte, esse problema é connexo como o da instrução. Todos os povos civilizados procuram agora dar instrução tecnica profissional a todos os individuos com excepção dos que se destinam a cursos liberaes. Por isso, as crianças são afastadas das fabricas e os jovens são obrigados a dividir o tempo, de modo a dar uma metade das horas dedicadas ao trabalho, á officina, e outra á "Continuation School".

O principio da limitação do trabalho de menores não é tão simples, portanto, como está parecendo a alguns dos nossos "soi disant" socialistas.

A questão da limitação prende-se á da educação tecnica. Não havendo aprendizagem, é preciso haver escolas. E por isso, no Brasil, o problema exige uma solução appropriada ao meio e envolve assumptos muito mais geraes.

O Brasil é, principalmente, um país agrícola e quatro quintos da nossa população é rural. Seria, portanto, iníquo só tratar da protecção ao artefacto, abandonando a do lavrador.

A comissão de legislação Social da Camara já está cogitando da ampliação aos empregados do commercio e ao trabalhador agrícola dos benefícios da lei dos accidentes do trabalho.

O relator da Comissão, o Sr. Deputado Andrade Bezerra, cuja acção nessa campanha tem sido tão intelligente, brilhante e eficaz, na exposição que leu, no sabbado, suggerio modificações necessarias á lei dos accidentes. Uma dessas é a de multa para a falta de comunicação dos accidentes. Outras, mais importantes, se referem aos empregados do commercio, e trabalhadores agrícolas.

O Sr. Deputado Andrade Bezerra, por assim dizer, fez uma revelação, mostrando que o nosso velho e esplendidamente elaborado Código Commercial de 1850 já consagrara no seu artigo 80 a obrigação do patrão indemnizar o empregado, victima de um danno extratorilimático.

Apezar disso, o illustre relator projecta estender os benefícios da lei aos empregados do commercio, como aos trabalhadores agrícolas.

Realmente, não ha, no mundo, lei de accidentes determinando o auxilio directo ao trabalhador rural. Haverá, no caso, dificuldades de caracterizar os accidentes se a comissão não quizer ir longe de mais e não transformar a lei de accidentes do trabalho em lei de accidentes no trabalho.

Na propria lei em vigor, cabe, allias, parte dos trabalhadores dos campos, porque todos que trabalham com motores inanimados e em transporte são atingidos pelos favores da legislação actual. É só uma questão de interpretação. A tendencia da Comissão da Camara é para ampliar a acção da lei e essa preocupação é muito louvavel.

Porque os outros países não cullaram do assumpto, não é motivo para que não cogitemos delle, tomando uma iniciativa, que pôde servir de modelo. Ha, porém, a attender a relativa pobreza de classes de pequenos proprietários do interior e as dificuldades de determinar os casos a incluir. Mas só ha um fundamento para louvar essa tentativa, que será uma inovação no direito operario.

A protecção ao trabalhador vai sendo imposta como uma obrigação social, no só por dever de solidariedade humana como de salubridade nacional. No Brasil, a ninguém reputa essa legislação nova, que o Congresso do País sancionou e a cuja convenção o nosso delegado o Sr. Djalma Pessoa deu a sua approvação.

A propria economia politica classica reconhece que todos os homens tratam de obter o maximo de benefícios com o minimo dos esforços. Dahi o fundamento das reivindicações operarias.

Mas é preciso também não esquecer com a economia politica classica que, sem esparçarlo tecnicamente aparelhado, com os seus novos para as industrias de todos os ramos, a produção vai ficar agravada e que, portanto, o seu

custo se elevará, provocando a alta dos preços. É uma contingencia, do nosso tempo, mas convém frisar as suas possibilidades.

Tudo isso demonstra, em summa, que o problema é complexo, e que attendendo a reivindicações operarias e a sentimentos nobres e solidariedade humana e justiça social, é preciso reestudar todos os aspectos das questões a resolver com muita ponderação sem olvidar jamais as nossas condições locais.

XX — EXPORTAÇÃO DE VALORES

A 19 de Julho o governo assinou o decreto que prohibio a exportação de valores e a remessa de fundos para o exterior.

Foram medidas de emergência, mas que surgiram então em momento opportuno, porque puderam conter a especulação cambial que se fazia cada vez mais desenfreada.

Por esse conjunto de razões a opinião publica do Brasil e o commercio legitimo, não se prejudicou com as alterações cambiais provocadas pela jogatina, necessaria com applicação as medidas que o decreto nos humilhantemente com execução.

Os considerandos do decreto mostram que "só pelo conhecimento das emissões operadas pela fiscalização directa poderá o Estado evitar a transgressão das medidas regulamentares do interesse nacional, previstas no decreto n. 3.334 de 16 de Novembro de 1917" e que "a vigilância sobre o cambio internacional é indispensavel aos interesses da defesa nacional". Ainda sendo o governo julgar necessario prohibir a exportação de valores e de remessas de fundos para o exterior que não tenham em fita e comprovado. Estão incluídos nesta categoria o pagamento de obrigações contrahidas pela União, Estados, Municipios e pessoas naturaes e juridicas; o pagamento de mercadorias de livre importação e a manutenção de estabelecimentos no exterior, que possuam bens no Brasil, localizados no estrangeiro.

Para que se possa executar essa disposição, o decreto determina, a exemplo do que já se faz em outros países, que as instituições de credito, os bancos e todas que operam em cambio e letras sobre praga estrangeira cubam com a autorização p. v. do Ministro da Fazenda ou de agentes por elle designados as remessas que tenham de ser feitas por meio de cheques, letras, cheques ou quaisquer outras formas e que se destinem a exportar valores ou a transferir fundos para o exterior.

O estabelecimento que infringir essa disposição soffrerá o sequestro dos valores furtivos á fiscalização decretada e o infractor uma multa de 50%. O corretor que facilitar as operações prohibidas será responsabilizado de acordo com o decreto de 13 de Março do anno passado.

Assim, o Ministro da Fazenda não só poderá impedir a evasão de capitais com a affixação do mercado toda especulação com títulos que não representem necessidades reais do commercio.

O decreto condensou, assim, as medidas que a situação do mercado estava indicando. N'um estabelecimento se sentiu melindrado ou prejudicado com essa fiscalização, porque o exemplo das

providencias dessa natureza partira justamente das grandes potencias que eram nossas alliadas e que possuem larga experiencia em negocios e se orgulharam sempre — e com razão — do liberalismo de suas leis.

XXI — O OURO E O PAPEL-MOEDA

A guerra exigiu dos governos das grandes potencias belligerantes medidas especiaes de precificação financeira. Para impedir a evasão de ouro e para substituir a sua circulação, foi necessario, lançar no mercado emissões de papel e dar aos Bancos do Estado maior facilidade emissora.

A França elevou a 40 bilhões a capacidade de emissão do seu banco principal; a Inglaterra teve de emitir mais de 300.000.000 de libras de notas do Thesouro e os proprios Estados Unidos atiraram no mercado "bonus", certificados, os Bancos de Reserva Federal, que tinham em 1916 cerca de 40.000.000 de libras em notas em circulação, tinham ha mezes mais de 300.000.000 libras.

Isso creou, naturalmente, uma situação especial. O ouro ficou retido nas arcas dos bancos e dos thesouros e a circulação passou a ser feita exclusivamente pelo papel.

Nem todo esse papel é simples papel-moeda. A Inglaterra, por exemplo, manteve no seu grande banco a paridade tradicional, mas o governo, para recolher as moedas divisionarias de metal, emittiu a somma já referida em papel para substituir as moedas divisionarias recolhidas e assim facilitar a circulação.

A prata valorizou-se. Os governos alliados usaram a principio do metal branco para pagamento de suas tropas e isso provocou uma grande alta. Depois, porém, a prata sahio da circulação, porque o seu valor excedeu por toda a parte ao que o seu cunho exprimiua.

O Brasil também soffreu o influxo desse phenomeno universal e tivemos de emittir em papel notas de mil e dois mil réis.

Os governos belligerantes e neutros fizeram na sua maior parte accórdos commerciaes e financeiros, para evitar no momento das liquidações deslocamento de numerario. No principio da guerra, a Inglaterra e a França enviaram ouro aos Estados Unidos para pagar as diferenças de cambio e manter as taxas necessarias ao seu equilibrio cambial, mas depois em 1917, os grandes empréstimos feitos pelos Norte-Americanos tornaram possível regular as contas sem a intervenção da moeda.

Para as grandes compras nos países neutros, como a Argentina e o Perú, convenios especiaes foram concluidos e assim por toda a parte as transacções foram sendo conduzidas de molde a dispensar a liquidação com o proprio ouro, cujas reservas cada país procurava e ainda procura guardar com especial attenção. Por isso, todos os governos prohibiram a exportação de metaes preciosos e todas essas medidas crearam uma situação muito interessante e peculiar.

Póde-se dizer que, com este ou aquelle dis-furo, todas as potencias emittiram papel durante a guerra e restringiram ao minimo possível a circulação de ouro.

Alguns países, como a França permitiram que as Camaras de Commercio emittissem bilhetes correspondentes a moeda divisionaria, porque a falta de trocos era grande, em virtude do desaparelhamento das peças de metal e assim, por toda a parte, para resalva do ouro e da prata, a circulação papel augmentou extraordinariamente.

Entretanto, a Inglaterra, os Estados Unidos e a França, tendo um regimen financeiro equilibrado na sua flexibilidade, contando com um credito solido e tradicional, com segura orientação dos governos e o patriotismo dos banqueiros e das populações, conseguiram manter a perfeita paridade official entre a moeda de ouro padrão e as notas do Thesouro, os bilhetes dos bancos, os certificados e os "bonus". Assim, se no mercado livre o ouro e a moeda de ouro soffrem em países neutros e mesmo em alguns belligerantes agio, officialmente conservam a paridade antiga. Os governos continuam a considerar a paridade existente e sem contestação.

Ora, na verdade, a abundancia do papel-moeda ou da moeda-papel, deslocando os valores, encareceu o preço de todas utilidades.

A moeda ouro, o proprio ouro, entretanto, sob o padrão legal, com a mesma paridade, ficou valendo, para a troca, o mesmo do que o moeda representativa. Dessa forma, paradoxalmente, vale o mesmo do que a propria moeda, que se desvalorizou. Assim, o ouro de verdade, acompanhando o deslocamento real de valor da moeda-papel, cuja conversão foi suspensa, mas preso á paridade legal, soffreu uma depreciação especial, que se pôde explicar da seguinte maneira: Todas as utilidades subiram de preço, todos os salarios augmentaram, os juros subiram, porque a circulação se dilatou e o ouro, que ella representa, não podendo ser cedido ao não pelo valor legal, soffreu de facto uma depreciação.

O ouro continuou a ser o pensamento de todo o systema monetario das nações civilizadas. É ainda e será sempre o instrumento universal de aquisição de todas as mercadorias. Mas como os governos prohibiram as transacções em ouro, como prohibiram os bancos de emissão de dispôr de suas reservas metallicas. Como prohibiram o commercio de ouro, procurando augmentar o seu stock e conservaram o mesmo padrão, o numero de bilhetes de banco e de notas do Thesouro que se dão em pagamento de uma determinada quantidade de metal amarelo continuou e continuará invariavel. O mineiro que produz recebe o mesmo pagamento do que outrora. Em França, por exemplo, 3.444 francos por kilogramma.

Mas como tudo encareceu, salarios, machinismos, juros de capitales, transporte, o custo das extracções subiu e o kilogramma de ouro pôde valer mais 3.444 francos. Assim os produtores chegaram a essa conclusão: ou trabalhar com prejuizo ou fechar as minas. A circulação em papel nos países belligerantes que era de 30 bilhões de francos em 1914 subiu em 1918 a 140.

Os governos e os bancos guardaram as suas reservas, mas as companhias de extracções auríferas se impressionam cada vez mais com a situação.

Os circulos financeiros de Johannesburg e de Londres, impulsionados pelas companhias de mineraçao, pedem uma soluçao para a questao e a associacao mineira do Noroeste dos Estados Unidos solicitou do Governo norte-americano auxilios especiais, pelo menos de diminuicao de tarifas ou insençao de subsidios directos em dinheiro-papel da Uniao Federal.

Outras companhias vao alem: suggerem a modificação do prego da compra de ouro pelos governos, isto é, a quebra da paridade, o reconhecimento da desvalorização do papel-moeda ou da moeda-papel em relação ao proprio ouro que ella representa. Isto seria a quebra do padrão. Seria a decretação da fallencia dos actuaes regimens financeiros. Se a Casa da Moeda da França começasse a pagar um kilogramma de ouro a 4.000 em lugar de 3.444 francos reconheceria oficialmente a baixa de seu bilhete de cerca de uma oitava parte em relação ao metal.

Os governos não aceitam essa suggestão, que os economistas condemnam com vehemencia. Por isso, naturalmente, auxilios indirectos serão dados ás companhias de mineraçao, affim de evitar a desvalorização official dos bilhetes dos Estados e de seus bancos centrais de emissão.

Nos paizes da Europa Central a situação é peor. Não ha mais elementos para impedir o curso forçado do papel-moeda. Foi prevenido esse resultado que, alguns mezes antes do armistício, alguns economistas allemães, como o Sr. Bendixen, pregavam a necessidade de uma reforma monetaria para abolir a base de ouro. Isso, porém, é uma illusão de vencidos que não queriam aceitar a derrota.

Os Governos das nações liberas que acabam de vencer a guerra encontrarão nas suas grandes forças economicas e financeiras elementos para resgatar e converter a moeda em circulação e voltar ao regimen de 1914.

Os governantes esperam responder pela affirmativa e é provavel que, na maioria dos casos, tenham a satisfação de realizar essa reparação.

Nos outros, paizes novos, que precisamos resolver o problema bancario, que precisamos crear os bancos centrais de emissão e resgatar a enorme massa de papel inconvertivel, necessitamos acompanhar com attenção essas questões, cujo desenvolvimento póde dar occasião a salutareas reformas.

As grandes nações vao refundir, reparar, ou restaurar o seu regimen financeiro.

Os governos, a opinião publica, os banqueiros, lutando com difficuldades, em muitas applicações, equivalentes ás nossas, não poderão ter a respeito das nossas fraquezas o mesmo rigoroso criterio de ha cinco annos atrás.

Por isso, parece muito opportuno o momento para um serio estudo de possibilidades de uma soluçao do nosso problema financeiro e bancario.

XXII — OS PROBLEMAS DO DIA

Na ordem do dia da Conferencia da Paz estão entrando assumptos de alta importancia economica e que não podem deixar indifferente nenhum paiz civilizado.

A questao da legislação operaria é muito interessante e precisa ser acompanhada com muita attenção pelos povos do novo tipo social, cuja evolução ainda não attingiu as duas grandes potencias. Como se sabe, as idéas de uma uniformização de legislação não partilham o momento das associações operarias; interessam sobretudo aos industriaes e estabelecidos conservadores.

A legislação da protecção aos trabalhadores encarece sobremaneira a producção. Ora, os paizes que estabeleceram leis nesse sentido, temem que essas concessões ás idéas socialistas possam prejudicar a sua expansão commercial, porque os seus productos sahem onerados pelo encarecimento da producção. Por isso, muitos de seus estabelecidos avestaram a idéa de uma uniformização de legislação, affim de garantir a sua producção pela elevação simultanea do custo da producção em todos os paizes em igualdade de condições.

É preciso, porém, não esquecer que esses paizes destruetam de condições especiais; o capital exige lá maior remuneracão, porque é mais abundante; os meios de transporte são mais rapidos e mais baratos e uma porção de circumstancias favorece os seus empreendimentos.

Os operarios recebem educaçao tecnica; o seu trabalho é mais productivo; os machinismos complicados são mais vulgarizados e os mercados extrangeiros estão garantidos pela tradiçao commercial.

Nos paizes novos, os operarios gozam de uma porção de garantias de outra ordem; os salarios são mais altos; a vida da aristocracia de operarios aproximou-se da da pequena burguezia, e assim a legislação social representa para o Estado, os patrões e os industriaes uma carga muito maior.

Por isso, o assumpto merece attenção especial e a Conferencia da Paz não deixará de reconhecer as condições peculiares das diversas regiões do globo.

O que é ainda mais importante para nós outros é o problema da reconstrução e da reeducação das massas, problema que occupa duas das liberações do Congresso de Quai d'Orsay, mas que terá muito maior repercussão no desenvolvimento economico das nações.

A guerra diminuiu as populações, arruinou regiões inteiras, exigiu um trabalho novo para o restabelecimento da vida normal dos povos.

Todos os governos reconheceram que é preciso cuidar, antes de tudo, da educação geral e tecnica dos homens.

Ha crise de subsistencia e de materias primas nos velhos paizes e mesmo nos novos. A crise não se restringe aos beligerantes e attinge com igual ou maior intensidade aos neutros. Crise de capitales, que vão sofrer com os impostos cada vez maiores; crise de materias primas porque os minas de carvão e de ferro lavarão ainda muito tempo para adquirir a sua producção normal e florestas inteiras foram dizimadas. Crises de subsistencia, porque muitos campos não dão o que davam, por falta de adubos e mão de obra. Crise de negocios manufacturados, porque muitas usinas foram destru-

idas, outras pararam, ainda outras adaptaram a outros fins o seu aparelhamento. Crise de transportes, porque as vias-féreas se estragaram, o material rodante se inutilizou e a tonelagem maritima ficou mais ou menos reduzida.

A desmobilização e a readaptação da vida economica vão exigir ainda durante muito tempo todos os esforços, e assim todos esses problemas não poderão ser definitivamente resolvidos senão muito depois da conclusão definitiva da paz.

Os diversos governos aliados estudam os meios de controle de materias primas e duas escolas, duas doutrinas, duas tendencias vão se debater por toda a parte, nos parlamentos, na imprensa, nos ministerios e no proprio Congresso da Paz. A primeira corrente, quer legislar sobre tudo, superintender tudo; a segunda quer a tarifa unica, a igualdade de tratamento para todos os paizes.

Aos povos jovens, como o nosso, nenhum ponto de vista convém. Não nos envém o controle, porque ficariamos nas mãos dos mais poderosos, que tomariam providencias em seu proveito e em detrimento dos nossos interesses; não podemos aceitar a uniformização completa, porque ainda economicamente fracos, se não tivermos elementos de defesa, voltaremos a ser simples felleiros. Por isso, todos esses assumptos que deverão ser tratados na Conferencia da Paz, são de grande importancia para nós. Para nós, porém, a melhor soluçao seria a sua exclusão, affim de que cada povo pudesse organizar o seu regimen de reciprocidade, de accordo com a sua producção e as suas possibilidades.

Para sair das crises oriundas do estado de guerra, todos os povos vão cuidar de aparelhar os seus concidadãos de melhor capacidade de trabalho. Os Estados Unidos estão favorecendo o ensino profissional; pela primeira vez a Uniao interveio, subvencionando e fiscalizando; a Inglaterra reformou todo o seu sistema de industria; a França remodelou a educação agricola; a Italia vai modificar as escolas normaes, technicas e populares; a Hollanda desenvolveu o ensino profissional; Hamburgo estendeu a obrigatoriedade.

Fundam-se escolas de commercio, de commercio exterior nos Estados Unidos, na Inglaterra, na França, na Alemanha, na Italia, na Suissa, na Hollanda, e a preoccupação dominante por toda a parte é fortalecer e esclarecer a capacidade de acção de todos.

O Brasil não póde ficar indifferente a esse movimento geral. Temos progredido muito; mas ainda estamos longe de attingir ao desenvolvimento necessario. O ensino profissional vai se ensaiando com exito, e no Rio, a Escola Venesiano Braz está destinada a exercer uma importante funcção de direcção e de aparelhamento.

No nosso commercio, na nossa industria e agricultura affirmações de intelligencia, de adaptação dos methodos modernos são cada vez mais felizes e promettedoras e tudo indica que com novos e continuados esforços poderemos attingir ao gráo de educação tecnica que a civilização actual está exigindo de todos os povos que não queiram desaparecer.

Todos os outros povos vão aumentar a capacidade de producção pela elevação intellectual e moral de todos os seus homens, trabalhadores dos campos e das usinas. O Brasil possui uma admiravel reserva de homens, que não são devidamente aproveitados, porque não tem escolas, estradas, credito, meios de comunicação intellectual e material. São homens de assimilação prompta e recursos facéis. Incorporados esses homens, pela escola, pela estrada, e pelo credito, ao regimen de trabalho moderno, é dar, em pouco tempo, ao Brazil uma posição muito mais alta e muito mais importante na producção mundial e no concerto das nações.

Isso é que o estudo das condições gerais do mundo está indicando. Todos os povos vão cuidar da restauração de suas forças, applicando esses principios; recuar ou parar, quando os outros avangam, é não saber aproveitar os soberbos recursos naturaes de que dispomos. Não podemos parar nem recuar.

XXIII — O CARVÃO MINERAL E OS ALTOS FORNOS

O decreto que o Sr. Presidente da Republica assignou a 1 de Abril, dando garantias serias á industria siderurgica, marcará por certo uma phase nova no desenvolvimento industrial do Brazil.

A historia industrial de todos os paizes mostra que só em casos muito especiais a industria do ferro e do aço póde prescindir dos favores do Estado.

A Inglaterra apresentou, na historia do todo o mundo, um molde typico e singular. Os Romanos iam buscar e fundir ferro em Cardiff, porque em toda a Grã-Bretanha as condições naturaes contribuíam para a facilidade da exploração. O minerio abundava rodeado de vastas florestas.

Assim as ilhas britannicas offereceram sempre vantagens á industria que no seculo XIX, graças ao carvão, iria tomar tão grande desenvolvimento.

No seculo XVIII, já a Inglaterra começou a importar carvão vegetal da Suecia e da Russia.

O carvão e depois as applicações industriaes do valor abriram novas perspectivas á industria britannica. Os barcos a vapor, o caminho de ferro, os variados utensillos e machinismos de aço crearam para a siderurgia vamplos horizontes. A siderurgia desenvolveu-se e caracterizou os tempos modernos. A Inglaterra foi, durante muito tempo, a monopolizadora da industria e foi importando das vilhas britannicas e imitando os seus processos que os outros paizes foram depois fundados os seus altos fornos.

Ora, o desenvolvimento da siderurgia na Inglaterra foi natural, espontaneo, favorecido pelas condições naturaes do meio e pela sciencia e aptidão dos habitantes. Mas, se esse proprio desenvolvimento demonstra que não é preciso a vizinhança das materias primas para a continuidade e esplendor da exploração, póde tambem em evidencia que sem essa reunião e aproximação de elementos primordiales da industria não se obtém producção capaz e barata.

A fundição inglesa prosperou desde os tempos prehistoricos até o século XVIII porque tinha à mão as materias primas essenciaes: o minério e o combustivel. Depois, o combustivel vegetal rarcou e teve de ser importado. Mas havia o minério bom e barato que compensava o sacrificio do transporte. A applicação do carvão mineral mudou a economia da siderurgia. E a Inglaterra offereceu ainda vantagens naturaes que auxiliaram o desenvolvimento da industria.

O combustivel mineral creou uma época nova para a humanidade. Dudley, incomprehendido e infeliz, Derby, vencedor e aplaudido, obtendo o emprego do coque, abriram para o progresso da civilização novas perspectivas. A siderurgia britannica teve tal expansão que em pouco tempo esgotou parte de suas jazidas de ferro. Começou então a importar o minério. Tinha, porém, outra materia prima barata e à mão, a hulha. Quando a guerra arrebentou, a Inglaterra importava mais de metade do minério necessario para os seus altos fornos. Aperfeiçoada a technica, installada e altos fornos, a industria pôde supportar a concorrência, importando materia prima. Os outros povos, que heje competem com a Inglaterra na grande siderurgia, tiveram, porém, de appellar para a protecção do Estado, porque de outra forma não poderiam concorrer com o producto inglez mais fino, apurado por profissionais experientes e gozando das vantagens de ter por preços modicos e com facilidade de condução o combustivel necessario.

A Alemanha e os Estados Unidos tiveram de crear um vasto systema de protecção para garantir a sua produção local.

Nos Estados Unidos abundavam as materias primas, mas estavam distantes umas das outras. Foi necessario approximal-as economicamente pela condução rapida e barata. Assim mesmo, sem a protecção aduaneira sem as indemnizações e os emprestimos do Estado não seria possível obter o ferro guza aproveitável à mão. As fundições importaram durante largo tempo as laminas inglezas.

A protecção do Estado tornou possível o desenvolvimento dos altos fornos e de tal forma que, depois das installações aperfeiçoadas, o proprio Sr. Carnegie, o rei do aço, pediu num artigo celebre, que se alterassem as tarifas, porque a industria siderurgica norte-americana já não precisava do auxilio das quotas prohibitivas da concorrência estrangeira.

A Alemanha teve sempre mais combustivel do que minério. Precizou sempre de importar minério — até que pelas annexações e conquistas de territorios vizinhos conseguiu ter sob o mesmo regimen aduaneiro vastas jazidas. Assim mesmo, a sua industria não poderia prosperar senão obtivesse de um modo tão vehemente a protecção do Estado.

A Alemanha não só creou embaraços aduaneiros à importação dos productos extrangeiros como deu premios aos artefactos nacionaes exportados e garantiu a nova industria todas as encomendas do Estado.

Assim as tres grandes potencias industriaes do mundo fundaram a sua grandeza siderurgica, ou aproveitando do monopolio natural creado por circunstancias geographicas e historicas, como

A Inglaterra, ou formando o seu regimen de protecção.

Os outros países que têm pequena produção de aço garantem tambem a sua industria com um systema proteccionista, e a Suecia, querendo ainda carvão vegetal, fabrica um typo excellent, mas não pôde nunca dar larga expansão à sua siderurgia. Assim vemos que para a criação e desenvolvimento da industria do ferro e aço é preciso a conjunção de dois elementos primordiales: o combustivel e o minério e que só depois de um apparecimento completo e largos mercados é possível importar uma das materias primas essenciaes.

A historia mostra que a barateza e a approximação do combustivel é ainda mais util do que do proprio minério, porque é nos arredores das florestas ou das minas de carvão que os altos fornos mais prosperaram e só em condições historicas e technicas especiaes, antes da applicação do coque, a Inglaterra pôde continuar a exportar com vantagem importando o combustivel.

No Brasil, o ferro é abundante. O minério não só poderá ser aproveitado pela industria nacional, como deverá neste seculo ser exportado em quantidades cada vez maiores para alimentar os altos fornos da Europa, que agora se abastecem principalmente na Hespanha.

A electro-siderurgia, quando for inteiramente equiparada à siderurgia de carvão de pedra, terá no Brasil o seu "habitat" natural. As condições mesologicas terão fatalmente de crear todas as facilidades industriaes. Mas a propria siderurgia precisa do auxilio do Estado sem o qual não poderá concorrer com o producto similar extrangeiro.

No estado actual da industria e da sciencia o essencial é ainda ter coque e minério. O minério já temos. O carvão mineral que existe nos nossos jazidas — tudo o indica — será em breve explorado de modo a poder ser aproveitado nos altos fornos.

O que era indispensavel à garantia para o emprego dos capitães. Os pequenos estabelecimentos poderão ir progredindo com o carvão vegetal — amquanto não se intensificou e melhorou a produção do carvão mineral.

E' o que os decretos que o Sr. Presidente da Republica assignou em Abril indicam: o Estado indeniza os capitães empregados, facilita a condução, empresta a juros modicos e a largo prazo. Na excellent exposição de motivos que o Sr. Pereira Lima, que foi um ministro que trabalhou de verdade, escreveu para justificar os decretos que o Sr. Presidente assignou, mostrou claramente os intuitos altos da protecção do Estado.

O desenvolvimento da siderurgia ajudará a exploração das minas de carvão e depois esta irá engrandecer as industrias de ferro e aço.

O Brasil tem largas possibilidades: tem ferro e carvão mineral; a lenha só servirá para um periodo intermedio e mais tarde poderemos realizar maravilhas quando a sciencia dotar os fornos electricos de todas as condições industriaes.

O abandono de Ipanema e a crise de Itapira o restricto renascimento provocado pela guerra deram lições que o Governo aproveitou com intelligencia.

A situação geral do mundo está demonstrando, ao demais, que os povos que querem ser livres, não podem repousar o seu aparelhamento militar nas industrias extrangeiras. A guerra é uma autophagia e ai dos que não têm no seu proprio seio elementos para a alimentar!

Assim garantindo os capitães que se queiram empregar na extracção e beneficiamento do carvão e nos altos fornos, a nova legislação prova condições que a iniciativa privada começa a aproveitar e será o inlodo de uma protecção mais systematica e fecunda.

XXIV — O CAFE' E A BORRACHA

A questão da borracha precisa interessar cada vez mais a opinião brasileira. Uma grande zona nacional della depende. Certo, necessitamos activar a propaganda da polycultura, e procurar produzir artigos variados principalmente substancias. Mas não nos devemos esquecer que cada região do Brasil, como cada zona do mundo, tem a sua produção predominante, e que se subordinam todas as condições locais.

No Extremo Norte, a borracha é ainda o producto regulador, como o café é para o centro e o paiz inteiro.

Os dados estatísticos referentes aos seis primeiros meses do anno, mostram que a exportação da borracha subiu muito, embora esteja ainda longe da média dos periodos normaes. Assim, no primeiro semestre de 1919 exportamos 16.449 toneladas, quando no mesmo periodo, em 1918, a exportação foi de 9.718, em 1917 de 20.834, em 1916 de 17.414 e em 1913 de 21.414.

Não podemos deixar de estudar todos esses algarismos e as suaz tendencias, mesmo porque antes dos resultados dos novos methodos e de novas culturas, precisamos contar com os nossos velhos productos, que têm sido a base da nossa economia.

No primeiro semestre, a exportação produziu 50.480 contos ou 2.861.000 sterlingos contra 30.834 contos ou 1.701.000 sterlingos, em 1918, 94.486 contos ou 4.789.000 sterlingos, 87.901 contos ou 4.255.000 sterlingos em 1917, 99.977 contos ou 6.665.000 sterlingos em 1913.

A baixa de preços se accentuou, porque a média da tonelada exportada foi de 4:669\$ em 1918, de 5:033\$ em 1916, de 4:533\$ em 1917, de 3:173\$ em 1918 e de 3:069\$ em 1919.

A situação geral dos mercados não é, porém, tão desfavoravel como ha duos annos passados. As companhias, inglezas do Oriente resolveram em 1917 reduzir a produção, porque a crise era universal em consequencia da guerra. Parece, porém, que as condições vão melhorar e as restricções vão sendo abollidas ficando os grandes mercados de consumo livres a capital a importação.

A produção dos nossos concurrentes é cada vez maior, mas a verdade é que a nossa latex é ainda preferida para uma porção de artefactos, e com a regularização dos mercados do Oriente terá uma procura especial pela natureza dos manufacturados lá habitualmente consumidos.

A produção da borracha de plantação é cada vez maior, amquanto a nossa está estacionaria, e não fosse a superioridade da seringueira amazonica para certos artefactos e o augmento do consumo, o nosso commercio poderia ter desaparecido diante da abundancia e desvalorização do producto.

A produção da borracha de plantação que em 1905 era de 145 toneladas, em 1906 de 510, em 1907 de 1.000, em 1908 de 1.800, em 1909 de 3.800, em 1910 de 8.200, em 1911 de 14.149, em 1912 de 28.518, em 1913 de 47.618, em 1914 de 71.380, em 1915 de 107.887, em 1916 de 52.650, em 1917 de 204.251, em 1918 de 200.950, é calculada em 286.000 para 1919.

Entretanto, a extracção do Brasil, que foi de 35.000 em 1905, de 36.000 em 1906, de 38.000 em 1907, de 39.000 em 1908, de 42.000 em 1909, de 40.800 em 1910, de 37.730 em 1911, de 37.410 em 1912, de 39.370 em 1913, de 37.000 em 1914, de 38.220 em 1915, de 378.000 em 1916, de 39.370 em 1917, de 31.700 em 1918, foi avaliada em 33.000 em 1919. A produção total subiu de 26.145 toneladas em 1905 a 273.000 em 1919 e a de procedencias diversas baixou no mesmo periodo de 27.000 a 10.000.

O consumo tem augmentado, tendo sido calculado em 284.867 toneladas em 1917 e de 270.771 em 1918. A baixa relativa de 1918 foi devido à perturbação geral dos mercados no periodo mais agudo e absorvente da guerra.

Comparando-se todo o desenvolvimento em diversos países, chegase à conclusão que o augmento é cada vez maior, e que haverá margem para a collocação de novos productos e regularização da vida amazonica.

O estudo retrospectivo dos algarismos relativos ao consumo norte-americano é muito significativo.

Em 1906, os Estados Unidos consumiram 28.483 toneladas de borracha, em 1907, já subiu o consumo a 28.634; em 1908 foi de 28.050; em 1909 de 30.669; em 1910 de 31.576; em 1911 de 29.935; em 1912 de 50.248; em 1913 de 49.851; em 1914 de 61.251; em 1915 de 96.792; em 1916 de 116.475; em 1917 de 177.123 e em 1918 de 142.772.

Calcula-se no Estados Unidos que com o restabelecimento das relações e as compras da Alemanha, Austria e Russia, o consumo pelas manufacturas da grande Republica atinja a cerca de 300000 toneladas, o bastante, portanto, para transformar a situação, e exceder à capacidade da produção actual.

Mas é preciso estudar tambem as condições dos outros mercados de consumo para avaliar a sua capacidade de absorpção.

O Reino Unido, que foi o primeiro paiz consumidor, perdeu ha quatro decadas a sua posição, mas assim mesmo o augmento de seu consumo tem sido constante.

Assim, a importação de borracha de varias procedencias que em 1906 foi na Inglaterra de 13.388 toneladas, em 1907 de 15.918, em 1908 de 10.728, em 1909 de 15.107, em 1910 de 20.455, em 1911 de 16.736, em 1912 de 18.724, em 1913, de

25.276, em 1914 de 18.549, em 1915 de 15.072, em 1916 de 26.742, em 1917 de 25.983, foi em 1918 de 30.104.

Com o desenvolvimento dos mercados consumidores de artefactos é facil comprehender que a Inglaterra, que está procurando reanimar e intensificar toda a sua produção industrial, absorva maior quantidade de materia prima, porque tratará de augmentar a sua produção manufactureira.

O confronto dos dados dos outros países também merece attenção.

Assim, na Alemanha e Austria o consumo foi em 1913 de 18.500. De quanto será depois da normalização dos negocios! A França, que em 1913 consumiu 6.500 toneladas, em 1918 absorveu 18.000. Na Italia o consumo passou de 2.000 em 1913 a 9.800 em 1918. Na Suecia e Noruega de 1.500 a 5.000. No Japão e Australia, de 1300 a 7.400. No Canada, de 2000 a 6.500. Na Belgica era de 3.000 em 1913.

Assim, ha tendencia para subir. Da produção do Brasil, uma parte estará garantida na Europa pela necessidade de attender aos artefactos do Oriente, galochas, etc. e outra pôde ser amparada pelos Estados Unidos.

A intensificação de trafego e um convenio se for indispensavel, poderão assegurar a absorção pelo mercado norte-americano da maior parte da nossa produção, cuja totalidade é quasi o quinto do consumo actual da grande Republica.

Tudo isso indica que não é difficil amparar a exportação da nossa borracha.

O café vai em excellentes condições, mercê de uma porção de circumstancias occasionaes. A valorização foi feita para obter o "controle". Mas não o obteve com a facilidade que a defesa actual e outros factores naturaes crearam. A falta de transporte e o fechamento de alguns mercados determinaram a intervenção do Estado de S. Paulo no mercado. Auxiliado financeiramente pela União, o Governo paulista interveio para impedir uma depreciação ruinosa e reservou fóra do commercio um grande "stock".

Velo depois a geada de Junho do anno passado e as safras se reduziram, o assim houve natural valorização dos depositos.

A guerra desfalcoou os "stocks" na Europa e nos Estados Unidos, e os commissarios procuram agora restabelecer essas reservas, que lhes davam o "controle" dos mercados.

Assim circumstancias especiaes conduziram a uma situação de commando. E' preciso estudar essa situação para verificar se convém fazer desse commando um objectivo da politica cafeeira.

Os mercados europeus ainda não se normalizaram. Por isso, o consumo ainda não attingio as proporções, que, provavelmente, alcançará, mas a procura já augmentou provocando a alta actual.

A safra em 1918 e 1919 produziu o seguinte:

	Saccas
Santos	2.397.560
Rio	1.757.718
Bahia e Victoria	857.000
Outros países	4.931.000

A safra do Rio está menor porque houve deslocamento para Santos por onde passaram 1.053.079 saccas de café nêgro contra 766.983 do anno anterior.

A produção de café para 1919-20 é assim avaliada por alguns peritos:

	Saccas
Santos	3.638.250
Rio	3.500.000
Bahia e Victoria	800.000
Outros países	4.500.000
Tôtal	11.438.250

A 1 de Julho, o "stock" visivel do mundo era de 10.339.000 saccas, inclusivel as 3.073.00 pertencentes ao Governo paulista. Ora, em 1920, a somma dessa disponibilidade com a da safra, dará 21.827.250 saccas. Se o consumo mundial continuar a ser de 17.000.000 de saccas, a disponibilidade em 1 de Julho de 1920 será de 4.827.250 saccas.

Isto é, como vê provavel, uma não de modo a não exigir novos esforços.

O momento parece propicio para expandir do café, porque apesar de seus altos preços, é ainda das bebidas de seu genero, a mais barata.

O Brasil tem hoje o "controle" do "stock" e, portanto, está determinando os preços. Convém, porém não esquecer que os nossos concorrentes estão aproveitando da situação e nos mercados consumidores, a sua proporção augmenta em detrimento da do nosso produto. E' uma proporção insignificante para o total, mas existe, e não deve ser desprezada.

Necessitamos, portanto estar bem informados do que se passa nos outros países produtores, e ter muito cuidado no manejo do "controle" que o acaso nos collocou nas mãos.

A proporção entre a existencia no mundo e em Santos é muito significativa, e prova a situação especial que offerecem neste momento os mercados de café.

Damos abaixo alguns exemplares para mostrar essa differença.

Existencia em saccas a 30 de Junho,

	Em Santos	No mundo
1883	255.000	1.181.000
1891	56.000	1.888.000
1895	145.000	3.049.000
1896	115.800	2.505.330
1897	217.900	3.962.500
1898	287.700	5.412.000
1899	266.220	6.147.830
1900	279.230	5.725.830
1901	386.640	6.781.160
1902	832.030	11.219.160
1903	640.760	11.795.000
1904	554.811	12.241.600
1905	814.565	11.153.630
1906	505.681	9.625.000
1907	943.058	10.399.954
1908	702.414	14.120.000
1909	758.868	12.835.000
1910	2.080.516	18.781.000
1911	805.284	11.085.000
1912	1.850.485	10.861.000

1913	153.175	10.288.000
1914	603.356	11.288.000
1915	501.025	7.578.000
1916	773.872	7.091.000
1917	888.941	7.778.000
1918	5.638.756	11.775.000
1919	1.950.689	10.215.454

Se por um lado isso pôde significar que não vendemos, por outro compensa — como está compensando — porque os preços sobem como estão subindo.

E' preciso porém, regularizar o commercio, reorganizar a expansão, afim de garantir o escoamento para a produção que terá de augmentar, justamente porque vai ser animada pela alta dos preços.

A geographia commercial está registrando mudança importante, e nessa transmutação de valores convém que saibamos aproveitar o momento para estabelecer mais seguras correntes commerciaes.

Os methodos commerciaes modernos não permitem que os possuidores esperem que venham comprar o que têm; é necessario ir ao encontro da clientela, porque assim fazem os mais adiantados e os que se deixarem ficar á espera de compradores perdem, naturalmente, as melhores opporrtunidades.

A nova politica cafeeira vai despertando por toda a parte interesse e estudo. Já mostramos aqui o que appareceu e o que suggerio nos Estados Unidos a proposito da valorização, cujos methodos quizeram ha annos applicar ao algodão. Agora, a Société d'Economie Politique de Paris, uma das companhias mais respeitaveis no assumpto e dos maiores reductos do liberalismo classico, incluiu como thesa de seus concursos, que dão direito a premio, o estudo da valorização do café no Brasil.

XXV — O VALOR DA NOSSA BORRACHA

A borracha do Brazil pessa uma crise igual ou maior do que a de plantação.

A borracha de plantação tem a seu favor certas vantagens: menor custo de produção, identidade entre interesses e capitães de suas companhias, casas commissarias e fabricantes, maior pureza no beneficiamento. Mas, como sempre sustentamos aqui, a nossa borracha é a melhor.

Certo, muitos fabricantes já dispensam a colaboração da *hevea* amazonica; mas outros não a pode prescindir e muitos profissionais e technicos insuspeitos affirmam solemnemente que a nossa borracha ainda apresenta qualidades exceptionaes.

Por isso, não ha motivos para desespero. Temos elementos que garantem o reflorescimento das regiões amazonicas que extraem a *hevea*. Depois da guerra, apesar da superprodução, haverá mercados amplos para a nossa borracha e, se soubermos amparar o seu escoamento pelas convenções e tratados, linhas de navegação e outros recursos que se opportunamente poderemos definir e indicar, teremos compradores sufficientes para corresponder á extracção e então será indispensavel remodelar os processos tanto na exploração como no commercio.

A nossa borracha ainda tem entusiastas e partidarios calorosos, decididos e espontaneos. Acabamos de receber um trabalho em que se faz a opologia da nossa *hevea*, e isso é de tal importancia que parece que não devemos retardar a sua divulgação apesar do periodo anormal que infelizmente atravessamos.

O Instituto Colonial de Marselha está estudando o meio de tornar o porto de sua cidade um dos emporios do commercio de borracha no Mediterraneo. Para base de seus estudos pediu o parecer de altas competencias em questões commerciaes e technicas. O Sr. Dr. G. Van Pelt apresentou um parecer sobre a criação de um serviço tecnico annexo ao mercado de borracha.

Esse parecer é notavel por uma porção de titulos e nos interessa particularmente.

O Sr. Dr. G. Van Pelt, que estudou *surpices* a produção e beneficiamento da borracha do Oriente, ao tratar do laboratorio a criar, reaffirma que a borracha do Brazil é melhor.

Estudando o problema sobre o ponto de vista do aproveitamento da borracha das colonias francezas, o Sr. Dr. G. Van Pelt diz que a de plantação, sendo mais dura, é superior á colonial franceza. A sua cor é obtida pela acção de um descolorante chimico misturado ao latex antes da coagulação. Entretanto, acrescenta, a borracha proveniente do Brazil apesar do processo primitivo de seu preparo, é excellente. Então pergunta: "Porque a Pará do Brazil, que é uma borracha selvagem obtida por processos primitivos continua a ser considerada como a melhor borracha?" E o Sr. Van Pelt responde: "Porque se conserva sempre identica a ella propria: — assim o industrial que compra a Pará do Brazil, sabe antecipadamente que, só pela vulcanização elle empregará um processo determinado, obterá um producto manufacturado sempre com as mesmas qualidades de elasticidade, resistencia etc."

"Essa garantia, acrescenta o illustre tecnico, essa garantia não é fornecida pelas outras borrachas e assim todos são obrigados a empregar a do Pará para temperar os desvios que podem apparecer nas qualidades de uma borracha vulcanizada tanto de outra procedencia selvagem como da plantação".

Isso é devido a diversas causas que é preciso estudar. Copiar os processos, diz o Sr. van Pelt, é commetter um grande erro. As experiencias demonstram que os latex das diferentes especies de siringueira não devem ser coagulados pelo mesmo processo. Para cada latex é preciso encontrar o processo fixo que dá a melhor borracha.

Por isso, o illustre profissional pergunta: Por que o acaso faz que a defumação, em uso no Brasil, seja o melhor processo para o latex da "hevea brasiliensis" das bordas das Amazonas?

O methodo de defumação tem a vantagem de incorporar á borracha, no momento da coagulação, os elementos antisepticos provenientes da madeira e que impedem depois a alteração das materias albuminoides.

Mas isso não é tudo. Além dessas causas e da idade das arvores, ha outros factores, que fazem que a borracha proveniente de um plan-

tação da "hevea brasiliensis" não seja igual à borracha do Amazonas. Esses factores residem nos processos de coagulação e manipulação da borracha de plantação.

Apesar de toda a fiscalização, esse processo não é perfeito. Assim, no momento da coagulação da colheita diária, a quantidade de ácido acético a empregar é determinada na razão do volume do latex a tratar e tem em conta o valor desse latex.

O Sr. van Pelt acrescenta que as suas experiencias do laboratório que teve nas Indias demonstraram que uma quantidade maior ou menor de agente coagulador em relação ao latex exerce uma acção repulsiva sobre o coelho obido. A quantidade do optimo coagulador a empregar deve ser determinada experimentalmente.

O Sr. van Pelt acrescenta que ha ainda outras causas que mantêm a borracha de plantação em categoria inferior à do Brasil. A borracha, diz elle, a borracha coagulada pelo ácido acético, por exemplo, precisa para ficar limpa que se elimine o excesso do agente químico lançando na coagulação. Essa lavagem se effectua fazendo passar diversas vezes a borracha recentemente coagulada entre dois rolos de aço, rodando com grande velocidade e continuamente regada de agua.

Essa operação torna a borracha quebradiça e exerce uma acção regressiva sobre o seu nervo. A borracha do Brasil não soffre nenhuma operação desse genero.

Assim o Sr. G. van Pelt, para verificar se podiam os Francezes utilizar a borracha preparada pelos indigenas de suas colonias, estudou nos laboratorios a borracha de plantação e a do Brasil e concluiu que a das colonias poderia ser aproveitadas, mesmo porque a do Brasil, apesar de seus processos empiricos de defumação, era a melhor.

Isso não foi, porém, escripto para defender a borracha franceza. Foi para demonstrar que é preciso encontrar um processo para torná-la melhor. A sua experiencia mostrou que cada borracha precisa de um beneficiamento especial. Tanto a do Brasil, apesar dos processos empiricos, continúa a ser a melhor.

É um depoimento insuspeito e interessante de um homem consagrado na especialidade, e que estudou o problema sem a menor preocupação do interesse do Brasil.

A nossa borracha tem assim qualidades excellentes e que ainda lhe garantem largas possibilidades. No periodo de renovação depois da paz as exigencias das industrias tornarão a sua procura maior.

É o que tudo indica. É o que é preciso repetir para convencer desanimados que vêem mais apparencias do que realidades.

Convém não esquecer que o parecer do Sr. van Pelt é de Abril de 1918.

XXVI — EXPOSIÇÃO DE PECUARIA

A 13 de Maio foi inaugurada a 2ª. Exposição Nacional de gado.

A 1ª. Exposição, realizada no anno passado, obteve relativo exito. Nos pavilhões appareceram exemplares variados e interessantes e entre o gado bovino principalmente se viam typos representativos das diversas raças, dos diversos methodos de criação. O publico demonstrou curiosidade pelo certamen e a concorrência esteve acima da expectativa.

Multos profissionais acharam a principio que as exposições nacionais seriam sempre onerosas e de pequenos effectos. Nesse caso, seriam sempre preferiveis as feiras regionaes. Mas esse ponto de vista não era logico nem pratico e os proprios factos se encarregaram de o demonstrar.

O Brasil, justamente por ser immenso, por ter regiões diversas apresentando cada qual problemas differentes, precisa da intervenção official, tangivel, real das exposições.

Nas exposições, o criador vê, compara, observa, estuda o gado, os typos, as suas qualidades; confronta os predilectos e os preços e assim avalia a raça e o methodo que mais lhe convém, attendendo, naturalmente, as circumstancias particulares do seu região, do genero de sua produção e das preferencias da sua clientela. Assim, o aperfeiçoamento obtido por um, nos sitios mais afastados, aproveita a todos os outros e os homens do Estado, os publicistas, os directores da opinião vão tambem comprehendendo o alcance desses problemas e o valor de certos conhecimentos technicos. Parcerá a muita gente desdoendo pensar na influencia da opinião; mas é preciso reconhecer que essa influencia é real e o que é objecto de propaganda no Rio e nas capitães dos Estados acaba repercutindo nos meios rurales.

Assim, as exposições annuaes de pecuaria servem directa e indirectamente à industria pastoril e servirão, pela continuidade do beneficio effectivo, para obtenção de verdadeiros typos de gado.

As exposições foram, por toda a parte, o processo de estímulo das seleções magnificas. Foi através das exposições das feiras que os diversos condados Inglozes tiveram as suas raças classificadas. Foi nos certámenes de Palermo que os Argentinos aprenderam a aperfeiçoar as suas maravilhosas acclimações e os seus esplendidos cruzamentos.

No Brasil, todos os problemas são mais complexos do que nas outras Republicas latinas do continente. Pelas nossas variadas condições geographicas e economicas, não podemos ter exclusivismos de methodos e de escolha de raças. As divergencias profundas que existem, por exemplo, quanto à criação de bovinos apresentam em formidaveis mal-entendidos.

A verdade é que podemos simultaneamente seleccionar, cruzar, acclimatar e, conforme a região, seus fins e seus capitães, o fazendeiro deve escolher o processo a seguir. A intervenção official não pode, portanto, ter exclusivismos.

XXVII—AS POSSIBILIDADES DA PEQUENA LAVOURA

O prato do brasileiro em geral e do carioca em particular não é variado. O "menu" das familias, principalmente, nas grandes cidades, é quasi sempre o mesmo semanas inteiras. Só os ricos podem ter o regalo de cartapios variaveis. Póde-se dizer que, além do feijão, e do pão, a carne verde é a base da alimentação do Rio de Janeiro.

Apesar do seu alto preço, é ainda o que ha de mais barato, em relação as calorias que fornece e por isso espontaneamente o povo o prefera. O pão é tambem alimento predilecto, tanto do pobre como do rico. Assim o que se come no Rio não é nem variado nem barato.

As verduras, a peixe e outros alimentos vegetaes e animaes, a não ser o arroz e a farinha, não são senão auxiliares e complementos nas mesas.

É que esses productos não são abundantes. Por justa medida de hygiene, as hortas foram sendo afastadas da cidade e isso alterou o abastecimento normal. Do Estado do Rio, de Minas, de S. Paulo e do Districto Federal, recebemos legumes, mas como os fretes não são summodos chegam por preços exorbitantes.

O mesmo se póde dizer das avés. Dantes, era raro o quintal carioca que não tinha o seu galinheiro. Agora, já não ha a mesma proporção.

O commercio de aves tomou grande desenvolvimento nos ultimos quinze annos; já temos cascas especiaes, mas a quantidade que recebe pela Central e por via marítima demonstra que o consumo ainda é pequeno, mesmo porque os preços são elevados.

O Brasil é um palz de fructos deliciosos e variados. Entretanto, nas mesas das classes pobres e remediadas, raramente figuram outras além da banana e da laranja.

O commercio de aves ainda não assiste o desenvolvimento proporcional ao das grandes cidades e tudo isso contribue para a carestia geral do custo da vida.

Temos, entretanto, os melhores elementos naturaes para fornecer ao Rio e ás outras grandes cidades do Brasil todos esses generos de alimentação.

A vulgarização do pescado depende de uma vasta organização. Toda a gente sabe como é rica a nossa fauna ichtyologica. Bastaria que seguros capitães se empenhassem para a exploração da pesca, para que pudessemos ter, em toda a extensão da costa, methodos scientificos e embarcações com as camaras frigorificas necessarias. O processo empirico em uso é de pouco rendimento.

O sr. Amaro Cavalcanti como Prefeito Municipal, principiou a tratar da protecção da pequena lavoura no Districto Federal. A obra que iniciou é de grande futuro e, sendo prosseguida e desenvolvida, poderá dar resultados positivos. Os campos de experimentação, o ensino ambulante, a distribuição de sementes, a construção de estradas de rodagem, contribuirão para despertar o agricultor das nossas zonas

Uma das grandes utilidades das exposições de pecuaria é a de demonstrar com exemplos vivos como erram os que não sabem preferir o que lhes convém, sem combater violentamente o que outras preferem.

A inauguração da serie de exposições de pecuaria, marca portanto, uma época novo, não só para industria pastoril como a propria civilização brasileira.

O Brasil é dos maiores paizes criadores do mundo. Segundo a estimativa apresentada pelo Dr. Bulhões Carvalho, Director de Estatística, na Conferencia de Pecuaria, realizada o anno passado, excluindo a India, cujo rebanho de 137 milhões de cabeças não contribue para o commercio mundial, o Brasil está em quarto lugar na classificação quanto ao numero de bovinos. Maiores rebanhos do que o Brasil só possuem os Estados Unidos (63.617.000 cabeças), a Russia Europeia (34.547.000) e a Argentina (29.120.000). O Brasil, por essa estimativa tem 28.962.180 cabeças de gado bovino. Se reunirmos, porém, aos dados da estatistica federal os da estatistica estadual do Rio Grande do Sul, as estimativas particulares e officioes de Goyaz, o nosso "stock" de gado bovino vivo sobe a cerca de 31 milhões de cabeças e assim ficamos collocados no terceiro lugar da classificação mundial, excluindo sempre a India, cujo rebanho não contribue para o consumo geral.

Quanto ao gado suíno, o Brasil com as suas 17.329.000 cabeças, chega, na classificação mundial, em segundo lugar, depois dos Estados Unidos (67.453.000 cabeças).

O Brasil tem, além disso, o quinto rebanho equino do mundo, o segundo de asnos e muías, o segundo de cabras e o 12º de ovinos. Assim, em conjunto, o nosso living stock é dos maiores e melhores do planeta.

Na maior parte do palz, a criação não está, porém, organizada. Em geral, ao nosso gado falta precocidade, falta peso e se tem rusticidade incomparavel, se desvaloriza pela deficiencia de outras qualidades commerciaes.

Os postos zootechnicos, os haras, as estações de monta, as exposições, os esforços dos lavradores vão indicando os processos de obter os predilectos que ainda faltam, na sua generalidade, ao nosso gado e pela selecção das nossas raças indigenas e pelo cruzamento vamos conseguindo em uma porção de regiões do palz resultados estupendos. Temos raças extrangeiras adaptadas; temos cruzamentos que são aproveitaveis e que dão lucros extraordinarios; temos seleccionado o gado nacional, que é excellent e que deve ser a base da nossa pecuaria, porque em larga escala só o seu aperfeiçoamento produzirá uma riqueza estavel.

As exposições nacionais dão e darão balanco todos os annos a esse esforço benemerito que retribue a quem o desenvolve e é um alto beneficio para a nação em geral e assim a sua utilidade é de evidente clareza. Nesses certámenes, confiantam-se os methodos e os resultados, estudam-se processos e se descobrem pela comparação, soluções e se desfazem illusões e preconceitos.

ruraes, para attrahir pequenos capitães, e o cuidado com que o Sr. Dr. Manoel Cleber applicou e aperfeiçoou a instrução primaria nas freguezias per...ite esperar o augmento da matricula e assim a formação de gerações mais fortes e sabidas.

A questão do saneamento é inseparavel do problema geral. O Distrito Federal tem uma grande proporção de patanos, uns naturais, outros resultantes do abandono da excellente obra de irrigação deixada pelos jesuitas. Ha muita cousa a fazer e se o problema for resolvido em conjunto, as zonas rurais do Distrito Federal poderão baratear pela sua produção a vida nas freguezias urbanas e ainda exportar. Por emquanto, exportamos laranjas e mais frutas para S. Paulo e de lá recebemos da pequena lavoura, alface e legumes.

Segundo noticiam os jornaes, o Governo está estudando o melhor meio de estimular e organizar a industria da pesca, tendo sido incumbido dessa missão o Ministerio da Marinha. Em 1912 fundou-se no Ministerio da Agricultura uma inspectoría da pesca, mas como o aparelho burocratico foi muito amplo e as despesas enormes, sem resultado immediato, a repartição foi extinta quando se resolveu fazer as dotações organimentarias.

O ensino profissional applicado á industria da pesca tem sido efficaç em todos os grandes paizes da Europa e nos Estados Unidos, e assim não é possivel deixar de aconselhar no Brazil igual especialização da instrução tecnica nas zonas apropriadas.

Toda estas questões que tratariamos summariamente e em conjunto têm um interesse grande para o Rio e para o Brazil inteiro. A solução dellas todas iria beneficiar sobre varios pontos de vista, as nossas populações urbanas, rurais e praianas.

A vida da cidade tornar-se-hia mais barata, mais interessante e mais salubre e a prosperidade das freguezias suburbanas daria mais intensidade aos proprios negocios da zona urbana.

Os pequenos nucleos de população que existem entre a cidade e a zona da grande agricultura e que são os mais pobres de todo o Brazil, teriam novos elementos da prosperidade, seriam salvos da indolencia e da moleza produzidas mais por seu isolamento economico e por falta de trabalho reudoso do que por outra qualquer causa.

Assim o problema tem diversos aspectos e é social, economico e hygienico.

O renascimento dessas suburbios, não só do Rio como de outras cidades do Brazil, permitiria a transformação dessas regiões em cidades jardins, que poderiam ser tambem sitios de agradável e salubre residência, o que facilitaria a instalação de outros meios de comunicação.

A carestia de alguns dos artigos que citamos não pôde ser attribuida a uma especulação commercial, como alguns supõem; tudo se recente na falta de organização de difficuldades de viação e o commerciante é victima como o produtor e o consumidor de uma alta que se verifica na instabilidade da propria produção, das compras das offertas e procuras.

XXVIII — A SITUAÇÃO FINANCEIRA EM PRINCÍPIOS DE 1919

No nosso regimen politico, as mensagens e os relatorios dos ministros são os melhores repositórios de informações financeiras. No Brazil a documentação das mensagens presidenciaes torna-se cada vez mais abundante. Nas mensagens e nos relatorios dos ministros da Fazenda, na proposta organimentaria, no balanço do thesouro, é que o publico pôda acompanhar o movimento das finanças nacionais. Assim, pela mensagem do Maio de 1919 enviada pelo Sr. Delphin Moreira, é possível verificar a situação financeira de então.

Nestes ultimos cinco annos, o Brazil foi obrigado a fazer grandes emissões; e não particular não fez mais do que, sob modos e differenças diferentes, fizeram todas as outras nações, de allegantes e neutras.

A guerra mundial exigió expedientes de emergência para alimentar as despesas publicas. A paz veio, porém, ser assignada um breve tempo, portanto, de coexistir a sério de um regimen novo que permitia a paz realizar obras de fomento, reparando no mesmo tempo os prejuizos da inflação do meio circulante.

Nos ultimos cinco annos emitimos mais de um milhão de contos de réis. Não é possível negar que as condições do momento não toleravam outra solução. Mas não é tambem possível encobrir que essa situação é prejudicial á economia geral, deslocando os valores, encerrando a vida, sem vantagens real para as transações que não correspondem em movimento á massa de papel em circulação.

O Sr. Antonio Carlos conseguiu crear um aparelho de encaimento da moeda, estabelecendo o fundo de garantia e ha dando depositos de verdade.

Mas a situação geral é ainda de modo a exigir um estudo sério, uma orientação doutrinal e segura. A redução de despesas não é o remedio, a panacea indispensavel; não só porque, de facto, não é exequível em toda a sua plenitude, como tambem porque não é sufficiente para resolver problema tão complexo. Precisamos de um amplo plano harmonico e tocando em todos os aparelhos do Estado.

No exercicio de 1915, a renda effective importou em 48.314:935\$594, ouro, e a somma de 299.144:424\$667, papel, e a despesa paga em 79.022:856\$159, ouro, e 616.628:618\$565, papel. Assim, houve um "deficit" de réis 30.707:920\$601, ouro, e de 217.484:193\$898, papel. Convertendo-se em papel, no cambio de 13 d. o "deficit" ouro, o "deficit" total sobe a 286.577:055\$250. Essa diferença foi liquidada mediante operação de credito, emissão de titulos, letras e papel-moeda. Os de papel-moeda a emissão foi de 160.000:000\$000.

No exercicio seguinte (1916) a renda effective foi de 81.272:953\$248, ouro, e a somma de 339.174:760\$210, papel, e a despesa de 84.133:335\$989, ouro, e de 406.080:249\$134, pa-

pel, de que resulta o "deficit" papel de réis 208.341:350\$102, feita a conversão do "deficit", ouro.

Em 1917 a renda attingio a 66.487:482\$, ouro, e 357.870:589\$376 papel. A despesa importou em 105.442:964\$799, ouro, e em réis 563.044:463\$335, papel. Assim, o "deficit" total foi de 286.183:173\$002.

Foi preciso empregar recursos extraordinarios, emissão de titulos, letras e de papel moeda, na importancia de 287.000:000\$000 para supprir as deficiencias da receita. Assim, emquanto a receita ia lentamente subindo, as despesas augmentavam em maior proporção e só pelo uso de recursos foi possível liquidar os compromissos assumidos. Isso se deu pela mesma época, em todos os paizes, mas não é motivo para que não estudemos com calma a situação, afim de procurar o melhor processo de sahir dessa situação que não pôde ter senão um caracter provisorio.

Em 1918, a receita arrecadada foi de 103.519:315\$618, ouro, e de 380.995:807\$711, papel, accusando a diferença de 32.448:641\$582, ouro, e de 67.417:192\$289 papel entre a prevista no organimento e o producto da arrecadação já apurada.

A nossa divida externa pouco augmentou no ultimo exercicio. A 31 de Dezembro de 1918, attingia a libras 116.482.274.00, apresentando, em confronto com a cifra apurada em 31 de Dezembro de 1917 a diferença para mais, de libras, 384.058.7-10. A encampação da Estrada de Ferro de Goyaz exigio um milhão de esterlinos e a emissão dos titulos do *funding* de 1914 somou a quantia de libras 47.758.710.

O valor desses titulos accrescidos no total da divida externa em 1917 (115.448.21512-2) produziu um total de 116.485-974-0-0. Deduzindo, porém, libras 63.700.00 do valor dos titulos do *funding* de 1898 resgatados, o total em circulação em 31 de Dezembro do anno passado fica sendo de 116.482.274.000.

No anno passado, tiveram de ser emitidos os ultimos titulos do *funding-loan* de 1914. Nesse exercicio, como já vimos, foram lançados em circulação titulos no valor de £ 47.758-7-10, quantia que perfaz, de Outubro de 1914 a Dezembro de 1918 o total de £ 13.085-756-10-3 de titulos pertencentes a essa operação de consolidação.

O Governo brasileiro cumprio exactamente a sua palavra. No 2º semestre de 1917 recomeça o seu serviço de juros dos emprestimos externos e principia a resgatar os titulos do *funding* de 1898.

A situação geral era muito difficil e a satisfação de nossas obrigações em momento tão anormal servio para robustecer ainda mais o nosso credito no exterior.

Em 31 de Dezembro de 1917 o debito proveniente do *funding* de 1898 era de libras 8.245.957-9-9. Tendo o Governo brasileiro resgatado titulos no valor de 63.700-0-0, ficaram em circulação libras 8.182.257-0-0.

O serviço de amortização de outros emprestimos externo tem sido feito regularmente do segundo semestre de 1917 em diante.

A divida interna augmentou, no anno passado, de 74.413.400\$, tendo attingido em 31 de Dezembro de 1918 a 1.012.137.900\$000.

Para pagamento de estradas de ferro foram emitidos titulos, no valor de 16.940:000\$; para satisfazer a antigos compromissos do Theouso, no de 17.074:400\$. De apolices e em letras ao portador ha em circulação papéis no valor de 1.012.137:900\$000.

As letras ouro e papel vão sendo resgatados. Para liquidação dos compromissos anteriores a 1915 foram emitidas letras ouro na importancia de libras 5.054.521-13-3, sendo libras 3.417.968-18-7 na Delegação em Londres e libras 1.635.552-14-8 no Theouso Nacional; e letras papel no valor de 170.488:100\$000.

Em 1918, de accordo com a deliberação tomada, o resgate desses titulos continuou sendo feito parte em papel-moeda e parte em apolices de diversos tipos.

Até 31 de Março do corrente anno foram resgatadas 4.905.355-6-2 das letras ouro, restando um saldo de 59.166-7-1. Das letras papel, o resgate até 31 de Março attingira a réis 155.805:600\$, tendo sido assim o saldo em circulação reduzido a 14.632:500\$000.

Os encargos do Theouso Nacional, proveniente da grande crise de 1913-1914 e das consequencias da guerra, foram solvidos e o serviço da divida externa regularmente restabelecido. A divida, tanto externa como interna, não foi augmentada de uma maneira desproporcional; mas como todas as operações feitas para resgate e consolidação se basearam nos recursos fornecidos pelas emissões de papel-moeda, a massa de notas de curso forçado em circulação attingio a qualidades até então desconhecidas e em cinco annos entraram em giro mais de um milhão de contos de réis. De modo que a grande divida resultante da crise da guerra é principalmente representada nessa massa de papel, que já é enorme e que infelizmente continua a ser incessantemente augmentada. Esse emprestimo indirecto e forçado foi o grande onus que os ultimos annos de perturbação nos crearam.

Em 31 de Dezembro de 1917 a existencia de papel-moeda em circulação era de réis 1.389.414:967\$000.

De Janeiro de 1918 a 31 de Março de 1918, foram emitidos ainda 320.000:000\$ fazendo assim um total de 1.709.414.:967\$. Nesse periodo o resgate por descontos e moedas subsidiarias foi de 301:493\$500. Assim a circulação a 31 de Março do corrente anno era na importancia de 1.700:113:786\$500.

Em Julho de 1914, a circulação não passava de 600.340:720\$500; tivemos assim nestes cinco annos de augmentar de 1.108.772:753\$ o valor nominal do nosso papel-moeda.

É preciso muita parcimonia nos gastos publicos, afim de que se possa attender ao resgate de uma parte das emissões e ao augmento do fundo de garantia, estabelecida em virtude da lei 12.963 de 1º de Abril de 1914.

A politica do Sr. Antonio Carlos creou, com esse fundo de garantia, o aparelho capaz de sanear o meio circulante, no proprio momento em que, devido a contingencias universaes, elle se alargava em grandes proporções. Foi a so-

lucro que a sciencia economica autorizava e que se consubstanciou no alludido decreto.

De accordo com essa lei o Governo ficava tambem habilitado a emitir, conforme as reserwas metallicas que constitua. Esse fundo de reserva e hoje no valor de 48.391.020\$248, tendo contribuido para esse total, como se sabe, 35.555.555\$555 do ouro retirado da Caixa de Conversão equivalente a 60.000.000\$ ao cambio de 16 d; 8.087.893\$333 de ouro tambem retirada da Caixa, equivalente a 13.648.320\$; 436.806\$070 de ouro amoeado da Thesouraria do Thesouro Nacional e 4.310.765\$290 de ouro em barra proveniente da mesma repartição.

De accordo com a lei de 2 de Outubro de 1918, esse fundo de garantia permite uma emissão de cinco vezes o seu valor, ou de réis 241.455.101\$240.

Rendas de tributos de importações:

	1916	1917	1918
Ouro	16.546.894\$823	50.970.194\$057	55.219.000\$000
Papel	80.379.839\$088	48.096.941\$658	62.577.921\$973
Imposto de consumo:			
Papel	82.152.776\$041	114.476.225\$482	116.007.005\$554
Imposto sobre a circulação:			
Ouro	7.238\$699	12.568\$769	7.587\$093
Papel	35.998\$915	37.209.357\$554	43.746.978\$909
Imposto sobre a renda:			
Ouro	269.655\$478	219.078\$095	94.110\$087
Papel	16.286.829\$762	24.084.360\$300	14.901.641\$703
Imposto sobre loterias:			
Papel	1.359.044\$000	1.346.076\$000	1.060.000\$000
Outras rendas:			
Papel	5.335.478\$129	5.153.320\$907	2.295.969\$180
Rendas patrimoniaes	406.090\$910	767.810\$389	598.944\$832
Rendas industriaes:			
Ouro	1.117.880\$442	1.630.388\$029	486.103\$174
Papel	64.056.976\$829	81.374.813\$810	96.109.207\$977
Rendas extraordinarias:			
Ouro	824.583\$920	1.706.608\$700	221.872\$909
Papel	16.571.911\$751	16.415.904\$732	38.933.000\$000
Renda com applicação especial:			
Ouro	14.106.707\$231	12.611.116\$143	10.407.738\$309
Papel	13.640.199\$854	9.536.377\$175	14.026.000\$000

31º — O ORÇAMENTO DE 1920

Em Maio de 1919 o Sr. João Ribeiro, então Ministro da Fazenda, enviou á Camara a proposta orçamentaria para o exercicio seguinte.

O Sr. João Ribeiro, conseguiu assim apresentar no prazo legal os dados governamentais para a elaboração dos orçamentos. Mas, cumprido a lei, o proprio Ministro confessa, na sua exposição de motivos, que não ha necessidade de ser presente ao Congresso logo no inicio da sessão a proposta do Governo.

De facto, em Maio, ha ainda poucos elementos para apreciação do que possa ser, sob o ponto de vista financeiro, o anno corrente, e segundo a lei, o Ministro da Fazenda já deve ter promptas todas as avallações de receita para o exercicio seguinte. Além disso, como pondera o Ministro, os trabalhos legislativos vão até Dezembro e assim a informação do Exe-

cutivo servirá apenas de base, porque mais tarde o proprio Governo intervém solicitando medidas que não constam de sua proposta.

Nos palcos latinos e continua e ainda sem effeito a campanha pela sinceridade dos orçamentos. Todos, em principio, reconhecem que devemos abolir o processo de creditos supplementares e extraordinarios e o não vazo de diminuir as dotações da despesa para equilibrar os orçamentos no papel, contando unicamente com a abertura de novas verbas no correr do exercicio. Essa falta de sinceridade inutiliza todo o esforço de realização das finanças publicas, porque o proprio orçamento não traduz a realidade da receita e da despesa.

Nestes ultimos annos, melhoramos bastante. Os nossos dirigentes tiveram já a coragem de collocar como receita os recursos extraordinarios affim de escripturar na despesa a maior parte possivel dos gastos provaveis.

Já tendo sido emitidos 190.000.000\$, ha ainda a faculdade de emitir 51.955.101\$240. Assim, os recursos do fundo de garantia não darão margem para supprir a deficiencia da receita durante o proximo semestre, se o proprio desenvolvimento dos negocios não aumentar automaticamente a receita publica.

A situação não é nem de desanimo nem de despreocupação. Se o nosso problema da papel-moeda é, afinal, semelhante ao de quasi todos os países do mundo, no é, entretanto, de molde a nos deixar indifferentes.

A renda aumenta, mas tudo indica que sem reforma do regimen tributario não se pode chegar a um resultado positivo, que garanta estabilidade. O confronto da arrecadação da União nos ultimos annos é deveras interessante, a saber:

O Sr. João Ribeiro procurou ir além, Esforçou-se junto dos outros Ministros, affim de obter nos orçamentos propostos para cada Ministerio a discriminação de todas as despesas provaveis, incluindo mesmo as que habitualmente se faziam pelos creditos supplementares.

Assim, S. Ex. foi obrigado a augmentar de 61.555.112\$387 a proposta para 1920 em relação á despesa papel fixada no orçamento do exercicio corrente. Na parte ouro houve, porém, uma redução de 5.218.497\$307.

Assim, não ha nesse augmento nenhum excesso de despesa real. Apenas o Sr. João Ribeiro procurou fixar na proposta o que de facto se gasta na successão dos creditos supplementares.

Para cobrir esse orçamento de despesas relativamente avultado, foi preciso rever com cuidado toda a tabella da receita. Não foi, naturalmente, possível obedecer ao criterio legal da média do ultimo triennio, porque as condições são anormaes e os annos correspondentes ao processo determinado em lei foram de depressão occasionada pela guerra. Ha, porém, tendencias para melhorar. E por isso, o Sr. Ministro, não querendo ir até ao calculo baseado no ultimo anno normal — 1913 — fez uma avallação consentanea com o momento.

O processo legal do triennio precisa de facto ser revogado, porque não tem razão de ser, principalmente num país novo como o nosso, onde as oscillações de renda produzidas pelos movimentos economicos são, naturalmente, muito violentas. Assim o Ministro da Fazenda de certo augmentou na previsão da receita de cerca de 16 mil contos a renda ouro dos impostos aduaneiros e de 15 mil contos os da renda papel da mesma classe. O Sr. João Ribeiro reconhece que a importação crescerá, mas, dada a alta de preços e a persistencia das difficuldades de transporte, não pôde chegar á de 1913.

A renda dos impostos de consumo é prudentemente calculada em 118.000.000\$. O de circulação foi avallado em 44.000.000\$. Para os outros impostos, a avallação feita, ou se manteve de accordo com a do anno anterior, ou foi levemente majorada, esperando o Ministro que com o augmento dos negocios e as modificações a propor sobre o processo de cobrança, a arrecadação corresponda á sua expectativa.

A receita geral é assim prevista em 107.613.049\$440 ouro e 394.597.000\$ papel, sendo a especial em 14.521.000\$ ouro e 25.390.000\$ papel, fazendo o total de 122.134.049\$440 ouro e 420.439.000\$ papel.

O orçamento vigente orçou a despesa, ouro, em pouco menos e o papel em pouco mais. Entretanto, nelle se incluíram recursos extraordinarios, como emissão de papel-moeda e titulos. Na proposta figura apenas como recurso a emissão de apolices para estradas de ferro, no valor de réis 12.500.000\$000.

Confrontando a receita com a despesa, verifica-se que, nas tabellas da proposta, ha um saldo, ouro, de 46.398.608\$984 e um "deficit", papel, de 188.069.909\$611. Convertido em papel, o "superavit", ouro, produz ao cambio de

14 a quantia de 89.433.031\$612, ficando assim o "deficit", papel, reduzido a 78.586.877\$999.

O Brasil atravessou todo o periodo de guerra sem aggravação e criação de impostos, a não ser em 1916 e em pequena proporção.

Graças aos recursos extraordinarios, emissões de apolices e papel-moeda, arrendamento dos navios, uso dos depositos em Londres, podemos vencer todas as difficuldades de periodo tão anormal sem empréstimos no estrangeiro e sem impostos novos.

Para cobrir o "deficit" entre a receita e a despesa, S. Ex. recorre ao recurso extraordinario obtido com os lucros da defesa do café. Assim, na sua opinião será conseguido o equilibrio, sem apello a empréstimos ou a impostos novos, aguardando-se a normalização dos negocios, que augmentará automaticamente a receita.

O Thesouro Federal adiantou numerario ao Governo de S. Paulo para a defesa do café. As operações foram felizes, produzindo a alta ao nosso principal producto. Assim o Secretario da Fazenda de S. Paulo avalla em 80.000.000\$ os lucros que serão creditados á União na liquidação da operação. Esses 80.000.000\$ cobrirão o "deficit", avallado, como vimos, em 78.586.877\$999. Assim pensava o Ministro do Sr. Delfim Moreira.

XXIX — O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1919

Se o anno de 1918 foi de relativa depressão, o de 1919 va sendo de grande desenvolvimento no commercio exterior.

Os dados referentes aos dois primeiros semestres de 1919 revelam grande e natural augmento, não só em valor como em quantidade.

Tudo demonstra que o anno de 1919 vaes bater o record e vaes dar o maior valor aos quadros de exportações do Brasil.

Certo, a desvalorização da moeda, que é phenomeno universal, torna precario o confronto de épocas anteriores á guerra com a actual.

Mas assim mesmo a differença que apresentamos para mais suppr e ultrapassa a relação de qualquer diminuição do poder aquisitivo da moeda e demonstra maior intercambio e maior volume de produção e transacções.

O que o Brasil exportou no primeiro semestre do corrente anno mostra o desenvolvimento de todos os negocios, e se de facto o factor principal desse movimento ascendente foi o café, cujas remessas augmentaram e cujos preços subiram, outros artigos accusaram tambem grande differença em relação a igual periodo de 1918. Assim é muito maior a exportação de banha, carne em conserva, couros, lã, pelles, xarque e outros productos animais, de diversos minérios, de algodão em rama, borracha, cacão, cera de carnaúba, fumo, diversos productos vegetaes, e só ha diminuição nas carnes congeladas, manganéz, arroz, batatas, asucar, feijão, madeira milho.

A baixa desses artigos, que nos deram tantas esperanças no tempo da guerra, merceo estudo ponderado dos poderes publicos, das associações commerciaes, das sociedades de agricultura

— e convém estimular novamente a sua produção e facilitar o seu escoamento e collocação no estrangeiro. São fontes de ouro de que não podemos prescindir, e quando na Europa ha tanta falta de subsistencia e nós temos tantos elementos para os fornecer, seria um erro abandonar occasião tão propicia. Precisamos reorganizar a produção e o commercio desses productos e tratar de reconquistar e conservar pelo menos o que obtivemos na guerra. Ha, porém, possibilidades ainda muito maiores — e seria um crime deixar que outros concorrentes mais aparelhados fossem occupar nos mercados mundiaes o lugar que não soubemos garantir.

Mas se as estatisticas demonstram essa queda, por outro lado revelam augmento auspicioso de todos os outros productos — e de tal forma — que promettem para o nosso commercio no anno corrente um movimento até agora inatingivel.

O café contribuiu, principalmente, para esse resultado. O confronto dos primeiros semestres de 1913 (anno padrão dos tempos anteriores á guerra), de 1916, 1917, 1918 e 1919 é a este respeito muito significativo. Nos primeiros semestres, a exportação em 1913 foi de 4.096.000 saccas, no valor de 209.769.000\$; em 1916 de 5.924.000 saccas, no valor de 253.998.000\$; em 1917 de 5.167.000 saccas, no valor de 237.770.000\$; em 1918 de 4.486.000 saccas, no valor de 171.956.000\$; e em 1919 de 7.425.000 saccas, no valor de 359.921.000\$.

O café que em 1918 representou, quanto ao valor, 36 por cento do total já attingido em 1919 a uma proporção de cerca de 40 por cento. De que o café continúa a ser e será durante muito tempo o nosso artigo regularizador, o centro de todo o nosso commercio Internacional.

Nos primeiros seis mezes dos annos abaixo foi a garantia a exportação quanto á quantidade:

	Toneladas
1913	531.536
1916	845.935
1917	959.402
1918	883.733
1919	998.860

O valor da exportação no primeiro semestres dos mesmos annos foi o que damos a seguir:

	Papel	Em libras
1913	413.235:000\$000	27.586.000
1916	514.874:000\$000	25.000.000
1917	593.012:000\$000	30.568.000
1918	504.201:000\$000	27.608.000
1919	1.085.513:000\$000	61.146.000

O augmento é, como se vê, formidavel.

Comparando em libras, cuja oscillação é menor, é facil mostrar o que representa o valor do nosso commercio de exportação este anno.

Damos abaixo, em libras esterlinas, o valor do total da exportação dos ultimos annos em confronto com o ds primeiros seis mezes de 1919:

Anno inteiro, 1901	40.622.000
" " 1902	38.437.000
" " 1903	36.883.000
" " 1904	39.436.000
" " 1905	44.843.000
" " 1906	53.059.000
" " 1907	54.177.000
" " 1908	44.155.000
" " 1909	63.724.000
" " 1910	63.002.000
" " 1911	66.839.000
" " 1912	74.640.000
" " 1913	65.451.000
" " 1914	46.803.000
" " 1915	53.462.000
" " 1916	53.951.000
" " 1917	63.031.000
" " 1918	61.368.000
Seis mezes, 1919	61.146.000

O confronto do valor da exportação do 1º semestre de alguns annos é ainda mais significativo.

Libras

1º semestre, 1913	27.586.000
" " 1916	25.000.000
" " 1917	30.568.000
" " 1918	27.608.000
" " 1919	61.146.000

Assim tudo indica que, se não sobrevier nenhum contra-tempo inesperado, o total do valor da nossa exportação attinge esta anno a 120 milhões de esterlinas.

A importação está tambem subindo, como consequencia do maior movimento geral, mas assim mesmo deixa um grande saldo na balança mercantil, saldo que é conveniente a palzes devedores como o nosso e que garante as possibilidades de aquisições para melhorar o aparelhamento tecnico do país.

A importação, quanto á quantidade, foi, nos seis primeiros mezes dos annos abaixo a seguinte:

	Toneladas
1913	3.119.610
1916	1.335.062
1917	1.006.071
1918	821.417
1919	1.404.401

O valor correspondente foi o que damos a seguir:

	Papel	Em libras
1913	524.582:000\$	34.072.000
1916	370.197:000\$	18.100.000
1917	388.806:000\$	19.769.000
1918	418.050:000\$	23.095.000
1919	885.884:000\$	38.306.000

A differença para mais nas exportações sobre a importação foi assim no primeiro semestre do anno corrente de 399.628:000\$ ou 22.756.000 esterlinos.

No mesmo periodo, essa differença foi de 86.151:000\$ ou 4.513.000 esterlinos em 1918, de 214.206:000\$ ou 13.809.000 esterlinos em 1917.

Para avaliar a importancia dessa differença basta dizer que para o anno inteiro ella foi de 8.351.000 esterlinos, em 1913; de 18.521.000, em 1917; de 16.093.000, em 1916; de 23.863.000, em 1915; de 11.330.000 em 1914 e que de 1901 a 1913 os maiores foram os de 1906 (19.855.000 esterlinos), 1909 (26.585.000 esterlinos) 1910 (15.220.000 esterlinos).

Assim, as perspectivas do nosso commercio exterior são muito auspiciosas — e cumpre aproveitar das circumstancias para desenvolver ainda mais todos os elementos de produção e do commercio, afim de que possamos aproveitar das circumstancias felizes que se apresentam.

XXX — A NECESSIDADE DE ORGANIZAÇÃO

As condições do nosso commercio internacional, si não foram das melhores em 1918, devido ás difficuldades de transporte, são muito favoraveis em 1919. Mas é preciso reconhecer que o principal elemento do avultado valor da exportação no anno de 1919 é a alta do café.

O café é e será ainda por largo tempo o nosso primeiro producto, o regulador de toda a nossa economia. Mas não podemos mais, dado o proprio desenvolvimento das nossas transacções, viver exclusivamente do café.

Precizamos, portanto, estudar com muita calma todas as possibilidades, e procurar garantir o escoamento de todos os outros productos.

Para o proprio café, carecemos systematizar ainda mais o seu commercio, impedir de uma vez a especulação, tratar de conservar o controle que adquirimos, graças a circumstancias muito especiaes e organizar de um modo permanente e sem falhas um serviço de informações que causa espanto que ainda não exista.

De facto, não temos ainda conhecimento exacto e regular de que os nossos concorrentes fazem, produzem e vendem e ainda ha pouco os mais competentes especialistas divergiram completamente na avaliação da produção e existencia do artigo de outras procedencias. Seguros de um remedio que é natural e parece seguro, desprezamos demais esse serviço de informações, que carece de uma organização definitiva.

Ao demais, grandes mercados vão soffrer alteração nos seus processos de compra e distribuição, e convém que acompanhem essa evolução, buscando vender directamente tanto quanto possível, não esquecendo jámais a necessidade de linhas especiaes de navegação e de communicação com os mercados do Oriente.

Não podemos mais descançar nos métodos primitivos, que consistiam, afinal, em esperar o freguez, e nada mais. Temos, em geral, com-

prado o que nos querem vender, e vendido o que nos querem comprar.

Essa negligencia faz com que outros ganhem muito e nós tenhamos das nossas trocas o menor lucro possível. Carecemos reorganizar os nossos processos, desde a propria produção, até á distribuição, de modo que possamos comprar o que precisamos e vender o que produzimos no melhor modo possível e garantindo o seu proprio escoamento de uma maneira regular.

A falta de organização gera quasi sempre desanimos e desesperanças.

Ainda, nos ultimos annos de guerra, vimos como os nossos modos imprevidentes prejudicaram bastante a regularização da nossa produção. Não tratamos de aproveitar immediatamente da guerra, mas quando vieram aqui comprar o que precisavam, começamos a produzir o que pediam, sem coordenação, de alçar os preços e de tal modo, que muitas commissões de compras preferiram ir buscar em outros países o que necessitavam.

A intervenção do Commissariado de Alimentação ainda mais desorganizou a produção incipiente.

Pelas difficuldades de credito, de transporte e de mão de obra, a extensão de culturas só se pôde realizar entre nós quando a alta de preços facultar ao lavrador esperada disponibilidade. O saldo de sua transacção serve de capital para maior ampliação de suas explorações, quando as cotações elevadas estavam provocando esse movimento, a vibração de preços modicos e a prohibição de exportação coincidindo com maior embaraço a navegação, desanimaram os productores, e assim o movimento de ascensão parou e mesmo retrocedeu para muitos productos. Os lavradores não puderam mais calcular e obter lucros, porque tudo dependia de uma acção arbitraria; o commercio retrahiu-se, porque ninguém trabalhava ou arrisca os seus capitales para perder dinheiro, e as encomendas do interior foram cancelladas. Os artigos relativamente novos na nossa quadra de exportação cahiram e seus productores desanimaram e só muito lentamente uma readaptação foi se fazendo, mas assim mesmo sem recompensa. Por isso, o anno de 1918 foi máo. Todos os artigos sobre os quaes recahio a fiscalização subiram e só em 1919 as medidas se tornaram de novo promettedoras e as exportações já attingio a um valor sem precedente na nossa historia economica. Muitos artigos que durante a guerra tomaram impulso e foram ensejo a grandes esperanças, não voltaram ao mesmo nível, porque as causas da perturbação ainda persistem. Embora todos esses productos offereçam as melhores possibilidades, não havendo liberdade de commercio não podem readquirir o que perderam nas nossas transacções internacionais.

O que tem contribuido para o augmento do valor e da quantidade tem sido o café e alguns sub-productos anilmaes. Precisamos, porém, comprehender que a situação é tão favoravel que será um crime não aproveitar as circumstancias. Na Europa, a falta de subsistencia e materias primas é cada vez maior. E os mercados do Centro-

é do sul da Europa que vêm ser reabertos ao commercio mundial têm necessidades tão prementes que absorverão mesmo os productos que os seus clientes não estão habituado a consumir.

Os rebanhos foram ferozmente desfalçados, e todos os países vão, naturalmente, ditar medidas para a sua reconstituição e assim as necessidades europeas vão ser maiores do que no proprio periodo da guerra.

Temos vendido mais banha, carne em conserva, xarque e outros productos do mesmo genero do que no anno passado, mas muito menos carnes congeladas. A procura de couros, pelles e lã é cada vez maior. Mas o que convém não esquecer é a conservação dos actuaes clientes e a conquista de novos. Mas só se pôde obter pela organização simultanea, correlata, ligada e interdependente da collocação commercial e da produção.

Para os minerais, como o ferro e outros de menor valor, temos vasta perspectiva, mas nesse particular é necessario tudo crear.

Na classe dos vegetaes, podemos registrar a diminuição das vendas dos productos que chamaremos novas, porque são novas na exportação. O algodão, que podemos vender tanto, as sementes continuam insignificantes e o asecucar baixou em virtude de medidas de emergência de todos conhecidos, perdendo assim o Brasil excellente oportunidade, e entregando ao simililar javanez os mercados, que deveriam ser seus.

As batatas subiram nos quadros de exportação; a farinha de mandioca já não é procurada como ha seis mezes atrás e estamos vendendo trenos de metade do feijão que vendiamos pelo mesmo periodo em 1917.

Os oleos augmentaram nas estatisticas de exportação e as frutas oleginosas tambem e se vendemos menos caroços de algodão, remetemos mais bagos de mamona.

A nossa riqueza florestal é formidavel. Dificuldades de transporte, falta de credito e de iniciativa, mas principalmente dificuldades de transporte paralisaram remessas e fizeram desanimar clientes.

fendida e reorganizada e o cacão e a herva-matte estão relativamente estacionadas quando tudo indica que podem ter larga collocação.

Sem que façamos concorrência no nosso proprio café, que é producto mais remunerador, podemos tentar a expansão do mate nos países do Oriente e da Europa Central, que, de pauperados e sem grandes recursos financeiros, absorveriam com facilidade alimentos de poupança de preço tão baixo e convidativo.

Dantes, o commercio era feito empiricamente, tratando cada negociante de seu ramo de negocios. Hoje não é mais assim.

É preciso que toda a acção commercial seja conscientemente conduzida, e de accordo com os poderes publicos e as suas associações, os commerciantes e productores estejam ao par de tudo que se vai passando na economia universal, afim de aproveitar as condições favoraveis que se apresentam.

Por isso, vemos os grandes povos como os Ingleses e Norte-Americanos convocarem espe-

cialistas, discutirem nas câmaras de commercio, indo os proprios Governos ao encontro das necessidades, mandando proceder a estudos, protegendo e estimulando aqui, indicando e suggerindo ali, procurando as correntes commerciaes acolá. Ninguém espera que os outros produzam e não buscaremos. Todos vão procurar o que necessitam para vender em primeiro lugar para habitua-los aos seus productos, para dirigir, governar, tirar proveito de suas proprias transacções.

Esperar que venham buscar o que carecem é favorecer os concorrentes.

Os agentes commerciaes de grandes mercados sabem, por exemplo, que aqui sobre o preço, levam grandes carregamentos, entusiasmam os nossos productores, enriquecem uma porção de intermediarios e atravessadores. Todos os homens activos do pulso passam a comprar e a vender esses productos, a comprar do productor e a vender aos que os vêm procurar, porque ninguém os oferece.

Nas regiões mais organizadas, ha, porém, quem acompanhe todas essas transacções, e assim preparem productos similares, mandam emissarios especiaes, acondicionam de melhor modo, abatem propositalmente nos preços e vão tratar directamente.

Mezes depois, não nos apparecem novas encomendas e ficamos sorprendidos. A surpresa só a tem quem não estuda.

Outras vezes, nos proprios mercados consumidores, habéis commissarios, auxiliiados pelos proprios governos, sabendo que ha necessidade de determinados artigos, realizam um itinerário pelo mundo inteiro para verificar onde poderão encontrar mais em conta o que precisam.

Assim temos em muitas indústrias e lavoras momentos de desanimo e de baixa, que são naturaes consequencias de uma improvisação que cumpre substituir pela organização consciente e bem informada.

Temos os melhores elementos para isso. O nosso commercio, de tão proverbial honradez, é cada vez mais consciencia de sua missão e a Associação Commercial do Rio de Janeiro tem demonstrado como comprehendendo as exigencias do tempo. No Rio, em S. Paulo, em outros Estados, os assumptos economicos e commerciaes interessam cada vez mais a elite, e temos visto como S. Paulo tem sabido, pela sua organização já notavel, vencer galhardamente crises, augmentando cada vez mais as suas riquezas.

As condições decorrentes da guerra e a situação peculiar do café promettem, para o Brasil, mesmo sem esforço, annos de grande prosperidade. Os dados estatisticos já estão revelando esse movimento auspicioso. Mas não podemos confiar somente no curso natural das cousas, quando todos os outros povos organizam, superintendem, vão por toda a parte comprar e vender. Para que não tenhamos surpresas desagradaveis, para que não se repitam muitas das crises que a nossa historia economica registra, é urgente que saibamos tomar conhecimento da situação, melhorar a viação, tornando facil o escoamento dos productos,

incutir, por toda a parte os principios novos, educar na escola e nos círculos de negocios, cooperando as associações commerciaes, as sociedades de agricultura e os centros de industria com os poderes publicos para uma acção conjuncta, como aliás, de accordo com as suas circunstancias locais, estão fazendo todos os povos que podem servir de exemplo.

Suppor que não temos capacidade para realizar o que os outros effectuam—é uma maldade. Já só a incomprehensão explica e se podemos fazer como os outros, não ha motivo para adiar acção tão necessaria e opportuna.

Confiamos que os órgãos legitimos do commercio, principalmente os directores da nossa Associação Commercial que tem ultimamente cooperado para solução de tantas questões dessa natureza, reagirão em tempo, não só na defesa de seus interesses como na de toda a economia nacional, encontrando, por certo, da parte do Governo o mais decidido apoio.

XXXI — OS TRATADOS DE COMMERCIO

A guerra subverteu todas as antigas combinações, fez caducar todas as convenções commerciaes, creou novas correntes, interrompeu e desviou outras e, assim, estabeleceu cousas tão novas que valia obrigar todos os povos a uma revisão completa de seus tratados; de suas tarifas preferenciaes, de seu regimen de protecção e reciprocidade.

Ha ainda para muitos países necessidade de aguardar o pronunciamento de sua politica aduaneira e commercial, que ainda não se accentuou e, para outros, entretanto, já ha elementos para estudo e negociações no sentido de garantir reciprocamente as vendas e compras.

Os países latino-americanos, sem excepção, ainda não se puderam emancipar de especuladores estrangeiros, da deficiência de seu regimen bancario, da falta de capital, da carência de organização, e assim o escoamento de sua produção é muito irregular, o que prejudica, muitas vezes os melhores calculos e gera de quando em quando crises commerciaes e economicas.

Por isso, é possível demonstrar que um dos objectivos maximos da nossa politica economica deve ser a obtenção da estabilidade da nossa exportação. Estabilidade de volume e de valor, estabilidade na procura, de modo a não sujeitar os nossos productos a continuas oscillações desorientadoras.

Um dos principios para conseguir a conservação pratica desse objectivo é o dominio commercial sobre os nossos productos.

Foi o que se alcançou com o café, por um conjunto de circunstancias, que já, tempo posto, tem evidencia. Agora vai se travando a luta para o deslocamento dos "stocks" e por isso, convém que governos e particulares acompanhem, com muita attenção, a marcha dos pedidos, e das cotações.

A questão, sob esse ponto de vista, só pôde ser resolvida pela intervenção da politica, inter-

na e, principalmente, pela iniciativa das instituições privadas.

Mas, além desse ponto de vista, ha outros que precisam ser estudados com o mesmo cuidado. Assim, a diplomacia pôde obter, com o estabelecimento de um intelligente regimen de reciprocidade, garantias sufficientes para dar relativa estabilidade á exportação de muitos productos.

O Brasil é formidavel de riquezas latentes e já produz utilidades de vasto e valorizado consumo. É necessario, porém, não esquecer que, em relação a outros centros productores, estamos para muitos mercados dos Estados Unidos e da Europa muito distante, o que naturalmente favorece sob muitos pontos de vista os nossos concorrentes.

Os tratados de commercio, habilmente felto, attendendo aos interesses das nações amigas em tudo que não prejudique os similares nacionaes, alcançarão por certo a garantia de escoamento dos muitos dos nossos productos.

As grandes e pequenas potencias da Europa e da America denunciaram todos ou quasi todos os seus tratados de commercio e assim irão renovando sob outros moldes essas convenções, á proporção que a normalização dos negocios for permitindo as negociações neste sentido.

Os grandes projectos, que durante a guerra foram aventados, estão por toda a parte abandonados. Muitas potencias aliadas cogitam de prohibir a importação de productos germanicos.

A Inglaterra ensala com moderação o regimen preferencial e estuda a possibilidade de prohibir a entrada dos artefactos allemães durante dez annos.

A França fará, naturalmente, cousa semelhante e outros povos imitarão esse gesto.

Essa attitude poderá, entretanto, ser mantida? Para que a Alemanha tenha recursos para pagar as suas indemnizações é preciso que restabeleça o seu commercio internacional. Se for boycottada não terá elementos para satisfazer as exigencias financeiras dos aliados isso constituirá um círculo vicioso muito interessante e um dos problemas mais complicados dos muitos que vão surgir da applicação do tratado de paz.

A Grã-Bretanha, apesar de todo o seu desejo de aproximação com seus dominios e colonias, não accentuou muito o seu programma protectionista. No orçamento para o proximo exercicio ficaram algumas reduções e isenções em beneficio dos dominios e colonias, mas em tão pequeno numero que não chegarão por enquanto a caracterizar a politica Imperial.

Estamos, porém, no inicio, ainda vago, ainda incerto, ainda expectante, de uma nova phase historica. As tendências ainda não se pronunciaram nitidamente, mas tudo indica que em breve nos diversos países da Europa e da America a orientação predominante estará, perfeitamente, defensiva.

Antes dessa propria definição, serão talvez necessarios convenios provisorios ou regionaes.

Países europeus, que talvez recusem tratados com outras potencias industriaes ou vizinhas, aceitarão com prazer um regimen especial com as nações da America.

O Brasil é considerado, na Europa e nos Estados Unidos, como um excellentes reservatório de materias primas e de algumas substancias. Podemos demonstrar que temos ainda maiores possibilidades não quanto a materias primas como quanto a substancias.

Os nossos mercados são muito vastos e se devemos conservar e tornar mais logica a protecção das industrias verdadeiramente nacionaes; podemos, naquillo em que não haja similares nacionaes, garantir o escoamento dos productos procedentes de países que acolham com as mesmas prerogativas os nossos artigos exportaveis.

É preciso que a acção da diplomacia se colloque á altura das circunstancias, mas é indispensavel que seja ajudada pela organização da produçáo e do commercio dentro do país.

Nós estamos relativamente distantes dos maiores mercados europeus. Por isso mesmo carecemos baratear a nossa produçáo, beneficiar a tanto quanto possivel, facilitar o seu transporte, afim de que os seus derivados possam chegar em boas condições de preço, nos portos de destinos. Isso deve constituir a principal preocupação do productor.

Durante a guerra, diversos artigos, anilmaes, mineraes e vegetaes, gosaram de um boom que enriqueceu muita gente e permitio negocios avultados.

É preciso não esquecer que esses productos em bruto, exigindo grande praça, apesar de seu pequeno valor por tonelada, foram procurados, comprados e expedidos em tão grande quantidade, por varios antigos centros de produçáo estavam, mais ou menos, segregados das communicações geraes e facéis. No dia em que tudo se normalizar e esses concorrentes entrarem nos mercados da Europa e dos Estados Unidos, teremos, naturalmente, muito maior difficuldade em collocar os nossos productos.

Devemos, portanto, pensar, em todas as phases da produçáo e da expedição. Pensar no farateamento da extracção ou da colheita ou do pórt; pensar no aperfeçoamento da embalagem, do preparo e do beneficiamento; pensar na rapidez do transporte e na segurança da exportação.

Os capitalistas devem reflectir nas vantagens de usinas, fabricas, moinhos e outros aparelhos de beneficiamento, afim de remetter para o exterior as materias primas em condições de immediato aproveitamento. O Estado deve proteger, amparar, promover, dirigir e garantir esse esforço, mas cabe aos particulares a iniciativa dos proprios empenhamentos e o seu proprio exito.

O producto beneficiado, mais perto quanto possivel do local de sua extracção, colheita ou corte, fica, naturalmente, mais barato e dá maior lucro ao país. Dá maior lucro porque deixa o beneficio financeiro de sua primeira transformação no país e faz prosperar varias zonas do interior. Facilita o transporte nas estradas de ferro porque o volume será menor e o valor proporcionalmente maior, sendo assim, pagará frete menor. Menor será também o frete para os navios e dessa forma chegará aos Estados Unidos

e á Europa em muito melhores condições de preço. Temos elementos para fazer as primeiras transformações no país. Para isso teremos de aumentar o nosso aparelhamento tecnico, importar machinas que não fabricamos, etc.

Os tratados de commercio poderão garantir a importação do que carecemos para essas installações, além da aquisição dos artefactos que não manufacturamos, e essa propria garantia servirá por certo para obter a estabilidade de escoamento de muitos dos nossos productos.

Na renovação do mundo, o Brasil terá forçosamente o lugar que a propria natureza lhe destinou. Mas convém que apressemos, canalizemos, desenvolvamos essas tendencias e essas possibilidades.

Os tratados de commercio serão um vehiculo excellentes, um instrumento de que nos serviremos como delle se vão servir todos os outros países. Mas é conveniente facilitar, pelo fomento e barateamento da produçáo, a garantia da reciprocidade commercial.

XXXII — A REFORMA TRIBUTARIA

As perspectivas do nosso commercio exterior vão, ao correr de 1919, sendo cada vez mais favoraveis. Tudo indica que essas tendencias não serão modificadas no exercicio e que, portanto, as nossas trocas internacionais atingirão a um valor até então desconhecido.

Paiz devedor, o Brasil precisa de grandes saldos na balança mercantil para regularizar as suas contas, deixando de fora margem para aquisição de elementos indispensaveis ao novo aparelhamento tecnico e ao proprio progresso do país.

Tanto maior for o desenvolvimento de nossas transacções internacionais, melhores e maiores serão as possibilidades da nossa propria prosperidade.

O valor da exportação, subindo a cifras inesperadas, vai augmentar, por toda a parte, os recursos financeiros dos Estados, cujo regimen fiscal se apoia principalmente nos impostos que incidem sobre os productos que se remettam para o exterior.

Assim da exportação valorizada resulta acrescimo de receita para os thesours estaduaisos.

Ao demais, em muitas zonas do país, o predomínio na exportação, durante a guerra, de productos novos, não taxados á medida, prejudicou o erario, que não teve assim proporções correspondentes nos proprios negocios de seus Estados. Mas, coincidido com a suspensão de transacções na Europa em virtude da guerra, o retraimento da receita nos annos quassados desequilibrou ainda mais os orçamentos, obrigou muitos Estados a *funding-loans* e quasi todos ao appello ás operações onerosas e a curto prazo. As dividas fluctuantes se avolumaram, e em muitas zonas não foi possível manter em dia os pagamentos. Em plena guerra, porém, o esforço anonymo dos Brasileiros conseguiu augmentar as nossas transacções commerciaes, e assim tivemos a satisfacção de verificar que, num periodo tão anormal na

vida dos povos, os Estados particulares do Brasil e a União foram cumprindo as suas obrigações e executando os *funding-loans* a que se tinham comprometido.

Agora, o desenvolvimento da exportação promettendo acrescimo de renda, permittira saldar todos os compromissos antigos. Mas o que é preciso é não abandonar as lições da experiencia. Os impostos de exportação têm inconvenientes grandes, e não só prejudicam e difficultam o proprio escoamento dos productos como tiram á receita publica todo o caracter de estabilidade. O imposto de exportação é, afinal, um premio que absolutamente damos não aos nossos productos, mas aos productos dos nossos concorrentes. E além disso, logo que ha uma crise de exportação, as receitas mingnam e aos Estados faltam immediatamente recursos para intervir em favor de seus productores.

O regimen fiscal que pesa sobre a exportação é, ao demais, restricto a alguns productos. Os Estados tributam, em geral, os artigos que predominaram na sua exportação e, como protecção aos que julgam mais fracos, isentam de impostos todos os demais.

Nos Estados cafeeiros, por exemplo, toda a tributação incide, por assim dizer, sobre o café. O café paga a protecção dos outros productos! O Sr. Arthur Bernardes, Presidente de Minas, tratou, na sua ultima mensagem, dessa anomalia e pediu que o poder legislativo distribuisse de um modo mais equitativo os impostos.

Em S. Paulo, como no Estado do Rio, no Rio Grande do Sul, em Santa Catharina os dirigentes vão comprehendendo o perigo dessa concentraçáo tributaria sobre cada producto principal de cada região, e as actuaes reformas fiscaes vão encaminhando o regimen tributario para impostos directos, sobretudo sobre a terra. É também o que aconselha o Presidente de Minas.

Tudo indica que vamos atravessar um periodo de relativa prosperidade. O impulso economico terá repercussão sobre as finanças estaduaisos e estas poderão receber elementos para regularizar todos os debitos. A occasião será, portanto, opportuna, para accentuar a reforma tributaria, alliviando as taxas que pesam sobre a exportação e procurando na terra e na renda fontes de receita mais estavel e menos prejudicial.

A historia do regimen de impostos em todos os países prova que a estabilidade na escolha de determinados tributos facilita não só a arrecadação como o augmento da renda. Certo, o equilibrio dos preços se restabelece, qualquer que seja o processo applicado para exigir a contribuição dos particulares para manutenção dos serviços publicos; mas ha impostos mais opportunos ou mais estaveis, e por isso convém sempre evoluir na direcção da incidencia directa e da estabilidade.

Em plena guerra, grandes povos como a França, a Italia e os Estados Unidos reformaram o seu regimen tributario.

Nós nada poderíamos fazer, de facto, no periodo instavel e de incerteza que acabamos de atravessar; mas devemos aproveitar o primeiro impulso de uma prosperidade real para cuidar a

sério de modificações que possam ser feitas sem perturbação economicas ou desconhecimento das nossas condições sociaes e politicas.

Os recursos provenientes de uma exportação mais remuneradora serão, naturalmente, applicados em compras necessarias para completar o nosso aparelhamento tecnico e nosso conforto. Assim a valorização das nossas rendas para o exterior implicará o augmento da importação.

O que maior valor na exportação representa nas finanças estaduaisos maior importação significa para o Thesouro Federal.

Crescerá a renda aduaneira, a receita geral se resentirá de sua contribuição dominadora e os orçamentos federaes poderão dispensar os recursos extraordinarios e o expediente de toda a especie que os tem equilibrado nos ultimos seis annos.

Com energia e probidade, será então possível fazer orçamentos sinceros, não para ficarmos eternamente presos a um ideal moderno e infundado de simples arrecadação, mas para realizar um computo, para verificar a verdadeira capacidade tributaria do país, e então tentar a remodelação necessaria e inadiavel.

Não podemos deixar de ser proteccionistas, porque o proteccionismo tem sido até hoje a unica politica seguida por todos os povos. O que se chama, por exemplo, o livre-cambismo na Inglaterra é pura protecção. Cobden, que quiz e conseguiu? Entrada livre para os generos de alimentação do operario, afim de que este se contentasse com um salario baixo e a industria pudesse produzir de modo a vender ao mundo inteiro. O livre-cambismo inglez, em relação a generos de alimentação foi, num momento dado, uma medida de protecção á industria manufacturera e nada mais.

Precizamos, porém, de um proteccionismo intelligente, que proteja somente o que é capaz de desenvolvimento natural, que não prejudique o aparelhamento tecnico do país e a introdução de que é indispensavel ao progresso geral.

Proteccionismo temperado de reciprocidade, proteccionismo de comprehensão economica e de protecção nacional, e não de protecção individual.

Mas tudo isso não impede, como já temos demonstrado, a reforma de pauta e o estudo sério e consciencioso de uma remodelação do regimen tributario federal. A receita da União é tão instavel como a dos Estados. Assim é sensível ás menores fluctuações do movimento commercial e retira do erario os recursos antes de que se manifeste a crise no conjunto da economia nacional.

Assim quando as praças precisam de auxilio governamental, este não é possível, dentro das rendas normaes, porque a receita do Thesouro baixa antes mesmo da accentuação directa dos efeitos das crises commerciaes nos mercados internos.

Todos esses problemas podem ser estudados e resolvidos agora, porque vamos ter novos periodos de prosperidade, se não mudarem as correntes commerciaes que estão sendo registradas.

Necessitamos encarar, tudo isso com optimismo, com vontade de realizar o proposito de continuar a execução do programma traçado, convencidos, como devemos e podemos estar todos, de que o nosso paiz progride cada vez mais e offerece novas oportunidades para criação de riquezas maiores.

Os proprios economistas classicos reconhecem que, nos paizes novos, os governos incumbem uma função propulsora, e, hoje depois dos sacrificios e destruições da guerra, nas proprias nações velhas é para o Estado que todos apelam.

O Estado não pôde nem deve ter intervenção directa; precisa apenas preparar o meio capaz de estimular, canalizar e aproveitar as iniciativas individuais.

Temos, ao demais, os problemas de saneamento, educação e fomento do interior; e para tudo isso carecemos de recursos amplos, que só podem ser fornecidos por uma segura e efficaz politica fiscal. Dahi a necessidade de ser aproveitada a época de prosperidade para as reformas fundamentais em todos os regimens tributarios da federação.

XXXIII — O MOVIMENTO BANCARIO

Os dados relativos ao movimento de bancos, que funcionam no Brasil, accusam grande augmento em todas as verbas.

Esse augmento é em parte devido a intensificação do negocio e em parte á inflação do meio circulante.

Não é possível, portanto, sem erro de comprehensão economica, registrar o augmento como simples expressão de prosperidade real. Mas é preciso tambem não exaggerar a influencia da inflação e reconhecer que houve, de facto, augmento notorio em todas as verbas e que, portanto, o movimento bancario do Brasil revela até certo ponto um natural acrescimo de transações e um razoavel desenvolvimento da riqueza publica.

Acompanhando os dados do anno passado e os comparando com os do 1917, verifica-se que o movimento total do activo dos bancos que funcionam no Brasil era de 5.912.137.000\$ ou 334.869.000 libras esterlinas em 31 de Dezembro de 1918 e de réis 4.527.811.000\$000 ou 256.459.000 libras na mesma data de 1917.

O capital a realizar era de 95.032.000\$ ou 5.383.000 libras em 1917 e de 113.078.000\$ ou 6.405.000 libras em 1918; as letras descontadas de 417.408.000\$ ou 23.642.000 libras em 1917 e de 565.830.000\$ ou 32.049.000 libras em 1918; os empréstimos em c/c de 549.044.000\$000 ou 31.098.000 libras em 1917 e de 801.635.000\$ ou 45.405.000 libras em 1918; as letras a receber de 375.983.000\$ ou 31.098.000 libras em 1917 e de 557.767.000\$ ou 31.593.000 libras em 1918; os valores mencionados, de 707.265.000\$ ou 40.060.000 libras em 1917 e de 818.808.000\$ ou 43.378.000 libras em 1918; os valores depositados, de réis 1.127.096.000\$ ou 63.840.000 libras em 1917 e de 1.336.107.000\$000 ou 75.678.000 libras em 1918; a caixa matriz e filiaes, de 489.136.000\$ ou 27.705.000 libras em 1917 e de 762.401.000\$ ou 43.166.000 libras em

1918; os titulos e fundos pertencentes ao banco de 90.667.000\$ ou 5.135.000 libras em 1917 e 110.878.000\$ ou 6.248.000 libras em 1918; as hypothecas de 131.667.000\$ ou 7.458.000 libras em 1917 e de 128.050.000\$ ou 7.253.000 libras em 1918; caixa em moeda corrente, 387.204.000\$ ou 21.932.000 libras em 1917 e de 492.340.000\$ ou 27.887.000 libras em 1918; diversas, réis 157.309.000\$ ou 8.910.000 libras em 1917 e 226.110.000\$ ou 12.807.000 libras em 1918.

As verbas do passivo soffreram as seguintes modificações: Capital de 362.072.000\$ ou 20.508.000 libras em 1917 a 426.440.000\$ ou 24.182.000 libras em 1918; fundo de reserva, de 60.327.000\$ ou 3.417.000 libras em 1917 a 66.804.000\$ ou 3.784.000 libras em 1918; depósitos á vista, de 710.023.000\$ ou 40.216.000 libras em 1917 a 1.059.352.000\$ ou 60.003.300 libras; depósitos á vista, de 55.580.000\$ ou 20.141.000 libras a 499.852.000\$ ou 28.312.000 libras; titulos em garantia pertencentes a terceiros, 2.141.181.060\$ ou 121.278.000 libras em 1917 a 2.501.331.000\$ ou 141.678.000 libras em 1918; caixa matriz e filiaes, de 386.986.000\$ ou 21.919.000 libras a 443.662.000\$ ou 26.458.000 libras; valores hypothecarios, 9.189.000\$ ou 521.000 libras a 3.555.000\$ ou 201.000 libras; diversas, de 592.543.000\$ ou 28.519.000 libras a 710.453.000\$ ou 40.251.000 libras.

Em Abril do corrente anno, o augmento foi notavel no movimento geral. Foi de réis 6.823.440.000\$ contra 5.038.826.000\$ na mesma data em 1918.

Isso revela um grande augmento de transações.

Em 31 de Dezembro de 1912, o activo total do Banco do Brasil era de 2.725.988.000\$; em 31 de Dezembro de 1913, 3.229.800.000\$; em 1914, 3.399.831.000\$. Na mesma data em 1916, esse movimento subiu a 4.931.840.000\$ e em 1917 a 4.527.811.000\$.

Assim houve augmento de negocios, mas sem a devida elasticidade, e a maior effe de valores é affinal, em parte, resultado da inflação, que se reflecte sempre de modo nas operações bancarias.

XXXIV — ACTIVIDADE NOVA

O anno de 1918 foi, relativamente, fraco, pelos motivos que já analysamos.

1919 está em condições muito melhores. Embora ainda não esteja completamente normalizada a navegação, a alta de alguns productos, principalmente do café, as remessas mais regulares para o estrangeiro deram grande impulso á exportação, e a situação, nos mercados do anno de 1919, é completamente auspiciosa.

As condições gerais favoreceram, portanto, o desenvolvimento economico do Brasil, e agora precisamos aproveitar das circumstancias para não termos de recommençar um trabalho que já capteulidamente delimitado.

As guerras napoleonicas facilitaram a nossa emancipação politica; agora, poderemos realizar a nossa independencia economica, se alargamos convenientemente o nosso commercio.

Os indices são promettedores.

O programma da acção decorre da propria natureza das outras. O nosso dever é agir, de accordo com o que as nossas necessidades indicam, e a experiencia dos outros povos aconselha.

Os Poderes Publicos e os particulares precisam conjugar seus esforços e sua boa vontade. A iniciativa privada somente não basta; nos paizes novos ou em crise, é necessario que o Estado intervenha para auxillar os empreendimentos, preparando o ambiente e garantindo as condições indispensaveis ao desenvolvimento economico. Mas sem a iniciativa privada, a acção do Estado, é inutil.

Convém, porém, não esquecer que a acção do Estado provoca a iniciativa particular, offerecendo garantias e abrindo perspectivas, amparando uns e facilitando a todos, estimulando as vontades e educando os individuos.

Os nossos commerciantes vão reagindo com crescente vantagem, e tanto os nacionaes como os estrangeiros que se identificaram com a nossa economia vão comprehendendo cada vez mais o valor dos methodos e das orientações modernas.

As Associações Commercias e os Centros de Industria cada vez trabalham mais no sentido de educar a nossa propria politica, e não se senão justiça consignar mais uma vez a sua acção proficua, que tem sido tão util na defesa dos interesses de sua classe e do paiz em geral.

O commercio é uma industria de distribuição e, por isso, as suas conveniencias coincidem sempre com a do publico. É uma abusão, filha da ignorancia, a de apresentar o commerciante como um açambarcador.

O açambarcamento é excepção, uma manobra de alguns; a classe é sempre pela regularização dos mercados, e o commerciante é, profissionalmente, interessado na baixa dos preços.

No anno de 1918, o commercio do Rio de Janeiro teve de lutar com sérias difficuldades: paralyzação ou retardamento de transporte, intervenção do Commissariado, ameaça de impostos contraproducentes como o de exportação e do capital.

Felizmente, a honra e tradição da nossa e de outra praças do Brasil venceu todos os obstaculos, e atravessou galhardamente os periodos criticos como os da acção mais violenta do Commissariado e os da epidemia de gripe.

O esforço anónimo das classes conservadoras levantaram o animo do productor e, assim, apesar da pressão indubitada do Governo, a vida economica forneceu novo desenvolvimento, e em 1919 podemos registrar um augmento geral de transações. O cambio melhorou, o café subiu e tudo isso auxiliou a abertura de novas encomendas.

As industrias nacionaes, as de tecidos principalmente, soffreram muito no segundo semestre. Foi uma repercussão da acção do Commissariado. O homem do interior, prejudicado na sua produção, restringiu as suas compras, e assim muitas encomendas foram cancelladas. Em 1919, os negocios melhoraram, as industrias de tecidos, sem terem usado dos favores

que a lei lhes tinha facultado, mas que o Governo não tornou aproveitaveis, venceram, apesar das paradas que tiveram de supprir e quebrar, para manter a disciplina da industria e a liberdade do trabalho.

Assim os prognosticos são os melhores possíveis. O anno de 1918 não foi máo; apenas não foi dos melhores quanto a saldos mercantis, mas registrou crescimento geral de transações. Em 1919, o movimento vai melhorando e annunciando perspectivas ainda melhores. A vida está cara, mas em relação a outros paizes, mesmo os de igual typo social, como os do Prati, conservamos preços mais baratos. A elevação provém não só da equivalencia universal dos preços, da alta dos fretes, como da inflação de papel-moeda; de titulos e de credito sem applicação.

O valor do numerario em relação ás utilidades é proporcional ao volume dos dous factores em presença e tendo augmentado os instrumentos de troca em proporção maior do que a riqueza publica, deslocou-se, naturalmente, o valor real do papel representativo e o dinheiro se desvalorizou. Por isso, tudo ficou mais caro, porque o valor nominal em relação ao instrumento de troca se perturbou.

Não queremos, ao verificar esse phenomeno natural, condemnar emissão de papel e titulos, que fizemos como todos os outros povos, e até em menor proporção. A inflação é uma consequencia da crise que toda a humanidade atravessou. Mas é preciso não encobrir seus resultados. Os governos não tiveram outro recurso senão emitir, para supprir as suas despesas e pôr em acção capitais circulantes que faltavam, mas dessas operações resultaram encargos que cumpre liquidar, na medida do possível.

É necessario augmentar a riqueza para favorecer as relações da circulação, ao mesmo tempo que se valoriza o numerario e se realiza o resgate.

Para isso, convem estudar com calma todos os problemas economicos e atacá-los com resolução.

O commercio precisa de liberdade de viação mais rapida e barata; a industria natural de uma protecção proporcional, o paiz de uma reforma tributaria para uma redistribuição equitativa de impostos, de educação technica profissional, de outros órgãos de propulsão e fomento.

Mas todo o esforço do trabalho, todo o espirito de empreendimento, toda a iniciativa nacional estão, por enquanto, ainda prejudicados pela falta de credito. Não ha credito para o lavrador, para o pequeno industrial e o pequeno negociante, e os proprios empreendimentos de vulto se interrompem por carencia de credito.

Como o nosso regimen monetario e bancario não tem elasticidade, nos momentos de crise ou de expansão ha sempre falta de numerario. Tanto mais abundante é o papel-moeda e mais apparecem os negocios, mais os bancos proporcionalmente se retrahem na defesa de suas calças. O interior está absorvendo quasi todo o numerario que os bancos despacham para cá.

O dinheiro vai, e não volta. Por que? Porque não temos sede bancaria sufficiente, e não temos um banco central de redescantos e emissão, de emissão para redescantos.

Assim estamos nesta situação paradoxal: tanto mais numerosos são os effeitos commerciaes, maiores difficuldades ha em descontal-os, porque os bancos congestionados não se podem cobrir no banco central de redescantos. O aparelho de emissão e redescantos é a unica solução para as crises. E' o que ensina, aliás, a economia politica. E' o que verifica a experiencia de todos os povos. E' o que solicita o corpo commercial por intermedio de suas associações; é o que recommendam os competentes. Precizamos de um banco para banqueiros.

Crear um estabelecimento especial ou transformar o Banco do Brazil neste aparelho central — seja qual for a solução — a solução é necessaria e urgente. Com o Banco de redescanto e emissão, os outros estabelecimentos teriam taes garantias que se espalhariam agencias e succursaes por todo o paiz, e assim haveria circulação regular, e não nos queixaríamos constantemente de falta de numerario e de credito. O Banco do Brazil está destinado a desempenhar esse papel, e parece que a solução mais vlavel seria a de sua transformação. Precizamos, porém, ter a coragem de moldar as theorias sobre as nossas realidades. E' a llecção dos Estados Unidos. Quando em 1913 estabeleceu os Bancos e o officio de Reserva Federal, a grande republica aproveitou a doutrina europeia, mas assimilando-a ás condições americanas.

Aqui, o proprio Banco do Brazil não tem a elasticidade que poderia ter, porque he faltam garantias. Olham muito o Banco de la Nación, da Argentina. Mas o Banco de la Nación tem para os seus depositos e transacções a suprema responsabilidade do Estado. Disso carece o Banco do Brazil.

Sem um banco de emissão e redescanto, que vai tambem saneando a circulação, pelo resgate do papel moeda nunca teremos as facilidades do credito, a estabilidade de negocios, a garantia de que tanto precisamos.

E' um dever nacional procurar attender, no mais curto espaço de tempo, a esas necessidades, afim de que o Brasil possa adquirir, na conquista do commercio mundial, o lugar que a propria natureza lhe destinou.

O GOVERNO

A 15 de Novembro, não podendo o Sr. Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, Presidente eleito e reconhecido, tomar posse do cargo de Presidencia, por se achar enfermo, assumio a Presidencia o Sr. Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro, Vice-Presidente, que nomeou Ministros: do Interior, Dr. Urbano dos Santos; da Fazenda, Dr. Amaro Cavalcanti; do Exterior, Dr. Domicio da Gama; da Viação e Obras Publicas, Dr. Afranio de Mello Franco; da

Guerra, General Cardoso de Aguiar; da Marinha, Almirante Gomes Pereira.

O Sr. Dr. Pereira Lima, Ministro da Agricultura do Governo cessante, continuou a gerir os negocios da pasta.

O ORÇAMENTO

Na Introdução, fazemos na analyse do orçamento, o historico de sua elaboração. Aqui transcrevemos apenas dous dos principaes documentos necessarios para estudo da questão.

A proposta GOVERNAMENTAL PARA 1919. — O Sr. Presidente da Republica enviou a 6 de Junho, em mensagem, ao Congresso Nacional, a exposição da proposta da receita e despesa do exercicio de 1919 apresentada pelo Ministro da Fazenda, Sr. Dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrade.

Transcrevemos abaixo os principaes topicos da exposição:

Receita — Devidamente revistos os artigos em que esta se expressou no ultimo triennio, e levados em conta outros elementos de elucidação, proponho para a receita de 1919 o orçamento de 95.021.034\$038, ouro, e réis 405.608.000\$, papel, que assim se classifica: Ouro: ordinaria, 83.861.034\$038; com applicação especial, 11.160.000\$000. Total, réis 95.021.034\$038. Papel: ordinaria, 385.225.000\$; com applicação especial, 20.383.000\$000. Total, 405.608.000\$000.

A receita votada para o exercicio de 1918 foi de 125.968.357\$200, ouro, e 448.413.000\$, papel, assim classificada:

Ouro: ordinaria, 114.998.357\$200; com applicação especial, 10.970.000\$000. Total, réis 125.968.357\$200.

Papel: ordinaria, 428.435.000\$; com applicação especial, 19.978.000\$000. Total, réis 448.413.000\$000.

Dentre a receita ouro orçada para o exercicio de 1919... 95.021.034\$038 e a votada para 1918, no total de... 125.968.357\$200

existe a differença para menos em 1919 de... 30.947.323\$162

A receita em papel, calculada para o exercicio de 1919, no total de... 405.608.000\$000 comparada com a receita votada para 1918... 448.413.000\$000

apresenta uma differença para menos em 1919 de... 42.805.000\$000

O motivo da differença quanto á receita ouro está na eliminacão, em a proposta, do titulo relativo ao arrendamento de navios do Lloyd Brasileiro, que figura no orçamento vigente com o algarismo de 38.863.110\$; e, quanto á receita papel, o motivo está na suppressão de 60.000.000\$ do titulo relativo á emissão contra notas da Caixa de Conversão.

Para a formação da receita proposta concorre a renda dos tributos com a importancia principal: — a de 83.580.000\$, ouro e réis 230.478.000\$, papel — que assim se classifica: para os impostos de importação e dependentes, 63.410.000\$, ouro, e 51.588.000\$, papel; para os de consumo, 124.530.000\$; para os de circulação, 2.000\$, ouro, e 38.000.000\$ papel; para os de renda, 150.000\$, ouro, e 16.300.000\$000.

Os algarismos relativos ao primeiro grupo são os mesmos do orçamento vigente. A difficuldade do trafego maritimo, val sendo realçada. Para 1919 justifica-se a mesma respectiva, sobretudo tendo em vista o acrescimo verificado em a nossa marinha mercante.

Os algarismos relativos aos impostos de consumo têm por base a arrecadação de 1917 e a que se vai constatando no corrente anno, bem se explicando diante da elevação que de anno para anno ser observa na renda dessa origem. Em 1916 sua arrecadação foi de réis 82.152.776\$000. Em 1917, de 114.819.464\$879. No actual exercicio, orçado em 121.500.000\$, produziu já, nos quatro primeiros mezes, réis 47.868.257\$100.

O algarismo da proposta é de réis 124.530.000\$000. Compare-se elle, por titulos, com a arrecadação realizada em 1917 e no corrente anno, e se verá que as previsões da proposta tem se justificam.

Como quanto aos impostos de consumo, tambem é orçado em cifra maior do que a do orçamento vigente o producto dos impostos sobre a circulação e sobre a renda. Para aquelles a proposta prevê 20.000\$, ouro, e 38.000.000\$, papel, sendo 20.000\$, ouro e 29.000.000\$, papel, para o sello, e 9.000.000\$ para o transporte. Em 1917 o sello produziu 12.568\$, ouro, e 29.127.887\$, papel; o transporte, 8.735.000\$000. Para os sobre a renda, a previsão tambem teve por base as arrecadações de 1917, que montaram a 218.429\$, ouro, e 24.084.000\$, papel, dos quaes 218.429\$, ouro, e 15.770.000\$, papel, relativos a vencimentos e subsidios, cuja taxaçào foi diminuida em 50 %.

E' notorio que a arrecadação decorrente desse tres grupos de imposto não cessará de crescer os processos de percepção e fiscalização aperfeiçoam-se de anno para anno. A evolução economica, de que elles immediatamente dependem, est sem phase de intensidade. Por taes motivos parece que não é precipitado calcular a receita respectiva tomada por base a do ultimo anno, de lado a média triennial, que, em circumstancias taes, não é criterio apropriado.

As previsões da proposta para as rendas de ordem patrimonial e industrial montam a 1.900.000\$, ouro, e 97.442.000\$, papel. Quando á maioria dos titulos respectivos, manteve-se a cifra do orçamento vigente, que se conforma com as arrecadações que vão sendo conseguidas. A renda do Correio é estimada em réis 10.000.000\$000. Em 1917 produziu réis 9.643.271\$000. A dos Telegraphos é orçada em 800.000\$ ouro, e de 10.000.000\$ papel; em 1917 foram arrecadadas a esse titulo 859.846\$, ouro, e 10.558.000\$, papel.

A Estrada do Ferro Central figura com a renda de 6.500.000\$, que é a orçada para o corrente anno. Em 1917, com as tarifas não augmentadas produziu a Central 61.988.365\$000. A Oeste de Minas, Itapura a Corumbá e a Viação Cearense têm a sua renda estimada nos termos de informações do Ministerio da Viação, respectivamente em 5.500.000\$, a primeira, 2.000.000\$, a segunda e 3.000.000\$, a terceira.

A renda subordinada ao titulo "Receita extraordinaria" está avaliada em 2.919.320\$, ouro, e 35.150.000\$, papel, mantidas, com pequenas alteraçoes, as cifras relativas ás ultimas arrecadações. Incluem-se nesse titulo os juros relativos aos emprestimos ao Banco do Brazil, fixados em 2.300.000\$, e a cifra correspondente á liquidacão de emprestimos a bancos, nos termos da lei de 24 de Agosto de 1914, cifra que é de 7.500.000\$000.

A renda com applicação especial está avaliada em 11.160.000\$, ouro e 20.383.000\$, papel, que é a estimacão para o exercicio corrente. Além dos titulos referidos figuram na receita o correspondente aos recursos com que se poderá contar em 1919 para fazer frente ás despesas. Dentre taes recursos estão a emissão de titulos para estradas de ferro, os depositos relativos á construcção da Estrada do Ferro de Goyaz e da Rede de Viação Cearense e os fundos em poder de banqueiros na Europa, tudo na importancia de 21.221.714\$038, ouro, e 14.550.000\$, papel.

Novos depositos com banqueiros na Europa montam presentemente a \$ 3.500.000, mais bastante para nossas necessidades até ao fim do anno. A applicação de parte apenas da renda ouro que temos ainda para arrecadar no decurso do exercicio corrente assegura a cifra de \$ 2.000.000, que inclui na receita proposta.

Despesa — A proposta fixa a despesa 1919 em 80.369.827\$152, ouro, e 476.614.194\$652, papel, assim distribuida por Ministeros:

Despesa em ouro:

Ministerio de Justiça e Negocios Interiores, 18.341\$600; idem das Relações Exteriores, réis 3.220.148\$; idem da Marinha, 200.000\$; idem da Guerra, 100.000\$; idem da Viação e Obras Publicas, 27.897.491\$980; idem da Agricultura, Industria e Commercio, 804.680\$352; idem da Fazenda, 48.827.167\$220. Total 80.369.827\$152.

Despesa em papel:

Ministerio de Justiça e Negocios Interiores, 47.691.803\$342; Ministerio das Relações Exteriores, 1.207.800\$000; Ministerio da Marinha, 49.478.212\$928; Ministerio da Guerra, réis 77.947.307\$843; Ministerio da Viação e Obras Publicas, 158.114.071\$431; Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, 17.545.368\$610; Ministerio da Fazenda, 124.656.680\$698. Total, 476.614.194\$652.

A despesa fixada para o exercicio de 1918 importa em 84.456.084\$444, ouro, e réis 462.408.450\$959, papel, assim distribuida por Ministeros:

Despesa em ouro: Ministerio de Justiça e Negocios Interiores, 12.394\$400; Ministerio da Marinha, 200.000\$; Ministerio da Guerra, réis 100.000\$; Ministerio das Relações Exteriores, 2.606.736\$; Ministerio da Viação e Obras Publicas, 30.002.644\$920; Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, 616.680\$355; Ministerio da Fazenda, 50.827.528\$772. Total 84.456.084\$444.

Despesa em papel — Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 48.692.596\$862; Ministerio da Marinha, 44.312.851\$638; Ministerio da Guerra 74.498.353\$520; Ministerio da Viação e Obras Publicas, 148.756.667\$431; Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, 18.952.818\$610; Ministerio da Fazenda, réis 126.087.962\$898. Total, 462.408.450\$959.

Compara a despesa ouro votada para o exercicio de 1918, 84.456.084\$444, com a calculada na mesma especie para o de 1919, réis 80.369.827\$152, resulta a differença de réis 4.086.257\$292, em 1919, que provém de reduccão na despesa nos Ministeros da Agricultura, Industria e Commercio, 10.000\$; da Fazenda, réis 2.000.461\$552; total, 4.015.614\$492, e de augmento de despesa nos Ministeros da Justiça e Negocios Interiores, 5.947\$200; das Relações Exteriores, 523.410\$000; ou sejam, 523.357\$200; total, 4.086.257\$292.

Nas tabellas explicativas da despesa de cada Ministerio acha-se explicada a procedencia dessas reduções e augmentos.

A despesa em papel, votada para o exercicio de 1908, de 462.408.450\$959, comparada com a calculada nessa especie para o de 1919, 476.614.194\$652, representa a differença para mais em 1919 de 14.202.743\$693, que provém do augmento de despesa nos Ministeros: da Marinha, 5.165.861\$290; da Guerra, 3.448.954\$123; da Viação e Obras Publicas, 9.357.404\$; das Relações Exteriores, 100.600\$000.

Da reduccão da despesa nos Ministeros: da Justiça e Negocios Interiores, 1.000.793\$520; da Agricultura, Industria e Commercio, réis 1.407.450\$; da Fazenda, 1.421.332\$200.

Nas tabellas explicativas da despesa de cada Ministerio, está explicada a proveniencia desses augmentos e reduções acima demonstrados.

"Deficit" — Do que acabo de expor resulta que, sendo a receita ouro calculada em réis 95.021.034\$038 e a despesa nessa especie em 80.369.827\$152, a differença para mais na receita será de 14.651.206\$886 e que, sendo a receita em papel calculada na importancia de

405.608.000\$ e a despesa na mesma especie em 476.641.194\$852, o deficit importará em réis 71.033.194\$852.

Abatendo-se desse deficit a quantia resultante da differença para mais em ouro, de 14.651.206\$886, convertida em papel ao cambio de 13 1/2 ou 29.302.413\$773, ficará o deficit reduzido a 41.730.780\$880.

Para eliminação desse deficit não proponho augmento de imposto, nem impostos novos. Embora considere que o nosso regimen tributario carece de alterações, sou dos que entendem que estas devam orientar-se antes no sentido de o tornar mais equitativo, melhor distribuindo os encargos da contribuição.

A elevação dos impostos actuaes, já de si pesados, ou a criação de novos sem redução de alguns dos vigentes, poderia produzir resultado opposto ao que se esperasse. Não se perca de vista que também são fortes as tributações estaduais e municipaes.

Penso que, quanto a alguns tributos dos existentes tocamos já ao limite maximo, além do qual se começa a sacrificar as forças economicas do país. A esse respeito uma melhor arrecadação, cujos processos dia a dia se aperfeiçoam, será de effectos mais decisivos do que o augmento dos tributos.

Accresce que a principal fonte de nossas rendas tributarias — os direitos de importação — está gravemente perturbada por motivo da guerra. Em o triennio de 1911 a 1913 arrecadamos, a esse titulo, em média annual, réis 97.938.618\$, ouro, e 172.409.363\$, papel. A partir de 1915 a média annual baixou a 43.651.910\$, ouro e 68.206.153\$, papel. Passada a catastrophe, teremos de nos approximar, a esse respeito, decorrido algum tempo, dos algarismos antigos.

Creio que a eliminação do deficit deverá ser procurada preferencialmente na exploração da nossa marinha mercante. Parte dessa marinha, a representada pelos navios arrendados a França, produzirá, no exercicio corrente, réis 38.863.110\$, ouro. Bastará que se mantenha essa renda, que o Lloyd, mesmo em exploração directa, deverá conseguir, para que o deficit desapareça. Já não levamos em conta senão uma parte da frota do Lloyd.

Mas, com esse auxilio, que é de caracter transitorio e incerto, como também transitorios são outros que figuram na receita, mais não é permitido, para o exercicio vindouro, quanto a despesa geral, do que as cifras constantes da proposta. Tais cifras assignam-lhe verdadeiramente o ponto maximo a que deve atingir o nivel da despesa. E dentro dellas será possível enquadrar todos os gastos, mesmo os relativos ás despesas decorrentes do estado de guerra, salvo imprevistos. Quanto a essas despesas ha para observar que as immediatamente necessarias e de maior vulto tiveram dotações especiaes na lei n. 3.361, de 26 de Outubro de 1917, e sobre ellas tambem dispoz o organico vigente.

Acima do nivel proposto será o desequilibrio organico, para o qual o remedio unico estará nos empréstimos, que convem evitar, sobretudo o consistente nas emissões de papel moeda — lamentavel recurso de que nenhuma nação ainda impunemente abusou. Rio de Janeiro, 30 de Maio de 1918.

PARCEIR DO RELATOR DA RECEITA DO SENADO — O Sr. João Luiz Alves apresentou a 28 de Dezembro o seguinte parecer:

"De a ultima vez que tenho a honra de relatar organicos no seio desta Illustre Commissão como é a primeira que perante ella sou chamado a informar sobre o projecto de Organico da Receita.

Estas duas circunstancias, quando o meu proprio dever não o impuzesse, obrigam-me hiam ao proximo esforço para apresentar-lhe um trabalho que fosse digno della e do Senado.

Entretanto, a urgencia do tempo, as condições do momento economico e financeiro, perturbado pelas consequências da guerra, prerogativa constitucional da outra Casa do Congresso sobre as leis de imposto, e, mais que tudo isto, a fraqueza das minhas luzes, só me permitem

um relatório synthetico da situação organica, data venia para algumas considerações sobre o meu ponto de vista em alguns problemas financeiros.

Venho, ha muitos annos, em discursos no Parlamento, em entrevistas com jornaes e em artigos que hei publicado dizendo que a politica financeira do Brasil continuará a viver de palliativos e expedientes, enquanto não se resolver a criação do Banco Nacional de Emissões.

Vejo, com prazer, que isso que eu vinha afirmando, através da indifferença e da despreocupação de muita gente, vai sendo objecto de sérias e competentes cogitações.

Tanto basta para fortalecer a minha convicção sincera sobre tal materia.

Certamente, o modo de resolver a ardua empresa provocará divergencia de opiniões, embora, com util a provelto debate. Minha opinião é que, enquanto tivermos nulos assegurados na balança internacional, a criação não poderá subordinar-se aos moldes classicos da moeda-papel, isto é, da nota bancaria conversivel em ouro, á vista.

Pretenção será relegar a solução para longuissimos tempos, não só pela ausencia daquelles saldos como porque os países do Velho Mundo não permitirão, não cedo, a saída das suas reservas de ouro, insufficiente, aliás, para a conversão da enorme massa de papel que foram forçados a emitir.

A sua situação será como a nossa, por muitos annos, a do regimen do papel-moeda, chegando-se a cogitar, como em França, de um instituto de emissão ao lado do do Banco de França, em moldes como os que me parecem aconselháveis entre nós. Todavia, o problema não poderá resolver-se aqui, de um facto e muito menos na cauda do organico.

Nada impede, porém, que, esperando o amplo debate que assumpto desta manifestação provocará, vamos nos ao encontro das necessidades que o Banco Nacional de Emissões terá de satisfazer, de modo definitivo, e a que devemos acudir já, sob pena de fallencia economica do país, neste momento de crescentes exigencias de credito para o commercio, a industria e a lavoura — que formam o Thesouro de recursos para os encargos do Estado. Outra referir-se á possibilidade da immediata criação de um instituto de redempção, que abarcará o credito, diminuirá a taxa de juros, mobilizará os grandes depositos bancarios, fomentando o desenvolvimento da nossa produção e do nosso commercio e, como consequencia, melhorando a situação financeira.

Neste sentido, espero poder impoer a esta Commissão e ao Senado, no curso da discussão do projecto da receita, uma providencia que, seredito, corresponderá ás necessidades da situação economica do país.

O regimen tributario federal assenta, propriamente, nos dois impostos — de importação e de consumo.

Na receita orçada para 1919, no total de 100.645.134\$028, ouro, e 469.301.300\$000, papel, excepto a renda com applicação especial, entram aquelles impostos, respectivamente, com as sommas de 82.072.400\$, ouro, 66.964.300\$, papel e 131.140.000\$, papel.

Salvo outra discriminção de rendas entre a União, e os Estados, dependente de reforma constitucional, teremos sempre de considerar aquelles impostos como a base da receita federal.

Não creio na possibilidade de uma melhor discriminção da nossa competencia tributaria do que a estabelecida na Constituição de 21 de Fevereiro. Devo, pois, necessitar a necessidade de uma revisão meditada dos nossos impostos de importação e de consumo e dos respectivos aparelhos de fiscalização e de arrecadação.

Não ha duvida que tues bases de receita são susceptiveis de surpresa, como verificamos, desde que se convulsionou o mundo com a guerra, que, felizmente, parece prestes a findar.

Entretanto, os impostos directos, e uma previsão organica mais segura, não poderiam preencher a falta dos de importação e de

consumo, tanto mais quanto quasi todos — de natureza local — devem caber aos Estados, sob pena de lhes negar os meios de governo, vale dizer, de destruímos o regimen federativo, condição da integridade nacional e do nosso desenvolvimento.

Contentemo-nos, pois, com o que é praticamente possível, procurando melhorar o aparelho fiscal e as leis tributarias vigentes.

Feita a paz, profundas modificações se impoerão ao nosso regimen tributario de importação e de consumo.

A nossa tarifa aduaneira é um labirinto de classificações desnecessarias e absurdas, que só servem para que os contribuintes, esportos lesem o fisco e para que os ingenhos sejam lesados pelas exigencias dos impostos do serviço alfandegario.

As nossas taxas de importação não obedecem a criterio algum; nem ao criterio fiscal, dados os seus exageros e isenções, nem ao criterio economico — de um racional e comportavel proteccionismo.

Uma vez normalizadas as condições da produção e do commercio mundiaes, o legislador brasileiro terá de proceder á revisão dos impostos de importação, sendo de desejar que simplifique as classificações da tarifa, ampare razoavelmente os interesses da nossa produção, sobretudo agricola, procure evitar os impostos ad valorem, estabeleça taxas verdadeiras, melhore a fiscalização e os meios de reprimir o contrabando, cuja extensão é conhecida, e trate de firmar uma completa arrecadação em ouro.

Com essa reforma, a dos impostos de consumo será correlata.

Neste particular ha taxas exageradas, classificações defectuosas, isenções injustificaveis e, o que é mais grave, escandalosas evasões do imposto, em prejuizo do commercio e do commercio honestos, que soffrem a desigual concorrência dos fraudadores do fisco.

Mulvez se possa, quanto a isto, propor, desde já, alguma medida que ponha cobro á evasão, não tanto em defesa do fisco, quanto em defesa dos contribuintes que empnem os seus deveres.

Outra rubrica organica que está provocando a attenção do legislador é a que se refere ao imposto sobre a renda.

O que como tal se inserve na nossa receita é uma pequena e insignificante parte de uma das classicas cedulas desse imposto.

Nem a hora o comporta, nem a inelativa nos cabe — no estudo de um projecto de imposto sobre a renda. Minha modesta opinião já é conhecida pelos artigos que ha pouco publiquei.

Seria impertinencia repeti-los aqui, tanto mais que os competentes collegas desta Commissão melhor conhecem os aspectos theoreticos e praticos do problema.

Ha, porém, no proprio rudimento do imposto sobre a renda, que figura no projecto de receita, motivos para algumas reflexões.

Palzo novo, que precisa de capitães estrangeiros, todo o cuidado o criterio serão poucos no tributar a referida renda, para não fecharmos a porta a emprehendimentos necessarios ao nosso progresso e que só com taxa capitales são realizaveis.

Conven attende aos inconvenientes de uma dupla taxação, mais prejudicial aos nossos interesses economicos, do que proveitosa para o fisco.

Nem diversa é a impressão que me causa a taxação da renda proveniente da juros de credits hypothecarios, quando o credito é escasso e os empréstimos são onerosos.

Não sei mesmo se os 400.000\$ em que está ella orçada compensam os inconvenientes economicos de tal imposto, quando os juros e rendas de empréstimos de outra natureza estão feitos desse onus.

Eu, um ponto, porém, teré de suggerir á Illustrada Commissão e ao Senado — uma modificação nesta fonte de receita.

Os bancos de credito real agricola pagam o imposto de 5% sobre os dividendos e, se lhes

exigirmos o de 5% sobre os juros dos empréstimos hypothecarios, que concorram para constituir aquelles dividendos, teremos feito uma dupla taxação, com prejuizo da lavoura e das industrias, que supportam, em ultima analyse, o onus da tributação.

Para obviar a esta inconveniencia, apresentarei oportunamente emenda, cuja accitação espero do criterio da digna Commissão.

Tambem não se comprehende que tribuemos em 2% os premios de seguro sobre a vida.

Instituição de previdencia, que deve ser facilitada, o seguro sobre a vida ficará onerosissimo se a taxa de 2% por admittida, pois é certo que quem a paga não são as companhias, mas os segurados. Ao propor modificação neste sentido, trarei ao conhecimento do Senado as informações do Illustrado Director da Inspectoria de Seguros e pedirei a manutenção da lei vigente.

A rubrica das "Rendas Patrimoniaes", na ridicularia da sua somma, é sufficientemente suggestiva. A renda de próprios nacionaes, em toda a extensão deste vasto país, e das fazendas da União, em varios Estados e no Distrito Federal, e dos joros e laudimos e a das arelas monazíticas importa, toda ella, em 860.000\$, papel, e 100.000\$, ouro.

Não é preciso dizer mais, para que o legislador precise acatular melhor os interesses patrimoniaes da União, permitindo ao Thesouro uma melhor renda, que possam concorrer para que não se agravem os encargos que pesam sobre o contribuinte.

A Directoria do Patrimonio, a cargo de um funcionario zeloso e integro, poderá auxiliar, com as suas informações, a acção legislativa, no sentido de providencias que urgem.

Posso illustrar este assumpto da nossa renda patrimonial, com a descripção do que tem occorrido em relação á arela monazítica.

Riqueza mineral de larga applicação industrial, sempre crescente, em cerca de vinte annos de exploração, por felizes concessionarios dos terrenos de marinha, onde ella se encontra, não deixou para o Thesouro Nacional, por parte de um dos contratantes, renda de uma quileza de contos.

Entretanto, segundo os melhores e autorizados calculos, produziu para os referidos concessionarios e seus socos, no extrangeiro, um lucro de 70.000 contos!

Para cumulo do descaço com que este assumpto tem sido tratado, os mesmos concessionarios, que nada deram ao Thesouro, pretendem delle indemnizações — uma de 3.000, outra de cerca de 13.000 contos — por pretensas violações de seus direitos na exploração do monazite!

Correm em juizo essas reclamações, já amparadas por algumas decisões judiciais.

Destarte, além de ficarmos sem a riqueza exportada e sem compensações por ella, seremos talvez levados a pagar, aos exportadores do que era nosso — cerca de 16.000 contos! E basta, para que eu insista na necessidade de uma reorganização dos serviços do Patrimonio Nacional.

Não mais poderei collaborar nessa obra de patriotismo, cuja urgencia só a minha recente posição, como relator da Receita, me fez sentir.

Pleam-me o consolo de chamar para ella a attenção dos membros do Congresso Nacional.

Na rubrica "Rendas Industriais", em que se incluem as receitas dos Telegraphos e Correios, que não considero "Industriais", mas verdadeiros serviços que se enquadram pelas forças das cousas, na função social do Estado moderno, figuram a renda do Lloyd e a das estradas de ferro administradas pela União.

Sobre a do Lloyd, direi em breve o que penso.

Nada tenho, tambem, a oppor á previsão da receita ferro-viaria, mas, sabido o que é o Estado como administrador directo das empresas

industriais, parece que seria aconselhavel a adopção de um regimen de autonomia administrativa, ao menos para a Estrada de Ferro Central do Brasil, em ordem de viver ella dentro das suas proprias rendas.

A denominada "canda organentaria", onde se contém excessivas isenções de impostos, contra as quaes, aliás, escreveu o Ilustre Relator da Receita da Camara, o competente Deputado Sr. Galeão Carvalho, traz algumas disposições que reclamam a attenção do Senado, notadamente a dos arts. 9º, 55, 64, 73 e 76, sobre que, opportunamente, farei algumas suggestões.

O projecto da Receita consigna os seguintes algarismos:

	Ouro	Papel
Renda geral...	100.645:434\$038	469.901:900\$
Renda especial	12.888:000\$000	28.383:000\$
Total....	113.533:434\$038	498.284:900\$

A proposta do Governo era de:

	Ouro	Papel
Renda geral...	83.861:034\$038	358.225:000\$
Renda especial	11.160:000\$000	20.383:000\$
Total....	95.021:034\$038	405.608:000\$

Houve, pois, pelo projecto da Camara, um augmento de 18.512:400\$, ouro, e de 92.676:900\$, papel.

Estes augmentos provêm:

1º da majoração de 30 % na previsão da receita dos impostos de importação. Não a impugnamos, pois que com a cessação do conflicto mundial, devemos e podemos esperar a volta gradual a nossa situação aduaneira anterior a guerra. Em futuro proximo, esta simples normalização, desde que não augmentemos as despesas, bastará para assegurar um real equilibrio organentario.

2º de majoração de 6.560:000\$ nos impostos do consumo. As razões apresentadas pelo Ilustrado e competente Relator da Receita, na outra Casa do Congresso, me levam a não propor alterações, embora reconheça um certo optimismo nas suas previsões, fundadas em informações officiaes;

3º da inscrição da renda líquida do Lloyd, no valor de 10.000:000\$000.

Com franqueza e lealdade, deo declarar que não acredito nessa receita, se a situação do Lloyd não se modificar. Como, porém, ha diversos alvitres para resolver tal situação, ainda temos oportunidade para uma decisão conveniente, no organento da Receita;

4º da inscrição do saldo da emissão de papel-moeda, ultimamente autorizada, no valor de 60.000:000\$000.

Este saldo existe, effectivamente, mas, sendo um recurso transitorio, cumpre que o legislador vá cogitando de conveniente compensação ao seu desapparecimento, nos futuros exercicios.

Confrontando, enfim, o projecto da Receita com o da Despesa, taes como nos enviam a Camara dos Deputados, encontramos os seguintes algarismos:

	Ouro	Papel
Renda geral...	100.645:434\$038	469.901:900\$000
Renda especial	12.888:000\$000	28.383:000\$000
Somma...	113.533:434\$038	498.284:900\$000

DESPESA

	Ouro	Papel
Ministerio do Interior	18.341\$000	48.061:130\$014
Ministerio do Exterior	3.252:146\$000	1.267:600\$000
Ministerio da Agricultura	606:880\$352	17:674:068\$010
Ministerio da Guerra	100:000\$000	78.265:452\$642
Ministerio da Marinha	200:000\$000	49.096:505\$928
Ministerio da Viação	27.397:491\$980	159.284:203\$081
Ministerio da Fazenda	48.828:667\$220	124.656:680\$698
Somma...	80.403:326\$552	478.305:688\$454

BALANÇO

	Ouro	Papel
Receita...	113.533:434\$038	498.284:900\$000
Despesa...	80.403:326\$552	478.305:688\$454
Saldo...	33.130:107\$486	19.979:211\$546

Não é identico o resultado a que chegou o Relator da Receita na Camara dos Deputados por isso que S. Ex., partindo da proposta do Governo quanto a Receita, fundou os calculos do deficit organentario, não na exposição do Ministerio da Fazenda, mas nas propostas de despesas dos outros Ministerios.

Nós, porém, só podiamos fazer obra comparando o projecto da Receita com o projecto da Despesa, submettidos ao nosso estudo. Essa comparação resultam os dados que vimos de expôr.

Devo, porém, dizer que só com a votação definitiva das emendas do Senado nos diversos organentos da Despesa, que já consagram sensivel augmento nos gastos, poderemos formular juizo seguro sobre o trabalho financeiro do Congresso Nacional para o proximo exercicio.

Todavia, se attendermos a que os saldos previstos resultam de majorações, em grande parte optimistas, embora realistas, e de receitas problematiceas, como a do Lloyd e a dos dividendos da Companhia Juicy, se não nos esquecermos de que ha verbas insufficientemente dotadas, se nos lembrarmos de que o Senado julga necessario augmentar a despesa de algumas rubricas organentarias e se ponderarmos que ha despesas não incluídas na lei actual, autorizadas por leis especiaes e reclamadas pelo estado de guerra e suas consequencias financeas, teremos dito que não é possível confiar nos saldos apontados e que os poderes publicos só têm um caminho a seguir: o da estreta economia, desde que não é possível apellar para a sobrecarga do contribuinte, nem devemos contar com empréstimos externos, que ora não podem ser vantajosos e cujo serviço viria por sua vez pesar sobre o onerado organento da Fazenda, augmentando as difficuldades financeas.

Já tive oportunidade de dizer que, quando me refiro a economias organentarias, não me deixo embalar pela doce ilusão de cobrar nos serviços actuaes do paiz, mas contento-me com a expectativa de não serem creadas despesas novas. Só nestas condições é que, podendo contar como o augmento de receita da importação e do consumo, nos é lícito esperar um real equilibrio organentario em futuro proximo.

Alenta-nos esta convicção, justificada pelas forças vivas do paiz, para que os nossos estadistas possam encetar com fé e energia os graves problemas que não chamados a resolver.

Tenho de resalvar, porque se o não fizerem, com a illusão visto dos acontecimentos humanos, com a conselheira dos nossos deveres

e aspirações e com um meditado estudo das formidaveis questões sociaes, que se agitam e se preparam, correm o risco de ser devorados por uma esphinge, que ensombra a terra, com a sua face enigmatica, mas reveladora de grandes ameaças á ordem de cousas estabelecidas nos paizes mais civilizados e mais democraticos.

Tenho convicção de que as melhores soluções virão, para a felicidade, para a paz e para a ordem interna da nossa patria.

Nada mais direi aos eminentes membros desta Comissão, confiante e preciosa colaboração, assim como na do Senado, afim de que os altos interesses do paiz sejam consultados, da melhor forma, na votação, do organento da Receita.

CREDITO — BANCOS — MOEDA

A EXPORTAÇÃO DE VALORES E A REMESSA DE FUNDOS PARA O EXTERIOR

Foi assignado a 19 pelo Sr. Presidente da Republica e referendado pelo Sr. Ministro da Fazenda o decreto n. 13.110 que prohibe a exportação de valores e a remessa de fundos para o exterior e dá outras providencias.

O decreto é o seguinte:
"O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Considerando:
a) que é deficitaria a fiscalização indirecta das remessas de valores e fundos para o exterior, devido á intensidade das relações commerciaes, preexistentes á guerra, entre nacionaes, estrangeiros e subditos da nação brasileira;

b) que só pelo conhecimento dos effectos exportaveis e pela fiscalização directa poderá o Estado evitar a transgressão das medidas accretelatorias do interesse nacional, previstas no decreto n. 3.393, de 16 de Novembro de 1917;

c) que a suspensão da exportação de valores e a remessa de fundos para o exterior é facultada pelo art. 3º, letra h, do citado decreto n. 3.393, de 16 de Novembro de 1917, afim de que de qualquer modo, não sejam prejudicados os interesses nacionaes, ou os das potencias aliadas;

d) que, finalmente, a vigilância sobre o cambio internacional é indispensavel nos interesses da defesa nacional;

Usando das autorizações constantes dos decretos n. 3.361, de 26 de Outubro de 1917, e n. 3.393, de 16 de Novembro do mesmo anno, resolve:

Art. 1.º Ficam prohibidas a exportação de valores e as remessas de fundos para o exterior, que não tenham por fim:

a) o pagamento de obrigações contrahidas pela União, Estados, municipios e pessoas naturaes e juridicas;

b) o pagamento de mercadorias de livre importação;

c) a manutenção de brasileiros ou estrangeiros não inimigos que, possuindo bens no Brasil, residam no estrangeiro.

Art. 2.º Para observancia do disposto no art. 1.º, as instituições de credito, bancos e todos quantos operem em cambio e letras sobre praças estrangeiras, submeterão á autorização previa do Ministerio da Fazenda, ou de agentes por elle designados, as remessas que deverem ser feitas por meio de saques, letras, cheques, ou quaesquer outras formas e que se destinem a exportar valores ou a transferir fundos para o exterior, sob pena de sequestro dos ditos valores e fundos e de multa de 50 % ao infractor.

Art. 3.º O corrector que intervier em operações que estejam em divergencia com o presente decreto, ficará sujeito ás penalidades do decreto n. 2.475, de 13 de Março de 1917, que regulamentou o decreto n. 354, de 16 de Dezembro de 1895, além das que não estabelecidas no artigo precedentes.

Art. 4.º O Ministro da Fazenda poderá expedir as instruções que julgar convenientes para a execução do presente decreto, que nesta data entra em vigor.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 19 de Julho de 1918, 97º da Independencia e 39º da Republica. — *Wenceslão Braz P. Gomes.* — Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

REUNIAO DOS BANCOS — Resposta do Sr. Antonio Carlos

A 25 de Julho o Jornal publicou a seguinte noticia:

O decreto sobre a exportação de valores e remessa de fundos para o exterior causou, em todas as praças do Brasil, uma impressão de allivio e de confiança.

Os estabelecimentos bancarios que tiveram de se submeter ao novo regimen suspenderam sabbado as suas transacções cambias para simples consulta ás suas matrizes e segunda-feira, depois de recebidas as competentes respostas, começaram a funcionar, sujeitando todas as letras e demais operações para o exterior no fiscal do Governo, Sr. Dr. Nuno Pinheiro.

Ante-hontem o mercado normalizou-se. Se um ou outro estabelecimento ainda houve hesitações, se alguns especuladores se mostravam ainda descontentes, o commercio legitimo não encobria a sua satisfação e a impressão geral era de confiança. O cambio subiu alguns pontos e as letras principiaes a apparecer com mais abundancia.

Todos os estabelecimentos bancarios, nacionaes e estrangeiros, estão com a melhor boa vontade, obedecendo ás determinações da lei; e as transacções foram feitas no correr do dia com o movimento mais ou menos habitual, sendo todos os papéis levados ao fiscal do Governo para o respectivo "visto".

A's 15 horas, de ante-hontem, os gerentes e directores dos Bancos do Rio que operam em cambio, reuniram-se no "London Bank" e approvaram o memorial que foi á tarde entregue ao Sr. Dr. Antonio Carlos, Ministro da Fazenda, pelo Sr. Dr. Sá Freire, Director da Carteira Cambial do Banco do Brasil.

Nesse memorial são apresentadas á deliberação do Sr. Ministro as diversas dvidas suscitadas na applicação do decreto. Essas dvidas foram assim formuladas:

— "Podem os bancos liquidar, independentemente de qualquer intervenção officia, os contratos de cambio feitos antes da publicação do referido decreto?"

— Para os contratos de venda a prazo, o "visto" do Governo deverá ser feito na occasião da alteração ou na occasião da liquidação?

— São permitidas as operações de cambio entre os bancos da mesma praça ou de outras do paiz e, neste caso, torna-se tambem necessario o "visto" do Governo.

— Nas compras que os bancos fizeram, de cambias emitidas aqui por particulares, viajantes, casas commerciaes e Ministerios dos paizes nossos aliados e neutros, será necessario exigirmos o "visto" do Governo em taes cambias?

— No caso affirmativo, como deverá proceder o banco que comprar a um emittente residente no estrangeiro?

— Como deverão proceder os bancos nos casos de cobertura, para fazerem face aos pagamentos effectuados no estrangeiro em virtude de creditos anteriormente abertos?

— Tendo os bancos de effectuar pagamentos mensaes a pessoas residentes no estrangeiro torna-se necessaria uma autorização geral do Governo ou terão os bancos que solicitar uma permissão especial para cada remessa?

— Será bastante para o Governo a apresentação de uma lista de cobranças e outros recebimentos effectuados para os committentes

no estrangeiro, ou será necessaria a exhibição dos respectivos titulos como comprovante dos saques de cobertura?

— Será permitido continuar a receber quantias para serem remetidas a sociedades da Cruz Vermelha ou outras de fins beneficentes no estrangeiro?

— Será permitido aos bancos, sociedades anonymas e particulares, com sede no estrangeiro, fazerem remessa dos seus lucros apurados em balanço?

— Será considerada como remessa e, como tal, sujeita á autorização do Governo, toda a qualquer quantia, por pequena que seja, a credito em conta de correspondentes, matrizes ou succursaes, resultantes do despezo de telegrammas, estampilhas, comissões, portes, etc.?

— Não seria conveniente tornar obrigatorio o "visto" do Governo antes de ser considerado como "fechado" o cambio, em caso contrario, a quem caberá a responsabilidade de differença de cambio, caso o tomador não obtenha a licença exigida pela lei?

— Em caso de transmissão por endosso de uma letra de cambio, emitida com as formalidades legais, será necessaria autorização do Governo em cada endosso? E, em caso de transgressão da lei citada e de outras que regular o assumpto, terá responsabilidade o emittente ou outro endossante, que não seja o ultimo?

— Tendo o banco descontado uma letra em moeda estrangeira emitida no paiz, é permitido comprar cambias para liquidar a mesma?

— Não será possível autorizar os bancos a emitirem saques até um limite de, algamos libras 100-0-0, a qualquer um tomador sem a intervenção do Governo?

Recebendo esse memorial, o Sr. Dr. Antonio Carlos, Ministro da Fazenda, disse que já tinha dado ao fiscal do Governo as instruções necessarias para a solução de todos os casos que pudessem occorrer. Os gerentes dos bancos poderiam, portanto, submeter ao fiscal do Governo todas as duvidas, á proporção que as operações que se forem realizando envolvessem os casos apresentados no memorial.

Assim, a situação geral ficou perfeitamente definida.

As medidas postas em pratica pelo Sr. Ministro da Fazenda não sendo exequcadas e cumpridas com regularidade e todo o commercio se sente alliviado e garantido.

O alcance do decreto — não necessario e salutar — foi comprehendido e a acção do Sr. Ministro da Fazenda, que vai sendo tão útil á economia nacional e ás finanças publicas, vai sendo acompanhada pela opinião publica e pelas classes conservadoras, com effeito sympathia e segura confiança.

A FISCALISAÇÃO DO CAMBIO — Respostas do Sr. Antonio Carlos :

O Sr. Antonio Carlos Ministro da Fazenda, respondeu a 9 de Outubro, aos officiaes e a representação, que lhe enviaram a Associação Commercial e a Liga do Commercio, respectivamente, sobre o importante assumpto — fiscalisação do cambio. Responde a esses documentos aquelle titular, referindo-se a todos os alvites suggeridos pelas mencionadas instituições, sobre a forma de execução do decreto do Governo que instituiu a fiscalisação das operações cambias. São finalmente, estas as respostas do Sr. Ministro :

"Srs. Presidente e Secretario da Liga do Commercio — Respondo, com prazer, á representação de 9 de Setembro ultimo, em que a Liga do Commercio suggerio diversos alvites para serem adoptados na execução do decreto que instituiu a fiscalisação das operações cambias.

Dada a elevada consideração que me merecem as aspirações das classes commerciaes, procuro sempre attendel-as integralmente, quando transmitidas pelos seus orgãos legitimos de re-

presentação. Quantas representações me têm chegado ás mãos por intermedio dessa Liga, sempre me mereceram particular apreço e muito me aprez assignalar que a Liga do Commercio tem sido effizaz e intelligente collaboradora da minha administração.

No caso presente, entretanto, o pedido das grandes casas importadoras desta unica vez collidir com os interesses gerais do paiz, preclamaente aquelles que preclpuaente devo ter em vista.

A propria representação da Liga, indicando com tanta precisão e minuciosidade o vasto sistema de garantias dentro do qual poderia o Governo permittir as operações sem prejuizo da acção fiscalisadora, vem corroborar os argumentos que teve este ministerio para insistir nas medidas adoptadas, porque de outro modo seriam facilmente frustrados os salutaros effectos da fiscalisação.

Tendo de manter as medidas estabelecidas, o Governo espera a apolo e a collaboraço do commercio, tão necessario no momento actual quando o estado de guerra em que nos achamos exige de todas as classes o maior patriotismo.

Sirvo-me do ensejo para reter-vos os protestos da minha alta estima e muy distincta consideração. — Antonio Carlos Ribeiro de Andrada."

"Srs. Presidente e Secretario da Associação Commercial do Rio de Janeiro — Tenho o prazer de accusar a recebição dos offlelos desta Associação, ns. 2.538, 2.588, 2.589 e 2.605, respectivamente de 6 de Agosto e de 11, 23 e 26 de Setembro ultimo, todos referentes a diversas reclamações do commercio contra a forma de execução do recente decreto do Governo que regulou a exportação de valores e a remessa de fundos para o exterior.

Sempre considero como das mais legitimas e proficuas a collaboraço dos orgãos representativos do commercio, auxiliando a administração publica com o seu conselho e experiencia para o perfeito cumprimento das medidas legais.

Se em épocas normaes da vida dos povos é evidente a relevancia da assistência prestada aos poderes publicos pelos orgãos legitimos do commercio, assistencia que se deve caracterisar por uma bem entendida e leal collaboraço, é claro que em épocas anormaes, como a presente, dobram o valor e a efflicacia desses indispensaveis auxilios. Quanto pessoalmente foi recebido no seo dessa illustre corporação, tive oportunidade de expressar meus sentimentos e muito me aprez retribuir agora que esta Associação Commercial me tem prestado muy valioso auxilio e, por vezes, me tenho inspirado na sua experimentada collaboraço.

Nos poucos mezes da minha gestão nesta pasta tenho demonstrado a sinceridade dessas declarações, attendendo, em grande numero de casos, ás reclamações da Associação, a só o deixando de fazer quando o defaultamento do pedido vai redundar em prejuizo para os interesses gerais do paiz.

Estão infelizmente, neste ultimo caso as de que tratam os alliviados offlelos da Associação, a respeito da fiscalisação das operações cambias. O Governo tem sido obrigado, a bem da perfeita efflicacia desse serviço, a permittir a continução de alguns expedientes consagrados pela praxe commercia, porque, á sembla das operações legitimas, poderiam se executar as de especulaço, destruindo-se, deste modo, os salutaros effectos da fiscalisação instituida.

De outros actos, contra os quos reclama a Associação, devo dizer que não são os meaos permanentes, mas somente applicados conforme a oportunidade e a necessidade do equilibrio do movimento das remessas de valores. As medidas adoptadas revertem primeiramente em beneficio das classes commerciaes. O Governo, tendo de mantel-as, espera que o commercio se adapte ás providencias impostas

pelo momento extraordinario que atravessamos, cooperando, assim, para que possa o decreto sobre o cambio produzir os melhores resultados.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração. — Antonio Carlos Ribeiro de Andrada."

EMISSÃO SOBRE NOTAS DA CAIXA DE CONVERSÃO — O "Decreto n. 12.963, de 10 de Abril de 1918. Autoriza a emissão de papel-moeda sobre notas da Caixa de Conversão pertencentes ao Thesouro.

"Decreto n. 12.963, de 10 de Abril de 1918. Autoriza a emissão de papel-moeda sobre notas da Caixa de Conversão pertencentes ao Thesouro.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante no art. 1º, capitulo "Renda Extraordinaria", n. 89 da lei n. 146, de 31 de Dezembro de 1917 resolve:

Art. 1.º Fica autorizada o Ministerio da Fazenda a emittir até a quantia de 60.000.000\$ em notas do Thesouro, correspondentes ao valor das notas da Caixa de Conversão, adquiridas pelo Governo e depositadas no Banco do Brasil.

Art. 2.º O fundo metalico recolhido á Caixa de conversão em garantia das referidas notas será levado á conta de fundo de garantia do papel-moeda e assim immediatamente escripturado.

Art. 3.º A medida que fór sendo feita a emissão autorizada no art. 1.º, serão inclineradas nas da Caixa de Conversão em somma igual á somma emittida.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 10 de Abril de 1918, 97º da Independencia e 30ª da Republica. — Wencesláo Braz P. Gomes. — Antonio Carlos Ribeiro de Andrada."

NOVO REGIMEN DE EMISSÃO — O "Decreto n. 3.546, de 2 de Outubro de 1918 — Autoriza a elevar a emissão de que trata o decreto n. 12.963, de 10 de Abril de 1918, até cinco vezes o valor do fundo metalico, ao cambio de 27 d. por 1\$, e ás outras providencias. — O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancionei a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado: 1º, a elevar a emissão de que trata o decreto n. 12.963, de 10 de Abril de 1918, até cinco vezes o valor do fundo metalico, nelle referido, ao cambio de 27 d. por 1\$000;

2º, a emittir, na mesma proporção, sobre o ouro existente no Thesouro ou que fór por elle adquirido;

3º, a emittir ainda na mesma proporção, sobre o ouro depositado no estrangeiro, em conta do Thesouro.

§ 1.º O ouro a que se referem os ns. 1º e 2º será levado á conta do fundo de garantia e depositado na Caixa de Amortização sob a guarda e sob a responsabilidade pessoal dos respectivos Inspector e thesoureiro, que não lhe poderão dar sahida, sem lei expressa que a autorize, sob as penas prescritas no art. 4º do decreto numero 6.267, de 13 de Dezembro de 1900.

§ 2.º As notas emittidas no caso do n. 3º serão inclineradas sempre que forem feitos saques contra os fundos a que se referem.

§ 3.º Sem prejuizo das autorizações constantes de leis vigentes, o Governo applicará, das emissões autorizadas por esta lei, as sommas que lhe parecerem necessarias á defesa da produção agricola e extractiva, de accordo com os planos e instruções que organizar, destinando-se a quantia de 50.000.000\$ para regularizar e valorizar o mercado da borracha nos Estados do Pará, Amazonas e Mato-Grosso, ou intervir na compra e venda desse producto, por intermedio do Banco do Brasil ou de outros institutos de credito, a juizo do Governo, mediante as instruções que por este forem decretadas.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 2 de Outubro de 1918, 97º da Independencia e 30ª da Republica. — Wencesláo Braz P. Gomes. — Antonio Carlos Ribeiro de Andrada."

O QUE É O CAMBIO — A 2 de Maio o Jornal publicou a seguinte carta do Sr. J. P. Wileman's:

"Diante do interesse despertado pela frouxidão que tem manifestado o mercado cambial, não obstante os multiplos factores apparentemente favoraveis, parece-nos oportuno rememorar os principios que regem o cambio.

A taxa do cambio entre dois paizes, isto é, a relação da permuta das respectivas moedas, determina-se menos pela relação da offerta e a procura de simplesmente letras de cambio do que das do credito sob qualquer das suas formas e naturezas.

E' a falta de uma devida apreciação da natureza heterogenea desses factores que se deve attribuir a grande confusão quanto á origem das continuas oscillações cambias.

A offerta e a procura de credito resultam de factores de facil determinação ou "visiveis" e de elementos difficils de serem determinados, ou "invisiveis".

O supprimento "visivel", por um lado, comprehende todas as cambias que têm a sua origem na exportação de mercadorias ou de especie metallica, no emprego comparativo de capital publicamente annunciado, e nos emprestimos da dívida publica.

O supprimento "invisivel", consiste em toda e qualquer outra forma de credito, inclusive os creditos commerciaes abertos em um paiz a favor do outro, a somma da moeda circulante no paiz exportador e ainda nas operações da especulação.

A procura "visivel" — por outro lado — comprehende o valor emittido em ouro, c. i. f. da importação, de mercadorias e de especie, o serviços das dividas publicas, as obrigações ou compromissos commerciaes e industriaes e os lucros annunciados das sociedades anonymas estrangeiras.

O elemento "invisivel" da procura de credito abrange o emprego de fundos no estrangeiro, o dinheiro retirado do paiz pelos passageiros e imigrantes, os lucros commerciaes, remessas de natureza beneficente ou patriótica, ou volume moeda circulante no paiz importador e finalmente as operações da especulação.

Se fosse possível chegar-se á determinação mathematica de todos esses elementos heterogeneos de um e do outro lado, como pretendem os Dr. Murinho, poder-se-hia, quizá, estabelecer uma formula capaz de permittir a verificação e determinação das causas de cada variação do cambio e chegar á possibilidade de prevenir até, um certo ponto, as oscillações futuras.

Na actualidade, porém, sendo os elementos "invisiveis" na sua maioria de natureza puramente sentimental, não existe nenhum respeito pelo qual se possam coordenar os seus respectivos effectos.

O mais que se possa pretender é chegar-se, mediante um estudo paciente dos mais importantes elementos "visivel" da offerta e da procura, á deducção dos effectos resultantes de variações no passado e, por indução, aquelles que semelhantes oscillações devem produzir no futuro.

E' esta, na verdade, a esphera da especulação, a qual, se bem que quasi sempre exagera invariablymente certos symptomas e tendencias, deixa comtudo de apreciar outros, e destarte prepara o terreno para a inevitavel reacção.

Em todo o caso, as tendencias que, em condições normaes, affectam o curso do cambio, aos quos todos os demais são afinal de contas subordinados, são os elementos "visiveis", de um lado e do outro.

Sempre que o valor da exportação de mercadorias, de especie metallica e de capital sobrepuje o valor das correspondentes importações, mais tarde ou mais cedo todos os factores "invisiveis", inclusive a especulação, se adaptam ás condições economicas e o cambio subirá, ou vice-versa, não obstante todos os esforços em

sentido contrario da especulacao ou a suspensao temporaria de creditos commerciaes.

A especulacao e como a maré, e não póde conservar-se em quietude; ella tem de assumir forçosamente, na ordem das cousas, a posicao de altista ou de baixista.

No momento actual o mercado parece a descoberto e a tendencia de frouxidão que se nota no cambio attribue-se aos effeitos da insufficiencia do suppimento de letras para cobrir as vendas antecipadas da especulacao, que, como sempre, ultrapassou os limites e exagerou os effeitos do convenio do fretamento dos navios ex-allemaes e da venda dos 2.000.000 de saccos de café, cereaes, etc.

Embora seja impraticavel a pretensao de reduzir-se a accao dos innumerados e heterogeneos factores do cambio a uma formula mathematica, não vemos motivo algum para se não sujeitar as variacoes pelo menos a uma investigacao methodica para se faticarem as causas fundamentais das constantes e multas vezes inexplicaveis oscillacoes, mormente agora que em virtude do estado de sitio, o mecanismo adequado está disponivel.

NOVA LEM MEXICANA — Em virtude da nova lei mexicana, autorizando a circulacao legal do Mexico das moedas de ouro estrangeiras, para remediar a escassez de moeda metallica circulante e que se poz em vigor a 14 de Maio, o Governo do Mexico estabeleceu os seguintes equivalentes do peso ouro mexicano, cujo par e 2 1/2.

Libra esterlina, 0.66 pesos; dollar americano, 2 pesos; yen japonês, 0.99; florin hollandês, 0.80; marco allemão, 0.47; coroa austriaca, 0.40; franco, peseta 1 lra, 0.38.

O OURO DOS PAIZES NEUTROS — Cinco dos paizes neutros que accumularam ouro em Nova York, durante os ultimos mezes, tem depositados nos bancos, dollars 202.000.000. Se a Noruega reduziu o total de seu deposito, diminuindo de 2.150.000 dollars a importancia da sua conta.

A questao da estabilidade do cambio em relacao a varios paizes está sendo regularizada pelo Governo.

O mercado sobre a Italia melhorou nos ultimos dias de Junho e primeiros de Julho, caindo-se a lra a 8.95 por dollar em vez do 9.10.

O cambio sobre a Hespanha não deixou de ser influenciado pelo boato de que o governo estava tomando medidas para melhoral-o, evitando a depreciação do dollar em relacao á peseta.

O Departamento do Thesouro norte-americano annunciou em Julho que havia concedido ao Governo da Grecia um credito de 15.700.000 dollars e á Belgica um de 11.250.000. Estes emprestimos fazem um total de dollars 5.981.500.000 de adiantamentos feitos pelos Estados Unidos aos Alliados depois da guerra.

OS INSTITUTOS DE CAMBIO — Na Hespanha é grande o movimento em favor de um Instituto Internacional de Cambios e de Valores que, na futura Liga das Nações, seja o instrumento da internacionalizacao da producao do ouro, fazendo distribuir o metal padrão em quotas proporcionaes a todas as nações.

Um publicista lembrou a proposito as medidas tomadas pelos paizes beligerantes.

Assim, a Franca pela lei de 10 de Agosto de 1917, creou o Instituto de fiscalizacao do cambio, que tem por missao inspecionar e consignar todas as transaccões desse genero. O Governo inglez adoptou um procedimento analogo. Na Italia foi estabelecido o Instituto Nacional de Cambios, que intervém na circulacao dos capitães e exerce o monopolio dos cambios. Nos Estados Unidos, por uma disposicao de 26 de Janeiro de 1918, se concedeu ao "Federal Reserve Board" igual attribuição sobre os cambios. A lei franceza de 4 de Abril prohibiu a sahida de capitães, submetendo o mercado mo-

netario e bancario ao imperio da commissao de cambios, com o unico compromisso de prestar conta de sua gestao de 15 em 15 dias ao Ministro da Fazenda.

No Mexico — O Governo mexicano decretou o livre curso das moedas metallicas dos paizes estrangeiros.

Nos Estados Unidos — O Governo norte-americano permitiu apenas que cada viajante que se retira do territorio da Uniao leve consigo em ouro moedado cinco dollars.

BANCO NACIONAL SUISSE — A direcao do Banco Nacional pediu ao Conselho Federal autorizacao para incluir, na cobertura legal de sua circulacao fiduciaria, seus creditos á vista no estrangeiro e seus emprestimos sobre valores e metaes preciosos.

"A Gazeta de Frankfurt" assim explica a necessidade de emitir sobre os creditos no estrangeiro:

"A Suissa tem de effectuar periodicamente grandes pagamentos no estrangeiro para atender o fornecimento de viveres e materias primas. Preciza, portanto possuir nos bancos centrais estrangeiros depositos cada vez maiores, afim de evitar bruscos movimentos no curso do cambio no momento em que o Banco tem de fazer pagamentos imprevistos.

Ora, a liberdade de accao do Banco Nacional Suisso no mercado interior ficava entravada na proporcao desses fundos immobilizados no exterior e essa restriccao cessará logo que o Banco possa fazer desses depositos cobertura para a sua circulacao fiduciaria."

O DECRETO DO GOVERNO PORTUGUEZ — E' do seguinte teor o decreto n. 4.176, do Governo portuguez sobre a regulamentacao das operacoes de cambio:

O cambio desfavoravel que, nos ultimos annos, se tem manifestado, affecta duramente a economia de todo o paiz, occorrendo prejuizo ao Thesouro e creta constantes difficuldades á administracao publica.

Devido attribuir-se ao desequilibrio da balanca commercial a principal causa da permanencia deste phenomeno, e certo tambem que ao pronuncio de commedagões politicas ou economicas succedem bruscas variacoes que o agravam, desde que o Estado assista passivamente a ellas sem pretender actuar sobre as causas transparentes.

Nos ultimos tempos reproduziram-se, com frequencia, actos de especulacao que muito coincidem com o encarecimento exorbitante dos generos de primeira necessidade. Não é possivel resolver em curto prazo uma crise tão grave como aquella que atravessa o paiz, uma vez que nos faltam alguns dos mais effecazes instrumentos de accao. Para attenuar o desequilibrio entre as importacoes e exportacoes, já o Governo decretou a modificacao do regimen em que ellas se effectuaram, creando sobre taxas e regulando o pagamento dos direitos pautaes pela sua conversao em ouro. Para augmentar a cifra das exportacoes muito ha a fazer pelos Ministérios que interferem nos organismos da producao e distribucao da riqueza, mas os seus effeitos só lentamente irão apparecendo.

Como não deixará de substituir, apesar de quesequer providencias, um decorento entre a entrada de mercadorias estrangeiras e a sahida dos productos nacionaes, pódem as necessidades de liquidacao orçamental serem agravadas por cambios que promptamente se corrigirão.

Não póde, porém, admitir que a especulacao se aproveite de tais circunstancias para converter, em uma epidemia economica, uma enfermidade cambial que se torna possivel debellar. Por agora visa o remedio proposto neste decreto reprimir o logo possivel de cambios; medidas mais radicaes se pod-riam usar, mas

dellas não quer o Governo lançar mão antes de esperar o resultado das que agora se adaptaram. Tudo considerando, ouvido o conselho de Ministros, em nome da Nação, o Governo da Republica Portuguesa decreta, e eu promulgo para valer como lei, o seguinte:

Art. 1.º A partir do dia 1 de Maio proximo não são permittidas as operacoes a prazo sobre cabieas, desde que não lhes corresponda um acto commercial de exportação ou importação, ou, desde que não representem uma cobertura necessaria.

Art. 2.º As operacoes a prazo effectuadas antes da publicacao deste decreto deverão ser liquidadas á medida que occorrer o seu vencimento, não sendo permittida a sua renovação.

Art. 3.º As operacoes a prazo, que se effectuarem de ora em diante serão registradas nas Bolas de Lisboa e Porto, pelos corretores officiaes; fóra desta cidade, o registro será effectuado nas agencias do Banco de Portugal.

Art. 4.º Os corretores officiaes da Bolsa e o Banco de Portugal enviarão diariamente ao Ministro das Finangas a relacao das operacoes a prazo que houverem agistado.

Art. 5.º As operacoes que não forem registradas não são validas e não obrigam as pessoas ou entidades que as praticarem.

Art. 6.º As infracções deste decreto serão punidas com a multa de 100\$, e as reincidencias com o duplo.

Art. 7.º Fica revogada a legislacao em contrario."

MOEDAS NA INGLATERRA — O Governo Inglez prohibiu aos particulares guardar moedas de prata ou cedulas com premio. O decreto diz, entre outras cousas:

"Ninguém poderá, depois de 27 de Maio de 1918, ter ou reter em qualquer tempo, em seu poder, ou debaixo de seu "controle", moedas de cunho de prata corrente no Reino Unido, por um valor que exceda no da quantidade razoavelmente necessario para suas despesas pessoais e de sua familia (se é proprietario de estabelecimento commercial). Qualquer pessoa que infringir essa disposicao será considerada responsavel pelas autoridades. Qualquer pessoa que venda ou compre ou offereça para vender ou comprar moeda de cunho corrente no Reino Unido, assignalando-lhe valor que exceda no seu valor legal, ou tambem que aceite ou offereça a dita moeda em pagamento de uma divida ou sob qualquer outro concerto com um valor maior do que o legalmente estipulado, será considerada responsavel de contravenção."

O ESTUDO DE GEOGRAPHIA — Na reunião de 6 de Maio realizada pelo Conselho Director da Sociedade de Geographia, o Sr. Professor La-Prayette Costa apresentou a seguinte proposta:

"Considerando que o ensino da geographia nos collegios ainda encontra varios obices para o desenvolvimento exigido pelas necessidades actuaes da sociedade;

Considerando que á Sociedade de Geographia deve caber a interferencia no assumpto, com o intuito de facilitar aos directores e professores dos nossos estabelecimentos de ensino, primarios e secundarios, os meios de tirarem os melhores resultados dos seus alumnos no ensino dessa disciplina;

Considerando que nestas, como em outras disciplinas, não possuímos methodos seguros e decisivos, esculmados de enganoso e erros muitas vezes graves;

Considerando que a estatistica da populacao, a superficie e outros dados geographicos por ahí correm absurdamente deturpados nos livros e mappaes didacticos;

Considerando que presentemente ainda se verifica no Brasil, entre a infancia e a mocidade, uma grande differença pelo estudo da geographia e sobretudo pelo estudo da chorographia do Brasil, que é apresentado aridamente nos tratados, de forma a enfadar e desanimar o estudante;

Considerando que, mediante tratados mais methodicos, mappaes mais perfectos, ensino mais systematizado e methodos mais intuitivos e atrahentes poderia tornar-se o estudo da geographia uma tarefa espontaneamente aceita e desempenhada pelos educandos;

Proponho que seja nomeada pela Directoria desta sociedade uma commissao de technicos, tirada de preferencia entre professores, para estudar os meios de se tornar mais atrahentes e agradavel o estudo de geographia nos collegios primarios e secundarios desta Capital e dos Estados.

A essa commissao caberá a incumbencia de se entender, por meios diplomaticos e suarios, com os directores dos estabelecimentos a respeito do assumpto, bem como organizar methodos didacticos, mappaes escolhidos, escolimadados de curvas e enganos, obras pedagogicas, em summa, destinadas a interessar o estudante e crear enthusiasmos pelo estudo da geographia.

A commissao, que ficará constituída como uma das commissoes permanentes desta sociedade, proporá aos collegios um concurso de merito annual, a que se submeterão espontaneamente, perante a mesma, os alumnos que excepcionalmente se distinguem no estudo da geographia dos diversos estabelecimentos de ensino.

Para a obtenção desse premio sem maior dispendio poderá a commissao recorrer ás grandes casas commerciaes, propondo-lhes a offerta dos seus productos, como propaganda desta e estimulo dos estudantes."

A CIRCULACAO NOS ESTADOS UNIDOS — Com a terminacao da subscrição do segundo Empréstimo da Liberdade, em fins de Fevereiro de 1917, a circulacao nos Estados Unidos se contrahiu e diminuiu de 164.546.304 dollars, decendo de 48.76 "percapita" a 47.23.

A circulacao conta actualmente dois instrumentos: o papel e a moeda fiduciaria, que são moedas de representacao dos recursos dos bancos nacionaes e particulares, do Thesouro Publico, da Commissao e de Reserva Federal, sob cujos auspicios funcionam os doze bancos federaes de reserva, que têm em suas caixas 1.415.000.000 dollars em ouro.

Essa garantia permite a circulacao de certificados de ouro, certificados de prata, prata fiduciaria, notas do Thesouro, notas dos Estados Unidos, bilhetes dos bancos nacionaes, no valor de 3.849.298.345 dollars, sem contar com os 568.000.000 de dollars fortes, que allás não estão de facto na circulacao, porque estão em poder dos bancos, de particulares e da Thesouraria Geral da Nação.

O "stock" monetario em 1 de Fevereiro era o seguinte:

	Dollars
Ouro amodado e em barra	3.038.546.852
Dollars fortes	568.269.513
Prata fracconaria	221.081.713
Notas dos Estados Unidos	346.681.016
Notas da Commissao de Reservas Federaes	1.269.669.370
Bilhetes dos Bancos Federaes de Reserva	12.332.485
Bilhetes dos Bancos Nacionaes	717.833.215
Total	6.174.413.964

Os Bancos Federaes de Reserva contavam com um encaixe ouro, em moeda e barra, no valor de 836.000.000 de dollars para garantir a sua circulacao e da Commissao Geral de Reservas.

As reservas dos 12 bancos federaes assim se exprimiam na mesma data:

	Dollars
Ouro me barra amodado ou depositado na Thesouraria	483.218.105
Certificado ouro	288.277.730
Notas das Reservas Federaes	124.463.410
Total	1.599.235

Como se vê, as existências de ouro do sistema bancario das Reservas Federaes nos Estados Unidos, systema que domina toda a circulação do país, tem cerca de 500.000.000 de dollars em ouro; o resto é constituído por documentos de credito que, por seu caracter facilmente convertivel, gozam do privilegio de poder formar parte effectiva das garantias da circulação.

A Thesouraria Geral dos Estados Unidos apresentava no seu balancete de 1 de Fevereiro as seguintes existências:

	Dollars
Ouro em barra ou amoldado.	232.211.663
Dollars fortes	28.360.981
Certificados prata	6.465.587
Notas dos Estados Unidos	13.849.488
Notas da Reserva Federal	27.961.820
Bilhetes dos Bancos de Reserva	113.710
Bilhetes dos Bancos Nacionaes.	23.612.875

O dinheiro está theoreticamente em circulação, mas cuja maior parte está guardada pelos bancos. é assim avaliado:

	Dollars
Ouro	1.039.557.784
Certificados, ouro	1.015.280.380
Dollars fortes, prata	77.022.425
Certificados, prata	480.985.559
Prata subsidiaria	814.616.186
Notas do Thesouro	1.900.498
Notas do Governo dos Estados Unidos	332.831.528
Notas das Reservas Federaes.	1.117.241.140
Bilhetes dos Bancos Federaes de Reserva.	12.219.777
Bilhetes dos Bancos Nacionaes.	694.220.359
Total	4.965.878.604

O total do ouro em barra e amoldado (3.838.545.652 dollars) equivale a cerca de 40 % do total de ouro com o mesmo fim reservado em todo o mundo (cerca de 8.000.000.000 de dollars).

A importação de ouro tem continuado.

A ALTA DA PRATA — As estatísticas demonstram que durante o anno passado houve grande procura de prata nos mercados do Oriente e as exportações desse metal com destino á China, ao Japão e á India Inglesa foram consideraveis.

A China importou o dobro da quantidade do metal branco em relação ao anno anterior, pois sómente as remessas para Hong-Kong, que foram de 3.197.341 dollars em 1916, subiram a dollars 8.612.757 em 1917.

Na India Inglesa a procura foi maior, segundo dados officiaes; a importação total foi de dollars 24.392.402 contra 2.384.467 correspondentes ao anno precedente.

Esse augmento da procura provém da situação em que ficaram a China e a India, não só porque o preço da prata subiu como porque as exigências da guerra fizeram com que as suas moedas emigrassem e fossem convertidas em barra.

A China, por exemplo, teve que mandar á India grandes quantidades de prata, por conta do Governo, para que o Imperio Indiano pudesse substituir a moeda enviada para pagamento das tropas na Mesopotamia e em outras linhas de batalha. Ao demais, a China se viu obrigada a cunhar maior quantidade de moeda de prata, porque as de cobre desapareceram quasi do mercado quando esse metal chegou a valer mais do que a sua expressão monetaria.

Os Estados Unidos foram os que facilitaram á China e á India o fornecimento da maior prata encomendada, e para reforçar o seu stock appellaram para o Mexico, que vendeu

metal branco na importância de 13.000.000 de dollars.

O Japão e a Hespanha foram os únicos países que em 1917 lograram receber ouro dos Estados Unidos. Este movimento foi de cerca de cem milhões de dollars.

No JAPÃO — Para contrabalançar as medidas que o Governo dos Estados Unidos decretou, com referencia á exportação de ouro, o Ministerio da Fazenda do Imperio do Japão expedio o seguinte decreto:

"Todos os que desejam exportar numerario em ouro e ouro em barra devem obter permissão do Ministerio da Fazenda, ficando exceptuadas as pessoas que vão a países extrangeiros e que precisam levar consigo uma quantidade de numerario ouro que não exceda de 100 yens. Os que violarem essas disposições serão castigados com trabalhos forçados por um tempo não maior de tres mezes ou multa que não deve exceder de cem yens.

Os que agambarquem ou desmontizem as moedas de ouro com o fim de as vender ou usal-as em barra serão castigados com as mesmas penas."

O decreto entrou em vigor a 12 de Dezembro de 1917.

A proposito, o Ministro da Fazenda do Japão, numa declaração official, affirmou que iria entrar em accordo com os Estados Unidos para obter as reservas de ouro necessarias.

Desde o anno passado, necessitou o Ministerio, o valor do cambio sobre o Japão no mercado de Shanghai mantem uma preço relativamente baixo, mostrando uma differença notavel com a quantidade de barras de ouro do mesmo mercado. Esta tendencia desenvolveu-se no tipo do cambio sobre o Japão e a esperanga de uma melhoria do valor do ouro no futuro, augmentaram naturalmente a compra de cambias japonezes em Shanghai. O Governo Imperial Japonês, em virtude dessa situação, decretou diferentes medidas tendentes a contrariar a continua emigração do ouro da mercaderia japonez; apesar disso, porém, no periodo decorrido, sahio do Japão a enorme somma de 61.000.000 de yens em ouro. Por isso, o Governo resolveu prohibir toda a emigração de ouro.

Produção de ouro — "The Economist", de Londres, dá a seguinte estatística official da produção de ouro nos dois ultimos annos:

	1916	
	£	£
Transvaal	49.485.924	1.815.306
Africa Occidental	3.895.341	18.518.069
Rhodesia	18.518.069	74.511.611
Estados Unidos	74.511.611	
Total	76.299.644	

	1917	
	£	£
Transvaal	38.323.921	1.529.977
Africa Occidental	1.529.977	3.495.394
Rhodesia	3.495.394	16.891.320
Estados Unidos	16.891.320	
Total	60.240.609	

Pelo "Engineering and Mining Journal", de Nova York, foi a seguinte a produção total de ouro fino, em dollars, em todos os países, nos annos de 1914, 1915 e 1916:

	1914	1915	1916
	£	£	£
Transvaal	173.176.166	186.105.890	192.138.770
Rhodesia	17.745.980	18.892.959	18.957.310
A. Occidental	8.611.371	8.521.682	7.861.210
Madagascar,			
etc	1.980.000	1.867.000	1.965.000
Total Africa	201.513.517	215.387.531	220.862.290

E. Unidos	94.531.800	101.035.700	92.215.363
Mexico	18.185.000	14.950.000	14.150.000
Canada	15.925.000	18.977.901	19.162.025
C. America	3.500.000	3.575.000	3.695.000
Total N. Am.	132.111.844	138.538.601	129.232.388

Russia, Inc.			
Siberia	34.458.988	35.150.000	34.750.000
Francia	1.450.000	1.025.000	960.000
Outros países da Europa	2.350.000	1.675.000	1.580.000
Total Europa	38.258.988	37.850.000	37.285.000

British India	12.327.980	11.184.169	11.184.062
British and Dutch Indias			
India	4.630.000	4.825.000	4.960.000
Japão	7.376.500	7.850.000	7.980.000
China	3.625.000	3.675.000	3.750.000

Total Asia e Oceania	28.119.480	27.874.169	27.874.052
Sul America	13.525.000	13.750.000	13.975.000
Australasia	46.479.522	45.193.921	38.213.308
Total do mundo	60.097.428	478.552.222	470.412.068

Os seguintes abaxo mostram o total da produção de ouro no mundo nos ultimos dez annos:

	£
1907	82.258.891
1908	88.666.505
1909	91.985.496
1910	90.842.723
1911	91.875.460
1912	94.466.653
1913	92.533.931
1914	90.316.425
1915	91.624.918
1916	94.088.413

O crescimento do "stock" mundial do ouro pode ser assim avaliado nos ultimos dez annos:

1907	1.727.000.000
1908	1.785.000.000
1909	1.848.000.000
1910	1.908.000.000
1911	1.970.000.000
1912	2.033.000.000
1913	2.095.000.000
1914	2.157.000.000
1915	2.222.000.000
1916	2.288.000.000

Produção da Prata — Segundo uma estatística mexicana, foi a seguinte a produção de prata, em onças, nos annos abaxo:

	1914
Estados Unidos	71.670.694
Mexico	61.481.578
Canada	41.525.000
Outros países	36.218.772
Total	210.799.044

	1915
Estados Unidos	76.371.400
Mexico	61.000.000
Canada	38.500.000
Outros países	35.496.000
Total	211.367.400

Cambio do Equador — O Congresso do Equador autorizou o Executivo a decretar as medidas que julgar necessarias para determinar

um tipo de cambio que estabeleça uma relação constante com o valor da libra esterlina em Nova York e que salvaguarde os interesses nacionaes, sobretudo os da agricultura e do commercio, impedindo-se por todos os meios possíveis que o dito tipo exceda ao que lhe deve legitimamente corresponder, tomado em conta os elementos que servem para determinalo. Para melhor execução do plano ficou resolvido que se constituísse uma junta consultiva, que terá a sua sede em Guayaquil e que se comporá de um delegado das associações seguintes: Camara do Commercio e Agricultura de Quito e Guayaquil, Associação dos Agricultores do Equador, Banco de Emissão do Estado e Comissariado Fiscal dos Bancos.

CUNHAGENS DE SUCCES — O Governo no Equador foi autorizado pelo Congresso Nacional a mandar cunhar no estrangeiros 200.000 succes em moeda fraccionaria de cobre e nickel de 5 e 10 centavos. As primeiras terão 21 milímetros de diametro e tres grammas de peso e sua lei será de 75 por cento de cobre e 25 por cento de nickel; as segundas serão de 22 milímetros e cinco grammas de peso, tendo tambem 75 por cento de cobre e 25 por cento de nickel.

TRANSPORTE DE FUNDOS — Numa correspondencia dos Estados Unidos para uma revista economica, lemos que em Fevereiro o Governo da Republica Argentina mandara transferir 10.600.000 dollars dos depositos das legações que estavam no "National City Bank" para os Bancos Federaes de Reserva. Essa somma estava depositada desde 1914. A operação foi feita em virtude do accordo recentemente concluido entre o Secretario Mac Addo e o Governo do Presidente Irigoyen para obter a estabilidade do cambio entre os dois países.

CIRCULAÇÃO INGLEZA — Acaba de apparecer em Londres o primeiro relatorio da comissão especial nomeada para estudar os diversos problemas da circulação monetaria e dos cambios depois da guerra.

O parecer repelle o projecto de fusão dos serviços de emissão e de operações bancarias do Banco da Inglaterra. Oppõe-se igualmente a que a emissão de bilhetes do banco seja autorizada a uma certa porcentagem acima da cobertura legal em ouro. Preconiza a manutenção da lei bancaria de 1844, autorizando, entretanto, o Banco a effectuar emissões excepcionaes de bilhetes em tempos de crise.

A comissão insiste sobre a manutenção do estalho de ouro e a liberdade do mercado de ouro. Acha que o emprego da moeda de ouro na Inglaterra não deve ser restabelecido nas circunstancias actuaes e que todo o ouro deve ser concentrado no Banco da Inglaterra para servir de regulador do commercio de exportação.

A comissão propõe, finalmente, a substituição progressiva das notas do Thesouro ("Currency note") pelas notas do Banco da Inglaterra e a adopção de um projecto de lei limitando o total da emissão de notas.

O RELATORIO DO PRESIDENTE DO BANCO DO BRASIL — A assembléa geral do Banco do Brasil prestou a 30 de Abril uma homenagem excepcional e merecida ao Sr. Dr. Homero Baptista. Votou uma moção de applauso e solidariedade á sua fecunda e honesta administração, na qual manifestou o desejo de todas as praças do Brasil de que acção tão forte, adequada e cheia de resultados não seja jámais interrompida.

Realmente, os serviços prestados pelo actual Presidente do nosso principal estabelecimento de credito têm sido grandes e de salutareos feitos, auxiliado pelos directores de todas as cartellas, o Sr. Homero Baptista ampliou os negocios do Banco, desenvolveu seus serviços, creou agencias e filiaes, e por sua superintendencia proba e esclarecida, seu espirito de iniciativa e sua intelligente actividade deu a to-

das as seções e filiaes uma vida nova, que se multiplica, favorece os interesses dos accionistas e ao mesmo tempo ampara, fomenta e estimula a economia nacional.

O relatório lido hontem, na assembleia geral, é mais um documento de alta capacidade do actual Presidente do Banco. Não é só a recapitulação methodica do que occorreu no estabelecimento e suas filiaes no ultimo anno; não é sómente um repertorio de factos; uma exposição da prosperidade do Banco e de suas possibilidades; é também um trabalho de publicista, de financista, de economista, de homem de Estado e de banqueiro.

O Banco do Brasil é um aparelho bancario sul generis e por isso, apesar das deficiencias de sua organização tem uma função de centralização e de direcção, a toda a vida economica do país. Ligado ao Governo, por elle superintendido, ora recebe favores e beneficios dessa ligação, ora soffre prejuizos tremendos dessa dependencia. A amplitude de sua acção e a importancia do seu papel de intermediario em varios auxilios ao Estado, a lavoura e ao commercio, augmenta a sua responsabilidade e dá ao Banco um prestigio especial. Assim, tudo que se passa na economia nacional não pôde ser indifferente á sua direcção. E' o que com a sua alta visão das cousas comprehendeu o Sr. Homero Baptista e assim a introdução do "relatório" hontem apresentado á assembleia geral é uma obra de valor, cheia de factos e de idéas.

O prestigio que goza na praça o Sr. Homero Baptista dá aos seus conceitos expressão representativa, e por isso o documento hontem divulgado merece a attenção de toda a opinião esclarecida do país.

A Administração actual tem sido tanto do proveito para o Banco, como para o país. Se o Banco foi intermediario do Governo em varios auxilios á lavoura, se recebeu favores especiais, além dos monopólios e isenções que já goza, por outro lado amparou poderosamente o commercio nacional, facilitando tudo e ampliando transacções mesmo num periodo em que outros estabelecimentos restringiam os seus negocios.

Isso, porém, foi feito de tal modo, com tanta competencia tecnica que a direcção foi progressivamente obtendo lucros líquidos e maiores. Em 1914, anno da crise proveniente do desequilibrio intelial da guerra, o lucro líquido, no segundo semestre, foi apenas de réis 4.796.854\$157, menos 2.861.221\$874 do que em 1913. No anno seguinte, esse lucro subiu a 4.951.275\$996. Em 1915, o Banco como o commercio em geral teve de resistir á pressão dos acontecimentos provocados pela guerra. O lucro em 1916, demonstra a acção victoriosa dessa resistencia, atingindo a 6.071.899\$346. Em 1917, o movimento se accentuou e o lucro do Banco subiu a 6.294.913\$244, excedendo em 22.977\$898 ao de 1916. Assim 1914 a 1915 foram periodos de depressão; 1916 de resistencia e 1917 de franca expansão.

Essa movimentação corresponde também á abundancia de dinheiro; as emissões augmentaram as disponibilidades e novos negocios appareceram.

Os lucros do Banco seriam, porém, maiores se não fossem as suas condições especiaes. Assim a carteira cambial está sujeita á autoridade do Governo. "A despeito de tais condições organicas e peculiares ao Instituto, diz o Sr. Homero Baptista, a situação é, na realidade, consistente e promissora de melhores resultados."

O Presidente do Banco do Brasil, em captulos magistres, trata depois do nosso commercio de exportação e mostra a necessidade de construir navios de madeira, alvitre que sugere muito antes da iniciativa norte-americana; estuda a situação da borracha; demonstra como o seu aproveitamento industrial seria a solução mais pratica e de mais largas perspectivas e, entrando em assumptos peculiares ao Banco, prova como tem sido animadora a expansão dos negocios das agencias. No anno de 1917, foram

installadas e começaram a funcionar as agencias de Itocös, do Juiz de Fora, do Maranhão, do Natal, de Parahyba, de S. Paulo e de Victoria, achando-se assim 23 agencias abertas.

A 12 de Dezembro, a Directoria resolveu instituir, além da agencia de Juiz de Fora, que já está funcionando, as seguintes, como passa a expôr o relatório:

- de Belo Horizonte -- E. de Minas.
- De Baurú -- E. de S. Paulo.
- de Barreto -- E. de S. Paulo.
- de Ribeirão Preto -- E. de S. Paulo.
- De Mossoró -- E. do Rio Grande do Norte.
- Em 6 do mez proximo findo, resolveu reorganizar a sub-agencias ou escriptorios as agencias já existentes, de:
- Tres Corações.
- Victoria.
- Parahyba
- o as ainda não installadas de:
- Mossoró.
- Barretos.
- Baurú.
- criando, bem assim, outros escriptorios em:
- Camaçari -- E. do Ceará.
- Cachoeira -- E. da Bahia.
- Cabo Frio -- E. do Rio.
- Santa Tuzia do Carangola -- E. de Minas.

- Jahú -- E. de S. Paulo.
- Ponta Grossa -- E. do Paraná.
- Laguna -- E. de Santa Catharina.
- Itajubá -- E. de Santa Catharina.
- Pelotas -- E. do Rio Grande do Sul.
- Livrramento -- E. do Rio Grande do Sul.
- Uruguaniana -- E. do Rio Grande do Sul.
- Rio Grande -- E. do Rio Grande do Sul.
- o no dia 28 do dito mez resolveu, finalmente, crear o
- de Cataguazes -- Estado de Minas,
- dovendo todas essas filiaes serem abertas á medida que se for organizando o pessoal, conseguindo as installações locais, indispensaveis para o immediato inicio das suas operações.
- Em sessão de Directoria, de 18 de Junho de 1917, ficou deliberado que se distribuissem as Agencias em cinco agrupamentos, correspondentes a outras tantas zonas administrativas, elevando-se as que se achavam no seio dessas regiões á categoria de Succursaes, com acção directa de fiscalização sobre suas organicas situações dentro do respectivo territorio.

- Poram, portanto, estabelecidas as zonas bancarias de:
- Mantidos a Fortaleza -- Succursal a Agencia de Belém;
- Natal a Macaé -- Succursal a Agencia de Recife;
- Bahia até Sorocaba -- Succursal a Agencia da Bahia;
- S. Paulo, Mato-Grosso e Triangulo Mineiro -- Succursal a Agencia de S. Paulo;
- Pirará, Santa Catharina e Rio Grande do Sul -- Succursal a Agencia de Porto Alegre.
- Finaldo, porém, fóra desses agrupamentos e sob a jurisdicção directa da Matriz, as Agencias de:
- Campes.
- Santos.
- Tres Corações.
- Victoria.

sobre as quaes se resolveria posteriormente, se houvesse conveniencia. As tabellas demonstram o desenvolvimento dos negocios do Banco. Acha, em letras descontadas o movimento de 1914 foi de réis 95.242.922\$506 em descontadas; 29.648.217\$579 em redescontadas, num total de 124.891.140\$085, sendo liquidadas 146.197.699\$218, e deixando em 31 de Dezembro um saldo de 35.577.991\$452. Já em 1915, as letras descontadas foram no valor de 103.544.267\$822, as redescontadas no de 23.088.260\$360; o total de 126.632.528\$182, e tendo sido liquidadas 145.969.756\$116, ficando um saldo de 16.318.814\$191. Em 1916, o mo-

vimento geral foi de 81.327.290\$319, sendo de descontos 84.054.954\$239, e de redescontos réis 17.277.336\$080, havendo liquidações no valor de 68.872.622\$464, e sobrando como saldo réis 28.773.432\$040. No anno passado, num movimento total de 103.360.797\$326 houve descontos na importancia de 83.686.219\$486, redescontos na de 24.674.522\$840, tendo sido liquidadas no valor de 105.458.395\$041.

Nos descontos e redescontos não estão citadas as operações das agencias, que foram em 1916 na importancia de 32.556.394\$843, e em 1917 de 75.477.025\$319. Esses algarismos demonstram a grande e crescente prosperidade das agencias.

A porcentagem das letras não pagas foi de 0.000.907%, em 1916 0.000.748%, elevando-se á média do quadriennio de 1914 a 1917 a 0.240.413%.

Os saldos á disposição, em conta corrente, com juros, que em 1914 deram um saldo de 57.986.791\$687, em 1915 de 55.984.162\$015, em 1917 deram de 58.394.412\$062. Os saldos das contas correntes sem juros foram da quantia de 43.549.419\$223 em 1914 e de 19.217.307\$642 em 1917. O saldo da Caixa, que foi da quantia de 28.022.593\$246 em 1914, passou á importancia de 31.408.621\$366 em 1917.

A alta das acções do banco, que de Maio em diante subiram acima do par, mostrou a confiança forte e o apoio dos capitalistas á grande instituição de credito, ao seu Presidente e á sua Directoria.

O capital sobre a emissão bancaria é um estudo magnifico da nossa situação monetaria, uma critica sagaz, que termina pela renovação da demonstração, accessoria de factos novos e novos conceitos, de que o credito só se poderá regularizar no Brasil quando o nosso principal banco tiver capacidade emissora e funcionar nos redescontos mais ou menos como o Banco Imperial da Alemanha.

O Sr. Homero Baptista historia em paginas insicivas a questão das emissões bancarias no Brasil e conclue apontando a solução que lhe parece melhor. Pela alta autoridade do seu autor, convém transcrever aqui essas considerações:

Com o primeiro Banco do Brasil -- de 1808 a 1829 -- estabeleceu-se a unidade de emissão. Forçada pelo Governo a liquidação do Banco, fundido na *victima os crimes de seus antigos*, no conceito de Martin Francisco, a emissão de papel-moeda, de 1829 a 1836, foi feita pelo Thesouro, que resgatou a bancaria. Em 1836 creou-se o segundo Banco do Brasil, por proposta daquello illustre estadista, com fecundidade emissora que também foi concedida a outros bancos, continuando, porém, o Thesouro a emitir... regimen biforme e choatico que se prolongou até 1853. Neste anno creou-se o terceiro Banco do Brasil, conferido-se-lhe, e ás suas succursaes, o monopólio da emissão. Quatro annos depois instituiu-se a pluralidade de emissão, que perdurou até 1866. Deste anno a 1829 restabeleceu-se o regimen de emissão pelo Thesouro, com substituição das cedulas bancarias.

De 1829 a 1892 voltou-se á pluralidade das emissões bancarias com garantia parte em especies, parte em títulos. Em 1892, com a fusão dos Bancos Nacional e dos Estados Unidos no Banco da Republica, conferio-se a este a emissão. Por ultimo, em 1889, readquirio o Thesouro o exclusivismo da emissão. Tivemos, pois, de 1808 a 1918, de unidade de emissão bancaria -- 31 annos; de unidade de emissão pelo Thesouro -- 60; de pluralidade de emissão pelo Thesouro e por Bancos -- 17.

A consequencia disso é que somos um povo que, contradizendo as leis da experiencia, viola todos os principios hoje adoptados pelos povos cultos.

Assim é que, banidos dentre elles, entre nós prevalece o preconceito de que o Estado deve ser o factor primordial na solução das questões attinentes á economia nacional: cabe-lhe a função impulsora das industrias, a função de

distribuir o credito, regular a moeda fiduciaria e tudo quanto se refira á expansão da riqueza.

Desempenhadas taes funções, como entre nós se dá, por orgão que lhes não é proprio -- a consequencia immediata dessa inversão é que a actividade proteliforme e absorvente do Estado se concretiza em situações anarchicas, de todo o ponto infensas ao nosso desenvolvimento.

A função verdadeira do Estado sob o aspecto em exame, deve engir-se e adoptar uma politica economica superior, que tenha por fundamento a convicção da necessidade de transformar o papel circulante numa realidade monetaria; prescrever as normas a que deva obedecer a circulação fiduciaria, e não regular a moeda; fiscalizar a distribuição do credito e não directamente distribull-o; exercer função soberana de fiscalização, sem absorver; organizar, em summa, um systema de leis sábias de justa protecção ás actividades particulares, sem a intervenção indevida e a todo o transe na actividade industrial.

A ASSEMBLEIA DO BANCO -- A' 1 hora da tarde, o Sr. Dr. Homero Baptista, Presidente do Banco, assumindo a presidencia da assembleia e depois de convidados para Secretarios os Srs. Coronel Benedicto Bueno e Dr. Cornelio Muller de Campos, declarou que, em obediência á lei, ia adiar a assembleia para o dia seguinte. A lei das sociedades anonymas determina que os relatorios sejam publicados na vespera da reunião das assembleias e o relatório do Banco só hontem fóra dado á publicidade.

Então o Sr. Dr. Didimo da Velga, representante da Fazenda Nacional, pediu á palavra e fez considerações, mostrando que o fim colmado pela lei fóra atingido, porque os accionistas já tinham conhecimento do relatório e assim julgava que a assembleia poderia fuccionar, prescindindo da formalidade que a lei estatulo.

O representante da Fazenda propoz, portanto, que a assembleia funcionasse, o que foi aprovado.

O Sr. Dr. Pedro Bétim Paes Leme, pediu e obteve a dispensa da leitura do relatório, que todos os presentes já tinham lido.

O Sr. Presidente convidou então o Sr. Barão de Aguas Claras para ler o parecer do conselho fiscal, paracer que concluiu pedindo um voto de pesar pela morte do Dr. Fernando Lobo que, como director por mais de uma vez e agora até o fim de sua vida, servira com proveito para o Banco na sua directoria.

Foi lida então a moção apresentada pelos presidentes da Associação Commercial, Sociedade Nacional de Agricultura, Federação das Associações Commerciaes, Centro Industrial, Centro de Café, Centro de Cereaes, Centro de Commercio e Industria, Associação dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro e União dos Empregados do Commercio, pedindo venia aos accionistas para manifestarem á assembleia a expressão dos seus applausos á orientação que vem dando ao Banco do Brasil o Dr. Homero Baptista, solicitando também permissão para uma excepção dessa natureza, que era *sui-generis* mas que decorria de um movimento espontaneo das classes conservadoras.

A moção diz que os resultados da administração do Sr. Homero Baptista não precisam ser relembrados.

"Elles estão documentados nos relatorios apresentados á assembleia. Não se pôde, porém, deixar de frisar a relevante providencia do augmento do numero de agencias, que era de sete, e hoje de vinte e cinco e será em breve de quarenta. Outro acto, não menos acertado, e também devido á iniciativa do benemerito Presidente actual, foi a ampliação para seis meses do prazo das letras descontadas -- o que tornou o concurso indispensavel de credito accessivel a toda uma lavoura série de legítimas aspirações, até então difficiladas. Não deve, igualmente, ser esquecido o empenho com que S. Ex. tem pupado pela transformação do Banco do Brasil sem um aparelho emissor, que dê ao nosso

melo circulante, com as devidas garantias, a elasticidade de que tanto carece. Não se deve, tampouco, omitir o escrupuloso critério com que o Dr. Homero Baptista tem feito desse estabelecimento uma verdadeira escola bancária, onde S. Ex., pelos seus meritos excepcionaes de financista, economista e patriota, occupa lugar culminante.

A noção falla depois da creação das agencias em Montevidéo, Buenos Aires e Nova York, suggeridas pelo Presidente do Banco do Brasil, e se occupa da personalidade do Dr. Homero Baptista, em rapido retrospecto, quando S. Ex. passou pela Camara dos Deputados. E termina assim a moção:

"Nada mais justo, portanto, do que a ex-cenho que o commercio, a industria e a lavoura pela primeira vez solicitem respectivamente a assembleia, para que seja lida em meio de seus trabalhos e fique constando da acta a manifestação de seu franco applauso á accção do Dr. Homero Baptista na presidencia do Banco do Brasil."

O Sr. Affonso Vizeu pediu depois a palavra para solicitar que constasse da acta um voto de pesar pelo fallecimento do antigo func-

cionario Pecego Junior, que tambem foi director do Banco. A assembleia approvou a proposição.

Procedeu-se depois á eleição para os dois directores e o Conselho Fiscal e de seus suplentes.

Estavam presentes 29 accionistas, representando 117.915 acções que correspondiam a 5.891 votos, figurando a Fazenda Nacional, representada pelo Dr. Diácono da Veiga, com 112.500 acções e 5.625 votos.

O resultado da eleição foi o seguinte: Para directores: Coronel Adolpho Schmidt, reelecto por 5.844 votos, e eleito na vaga do Dr. Fernando Lobo, o Dr. Henrique Diniz, por 5.739 votos.

Para o Conselho Fiscal foram reelectos os Srs. Barão de Aguiar Maranhão, Barão de Olivença Castro, Dr. Castro Ribeiro e Dr. Azarias de Andrade, eleito por 5.878 votos, e para supplemundo Vianna por 5.799 votos, e para suplentes do mesmo conselho, com 5.878 votos, os Srs. Drs. José Maria Leitão da Cunha, João Pedreira do Couto Ferraz e Henrique dos Santos Dumont, Luiz Ramos Villar e Dr. Jorge de Toledo Dadevorth.

ALGUNS DADOS DO RELATORIO DO PRESIDENTE

ANNOS	LETRAS DESCONTADAS			LIQUIDADAS	SALDO EM 31 DE DEZEMBRO
	DESCONTADAS	REDESCONTADAS	TOTAL		
1914.....	95.262:922\$526	29.648:217\$570	124.911:140\$096	130.197:699\$338	35.577:606\$252
1915.....	108.544:207\$822	23.098:260\$360	126.642:468\$182	145.900:760\$440	18.318:814\$194
1916.....	64.054:954\$239	17.277:336\$080	81.327:290\$319	68.872:872\$464	28.779:482\$049
1917.....	88.686:219\$486	24.674:577\$840	108.360:797\$326	105.426:396\$941	31.707:884\$334

DEPOSITOS A DISPOSICAO

CONTAS CORRENTES COM JURO

ANNOS	ENTRADAS		SAHIDAS		SALDO EM 31 DE DEZEMBRO
	ENTRADAS	SAHIDAS	ENTRADAS	SAHIDAS	
1914.....	308.128:945\$714	321.514:108\$195	57.086:791\$887	55.084:162\$015	51.608:588\$958
1915.....	258.476:429\$049	260.478:058\$721	51.608:588\$958	58.394:412\$082	58.394:412\$082
1916.....	198.444:002\$692	202.759:576\$749	58.394:412\$082	58.394:412\$082	58.394:412\$082
1917.....	290.061:007\$982	283.335:244\$879	58.394:412\$082	58.394:412\$082	58.394:412\$082

CONTAS CORRENTES COM JURO

(Pequenos depositos)

ANNOS	ENTRADAS		SAHIDAS		SALDO EM 31 DE DEZEMBRO
	ENTRADAS	SAHIDAS	ENTRADAS	SAHIDAS	
1914.....	3.708:530\$764	3.001:000\$845	1.523:453\$153	1.843:442\$883	2.311:547\$867
1915.....	3.770:127\$569	3.489:813\$595	1.843:442\$883	1.843:442\$883	1.843:442\$883
1916.....	1.144:286\$023	4.105:607\$478	1.843:442\$883	1.843:442\$883	1.843:442\$883
1917.....	1.204:253\$770	738:148\$866	1.843:442\$883	1.843:442\$883	1.843:442\$883

CONTAS CORRENTES SEM JURO

ANNOS	ENTRADAS		SAHIDAS		SALDO EM 31 DE DEZEMBRO
	ENTRADAS	SAHIDAS	ENTRADAS	SAHIDAS	
1914.....	38.686:546\$208	182.971:452\$355	43.549:419\$223	82:162\$000	26.887:812\$871
1915.....	539.576:410\$912	648.042:677\$905	82:162\$000	82:162\$000	82:162\$000
1916.....	427:890:709\$884	281.089:049\$243	82:162\$000	82:162\$000	82:162\$000
1917.....	398.030:337\$576	615.656:842\$885	82:162\$000	82:162\$000	82:162\$000

CONTAS CORRENTES

(Reservadas por depositos de titulos)

ANNOS	ENTRADAS		SAHIDAS		SALDO EM 31 DE DEZEMBRO
	ENTRADAS	SAHIDAS	ENTRADAS	SAHIDAS	
1914.....	698:405\$301	547:725\$244	5.179:874\$227	5.179:874\$227	5.179:874\$227
1915.....	246:217\$381	1.145:883\$830	5.179:874\$227	5.179:874\$227	5.179:874\$227
1916.....	1.807:215\$125	878:512\$447	5.179:874\$227	5.179:874\$227	5.179:874\$227
1917.....	9.203:814\$277	8.972:716\$244	5.179:874\$227	5.179:874\$227	5.179:874\$227

DEPOSITOS JUDICIAES

ANNOS	ENTRADAS		SAHIDAS		SALDO EM 31 DE DEZEMBRO
	ENTRADAS	SAHIDAS	ENTRADAS	SAHIDAS	
1914.....	4.433:971\$645	246:217\$381	886:081\$925	4.145:383\$830	5.249:045\$967
1915.....	246:217\$381	241:867\$190	4.145:383\$830	384:260\$754	1.349:883\$013
1916.....	241:867\$190	883:592\$805	384:260\$754	783:172\$809	1.207:499\$454
1917.....	883:592\$805		783:172\$809		1.307:919\$450

DEPOSITOS A PRAZO FIXO

(Em conta)

ANNOS	ENTRADAS		SAHIDAS		SALDO EM 31 DE DEZEMBRO
	ENTRADAS	SAHIDAS	ENTRADAS	SAHIDAS	
1914.....	445:753\$610	840:642\$160	8.522:926\$620	347:123\$670	202:479\$850
1915.....	840:642\$160	2.424:700\$240	347:123\$670	1.883:546\$770	695:988\$340
1916.....	2.424:700\$240	1.467:050\$610	1.883:546\$770	1.314:717\$530	1.237:141\$810
1917.....	1.467:050\$610		1.314:717\$530		1.889:474\$890

(Letras a premio)

ANNOS	EMITIDAS		RESGATADAS		SALDO EM 31 DE DEZEMBRO
	EMITIDAS	RESGATADAS	EMITIDAS	RESGATADAS	
1914.....	6.928:907\$048	5.456:588\$300	11.811:194\$126	6.572:576\$483	6.724:284\$858
1915.....	5.456:588\$300	9.162:562\$780	6.572:576\$483	5.493:249\$660	4.607:296\$670
1916.....	9.162:562\$780	9.392:933\$130	5.493:249\$660	10.106:601\$200	8.276:609\$790
1917.....	9.392:933\$130		10.106:601\$200		7.562:341\$720

VALORES DEPOSITADOS

ANNOS	ENTRADAS		SAHIDAS		SALDO EM 31 DE DEZEMBRO
	ENTRADAS	SAHIDAS	ENTRADAS	SAHIDAS	
1914.....	9.174:976\$288	7.632:790\$880	8.264:925\$996	6.607:122\$198	59.974:014\$695
1915.....	7.632:790\$880	50.220:505\$080	6.607:122\$198	9.649:821\$060	58.999:683\$377
1916.....	50.220:505\$080	63.084:681\$530	9.649:821\$060	11.587:787\$760	69.570:387\$897
1917.....	63.084:681\$530		11.587:787\$760		111.067:261\$161

VALORES CAUCIONADOS

ANNOS	ENTRADAS		SAHIDAS		SALDO EM 31 DE DEZEMBRO
	ENTRADAS	SAHIDAS	ENTRADAS	SAHIDAS	
1914.....	21.335:674\$100	38.239:675\$844	10.200:400\$000	25.683:617\$728	62.259:428\$255
1915.....	38.239:675\$844	51.647:507\$992	25.683:617\$728	24.009:158\$971	74.815:486\$471
1916.....	51.647:507\$992	31.612:506\$286	24.009:158\$971	27.565:853\$554	102.368:834\$597
1917.....	31.612:506\$286		27.565:853\$554		106.410:482\$324

EFFECTOS EM PENHOR

ANNOS	ENTRADAS		SAHIDAS		SALDO EM 31 DE DEZEMBRO
	ENTRADAS	SAHIDAS	ENTRADAS	SAHIDAS	
1914.....	2.629:742\$728	6.848:844\$151	2.717:144\$225	6.922:487\$270	8.214:929\$821
1915.....	6.848:844\$151	15.640:862\$488	6.922:487\$270	12.359:977\$061	3.141:307\$106
1916.....	15.640:862\$488	26.262:482\$821	12.359:977\$061	23.581:207\$249	6.322:193\$583
1917.....	26.262:482\$821		23.581:207\$249		9.003:469\$195

EMPRESTIMOS

CONTAS CORRENTES GARANTIDAS

ANNOS	ENTRADAS		SAHIDAS		SALDO EM 31 DE DEZEMBRO
	ENTRADAS	SAHIDAS	ENTRADAS	SAHIDAS	
1914.....	85.436:568\$675	43.018:569\$755	41.708:588\$888	39.501:227\$045	36.019:855\$225
1915.....	43.018:569\$755	92.921:109\$474	39.501:227\$045	101.191:192\$377	33.702:512\$518
1916.....	92.921:109\$474	127.408:916\$056	101.191:192\$377	127.382:158\$166	41.972:505\$421
1917.....	127.408:916\$056		127.382:158\$166		51.045:837\$581

LETRAS A RECEBER

ANNOS	ENTRADAS		SAHIDAS		SALDO EM 31 DE DEZEMBRO
	ENTRADAS	SAHIDAS	ENTRADAS	SAHIDAS	
1914.....	14.360:640\$663	17.293:671\$550	14.816:483\$771	16.931:190\$285	4.141:471\$971
1915.....	17.293:671\$550	52.831:863\$629	16.931:190\$285	40.387:657\$061	5.503:953\$286
1916.....	52.831:863\$629	108,442:979\$768	40.387:657\$061	102.386:750\$762	17.968:159\$801
1917.....	108,442:979\$768		102.386:750\$762		21.074:388\$807

f) Os totaes — Activo e passivo — englobados — dos balanços encerrados na matriz no ultimo dia util do anno foram os seguintes em:

Table with 2 columns: Year (1914, 1915, 1916, 1917) and Amount.

Diferença de anno para anno:

Table with 2 columns: Period (De 1914 para 1915, etc.) and Amount.

Essa diferença com demonstrar o promissor desenvolvimento do Banco, torna evidente os serviços que presta, ramificado, como está, por quasi todo o país.

Os resultados correspondentes, expressos nos lucros líquidos, dos annos referidos, atingiram em:

Table with 2 columns: Year (1914 a, 1915 a, 1916 a, 1917 a) and Amount.

No semestre transcorrido do anno corrente, o lucro liquido subiu a 5.727.908\$509 e foi o lucro mais vultuoso colhido em todos os semestres depois que foi reorganizado em 1906, o Banco do Brasil.

Poram os seguintes os lucros semestres desde então verificados:

Table with 2 columns: Period (1906 2º semestre, 1907 1º semestre, etc.) and Amount.

Consignados, em globos, os elementos da apreciação das operações e do movimento do contas, desde 1914, virá bem verificar a situação no mercado, das acções, do Banco.

O que mais interessa ao nosso intuito não deve ser o quantum propriamente da cotação, mas o sentido em que esta se manifesta com persistencia, como expressão de um conceito geral, que traduz o credito e a confiança do estabelecimento. A cotação do titulo em si mesma, sobre exprimir esse conceito, é resultante de diversos factores sobremaneira variavel.

Para termos a cotação mais isenta de qualquer influencia ocasional e transitoria, tomaremos o valor médio das acções no terceiro mez de cada semestre. Eis o que se nos patenteia:

Table with 3 columns: Year (1914, 1915, 1916, 1917, 1918), Março, and Setembro.

Dahi se infere que no quadriennio a findar a cotação das acções do Banco evoluiu com persistencia para a alta, expressão da solidez do estabelecimento e da confiança depositada em sua Administração.

OPERAÇÕES DE CAMBIO — Os propostos da direcção do Banco do Brasil do somente fornecer cambiaes no mercado legitimo foram realizados durante todo o exercicio de 1918, generalizando-se a salutar providencia, da demora instituições do credito com a expedição do decreto n. 13.110, de 19 de Julho corrente.

O quadro n. 1 demonstra qual foi o movimento de compra e venda de lettras do 2º semestre de 1914 a Setembro de 1918.

Pochada a Caixa do Convênio não era facil descobrir meio de evitar as bruscas oscillações das taxas ainda que eliminada a especulação. A Directoria do Banco cumpria evitar quanto possível esse phenomeno anormal que a cada momento surgia contrariando a verdadeira situação economica e financeira do país.

Procurando atingir ao objectivo collimado despreocupou-se de acompanhar as taxas dos demais Bancos, de emitir maior ou menor numero de saques; foregoing sempre em adquirir lettras da importação para servir ao commercio legitimo, quando outras instituições de credito nas suas tabellas desvalorizavam a moeda nacional. Se por não haver procura ou por tentativas de outra ordem aglutinava-se em proporção ascendente as taxas dos seus concorrentes multiplicava-se onde se achava ou movimentava-se com a maior cautella. Desprovido como se encontra o país de um systema coordenar capaz de defender a moeda, affliguou-se a direcção do Banco, que a orientação dada á Carteira do Cambio tendia a diminuir os effectos das bruscas oscillações das taxas. Occasões houve, em que a mesma tabella manteve-se durante um mez.

É evidente, entanto, que na politica norteada se não pôde descobrir a protecção de fixar cambio.

Quando na factura de lettras de exportação e a procura de saques não correspondem as compras, a alta das taxas constitui um phenomeno natural. Se os Bancos foram em vender tanto quanto compram, visando lucro imediato e evitando emprego de capital, o mercado importador abastecesse com prejuizo do exportador. Se os Bancos, empregam capitães e não foram a venda, satisficção nos negócios do commercio importador, as saques correm effluentemente para supprir o mercado nas épocas em que esmorecem as lettras de exportação.

O Banco do Brasil, pela, na impossibilidade de prover as lacunas de nossa legislação, affrontando-se dos processos até agora utilizados, procurou defender o credito publico pela forma syntheticamente exposta.

Antes da expedição do decreto n. 13.110, a deliberação do Banco do Brasil de não vender cambiaes a mercado legitimo não produziu os effectos que visava, e a sua acção foi quasi annullada pela avulsa das operações das demais instituições de credito.

É já agora se não pôde averiguar que quasi 70 % das operações diarias resultavam de pura especulação.

Foi bastante limitar as vendas, como medida de ordem geral no mercado legitimo, para que as taxas de cambio não continuassem a oscillar quasi diariamente.

Allá a liberdade de que gozavam os Bancos estrangeiros resultava da imperfeita fiscalização por parte da Camara Sindical que, de accordo com as leis vigentes, podia colidir muitos abusos que se praticavam, á revolta da acção deste aparelho fiscalizador.

Dvidias não podem haver que dependentes dos Bancos, como ficam os corretores, vivendo dos lucros decorrentes da venda de cambiaes legitimos ou ficticlos, não se annunciaram a denunciar as infracções das leis quando eram os primeiros a concorrer para que fossem inobservadas.

A fiscalização directa, creada pelo decreto citado, constitue medida de incontestavel vantagem.

O quadro n. 2 mostra a situação do Banco para com seus agentes no exterior, sem se referir a 1.000.000 de libras que possui em con-

solidades inglezes e a remissão de divida para com o Thesouro neste exercicio de 185.000 libras.

A demonstração vai até o dia 28 de Setembro; se atingisse o dia 30, o saldo excederia em somma apreciavel a que o quadro accusa.

O credito do Banco acha-se fortalecido e os saques que emite não aguardam coberturas para serem honrados.

No corrente anno incluiu operações directas com Portugal, com a Italia e para desenvolver ainda mais as que mantém com as Republicas do Prata aguarda o relatório de funcionario que, recommendado aos actuaes correspondentes do Banco, foi especialmente estudar estas praças.

Regularizou o Banco o resgate dos valores ouro, com se vê do quadro n. 3. Tendo sido emitida a somma de £ 5.572.533, já resgatou £ 5.471.294.

É para notar a presteza do serviço, se entender-se que a emissão é feita na matriz e na maioria de suas agencias.

QUADRO N. 1

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DE CAMBIO DO BANCO DO BRASIL E SUAS AGENCIAS

Table with 3 columns: Year/Period, Comprado, Vendido.

QUADRO N. 2

POSIÇÃO DO BANCO PARA COM OS SEUS AGENTES NO EXTERIOR

Table with 2 columns: Date/Period, Amount.

QUADRO N. 3

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DE VALOR OURO DO BANCO DO BRASIL E SUAS AGENCIAS

Table with 3 columns: Year/Period, Emitidos, Resgatados.

AGENCIAS E REPRESENTANTES — Foram creadas, durante os ultimos tres annos, 35 filiaes do Banco. Começaram a funcionar, effectivamente, no decurso de 1916, as de Curitiba, Porto Alegre, Parahyba do Norte, Corumbá, Macaé, Aracaju, Tres Coqueas, Uberaba, S. Paulo e Florianopolis; no de 1917, as de Natal, Ilhéos, Victoria, S. Luiz do Maranhão, Parahyba e Juiz de Fora; no de 1918, as de Cataguazas, Santa Luzia do Caranholá, Ponta Grossa, Barretos, Ribeirão Preto, Varginha, Polotas, Belo Horizonte, Jahu, Livramento, Rio Grande, Bagé, Feira de Sant'Anna, Cachoeira, Camocim, Mossoró, Baurá, Joinville e Uruguayanu.

Destas, estão funcionando regularmente as primeiras mencionadas. As demais deverão ser installadas dentro de poucos dias, estando o seu pessoal a promover o devido aparelhamento nas respectivas sedes.

Com as sete que já existiam em Manaus, Belém, Fortaleza, Recife, Bahia, Campos e Santos, fica o Banco possuindo actualmente 42 filiaes. Dos Estados da União só Goyaz deixou de ser contemplado com agencia deste estabelecimento, não porque de sua criação se tivesse despreocupado a Directoria, mas devido á difficuldade para o seguro movimento de fundos, não tendo o Governo concordado, como lhe fora proposto, com entregar á agencia bancaria que lá se installasse o producto da arrecadação federal para receber aqui a equivalente importância. Todavia, tem o Banco correspondentes nas principaes praças goyanaes.

Deverão ser creadas agencias não só ahi, no longinquo Estado, mas tambem em muitas localidades dos outros Estados, que as estão reclamando com interessantes demonstrações do seu valioso movimento commercial, a que é preciso dar impulso e possibilidades para se desenvolver. Tal é o pensamento predominante na Directoria, que procura colher informações positivas sobre diversas praças e centros de produção do norte a sul, para ampliar e melhorar a rede bancaria de todo país. Para tanto será indispensavel habilitar o grande instituto nacional com fortes recursos que lhe tornem possível o consideravel movimento de fundos a que é irremissivelmente obrigado, para poderem suas filiaes acudir ás urgencias das zonas em que operam. A não ser assim, com difficuldade serão mantidas as actuaes e creadas algumas outras de ordem complementar do systema existente.

Compreende-se que, no estabelecimento das agencias, não agio o Banco sob o criterio exclusivo do interesse mercantil, mas obedecendo tambem a intuito igualmente importante — o de dotar o país de apparelho bancario integral e uniforme, como vehiculo financeiro, de unio entre os Estados federados.

Convirá relembra, a proposito, que ao ser discutido no Congresso Nacional, em 1915, o projecto financeiro do Governo, o Sr. Felix Pacheco propoz e foi adoptado que o Banco do Brasil, para gozar dos favores ahi estipulados, ficasse obrigado a estabelecer uma agencia em cada Estado, onde ainda não estivesse assim representado. Traduzida essa emenda, de modo directo e positivo, o pensamento que dictara a emenda do Sr. Antonio Carlos, convertida a art. 68 da lei do orçamento de 1914, que isentava do imposto de dividendo o Banco que mantivesse uma agencia em cada um dos Estados.

Procurou a Directoria, com sollicitude, satisfazer os reclamos da opinião, que evidentemente correspondiam á necessidade real e imperterivel dos Estados, creando agencias em todos elles, com excepção de Goyaz, a que já alludimos, e logo mesmo pelo motivo exposto, que o Governo se recusara a remover.

A experiencia está feita com os melhores resultados. Cumpre proseguir, aperfeçoando o mecanismo instituido, como permitir-lhe maior elasticidade e autonomia, sem prejuizo da maior segurança.

Como já vimos, o serviço de criação de agencias, no periodo de que nos occupamos, foi empreendido em 1916. E foi realizado paulatinamente, estabelecendo-se ora uma, ora outra, á proporção que se escolhia o pessoal superior e se preparava o subalterno, aos quaes se dava verla commetter a incumbencia, tão honrosa quanto difficil, da fundação dos modestos bancos regionaes.

No começo tinha de ser, como era natural, muito limitada a acção desses estabelecimentos. A tudo sobrelevaram a formação de relações no meio em que iam operar, a constituição do cadastro de firmas, o conhecimento das praças e usos commerciaes da respectiva zona, tudo, enfim, que pudesse interessar a realização e segurança dos negócios.

Quando taes providencias são indispensaveis como preliminares da accção que se tem a exercitar, impõe-se ao administrador precavido no maior commedimento. A expansão de negocios em meio que se desconhece, é temeridade imperdoavel. A retracção e a reduçção de operaçções — eis a norma, no caso, que a sabedoria commum aconselha. E' de rigor consignar que outra directriz não seguram as filiaes do Banco. Depois ha a considerar tambem que a maior parte das operaçções é dependente de prazo, em cuja fluencia não são computaveis os resultados. E accresce ainda que, nos primeiros tempos, tinham ellas que fazer face ás despezas da propria installação. Por tudo isso, o trabalho levado a effeito, durante a phase inicial dos novos institutos, não poderia ter influencia apreciavel no resultado do semestre que se lhe seguisse.

O quadro supra patentea effectivamente, a verdade das observaçções feitas. Tomaremos aqui como já o fizemos em relação á matriz, os dois termos de balanço semestral em globo, formando um todo, para melhor termos a impressão de conjunto em relação ao movimento geral das agencias.

Do 1º para o 2º semestre de 1914, deu-se o abatimento de 31.783 contos no total dos balanços das agencias então existentes, abatimento consideravel, correspondente a pouco mais de 10%. Mais prompta do que na matriz, reflectio-se nas suas filiaes a reacção das forças activas do palz aos effeitos calamitosos da conflição europea. No semestre immediato já se verificou a differença para mais de 2.077 contos, restabelecendo-se, no 2º semestre de 1915, superior ao antecedente em 34.651 contos, a situação anterior á guerra com auspiciosa vantagem. Realmente, do confronto do total deste semestre com o do 1º de 1904 resulta o excesso de 4.945 contos com que as agencias retomaram o movimento relativamente normalizado, de seus negocios.

O resultado do 2º semestre de 1916 superou o do antecedente em 94.870:544\$000. Até então, para semelhante resultado, só cooperaram as antigas agencias. Dahl por diante, começaram á contribuir as primeiras filiaes organizadas na administração que estamos passando em rapida revista. Modesto, a principio, o concurso destas fóra augmentando, de balancete a balancete, em proporçções que ultrapassaram a expectativa dos proprios optimistas. Assim, o montante semestral das agencias — activo e passivo — attingio á:

Junho de 1916.....	378.584:920\$330
Dezembro de 1916.....	428.951:352\$018
Junho de 1917.....	593.008:189\$230
Dezembro de 1917.....	819.165:589\$290
Junho de 1918.....	1.232.538:753\$544

Com as seguintes differenças:

Do 1º semestre para o 2º de 1916.....	50.366:431\$088
Do 2º semestre de 1916 para o 1º de 1917.....	164.054:837\$218
Do 1º semestre para o 2º de 1917.....	226.159:400\$054
Do 2º semestre de 1917 para o 1º de 1918.....	418.373:164\$254

Tomados os totaes — activo e passivo — de anno em anno, temos:

1914.....	635.678:415\$454
1915.....	642.701:623\$282
1916.....	807.538:272\$948
1917.....	1.412.171:778\$526

Com as seguintes differenças:

De 1914-1915.....	7.023:207\$826
De 1915-1916.....	164.834:649\$866
De 1916-1917.....	604.635:805\$578

Afirmou-se no mesmo sentido ascensional o movimento apurado no 1º semestre de 1918 com o total de 1.232.538:753\$544, proseguindo em rita, como se vio pelo resultado global do 3º trimestre na importancia de 1.355.625:899\$896.

O exame das principais contas demonstrará co mexactidão a pujança e firmeza com que se vão desenvolvendo as filiaes do Banco.

CONTAS CORRENTES GARANTIDAS — Subiam em 1914 a mais de 39.000 contos. Decresceram em 1915 até 36.634 contos. Mas, melhoraram no 1º semestre de 1916 e attingiram, no 2º, a 41.902 contos, firmando a linha de ascensão com os magnificos totaes de 47.138 e de 55.559 contos nos semestres, respectivamente, de 1917, de 63.425 no 1º semestre de 1918 e de 75.143 contos no trimestre que se lhe seguiu. Correspondentemente se avolumaram os VALORES CIRCULANTES, que constituem as garantias de taes contas.

TITULOS DESCONTADOS — Não foi menor animador o desdobramento das operaçções desta natureza. Mais cedo do que naquellas contas verificou-se nestes titulos a reacção contra o abatimento que se deu no 2º semestre de 1914 e se accentuava no seguinte. De facto; no 2º semestre de 1915 começaram os descontos a augmentar de valor, subindo no 1º semestre de 1916 á importancia de 12.776 contos, superior a que haviam alcançado em igual periodo immediatamente anterior á guerra. E depois continuaram a se expandir, attingindo no 2º semestre de 1916 a mais do 21.000 contos no 1º de 1917 a mais de 28.000 e no seguinte a mais de 49.000 para no ultimo semestre balanceteo importar em 61.566 e, no 3º trimestre do corrente anno em 77.845 contos, isto é, seis mezes mais do que no 1º semestre de 1914 e nove mezes mais do que no 1º de 1915, termo de sua maior reduçção.

DEBITOS A RECEBER — Esta conta que se exprime, no 1º semestre de 1914 com 3.845 contos subio no ultimo trimestre verificado (30 de Setembro de 1918) a 52.355 contos, o que denota o consideravel desenvolvimento do intercambio commercial entre as diversas unidades da Federação, movimentado pelas filiaes do Banco do Brasil.

Os pontos capitais de sua accção estão assignalados no quadro pelos seguintes totaes em contos de reis: 1915, 2º semestre, 5.226; 1916, 1º semestre, 7.651; 2, 10.831; 1917, 1º semestre, 20.469; 2º, 25.051; 1918, 1º semestre, 40.784. Não se poderia tornar mais patente a conveniencia da instituição daquellas succursaes do que alludando com demonstraçções inconfundiveis, essas totaes em constante augmento.

AS CONTAS CORRENTES SEM JUROS, COM JUROS LIMITADOS E AS CONTAS A PRAZO FIXO — Todas ellas demonstrativas do grau de confiança dos estabelecimentos bancarios — tiveram avultado crescimento, de que se póde fazer idea, comparando os respectivos totaes do 1º semestre de 1914 com os do 1º semestre do corrente anno.

Em contos de reis		
	1º semestre de 1914	1º semestre de 1918
C/C sem juros.....	15.576	33.657
C/C com juros.....	3.929	30.917
C/C limitadas.....	1.439	6.265
C/C a prazo fixo.....	1.785	6.812

AS LETRAS A PRAZO — que montaram no 1º semestre de 1914 a 626:618, elevaram-se no 1º de 1918 a 2.169:692 e no trimestre seguinte a 2.624:313; as CONTAÇAS DE C/ ALIENA — nos mesmos periodos evoluíram assim: de 2.657 contos passaram a 71.823 e a 100.846 contos. E assim recorrendo-se aos demais titulos, ver-se-ha o forte desenvolvimento que tiveram os negocios nas agencias do Banco, que estão prestando ao commercio e ás industrias os mais relevantes servicos.

Em 1916 iniciaram as agencias de accordo com o regulamento em vigor, o redesconto de seus titulos na matriz, para o fim de obterem os recursos necessarios ao desenvolvimento das respectivas operaçções.

O seguinte quadro apresenta o movimento dos supprimentos feitos pela matriz:

1º semestre de 1916: Titulos redescantados.....	9.168:209\$882
2º semestre de 1916: Titulos redescantados.....	23.388:184\$061
1º semestre de 1917: Titulos redescantados.....	38.884:230\$886
2º semestre de 1917: Titulos redescantados.....	36.592:794\$433
1º semestre de 1918: Titulos redescantados.....	66.305:791\$462
2º semestre de 1918: Titulos redescantados (até 11/11/18).....	76.563:353\$529

A presidencia do Banco do Brasil — Hontem, ás 11 1/2 horas da manhã, em sessão da Directoria do Banco do Brasil, o Sr. Dr. Homero Baptista passou a Directoria desse estabelecimento ao seu substituto, Dr. Sá Freire, Director da Carteira Cambial.

Estiveram presentes ao acto os outros directores do Banco, Drs. Moreira de Carvalho, Henrique Diniz e Coronel Adolpho Schmidt.

O Sr. Dr. Homero Baptista leu uma exposiçção da sua gestão durante os quatro annos, e a Directoria resolveu, por unanimidade, de votos inserir na acta esse documento.

Ao deixar o edificio do Banco, S. Ex. foi acompanhado até á porta por todos os directores e funcionarios.

O Sr. Dr. Homero Baptista recebeu as seguintes cartas do Sr. Dr. Delfim Moreira, Vice-Presidente da Republica em exercicio, e Amaro Cavalcanti, Ministro da Fazenda:

Rio de Janeiro, 2—1—1919. — Exmo. amho, Sr. Dr. Homero Baptista:

Apresento ao prezado amigo as minhas cordiais saudações e votos de todas as prosperidades — no decurso do novo anno começado.

Recbi a carta na qual me comunica a resolução de deixar no dia 2 (hoje) o cargo que tanto honrou, elevou e dignificou — de Presidente do Banco do Brasil.

Lamentando as circunstancias que determinaram irremediavelmente uma tal resolução, venho apresentar-lhe as homenagens dos meus applausos, reconhecimento e admiração pelo cabal e patriótico desempenho que deu a tão elevada e ardua funcção de presidir os destinos do nosso importante estabelecimento de credito.

Com particular e muita consideração, — O Am. e Adm. — Delfim Moreira.

Rio de Janeiro, 2 de Janeiro de 1919. — Exmo. Sr. Dr. Homero Baptista — Tenho a honra de communiquear a V. Ex. que o Governo não podendo deixar de attender ás reiteradas solicitações de V. Ex. vê-se forçado a conceder-lhe exoneração do lugar de Presidente do Banco do Brasil.

Ao fazel-o, sente o Governo a necessidade de exprimir a V. Ex. o seu agradecimento pela paciencia altamente aliena por que V. Ex. se desempenhou sempre daquella espinhosa funcção, que, assim, deu margem a que V. Ex. demonstrasse mais uma vez o seu grande devotamento aos interesses do palz.

Com os protestos de elevado apreço, subscreevo-me — De V. Ex., amigo e obrigado. — Amaro Cavalcanti.

— A' tarde, o Sr. Dr. Homero Baptista, em companhia do Sr. Dr. Sá Freire, foi ao Palacio do Catete e ao Ministerio da Fazenda agradecer, em seu nome e pelo Banco do Brasil, as honrosas referencias feitas nas cartas que publicamos acima.

BANCO DA NAÇAO — O Directro do Banco de la Nacion Argentina deu publico o balanço da instituição correspondente a 31 de Outubro passado.

Entre as principais contas do activo figuram a dos documentos descontados e redescantados com pesos 253.892.19; a dos adiantamentos em conta corrente e cauções com pesos 200.633.99 e 5.009.21 pesos ouro; a de creditos a cobrar garantidos, com 34.177.283.82 pesos m/n e pesos ouro 70.002.97.

As existencias em caixa nessa data estavam representadas por 385.930.921.54 pesos m/n, e 36.117.556.93 pesos ouro.

A conta de deposito alcança a um total de 1.184.102.670.51 pesso m/n, e 3.185.527.35 pesos ouro, divididos da seguinte fórma:

A' vista e a prazo fixo, pesos 919.850.389.29 m/n, e pesos ouro 638.171.45; judiciaes 83.311.102.59 pesos m/n, e 96.424.62 pesos ouro, e em caixa, na camara compensadora 180.941.169.63 pesos m/n, e 2.450.931.28 pesos ouro.

A FUSÃO DOS BANCOS INGLEZES — A situação dos Bancos na Inglaterra soffreu mudança de tal ordem que merece uma pequena informação retrospectiva.

A primeira remota, no fim de 1917: foi a fusão do London and Provincial Bank e do London and South Western Bank; depois veio a do National Provincial Bank of England e do Union of London and Smith's Bank.

Em Fevereiro, o London County, o Westminster Bank e o Parr's Bank fundiram-se e pouco depois se annunciou que o London City of Midland Bank absorvia o London Joint Stock Bank. Como o commercio e a industria se mostraram inquietas com essa fusão e essa attitude tivesse repercussão na Camara dos Communs, o Chancellor do Tesouro annunciou a 28 de Fevereiro que o Governo recusaria a sancioner o projecto de fusão do London City of Midland Bank e do London Joint Stock Bank antes de ter recebido o relatório da commissão de inquerito.

Essa commissão tendo terminado os seus trabalhos, o Sr. Bonar Law declarou a 3 de Junho na Camara dos Communs que apresentaria o mais cedo possivel um projecto de lei para dar força a conclusões da commissão especial.

Entretanto, apesar dessa deliberação, o Governo approvou as fusões referidas e mais a do Lloyd Bank e do Capital of County Bank, no National Bank of Scotland e do London of River Plate Bank.

O Governo só impediu a absorpção pelo Lloyd Bank do National Bank of India.

O resultado de todas essas fusões foi a reduçção dos estabelecimentos de credito e agora os bancos que fazem parte da Clearing House são apenas em numero de dez.

Damos abaixo os depositos de seis delles e de suas succursaes:

Bancos — 30 Junho:	Deposito	Succursaes
London City et Joint Stock	294.797.400	1.385
Lloyds.....	246.239.000	1.361
London County et Parr's	230.425.700	707
Barclays.....	213.280.500	1.369
National Provincial et Union.....	175.876.600	680
William's Deacon's.....	28.000.000	117

Os outros bancos referidos são o Bank of England; Glyn, Mills, Cuno & Co., Martin's Bank e National Bank.

A evolução bancaria italiana vai tomando um aspecto interessante e auxiliando o desenvolvimento das industrias.

O Sr. Nitti, Ministro do Commercio, contribulo para o accordo entre o Banco Commercial Italiano, a Banca Italiana di Sconto, o Credito Italiano e o Banco di Roma. Esse accordo durará apenas dois annos depois da paz. Mas o seu fim é mais elevado. Procura emancipar o commercio e a industria da influencia estrangeira.

Em lugar de terem na sua dependencia o commercio e a industria, os bancos tornam-se seus auxiliares. Tal firma prestará seu apoio

a uma associação electrica, outra a um syndicato metallurgico, ainda outra a uma coalizão de transportes maritimos.

BANCOS DA AUSTRALIA — O total dos depositos nos bancos da Australia e da Nova Zelandia (exclusive o "Commonwealth Bank of Australia") era de 207.773.328 libras esterlinas em Junho de 1917 e de 224.680.300 em Junho de 1918.

O encaixe desses bancos era de 29.385.672 libras em 1917 e de 28.532.502 em 1918, sendo a circulação de notas de 20.968.466 em 1917 e 21.536.316 em 1918.

Os adiantamentos montavam a 160.126.034 libras em 1917 e a 181.907.923 em 1918.

BANCOS INGLEZES — Os bancos Ingleses prepararam-se para a nova phase commercial. Na metropole realizam-se systems de combinações de interesses, quando não se effectuam fusões observadas nos ultimos doze mezes constituiram poderosos elementos financeiros.

Segundo "La Information Universelle", de Paris, o London and Brazilian, de Londres, augmentou o seu ramo de acção. Formou, de accordo com o British Trade Corporation, o Anglo-Brazilian and Commercial Agency, com um capital de 250.000 libras.

BANCOS DA AUSTRALIA — Os bancos da Australia tinham em Março de 1917 como depositos com juros 84.674.970 libras e sem juros 71.405.138.

No mesmo mez em 1918 esses totaes foram respectivamente de 91.560.293 e 83.546.561 libras.

O encaixe metallico era de 21.801.517 em 1917 e de 20.592.103 em 1918. As notas do Governo australiano eram no valor de 18.469.135 em 1917 e 27.546.531 em 1918.

Nos bancos da Nova Zelandia os depositos sem juros eram no valor de 20.970.700 em 1917 e de 21.614.302 em 1918 e com juros de 20.742.956 em 1917 e de 23.598.144 em 1918.

O encaixe era de 7.863.635 em 1917 e de 7.984.188 em 1918.

BANCO DA REPUBLICA DO MEXICO — O Governo do General Carranza creou no Mexico o Banco da Republica Mexicana.

O capital será constituído por um emprestimo interno, um subsídio do Governo e do subscrições. As subscrições e doadores receberão um certificado de participação nos lucros.

Instituição official, o Banco da Republica Mexicana será dirigido por sete conselheiros e sete supplementes, proprietarios de certificados e nomeados pelo Governo. O Banco fará descontos e redescontos e poderá emitir bilhetes até ao dobro do seu encaixe; os bilhetes emitidos terão curso legal.

O SYSTEMA COOPERATIVO BANCAIRIO NA AMERICA LATINA — Reproduzimos da revista *British Latin America Trade Gazette*, edição portugueza, o seguinte artigo:

"As vantagens de acção cooperativa em operações bancarias baseadas no systema Rafflesen, ha muito que foram reconhecidas na America Latina, e varias administrações têm tentado vantajosamente adaptar taes methodos ás necessidades dos locais. Ao tratar de bancos no Brasil não deixa de ser importante a referenciã a tal systema, visto que foi naquella Republica que foram feitas as primeiras experiencias, em escala pratica, com resultados satisfactorios, no Estado de S. Paulo, em virtude da lei n. 1.544, de Dezembro, 30, de 1916, com as modificações subsequentes do decreto n. 2.785, de Janeiro 19 de 1917. Houve como resultado, a formação de tres bancos de administração autonoma em Santos, Campinas e Ribeirão Preto. Dentro de curto espaço de tempo poderam mostrar depositos no valor de 2.935.868\$978. Pelos decretos n. 2.792, de 19 de Abril de 1917, e n. 2.805, de 31 de Maio de 1917, outros bancos foram

estabelecidos com 47 outras cidades, tendo-se demonstrado como poderosos factores na expansão economica daquella Estado.

A instituição de bancos de credito populares no Brasil formou um complemento ao plano para a organização de creditos agricolas. Os bancos de credito estabelecidos nas cidades principaes do interior, do aspecto de sociedades cooperativas do credito com responsabilidades limitadas, exercem as funções de agencias de um banco central, com vista a auxiliarem agricultores grandes e pequenos e erladores de gado na expansão de seus negocios. A difficuldade que existia outrora em obter credito, dava muitas vezes em resultado levar o agricultor ou erlador ás mãos de usurarios que travam toda a vantagem do mudo pequeno auxilio prestado. Devido á criação de bancos de credito, debaixo da supervisão governmental, districtos ha que se sentem desafogados das penalidades da usura.

O receio de que havia de que operações bancarias de forma cooperativa não dessem tão bons resultados como bancos individuaes, não foi justificado. As instituições cooperativas têm demonstrado capazes de prestar os serviços desejados de maneira tão discreta como qualquer outra instituição monetaria existente. Naturalmente que predominou o sentimento philantropico, mas não foi olvidado o aspecto commercial e vantagens materiaes ligadas a taes instituições. A experiencia até aqui obtida na America Latina não deixa de se assemelhar a que nos fornece a Alemanha e Russia. Cidades que até mesmo nas partes mais remotas da Sibéria (cluro está, antes da revolução) que o banco economico principal não teve perda superior a £ 150 de um total de £ 4.000.000 em adiantamentos.

A experiencia na America Latina faz lembrar o que se passou no Egypto, onde os bancos rurales prestaram grande auxilio aos fellahes e seus trabalhos agricolas permitindo o uso de arado e arado. Em varias Republicas, Brasil, Argentina e Chile principalmente, a expansão economica tem sido muito rapida, e a maior proporcão inclina-se para a agricultura. Uma grande área de terras era amanhada a custo altissimo, poucos conhecimentos, ainda menos ferramentas e menos abito pessoal apto. Não pôde deixar de ser, portanto, em taes casos, uma industria muito especulativa, e as autoridades estão dando os passos precisos para modificar taes condições, sendo um d'elles, a de creditos que possam colheitar o agricultor as alturas de produzir economicamente para seu bem e o da nação. Capital é hoje em dia essencial ao agricultor, e dos fructos por elle colhidos, beneficiará o Thesouro Nacional.

Estatisticas officiaes mostram que durante a ultima decada, a Argentina, por exemplo, tem produzido em quantidades avultadas e com boa regularidade grãos; todavia notamos que ha ainda grande falta de um systema economico bancario para assim produzir e conservar, a certo ponto, as operações de produção.

Não ha duvida que a Argentina em breve imitará o Brasil na criação de uma instituição central fortemente capitalizada, para a distribuição de creditos entre os agricultores daquella Republica. Dizem que se tal instituição existisse ha um anno, não teria havido a crise por que passou o está do novo passando, e que a situação agricola teria melhorado muito. Esperamos que com um capital official de 10.000.000 a 15.000.000 dollars, operando como estabelecimento propagandista, re-descantando letras de bancos de credito local, tal banco se provaria o suporte principal das fortunas individuaes ou collectivas da nação. Trataríamos em outro artigo dos bancos economicos e de outra natureza em nosso proximo artigo.

Não tem sido só nas maiores Republicas da America Latina que os bancos economicos tem sido acoltos favoravelmente. Na America Central, uma das seis Republicas mais progressivas, a Guatemala, tem dado todo o seu suporte a taes instituições. E até um facto que a ex-

pansão da acção cooperativa e estabelecimento de bancos depositarios das economias do povo formam um característico agradável no desenvolvimento daquella Republica. Ha annos que o Governo da Guatemala abriu e desde então tem supportado, a Sociedade de Cooperativas Banco da Classe Operaria, dando-lhe como dote um capital inicial de cem mil dollars, o qual, naturalmente, tem augmentado muito desde então para cá. Aquella instituição tem prestado enormes auxilios em trabalhos agricolas, e são seus accionistas homens, mulheres e crianças, dando assim todo o incentivo á prosperidade individual que vai reflectir-se na riqueza nacional. Aquelle banco governado directamente por uma administração que serve da intermediaria á Repartição da Fazenda e Thesouro, com poderes para fornecer toda e qualquer quantia necessaria para cobrir retiradas, quando não haja fundos sufficientes, e fazer adiantamentos devidamente approvados.

Em todos os bancos da natureza aqui tratada, os empregados são nacionaes, de caracter e aptidão reconhecida. São feitos adiantamentos a associações cooperativas industriaes e a individuos, para fins agricolas, tendo por garantia o producto ou documentos subsidiarios."

OS BANCOS NOS ESTADOS UNIDOS — Segundo comunicação enviada ao Congresso norte-americano, os recursos em dinheiro que dispunham no principio do anno os bancos dos Estados Unidos se elevavam a 18.557.197.000 dollars.

Quando os bancos federaes de reserva começaram a funcionar (31 de Outubro de 1914), as reservas dos bancos nacionaes eram somente de 11.492.000 dollars. Houve assim um augmento de 10 por cento.

A força financeira dos bancos dos Estados Unidos, representada pelos capitais, augmento de capitais, circulação e depositos de bancos nacionaes, de outras instituições e "trusts", incluindo o capital realizado e os depositos de 12 bancos nacionaes de reserva, pôde ser avaliado em 37.529.000.000 dollars, havendo augmentado de 14.348.000.000 do começo da administração do Presidente Wilson.

O poder financeiro dos bancos do mundo inteiro foi calculado em 1890, pelo economista Mulhael, em 15.558.900.000 dollars. Assim, o poder bancario dos Estados Unidos é agora duas e meia vezes maior do que o de todos os bancos do mundo em 1890.

Paralichamento aos recursos crecem as dividas e responsabilidades. É que em torno dos bancos e companhias gravitam as responsabilidades da União, dos Estados e das nações europeias que lutam contra a Alemanha.

O MOVIMENTO BANCAIRIO EM FRANÇA — Encontramos numa revista financeira europea um estudo sobre a actividade bancaria em França. Segundo essa revista, a actividade bancaria na França apresenta-se prodigiosa e manifesta-se, naquella parte, de uma maneira diametralmente opposta á Inglesa. Enquanto na Grã-Bretanha temos assistido a successivas fusões dos seus grandes bancos, vemos na França apparecerem novos grandes estabelecimentos de credito.

Durante muito tempo só houve em França tres grandes instituições bancarias: "Crédit Lyonnais", o "Comptole National d'Escompte" e a "Société Générale".

Depois da declaração da guerra vemos alguns bancos tomar bruscamente um desenvolvimento enorme, apparecendo tambem alguns completamente novos.

Assim, a "Société Centrale des Banques de Province" viu a somma de seus depositos passar de 26 milhões de francos em 1914, para 120 no corrente anno.

Os depositos da "Banque Privée", que eram de 57 milhões em 1915, elevaram-se a 182 milhões no fim de 1917. No mesmo periodo a sua carteira commercial passou de 21 para 100 milhões de francos.

O "Crédit Commercial de France" realizou progressos mais rapidos ainda. Este estabelecimento, que no começo da guerra se denominara "Banque Suisse et Française", tinha sido creado em 1894, com o capital de 15 milhões. No começo de 1917 absorveu alguns bancos secundarios e elevou o capital a 45 milhões, tomando então a sua actual designação. Os depositos passaram de 117 milhões em 1915 para 292 milhões em 1917, e a Carteira Commercial, de 74 para 286 milhões de francos, no mesmo lapso de tempo.

Mas, mais prodigioso ainda é o exemplo do "Banque Nationale et de Crédit", creado em 1913 com o capital de 100 milhões de francos. No fim do mesmo anno possuia já 128 milhões de depositos e uma Carteira Commercial de 59 milhões. Em 1917 os depositos atingiam a elevada quantia de 578 milhões, accusando a Carteira Commercial 412 milhões. O capital foi elevado a 150 milhões, occupando actualmente este banco o quarto lugar entre os estabelecimentos de credito francezes, a seguir aos tres grandes bancos antigos.

O BANCO PORTUGUEZ DO BRASIL — Realizou-se a 18 de Março de 1918, no edificio onde funciona a firma Sotto Maior, a assembléa de instalação do Banco Portuguez do Brasil, que se installou no edificio onde se localizara o Banco Hespanhol do Rio da Prata.

Presidiu a assembléa o Sr. José Antonio de Souza, secretariado pelos Srs. Bernardo José Figueiredo e Albertino Cunha. Os trabalhos tiveram inicio pela leitura dos estatutos, depois de ser acclamada, por proposta do Presidente, a seguinte Directoria: Directores effectivos: Visconde de Moraes, Bernardino P. da Fonseca e Alberto Guedes, sendo este gerente, esse secretario e aquelle Presidente; directores supplementes, respectivamente, os Srs. Alvim de Souza Cruz, Ernesto Pereira Carneiro e José Pereira de Souza. O Conselho Fiscal é o seguinte: effectivo — Francisco Ramos Tavaes, Ambrósio Pereira Ferraz e Francisco José de Moraes; suppleente — Bernardo José de Figueiredo, Manoel Ribeiro Teixeira Neves e Antonio Fernando dos Santos.

O Sr. Visconde de Moraes, considerando que cabia a iniciativa da fundação do Banco ao Sr. Candido Sotto Maior, exclusivamente, propoz que se telegraphasse ao mesmo, que se acha em Lisboa, felicitando-o pelo exito da iniciativa. A proposta foi approvada unanimemente.

BANCO NACIONAL ULTRAMARINO — O Banco Nacional Ultramarino, a velha e prestigiada instituição bancaria portugueza, tem ultimamente desenvolvido todos os seus serviços, a que deu impulso novo.

O desenvolvimento de negocios, em Portugal, na colonia portugueza, no Brasil e em outros paizes, tem sido grande e crescente. O relatório que o Governador do Banco, Sr. João Henrique Ulrich, apresentou em Fevereiro á assembléa geral, mostra e documenta o notavel progresso das transacções do grande estabelecimento bancario do Portugal.

O balanço de 1917 accusou um saldo de 33.254\$36, moeda portugueza. Deduzida a verba, cuja applicação para 1917 a assembléa geral determinou, a conta de lucros e perdas resultou esse saldo, no qual veio accusar a totalidade dos lucros obtidos durante o anno na importância de 5.014.218\$19.2, sommando 5.047.723\$54.2. Abatidos os encargos que o Banco custeou e que se elevaram a 1.745.516\$86 ficou ainda a quantia de 3.301.955\$68.2. Feitas as provisões necessarias para pagamento, no Estado, de sua participação nos lucros apurados, de accordo com o contrato de 30 de Novembro de 1901, na importância de 313.088\$70.5 resta a verba de contribuições, 143.781\$85 e da obração de 4 1/2 % 143.008\$97,5, restou um saldo de 2.902.076\$65.4, para o qual foi, pela direcção, proposta no relatório a seguinte applicação: para o fundo de reserva estatuario, 62.800\$00; para a reserva destinada a liquidações na sede e no ultramar, 217.489\$22.4; para

o dividendo de 20 % ás acções, incluindo os 5 % já distribuidos e ficando de conta ao Banco o encargo de imposto de rendimentos e respectiva avença de contribuição de registro e imposto de sello, 2.400.000\$00.

Assim, apesar das grandes contribuições para o fundo de reserva, o Banco, depois dos desdobramentos de seus serviços, pôde distribuir um dividendo que mostra por si só o gráo de desenvolvimento de seus negócios e a segurança e o credito do grande estabelecimento.

Como se vê do balanço, o capital de escs. 12.000.000\$00, que hoje possui o Banco, está valorizado e fortalecido com fundos de reserva que o excederão em breve.

Depois de notar esses progressos, escreve o relatório:

"E' este, sem duvida, um seguro elemento comprobativo do gráo de prosperidade pelo nosso Banco alcançado, e as condições em que a última emissão se realizou, a fórma como a ella os Srs. accionistas concorreram — cobrindo-a quasi tres vezes, apesar do elevado premio fixado ás acções officiadas á sua subscrição — e a facilidade e confiança com que importantes casas bancarias, desta praça, garantiram e tomaram firme tão avultada operação, são factos que com desvanecimento recordamos e havemos como comprovada affirmacão do alto conceito em que este estabelecimento por todos é tido.

E grato nos é constatar que na Metropoli, tanto na séde como nas dependencias e nas colonias como no Brasil, a clientela cada vez em maior numero afflue a aproveitar os nossos serviços e, paralelamente, o volume e a importancia das operações vão crescendo incessantemente, permitindo-nos encarar, confiadamente, o futuro em que, utilizando, porventura, novos meios, completaremos o trabalho já feito e tornaremos ainda mais proveitoso e effcaz o já agora valioso concurso por nós prestado no engrandecimento das colonias portuguezas, cujo commercio e agricultura — com honra o dizemos — a este Banco deveram, sempre, todo o auxilio e apoio de que para seu desenvolvimento careceram.

Ao alargamento das operações — consequencia da confiança do publico e que ao augmento do nosso capital aconselhou se não até impoz — correspondeu, como natural era, um apreciavel acrescimo de lucros, mas estabelecido o confronto entre os resultados obtidos no ultimo e precedentes exercicios, verifica-se que o anno de 1913 se assigna por um mais proficuo rendimento, evidenciando-se, assim, que a maior valia dos beneficios apurados nem só é devida á maior somma de capital utilizado. E de considerar é tambem que por completo, apenas durante seis mezes do exercicio, transacto aproveitámos dos lucros decorrentes das applicações dadas á quantiosa somma que, mercê da emissão effectuada, aos fundos proprios accresceu."

O Banco tem encargos especiais na colonia. Tem a responsabilidade de circulação fiduciaria ultramarina e o movimento dessa circulação se elevou em 1913 a esc. 11.686.953\$28.

Sabe-se como tem sido util a acção do Banco Ultramarino ao movimento da nossa praça.

Ultimamente, desenvolveu sobremaneira as suas transacções e operando de preferencia sobre descontos e procurando facilitar negócios, não tendo com esse methodo o menor prejuizo ou incommodo, porque é proverbial e inalteravel a honradez do nosso commercio.

Fallando das agencias e filiaes no Brasil, diz o relatório do Banco Ultramarino:

"Nos Estados Unidos do Brasil continua o nosso Banco exercendo a acção eminentemente patriótica que nos levou a, na florescente Republica, estabelecermos agencias e filiaes propulsoras do desenvolvimento do commercio portuguez.

Para maior intensificação e proficuidade de trabalho, com voto unanime do vosso Conselho Fiscal, installámos, no Rio de Janeiro um Conselho Consultivo que, de accordo comnosco e dando unidade de orientação a todas as dependencias, de perto acompanha, fiscaliza e coordena a sua acção.

Para esse Conselho obtivemos o prestigioso concurso dos Excmos. Srs. Conde de Agrolongo, Raymundo Pereira de Miguilhões, Carlos Zenha Placido e Antonio Ribeiro Souza — proeminentes figuras da colonia portugueza — a elles se juntando os Excmos. Srs. Drs. Julio Ottoni e Levy F. Carneiro — brasileiros illustres — a quem, bem como aos seus distinctos collegas, gratos nos confessamos pelos relevantes serviços que, de tão boa mente nos têm prestado."

O parecer do Conselho Fiscal, referindo-se a alguns pontos do balanço, de 1913, não o fez por serem omissoes no relatório da gerencia, mas porque merecem um especial destaque. Assim escreve o parecer do Conselho Fiscal, recordando alguns desses pontos:

"Um delles, um dos de maior importancia para nós accionistas, é a nossa crescente prosperidade bancaria a ressaltar da conta de Lucros e Perdas, e assim ao passo que em 1917 os lucros globaes foram de 2.065.461\$92 e os líquidos de 1.201.019\$35,2, em 1918 foram os lucros respectivamente de 5.014.218\$18,2 e de 2.902.076\$65,4. Permite o total dos lucros liquidos uma remuneração condigna em dividendo ás acções, e assim começam agora os Senhores Accionistas colhendo o fructo da providencia das administrações que anno a anno regularam no proposito do robustecimento das Reservas. Apesar do dividendo proposto ser de 20 % ainda assim não ficam descuradas as reservas, e a dotação que lhe fica affecta, se provida, val elevadas a 12.550.000\$00. O capital do Banco, 12.000.000\$00, é agora o mesmo, dentro a actual let organica, e as Reservas ficaram excedendo-o em 500.000\$00. Não foi o augmento de lucros apenas uma funcção da elevação do capital, pois que este augmento pôde apenas realizar a sua acção no segundo semestre, e já no primeiro os lucros netos accusavam de mez para mez um importantissimo acrescimo. A nova emissão de 3.000 contos nominaes, que teve um brilhante exito, foi até justificada pela progressão presente do Banco em negócios e em clientela."

Pouco depois, acrescenta o parecer do Conselho Fiscal:

"Apoteu o Conselho Fiscal a expansão do Banco quer na metropoli quer nas colonias e o alargamento de uma acção effcaz pela criação de dependencias proprias. Pelos resultados mostram todas ellas, as já creadas, que o proposito merece não ser abandonado. Tambem as agencias e filiaes do Banco, nos Estados Unidos do Brasil, hontem o nome a iniciativa portugueza no extrangeiro, sendo até de boa doutrina economica que a outros países devemos levar a nossa acção. No Brasil trabalham as nossas agencias harmonicamente todas ellas impulsionadas pela acção de um Conselho Consultivo, que com o nosso voto a Administração creou no Rio de Janeiro. Conselho que a orienta e propõe, com absoluto conhecimento de causa e de estado local, o que melhor lhe parece em defeza e desenvolvimento dos nossos interesses. Dos melhores nomes de entre os bons que muitos são da colonia portugueza que no Brasil honram a patria de nascimento e a patria de adopção, dos melhores nomes estão neste Conselho e a par delles, nomes preclaros de brasileiros. Associa-se o Conselho Fiscal ao agradecimento da Administração ao Conselho do Rio de Janeiro."

Assim esse relatório commigra progressos e intensificações de negócios que mostram o desenvolvimento da grande instituição bancaria portugueza e a força, a segurança e a honradez das nossas praças no Brasil.

CAMBIO

ANNO	LONDRES	PARIZ	HAMBURGO
1856	27 1/2 — 28 1/4 d.	\$341—\$354	\$640—\$682
1857	23 1/2 — 28 d.	\$341—\$368	\$640—\$682
1858	24 — 27 d.	\$352—\$420	\$750—\$725
1859	23 1/4 — 27 d.	\$360—\$410	\$740—\$775
1860	24 1/2 — 27 1/4 d.	\$350—\$392	\$670—\$740
1861	24 1/4 — 26 3/4 d.	\$350—\$395	\$675—\$730
1862	24 3/4 — 27 3/4 d.	\$345—\$393	\$657—\$710
1863	26 2/3 — 27 1/8 d.	\$340—\$376	\$646—\$666
1864	25 1/2 — 27 3/4 d.	\$342—\$380	\$654—\$685
1865	22 3/8 — 27 1/4 d.	\$340—\$418	\$665—\$775
1866	22 — 26 d.	\$307—\$433	\$690—\$800
1867	19 7/3 — 24 3/4 d.	\$338—\$480	\$735—\$880
1868	14 — 20 d.	\$475—\$682	\$885—\$940
1869	18 — 20 d.	\$100—\$525	\$900—\$975
1870	19 3/4 — 24 3/8 d.	\$390—\$485	\$730—\$904
1871	24 7/8 — 26 7/8 d.	\$347—\$425	\$693—\$793
1872	24 1/2 — 26 3/8 d.	\$358—\$393	\$690—\$735
1873	26 1/8 — 27 1/8 d.	\$340—\$374	\$440—\$480
1874	24 3/4 — 26 3/8 d.	\$352—\$385	\$440—\$472
1875	26 1/4 — 28 3/4 d.	\$337—\$364	\$415—\$450
1876	23 1/2 — 27 1/8 d.	\$352—\$408	\$432—\$498
1877	21 — 25 5/8 d.	\$372—\$416	\$402—\$509
1878	21 — 25 5/8 d.	\$390—\$450	\$478—\$549
1879	19 1/8 — 23 5/8 d.	\$405—\$504	\$502—\$610
1880	19 7/8 — 24 d.	\$398—\$480	\$495—\$599
1881	20 11/16 — 23 1/4 d.	\$402—\$458	\$508—\$565
1882	20 1/8 — 22 d.	\$432—\$465	\$534—\$571
1883	21 — 22 1/4 d.	\$428—\$458	\$535—\$565
1884	19 5/8 — 22 1/4 d.	\$425—\$498	\$531—\$610
1885	17 3/4 — 19 1/2 d.	\$480—\$540	\$605—\$668
1886	17 3/4 — 19 5/8 d.	\$419—\$555	\$525—\$567
1887	21 1/2 — 23 1/3 d.	\$404—\$442	\$501—\$549
1888	22 7/8 — 27 9/16 d.	\$407—\$344	\$430—\$470
1889	26 7/8 — 28 1/2 d.	\$395—\$335	\$418—\$488
1890	26 1/8 — 20 5/8 d.	\$397—\$327	\$430—\$485
1891	10 3/4 — 21 5/8 d.	\$441—\$866	\$544—\$894
1892	10 1/8 — 16 1/8 d.	\$500—\$841	\$729—\$1316
1893	10 3/16 — 13 3/4 d.	\$602—\$835	\$856—\$1516
1894	9 1/16 — 13 d.	\$723—\$862	\$906—\$1300
1895	9 — 11 3/4 d.	\$811—\$950	\$902—\$1308
1896	7 7/3 — 10 7/16 d.	\$914—\$921	\$128—\$845
1897	6 7/8 — 9 1/8 d.	\$945—\$388	\$291—\$713
1898	5 21/32 — 8 15/16 d.	\$967—\$785	\$138—\$2504
1899	6 11/16 — 8 5/16 d.	\$114—\$426	\$417—\$761
1900	7 — 14 1/2 d.	\$58—\$363	\$812—\$882
1901	9 9/16 — 13 19/32 d.	\$58—\$98	\$880—\$322
1902	11 15/32 — 12 19/32 d.	\$757—\$812	\$985—\$1026
1903	11 5/8 — 12 11/16 d.	\$791—\$820	\$976—\$1013
1904	11 29/32 — 13 21/32 d.	\$690—\$802	\$863—\$990
1905	13 19/32 — 18 7/32 d.	\$524—\$702	\$640—\$808
1906	13 5/8 — 17 3/4 d.	\$537—\$652	\$663—\$805
1907	15 5/32 — 16 9/16 d.	\$624—\$829	\$771—\$777
1908	15 5/32 — 16 7/32 d.	\$627—\$829	\$774—\$777
1909	15 1/8 — 15 1/16 d.	\$618—\$831	\$764—\$770
1910	15 1/32 — 18 1/4 d.	\$523—\$635	\$616—\$784
1911	16 1/32 — 16 5/16 d.	\$585—\$695	\$721—\$785
1912	12 1/32 — 16 1/8 d.	\$591—\$793	\$730—\$979
1913	16 1/16 — 16 3/8 d.	\$583—\$694	\$720—\$784
1914	16 3/32 — 16 23/64 d.	\$583—\$692	\$720—\$782
1915	11 15/16 — 14 7/32 d.	\$673—\$776	—
1916	11 11/32 — 12 31/32 d.	\$669—\$774	—
1917	11 25/32 — 13 25/32 d.	—	—

Biblioteca de Estatística Commercial
 BANCARIA DA FAZENDA
 BIBLIOTHECA

IMPOSTOS

OS DIREITOS DE IMPORTAÇÃO

Pela lei n. 2.641 de 31 de Dezembro de 1918 foram feitas as seguintes alterações, que entraram em vigor:

TARIFA

N. 547 (Cordoalha): "Amarras, cabos estaes e outras cordas simples ou alcatroadas, em peças ou retalhos 1%, em obras 1\$200, conservada a mesma razão.

N. 529, antes de "não especificados" — acrescenta-se: e destinados á cordoalha.

N. 995: correias de couro ensebadas, para ligação de teares e martellos e outros sobressalentes para machinas feltos de couro — 900 réis, sendo a razão elevada a 50 o/o.

N. 708, depois de "machinas de qualquer especie" acrescenta-se: "não especificados" — e addicione-se: N. 708 A — agulhas para machinas destinadas á fabricação de melas e tecidos de malha pagarão 16% por kilogramma, continuando a mesma razão.

Na classe 20ª onde se diz, no numero 620: frascos ou vasos de barro para pilhas, isoladores ou quaisquer peças com ou sem preparo de cobre, para installações electricas, kilogramma \$200, substitua-se para:

Frascos ou vasos de barro para pilhas e isoladores de alta tensão, de campanula, em dous ou mais corpos para installações electricas, kilo \$200.

Na classe 21ª, n. 645, acrescenta-se: Isoladores e quaisquer artefactos ceramicos, com ou sem preparo de cobre, para installações electricas.

Em seguimento á nota 79 da classe 21ª, numero 645, acrescenta-se: "Os supportos ou bracos de ferro que acompanham os isoladores não vindo soldados nestes, pagarão directo em separado. Os parafusos de ferro ou de madeira estão igualmente sujeitos a directos, supprimida a nota 80ª.

Supprima-se a taxa estabelecida no n. 694 da Tarifa.

Na nota 87ª da classe 21ª, n. 645, acrescenta-se: "Os isoladores e quaisquer artefactos ceramicos, com ou sem preparo de cobre, para installações electricas, pagarão a taxa de louça n. 1."

Na classe 19ª no n. 613, onde se diz "papelão... envernizado para palas de bonet e semelhantes, \$700", diga-se:

"Papelão... envernizado para palas de bonet e semelhantes, e de retalhos e residuos de couro, \$700".

As mercadorias constantes do art. 1.034, classe 35ª, da Tarifa das Alfandegas em vigor, pagarão:

Os artigos com molas, machinismos de dar corda ou de vapor ou electricos, 5% por kilo.

Os artigos não especificados, 5% por kilo. Fica mantida a mesma razão.

O acido chloridrico e o acido sulfurico, impuros, pagarão a taxa de \$990 por kilo, razão de 50 o/o.

O cyanureto e o ferro-cyanureto de sodio pagarão os mesmos impostos de importação dos seus correspondentes de potassa (N. 222 da Tarifa).

O cabo de aluminio destinado ao fornecimento de energia e luz electricas fica sujeito ao mesmo imposto de importação, com igual classificação estabelecida para o fio de cobre.

As tintas preparadas a oleo com ou sem resina, para pintura de casas e usos semelhantes (N. 173 da Tarifa das Alfandegas, mantida a mesma razão), pagarão \$500 por kilogramma.

O amiantho em pó ou fibra, com mistura ou não, para revestimento de caldeiras, tubos conductores de vapor, etc., pagarão a taxa de 200 réis por kilogramma, razão 25 o/o.

No art. 586 da classe 18ª da Tarifa em vigor fazem-se as seguintes modificações: Fitas de qualquer tecido de seda pura, animal ou vegetal, pagarão os mesmos directos dos tecidos de seda.

Art. 595: Fitas de tecidos mixtos, isto é, quando tiverem a urdidura toda de seda e a trama de qualquer outra materia ou vice-versa, pagarão a taxa das fitas de seda com o abatimento de 50 o/o.

Modifique-se no art. 613: O papelão não especificado pagarão \$300 por kilo, razão 50 o/o.

Oleo de llnhaga impuro ou corado, kilo \$400, razão 60 o/o.

Oleo de llnhaga purificado ou incolor, kilo \$900, razão 50 o/o.

Idem impuro ou corado, fervido, kilo \$600, razão 50 o/o.

Idem purificado ou corado, fervido, \$600, razão 50 o/o.

Conservada em todos os casos a razão da Tarifa.

Formol ou aldehydo formico (solução a 40 o/o).

Valor, \$3600. Razão, 25 o/o. Tarifa, réis \$900.

Curativo de Lister — Algodão hydrophilo ou com substancias antisepticas por kilo, \$200, razão 15 o/o.

Pilhas electricas secas, de qualquer qualidade, uma \$350.

Reduzida a \$200 por kilo (razão 50 o/o) a concha madreperola, em bruto, propria para manufactura de botões, quando importada pelos fabricantes.

Art. 46. O azul ultramar ou ultramarina, simples ou composto, acondicionado em saquinhos, pacotes, calxinhos, e preparado em tablettes, bolas, comprimidos ou de qualquer outro modo, destinado a lavadeiras ou a outros usos, pagarão \$800 por kilogramma, razão 25 o/o.

Art. 126. Fica classificada na classe 11ª, n. 284, das Tarifas, a substancia — "phenolphthalina".

Art. 127. Pagarão a taxa fixa de cem réis (\$100) por kilogramma, quando importados exclusivamente para a fabricação de anilinas, os sub-productos seguintes do alcatrão de llnha:

Acido II e os congenereos do mesmo grupo; O dinitro-pheno...; O dinitro-cresol-benzina;

O di-methyl-amino-benzol;

O acido sulfurico e os sulfuricos congenereos do mesmo grupo;

A metaphosphene-diamine;

O anthraceno em pasta ou pó;

O amino-naphlina;

A benzina e acidos congenereos do mesmo grupo.

Art. 105. Fica elevada, na base que se segue, a Tarifa da classe 21ª das Alfandegas da Republica, na parte comprehendida sob a rubrica "Louça e vidros", subordinada ao numero 645 K (apparelhos e peças de qualquer fórma de feito não classificadas), e assim discriminada: a de louça n. 1, a 1% por kilo; a de louça n. 2, a 1\$200 por kilo; a de louça n. 4, a 1\$400 por kilo; a de louça n. 5, a 1\$800 por kilo; a de louça n. 6, a 2% por kilo. Sobre o que seja louça n. 1, 2, 3, 4, 5 e 6, define-se deste modo a nota 87 da Tarifa das Alfandegas: Reputar-se-ha louça: de n. 1, "a de pó de pedra branca"; de n. 2, "a de granito"; de n. 3, "a de pó de pedra ou granito com frisos, orlas ou bordas de qualquer cor; a de pó de pedra ou granito pintada ou estampada; a de pó de pedra granito de pó de pedra a semelhantes; a de pó de pedra ou granito esmaltada, a preta de qualquer qualidade; a de pó de pedra do Japão e semelhantes; a de pó de pedra ou granito a qualquer qualidade, com qualquer douradura"; de n. 4, "de porcellana branca"; de n. 5, "a de porcellana branca, com qualquer

douradura; a de porcellana pintada, estampada ou esmaltada; e de porcellana pintada, esmaltada ou esmaltada, com qualquer douradura"; a de n. 6, "a de biscuit".

Imposto de consumo

Art. 10. Fica revogada a parte final do n. 11 do art. 1º da lei n. 3.213 de 30 de Dezembro de 1910, que assim dispõe: "A Isenção de que gozam as aguas mineraes sómente se refere ás medleinas de fontes do palz, gazozas ou supergazeificadas com o gaz das proprias fontes, sendo taxadas com 200 réis por anelo litro todas as aguas mineras, medleinas ou não, de fontes do palz ou estrangeiras, quando gazeificadas artificialmente por gaz que não seja da propria fonte"; revogado, portanto, o art. 4º, paragrapho 7º, n. IX, do decreto n. 11.951, de 16 de Fevereiro de 1916, que assim dispõe: "São isentas as aguas mineraes naturaes medleinas de origem nacional".

As pilhas electricas secas mencionas de qualquer qualidade estão sujeitas ao sello do imposto de consumo de 100 réis por unidade.

Isenção de directos

Art. 84. A partir de 1 de Maio de 1919 a carvão de pedra, quando importado para servir de combustivel ou para os fins de que trata o circulo de Minsterio da Fazenda n. 73, de 11 de Outubro de 1916, contida livre de directos de expediente de 5 %, sendo o valor para essa columna determinado de accordo com o art. 561 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mossas de Rendas e com os arts. 14 e 18 do decreto n. 3.617, de 19 de Março de 1909, que approva a revoga da Tarifa das Alfandegas e Mossas de Rendas, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Art. 104. Fica isenta de impostos as machinismos importados pela Companhia "The Oversea Company of Brazil Limited" e destinados á primeira grande fabrica da industria de maderas folheadas e serraria de propriedade da "United Lumber and Veneer Company", no Estado do Maranhão. Identico favor é concedido á "Sociedade Forestal e Industrial de São Mateus", no Estado do Espirito Santo.

Art. 112. Fica isento de qualquer imposto de importação e de expediente o arame farpado ou lino, destinado a fechos e tapetes nas propriedades agricolas e nas estradas de ferro.

Art. 123. Fica isento de qualquer directo e demais taxas alfandegarias todo o material desportivo importado directamente pelas sociedades athleticas de foot ball e canoe que estejam filiadas a Ligas reconhecidas pela Confederação Brasileira de Desportos com sede nesta Capital, de accordo com a lista seguinte:

Foot ball: Buzegasas de couro, melas, joelhieras, calcões, camisas, bonets, padelets, bengas, distinctivos de metal ou pauco, bolas, camizas de ar, cordões de couro, rédes para "goal" e ceras de ferro e de arame para lavar os campos.

Gymnastica: Apparelhos de gymnastica e seus accessorios, Impeto e canchinas especificas para gymnastica e seus accessorios, patins e accessorios, bolas de couro, apparelhos mecânicos tocados a mão ou a electricidade, calxas de ferro ou madeira para depositos e guarda de uniformes, roupas de exercito ou material desportivo, floretes, espadas, sabres, massaras de ferro, plastrões, acolchoados para jogo de esgrima.

Sports nauticos: Cambas, calcões, bonets, barcos a remo ou a gazolina e seus accessorios, distinctivos de metal ou pauco, remos, forquetas e braçadeiras.

Tennis — Bolas, raquetas, rédes e seus accessorios. Bowling — Bolas, raças de madeira e seus accessorios. Base-Ball — Bastões, bolas e seus accessorios.

Reduções de taxas

Art. 103. Pagarão tão sómente 3 % "ad valorem" (que será o da factura) o material de laboratorios, de officinas de desenho e para os servicos e trabalhos de agricultura que for importado pelas escolas de engenharia do palz, reconhecidas pelo Governo Federal, para o ensino gratuito profissional ministrado pelas mesmas escolas ou suas substitutas.

Art. 111. Os machinismos e material de costela, etc., comprehendidos no art. 2º, paragrapho 36 das "Preliminares da Tarifa", importados por syndicatos agricolas, agricultores ou não, pagarão 4 % "ad valorem" de directos aduaneiros.

Facturas consulares

Art. 120. Para as facturas consulares observarem-se-lho as seguintes regras:

1) A especificação da mercadoria exigida nos modelos das facturas consulares deve ser feita pela denominação propria de cada uma e respectiva materia de sua composição ou preparo; se simples composta ou enfeitada, indicando as mercadorias de materias diferentes que entrarem nessa composição ou preparo, excluidas as designações genericas, taes como as de obras de algodão e outras obras, productos chimicos ou pharmaceuticos e quaisquer outras designações que envolverem generalidades.

2) Os pesos devem obedecer rigorosamente á especificação do modelo — bruto do volume, bruto da mercadoria com os seus envoltorios proprios e immediatos e liquido real, isto é, sem envoltorio algum.

Não é permittido englobar peso e valor de mercadorias de diferentes especies ou qualidades.

Sempre que os objectos pudorem ser contados ou medidos, deve a factura mencionar o numero desses objectos e as dimensões em metros lineares, quadrados ou cubicos e ainda o valor respectivo.

Os fechos devem trazer o peso por metro quadrado.

3) Verificadas que sejam pelas Alfandegas quaesquer divergencias entre as declarações da factura e as mercadorias postas a despacho, communicarão as mesmas Alfandegas a todas as demais repartições aduaneiras, bem como ao consel que tiver legalizado a factura, os nomes do exportador e do importador, servindo essa communicação de aviso para que aquellas repartições e os consulados exerçam vigilancia sobre os documentos e as mercadorias do mesmo exportador ou para igual destino.

4) Pela infracção de qualquer das presentes exigencias responderá o importador com a multa de 10 o/o sobre o valor official das mercadorias, sem prejuizo de qualquer outra penalidade em que incorrer.

Metade dessa multa será adjudicada ao funcionario da Alfandega que verificar a infracção e fizer a respectiva communicação.

5) Estas exigencias só se tornarão effectivas a contar de 1 de Julho do anno corrente, feitas desde já aos consulados as devidas communicações, podendo o Governo prorogar esse prazo, se circunstancias imprevistas o exigirem.

Contribuição de caridade

Art. 40. A contribuição de caridade, que se arrecada na Alfandega do Rio de Janeiro, por

kilo de vinho e mais bebidas alcoolicas e fermentadas, em beneficio da Santa Casa da Misericordia e do Hospital dos Lazaros, fica elevada a \$850, destinando-se tres quintos do aumento, em partes iguaes, á Maternidade da Capital Federal, á Liga Brasileira contra a Tuberculose, ao Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia do Rio de Janeiro, ao Asylo de S. Luiz, para a Velhice Desamparada, ao Dispensario de São Vicente de Paulo, ao Asylo Gonçalves de Araújo, á Escola Profissional e Asylo para Cegos Adultos, á Assistencia de Santa Theresza e Associação Pro-Mater, todos desta Capital, e o restante ao mesmo fim de contribuição actual e pertencendo o producto do aumento de \$010, ora feito sobre a contribuição votada para 1918, ao hospital maritimo Muller dos Reis.

Ao Hospital dos Lazaros, porém, fica pertencendo um quinto desse aumento, que lhe será entregue desde já, até perfazer a somma que o mesmo deixou de receber, por erro de interpretação, desde o inicio da lei que lhe concedeu esse beneficio, somma essa que o Governo fica autorizado a apurar opportunamente.

§ 1.º A mesma contribuição, que se arrecada nos outros portos por pipa e dúzia de garrafas de bebidas, em beneficio das casas de caridade do lugar, será igualmente na razão de 40 réis por kilo, sendo um terço da renda para a mesma applicação da actual e o restante para os estabelecimentos de caridade ou de instrução indicados pelos governadores dos respectivos Estados.

§ 2.º As quotas acima referidas serão entregues mensalmente a quem de direito, mediante requerimento aos chefes das repartições arrecadoras.

Das entradas dos vapores e sua respectiva visita
Art. 92. Fica restabelecido o regimen anterior á guerra para os portos da Republica, podendo os navios, paquetes, outras embarcações entrar nelles a qualquer hora do dia ou da noite. Entre as 6 e 20 horas, todos os navios e paquetes que entrarem serão visitados pela autoridade da Saude Publica, Alfandega e Policia Maritima, e em seguida pelos encarregados do serviço postal maritimo.

§ 1.º Fora dessas horas as visitas serão consideradas extraordinarias.

§ 2.º A bem da fiscalização aduaneira, as licenças para ingresso a bordo só serão dadas pela Guardamoria das Alfandegas.

SOLUÇÃO PROVISORIA

Diante das reclamações do commercio em geral, da imprensa e da Associação Commercial, o Sr. Ministro da Fazenda resolveu attender aos protestos referentes á aggravação dos direitos sobre oleos de lulaça, tintas preparadas a oleo, papelão, louça e brinquedos, o assim baixou, a 31 de Janeiro de 1919, a seguinte circular:

"Declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este Ministerio que attendendo a innumeradas reclamações e considerando que a aggravação dos direitos sobre oleos de lulaça, tintas preparadas a oleo para pinturas de casas e usos semelhantes, papelão, louças e brinquedos, comprehendidos nos arts. 160, 173, 613, 645 e 1.034 da Tarifa, traveja, no momento actual, grandes embaraços quer aos consumidores, quer ao commercio de importação, e concorreria para o encarecimento da vida, pela consequente elevação dos preços daquellas mercadorias, por isso que a industria nacional não se acha ainda aparelhada para attender ás necessidades geraes do consumo e ainda affectaria as rendas das Alfandegas pelo retrahimento da importação respectiva, resolvi, de ordem do Exm. Sr. Vice-Presidente da Republica, em exercicio, e até que o Congresso Nacional se pronuncie a respeito, mandar sujeitar os artigos acima indicados ás taxas anteriores á vigencia da lei n. 3.644, de 31 de Dezembro de 1918, ficando, porém, os importadores obriga-

dos a assinnar termos de responsabilidade pelos quaes se compromettem não só no pagamento das taxas, na conformidade da lei citada, como o Congresso Nacional não approve esta resolução, como também a não modificar os preços actuaes daquelles artigos, sob allegação de encarecimento de taxaço."

Por esse motivo a Associação Commercial do Rio de Janeiro passou no Sr. Dr. Delfim Moreira, Vice-Presidente da Republica, em exercicio, o seguinte telegramma:

"Directoria da Associação Commercial do Rio de Janeiro, tem a honra de manifestar a V. Ex. os attenciosos agradecimentos do commercio desta praça pela medida altamente patriótica e sábia por que o Governo resolveu attender ás representações desta Associação relativamente aos enormes aumentos de direitos aduaneiros sobre louças e outros artigos. Com esse acto justo e reflectido o Governo de V. Ex. acaba de prestar ao commercio importador de todo o paiz e ao povo em geral um beneficio de grande monta. Attenciosas saudações. — Francisco Leal, Presidente. — Herbert Mascos, Secretario."

A Associação telegraphou finalmente ao Sr. Dr. João Ribeiro, nos seguintes termos:

"Directoria da Associação Commercial do Rio de Janeiro sempre respectuosamente o grato dever de apresentar a V. Ex. sinceros agradecimentos pelo modo patriótico por que o Governo attendeu ás justas representações desta Associação contra o aumento de direitos aduaneiros sobre louças e outros artigos. Attenciosas saudações. — Francisco Leal, Presidente. — Herbert Mascos, Secretario."

AS DETERMINAÇÕES E AUTORIZAÇÕES DA DESPITA

Antecipação da receita

Art. 2.º E' o Presidente da Republica autorizado:

I. A emitir como antecipação de receita, no exercicio desta lei, libellos de Thezouro, até a somma de 30.000.000\$, que serão recolhidos até o fim do mesmo exercicio.

Bens dos defuntos

II. A receber e restituir, de conformidade com o disposto no art. 41 da lei n. 628, de 17 de Setembro de 1851, os dividendos provenientes de bens de defuntos e ausentes e do exato, de promissas de laticios, de depositos das caixas economicas e montes de socorro e dos depositos de outras origens. Os subdos que resultarem do encontro das entradas com as saídas poderão ser applicados ás amortizações dos empréstimos internos e os excessos das restituições serão levados ao balango do exercicio.

III. A cobrar do imposto de importação para consumo 55 % sobre o valor, e 45 % sobre o valor, sobre quaisquer mercadorias, abaladas nas directões do art. 2.º, n. 3, letras a e b, da lei n. 1.452, de 30 de Dezembro de 1905.

A quota de 5 % sobre o valor, da totalidade dos direitos de importação para consumo, será deduzida da receita geral destinada ao fundo de garantia; o imposto em ouro destinado ás despesas da mesma natureza e o excedente serão convertidos em papel para attender ás despesas dessa especie.

Quotas e taxas

IV. A cobrar, de accordo com a legislação vigente e o disposto nos respectivos contratos para o fundo destinado ás obras de melhoramentos dos portos (executados á custa da União ou pelo regimen de concessão):

1.º, a taxa até 2 % sobre o valor official da importação do porto do Rio de Janeiro e das Alfandegas do Recife, Balda, Rio

Isenção e favores

XI. A entender-se com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, afim de conseguir que seja por elle indemnizada a União das despesas feitas em melhoramentos das terras da Baixada Fluminense, podendo acceitar para base de contrato a taxa de 2 % sobre os valores accrescidos dos terrenos referidos ou outra que mais conveniente seja aos interesses federaes.

XII. A isenção de direitos aduaneiros, de que trata o regulamento que baixou com o decreto n. 8.592, de 8 de Março de 1911, as frutas frescas de procedencia argentina e as produzidas nos paizes americanos, que offereçam vantagens tributarias á importação, em seus territorios, de productos brasileiros e cuja entrada o Governo permitirá independentemente de quaesquer outras taxas.

XIII. A conceder assignaturas mensaes de passagens nos suburbios aos professores e alumnos das escolas publicas municipais, com o abatimento de 50 % e de accordo com as instruções que a directoria da Central expedir.

XIV. A transferir ao Banco do Brasil a cobrança das dividas provenientes dos empréstimos realizados na conformidade da lei n. 2.683, de 24 de Agosto de 1914, concedendo-lhe a faculdade de fazer accordo com os bancos devedores para liquidação dos seus respectivos debitos, sem diminuição do capital e juros devidos.

XV. A consolidar as leis e regulamentos relativos á arrecadação das rendas dos bens aforados ou arrendados pela União.

Isenções

Art. 3.º Ficam isentos dos direitos alfandegarios, inclusive os de expediente, os medicamentos de procedencia estrangeira, reconhecidos authenticos e approvados pela Directoria Geral de Saude Publica, conhecidos pelos nomes de arsenolenzol, salvarsan, neo-salvarsan e novarsolenzol.

Art. 4.º Fica isento do imposto de consumo e do expediente o papel destinado á impressão dos diarios officiaes dos Estados, dos jornaes, periodicos e artisticos; este favor só será concedido desde que se prove que o papel effectivamente se emprega somente na impressão dos ditos diarios, periodicos e revistas.

Art. 5.º E' concedida a isenção de direitos de importação, pagando apenas 8 % de expediente: ás embarcações de remo e vela destinadas exclusivamente ao desporto nautico com bancos e seus accessorios, remos, velas, forquetas, croques, brucadeiras, mastros, macas, canas de leme, guarda-patão, flos de barca para adriças importadas directamente pelos clubs de regatas.

Art. 6.º E' isenta de todo e qualquer imposto a importação de material bruto necessario á construcção de navios, aeroplanos e automoveis.

Art. 7.º Ficam isentos do selo federal as operações realizadas pelas sociedades cooperativas de credito agricola, organizadas nas circumscrições rurales do paiz, de accordo com o cumscriptoções rurales do paiz, de que gozem de isenção de impostos nos Estados.

Frigorificos

Art. 8.º Todos os machinismos e aparelhos indispensaveis á installação de estabelecimentos frigorificos industriaes, bem como matadouros, entrepostos para deposito de carnes e fabricas para o preparo dos sub-productos do gado, sendo previamente submetidos ao exame do Ministro da Fazenda os projectos de taes installações, afim de evitar a importação de taes materiaes destinados a outros fins, gozarão da isenção de direitos e favores da lei n. 3.437, de Outubro de 1917.

Grande do Sul, Maranhão, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Espirito Santo, Paraná, Santa Catharina, Mato-Grosso, Alagoas, Parahyba, Aracajú e Pará, exceptuadas as mercadorias de que trata o n. 2 do art. 1.º, devendo a importação arrecadada no portos, cujas obras não tiverem sido iniciadas, ser escripturada no Thezouro, separadamente, para ter applicação ás mesmas obras, opportunamente;

2.º a taxa de um a cinco réis por kilograma de mercadorias que forem carregadas ou descarregadas segundo o seu valor, destino ou procedencia dos outros portos.

Parapho unico. Para accelear a execução das obras referidas o Presidente da Republica acceitar donativos ou mesmo auxilios a titulo oneroso, offercidos pelos Estados, municipios ou associações interessadas no melhoramento, contanto que os encargos porventura resultantes de taes auxilios não excedam do producto da taxa indicada.

V. A cobrar a taxa de barra até 0,7 % sobre o valor official das mercadorias importadas pelas barras dos portos, nas quaes (barras) o Governo da União hoaver executado obras de melhoramentos;

a) do pagamento da taxa estabelecida na disposição anterior, ficam isentas as embarcações que se destinarem aos portos em cujos ancoradouros haja melhoramentos effectuados pela União e em cujas taxas de porto estejam incluídas as de barra;

b) a baldeação de mercadorias que se destinarem a portos interiores, de accesso por uma mesma barra, feita no interior dessa barra e junto ao coto de melhoramentos, salvo a disposição antecedente, está somente sujeita a 50 % da taxa de utilização de melhoramentos;

c) a baldeação de mercadorias, qualquer que seja seu destino feito no largo, fica isenta das taxas de utilização de melhoramentos.

VI. A cobrar apenas 5 % ad-valorem dos direitos de importação sobre machinismos destinados ao estabelecimento de fabricas de papel de impressão para jornal, desde que se obriguem a usar como materia prima exclusivamente madeiras nacionaes.

Franquia e redução

§ 1.º A Associação Brasileira de Imprensa, com sede na Capital Federal, ficam concedidas:

a) franquia postal para a propria correspondencia;

b) equiparação ás taxas telegraphicas da imprensa para os proprios despachos, desde que relativos a assumptos do seu interesse ou á execução dos fins a que se destinam.

§ 2.º O frete do papel para impressão de jornaes será, no Lloyd Brasileiro, de Nova York ao Rio de Janeiro, de 50\$ a tonelada. O Poder Executivo expedirá instruções no sentido de assegurar esse favor só e exclusivamente ao papel que realmente se destina á impressão de jornaes e não a outros fins.

VII. A cobrar 8 % ad-valorem sobre os machinismos destinados ás primeiras installações de usinas de fabricas de assucar e os machinismos e aparelhos para a utilização dos sub-productos.

VIII. A modificar a taxa dos impostos de importação, indo mesmo até permittir a entrada livre de direitos durante certo prazo para os artigos de procedencia estrangeira que possam competir com os similares nacionaes, desde que estes sejam produzidos ou negociados por "trusts".

IX. A arrecadar, enquanto não for deliberrado o destino do antigo Lloyd Brasileiro, as rendas provenientes dos serviços executados por essa empresa de navegação.

X. A regularizar, mediante contratos, as dividas dos Estados e da Associação Commercial do Rio de Janeiro para com a União, determinando, para cada divida, os juros e amortização annuaes.

Borracha

Art. 9.º Continúa o Governo autorizado a tratar com os Estados interessados, no sentido de acudir á crise da borracha brasileira, podendo, entre outras medidas, modificar a taxa de exportação, cobrada pela União.

Águas gaseosas

Art. 10. Fica revogada a parte final do n. 11, do art. 1.º da lei n. 3.213, de 30 de Dezembro de 1916, que assim dispõe: "A isenção de que gozam as águas minerais sómente se refere ás medicinaes de fontes do paiz, gazozas ou supergazeificadas com o gaz das proprias fontes, sendo taxadas com \$200 por meio litro todas as águas naturais, medicinaes ou não, de fontes do paiz ou estrangeiras, quando gazeficadas artificialmente por gaz que não seja da proprio fonte"; revogado, portanto, o artigo 4.º § 7.º, n. IX, do decreto n. 11.951, de 16 de Fevereiro de 1916, que assim dispõe: "São isentas as águas minerais naturais medicinaes de origem nacional."

Art. 11. Continúa em vigor o disposto no § 3.º da lei n. 3.213, de 1916, que dispõe que paguem 8 % *ad valorem* os seguintes artigos:

Redução do direitos

I. Apparelhos destinados ao fabrico de lacticínios e vasilhame de vidro e de barro, bem como os envolveros e recipientes de alumínio, destinados aos mesmos lacticínios de produção nacional, as folhas estampadas e accesorios para os mesmos e para a fabricação de latas para manteiga, banha, toucinho, doces e conservas, sempre que taes artigos forem importados para si pelos fabricantes destes productos e finalmente as proprias folhas simples quando importadas pelas lithographias nacionaes e destinadas a supprir as fabricas de banha, manteiga, etc., mas sómente na medida do effectivo supprimento ás mesmas fabricas.

Protecção

II. O material importado para as obras de construcção de qualquer templo, seja qual for o culto a que este se destine e exceptuado apenas o material que for considerado obra de arte o qual será despachado livre quaesquer direitos.

III. Osapparelhos e accesorios destinados exclusivamente ás applicações industriaes do alcool como força, luz e aquecimento.

IV. O material destinado á primeira installação publica de luz, força (excluido o destinado ás installações particulares), viação urbana, e bem assim o destinado a calçamentos, incluídos os britadores, rolos e compressores para macadamização e motores respectivos, á incineração de lixo, ao melhoramento e conservação de barras de portos, á praticagem de portos, á desobstrucção de baixios e canaes, o destinado ás estradas de ferro, viação electrica e pontes, aos turbos de ferro galvanizado e corrugado para boeiros de estradas de rodagem, aos laboratorios de analyses, ás colonias correccionaes e ás prisões com trabalho, assim como o destinado ao saneamento e embelezamento das cidades.

Esses materiaes só ficarão sujeitos á taxa de 8 % aquil estabelecida quando importados para serem applicados pelos Governos dos Estados, dos municipios, ou do Districto Federal em obras suas, feitas por administração directa ou por contrato; á concessão de favor aduaneiro precederá requisição desses governos.

Para o material de saneamento serão commerciaes ou de factura o valor sobre o qual incide a taxa.

V. O material fluctuante para o serviço de navegação dos rios e lagoas da Republica e as peças metallicas importadas para a construcção de navios e vapores em estaleiros nacionaes.

VI. Os machinismos e pertences de primeira installação importados por individuos ou empresas que se proponham desenvolver as applicações do algodão e de fibras animaes e vegetaes no fabrico de linha de carretel e retrozes ou a utilizar os mesmos productos e os de côco babussá em industrias ainda não exploradas ou sem congêneres no paiz e para as industrias de oleos vegetaes e minerais extrahidos de productos nacionaes.

Reciprocidade

Art. 12. Continúa em vigor a autorização concedida ao Governo para adoptar uma tarifa differencial para um ou mais generos de produção estrangeira, podendo a redução ir até o limite de 20 %. Limite que para a farinha de trigo poderá ir até 30 %, desde que taes reduções sejam compensadas de concessões feitas a generos de produção brasileira, especialmente a borracha e o fumo.

Firmas convencionaes por parte do pharol

Art. 13. As firmas commerciaes em nome individual ficam equiparadas ás inscritas sob razão social, para o effecto do pagamento do selo proporcional sobre o capital registrado.

Art. 14. O imposto do pharol, bem como o de dôca, será cobrado em ouro ao cambio de 27 d., por mil réis.

Tarifas de entradas de ferro

Art. 15. O Governo Federal fará a revisão das tarifas das estradas de ferro custeadas directamente pela União, reduzindo o frete de cereaes, de sementes para plantação, de machinismos agricolas, de adubos para agricultura e de arame farpado para cerca.

Disposições que continuam

Art. 16. Continúan em vigor as disposições dos arts. 8, 14, 15, 28, 29, 30 e 60 da lei n. 2.441, de 31 de Dezembro de 1913, corrigida pelo decreto n. 2.845, de 7 de Janeiro de 1914; ficam igualmente em vigor, sómente para os negocios sobre o café, os arts. 77, 78, 79, 80 e 81 da lei n. 2.841, de 31 de Dezembro de 1913, e o art. 3.º § 14, da lei n. 2.319, de 31 de Dezembro de 1911, observado o disposto no art. 1.479 do Código Civil; continuam finalmente, em vigor o art. 72, n. 15, da lei n. 2.921, de 5 de Janeiro de 1915, e o n. XI do art. 2.º da lei n. 3.070 A, de 31 de Dezembro de 1915.

Salitre para cuba

Art. 17. Fica isento de direitos de importação o salitre do Chile destinado a cuba.

Carvão nacional

Art. 18. Ficam isentos de direitos de importação e de expediente os machinismos destinados á exploração, beneficiamento e briquetagem de carvão nacional e os machinismos e apparelhos para a utilização dos sub-productos.

Pecuaria

Art. 19. É de livre entrada no territorio da Republica, independentemente de quaesquer medidas fiscaes, o gado de toda a especie destinado á criação e a engordar, permanecendo em vigor tão sómente a tributação sobre o gado destinado ao côrte immediato.

Taxa de combustivis

Art. 20. O carvão de pedra e o oleo de petroleo, quando importados para servir de combustivis, pagarão a taxa de 2 %, de conformidade com a circular do Ministerio da Fazenda n. 73, de 11 de Outubro de 1916.

Material escolar

Art. 21. Pagarão 5 % *ad valorem* (que será o da factura) o material escolar para escolas publicas primarias e gratuitas importado pelos Governos dos Estados Unidos, do Districto Federal e dos municipios, o material destinado á construcção da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro e, finalmente, os arts directamente importados pela Associação Brasileira dos Bacteriologos de S. Paulo e outras congêneres, uma vez que estes arts tenham marcas indeluctaveis que os tornem absolutamente inadequados a qualquer outro emprego.

Machinas agricolas

Art. 22. Ficam equiparadas as machinas agricolas, as machinas proprias para torrar e moer café, quando importadas de paizes onde o café brasileiro tenha livre entrada, assim como as destinadas ao preparo das fibras nacionaes e fabricação de cordalho.

Casas de funcionarios

Art. 23. Continúan em vigor as disposições do § 8.º do art. 3.º da lei n. 3.070 A, de 31 de Dezembro de 1915, devendo, porém, ser applicada a regra primeira nos funcionarios de que cogita a regra segunda toda vez que o aluguel fixado por esta exceder ao estabelecido por aquella, cujas disposições se applicarão igualmente nos funcionarios residentes em predios alugados pelo governo e nos que deste receberem aluguel para o mesmo fim.

Quando se tratar de proprios edificios no recinto de fortalezas ou de arsenaes, nenhum aluguel será cobrado quando, em virtude dos regulamentos respectivos, os funcionarios publicos tiverem direito á moradia.

Caixas rurais

Art. 24. Ficam isentas do imposto de sellos as operações que os bancos populares e caixas rurais, organizados sob forma cooperativa, realizarem com agricultores e criadores.

Documentos no estrangeiro

Art. 25. Os documentos passados no estrangeiro, que deixarem por motivo de força maior de ser legalizados nos consulados brasileiros, não poderão produzir effecto no Brasil, sem o pagamento na Recebedoria do Thesouro Nacional dos emolumentos que deveriam pagar nos consulados, fazendo-se a cobrança por sello de verba, convertida a taxa ouro em papel ao cambio do dia.

Art. 26. Fica abolida a exigencia do art. 7, § 4.º do decreto n. 11.951, de 16 de Fevereiro de 1916.

Fraude de nacionalidade

Art. 27. No art. 178, letra m, do decreto n. 11.951, de 16 de Fevereiro de 1916, acrescenta-se: "IX. Os que fabricarem, expuzerem á venda ou venderem producto nacional, heuchando-o como estrangeiro", e "X. Os que expuzerem á venda ou venderem producto estrangeiro heuchando-o como nacional".

Taxa das analyses

Art. 28. Continúa em vigor o art. 120 da lei n. 2.924, de 5 de Janeiro de 1915, acrescentando-se *in fine*: "o resultado de analyse só será entregue ao interessado á vista do documento que prove ter sido a respectiva taxa de analyse."

animaes

Art. 29. Ficam isentos de todos os impostos aduaneiros e das despezas de frete nas es-

tradas de ferro da União e nos navios do Lloyd Brasileiro os animaes destinados aos jardins zoologicos federaes, estaduais ou municipaes

Despachos na Alfandega

Art. 30. O negociante estabelecido no Districto Federal não poderá despachar mercadorias importadas sem que, mediante registro semestral na Alfandega, conste estar quite do imposto de industria e profissão.

Commercio de "roads"

Art. 31. Todo aquelle que exercer o commercio de fazendas, modas e confecção no Districto Federal, em installações transitorias, seja em hospedarias, hotéis ou residencias particulares, expondo ou offerecendo á venda mercadorias do seu commercio em malas, armarios, caixas, pacotes ou envolveros semelhantes, ou por qualquer outro modo — ficará sujeito ao imposto a que se refere o art. 1.º do regulamento anexo ao decreto n. 5.142, de Fevereiro de 1904 (Industrias e profissões), pagando exclusivamente a taxa fixa annual de 1.300\$, sendo para esse fim inscripto no respectivo lançamento.

a) o imposto será pago de uma só vez, integral e antecipadamente por exercicio, qualquer que seja a época do inicio do negocio;

b) a Alfandega não permitirá o desembarago e saída das mercadorias que para esse commercio forem importadas directamente do estrangeiro, sem que seja exhibida previamente pelo interessado, a exemplo do que já se estabelece para o commercio estabelecido, a cartilha de quitação do imposto pago na Recebedoria do Districto Federal, não inclusive os mascates, que tenham pago imposto do estabelecimento;

c) os que exercerem o commercio de que trata este artigo sem prévio pagamento de imposto ficam sujeitos, além do mesmo imposto, á multa de 2.000\$, que será repartida entre o Thesouro e o funcionario ou particular que denunciar a infracção.

Manifestos

Art. 32. No manifesto a ser enviado á Directoria de Estatística Commercial, na Capital Federal, e de que trata o decreto n. 7.475, de 29 de Julho de 1909, arts. 1.º e 2.º, ficam os agentes, consignatarios, despachantes, capitães ou mestres de navios obrigados a mencionar a quantidade e valor commercial de todo e qualquer combustivel, recebido em portos brasileiros, para o consumo das respectivas embarcações, assim como se torna obrigatorio, no mesmo manifesto, no caso de não recebimento do combustivel, a respectiva declaração. Pela falta de qualquer das duas declarações ficam os respectivos sujeitos á multa estabelecida no art. 3.º do citado decreto.

Retornos consulares**Art. 33:**

1) Nenhuma factura poderá ser apresentada para autentificação depois da partida para o Brasil, do navio que transportar a respectiva mercadoria e, se o for, não poderá ser aceita para isentar o importador da penalidade por falta de factura.

2) Os consulares authenticarão a factura, assignando-a e datando-a.

3) O que constitue base para imposição das multas estabelecidas no decreto n. 1.103, de 21 de Novembro de 1903, é a divergencia entre a mercadoria facturada e a verificada no volume no acto da conferencia.

4) A falta de factura consular sujeitará a mercadoria a direitos em dobro, findo o prazo concedido para sua apresentação.

5) É obrigatorio a declaração, na factura consular, do paiz onde foram compradas as mercadorias para a exploração para o Brasil, independente de declaração do paiz de origem.

6) O modelo de factura consular continuará a ser o seguinte:

VIA FACTURA CONSULAR BRASILEIRA

Consulado Geral em.....

Declaração

Declaramos solemnemente que exportadores ou carregadores das mercadorias mencionadas nesta factura e contidas nos..... volumes indicados, a qual é exacta e verdadeira a todos os effeitos, sendo estas mercadorias destinadas ao porto de..... do Brasil e consignadas aos Srs..... de..... de 19..... agente do exportador.

Nome e nacionalidade do navio a vela.....
 Nome e nacionalidade do navio a vapor.....
 Porto de embarque da mercadoria.....
 Porto de destino da mercadoria..... com opção para.....
 Porto de destino da mercadoria..... em transito para.....
 Valor total da factura, inclusive frete e despesas approximadas..... (1)
 Frete e despesas approximadas..... (1)
 Agio da moeda do paiz de procedencia.....

Observações do consul

Visto..... Consulado..... dos E. U. do Brazil..... de 19.....

Pagou..... (Assignado).....

(1) Moeda do paiz de exportação.

FACTURA

Marcas e numeros	Volumes		Peso em kilogrammas						
	Quantidade	Especie	Bruto dos volumes	Bruto da mercadoria	Liquido da mercadoria	Outras unidades da tarifa	Valor de cada mercadoria em libra esterlina inclusive frete e despesas	Paiz de origem de cada mercadoria	Paiz onde foi comprada cada mercadoria

(*) Para uso da Directoria de Estatistica Commercial.

Electro e chapas de ferro

Art. 34. Os electrodos e as chapas de ferro estanhadas, chumbadas, zincadas, galvanizadas ou pretas, que se destinam ao fabrico dos tambores para o acondicionamento do carbureto de calcio de produção nacional, continuarão a pagar 8 % do seu valor.

Conservas alimenticias

Art. 35. Quando acondicionadas em recipientes de louça ou vidro as conservas alimenticias pagarão o imposto de consumo pelo peso liquido legal, fixada em 30 % do peso bruto a taxa do envoltorio externo.

Isenções

Art. 36. Ficam isentos dos impostos de importação e da taxa de expediente os materiais destinados ao abastecimento de agua e rede de esgotos importados directamente pelos Governos dos Estados, dos Municipios e do Districto Federal.

Art. 37. Ficam isentos de direito de importação e de expediente os machinismos e materias destinados a exploração, beneficiamento, briquetagem, pulverização e prepara do carvão mineral; o bem assim os machinismos, apparatus e materias destinados ao preparo e utilização dos sub-productos e ao transporte da produção das minas por via fluvial, ferrea ou maritima.

Valor do despacho

Art. 38. Toda vez que nos despachos ad valorem de importação for verificado, em acto de conferencia, por qualquer forma, que o valor de uma mercadoria não é o verdadeiro, o importador ficará sujeito a uma multa de importância igual a differença entre o valor declarado no despacho e o verificado, observado o disposto no art. 29 do regulamento anexo ao decreto n. 3.529, de 15 de Dezembro de 1899.

Estradas de ferro

Art. 39. Fica o Governo autorizado a conceder transporte, com redução de 50 % da tarifa respectiva nas estradas de ferro administradas pela União, para o material destinado ás construcções de estradas de ferro, que sejam tributarias daquellas e não gozem de outros favores do Governo Federal.

Contribuição de caridade

Art. 40. A contribuição de caridade, que se arrecada na Alfandega do Rio de Janeiro, por kilo de vinho e multa bebidas alcoolicas e fermentadas, em beneficio da Santa Casa de Misericordia e do Hospital dos Lazaros, fica elevada a \$50, destinando-se tres quintos do augmento, em partes iguaes, á Maternidade da Capital Federal, á Liga Brasileira contra a Tuberculose, ao Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia do Rio de Janeiro, ao Asylo de S. Luiz para a Velhice Desamparada, ao Dispensario de S. Vicente de Paulo, ao Asylo Gonçalves de Araujo, á Escola Profissional e Asylo para Cegos Adultos, á Assistencia de Santa Theresza e Associação Pro-Matre, todos nesta Capital, e o restante ao mesmo fim da contribuição actual e pertencendo o producto do augmento de \$10 ora feito sobre a contribuição votada para 1918 ao hospital maritimo Muller dos Reis.

Art. 41. Ao Hospital dos Lazaros, porém, fica pertencendo um quinto desse augmento, que lhe será entregue desde já, até perfazer a somma que o mesmo deixou de receber, por erronea interpretação, desde o inicio da lei que lhe concedeu esse beneficio, somma essa que o Governo fica autorizado a apurar opportunamente. § 1.º A mesma contribuição, que se arrecada nos outros portos por pipa e duzia de garrafas de bebidas, em beneficio das casas de caridade do lugar, será igualmente na razão de 40 réis

por kilo, sendo um terço da renda para a mesma applicação da actual, e o restante para os estabelecimentos de caridade ou de instrucção indicados pelos Governadores dos respectivos Estados.

§ 2.º As quotas acima referidas serão entregues mensalmente a quem de direito, mediante requerimento aos chefes das repartições arrecadadoras.

Transito inter-estadual

Art. 41. O art. 61 da lei n. 2.841, de 31 de Dezembro de 1913, não comprehende os productos nacionais devidamente rotulados, nem mercadorias estrangeiras já nacionalizadas, que, embarcadas em outros Estados com transito por portos estrangeiros, se destinarem aos Estados designados no art. 2º do decreto n. 3.547, de 1 de Fevereiro de 1911.

Oleos vegetaes

Art. 42. Ficam isentos dos impostos de importação e de expediente os apparatus destinados ao fabrico, destilagem e refinação de oleos vegetaes.

Transito no Districto Federal

Art. 43. Nenhuma restrição poderá ser estabelecida á entrada e commercio, no Districto Federal, de generos e mercadorias procedentes dos Estados. Não se consideram restricções as medidas communes de fiscalização da qualidade dos generos em bem da saúde publica, nem os impostos municipais, quando recaiam sobre productos já incorporados ao commercio do districto, nos termos da lei n. 1.185, de 14 de Junho de 1904.

Passes

Art. 44. Continua em vigor o art. 129 da lei n. 3.232, de 5 de Janeiro de 1917, que manda viajar gratuitamente nos carros de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil os estafetas e carteiros do Telegrapho e Correio, quando em serviço.

Imposto sobre phosphoros

Art. 45. O imposto de consumo sobre phosphoros continuará a ser de 30 réis para as calcinhas, contendo até 60 phosphoros, sendo que as cartelinhas ou calcinhas contendo até 30 phosphoros pagarão 15 réis.

O azul ultramar

Art. 46. O azul ultramar, ou ultramarino, simples ou composto, acondicionado em sacculos, pacotes, calcinhas e preparados em tablettes, bolhas, comprimidos ou qualquer outro modo, destinado a lavandarias ou a outros usos, pagará 800 réis por kilogramma, razão 25 %.

Café na Italia

Art. 47. Fica prorogado o convenio celebrado entre os Governos italiano e brasileiro relativamente aos favores de que goza a entrada de café no mercado italiano.

Procuradores fiscaes

Art. 48. Continua privativa dos procuradores fiscaes, onde onde houver delegacia fiscal, a competencia a que se refere a lei n. 1.178, de 16 de Janeiro de 1904.

Usinas e molinos

Art. 49. Pagarão não somente o imposto de importação de 5 % ad valorem os materias e machinismos para usinas e molinos para preparo, beneficiamento, transformação e conservação do trigo, cereas e outros productos agricolas destinados á alimentação.

Óleo para a lavoura

Art. 50. O óleo de petróleo bruto, importado pelos lavradores para combustível de máquinas agrícolas, gozará de direitos de importação, inclusive a taxa de expediente.

Joalherias

Art. 51. Fica autorizado o Governo a rever o regulamento fiscal referente ás joalherias e ourivesarias.

Franquia postal

Art. 52. Fica concedida franquia postal registrada para os exemplares da "Revista do Supremo Tribunal", publicação oficial.

Abatimento de imposto

Art. 53. Terá um abatimento de 90 % o imposto de importação dos materiais destinados á construção de um hospital e de um hospício que a Santa Casa da Misericórdia de Maracás pretende levar a effecto.

Isenção

Art. 54. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção de direitos de importação e de expediente por 10 annos aos estabelecimentos que funcionam e que vierem a funcionar no país, nos termos das leis vigentes.

Art. 55. E' o Governo autorizado a dispensar, no todo ou em parte, os impostos que lhe caberiam nas loterias que com sua permissão sejam extrahidas pela Companhia de Loterias Nacionais, a beneficio da Cruz Vermelha Brasileira.

Franquia telegraphica

Art. 56. Fica concedida franquia telegraphica á Liga de Defesa Nacional.

Artefactos de borracha

Art. 57. Em substituição ao art. 3º, parágrafo 3º, da lei n. 1.319, de 31 de Dezembro de 1914, fica modificada a tarifa aduaneira na parte relativa aos artefactos de borracha, em qualquer classe ou artigo da tarifa em que estejam comprehendidos, passando a pagar 5 % dos direitos que lhes corresponderem quando forem fabricados com borracha de superior qualidade e venham acompanhados de declaração dos fabricantes (devidamente authenticada pela respectiva autoridade consular) attestando serem os ditos artefactos fabricados com borracha nacional typo "fine Pará" e trazam gravadas as palavras "Pará Rubber Brazil" ou equivalentes na lingua de procedencia.

§ 1.º Os fios e cabos conductores de electricidade, quando isolados com borracha de superior qualidade, typo "fine Pará", embora recobertos de algodão, linho, seda ou outro revestimento externo vindos acompanhados das mesmas declarações acima e possuindo um isolamento, no minimo, de 2.300 Megohms, pagarão apenas 10 % dos direitos correspondentes.

§ 2.º As camaras de ar e rodas de automoveis, quando não preenchem taes condições, passarão a pagar 15 % "ad valorem", excepção feita das que se destinem aos automoveis de carga, que nesta mesma hypothese continuarão a pagar 5 %.

Art. 58. Considerar-se-hão feitos com borracha de superior qualidade todos os artefactos cuja borracha seja perfeitamente vulcanizada, elastica, nervosa, bem soldada e homogenea; que não tenha densidade superior a 1.040; cujo residuo de cinzas não ultrapasse 5 %, excepção feita dos pneumáticos e tapacaria, que poderá ir até 15 %; cuja perda em sendo tratados pela soda alcoolica a 5 %, não exceda de 3 %; que

resista a temperatura humida de 170-175º durante duas horas sem modificação alguma; que suporte uma distensao de seis vezes o seu tamanho sem romper-se e que resista ás provas de elasticidade e compressão exigidas pelos Comissos de For de l'Etat Francaes, da Artilheria de Toul, da Manufacture d'Armes de Châtelleraud e dos Fonderias de l'ont-a-Mousson.

Art. 59. Ficam sem effecto os termos de responsabilidade assignados pelo commercio importador relativamente aos artefactos de borracha.

Banco do Brasil

Art. 60. O Banco do Brasil e suas agencias constituem servico federal e estão isentos de todo e qualquer imposto estadual e municipal.

Consolidação de todas as disposições organimentarias

Art. 61. O Poder Executivo fará organizar a consolidação de todas as disposições de caracter permanente inseridas em leis annuas do organimento, que, não tendo sido revogadas, algum respeito ao interesse publico da União Federal; serão excluidas todas as que contêm autorização, não realizada opportunamente, para a reforma da legislação fiscal ou de repartições e servicos, assim como para augmento de vencimentos ou outras remunerações, igualmente excluidas as que tenham caracter individual e as que, directa ou indirectamente e com ou sem condições, autorizem a concessão de quizesquer privilegios, favores ou vantagens.

Produtos nacionais

Art. 62. O Governo, por disposições regulamentares, evitará quanto possivel que sejam cobrados impostos federaes sobre mercadorias de produção ou fabricação nacional exportadas para portos estrangeiros, ou determinará a prompta entrega aos exportadores das quantias de ora em diante arrepuadas sobre taes mercadorias effectivamente exportadas.

Parágrafo unico. Excepto a use desta disposição as mercadorias exportadas do Territorio do Acre.

Repartição de acturas

Art. 63. Para vigorar durante o exercicio, o Poder Executivo poderá regulamentar a exportação do ouro, prata, nickel, cobre, bronze e outros metais, amoldados ou em barras e artefactos.

Bancos agricolas

Art. 64. Ficam isentos de qualquer selo proporcional e de outros impostos a constituição de bancos, hypothecarios ou agricolas, e as obrigações ao portador (*ad-habentes*), por elles emitidas, uma vez que taes estabelecimentos sejam ou tenham sido fundados com a empenção e immediata fiscalização dos Governos da União ou dos Estados, afim de favorecerem á lavoura auxilio de capitães.

Art. 65. O warrant pagará o selo fixo de 300 réis, quando for endossado pela primeira vez, ficando assim equiparado ao recibo das mercadorias depositadas nos armazens portaes, e ao conhecimento do deposito, para o effecto fiscal.

Louça

Art. 66. Continúa em vigor o § 17 do art. 3º da lei n. 3.219, de 30 de Dezembro de 1916, isentando do imposto de consumo a louça de pó da pedra manufacturada na fabrica de Santa Catharina, em S. Paulo.

§ 1.º Esta isenção é extensiva á louça de pó da pedra da fabrica do Angelo Rizzi & Irmão, estabelecida em Pedreira, municipio do Amparo,

e á Companhia Ceramica Villa Prudente, em S. Paulo; ás fabricas de Santa Josephina, em Jundiahy, e da viuva Grandl & C., de S. Bernardo; ficando, outrossim, concedidos á fabrica de louça da Villa Colombo, no Paraná, os mesmos favores de que goza a de Santa Catharina, em S. Paulo.

§ 2.º Fica o Governo autorizado a estender o mesmo favor a outras fabricas em igualdade de condições.

Produtos pharmaceuticos

Art. 67. As transferencias de licença de fabricação dos productos pharmaceuticos nacionais, de propriedade de firmas legitimamente constituídas, e approvados pela Directoria Geral de Saude Publica, por morte dos responsaveis pelo seu preparo ou por qualquer outra razão, far-se-hão mediante um termo lavrado em livro especial e assignado pelo novo responsavel, pelo proprietario do producto e pelo chefe do servico pharmaceutico.

Parágrafo unico. Pela transferencia de cada licença serão devidos cinco mil réis de emolumentos cobrados em selo no proprio termo.

Empréstimos aos Estados

Art. 68. A' proporção que o Governo for recebendo o producto dos empréstimos feitos nos Estados para a defesa da produção nacional, nos termos das leis n. 2.986, de 28 de Agosto de 1915, e 3.316, de 16 de Agosto de 1917, será elle applicado na despesa ordinaria.

Comercios internacionais

Art. 69. Fica o Governo autorizado a celebrar accórdos, ajustes ou tratados com as nações amigas no sentido de melhor regular e defender os direitos e interesses de ordem industrial, commercial e financeira, estipulando e accellendo obrigações e vantagens reciprocas, tudo dependente de approvação do Congresso Nacional, naquillo que for de sua competencia.

Tropa

Art. 70. Fica o Presidente da Republica autorizando a reorganizar os servicos da administração e navegação do Lloyd Brasileiro, sendo a sua renda liquida recolhida ao Thesouro Federal, tendo em vista a melhor distribuição de tonelagem dos navios para attender ás necessidades do commercio interno e internacional.

Taxa de saneamento

Art. 71. A cobrança da taxa de saneamento correspondente a cada exercicio será feita na Recebedoria do Distrito Federal de uma só vez, durante o mez de Novembro do respectivo exercicio, ficando modificado, nessa parte, o disposto no art. 5º do regulamento anexo ao decreto n. 12.866, de 6 de Fevereiro de 1918.

Remissão aos foreiros

Art. 72. Fica autorizado o Poder Executivo a conceder remissão nos foreiros das terras da Fazenda Nacional de Santa Cruz, passando-lhes o respectivo titulo de propriedade, pelo Ministerio da Fazenda, desde que observem as condições abaixo:

a) os requerimentos pedindo remissão serão dirigidos ao Ministro da Fazenda, mas entregues na Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, acompanhados da carta de aforamento, planta do terreno e certidão da quitação dos foros;

b) o Superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz determinará ao engenheiro da seção respectiva a locação da planta no terreno aforado, recebendo por esse servico o engenheiro, de quem requerer a remissão, os

emolumentos de que trata o art. 7º do decreto n. 1.995 D, de 1892, mas em razão de um terço;

c) da locação da planta, collocação de marcos, etc., será lavrado um termo em triplicata, o qual será assignado pelo Superintendente, pelo foreiro, pelo engenheiro e pelos confrontantes que o quizerem, entendendo-se renunciado todo o qualquer direito do confrontante que, convidado para isso, não protestar contra elle perante o superintendente no prazo de cinco dias a contar do dia do convite, exclusivo, ou não vier dar a sua assignatura ao termo.

Desse termo, um exemplar ficará archivado na Superintendencia, outro será entregue á parte, e outro junto ao processo de remissão ao Thesouro;

d) locada a planta e carbolsado o engenheiro dos emolumentos a que tiver direito, deverá o requerente pagar na superintendencia uma quantia equivalente a 50 annuidades do foro que estiver pagando pelo terreno e mais uma prestação de 2 1/2 % sobre o valor do dominio util.

No computo dessas 50 annuidades serão, entretanto, levadas em conta as annuidades que houverem sido pagas desde o primeiro aforamento do terreno, isto é, da expedição á primeira carta de aforamento consequente á assignatura do devido termo na repartição competente, de sorte que a importância effectivamente a se pagar constitua a differença entre a taxa de 50 annuidades e a somma das annuidades pagas pelo foreiro ou seus antecessores desde a data do primeiro aforamento do terreno;

e) quando se tratar de desmembramento de aforamento, serão levadas em conta e proporcionalmente, as annuidades já pagas pela totalidade do aforamento e de accórdio com a letra d);

f) preenchidas essas formalidades, o superintendente encaminhará o processo ao Thesouro, onde, pelo Ministro da Fazenda, será expedido o titulo de propriedade, no qual, entretanto, se assignará a obrigação, da parte do remido, em pena de nullidade da remissão do cumprimento, no prazo maximo de tres annos, a contar da data do titulo, do disposto no art. 1º das Instruções que acompanharam o decreto n. 819, de 22 de Outubro de 1891.

Art. 73. Quizesquer duvidas occorrentes das locações das plantas, relativas á area ou confrontação, serão resolvidas pelo Ministro da Fazenda, de accórdio com as leis em vigor.

Companhias de seguros

Art. 74. Fica o Governo autorizado a expedir nova regulamentação das companhias de seguros nacionais e estrangeiras, sendo remodelado o servico de fiscalização, de maneira a ser o mais efficiente e dotado de pessoal tecnico necessario, abrindo para esse fim o credito necessario.

Cobrança á boca do cofre

Art. 75. O Director da Recebedoria do Distrito Federal poderá, quando for necessario, prorogar as cobranças á boca do cofre, dos impostos e taxas a cargo da mesma repartição, até ao maximo de quinze dias.

Concessões

Art. 76. Das contribuições cobradas nesta Capital nos maritimos de embarcações nacionais, de accórdio com o art. 107 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, será destinada annualmente a quantia de réis 150.000 para ser entregue á Directoria do Hospital Maritimo, creado pela Federaçao Maritima Brasileira.

Operações de credito

Art. 77. Para supprir deficiencias organimentarias do exercicio é o Governo autorizado a fazer as necessarias operações de credito.

Revigoração

Art. 78. Fica revigorado o art. 55 do Regulamento que baixou com o decreto n. 6.993, de 14 de Junho de 1908.

Art. 79. Continua em vigor o art. 129 da lei n. 3.232, de 5 de Janeiro de 1917, revigorado pelo art. 46 da lei n. 3.446, de 31 de Dezembro de 1917, que manda viajar gratuitamente nos carros de 2.ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil os carteiros e estafetas dos Correios e Telegraphos, quando em serviço.

Passes

Art. 80. Os empregados titulados ou jornalistas das estradas de ferro de administração da União gozarão do direito a passes com abatimento nas mesmas estradas, segundo o estabelecido no art. 111 do regulamento em vigor para a Estrada de Ferro Central do Brasil.

Taxa de imprensa

Art. 81. Fica reduzida a 100 réis por página a actual taxa de 270 réis, estabelecida para os telegrammas de imprensa no território do Acre.

Venda de terreno

Art. 82. Fica o Governo autorizado a vender ao Dr. Christuma Filho uma área até o máximo de 4.000 metros quadrados, destinada à construção de uma casa de saúde modelo, nos terrenos do antigo morro do Senado, pelo preço médio obtido nos leilões affectuados allí.

Imposto de consumo

Art. 83. Fica o Governo autorizado a rever o regulamento do imposto de consumo, fazendo as alterações que julgar necessárias, com o fim de facilitar a fiscalização e assegurar a arrecadação da renda deste imposto, equiparando os seus fraudadores aos que transgredirem as leis aduaneiras, sujeitando-os aos mesmos processos e penalidades.

Importações de combustíveis

Art. 84. A partir de 1 de Maio de 1919 o carvão de pedra, quando importado para servir de combustível ou para os fins de que trata o circular do Ministério da Fazenda n. 73, de 11 de Outubro de 1916, continua livre de direitos de expediente de 5%, sendo o valor para essa cobrança determinado de accordo com o artigo 551 da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mossas de Rendas e com os artigos 14 e 18 do decreto n. 3.617, de 19 de Março de 1900, que approva a revisão da tarifa das Alfândegas e Mossas de Rendas, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Campo de demonstração

Art. 85. Fica o Governo autorizado a ceder à Prefeitura do Distrito Federal, para campo de demonstração agrícola da Escola Visconde de Mauá, da mesma Prefeitura, o terreno que, limitando com os dessa escola, vai até a rua das Mangueiras, na estação Marechal Hermes, com frente para a avenida Paulo Frontin e com seiscentos metros de fundo.

Revisão de contratos

Art. 86. Fica o Governo autorizado a rever os contratos celebrados pelo Ministério da Fazenda que, sem onus para a União, produzem rendas para este de modo a assegurar ou augmentar as vantagens que d'elles resultam para o Thesouro, mantida a prohibição contida no art. 1.º, n. 50, desta lei.

Taxa de navios

Art. 87. Continua revogado o art. 19 da lei n. 1.313, de 30 de Dezembro de 1904; todos os navios que entrarem pela barra do porto do Rio de Janeiro pagarão, a título de conservação do mesmo porto, a taxa de um real por kilograma de mercadoria embarcada ou desembarcada, exceptuadas as de produção nacional e o óleo de petroleo, que ficam isentos desta taxa.

Casa dos Artistas

Art. 88. E' o Governo autorizado a ceder à Casa dos Artistas do Rio de Janeiro uma área de 1.000 metros quadrados para construção do seu edificio destinado a asylo e hospital dos artistas seus associados, de accordo com o preço ou outras condições que forem estipuladas, no sentido de resguardar o patrimonio nacional.

Barbacena

Art. 89. E' o Governo autorizado a restituir à Câmara Municipal de Barbacena a importância de \$8:877\$000 de direitos pagos pela importação de material destinado ao serviço publico de electricidade daquela cidade.

Carteira de Redencontos

Art. 90. Fica o Governo autorizado a entrar em accordo com o Banco do Brasil para a criação de uma carteira especial de redencontos, enquanto não for criado um Instituto especial para esse fim.

§ 1.º Esta carteira, que será autonoma, terá pessoal proprio, escripturação e caixa inteiramente separadas das demais cartelas e será administrada, sob a superintendencia do Presidente do Banco do Brasil, por um director de livre nomeação do Presidente da Republica, com todas as attribuições decorrentes do cargo, inclusive a de representá-la em juizo e fora d'elle.

§ 2.º As operações da carteira serão só e exclusivamente de títulos redencontados por Bancos na forma das instruções que o Governo expedir.

§ 3.º O Governo fixará as taxas de redenconto, que não poderão exceder de 1% ao anno, de accordo com o prazo de vencimentos dos títulos.

§ 4.º Dos lucros líquidos da carteira, 85% pertencerão ao Thesouro Nacional e serão levados à conta do fundo de garantia e 15% ao Banco do Brasil.

§ 5.º Para realização dos fins constantes deste artigo, o governo fica autorizado a emitir notas do Thesouro até o máximo de cem mil contos (100.000\$000), mediante requisição conjunta do Presidente do Banco e do Director da carteira.

§ 6.º No contrato que celebrar, o Governo estabelecerá as condições para o bom funcionamento da carteira e separação dos interesses do Thesouro Nacional.

Associação Evangelica

Art. 91. E' o Governo autorizado a ceder à Associação Evangelica Baptista, com a redução de 50% sobre a avaliação feita pela Directoria do Patrimonio Nacional, a área do antigo morro do Senado, situada no canto da Avenida Henrique Valladares e praça Vieira Souto, constante dos lotes ns. 111 a 120, com o fim especial de construir um predio destinado ao ensino primario; sendo o pavimento terreo para aulas, com capacidade para cerca de 250 alumnos, e o pavimento superior, que occupará a altura dos primeiros e segundos andares, consistirá de um salão nobre para conferencias com capacidade de cerca de 2.000 pessoas.

Paragraphe unico. Reverterão ao Patrimonio Nacional, sem indemnização, o terreno e benfeitorias se esta concessão for applicada a outros fins.

Aluguel de terreno

Art. 92. E' fixado em 1:200\$ annuaes o aluguel do terreno de que trata o art. 53 da lei n. 3.446, de 31 de Dezembro de 1917.

Regimen de portos

Art. 93. Fica restabelecido o regimen anterior à guerra para os portos da Republica, podendo os navios, paquetes, ou outras embarcações entrar nelles a qualquer hora do dia ou da noite. Entre as 6 e 20 horas, todos os navios e paquetes que entrarem serão visitados pelas autoridades da Saude Publica, Alfandega e Policia Maritima, e em seguida pelos encarregados do serviço postal maritimo.

§ 1.º Fora dessas horas as visitas serão consideradas extraordinarias.

§ 2.º A hem da fiscalização aduaneira, as licenças para ingresso a bordo só serão dadas pela Guarda-Morria das Alfândegas.

Sociedade Nacional de Agricultura

Art. 94. Fica a Sociedade Nacional de Agricultura relevada do pagamento das quantias de 14:553\$ e 37:934\$480, a que foi condemnada pelo Tribunal de Contas, por falta de documentos nas prestações de contas dos adiantamentos feitos pelos avisos do Ministerio da Agricultura sob ns. 842 e 1.337, de 19 de Abril e de 20 de Junho de 1910, cancelando-se para todos os effectos, os respectivos processos.

Illa de Marambala

Art. 95. Fica o Governo autorizado a arrendar, mediante concorrência publico, não só a illa de Marambala, como os terrenos da fabrica de ferro de Itanema que não forem necessarios ao Ministerio da Guerra ou da Marinha e se não houver prejuizo para o serviço publico.

Empréstimos da Caixa Economica

Art. 96. Fica o Poder Executivo autorizado a rever, ouvido o Conselho Administrativo da Caixa Economica desta Capital, o respectivo regulamento e amplial-o de accordo com o desenvolvimento da mesma Caixa criando uma secção de empréstimos aos funcionarios publicos federaes até aos termos de vencimentos annuaes, a prazo máximo de 30 mezes, juros de 12% ao anno, com consignação de vencimentos e outras garantias.

§ 1.º Dos 12% dos juros serão levados 2% a uma fundo de garantia especial destinado a cobrir prejuizos.

§ 2.º Os empréstimos não poderão exceder de 30% do saldo verificado da mesma Caixa.

Procuradoria Geral

Art. 97. Os officios da Procuradoria Geral da Fazenda privativos da cobrança da divida activa, creados pelo decreto n. 13.348, de 23 de Outubro de 1918, passam a denominar-se procuradores da Fazenda, correndo a despeza dos respectivos vencimentos pela verba mantida no Orçamento do Ministerio da Fazenda para o corrente exercicio, destinada aos funcionarios suprimidos pelo mesmo decreto.

Telegrammas

Art. 98. O Governo fica autorizado a abrir pelo Ministerio do Exterior o credito de réis 121:532\$330, para pagamento de telegrammas de que trata a mensagem do Presidente da Republica, de 4 de Dezembro de 1918.

Associação Christã de Mogos

Art. 99. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à Associação Christã de Mogos do Rio de Janeiro uma área de 3.880 metros qua-

drados, para a construção de seu novo edificio, destinado a fins educativos, mediante o preço ou outras condições julgadas convenientes pelo Governo.

Impostos de Estados

Art. 100. Os impostos arrecadados por conta dos Estados, pelas estradas de ferro ou por outras empresas administradas pela União serão por ellas directamente entregues, semanalmente, aos governos estaduais, a que forem devidos, levando-se o pagamento ao conhecimento do Ministro da Fazenda.

Transporte de manguezes

Art. 101. Fica o Governo autorizado a reduzir a taxa vigente para o transporte do manguez pela Estrada de Ferro Central do Brasil, podendo estabelecer uma tarifa movel, de accordo com as condições do mercado.

Art. 102. Continua em vigor o art. 44 da lei n. 3.446, de 31 de Dezembro de 1917, que prohibe restricções à entrada e commercio dos productos dos Estados no Distrito Federal.

Reduções e favores

Art. 103. Pagará (ão sómente 3% ad valorem (que será o da factura) o material de laboratorios, de officinas de desenho e para os servicos e trabalhos de agricultura que for importado pelas escolas de engenharia do país, reconhecidas pelo Governo Federal, para o ensino gratuito profissional ministrado pelas mesmas escolas ou seus substitutos.

Isenção

Art. 104. Ficam isentos de impostos os machinismos importados pela Comp. The Oversea Company of Brazil Limited e destinados à primeira grande fabrica de industria de madeiras folheadas e serraria de propriedade da United Lumber and Veneer Company, no Estado do Maranhão, dentio favor é concedido à Société Industrielle et Industrielle de São Mathus, no Estado do Espirito Santo.

Aumento de impostos — Louças

Art. 105. Fica elevada, na base que se segue, a tarifa da classe 21.ª das alfândegas da Republica, na parte comprehendida sob a rubrica "Louça e vidros", subordinada ao n. 645 K (apparelhos e peças de qualquer forma de ferro, não classificados), e assim discriminada: a de louça n. 1, a 1\$ por kilo; a de louça n. 2, a 1\$200 por kilo; a de louça n. 3, a 1\$400 por kilo; a de louça n. 4, a 1\$600 por kilo; a de louça n. 5, a 1\$800 por kilo; a de louça n. 6, a 2\$ por kilo. (Sobre o que seja louça ns. 1, 2, 3, 4, 5 e 6, define deste modo, a nota 874 da tarifa das alfândegas: "Reputa-se-a louça: de n. 1, "a de pó de pedra branca"; de n. 2, "a de granito"; de n. 3, "a de pó de pedra ou granito, com frisos, orlas ou bordas de qualquer cor; a de pó de pedra, granito de pó de pedra e semelhantes; a de pó de pedra ou granito esmaltada; a preta, de qualquer qualidade; a de pó de pedra do Japão e semelhantes; a de pó de pedra ou granito de qualquer qualidade, com qualquer douradura"; de n. 4, "a de porcellana branca"; de n. 5, "a de porcellana branca, com qualquer douradura; a de porcellana pintada, estampada ou esmaltada; a de porcellana pintada, estampada ou esmaltada, com qualquer douradura"; a de n. 6, "a de biscuit).

Porto de Paranaguá

Art. 106. Fica o Governo autorizado a restituir ao Estado do Paraná a importância da taxa de 2% ouro, arrecadada no porto de Paranaguá, em deposito no Thesouro Federal, a destinada exclusivamente à construção das obras do mesmo porto, de accordo com as de-

retos n. 6.368, de 14 de Fevereiro de 1907, n. 10.267, de Junho de 1913 e n. 12.477, de 23 de Maio e 12.590, de 1 de Agosto de 1917.

Policlinica de Botafogo

Art. 107. Terá um abatimento de 90 o/o o imposto de importação dos materiais necessarios á construcção do futuro edificio da Policlinica de Botafogo na praça da Saudade (Distrito Federal) e pelo material e instrumental destinados aos seus novos consultorios e enfermarias.

Guarda Nacional

Art. 108. Fica prorogado até 31 de Março de 1919 o prazo para que os officiaes da Guarda Nacional possam pagar o sello de suas patentes em atraso.

Curadoria de Resíduos

Art. 109. A Curadoria de Resíduos fica equiparada á secção ns. 33 a 36 do decreto n. 10.201, de 25 de Junho de 1913, com alterações da lei n. 3.213, de 30 de Dezembro de 1916.

Terrenos de marinha

Art. 110. Os fóros de terrenos de marinha só recahirão sobre os terrenos federaes, não sendo considerados como taes os terrenos das margens dos rios, os quaes seguem sempre a condição das terras devolutas pertencentes aos Estados.

Reduções e isenções

Art. 111. Os machinismos e material de custelo, etc., comprehendidos no art. 2º, § 3º das "Preliminares da Tarifa", importados por syndicatos agricolas, agricultores ou não, pagarão 4 o/o ad valorem, de direitos aduaneiros.

Art. 112. Fica isento de qualquer imposto de importação e de expediente o arame farpado de liso, destinado a fechos e apuntes nas propriedades agricolas e nas estradas de ferro.

Art. 113. As procurações lavradas em livros de notas, com a clausula "em causa propria", ficam sujeitas á distribuição, como as escripturas publicas.

Alterações do regulamento

Art. 114. O Governo modificará o regulamento expedido com o decreto n. 13.247, de 23 de Outubro de 1918, para os fins seguintes:

1º, alterar os arts. 13, 28, n. 1, e 50, n. 2, do citado regulamento, de modo a serem mantidas as unicas attribuições que a lei n. 3.454, de 6 de Janeiro de 1918, art. 162, n. 27, § 2º, letra b, estabeleceu para os auditores do Tribunal de Contas;

2º, attender ao servico publico, como julgar mais conveniente, quanto ao disposto nos artigos 16, 32, § 1º, n. III, e 35 do mesmo artigo.

Art. 115. Continua em vigor a autorização constante do n. 49 do art. 162 da lei n. 3.454, de 6 de Janeiro de 1918.

Franquia

Art. 116. Fica o Governo autorizado a conceder franquia postal e telegraphica para os servicos do Sexto Congresso Brasileiro de Geographia, a reunir-se em Bello Horizonte, em 1919, e passes gratuitos, nas estradas de ferro e em empresas de navegação, ao Secretario Gerál do mesmo Congresso.

Taxa judiciaria

Art. 117. A taxa judiciaria nas causas até o valor de 240.000\$000 (duzentos e quarenta contos) será paga na proporção de 1/4 o/o do respectivo valor.

Art. 118. Nas causas de valor superior áquella quantia a taxa judiciaria será acrescida de 1/10 %, correspondente a cada 10.000\$, ou fracção dessa importancia.

Art. 119. Exceptuam-se as partilhas e sobre partilhas judiciaes, o calculo de adjudicação, o de transferencia do uso-fructo, extincção deste ou de fideicomisso, nas quaes a taxa judiciaria não poderá ser superior a 200\$ (duzentos mil réis).

Paragraphe unico. Fica extensivo aos demais juizes da magistratura do Distrito Federal o disposto no art. 14 da lei n. 2.924, de 5 de Janeiro de 1915.

Art. 120. Para as facturas consulares observar-se-hão as seguintes regras:

Facturas consulares -- Novas regras:

1) A especificação da mercadoria exigida nos modelos das facturas consulares deve ser feita pela denominação propria de cada uma e respectiva materia de sua composição ou preparo; se simples, composta ou enfeitada, indicadas as mercadorias de materias diferentes que entram nessa composição ou preparo, excluidas as designações genericas, tucis como as de obras de algodão e outras obras, productos chimicos ou pharmaceuticos e quaisquer outras designações que envolverem generalidades.

2) Os pesos devem obedecer rigorosamente á especificação do modelo -- bruto do volume, bruto da mercadoria com os seus envoltorios proprios e immediatos e liquido real, isto é, sem envoltorio algum.

Não é permittido englobar peso e valor da mercadoria de diferentes especies ou qualidades.

Sempre que os objectos puderem ser contados ou medidos, deve a factura mencionar o numero desses objectos e as dimensões em metros lineares, quadrados ou cubicos e ainda o valor respectivo.

Os tecidos devem trazer o peso por metro quadrado.

3) Verificadas que sejam pelas Alfandegas quaesquer divergencias entre as declarações da factura e as mercadorias postas a despacho, communicarão as mesmas Alfandegas a todas as demais repartições aduaneiras, bem como ao Consul que tiver legalizado a factura, os nomes do exportador e do importador, servindo essa communicação de aviso para que aquellas repartições e o Consulado exquiram vigilancia sobre os documentos e as mercadorias do mesmo expedidos ou para final destino.

4) Pela infracção de qualquer das presentes exigencias responderá o importador com a multa de 10 % sobre o valor official das mercadorias, sem prejuizo de qualquer outra penalidade em que incorrer.

Metade dessa multa será adjudicada ao funcionario da Alfandega que verificar a infracção e fizer a respectiva communicação.

5) Estas exigencias só se tornarão effectivas a contar de 1 de Julho do anno corrente, feitas desde já aos consulados as devidas communicações, podendo o Governo prorogar esse prazo, se circumstancias imprevistas o exigirem.

Art. 121. Fica o Governo autorizado a habilitar, pelo modo e com as instrucções que julgar mais convenientes o Banco do Brasil a realizar empréstimos sobre stocks de fazendas existentes nas fabricas de tecidos, assim como sobre materia prima (algodão e lãs meloncos) armazenadas, sob a forma de penhor mercantil, observadas as seguintes condições:

1 -- O empréstimo será no maximo de 70 o/o do valor das fazendas, algodão ou lã;

2 -- As fazendas dadas em garantia pignoratícia poderão ficar armazenadas na propria fabrica, mediante termo de deposito com as sancções das leis em vigor;

3 -- O prazo do empréstimo será de seis mezes, renovavel por outros seis mezes e com juro não excedente de 6 o/o ao anno;

4 -- Para os fins previstos neste artigo, poderá o Governo emitir até a somma de res 50.000.000\$ em notas do Thesouro, que serão inceneradas na proporção dos pagamentos realizados.

Situacção financeira do Distrito Federal

Art. 122. E' o Presidente da Republica autorizado pelos departamentos federaes competentes, a praticar os actos que facilitem o equilibrio da situação financeira do Distrito Federal e que melhorem as condições de sua administração, podendo autorizar e aceitar accções, transferencias, unificação e quaesquer accções relativas a rendas e servicos no Distrito; e bem assim a facilitar temporariamente os recursos imprescindiveis á liquidacção de compromissos existentes e assumir as responsabilidades que julgar indispensaveis e convenientes para a realizacção de operações de credito que o Prefeito seja autorizado a realizar, ainda mesmo no exterior.

Sport

Art. 123. Fica isento de quaesquer direitos e demais taxas alfandegarias todo o material desportivo importado directamente pelas sociedades athleticas de foot-ball e remo que estejam filiadas a Liga reconhecida pela Confederação Brasileira da Desportos com sede nesta Capital.

Foot-ball -- Buzagulis de couro, meias, joelheiras, calções, cambas, bonnets, palcotas, lençõs, distinctivos de metal ou panno, bolas, cancharras de ar, corides do couro, rédes para goal e sacras de ferro, de arame para isolar os campos.

Gymnastica -- Apparellhos de gymnastica e seus accessorios, tapetes e colchões espedies para gymnastica e seus accessorios, patins e accessorios, bolas de couro, apparellhos neumaticos tocados a m.e.a. ou a electricidade, calxas de ferro ou madeira para deposito e guarda de uniformes, roupas de exercecio ou material desportivo, cletes, espaldas, sacras, mascaras de ferro, plastrões, acolchados para o jogo de esgrima.

Sports nauticas -- Cambas, colchões, bonnets, harracs a remo ou a gazolina e seus accessorios, distinctivos de metal ou panno, remos, forquettes, brigadeliras.

Tennis -- Bolas, raquettes, rédes e seus accessorios.

Hockey -- Bolas, maças de madeira e seus accessorios.

Hase-Hall -- Bastões, bolas e seus accessorios.

Reduções

Art. 124. Pagará (no momento 5 o/o ad valorem (que será a da factura) o material destinado á construcção do edificio da Escola de Aprendizos Artífices do Estado do Rio Grande do Sul (Instituto Parahé).

Art. 125. Fica o Governo autorizado a abrir o credito necessario para pagamento dos vencimentos que cabham aos ex-inspectores de Fazenda, logo que sejam aproveitados nos termos do n. XV do art. 89 da lei n. 3.232, de 5 de Janeiro de 1917.

Modificações da tarifa

Art. 126. Fica classificada na classe 11ª n. 284 das Tarifas, a substancia -- "phenol-phthalina".

Art. 127. Pagará a taxa fixa de cem réis (\$100), por kilogramma, quando importados exclusivamente, para a fabricacção de anilinas, os sub-productos seguintes de alcatrão de hulha:

Acido II e os congeneres do mesmo grupo; O dinitro-phenol;

O dinitro-chloro-benzina; O di-methyl-amino-benzol; O acido sulfurico e os sulfonicos congeneres do mesmo grupo; A metaphenylene-diamine; O anthraceno em pasta ou pó; O amino-pyridina; A benzina y acidos congeneres do mesmo grupo.

Art. 128. E' mantido o numero de 20 (vinte) cobradores na Recebedoria do Distrito Federal, o qual não poderá ser augmentado senão em virtude de decreto do Poder Legislativo.

Rigoramento de disposições organentarias

Art. 129. Emquanto não for mandada executar pelo Congresso a Consolidação de todas as disposições permanentes esparsas nas leis annuas do orgamento, continuam determinantemente em vigor as disposições do art. 2º -- VI, VII e X -- 1º e 3º; do art. 3º, §§ 3º, letra d, 5º, 6º, 7º, 9º, 10º e 11º, dos arts. 8, 12, 13, 14, 15, 16, 21, 22 e 25, todos da lei n. 3.070 A, de 31 de Dezembro de 1915, substituidas neste ultimo as palavras "Para liquidar o "deficit" do exercecio de 1914 e anteriores continua o Governo" -- pelas seguintes -- "Fica o Governo", e em geral todas as disposições de leis annuas de orgamento que, não tendo sido revogadas algam respeito ao interesse publico da União; não se comprehendem entre as ultimas as que versarem especialmente sobre a fixação das verbas da Receda e das dotações de Despesa e as que contenham autorização para reforma da legislação fiscal ou de repartições e servicos, assim como para augmento de vencimentos e quaesquer remuneracções, nem as disposições de caracter individual ou que, directa ou indirectamente, a com as suas condições, autorizem a concessão de quaesquer privilegios, favores ou vantagens, a de que o Excecutivo não tenha usado em tempo opportuno.

Art. 130. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 31 de Dezembro de 1918, 97ª da Independencia e 30ª da Republica.

BOLACHAS E BISCUITOS -- O Sr. Ministro da Fazenda considerando que os terrenos vagos da lei em relação ao imposto de consumo sobre bolachas e biscoitos conduziriam a uma comprehensão extensiva que de certo não fôra o pensamento do legislador, e considerando ainda que o regulamento anexo ao decreto n. 11.051, interpretando a lei, isentou esse productos quando vindos a granel, assim entendidos todos os productos acondicionados em envoltorios ou envoltorios necessarios ao transporte, o Sr. Ministro da Fazenda declarou aos chefes das repartições subordinadas que não é devido ao exigivel o imposto de consumo sobre as bolachas e biscoitos acondicionados em latas, caixas e harracs, quando taes envoltorios sejam exclusivamente destinados ao transporte para foca das fabricas, sem constituir um modo systematico de acondicionamento para mercancia habitual, e, portanto, uma forma de exposto á venda no commercio.

RENDAS PUBLICAS

A RENDA DA UNIÃO EM 1918 -- RENDA DOS IMPOSTOS DE IMPORTAÇÃO OU DE IMPORTOS ADUANEIROS EM 1918

Table with 3 columns: Item, Ouro, Papel. Rows include Amazonas, Pará, Maranhão, Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte.

Table with 2 columns: State/Region and Revenue. Includes entries for Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Espirito Santo, Alandega do Rio, S. Paulo, Paraná, Santa Catharina, Rio Grande do Sul, Mato-Grosso, Minas Geraes, and a Total row.

IMPOSTO DE CONSUMO — Os impostos de consumo, nos exercicios decorridos desde a sua instituição, têm produzido annualmente a seguinte renda:

Table showing consumption tax revenue from 1892 to 1918. Columns include year and revenue amount.

DISCRIMINAÇÃO EM 1918

Table showing revenue breakdown by state for 1918. Includes Amazonas, Pará, Maranhão, Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Espirito Santo, Rio de Janeiro, Recobedorla, Alandega do Rio, S. Paulo, Paraná, Santa Catharina, Rio Grande do Sul, Mato-Grosso, Minas Geraes, Goyaz, and a Total row.

RENDA DOS IMPOSTOS DE CIRCULAÇÃO EM 1918 (Imposto de sello e transportes): Amazonas, 571.267\$270; Pará, réis 1.122.004\$476; Maranhão, 329.318\$889; Piahy, 35.265\$141; Ceará, 7.849\$268; Rio Grande do

Norte, 161.838\$415; Pernambuco, 1.892.355\$063; Alagoas, 288.843\$370; Sergipe, 453.628\$083; Bahia, 1.718.703\$286; Espirito Santo, réis 225.305\$798; Rio de Janeiro, 1.034.831\$860; Recobedorla, 14.073.247\$487; Alandega do Rio, 2.883\$356; S. Paulo, 11.942.494\$976; Paraná, 722.264\$592; Santa Catharina, 436.778\$768; Rio Grande do Sul, 4.022.861\$077; Mato-Grosso, 206.896\$879; Minas Geraes, 1.816.647\$806; Goyaz, 58.985\$712; Distrito Federal, ouro, 7.587\$480; papel, 1.834.111\$294. Total, ouro, 7.587\$480; papel, 43.746.978\$909.

RENDA DOS IMPOSTOS SOBRE A RENDA EM 1918 (subsídios e dividendos, premios de seguros, empréstimos, valores sorteados): Amazonas, papel, 109.111\$879; Pará, 212.092\$294; Maranhão, 77.506\$826; Piahy, 20.228\$531\$000; Ceará, 107.444\$116; Rio Grande do Norte, 32.679\$468; Parahyba, 39.277\$999; Pernambuco, 399.659\$114; Alagoas, 97.693\$941; Sergipe, 59.799\$065; Bahia, 691.914\$906; Espirito Santo, 26.162\$866; Rio de Janeiro, 116.410\$295; Recobedorla, 3.542.821\$759; A. do Rio, réis 104.520\$857; S. Paulo, 3.052.902\$655; Paraná, 124.644\$547; Santa Catharina, 81.716\$157; Rio Grande do Sul, 1.165.330\$839; Mato-Grosso, 75.814\$457; Minas Geraes, 396.153\$464; Goyaz, 13.893\$230; Distrito Federal, ouro, 94.110\$087; papel, 4.545.394\$746. Total, ouro, 94.110\$087; papel, 14.901.641\$705.

ARRECAÇÃO DAS RENDAS PATRIMONIAES EM 1918. — Proprios melomias, fazendas da União-Areias monasticas. — Fóros de marinha e laudemios):

Amazonas, 9.242\$509; Pará, 29.319\$095; Maranhão, 9.085\$664; Piahy, 1.774\$093; Ceará, 6.600\$028; Rio Grande do Norte, 89.751\$92; Parahyba, 5.650\$066; Pernambuco, 23.555\$017; Alagoas, 5.268\$400; Sergipe, 966\$091; Bahia, 18.469\$076; Espirito Santo, 7.360\$418; Rio de Janeiro, 19.044\$789; Recobedorla, 19.110\$136; S. Paulo, 75.197\$761; Paraná, 5.933\$421; Santa Catharina, 4.923\$139; Rio Grande do Sul, 29.969\$232; Minas Geraes, 5.218\$738; Distrito Federal, 321.238\$576. Total, 698.944\$832.

PRODUCTO DAS RENDAS INDUSTRIAES EM 1918 (Consumo, Telegraphia, Imprensa Nacional, Estradas de Ferro — Collegios, etc.):

Amazonas, 119.509\$640; Pará, 143.145\$820; Maranhão, 47.253\$340; Piahy, 37.126\$490; Ceará, 3.114.953\$059; Rio Grande do Norte, 210\$500; Parahyba, 62.895\$850; Pernambuco, 146.951\$620; Alagoas, 461.422\$497; Sergipe, 54.837\$147; Bahia, 113.795\$540; Espirito Santo, 99.954\$126; Rio de Janeiro, 823\$500; Recobedorla, 1.717\$590; A. do Rio, 116.216\$428; S. Paulo, ouro, 933\$500; papel, 66.161\$791; Paraná, 243.486\$370; Santa Catharina, réis 519.990\$253; Rio Grande do Sul, 873.008\$075; Mato-Grosso, 9.967\$180; Minas Geraes, réis 3.446.300\$481; Goyaz, 46.688\$314; Distrito Federal, ouro, 486.009\$974; papel, réis 86.404.191\$857. Total, ouro, 486.103\$174; papel, 906.892\$777.

RENDA DOS IMPOSTOS SOBRE LOTERIAS EM 1918 (Aproximadamente) 1.000.200\$000.

RENDAS DIVERAS — Arrecadação de 1918). Premios de depositos publicos — Taxa Ju-dicial — Aferição de hydrometros — Renda do Acre — Exportação de barrica da Acre: Amazonas, 526.968\$234; Pará, réis 1.571.485\$480; Maranhão, 800\$057; Piahy, 166\$000; Ceará, 707\$000; Rio Grande do Norte, 277\$883; Parahyba, 466\$611; Pernambuco, réis 1.373\$291; Alagoas, 124\$887; Sergipe, 74\$599; Bahia, 1.199\$632; Espirito Santo, 833\$003; Rio de Janeiro, 1.681\$916; Recobedorla, réis 177.443\$110; S. Paulo, 6.026\$356; Paraná,

1.703\$402; Santa Catharina, 438\$000; Rio Grande do Sul, 1.886\$572; Mato-Grosso, réis 311\$755; Goyaz, 63\$500; Distrito Federal, 1.935\$000. Total, 2.295.967\$189.

RENDA EXTRAORDINARIA EM 1918 — (Montepios, indenizações, juros de capturas, taxa de saneamento, imposto de industria e profissões no Distrito Federal, Constutação do São Paulo, etc.):

Amazonas, papel, 83.959\$596; Pará, réis 81.362\$166; Maranhão, 26.368\$934; Piahy, 16.952\$988; Ceará, 54.724\$543; Rio Grande do Norte, 31.149\$440; Parahyba, 20.730\$388; Pernambuco, 100.273\$609; Alagoas, 30.166\$161; Sergipe, 22.672\$831; Bahia, 144.686\$966; Espirito Santo, 53.120\$932; Rio de Janeiro, réis 38.193\$799; Recobedorla, 10.292.044\$694; A. do Rio, 5.680\$507; S. Paulo, 206.975\$111; Paraná, 168.220\$933; Santa Catharina, 45.775\$302; Rio Grande do Sul, 350.246\$953; Mato-Grosso, réis 69.127\$894; Minas Geraes, 172.836\$216; Goyaz, 11.356\$523; Distrito Federal, ouro, 221.872\$909; papel, 26.787.351\$641. Total, ouro, 221.872\$909; papel, 38.943.983\$233.

RENDA COM APLICACAO ESPECIAL EM 1918. — Amazonas, ouro, 76.432\$372; papel, 14.971\$069; Pará, 328.942\$718, 41.662\$348; Maranhão, 80.972\$115, 30.550\$186; Piahy, 9.520\$272, réis 24.433\$627; Ceará, 65.977\$701, 11.524\$501; Rio Grande do Norte, 1.469\$757, 18.589\$384; Parahyba, 27.066\$538, 14.489\$523; Pernambuco, 874.219\$670, 1.468.804\$654; Alagoas, réis 91.846\$250, 37.323\$742; Sergipe, 7.992\$601, 15.798\$349; Bahia, 519.923\$331, 89.104\$007; Espirito Santo, 5.824\$582, 11.243\$819; Rio de Janeiro, papel, 39.625\$936; Recobedorla, réis 1.030.635\$560; Alandega do Rio, 5.687.887\$209; 1.168.512\$631; S. Paulo, 1.544.553\$490, réis 336.026\$712; Paraná, 21.435\$642, 36.377\$904; Santa Catharina, 17.966\$084, 115.871\$850; Rio Grande do Sul, 914.997\$855, 598.838\$364; Mato-Grosso, 49.884\$460, 33.963\$196; Minas Geraes, papel, 199.268\$766; Goyaz, papel, 12.250\$049; Distrito Federal, ouro, 10.407.738\$309, papel, 14.766.928\$336.

RESUMO

Direitos de Importação para consumo, ouro, 55.219.607\$069; papel, 2.567.921\$978; Imposto de consumo, papel, 118.007.666\$551; Imposto sobre circulação, ouro, 7.587\$480; papel, 3.716.978\$909; Imposto sobre loterias, ouro, 94.110\$087; papel, 4.901.641\$705; Imposto sobre indus. papel, 1.067.440\$; outras rendas, papel, 2.295.967\$189. Rendas patrimoniaes, ouro, 86.103\$174; papel, 96.109.297\$977. Renda extraordinaria, ouro, 221.872\$909; papel, 38.943.983\$233. Renda com applicação especial, ouro, réis 10.407.738\$309; papel, 14.766.928\$336. Somma total, ouro, 66.127.019\$; papel, 380.995.807\$713.

A REFORMA DO DISTRITO FEDERAL. — Incumbido pelo Sr. Dr. Luiz Vaz de Brígida, Director da Recobedorla do Distrito Federal, o agente fiscal, Sr. Julio Coelho, organizou a estatística das rendas arrecadadas pela referida repartição no periodo de 1909 a 1918.

Por esse trabalho se verifica que a renda geral desta repartição attingiu, no periodo de Janeiro a 31 de Dezembro de 1918, a elevada somma de 55.456.351\$460, assim demonstrada:

Table with 2 columns: Category and Amount. Includes: Imposto de consumo (25.981.948\$910), Dito sobre circulação (14.073.347\$487), Dito sobre a renda (3.542.728\$759), Outras rendas (177.343\$110), Rendas patrimoniaes (20.836\$836), Recetta extraordinaria (10.354.849\$545), Renda com applicação especial (1.305.296\$983).

Table with 2 columns: Year and Total Revenue. Shows data from 1918 down to 1909.

Comparando-se a renda média dos exercicios de 1917 e 1918, respectivamente com a de 1912 e 1913, 1914, anno da confagração europea, e a de 1915 a 1916, estes immediatamente posteriores e aquelles anteriores a guerra, permitta apreciar sob diferentes aspectos a influencia desta na arrecadação das rendas interm-cohradas pela Recobedorla do Distrito Federal.

Dis o que se observa:

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes: A renda média de 1917 e 1918 fol de (54.792.340\$664), A renda média de 1915 e 1916 fol de (38.823.541\$745), A renda média de 1912 e 1913 fol de (29.269.062\$510), A renda média de 1914 fol de (32.073.519\$104), Diferença para mais entre a renda média de 1917 e 1918 e a de 1915 e 1916 (15.968.798\$919), Idem, idem, de 1917 e 1918 e a renda de 1914 (25.533.278\$154), Idem, idem, de 1917 e 1918 e a renda média de 1912 e 1913 (22.718.821\$550).

II — Que a renda vinha se desenvolvendo progressivamente até 1913, anno em que sem elevação de taxas ou criação de novas tributações, attingiu a cifra jámal alcançada em annos anteriores.

Ha uma apparente diminuição de renda em 1912, resultante do haver passado, a partir desse anno, a ser cobrado pela Prefeitura do Distrito Federal o imposto de transmissão de propriedade, que attingiu a 3.741.998\$007, em 1911.

III — A queda da mesma em 1914, notadamente nas verbas provenientes dos impostos de consumo, sello do papel e dividendo, e que tem a sua explicação como effeto já da guerra.

IV — Apesar de, em 1915, ter a renda retomado a sua marcha ascendente, observada anteriormente a 1914, não se pôde todavia attribuir esse phenomeno a melhor prosperidade da economia nacional nem tão pouco a maior effi-ciência de fiscalização, mas, exclusivamente a elevação e criação de novas taxas dos impostos de consumo, do de transporte e do sello do papel, cujos aumentos de recetta em relação a 1913 flearam alguns muito aquiem do apresentado pela taxa de consumo d'agua.

O imposto sobre a renda em França — Na França pela lei de 31 de Julho de 1917 estabeleceu-se o imposto sobre a renda.

Foi uma reforma porfiada e difficil. Mas foi de grande alcance. Levou mais de dez annos para passar e só com a guerra pôde se transformar em lei.

A reforma suprime e substitue. Suprime do antigo systema fiscal o imposto de portas e janelas, a "personelle-mobilière", as patentes, os centimos addicionaes locais, sendo os dous substituídos, com os centimos locais, senão os dous impostos territoriaes. O que a reforma suprime, principalmente, é o espirito do antigo systema, o caracter real, judicial e proporcional dos antigos impostos; é o fim de um regime.

O regime novo, que o substitue, comprehende os impostos cotidians sobre as rendas e o imposto global sobre a renda; este incide sobre o conjunto do rendimento do contribuinte; aquelles attingem separadamente os diversos rendimentos, conforme sua natureza: uns fazem

a synthese fiscal, outros a analyse. Todos são pessoas, dirigem-se directamente á pessoa do contribuinte, sem intermediário, por meio de declaração obrigatória. Modelam-se tanto pelos encargos familiares como pela discriminação das rendas; ha assim a differença da taxa de tributação, conforme se trata de renda de capital, de trabalho ou mixta; ha differença para os pais de familia e os celibatarios, entre as rendas laboriosas e as preguiçosas, como diz a Gladstone. As taxas são progressivas quanto ao valor das rendas sobre as quaes incidem e têm abatimentos conforme as pessoas tributadas.

O imposto global sobre a renda incide sobre o conjunto da renda nítida de cada contribuinte, acima da renda minima de 3.000 francos, segundo uma tarifa por etapas que se eleva até 12,50 por cento; os contribuintes, casados, os que têm a carga de crianças menores, gozam de certas destaxas; cada contribuinte é obrigado a fazer annualmente uma declaração detalhada sobre a sua renda, a qual será verificada pelo fisco por meio de elementos de "controle" de que está investido.

No quadro dos impostos cedulares ha, além dos dois impostos territoriaes (terras e casas), outros que merecem analyse especial.

V — Em 1918 vê-se que, excepção do imposto sobre os phosphoros, taxa sobre consumo d'agua, e mais tres outras verbas de insignificante valor arrecadativo, todas as demais apresentam, em relação aos exercicios anteriores, sensíveis acrescimos demonstrativos de reacção á crise oriunda da Grande Guerra.

VI — Quanto ao exercicio de 1917, observa-se excepcional acrescimo em todas as principais fontes de sua receita. Verdade é que para esse exercicio foram elevadas ao quadruplo a taxa sobre o fumo desfiado, ao dobro a de conservas e a de cerveja de baixa fermentação, de 50 % sobre chapéus, calçados, perfumarias, phosphoros e sobre dividendos, e creadas impostos sobre café moído ou torrado, manteiga, sobre diversos artefactos de tecidos, figurando, outrossim, pela primeira vez, no quadro da renda, a taxa de saneamento, cuja arrecadação produziu 2.181.929\$226.

Note-se que o imposto dos phosphoros, cuja taxa, como já ficou dito, foi elevada em 1917 de 50 %, só haja apresentado nesse exercicio um aumento de renda inferior a 4 %. Allás, este imposto desde 1914 que a sua arrecadação vinha diminuindo de anno para anno, o que tem a sua principal explicação na alta do preço do pinho, devido ás difficuldades de transporte, embarçados estes que as fabricas similares do Paraná e do Rio Grande do Sul, não sofferam, por ser tal madeira nativa nesses Estados, e de cuja situação tem ellas aproveitado vantajosamente em detrimento de suas congéneres no Distrito Federal. Além disso, outra circumstancia veio desfalecer esta renda. Refiro-me á transferencia de uma das reações da fabrica de phosphoros "Fiat Lux", desta Capital para o municipio de S. Gonçalo, passando a compra de estampilhas para os seus productos a ser feita pela Collectoria do mesmo municipio.

Houve, por conseguinte, apenas, deslocamento de arrecadação do Distrito Federal para outros pontos do país. Attesta esta asserção a prosperidade da renda geral do imposto dos phosphoros, notadamente nos Estados acima referidos.

VII — Em 1918, nota-se que até o fim do seu primeiro semestre a renda continuava a aumentar promissoramente, a despeito mesmo do imposto de tecidos, que é um dos seus principais factores, ter apresentado resultado pouco satisfactorio, precursor do franco declínio que a sua renda accusa, de mez para mez no segundo semestre de 1918, comparado com os mezes de igual periodo de 1917. Allás é isso igualmente observado no segundo semestre em relação a quasi todas as rubricas da Receita desta Repar-

tação, principalmente nas oriundas de taxas sobre os productos mais sujeitos a concorrência do similar estrangeiro ou dependentes de materia prima desta procedencia.

Denotando tudo isso que a approximação da cessação das hostilidades, cujos prenuncios co-megaram a apparecer nos meados de 1918, faz repetir, no segundo semestre deste anno, o retrahimento de negocios, observado em igual periodo de 1914, agravado ainda pela epidemia e paragem operaria, de Outubro e Novembro findo, cujos effectos deprecativos acham-se constatados em quasi todas as verbas de receita dos referidos mezes.

IMPOSTO DE 5 % SOBRE DIVIDENDOS — Tendo a Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos consultado o Ministerio da Fazenda se a Companhia Docas de Santos, que elevou o seu capital de sessenta a cento e vinte mil contos e a Companhia Fabril do Sediis de Santos e a Helena, que augmentou o seu capital de mil a Heleas, para dois mil e quatrocentos contos, deviam mediante nova avaliação dos bens sociais, estavam sujeitas ao imposto de 5 %, o Sr. Dr. João Ribeiro, em resposta, decidiu que: "O imposto de 5 % incide sobre o lucro das sociedades anónimas no momento da sua distribuição nos accionistas. Pouco importa, para caracterização da especie figurada na lei, que estes lucros sejam entregues aos accionistas em moeda corrente, em acções ou quaisquer bens pertencentes ao acervo social; que sejam retirados das reservas ou outros fundos a titulo de bonificação, dividendo ou outra denominação. Nos casos submettidos á consulta trata-se evidentemente de bonificação distribuída aos accionistas, pois estes recebem, em permuta de cada uma de suas acções, duas novas com o valor primitivo duplicado. Pela presente avaliação as sociedades referidas na consulta verificaram que diversas verbas de seu activo não exprimiam com fidelidade o valor actual de seus bens e, por conseguinte, a existencia de lucros reaes tornou-se patente. Ao accionista era differente receber a bonificação em dinheiro ou acções, uma vez que estas poderiam, a todo o momento ser reduzidas a moeda por meio de um simples termo de transferencia e conversão, ao passo que as companhias necessitariam de pagamento em acções, que offerecia a vantagem de evitar o movimento de grandes sommas de dinheiro. Do exposto resulta nitidamente a fidelidade a figura legal da bonificação, consistente em acções. É indubitavel, portanto, que o augmento do capital das companhias mencionadas na presente consulta está sujeito ao imposto de 5 % que recae, não só sobre outros productos do capital distribuídos nos accionistas, a titulo de bonificação em qualquer outro. (Decreto n. 13.051, de 5 de Junho de 1918.) Se alguma resolução de duvida ainda restasse sobre a interpretação ora adoptada, estaria preemptivamente eliminada pela alínea clara e inescusável do art. 1.º, n. 31, da lei vigente da receita, que estatue: "Imposto de 5 %" sobre dividendos e outros productos de acções, inclusive as importancias retiradas do fundo de reserva ou qualquer outro, para serem entregues aos accionistas ou para pagamento de entrada de acções novas ou velhas".

Responde-se á consulta da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos declarando que, nos casos em aprego, é devido o imposto de 5 %."

IMPOSTOS FRANCEZES — A 29 de Junho de 1918, o Governo francez promulgou a nova lei fixando o orçamento de 1918 para os serviços civis. Essa lei comporta a creação de impostos novos ou elevação da taxa existente.

Pelo art. 28, o direito de consumo sobre a chicoria e outros succedaneos de café, estabelecido pelo art. 17 da lei de 30 de Dezembro de 1916, é elevado a 75 francos os cem kilos.

Na importação, as misturas de chicoria e de café ou os succedaneos do café pagario pela parte mais tributada, tanto o direito aduaneiro como a taxa interior.

Todos os commerciantes ou depositarios desses productos deverão, tres dias depois da promulgação da lei, fazer um repartição das contribuições indirectas a declaração das quantidades que possuem. Essas quantidades serão verificadas por via de inventario e serão passíveis da sobrotaxa. Um prazo de um mez é concedido para pagamento.

NA FRANÇA — Pela lei do orçamento francez para 1918, o imposto geral sobre a renda, estabelecido pela lei de 15 de Julho de 1914 e modificado pela de 30 de Dezembro de 1916, foi assim alterado:

"A taxa do imposto geral sobre a renda, a contar de 1 de Janeiro de 1918, incidido sobre a renda tributavel, isto é, sobre a renda definida no artigo 10, deducção feita do que foi previsto nos artigos 12 e 14, fica assim fixada:

1.º Renda tributavel, não passando de 5.000 francos — 1,50 %.

2.º Renda entre 5.000 e 150.000 francos — 1,50 a 16 %, com a progressão de 1 centesimo por 100 francos.

3.º Renda entre 150.000 e 550.000 francos — 16 % a 20 %, com a progressão de 1 centesimo por 1.000 francos ou fracção de 1.000 francos.

4.º Renda superior a 550.000 francos — 20 %.

Toda a fracção inferior a 100 francos é abandonada.

Sobre o imposto assim obtido, cada contribuinte tem direito a deducção para despeza de familia, segundo as regras seguintes:

Todo contribuinte, obrigado por uma renda tributavel inferior a 10.000 francos, tem direito a uma deducção do imposto de 7 frs. 50 por 100 para cada pessoa a seu cargo até dias, e de 15 por 100 para cada uma pessoa, a partir da terceira, em que, entretanto, esse reducção possa ser superior a tres quartos do imposto.

Todo contribuinte, obrigado a um imposto superior a 10.000 francos, tem direito a uma reducção de 5 por 100 para cada duas primeiras pessoas a seu cargo, e de 10 por cento para cada uma que exceder, a partir da terceira, sem que, entretanto, essa reducção possa ultrapassar a metade do imposto nem, em qualquer caso, 2.000 francos por pessoa a cargo do contribuinte.

A mesma reducção é concedida, em caso de morte de um dos esposos, ao cônjuge sobrevivente, não reconvado a tendo a seu cargo um ou diversos filhos do matrimonio.

São consideradas como pessoas a cargo do contribuinte, até ao fim das hostilidades, os descendentes mobilizados, soldados, sub-officiaes, terminados maiores no curso da guerra.

A nova lei franceza eleva a 20 por cento a sobre-taxa sobre aguardente e liceres. Foram majorados de 15 por cento os direitos sobre alicar de todas as origens e qualidades, e de 80 por cento os sobre sarcharina e outras substancias edulcorantes artificiaes.

As bebidas chamadas hygienicas, pela lei franceza, foram tambem tributadas com uma sobre-taxa. Assim, foram creadas, em proveito exclusivo do Tesouro, as sobre-taxas seguintes: 5 frs. por hectolitro sobre o direito de circulação do vinho; 2 frs. 50 por hectolitro sobre o direito de circulação das cidras, "paires" e hydromel; 6 frs. 80 por hectolitro sobre o direito de fabricação de cerveja.

ALFANDEGA

O SERVIÇO DE DESSEMBARÇO NA ALFANDEGA — Aos Srs. Presidente e mais membros da Associação Commercial do Rio de Janeiro dirigiram

em data de 6 de Maio as firmas abaixo a seguinte representação:

"As firmas commerciaes desta praça, abaixo assignadas, vêm appellar para o alto prestígio desta Associação, no sentido de obter dos poderes competentes as necessarias providencias atinentes a normalizar o serviço de desembarço, na Alfandega desta Capital, de mercadorias importadas, — serviços esses que com a pratica actualmente seguida originam graves prejuizos ao commercio importador. Depois que o Exm. Sr. Presidente da Republica resolveu que no departamento aduaneiro fossem os serviços encerrados ás tres horas da tarde, os Srs. Conferentes ficaram sobrecarregados, e não mais foi possível restabelecer a ordem de sahida daquellas mercadorias, cujos despachos fizessem parte da "segunda remessa", isto é, sahidos da Alfandega ás 13 h 12 horas. Acontece que nessa segunda remessa de despachos, seguem notas de differença ou gulas do sello de consumo, o que, como é bem de ver, trava e difficulta o desembarço das mercadorias. Os Srs. Conferentes, no proposito muito razoavel de evitar quaesquer atropellos prejudiciaes, em face da exiguidade do tempo, deixam para o dia immediato o desembarço de tais mercadorias. Essa pratica traz innumerables inconvenientes, entre os quaes se poderá citar a demora na entrega dos volumes aos respectivos destinatarios, e o facto de, conferidos os volumes e verificados certos, quando retirados no dia seguinte, apresentam faltas, que só podem ser verificadas nos armazéns dos commerciantes, invalidando, assim, quaesquer reclamações, por ausencia absoluta de provas.

Uma unica solução se afigurava efficaz nesse caso: — a re-conferencia dos volumes, no dia seguinte, no momento da sahida. Mas dado o numero exíguo de conferentes empregados neste serviço, tal trabalho se tornaria moroso, exaustivo e não raras vezes anarchico. Nessas condições, suggerimos a esta Ilustre Associação o alvito a ser apresentado ao Sr. Inspector da Alfandega de haver tres conferentes nas portas de sahida de todos os armazéns do Cães, a exemplo do que já se faz nos armazéns n.ºs. 3 e 17. Dessa forma seria a pratica minuciosa, requisitos indispensaveis ao acatamento dos interesses não só do fisco, mas tambem do commercio.

Levhamos ainda a necessidade de ser restabelecido pela Inspectoria da Alfandega o serviço de remessa de despachos, dividindo em tres turnos o que actualmente é feito em dois, fazendo a primeira expedição ás 10 horas, a segunda ás 12 e a terceira ás 13 horas, o que consultará perfeitamente os multiplos interesses em jogo.

Os abaixo assignados estão certos de que essa Ilustre Directoria tomará na devida consideração a presente solicitação de que, amparado-a com o seu reconhecido prestígio, obterá para ella o necessario deferimento. Protestamos para ella a nossa mais alta estima e mul alínea VV. Exp. — Azevedo Jardim & C. — A. B. Lincourt & C. — Carvalho Silva & C. — Albino Castro & C. — Vieira Chaves & C. — Vieira Soares & C."

A Directoria da Associação Commercial enviou essa representação ao Sr. Inspector da Alfandega, acompanhada do seguinte offício:

"Exm. Sr. Dr. Luiz Vossio Brigido, M. D. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., em copia inclusa, a representação que esta Associação recebeu de varias firmas commerciaes desta praça, onde são suggeridos alvitos tendentes a dar ao serviço de sahida de mercadorias, em no Cães do Porto, uma organização mais em harmonia com as necessidades do commercio importador. Chamando para essa justa pretensão a criteriosa attenção de V. Ex., esta Directoria espera que V. Ex. decidirá como for de justiça. Servimo-nos do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de nossa mais alta estima e mul alínea VV. Exp. — Francisco Eugenio Leal, Presidente. — Herberti Moses, Director-1.º Secretario."

A ARRECAÇÃO DA RENDA DA ALFANDEGA -- A 6 de Maio o Sr. Dr. Luiz Vosso Brígido, Inspector da Alfandega, dirigio ao Sr. Ministro da Fazenda o seguinte officio:

"Proseguindo no assumpto do officio n. 5 de 1 do corrente, com que passei a rebater os ataques dirigidos á minha administração, venho trazer a V. Ex. mais os seguintes esclarecimentos:

Foi dito que "o serviço aduaneiro está sendo convertido numa fonte de difficuldades, aborrecimentos e prejuizos para o commercio; que as queixas se avolumam, se postivam, e pedem a intervenção energica do Chefe do Estado, como do seu Ministro da Fazenda".

Não fosse a respeitabilidade inconcussa da folha que inserio esse trecho, orgão genuinamente republicano que desde tão longo tempo se tem imposto á estima e apreço do publico, tal investida não merecia tomar o tempo desta Inspectoria com uma explicação, ao menos, quanto ao que tem havido presentemente e nestes ultimos mezes.

Como firmando aquella accusação, seguia-se "campaem os processos de fraude, postos em pratica por funcionarios pouco escrupulosos e avidos, de que duas são as modalidades."

A primeira consiste em mancommunar-se o empregado com o importador e alterar a classificação das mercadorias para diminuir os impostos, processo este que visa a Fazenda Nacional."

Devo suppor que esta parte não atinge minha administração, desde que tenho sido accusado justamente de "criar" impostos, agravar-os e forçar classificações de modo prejudicial ao commercio.

Porqoso é dahi colligir que na minha gestão se dá a segunda modalidade "dirigida contra o commerciante e que consiste em alterar as classificações, mas para maior, impondo o pagamento de multas e direitos em dobro, ganhando neste caso os agentes do fisco as gratificações proporcionaes garantidas pela lei e que não raro se elevam a sommas consideraveis, sendo preciso, para que tal processo de resultados apreciaveis, que se estabeleça um entendimento entre os conferentes e os chefes das principais secções, e, feito o accordo, o methodo se torna irresistivel, pois os papéis são convenientemente preparados e o importador perde rapida e facilmente todos os recursos".

E' de lamentar a boa fé com que uma folha de tão alevantados e patrioticos intuitos fol editando taes referencias sem maior exame sem mandar verificar na repartição se effectivamente havia algum facto que lhes servisse de base, não apanhando a noticia de fonte suspeita e que logo se percebe ser de quem está ferido em outros intuitos, rebellando-se contra a Alfandega, justamente quando sua renda augmenta e diversas medidas têm sido tomadas a bem do fisco, estando por isso em andamento diversos processos, nos quaes estão mesmo envolvidos alguns individuos que foram contrariados em exigencias que fizeram, basados em praxes cujo prosseguimento não admitti e a que adiante alludirei.

Por que não foram citados os chefes de secções que entram em accordo com os conferentes, arranjando-lhes documentos ou papéis que concorrem para que os importadores percam facilmente os recursos?

De que modo poderá ser tal accordo com a sequencia natural dos despachos, transitando os mesmos por tão diversas mãos e sendo abrigados os conferentes a examinal-os deitadamente, verificando-se nos mesmos hu fallhas a preencher e bebendo esclarecimentos nas fontes que são os manifestos e facturas consulares?

E, como vê V. Ex., curiosa e contraproducente a accusação.

Diante dessa theoria, os chefes de secções e outros empregados devem occultar os documentos que interessam ao esclarecimento dos recursos ou mesmo extraviar-os para que os importadores ganhem sempre os seus recursos.

Ficará assim V. Ex. conhecendo que no entender do articulista é criminoso e merece uma

imediate providencia do Chefe do Estado encaminhar os recursos devidamente informados e, como invariablymente procede, fazelos acompanhar de todos os documentos que são precisos para inteira comprovação do acerto com que agio a repartição.

É incidente ordinario, como terá V. Ex. occasião de observar nos processos que sobre o Thesouro, que seguidamente outros documentos ainda são exigidos, para melhor elucidação das questões a serem julgadas.

Ha outra circumstancia a salientar: as multas, dado o accordo entre conferentes e chefes de secções, devem convergir em favor dos conferentes que entram em combinação com os chefes de secções ou pelo menos na d' "sommas consideraveis" como foi alludido.

Como então essa accusação é feita visando a actual administração se era dos conferentes mais aquinhoados de multas e o meu antecessor, que recebeu desde que deixou a Inspectoria e reassumindo a cargo de conferente a importância de 13:191\$957?

Por certo o articulista, nem seu não informante, pretende que meu distincto antecessor comparasse a segunda modalidade, isto é, a do "acordo para multas", e, entretanto, a referida não foi tão desprezivel e desconhecida que, não collocado nessa modalidade, pelo-o-ho, a primeira, a da "combinação com os importadores", e dahi adida sinceramente retiro meu allusivo antecessor.

Nestas modalidades não pôde tambem ser incluido o respeitavel ex-inspector, inextinguível conferente Hernão Fraga, que entretanto tambem recebeu 14:841\$330 de multas.

E assim poderia ir um por um pouco em fôco alguns funcionarios, deixando bem evidenciado quão desarrachada foi a inventiva, fructo apenas do desejo dos que devem sentir-se mal com a minha acção na Alfandega.

Mas como para ferir minha administração era preciso um pretexto qualquer, foi apudado o caso da classificação dos tubos de que me occupei no officio anterior, em que tive ensejo de demonstrar o descahimento do ataque, para vir-se agora fallar em modalidades de fraudes.

Como no anterior officio alludi, a questão fundamental era do conferente Pinto da Fonseca e dahi a columna surgida, porque eu era de "sommas mais consideraveis" se têm dado com outros conferentes sem que tivesse havido necessidade de recorrer-se á imprensa, seguindo a queção seu curso natural até seu termo na ultima instancia.

Disso -- Infelizmente -- porque, decorrido pouco tempo após ter assumido a direcção da Alfandega, certos despachantes que demonstravam gozar da maior popularidade, freqüencia e prestigio vieram a mim reclamar que não se distribussem despachos meus a esse conferente, porque lhes era desaffrecto.

Declaro terminantemente que dentro da repartição e nos seus serviços não havia nenhum nem inimigos, e que a obrigação de cada empregado era bem exercer seu cargo. Fiz então sciente aos distribuidores que assim deviam observar e o conferente Pinto da Fonseca, advertido-o do caso, fez-me sciente que justamente destes que não lhe postam é que sempre diligencia por despachar promptamente para que não tenham o motivo de allegar que os deuora pela antipathia que elles pretextam.

Desse afastamento do conferente Pinto da Fonseca da distribuição quando se tratasse desses individuos resultava que ficavam elles de ante-mão sabendo qual o conferente dos seus despachos no armazem em que elle servia, visto como ficava para elles uma só porta, ao passo que para os outros despachantes ficavam duas.

Compreheudo V. Ex. claramente o alcance e o perigo dessa unidade justamente para o exito dos "acordos e combinações das duas modalidades" atrás referidas, tendo eu assim, allás sem plano preconcebido, concorrido para que ali fossem taes modalidades transformadas, em vez

Em Janeiro e Fevereiro do corrente anno realizaram-se onze leilões das mercadorias vindas pelos vapores ex-allemaes. Foram vendidos 49.284 e 8.304 kilos de mercadorias a granel, que produziram a importância de 335:140\$, sendo 548:381\$500 de direitos e 386:707\$500 do liquido em deposito.

A receita bruta arrecadada pela Companhia do Port em 1917, attingio á somma de R\$ 7.417.375\$601, da qual cubo ao Governo a importância de 4.402.330\$444.

Em 1916 essa receita foi apenas de R\$ 6.478.334\$784, cabendo ao Governo a importância de 3.497.863\$334.

A somma correspondente ás licenças de diretos, se elevou em 1917 á quantia de R\$ 5.145.866\$927.

Nos ultimos cinco annos, não obstante o enorme decrescho da importação, a cifra das licenças de diretos attingio a cincoenta mil contos, em numeros redondos, ou seja a média annual de 10.000.000\$. A renda arrecadada nesse mesmo periodo foi de 348.720:137\$944, dando a média annual de 69.744:027\$588.

Cotejando-se esta média com a das licenças, verifica-se uma porcentagem, desta para aquella, de 14 1/2 %.

É preciso notar ainda que na somma dos 50.000 contos das licenças, não estão comprehendidas nem as reduções de taxas nem as licenças provenientes das pre-liminaras da Tarifa.

ARRECAÇÃO DA RENDA DA ALFANDEGA -- A proposta da critica feita á sua administração, o Sr. Dr. Vosso Brígido, Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, dirigio a 30 de Abril, o seguinte officio ao Sr. Ministro da Fazenda:

"Exm. Sr. Ministro da Fazenda -- Conforme determinação de V. Ex., venho apresentar por escripto as justificativas que pessoalmente dei dos meus actos na Alfandega, quando fui solicitado a V. Ex. a licença precisa para rebater os pontos em que minha administração era attingida em artigos da imprensa local.

Irei attendendo por partes, porque o volumoso expediente que sou forçado a attende e que não devo prejudicar, assim me obriga e, tomando este alvitre, não deixo a necessaria impuginação ao que se diz contra os meus actos. Occupar-me-hei neste das classificações.

Sobre esse assumpto já dei a V. Ex. anteriormente, em diversos officios, amplias informações, mas forqoso é re-avisar-se. É alludida agora uma questão de tubos, em que a barra-cada está entre dois recibos, e interiormente é o tubo revestido de um fio de ferro galvanizado, em espiral. Attendendo que não se trata de simples tubo de borracha, como estabelece o artigo 1.º da tarifa e eaherente com outra decisão de duas anteriores sobre mercadorias da mesma natureza, decahi, com a minoria, que a mercadoria era omnia, para pagar "ad-valorem", sem contigão como sempre deve acontecer, a quem preside a Commissão de Tarifa, de saber quem seja o conferente e se o caso val redundar em multa.

Infelizmente a questão era do conferente Pinto da Fonseca, de quem depois tratarei, mas não assim de multa, porque em casos dessa natureza, em que se dá a alteração de classificação, tenho attendido sempre os pedidos de dispensa de multa. Quanto a ter o conferente Hernandez da Silva, dado sahida a mercadoria identica a 13200, isso occorreu porque não fez a Quostão, como entendeu faz-la o seu colliga e é comestinho que a solução de continuidade tem que ser provocada por um, do contrario nunca acto algum se reformaria.

Está de certo presente ao espirito de V. Ex. que não é essa a primeira decisão que dou contra a maioria da Commissão de Tarifa, cujo n.º 2.º, como sabe V. Ex., é meramente consultivo. Recordar-se V. Ex. do caso das bobas de soda, que, devido a uma simples entredela de algodonho na parte inferior, eram despachadas, violando-se esta parte minima, de modo que se cobrava 4\$, em lugar de 10\$ ou mais, por ser mercadoria ad valorem. Era tão claro o caso que os interessados se aquietaram, não recorrendo da decisão e, entretanto, esse modo prejudicial de

cobrar os diretos desse artigo já vinha sendo observado como um caso consummado. Tambem na minha gestão se deu o facto dos interruptores de cobre, que eram despachados como de louça, pagando 200 réis em vez de 2\$. Era tambem um caso deixado á margem mas de tão evidente lesão ao fisco que, levado á Commissão Arbitral, os arbitros da parte interessada votaram pela classificação que dei. Como esses poderiam ir revivendo enfadonhamente outros incidentes de classificações, mas limto-me a volver ao caso dos tubos, para declarar que os mesmos foram já á Commissão Arbitral, accidentalmente presidida, não por mim, mas pelo ajudante da Inspectoria, o Sr. Proença Gomes, que resolveu de accordo com a decisão da Commissão de Tarifa, apoiado nos dous arbitros da Fazenda.

Quanto a decidir ás vezes pela minoria, sinto-me bem em fazel-o, porque procuro assim resguardar os interesses da Fazenda; entretanto, verifico que, pelo voto de pequena minoria e contra os interesses do Thesouro, se deram anteriormente diversas decisões, sem que os casos fossem objecto dos reparos ora feitos quanto á minha administração.

Occorre mais dizer que o caso dos tubos, que mereceu a grande celeuma, está, como todos os demais casos de classificação, sujeito á decisão superior, mediante o recurso regulamentar, e á apreciação devida ao Thesouro, que, principalmente agora, dotado o Conselho de Fazenda, tem soltos motivos para muito bem decidir, attentos o acurado estudo e a sabedoria dos respeitaveis membros que o constituem.

Poderá ali ser reformada a decisão da Alfandega ou confirmada, mas esse ponto de duvida ficará inteiramente esclarecido, como muitas outras o têm sido, e estando em jogo importancias muito maiores, sem que tivessem os interessados necessidade de afastar-se das normas preestabelecidas em lei.

Como tenho feito sciente a V. Ex., desde que me deu a honra da escolha para este cargo, vou cumprindo com firmeza as determinações de V. Ex. de tornar a arrecadação das rendas a mais exacta possivel, de modo que só por uma acção fiscal efficiente se conseguisse levantar a arrecadação sem carenda de novas tributações.

Terá fallhas minha administração; mas isso é humano e para corrigi-as ha a sanção superior nos recursos que em cada especie deverão interpor os interessados.

Em seguida irei me occupando dos outros assumptos, por nao poder, pelo motivo preliminarmente exposto, referir-me a todos os casos de uma só vez.

Saude e fraternidade. -- O Inspector, Luiz Vosso Brígido.

DIVERSOS -- Em resposta ao telegramma do Inspector da Alfandega de Aracajú, reclamando contra o procedimento do da Bahia, que está cobrando a taxa de 2 % ouro, destinada ás obras dos portos, sobre mercadorias extrangeiras, taes como: kerosena, machão, breu, enxofre, louças, etc., e que quasi sempre são reexportadas para aquella porto, e consultando se devem continuar taes mercadorias sujeitas á duplicidade de pagamento, o Sr. Director Geral do Gabinete do Sr. Ministro da Fazenda clarou-lhe a 30 de Maio que, se as mercadorias constam do manifesto do vapor para o porto da Bahia, pouco importa que sejam consignadas a negociantes desse Estado e se destinem ao porto de Aracajú, devendo pagar o imposto de 2 % ouro, na Alfandega da Bahia, depois do que se seguirá o processo de reexportação; mas que se seguirá se ellas fazem parte do manifesto que, porão da Bahia, com a declaração exportada e positiva de estarem em transitio, por pertencerem á carga destinada ao porto de Aracajú, ou mesmo se vêm mencionadas para esse porto e desenvolveu, por qualquer circumstancia, no da Bahia, a cobrança da taxa deve ser feita pela Alfandega de Aracajú.

RENDA TOTAL - (COM EXCLUSÃO DOS DEPOSITOS)

ALPANDEGAS	1918		1917		DIFERENÇA Ouro	%	DIFERENÇA Papel	%
	Ouro	Papel	Ouro	Papel				
Mandos	830.545\$221	2.422.522\$877	1.512.055\$231	2.542.756\$271	682.607\$100	45.1	1.110.254\$114	31.3
Pará	2.054.526\$258	6.059.325\$117	3.290.419\$414	9.713.656\$146	1.146.706\$277	35.5	3.627.523\$274	37.3
Maranhão	478.314\$245	1.111.824\$121	614.524\$239	1.245.294\$175	155.662\$204	25.7	227.623\$211	16.9
Parahyba	38.322\$312	1.122.208\$121	135.247\$263	232.665\$129	55.563\$212	49.4	68.306\$241	31.9
Portaleza	422.312\$274	1.122.208\$121	456.228\$272	1.111.353\$297	24.245\$278	3.3	70.240\$248	6.1
Natal	120.242\$229	531.858\$127	57.572\$217	182.648\$224	28.172\$252	55.2	48.209\$233	62.4
Parahyba	4.221.762\$226	9.671.682\$177	21.138.224\$25	9.761.576\$214	144.176\$204	46.2	110.158\$228	14.2
Recife	2.411.461\$213	1.417.746\$219	4.323.452\$271	1.345.350\$243	514.311\$249	11.6	909.312\$260	23.2
Aracaju	44.262\$213	306.117\$232	62.527\$247	485.824\$253	118.658\$263	17.7	122.328\$276	35.4
Alagoas	2.291.461\$213	306.117\$232	91.842\$269	6.042.362\$275	403.172\$241	12.2	197.502\$266	31.1
Pernambuco	38.671.504\$239	5.169.915\$298	21.264.170\$213	21.830.522\$245	6.066.174\$226	24.1	6.550.252\$288	26.1
Victoria	15.714.367\$259	19.175.760\$212	15.238.178\$213	17.931.560\$266	1.468.168\$262	8.0	1.244.702\$297	6.9
Saetras	195.608\$229	320.083\$212	322.840\$253	491.018\$238	223.422\$243	67.8	176.323\$292	34.6
Paraguay	196.523\$243	244.566\$259	82.599\$260	197.944\$236	45.328\$253	18.9	65.529\$270	23.5
S. Francisco	13.250\$239	272.566\$242	100.842\$262	265.328\$242	187.482\$243	51.2	52.529\$270	36.0
Florianopolis	891.506\$212	1.991.478\$252	926.624\$293	2.045.368\$256	127.178\$276	13.5	61.087\$282	2.5
Rio Grande	303.237\$273	2.933.671\$255	311.108\$214	1.877.520\$259	117.770\$271	23.0	92.044\$266	4.7
Pelotas	1.215.612\$263	6.615.676\$237	1.811.510\$252	530.320\$250	68.065\$231	5.3	928.144\$278	16.5
Porto Alegre	911.520\$273	728.328\$231	261.467\$265	530.320\$250	319.414\$229	155.6	177.392\$221	22.2
Uruguayana	151.221\$296	1.447.196\$242	247.883\$265	1.056.793\$281	409.913\$218	31.7	390.403\$234	26.2
Corumbá	64.929.423\$283	95.845.645\$292	247.883\$265	692.933\$255	96.688\$245	38.9	210.862\$239	30.3
			59.495.655\$259	90.645.447\$235	5.483.787\$224	9.1	5.200.198\$267	5.7

CREDITOS SUPPLEMENTARES NOVO REGULAMENTO DA SECRETARIA DO EXTERIOR

Pelo art. 132 da lei da despesa para 1919 (M. da Fazenda) foi o Presidente da Republica autorizado:

I. A abrir, no exercicio de 1919, creditos supplementares até o maximo de 3.000.000\$ as verbas indicadas na tabella que acompanha a proposta de orçamento. As verbas — Socorros publicos — e — Exercicios findos — poderá o Governo abrir creditos supplementares em qualquer mez do exercicio, contanto que sua totalidade, computada com a dos demais creditos abertos não exceda do maximo fixado, respectiva quanto a verba — Exercicios findos — a disposição da lei n. 3.230, de 3 de Setembro de 1884, art. 11. No maximo fixado por este artigo não se comprehendem os creditos abertos nos ns. 5, 6, 7 e 8 do orçamento do Ministerio do Interior e ns. 1, 2, 3 e 4 do orçamento do Ministerio da Fazenda.

PATENTES DE INVENÇÃO

O artigo 97 da lei da despesa para 1919 (M. da Agricultura) determina:

Art. 97. Os concessionarios das patentes de invenção deverão promover a publicidade dos respectivos relatorios no prazo de 30 dias, a contar da assinatura das mesmas.

O Governo poderá decretar a nulidade das patentes as quaes faltar o característico da novidade dentro do primeiro anno da respectiva concessão. Fora desse prazo, a nulidade sómente poderá ser decretada pelo Poder Judiciario.

APOLICES NOMINATIVAS

Pelo art. 133 da lei da despesa para 1919 (M. da Fazenda), fica revogado o art. 124 da lei n. 3.272, de 5 de Janeiro de 1917, que autorizou a substituição de apolices nominativas por outras no portador, mediante requerimento dos possuidores.

APOSENTADORIAS

Art. 135 da lei da despesa de 1919:

Art. 135. O funcionario ou empregado publico, julgado invalido por inspecção de saude, ou aposentado, continuará a receber, metado dos vencimentos do respectivo cargo até que o Thezouro determine o quanto a abonar no mesmo funcionario ou empregado.

Paragraphe unico. O abono provisório deverá correr pela verba 5ª do orçamento da despesa do Ministerio da Fazenda.

ESGOTOS DO RIO

Consta do art. 99 da lei da despesa a seguinte autorização:

XXXI. A innovar os contratos com a *The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited*, sómente para o fim de commetter a Inspectoria de Esgotos da Capital Federal a faculdade que nesses contratos foi conferida á Camara Municipal do então Municipio Neutro para imposição de multas creadas pela postura de 7 de Maio de 1887, podendo elevar o algarismo dessas multas, conforme couvier ao publico interesse.

FUNÇÕES DA SEÇÃO COMMERCIAL

Por decreto de 24 de Abril foi dado novo regulamento á Secretaria de Estado das Relações Exteriores. Por esse regulamento foi creada a Directoria Geral de Negocios Diplomaticos, Consulares e Economicos.

Segundo o capitulo III do regulamento, compete ao Director Geral desse departamento:

a) a correspondencia com os directores de serviço das repartições publicas, associações ou sociedades commerciaes ou industriaes, cujos serviços possam interessar á expansão economica e commercial do Brasil, solicitando delles todas as informações e publicações necessarias;

b) fornecer aos nossos agentes no exterior os elementos para que possam muito especialmente informar os interessados de tudo quanto se referir ás industrias siderurgicas e extractivas, manganez, carvão, petroleo, graphite, industriaes frigorificas, borracha, café, cereaes, assucar, fumo, algodão, cacão e outros productos agricolas mandando-lhe em varias linguas memorias sobre essas riquezas do paiz e possibilidades de sua exploração e desenvolvimento;

c) colligir e fazer remetter todas as informações attinentes ao serviço de expansão economica do Brasil, e prestadas pelas Legações e Consulados brasileiros, dando delles sciencia ás repartições competentes e demais interessados;

d) manter sob sua direcção o registro especial de todos os funcionarios diplomaticos e consulares estrangeiros em serviço do Brasil e vice-versa;

e) manter um registro das firmas commerciaes e industriaes que funcionam no Brasil e no estrangeiro; mediante informações fornecidas respectivamente pelas juntas commerciaes, repartições de estatistica, associações commerciaes e aggregrações congêneres, pelos nossos agentes no exterior e pelos agentes diplomaticos e consulares no Brasil;

f) fazer publicar trimestralmente, sob sua direcção, em portuguez e francez, um boletim sobre os serviços constantes das letras a, b, c e d do presente artigo;

g) fazer publicar, sem demora, até o prazo maximo de tres mezes, e sob sua direcção, os relatorios consulares e as informações interessantes prestadas pelos agentes do Brasil no estrangeiro;

h) sollicitar dos interessados a remessa de amostras de commercio e industriaes nacionaes, que possam ser enviadas aos agentes do Brasil no estrangeiro para figurarem nos mostrarios, que ficam creados nos Consulados;

i) fornecer trimestralmente ao Ministro um quadro demonstrativo, em valores, do nosso intercambio com cada um dos paizes com que tenhamos relações commerciaes, a somma do que lhes vendamos e do que lhes compramos, acompanhando assim a evolução commercia;

j) remetter, pe'o telegrapho, para os Consulados que o Ministro determinar as cotações dos mercados dos principaes productos nacionaes, cuja exportação se torna necessaria crear ou intensificar;

k) velar com o maximo zelo para que os nossos agentes no estrangeiro dêem a mais completa e cabal execução a todos os assumptos e questões de caracter commercial e economico a que estejam obrigados.

Pelo artigo 24 do regulamento compete á secção dos Negocios Economicos e Commercias:

a) o estudo e o preparo para as negociações de tratados e quaisquer ajustes internacionaes relativos aos interesses economicos e commerciaes do Brasil;

b) a protecção do commercio brasileiro no estrangeiro, a correspondencia com os agentes diplomaticos e consulares sobre esses assumptos e o exame das reclamações do commercio da industria estrangeira no Brasil;

e) toda a correspondência e estudos que no Ministerio se fizerem sobre colonização e imigrações;

d) a vigilância da fiel execução de todos os ajustes internacionais de caracter economico em que o Brasil seja parte, para propôr melhorias ou correções que, em bem do país, devam ter ou da conveniência de sua denúncia;

e) a revisão, publicação e distribuição, pelos interessados, dos relatórios e outros trabalhos dos agentes diplomaticos e consulares sobre assumptos economicos;

f) o exame de todas as questões de caracter economico;

g) o preparo e a expedição da correspondência relativa ás letras a, b, c, e e h do artigo 20 do presente regulamento;

h) o registro, com termo de abertura e encerramento e paginas rubricadas pelo director geral respectivo, dos assumptos de que trata a letra e do mesmo art. 20;

i) a organização do boletim que deverá ser publicado pelo director geral respectivo, relativamente á letra f do art. 20;

j) o expediente de pedidos dos interessados de remessa aos nossos agentes no extrangeiro de todas as amostras que possam interessar ao commercio e á industria do Brasil no exterior e vice-versa;

k) toda a correspondência de caracter economico com os agentes do Brasil no extrangeiro e com os agentes estrangeiros no Brasil;

l) o preparo de cópias de documentos da secção necessarios ao relatório annual do Ministerio;

m) o fornecimento de certidões, autorizadas pelo Ministerio, dos papéis em andamento na secção.

REORGANIZAÇÃO DO CORPO CONSULAR

Pelo decreto n. 12.984, de 24 de Abril de 1918, foi modificada a organização do Corpo Consular brasileiro.

Pelo art. 28 desse decreto compete aos Consules, no exercicio de suas attribuições, com o fim de promover, melhorar e intensificar as relações commerciaes e economicas do Brasil com o extrangeiro:

- a) Promover a criação, sempre que fór possível, de camaras de commercio e prestar todo o seu apoio e collaboraçã já existentes nos diversos países;
- b) manter nos respectivos Consulados muestrarios dos principais productos do commercio e industria do Brasil, fornecidos pela Secretaria de Estado ou por particulares;
- c) promover e animar as conferencias que puderem ser organizadas, de accordo com as leis do país em que servem, com o fim de esclarecer e informar sobre os recursos e possibilidades commerciaes e economicas do Brasil;
- d) colligir e remetter á Secretaria de Estado todos os dados e informações que interessam á expansã economica do Brasil;
- e) providenciar para a prompta divulgaçã de todas as informações que lhe forem enviadas pela Secretaria de Estado, de accordo com as letras b e c do art. 20 do respectivo regulamento ou por quaesquer associações ou particulares;
- f) manter nos respectivos Consulados um registro identico ao de que trata a letra c do art. 20 do referido regulamento, prestando á Secretaria de Estado todas as informações que estiverem na sua alçada;
- g) remetter trimestralmente á Secretaria de Estado um relatório do movimento commercial, industrial e economico, assim como sobre a navegaçã e sobre as cotações do mercado que possam interessar ao Brasil nos respectivos districtos consulares;
- h) solicitar dos Governos e de quaesquer associações ou aggremações commerciaes dos

districtos consulares a remessa de monographias e outros trabalhos que possam servir como elemento de informação para o desenvolvimento e incremento das relações commerciaes, remettendo esses trabalhos á secção respectiva da Secretaria de Estado;

- i) manter nas Chancelarias dos respectivos Consulados um quadro contendo a cotação dos preços dos principais productos brasileiros, de accordo com as informações que lhes forem fornecidas pela Secretaria de Estado;
- j) responder a todas as consultas e pedidos de informações que lhes forem solicitados sobre o nosso intercambio commercial e industrial, com o maximo zelo e sollicitude.

AS SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

A 10 de Janeiro foi publicado, sob o numero 3.708, o seguinte decreto:

"O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancionei a seguinte resolução:

Art. 1.º Além das sociedades a que se referem os arts. 295, 311, 315 e 317 do Código Commercial, poderão constituir-se sociedades por quotas, de responsabilidade limitada.

Art. 2.º O título constitutivo regular-se-ha pelas disposições dos arts. 300 a 302 e seus numeros do Código Commercial, devendo estipular-se limitada a responsabilidade dos socios á importancia total do capital social.

Art. 3.º As sociedades por quotas, de responsabilidade limitada, adoptarão uma firma ou denominação particular.

§ 1.º A firma, quando não individualize todos os socios, deve conter o nome ou firma de um dos socios, devendo a denominação, quando possível, dar a conhecer o objectivo da sociedade.

§ 2.º A firma ou denominação social deve ser sempre seguida da palavra "limitada". Omitida esta declaração, serão havidos como solidaria e illimitadamente responsáveis os socios gerentes e os que fizerem uso da firma social.

Art. 4.º Nas sociedades por quotas de responsabilidade limitada não haverá socios de industria.

Art. 5.º Para todos os effeitos, serão havidas como quotas distinctas a quota primitiva de um socio e as que posteriormente adquirir.

Art. 6.º Devem exercer em commun os direitos respectivos os co-proprietarios da quota indivisa, que designado entre si um que os represente no exercicio dos direitos de socio. Na falta desse representante, os actos praticados pela sociedade em relação a qualquer dos co-proprietarios produzem effeitos contra todos, inclusive quanto aos herdeiros dos socios. Os co-proprietarios da quota indivisa respondem solidariamente pelas prestações que faltarem para completar o pagamento da mesma quota.

Art. 7.º Em qualquer caso do art. 280 do Código Commercial poderão os outros socios preferir a exclusão do socio remisso. Sendo impossivel cobrar amigavelmente do socio, seus herdeiros ou successores, a somma devida pelas suas quotas ou preferindo a sua exclusão, poderão os outros socios tomar a si as quotas annulladas ou transferi-las a extranhos, pagando ao proprietario primitivo as entradas por elle prestadas, deduzindo os juros da mora e mais prestações estabelecidas no contrato e as despesas.

Art. 8.º No licito as sociedades a que se refere esta lei adquirir quotas liberadas, desde que o façam com fundos disponiveis e sem offensa do capital estipulado no contrato. A aquisição dar-se-ha por accordo dos socios, ou verificada a exclusão de algum socio remisso, mantendo-se intacto o capital durante o prazo da sociedade.

Art. 9.º Em caso de fallencia, todos os socios respondem solidariamente pela parte que faltar para preencher o pagamento das quotas não inteiramente liberadas.

Assim tambem, serão obrigados os socios a repôr os dividendos e valores recebidos, as quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizadas pelo contrato, uma vez verificado que taes lucros, valores ou quantias forem distribuidos com prejuizo do capital realizado.

Art. 10. Os socios gerentes ou que derem o nome á firma não respondem pessoalmente pelas obrigações contrahidas em nome da sociedade, mas respondem para com esta e para com terceiros solidaria e illimitadamente pelo excesso de mandato e pelos actos praticados com violação do contrato ou da lei.

Art. 11. Cabe acção de perdas e danos, sem prejuizo da responsabilidade criminal, contra o socio que usar indevidamente da firma social ou que della abusar.

Art. 12. Os socios gerentes poderão ser dispensados da caução pelo contrato social.

Art. 13. O uso da firma cabe aos socios gerentes; se, porém, for omisso o contrato, todos os socios della poderão usar. No licito aos gerentes delegar o uso da firma sómente quando o contrato não contiver clausula que se oponha a essa delegação. Tal delegação, contra disposição do contrato, só ao socio que a fizer pessoalmente, a responsabilidade das obrigações contrahidas pelo substituto, sem que possa reclamar da sociedade mais do que a sua parte das vantagens auferidas do negocio.

Art. 14. As sociedades por quotas, de responsabilidade limitada, responderão pelos compromissos assumidos pelos gerentes, ainda que sem o uso da firma social, se forem taes compromissos contrahidos em seu nome ou provento, nos limites dos poderes da gerencia.

Art. 15. Assimto aos socios que divergirem da alteração do contrato social a faculdade de se retirar da sociedade, obtendo o reembolso da quantia correspondente ao seu capital, na proporção do ultimo balanço approved. Além, porém, obrigados as prestações correspondentes ás quotas respectivas, na parte em que essas prestações forem necessarias para pagamento das obrigações contrahidas, até a data do registro definitivo da modificação do estatuto social.

Art. 16. As deliberações dos socios, quando infringentes do contrato social ou da lei, dão responsabilidade illimitada aquelles que expressamente hajam ajustado taes deliberações contra os preceitos contrahidos ou legais.

Art. 17. A nullidade do contrato social não exonera os socios das prestações correspondentes ás suas quotas, na parte em que suas prestações forem necessarias para cumprimento das obrigações contrahidas.

Art. 18. São observadas quanto ás sociedades por quotas, de responsabilidade limitada, no que não fór regulado no estatuto social, e na parte applicavel, as disposições da lei das sociedades anonymas.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 10 de Janeiro de 1919, 98.º da Independencia e 31.º da Republica. — DOUTOR MOYSES DA COSTA RIBEIRO. — Antonio do Padua Ballo.

LEGISLAÇÃO SOCIAL

A LEI DOS ACCIDENTES NO TRABALHO

Foi promulgada a 15 de Janeiro de 1919 a seguinte lei:

"O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil.

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancionei a resolução seguinte:

TITULO I

Das accidentes no trabalho

Art. 1.º Consideram-se accidentes no trabalho, para os fins da presente lei:

a) o produzido por uma causa subita, violenta, externa e involuntaria no exercicio do trabalho, determinando lesões corporaes ou perturbacões funcionaes, que constituam a causa unica da morte ou perda total, ou parcial, permanente ou temporaria, da capacidade para o trabalho;

b) a molestia contrahida exclusivamente pelo exercicio do trabalho, quando este fór de natureza a só por si causal-a, e desde que determine a morte do operario ou perda total, ou parcial, permanente ou temporaria, da capacidade para o trabalho.

Art. 2.º O accidente, nas condições do artigo anterior, quando occorrido pelo facto do trabalho ou durante este, obriga o patrão a pagar uma indemnização ao operario ou á sua familia, exceptuados apenas os casos de culpa maior ou dolo da propria victima ou de estranhos.

Art. 3.º São considerados operarios, para o effeito da indemnização, todos os individuos de qualquer sexo, maiores ou menores, uma vez que trabalhem por conta de outrem nos seguintes serviços: construcções, reparações e demolições de qualquer natureza, como de predios, pontes, estradas de ferro e de rodagem, linhas de tramways electricos, ródas de esgotos, de illuminação, telegraphicas e telephonicas, bem como na conservaçã de todas essas construcções; de transporte carga e decurra; e nos estabelecimentos industriaes e nos trabalhos agricolas em que se empreguem motores inanimados.

Art. 4.º A obrigação estabelecida no artigo 2.º estende-se á União, Estados e municipios para com seus operarios, na execuçã dos serviços mencionados no artigo antecedente.

TITULO II

Da indemnização

Art. 5.º A indemnização será calculada segundo a gravidade das consequencias do accidente, as quaes podem ser:

- a) morte;
- b) incapacidade total e permanente para o trabalho;
- c) incapacidade total e temporaria;
- d) incapacidade parcial e permanente;
- e) incapacidade parcial e temporaria.

Parágrafo unico. Os casos de incapacidade serão definidos e especificados no regulamento desta lei. Entende-se permanente a incapacidade que durar mais de um anno.

Art. 6.º O calculo da indemnização não poderá ter por base quantia superior a 2.400\$ annuos, embora o salario da victima exceda dessa quantia.

Art. 7.º Em caso de morte a indemnização consistirá em uma somma igual ao salario de tres annos da victima, a qual será paga de uma só vez á sua familia, conjuge sobrevivente e herdeiros necessarios, observadas as disposições do Código Civil sobre a ordem do vocação hereditaria e mais 100\$ para as despesas de enterroamento.

§ 1.º O conjuge sobrevivente terá direito á metade da indemnização e os herdeiros necessarios á outra metade, na conformidade do Articleo commum.

§ 2.º Deixando a victima sómente conjuge ou sómente herdeiros necessarios, a indemnização será reduzida a uma somma igual ao salario de dois annos. A mesma reduçã terá lugar se o conjuge sobrevivente estiver divorciado por culpa sua ou estiver voluntariamente separado.

§ 3.º Na falta de conjuge, ou estando este divorciado por culpa sua ou voluntariamente se-

parado, e não havendo herdeiros necessários, se a vítima deixar pessoas cuja subsistência proviesse, a essas pessoas deverá ser paga a indemnização, reduzida nesse caso á somma igual ao salário de um anno.

Art. 8.º Em caso de incapacidade total e permanente, a indemnização a ser paga á victima do accidente consistirá em uma somma igual á do seu salário de tres annos.

Art. 9.º Em caso de incapacidade total, mas temporaria, a indemnização a ser paga á victima será de metade do salário diário até o maximo de um anno. Se a incapacidade exceder desse praso será considerada permanente nos termos do parágrafo unico do art. 5.º e a indemnização regulada pelo disposto no artigo anterior.

Art. 10. Em caso de incapacidade parcial permanente, a indemnização a ser paga á victima será de 30 a 60 % da que teria direito se a incapacidade fosse total e permanente, attendendo-se no calculo á natureza e extensão da incapacidade, de accordo com a classificação que será estabelecida no regulamento desta lei.

Art. 11. Em caso de incapacidade parcial temporaria, a indemnização a ser paga á victima será de metade da differença entre o salário que ganha e o que vencer em consequencia da diminuição da sua capacidade de trabalho, até que possa readquirir esta.

Art. 12. Quando a incapacidade total ou parcial durar mais de um anno, a victima deixará, findo esse prazo, de receber a diaria, passando a receber a indemnização devida em caso de incapacidade permanente.

Parágrafo unico. A victima do accidente perderá tambem o direito á diaria desde o dia em que ficar completamente curada ou apta para o trabalho habitual, ou for attingida por uma incapacidade permanente. Neste ultimo caso, receberá a respectiva indemnização.

Art. 13. Em todos os casos, o patrão é obrigado á prestação de socorros medicos e pharmaceuticos, ou sendo necessario, hospitalares, desde o momento do accidente.

§ 1.º Quando por falta de medico ou pharmacia o patrão não puder prestar á victima immediata assistencia, fará, se o estado da mesma o permittir, transportar-a para o lugar mais proximo em que fór possível o tratamento.

§ 2.º Quando o estado da victima não permittir o transporte, o patrão providenciara para que á mesma não falte a devida assistencia.

Art. 14. As indemnizações e diarias recebidas pela victima em virtude de qualquer incapacidade serão deduzidas das indemnizações que forem devidas por motivo de seu fallecimento ou por se tornar permanente a incapacidade temporaria.

Art. 15. Entende-se por salário annual 30 vezes o salário diário da victima na occasião do accidente.

Parágrafo unico. Tratando-se de aprendizes, entende-se que o seu salário diário não é inferior ao menor salário de um operario adulto, que trabalhe em serviço da mesma natureza. Todavia em caso de incapacidade temporaria a diaria do aprendiz não excederá á que elle effectivamente percebia.

Art. 16. As indemnizações a que esta lei obriga serão pagas no lugar do estabelecimento em que occorreu o accidente, sendo que as diarias serão pagas semanalmente. Em caso de morte o pagamento de todos os documentos necessarios, que serão indicados no regulamento desta lei.

Art. 17. Quando depois de finda a indemnização, a victima vier a fallecer em consequencia do accidente, a incapacidade se aggravar, se attenuar, se repetir, ou desmanchar, ou se verificar no julgamento um erro substancial de calculo, poderão o patrão, a victima e os seus representantes pedir a revisão do julgamento que determinou as consequencias do accidente e fixou a indemnização.

§ 1.º Não será considerada como consequencia do accidente a aggravação da incapacidade ou a morte provocada por culpa exclusiva da victima.

§ 2.º A revisão de que trata esse artigo só poderá ser pedida dentro do prazo de dois annos, contados da data do julgamento.

Art. 18. Os operarios da União, Estados ou municipios que tenham direito a pensão, aposentadoria ou pensão não poderão pedir a indemnização determinada nos arts. 7.º e 8.º desta lei; nem os que tenham direito á licença remunerada a indemnização estabelecida nos artigos 9.º, 10 e 11.

TITULO III

Da declaração do accidente

Art. 19. Todo o accidente de trabalho que obrigue o operario a suspender o serviço ou se ausentar deverá ser immediatamente comunicado á autoridade policial do lugar, pelo patrão, pelo proprio operario, ou qualquer outro. A autoridade policial comparecerá sem demora ao lugar do accidente e no em que se encontrar a victima, tomando as declarações desta, do patrão e das testemunhas, para lavrar o respectivo auto, indicando o nome, a qualidade, a residência do patrão, o nome, a qualidade, a residência e o salário da victima, o lugar, o tempo, a hora e a natureza do accidente, as circumstancias em que se deu e a natureza dos ferimentos e os nomes e as residencias das testemunhas e dos beneficiarios da victima.

§ 1.º No quinto dia, a contar do accidente, deve o patrão enviar á autoridade policial, que tomou conhecimento do facto, prova de que fez á victima o fornecimento de socorros medicos e pharmaceuticos ou hospitalares; um atestado medico sobre o estado da victima, as consequencias verificadas ou provaveis do accidente, e a época em que será possível conhecer-se o resultado definitivo.

§ 2.º Nesse mesmo dia, a autoridade policial remetterá o inquerito, com os documentos a que se refere o parágrafo anterior, ao juiz competente, para a instauração do sumario.

Art. 20. Durante o tratamento, é permittido, quer ao patrão, quer ao operario, requerer a verificação do estado de saúde deste ultimo, nomeando o juiz um medico para fazer o exame que se effectuará em presença do medico assistente. Se houver divergencia entre ambos sobre o estado da victima ou as suas condições de capacidade para o trabalho, o juiz nomeará um outro medico para fazer o exame e no seu laudo baseará o julgamento.

TITULO IV

Da acção judicial

Art. 21. Recolhidos pelo juiz competente o inquerito e documentos de que trata o § 2.º do art. 18, será immediatamente instaurado o processo judicial, que deverá ser emrado no prazo maximo de 12 dias contados da data do accidente. Findo esse prazo será proferida sentença e ordenado o pagamento devida pelo accidente.

Art. 22. Todas as acções que se originarem da presente lei serão processadas perante a justiça commum, segundo as prescripções da respectiva organização judicial, terão curso sumario e prescreverão no prazo de dois annos.

Art. 23. O representante do Ministerio Publico é obrigado a prestar assistencia judicial á victima. A victima do accidente ou seus representantes gozarão da redução de metade das custas regimentaes, que serão cotadas para só serem, afinal, pagas pelo vencido, não podendo a falta de prompto pagamento das mesmas ou das devidas pelo patrão retardar a marcha dos respectivos processos.

Art. 24. A presente lei não exclue o procedimento criminal, nos casos previstos em direito commum.

TITULO V

Disposições gerais

Art. 25. Não privilegiado e insusceptivel de penhora o credito da victima pelas indemnizações determinadas na presente lei.

Parágrafo unico. A divida proveniente dessas indemnizações goza, sobre a produção da fabrica em que se tiver dado o accidente, da preferencia excepcional attribuida pelo parágrafo unico do art. 759 do Código Civil aos creditos por salário de trabalhadores agricolas.

Art. 26. Não nullas de pleno direito qualquer convenção contraria á presente lei, tendente a evitar a sua applicação ou alterar o modo de sua execução.

Art. 27. Quando os beneficiarios da victima forem estrangeiros só terão direito ás indemnizações se residirem no territorio nacional por occasião do accidente.

Art. 28. Todos os patrões attingidos por esta lei são obrigados a affixar-a, com os respectivos regulamentos, em lugar bem visivel de suas fabricas, officinas ou estabelecimentos.

Art. 29. Esta lei será regulamentada dentro de 30 dias a finda esse prazo entrará immediatamente em vigor.

Art. 30. Revogam-se as disposições em contrario da Lei de Janeiro, 15 de Janeiro de 1919, 98ª da Independencia e 31ª da Republica. — Delfim Moreira da Costa Ribeiro. — Urbano Santos da Costa Araújo. — Antonio de Padua Salles.

REGULAMENTAÇÃO DA LEI

Em 14 de Março foi publicado o seguinte regulamento:

TITULO I

Accidentes de trabalho

Art. 1.º Consideram-se accidentes de trabalho:

a) o accidente produzido por uma causa súbita, violenta, externa e involuntaria no exercicio do trabalho, determinando lesões corporaes ou perturbaciones funcionaes que constituam a causa unica da morte ou perda total ou parcial, permanente ou temporaria, da capacidade para o trabalho;

b) a molestia contrahida exclusivamente pelo exercicio do trabalho, quando este fór de natureza a só por si causar a morte ou perda total ou parcial, permanente ou temporaria, da capacidade para o trabalho.

Parágrafo unico. Consideram-se molestias profissionais, entre outras, as seguintes: o envenenamento pelo chumbo, mercúrio, cobre, phosphoro, arsenico e seus derivados, a pneumoconiose, a tuberculose pulmonar, a ophthalmia amniotica, sulfocarbonismo e o hydrocarbunismo.

Art. 2.º O accidente, nas condições do artigo anterior, quando occorrido pelo facto do trabalho ou durante este, obriga o patrão a pagar ao operario, ou á sua familia, exceptuados apenas os casos de força maior ou do dolo da propria victima ou de estranho.

Parágrafo unico. Não constitue força maior a acção das forças naturaes, quando occasionada ou aggravada pela installação do estabelecimento, pela natureza do serviço ou pelas circumstancias que effectivamente o cercarem.

Art. 3.º A obrigação de que trata o artigo anterior, estende-se á União, aos Estados e aos municipios, para com os seus operarios, na execução dos serviços mencionados neste regulamento.

TITULO II

Do patrão e do operariado

Art. 4.º Patrão é a pessoa, natural ou jurídica, por conta de quem trabalha o operario.

Art. 5.º O operario é o individuo que, sem distincção do sexo ou idade, presta seus serviços a outrem, a titulo oneroso, gratuito ou de aprendizagem, permanente ou provisório, fora de sua habitação, nas industrias e serviços mencionados no Titulo III.

TITULO III

Das industrias e serviços

Art. 6.º Estão sujeitos ao regimen da lei n. 2.724, de 15 do Janeiro de 1919:

1.º As industrias e os trabalhos agricolas em que se empreguem motores inanimados (hydraulicos, thermicos, electricos, a vento, a gaz, a petroleo e ar comprimido, etc.);

a) usinas hydraulicas, mecanicas, hydro-electricas, electricas, etc.;

b) industrias de aguas mineraes;

a) industrias chimicas, electro-chimicas, metalurgicas, electro-metalurgicas, siderurgicas, etc.;

d) industria mecanica de construcção, reparação e conservação de machinas, ferramentas e accessorios;

e) industrias textis;

f) industria de lacticínios; fabricas de productos de origem vegetal e animal;

g) machinas e estabelecimentos frigorificos;

h) fabricas de combustiveis artificiaes;

i) fabricas de materias explosivas e estabelecimentos que das mesmas se utilizarem;

j) usinas de producção, beneficiamento e conservação de assucar, café, cereaes, algodão, canna, fevã, borraçola, malte, alcool, etc.; moinos e outras machinimas;

k) fabricas de productos tinctoriaes, medicinas, oleaginosas, parafinados, saponificados, de materias graxas e seus derivados;

l) fabricas de productos panificados, fermentos e outros alimentos, amilaceos, etc.;

m) fabricas de materias de construcção e ornamentação, productos ceramicos, lenhosos e metallicos, materias para pastas, argamassas, asphaltos, concreto, etc.;

n) machinas de trabalhar pedras; machinas de facto de areia; serras; machinas de moldurar, desbastar, desmontar, britar, toronar, apalnar, polir, lapidar, etc.

o) machinas de trabalhar madeiras; serras; machinas de ferramentas rotativas; machinas de apalnar, furar, respirar, etc.;

p) serviços agricolas (gradagem, lava, semeadura, cultivo, colheita, etc.). Inclusive serviços preparatorios e complementares (destocamento, compactação, irrigação, dessecamento, beneficiamento, etc.)

2.º A execução, conservação, reparação ou demolição de construcções de qualquer especie;

a) vias ferreas; ordinarias, funiculares, em cremalheiras de adherencia supplementar, a tracção hydraulica, a vapor ou electrica; monotrilhos; tramways; bondes, etc.;

b) installações de iluminação a gaz, a alcool, a petroleo, a electricidade, etc.; canalizações aereas, subterraneas ou submarinas, internas ou externas; accessorios e dependencias;

c) installações telephonicas e telegraphicas ordinarias e sem fio; rédes aereas, subterraneas e submarinas, internas e externas, paravaes, accessorios e dependencias;

d) estabelecimentos, habitações e edificios publicos, casas particulares e operarias (urbanas, suburbanas e rurales), edificios religiosos e habitações collectivas (templos, igrejas, hospedarias, hotels, etc.); edificios de instrucção (bibliotecas, museus, academias, escolas, etc.); edificios e estabelecimentos de diversões (theatros, cinematographos, casinos, amphitheatros, hippodromos, etc.); estabelecimentos hospitalares (asilos, hospitais, sanitarios, creches, etc.); estabelecimentos de utilidade publica, (matadouras, mercados, desinfectorios, albergues nocturnos, etc.); institutos de correcção e segurança (quartels, penitenciarias collectivas e cellulares, prisões, colonias correccionaes, casas de detenção e de trabalho, etc.); tribunaes, tumulos, monumentos, etc.);

e) esgotos e obras de saneamento: excavações, canalizações; depuração e serviços acessórios; serviços sanitários e d) limpeza publica empedramento e calcamentos diversos;

f) canaes e todos os trabalhos similares de hydraulica, aqueductos, pontes, canaes, reclusas, planos inclinados para barcos, etc.;

g) trabalhos de desobstrução, rectificação e regularização de rios, lagoas, etc.; consolidação e defesa das margens, barragens, etc.;

h) obras de protecção contra as inundações, regularização das torrentes; reservatórios de armazenamento das cheias; barragens, diques de protecção, etc.;

i) obras de abastecimento d'agua; poços communs, poços artesianos; trabalhos de captação, adducção, filtração, distribuição e outros reservatórios; bombas elevatórias, trabalhos accessorios, etc.;

j) obras de arte: boeiros, obras de tipo, pontilhões, pontes e viaductos de madeira, alvenaria, concreto, cimento armado ou metallicos; passagens superiores ou inferiores; obras especiaes; tunnels a céu aberto, subfluvias e submarinos, etc.;

k) embarcações, rebocadores, aeronaves, submarinos, etc.;

l) obras maritimas, obras de acesso aos portos, embarcadouros, melhoramentos das barras, molhes, obras de abrigo dos portos, quebra-mares, obras internas dos portos, canaes, chás, entradas das docas, defesa das costas e serviços accessorios;

m) construção de pharóes, boias luminosas, obras de balizamento das costas, etc.;

n) fundações de ar livre, directas e indirectas, com ou sem esgotamento, continuas e descontinuas, sob agua, com encaixadeiras, pneumáticas, caixões e sistemas mergulhadores, trabalhos de sondagem e de escaphandros, etc.;

o) estradas de rodagem e caminhos vicinaes;

p) obras de qualquer natureza: internas, externas, a céu aberto, subterraneas e hydraulicas, sondagens, poços e galerias de minas, etc.;

q) construção de andaimes, cimbres, pontes de serviço e outras semelhantes; assoalhos, barrotamento, tesouras, etc.

3.º Os transportes terrestres, maritimos, fluviaes e aereos:

a) estradas de ferro, tramway, bonds u tracção hydraulica, a vapor ou electrica;

b) automoveis movidos a vapor, a gaz e electricidade, etc.;

c) carrinhos de mão, carrocinhas, carroças, caminhões, carros de praça, elevadores, pontes rodantes e quaisquer outros meios de condução e transporte de pessoas, animaes e mercadorias;

d) embarcações aereas, fluviaes ou maritimas de qualquer natureza.

4.º A carga e descarga de animaes e mercadorias por meio de contra-cargas, cadorna sem fim, cabrestantes, talhas, sarilhão, cabreas, guindastes, helices e parafusos transportadores, elevadores hydraulicos, pneumáticos, electricos, etc., transportadores de tableiros metallicos, pontes rodantes, tubos de transporte,apparehos de manobra, nóras de alcatruzes, fixos, etc.

Paraphrasis unico. A enumeração de que trata o presente artigo não exclue quaesquer outros estabelecimentos industriaes e trabalhos agricolas em que se empreguem motores inanimados; quaesquer outros trabalhos de construção, conservação, reparação e demolição; e quaesquer outros meios de transporte, carga e descarga.

TITULO IV

Capitulo I

Das consequencias do accidente

Art. 7.º As consequencias do accidente e os effectos da indemnização, podem ser:

a) morte;

b) incapacidade total e permanente para o trabalho;

c) incapacidade total e temporaria;

d) incapacidade parcial e permanente;

e) incapacidade parcial e temporaria.

Art. 8.º Entende-se por incapacidade total e permanente a invalidez absoluta e incuravel para qualquer serviço.

Art. 9.º São casos de incapacidade total e permanente:

a) alienação mental incuravel;

b) perda ou impotencia funcional, em suas partes essenciaes, de ambos os membros, quer superiores, quer inferiores;

c) perda ou impotencia funcional, em suas partes essenciaes, de ambos os membros, quer superiores, quer inferiores;

d) cegueira de ambos os olhos, com ou sem perda dos orgãos;

e) cegueira de um olho, com ou sem perda do orgão, e diminuição importante da força visual do outro;

f) lesão irremediavel do cerebro, do apparatus regulatório ou do respiratorio.

Paraphrasis unico. Consideram-se partes essenciaes dos membros do corpo humano, para os effectos deste artigo, a mão e o pé, bem como o conjunto dos dedos da mão.

Art. 10. Entende-se por incapacidade total e temporaria aquella que impossibilita o operario do exercer qualquer trabalho durante certo tempo.

Paraphrasis unico. Sempre que durar mais de um anno, a incapacidade total será considerada permanente.

Art. 11. Entende-se por incapacidade parcial e permanente a diminuição da capacidade de trabalho do operario por toda a vida.

Paraphrasis unico. Os casos de incapacidade parcial e permanente constantes da tabela annexa, bem como os casos de incapacidade total, permanente de que trata o art. 8.º, não excluem quaesquer outros que mereçam ser considerados como tales pelo Julz, de accordo com o exame pericial.

Art. 12. Entende-se por incapacidade parcial e temporaria a diminuição da capacidade do operario durante certo tempo.

Paraphrasis unico. Sempre que durar mais de um anno, a incapacidade total será considerada permanente.

Capitulo II

Da indemnização

Art. 13. O calculo da indemnização não poderá ter por base quantia superior a 2:400\$ annuaes, embora o salario da victima exceda dessa quantia.

Art. 14. Entende-se por salario annual 300 vezes o salario diario da victima na occasião do accidente.

Paraphrasis unico. O salario total ou parcialmente pago em especie reduzir-se-ha a dinheiro, segundo os preços e salarios correntes na localidade.

Art. 15. Quando o operario trabalhar para dous ou mais patrões, em differentes horas, calcular-se-ha o salario diario como se toda a remuneração houvesse sido obtida no serviço do patrão para quem trabalhava na occasião do accidente.

Paraphrasis unico. Se o accidente se verificar nas primeiras horas do dia, o salario diario será calculado pelo salario médio dos dias anteriores, do proprio operario ou outros que trabalhem em condições semelhantes ou em trabalhos analogos aos da victima.

Art. 16. No caso de serviço por tarefa ou empreitada ou de salario variavel, o salario será regulado pelo salario médio dos operarios, nos termos do paragrafo anterior.

Art. 17. Tratando-se de aprendizes, entende-se que o seu salario diario não é inferior ao menor salario de um operario adulto que trabalhe em serviço da mesma natureza, em caso de incapacidade temporaria, porém, a diaria do aprendiz não excederá a que elle effectivamente percebia na occasião do accidente.

Art. 18. Em caso de morte, a indemnização consistirá em uma somma igual ao salario de tres annos da victima e será paga de uma só vez á sua familia — conjuga sobrevivente ou herdeiros necessarios, — observadas as disposições do Codice Civil sobre a ordem da vocação hereditaria, e em mais 100\$ para as despesas do enterramento.

§ 1.º O conjuga sobrevivente terá direito á metade da indemnização e os herdeiros necessarios á outra metade, na conformidade do direito commum.

§ 2.º Deixando a victima sobreviver o conjuga ou sómente herdeiros necessarios, a indemnização será reduzida a uma somma igual ao salario de dous annos. A mesma redução terá lugar se o conjuga sobrevivente estiver divorciado por culpa sua ou estiver voluntariamente separado.

§ 3.º Na falta do conjuga, ou estando este divorciado por culpa sua ou voluntariamente separado, e não havendo herdeiros necessarios, se a victima deixar pessoas a cuja subsistencia provêssa, a essas pessoas deverá ser paga a indemnização, reduzida nesse caso á somma igual ao salario de um anno.

Art. 19. Em caso de incapacidade total e permanente, a indemnização a ser paga á victima do accidente consistirá em uma somma igual ao seu salario de tres annos.

Art. 20. Em caso de incapacidade total e temporaria a indemnização a ser paga á victima será de metade do salario diario até o maximo de um anno. Se a incapacidade exceder desse prazo será considerada permanente, nos termos do paragrafo unico do art. 10.º, e a indemnização regulará pelo disposto no art. 13.º.

Art. 21. Em caso de incapacidade parcial e permanente, a indemnização a ser paga á victima será de 5 a 60 % daquelle que teria direito se a incapacidade fosse total e permanente, attendendo-se no calculo á natureza e extenção da incapacidade do operario e tendo-se em vista os seguintes elementos:

- a) as facultades de trabalho que subsistam depois do accidente;
- b) a idade;
- c) a intelligencia;
- d) o grau de instrução;
- e) a iniciativa e energia moral;
- f) a capacidade de adaptação a uma outra profissão;
- g) a segurancia de recomposição do operario á mesma profissão que exerceu na occasião do accidente.

§ 1.º O calculo da indemnização será feito de accordo com a classificação da tabela annexa, que não excluirá outros casos de incapacidade parcial permanente, causada por lesão interna ou externa.

§ 2.º No caso de perda de mais de um membro ou orgão, ou de mais de uma parte do mesmo membro, a indemnização será calculada sommando-se as porcentagens estabelecidas na tabela annexa, para cada lesão, não podendo porém, exceder ao total de 60 %.

Art. 22. Em caso de incapacidade parcial e temporaria, a indemnização a ser paga á victima será de metade da differença entre o salario que venha e o que vier a vencer em consequencia da diminuição de sua capacidade de trabalho, até que possa reaquiescer.

Art. 23. Quando a incapacidade total ou parcial durar mais de um anno, a victima deixará, findo esse prazo, de receber a diaria, passando a receber a indemnização devida em caso de incapacidade permanente.

Paraphrasis unico. A victima do accidente perderá tambem o direito á diaria desde o dia em que ficar completamente curada ou apta para o trabalho habitual, ou vier a ser acometida de incapacidade permanente. Neste ultimo caso, receberá a respectiva indemnização.

Art. 24. A indemnização e diarias devidas pela victima em virtude de qualquer incapacidade serão deduzidas da indemnização que for devida por motivo de seu fallecimento ou por se tornar permanente a incapacidade temporaria.

Art. 25. A indemnização e as diarias a que esta lei obriga serão pagas no lugar do estabelecimento em que tiver occorrido o accidente.

§ 1.º As diarias serão pagas semanalmente.

§ 2.º No caso de accidentes occorridos em serviços de transporte, o lugar do pagamento será a sede da empresa.

Art. 26. Em caso de morte, o pagamento aos beneficiados será feito após a apresentação de certidões de obito, casamento e filiação, além de outros documentos que forem julgados necessarios pelo Julz.

TITULO V — DA GARANTIA DA INDEMNIZAÇÃO — Art. 27. É privilegio e inasceptivel de penhora o credito da victima, pelas indemnizações determinadas nesta regulamento.

§ 1.º A divida proveniente dessas indemnizações goza, sobre a produção da fabrica em que se tiver dado o accidente, da preferença excepcional attribuida pelo paragrafo unico do art. 759 do Codice Civil aos creditos por salario do trabalhadores agricolas.

§ 2.º Entende-se por fabrica o estabelecimento que fabrica ou prepara qualquer producto.

Art. 28. É lícito ao patrão:

a) effectuar o seguro individual ou colectivo de seus operarios em companhia de seguros devidamente autorizada a operar em accidentes do trabalho, quer para o pagamento das indemnizações, quer para a prestação de socorros medicos, pharmaceuticos e hospitalares;

b) effectuar o seguro de que trata a littera anterior em syndacatos profissionais organizados de accordo com o decreto n. 1.637, de 5 de Janeiro de 1907.

Paraphrasis unico. Em nenhum desses casos poderá o patrão descontar do salario de seus operarios qualquer contribuição destinada ao pagamento das despesas provenientes do emprego ou das quotas devidas ao syndicato.

Art. 29. As sociedades de seguros só serão autorizadas a operar em accidentes do trabalho se se obrigarem ás seguintes condições:

- a) separar as operações de seguros contra accidentes do trabalho das de quaesquer outros que realizem;
- b) constituir um fundo de garantia especial, cuja importancia será arbitrada pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio e fixada annualmente, segundo o valor dos seguros realizados;
- c) submeter-se á fiscalização do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, sem 1.º julho da fiscalização da Inspectoria de Seguros;
- d) remetter ao mesmo Ministerio, nas épocas convenientes, estatutos, balanços, relatorios, informações minuciosas sobre taxas, calculo da reserva de seguros, contratos e suas novações, modelos de apolices, etc.

Paraphrasis unico. Os syndacatos profissionais só serão autorizados a operar em accidentes do trabalho se se obrigarem ás condições b, c e d deste artigo.

Art. 30. O fundo de garantia de que trata o art. 29, littera b, será depositado no Thesouro Nacional em dinheiro ou em apolices federaes de divida publica.

Art. 31. O patrão deverá communicar á companhia de seguros ou syndicato profissional, dentro do prazo de 24 horas, o accidente e todas as circunstancias que com elle se relacionem, afim de serem cumpridas as obrigações contrahidas.

Art. 32. O Governo poderá cassar a autorização concedida ás companhias de seguros e syndacatos profissionais, desde que não cumpram as condições estipuladas neste regulamento.

Art. 33. Caso as companhias de seguros ou syndacatos profissionais não satisfazam integralmente as obrigações estabelecidas neste regulamento, a victima do accidente, por si ou por intermedio de seus representantes, reclamará ao representante do Ministerio Publico, que procederá immediatamente, afim de que as mesmas sejam cumpridas pelo patrão.

Capitulo VI — Da Assistencia medica, Pharmaceutica e Hospitalares.

Art. 24. Em todos os casos, o patrão é obrigado a prestação de socorros medicos e pharmaceuticos ou, sendo necessarios, hospitalares, desde o momento do accidente.

§ 1.º Quando, por falta de medico ou pharmacia, o patrão não puder prestar a victima assistencia immediata, pará, se o estado da mesma o permittir, transportal-a para o lugar mais proximo em que fór possível o tratamento.

§ 2.º Quando o estado da victima não permittir o transporte, o patrão providenciara para que a mesma não falte a devida assistencia.

Art. 25. Os medicos que acompanharem as victimas de accidentes em suas enfermidades ficam obrigados a attestar:

a) se o accidente produziu na victima incapacidade para o trabalho;

b) qual a natureza do accidente e duracao provavel para que se opere a consolidacao;

c) se, durante a marcha da molestia, apresenta a victima possibilidade de voltar ao trabalho;

d) se, obtida a cura ou a consolidacao, della resultar incapacidade, qual a sua natureza;

e) se o accidente produziu a morte do operario.

Paraphrasis unico. Nos casos especificados nas alneas a e e deste artigo, é o medico obrigado a detalhar a causa da incapacidade ou da morte, declarando se houve lesao interna ou externa e qual a sua natureza.

TITULO VII

Da pericia medica

Art. 26. Durante o tratamento é permittido, quer ao patrão, quer ao operario, por si ou por seus representantes, requerer a verificacao do estado de saude do mesmo operario, nomeando o juiz um medico para fazer o exame, que se effectuara na presenca do medico assistente.

§ 1.º Se houver divergencia entre ambos sobre o estado da victima e as suas condicoes de capacidade para o trabalho, o juiz nomeara um outro medico para fazer o exame e no seu laudo baseara o julgamento.

§ 2.º Quando se tratar de fixar o dia da consolidacao da lesao, para que a invalidez temporaria possa ser considerada permanente, a pericia medica pode ser tambem determinada pelo juiz, "ex-officio" ou a requerimento da companhia de seguros ou syndicato profissional quando o operario fór segurado em algum desses institutos.

Art. 27. Havendo duvida sobre a causa da morte, o juiz podera ordenar a autopsia da victima que tiver succumbido immediatamente ou pouco depois do accidente.

Art. 28. Em todos os casos de pericia medica, o juiz designara os peritos, arbitrando-lhes a respectiva remuneracao.

Art. 29. Nos exames periciaes que forem ordenados não poderão servir como peritos pessoas ligadas por parentesco ou interesses ao patrão ou á victima.

Art. 30. O perito deve apresentar seu laudo dentro do prazo de cinco dias, contados da data da designacao do juiz.

TITULO VIII

Da declaracao do accidente

Art. 31. Todo accidente de trabalho que obrigue o operario a abandonar o servico devera ser immediatamente comunicado pelo patrão á autoridade policial do lugar.

Paraphrasis unico. Essa comunicacao podera ser feita tambem pelo proprio operario ou por qualquer pessoa.

Art. 32. A autoridade policial comparecera, sem demora, ao lugar do accidente e ao em que se encontrar a victima, tomando as de-

claracoes desta, do patrão ou de seu representante e das testemunhas, para lavrar o respectivo auto, no qual indicara:

a) a designacao e sede da empresa;

b) o nome, qualidade e residencia do patrão;

c) o nome, qualidade, residencia, salario, idade, sexo, nacionalidade, grado de instrucacao e estado civil da victima;

d) o lugar preciso, hora e natureza do accidente;

e) as circunstancias em que se deu o accidente e a natureza dos ferimentos;

f) os nomes e residencias das testemunhas;

g) os nomes e residencias dos beneficiados da victima.

Art. 33. No quinto dia util, a contar do accidente, deve o patrão enviar á autoridade policial que tomou conhecimento do facto:

a) prova de que fez á victima o fornecimento de socorros medicos, pharmaceuticos e hospitalares;

b) attestado medico sobre o estado da victima;

c) declaracao das consequencias verificadas ou provaveis do accidente;

d) indicao da época em que sera possível conhecer o resultado definitivo do accidente.

§ 1.º Nesse mesmo dia, a autoridade policial remettera ao juiz competente, para a instauracao do summario, o inquerito, com os documentos a que se refere este artigo.

§ 2.º A autoridade policial enviara copia dos alludidos documentos ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Art. 34. Quando o accidente occorrer a bordo, o inquerito sera feito pelo commandante do navio, auxiliado por duas pessoas idoneas.

§ 1.º Havendo medico a bordo, sera por elle tambem, assignado o inquerito, fazendo as declaracoes constantes das litteras b, c e d, do art. 33.

§ 2.º O inquerito sera remettido, para os devidos fins, ao juiz do lugar da sede da empresa.

TITULO IX

Da accao judicial

Art. 35. Recabidos pelo juiz competente o inquerito e documentos de que trata o § 1.º do art. 33, immediatamente instaurado o processo judicial, que devera ser encerrado no prazo de doze dias, contados da data do accidente.

Findo esse prazo, sera proferida sentenca e ordenado o pagamento devido pelo accidente.

Paraphrasis unico. Se, no correr do processo judicial, houver accordo entre as partes sobre o quantum da indemnizacao, observadas as disposicoes deste regulamento, sera considerado findo o processo, desde que o mesmo accordo seja homologado pelo juiz.

Art. 36. Todas as accoes que se originarem da lei n. 3.724, de 15 de Janeiro de 1919, e do presente regulamento, serao processadas perante a justica commum, segundo as prescripcoes da respectiva organizacao judicial, e terao curso summario.

Paraphrasis unico. Sempre que se tratar, porém, de operarios da Uniao, a accao sera proposta no Juizo Federal.

Art. 37. O representante do Ministerio Publico, é obrigado a prestar assistencia judicial gratuita á victima.

Art. 38. A victima do accidente, ou sua familia gozara da reducao de metade das cuitas regimentaes, que se cotarao para só serem, afinal, pagas pelo vencido, não podendo a falta de prompto pagamento das mesmas ou das devidas pelo patrão retardar a marcha do respectivo processo.

Art. 39. O presente regulamento não exclue o procedimento criminal, nos casos previstos em direito commum.

Art. 50. Para os fins de estatistica, o escriptivo remettedo ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, copia da sentenca do juiz.

TITULO X

Da revisao

Art. 51. Quando, depois de fixada a indemnizacao, a victima vier a fallecer em consequencia do accidente, a incapacidade se aggravar, attenuar, repetir, ou desaparecer, ou se verificar no julgamento um erro substancial de calculo, poderdo o patrão, a victima ou seus representantes pedir a revisao do julgamento que determinou as consequencias do accidente e fixou a indemnizacao.

Art. 52. Não sera considerada como consequencia do accidente a aggravacao da enfermidade ou a morte provocada por culpa exclusiva da victima.

Art. 53. A revisao de que trata o art. 51, só podera ser pedida dentro do prazo de dois annos, contados da data do julgamento.

TITULO XI

Disposicoes gerais

Art. 54. É nulla de pleno direito e considerada como inexistente qualquer convengao contraria ao presente regulamento, tendente a evitar a sua applicacao ou alterar o modo de sua execucao.

Art. 55. É vedado aos patrões retirar parte dos salarios de seus operarios, ainda que com o consentimento dos mesmos para occorrer ás despesas relativas ao cumprimento deste regulamento.

Art. 56. Se os interessados, por qualquer motivo, executarem convengoes nullas, cabendo ao representante do ministerio publico a obrigacao, desde que lhe seja dado conhecimento do facto, de promover immediatamente a accao judicial de nullidade.

Art. 57. Sendo os beneficiados da victima estrangeiros, só terao direito ás indemnizacoes se provarom que residiam no territorio nacional por occasiao do accidente.

Art. 58. Quando deixarem de ser pagas as dietas ou deixarem de ser prestados com regularidade os socorros medicos e pharmaceuticos, a victima, por si ou por seus representantes, podera reclamar ao representante do ministerio publico, que tomara immediatamente as necessarias providencias.

Art. 59. Todos os patrões atingidos pela lei de accidentes do trabalho ficam obrigados a affilia-los, com o respectivo regulamento, em lugar bom visivel de suas fabricas, officinas ou estabelecimentos.

Art. 60. Este regulamento entrara em vigor na data de sua publicacao.

Art. 61. Revogam-se as disposicoes em contrario.

Rio de Janeiro, 12 de Março de 1919. Antonio de Padua Salles. — Urbano Santos da Costa Araujo.

Tabella a que se refere o art. 21, § 1.º, do regulamento approvedo pelo decreto n. 13.498, desta data:

Table with 2 columns: INCAPACIDADE and Porcentagem. Rows include: I — Membros superiores; a) Lado direito; Perda de todo o membro (55 a 60%), Perda do ante-braco (50 a 60%), Perda da mão (45 a 60%), Perda do pollegar (35 a 40%), Perda do indicador (10 a 25%), Perda do médio (5 a 20%), Perda do anular (5 a 20%), Perda do index (5 a 20%), Ankylose completa da articulacao escapulo-humeral (40 a 60%).

Table with 2 columns: Ankylose incompleta da articulacao escapulo-humeral, conforme o grado (10 a 40%), Ankylose completa do cotovello (30 a 45%), Ankylose incompleta do cotovello, conforme o grado (10 a 35%), Ankylose completa da articulacao do punho (20 a 45%), Ankylose incompleta do punho, conforme o grado (5 a 35%).

Table with 2 columns: b) Lado esquerdo; Perda de todo o membro (50 a 60%), Perda do ante-braco (45 a 60%), Perda da mão (40 a 60%), Perda do pollegar (20 a 40%), Perda do indicador (10 a 40%), Perda do médio (5 a 25%), Perda do anular (5 a 20%), Perda do index (5 a 20%), Ankylose completa da articulacao escapulo-humeral (30 a 60%), Ankylose incompleta da articulacao escapulo-humeral, conforme o grado (5 a 40%), Ankylose completa do cotovello (20 a 45%), Ankylose incompleta do cotovello, conforme o grado (5 a 35%), Ankylose completa da articulacao do punho (10 a 45%), Ankylose incompleta da articulacao do punho, conforme o grado (5 a 20%).

Table with 2 columns: II — Membros inferiores; Perda de todo o membro (55 a 60%), Perda da perna (50 a 60%), Perda do pé (45 a 60%), Perda da retina (30 a 40%), Perda de todos os artelhos (15 a 40%), Perda de grande artelho (10 a 30%), Encurtamento do membro (superior a cinco centimetros) (25 a 40%), Encurtamento do membro (inferior a cinco centimetros) (10 a 30%), Ankylose completa da articulacao coxo-femural (30 a 60%), Ankylose incompleta da articulacao coxo-femural, conforme o grado (10 a 40%), Ankylose completa do joelho (30 a 60%), Ankylose incompleta do joelho, conforme o grado (10 a 45%), Ankylose completa da articulacao do pé (25 a 60%), Ankylose incompleta da articulacao do pé, conforme o grado (10 a 40%).

Table with 2 columns: III — Orgaos visuaes; Lesao de um organo visual, ficando o outro perfeito (5 a 60%).

Rio de Janeiro, 12 de Março de 1919. — Antonio de Padua Salles. — Urbano Santos da Costa Araujo.

TROCA DE DOCUMENTOS ENTRE OS GOVERNOS DO BRASIL E DO MEXICO

A 22 de Janeiro a Legacao do Mexico enviou ao Governo do Brasil a seguinte nota: Excelentissimo Senhor Ministro.

Por Instrukcoes que tengo recibidas de mi Gobierno, me permito recurrir a Vuestra reconocida benevolencia a fin de obtener, si posible, la celebracion entre nuestros respectivos Gobiernos de um acuerdo para el Canje de publicaciones oficiales de conformidad con el memorandum que me permiti presentar a Vuestra Excelencia en diciembre del año pasado y cuyas clausulas son las siguientes:

1.º — Los dos Gobiernos se enviaron reciprocamente dos ejemplares de cada una de las

siguientes publicaciones editadas por los mismos ya sea en sus respectivos territorios o en el extranjero:

a) El *Diario Oficial* y los documentos parlamentarios, administrativos y de Estadística;
b) Los mapas geograficos generales o particulares, los planos topograficos y demas obras de este genero entregados a la publicidad por ambos Gobiernos.

2.º — El Canje de las publicaciones referidas se hará directamente entre el Gobierno de los Estados Unidos del Brasil y el de los Estados Unidos Mexicanos por medio de sus respectivas Oficinas de Canje de Publicaciones Oficiales.

3.º — Cada uno de los Gobiernos procurará formar una coleccion completa de los libros que hasta la fecha hayan sido editados por cuenta de los mismos o con subvencion de ellos y los remitirá al otro a la brevedad posible.

4.º — A medida que cada uno de los Gobiernos reciba las publicaciones del otro, dará aviso de su recepcion en el *Diario Oficial*, indicando la Oficina o Biblioteca, donde el publico pueda consultarlas.

Com esperanza de que Vuestra Excelencia se servirá reservar una buena acogida a esta iniciativa de mi Gobierno, que mantablemente servirá a esta iniciativa con su realacion, para estreitar asin más los vinculos que felizmente existen entre el Brasil y el Mexico me es grato aprovechar esta oportunidad para saludar, Señor Ministro, una vez más las seguridades de mi más alta y distinguida consideración. — R. Castañeda.

A 26 de Janeiro, o Sr. Nilo Peçanha respondeu, depois de estar de perfeito accordo com as clausulas suggeridas, sentindo, entretanto, não poder satisfazer integralmente a terceira, em vista da difficuldade que encontrava o Governo em reeditar edições de livros e publicações já feitas. Das obras editadas só serão enviadas aquellas de que ainda se encontram exemplares disponíveis.

A 10 de Abril, o Ministro do Mexico, em nota ao Governo brasileiro, declarou-se feliz pelo accordo estabelecido, aceitando a restricção feita pela nossa Chancelleria.

CONVENÇÕES AGRICOLAS

DECRETO N. 12.963 A — DE 10 DE ABRIL DE 1918

Publica os depositos de ratificações das Convenções assignadas em Montevideo a 10 de Maio de 1913, na 1.ª Conferencia Internacional de Defesa Agricola, effectuada pelas Republicas do Equador, Uruguay e Paraguay.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Em additamento ao decreto n. 11.587, de 19 de Maio de 1915, que promulgou as tres Convenções assignadas em Montevideo a 10 de Maio de 1913, na 1.ª Conferencia Internacional Sul-Americana de Defesa Agricola, faz publicos os depositos de ratificações das referidas Convenções, por parte das Republicas do Equador, Uruguay e Paraguay, conforme communicações recebidas do Ministerio das Relações Exteriores do Uruguay e constantes da Relação que acompanha este decreto, assignada pelo Director da Seção do Protocollo da Secretaria de Estado das Relações Exteriores; e manda se executem as mesmas Convenções somente nas relações entre o Brasil e os Estados que a rectificaram.

Rio de Janeiro, 10 de Abril de 1918, 97.ª da Independencia e 30 da Republica.

WENCESLAO BRAZ P. GOMES
Nilo Peçanha

RELAÇÃO A QUE ALLUDE O DECRETO N. 12.963 A, DE 10 DE ABRIL DE 1918

EQUADOR: Por nota n. 37, de 13 de Novembro de 1911, dirigida ao Governo Oriental do Uruguay fez o deposito do Instrumento de ratificação da Convenção de Defesa Agricola relativa a pragas desconhecidas (Nota do Governo da Republica Oriental do Uruguay ao Governo Brasileiro, n. 193 (1913), de 28 de Janeiro de 1915); e por Nota n. 30, de Dezembro de 1915, o Instrumento de ratificação da 1.ª Convenção de Defesa Agricola (Nota do Governo da Republica Oriental do Uruguay ao Governo Brasileiro n. 193 (1913), de 26 de Janeiro de 1916);

URUGUAY: Effectuou o deposito dos Instrumentos de ratificação das tres Convenções de Defesa Agricola (Nota do Governo da Republica Oriental do Uruguay ao Governo Brasileiro, n. 193 (1913), de 26 de Janeiro de 1915);

PARAGUAY: Por intermedio da sua Legação em Montevideo, effectuou o deposito do Instrumento de ratificação das tres Convenções de Defesa Agricola (Nota do Governo da Republica Oriental do Uruguay ao Governo Brasileiro, numero 193 (1913), de 26 de Janeiro de 1918).

OBSERVAÇÃO. — O Brasil effectuou o deposito da sua ratificação das tres Convenções, na cidade de Montevideo, em 14 de Maio de 1915, e as promulgou pelo decreto n. 11.587, de 19 de mesmo mez e anno.

Rio de Janeiro, Secretaria de Estado das Relações Exteriores, Seção do Protocollo, 10 de Abril de 1918. — O Director da Seção, Antonio Jansen do Paço.

FACTURAS CONSULARES

RESOLUÇÃO DO MINISTERIO DA FAZENDA SOBRE AS FACTURAS CONSULARES

Não havendo ainda o Congresso Nacional dirimido as duvidas e difficuldades na execução do decreto n. 12.883, de 10 de Janeiro do anno findo, relativo ás facturas consulares, o em atençaõ ao que representou a Associação Commercial do Rio de Janeiro, o Sr. Ministro da Fazenda declarou, a 23 de Março de 1918, em circular, aos chefes das repartições subordinadas, haver resolvido revogar a circular n. 46, de 19 de Maio do anno findo, para o fim de serem observadas as instrucções nella constantes, até que o Congresso Nacional delibere, definitivamente, sobre o assumpto em apreço.

ESTRADAS DE FERRO

O REGIMEN DE ESTRADAS DE FERRO

Trechos da introdução do Relatório do anno de 1917 ao Ministerio da Aviação:

ENTRADAS

Providencias para que, por intermedio da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, fosse rescindido judicialmente o contrato da estrada de ferro colonial de Guaratinguetá a Pindamonhangaba, que teria uma subvencão de réis 765:000\$ (aviso de 19 de Março de 1915);

Revisão do contrato da Companhia de Estradas de Ferro S. Paulo-Rio Grande, com limitação da garantia de juros ao capital já depositado, o que desobrigou o Tesouro de responsabilidades futuras por garantia de juros sobre cerca de cinco milhões esterlinos, além de outras vantagens, como o adiantamento da encampação da Estrada de Ferro Norte do Paraná e a construcção da linha de Curitiba a Juquiá, na importancia approximada de 30 mil contos (decreto n. 11.648, de 24 de Julho de 1915);

Revisão do contrato com a Empresa Estrada de Ferro de Therzopolis, reduzindo sensivelmente os encargos do Tesouro e afastando os riscos possiveis de avultadas indemnizações

NAVEGAÇÃO E PORTOS

Rescisão do contrato de que eram concessionarios La Roque Frota & C., para navegação entre os portos de Belém, Manáos e os do rio Jurua e seus afluentes, contratos em que eram assegurados todos os favores de que gozava o Lloyd Brasileiro, excepto a subvencão (decreto n. 11.378, de 9 de Dezembro de 1914).

Revisão do contrato da Companhia de Navegação a Vapor de Maranhão, com exclusão da clausula de isenção de direitos e redução annual de 30 contos na subvencão (decreto numero 11.524, de 17 de Março de 1915).

Rescisão do contrato para o servico de navegação do rio Uruguay até Santo Izidro, cessando assim a subvencão annual de 60 contos (decreto n. 11.525, de 17 de Março de 1915).

Revisão do contrato da Companhia Fernambucana de Navegação a Vapor, com exclusão da clausula de isenção de direitos e accão annual de 52214\$ de subvencão (decreto numero 11.620, de 30 de Junho de 1915) e posterior rescisão do mesmo contrato, de que resultou o desapparecimento do direito que fora mantido no contrato revisado a percepção, por parte da referida Companhia, da subvencão restante, na importancia de 247:786\$, por anno, se realizar todas as viagens (decreto n. 12.455, de 25 de Abril de 1917).

Revisão do contrato da Companhia Nacional de Navegação Costeira, com redução de 50 por cento da subvencão que de 2.080:000\$, quando effectuadas todas as viagens, ficou sendo de 1.040:000\$, ou seja, durante o tempo que faltava para a conclusão da obra, de réis 12.480:000\$000 (decreto n. 11.774, de 3 de Novembro de 1915);

Rescisão do contrato celebrado com a firma R. Rebecchi & C., para a construcção de onze armazens externos de dous pavimentos no cães do Porto do Rio de Janeiro (decreto n. 12.112, de 28 de Junho de 1916).

Revisão e consolidação dos contratos celebrados com a Companhia Port of Pará, limitando as obras de melhoramentos ás da 1.ª secção e supprimindo ou adiando destas, que sublam pelos orgamentos a 75 contos, ouro, as que não eram absolutamente necessarias ao trafego actual do porto, na importancia de, ouro, 10.741:884\$432 e 1.517:175\$420, respectivamente, de onde decorreu a diminuição correlativa dos juros garantidos pelo Governo (decreto numero 12.184, de 30 de Agosto de 1916).

Revisão do contrato do porto do Recife, reduzindo as obras de modo a evitar novos emprestimos e resolvendo definitivamente varias reclamações (decreto n. 12.908, de 6 de Março de 1918).

ACCORDOS

Accordo para que fossem proseguidas as obras de melhoramentos do porto do Recife, que estavam paralyssadas, limitando-se as medições mensaes ao maximo de um milhão de francos, e dos quaes a metade seria paga em dinheiro e a outra metade em titulos, o que permittiu o aparelhamento de um grande trecho do cães, cuja exploração já está contratada (decreto n. 11.647, de 21 de Junho de 1915);

Accordo fixando o prazo de 10 annos, depois de 1912 para inicio do prazo de 10 annos, depois do qual o Governo poderá resgatar, mediante a emissão de titulos, as obras do porto de Santos (decreto n. 11.907, de 19 de Janeiro de 1916);

Accordo para que não fosse assignado o contrato autorizado por despacho de 13 de Outubro de 1913, entre o Governo e a "Sociedade Anonyma Sir John Jackson (Sud America), Limited", para a execução das obras do prolongamento do porto desta Capital, ficando estabelecido o arbitramento como meio de harmonizar os interesses das partes (decreto n. 12.182, de 30 de Agosto de 1916);

que poderiam decorrer de um pleito judicial (decreto n. 11.633, de 18 de Agosto de 1915);

Revisão do contrato celebrado com João Corrêa & Irmão e Banco da Provincia do Rio Grande do Sul para estudos e construcção das linhas ferreas de S. Pedro a S. Luiz e São Borja e prolongamento do ramal de Quarany a Alegrete, com varias vantagens, inclusive a da redução de 27 mil e duzentos contos na despeza a realizar (decreto n. 11.691, de 25 de Agosto de 1915);

Decretação da caducidade do contrato celebrado com a South American Railway Construction Company Limited, para a construcção das estradas de ferro da rede cearense, libertando o Tesouro de novos pagamentos na importancia de 40 mil contos, além dos que deviam correr pelos saldos existentes, e dando ensejo a que continuassem as obras, desde logo, por administração, com as sobras da parte do emprestimo depositado no Banco do Brasil (decreto n. 11.692, de 25 de Agosto de 1915);

Revisão do contrato da Companhia Viação Ferro de Itabapoa, melhor assegurando os interesses publicos, excluindo a clausula de isenção de direitos e dirimindo duvidas possiveis na interpretação do contrato (decreto numero 11.980, de 4 de Março de 1916);

Revisão e consolidação dos contratos da Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas, com a fixação definitiva do capital sobre que recae a responsabilidade da União, que ficou isenta de futuras garantias de juros de 6 o/o, ouro, sobre cerca de seis mil contos, as quaes representariam, ao fim do contrato, quantia superior a 10 mil contos, tambem ouro (decreto n. 12.094, de 7 de Junho de 1916);

Providencias para que, pela Procuradoria Geral da Fazenda, fosse promovida judicialmente a rescisão do contrato de construcção da estrada de ferro de Monte Azul, em S. Paulo, ás margens do Rio Grande, cuja subvencão attingia a 1.800:000\$ (aviso de 17 de Junho de 1916);

Revisão do contrato da Estrada de Ferro de Goyaz, resolvendo varias questões dependentes de solução, providenciando sobre a encampação do trecho que gozava de garantia de juros, reduzindo as obras a executar ao saldo existente do emprestimo realizado e onerando o Tesouro da necessidade de recorrer a outros emprestimos para a conclusão da toda a estrada, contrada, emprestimos que seriam, no minimo, de 24 mil contos (decreto n. 12.183, de 30 de Agosto de 1916).

Rescisão do contrato para a construcção, uso e gozo da Estrada de Ferro de Tamhaté á Ibatuba, (decreto n. 12.208, de 20 de Setembro de 1916).

Revisão do contrato da Estrada de Ferro Porto do Brasil, com a redução da garantia de juros de 6 o/o, ouro, ao capital maximo de 18 mil contos, capital que poderia atngir a 32 mil 490 contos, e maior liberdade de accão por parte dos poderes publicos, caso não sejam cumpridas as obrigações do contrato revisado (decreto numero 12.248, de 1.º de Novembro de 1916).

Rescisão do contrato para construcção do ramal de Abaeté, na Estrada de Ferro Oeste de Minas (decreto n. 12.251, de 1 de Novembro de 1916).

Rescisão do contrato para a construcção do ramal do Abaeté, na Estrada de Ferro Oeste de Minas, (decreto n. 12.252, de 1 de Novembro de 1916).

Revisão do contrato para a construcção da estrada colonial de Barreiros a Sertãozinho, precisando as obrigações do contratante e melhor assegurando os interesses da União (decreto numero 12.309, de 6 de Dezembro de 1916).

Rescisão do contrato da Estrada de Ferro de Santa Catharina, cujo custo não seria inferior a 100 mil contos, segundo os melhores calculos (decreto n. 12.907, de 6 de Março de 1918).

Accôrdo para que não fosse executado o contrato de 31 de Julho de 1915 para as obras do porto de Corumbá, nem assignado o contrato relativo ao porto de Jaguará, sendo submettidas a arbitramento as reclamações sobre os dous casos (decreto n. 12.359, de 10 de Janeiro de 1917);

Accôrdo para a construção immediata do prolongamento do ramal de Paranapanema (decreto n. 12.491, de 31 de Maio de 1917);

Accôrdo sobre a encampação da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e sua incorporação á Itapura a Corumbá (decreto n. 12.746, de 12 de Dezembro de 1917);

Accôrdo com a Companhia arrendataria da rede de viação ferrea da Bahia para a incorporação da Estrada de Ferro Centro Oeste, encampada nos termos da lei n. 3.337, de 5 de Setembro de 1917, e respectivo prolongamento até entroncar com o ramal de Feira de Sant'Anna (decreto n. 12.746, de 12 de Dezembro de 1917);

Accôrdo para a exploração do porto do Recife, cabendo á União 60 % de todas as rendas (decreto n. 12.904, de 6 de Março de 1918);

Outros actos, importantes e numerosos, foram ainda expedidos no intuito de serem apuradas contas, resolvidas questões em andamento, realizadas inspeções extraordinárias, julgadas definitivamente varias reclamações, prorrogados prazos de contratos, extintas commissões, verificados fornecimentos e trabalhos effectuados por administração, specification de estradas adoptadas, enfim, providencias de toda ordem tendentes a attenuar compromissos, reduzir despesas e precizar responsabilidades do Thesouro.

De muitos d'estes actos tenho dado conta em relatorios anteriores e de alguns tratarei ainda no correr d'este. A todos tem presidido, como accentuel ha um anno, a mesma orientação, a saber: adiantamento ou redução de obras contractadas; limitação dos depositos destinados a obras já effectivamente realizados ou applicados; suppressão de garantias de juros; rescisão de contratos, por accôrdo; substituição dos pagamentos por unidade de obra pelo regimen do preço global, de modo a se poder saber exactamente quaes os encargos subsistentes para a União; caducidade de contratos, nos termos e pelo modo expressamente previstos em suas clausulas; suppressão de isenção de direitos; liquidação de questões pendentes. Mas — já o affirmel — o que melhor caracteriza o esforço do Governo é que "não se quiz arregar o direito de ser, ao mesmo tempo, juiz e parte; evitou sempre que possível deixar campo aberto a protestos; afastou reclamações que poderiam vir; fez, enfim, obra de prudencia, com resultados úteis e fecundos." É possível que alguns preferissem processos mais radicales. Conforta-o, porém, o certeza de que, pelo menos, os seus actos não serão causa e origem de futuras difficuldades. Sua acção foi calma, ponderada e cautelosa. Insprou-a o sincero desejo de acertar.

NOVOS CONTRATOS

A não serem os contratos indispensaveis para obras e fornecimentos destinados a manter a regularidade dos serviços subordinados ao Ministerio, e para os quaes foram votados em cada exercicio as necessarias verbas orçamentarias, poucos são os celebrados durante a actual administração. Dentre os que acarreteram despesas inadivels por necessidades de ordem economica ou strategica, destacam-se os relativos á construção de estradas para as zonas carboníferas; os de prolongamento, ramos e desvios das estradas administrativas pelo Governo; os de material e obras para a usina de pulverização de carvão nacional; o da ponte sobre o rio Paraná; os de aquisição de material rodante e de tracção para estradas; o de navegação costeira com o Estado da Bahia; os de material para alguns milhares de kilometros de linhas telegraphicas.

Dentre os que não trouxeram onus para o Thesouro: o que permite á Amazon Telegraph Company estabelecer o serviço de telegraphias preteridos; o de construção das obras de melhoramentos dos portos de Paranaguá e Ubatuba, firmados, respectivamente, com o Governo do Estado do Paraná e a Companhia do Porto e Estrada de Ferro Noroeste de S. Paulo; os que preservem condições para as ligações de redes telephonicas nos limites do Distrito Federal e dos Estados do Rio de Janeiro, Minas e São Paulo; os relativos ao estabelecimento de frigorifico nos portos do Rio Grande e de Santos; os que modificam clausulas de contratos de navegação para attender a exigencias prementes de transporte marítimo e fluvial; os que asseguram o direito de construção, uso e gozo das estradas de ferro de Cuyabá a Santarem (Dr. José Agostinho dos Reis); de Cuyabá, por Sant'Anna do Paranahyba, a Jangadi, na Estrada de Ferro de Araraquara, ou a S. José do Rio Preto (Dr. Alberto Alvares de Azevedo e Castro); e de Ubatuba, passando por Taubaté a Parahybojiba (Companhia do Porto e Estrada de Ferro Noroeste de S. Paulo); os que regulam concessões feitas á Central and South American Telegraph Company, Western Telegraph Company Limited e Nelson O'Shaughnessy, representantes da The Western Union Telegraph Co., para o lançamento de varios cabos submarinos.

VIACÃO FERREA

Inspectoria de Estradas — Os dados que se seguem dizem bem da situação quanto a estradas de ferro:

(Garantias de juros de 6 % o, papel)

Em 1914:
Capital das estradas 33.229:667\$014
Juros annuos 1.933:780\$066

Em 1918:
Capital das estradas 35.829:667\$814
Juros annuos 2.155:780\$066

(Garantias de juros de 6 % o, ouro)

Em 1914:
Capital das estradas 142:727:113\$271
Juros annuos 8.563:626\$795

Em 1918:
Capital das estradas 123.562:718\$271
Juros annuos 7.413:762\$795

O augmento em relação aos juros em papel decorre do ter a garantia se tornado effectiva sobre maior capital da Sorocabana; e a redução no tocante á garantia em ouro por ter sido encampada a "Noroeste" e haver sido incluída na revisão do contrato da "Goyaz", clausula que modifica o regimen sob que foi construído o seu primeiro trecho.

Responsabilidade por empréstimos extintos — Em 31 de Dezembro de 1914, de libras 26.225.460. Não houve augmento.

Emissão de apólices — Em fins de 1914, a divida proveniente de pagamentos feitos em apólices da divida interna, papel, juros de 5 % o, com a aquisição e construção de estradas de ferro, era de 106.983:000\$ e em 31 de Dezembro de 1917 as emissões subiam, de accôrdo com os algarismos fornecidos pelo Ministerio da Fazenda e constantes de vossa ultima mensagem, a 244.883:000\$. Dado que a ultima emissão est ja esgotada, a despesa no triennio de 1915-1917 foi de 47.300:000\$000, o que indicaria uma média annual de cerca de 16.000:000\$000. No triennio anterior 1912-1915, essa média attingio a 39.500:000\$ aproximadamente, conforme se verifica de vossa mensagem de 1916. Ne-

nhum dos contratos de que resultaram os compromissos a que me referi — garantias de juros, empréstimos externos e emissão de apólices — foi celebrado pelo actual Governo. Ellas vieram se accumulando dos poucos, de annos para cá, sendo que dos de garantias de juros alguns datam do tempo do Imperio. O que se tem feito ultimamente é no sentido de fazer cessar, diminuir ou limitar responsabilidades; reduzir obras e restringir despesas, mediante revisões ou accôrds e observancia rigorosa ou melhor interpretação de clausulas. Ha, entre outros, dous actos de que vem a proposito falar aqui, porque, á primeira vista, parece que se afastaram da orientação que tem presluido a outros; quanto na realidade são incontestaveis as suas vantagens: é a encampação da "Centro Oeste da Bahia" e da "Noroeste do Brasil". Quanto á primeira, trata-se de medida autorizada por lei especial (n. 3.337, de 5 de Setembro de 1917), que teve por fim dar cumprimento a uma obrigação contractual. A encampação, feita por 2.500:000\$000 em titulo papel, permite que se torne effectiva a ligação do ramal da Feira de Sant'Anna á linha ferrea "Bahia ao S. Francisco", aproveitando e melhorando uma estrada já existente, em vez de construir uma nova, com maiores despesas, na conformidade do disposto no contrato sobre a viação bahiana (decreto n. 8.848, de 31 de Março de 1911, e termo de revisão de 15 de Abril do mesmo anno). Em relação á segunda, convém recordar os termos da exposição que precedeu o decreto n. 12.746, de 12 de Dezembro de 1917:

"Sr. Presidente da Republica — A "Noroeste do Brasil" originou-se de uma concessão de 16 de Outubro de 1890, ao Banco União de S. Paulo para a construção de uma estrada que, partindo de Uberaba, em Minas, se dirigisse a Coxim, em Mato-Grosso.

Em 1904, pelo decreto n. 5.266, de 30 de Julho, foi essa concessão transferida á "Companhia Estradas de Ferro Noroeste do Brasil", fazendo-se varias modificações no respectivo contrato. No mesmo anno, pelo decreto numero 5.349, de 18 de Outubro, foi substituída a linha de Uberaba a Coxim pela de Baurá a Cuyabá, sendo approvadas, pelo decreto numero 5.719, de 10 de Outubro de 1905, os estatutos definitivos dos primeiros 100 kilometros. Este trecho foi aberto ao trafego em 29 de Setembro do anno seguinte. Dahi em diante, as obras proseguiram com grande celeridade, de modo que em 1907 a Companhia conseguiu construir 135 kilometros.

Em 1908, foram autorizadas novas modificações do contrato, pelo decreto n. 6.899, de 24 de Março. A Concessão ficou limitada á "Estrada de Baurá a Itapura", adoptando-se para a construção do segundo trecho em que se scindira a linha — Itapura a Corumbá, por Porto Esperanga, — em substituição ao trecho de Baurá a Cuyabá — um regimen differente: a "Noroeste" tornou-se empreiteira e arrendataria dessa ultima estrada, pelo prazo de 60 annos, de accôrdo com o contrato de 20 de Abril, celebrado em virtude do citado decreto de 24 de Março, por esse contrato, a Companhia devia entregar ao trafego dentro de trinta mezes 837 kilometros da linha ou seja, em média a construção de qual um kilometro por dia. Não pôde cumprir as obrigações que contrahira, apezar de elevado a 40:000\$, ouro, o preço máximo de cada metro e, com as difficuldades sobrevindas, acovelou-se o seu debito para com o Thesouro. Teve que appellar para a prorrogação de prazos e chegou afinal, á caducidade do contrato, que foi declarada por decreto numero 10.523, de 10 de Outubro de 1913. Quanto á linha de Baurá a Itapura continuou a subsistir a responsabilidade do Thesouro, de accôrdo com o contrato primitivo, isto é, o pagamento do juro de 6 % o, ouro, sobre 30:000\$, também ouro, por kilometros.

Do acto que decretou a caducidade do contrato de construção e arrendamento da "Ita-

pura a Corumbá", decorreu a necessidade de apurar convenientemente, não só os compromissos da Companhia para com a Fazenda, como a procedencia ou improcedencia de varias reclamações por ella feitas e que pendiam de estudos, trabalho de que se desempenhou uma commissão especial nomeada no inicio do actual Governo e que sobre o resultado de seu exame apresentou minucioso relatorio. Pelo balanço definitivo que foi levantado e a que servio de base a medição final das obras executadas na vigencia do contrato, verificou-se que a divida da Companhia era de 15.531:742\$711. Remetido o balanço á Companhia, esta reconheceu a sua exactidão, fazendo, porém, reserva de algumas parcelas, conforme consta do officio do Sr. Director da Itapura, sob n. 334, de 25 de Novembro de 1915; e, em requerimento que dirigio ao Ministerio da Viação a 6 de Dezembro do mesmo anno, depois de manifestar o desejo que tinha de ultimar quanto antes o seu ajuste de contas e demais relações financeiras com o Governo, ou por meio de uma liquidação directa e definitiva, ou por meio da encampação do trecho de Baurá a Itapura, que o Poder Executivo se acha autorizado a realizar, formulou as suas reservas, procurando justifical-as, e concluiu pedindo que fossem levadas a seu credito as seguintes parcelas:

1^a, a differença entre o valor nominal do empréstimo de cem milhões de francos e o typo a que foi lançado;

2^a, a caução retida pelo Thesouro em virtude da clausula XVIII do contrato assignado em consequencia do decreto n. 6.899, de 24 de Março de 1908;

3^a, a differença de 75.000 francos na somma recebida pela Companhia a titulo de adiantamentos;

4^a, a differença no preço dos dormentes;

5^a, a differença de juros (3 % o), entre a taxa dos titulos do empréstimo (5 % o) e a depositado em conta corrente na "Société Générale" (2 % o), relativamente á quantia que restava em deposito, quando foi decretada a caducidade;

6^a, a importancia do barracão-armazem, situado em Três Lagoas, pago pela Companhia a J. Mendes & C., e actualmemente utilizado pela Itapura como deposito.

Antes de resolver sobre o requerimento, entendeu o Governo que convinha examinar a hypothese da encampação do trecho de Baurá a Itapura, para a qual fora votada a autorização nas leis orçamentarias de 1915 (artigo 80, numero XVII, da lei n. 2.924, de 5 de Janeiro), de 1916 (art. 88, n. IV, da lei n. 3.039, de 8 de Janeiro) e do corrente exercicio (art. 75, numero XIII, da lei n. 3.232, de 5 de Janeiro).

Nesse sentido mandei, por despacho de 23 de Maio de 1916, que, pelo "Diario Offic al", fosse convidada a Companhia a apresentar as bases segundo as quaes poderia ser, a seu ver, estudada essa hypothese. Attendendo ao despacho, a Companhia, em longa exposição de 25 de Agosto, declarou que acceitaria o custo da construção da estrada, em ouro, e mais oito mil contos. Convém assignalar, entretanto, que na sua exposição nenhuma referéncia fez ás reservas constantes do requerimento de 6 de Dezembro de 1915, e que, na primeira conferencia que comigo teve, depois que todos os papeis subiram devidamente informados, o seu representante, Dr. Sancho de Barros Pimentel, accentuou que silenciara a respeito das referidas reservas por entender que, realizado qualquer accôrdo sobre a encampação, as mesmas deveriam ser consideradas procedentes para ser pago o preço integral do pedido. Quer dizer que este era, na realidade, da importancia da construção da estrada, em ouro, de uma indemnização de oito mil contos e do valor da divida apurada no balanço.

do ultimo quinquennio e tendo, em consideração e importancia das obras, material e depen-

dencias o estado em que estivessem então, "não sendo esse preço inferior ao capital garantido". Esse capital garantido é de réis 13.094.400\$000. Antecipada a encampação, que se deu antes de decorridos trinta annos, isto é, quando a estrada ainda está em gozo de uma garantia de juros annual de 6 1/2% ouro, até 1934, claro é que não pôde ser considerada exagorada a sua aquisição pelo preço do custo da construção, que, pela tomada de contas, é de 14.681.024\$568, ouro, ou mais 1.586.624\$568, ouro, do que o capital garantido. Acresce que o pagamento é feito, realizada a conversão do ouro á moeda corrente, em titulos papel de juro de 5 1/2% e a garantia de juros é de 6 1/2% ouro.

Quanto á fixação do cambio para a conversão, foi aceita a média do que vigorou no primeiro semestre de 1917 pela necessidade de, no corrente das combinações, ser preciso haver uma base exatta para os calculos. O cambio subio, como poderia ter balcado.

O typo das apolices, que foi accordado ser de 85%, é o estabelecido no n. 11 do art. 1º da lei n. 2.986, de 28 de Agosto de 1915.

E' facto que o Governo considerou liquidada a divida da Companhia, no valor da réis 15.521.742\$711, papel, proveniente da construção da Itapura a Corumbá, sobre a qual os interessados apresentaram reclamações, tendo assignado o balanco com reservas, conforme consta do processo e da exposição de motivos que precedeu o decreto da encampação. Mas, considerando liquidada essa divida, nada deu em compensação, pela desistência dos juros ainda a vencer até 1934, valorização actual da estrada, contrato de exploração da mesma e desapparecimento do privilegio, com a incorporação immediata da estrada ao patrimonio nacional.

O Governo não mandou restituir a caução que a Companhia perdeu em consequencia da caducidade de seu contrato de construção da Itapura a Corumbá, assim como não tomou em consideração quaesquer outras reclamações por ella feitas, como, por exemplo, sobre differença do typo do emprestimo. A referida que houve ao decreto de caducidade (n. 10.523, de 23 de Outubro de 1913), foi apenas para considerar liquidada a divida da Companhia para com o Tesouro; não se alterou uma só das consequencias decorrentes do contrato de caducidade, das quaes a principal era a perda a caução.

O requerimento da Companhia, suggerindo a hypothese da encampação, que o Governo estava legalmente autorizado a fazer, foi de 6 de Dezembro de 1915. O despacho mandando que se apresentasse as bases é de 23 de Maio de 1916, e a exposição da Companhia apresentando essas bases é de 25 de Agosto do mesmo anno. A operação foi realizada em fins de 1917. Não houve, portanto, nenhum adiamento. O assumpto foi cuidadosamente examinado. A encampação foi feita para ser a estrada entregue livre e desembaraçada de onus, sem de qua natureza for, e quem é competente para apurar essa situação de facto é a Procuradoria Geral da Fazenda, á qual cabe providenciar para que lhe sejam presentes todos os documentos necessarios para a lavratura da escriptura. A abertura de credito não signifi" que o pagamento seja immediatamente feito; este terá lugar depois de ultimado o contrato. Era uma formalidade indispensavel, á vista do que dispõe o art. 181 da lei n. 2.924, de 5 de Janeiro de 1915, a saber: "Os contratos celebrados com os Poderes Publicos da União são nulos de pleno direito se não constar expressamente de suas clausulas a citação da disposição de lei que os autoriza e a verba ou credito por onde deve correr a respectiva despesa."

Quanto ás vantagens de ordem economica, financeira, strategica, e até de politica internacional da operação, o Governo examinou-as ponderadamente antes de ultimar a mesma operação.

A exposição que precedeu o decreto e os esclarecimentos que completaram essa exposição justificam inteiramente o acto do Governo. Vem, porém, de molde salientar que elle foi posterior ao accordo para fixação da época em que poderá ser encampado o porto de Santos (7 de

Novembro de 1922) e quando "é opinão generalizada a daquelles que pensam ser grave erro adoptar qualquer providencia do que resulte, directa ou indirectamente, a dilatação do prazo em que se torne possivel a encampação da São Paulo Railway, (1.927, de accordo com o decreto n. 1.090, de 2 de Abril de 1895)". Por que estas estradas, a "Sorocabana", a "Noroceste" e a "Itapura" não hão de formar uma só rede, partindo de Santos, indo á fronteira de Mato-Grosso, á Bolivia, e, mais tarde, ao Pacifico?

A aspiração de hoje bem pôde ser a realidade de amanhã.

EXTENSÃO DE ENTRADAS EM TRAFEGO:

Annos	Extensão Km.
1914	26.062.268
1915	26.646.592
1916	27.090.219
1917	27.608.632

EXTENSÃO DAS LINHAS FISCALIZADAS PELA INSPECTORIA:

Annos	Extensão Km.
1914	14.791.983
1915	15.023.877
1916	15.285.252
1917	14.792.737

Em 1917 diminuiu a extensão por ter ficado a "Rede Coaranea" subordinada directamente ao Ministerio, como "Central" e outras.

QUOTAS DE ARRENDAMENTO DE ENTRADAS:

Annos	Importancias
1914	4.998.913\$657
1915	4.054.705\$309
1916	4.552.867\$568
1917	5.108.995\$666

A partir de 1915, a companhia arrendataria da Estrada de Ferro do Paraná ficou devendo a quantia annual de 1.000.000\$, que começando a ser pagos logo que a sua renda exceda de 7.000.000\$ (clausula 84 do decreto n. 11.905, de 19 de Janeiro de 1916) e a Rede Coaranea passou á administração do Governo desde 1º de Setembro de 1915. Isto explica não haver aumento nos annos de 1915 e 1916 nas quotas de arrendamento, quando as receitas das entradas foram maiores, conforme se verifica deste quadro:

Annos	Receitas
1914	39.850.883\$189
1915	41.170.866\$150
1916	43.718.778\$566
1917	48.810.607\$249

ENTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL — A extensão da linha em trafego era:

	Kms.
Em 1914	2.291.122
Em 1917	2.850.377

O movimento de cargas foi o seguinte nos quatro ultimos annos:

	Toneladas
1914	1.874.587
1915	2.111.728
1916	2.556.935
1917	2.918.000

MOVIMENTO DE PASSAGIROS:

Annos	Suburbios	Interior	Total
1914	28.156.450	2.587.553	30.744.003
1915	29.138.055	3.294.624	32.432.679
1916	29.937.220	2.668.454	32.605.674
1917	30.015.600	2.624.000	32.639.600

TRANSPORTE DE MANGANEZ:

Annos	Toneladas		
	Carvão	Lenha	Oleo
1914	219.296	2.617	—
1915	255.955	14.617	—
1916	270.155	86.325	—
1917	302.346	24.868	—
1914	258.692	30.634	3.691
1915	235.632	69.838	24.510
1916	193.412	212.195	50.366
1917	182.332	707.179	32.188

Annos	Carvão Toneladas	Lenha metros cubicos	Oleo Toneladas
1910	219.296	2.617	—
1911	255.955	14.617	—
1912	270.155	86.325	—
1913	302.346	24.868	—
1914	258.692	30.634	3.691
1915	235.632	69.838	24.510
1916	193.412	212.195	50.366
1917	182.332	707.179	32.188

RECEITA E DESPESA:

Annos	Receita total	Despesa de custo
1890	12.041.192\$249	9.184.083\$476
1891	16.236.347\$007	12.237.652\$104
1892	19.870.922\$858	17.123.826\$251
1893	24.539.805\$000	24.012.414\$096
1894	27.226.847\$160	25.383.012\$166
1895	29.377.100\$286	29.124.653\$800
1896	32.682.067\$709	32.677.027\$807
1897	30.386.487\$744	31.750.247\$344
1898	34.118.623\$332	31.043.580\$000
1899	32.405.751\$390	28.050.482\$993
1900	29.823.653\$606	27.253.719\$168
1901	31.920.349\$826	26.840.140\$458
1902	30.392.066\$132	26.708.315\$876
1903	30.534.863\$000	26.024.467\$000
1904	28.223.687\$000	27.840.953\$000
1905	28.641.493\$000	27.823.790\$000
1906	31.140.012\$000	30.574.049\$000
1907	32.475.558\$000	31.845.827\$000
1908	30.521.878\$000	32.182.377\$000
1909	31.735.699\$000	31.262.510\$000
1910	29.997.805\$000	38.521.885\$000
1911	32.427.548\$000	43.629.355\$000
1912	37.170.272\$000	47.683.482\$000
1913	43.824.636\$000	49.404.477\$000
1914	40.866.713\$000	45.621.758\$000
1915	43.074.522\$000	55.961.554\$118
1916	46.201.074\$000	66.278.031\$885
1917	55.797.177\$000	73.623.897\$391

ENTRADA DE FERRO OESTE DE MINAS — A extensão da linha em trafego era:

	Kilometros
Em 1914	1.357.712
Em 1917	1.768.247

MOVIMENTO DE CARGAS:

1914	118.571.800
1915	118.525.200
1916	130.693.700
1917	141.508.500

MOVIMENTO DE PASSAGIROS:

1914	358.645
1915	348.942
1916	317.439
1917	380.089

Da introdução do Relatório:

Tratando do transporte maritimo que é, na hora que passa, um dos problemas mais sérios de quantos preocupam o Governo, escrevi em meu ultimo relatório:

"A orbita de acção deste Ministerio é, de presente, demasiado restricta. Em geral, acredita-se que lhe compete cuidar de tudo que se refere á navegação de cabotagem. Assim devia ser; mas, na realidade, não é. A lei n. 23, de 30 de Outubro de 1891, que depois de promulgada a Constituição de 24 de Fevereiro, organizou os serviços da administração federal, incluiu (art. 6º, letra c) entre os serviços que ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas cabe superintender e dirigir a navegação dos mares e rios no que for da competencia do Governo Federal", é a lei n. 1.606, de 29 de Dezembro de 1906, que mandou reorganizar a sob a denominação de Ministerio da Viação e Obras Publicas, creando, ao mesmo tempo, o da Agricultura, Industria e Commercio, não alterou essa competencia. Facto é, entretanto, que um grande numero de actos dos poderes Legislativo e Executivo a foram annullando, aos poucos, no correr dos annos. Para prova-o, basta dizer que a lei n. 123, de 11 de Novembro de 1892, sobre navegação de cabotagem, como o decreto n. 2.304, de 2 de Julho de 1896, approvando o primeiro regulamento expedido a respeito, depois de votada a referida lei, foram referendados pelo Ministro da Fazenda e sem intervenção alguma do Ministerio da Viação. No tocante a este, o que subsiste actualmente em vigor consta do regulamento que baixou com o decreto n. 10.524, de 23 de Outubro de 1913, e qual que se reduz "á concessão das regalias de paquetes aos navios de passageiros ou somente de cargas que fazem linhas regulares de navegação entre os portos de mais de um Estado e á fiscalização dos contratos celebrados com o mesmo Ministerio e nos quaes sejam concedidos favores especiaes ou subvenções autorizadas por lei." E' para isto que existe a Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial, a que é extranho tudo o que se relaciona com o Lloyd Brasileiro, desde que o Poder Executivo, baseando-se no art. 97 (organamento da Viação) da lei n. 2.738, de 4 de Janeiro de 1913 — que o autorizava a conceder-lhe, pelo prazo de 18 annos, uma subvenção annual até 2.000 contos, ouro, ou a effectuar operações de credito para liquidar as dividas da empresa, incorporando o seu acervo ao patrimonio nacional para, em seguida, arrendal-o ou vendel-o, mediante concorrência publica — houve por bem expedir o decreto n. 10.387, de 13 de Agosto do mesmo anno e subordinado pelo art. 3º do citado decreto, á administração do Ministerio da Fazenda, sob cuja jurisdição até hoje permanece na conformidade de dispositivos legais posteriores."

A situação é ainda a mesma e, a meu ver, precisa ser modificada para que, concentrados todos os serviços de navegação em um só departamento administrativo, possam melhor corresponder ás necessidades do momento.

De accordo com as informações que á Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial foi possivel obter, e que, sendo provavelmente de falhas e omissões, o recenseamento de nossa marinha mercante é este:

	Numero de navios	Tonelagem líquida
Navegação maritima	165	131.234
Navegação fluvial	318	55.736
Navegação do interior	99	2.805
Diversos	45	4.884
Navios a vela	102	16.399
	659	211.058

O trafego de mercadorias do Lloyd Brasileiro e das companhias e empresas de navegação fiscalizadas pela Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial no periodo de 1911 a 1917 foi o seguinte:

Table with columns: Anos N. de vo- lumes, Peso em kilos, Frete. Rows for years 1914-1917 and total revenue for cargo, passengers, animals, and transport services.

O PROJECTO DO SR. MONTEIRO DE SOUZA

O Sr. Deputado Monteiro de Souza apresentou á Camara Federal um projecto de lei, autorizando o Poder Executivo a realizar dentro ou fóra do paiz as operações de credito dentro ou fóra do paiz...

"O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar dentro ou fóra do paiz as operações de credito necessarias para attender exclusivamente aos seguintes serviços publicos cuja urgencia é reclamada pelo actual momento:

- a) Prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brasil até Belém, no Estado do Pará;
b) Construção de ramos ferreos que ligam aquella linha principal aos portos de mar dos diversos Estados por ella cortados, quando estes ainda não tenham estradas de ferro satisfazendo esse requisito;
c) Auxilio nos Estados e municipios por meio de emprestimos ou como melhor parecer, para a construção de estradas de rodagem ligando centros agricolas, pastoris ou industriaes ás estradas de ferro de que trata esta lei ou ás já existentes em todo o paiz;
d) Construção directa das estradas de rodagem da letra anterior quando as administrações regionaes não o possam fazer, entrando para isso em accordo com ellas para garantir o capital empregado;
e) Construção da estrada de ferro ligando Manóes á Boa Vista do Rio Branco, no Amazonas e seu prolongamento até o ponto terminal da estrada de ferro que o Governo inglez pretende construir de Georgetown á fronteira brasileira;
f) Construção de uma estrada de ferro de Labrea, no rio Purús, á villa Rio Branco, no Territorio do Acre, e melhoramento dos varedouros já existentes, assim como abertura de outros para facilitar os transportes e communicações dos departamentos em que se divido aquelle Territorio;
g) Augmento de material rodante da Estrada de Ferro Central do Brasil e de outras empresas ferro-viarias que o Governo entender caberedoras, sendo mediante emprestimos quando se tratar de empresas particulares;
h) Augmento da frota do Lloyd Brasileiro, para a criação de novas linhas de cabotagem e melhoria do serviço das já existentes;
i) Construção ou terminação das obras de portos dos Estados que ainda não tenham esse serviço em utilização publica;

f) Emprestitos garantidos, a prazos convenientes e juros modicos, com o fim de animar a agricultura, a pecuaria e as industrias extractivas que offerecerem reaes garantias.

Art. 2.º Sancionada a presente lei, o Governo organizará no menor prazo possivel, o estudo e orçamento das despesas annuas necessarias aos serviços do art. 1.º, para o que nomeará uma commissão especial, cujos trabalhos não poderão exceder de quatro mezes.

Art. 3.º A importancia das operações de credito a que se refere o art. 1.º será determinada na lei orçamentaria logo que o Congresso Nacional tenha conhecido e approved o estudo e orçamento estabelecidos pelo artigo anterior.

Art. 4.º A renda dos serviços constantes desta lei deduzidas das despesas de custeio será empregada no fundo de juros e amortizações do capital nelles empregados.

Art. V. Revogam-se as disposições em contrario."

O projecto acima é precedido da seguinte justificação:

Quando estalou a conflagração européa, a todos os espiritos se apresentaram logo as perturbações que a luta la despertar na vida, economica, politica e moral de todos os povos civilizados da terra, mesmo dos que se mantinham em completa neutralidade.

Entrando na luta as principais nações, as maiores potencias, cujas relações abrangiam o globo inteiro, forçosamente esta participaria da crise que a guerra la determinar.

O Brasil, sempre desequilibrado, graças á doçura do seu clima, á riqueza e fertilidade da sua natureza privilegiada, apesar de viver na maior dependencia do commercio das nações que ameaçavam a luta, não se preparou, nem durante a paz, nem ao romper do grande cataclysmo, para attornar as perturbações que se iriam fructuar na vida das nações. Debalde poucos dias depois de iniciada a guerra chamou a attenção do Parlamento por meio de um projecto e de uma indicação, para alguns dos problemas que se nos iriam apresentar: — transportes em geral, carvão, tarifas de generos da primeira necessidade, facilidade de circulação das utilidades dentro do paiz, etc. Ainda hoje todos guardam a lembrança das difficuldades que passámos e ainda hoje soffremos as consequências da nossa inerte imprevidencia.

Enquanto palcos de muito menor população, de males reduzido territorio, durante a guerra viram a fortuna publica e o bem-estar do povo augmentarem assombrosamente, dando á nação um desenvolvimento vertiginoso, cujo commercio excedeu ao nosso, de modo sorprendente, nós ficamos em um atrazo bem patente, a braços com crises de todos os aspectos.

As proprias nações em guerra não passaram, talvez, por muitos dos tranços por que nós passámos, attendendo á relatividade das situações em luta. Porque, mesmo as que não estavam preparadas para a guerra, passada a primeira phase de desequilíbrio da paz para o combate, normalizaram sua vida na guerra, graças ao espirito de organização, de previdencia e de patriotismo latentes que possuíam.

Cessou, porém a luta, ahí vem a paz formal. É uma nova crise que se vai dar no mundo civilizado: a crise da paz. Ficaremos nós esperando que ella se intensifique para irmos remediando desordenadamente, chamando contra a sorte, como fizemos com a crise da guerra?

Prefaciamos um livro ainda durante a campanha, mas já tratando dos problemas do além paz (1916), disse Ellenre Lamy: "La paix comme la guerre oblige les peuples à se défendre, Car la paix aussi est une lutte où ils se disputent la richesse, la richesse qui transformée en douceur de vivre, en culture de civilisation, en indépendence pour chacun, en protection pour le pays, devient également precluse aux individus et aux Etats.

Pendant la guerre, les peuples se défendent par le courage; pendant la paix ils se défendent par le travail et une autre sorte de courage."

Se nos países em luta durante a guerra não cessou o estudo das questões que só devem ser postas em equação depois da paz, a nós, que disso não temos cogitado, torna-se imperioso cuidarmos com toda urgencia, dos meios de superar, em primeiro lugar, a crise da paz e depois entrar francamente na luta normal da concurrencia mundial, na luta pela vida normal das nações.

O autor, já tem pendente de decisão projecto attendendo á instrução e, sobretudo, á educação nacional. Sobre saneamento existem tambem na Camara projectos apresentados pelos competentes; resta a questão do transporte ligado á da produção, feita intensamente, problema do qual dependem tambem os outros dois. Estes tres pontos podem perfeitamente ser tratados de vultosa proporção, cuja execução amethodica pôde apparellhar o Brasil para manter uma boa collocação entre os países da America do Sul e poder concorrer com as demais nações, na luta pacifica da produção.

A necessidade de uma produção intensa que a paz vai exigir, nos primeiros tempos, forcará o aperfeçoamento do trabalho, da technica, dos transportes, etc. Isso produzirá só por si uma crise geral, se outros factores não concorrerem para ella.

Por consequencia (só apañando um aspecto da questão), se a produção brasileira se não apparellhar por uma rápida transformação, ficará sendo fraca e de custo mais elevado. Diante de nós, portanto, a perspectiva é mais sombria ainda um grande augmento de braços, o que nos resta fazer é obter, dos que possuímos, o maior rendimento possivel.

Sei cuidarmos daquelles serviços, nada teremos adiantado, continuando no circulo vicioso em que temos girado, attribuindo cada uma das quatro deficiencias; de produção de transportes, de hygiene e de instrução á insufficiencia das outras conjugadas.

Neste momento, porém, para evitarmos a grande crise que a paz nos prepara, devemos atacar com maior urgencia e parallelamente os problemas do transporte e da produção, estimulando e dando maior rendimento ao trabalhador nacional. O momento lhe dará, a elle e á Nação, feita compensação para poder lutar mais tarde quando as relações commerciaes estiverem normalizadas no globo.

A devastação que a guerra produziu no maior parte da Europa á desorganização que deixou na Russia e em outros países vão exigir o augmento da produção dos que não soffreram em seu só e na sua vida social esses estragos. A estes compete attender á procura crescente de generos de primeira necessidade e de materias primas.

Ora, o Brasil está em situação privilegiada para agir com segurança e desassombro nesse cambio. Aliado das nações vencedoras, vasto ocellero de materias primas e generos de consumo alimentar, pôde se tornar um dos mais privilegiados fornecedores, desde que saiba agir com decisão e tacto.

Um pouco da audacia dos methodos americanos em vez de timidez e da indoleção com que resolvemos em geral, os nossos problemas economicos, poderemos nos apparellhar para o oportuno momento que se nos apresenta.

O que temos a fazer, synthetizado no projecto que submetto ao estudo da Camara, exige certamente grandes sommas de dinheiro, avultadas despesas, um vultoso saque sobre o futuro. Mas, quem possui um solo como o nosso, com tantas possibilidades, não pôde recuar diante da cifra a empregar, desde que esta seja

de exito garantido, certo fatal. Colocado realmente, honestamente, nos empreendimentos tão necessarios, não deve atemorizar ninguém. Se, porventura, a luta continuasse e chegasse até nós, não teriamos de lançar mão de credito avultadissimo para a defesa da independencia e da nossa vida? Por que não usamos do mesmo meio para melhor servir, hoje, aos nossos aliados, á nossa independencia economica e á causa da civilização na paz?

Delixemos, portanto, o pessimismo ou a displicencia que nos entrava nos nossos empreendimentos e, com iniciativa nova, patriótica e cheia de fé, lancemos audaciosamente os braços da nossa grandeza economica e politica. O longo periodo de paz que vai reinar sobre a terra creará novos horizontes para a civilização. Não queiramos ficar parados, escravizados á rotina dos hábitos passados, formando na ultima classe das nações modernas. Nestes poucos annos da luta mundial devemos ter sentido bem o nosso valor, quando andamos oscillantes entre o nosso dever e a impotencia dos nossos meios de acção. Verdade é que nos mostramos destemidos, decidindo-nos, sem temores, diante da justiça da causa que abraçamos; pois é preciso não perdermos o arrojo neste novo apello ao dever de responsaveis pelos destinos do nosso povo. Perante o futuro, tomarmos hoje, ao invés de deixarmos que o fermento da anarquia comence a se apoderar do povo, por falta de direcção ponhamo-nos em acção, arrastando, ao trabalho fecundo, que lhe dará o bem estar, fará a sua independencia e a do paiz. Todas as energias desportarão, o labor proficuo absorverá todas as attentões, os capitães e os braços estrangeiros forçosamente virão colaborar comnosco, quando o Brasil se decidir a pôr em actividade toda a riqueza do seu vasto e ainda inulto solo, com intelligencia e segurança. Não tenhamos duvidas e hesitações nos empreendimentos propostos, não é um jogo arriscado, cuja solução fique á sorte, não. Todas as medidas propostas são velhas aspirações nacionaes, cuja efficiencia não precisa mais ser preconizada, pelo que me abstenho de demonstralo, a esta hora, em que a acção deve substituir o nosso velho vicio de paroleio.

Seria possivel que espiritos formalistas condemnassem o projecto, por conter autorização ampla, em um regimen de poderes limitados. Essa amplitude não podra deixar de existir e não seria por essa unica consideração que iriamos ficar indifferentes diante da marcha progressiva de todas as nações, limitados somente aos argumentos da nossa burocracia.

Se não tomarmos a iniciativa da autorização, cahiremos no circulo vicioso de não agir o Poder Executivo, por falta de autorização legislativa, e esta não ser dada por ausencia de pedido determinado do Executivo, a quem não cabe a iniciativa sem essa autorização.

Do mais não será a primeira vez que o Congresso vá commetter esse peccado. Entretanto, o exame e "controle" do Legislativo poderão perfeitamente se exercer quando tomar conhecimento dos estudos e argumentos que a ell estatue, já em pleno vigor. Assim, de facto, desaparecerá a amplitude da autorização.

Quando o perigo da guerra nos batia á porta, não regateou o Legislativo as autorizações mais illimitadas ao Executivo e nisso não fizemos senão imitar outros países, tambem de regimen com poderes limitados. Hoje, que outro perigo se nos apresenta, o de sermos vencidos na luta economica, não deve o Congresso da Republica se prender a considerações doutrinaes, uma vez que o nosso dever nos impõe a mais estreita solidariedade e confiança aos demais poderes dirijentes para a obra da organização nacional ante a situação que a paz vai crear.

O povo, hoje, como o povo amanhã, não nos perdoará se não soubermos encaminhalo para destino mais prospero, fundando a sua grandeza e o seu progresso.

de exito garantido, certo fatal. Colocado realmente, honestamente, nos empreendimentos tão necessarios, não deve atemorizar ninguém. Se, porventura, a luta continuasse e chegasse até nós, não teriamos de lançar mão de credito avultadissimo para a defesa da independencia e da nossa vida? Por que não usamos do mesmo meio para melhor servir, hoje, aos nossos aliados, á nossa independencia economica e á causa da civilização na paz?

Delixemos, portanto, o pessimismo ou a displicencia que nos entrava nos nossos empreendimentos e, com iniciativa nova, patriótica e cheia de fé, lancemos audaciosamente os braços da nossa grandeza economica e politica. O longo periodo de paz que vai reinar sobre a terra creará novos horizontes para a civilização. Não queiramos ficar parados, escravizados á rotina dos hábitos passados, formando na ultima classe das nações modernas. Nestes poucos annos da luta mundial devemos ter sentido bem o nosso valor, quando andamos oscillantes entre o nosso dever e a impotencia dos nossos meios de acção. Verdade é que nos mostramos destemidos, decidindo-nos, sem temores, diante da justiça da causa que abraçamos; pois é preciso não perdermos o arrojo neste novo apello ao dever de responsaveis pelos destinos do nosso povo. Perante o futuro, tomarmos hoje, ao invés de deixarmos que o fermento da anarquia comence a se apoderar do povo, por falta de direcção ponhamo-nos em acção, arrastando, ao trabalho fecundo, que lhe dará o bem estar, fará a sua independencia e a do paiz. Todas as energias desportarão, o labor proficuo absorverá todas as attentões, os capitães e os braços estrangeiros forçosamente virão colaborar comnosco, quando o Brasil se decidir a pôr em actividade toda a riqueza do seu vasto e ainda inulto solo, com intelligencia e segurança. Não tenhamos duvidas e hesitações nos empreendimentos propostos, não é um jogo arriscado, cuja solução fique á sorte, não. Todas as medidas propostas são velhas aspirações nacionaes, cuja efficiencia não precisa mais ser preconizada, pelo que me abstenho de demonstralo, a esta hora, em que a acção deve substituir o nosso velho vicio de paroleio.

Seria possivel que espiritos formalistas condemnassem o projecto, por conter autorização ampla, em um regimen de poderes limitados. Essa amplitude não podra deixar de existir e não seria por essa unica consideração que iriamos ficar indifferentes diante da marcha progressiva de todas as nações, limitados somente aos argumentos da nossa burocracia.

Se não tomarmos a iniciativa da autorização, cahiremos no circulo vicioso de não agir o Poder Executivo, por falta de autorização legislativa, e esta não ser dada por ausencia de pedido determinado do Executivo, a quem não cabe a iniciativa sem essa autorização.

Quando o perigo da guerra nos batia á porta, não regateou o Legislativo as autorizações mais illimitadas ao Executivo e nisso não fizemos senão imitar outros países, tambem de regimen com poderes limitados. Hoje, que outro perigo se nos apresenta, o de sermos vencidos na luta economica, não deve o Congresso da Republica se prender a considerações doutrinaes, uma vez que o nosso dever nos impõe a mais estreita solidariedade e confiança aos demais poderes dirijentes para a obra da organização nacional ante a situação que a paz vai crear.

O povo, hoje, como o povo amanhã, não nos perdoará se não soubermos encaminhalo para destino mais prospero, fundando a sua grandeza e o seu progresso.

ESTRADAS DE FERRO NO MUNDO. TOTAL DE TODOS OS PAIZES E PORCENTAGEM DA REDE DAS ESTRADAS

	Em milhas								Total	Porcenta- gem
	1840	1850	1860	1870	1880	1890	1900	Milhas		
Europa:										
A.-Hungria . . .	89	942	2.780	5.962	7.610	15.877	22.187	28.643	82	
Belgica	—	15	653	882	1.635	1.972	2.818	5.465	40	
França	265	1.865	5.860	11.010	16.100	20.743	23.701	31.737	18	
Allemanha . . .	210	3.635	7.021	11.715	21.200	24.608	30.974	39.513	92	
Inglaterra . . .	1.331	6.635	10.410	15.310	17.935	20.073	21.855	23.385	—	
Italia	13	378	1.369	3.330	5.460	7.164	9.852	10.933	83	
Netherlands . .	—	110	196	885	1.115	1.530	1.711	2.019	55	
Russia	14	310	989	7.005	14.600	18.059	27.485	36.362	64	
E. Scandinavos .	—	—	485	1.778	5.385	7.197	10.171	13.261	42	
Hispanha	—	16	1.187	3.210	4.630	6.108	8.315	9.517	—	
Suissa	—	110	196	885	1.115	1.839	2.401	3.015	56	
Outros paizes . .	186	442	941	1.681	7.985	1.820	25.832	10.808	47	
Total	2.117	14.458	32.147	64.153	104.733	135.007	187.302	214.088	54	
America do Norte:										
Est. Unidos . . .	2.816	9.015	30.600	52.856	93.526	161.397	194.333	254.769	—	
Canada	—	—	1.880	2.870	6.750	12.137	17.824	29.233	6	
Mexico	—	—	—	215	654	4.639	9.450	15.805	78	
Amer. Central . .	—	—	—	—	210	458	1.310	2.001	17	
Outros paizes . .	—	—	48	64	963	1.408	1.110	4.658	5	
Total	2.816	9.015	32.528	55.805	102.103	180.048	224.187	306.466	4	
America do Sul:										
Argentina	—	—	25	612	15.30	5.798	10.703	20.593	17	
Brasil	—	—	133	504	2.171	5.582	9.117	15.491	43	
Chile	—	—	119	452	1.171	1.701	2.880	3.949	60	
Peru	—	—	16	247	750	925	1.035	1.715	51	
Outros paizes . .	—	—	1	18	432	1.071	1.696	5.263	9	
Total	—	—	324	1.833	6.054	15.076	24.831	47.012	17	
Asia:										
India	—	—	840	4.774	9.147	16.095	24.707	34.572	85	
Japão	—	—	—	—	75	1.437	3.915	6.418	71	
China	—	—	—	—	—	137	2.660	8.109	—	
Russia Asiat. . .	—	—	—	—	—	890	4.708	9.864	69	
Dutch Indies . .	—	—	—	93	255	800	1.348	1.769	80	
Outros paizes . .	—	—	—	218	379	663	2.332	8.318	74	
Total	—	—	840	5.085	9.856	20.031	39.720	67.050	66	
Africa:										
Egypto	—	—	296	646	927	1.123	2.016	4.416	70	
Algeria e Tunis .	—	—	—	160	865	2.170	2.509	3.981	47	
Afr. do S. Ing. . .	—	—	—	70	1.102	2.164	4.890	10.929	72	
Outros paizes . .	—	—	—	70	16	334	4.868	8.146	59	
Total	—	—	296	950	2.878	5.791	14.283	27.472	60	
Oceania:										
Australia	—	—	347	698	3.434	8.343	12.103	18.289	94	
Nova Zelandia . .	—	—	—	43	171	335	875	2.883	97	
Philippinas . . .	—	—	—	—	—	46	120	640	95	
Outros paizes . .	—	—	—	294	1.253	86	923	213	85	
Total	—	—	347	1.035	4.858	8.850	14.021	22.025	94	
Total geral . . .	5.402	24.071	67.481	130.912	224.917	390.112	500.177	690.217	33	

A COMPANHIA LEOPOLDINA

A Companhia Leopoldina, que em 1908 transportou 2.968.898 passageiros, transportou no anno passado 8.550.353.

O transporte de café passou de 207.000 toneladas em 1915 a 140.000 em 1917, do assucar c de canna 217.000 toneladas em 1915 a 140.000 em 1917, do assucar e de canna 217.000 a 421.000, de madeira de 149.000 a 270.000, de gado de 7.000 a 13.000, de arroz de 17.000 a 21.000, de flores de 18.000 a 13.000, tendo o total da carga passado de 979.000 em 1915 a 1.271.000 toneladas em 1917.

NO URUGUAY

O Governo do Uruguay annunciou a intenção de nacionalizar as estradas de ferro do pulz. O systema, comprehendendo a Central do Uruguay, a Occidental, Norte e Oriental, abrange 932 milhas e é de propriedade de quatro companhias, cujos capitales sommam 11.459.000 libras esterlinas. O preço que se dá como provavel para a operação é de 50.000.000 de dollars ou 13.300.000 libras.

A nacionalização das estradas de ferro fez sempre parte do programma do ex-Presidente Batle y Ordóñez, que se retirou do poder em Agosto de 1916.

OS CAMINHOS DE FERRO NA ALLEMANHA

O "Times", de Londres, publicou um estudo sobre os caminhos de ferro da Allemanha. Por elle se vê que as vias ferreas allemãs se estenderam de 2.700 milhas em territorio da Belgica, 929 da França, 5.310 da Russia, 1.400 da Turmania, e 750 da Servia, o que significa que mais de 11.000 milhas de linhas ferreas estão nas mãos da administração imperial.

O trafego tem, porém, diminuido muito, cerca de 70 por cento. A falta de carvão, de lubrificante, de material rodante é cada vez maior. A viagem entre Berlim e Colonia, que se fazia em oito horas, para percorrer 362 milhas, exige agora 15 horas. Em 1917 o "deficit" das estradas de ferro prussianas foi de um bilhão de marcos.

REDE SUL MINEIRA

O "Diario Official" de 17 de Abril publicou o decreto n. 12.918, de 10 de Abril, que autoriza a Companhia Estradas de Ferro Federaes Brasileiras — Rede Sul-Mineira a cobrar o adicional de 20 olo sobre as tarifas então em vigor, mal de 20 olo sobre as tarifas então em vigor, proroga prazos para construção e inauguração de ramoes e autoriza o Ministro da Viação e Obras Publicas a entrar em accordo com a mesma Companhia para liquidação dos debitos desta.

AS ESTRADAS DE FERRO DA ARGENTINA

O capital representado pelas empresas de caminhos de ferro na Republica Argentina foi calculado, no fim de 1917, em 1.211.116.000 pesos ouro. As receitas brutas foram, em 1917, 103.048.000 e os beneficeios liquidos subiram a 30.178.000 e as despesas de exploração a 72.870.000.

ESTRADAS DE FERRO

Pelo decreto n. 12.985, de 24 de Abril de 1918, foi aberta ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 10.000.000\$ para ocorrer a construção de linhas ferreas no Estado do Paraná e de Santa Catharina.

Pelo decreto n. 12.986 de 24 de Abril de 1918 foi aberto ao Ministerio da Viação o credito de 8.550.000\$ para ocorrer as despesas com a construção da rede de viação ferrea da Bahia.

Pelo decreto n. 12.982 de 24 de Abril de 1918 foi aberto ao Ministerio da Viação o cre-

dito de 10.240.200\$ para a conclusão do serviço de conclusão do serviço de construção do prolongamento da bitola larga para Belo Horizonte pelo vale de Paraopeba, na Estrada de Ferro Central do Brasil.

Pelo decreto n. 12.978 de 17 de Abril de 1918 foi autorizada a construção de um armazem no porto Delta, no kilometro 105—818.80 da linha de Igarapava a Uberaba, da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação.

ESTRADA DE FERRO NO MUNICIPIO DE BARREIROS

DECRETO N. 12.807 — DE 9 DE JANEIRO DE 1918

Autoriza a modificação do contrato de 19 de Abril de 1917 celebrado em virtude do decreto n. 12.309, de 6 de Dezembro de 1916, para a construção de uma estrada de ferro do Municipio de Barreiros das proximidades da Villa de Seritáuzinho, no Estado de Pernambuco.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista a decisão do Tribunal de Contas que negou registro ao contrato, que para construção de uma estrada de ferro do Municipio de Barreiros das proximidades da Villa de Seritáuzinho, no Estado de Pernambuco, foi, na conformidade do decreto n. 12.309, de 6 de Dezembro de 1916, celebrado, em 19 de Abril de 1917, com Antonio Mendes Fernandes Ribeiro, attendendo ao que este requeru, e de accordo com o numero XV do art. 130 da lei n. 3.454, de 6 do corrente mez, decreta:

Artigo unico. F. o Ministro do Estado da Viação e Obras Publicas autorizado a firmar accordo para as modificações seguintes no sobre-dito contrato de 19 de Abril de 1917:

1.º a subvencão de 15.000\$ estipulada em o n. 1.º da clausula 3.ª fica reduzida a 14.850\$, e, em consequencia, é substituida por 891.000\$ a cifra de 900.000\$, consignada como maximo da subvencão total a pagar no paragraho unico da citada clausula 3.ª, mantidos, porém, todos os demais termos da mesma clausula;

2.º fica prorogado por um anno cada um dos prazos fixados em os ns. 1.º e 2.º e 3.º da clausula 24.ª, para a conclusão e entrega ao tranzito publico do primeiro, segundo o trecho final da estrada, de sorte que taes prazos virão a findar respectivamente em 23 de Abril de 1919, 23 de Abril de 1921, e 23 de Junho de 1922; substituido tudo o mais que se contém na mesma clausula 24.ª.

Rio de Janeiro, 9 de Janeiro de 1918. 97.º da Independencia e 30.º da Republica.— Wenceslau Braz Pereira Gomes. — Augusto Tavares de Lyra.

DECRETO N. 12.961 — DE 10 DE ABRIL DE 1918

Autoriza a Companhia Estradas de Ferro Federaes Brasileiras — Rede Sul Mineira a cobrar o adicional de 20 olo sobre as taxas actualmente em vigor; proroga prazos para construção e inauguração de ramoes e autoriza o Ministro da Viação e Obras Publicas a entrar em accordo com a mesma companhia para liquidação de debitos desta.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requeru a Companhia Estradas de Ferro Federaes Brasileiras — Rede Sul Mineira resolve:

Art. 1.º F. a Companhia Estradas de Ferro Federaes Brasileiras — Rede Sul Mineira autorizada a cobrar o adicional de vinte por cento (20 olo) sobre as tarifas actualmente em vigor, podendo actuar esse adicional, sem prejuizo podendo actuar esse adicional, sem prejuizo podendo actuar esse adicional, sem prejuizo operacão de credito até seis milhoes de francos ou cinco mil contos, papel, para ocorrer as despesas necessarias a fim de que sejam cumpridas

as exigencias do laudo arbitral de 1 de Agosto de 1917, decorrente da inspecção extraordinaria feita nas linhas arrendadas á mesma companhia e mantida a indispensavel regularidade do trafego.

Art. 2.º Ficam prorogados por tres annos os prazos para construcção de ramais a que a companhia seja obrigada por atingir á quota de seis contos por kilometro a renda bruta, em consequencia do adicional das tarifas cuja cobrança é autorizada por este decreto.

Art. 3.º O Ministro de Viação e Obras Publicas poderá prorogar até o duplo, no maximo, os prazos para cumprimento do laudo arbitral a que se refere o art. 1.º se, por motivos justos e procedentes, a julgo da administração publica, o mesmo não puder ser inteiramente cumprido nos prazos que forem marcados.

Art. 4.º Fica prorogado até 30 de Junho de 1918 o prazo para a inauguração do trecho já construido do ramal de Tres Corações a Lavras e até 31 de Dezembro de 1920 para a conclusão e abertura ao trafego do resto do mesmo ramal, relevada a companhia das multas em que incorreu.

Art. 5.º Para os fins das tomadas de contas será a companhia obrigada a apresentar á respectiva fiscalização, com as indispensaveis discriminações por especie e por estrada, a relação do material accrescido depois do recebimento pela mesma companhia das estradas de que trata a clausula XI do contrato autorizado pelo decreto n. 7.704, de 2 de Dezembro de 1909; de modo a que seja attribuido a cada uma dellas o que lhe deve caber, de accordo com a obrigação constante da supracitada clausula.

Art. 6.º Ficará sem effeito as concessões feitas por este decreto e assim serão declaradas por acto do Poder Executivo, independentemente de qualquer acção ou interposição judicial; a) se houver qualquer atraso no pagamento das quotas de arrendamento das linhas ora trafegadas pela companhia;

b) se até 120 dias depois de publicado este decreto não for depositada no Banco do Brasil a importância de dois mil contos para occorrer ás despesas com os servicos mais urgentes, para inteira segurança e regularidade do trafego e regularização das obras a que a companhia é obrigada pelo laudo arbitral;

c) se não forem satisfeitas todas as exigencias deste decreto.

Art. 7.º Fica o Ministro de Viação e Obras Publicas autorizado a entrar em accordo com a companhia para que esta liquide, sem prejuizo algum para os cofres federaes, o seu debito com a Estrada de Ferro Central do Brasil.

Art. 8.º Continuem em pleno vigor todas as clausulas dos contratos da companhia, com as modificações constantes deste decreto.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 10 de Abril de 1918, 97.ª da Independencia e 20.ª da Republica.— Wenceslau Braz: P. Gomes.— Augusto Tavares de Lyra.

E. DE F. NOROESTE DO BRASIL

Pelo art. 99 da lei de despesa de 1919 foi o Presidente autorizado:

XXXVIII. A arrendar, a quem mais vantagens offerecer, em concorrência publica, a Estrada do Ferro Noroeste do Brasil, comprehendendo toda a linha em trafego, entre Baurá e Porto Esperanca, ficando estabelecida no contrato, mediante as condições que forem accordadas, a obrigação para o arrendatario de executar todas as obras para a reparação e acanhamento da linha, segundo orçamento approved pelo Governo, e de fazer a renovação e aquisição do material fixo e rodante necessarios.

XXXIX. A, enquanto não for executada a providencia determinada no numero anterior, fazer provisoriamente a administração da estrada, reformando, para esse fim, as instrucções regu-

lamentares, de accordo com a tabella de pessoal fixada no orçamento, ficando supprimidada a medida que vagarem, os lugares de escripturarios creados naquella tabella; no mesmo periodo provisorio, abrir os creditos necessarios para execução das obras (inclueve a da ponte sobre o rio Paraná) e para a renovação e aquisição do material mais urgente.

OUTRAS DISPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO

Pelo art. 99 é o Presidente autorizado:

XXI. A rever o contrato de que trata o decreto n. 7.704, de 2 de Dezembro de 1909, celebrado com a antiga Companhia Viação Fereira Sapucahy, para o fim de separar os servicos actualmente a cargo da Companhia Mogyana de Estrada de Ferro e Navegação, ficando esta como cessionaria e arrendataria dos prolongamentos constantes do n. III, lettras a e b, da clausula I do preitado decreto n. 7.704, pelos prazos de arrendamento e construcção e pela mudança de traçado que forem determinados pelo Governo.

Paragrapho unico. A Companhia Mogyana é, porém, obrigada a completar o capital necessario á construcção dos alludidos prolongamentos, seja qual for o prego da unidade, sem garantia de juros ou subvenção kilometrica, sem augmento de privilegio de zona ou de outra qualquer vantagem pecuaría, alinda que indirecta.

XXVII. A prorogar por mais cinco annos o prazo constante do decreto n. 7.148, de 8 de Outubro de 1908, para a Companhia Mogyana da Estrada de Ferro e Navegação construir o prolongamento de sua linha até a cidade e porto de Santos, observadas as mesmas disposições do alludido decreto n. 7.148, supra citado.

XXX. A entrar em accordo com a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, para a construcção, no prazo de 18 mezes, de um ramal que, partindo do ponto mais conveniente, nas proximidades das estações Fernandes Pinheiro e Teixeira Soares, se dirija á região carbonifera do municipio de Imbituva, no Estado do Paraná, para facilitar a exploração das respectivas jazidas, abrindo para isso os creditos que forem necessarios.

REVISÃO DE CONTRATOS E MELHORAMENTOS

Pelas seguintes disposições constantes o artigo 99 da lei de despesa (Ministerio da Viação) foi o Presidente da Republica autorizado:

X. A fazer aos Estados que o requererem concessão para a construcção e melhoramentos de portos situados nas respectivas costas e rios navegaveis do dominio da União, com os onus e favores da lei n. 1.646, de 13 de Outubro de 1869, decretos ns. 3.314, de 16 de Outubro de 1886, 6.388, de 14 de Fevereiro de 1907, e mais leis e decretos em vigor.

XI. A entrar em accordo com os actuaes contratantes das construcções de estradas de ferro, portos e obras publicas com o intuito de reduzir os encargos do Thesouro, podendo prorogar o prazo para a conclusão das obras ou suspender as que possam ser adadas, rescindir os contratos que já estejam em execução, ou deixar de celebrar aquelles que devidamente autorizados ainda se estejam processando, harmonizar clausulas contractuaes, sem que de nada disso advenha augmento de onus para o Thesouro, supprimir a construcção de linhas ou trechos de linhas e limitar, da melhor forma, a responsabilidade do mesmo Thesouro no maximo de onus até agora decorrente dos depositos autorizados e effectuados em relação ás obras sujeitas a esse regimen, indemnizar os interessados dentro dos limites das leis em vigor e abrir os necessarios creditos.

Paragrapho unico. Poderá, igualmente, no accordo com os arrendatarios de estradas de ferro, e sempre sem augmento de onus actuaes para o Thesouro, e conservadas as vantagens actuaes das empresas arrendatarias, autorizar, pela só modificação dos contratos, o respectivo prolongamento e alterações no traçado das linhas. Tratando-se, porém, de companhias apenas arrendatarias, no accordo feito em taes condições será permittido alterar as actuaes taxas de arrendamento, desde que se estabeleça a obrigatoriedade da construcção dos prolongamentos.

XII. A contratar com quem maiores vantagens offerecer, sem onus para a União, excepto o privilegio de zona, a construcção, uso e gozo, no prazo minimo de 60 annos, de uma estrada de ferro, bitola de um metro que partindo da cidade de Bragança, no Pará, tome mais ou menos o rumo geral de sudeste, atravesse o rio Gurupy e grande extensão do Estado do Maranhão até entroncar com a Estrada de Ferro de S. Luiz a Caxias, em Codó, ou em outro ponto mais conveniente no valle do Itapicuru. No contrato será estatuido o prazo maximo de cinco annos para inicio da construcção, esgotados os quaes será caduca a concessão.

XIII. A fazer o trafego por administração da Estrada de Ferro de Cruz Alta a Santo Angelo, sob a direcção do Commandante do batalhão de engenharia encarregado da construcção dessa estrada, logo que ficar concluida essa linha até á villa de Santo Angelo. Para occorrer ás despesas de custeio desse trafego serão applicados até cinquenta por cento (50 %) da renda bruta desse trecho de Cruz Alta a Santo Angelo, devendo ser applicados os saldos na construcção do prolongamento dessa mesma linha até o rio Uruguay

CONSTRUÇÕES DE ESTRADAS DE FERRO

Pelo art. 99 (II etc.) da lei de despesa de 1918 (M. da Viação), foi o Presidente da Republica autorizado:

II. A empregar os meios mais adequados e efficazes para que se continue a construcção actualmente interrompida do ramal ferreo de Montes Claros, na Estrada do Ferro Central do Brasil, até que se faça, no ponto mais conveniente, a ligação dessa via ferrea com a Estrada de Ferro Central da Bahia, aproveitando, para esse fim, os trabalhos já executados.

§ 1.º O Governo igualmente autorizado a providenciar de modo que seja accelerada a construcção da parte da rede bahiana de estradas de ferro que, segundo o plano actual, venha a servir para a ligação desta rede com a Estrada de Ferro Central do Brasil, assim como a conclusão da linha de Theophilo Ottoni a Arassuahy, no Estado de Minas, ramal da rede da Viação Bahiana.

§ 2.º Para a execução das autorizações aqui conferidas, o Governo poderá fazer as operações de credito que julgar necessarias, bem como a contratar a construcção do ramal de Montes Claros com quem melhores vantagens offerecer, concedendo os favores pecuniaríos conducentes áquelles fins, resguardados os interesses do Thesouro Nacional, podendo, igualmente, se julgar mais conveniente, entrar em accordo com a rede da Viação Bahiana para a construcção do trecho de Tremedal a Montes Claros, em substituição ao de Lençoes a Bretas.

V. A mandar concluir as obras do ramal ferreo de Penido a Lima Duarte, na Estrada de Ferro Central do Brasil, abrindo, para esse fim, creditos, até 300.000\$000.

VIII. A contratar com quem mais vantagens offerecer, sem onus para a União, o prolongamento da Estrada de Ferro Mogyana, da estação de Candias á cidade de Monte Santo, passando pela sede do municipio de Arceburgo, no Estado de Minas Geraes.

IX. A promover a ligação por estrada de ferro, entre os Estados de Sergipe e Alagoas, me-

diante revisão, para esse fim, dos contratos das redes Bahiana e da Great Western, sem novos encargos para o Thesouro.

XIV. A mudar a estação inicial da Estrada de Ferro Rio d'Ouro da Ponta do Cajú para a Praia Formosa (Alfredo Maia) e reparar o leito e obras de arte de toda a estrada, tomando as providencias necessarias afim de tornar effectiva essa mudança, abrindo-se o credito necessario.

XV. A modificar a clausula contratual pela qual a Companhia Docas de Santos é obrigada a construir naquella cidade um edificio para Correios e Telegraphos.

A Companhia construirá nos terrenos de Paquetá um edificio para a alfandega, levando o seu custo á conta de capital. O edificio em que actualmente funciona a Alfandega será destinado ás repartições de Correios e Telegraphos.

ESTRADAS DE RODAGEM

Pelo artigo 91 — VII do Orçamento da despesa (Ministerio da Agricultura), foi o Presidente da Republica autorizado:

VII. A conceder aos Estados, empresas ou particulares que construírem estradas de rodagem, proprias para o serviço regular de transporte de passageiros e cargas por meio de automoveis ou outros vehiculos, uma subvenção até dois contos de réis por kilometro, pagaveis por secções de 20 kilometros, abrindo para isto os creditos necessarios que, no exercicio de 1919, não poderão exceder de mil contos

PORTOS

Da introdução ao relatório do Ministro da Viação:

Além do que ocorreu em relação a contratos, e a que me referi em outro ponto, o que houve quanto a servicos de portos, de 1915 até agora, foi, conforme consta dos relatorios da respectiva Inspectoria, a conservação e dragagem de todos onde existem commissões organizadas; fixação de dunas, construcção de novos armazens, installações frigoríficas, melhor aparelhamento, concertos a trabalhos de reparação em alguns; conclusão de varias obras e melhoramentos em diversos.

Despesas com commissões de estudos e obras (S. Luiz, Amarração, Ceará, Natal, Cabedello, Aracajú, Paranaguá e Santa Catharina):

Table with 2 columns: Year and Amount. 1914: 2.286.222\$184; 1915: 1.255.000\$775; 1916: 874.253\$785; 1917: 658.719\$129

Despesas com fiscalizações, incluindo quadros extraordinarios e obras por administração (MARTO DE S. LUIZ)

PORTO DE S. LUIZ

Art. 115 da lei de despesa para 1919 (M. da Viação):

Art. 115. O contrato entre o Governo Federal e o Estado do Maranhão para a construcção das obras de melhoramentos do porto de S. Luiz, nesse Estado, celebrado em virtude do decreto n. 3.270, de 8 de Novembro de 1918, será executado com as seguintes alterações:

1.ª as obras contratadas serão divididas em duas secções: a primeira comprehendendo a dragagem na barra canal de acesso, reconstrucção do molhe do maré, revestimento da margem direita do canal de acesso e dragagem da bacia de evolução; a segunda, a construcção do cães fluctuante, o aparelhamento do cães da Sa-gração, o canal de Arapahy e as demais obras enumeradas na clausula II annexa ao decreto n. 3.270, de 6 de Novembro de 1918;

2ª, na secção será comprehendida ainda a continuação da construção do cães da Sagragão e seu alargamento, quer em direcção á margem esquerda do rio Anil, quer em direcção á margem direita do Bacanga, de maneira a constituir uma avenida circundando a cidade; na 2ª secção serão comprehendidas a construção de edificios proprios para Alfandega e Correios em lugar fixado pelo Governo Federal e obras de embelezamento na Ponta d'Areia, inclusive a reconstrução do edificio em ruínas pertencente ao Governo Federal;

3ª, para as obras da 1ª secção o Estado do Maranhão poderá cobrar desde o inicio das obras a taxa constante do n. V, do art. 21 da lei numero 3.446, de 31 de Dezembro de 1917; para as da 2ª secção nas mesmas condições, \$850 por navio a vapor, e \$650 por navio a vela, por dia e por metro linear de cães occupado, e \$003 por kilogramma de mercadorias embarcadas ou desembarcadas;

4ª, além dessas taxas poderá o Estado cobrar as demais constantes do contrato de 21 de Novembro de 1918.

5ª, logo que sejam iniciadas as obras de qualquer das secções e durante todo o periodo da construção dellas, o Governo Federal cobrará 2 %, ouro, sobre o valor total da importação do porto, de modo a garantir ao Estado a renda minima de 8 % no anno sobre o capital constante do orçamento approved para a secção que se achar em obra. O Estado poderá dispensar esta cobrança em parte ou no todo.

6ª, o Governo Federal entregará desde já ao Estado do Maranhão todo o material das obras do porto de S. Luiz, inclusive a draga *Marechal Hermes*, depois de reparada;

7ª, o Estado do Maranhão, será dispensado da contribuição para a fiscalização das obras, mas será obrigado a ter como director das mesmas um engenheiro da Repartição de Portos, Rios e Canaes, designado pelo Ministro da Viação e Obras Publicas, o qual perceberá, além dos seus vencimentos, uma gratificação que lhe dará o Estado. Por intermedio desse funcionario, o Governo Federal exercerá a fiscalização sobre as obras, e além delle, o Governo Federal poderá ceder nas mesmas condições ao do Estado, outros funcionarios, de que elle venha a necessitar para execução das obras.

8ª, ficam pertencendo ao Estado, durante o prazo da concessão, o uso e gozo dos terrenos de marinha sitos nas margens dos rios Bacanga e Anil e aquelles terrenos que a União possuir no cães da Sagragão;

OBRAS CONTRA SECCAS

Pelo art. 99 da lei da despesa (M. da Viação) foi o Presidente da Republica autorizado a abrir os creditos que forem necessarios até á importancia de tre mil contos (3.000.000\$) para a conclusão das obras contra a secca, ficando para esse fim revogada a autorização constante da lei n. 3.041, de 9 de Dezembro de 1915.

DISTRIBUIÇÃO DE CREDITO

O Ministro da Fazenda enviava a 8 de Março de 1919 ao Tribunal de Contas:

"Tenho a honra de accusar o recebimento do officio n. 286, de 28 do mez findo, em que V. Ex. me communica haver esse Tribunal negado registro á distribuição de creditos, sollicitada em meu aviso n. 46, de 20 do Poder-Viro ultimo.

Assim decidido o Tribunal por considerar illegal a distribuição de creditos pedida, nos termos do art. 170 da lei n. 3.454, de 8 de Janeiro de 1918, e na impossibilidade de ser previamente verificada a observancia do art. 173 da mesma lei.

Não parece a este Ministerio que as mencionadas disposições impeçam a distribuição sollicitada."

O art. 173 citado, confirmando com ligeiras alterações, o preceito do art. 32 da lei n. 746, de 29 de Dezembro de 1900, estatue:

"Todos os pagamentos da despesa material serão centralizados no Thesouro, com excepção dos que forem feitos pelas Secretarias do Congresso, Palacio do Governo, Supremo Tribunal Federal, Supremo Tribunal Militar e Repartição Geral de Telegraphos, mantida, porém, a disposição contida no art. 32 da lei n. 746, de 29 de Dezembro de 1900."

Ora, no caso, não se verificará a descentralização de pagamentos vedada por esse dispositivo porque os mesmos continuarão a ser effectuados no Thesouro Nacional.

O art. 170, tambem citado em abono da decisão do Tribunal, é textualmente o seguinte:

"Nos serviços, contratos e obras da União será obrigada a concorrência publica, salvo em caso de urgencia comprovada, quando da demora possa resultar a paralysação dos serviços, com prejuizo publico e para a ordem social.

§ 1.º O Poder Executivo estabelecerá em regulamento as regras a serem observadas em todos os Ministerios e repartições dependentes para a conveniente execução do principio da concorrência, devendo ser esse regulamento submettido á approvação do Congresso Nacional, na proxima sessão legislativa."

De accordo com os termos prezosos do artigo supra, este dispositivo, para entrar em vigor, depende de regulamento approved pelo Congresso, conforme já por vezes tem estabelecido esse Tribunal.

Seni embargo, cumprio o dever de informar a V. Ex. que o meu intuito não é dispensar a concorrência publica, providencia salutar, que deve ser observada e com o maior rigor mantida em todas as compras deste Ministerio.

Até agora a concorrência é aberta para aquisição do material necessario a todo o exercicio financeiro, reguladas as quantidades, de accordo com as necessidades do momento, e respeitado o preço estipulado no contrato com os fornecedores.

Effectua-se o pagamento em época incerta, de maneira que o concorrente se vê obrigado a procurar na elevação do preço o meio de ficar ao abrigo das delongas interminaveis e outras difficuldades que impedem a prompta liquidação de suas contas.

A norma que se pretende estabelecer consiste na aquisição do material, em dinheiro, abrindo-se a concorrência publica para o fornecimento de todo o material indispensavel ao consumo em um semestre, promptificando-se este Ministerio a, uma vez liquidadas e pagas as contas, apresentalas a esse Tribunal.

Acerta a proposta mais vantajosa, recebido o material, conferido o mesmo, em qualidade e quantidade, por funcionario de immediata confiança, far-se-lhe promptamente o pagamento.

Tal processo, evitando abusos assaz conhecidos, trará, maxime no actual momento de bruscas oscillações de preços, uma diminuição de despesas nunca inferior a 30 %.

Nestas condições, não incidindo em prohibição legal a providencia que este Ministerio, com a preocupação dos interesses do Thesouro, julgou conveniente adoptar, espero que esse Tribunal, instituido justamente para ser o guarda vigilante das boas normas administrativas, não se negará a reconsiderar a sua decisão, de modo a não impedir a adopção de uma pratica normalizadora, da qual resultarão indubitavelmente manifestas vantagens para a Nação.

Sollicitando a reconsideração do acto desse Tribunal, reitro a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e alta consideração."

1914..... 2.735.564\$870
1915..... 1.494.171\$585
1916..... 1.698.297\$175
1917..... 1.679.248\$921

Despesa com a Administração Central (Inspectoria) e porto do Rio de Janeiro:

1914..... 8.726.777\$896
1915..... 2.354.382\$468
1916..... 1.638.951\$257
1917..... 1.298.852\$298

Caixa de Portos — O decreto n. 4.859, de 8 de Junho de 1903, expedido de accordo com a autorização constante da lei n. 957, de 30 de Dezembro de 1902, creou um regimen especial para a execução das obras de melhoramentos de portos no intuito de facilitar as respectivas construções, quer por administração, quer por contratos, podendo o Governo, para esse fim, fazer operações de credito, emitindo titulos em papel ou em ouro.

Para o serviço dos juros e amortização dos titulos estabeleceu em cada porto uma caixa especial, constituída com o producto da taxa até 2 %*, ouro, a renda dos cães, armazens e outros recursos. Em 14 de Fevereiro de 1907, o decreto n. 6.368, expedido, como o anterior, em virtude de disposição legislativa, modificou o regimen por elle estabelecido no sentido de reunir em uma só caixa todos os recursos destinados aos melhoramentos dos diversos portos: taxas de 2 %, ouro, renda dos cães e outros rendidos eventuaes. Subordinou tambem todos os serviços de portos a uma unica repartição e determinou que a organização dessa repartição da caixa obedecesse a regulamentos especiaes, que baixaram com os decretos n. 5.078, de 3 de Novembro de 1911, criando a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes (reorganizada por decreto n. 11.526 de 17 de Março de 1915) e n. 10.267, de 12 de Junho de 1913, regulamentando a "Caixa Especial de Portos", sob a guarda do Ministerio da Fazenda.

Em 1914, quando já não figura no organograma da despesa nenhuma rubrica para obras de portos, foi determinado (art. 88 da lei numero 2.342, de 3 de Janeiro de 1914) que pela "Caixa" fossem custeadas as obras em execução, para as quaes não havia fundos especiaes. As custeadas por estes não eram tambem incluídas nas leis orçamentarias. A lei n. 2.924, de 5 de Janeiro de 1915, art. 30, n. X, mandou reorganizar o serviço de portos, que correria pela mesma "Caixa", se dispuzesse de fundos para isso.

Nas tabelas explicativas sobre as quaes foi calculado o orçamento para 1916, o Congresso, mantendo a proposta do Governo, consignou as diferentes verbas para portos, inclusive as despesas a pagar por fundos especiaes, precedidas desta declaração — *Pela Renda da Caixa de Portos e Fundos Especiaes*. É de notar, entretanto, que na lei de receita para o mesmo exercicio, esta renda era desfalçada, transferindo-se para a Directoria do Patrimonio do Ministerio da Fazenda os terrenos do cães, morro do Senado e outros adquiridos e desapropriados para o serviço do porto do Rio de Janeiro (art. 10) e a sua venda no correr do anno era calculada em 20.000.000\$ e computada como receita extraordinaria (n. 77 do art. 1º).

Nas tabelas que acompanharam a proposta de orçamento para 1917, o Ministerio da Fazenda supprimio a declaração que existia no anterior, passando, desde então, as despesas com os portos a ser consideradas despesas ordinarias. De facto, a "Caixa" desapareceu. Subsiste apenas nos regulamentos e na especialização de

algumas de suas rendas, como, por exemplo, a do porto do Rio de Janeiro, que foi nos quatro ultimos annos a seguinte:

Annos	Ouro	Papel
1914.....	3.181.175\$049	3.703.807\$019
1915.....	3.000.767\$210	2.978.586\$272
1916.....	3.291.853\$025	3.126.245\$432
1917.....	2.666.760\$736	2.810.093\$687

Encampação de portos — Na introdução do meu relatório de 1915, dizia eu, referindo-me a diversos decretos e destacando o de numero 11.907, de 19 de Janeiro de aquelle anno, fixando o dia 7 de Novembro de 1913 para o inicio do prazo de 10 annos, depois do qual poderão ser resgatadas, mediante a emissão de titulos, as obras do porto de Santos.

É o mais importante, não sómente porque afastou, por um accordo, duvidas e divergencias, possiveis e provaveis, sobre a interpretação de clausulas contratuales, mas tambem e principalmente porque esse resgate terá de ser uma medida de alto alcance economico para S. Paulo. É, quando se verificarem praticamente os resultados vantajosos que ha de trazer, o resgate de todas as concessões feitas até o presente para melhoramentos de portos impor-se-ha como uma imperiosa necessidade a que, já agora, a mim pareceria urgente attender. Se as condições financeiras do momento permitissem iniciar francamente essa politica de encampação."

O PORTO DE LONDRES

Estão despertando vivo interesse, nos circulos commerciaes britannicos, as obras que se estão fazendo no porto de Londres e que, dentro em tres mezes, estarão concluídas.

Graças a esses melhoramentos, que consistem na construção de uma nova e grande doca e na drenagem do rio, de modo a dar accesso aos maiores navios existentes, Londres ficará sendo o melhor porto da Europa, senão do mundo.

Segundo a opinião dos especialistas, os melhoramentos, prestes a concluírem-se e outros que vão ser feitos sem demora, preparados perto de Londres para attender a todas as necessidades do commercio durante uma geração futura, por muito grande que venha a ser a expansão mercantil e por muito que aumentem as dimensões e calados dos navios.

As docas actualmente em construção occuparão uma área de 26 1/2 hectares e serão todas as facilidades até hoje conhecidas para zarregar e descarregar os navios atracados além de armazens enormes para receber as mercadorias.

Para completar as novas facilidades offerecidas aos navios que tocarem em Londres, vão ser construídos dous novos diques de grandes dimensões, onde poderão ser feitos todos os reparos necessarios.

A BARRA DO RIO GRANDE

DECRETO N. 3.543 — DE 25 DE SETEMBRO DE 1918

Autoriza o Poder Executivo a permitir á *Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul* a transferencia das seus contratos, relativos á barra e porto do Rio Grande, ao Governo do mesmo Estado.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º O Poder Executivo permitirá á *Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul* a transferencia ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul dos seus contratos relativos á barra do Rio Grande e porto do mesmo nome, na conformidade do que for ou houver sido conven-

cionado entre o Presidente do Estado e os representantes da Compagnie, observadas as seguintes condições:

a) O Poder Executivo entregará ao Estado do Rio Grande do Sul o producto das taxas de 2 % e de 0,7 %, ouro, cobradas de accordo com as leis vigentes, o qual será exclusivamente destinado a occorrer ás despesas da conclusão e conservação das obras da barra, sendo estas taxas reduzidas ao minimo indispensavel ás despesas com a conservação das obras da barra, logo que o Estado do Rio Grande do Sul, em primeiro lugar e a União, em seguida, tiverem sido indemnizados das despesas effectuadas com a sua conclusão;

b) O Poder Executivo pagará á Compagnie em títulos ouro, emitidos ao par, ao juro maximo de 6 o/o, ou em dinheiro, na hypothese de se tornar effectiva a transferencia dos contratos, a importancia das despesas realmente feitas com as obras da barra, descontados os pagamentos já realizados;

c) o Governo do Estado do Rio Grande do Sul renunciará á garantia de juros de que goza o porto do Rio Grande, desde a assignatura do contrato da transferencia;

d) substrição em favor da União os direitos que lhe cabem pelos seus contratos com a Compagnia.

Art. 2.º Fica o Governo autorizado a abrir os creditos necessarios á execução do presente lei.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 25 de Setembro de 1918, 97.ª da Independencia e 30.ª da Republica. — *Wenceslao Braz Teixeira, Augusto Thavares de Lyra.*

Art. 124 da lei da despesa para 1919 (Ministerio da Viação):

Art. 124. Na transferencia para o Estado do Rio Grande do Sul dos contratos da Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul, relativos ao melhoramento da barra do Rio Grande e concessão do porto da cidade do mesmo nome, serão observadas as seguintes condições, além das estabelecidas no decreto n. 3.543, de 23 de Setembro de 1918:

a) as taxas a que se referem as clausulas XXXIX e XXXIV, paragrapho unico, do decreto n. 5.979, de 18 de Abril de 1906, serão destinadas ao pagamento das despesas de estaleiro e conservação das obras do porto do Rio Grande;

b) findo o prazo de concessão do porto, as obras respectivas, bem como as da barra, reverterão para o dominio da União, indemnizando esta ao Estado das despesas que o mesmo fizer com o pagamento das obras do porto á Compagnie Française, deduzido o producto da venda de terrenos desapropriados e aterrados, cuja importancia constitue fundo de amortização, nos termos da clausula IX do decreto n. 6.581, de 8 de Junho de 1908.

BANCO DO RIO GRANDE

Pelo art. 99 da lei da despesa o Presidente da Republica foi autorizado a abrir os creditos necessarios para dar cumprimento ao contrato das obras da barra do Rio Grande do Sul.

ACTOS OFFICIAES EM 1918

ABERTURA DE CREDITOS

FEVEREIRO

3—Dec. 12.788, de 31 de Dezembro de 1917: Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 1.400.000\$, para occorrer ao pagamento de contas da Estrada de Ferro Central do Brasil, do exercicio de 1916, provenientes de servicos ajustados e referentes a material rodante.

4—Dec. 12.773, de 27 de Dezembro de 1917:

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 23.689\$782, para os seguintes pagamentos, em virtude de sentença judicial: 11.846\$774, a D. Narcisca de Andrade de Miranda Ribeiro, e 11.843\$008, a DD. Maria Gella e Vera Octavia de Miranda Ribeiro.

5—Dec. 12.796, de 21 de Janeiro de 1918:

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 349.482\$800, para conclusão das obras do Instituto Oswaldo Cruz e instalação de um hospital, destinado ao estudo do tratamento das moléstias tropicas.

6—Dec. 12.577, de 19 de Dezembro de 1917:

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 8.724\$410, para pagamento a D. Julietta Fortuna Bevilacqua, de vencimentos que seu fallecido marido, José Arthur Bevilacqua, professor de desenho do Lyceo Affonso Penna, no Alto Juruá, deixou de receber de Junho de 1910 a Junho de 1911.

Dec. 12.789, de 2 de Janeiro de 1918:

Abre o credito de 21.911\$096, para pagamento á cunha do Capitão de Mar e Guerra Miguel Ribeiro Lisboa.

Dec. 12.791, de 2 de Janeiro de 1918:

Abre ao Ministerio da Marinha o credito de 2.481.794\$755, supplementar ás verbas 5.ª, 6.ª, 7.ª, 8.ª, 17.ª, 22.ª e 23.ª, do orçamento de 1917.

Dec. 12.792, de 2 de Janeiro de 1918:

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 28.500\$590, para pagamento ao Dr. Antonio Joaquim da Silva Rosado, em virtude de sentença judicial.

8—Dec. 12.798, de 7 de Janeiro de 1918:

Abre ao Ministerio da Guerra o credito especial de 130.927\$651, para pagamento de differenças de vencimentos a varios decentos militares.

9—Dec. 12.799, de 7 de Janeiro de 1918:

Abre ao Ministerio da Guerra o credito especial de 1.857\$, para pagamento de gratificação adicional a Alfredo Mathias, almoxarife do Hospital Central do Exército.

10—Dec. 12.797, de 7 de Janeiro de 1918:

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 2.120.000\$, supplementar á verba "Exercicios Fimios" do exercicio de 1917.

11—Dec. 3.462, de 9 de Janeiro de 1918:

Autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, os creditos necessarios para a satisfação de compromissos da Estrada de Ferro Central do Brasil durante os exercicios de 1915 e 1916.

Dec. 3.463, de 9 de Janeiro de 1918:

Autoriza o Poder Executivo a abrir, por intermedio do Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito especial de 140.392\$434, para occorrer a pagamento ao ex-terceiro da Estrada de Ferro Central do Brasil, Leopoldo Cunha Filho.

12—Dec. 12.815, de 9 de Janeiro de 1918:

Abre ao Ministerio da Fazenda os creditos especiais de 81.821\$676, ouro, e réis 1.879.195\$099, papel, para occorrer ao pagamento de dividas de exercicios findos, de diversos Ministerios.

Dec. 12.818, de 9 de Janeiro de 1918:

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 1.281.026\$309, para occorrer ao pagamento devido a John Crashley, em virtude de sentença judicial.

13—Dec. 12.816, de 9 de Janeiro de 1918:

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 17.960\$, supplementar á verba 7.ª — Tribunal de Contas — do orçamento do mesmo Ministerio, do exercicio de 1917.

Dec. 12.826, de 10 de Janeiro de 1918:

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de 8.400\$, ouro, para pagamento dos premios de viagem conferidos aos Bacharéis José Soriano de Souza Netto e Abelardo Moreira de Oliveira Lima.

Dec. 12.827, de 10 de Janeiro de 1918:

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 3.099\$200, para os pagamentos a que têm direito o Secretario da Presidencia da Camara dos Deputados e um continuo da Secretaria da mesma Camara.

Dec. 12.828, de 10 de Janeiro de 1918:

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 6.906\$, para pagamento de gratificações adicionais ao chefe do serviço tachigraphico, Antonio José Yaz e ao tachigrapho de 1.ª classe da Camara dos Deputados, Alcides Marques Pinto.

Dec. 12.829, de 10 de Janeiro de 1918:

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 2.040\$, para pagamento de gratificação adicional a um official da Secretaria da Camara dos Deputados.

Dec. 12.830, de 10 de Janeiro de 1918:

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 1.200\$, para pagamento de gratificação adicional, relativa aos exercicios de 1916 e 1917, ao redactor dos annaes da Secretaria da Camara dos Deputados.

Dec. 12.831, de 10 de Janeiro de 1918:

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 5.271\$, para pagamento de gratificação adicional não recebida pelo Sub-Director e pelo porteiro da Secretaria da Camara dos Deputados.

15—Dec. 12.823, de 9 de Janeiro de 1918:

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 117.523\$344, ouro, e 228.786\$493, papel, para o fim de ser restituída á The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, a importancia de taxas de expediente pagas de 1912 a 1913.

Dec. 12.824, de 9 de Janeiro de 1918:

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 100.000\$, supplementar á verba 21.ª, Ajuda de custo, do orçamento do mesmo Ministerio do exercicio de 1917.

16—Dec. 12.833, de 12 de Janeiro de 1918:

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 8.400\$, ouro, para pagamento de premios de viagem ao Bachar J. Henrique Smith Bayma e ao Dr. João de Barros Barreto.

17—Dec. 12.772, de 12 de Dezembro de 1917:

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 48.482\$518, para occorrer ao pagamento devido a D. Herminia da Costa Regua e outros, em virtude de sentença judicial.

Dec. 12.813, de 9 de Janeiro de 1918:

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 82.263\$370, para pagamento a Pedro Virgilio Orlandini, em virtude de sentença judicial.

Dec. 12.814, de 9 de Janeiro de 1918:

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 20.269\$173, para occorrer ao pagamento do que é devido a D. Elvira Dodsworth de Souza, em virtude de sentença judicial.

Dec. 12.821, de 9 de Janeiro de 1918:

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 20.797\$425, para occorrer ao pagamento devido a D. Julietta Emilia Borlido, em virtude de sentença judicial.

18—Dec. 12.838, de 12 de Janeiro de 1918:

Abre ao Ministerio da Agricultura o credito de 1.795\$955, para pagamento da gratificação adicional de 40 o/o sobre os vencimentos do ex-auxiliar da Inspectoria Agricola do 2.º districto, Marcelino Piacentini, relativa ao anno de 1913.

19—Dec. 12.844, de 17 de Janeiro de 1918:

Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito de 3.500.000\$, para pagamento de domingos e feriados ao pessoal da Estrada de Ferro Central do Brasil.

20—Dec. 12.832, de 12 de Janeiro de 1918:

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 5.690\$871, para occorrer ao pagamento devido ao Capitão de Corveta Dr. Luiz de França Marques de Faria, em virtude de sentença judicial.

Dec. 12.840, de 12 de Janeiro de 1918:

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 12.420\$057, para occorrer ao pagamento devido ao Capitão de Corveta Armando Ferreira, em virtude de sentença judicial.

Dec. 12.841, de 15 de Janeiro de 1918:

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 12.871\$120, para occorrer ao pagamento devido a Deodato Pinto dos Santos, em virtude de sentença judicial.

23—Dec. 12.819, de 9 de Janeiro de 1918:

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 11.237\$768, para pagamento ao Capitão de Corveta Henmann Carlos Palmeira, em virtude de sentença judicial.

24—Dec. 12.817, de 9 de Janeiro de 1918:

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 2.671.656\$166, supplementar á verba 20.ª

— Fiscalização e mais despesas dos impostos de consumo — na consignação "Porcentagens, diárias, passagens", do orçamento do mesmo Ministério.
Dec. 12.823, de 9 de Janeiro de 1918:

Abre ao Ministério da Fazenda o crédito de 23.988\$921, para ocorrer ao pagamento a D. Elmira Acetoly Pereira Franco Rebelo, em virtude de sentença judicial.

Dec. 12.822, de 9 de Janeiro de 1918:

Abre ao Ministério da Fazenda o crédito especial de 38.075\$553, para pagamento dos herdeiros do ex-Ministro do Supremo Tribunal Federal, Conselheiro Dr. Antonio Joaquim de Macedo Soares, em virtude de sentença judicial.

Dec. 12.825, de 9 de Janeiro de 1918:

Abre ao Ministério da Fazenda o crédito de 2.057\$900, complementar á verba 11ª — Casa da Moeda — do orçamento da Fazenda, do exercício de 1917.

25—Dec. 12.851, de 23 de Janeiro de 1918:

Abre ao Ministério da Viação e Obras Publicas o crédito de 556.000\$, destinado á reparação do material rodante e aquisição de sobrolantes para o material rodante e de tracção da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

27—Dec. 3.498, de 24 de Janeiro de 1918:

Autoriza a abertura do crédito especial de 39.249\$561, para pagamento do que for devido ao Dr. Astolpho Margarido da Silva e outros, pela Prefeitura do Alto Parús.

FEBREIRO

2—Dec. 12.793, de 2 de Janeiro de 1918:

Abre ao Ministério da Fazenda o crédito especial de 10.171\$733, para pagamento ao escrivão da 6ª Vara Cível, João de Souza Pinto Junior.

Dec. 12.858, de 30 de Janeiro de 1918:

Abre ao Ministério da Fazenda o crédito especial de 10.933\$752, para pagar a Pedro Antonio Pagundes a diferença de vencimentos que lhe compete como empregado da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Dec. 12.865, de 20 de Janeiro de 1918:

Abre ao Ministério da Viação e Obras Publicas o crédito de 150.000\$, para concluir o assentamento das linhas telegraphicas para Alto Lomá, Miguel Alves e Porto Alegre, passando pela Villa do Retiro da Boa Esperança, Estado do Piahy.

8—Dec. 12.867, de Fevereiro de 1918:

Abre ao Ministério da Fazenda os créditos de 220.000\$, papel, e 160.000\$, ouro, complementares á verba 28ª do orçamento do mesmo Ministério, do exercício de 1917.

Dec. 12.871, de 6 de Fevereiro de 1918:

Abre ao Ministério da Justiça e Negocios Interiores o crédito especial de 6.750\$, para indemnização de despesas feitas pelo ex-escrivão Francisco Moreira, com o aluguel de seu cartorio.

Dec. 12.872, de 6 de Fevereiro de 1918:

Abre ao Ministério da Viação e Obras Publicas o crédito de 500.000\$, para ocorrer á construção da ponte sobre o rio São Francisco, em Pirapora.

8—Dec. 12.874, de 6 de Fevereiro de 1918:

Abre ao Ministério da Viação e Obras Publicas o crédito de 30.000\$, destinado aos estudos do Porto de Tumbahyba, no Estado da Parahyba.

22—Dec. 12.885, de 20 de Fevereiro de 1918:

Abre ao Ministério da Viação e Obras Publicas o crédito de 150.000\$, para ocorrer ás despesas com a medição final das obras da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré.

MARÇO

1—Dec. 12.891, de 27 de Fevereiro de 1918:

Abre ao Ministério da Justiça e Negocios Interiores o crédito especial de 300.920\$, necessário para a demarcação da linha divisória dos Estados do Paraná e Santa Catharina.

8—Dec. 12.895, de 6 de Março de 1918:

Abre ao Ministério da Guerra o crédito de 200.000\$, para auxiliar o Governo do Paraná na construção da estrada estratagica até á foz do Iguaçu.

Dec. 12.903, de 6 de Março de 1918:

Abre ao Ministério da Justiça e Negocios Interiores o crédito especial de 300.000\$, destinado á conclusão das obras do edificio do Externato do Colégio Pedro II.

15—Dec. 12.914 A, de 13 de Março de 1918:

Abre ao Ministério da Justiça e Negocios Interiores o crédito especial de 8.816\$859, para pagamento de soblos atrasados ao 1º Tenente pharmaceutico do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, Victorino Domingues Alves Junior.

Dec. 12.915, de 13 de Março de 1918:

Abre ao Ministério da Justiça e Negocios Interiores o crédito especial de 7.700\$, para pagamento ao Dr. Astolpho Margarido da Silva.

22—Dec. 12.924, de 20 de Março de 1918:

Abre ao Ministério da Guerra o crédito especial de 80.000\$, para aquisição da Igreja de Ipanema, perto do forte de Copacabana.

Dec. 12.929, de 20 de Março de 1918:

Abre ao Ministério da Viação e Obras Publicas o crédito de 4.000.000\$, para ocorrer ás despesas com a conclusão das obras do trecho comprehendido entre Itanopolis e Bocaviva, no ramal de Montes Claros, na Estrada de Ferro Central do Brasil.

Dec. 12.931, de 20 de Março de 1918:

Abre ao Ministério da Viação e Obras Publicas o crédito de 2.400.000\$, para ocorrer ás despesas com a construção dos 25 primeiros kilometros do prolongamento do ramal de Marilena a Ponte Nova, na Estrada de Ferro Central do Brasil.

Dec. 12.932, de 20 de Março de 1918:

Abre ao Ministério da Viação e Obras Publicas o crédito de 5.400.000\$, para ocorrer ao pagamento da 1ª prestação contratual devida á Compagnie Française du Port du Rio Grande do Sul.

Dec. 12.934, de 20 de Março de 1918:

Abre ao Ministério da Justiça e Negocios Interiores o crédito especial de 700.000\$, para auxiliar a Santa Casa de Misericordia desta Capital.

Dec. 12.936, de 20 de Março de 1918:

Abre ao Ministério da Justiça e Negocios Interiores o crédito especial de 50.000\$, para auxiliar a instalação de um laboratorio de vacinas e séros no Instituto Borges de Medeiros, no Rio Grande do Sul.

Dec. 12.936, de 20 de Março de 1918:

Abre ao Ministério da Justiça e Negocios Interiores o crédito especial de 4.200\$, ouro, para pagamento do premio de viagem concedido á alumna do Instituto Nacional de Musica, Beatrice Ten Brink Sherrard.

31—Dec. 12.939, de 27 de Março de 1918:

Augmenta de 30.000\$ a consignação 4ª da rubrica 14ª — Material — do orçamento do Ministério da Guerra, para o corrente exercicio.

Dec. 12.940, de 27 de Março de 1918:

Abre ao Ministério da Viação e Obras Publicas o crédito de 200.000\$, destinado ao complemento dos serviços de telegraphia, radio-telegraphia e telephonia.

Dec. 12.941, de 27 de Março de 1918:

Abre ao Ministério da Viação e Obras Publicas o crédito de 36.067\$016, para ocorrer ao pagamento dos funcionarios nomeados para a Inspeccão de Escolas da Capital Federal, em virtude da reorganização da mesma repartição.

Dec. 12.942, de 27 de Março de 1918:

Abre ao Ministério da Viação e Obras Publicas o crédito de 1.000.000\$, destinado á construção de uma ponte sobre o rio Iguaçu, em União da Victoria.

ABRIL

7—Dec. 12.933, de 27 de Março de 1918:

Abre ao Ministério da Fazenda o crédito de 141.940\$470, para pagamento da gratificação de 30 e/2, incorporada aos vencimentos dos auxiliares de escripta da Alfandega do Rio de Janeiro, e relativa aos exercicios de 1912 do corrente.

Dec. 12.947, de 3 de Abril de 1918:

Abre ao Ministério da Fazenda o crédito especial de 1.560\$, para o fim de restituir a D. Clotilde da Silva Paranhos do Rio Branco a importancia que lhe foi descontada da dotação conferida a seu pai, o Barão do Rio Branco.

Dec. 12.949, de 3 de Abril de 1918:

Abre ao Ministério da Fazenda o crédito especial de 1.560\$, para restituir a D. Amelia Werther do Rio Branco igual importancia que lhe foi descontada da dotação de seu pai, o Barão do Rio Branco.

12—Dec. 12.955, de 10 de Abril de 1918:

Abre ao Ministério da Guerra o crédito de 319.031\$146, complementar á rubrica 4ª — Instrucção militar — do orçamento do mesmo Ministério, para o exercicio de 1918.

Dec. 12.959, de 10 de Abril de 1918:

Abre ao Ministério da Justiça e Negocios Interiores o crédito especial de 5.000\$, para pagamento da subvenção concedida á Associação Brasileira de Imprensa.

26—Dec. 12.954, de 10 de Abril de 1918:

Abre ao Ministério da Fazenda o crédito especial de 6.825\$, para pagamento dos vencimentos do Escrivão do 1º posto fiscal do Alto Acre, Nicomedes de Araujo Lins, relativos ao corrente exercicio.

26—Dec. 12.975, de 24 de Abril de 1918:

Abre pelo Ministério da Marinha o crédito de 50.000\$, para a construção de um pavilhão hydro-electrotherapico no Sanatorio Naval de Nova Friburgo.

Dec. 12.985, de 24 de Abril de 1918:

Abre ao Ministério da Viação e Obras Publicas o crédito especial de 10.000.000\$, para ocorrer á construção de linhas ferroviarias nos Estados do Paraná e Santa Catharina.

Dec. 12.986, de 24 de Abril de 1918:

Abre ao Ministério da Viação e Obras Publicas o crédito de 8.950.000\$, para ocorrer ás despesas com a construção da rede de viação Ferrea da Bahia.

Dec. 12.987, de 24 de Abril de 1918:

Abre ao Ministério da Viação e Obras Publicas o crédito de 10.740.000\$, para a conclusão do serviço de construção do prolongamento da bitola larga para Bello Horizonte, pelo valle de Paraopeba, na Estrada de Ferro Central do Brasil.

30—Dec. 12.967, de 17 de Abril de 1918:

Abre ao Ministério da Fazenda o crédito especial de 14.400\$, para pagamento de gratificações devidas ao escriptuario da extincta commissão de construção de Tamandaré Lazareto, Felipe Nery da Silva.

MAIO

5—Dec. 13.002, de 1 de Maio de 1918:

Abre ao Ministério da Justiça e Negocios Interiores o crédito especial de 346.000\$, para ocorrer ao pagamento de despesas com o serviço de prophylaxia rural do Distrito Federal.

7—Dec. 13.006, de 4 de Maio de 1918:

Abre ao Ministério da Fazenda o crédito especial de 6.825\$, para ocorrer ao pagamento dos vencimentos do corrente exercicio a que tem direito o escrivão, addido, do extincto 3º posto fiscal do Acre, Jorge Waldemar Rodrigues.

Dec. 13.020, de 4 de Maio de 1918:

Abre ao Ministério da Viação e Obras Publicas o crédito de 600.000\$, como reforço do de 1.000.000\$, aberto pelo decreto numero 12.704, de 8 de Novembro de 1917, para attender a despesas com outros melhoramentos do serviço telegraphico.

9—Dec. 13.013, de 4 de Maio de 1918:

Abre ao Ministério da Justiça e Negocios Interiores o crédito especial de 44.881\$500, para ocorrer ao pagamento de despesas com a expedição de cartellas eleitoraes no corrente anno.

- 12—Dec. 13.022, de 9 de Maio de 1918:
Abre ao Ministerio da Guerra o credito especial de 496:179\$853, para occorrer ao pagamento de soldo vitalicio a mais 154 voluntarios da patria.
- 16—Dec. 13.024, de 15 de Maio de 1918:
Abre ao Ministerio das Relações Exteriores o credito supplementar de 81:000\$, papel, á verba 1ª — Secretaria do Estado — do art. 36, da lei n. 3.454, de 6 de Janeiro de 1918.
- 17—Dec. 13.025, de 15 de Maio de 1918:
Abre ao Ministerio da Guerra o credito especial de 10:898\$210, destinado ao pagamento de despesas com a elevação de vencimentos dos empregados do Gabinete Photographic do Estado-Maior.
- Dec. 13.025, de 15 de Maio de 1918:
Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 10:000\$, para pagamento da importancia consignada na lei n. 2.378, de 4 de Janeiro de 1913, para o Lyceu Salesiano da Bahia.
- 24—Decreto 13.029, de 19 de Maio de 1918:
Abre ao Ministerio das Relações Exteriores o credito supplementar de 475:157\$224, ouro, ás verbas 10ª — Corpo Consular — e 11ª — Ajudas de custo — do art. 36 da lei n. 3.454, de 6 de Janeiro de 1918.
- 2—Dec. 12.932, de 20 de Março de 1918.
Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 5.400:000\$, ouro, para occorrer ao pagamento da 1ª prestação contratual devida á Compagnie Française du Port du Rio Grande do Sul.
- Dec. 13.041, de 29 de Maio de 1918:
Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 10:000\$, para pagamento da viuva do philosopho e escriptor Farias Brito, pela aquisição para o Estado da biblioteca deixada pelo mesmo.
- Dec. 13.042, de 29 de Maio de 1918:
Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 8.253:631\$754, para occorrer á construção da Estrada de Ferro de Piqueto a Itajubá.
- Dec. 13.044, de 29 de Maio de 1918:
Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 3.600:000\$, ouro, para occorrer ao pagamento da segunda prestação contratual devida á Compagnie Française du Port do Rio Grande do Sul.
- Dec. 13.046, de 29 de Maio de 1918:
Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 200:000\$, para occorrer ás despesas com pessoal, material e combustivel da Estrada de Ferro Santa Catharina.
- 14—Dec. 13.065, de 12 de Junho de 1918:
Abre ao Ministerio da Agricultura o credito especial de 10:000\$, para subvencionar a Escola de Commercio do Rio de Janeiro.
- Dec. 13.066, de 12 de Junho de 1918:
Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 150:000\$, para occorrer ao pagamento de despesas com a organização definitiva dos Gabinetes da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.
- 19—Dec. 13.060, de 12 de Junho de 1918:
Abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 13:250\$, para pagamento ao escriptivo do extinto 3º Posto Fiscal do Acre, Jorge Waldemar Rodrigues dos Santos, dos vencimentos que lhe competem em 1916 e 1917.
- Dec. 13.061, de 12 de Junho de 1918:
Abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 19:875\$, para pagamento dos vencimentos devidos ao escriptivo do extinto 2º Posto Fiscal do Acre, Hermelindo Ferreira Pinna.
- 26—Dec. 13.071, de 19 de Junho de 1918:
Abre ao Ministerio da Fazenda os creditos de 5:552\$040, ouro, e de 8:564\$510, papel, para occorrer á restituição a que tem direito a Escola de Engenharia de Bello Horizonte, de direitos aduaneiros pagos em 1914.
- 22—Dec. 13.079, de 26 de Junho de 1918:
Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 1.000:000\$, supplementar, á verba 29ª — Exercícios findos — do orçamento do mesmo Ministerio, do corrente exercicio.
- Dec. 13.083, de 26 de Junho de 1918:
Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 1.070:000\$, para intensificar o trafego da Estrada de Ferro Oeste de Minas.
- JULHO
- 7—Dec. 13.089, de 3 de Julho de 1918:
Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 270:000\$, destinado á desobstrução do canal de Macaeté a Campos.
- 12—Dec. 13.085, de 3 de Julho de 1918:
Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 130:000\$, para pagamento dos vencimentos officiaes devidos ao Engenheiro Joaquim Innocencio Ribeiro de Lima, funcionario effectivo da Inspectoria de Obras contra as Secas.
- 12—Dec. 13.091, de 10 de Julho de 1918:
Abre ao Ministerio da Guerra o credito especial de 182:945\$420, para pagamento de differença de vencimentos a quatro directores da guerra da Capital Federal.
- 19—Dec. 13.093, de 10 de Julho de 1918:
Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 200:000\$, papel, supplementar á verba 5ª — Consignação — Novas concessões — b) aposentados, do orçamento do mesmo Ministerio do corrente exercicio.
- 15—Dec. 13.099, de 17 de Julho de 1918:
Abre ao Ministerio da Guerra o credito especial de 2.000:000\$, para organizar o serviço de aviação militar e outras despesas referentes ao mesmo serviço.
- Dec. 13.106, de 17 de Julho de 1918:
Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 9:669\$515,

- para pagamento de gratificações addicionaes a varios professores da Escola Nacional de Bellas Artes.
- Dec. 13.108, de 17 de Julho de 1918:
Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 250:000\$, para occorrer ás despesas com a conclusão da estrada de rodagem de Campina Grande a Patos, no Estado da Parahyba.
- 23—Dec. 13.102, de 17 de Julho de 1918:
Abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 179:259\$500, para pagar ao Almirante graduado Frederico Ferreira de Oliveira differenças de soldos que deixou de receber.
- JULHO
- 20—Dec. 13.115, de 24 de Julho de 1918:
Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 22:800\$ supplementar á verba 12ª — Imprensa Nacional e "Diario Official" — Pessoal — do orçamento do mesmo Ministerio do corrente exercicio para pagamento aos auxiliares de escripta da gratificação de 30 º de que trata o art. 123 da lei 2.738, de 4 de Janeiro de 1913.
- Dec. 13.117, de 24 de Julho de 1918:
Abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 11:050\$ para pagamento dos vencimentos ao escriptivo do extinto 1º Posto Fiscal do Acre, Nicomedes de Araujo Lima, relativos ao periodo de 1 de Maio de 1916 a 31 de Dezembro de 1917.
- Dec. 13.119, de 24 de Julho de 1918:
Abre ao Ministerio da Viação o credito de 300:000\$ destinados ás reparações do leito dos ramaes de Tinahú e Represas da Estrada de Ferro Rio d'Ouro e respectivas Obras de Arte.
- AGOSTO
- 2—Dec. 13.122, de 31 de Julho de 1918:
Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 400:000\$ para a aquisição determinada pelo decreto n. 13.000, de 1 de Maio ultimo, das primeiras quantidades de quinina importadas do estrangeiro.
- Dec. 13.123, de 31 de Julho de 1918:
Abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 7:385\$, para pagamento de differenças de pensões de monte-pio devidas á D. Maria Felolama Cordelro Galvão, viuva do Professor da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Dr. Rodolpho Galvão.
- 9—Dec. 13.125, de 7 de Agosto de 1918:
Abre ao Ministerio da Agricultura o credito de 30:000\$, ouro, para attender ás despesas com a viagem para os Estados Unidos e para a Europa de 20 alumnos que vão especializar-se nos termos do decreto 13.028, de 28 de Maio ultimo, com a manutenção dos mesmos até o fim do corrente anno.
- 10—Dec. 13.131, de 7 de Agosto de 1918:
Abre ao Ministerio da Viação o credito de 20:000\$ para os serviços de desobstrução do rio Mamanguape.
- Dec. 13.132, de 7 de Agosto de 1918:
Abre ao Ministerio da Viação o credito de 200:000\$ destinado á intensificação do trafego da Rede de Viação Ferra Cearense.
- 18—Dec. 13.141, de 16 de Agosto de 1918:
Abre ao Ministerio da Viação o credito de 40:000\$, para occorrer ás despesas com a censura imposta aos telegraphos.
- Dec. 13.142, de 16 de Agosto de 1918:
Abre ao Ministerio da Viação o credito de 830:000\$, como reforço á verba destinada ao custeio da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá.
- 20—Dec. 13.136, de 16 de Agosto de 1918:
Abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 14:396\$774, para occorrer ao pagamento do que é devido á D. Alice Gordin Cookrane e sua filha Vera em virtude de sentença judicial.
- Dec. 13.143, de 16 de Agosto de 1918:
Abre ao Ministerio da Viação o credito de 18:394\$751, para pagamento a diversos funcionarios da extinta comissão de estudos da E. de F. de Coroaá a Tocantins.
- Dec. 13.144, de 16 de Agosto de 1918:
Abre ao Ministerio da Viação o credito especial de 14:195\$, para occorrer ás despesas com o empilhamento e guarda de trilhos e ferro velho da União.
- 21—Dec. 13.135, de 16 de Agosto de 1918:
Abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 6:000\$, para pagamento ao pessoal de conservação do extinto Lazareto de Tamandaré, de vencimentos relativos ao exercicio de 1915.
- 23—Dec. 13.146, de 21 de Agosto de 1918:
Abre ao Ministerio da Justiça o credito de 92:000\$ para completar o total necessario ao custeio do serviço de condução de enfermos, alienados e cadavores.
- Dec. 13.147, de 21 de Agosto de 1918:
Abre ao Ministerio da Viação o credito de 6.400:000\$ para intensificar o trafego da Estrada de Ferro Central do Brasil e com applicação a pessoal o material da da mesma Estrada, até Novembro proximo futuro.
- Dec. 13.148, de 21 de Agosto de 1918:
Abre ao Ministerio da Viação o credito de 5:862\$206, para pagamento de vencimentos a José Henrique Aderna, relativos ao periodo de 23 de Setembro de 93 a 31 de Dezembro de 1917.
- Dec. 13.149, de 21 de Agosto de 1918:
Abre ao Ministerio da Viação os creditos especiaes de 240:000\$, ouro, e 1:200\$ papel para occorrer a despesas provenientes de serviços postaes.
- Dec. 13.150, de 21 de Agosto de 1918:
Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 1.000:000\$ papel, supplementar á verba 29ª — Exercícios findos — do orçamento do mesmo Ministerio do corrente exercicio.
- 24—Dec. 13.151, de 21 de Agosto de 1918:
Abre ao Ministerio das Relações Exteriores o credito especial de 4.000:0-0 ou réis 85:555\$556 ouzo ao cambio de 27 á por 1\$, para occorrer ás despesas com a reparação e soccorros a Brasileiros na Europa em virtude do estado de guerra.

27—Dec. 13.152, de 24 de Agosto de 1918.

Abre ao Ministerio das Relações Exteriores o credito supplementar de 158.032\$252 ouro, ás verbas 9ª — Corpo Diplomatico; 11ª — Ajudas de custo — do art. 36 da lei 3.454, de 6 de Janeiro de 1918.

30—Dec. 13.163, de 28 de Agosto de 1918:

Abre ao Ministerio da Viação o credito de 2.100.000\$, para regularização dos serviços da Estrada de Ferro de Baurá e Itapura.

Dec. 13.164, de 28 de Agosto de 1918:

Abre ao Ministerio da Viação o credito de 200.000\$, para attender ás despesas com os melhoramentos do serviços telegraphicos.

Dec. 13.165, de 28 de Agosto de 1918:

Abre ao Ministerio da Viação o credito de 85.794\$500, para a conclusão da construção do ramal de S. Pedro a Jaguary, no Estado do Rio Grande do Sul.

31—Dec. 13.160, de 28 de Agosto de 1918:

Abre ao Ministerio da Justiça o credito de 4.200\$, ouro, para pagamento do premio de viagem concedido á Bacharel Catharina Moura, alumna da Faculdade de Direito do Recife.

Dec. 13.161, de 28 de Agosto de 1918:

Abre ao Ministerio da Justiça o credito especial de 6.000\$, para pagamento da subvenção concedida pelo Congresso Nacional ao Instituto de Proteção e Assistência á Infancia de Niteroiy.

Dec. 13.162, de 28 de Agosto de 1918:

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 2.542\$316, para pagamento de gratificação adicional aos tachygraphos da Camara dos Deputados, Lincoln Godinho, e José Joaquim da Rocha Junior.

Dec. 13.158, de 28 de Agosto de 1918:

Abre ao Ministerio da Justiça o credito especial de 7.731\$930, para pagamento de gratificações adicionais a professores da Escola Nacional de Bellas Artes.

SETEMBRO

10—Dec. 13.174, de 6 de Setembro de 1918:

Abre ao Ministerio da Justiça o credito especial de 100.198\$598, para auxillar as despesas com a manutenção durante o corrente anno de 96 escolas no Estado do Paraná.

Dec. 13.176, de 6 de Setembro de 1918:

Abre ao Ministerio da Justiça o credito especial de 100.000\$, para occorrer ao pagamento da metade da despesa a realizar com o serviço de prophylaxia rural no Estado do Paraná.

11—Dec. 13.169, de 6 de Setembro de 1918:

Abre ao Ministerio da Agricultura o credito supplementar de 300.000\$ a diversas consignações da verba 3ª — Serviço de Povoamento — do art. 96 da lei 3.454, de 6 de Janeiro de 1918.

Dec. 13.178, de 6 de Setembro de 1918:

Abre ao Ministerio da Viação o credito de 55.072\$158, para liquidação de compromissos referentes á construção e conservação da Estrada de Ferro de Cruz Alta ao Ijuhy, durante o anno de 1918.

13—Dec. 13.180, de 11 de Setembro de 1918:

Abre ao Ministerio da Guerra o credito especial de 510.660\$400, para pagamento das despesas feitas com a commissão que acompanha as operações de guerra na Europa.

Dec. 13.184, de 11 de Setembro de 1918:

Abre ao Ministerio da Justiça o credito especial de 5.000\$, ouro, para pagamento de ajuda de custo á alumna premiada do Instituto Nacional de Musica Beatricesten Brink Shervard.

Dec. 13.185, de 11 de Setembro de 1918:

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de ouro 123.737\$628, para pagamento á American Bank Note Company, de fornecimento de notas á Caixa de Amortização.

Dec. 13.188, de 11 de Setembro de 1918:

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 1.712\$564, para pagamento da diferença de vencimentos relativa nos exercicios de 1917 e 1918.

27—Dec. 13.199, de 25 de Setembro de 1918:

Abre ao Ministerio da Justiça, por conta do exercicio de 1918, o credito supplementar de 883.000\$ ás verbas 5ª, 7ª, 6ª e 8ª, sendo: 195.300\$ á verba — Subsídio dos Senadores; 657.200\$ á verba — Subsídio dos Deputados; 12.500\$ á verba — Secretaria do Senado e 18.000\$ á verba Secretaria da Camara dos Deputados.

Dec. 13.201, de 25 de Setembro de 1918:

Abre ao Ministerio da Viação o credito de 300.000\$, para combustivel no intuito de intensificar o trafego da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Dec. 13.203, de 25 de Setembro de 1918:

Abre ao Ministerio da Viação o credito de 10.000.000\$, para attender á insuficiência da verba — Combustivel — da Estrada de Ferro Central do Brasil.

29—Dec. 13.208, de 25 de Setembro de 1918:

Abre ao Ministerio da Marinha o credito de 549.570\$638, para occorrer a despesas da verba 19ª — Material de construção naval — do orçamento em vigor.

OUTUBRO

3—Dec. 13.207, de 25 de Setembro de 1918:

Abre ao Ministerio das Relações Exteriores o credito especial de 40.455\$140, papel, para attender ás despesas com a viagem do ex-Ministro da Alemanha até a fronteira do Uruguay.

4—Dec. 13.215, de 2 de Outubro de 1918:

Abre ao Ministerio da Viação o credito de 600.000\$, para occorrer a despesas referentes á Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias.

5—Dec. 13.209, de 2 de Outubro de 1918:

Abre ao Ministerio da Justiça o credito especial de 4.200\$, ouro, para pagamento da premio de viagem ao Dr. Antonio Luiz C. A. de Barros Barreto.

6—Dec. 13.210, de 2 de Outubro de 1918:

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 11.745\$, para pagamento dos

vencimentos relativos ao periodo de 1 de Julho de 1918 a 31 de Dezembro de 1919 e devidos ao encarregado do extincto 1º Posto Fiscal do Acre, Julio Trajano da Fonseca, addido ao mesmo Ministerio.

Dec. 13.212, de 2 de Outubro de 1918:

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 18.492\$419, para pagamento dos vencimentos relativos ao periodo de 21 de Agosto de 1916 a 31 de Dezembro proximo vindouro, aos quaes tem direito o encarregado do extincto 4º Posto Fiscal do Alto Juruá, Godofredo Cavalcante da Cunha Vasconcellos.

8—Dec. 13.214 de 2 de Outubro de 1918:

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 10.000\$, papel para a modificação da inscripção das moedas divisionarias de prata e nickel e cambagem de novas moedas de nickel de 50 a 20 réis.

11—Dec. 13.221, de 9 de Outubro de 1918:

Abre ao Ministerio da Agricultura o credito de 18.500\$, ouro, para attender ás despesas com a viagem de 20 alumnos para os Estados Unidos da America do Norte.

Dec. 13.225, de 9 de Outubro de 1918:

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 4.041\$558, para pagamento á D. Eugenia L. de Vilhena Fernandes, viúva do cirurgião da Armada, Dr. José Rodrigues Fernandes, das pensões que são devidas e referentes ao periodo de 11 de Junho de 1904 a 25 de Janeiro de 1914.

Dec. 13.226, de 9 de Outubro de 1918:

Abre ao Ministerio da Justiça o credito especial de 50.000\$, para auxillar a despesa a effectuar com a Segunda Conferencia da Sociedade Sul Americana de Hygiene, Microbiologia e Pathologia e o Primeiro Congresso de Dermatologia e Syphillographia.

12—Dec. 13.248, de 9 de Outubro de 1918:

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Viação o credito de 2.000.000\$, para a construção do edificio dos Correios, na cidade de S. Paulo.

16—Dec. 13.218, de 9 de Outubro de 1918:

Abre pelo Ministerio da Marinha o credito de 89.627\$462, para occorrer á despesa da verba 24ª do orçamento em vigor.

19—Dec. 13.236, de 16 de Outubro de 1918:

Abre ao Ministerio da Justiça o credito especial de 15.866\$705, para occorrer ao pagamento de despesas com a expedieção de cartellas eleitoraes no corrente anno no Distrito Federal.

Dec. 13.237, de 16 de Outubro de 1918:

Abre ao Ministerio da Justiça o credito especial de 60.566\$713, para pagamento de quotas de alimentação, relativas a 1913 que deixaram de receber os funcionarios da Escola Preparatoria 15 de Novembro.

Dec. 13.238, de 16 de Outubro de 1918:

Abre ao Ministerio da Justiça os creditos especiais de 843.403\$877 e 130.235\$335, para pagamento relativo aos exercicios de 1913 e 1917 e ao de 1918 da diferença de diarias, gratificações e etapas dos remadores, foguistas, patrões e machinistas das embarcações da Saude Publica.

Dec. 13.239, de 16 de Outubro de 1918:

Abre ao Ministerio da Justiça o credito de 1.200\$, supplementar á verba 8ª do artigo 2º da lei 3.454, de 6 de Janeiro de 1918 e destinado a completar a importancia dos salarios fixados para cinco jardineiros empregados da Camara dos Deputados.

31—Dec. 13.251, de 30 de Outubro de 1918:

Abre ao Ministerio da Justiça o credito extraordinario de 1.500.000\$, destinado a occorrer a despesas com socorros publicos.

Dec. 13.252, de 30 de Outubro de 1918:

Abre ao Ministerio da Justiça, por conta do exercicio de 1918, o credito supplementar de 883.000\$ ás verbas 5ª, 7ª, 6ª e 8ª do art. 2º da lei 3.454, de 6 de Janeiro de 1918, sendo 195.300\$ a verba — Subsídio dos Senadores; 657.200\$ á verba — Subsídio dos Deputados; 12.500\$ á verba — Secretaria do Senado; e 18.000\$, á verba — Secretaria da Camara dos Deputados.

NOVEMBRO

5—Dec. 13.259, de 31 de Outubro de 1918:

Abre ao Ministerio da Agricultura o credito de 56.800\$, para occorrer ao pagamento da subvenção prevista no art. 97 n. II e seus paragraphos da lei 3.454, de 6 de Janeiro de 1918 á Empresa Autoviação Augustareense.

6—Dec. 13.232, de 16 de Outubro de 1918:

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 300.000\$, ouro, a 1.000.000\$, papel, supplementar á verba 28ª — Reposições e restituições — do orçamento do mesmo Ministerio do corrente exercicio.

Dec. 13.254, de 28 de Outubro de 1918:

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 120.297\$978, para attender ás despesas decorrente do decreto 13.247, de 23 do corrente mez, no periodo de 28 de Outubro a 31 de Dezembro de 1918.

8—Dec. 13.263, de 6 de Novembro de 1918:

Abre ao Ministerio da Justiça o credito de 8.400\$, ouro, para occorrer ao pagamento dos premios de viagem concedidos ao Dr. Joaquim Nicoláo Filho e ao Bacharel Olavo de Oliveira.

Dec. 13.264, de 6 de Novembro de 1918:

Abre ao Ministerio da Justiça os creditos de 108.678\$260 e 29.127\$, supplementares respectivamente ás verbas 16ª e 32ª do artigo 2º da lei 3.454, de 6 de Janeiro de 1918, para pagamento de mais uma etapa aos inferiores da Brigada Policial e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Dec. 13.265, de 6 de Novembro de 1918:

Abre ao Ministerio da Justiça o credito especial de 5.902\$130, para pagamento das diferenças de gratificações adicionais devidas a diversos funcionarios da Secretaria da Camara dos Deputados.

9—Dec. 13.231, de 16 de Outubro de 1918:

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 13.541\$765 para occorrer ao pagamento do que é devido á Dona Marcelina Lopes Chaves de Mello e outros em virtude de sentença judicial.

Dec. 13.258, de 31 de Outubro de 1918:

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 120.000\$, para occorrer ao pagamento

de vencimentos e gratificações adicionais devidos ao professor cathedratico da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro Dr. Hilario S. de Gouvêa.

Dec. 13.269, de 6 de Novembro de 1918:

Abre ao Ministerio da Viação o credito especial de 1.859.700\$, para pagamento a Trajano de Medeiros & C., de fornecimentos feitos em 1916.

Dec. 13.272, de 6 de Novembro de 1918:

Abre ao Ministerio da Marinha o credito de 28.920\$, para occorrer ao pagamento de vencimentos do pessoal do Corpo de praticos do rio da Prata, Baixo Paraná e Paraguay.

10—Dec. 13.278, de 8 de Novembro de 1918:

Abre ao Ministerio da Agricultura o credito supplementar de 16.914\$284, para pagamento a duas lentas da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria no corrente anno.

12—Dec. 13.272, de 6 de Novembro de 1918:

Abre ao Ministerio da Marinha o credito de 28.920\$, para occorrer ao pagamento de vencimentos do pessoal do corpo de praticos dos rios da Prata, Baixo Paraná e Paraguay.

15—Dec. 13.284, de 13 de Novembro de 1918:

Abre ao Ministerio da Viação o credito de 1.335\$485 destinado a occorrer ao pagamento de vencimentos do 1º official da Directoria Geral dos Correos, Diogenes José de Almeida Pernambuco.

19—Dec. 13.281, de 13 de Novembro de 1918:

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 56.172\$420, para occorrer ao pagamento do que é devido á viuva e herdeiros de Delphino Brasão Sudock de Sá, em virtude de sentença judicial.

22—Dec. 13.290, de 20 de Novembro de 1918:

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 288.937\$204, para pagamento ao Dr. Valentim A. da Rocha Biltencourt, ex-Tesoureiro da Alfandega da Bahia, em virtude de sentença judicial.

Dec. 13.291, de 20 de Novembro de 1918:

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 410\$832, para occorrer ao pagamento do que é devido ao Dr. Joaquim Cardoso de Mello Reis em virtude de sentença judicial.

Dec. 13.293, de 20 de Novembro de 1918:

Abre ao Ministerio da Guerra o credito supplementar de 16.295\$484, sendo a verba — Instrução Militar e a verba 12ª — Empregados addidos, do artigo 61 da lei 3.454, de 6 de Janeiro de 1918.

23—Dec. 13.296, de 22 de Novembro de 1918:

Abre ao Ministerio da Justiça os creditos de 15.000\$ e 50.404\$285 supplementar á consignação — Material de cada qual das verbas 6ª e 8ª do art. 2º da lei 3.454, de 6 de Janeiro de 1918.

Dec. 13.288, de 20 de Novembro de 1918:

Abre ao Ministerio da Justiça, por conta do exercicio de 1918, o credito supplementar de 855.500\$ ás verbas 5ª, 7ª e 8ª e 8ª do art. 2º da lei 3.454, de 6 de Janeiro de 1918, sendo: 189.000\$ á verba — Subsídio

dos Senadores; 636.000\$ — Subsídio dos Deputados; 12.500\$ — Secretaria do Senado; e 18.000\$ — Secretaria da Camara dos Deputados.

DEZEMBRO

1—Dec. 13.302, de 27 de Novembro de 1918:

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 3.250.000\$, supplementar á verba 20ª — Fiscalização e mais despesas dos empregados de censura — do orçamento do mesmo Ministerio doeste exercicio.

Dec. 13.305, de 27 de Novembro de 1918:

Abre ao Ministerio da Agricultura o credito de 48.000\$, para occorrer ao pagamento da subvenção prevista no art. 97 n. II e seus paragrafos da lei 3.454, de 6 de Janeiro de 1918, a Isodoro Hanorio Dalm.

6—Dec. 13.310, de 4 de Dezembro de 1918:

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 8.214\$192 para occorrer ao pagamento á D. Maria José Donovan Perdigão, de differença do montepio e meio soldo que haviam incurrido em prescripção.

7—Dec. 13.317, de 5 de Dezembro de 1918:

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 1.500.000\$, para occorrer a despezas com as obras necessarias nos edificios de diversas delegacias fiscaes.

8—Dec. 13.596, de 5 de Dezembro de 1918:

Autoriza a abertura do credito de réis 8.703\$574, para pagamento a Adalberto Augusto da Motta Andrade, de importancia entregue no cofre dos Depósitos Públicos.

10—Dec. 13.314-A, de 4 de Dezembro de 1918:

Abre ao Ministerio da Viação o credito de 20.000\$, para occorrer ás despezas com a censura postal e telegraphica.

13—Dec. 13.320, de 11 de Dezembro de 1918:

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 200.000\$, supplementar á verba 5ª consignação — Novas concessões á aposentados, do orçamento do mesmo Ministerio do corrente exercicio.

Dec. 13.323, de 11 de Dezembro de 1918:

Abre ao Ministerio da Marinha o credito especial de 2.400\$, para pagamento do aluguel do casco do vapor "Lacanha" em 1917.

19—Dec. 13.331, de 18 de Dezembro de 1918:

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 29.868\$774, para occorrer a despezas supplementares decorrentes da reorganização do Tribunal de Contas.

Dec. 13.337, de 18 de Dezembro de 1918:

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 82.051\$648, para occorrer ao pagamento devido a L. Cavalcanti de Albuquerque, em virtude de sentença judicial.

20—Dec. 13.330, de 18 de Dezembro de 1918:

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 7.000\$ ouro, para pagamento de ajuda de custo ao Consul Geral aposentado Garvasio Pires Pereira.

Dec. 13.334, de 18 de Dezembro de 1918:

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 6.140\$, para pagamento das indemnizações devidas a Albino F. Coelho Pereira e Sabrosa & C.

20—Dec. 13.355, de 18 de Dezembro de 1918:

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 415.065\$058, para occorrer á distribuição de remanescentes de loterias por diversas instituições publicas.

Dec. 13.336, de 18 de Dezembro de 1918:

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 800.000\$, papel, supplementar á verba 5ª do orçamento do mesmo Ministerio do corrente exercicio para attender ás despezas da sub-consignação — Novas concessões — a) Montepio civil.

Dec. 13.338, de 18 de Dezembro de 1918:

Abre ao Ministerio da Guerra o credito de 2.503\$225, para pagamento de ordenados ao secretario aposentado do extinto Arsenal de Guerra de Mato-Grosso, Leocadio Baptista Teixeira.

Dec. 13.342, de 18 de Dezembro de 1918:

Abre ao Ministerio da Viação o credito de 596.121\$583, para occorrer a despezas referentes á construção da Estrada do Ferro S. Luiz a Caxias.

21—Dec. 13.333, de 18 de Dezembro de 1918:

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 11.593\$364, para occorrer ao pagamento devido ás DD. Cecilia Maria Olympia Espinola, em virtude de sentença judicial.

22—Dec. 13.332, de 18 de Dezembro de 1918:

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 2.943\$331, para pagamento á D. Carolina de Mello, em virtude de sentença judicial.

Dec. 13.345, de 21 de Dezembro de 1918:

Abre ao Ministerio das Relações Exteriores o credito especial de 500.000\$, ouro, afim de occorrer ás despezas resultantes das negociações de paz com a Alemanha.

27—Dec. 13.355, de 26 de Dezembro de 1918:

Abre ao Ministerio da Justiça, por conta do exercicio de 1918, o credito supplementar de 800.500\$ ás verbas 5ª, 7ª, 8ª e 8ª do art. 2º da lei 3.454, de 6 de Janeiro de 1918.

28—Dec. 13.363, de 26 de Dezembro de 1918:

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 14.800\$, para pagamento á D. Maria Emilia de Freitas Henriques, em virtude de sentença judicial.

Dec. 13.364, de 26 de Dezembro de 1918:

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 5.715\$475, para pagamento á D. Emilia Clemente Campbell e outros, em virtude de sentença judicial.

29—Dec. 13.365, de 26 de Dezembro de 1918:

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 15.594\$639, para pagamento á D. Adelaide Alves da Silveira, em virtude de sentença judicial.

Dec. 13.366, de 26 de Dezembro de 1918:

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 8.753\$198, para pagamento a Eduardo Duarte da Silva Junior, em virtude de sentença judicial.

Dec. 13.367, de 26 de Dezembro de 1918:

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 1.092\$708, para occorrer ao pagamento de vencimentos ao 3º escriptuario do Thesouro Nacional Pedro Rodrigues de Carvalho.

Dec. 13.368, de 26 de Dezembro de 1918:

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 7.670\$960, para pagamento á D. Maria A. de Freitas Dias Lima, em virtude de sentença judicial.

Dec. 13.369, de 28 de Dezembro de 1918:

Abre ao Ministerio da Agricultura os creditos de 225.000\$ e 75.000\$, para pagamento, respectivamente, a Alberto F. Vasques por si e como socio gerente das firmas Vasques & Quadros e Bastos & Vasques e a Freire Aguirre & Barbieri, de premios a quem fizeram jus como plantadores de trigo no Rio Grande do Sul.

JUNHO

Additamento

8—Dec. 13.055, de 6 de Junho de 1918:

Addita providencias aos decretos 13.000 e 13.001 de 1 de Maio de 1918.

AUTORIZAÇÃO A COMPANHIAS PARA FUNCIONAR NO BRASIL

JANEIRO

1—Dec. 12.770, de 27 de Dezembro de 1917:

Autoriza a American Mercantil Bank of Brasil, Incorporated, com sede na cidade de Hartford, Connecticut, nos Estados Unidos da America do Norte, a funcionar na Republica, tendo sua sede principal em Belém do Pará e a abrir agencias em Manaus, Recife e Bahia, mediante as seguintes clausulas.

3—Dec. 12.775, de 27 de Dezembro de 1917:

Concede autorização á Sociedade de Cooperativa de Responsabilidade Limitada "Cooperativa da Associação Beneficente dos Empregados no Cães do Porto do Rio de Janeiro, para funcionar na Republica.

8—Dec. 12.794, de 2 de Janeiro de 1918:

Concede autorização á Sociedade Anonyma Engenho Central Conde de Wilson, para substituir essa denominação pela de Companhia União Agricola.

17—Dec. 12.834, de 12 de Janeiro de 1918:

Concede autorização á H. P. Flulay & Company, Limited, para funcionar na Republica.

18—Dec. 12.836, de 12 de Janeiro de 1918:

Concede autorização á Sociedade Anonyma Empresa Matte Laranjeira, para funcionar na Republica.

24—Dec. 12.843, de 16 de Janeiro de 1918:

Concede autorização á Pan American Hide Company, Incorporated, para funcionar na Republica.

25—Dec. 12.848, de 23 de Janeiro de 1918:

Concede autorização á Companhia Assu-careira de Macahé, para funcionar na Republica.

27—Dec. 12.837, de 12 de Janeiro de 1918:

Concede autorização a Brazilian Export & Import Co., Inc., para funcionar na Republica.

FEVREIRO

1—Dec. 12.849, de 23 de Janeiro de 1918:

Concede autorização a Fabrica do Papel Pernambucana Aktieselskab (The Pernambuco Paper Mills Ltc.), para funcionar na Republica.

2—Dec. 12.860, de 30 de Janeiro de 1918:

Concede autorização para funcionar a sociedade anonyma de seguros Previsora Riograndense, com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, e approva, com alterações, os seus estatutos.

MARÇO

10—Dec. 12.898, de 6 de Março de 1918:

Concede autorização a International Ore Corporation, Limited, para funcionar na Republica.

ABRIL

19—Dec. 12.970, de 17 de Abril de 1918:

Concede autorização a Sociedade Anonyma Assucareira Santista, para funcionar na Republica.

MAIO

2—Dec. 12.879, de 24 de Abril de 1918:

Concede autorização a Sociedade Anonyma Frigorificos Wilson do Brasil, para funcionar na Republica.

12—Dec. 13.004, de 4 de Maio de 1918:

Concede a "Adamastor", Companhia de Seguros Luso-Sul Americana, com sede em Lisboa, Portugal, autorização para funcionar no Brasil, em seguros terrestres e marítimos.

15—Dec. 12.920, de 13 de Março de 1918:

Concede a Nelson O' Shegheussy, representante da The Western Union Telegraph Co, permissão para lançar e explorar dois cabos submarinos.

18—Dec. 13.008, de Abril de 1918:

Prorroga por mais vinte annos o prazo da autorização para funcionar no Brasil, de todas as onixas filiaes ou succursaes do London and Brazilian Bank Limited e das outras providencias.

JUNHO

1—Dec. 13.037, de 29 de Maio de 1918:

Concede autorização a Companhia Comercio e Navegação para continuar a funcionar na Republica.

5—Dec. 13.050, de 31 de Maio de 1918:

Concede autorização a Companhia Geral do Rio de Janeiro (The General Commercial Company, Limited of Rio de Janeiro), para funcionar na Republica.

18—Dec. 13.063, de 12 de Junho de 1918:

Concede autorização a Empresa de Productos de Guarará, para funcionar na Republica.

28—Dec. 13.033, de 29 de Maio de 1918:

Concede ao Banco Nacional Ultramarino autorização para estabelecer uma agencia na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

29—Dec. 13.080, de 26 de Junho de 1918:

Concede autorização para funcionar a Sociedade de seguros mutuos sobre a vida "Vera Cruz", com sede na Capital do Estado da Bahia.

JULIO

6—Dec. 13.088, de 3 de Julho de 1918:

Concede autorização a sociedade anonyma etonar na Republica.

12—Dec. 13.084, de 27 de Junho de 1918:

Concede autorização a Empresa Immuni-zadora de Corsacos para funcionar na Republica.

18—Dec. 13.105, de 17 de Julho de 1918:

Concede autorização a sociedade anonyma Engenhos Centrais do Assucar para funcionar na Republica.

20—Dec. 13.062, de 12 de Junho de 1918:

Concede autorização a sociedade anonyma Ambleria Paulista para funcionar na Republica.

AGOSTO

8—Dec. 13.078, de 26 de Junho de 1918.

Autoriza a sociedade anonyma Banque Française et Italienne pour l'Amerique du Sud, com sede em Paris, a estabelecer uma succursal na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

9—Dec. 13.126, de 7 de Agosto de 1918:

Concede autorização a Steel Export Company's Brazilian Corporation para funcionar na Republica.

15—Dec. 13.129, de Julho de 1918:

Concede a "Assurance Company Limited", com sede em Londres, autorização para realizar no Brasil operações de seguros contra incendios.

SETEMBRO

5—Dec. 13.137, de 16 de Agosto de 1918:

Concede autorização a sociedade anonyma Ambleria Paulista para substituir esta denominação pela de Peculiaria Paulista.

10—Dec. 13.171, de 6 de Setembro de 1918:

Concede autorização a Nippon Hoyeki Kabuskiki Kaisha para funcionar na Republica.

11—Dec. 13.173, de 6 de Setembro de 1918:

Concede autorização a sociedade anonyma Brasil Expansão para funcionar na Republica.

13—Dec. 13.183, de 17 de Setembro de 1918:

Concede autorização a Companhia Salutar Hygienização de Lactelinos para funcionar na Republica.

18—Dec. 13.198, de 30 de Setembro de 1918:

Concede autorização a Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada, "Cooperativa Petropolitana de Consumo" para Levy, para funcionar na Republica.

20—Dec. 10.153, de 28 de Setembro de 1918:

Concede autorização a sociedade anonyma "Casa Pione" para funcionar na Republica.

28—Dec. 13.194, de 25 de Outubro de 1918:

Concede autorização a Sociedade Mineira de Lactelinos para funcionar na Republica.

OUTUBRO

2—Dec. 13.195, de 25 de Outubro de 1918:

Concede autorização a Brazilian Salinas, Limited, para funcionar na Republica.

Dec. 13.196, de 25 de Outubro de 1918:

Concede autorização a Anglo Produce Syndicate Limited, para funcionar na Republica.

12—Dec. 13.222, de 9 de Outubro de 1918:

Concede autorização a Companhia Frigorifica Cruzeiro, para funcionar na Republica.

27—Dec. 13.244, de 23 de Outubro de 1918:

Concede permissão ao Engenheiro João Teixeira Soares e Antonio Rossi, para, por si ou empresa que organizarem, manterem e custodarem, sem privilegio ou monopolo de especie alguma, o serviço de viagem e transporta por meio de aeroplanos, ligando entre si as principais cidades do Brasil.

NOVEMBRO

6—Dec. 13.227, de 9 de Outubro de 1918:

Concede a Coutinho & C., armadores, os favores de que gozava o Lloyd Brasileiro, emquanto era sociedade anonyma, excepto a subvencão para o serviço de navegação regular entre os Estados do Pará, Amazonas e o Territorio do Acre.

Dec. 13.234, de 16 de Novembro de 1918:

Concede a Companhia Americana de Seguros, com sede na Capital do Estado de São Paulo, autorização para funcionar na Republica e operar em seguros marítimos e terrestres.

9—Dec. 13.229, de 16 de Novembro de 1918:

Concede autorização a The Anglo Brazilian Commercial and Agency Company, Limited, para funcionar na Republica.

20—Dec. 13.276, de 11 de Novembro de 1918:

Concede autorização a Companhia Lavou-ra e Industrias do Iguassú, para funcionar na Republica.

22—Dec. 13.243, de 2 de Novembro de 1918:

Concede ao American Mercantile Bank of Brazil, Incorporated, com sede nos Estados Unidos da America do Norte, autorização para estabelecer agencias nas capitães dos Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba e Alagoas.

28—Dec. 13.262, de 1 de Novembro de 1918:

Concede a Frank Carney, permissão para lançar aterro nas costas do Brasil, manter e trafegar um cabo submarino, ligando a a cidade do Rio de Janeiro a Ilha de Cuba.

DEZEMBRO

1—Dec. 13.306, de 27 de Novembro de 1918:

Concede autorização a American International S. Corporation para funcionar na Republica.

5—Dec. 13.279, de 13 de Novembro de 1918:

Concede autorização a Brasil Central Railroad Company para funcionar na Republica.

7—Dec. 13.316, de 5 de Dezembro de 1918:

Concede autorização a sociedade anonyma "Usina S. Gongalo", para funcionar na Republica.

11—Dec. 13.309, de 4 de Dezembro de 1918:

Autoriza a American Foreign Banking Corporation, com sede em Nova York, a funcionar na Republica.

12—Dec. 13.307, de 4 de Dezembro de 1918:

Concede a Liverpool and London Globe Insurance Company, Limited, com sede em Liverpool, autorização para operar no Brasil em seguros terrestres e marítimos.

13—Dec. 13.325, de 11 de Dezembro de 1918:

Concede autorização a Kaigai Fabuskiki Kaisha para funcionar na Republica.

14—Dec. 13.322, de 11 de Dezembro de 1918:

Concede a The Motor Union Insurance Co, Limited, com sede em Londres, para operar no Brasil em seguros contra fogo e marítimos.

20—Dec. 13.321, de 11 de Dezembro de 1918:

Concede a Companhia de Seguros Terrestres Uniao dos Proprietarios, com sede nesta Capital, autorização para operar na Republica em seguros marítimos.

Dec. 13.324, de 11 de Dezembro de 1918:

Concede autorização a United Lumber & Vencer Company, A/S., para funcionar na Republica.

23—Dec. 13.329, de 18 de Dezembro de 1918:

Approva o augmento de capital declarado pela Companhia de Seguros Luso Brasileira "Sagres", para as operações no Brasil.

Dec. 13.344, de 18 de Dezembro de 1918:

Concede autorização a Johnson & C. para substituir essa denominação pela de Vils Johnson & C. A/S.

CASSAÇÃO DE DECRETOS

MARÇO

Decreto 12.887, de 27 de Fevereiro de 1918:

Cassa o decreto 8.425, de 30 de Novembro, que autorizou a Associação Beneficente Vera Cruz, com sede na Capital Federal, a funcionar na Republica.

JULHO

26—Decreto 13.101, de 17 de Julho de 1918:

Cassa o decreto 11.451, de 20 de Janeiro de 1915, que autorizou a sociedade de auxilios mutuos "A Garantia Dotal das Familias", com sede em Bom Jesus, do Estado do Rio de Janeiro, a funcionar na Republica.

Decreto 13.114, de 24 de Julho de 1918:

Cassa o decreto 11.150, de 23 de Setembro de 1914, que autorizou a sociedade mutua dotal "A Garantia Maternal", com sede em Natividade de Carangola, Estado do Rio de Janeiro, a funcionar na Republica.

AGOSTO

13—Decreto 13.130, de 7 de Agosto de 1918:

Cassa o decreto 10.420, de 3 de Setembro de 1913, que autorizou a sociedade de peculios e tratamento de saúde "Sanatorium", com sede em Poços de Caldas, a funcionar na Republica.

21—Decreto 13.138, de 16 de Agosto de 1918:

Declara caduca a carta-patente n. 9.837, de 30 de Janeiro de 1913.

OUTUBRO

27—Decreto 13.177, de 6 de Setembro de 1918:

Declara sem effeito a autorização concedida a Filten & Guillaume, L. A. G. de Mulheim sur Rhin pelo decreto 7.051, de 30 de Julho de 1908 e transferida á Deutsch Sudamerikanische T. A. G., pelo decreto 7.598, de 14 de Outubro de 1909.

NOVEMBRO

5—Decreto 13.260, de 31 de Outubro de 1918:

Declara sem effeito o decreto 12.926, de 20 de Março de 1918, que abriu ao Ministério da Agricultura o credito de réis 1.000.000\$000, para occorrer ao pagamento das subvenções previstas no art. 92 n. II e seus paragrafos da lei n. 3.454, de 6 de Janeiro de 1918.

6—Decreto 13.235, de 16 de Outubro de 1918:

Cassa as autorizações para funcionar no Brasil, de que gozavam os Bancos Alemães, suas filiaes, succursas ou agencias, e dá outras providencias.

DEZEMBRO

1—Decreto 13.301, de 27 de Novembro de 1918:

Cassa o decreto 11.052, de 12 de Agosto de 1914, que autorizou a sociedade anonyma mutua de auxilios "Mutua Dotal Macahense", a funcionar na Republica.

24—Decreto 13.343, de 18 de Dezembro de 1918:

Revoga o decreto 8.871, de 2 de Agosto de 1911.

CRIAÇÃO DE LUGARES

JANEIRO

4—Decreto 12.785, de 31 de Dezembro de 1917:

Crêa mais quatro lugares de agentes fiscaes do imposto de consumo no interior do Estado de Minas Geraes.

Decreto 12.786, de 31 de Dezembro de 1917:

Augmenta de mais dous o numero de agentes fiscaes dos impostos de consumo no Estado do Rio de Janeiro.

10—Decreto 12.804, de 9 de Janeiro de 1918:

Crêa o cargo de Sub-Secretar o do Estado das Relações Exteriores.

FEVEREIRO

8—Decreto 12.875, de 6 de Fevereiro de 1918:

Crêa uma Junta de Abastecimento de Carvão, com sede nesta Capital, e delegados seus onde forem necessarios.

23—Decreto 12.886, de 20 de Fevereiro de 1918:

Crêa uma Capitania do Porto do Acre e varias delegacias de Capitancias em diversos Estados da União.

MARÇO

15—Decreto 12.911, de 13 de Março de 1918:

Crêa uma mesa de rendas de 3ª ordem em Chaval, Estado do Ceará.

13—Decreto 13.069, de 12 de Junho de 1918:

Crêa o Commissariado de Alimentação Publica e dá outras providencias.

29—Decreto 13.082, de 26 de Junho de 1918:

Crêa uma Junta de Justiça Militar junto á Divisão Naval em operações de guerra.

JULHO

12—Decreto 13.086, de 3 de Julho de 1918:

Augmenta de mais um o numero de agentes fiscaes dos impostos de consumo na capital do Estado do Pará.

Decreto 13.092, de 10 de Julho de 1918:

Crêa uma Misão Medica Especial á França em caracter militar e dá outras providencias.

23—Decreto 13.103, de 17 de Julho de 1918:

Augmenta de mais dous o numero de agentes fiscaes dos impostos de consumo na capital do Estado de Alagoas.

AGOSTO

20—Decreto 13.128, de 7 de Agosto de 1918:

Augmenta de mais tres o numero de agentes fiscaes dos impostos de consumo do Estado do Paraná, sendo um para a capital e dous para o interior.

SETEMBRO

1—Decreto 13.156, de 28 de Agosto de 1918:

Augmenta de mais quatro o numero de agentes fiscaes dos impostos de consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro.

Decreto 13.157, de 28 de Agosto de 1918:

Augmenta de mais o numero de agentes fiscaes dos impostos de consumo do Estado da Parahyba, sendo um para a capital e dous para o interior.

10—Decreto 13.172, de 6 de Setembro de 1918:

Eleva o numero de interpretes commerciaes da praça do Rio de Janeiro.

13—Decreto 13.187, de 11 de Setembro de 1918:

Augmenta de mais 3 o numero de agentes fiscaes dos impostos de consumo do Estado de S. Paulo, sendo 2 para a capital e um para o interior.

OUTUBRO

4—Decreto 13.211, de 2 de Outubro de 1918:

Augmenta de mais 4 o numero de agentes fiscaes dos impostos de consumo do interior do Estado de Minas Geraes.

30—Decreto 13.233, de 16 de Outubro de 1918:

Augmenta de mais seis o numero de agentes fiscaes dos impostos de consumo do Estado da Bahia, sendo 4 para a capital e dous para o interior.

NOVEMBRO

7—Decreto 13.233, de 16 de Outubro de 1918:

Augmenta de mais seis o numero de agentes fiscaes dos impostos de consumo do Estado da Bahia, sendo 4 para a capital e dous para o interior.

Decreto 13.256, de 31 de Outubro de 1918:

Augmenta de mais 40 o numero de agentes fiscaes dos impostos de consumo na capital do Estado de Pernambuco.

Decreto 13.260 A, de 31 de Outubro de 1918:

Augmenta de mais dous o numero de agentes fiscaes dos impostos de consumo no Distrito Federal e município de Nittherohy.

8—Decreto 13.255, de 31 de Outubro de 1918:

Crêa o Monte de Socorro annexo á Caixa Economica do Estado de Minas Geraes.

9—Decreto 13.275, de 8 de Novembro de 1918:

Augmenta de mais 30 o numero de agentes fiscaes dos impostos de consumo no Estado do Espírito Santo, sendo um na capital e dous no interior.

DIVERSOS

JANEIRO

15—Decreto 12.839, de 12 de Janeiro de 1918:

Desdobra a 15ª cadeira da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

19—Decreto 12.845, de 17 de Janeiro de 1918:

Altera a clausula XXII, das que baixaram com o decreto n. 12.688, de 24 de Outubro de 1917.

25—Decreto 12.845, de 19 de Janeiro de 1918:

Autoriza a abertura do necessario credito para pagamento das differenças de vencimentos a que têm direito os auditores de guerra da Capital Federal.

27—Decreto 3.499, de 24 de Janeiro de 1918:

Autoriza o Governo a despendor com a organzação definitiva dos gabinetes da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro até a quantia de cento e cincoenta contos.

30—Decreto 12.850, de 23 de Janeiro de 1918:

Transfere e incorpora no patrimonio do Instituto Nacional de Musica o proprio nacional ao que o mesmo menciona, a rua Joaquim Nabuco 98, com todas as suas dependencias, e bem assim a bibliotheca, archivo, instrumentos e todos os utensilios.

FEVEREIRO

2—Decreto 12.425, de 25 de Abril de 1917:

Approva as resoluções da assemblea geral extraordinaria de 29 de Outubro de 1916 da sociedade "Auxilio das Famílias", com sede na cidade de Piracicaba, São Paulo.

10—Decreto 12.846, de 22 de Janeiro de 1918:

Torna sem effeito o decreto 3.489, de 12 de Janeiro de 1918.

16—Decreto 12.877, de 14 de Fevereiro de 1918:

Transforma a 1ª cadeira (algebra e trigonometria) da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria na cadeira de mmeccanica agricola e machinas agricolas.

Decreto 12.878, de 14 de Fevereiro de 1918:

Desdobra a 19ª cadeira (anatomia e histologia pathologicas) da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria em duas cadeiras distinctas e dá outras providencias.

MARÇO

1—Decreto 12.889, de 27 de Fevereiro de 1918:

Estabelece favores para amparar e fomentar a criação deovinos e caprinos no paiz durante o estado de guerra.

Decreto 12.892, de 27 de Fevereiro de 1918:

Permite que os vapores que fazem o serviço de navegação do rio S. Francisco rebuquem lanchas ou outras embarcações, enquanto durar o actual estado de guerra.

17—Decreto 12.904, de 6 de Março de 1918:

Autoriza o contrato de arrendamento de um trecho do novo caes do porto do Recife, Estado de Pernambuco.

24—Decreto 12.921, de 16 de Março de 1918:

Concede favores ás tres primeiras fabricas de soda caustica, obtida por meio de corrente hydro-electrica, que se fundarem no paiz.

ABRIL

9—Decreto 12.943, de 30 de Março de 1918:

Institue favores em proveito da industria de exportação e beneficiamento do carvão mineral.

10—Decreto 12.951, de 3 de Abril de 1918:

Autoriza a substituição por outros mais pesados dos trilhos entre os kilometros 360 e 380 do ramal de Tibagy e entre as estações de Richau e Bury, do ramal de Itararé, da Estrada de Ferro Sorocabana.

Decreto 12.890, de 27 de Fevereiro de 1918:

Autoriza o Ministerio da Agricultura a conceder transporte nas Estradas de Ferro da União e no Lloyd Brasileiro para reproductores de rapa, plantas, sementes, adubos e material agricola.

5—Decreto 12.893, de 28 de Fevereiro de 1918:

Autoriza o Ministerio da Agricultura a crear patronatos agricolas para educação de menores desvalidos nos postos zootechnicos, fazendas modelo de criação, nucleos colonias e outros estabelecimentos do Ministerio.

8—Decreto 12.897, de 6 de Março de 1918:

Estabelece medidas no intuito de intensificar a cultura de essencias florestaes.

9—Decreto 12.896, de 6 de Março de 1918:

Concede premios em machinas agricolas no valor correspondente a 30\$000 por hectare cultivado, aos agricultores e aos syndicatos ou cooperativas agricolas que no corrente anno e em 1919, cultivarem trigo.

13—Decreto 12.734, de 5 de Dezembro de 1917:

Permite que para o transporte de mercadorias entre os portos da Republica possam ser aproveitados os navios estrangeiros

26—Decreto 12.981, de 24 de Abril de 1918:

Autoriza o Ministro da Agricultura a ajustar com o engenheiro Trajano Sabola

Virtado de Medeiros a instalação de diversas usinas de beneficiamento de algodão e seus sub-productos, sua prensagem, etc., nos Estados de Pernambuco, Parahyba, Rio Grande do Norte, Ceará e Maranhão.

MAIO

5—Decreto 12.999, de 26 de Abril de 1918:

Approva os estudos definitivos do 1º trecho da linha do Rio do Peixe, de que trata o decreto 12.479, de 28 de Maio de 1917.

7—Decreto 13.009, de 4 de Maio de 1918:

Modifica algumas disposições do decreto 12.961, de 10 de Março de 1918, relativa á instalação de fabricas de soda caustica no paiz.

Decreto 13.010, de 4 de Maio de 1918:

Transforma em Estação de Pomicultura o campo de demonstração de Deodoro.

Decreto 13.011, de 4 de Maio de 1918:

Autoriza o Ministro da Agricultura a instalar estações de monta nas regiões que não puderem ser attendidas pelos postos zootecnicos federaes e fazendas modelo de criação.

8—Decreto 13.018, de 4 de Maio de 1918:

Cede por aforamento a Pedro Victor de Carvalho, filho de Pedro Victor de Carvalho, ao qual se referem os decretos 12.707 e 12.752, de 8 de Novembro e 12 de Dezembro de 1917, o terreno necessario para o estabelecimento de um matadouro frigorifico no porto do Rio Grande do Sul.

Decreto 13.021, de 7 de Maio de 1918:

Autoriza os Ministros de Estado da Guerra e da Marinha, e o Prefeito do Distrito Federal a fazer a requisição total ou parcial dos vehiculos de carcas e de mercadorias pertencentes a quaisquer individuos, firmas ou companhias existentes no Distrito Federal.

9—Decreto 13.012, de 4 de Maio de 1918:

Declara extinto o lugar de almoxarifa da Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia.

Decreto 13.014, de 4 de Maio de 1918:

Dispõe sobre o auxilio concedido pelo Governo Federal para manutenção de escolas nos Estados, e dá outras providencias.

12—Decreto 13.019, de 4 de Maio de 1918:

Autoriza a Companhia Françesa do Port do Rio Grande do Sul a ceder á Companhia Swift do Brasil um trecho de terreno no porto do Rio Grande.

14—Decreto 12.957, de 10 de Abril de 1918:

Estabelece medidas no sentido de evitar a importação do extrangeiro o a circulação no paiz, de sementes de algodão que não tenham sido previamente submettidas a expurgo.

19—Decreto 12.964, de 17 de Abril de 1918:

Transfere para o Rio Branco (Empresa) a sede da Capitania do Porto do Territorio do Acre.

20—Decreto 12.971, de 17 de Abril de 1918:

Eleva a verba 9ª e na verba 14ª as sub-consignações ns. 14, 15, 17, 18, 19, 20,

21, 22, 23 e 27, e as sub-consignações— forragens e ferragens — e—extraordinarias com as grandes manobras das tropas.

23—Decreto 12.968, de 17 de Abril de 1918:

Concede aos funcionarios da Delegacia do Thesouro em Londres uma gratificação de 25 % sobre os seus vencimentos.

Decreto 12.969, de 17 de Abril de 1918:

Augmenta de 25 % os vencimentos dos membros do Corpo Diplomatico e Consular.

24—Decreto 12.943, de 30 de Março de 1918:

Institue favores em provelto da industria de extração e beneficiamento do carvão mineral.

18—Decreto 13.026, de 15 de Maio de 1918:

Prohibe em todo o territorio da Republica a matança de vitellas e vacas aptas á reprodução e estabelece condições para a concessão de attentidos de salubridade para os cursos de animaes abattidos no paiz.

JUNHO

7—Decreto 13.053, de 5 de Junho de 1918:

Autoriza o Ministro da Agricultura a entrar em accordo com os Governos dos Estados de Minas Geraes e Rio de Janeiro, afim de levarem a effeito a reconstrução da estrada de rodagem União e Industria.

8—Decreto 13.057, de 6 de Junho de 1918:

Approva a planta indicativa das posições dos novos edificios destinados á casa para locomotivas e as officinas da Companhia Françesa do Port do Rio Grande do Sul.

19—Decreto 13.070, de 15 de Junho de 1918:

Cria em Caxambu, Estado de Minas Geraes, um patronato agricola destinado ao desenvolvimento da pomicultura, horticultura e jardineicultura.

25—Decreto 13.074, de 19 de Junho de 1918:

Autoriza a Companhia Françesa do Port do Rio Grande do Sul a supprir as 9 placas grantes constantes da rubrica 9ª do orçamento approved pelo decreto 7.121, de 17 de Outubro de 1908, ficando obrigada a construir as demais obras necessarias á ligação entre o novo porto e a rede ferro-viaria da Companhia Auxiliadora dos Chemins de Fer au Brésil.

26—Decreto 13.073, de 19 de Maio de 1918:

Proroga por 30 dias o prazo a que se refere a clausula XXVIII do decreto 12.920, de 13 de Março de 1918.

JULHO

12—Decreto 13.098, de 10 de Julho de 1918:

Inclue a cidade de Parahyba entre os pontos de aterramento do cabo submarino que partindo de Niterohy demandará uma das Grandes Anilhas, a que se refere a clausula I das que baixaram com o decreto 12.920, de 13 de Março do corrente anno, e dá outras providencias.

13—Decreto 13.094, de 10 de Julho de 1918:

Confere no Governo do Estado de São Paulo, dentro do respectivo territorio, a execução das disposições contidas no capitulo VI do regulamento adoptado pelo decreto 11.998, de 22 de Março de 1916, e das constantes do decreto 12.987, de 10 de Abril de 1918.

Decreto 13.096, de 10 de Julho de 1918:

Proroga o prazo fixado na clausula n. 1 do contrato de consolidação celebrado com a Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brasil em 14 de Dezembro de 1916.

16—Decreto 13.053, de 5 de Junho de 1918:

Autoriza o Ministro da Agricultura a entrar em accordo com os Governos dos Estados de Minas Geraes e Rio de Janeiro, afim de levarem a effeito a reconstrução da estrada de rodagem União e Industria.

19—Decreto 13.104, de 17 de Julho de 1918:

Cria um Campo de Demonstração no Distrito Federal.

17—Decreto 13.081, de 26 de Junho de 1918:

Concede, a titulo precario, á Camara Municipal de Pirapora, Estado de Minas Geraes, licença para se utilizar de parte das aguas do rio S. Francisco, no municipio do mesmo nome.

23—Decreto 13.107, de 17 de Julho de 1918:

Autoriza a construção de um armazem na estação de Palmital, na linha federal da Tibagy, da Sorocabana Railway Company.

25—Decreto 13.112, de 20 de Julho de 1918:

Autoriza o Ministro da Agricultura a entrar em ajuste com o dono da propriedade agricola denominada Chacara da Concelção, sita em Sylvestre Ferraz, Minas Geraes, para o fim de all se crear um patronato agricola.

31—Decreto 13.111, de 20 de Julho de 1918:

Autoriza o Ministro da Agricultura a aceitar a doação do proprio particular conhecido por casa dos "Ottonis", sito no Serrão, Minas Geraes, e das garantias indispensaveis á instalação para o fim de ser all fundado um patronato Industrial Agricola.

AGOSTO

9—Decreto 13.127, de 7 de Agosto de 1918:

Transfere para o Ministerio da Marinha provisoriamente, estações radiotelegraphicas que se acham sob a jurisdicção do Ministerio da Viação.

30—Decreto 13.167, de 29 de Agosto de 1918:

Fixa os preços maximos para a venda a varejo dos generos da primeira necessidade no Distrito Federal.

SETEMBRO

3—Decreto 13.532, de 2 de Setembro de 1918:

Publica a resolução do Congresso Nacional prorogando a actual sessão legislativa até ao dia 3 de Outubro.

5—Decreto 13.159, de 28 de Agosto de 1918:

Modifica e amplia os decretos ns. 13.000 e 13.055, de 1 de Maio de 1918, sobre medicamentos officiaes no Brasil.

10—Decreto 13.170, de 6 de Setembro de 1918:

Cria um Campo de Demonstração em Ilhéos, Estado da Bahia.

15—Decreto 13.189, de 11 de Setembro de 1918:

Autoriza o Ministro da Fazenda a assinar com a Companhia Industria e Com-

mercio a escriptura de doação á União dos terrenos e edificios em que estão installadas as colonias de alienados da Ilha do Governador.

27—Decreto 13.197, de 25 de Setembro de 1918:

Cria uma Fazenda Modelo de Criação no Distrito de Murahy, no Estado de Goyaz.

Decreto 13.202, de 25 de Setembro de 1918:

Modifica a clausula III do contrato celebrado com a Companhia Docas de Santos, em virtude do decreto 8.030, de 3 de Setembro de 1906.

Decreto 13.204, de 25 de Setembro de 1918:

Proroga por 3 mezes o prazo fixado no decreto 12.805, de 9 de Janeiro de 1918, para a entrega dos materiaes destinados ás obras contratadas com Humberto Saboya & C.

Decreto 13.206, de 25 de Setembro de 1918:

Autoriza o Ministro da Viação a occupar e administrar a Estrada de Ferro do Bananal.

OUTUBRO

4—Decreto 13.544, de 2 de Outubro de 1918:

Publica a resolução do Congresso Nacional que proroga novamente a actual sessão legislativa até ao dia 3 de Novembro do corrente anno.

6—Decreto 13.192, de 11 de Outubro de 1918:

Approva as clausulas do contrato de consolidação que tem de ser firmado com a Companhia Brasileira Carbonifera do Araranguá, de accordo com o art. 4º do decreto 12.933, de 21 de Março do corrente anno.

11—Decreto 13.219, de 9 de Outubro de 1918:

Confia ao Governo do Estado de São Paulo, dentro do respectivo territorio, a execução de disposições relativas ao serviço de policia sanitaria animal, contidas no regulamento approved pelo decreto 11.460, de 27 de Janeiro de 1915.

19—Decreto 13.242, de 18 de Outubro de 1918:

Considera feriados os dias 19, 21 e 22 de Outubro corrente, menos para as repartições e pessoal encarregado do serviço sanitario e casas commerciaes que fornecerem generos de primeira necessidade.

NOVEMBRO

5—Decreto 13.249, de 25 de Outubro de 1918:

Considera feriados nas cidades de São Paulo e Santos os dias 26, 28, 29, 30 e 31 do corrente mez, menos para as estradas de ferro e empresas de transportes, repartições federaes, pessoal encarregado do serviço sanitario e casas commerciaes que fornecerem generos de primeira necessidade.

8—Decreto 13.267, de 6 de Novembro de 1918:

Attribue competencia ao Governo do Estado de S. Paulo para requisitar todas as linhas á São Paulo Northern Railway Company e assumir a administração das mesmas.

9—Decreto 13.270, de 6 de Novembro de 1918:

Concede ao Estado do Maranhão autorização para construir as obras de melhoramentos do porto da Capital do mesmo Estado.

15—Decreto 13.277, de 11 de Novembro de 1918:

Autoriza o Ministro da Agricultura a re-munear os funcionarios do quadro dos estabelecimentos do Ministerio que em virtude do disposto no decreto 12.389, de 27 de Fevereiro de 1918, exerceram o cargo de director e outros nos patronatos agricolas.

NOVEMBRO

15—Decreto 13.280, de 13 de Novembro de 1918:

Concede á Companhia Nacional de Industria Chimica, á firma A. Santos & C. e á Antonio Lutz da Silva os favores do decreto 12.921, de 16 de Março de 1918, para a installação de fabricas de soda caustica e torna extensivos os favores á Sociedade Anonyma "A Carbonica".

24—Decreto 13.220, de 9 de Outubro de 1918:

Concede autorização á sociedade anonyma des Roulements á Billas Sudols S. K. F. para substituir essa denominação pela de Companhia — S. K. F. do Brasil.

22—Decreto 13.292, de 20 de Novembro de 1918:

Manda que o dia 28 de Novembro do corrente anno seja considerado de Festa Nacional em toda a Republica.

24—Decreto 13.295, de 22 de Novembro de 1918:

Declara dissolvida a Associação denominada — União Geral dos Trabalhadores do Rio de Janeiro.

30—Decreto 13.304, de 27 de Novembro de 1918:

Extingue a Junta de Justiça Militar Junto á Divisão Naval em operações de guerra.

Decreto 3.584, de 26 de Novembro de 1918:

Manda considerar como de campanha os serviços prestados na guerra do Paraguay, pelo Capitão-Tenente reformado, Clemente Cerqueira Lima.

DEZEMBRO

3—Decreto 3.587, de 27 de Novembro de 1918:

Publica a resolução do Congresso Nacional que prorroga novamente a actual sessão legislativa até ao dia 31 de Dezembro do corrente anno.

10—Decreto 13.318, de 7 de Dezembro de 1918:

Declara aberto o porto do Rio de Janeiro e dá outras providencias.

13—Decreto 13.326, de 11 de Dezembro de 1918:

Modifica o decreto 12.981, de 24 de Abril de 1918, que autoriza o Ministerio da Agricultura a celebrar ajuste com o engenheiro Trajano Saboya Viriato de Medeiros para a installação de usinas de beneficiamento de algodão e seus sub-produtos.

15—Decreto 3.604, de 11 de Dezembro de 1918:

Incorpora ao patrimonio da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro a Maternidade das Laranjeiras.

EMISSÃO DE APOLICIOS

FEVEREIRO

2—Decreto 12.857, de 30 de Janeiro de 1918:

Autoriza o Ministro da Fazenda a emitir de accordo com o art. 75, n. XIII, da lei

3.232, de 5 de Janeiro, e art. 2º, letra a), do decreto 12.748, de 12 de Dezembro ultimo, apolices na importancia de réis 37.731.500\$000, do typo 85.

DEZEMBRO

20—Decreto 13.328, de 18 de Dezembro de 1918:

Autoriza o Ministro da Fazenda a emitir, de accordo com a clausula VII, das instrucções baixadas com o decreto 12.369, de 19 de Janeiro de 1917, apolices na importancia de 663:000\$ para indemnizar aos interessados nos contratos das obras dos portos de JARAGUÁ e Corumbá.

ESTRADA DE FERRO (CONSTRUÇÃO)

JANHEIRO

1—Decreto 12.784, de 28 de Dezembro de 1917:

Approva os projectos de soda variantes no trecho em construcção do ramal do Paranapanema, a que se refere o decreto numero 12.491, de 31 de Maio de 1917.

12—Decreto 12.805, de 9 de Janeiro de 1918:

Marca o prazo de oito mezes para a conclusão das obras e entrega de materiaes, contratados com Humberto Saboya & C., para a construcção da secção entre Henrique Galvão, da Estrada de Ferro Oeste de Minas, e o kilometro 48 da Estrada de Ferro de Goyaz.

FEVEREIRO

6—Decreto 12.855, de 21 de Janeiro de 1918:

Autoriza que em lugar do corte n. 29 da linha de Lacerda Calado, da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, seja construido um tunnel, e approva o projecto deste, bem como o respectivo organimento, na importancia de 23:368\$325.

MARÇO

20—Decreto 12.806, de 6 de Março de 1918:

Prorroga até 12 de Maio de 1921 o prazo estabelecido no decreto n. 7.955, de 12 de Maio de 1910, para a conclusão da linha de Tibagy, da E. de Ferro Sorocabana até Porto Tibiryca.

ABRIL

9—Decreto 12.933, de 20 de Março de 1918:

Transfere á Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá, os contratos relativos á Estrada de Ferro D. Theresza Christina e a construcção e arrendamento da linha de Tubarão a Araranguá, celebrados com a Companhia Estrada de Ferro São Paulo ao Rio Grande, bem assim a concessão da Estrada de Ferro de S. Francisco a Porto Alegre.

17—Decreto 12.961, de 10 de Abril de 1918:

Autoriza a Companhia Estradas de Ferro Federaes Brasileiras — Rede Sul-Mineira — a cobrar o adicional de 20 % sobre as tarifas actualmente em vigor; prorroga prazos para construcção e inauguração de ramaes e autoriza o Ministerio da Viação a entrar em accordo com a mesma Companhia, para liquidação de debitos desta.

23—Decreto 12.978, de 17 de Abril de 1918:

Autoriza a construcção de um armazem no posto Delta, no kilometro 169—813—80 da linha de Igarapava a Uberaba, da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação.

Decreto 12.974, de 17 de Abril de 1918:

Autoriza a construcção de diversas obras nos ramaes de Tibagy á Itararé, da Estrada de Ferro Sorocabana.

JUNHO

5—Decreto 13.049, de 29 de Maio de 1918:

Approva os estudos definitivos do ramal do Espirito Santo da Prata (Pratinha) á Santa Rita de Cassia, da Rede Sul-Mineira, e bem assim o respectivo organimento na importancia de 1.442:838\$643.

18—Decreto 13.067, de 12 de Junho de 1918:

Approva os estudos definitivos do segundo trecho da linha do rio do Peixe, de que trata o decreto 12.479, de 23 de Maio de 1917, com a extensão de 22.708 metros, bem assim os respectivos organimentos na importancia de 1.109:266\$165.

25—Decreto 13.077, de 20 de Junho de 1918:

Providencia sobre o custeio dos serviços das linhas em trafego da Estrada de Ferro Baurú a Itapuru (Nordeste do Brasil).

27—Decreto 13.043, de 29 de Junho de 1918:

Autoriza a construcção de uma nova estação em União da Victoria em territorio paranaense, da linha de Itararé a Uruguay, da Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande.

JULHO

21—Decreto 13.109, de 17 de Julho de 1918:

Autoriza a Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá a construir um ramal da linha de Tubarão a Araranguá, para servir á zona carbonifera das cabeceiras do rio Urussanga.

28—Decreto 13.118, de 24 de Julho de 1918:

Autoriza a Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá a construir um ramal que partindo das proximidades da estação Lauro Muller, vá terminar em Treviso.

SETEMBRO

13—Decreto 13.179, de 6 de Setembro de 1918:

Autoriza o contrato de construcção do prolongamento da Estrada de Ferro Dona Theresza Christina até Treviso, e de um ramal para a zona carbonifera, das cabeceiras do rio Urussanga.

15—Decreto 13.190, de 11 de Setembro de 1918:

Autoriza a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande a montar na estação de Morretes, da Estrada de Ferro do Paraná, um girador que será transferido da estação da Capa.

OCTUBRO

19—Decreto 13.240, de 16 de Outubro de 1918:

Dispensa, mediante condições, a Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras — Rede Sul-Mineira — de cumprir em relação á quantia de 1.253:126\$372 a obrigação constante da letra b do art. 6º, do decreto n. 12.961, de 17 de Abril de 1918.

NOVEMBRO

7—Decreto 13.261, de 1 de Novembro de 1918:

Autoriza a escripturação em conta de capital da despeza que até 45:642\$303 fór effectuada com a construcção de uma pon-

te no kilometro 22,062, da linha de Saycan á Sant'Anna, da rede de viação ferrea do Rio Grande do Sul.

12—Decreto 13.246, de 16 de Outubro de 1918:

Autoriza a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande a prolongar um muro de arrimo na linha de S. Francisco.

Decreto 13.263, de 6 de Novembro de 1918:

Autoriza a execução de modificações e melhoramentos na Estação de Curitiba, da Estrada de Ferro do Paraná.

Decreto 13.271, de 6 de Novembro de 1918:

Prorroga por 18 mezes o prazo para a construcção da linha de Barra Bonita ao rio do Peixe, de que trata o decreto 12.479, de 23 de Maio de 1917.

17—Decreto 13.283, de 13 de Novembro de 1918:

Concede á Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras — Rede Sul-Mineira — prorrogações de prazos para reencetar e concluir a construcção das officinas modernas de reparação em Passa-Quatro.

DEZEMBRO

6—Decreto 13.312, de 4 de Dezembro de 1918:

Declara que comegarão a correr de 7 de Junho de 1919 diversos prazos estabelecidos em contratos relativos a estradas de ferro.

10—Decreto 13.314, de 4 de Dezembro de 1918:

Autoriza a construcção, por conta de capital, de mais duas linhas e ampliação de terceira na estação de S. Lucas, trecho de Santa Maria a Caesqui na rede de viação ferrea do Rio Grande do Sul.

Decreto 13.313, de 4 de Dezembro de 1918:

Autoriza, por conta de capital, o aumento do desvio, para cruzamento de trens e a construcção de um outro, na Estação do Portão, da Estrada de Ferro do Paraná.

29—Decreto 13.359, de 26 de Dezembro de 1918:

Autoriza a construcção de um novo armazem na Estação Bernardino de Campos, linha federal de Tibagy, E. de Ferro Sorocabana.

Decreto 13.360, de 26 de Dezembro de 1918:

Approva os estudos de uma variante do prolongamento do 1º trecho da linha do rio do Peixe, em virtude do decreto 12.479, de 23 de Maio de 1917.

Decreto 13.361, de 26 de Dezembro de 1918:

Approva os estudos de uma variante do prolongamento do 3º trecho da linha do rio do Peixe, em virtude do decreto 12.479, de 23 de Maio de 1917.

ISENÇÃO DE DIREITOS ADUANEIROS

JANEIRO

12—Decreto 12.810, de 9 de Janeiro de 1918:

Declara isentas de direitos aduaneiros as frutas frescas de procedencia argentina.

Decreto 12.812, de 9 de Janeiro de 1918:

Concede redução de direitos de importação a alguns artigos de produção norte-americana.

LEIS — 1918

JANEIRO

1—Lei n. 3.446, de 31 de Dezembro de 1917:

Orga a Receita Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil para o exercicio de 1918.

Decreto 12.787, de 31 de Dezembro de 1917:

Proroga até 26 de Fevereiro de 1918 o estado de sitio declarado pelo decreto 12.716, de 17 de Novembro de 1917, para o Distrito Federal e os Estados do Rio de Janeiro, S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, ficando suspensas as garantias constitucionaes.

5—Decreto 2.449, de 2 de Janeiro de 1918:

Fixa a força naval para o anno de 1918 e dá outras providencias.

8—Lei n. 3.454, de 6 de Janeiro de 1918:

Fixa a despeza geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil para o exercicio de 1918.

9—Decreto 12.800, de 8 de Janeiro de 1918:

Reduz de dois annos, em cada posto, a idade para a reforma compulsoria dos officios do Exercito.

10—Decreto 12.801, de 8 de Janeiro de 1918:

Manda fixar em cada posto a idade para a reforma compulsoria dos officios combatentes da Marinha Nacional.

Decreto 12.803, de 9 de Janeiro de 1918:

Augmenta de 25 o/ os vencimentos do Corpo Diplomatico e o do Consular, nos paizes europeus, belligerantes e neutros vizinhos, enquanto durar a guerra.

11—Decreto 12.790, de 2 de Janeiro de 1918:

Approva as modificações feitas na lei 1.800, de 4 de Janeiro de 1908, quanto á parte relativa ao alistamento e sortelo.

FEVEREIRO

2—Decreto 12.859, de 30 de Janeiro de 1918:

Corrige enganos com que foi publicada a lei n. 3.454, de 6 de Janeiro de 1918.

8—Decreto 12.870, de 6 de Fevereiro de 1918:

Corrige enganos com que foi publicada a lei n. 3.454, de 6 de Janeiro de 1918.

17—Decreto 3.505, de 29 de Janeiro de 1918:

Autoriza a concessão de beneficios aos herdeiros dos officios da Armada e dos civis que pereceram nos naufragios do "Aquidaban" e do "Guarany" e nas revoltas de 23 de Novembro e 10 de Dezembro de 1910.

MARÇO

8—Decreto 12.902, de 6 de Março de 1918:

Declara em estado de sitio até 31 de Dezembro do corrente anno o Distrito Federal e os Estados do Rio de Janeiro, S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, suspendendo-se ahí as garantias constitucionaes pelo referido prazo.

JULHO

12—Decreto 3.508, de 10 de Julho de 1918:

Define o delicto da falsificação dos adubos chimicos e regula o seu commercio.

20—Decreto 13.110, de 19 de Julho de 1918:

Prohibe a exportação de valores e a remessa de fundos para o exterior e dá outras providencias.

28—Decreto 13.100, de 17 de Julho de 1918:

Corrige um engano com que foi publicada a lei n. 3.454, de 6 de Janeiro de 1918.

AGOSTO

3—Decreto 3.510, de 31 de Julho de 1918:

Permite nas repartições competentes o registro dos contratos escriptos á machina ou impressos, assignados por quem esteja em disposição e livre administração de seus bens, com duas testemunhas e firmas reconhecidas, sendo rubricadas as respectivas folhas pelos interessados.

SETEMBRO

4—Decreto 3.533, de 3 de Setembro de 1918:

Autoriza o Poder Executivo, enquanto durar o estado de guerra, a usar da propriedade particular imovel; a desapropriar toda a sorte de bens; a requisitar qualquer quantidade de generos de primeira necessidade, e a tomar outras providencias.

27—Decreto 3.541, de 25 de Setembro de 1918 (Legislativo):

Publica a resolução do Congresso Nacional approvando os decretos do Poder Executivo que prorogam o estado de sitio em 1917 e 1918.

Decreto 3.542, de 25 de Setembro de 1918 (Legislativo):

Dispõe que os escriptores do alistamento eleitoral nenhuma retribuição tenham por titulo que entregarem ao elector e dá outras providencias.

OUTUBRO

23—Decreto 3.550, de 19 de Outubro de 1918:

Autoriza o Presidente da Republica a reorganizar, sem augmento de despeza, a Directoria de Serviço do Povoamento, dando-lhe a denominação de Departamento Nacional do Trabalho.

NOVEMBRO

13—Decreto 3.564, de 12 de Novembro de 1918:

Manda abolir o imposto sobre subsídios e vencimentos a partir de 4 de Outubro de 1918.

15—Decreto 3.565, de 13 de Novembro de 1918:

Dispõe sobre o provimento de vagas no ministerio do Exercito e dá outras providencias.

24—Decreto 13.294, de 20 de Novembro de 1918:

Extingue a 4ª Brigada da Cavallaria.

DEZEMBRO

15—Decreto 3.603, de 11 de Dezembro de 1918:

Declara promovidos ao anno ou serie immediatamente superior áquelle em que estiverem matriculados, todos os alumnos das escolas superiores ou Faculdades officiaes, Collegio Pedro II e militares, bem assim dos estabelecimentos de ensino equiparados, ou sujeitos a fiscalização.

28—Decreto 3.630, de 27 de Dezembro de 1918:

Fixa o subsidio do Presidente da Republica no periodo presidencial de 1918 a 1922.

MATERIA DIPLOMATICA

JANEIRO

4—Decreto 3.447, de 31 de Dezembro de 1917:

Approva a Convenção de Arbitragem Geral Obrigatoria entre os Estados Unidos do Brasil e a Republica Oriental do Uruguay, assignada no Rio de Janeiro a 27 de Dezembro de 1918.

ABRIL

24—Decreto 12.060 A. d. 10 de Abril de 1918:

Faz publicos os depositos de ratificações das Convenções da 4ª Conferencia Internacional Americana, por parte das varias Republicas deste Continente.

24 e 25—Decreto 12.963 A. de 10 de Abril de 1918:

Publica os depositos de ratificações das Convenções assignadas em Montevideo a 10 de Maio de 1918, na 1ª Conferencia Internacional da Defesa Agricola, effectuadas pelas Republicas do Equador, Uruguay e Paraguay.

MAIO

9—Decreto 12.962 A. de 10 de Abril de 1918:

Promulga a Convenção entre o Brasil e o Chile, relativa á permuta de encomendas postaes, sem valor declarado, assignada no Rio de Janeiro a 22 de Junho de 1916.

19—Decreto 12.988, de 24 de Abril de 1918:

Faz publicos os depositos de ratificações e as adhesões de diferentes Governos aos actos assignados em Haya em 18 de Outubro de 1907, na 2ª Conferencia Internacional da Paz, e bem assim as reservas feitas nos referidos actos.

JUNHO

4—Decreto 12.994, de 24 de Abril de 1918:

Publica a resolução assignada na 4ª Conferencia Internacional Americana, a 11 de Agosto de 1910, sobre a Estrada de Ferro Pan-Americana.

18—Decreto 12.990, de 24 de Abril de 1918:

Publica a resolução assignada na 4ª Conferencia Internacional Americana, a 2 de Agosto de 1910, sobre communicações por linhas de vapores.

Decreto 12.992, de 24 de Abril de 1918:

Publica a resolução assignada na 4ª Conferencia Internacional Americana, a 20 de Agosto de 1910, sobre a organização de Estatisticas Commercialaes a cargo da União Pan-Americana.

Decreto 12.993, de 24 de Abril de 1918:

Publica a resolução assignada na 4ª Conferencia Internacional Americana a 11 de Agosto de 1910, sobre a organização definitiva da União Pan-Americana.

JULHO

14—Decreto 13.090, de 3 de Julho de 1918:

Publica a adhesão do Reino da Grécia ao Accôrdo firmado em Roma aos 9 de De-

zembro de 1907 para a criação em Paris de uma Repartição de Hygiene (Internacional) Publica.

SETEMBRO

7—Decreto 13.084 A. de 27 de Junho de 1918:

Promulga a Convenção de Arbitramento Geral Obrigatorio entre os Estados Unidos do Brasil e a Republica Oriental do Uruguay, assignada no Rio de Janeiro em 27 de Dezembro de 1918.

DEZEMBRO

15—Decreto 3.607, de 13 de Dezembro de 1918:

Approva o Tratado de Extradicação de criminosos entre o Brasil e a Republica Oriental do Uruguay, assignado no Rio de Janeiro em 27 de Dezembro de 1916.

25—Decreto 3.619, de 23 de Dezembro de 1918:

Approva a Convenção de Arbitragem Geral Obrigatoria entre o Brasil e o Perú, assignada no Rio de Janeiro em 11 de Julho de 1918.

Decreto 3.620, de 23 de Dezembro de 1918:

Approva o Tratado para fixação e liquidação da divida entre o Brasil e a Republica Oriental do Uruguay, assignado no Rio de Janeiro em 22 de Julho de 1918.

PAPEL-MOEDA

ABRIL

30—Decreto 12.963, de 10 de Abril de 1918:

Autoriza a emissão de papel-moeda sobre notas da Caixa de Conversão pertencentes ao Thesouro.

SETEMBRO

27—Decreto 13.198, de 25 de Setembro de 1918:

Autoriza a emissão da Importancia de 20.000.000\$000 em moedas divisonarias de nickel e cobre, cunhadas na Casa da Moeda.

OUTUBRO

4—Decreto 3.546, de 2 de Outubro de 1918:

Autoriza o decreto 12.963, de 10 de Abril de 1918 até cinco vezes o valor do fundo metallico, ao cambio de 27 d. por 1\$000, e dá outras providencias.

PROJECTOS E ORÇAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES

JANEIRO

23—Decreto 12.762, de 19 de Dezembro de 1917:

Approva os projectos e orçamentos para construção dos armazens: n. 3, de 1ª linha e n. 1, de 2ª linha, do novo armazem para inflammaveis e da linha-terra, de accesso do mesmo, a serem construidos pela Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul, no porto do Rio Grande do Sul.

FEVEREIRO

8—Decreto 12.873, de 6 de Fevereiro de 1918:

Autoriza a Companhia Docas de Santos a construir mais cinco armazens externos no Porto de Santos, para deposito de mercadorias.

15—Decreto 12.852, de 23 de Janeiro de 1918:

Approva o projecto e orçamento na importância de 141.406\$980, de novos desvios na Estação de Piratuba, da Estrada de Ferro de Santos a Jundiaby.

16—Decreto 12.881, de 14 de Fevereiro de 1918:

Approva o projecto e o orçamento apresentados pela Compagnie du Port du Rio Grande do Sul, para a construção das linhas férreas de ligação entre o novo Porto e a rede ferro-viarla da Companhia Auxiliária de Chemins de Fer au Brésil.

20—Decreto 12.880, de 14 de Fevereiro de 1918:

Approva o projecto e orçamento, na importância de 24.307\$921, para a construção de uma variante entre as estações — 2.122+16 e 2.137+16,74=2.138+4 da linha de Lages a Calacó, da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte.

23—Decreto 12.884, de 20 de Fevereiro de 1918:

Autoriza o proseguimento das obras da construção e montagem da ponte sobre o rio Paraná, prorogando o prazo do respectivo contrato até 30 de Agosto de 1918, e dá outras providencias.

MARÇO

15—Decreto 12.917, de 13 de Março de 1918:

Approva a planta e o orçamento na importância de 108.872\$757, do augmento do armazem de inflammáveis da Allamôa, no Porto de Santos.

ABRIL

12—Decreto 12.960, de 10 de Abril de 1918:

Altera a planta geral approvada pelo decreto 9.817, de 9 de Outubro de 1912, para o novo porto do Rio Grande do Sul.

Decreto 12.962, de 10 de Abril de 1918:

Approva as despesas na importância de 13.459:853\$765, com a instalação hydro-electrica do Itatinga, no porto de Santos, em substituição das que foram approvadas pelo decreto 11.908, de 19 de Janeiro de 1916.

MAIO

15—Decreto 13.016, de 4 de Maio de 1918:

Approva o projecto apresentado para construção da variante denominada linha paralela na Estrada de Ferro do Rio Grande do Norte, a parte inicial comprehendida entre o kilometro 3.606, da linha de Natal a Igapó e estaca 116, do mesmo projecto.

JUNHO

18—Decreto 13.068, de 12 de Junho de 1918:

Approva as plantas e o orçamento na importância de 13.626\$892, para o augmento dos desvios e construção de um trapiche para descarga de carvão na estação da Margem do Taquary, na rede de viação ferrea do Rio Grande do Sul.

19—Decreto 13.056, de 6 de Junho de 1918:

Approva os estudos de revisão do tracado da Estrada de Ferro de Tocantina, entre os kilometros 58 e 101.200, da secção de Alcobaça ao kilometro 100, a contar de Alcobaça, e os respectivos orçamentos, no total de 2.802:590\$332.

23—Decreto 13.072, de 19 de Junho de 1918:

Approva o projecto e o orçamento na importância de 54:140\$753, para a construção do novo edificio e plataforma para a estação de Soledade, da Rede Sul-Mineira.

27—Decreto 13.045, de 29 de Maio de 1918:

Approva o projecto e orçamento na importância de 50.000\$000 para a construção da nova estação Oliveira Coutinho, da linha federal de Tibagy, da R. F. Sorocabana.

28—Decreto 13.075, de 19 de Maio de 1918:

Approva os estudos definitivos do trecho entre Crissiuma de Araranguá, da linha de Tubarão a Araranguá, e o respectivo orçamento na importância de réis 1.636:115\$211.

Decreto 13.076, de 19 de Maio de 1918:

Approva os projectos e o orçamento reduzido ao total de 3.691:834\$051, das obras de reparação do 2º trecho (Presidente Bueno a Theophilo Ottoni) da Estrada de Ferro a Minas.

JULHO

12—Decreto 13.077, de 10 de Julho de 1918:

Approva os projectos de sete variantes do trecho em construção do ramal de Paranapanama, a que se refere o decreto 12.491, de 31 de Maio de 1917.

AGOSTO

8—Decreto 13.133, de 7 de Agosto de 1918:

Approva o plano geral das obras de melhoramento do Porto de S. Luiz no Estado do Maranhão.

23—Decreto 13.140, de 16 de Agosto de 1918:

Approva a revisão dos estudos definitivos do trecho da Estrada de Ferro de Buranhem á Conceição da Feira e o respectivo orçamento na importância de 3.240:874\$408.

31—Decreto 13.166, de 28 de Agosto de 1918:

Approva a planta de novo local para a construção do armazem de inflammáveis, apresentada pela Compagnie Française du Port do Rio Grande do Sul.

SETEMBRO

15—Decreto 13.191, de 11 de Setembro de 1918:

Approva o projecto e orçamento na importância de 744:315\$963, de uma variante entre os kilometros 89+387,51 e 110+233,51, do ramal de Paranapanama, da R. de F. S. Paulo-Rio Grande.

27—Decreto 13.200, de 25 de Setembro de 1918:

Approva o tracado definitivo da avenida marginal do novo caes do porto do Recife e dá outras providencias.

OUTUBRO

4—Decreto 13.205, de 25 de Setembro de 1918:

Approva a planta e orçamento na importância de 50:542\$744 da explanada da estação do kilometro 70 do ramal do Paranapanama, onde entronca a linha do rio do Felix, da Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande.

4—Decreto 13.216, de 2 de Outubro de 1918:

Approva o orçamento definitivo na importância de 2.597:387\$706, referente ao armazem frigorifico, construido no porto de Santos, Estado de S. Paulo.

25—Decreto 13.245, de 23 de Outubro de 1918:

Approva a planta e o orçamento para a construção de sete armazens externos no porto de Santos.

NOVEMBRO

8—Decreto 13.268, de 6 de Novembro de 1918:

Approva a planta e perfil do trecho do ramal de Igarassú, para desapropriação dos terrenos necessarios á construção do mesmo ramal da Estrada de Ferro de Amarração a Campo Maior, da Rede de Viação Cearense.

10—Decreto 13.268, de 6 de Novembro de 1918:

Approva a planta e perfil do trecho do ramal de Igarassú, da Estrada de Ferro de Amarração a Campo Maior, da Rede de Viação Cearense.

15—Decreto 13.282, de 13 de Novembro de 1918:

Approva o plano geral das obras de melhoramentos do porto de Natal.

PROROGAÇÃO DE PRAZO

DEZEMBRO

31—Decreto 3.632, de 28 de Dezembro de 1918:

Proroga até o fim do corrente anno o prazo para pagamento do sello de patente dos officiaes da antiga Guarda Nacional.

RECONHECE DE UTILIDADE PUBLICA DIVERSAS ASSOCIAÇÕES

JANEIRO

1—Decreto 3.435, de 27 de Dezembro de 1917:

Reconhece como associação de utilidade publica a Escola Polytechnica do Recife, no Estado de Pernambuco.

Decreto 3.440, de 27 de Dezembro de 1917:

Reconhece de utilidade publica a Sociedade de Geographia do Rio de Janeiro.

4—Decreto 3.432, de 27 de Dezembro de 1917:

Declara de utilidade publica a Associação Commercial Nitherohy.

Decreto 3.452, de 2 de Janeiro de 1918:

Considera de utilidade publica a União dos Criadores do Estado do Rio Grande do Sul e as Associações Commerciaes das cidades de Porto Alegre, Pelotas e Rio Grande, no mesmo Estado.

9—Decreto 3.434, de 27 de Dezembro de 1917:

Considera de utilidade publica o Club da Seringueira, com sede em Manaus.

SETEMBRO

20—Decreto 3.523, de 28 de Agosto de 1918:

Considera de utilidade publica a Associação Commercial do Ceará e a Phenix Caixeiral de Fortaleza.

20—Decreto 3.524, de 28 de Agosto de 1918:

Considera de utilidade publica a Associação Commercial do Estado da Parahyba.

28—Decreto 3.540, de 25 de Setembro de 1918:

Reconhece como associação de utilidade publica o Instituto Hahnemaniano do Brasil.

OUTUBRO

29—Decreto 3.549, de 16 de Outubro de 1918:

Considera de utilidade publica as sociedades de Agricultura da cidade do Rio de Janeiro e dos Estados de S. Paulo, Rio Grande do Sul, Minas e Pernambuco.

DEZEMBRO

6—Decreto 3.588, de 4 de Dezembro de 1918:

Considera de utilidade publica o Instituto Brasileiro de Contabilidade, com sede na Capital Federal.

REFORMA DE ESTATUTOS DE COMPANHIAS E SOCIEDADES

JANEIRO

9—Decreto 12.795, de 2 de Janeiro de 1918:

Approva a reforma dos estatutos da Companhia Brasileira de Carnes Conservadas.

FEVEREIRO

21—Decreto 12.863, de 30 de Janeiro de 1918:

Approva a reforma dos estatutos da Companhia Manufactura de Conservas Alimenticias.

MARÇO

22—Decreto 12.925, de 20 de Março de 1918:

Approva a reforma dos estatutos da Companhia Ararense de Letteria.

MAIO

17—Decreto 13.005, de Maio de 1918:

Approva, com alterações, os novos estatutos da sociedade "A Economizadora" Paulista, com sede na capital do Estado de S. Paulo.

JUNHO

6—Decreto 13.032, de 29 de Maio de 1918:

Approva a fusão da sociedade anonyma de seguros "A Previsora", com sede em Porto Alegre, com a sociedade anonyma "Previsora Rio Grandense", com sede na mesma cidade.

8—Decreto 13.036, de 29 de Maio de 1918:

Approva a reforma dos estatutos da sociedade anonyma Industrias Matarazzo, do Paraná.

Decreto 13.058, de 6 de Junho de 1918:

Approva com alterações a reforma dos estatutos da sociedade "Providencia", Caixa Paulista de Pensões, com sede na capital do Estado de S. Paulo, deliberada na assembléa geral extraordinaria, realizada em 3 de Janeiro de 1917.

JULHO

6—Decreto 12.883, de 20 de Fevereiro de 1918:

Approva com alterações as modificações feitas nos estatutos da Companhia Brasileira de Seguros, pela assembléa geral extraordinaria de 2 de Maio do corrente anno.

AGOSTO

9—Decreto 13.031, de 29 de Maio de 1918:

Approva as alterações dos estatutos da Companhia de Seguros "Minerva", desta Capital.

30—Decreto 13.037, de 3 de Julho de 1918:

Approva com modificações as alterações dos estatutos da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Rio Grandense", com sede na cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

SETEMBRO

4—Decreto 13.154, de 28 de Agosto de 1918:

Approva a reforma dos Estatutos da Companhia Armour do Brasil.

OUTUBRO

11—Decreto 13.223, de 9 de Outubro de 1918:

Approva a reforma dos estatutos da Companhia Progresso Nacional.

NOVEMBRO

22—Decreto 13.286, de 14 de Novembro de 1918:

Approva a reforma dos estatutos da sociedade anonyma "Moinho Santista".

DEZEMBRO

20—Decreto 13.311, de 4 de Dezembro de 1918:

Approva o art. 15 dos estatutos da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Minerva", com sede na Capital Federal.

REGULAMENTOS

JANEIRO

25—Decreto 3.494, de 19 de Janeiro de 1918:

Estabelece nova denominação para os funcionários civis dos estabelecimentos militares de ensino, fixando-lhes os vencimentos.

20—Decreto 3.497, de 24 de Janeiro de 1918:

Fixa o numero, vencimentos e diarias dos empregados e operarios da Fabrica de Polvora sem Fumaça.

30—Decreto 12.855, de 23 de Janeiro de 1918:

Dá novo regulamento ao Corpo de Patrões-Móres da Armada.

FEVEREIRO

2—Decreto 12.864, de 30 de Janeiro de 1918:

Approva o regulamento para a Inspectoria de Escolas da Capital Federal.

10—Decreto 12.866, de 6 de Fevereiro de 1918:

Approva o novo regulamento para o lançamento e cobrança da taxa de saneamento.

16—Decreto 12.876, de 14 de Fevereiro de 1918:

Approva o regulamento do Gabinete Photographico do Estado-Maior do Exército.

Decreto 12.879, de 14 de Fevereiro de 1918:

Modifica as condições de admissão á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

26—Decreto 12.754, de 19 de Dezembro de 1917:

Approva o regulamento de exercicios para artilharia de campanha.

MARÇO

5—Decreto 12.768, de 27 de Dezembro de 1917:

Approva o regulamento dos serviços administrativos nos corpos de tropas, repartições e estabelecimentos militares.

21—Decreto 12.914, de 13 de Março de 1918:

Approva o regulamento do Instituto de Chimica, creado pelo art. 96 da lei numero 3.454, de 6 de Janeiro de 1918.

22—Decreto 12.923, de 20 de Março de 1918:

Approva o regulamento para o corpo de officiaes da reserva de 1ª linha.

23—Decreto 12.927, de 12 de Março de 1918:

Dá novo regulamento á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

28—Decreto 12.937, de 20 de Março de 1918:

Altera o regulamento da Escola Naval de Guerra.

ABRIL

12—Decreto 12.956, de 10 de Abril de 1918:

Approva o regulamento para os collegios militares.

Decreto 12.958, de 10 de Abril de 1918:

Modifica o regulamento do Instituto Nacional de Musica, approved pelo decreto 11.748, de 13 do Outubro de 1915.

21—Decreto 12.965, de 17 de Abril de 1918:

Modifica o actual regulamento da Escola Naval.

25—Decreto 12.977, de 24 de Abril de 1918:

Approva o regulamento para a Escola Militar.

Decreto 12.978, de 24 de Abril de 1918:

Altera o art. 1º allinea b, do decreto n. 11.498, de 29 de Fevereiro de 1915.

28—Decreto 12.982, de 24 de Abril de 1918:

Estabelece medidas para a fiscalização de generos alimenticios de produção nacional.

Decreto 12.986, de 24 de Abril de 1918:

Modifica a organização do Corpo Consular Brasileiro.

Decreto 12.997, de 24 de Abril de 1918:

Dá novo regulamento á Secretaria do Estado das Relações Exteriores.

Decreto 12.998, de 24 de Abril de 1918:

Approva as instrucções que devem reger os concursos para os lugares de tabeleros officiaes da Secretaria de Estado das Relações Exteriores.

MAIO

3—Decreto 13.000, de 1 de Maio de 1918:

Cria o serviço da quinta official, prophylactica da malaria inicial aos dos medicamentos do Estado, necessarios ao saneamento do Brasil.

Decreto 13.001, de 1 de Maio de 1918:

Dispõe sobre a organização das commissões de medicos e auxiliares para o serviço de prophylaxia rural.

7—Decreto 13.015, de 4 de Abril de 1918:

Providencia sobre o custeio dos serviços das linhas em trafego da Estrada de Ferro de Santa Catharina.

21—Decreto 13.028, de 18 de Maio de 1918:

Approva as instrucções estabelecendo as condições de escolha e as obrigações dos alumnos que havendo concluido o curso de uma escola, lyceu, ou Instituto de ensino profissional, industrial, agricola e veterinario, tenham de ser pelo Governo Federal enviados ao extrangeiro para aperfeiçoamento tecnico e profissional.

JUNHO

4—Decreto 13.038, de 29 de Maio de 1918:

Approva o regulamento do Stud Book Nacional, a cargo da Commissão Central dos Criadores de Cavallos de Puro Sangue.

9—Decreto 13.051, de 5 de Junho de 1918:

Approva o regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de 5% sobre dividendos de obrigações ou "debentures".

14—Decreto 13.059, de 12 de Junho de 1918:

Approva o regulamento para o serviço de campanha.

Decreto 13.064, de 12 de Junho de 1918:

Dá novo regulamento ás Escolas de Aprendizizes Artifices.

16—Decreto 13.040, de 29 de Maio de 1918:

Organiza o Exército Nacional de 2ª linha.

JULHO

12—Decreto 130.095, de 10 de Julho de 1918:

Revoga o artigo 5º, 1ª parte do regulamento do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, approved pelo decreto 9.048, de 18 de Outubro de 1911.

26—Decreto 13.113, de 24 de Julho de 1918:

Reforma o Corpo Diplomatico Brasileiro.

AGOSTO

8—Decreto 13.116, de 24 de Julho de 1918:

Approva com modificações o regulamento interno e a tarifa para o serviço de emissão de conhecimentos de deposito e "warrants" pela Mamão's Harbour, Limited.

13—Decreto 13.134, de 16 de Agosto de 1918:

Approva o regulamento para o quadro de amanuenses do Exército.

Decreto 13.139, de 16 de Agosto de 1918:

Modifica e amplia os decretos 13.001 e 13.055, de 1 de Maio e 6 de Junho de 1918, relativos ao serviço de prophylaxia rural do Distrito Federal e nos Estados.

SETEMBRO

13—Decreto 13.182, de 11 de Setembro de 1918:

Altera o regulamento de exercicios para artilharia de campanha, na parte relativa ao fogo ceifante.

14—Decreto 13.181, de 11 de Setembro de 1918:

Approva o regulamento para exercicios de artilharia de montanha, como complemento do regulamento para exercicios de artilharia de campanha.

Decreto 13.193, de 13 de Setembro de 1918:

Regula as attribuições do Commissariado de Alimentação Publica.

OUTUBRO

18—Decreto 13.228, de 16 de Outubro de 1918:

Altera os arts. 42 e 44 paragrapho unico e 71 do regulamento da Directoria Geral do Tiro de Guerra.

30—Decreto 13.248, de 23 de Outubro de 1918:

Approva o regulamento que altera a organização do Thesouro.

NOVEMBRO

17—Decreto 13.285, de 13 de Novembro de 1918:

Approva o quadro do pessoal da Estrada de Ferro Baurá a Porto Esperança.

DEZEMBRO

1—Decreto 13.300, de 27 de Novembro de 1918:

Approva a tabella dos vencimentos dos empregados da Caixa Economica do Rio Grande do Sul.

7—Decreto 13.308, de 4 de Dezembro de 1918:

Approva a tabella dos vencimentos dos empregados da Caixa Economica de São Paulo.

20—Decreto 13.339, de 18 de Dezembro de 1918:

Modifica a 13ª observação do quadro geral para artilharia, a que se refere a organização do Exército em campanha, approved por decreto 12.691, de 31 de Outubro de 1917.

RESCISÃO DE CONTRATOS

MARÇO

10—Decreto 12.907, de 6 de Março de 1918:

Declara sem effeito o contrato de 26 de Dezembro de 1911, celebrado entre o Governo da União e a Companhia Estrada de Ferro Santa Catharina em virtude do decreto 9.155, de 29 de Novembro do mesmo anno.

13—Decreto 12.905, de 6 de Março de 1918:

Autoriza o Ministro da Viação a rescindir o contrato celebrado com o engenheiro Oscar de Almeida Gama, para a construção das obras da ponte sobre o rio Paraná.

17—Decreto 12.908, de 6 de Março de 1918:

Approva as clausulas para a revisão do contrato celebrado entre o Governo e a Société de Construction du Port de Pernambuco para o melhoramento do porto do Recife, Estado de Pernambuco.

20—Decreto 12.918, de 18 de Março de 1918:

Concede á Companhia de Porto e Estrada de Ferro Nordeste de S. Paulo, concessionaria da Estrada de Ferro de Ubatuba a Pardisopolis, a suspensão da execução do respectivo contrato até seis mezes depois do termo do actual estado de guerra.

23—Decreto 12.019, de 13 de Março de 1918:

Concede ao Dr. José Agostinho dos Reis, concessionário de uma estrada de ferro que partindo de Cuyabá se dirija a Santarém, a suspensão da execução do respectivo contrato até seis meses depois do termo do actual estado de guerra.

ABRIL

27—Decreto 12.984, de 24 de Abril de 1918:

Concede a Alberto Alves de Azevedo do Castro, concessionário de uma estrada de ferro que partindo de Cuyabá venha por Sant'Anna do Parahyba entroncar com a Estrada de Ferro de Araraquara, no lugar denominado Jangada ou em S. José do Rio Preto, a suspensão da execução do respectivo contrato até seis meses depois do termo do actual estado de guerra.

MAIO

1—Decreto 12.982, de 24 de Abril de 1918:

Concede a Companhia do Porto e da Estrada de Ferro Nordeste de S. Paulo, concessionária das obras do Porto de Ubatuba, a suspensão da execução do respectivo contrato até seis meses depois do termo do actual estado de guerra.

JULHO

27—Decreto 13.120, de 24 de Julho de 1918:

Declara a rescisão do contrato celebrado em 24 de Outubro de 1908, em virtude do decreto 7.073, de 20 de Agosto de 1908, para a construção do leito da Estrada do Ferro S. Luiz á Caxias e o ramal de Itaquy, e para o fornecimento de material.

TRANSFERENCIA DE CONTRATOS

SETEMBRO

28—Decreto 3.543, de 25 de Setembro de 1918:

Autoriza o Poder Executivo a permitir á Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul a transferência de seus contratos relativos á barra e porto do Rio Grande do Sul ao Governo do mesmo Estado.

DEZEMBRO

27—Decreto 13.341, de 18 de Dezembro de 1918:

Transfere á firma Paixoto & C., estabelecida em Penedo, Estado de Alagoas, o contrato para a navegação do Baixo S. Francisco, a que se refere o decreto 12.218, de 27 de Setembro de 1916.

NAVEGAÇÃO

A MARINHA MERCANTE DO BRASIL

O Lloyd's Register, em 1916, dava para o Brasil 443 navios, superiores a 100 toneladas, e todos somando 309.800 toneladas. De accordo com as informações da Inspeccao Federal de Viação Marítima e Fluvial, o recenseamento de nossa marinha mercante é este:

	Numero de navios	Tonlagem líquida
Navegação marítima	165	131.234
Navegação fluvial	318	55.736
Navegação interior	29	2.805
Diversos	45	4.884
Navios á vela	102	16.399
	659	211.058

Outros calculam assim:

	Ns.	Tonelada bruta	Tonelada líquida
Vapores	331	321.997	200.154
Veleiros	19	7.716	7.310
	350	329.713	207.464

1.º — FROTA DO LLOYD BRASILEIRO

Nome	Anno da construc.	Tonelada bruta	Tonelada líquida
Acre	1907	2.587	1.556
Alagoas	1888	1.989	1.254
Amazonas	1883	1.448	927
Almirante Jacoquay	1907	1.294	793
Aymoré	1883	665	389
Bahia	1910	3.401	2.084
Brasil	1890	2.003	1.200
Borboarena	1907	1.811	1.082
Bocaina	1909	1.895	1.044
Bragança	1882	1.190	751
Brasil Fluvial	1906	354	240
Ceará	1907	3.324	2.078
Cubatão	1907	1.808	1.080
Caceres	1907	1.108	612
Florianopolis	1889	1.491	918
Goyaz	1902	1.851	981
Guajará	1879	3.498	227
Ibiapaba	1907	1.810	1.082
Iris	1891	1.439	899
Javary	1907	1.295	793
Ladario	1888	780	540
Laguna	1888	411	320
Minas Geraes	1910	3.540	2.179
Maranhão	1887	1.916	1.303
Mãnos	1883	1.719	1.109
Mantiqueira	1909	1.096	1.045
Murtinho	1907	1.106	511
Miranda	1907	1.408	505
Mercêdes	1889	883	485
Mayrink	1882	551	375
Olinda	1891	2.020	1.240
Oyapock	1905	916	439
Purús	1900	3.822	2.495
Pará	1907	3.351	2.097
Pirineus	1910	1.696	1.044
Prudente de Moraes	1896	780	497
Rio de Janeiro	1908	3.583	2.213
Ruy Barbosa	1905	1.905	984
São Paulo	1907	3.583	2.213
São Salvador	1891	2.020	1.582
Sergipe	1902	1.859	990
Sirio	1905	1.858	970
Servulo Dourado	1904	1.811	933
Satellite	1890	1.412	892
Tocantins	1901	3.837	2.506
Tapajós	1902	3.775	2.495
Victoria	1882	634	431
Ypiranga	1891	1.121	680
Total de vapores		86.725	53.775

2.º — VAPORES ALLEMESES INCORPORADOS AO LLOYD BRASILEIRO

Nome	Anno da construc.	Tonelada bruta	Tonelada líquida
Avaré	1912	8.227	4.962
Benevente	1904	4.556	2.879
Campos	1894	4.693	3.018
Curvello	1907	6.456	3.987
Cuyabá	1906	6.849	4.086
Caxias	1913	9.791	6.172
Maranguape	1908	3.037	1.913
Poconé	1908	6.750	4.201
Theresina	1905	3.034	1.913
Tabatinga	1902	1.103	677
Uberaba	1911	6.062	3.621
Total, 11 vapores		60.528	37.399
Veleiros:			
Mearim	1885	2.066	1.921
Total geral, 12 embarcações		62.594	39.320

3.º — FROTA DA COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

Nome	Anno da construc.	Tonelada bruta	Tonelada líquida
Itajurá	1883	200	180
Itaquil	1891	754	612
Itapoam	1891	752	612
Itatiba	1890	812	614
Itanema	1891	813	553
Itacolomy	1889	738	569
Itaipava	1891	904	707
Itapacy	1891	914	717
Itaituba	1891	913	717
Itaperuna	1891	909	713
Itapua	1910	1.851	826
Itapema	1909	1.843	910
Itajubá	1908	1.817	958
Itapuca	1909	1.849	978
Itatinga	1912	2.114	1.181
Itassucé	1912	2.123	1.175
Itapura	1912	2.119	1.179
Itagiba	1913	2.169	1.221
Itapuhy	1912	2.172	1.230
Itaquera	1913	2.208	1.252
Itamaracá	—	2.200	1.331
Itaberá	1916	2.162	1.201
Itaquatiá	1916	2.162	1.201
Total, 23 vapores		34.498	20.335

Vapores desarmados:

Itaúna	1883	644	401
Itatlaya	1883	645	403
Itahy	1896	665	452
Itabyra	1888	753	467
Total, 4 vapores		2.707	1.723

Total geral, 27 vapores... 37.205 22.058

4.º — FROTA DA COMPANHIA COMMERCIO E NAVEGAÇÃO

Nome	Anno da construc.	Tonel. bruta	Tonel. líquida	Capac. de carga
Corcovado	1890	3.046	1.916	60.000
Araguary	1883	3.075	1.978	60.000
Tibagy	1901	2.422	1.552	51.000
Tupy	1890	2.822	1.786	52.000
Mucury	1888	2.217	1.402	32.000
Jaguaripe	1882	2.168	1.356	35.000
Gurupy	1887	1.934	1.221	35.000
Jucuhy	1912	1.951	1.182	33.000
Taquary	1912	1.943	1.176	33.000
Mossoró	1869	1.865	1.220	30.000
Aracaty	1882	1.525	996	35.000
Pirangy	1875	1.540	950	28.000
Assá	1891	1.185	925	20.000
Marolm	1891	1.189	825	20.000
Plauhy	1902	1.022	644	17.000
Capivary	1913	897	449	17.000
Total, 16 vapores		30.801	19.679	558.000

Nota — Na presente lista não estão incluídos os rebocadores e embarcações miúdas. A capacidade de carga é representada por sacas de café ou de cereas.

5.º — FROTA DO LLOYD NACIONAL

Nome	Anno da construc.	Tonel. bruta	Tonel. líquida	Capac. de carga
Asia	1907	6.122	3.910	80.000
Europa	1907	6.122	3.914	80.000
Belém	1894	3.459	2.228	70.000
Campeiro	1912	2.687	1.695	55.000

Camplinas	1909	2.206	1.390	45.000
Rio Amazonas	1882	1.668	1.050	36.000
Victoria	1889	2.669	1.839	45.900
Ubatuba	1910	457	200	3.000
Stella	1900	901	490	3.000
Siridó	1887	620	314	5.000
Coronel	1910	242	125	2.000

Total, 11 vapores... 27.253 17.175 429.007

Veleiro: Pernambuco... 1887 1.013 929 15.000

Vapores fretados: Neuquem... 1881 2.110 1.185 30.000

Total geral, 13 embarcações... 30.335 19.289 474.000

6.º — FROTA DA AMAZON RIVER COMPANY

Nome	Anno da construc.	Tonela. bruta	Tonela. líquida
Ajudante	1887	214	145
Andirá	1906	459	251
Antonio Olyntho	1896	459	251
Augusto Montenegro	1909	318	216
Aymoré	1906	400	204
Belém	1913	1.082	640
Belém	1891	418	284
Belém	1912	1.082	640
Bello Horizonte	1896	484	306
Cassiporé	1881	478	340
Cameta	1913	1.082	640
Cuyabá	1910	160	98
Camplinas	1912	160	98
Diamantina	1913	1.082	640
Distrito Federal	1906	115	32
Ernestina	1887	500	340
Esperança	1912	1.491	985
Florianopolis	1913	1.082	640
Fortaleza	1912	1.491	985
Goyaz	1890	325	229
Guarany	1883	481	341
Imperatriz Theresia	1905	405	290
Indio do Brasil	1913	160	98
Ituacatiara	1905	303	275
Inca	1891	380	258
Javary	1888	556	378
João Alfredo	1891	418	284
Lubrea	1891	354	260
Madeira	1907	329	224
Madeira Mamoré	1907	160	98
Nitherohy	1913	160	98
Obidos	1913	160	98
Olinda	1905	470	268
Oyapock	1913	160	98
Petropolis	1913	160	98
Parahyba	1913	472	320
Prudente de Moraes	1896	459	261
Paes de Carvalho	1896	498	338
Perseverança	1887	498	338
Porto Alegre	1912	1.481	985
Recife	1913	1.082	640
Rio Branco	1888	556	378
Rio Mar	1905	680	450
Rio Tapajós	1895	414	281
S. Salvador	1912	1.082	640
S. Luiz	1912	1.082	640
Sapucaia	1896	398	279
Tefé	1906	349	222
Tabatinga	1890	325	229
Tupy	1906	409	288
Victoria	1912	1.082	640
Total, 51 vapores		27.814	17.799

Biblioteca de Estatística Commercial
MINISTERIO DA FAZENDA
BIBLIOTHECA

7.º — FROTA DA EMPRESA DE NAVEGAÇÃO NICOLAUS & C.

Nome	Anno	Tonela- da constr.	Tonela- da bruta	Tonela- da liquida
Amonoa	1910	210	161	
Barão de Cametá	1911	363	221	
Benjamin	1907	312	202	
Cecy	1899	46	43	
Costeira	1895	300	230	
Envira	1907	293	199	
Guida	1910	58	29	
Jamlnaná	1909	152	103	
Loreto	1899	68	59	
Lucania	1890	260	207	
Minas Geras	1910	62	44	
Mea	1897	283	192	
Mondogo	1910	380	244	
Tejo	1893	312	212	
Total, 14 vapores		3.094	2.146	

8.º — FROTA DA COMPANHIA DAS ESTRADAS DE FERRO DO NORTE DO BRASIL

Nome	Anno	Tonela- da constr.	Tonela- da bruta	Tonela- da liquida
Rio Araguaia	1906	155	105	

9.º — FROTA DA COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO A VAPOR DO MARANHÃO

Nome	Anno	Tonela- da constr.	Tonela- da bruta	Tonela- da liquida
Caxias	1912	127	71	
Cururupú	1912	758	440	
Turyassú	1912	759	445	
Total, 3 vapores		1.644	956	

10.º — FROTA DA COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO A VAPOR DO RIO PARNAYHA

Nome	Anno	Tonela- da constr.	Tonela- da bruta	Tonela- da liquida
Barão de Urussuhy	1908	194	121	
Christino Cruz	1908	122	74	
Igarassú	1908	122	74	
João Castro	1906	293	83	
Marquez de Paranaguá	1864	248	131	
Plauhy	1906	122	74	
Therezina	1880	266	141	
Total, 7 vapores		1.367	698	

11.º — FROTA DA EMPRESA FLUVIAL PIAUHYENSE

Nome	Anno	Tonela- da constr.	Tonela- da bruta	Tonela- da liquida
Antonino Freire	1911	56	26	
Joaquim Cruz	1911	56	26	
15 de Novembro	1911	54	25	
Manoel Thomaz	1907	196	63	
Total, 4 vapores		362	140	

12.º — FROTA DA EMPRESA DE NAVEGAÇÃO BAHIANA

Nome	Anno	Tonela- da constr.	Tonela- da bruta	Tonela- da liquida
Cannavieiras	1910	760	325	
Commandatuba	1906	751	330	
Conselheiro Dantas	1894	249	115	
Gonçalves Martins	1884	165	51	
Guararapes	1884	522	166	
Ilhéos	1910	760	394	
Itaparica	1894	153	15	
Jequitinhonha	1903	754	333	
Jaguaribe	1894	185	35	
Maurício Wanderley	1.894	112	53	
Esperança	1894	110	10	
Marahú	1906	746	378	
Porto Seguro	1910	895	205	
Sergipe	1906	184	34	
Valença	1910	190	78	
Manoel Victorino	1895	290	142	
Total, 16 vapores		6.326	2.334	

13.º — FROTA DA EMPRESA DE NAVEGAÇÃO HOEPECK

Nome	Anno	Tonela- da constr.	Tonela- da bruta	Tonela- da liquida
Anna	1909	720	364	
Max	1895	241	116	
Meta	1905	207	109	
Total, 3 vapores		1.168	589	

14.º — FROTA DA EMPRESA BRASILEIRA DE NAVEGAÇÃO

Nome	Anno	Tonela- da constr.	Tonela- da bruta	Tonela- da liquida
Arassuhy	1907	708	542	
Philadelphia	1882	696	378	
Total, 2 vapores		1.494	920	

15.º — FROTA DA EMPRESA DE VIAÇÃO RIO S. FRANCISCO

Nome	Anno	Tonela- da constr.	Tonela- da bruta	Tonela- da liquida
Matta Machado	—	75	55	
Pirapora	—	43	38	
Prudente de Moraes	—	36	30	
Joazeiro	—	36	30	
Presidente Dantas	—	20	15	
Carinhanha	—	15	11	
Saldanha Maranhão	—	6	5	
S. Francisco	—	10	8	
Alves Linhares	—	7	5	
Antonio Olyntho	—	7	5	
Engenheiro Malfield	—	15	10	
Severino Vieira	—	2	1,5	
Total, 12 vapores		277	223,5	

Observação — Todos estes vapores estão em más condições.

16.º — FROTA DA COMPANHIA DE S. JOÃO DA BARRA

Nome	Anno	Tonela- da constr.	Tonela- da bruta	Tonela- da liquida
Carangola	1890	433	258	
Fidelense	1890	433	259	
S. João da Barra	1896	665	452	
Teixeirinha	1890	433	257	
Total, 4 vapores		1.964	1.226	

17.º — FROTA DA COMPANHIA VIAÇÃO S. PAULO MATTO-GROSSO

Nome	Anno	Tonela- da constr.	Tonela- da bruta	Tonela- da liquida
Rio Brilhante	—	33	33	
Rio Paraná	—	20	20	
Amambahy	—	16	16	
Rio Pardo	—	16	16	
Total, 4 vapores		85	85	

18.º — FROTA DA EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA BARRA DE S. FRANCISCO

Nome	Anno	Tonela- da constr.	Tonela- da bruta	Tonela- da liquida
Moxotó	1891	32	15	
Sinimbu	1768	240	123	
Total, 2 vapores		272	138	

19.º — FROTA DA COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO ITAJAHY-FLUMINENSE

Nome	Anno	Tonela- da constr.	Tonela- da bruta	Tonela- da liquida
Blumenau	1897	30	10	

20.º — FROTA DA COMPANHIA FLUVIAL JAGUARIBENSE

Nome	Anno	Tonela- da constr.	Tonela- da bruta	Tonela- da liquida
America	1897	521	267	

ESTATISTICA DAS EMBARCAÇÕES E TONELAGEM DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE NAVEGAÇÃO EM MAIO DE 1913

Companhias ou empresas	Num.	Tonela- da bruta	Tonela- da liquida
Lloyd Brasileiro	48	86.725	53.776
Lloyd Brasileiro	12	62.594	39.320
Ex-allemaes	60	149.319	93.096
Companhia Nacional de Navegação Costeira	27	37.205	22.058
Lloyd Nacional	12	28.266	18.105
Companhia Commercio e Navegação	16	30.801	19.878
Amazon River Company	51	27.814	17.799
Empresa de Navegação Nicolaus & C. O.	14	3.094	2.146
Companhia Estrada de Ferro Norte do Brasil	1	155	105

Companhias ou empresas

Companhias ou empresas	Num.	Tonela- da bruta	Tonela- da liquida
Companhia de Navegação a vapor do Maranhão	3	1.644	956
Companhia de Navegação a vapor do Rio Parnahyba	6	1.367	698
Empresa Fluvial Piauhyense	4	362	140
Empresa de Navegação Bahiana	16	6.326	2.334
Empresa de Navegação Hoepeck	3	1.168	589
Empresa Brasileira de Navegação	2	1.494	920
Empresa de Viação Rio S. Francisco	12	277	223,5
Companhia de S. João da Barra	4	1.964	1.226
Companhia de Viação S. Paulo Matto-Grosso	4	85	85
Empresa de Navegação da Barra de S. Francisco	2	272	138
Companhia de Navegação Itajahy-Blumenau	1	30	10
Companhia Fluvial Jaguaribense	1	521	267
Total	230	292.164	181.073

Vapores

Vapores	Num.	Tonela- da bruta	Tonela- da liquida
Vapores	237	289.085	179.233
Veleiros	2	3.079	2.850
Total	239	292.164	181.073

21.º — NAVIOS PERTENCENTES A PARTICULARES

Proprietarios, nome da embarcação e classe	Anno da construc.	Tonela- da bruta	Tonela- da liquida
F. J. da Costa Almeida "Regaleira", (veleiro)	1889	155	155
Almeida Lobato & C., "Norte", (vapor)	1891	290	270
A. R. Alves, "Aquiry", (vapor)	1910	351	239
A. R. Alves, "Aripuana", (vapor)	1910	214	145
A. R. Alves, "Prompt", (vapor)	1896	127	69
Alves Braga & C., "Amazonense", (vapor)	1900	323	219
Alves Braga Rubber States & Trading Co. Ltd., "Antonin", (vapor)	1889	414	203
Alves Braga Rubber States & Trading Co. Ltd., "Cidade de Faro", (vapor)	1894	285	150
Amaral Sutherland & Co., "Chilverstone", (vapor)	1897	2.946	1.889
Amaral Sutherland & Co., "Francesca", (vapor)	1889	313	187
Amaral Sutherland & Co., "Henriette", (vapor)	1890	338	182
Amaral Sutherland & Co., "Stella", (vapor)	1886	213	181
Amorim & Irmãos, "Te-merario", (veleiro)	1883	320	320
Andressen's, "Andressen", (vapor)	1894	414	281
Andressen's, "Arinos", (vapor)	1900	201	86
B. A. Antunes & C., "Aliança", (vapor)	1888	493	310

Proprietarios, nome da embarcação e classe	Anno da construc.	Tonelada bruta	Tonelada líquida	Proprietarios, nome da embarcação e classe	Anno da construc.	Tonelada bruta	Tonelada líquida
B. A. Antunes & C. "Massipira", (vapor).	1905	236	161	Antonio A. da Silva, "São Pedro", (vapor)	1911	277	122
Antunes J. de Paula, "Antonio Bittencourt", (vapor).	1900	137	93	J. R. de Azevedo, "Anna", (veleiro).	1890	166	158
Araujo & Miranda, "Aca-rahá", (vapor).	1900	317	216	J. A. de Freitas, "Alvos de Freitas", (vapor).	1908	383	260
Araujo & Miranda, "Cararamurá", (vapor).	1895	360	230	S. de Mello, "Independencia", (vapor).	1896	460	273
Armando & Teixeira, "Baixo Furás", (vapor)	1895	124	84	S. de Mello, "Ido Jutuhy", (vapor).	1893	196	115
Armando & Teixeira, "Santa Cruz", (vapor)	1867	111	77	José Purlado da Mendonça, "Marschel" (vapor).	1904	281	191
A. Assilburg, "Don Guilherme", (veleiro).	1905	271	248	José C. de Mesquita, "Junio", (vapor)	1884	255	155
Assilburg & Willerding, "Blumenau", (veleiro)	1883	232	232	Controlas de Oliveira & C., "Controlas", (vapor).	1900	335	228
Assilburg & Willerding, "Feliz", (veleiro).	1875	155	146	A. P. de Souza & C., "Brito", (vapor)	1907	285	194
Associação Sergipana, "Rio Real", (vapor).	1884	186	186	M. D. de Vasconcelos, "Constantino Nery", (vapor).	1889	500	264
J. Barbosa da Silva, "Tocantins", (vapor).	1908	659	341	M. D. de Vasconcelos, "Paraná", (vapor).	---	195	195
Barbosa & Tocantins, "Moncyr", (vapor).	1911	578	393	Dudley & Brother, "Helen", (vapor).	1896	146	60
Barbosa & Tocantins, "Murudinho", (vapor)	1911	212	144	Dudley & Brother, "Helen", (vapor).	1911	108	38
Barbosa & Tocantins, "Rio Amazonas", (vapor).	1882	1.668	1.260	Fernandes & C., "Coronel", (vapor).	1910	242	126
Barbosa & Tocantins, "Victoria", (vapor).	1906	355	214	Gomes, "S. Luiz", (vapor).	1900	372	272
Barcellos & Moura, "Santa Maria", (vapor).	1871	1.054	660	Gomes, "Polotas", (veleiro).	1883	134	134
Antonio F. Cabral, "Santa Maria", (vapor).	1910	105	132	Martridgo & C., "Guanaco", (vapor).	1880	396	239
A. P. da Costa Carneiro, "Sylvio Pellico", (veleiro).	1867	160	160	Lello & C., "Inocencia", (vapor).	1893	433	294
Antonio dos Santos Cardoso, "Marla Segundo", (vapor).	1910	111	11	S. P. da Costa Lello, "Pelotense", (veleiro).	1871	204	204
Eugenio Cardoso & C., "Amelia", (vapor).	1895	144	137	H. Levy & C., "Rio Jumaray", (vapor).	1912	307	205
Constantino de Quadros Carvalho, "Rio Curugá", (vapor).	1910	333	226	H. Levy & C., "Rio Machado", (vapor).	1911	577	392
M. Castello R. C., "Castello", (vapor).	1897	500	204	Emmanuel Levy, "Rio Madeira", (vapor).	1910	312	212
M. Castello & C., "União", (vapor).	1905	217	147	A. P. F. Liberato, "Almirante", (vapor).	1878	229	129
Freire Castro & C., "Freire Castro", (vapor).	1910	297	202	Henrique Lima, "Jonathas Pedrosa", (vapor).	1910	141	96
Joaquim Mendes Cavallheiro, "Hilario", (vapor).	1907	120	46	Julio Lima, "Bridesmart", (vapor).	1885	139	81
Cazes & Francisconi, "Olivia", (veleiro).	1916	157	149	R. Almeida Lima, "Cláudio da Fortaleza", (vapor).	1899	282	192
Manoel da Cunha Chaves, "Costa Martins", (vapor).	1905	147	95	A. Lundgren & C., "Concord", (vapor).	1910	187	146
Manoel da Cunha Chaves, "Turuna", (vapor)	1910	195	133	Hermann Lundgren, "Elizabeth", (vapor).	1911	140	79
C. F. et la Construction du Port, "Fairapo", (vapor).	1893	287	89	Felix Maciel & C., "Cláudio de Anajás", (vapor).	1900	294	200
L. F. Cordelro, "Kaunder", (veleiro).	1852	128	128	J. P. da Silva Macuco, "Lilla", (vapor).	1869	142	134
J. A. Corrêa & C., "Franklin", (vapor).	1890	340	218	Malburg & C., "Emilia", (vapor).	1890	340	206
Cordelro Costa & C., "Mosquero", (vapor).	1912	525	236	Malburg & C., "Romana", (vapor).	1900	432	100
Cordelro Costa & C., "Souza", (vapor).	1912	597	292	Silva Marques & C., "Hilda", (vapor).	1902	293	265
Antonio Tavares Coutinho, "Jurupary", (vapor).	1899	272	185	A. A. Martins, "João Martins", (vapor).	1908	141	83
A. J. da Costa, "Fanguero", (veleiro).	1904	244	193	Joaquim Augusto Martins, "Hilda", (vapor)	1900	383	136
E. A. da Costa & C., "Mira Flores", (vapor)	1906	138	62	Mello Frota & C., "Mucuripe", (vapor).	1910	207	141
L. M. da Costa, "Ivaira", (vapor).	1866	118	78	Mendes Filho & C., "Alayde", (vapor).	1913	235	182
				Alexandre de Oliveira Montelro, "Marlon", (vapor).	1904	174	66

MARINHA MERCANTE E PESCA

Art. 29. E' o Presidente da Republica autorizado:

I. A rever o regulamento das Capitanias dos portos da Republica, no sentido de facilitar o desenvolvimento da marinha mercante;

II. A abrir creditos, papel ou ouro, para as despesas de caracter extraordinario, dentro ou fora do paiz, sobretudo pelas rubricas de — Material — do orçamento, de conformidade com o disposto na lei n. 3.316, de 16 de Agosto de 1917;

III. A despendir até 50.000\$, abrindo para isso o necessario credito, com a construcção de uma pavilhão destinado á installação do serviço de hydro-electrotherapia no Sanatorio Naval de Friburgo, uma vez que o custo do serviço, desta maneira installado, possa realzar-se sem augmento das verbas consignadas á despesa actual do Sanatorio;

IV. A utilizar-se dos transportes de guerra para o serviço de conducção de mercadorias de commercio, devendo o Ministerio da Marinha recolher ao Thesouro Nacional a renda liquida de cada viagem, renda que o Governo applicará, abrindo creditos correspondentes, em serviços a cargo da Marinha, cumprindo então ao Thesouro fazer a escripturação respectiva em livro especial e remetter ao Congresso, no fim de cada anno, o competente balanço, com todos os detalhes;

V. A realizar quaisquer operações, inclusive a permuta ou a venda em hasta publica, no todo ou em parte, relativamente aos terrenos de propriedade nacional em Armação, bem como aos dos extinctos arsenaes de Marinha da Bahia e de Pernambuco, e da antiga Capitanía do Porto de Corumbá, de modo, sobretudo, a permitir melhor installação ou provimento de serviços quaisquer attribuidos á Administracção da Marinha, devendo ser empregado nesses mesmos serviços o producto ou os saldos resultantes de luas operações. Na hypothese de serem applicados, nos termos deste dispositivo, os terrenos de Armação, o Governo fará installar na Ilha do Itaquê todos os serviços adscritos á Directoria do Armamento;

VI. A transferir para o Corpo de Marinheiros os foguistas contratados, nacionaes, que porventura o quizerem;

VII. A realizar contratos, por tempo nunca maior de cinco annos, exclusivamente em relação a aluguel de casas;

VIII. A vender o material reputado inutil, inclusive navios julgados imprestaveis, recolhendo o producto da venda ao Thesouro, e podendo abrir creditos, por conta da tal producto recolhido, para a acquisição de material que considerar indispensavel ao serviço da esquadra e ao reparo de suas unidades;

IX. A abrir os creditos necessarios para execucao da lei n. 3.178, de 30 de Outubro de 1916;

X. A despendir até 500.000\$, para promover o desenvolvimento da pesca, o ensino profissional dos pescadores e o saneamento do littoral, podendo contratar especialistas extraneiros para a parte relativa á pesca.

NAVEGAÇÃO DO S. FRANCISCO

O artigo 99 da lei da despesa autoriza o Presidente da Republica a rever o contrato do serviço de navegação do baixo S. Francisco, no sentido de melhorar esta navegação, podendo elevar a subvenção até 100.000\$000.

EMPRESAS DE NAVEGAÇÃO DE CABOTAGEM

Pelo art. 99 da lei da despesa fica o Presidente da Republica autorizado a:

XIX. A conceder ás companhias e empresas de navegação existentes no paiz os favores concedidos ao Lloyd Brasileiro, enquanto era sociedade anonyma, excepto a subvenção, com a condição de que façam exclusivamente a navega-

Proprietarios, nome da embarcação e classe	Anno da construc.	Tonelada bruta	Tonelada líquida
Carlos Montenegro, "Carvoeiro", (vapor).	1881	1.770	1.125
Montenegro & C., "Humayá", (vapor).	1893	417	284
Moura & C., "Conselheiro", (veleiro).	1886	320	320
Newtel Newton Maia & C., "Rio Acre", (vapor).	1885	100	62
Oliveira Andrade, "Sobral", (vapor).	1899	311	212
Paulo Passos & C., "Ernestina", (vapor).	1907	300	82
Paulo Passos & C., "Ieta", (veleiro).	1876	1.336	1.270
Paulo Passos & C., "Ruth", (vapor).	1906	257	83
J. A. da Silva Pedreira, "Parahyba", (vapor).	1887	420	233
Perreira Bessa & C., "Marcello Dias", (vapor).	1906	186	126
M. L. Ribeiro, "Junahy", (veleiro).	1879	143	143
Rocha Silva & C., "Imperador", (vapor).	1900	402	273
Rocha Silva & C., "Rio Jacó", (vapor).	1910	361	246
Raffé Reis & C., "Canio Reis", (vapor).	1911	299	263
J. Rolia, "Catharina", (veleiro).	1869	239	225
N. da Costa Santos, "Rio", (vapor).	1911	210	143
T. V. da Silva Santos, "Silva Cunha", (vapor).	1901	210	86
Suarez & G., "Sucre", (vapor).	1894	410	278
Tumborindegny & Costa, "Taborda", (veleiro).	1894	275	275
Tunerado Porto & C., "Alto Acre", (vapor).	1910	248	169
Total, 111 embarcações....		37.551	25.391

RESUMO GERAL

	Numero de embarcações	Tonclagem Bruta	Tonclagem Líquida
A vapor.	94	32.812	20.931
A vela.	17	4.639	4.460
Total.	111	37.551	25.391

PROTECCAO A CONSTRUCCAO

Pelo art. 153 da lei da despesa para 1919 (M. da Fazenda), foi o Governo autorizado:

II. A conceder aos navios que forem construidos nos portos da Republica os seguintes premios:

De 100\$ por tonelada de deslocamento computado no calado maximo, segundo as tabelas do Lloyd Register, a partir de 80 até 1.500 toneladas;

De 150\$ por tonelada que exceder de 1.500 até 10.000.

Paragraphe unico. Esses premios serão garantidos ás empresas e firmas constructoras por prazo não superior a 15 annos, contanto que ellas se obriguem, por termo assignado no Thesouro, a construir, nesse prazo, 20 navios de mais de 80 toneladas cada um e a não vender os navios assim construidos ao estrangeiro sem previa autorizaçáo do Governo e previa restituçáo das sommas que, a titulo de premios, tiverem recebido do Thesouro.

ção de cabotagem, obriguem-se a não alienar navio algum sem prévia autorização do Governo e sujeitem-se ás demais obrigações em contratos congêneres, inclusive a fiscalização.

AUTORIZAÇÕES DA LEI DA DESPEZA

O Presidente da Republica foi autorizado: Paragrapho unico. Feita a innovação dos contratos, a importancia das multas revertirá em beneficio dos cofres da União.

XXXII. A concluir a construção, interrompida, da ligação da Estrada de Ferro Oeste de Minas a Barbacena, abrindo para esse fim o credito até 150.000\$000.

XXXIII. A revêr o contrato da "Amazon River" de modo a restabelecer o serviço de navegação na costa norte do Estado do Pará, outra feita pela Companhia Costeira do Maranhão, estabelecendo uma viagem mensal, ida e volta, desde Vizeu até Belém, com todas as escalas intermediarias; e innovar o contrato com a mesma companhia para fazer a linha de São João de Pirabas tambem mensalmente e com as escalas anteriormente adoptadas.

XXXIV. A reorganizar os serviços do Lloyd Brasileiro (art. 6º, letra c, da lei n. 23, de 30 de Outubro de 1891), observados os seguintes preceitos:

a) renda dos serviços será applicada ao custeio dos mesmos, recolhendo-se os saldos obtidos ao Thesouro Nacional, nos períodos que forem determinados;

b) verificando-se, ao contrario, insufficiencia da renda para o custeio, poderá o Governo abrir, para occorrer a este, os creditos necessarios;

c) os serviços de contabilidade ficarão tambem subordinados ao Ministerio da Fazenda e Directoria Geral de Contabilidade.

d) dentro destas normas e do paragrapho seguinte, será mantido o caracter de autonomia administrativa e commercial dos serviços, a qual se terá em vista na expedição das respectivas instruções regulamentares.

XXXV. A reorganizar, sem augmento de despesa, a Inspectoria Federal de Viagem Maritima e Fluvial, tendo em vista o serviço de que trata o paragrapho anterior.

EFFECTIVO DA MARINHA MERCANTE DE DIVERSOS PAIZES ANTES DA GUERRA

Paizes	Annos	Navios	Tonelagem líquida em milhares
Europa:			
Allemanha	1912	4.850	3.154
Austria-Hungria (2)	1911	7.959	406
Belgica (5)	1912	105	182
Dinamarca (6)	1911	4.252	539
Franga (3)	1912	17.070	1.519
Espanha (9)	1911	883	794
Italia (3)	1910	5.459	1.107
Noruega (10)	1909	7.917	1.573
Paizes Baixos (11)	1911	775	556
Reino Unido (12)	1912	20.737	11.879
Rússia (2)	1910	3.447	724
Suecia (4)	1911	2.758	765
Asia:			
China (7)	1911	981	106
Japão (8)	1912	13.311	1.938
America:			
Argentina (5)	1912	322	141
Brasil (5)	1912	560	225
Chile (5)	1912	148	103
Estados Unidos (13)	1912	26.528	7.714

RENDIA DO LLOYD EM 1917

O movimento de transportes effectuados pelo Lloyd Brasileiro no anno de 1917 foi o seguinte:

Passageiros de 1ª classe, 47.780, renda réis 1.864.233; passageiros de 3ª classe, 49.269; renda 1.489.955\$000.

Volumes, 14.433.267 com 801.348.645 kilos que renderam 56.548.558\$000.

Anlmaes, 862; renda 48.403\$000.

Total da renda, 62.969.189\$000.

NA INGLATERRA E NOS ESTADOS UNIDOS

Antes da guerra a construção naval empregava na Inglaterra 209.000 homens. O capital invertido era officialmente calculado em liras 35.000.000 e a produção annual em 50.000.000 de libras.

A tonelagem da Marinha Mercante da Inglaterra era antes da guerra de 19.900.000 Quando foi assignado o armistício era de cerca de 15.500.000.

A Marinha Mercante dos Estados Unidos era, antes da guerra, de 2.000.000 de toneladas, excluindo os navios que fazem a navegação nos lagos. Agora, essa tonelagem é de cerca de 4.000.000.

Antes da guerra, os estaleiros norte americanos empregavam 22 mil operarios. Agora empregam 320.000. Mais de 500 milhões de dollars têm sido invertidos na industria naval.

A enorme expansão da construção nos Estados Unidos é devida principalmente a "Emergency Fleet Corporation", de que é Presidente o Sr. Schwab, o conhecido Presidente da Bathien Steel Corporation de Philadelphia.

NO CANADA

Para assegurar o seu commercio exterior, o Canadá está construindo numerosos navios e antes que termine o anno lançará o primeiro dos feitos de ago. Em varios Estados foram installados estaleiros com capacidade para construir embarcações de 8.000 a 10.000 toneladas.

A exportação de lã para os Estados Unidos vai ser contratada pelo Governo do dominio afim de que não se exporte senão a quantidade que não for considerada indispensavel para satisfazer as necessidades locais.

NA NORUEGA

A frota commercial da Noruega contava a 1 de Maio do corrente anno 3.265 navios, representando 1.950.483 toneladas brutas. Durante o mez de Maio a marinha norueguesa perdeu 25 navios representando 17.806 toneladas e adquiriu 23 representando 19.270 toneladas. A diminuição do numero de navios no mez de Maio foi, portanto, de duas unidades, mas houve um augmento na tonelagem de 1.464 toneladas. A frota commercial norueguesa contava assim em 1 de Junho 3.263 navios deslocando 1.957.927 toneladas.

NA ALLEMANHA

Fundou-se em Hamburgo uma sociedade para construção de navios de commercio movidos de motores de proleleo.

O TRAFEGO MARITIMO NOS ESTADOS UNIDOS

Segundo dados de Março o trafego Marítimo dos Estados Unidos com o centro o o sul da America diminuiu em 1917. Foi de 2.860.251 toneladas contra 2.946.654 em 1916. Ao contrario, a cabotagem, tanto no Atlantico como no Pacifico, augmentou de 27.414.107 para 53.109.959. A tonelagem para a Europa baixou de 19.890.426 para 16.213.633. Em conjunto, a tonelagem desceu de 53.109.959 a 49.597.442. É uma differença pequena que as novas construcções já compensaram em 1918.

NA RUMANIA

Em 1915 a marinha mercante da Rumania consistia em 757 navios com 238.748 toneladas, incluindo 133 vapores com 40.949 toneladas.

Dos 32.306 que em 1913 sahiram dos portos rumalcos, 278 eram ingleses, 112 gregos, 158 austro-hungaros e 902 de outras nacionalidades.

DIVIDENDOS DAS COMPANHIAS DE NAVEGAÇÃO INGLEZA EM 1917

(Libras esterlinas)

Companhias	Capital	Valor de los barcos	Nun. de barcos	Toncladas	Renda	Divid.	Tanto por 100
Adam S. S.	62.500	68.045	2	8.509	27.533	15.625	25
Anglo-Belgic S.	33.454	90.000	1	3.580	30.884	5.436	16,25
Bradford S. S.	80.000	30.000	1	2.961	5.606	—	—
Britannia S. S.	133.000	133.000	4	17.417	33.475	16.290	13
British Empire S. N.	463.960	845.000	22	74.503	246.102	139.188	30
Calvin Line	250.000	470.890	6	37.700	85.194	50.000	20
Cardigan S. S.	259.087	133.504	7	21.471	114.285	77.720	30
Court Line	100.000	39.234	1	26.332	133.296	97.000	20
Crossington S. S.	485.000	768.441	6	9.173	34.479	25.000	20
Duleta S. S.	125.000	60.000	2	9.095	3.757	33.000	27,50
Dunedin S. S.	120.000	87.104	3	13.945	116.399	19.950	35
Empire Transport	57.000	78.000	3	138.514	04.764	134.400	6
East & Aust'liav. S. S.	2.240.000	2.434.514	17	7.705	08.022	14.676	15
Emlyn Line	97.840	66.894	2	865	11.411	2.000	20
Empire Transport	10.000	10.450	2	72.226	114.202	37.250	16,55
Ericsson Shipping	225.000	1.339.165	16	1.902	20.692	5.000	10
Essex Shipping	60.000	14.000	1	10.483	67.689	15.642	25
Fargrove S. N.	62.570	38.756	3	31.811	204.874	66.876	30
Fleld Line (Cardiff)	222.920	175.000	9	5.600	32.198	13.586	25
Fleld S. S.	54.343	30.084	2	6.133	62.847	9.702	20
Globe Shipping	48.519	33.790	2	7.261	25.538	7.683	25
Goole & W. Rid'g S. S.	30.733	81.126	3	4.175	31.519	5.000	25
Great City S. S.	30.000	25.000	4	16.583	17.526	24.800	15
Griffiths Lewis S. N.	164.000	185.995	2	34.500	12.285	22.488	15
Gulf Line	149.925	345.000	—	39.559	123.137	50.000	20
Hain S. S.	250.500	607.967	10	97.424	246.862	174.848	25,06
Harrowing C. C. Co.	499.570	2.047.341	24	17.110	66.537	25.458	20
Hazelwood Shipping	137.290	134.898	5	11.710	21.365	18.725	25
Hindustan S. S.	75.000	109.350	3	3.720	51.143	21.000	25
Imperial Direct Line	84.000	38.185	1	22.574	72.022	30.000	10
Internat'l Line S. S.	300.000	597.250	5	33.379	186.405	53.985	30,99
Irish Shipowners'	134.975	170.704	9	13.243	105.372	38.532	14,97
Irismer S. S. Co.	257.269	676.258	3	008	17.824	5.175	15
Jones, W. & C. T.	34.500	57.964	2	65.064	80.471	66.000	20
Kestell Steamship	280.000	371.436	16	0.162	24.296	8.000	25
King Line	32.000	80.500	2	15.332	51.971	32.000	15
Lancashire Shipping	200.000	208.770	4	45.756	183.220	38.000	30
L'don-Amer. Mar. Tr.	180.000	381.500	10	26.046	21.012	26.750	10,70
Maldy Shipping	250.000	312.627	7	14.796	30.552	15.000	15
Manchester Liners	100.000	83.750	4	77.038	174.142	87.181	14,86
Mercantile S. S.	451.790	1.313.782	17	38.695	149.032	86.400	16,84
Mitro Shipping	328.000	193.600	10	10.267	63.168	25.000	10
Moor Line	250.000	651.794	5	93.474	149.502	84.102	22,88
Nautilus S. S.	360.490	1.056.958	20	51.310	175.072	47.317	29,75
Neptune S. N.	159.059	810.839	9	30.904	114.295	27.247	12,45
North of Engl'd S. S.	218.767	821.314	7	32.594	205.660	52.379	19,67
Nitrato P'ducers' S. S.	266.265	803.574	5	11.321	4.952	10.203	20
Orders & H'ford S. S.	51.013	66.000	4	12.711	31.398	9.650	10
Pool Shipping	95.500	70.500	5	55.612	234.726	131.250	35
Pyman S. S.	375.000	1.131.839	13	33.975	116.816	102.336	34,12
Redcroft S. N.	300.000	248.820	11	11.407	63.004	20.000	20
Rochdale S. S.	100.000	47.198	3	3.718	12.987	5.200	20
Rosella Steamship	26.000	26.000	1	3.097	14.167	12.500	25
Scarbrick S. S.	50.000	21.250	1	3.238	14.766	12.500	25
Snowdon S. S.	19.000	19.000	1	3.189	22.092	8.800	20
St. Just S. S.	90.000	27.500	1	4.316	15.985	13.500	15
Southdown S. S.	72.688	244.498	3	9.047	13.354	23.440	35
Stella Shipping	55.000	142.700	2	6.763	32.666	11.000	20
Sutherland S. S.	200.000	611.852	11	41.947	198.458	60.000	30
Tatem S. N.	350.000	1.706.537	12	57.629	212.042	52.500	15
Temperley S. S.	56.520	75.880	2	7.546	23.210	16.956	30
Tempus Shipping	200.000	391.750	5	15.440	60.306	40.000	20
Thompson S. S.	100.000	67.000	5	16.794	70.615	76.318	76,31
Town Line	40.000	258.103	9	12.833	17.374	7.000	17,50
Trechmann S. S.	101.260	155.268	4	13.398	50.524	30.378	30
Uister S. S.	300.000	830.632	16	49.982	249.970	60.000	20
W. Hartlepool S. N.	410.000	486.308	6	23.344	149.435	32.000	7,80
Williams Steam N.	30.000	70.000	2	5.915	23.466	9.000	30
Woolfield S. S.	164.910	151.966	5	20.017	100.285	32.980	20

As cifras com asterico indicam que a renda é calculada depois da amortização.

NA HESPAÑHA

A "Voz de Cataluña" publica o quadro seguinte que indica o numero e a tonelagem dos navios hespanhoses em 1 de Janeiro de 1914, 1915 e 1918:

	Vel.	Ton.	Vap.	Ton.
1914.....	238	32.970	628	844.332
1915.....	216	29.118	640	875.609
1918.....	85	31.209	495	749.548

O jornal attribue a diminuição da tonelagem em grande parte ás vendas de navios aos estrangeiros.

As construcções não puderam compensar as perdas dos navios vendidos ou afundados. A construcção de novos navios é, entretanto, muito remuneradora. Passou o preço de 125 pesetas em 1915 a 1.500 pesetas em 1918. O beneficio da venda de um navio de 5.000 toneladas é calculado em 5 milhões de pesetas.

A MARINHA HESPAÑOLA

Segundo dados recentemente publicados, o desenvolvimento da Marinha mercante da Hespanha tem seguido a seguinte evolução:

	Vel.	Ton.	Vap.	Ton.	Ton. geral
1914	238	32.970	628	844.332	877.292
1915	217	29.118	640	875.609	904.727
1916	240	31.101	603	816.747	847.848
1917	242	31.209	495	749.548	780.758

A Hespanha possui actualmente muitas firmas destinadas á construcção naval.

Novas empresas reuniram-se ás antigas e a lista total contém os seguintes nomes:

- Amaya.
- Ardanaz (Bilbao).
- Anselmo Antino (Gijon).
- Barreras (Vigo).
- Beraza y Iia (Bilbao).
- Cadagua (Bilbao).
- Cardona (Barcelona).
- Const. Hormigon Ar. (Barcelona).
- Const. y Palmecinos (Barcelona).
- Diz (Santander).
- Espanola Construcion.
- Euskalduna (Bilbao).
- José Miguell (Barcelona).
- Mallol (Gerona).
- Minguell (Barcelona).
- Nervion (Bilbao).
- Riera (Gijon).
- San Felipe (Ferrol).
- Sociedad Industrial (Avilés).
- Tarragona (Tarragona).
- Transmediterranea.
- Tumaya (Bilbao).

L'Espanola de Construcion Navales reunio o conjunto mais importante. Tem estaleiros em Cadiz, em Carthagona, em Sertão e em Ferrol.

A Barreras tem em vigo diques para navios de 6.000, 8.000 e 15.000 toneladas.

A Transmediterranea está constreuido estaleiros em Carbo del Grão (Valença), que servirão para navios de 3 a 10 mil toneladas.

A Sociedad de Construcciones y Palmecinos projecta estabelecer um grande estaleiro em Barcelona, com tres diques.

A frota mercante hespanhola tem tambem se desenvolvido muito, como já vimos. Eis a lista das principais companhias de navegação antigas e recentes.

- Aigortena, Anglo-Vasco, Balesteros, Barcelona, Basconia, Begona, Bilbao, Carthagona, Castilla, Cataluña, Espanola, Euskalduna, Fuskeria, Gascuna, Gulpuzcoana, Hispano-Africana, Hispano-Maritima, Iturri, Izarra, La Estrella, Mundaca, Navegacion-General, Naviera Bachi,

Nervion, Olazurri, Paillos, Isquird, Santandrina, Solerense, Sota y Aznar, Transatlantica, Transmediterranea, Union, Vapor Lucienne, Vasco Asturlana, Vasco Cantabrica, Vascongada, Vasconia, Vasco Uruguaya e Viscalia.

A MARINHA SUISSA

Acaba de se construir em Berna, Suissa, uma sociedade de navegação com um capital de 100 milhões, promovida pelo syndicato de exportação.

A Confederação participou com 50 milhões, isto é, o Governo entrou com a metade do capital.

O commercio suiso já fretou 28 navios, tendo a capacidade total de 105.000 toneladas. Estão ainda em Java e devem se dirair para Cete e Marselle. Fletirão durante dous annos á disposição do commercio suiso.

A Sociedade de Navegação procurará dar caracter permanente a esse serviço e pretende adquirir navios.

NO CHILE

Gracas a um novo serviço directo de navegação, que o Chile vai estabelecer em breve entre os portos de Valparaiso, Callao e Nova York, a viagem entre esses ultimos dous portos fletirá sendo de 12 a 14 dias.

NO EQUADOR

Formou-se em Guayaquil, no Equador, uma companhia de navegação nacional equatoriana, com um capital de 500.000 libras. Foram encomendados a estaleiros norte-americanos os navios necessarios para encetar o serviço.

SUBVENÇÃO DO GOVERNO ALLEMAO

Avalla-se em um bilhão e meio a dous bilhões de marcos o total das subvenções que foram pelo Estado allemão concedidas ás companhias de navegação.

A intenção do Governo allemão era, a principio, dar ás companhias empréstimos com juros a vencer; mas depois de uma longa discussão, na qual até o monopollo do Estado foi aventado, o Reichstag adiou para mais tarde a solução da questão da participação do Imperio nos lucros das companhias subvencionadas.

Aos navios terminados nos cinco primeiros annos depois da conclusão da paz, o Governo poderá conceder um subsídio de 50 a 70 por cento da differença entre o custo actual da construcção e o custo normal em tempo de paz; essa porcentagem será de 20 a 55 por cento para os navios terminados entre o cinco e o nono anno depois do fim da guerra.

A MARINHA MERCANTE DA NORUEGA

A marinha mercante da Noruega compunha-se, no fim de Agosto de 1917, de 3.270 navios, representando 2.148.617 toneladas. Em setembro de 1917 augmentou de 23 navios, representando 12.215 toneladas.

Desses navios, dous vapores de 2.812 toneladas foram construidos na Noruega, assim como 15 pequenos veleiros a harenas a vapor; tres pequenos barcos de motor foram terminados no estrangeiro, enquanto que tres vapores de 8.492 toneladas foram construidos no estrangeiro por conta da Noruega. No correr do mesmo mez, 28 navios, representando 24.623 toneladas, foram perdidos, dos quaes 19 (30.800 toneladas) em consequencia da guerra. Deduzindo essas perdas, a marinha mercante norueguesa contava, portanto, em 1 de Outubro do anno passado, 3.285 navios, representando 2.126.209 toneladas.

AS PERDAS E A RENOVACÃO DA TONELAGEM MANTIMA

Sir Eric Cuddés, no discurso que pronunciou em Março, deu estatísticas completas das perdas de tonelagem da Marinha mercante, que o telegrapho não resumio.

Parece, portanto, interessante reproduzir esses quadros.

As perdas de 1914 referem-se somente ao periodo que vai de Agosto a Dezembro.

Perdas — Tonelagem:

	Reino Unido	Outros países	Total mundial
1914.....	468.728	212.635	681.363
1915.....	1.103.379	621.341	1.724.720
1916.....	1.497.848	1.300.018	2.797.866
1917.....	4.009.537	2.614.086	6.623.623
Total.....	7.079.492	4.748.080	11.827.572

Novas construcções — Tonelagem:

	Reino Unido	Outros países	Total mundial
1914.....	675.610	337.310	1.012.920
1915.....	650.919	551.081	1.202.000
1916.....	541.552	1.146.448	1.688.000
1917.....	1.163.474	1.530.881	2.703.355
Total.....	3.031.555	3.574.720	6.606.275

Tonelagem dos navios inimigos capturados:

	Reino Unido	Outros países	Total mundial
1914.....	753.500	458.000	1.211.500
1915.....	11.500	7.500	19.000
1916.....	3.500	296.500	300.000
1917.....	11.500	1.047.000	1.058.500
Total.....	780.000	1.809.000	2.589.000

Assim, no Reino Unido, o total das perdas foi de 7.079.492 toneladas e os ganhos (construcções e capturas) de 3.811.555, sendo, portanto, as perdas líquidas somente de 3.267.937.

Nos outros países as perdas foram de 4.748.080, os ganhos de 5.383.720, com um saldo líquido de 635.640.

O total do mundo, tendo sido de 11.827.572 toneladas perdidas para 9.195.272 novamente adquiridas, teve um "deficit" apenas de 2.636.897.

A CONSTRUCCÃO DE NAVIOS DE MALDIVERIA

Ao Sr. Dr. Wenceslão Braz Petrela Gomes, Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, dirigi, em data de 26 de Abril, a Associação Commercial do Rio de Janeiro o seguinte officio:

"A Directoria da Associação Commercial do Rio de Janeiro pede atenciosa venha para submeter á sábia e criteriosa ponderação de V. Ex. o seguinte:

A crise de transportes maritimos, sem precedentes na historia, que ora assoleira o mundo inteiro, tem entravado ainda mais a marcha economica, não só das nações que a forja das circunstancias arrastou á luta, como tambem das que conseguiram, até hoje, guardar neutralidade no conflicto.

No nosso país, a deficiencia da frota mercante tem obstado o desenvolvimento da exportação, e, como consequencia, tem trazido a annullação dos patrióticos esforços do honrado Governo de V. Ex., attinentes a incrementar a nossa producção industrial e agricola.

A grande Republica dos Estados Unidos da America do Norte, revelando mais uma vez o espirito pratico de seus filhos, deu relativa solução ao momentoso problema, iniciando a construcção, em larga escala, de navios ligeiros, todas em madeira e que têm prestado inestimaveis servicos á navegação.

Nossas condições, esta Directoria pede licença para, respeitosamente, lembrar a V. Ex. a conveniencia da adopção da mesma medida no nosso país. As florestas do Brasil, riquissimas em madeiras de lei, fornecerão abundante materia prima para a construcção dos navios.

O patriótico Governo de V. Ex., no inicio da actual conflagração, compreendendo sabiamente a gravidade da situação e com o fim de arredar futuras difficuldades, procurou incrementar, entre nós, a industria da construcção naval, instituindo premios aos estabelecimentos que se dedicassem a esse ramo de actividade, por cada navio que sahisse dos seus estaleiros.

Tal providencia, entretanto, que, nessa época, se affigurava efficiente, hoje se apresenta exigua, visto como os nossos armadores não dispõem dos necessarios capitais para a construcção, em grandes proporções, de navios de carga ou de outra especie, sem embargo de possuímos operarios habilitados e em numero sufficientes, e estaleiros perfeitamente aparelhados em todos os Estados da União.

E, pois, que apenas falta a esses industrias o numerario preciso para mover a sua industria, fucil seria aos Poderes Publicos vir em seu auxilio, adoptando as medidas que, em sua alta sabedoria, julgasse acertadas, a fim de provocar a actividade nesses estaleiros, que, assim estimulados, poderiam apprehender a construcção de embarcações em numero capaz de supprir as nossas necessidades de momento e garantir, de futuro, consideraveis servicos aos nossos Alliados, certo, como é, que, após a conclusão da paz, ainda por alguns annos se fará sentir, em toda a parte, a deficiencia dos transportes maritimos.

Ao ter a honra de submeter ao lucido e patriótico estudo de V. Ex. as suggestões acima, esta Directoria está certa de que V. Ex. tomando-as na devida consideração, decidirá, por fim, com a costumada justiça. Servimo-nos do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de nossa mais alta estima e mul distincto apreço. Respeitosas saudações. — Francisco Eugenio Teal, Presidente. — Herbert Moses, Director Secretario."

CORREIOS

A renda dos Correios, desde 1888, tem evoluído da seguinte forma:

1888.....	1.129.000\$000
1893.....	2.624.000\$000
1898.....	6.837.000\$000
1903.....	7.004.000\$000
1908.....	9.348.000\$000
1909.....	9.663.000\$000
1910.....	7.566.000\$000
1911.....	8.874.000\$000
1912.....	9.231.000\$000
1913.....	10.717.269\$245
1914.....	10.043.463\$725
1915.....	10.062.394\$318
1916.....	14.000.000\$000
1917.....	10.100.000\$000
1918.....	10.636.268\$102

MOVIMENTO DA CORRESPONDENCIA

CORRESPONDENCIA POSTADA	
Total de registrados.....	6.057.473
Total de objectos (ordinarios e registrados).....	196.461.266
Total de malas.....	3.336.085

CORRESPONDENCIA DISTRIBUIDA	
Total de registrados.....	9.311.367
Total de objectos em geral.....	133.722.664
Total de malas.....	3.581.379

CORRESPONDENCIA EM TRANSITO	
Total de registrados.....	3.783.710
Total de objectos (ordinario e registrado).....	17.904.061
Total de malas.....	2.949.242

MOVIMENTO DO COLIN-POSTAUX DURANTE O ANNO DE 1918	
Encomendas recebidas.....	26.366
Encomendas em transito.....	2.046
Encomendas expedidas.....	599

Sendo para a Argentina..... 301 e para os Estados Unidos..... 298

NOTA — O serviço de cartas e calhas com valor declarado não teve movimento por estar suspenso em virtude da guerra.

AUGMENTO DE TAXA POSTAL

De accordo com o art. 53 da lei do Organismo vigente, a Directoria dos Correios, expedio, a 18 de Janeiro, circular, augmentando a taxa dos impressos, de 20 para 25 réis.

Os jornaes, revistas e outras publicações periodicas impressos no estrangeiro; os papeis de musica, cartões de visita, de endereço, de parabens, de felicitações e de estabelecimentos commerciaes, impressos e sem o caracter de comunicação actual ou pessoal; as participações de nova residencia, casamento, nascimento e obito; os convites para enterramento, jantar, baile e reunião; as provas de imprensa, com ou sem autographos originaes; as gravuras, photographias, desenhos, planos e mappas geographicos; os catalogos, preços correntes, circulares, prospectos e annuncios impressos, gravados, litographados ou autographados; os papeis com signaes em relevo para uso dos cegos; os cahotos de tubões já servidos.

Estão excluidos dessa categoria, de accordo com o mesmo artigo, os jornaes, livros e fasciculos, gozando da taxa antiga de 10 réis por 50 grammas os jornaes, e de 20 réis por 50 grammas os livros e fasciculos, quando não sujeitos a registro.

NOVAS FÓRMULAS DE FRANQUIA POSTAL

No dia 11 de Junho foram postas em circulação os novos sellos ordinarios da taxa de 10, 50, 600 réis, 1\$, 2\$ e 5\$, fabricados na Casa da Moeda, nesta Capital.

Os sellos das taxas de 10 e 50 réis, que são impressos pelo systema typographic, medem 23 millimetros de alto por 20 de largura e são picotados com 12 1/2 pontos. Os primeiros são de cor bistre, e os segundos de cor verde. No centro têm a effigie da Republica dentro de um medallão oval circundado de ramos de louros, que partem de pontos que fecham uma placa branca, onde se vê o valor do sello acompanhado da palavra "réis".

Em falsas symetricas, seguindo a direcção sinuosa, no alto, vêem-se as palavras "Brasil", á esquerda, e "Correio" á direita.

Os das taxas de 200 e 600 réis são impressos pelo systema typographic, tendo as mesmas medidas e picotagem dos já descritos. São os primeiros de cor azul, e os segundos amarelo-laranja. Destaca-se no centro a effigie da Republica, coroada de louros, dentro de um medallão circundado por uma faixa oval, em que se vêem vinte e uma estrellas, sendo dez iguaes de cada lado e uma pouco maior, no alto, separando duas falsas symetricas, onde existem as palavras "Brasil", á esquerda, e "Correio" á direita. Em uma placa branca, na base, estão os algarismos correspondentes ao valor e de cada lado a palavra "réis", em letras brancas.

Os das taxas de 1\$ e 2\$, que são impressos pelo processo de estampa, medem 20 millimetros de largura por 24 de altura e são picotados com 11 1/2 pontos.

São impressos, os primeiros, em cor azul, e os outros em cor salmão.

Ocupa o centro a figura da Instrucção, posando uma das mãos em um livro, enquanto com a outra segura os accidentes representados em uma esfera terrestre. Em uma faixa em forma de arco, no alto, dividida em duas partes por uma pequena vinheta, lê-se as palavras "Brasil — Correio" em letras brancas.

Aquella figura symbolica desenhada sobre uma especie de caixa, tendo na face dianteira os algarismos correspondentes aos valores, por cima de uma pequena placa com a palavra "réis".

A base do rectangulo, que fórma o sello, é fechada por uma placa alongada, terminando em curvas, onde se lê a palavra "Instrucção". O angulo esquerdo superior é ornado por um pequeno galho de louro e o lado direito é igualmente ornado por uma palma, cujas folhas mais longas se entrelaçam com alguns esboços da Instrucção.

Os sellos da taxa de 5\$ são impressos em cor violeta-claro e têm os mesmos caracteristicos dos de 1\$ e 2\$000.

As actuaes fórmulas de franquia daquelles mesmos valores continuarão ainda em circulação até esgotar-se o "stock" ou quando a Republica dos Correios publicar editaes fixando o prazo para a sua retirada, na fórma estabelecida no respectivo Regulamento.

CONVENÇÃO ENTRE O BRASIL E O CHILE

Por decreto n. 12.962 A, de 10 de Abril de 1918, foi promulgada a convenção entre o Brasil e o Chile, relativa á permuta de encomendas postaes, sem valor declarado, assinada no Rio de Janeiro a 22 de Junho de 1916.

RECLAMAÇÕES DO COMMERCIO CONTRA O SERVIÇO POSTAL

O Centro do Commercio e Finanças do Rio de Janeiro enviou ao Sr. Ministro da Viação em 18 de Março de 1918, o seguinte offício:

"O Centro do Commercio e Industria do Rio de Janeiro, em nome das classes de que é orgão, — data venha — submite á apreciação de V. Ex. as inclusas cartas de dois associados que dizem, eloquentemente, o prejuizo que vem causando ao commercio e á industria a falta de celeridade no exame das cartas, pela censura da guerra.

Os factos concretos relatados testemunham quanto de anormal resulta para as transacções commerciaes a demora na entrega da correspondencia. Mercadorias que se detendem nos armazens, á espera do desembarque, pela chegada tardia da correspondencia, assim desviadas do giro commercial perturbando as relações economicas do País. Termos de responsabilidade, aumentando custo das utilidades, finalmente encarecendo a vida. Abundantes consequencias nas facturas, ou pela oscillação dos preços ou avarias dos effectos commerciaes, causando damnos consideraveis ao explorador, desaparecido o lucro e reflectido no capital. É uma serie de consequencias desastrosas que não escapam ao espirito esclarecido de V. Ex., para dignar-se ouvir o apello angustioso desta praça, que se reflecte nas duas cartas juntas.

Sabe o Centro do Commercio e Industria do Rio de Janeiro que o momento é de excepção e sacrificios: impõe-se de modo a rodarmos o país das cautelas indispensaveis contra a espionagem. Todavia, como para a navegação inter-estadual a situação permanente da falta de transportes já tanto afflige as praças que, accudidas, é medida administrativa indispensavel, parece, dado não ser possível supprir de momento a primeira, V. Ex. poderia, attendendo ao commercio e á industria, augmentar o pessoal encarregado da censura, de modo a mais facilitar a remessa da correspondencia. A falta de transporte é um problema de solução diffil. A multiplicação do pessoal encarregado da correspondencia, não ser resolvida porque, se for mesmo com o aumento da despesa, esta porém resultará em beneficio da Nação, compensando-a, pela maior actividade commercial e garantia de sua estabilidade que a todos beneficia e permite a arrecadação das rendas.

V. Ex. melhor comprehenderá o alcance da medida e a salubridade a que chegaremos caso, em auxilio immediato, a administração não venha socorrer a nossa praça e, deixando

de adduzir outras considerações, por desnecessarias, ante os casos apontados nos documentos juntos, esta Directoria reterá a V. Ex. a segurança da sua elevada estima e distincto apreço. — Luiz Baptista Lopes, Presidente. — Victorino Moreira, Secretario.

São estas as reclamações do Centro Industrial:

"Srs. Directores do Centro do Commercio e Industria do Rio de Janeiro — A V. Ex. vimos pedir impetrem providencias do Sr. Ministro da Viação e Director Geral dos Correios a fim de cessar, ou minorar, o tempo de retenção na censura postal da correspondencia commercial para os Estados.

De todos os pontos do vasto litoral do Brasil estamos recebendo telegrammas pedindo-nos duplicatas de documentos, a fim de podermos nos retirar mercadorias chegadas em vapores que deviam ser portadores dos referidos documentos e que, devido á grande morosidade no trabalho da censura, chegam com atraso de quinze dias como se verifica dos envelopes inclusos, dirigidos para a Bahia. O carimbo do Correio Geral desta Capital é de 15 de Fevereiro, e o do Correio da Bahia é de 2 de Março.

No tempo da navegação regular era este o tempo preciso para a correspondencia expedida do Rio dar entrada no Correio da Inglaterra.

Gastando os vapores de carga, costeiros, em média 70 horas do Rio á Bahia, uma carta expedida no dia 15 devia chegar á Bahia 3 dias depois, no entanto levou 18 dias.

Além do grande transtorno causado ao commercio, ha grande prejuizo. O importador, á falta de documentos, tem de assignar termo de responsabilidade que lhe custa \$300, e se não tem a senalencia da chegada da mercadoria, e sómente 15 dias depois da chegada do vapor com a carga, apresenta os documentos, tem de pagar no porto da Bahia á Companhia das Docas 2% do valor da mercadoria, a titulo de armazenagem.

O commercio não sobrecarregado de impostos, difficilmente movimentando-se na crise que assobinha o mundo, caminhará, de certo, para o seu esphacelamento, se além dos encargos pesadissimos, mais vêm juntar-se os gravames que acima apontamos.

Esperando, VV. Exs. tomarem em divido apreço este grito angustioso que é o do commercio em geral, subcrevemo-nos com estima e consideração. — Scraphin Cluro & C.

Srs. Directores do Centro do Commercio e Industria do Rio de Janeiro. — Na qualidade de socios deste Centro, vimos chamar a attenção de VV. SS. para o seguinte facto que multissimo nos prejudica, bem como, certamente, a muitas outras firmas commerciaes: Como a nossa firma tem a sua matriz no Pará e filiaes em Manóas e Montevideo, tem um grande movimento de correspondencia com estas successivas e ainda com uma numerosa frequencia nas referidas praças.

Pela mala do vapor "Bahia", sahido daqui em 15 de Fevereiro ultimo, remettemos importante correspondencia para o Pará e Manóas acompanhando conhecimentos de embarque e facturas para diversos destinatarios.

Pela mala do vapor "Manóas", a 22 de Fevereiro, remettemos novamente documentos de embarque e correspondencia e pelo "Minas Geraes", a 27 do referido mez, remettemos nova correspondencia e novos conhecimentos de embarque em numero de 25, referencias a mercadorias de grande valor e algumas susceptiveis de estrago, como xarque e batata.

Pois bem: em 12 do corrente recebemos um telegramma da nossa matriz no Pará, dizendo: "Correspondencia vapores "Bahia", "Manóas", "Minas", ainda não recebemos."

Pomos ao Correio Geral indagar as causas de taes demoras e foi-nos respondido o seguinte: "A correspondencia do vapor "Bahia" seguiu pelo "Pará", a 8 do corrente, isto é, com

tres semanas de atraso! A do vapor "Manóas" seguiu igualmente a 8 do corrente (14 dias de atraso) e a do "Minas Geraes" ainda não tinha seguido até hontem, a não ser uma pequena parte pelo vapor "Itassucé", para ser deixada por este em qualquer porto intermediario, a fim de seguir ao seu destino por outro vapor de maior curso!

É bem facil calcular os enormes prejuizos que estes atrasos nos occasionam, aggravados ainda pela circumstancia do vapor "Minas Geraes" conduzir xarque do Rio da Prata, cujos conhecimentos e facturas consulares são de grande responsabilidade para os respectivos despachos aduaneiros nos portos de destino.

Disseram-nos no Correio que estes atrasos são devidos á Censura, feita por pessoal insufficiente para o movimento de malas.

Expondo a essa digna Directoria estes factos altamente prejudiciaes, vimos solicitar os bons officios do Centro para que algum ponha a termo a semelhante anomalia, que dispensa mais commentarios.

Reiterando-lhe os nossos respetos, subcrevemo-nos com elevada estima e consideração. — Augusto Constante & C.

Srs. Directores do Centro do Commercio e Industria do Rio de Janeiro. — Depois de escripta a nossa carta desta data a esse Centro, recebemos do nosso representante na Bahia communicação de que "devido ao atraso dos documentos de embarque, ficaram alguns dias nas Docas da Bahia 300 caixas de batatas que tinham embarcado para uma firma, as quaes se estragaram em parte devido a isso, tendo de accordar com essa firma um abatimento de cerca de 20 % sobre a factura!"

A correspondencia está chegando com um atraso até de 27 dias e a Companhia das Docas só dá 3 dias para a retirada dos volumes, e findo este prazo cobra da armazenagem 2% sobre o valor da mercadoria.

Submettemos este additamento á apreciação de VV. SS. e novamente pedimos o seu valioso auxilio para que tudo se remedeie.

Somos com a mais alta estima e consideração. — Augusto Constante & C.

NUMERO DE APARELHOS TELEPHONICOS, POR 1.000 HABITANTES, EM DIVERSAS CIDADES

Table with columns for location, 1910, and 1912. Includes Europe (Berlin, Hamburg, London, Paris, Vienna, Moscow, Petrograd), Estados Unidos (Chicago, Boston, Philadelphia, Nova York), America do Sul (Buenos Aires, Montevideo), and Brasil (Bagé, Belém, Belo Horizonte, Campinas, Curitiba, Fortaleza, Joinville, Macaé, Manóas, Recife, Rio de Janeiro, São Luiz, São Paulo, São Salvador).

— Antes da guerra, segundo o calculo da Repartição de Estatística:

COEFFICIENTES DO SERVIÇO POSTAL POR ESTADOS (1912)

ESTADOS	A CADA ESTAÇÃO CORRESPONDENTE EM MÉDIA		Número médio de cartas recolhidas por 100 habitantes (2)	MÉDIA DOS OBJECTOS COLLECTADOS, DISTRIBUÍDOS E EM TRANSITO		DESEPEZA		RECEITA	
	Kilómetros quadrados	Habituantes		Por estação	Por empregado	Média por objecto	Média por estação	Média por objecto	Média por estação
Alagoas	801	11.624	42	28.330	11.254	\$043	1.244\$	\$113	3.248\$
Amazonas	65.335	13.051	340	166.222	36.819	\$042	7.030\$	\$084	14.000\$
Bahia	1.496	9.637	121	52.568	21.935	\$031	1.868\$	\$069	3.720\$
Ceará	1.923	10.435	72	35.636	16.504	\$029	1.047\$	\$083	2.973\$
Districto Federal	9	8.270	1.344	1.562.928	109.892	\$013	20.870\$	\$039	60.362\$
Espirito Santo	679	5.491	187	62.484	25.241	\$025	1.800\$	\$047	2.394\$
Goyaz	10.831	6.212	12	16.221	11.806	\$039	836\$	\$203	3.288\$
Maranhão	5.749	8.546	49	27.248	10.820	\$035	045\$	\$132	3.522\$
Mato-Grosso	49.242	6.327	58	33.975	14.187	\$044	1.578\$	\$124	4.462\$
Minas Geraes	652	5.248	285	84.382	38.522	\$017	1.421\$	\$026	2.187\$
Pará	14.031	9.377	269	140.948	47.563	\$021	2.502\$	\$044	6.194\$
Paraná	2.896	6.378	57	30.145	11.522	\$023	805\$	\$050	2.515\$
Pernambuco	7.922	9.758	70	197.625	63.816	\$016	3.508\$	\$028	4.361\$
Piauí	1.046	11.514	187	114.824	48.802	\$027	1.275\$	\$028	4.361\$
Rio de Janeiro	16	8.098	326	12.866	65.835	\$011	1.474\$	\$137	3.071\$
Rio Grande do Norte	1.046	8.098	187	12.866	65.835	\$011	1.474\$	\$137	3.071\$
Rio Grande do Sul	1.273	9.098	326	12.866	65.835	\$011	1.474\$	\$137	3.071\$
Santa Catharina	500	5.333	93	265.144	51.346	\$022	5.790\$	\$177	2.828\$
S. Paulo	573	7.284	560	40.670	81.346	\$022	5.790\$	\$177	2.828\$
Sergipe	369	4.472	182	804.130	95.724	\$022	6.322\$	\$021	6.352\$
Territorio do Acre	7.600	4.332	64	113.947	49.783	\$008	928\$	\$023	2.374\$
				14.121	7.241	\$052	787\$	\$660	9.313\$
Brasil	2.431	7.054	291	175.421	59.700	\$018	3.142\$	\$033	5.721\$

(1) Seis annos e meio. (2) Inclusive cartas-bilhetes e cartões.

MÉDIAS ANUALES, POR SEXENNIOS, DA CORRESPONDENCIA COLLECTADA, DISTRIBUIDA E EM TRANSITO

SEXENNIO	CORRESPONDENCIA COLLECTADA, DISTRIBUIDA E EM TRANSITO											
	Total	Official		Particular		Registrada		Ordinaria				
		Ns. absolutos	%	Ns. absolutos	%	Ns. absolutos	%	Ns. absolutos	%	Ns. absolutos	%	
1840-1845.....	1.299.148	110.541	8,51	1.188.607	91,49	7.748	0,60	1.291.400	99,40			
1846-1851.....	1.979.384	169.251	8,55	1.810.133	91,45	11.620	0,59	1.867.769	99,41			
1852-1857.....	3.657.840	321.411	8,79	3.336.529	91,21	21.448	0,59	3.526.821	99,43			
1858-1863.....	5.798.853	514.454	8,87	5.284.399	91,13	37.810	0,65	5.246.589	99,41			
1864-1869.....	7.740.347	505.832	6,54	7.234.515	93,46	92.232	1,19	7.142.283	96,66			
1870-1875.....	12.006.254	602.167	5,02	11.404.087	94,98	400.719	3,34	11.003.368	95,04			
1876-1881.....	18.206.133	865.082	4,75	17.341.051	95,25	1.369.264	7,51	16.971.787	98,74			
1882-1887.....	32.685.403	1.048.583	3,21	31.636.820	96,79	2.369.951	7,23	30.266.869	95,21			
1888-1894.....	64.482.599	3.007.533	4,66	61.475.066	95,34	4.989.500	7,74	56.485.566	90,69			
1895-1900.....	164.690.569	2.494.145	1,52	162.196.424	98,48	7.494.145	4,55	154.702.279	97,00			
1901-1906.....	373.135.407	3.397.318	1,07	369.738.089	99,14	7.397.418	1,98	362.340.671	97,12			
1907-1912.....	555.265.901	5.385.662	1,06	549.880.239	98,99	14.131.286	2,54	535.748.953	97,46			

ESTAÇÕES, PESSOAL E RECEITA DOS SERVIÇOS POSTAIS EM DIVERSOS PAIZES (1912)

PAIZES	ESTAÇÕES	PESSOAL	RECEITA (em contos de réis)	A CADA ESTAÇÃO CORRESPONDEM EM MÉDIA		
				Km. ²	Habitantes	
<i>Europa:</i>						
Alemanha	51.100	239.200	669.900	13	1.600	
Austria	10.500	73.600	136.700	30	2.900	
Belgica	1.700	11.400	25.900	17	4.600	
Dinamarca	1.700	8.600	14.800	35	2.400	
França	15.500	113.500	233.000	38	2.800	
Grã-Bretanha	24.500	240.100	345.800	12	1.900	
Hispanha	6.000	16.000	21.200	92	3.700	
Hungria	6.500	40.700	5.800	54	3.600	
Italia	11.100	48.400	72.800	26	3.500	
Noruega	3.600	6.400	8.000	91	4.700	
Paizes Baixos	17.000	10.600	20.500	21	4.000	
Russia	4.200	101.200	181.300	1.360	9.900	
Suecia	4.200	11.500	20.400	131	1.700	
Suissa	4.300	18.200	38.400	10	900	
<i>Asia:</i>						
Japão	7.900	79.400	85.800	61	7.500	
<i>America:</i>						
Brasil	3.500	40.300	11.000	2.481	7.100	
Estados Unidos	60.300	260.000	760.400	163	1.600	
					Receita	
						13:100\$
						13:500\$
						13:500\$
						8:700\$
						13:700\$
						13:000\$
						3:500\$
						6:600\$
						2:300\$
						13:600\$
						4:000\$
						10:700\$
						4:900\$
						8:900\$
						11:900\$
						3:500\$
						12:600\$

NUMERO DE CARTAS EXPEDIDAS POR HABITANTE EM DIVERSOS PAISES (1912)

	Total	Por hab.
Europa:		
Allemanha	5.183.820.000	80
Austria	1.645.340.000	57
Belgica	379.590.000	50
Bulgaria	51.000.000	11
Dinamarca	164.900.000	59
França	1.988.400.000	50
Grã-Bretanha e Irlanda	4.395.600.000	96
Grecia (7)	20.490.000	8
Espanha	205.090.000	10
Hungria	600.450.000	28
Italia	682.730.000	19
Noruega	101.150.000	42
Paizes Baixos	294.610.000	48
Portugal (8)	64.680.000	11
Russia (9)	1.618.780.000	10
Rumania	95.850.000	13
Servia	32.960.000	11
Suecia	202.520.000	36
Suissa	369.240.000	97
Asia:		
Indias Britannicas	890.710.000	3
Japão	1.393.250.000	27
Africa:		
Algeria	42.950.000	8
Egypto	51.150.000	4
America:		
Argentina	553.820.000	76
Oceania:		
Australia:		
Nova Galles do Sul	155.860.000	88
Victoria	160.370.000	116

TELEGRAPHOS

O AUMENTO DAS RENDAS ARRECADADAS

As rendas arrecadadas pela Repartição Geral dos Telegraphos tendem a augmentar. 19^o o que se verifica do seguinte quadro dos telegrammas transmitidos e das rendas diversas do mez de Janeiro de 1919, comparadas com as de igual periodo de 1918:

Especie de serviço	1918	1919
Particular ordinario	707.764\$949	774.456\$623
Particular radio-telegraphico	4.885\$590	2.689\$140
Particular radio-Amazonas	20.837\$710	19.170\$921
Estadual	20.318\$843	21.113\$852
Imprensa	53.208\$126	46.976\$427
Urbano	26.723\$500	27.230\$800
Internacional	62.083\$485	67.935\$486
Conversação telephonica	346\$500	647\$000
Cartas pneumaticas	1.898\$500	984\$500
Diversas origens	109.567\$000	132.658\$000
Interior	1.009.634\$236	1.093.782\$749
Official	356.232\$732	411.818\$790
Internacional	11.211\$515	8.748\$456
	1.377.078\$483	1.514.320\$925

O Sr. Livio J. Moreira, telegraphista de 1^a classe da Repartição Geral dos Telegraphos, resumio num livro — *Telegraphia* — Noções

Praticas — 1918) — as noções indispensaveis ao telegraphista. Na primeira parte do livro dá alguns elementos de electricidade, necessarios para a comprehensão da segunda parte, que trata então dos appparelhos em uso. Na terceira o autor estuda especialmente o appparelho multiplo de Baudot. A sua linguagem é sempre simples e as noções são dadas de modo a serem comprehendidas por todos os que se iniciam na profissão.

Na *Introdução*, o Sr. Livio Moreira mostra a importancia do assumpto e chama com razão a attenção para o descuido com que a nossa administração recruta e forma o seu pessoal telegraphista.

A correspondencia telegraphica é cada vez mais intensa. As estatisticas de 1910 davam, por exemplo, na Inglaterra um movimento annual de 90 milhões de telegrammas, a Allemanha de 60 milhões, a Russia de 40, no Japão de 35, a Austria de 20, as Indias Britannicas de 15, a Hungria de 12, a Turquia de 10, a Belgica e a Hollanda de 9 e a Suissa de 5. A Allemanha possuía na mesma data 45.247 estações telegraphicas, a Grã-Bretanha 14.021, as Indias Britannicas 9.110, a Russia 8.222, o Japão 4.652, a Austria 4.548, a Hungria, 3.000, a Suissa 2.361, a Noruega 1.675 e a Turquia 1.496.

Em 1914 circularam 14 milhões de telegrammas nas 908 estações argentinas e no mesmo anno 3.074.562 telegrammas nas 252 estações brasileiras.

Em muitos paizes os telegraphos dão saldo. São dignos de menção, segundo o autor, os saldos de 7.224.900 dollars da Western Union Telegraph Company, dos Estados Unidos, e de 117.504.461, quanto aos Correos e Telegraphos da Allemanha, em 1910.

Quasi todas as administrações têm creado escolas de telegraphia. Assim, na França, além das escolas vestibulares, ha a *École Supérieure des Postes Telegraphes et Telephones*, e na Allemanha a *Post und Telegraphenschule*, que são verdadeiras academias. Na Argentina funcionam sete escolas elementares e, como neste, em muitos outros paizes, o estudo da telegraphia é feito em escolas igualmente constituídas, quer mantidas pelos Governos, quer pelas companhias particulares.

Na Grã-Bretanha, na Allemanha, na Espanha, na França, na Italia, na Russia, na Hollanda, no Chile, na Venezuela, no Salvador, na Argentina ha jornais e revistas dedicados á technica telegraphica.

No Brasil ainda não se fez nada neste sentido. O Sr. Livio Moreira accentua com razão que "no nosso paiz o estudo da telegraphia resent-se da falta de escolas e muito mais ainda do que diz respeito á litteratura telegraphica."

Os candidatos aos cargos de telegraphista prestam um exame de admissáo que consiste na disciplina do curso preparatorio da instrução publica, após o qual frequentam, durante um anno, as estações, onde se lhes dá um alphabeto Morse, que elles com esforço vão pouco a pouco conseguindo reproduzir no manipulator.

A ausencia do professor, de methodos, ou mesmo de um guia paciente, trazem como consequencia, na maioria dos casos, vicios inveterados de manipulações, os quaes constituirão mais tarde permanentes erros e morosidade do serviço.

Assim, aquelles que não têm vocação ou curiosidade profissional, se transformam em *meros automaticos*, sem consciencia do que fazem, e isso prejudica e perturba todo o serviço. É preciso instruir o pessoal, para obter trabalho calmo, unidade de vistas, uniformização de doutrina e de pratica.

Segundo informações colligidas pela Directoria Geral de Estatistica, no Ministerio da Agricultura, já existiam no Brasil, em principios de 1917, cerca de 57.000 appparelhos telephonicos servidos por fios conductores numa

extensão superior a 255.000 kilometros. E' o que demonstra a seguinte discriminação:

Estados	Numero de aparelhos	Extensão Kilométrica dos fios
Alagoas	230	380
Amazonas	371	432
Bahia	1.601	2.130
Ceará	278	597
Distrito Federal	13.936 (2)	97.500
Maranhão	345	228
Mato-Grosso	242	1.450
Minas Geraes	2.069	5.516
Pará	982	4.229
Parahyba	341	393
Paraná	1.330	1.505
Pernambuco	790	1.570
Piahy	4 (1)	127
Rio de Janeiro	2.268	12.845
Rio Grande do Sul	10.710 (1)	44.100
Santa Catharina	447	246
S. Paulo	20.641	81.060
Sergipe	115	385

Por falta de dados não figuram nesse quadro o Territorio do Acre nem os Estados do Espírito Santo, Goyaz e Rio Grande do Norte, onde, aliás, é provavel que o numero de aparelhos seja insignificante.

Exceptuando Paraná, Santa Catharina, Rio de Janeiro, S. Paulo, Rio Grande do Sul e Minas Geraes, sobretudo os tres ultimos Estados, os demais só possuem telephones nas respectivas capitales.

O lisonjeiro desenvolvimento que vai tendo, no Brasil, esse meio de comunicação, será melhor apreciado considerando-se que, pela estatística de 1907, inserta no Anuario Estatístico do Brasil, eram apenas 15.203 os aparelhos então existentes, no passo que actualmente, por um computo ainda incompleto, esse numero excede de 57.000.

Finalmente, se o Brasil está ainda muito longe dos 10.500.000 aparelhos telephonicos utilizados nos Estados Unidos, já occupa, a esse respeito, o terceiro lugar entre as Republicas americanas, as Guyanas e o Honduras britânico, cabendo o segundo á Argentina, com 41.756 aparelhos; o quarto ao Mexico, com 41.756; o quinto a Cuba, com 20.194; o sexto ao Chile, com 19.604; o sétimo ao Uruguay, com 16.388; o oitavo a Venezuela, com 6.491; o nono ao Perú, com 5.505; o decimo á Colombia, com 4.773; o decimo primeiro ao Panamá, com 3.752; o decimo segundo ao Equador, com 3.512; o decimo terceiro á Bolivia, com 2.747; o decimo quarto á Guatemala, com 1.865; o decimo quinto ao Salvador, com 1.857; o decimo sexto á Costa Rica, com 1.381; o decimo sétimo á Republica Dominicana, com 1.180; o decimo oitavo á Guyana inglesa, tendo 993; o decimo nono a Nicaragua, com 650; o vigésimo a Honduras, com 621; o vigésimo primeiro ao Paraguay, com 499; o vigésimo segundo á Guyana hollandeza, com 339; o vigésimo terceiro ao Honduras britânico, com 256; o vigésimo quarto á Guyana franceza, com 203; o vigésimo quinto lugar ao Haiti, com 82 aparelhos telephonicos.

NUMERO DE TELEPHONES E MILHAS DE FIO TELEPHONE E TELEGRAPHICO MUNDO -- 1914

	Numeros de telephones		Milhas de fio	
	Do Governo	Companhias	Telephone	Telegrapho
EUROPA -- Total	3.485.809	526.900	4.012.709	2.392.621
Austria	172.344		172.344	150.840
Belgica	65.000		65.000	28.000
Dinamarca	1.586	127.691	129.277	8.191
França	330.000		330.000	381.000
Allemanha	1.420.000		1.420.000	459.800
Inglaterra	780.512		780.512	313.000
Hungria	84.040		84.040	99.800
Italia	61.978	29.742	91.720	129.500
Hollanda	76.267	10.223	86.490	24.868
Noruega	40.120	42.430	82.550	171.567
Russia	167.710	162.148	329.858	500.491
Espanha	2.722	31.278	34.000	55.500
Suecia	158.171	74.837	233.008	510.573
Suissa	96.624		96.624	249.343
AMERICA DO NORTE--Total	114.465	10.006.483	10.120.948	23.458.200
Estados Unidos		9.542.017	9.542.017	22.137.479
Canada	106.182	393.591	499.774	1.149.480
Mexico	1.319	40.542	41.861	93.213
America Central	4.326	3.548	7.874	13.614
Oceania -- Total	201.443	15.938	217.381	682.174
AMERICA DO SUL--Total	3.529	162.802	166.331	449.588
Argentina		74.296	74.296	239.478
Brasil	1.165	38.018	39.183	110.360
Chile		19.709	19.709	37.891
Uruguay		13.599	13.599	20.468
ASIA -- Total	271.105	34.980	306.085	759.326
India	6.504	11.192	17.697	81.300
China	23.517	13.492	37.009	95.000
Japão	219.551		219.551	490.821
AFRICA -- Total	51.927	13.169	65.096	188.380
Egypto	4.949	12.310	17.259	68.484
União Sul-Africana	28.889		28.889	85.707
Australia	187.485		187.485	485.725
Nova Zelandia	49.415		49.415	97.904
D. B. Ind.as	11.393	3.450	14.843	57.596
Philippinas	1.779	4.979	6.758	17.708
Total do mundo	4.128.278	10.760.272	14.888.560	37.837.908

ORÇAMENTOS DO TELEGRAPHO NACIONAL

EXERCICIOS	RECEITA	DESEZA	DEFICIT
1861-62	328\$140	41.470\$118	41.147\$978
1862-63	2.747\$670	72.651\$857	69.904\$187
1863-64	3.174\$410	82.654\$750	79.480\$340
1864-65	5.993\$500	74.438\$451	68.439\$951
1865-66	6.293\$050	641.248\$427	534.955\$377
1866-67	26.233\$250	305.068\$516	278.835\$260
1867-68	39.481\$600	221.685\$803	182.204\$203
1868-69	73.572\$200	256.019\$178	181.446\$978
1869-70	112.018\$200	282.069\$413	170.051\$213
1870-71	127.829\$200	335.520\$091	207.690\$891
1871-72	140.711\$056	787.424\$288	646.713\$232
1872-73	167.968\$170	1.228.014\$464	1.060.046\$294
1873-74	174.961\$740	1.193.488\$193	1.018.526\$453
1874-75	272.745\$354	1.697.972\$462	1.445.227\$108
1875-76	292.842\$972	1.633.321\$350	1.340.478\$378
1876-77	359.875\$806	1.391.956\$570	1.022.080\$764
1877-78	558.185\$774	1.424.383\$630	866.697\$856
1878-79	877.109\$396	1.500.197\$702	623.088\$306
1879-80	768.748\$247	1.355.877\$697	587.129\$450
1880-81	950.766\$865	1.408.179\$723	457.421\$858
1881-82	1.241.769\$816	1.632.549\$280	390.779\$464
1882-83	1.220.182\$131	1.880.244\$627	660.062\$496
1883-84	1.039.931\$608	1.779.377\$806	739.446\$198
1884-85	1.345.202\$633	1.109.576\$545	764.367\$912
1885-86	1.219.793\$706	2.601.055\$882	1.381.261\$376
1886-87	1.789.939\$443	2.868.064\$283	1.078.124\$849
1887-88	1.304.206\$775	2.033.146\$151	728.939\$376
1888-89	1.968.648\$591	2.277.940\$657	309.291\$666
1889-90	2.042.755\$102	2.883.950\$336	841.195\$234
1890-91	2.765.898\$588	3.675.734\$835	809.835\$447
1891-92	3.127.078\$887	5.185.175\$258	2.048.096\$336
1892-93	3.256.873\$194	6.086.912\$005	2.830.038\$811
1893-94	3.694.501\$519	7.778.791\$142	1.084.289\$593
1894-95	3.915.537\$554	8.913.188\$026	1.997.600\$470
1895-96	4.613.446\$952	9.328.371\$778	1.714.924\$826
1896-97	4.857.760\$413	8.218.677\$005	3.365.917\$492
1897-98	6.666.917\$422	7.100.588\$409	433.650\$387
1898-99	6.970.954\$724	7.505.951\$628	534.996\$904
1899-00	6.719.658\$186	7.462.354\$901	742.696\$715
1900-01	6.804.312\$302	7.512.768\$881	1.708.449\$579
1901-02	6.142.112\$127	7.682.310\$004	1.490.197\$877
1902-03	6.723.795\$458	7.826.269\$239	1.112.463\$789
1903-04	7.347.002\$021	7.969.307\$060	612.305\$039
1904-05	7.166.688\$708	8.577.551\$238	1.410.862\$550
1905-06	8.097.171\$899	10.142.196\$324	2.045.024\$425
1906-07	7.757.683\$956	11.134.435\$125	3.376.751\$169
1907-08	7.847.584\$105	12.118.867\$766	4.270.778\$661
1908-09	8.309.981\$172	12.108.898\$859	3.798.917\$687
1909-10	9.748.017\$257	13.074.197\$139	3.326.179\$882
1910-11	10.919.533\$311	13.959.204\$383	3.039.671\$872
1911-12	12.257.687\$055	19.847.471\$975	7.589.784\$920
1912-13	11.363.066\$511	21.293.200\$768	9.930.134\$257
1913-14	11.403.075\$435	20.685.144\$822	9.282.069\$387
1914-15	14.378.747\$301	17.885.796\$457	3.507.249\$155
1915-16	15.701.669\$216	18.593.706\$487	2.892.037\$271
1916-17	17.390.148\$535	19.267.268\$513	1.877.119\$978

Por decreto n. 13.020, de 4 de Maio de 1918, foi aberto no Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 600.000\$, como reforço no de 1.000.000\$, aberto pelo decreto n. 12.794, de 8 de Novembro de 1917, para attender as despesas com outros melhoramentos do serviço telegraphico.

COMMERCIO EXTERIOR DO BRASIL

Damos a seguir o movimento do nosso commercio exterior nos ultimos 17 annos:

	EXPORTAÇÃO		IMPORTAÇÃO	
	Mil réis, papel	Equivalente em £	Mil réis, papel	Equivalente em £
1901	860.826.694\$	40.621.993	448.353.353\$	21.877.270
1902	735.940.125\$	36.437.456	471.114.120\$	23.279.418
1903	742.682.278\$	36.833.175	486.488.944\$	24.207.811
1904			512.587.889\$	25.915.133

1905.....	454.994.574\$	29.830.050
1906.....	499.286.976\$	33.204.041
1907.....	644.937.744\$	40.527.603
1908.....	567.271.636\$	35.491.410
1909.....	592.875.927\$	37.139.354
1910.....	713.863.143\$	47.871.974
1911.....	793.716.446\$	52.821.701
1912.....	951.369.558\$	63.424.637
1913.....	1.007.495.400\$	67.166.350
1914.....	561.863.181\$	35.472.035
1915.....	582.996.096\$	36.088.391
1916.....	810.758.972\$	49.389.436
1917.....	837.738.000\$	44.510.000
1918.....	989.520.000\$	52.282.000

O quadro abaixo mostra-nos a differença da exportação sobre a importação e a relação entre uma e outra:

Anos	Differença da exportação sobre a importação		Operações e operações e relação entre
	Mil réis papel	Equivalentes em £	
1901..	+ 412.473.341\$	+ 19.244.723	52,6 %
1902..	+ 264.826.005\$	+ 13.158.038	63,9 %
1903..	+ 256.143.334\$	+ 12.675.364	65,6 %
1904..	+ 263.779.529\$	+ 13.514.713	65,7 %
1905..	+ 230.462.632\$	+ 14.813.063	66,8 %
1906..	+ 300.383.319\$	+ 19.856.439	62,6 %
1907..	+ 215.953.138\$	+ 13.649.295	74,8 %
1908..	+ 138.518.975\$	+ 8.663.870	80,4 %
1909..	+ 423.714.343\$	+ 26.585.086	58,3 %
1910..	+ 225.550.306\$	+ 15.219.573	76,0 %
1911..	+ 210.208.290\$	+ 14.017.191	79,1 %
1912..	+ 168.367.622\$	+ 11.224.506	85,0 %
1913..	+ 25.728.000\$	+ 1.735.000	102,6 %
1914..	+ 189.128.577\$	+ 11.054.000	75,8 %
1915..	+ 459.302.000\$	+ 23.863.000	57,2 %
1916..	+ 326.129.000\$	+ 16.093.000	71,5 %
1917..	+ 354.437.000\$	+ 18.521.000	70,2 %
1918..	+ 147.598.000\$	+ 7.906.000	87,0 %

CAMARA PORTUGUEZA DE COMMERCIO E INDUSTRIA

Sob a presidencia do Sr. Dr. Alberto de Oliveira, Cônsul Geral de Portugal, reuniu-se sexta-feira, 4 de Outubro, o Conselho Director dessa collectividade, achando-se presentes os vogaes, Srs. Humberto Taborda, Vice-Presidente; Antonio Gomes Soares, Thesoureiro; Prista & C., J. Teixeira de Carvalho & C., Alberto de Almeida & C., Arthur Gallão & Seixas; Costa, Pereira & C.; Zenha, Nunes & C.; Antonio Germano da Silva, pelo Banco Nacional Ultramarino; Dias Garola & C.; Castro Guidão & C.; Lauro Alves da Silva; Antonio Augusto de Almeida Carvalhães e A. J. Gomes Barbosa, Secretarés.

Foram tratados diversos assumptos de interesse social, sendo apresentado pela respectiva Commissão o projecto de reforma dos actuaes Estatutos, que, depois de ligeiras alterações, foi approvedo, devendo ser apresentado na proxima Assembléa Geral, que se realizará brevemente.

Antes de se entrar na ordem do dia, foi apresentada uma moção do Sr. Albino de Souza Cruz, que foi approveda unanimemente, e que é do teor seguinte:

"Os esforços que a Camara Portuguesa de Commercio e Industria do Rio de Janeiro tem empregado, com alto e louvavel sentimento de patriotismo, para ser estabelecida uma carreira de navegação a vapor entre Portugal e Brasil, constituem um serviço de incontestavel valor, que a torna creadora dos elogios e dos applausos dos homens de coração e de boa vontade.

Não foram vãos esses esforços que começam agora a fructificar.

As noticias auspiciosas que nos chegam de Portugal dão-nos conhecimento de que o nosso eminente patriota, Exmo. Sr. Candido Sotto Maior, tem encaminhadas negociações de elevada importancia para a incorporação de uma grande companhia com capitães portuguezes que realize essa aspiração de intercommercio lusobrasileiro, de modo a intensificar, ainda mais do que hoje o são, as relações entre os dous povos irmãos e amigos.

Não sendo possível conseguir, como eu propuzera a esta Camara e ella tentou esforçadamente realizar, que a Empresa Nacional de Navegação, com sede em Lisboa, tomasse a si esse encargo e colhesse glorias que, juntamente com largos proventos, decerto coronariam os seus esforços nesse sentido, a solução que o nosso distincto patriota Sr. Candido Sotto Maior offerece ao problema anteriormente estudado, é a meu ver, um passo definitivo para a grandeza futura das duas patrias.

Mas não basta essa affirmacão e que a Companhia seja instituida.

Parece-me de largo alcance pensão, de consequências altamente beneficas, que a sorte dessa Companhia se ligue por largos de serios interesses economicos, todos aquellos que ao Brasil têm uma parcela, ainda que minuta, na prosperidade do commercio, quer exportador, quer importador.

Entendo, pois, que todos nós, Portuguezes directamente interessados no desenvolvimento dessa companhia, deveremos contribuir com os nossos esforços e os nossos capitães para que a futura Companhia reciba daqui uma parte da setra que ha de contribuir para a sua expansião.

3.º Que assim entendido, tome a liberdade de enviar á Mesa a proposta seguinte:

1.º Que seja inserto na acta da sessão de hoje um voto de louvor á Directoria da Camara pelos esforços patrioticamente desenvolvidos para que seja uma realidade a antiga aspiração da Colonia, com os applausos e elogios que merecem a tenacidade e o criterio do seu trabalho nesse sentido.

2.º Que se communique officialmente pelo telegrapho ao Sr. Candido Sotto Maior que, ao voto de congratulações da Camara, inserto na acta da sessão anterior se junta agora o voto de applausos da Colonia á sua grande, generosa e benemerita iniciativa.

3.º Que a Directoria da Camara convoque para o mais breve que for possível uma reunião dos exportadores, importadores e a quem mais interessar o problema da navegação entre Portugal e o Brasil, para o fim de ser aqui subscrita a parte do capital, accionistas com que o commercio portuguez nesta cidade deverá contribuir; bem como para logo que seja calculada essa contribuição, communique-a ao Sr. Candido Sotto Maior que a collocará como lhe for possível.

4.º Que a Directoria da Camara fique autorizada a estudar o processo mais facil de ligar os interesses do commercio portuguez no lido aos destinos dessa Companhia, e a offelear ás Camaras Portuguezas de outros Estados do Brasil, convidando-as a adherir a este empreendimento patriotico da mais alta significação.

Sala das Sessões da Camara Portuguesa de Commercio e Industria do Rio de Janeiro, 4 de Outubro de 1918. — Albino Souza Cruz.

Foram approvedos socios effectivos desta instituição os seguintes Srs.: João Alves Pontes, Antonio Plato, Carvalho Silva & C., Generoso Francisco Alonso, Angelo S. Blitoncourt & C., M. A. Silva Ferreira, Antonio Souza Reis, José Henrique Fernandes, Henrique de Ferraz, Leite Velho Sarmiento, Antonio José Gonçalves de Azevedo, Jorge Morano & C., Raul Lopes de Freitas, Joaquim C. A. Sequeira, Norberto de Medeiros, Bernardino Couto, Manoel Joaquim da Silva, José Viriato Soares da Cunha, Manoel Martins de Araujo Oliveira Irmãos & C., e Justino de Souza & Irmãos.

A RESTRICÇÃO DO CONSUMO E OS ACCORDOS INTER-ALLIADOS

A restricção do consumo fez crear em França uma porção de "comités", que foram instituidos pelo Estado em cada industria e que centralizam tudo o que diz respeito aos melos necessarios para equilibrar as disponibilidades com o dispêndio. Ha, assim, o *Officio Geral dos Cereaes*, o *Bureau do Carvão*, o *Comité Geral das Madeiras*, o *Escriptorio de Exportação de Produtos Metallurgicos, de chumbo*, o *Servico de Organização da Frota Commercial*, o *Comité dos Couros e Pelles, das Massas Alimenticias, dos Vidros, dos Papéis, dos Metaes*. Um "comité" central unico reúne todos os servicos fiscalizados pelos diferentes Ministerios, afim de attender ás necessidades das importações por mar.

Ha tambem uma organização inter-alliada. A Inglaterra encarega-se de comprar e distribuir uma porção de artigos. Ha, assim, o *Wheat Executive*, creado em 1916, para o trigo. O *Nitrato Beccativo*, para os nitratos. O *Sagor Executive* e o *Meats and fats executives*.

Será o começo de uma organização? Fallando ha pouco sobre esse assumpto, disse o Sr. Clementel, Ministro do Commercio da França:

"A carta economica é uma força economica que a "Entente" tem nas mãos. Trata-se de a fazer valer. A Inglaterra estuda; nós estudamos; sem dúvida a America estuda por seu lado.

Não podemos abstrair ao Senado se uma organização já nasceu ou se está em via de se formar. Mas podemos dizer simplesmente que, para algumas materias de alimentação, as organizações existentes provaram que é facil manejar, entre alliados neutros, mais numerosos que sejam, um mecanismo de distribuição. A prova está feita. Por consequente, no momento em que se julgar opportuno, será facil dissolver a organização de conjunto."

COMMERCIO NORTE-AMERICANO

O commercio norte-americano tomou ultimamente grande desenvolvimento. Em 1914 as exportações foram de 2 bilhões de dollars. Em 1915 subiram a 3 bilhões e meio. Em 1916 chegaram a 5 bilhões e meio e em 1917 atingiram a 6 bilhões e 120 milhões.

As importações, que eram de 1 bilhão e 750 milhões, chegaram em 1917 a 3 bilhões.

A alta geral dos preços contribuiu para o aumento dessas cifras. Graças aos 4 bilhões de dollars emprestados aos Alliados, as entradas de ouro diminuíram. Em 1914 os Estados-Unidos perderam 165 milhões de dollars em ouro. Em 1915 ganharam 420 milhões. Em 1916 mais de 530 milhões e em 1917 cerca de 160 milhões, ou cerca de 1 bilhão e 110 milhões em tres annos. O "stock" de ouro dos Estados Unidos é de cerca de 3 bilhões.

O Sr. Mac Adoo, num dos seus boletins, mostrou que em 1917 as despesas da União se elevaram a 3 bilhões. Elle calculou em 18 bilhões as de 1918 e em 12 bilhões as de 1919.

Espera-se que os impostos dêem 3 bilhões e 400 milhões em 1918, contra 800 milhões em 1917.

COMMERCIO DA SCANDINAVIA E DA HOLLANDA

A Scandinavia e a Hollanda importaram no anno passado 48.886 toneladas de café, contra 178.031 em 1916. A média annual de 1911-1913 foi de 192.092 toneladas.

A importação de assucar nas mesmas regiões foi de 55.373 toneladas, contra 97.471 em 1916. A média annual dos ultimos annos que procederam a guerra foi de 186.748.

A importação de algodão e suas manufacturas foi de 59.414 toneladas, contra 149.898, sendo de 167.028 a média anterior á guerra.

COMMERCIO DE PAPEL

As restricções que a Inglaterra determinou para o consumo do papel foram completadas pelo decreto de 27 de Outubro de 1917.

As limitações anteriores tinham sido decretadas a 2 e 17 de Março.

Esse decreto complementar visa os cartazes, circulares, prospectos e avulsos.

Os cartazes são limitados a 60 decímetros quadrados e os jornaes quotidianos e periodicos são prohibidos de publicar e affixar cartazes e avulsos chamando a attenção do publico para a materia de seus numeros.

Ficou tambem interdita a repetição de um mesmo cartaz numa parede, a não ser no proprio lugar da produção do artigo. Só é possível fazer propaganda por meio de cartazes de um producto na época do seu lançamento e nesse caso é preciso obter uma declaração prévia.

São prohibidos os cartazes de bolsa, bancos e corridas.

As circulações são tambem limitadas, assim como os avulsos e os catalogos.

Esses papéis só podem ser enviados a commerciantes e industriaes ou em resposta a um pedido effectivo.

As circulares podiam ser enviadas para o interior do Reino Unido até o principio do anno corrente, comquanto que o peso total do papel empregado (comprehendendo envelopes e envelopicos) não exceda o peso do papel empregado no anno anterior.

As circulares e artigos consagrados aos grãos e sementes de generos alimenticios podem utilizar a parte correspondente á metade do peso consumido no periodo anterior.

Se esses catalogos se referirem, porém, a sementes e grãos de plantas de ornamento, só podem se servir de um terço do papel usado no periodo anterior.

Os almanacs de 1918, impressos ainda no anno passado, não estão sujeitos a essas restricções, mesmo que sejam distribuidos gratuitamente.

As cotações de bolsa e dos mercados não estão comprehendidas nas restricções, mas quando são enviadas para pessoas que não fazem parte do serviço official do "Stock Exchange", o peso total do papel empregado deve ser reduzido de dous terços.

Esse decreto ficará em vigor até que as circunstancias indiquem outras disposições. A commissão especial poderá impôr restricções onde julgar haver desperdicio.

A SEDA

A União dos Commerciantes de Seda de Lion publicou um boletim dando informações sobre a produção do artigo em 1917. Não foi possível obter dados exactos sobre a Austria-Hungria e a Asia Central e quanto ao Extremo Oriente só se conhece uma parte, mas tomando em conta as condições dos diversos paizes é facil chegar a uma estimativa approximada.

A produção de seda em 1917 pôde ser calculada em 50.083.869 libras, contra 50.800.371 em 1916. O seguinte quadro mostra as quantidades correspondentes a cada paiz:

Europa Occidental:	Libras
França.....	461.948
Italia.....	6.217.034
Hespanha.....	154.328
Austria.....	187.393
Hungria.....	143.800
Levante e Asia Menor:	
Anatolia, Syria, Turquia Europeia, Balkans, Grecia, Salonica e Creta, Caucaso, Turkenstan e Asia Menor (exportação), Persia (exportação).....	2.282.807

Extremo Oriente:

Exportação de Shangai.	10.251.492
Exportação de Canton, incluindo da Índia e Bombaim.	5.861.647
Japão, exportação de Yokohama.	24.661.419
Índia Oriental, exportação de Bengala.	231.485
Indo-China, exportação de Saigon e Hôngkong.	11.027

POLITICA ECONOMICA DOS ALLIADOS

Lord Robert Cecil, Ministro do Bloqueio do Reino Unido, entrevistado em Julho sobre a politica economica dos Alliados, declarou:

"Quando as resoluções da Conferencia da Paz foram redigidas, nós tinhamos a alliança de oito nações, das quaes seis tinham soffrido os prejuizos directos da guerra. O mundo exterior, comprehendidos os Estados Unidos com seus vastos recursos, era neutro e no momento da paz, teria vendido os seus productos ao que melhores condições offerecesse.

Assim, a Conferencia de Paris era um accordo defensivo entre nações então em guerra para assegurar seu proprio futuro e poder restaurar a vida economica dos territorios devastados da Belgica, da Polonia, da Servia e da França. Esses objectivos — simples medidas de segurança pessoal — conservam toda a sua antiga importancia. Mas, se as necessidades essenciais não mudaram, a alliança de oito nações passou a ser uma associação de vinte e quatro nações.

Não se trata de formar uma estrita alliança defensiva, mas de estabelecer os fundamentos economicos da Associação das Nações, já em parte existente e sobre a qual já temos compromissos.

Esses principios economicos foram assim defendidos pelo Presidente Wilson no seu discurso de 8 de Janeiro.

"Supressão tanto quanto possível das barreiras economicas e estabelecimento da igualdade de commercio entre todas as nações que fizerem e organizarem a paz e se associarem para sua conservação."

Não damos o assentimento mais caloroso a essa declaração, que não significa, entretanto, que as nações associadas não devem ter as suas tarifas proteccionistas contra a concorrência internacional no commercio depois da guerra. O programma da conferencia interalliançada contém a declaração de que não se pôde negar a cada nação o direito de defender seus proprios interesses economicos e em face do "deficit" mundial conservar a quantidade de viveres e de materias primas sufficientes; mas um dos fins a attender deve ser um accordo comportando relações liberes com todos os membros da associação e sobre o qual cada nação, tratando ao mesmo tempo de sua segurança nacional, possa contribuir para fornecer aos outros membros o que elles necessitarem para o seu completo desenvolvimento."

A BANHA DE EXPORTAÇÃO — A PROPORÇÃO DE AGUA

A 11 de Abril o Sr. Dr. Nilo Peganha, Ministro das Relações Exteriores, enviou ao Sr. Dr. Pereira Lima, Ministro da Agricultura, o seguinte officio sobre assumpto de grande importancia para o desenvolvimento da nossa exportação:

"Sr. Ministro — Tenho a honra de passar as mãos de V. Ex. os telegrammas abaixo transcriptos, que acabamos de receber do Consulado do Brasil em Marselha e que encerram materia importante:

"Exteriores — Rio — Syndicato do Comercio de Banha verificou hontem, por diversos membros, a existencia de uma porcentagem anormal de agua na maior parte dos lotes provenientes do Brasil. A lei franceza prohibe a venda de banha contendo agua e materias extranhas. Se os exportadores desejam conservar

o mercado, devem enviar a banha absolutamente pura, bem branca, bem refinada, e utilizar "emballage Colcago" ou latas de ferro branco. — Consol do Brasil."

"Exteriores — Rio — O Serviço Contra as Fraudes analysou, ao desembarque, a banha chegada pelo "Mossoró" e encontrou até 17 o/0 de agua. Sobre a banha chegada pelo "Pirangy" e "Mossoró" a firma Jessoroum foi prejudicada em cerca de seiscentos mil francos, tendo os compradores recusado a receber a mercadoria, reclamando o pagamento ao cambio do dia e indemnização. A banha, pelo facto de conter agua, não pôde ser entregue ao consumo, e não ser para a fabricação do sabão. Além disso, informaram-me que os importadores de banha em Marselha apresentaram queixas contra diversas firmas brasileiras, pela que parte da banha contém até 30 o/0 de agua. — Consol do Brasil."

Como vê V. Ex., não podem ser mais desagradáveis os factos ali denunciados. V. Ex. tomara, de certo, junto do commercio brasileiro e dos orgãos de sua representação, as medidas que em seu alto criterio julgar mais acertadas; no que entendo com o Ministerio das Relações Exteriores, emprometo dizer a V. Ex. que todo o esforço para a conquista de mercados no extrangeiro será inutil se não pudermos remediar situações como esta. Já não era muito feliz a circumstancia de, ao contrario dos povos vizinhos, que produzem o que o mundo em guerra está reclamando, o Brasil só exportar artigos de que, em última analyse, a Europa podia prescindir, mas meditando, como tanto se impunha, a exportação de generos de alimentação, ou termos a energia necessaria para impedir a fraude e punir os seus autores, ou nem mesmo valeria a pena, para taes resultados, que a Nação faça sacrificios, como os que está autorizada a fazer, com a reforma do nosso serviço consular, criando apparatus propulsores do nosso commercio exterior e dando a este Ministerio o caracter que elle deve ter.

A reabilitação do commercio do assucar no exterior, V. Ex. sabe, custou-nos cerca de 40 annos de ostracismo; se é certo que esse producto brasileiro alcançou o anno passado, nos laboratorios do Rio da Prata, uma medida de popularização que a exportação de outras procedencias não pôde obter ainda, sendo considerado quasi puro o assucar brasileiro, tambem está nos nossos arquivos que ha cerca de meio século perdemos para este producto o mercado da Suissa e de outras nações, pela incidencia na fraude, o roubo no peso e a grosseria ganancia de mercos que caracterizaram as suas primeiras expedições.

A lição desse desastre, que se estendeu depois á borracha, que em seguida tanto comprometteu o café, obrigando-nos a prohibir a sahida de typos baixos, nos deve aproveitar, já agora, para que não permitamos o descrédito da nossa exportação em geral e do commercio de cereaes, que aliás se desentia tão rico e tão promissor.

Parceia opportuna a idéa que teve o Sr. Presidente da Republica da criação do serviço permanente de fiscalização da exportação dos generos alimenticios, com o poder tambem, dada a estimativa das nossas colheitas, de restringi-la nos casos em que a sua falta viesse encarecer ainda mais o custo da vida.

Se V. Ex., que tem tomado tantas iniciativas intelligentes e patrioticas na gestão do seu Ministerio, que ha de ser o Ministerio do futuro e do progresso do Brasil, tomar em consideração essas reflexões, facilitará o desenvolvimento do nosso commercio exterior, evitando que vão ter aos portos estrangeiros mercadorias deterioradas, mal fabricadas, mal acondicionadas, com grande descrédito para o Brasil e sua produção.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração. — Nilo Peganha."

A FISCALIZAÇÃO DOS GENEROS ALIMENTICIOS

Pelo decreto n. 12.982, de 28 de Abril de 1910, o Governo brasileiro resolveu fiscalizar a exportação dos generos alimenticios de produção nacional.

Publicamos a seguir a leitura desse decreto:

"O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando na necessidade de fiscalizar a exportação de generos alimenticios de produção nacional, de modo a evitar fraudes que prejudiquem o bom nome do nosso commercio no exterior; considerando mais que essa fiscalização, acreditando no extrangeiro a produção nacional, concorrerá para tornar mais efficiente a sua defesa nos mercados externos, evitando a reprodução de factos isolados mas, ainda assim, perturbadores de nossa expansão economica;

considerando ainda que tal medida facilitará bastante a generalização dos aperfeiçoados processos de beneficiamento, concorrendo, directamente, para que se organizem, em breve tempo, novos typos commerciaes exportivos, até então inexistentes, exceptuando apenas o café;

considerando, finalmente, que os effectos immediatos da fiscalização, reflectando-se no commercio exportador, beneficiarão os proprios interesses dos produtores e intermediarios, pela exacta verificação prévia da qualidade das mercadorias, decreto:

Art. 1.º Os generos alimenticios de produção nacional, destinados ao extrangeiro, não poderão ser despachados nas Alfandegas e Mezas de Renda da Republica sem a exhibição de certificados expedidos pelas repartições ou funcionarios federaes, designados pelo Governo.

Art. 2.º Desses certificados constarão:

- a) o nome do exportador e o local de deposito dos volumes;
- b) a especie, a qualidade e a quantidade das mercadorias;
- c) a natureza dos envoltorios e a marca dos volumes, a qual conterá sempre a palavra "Brasil";
- d) o peso dos volumes examinados;
- e) a data do exame.

Art. 3.º O exame e entrega do respectivo certificado deverão ser requeridos pelos exportadores de generos alimenticios ás repartições ou funcionarios designados especialmente pelo Ministro da Agricultura;

Paraphrasso unico. Nos Estados, essa designação será feita pelos inspectores de alfandegas.

Art. 4.º Os exportadores mencionarão no requerimento, além das indicações constantes das letras a, b, c, d e e do art. 2.º, a origem da produção e o porto de destino.

Art. 5.º As amostras para o exame serão retiradas indistinctamente, e em presença dos interessados, dos volumes já destinados a embarque dos trapiches de onde tenham de ser transferidos para bordo.

Art. 6.º Quando se tratar de cereaes esterilizados ou immunizados, o requerente deverá mencionar o systema empregado, para que conste do respectivo certificado.

Art. 7.º Não será permitida a exportação de generos reputados de má qualidade.

Art. 8.º Verificando-se nos portos de destino fraudes aqui não descobertas pelo exame, os exportadores se fôr confirmado, pelos nossos representantes consulares, sua connivencia em taes fraudes, ficarão passíveis da multa de 500\$ a 5.000\$000.

Art. 9.º Se, no exame realizado para verificação da qualidade fôr encontrado peso differente, esta circumstancia será mencionada no certificado.

Art. 10. Os certificados serão passados em triplicata, entregando-se duas vias ao exportador e ficando a terceira registrada na repartição competente.

Art. 11. O Governo cobrará pelos exames as taxas que forem estabelecidas opportunamente.

Art. 12. O Instituto de Chimica estabelecerá os methodos de analyses para os exames de laboratorio.

Art. 13. Este decreto não se refere á exportação de café, por já existirem medidas repressivas sobre a exportação de typos de baixa qualidade.

Art. 14. Nas instrucções que, para execução deste decreto, forem expedidas pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, serão tambem estabelecidas medidas acuciosas da boa qualidade dos generos alimenticios destinados ao consumo interno.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 24 de Abril de 1918, 97.º da Independencia e 30.º da Republica. — *Wenceslao Braz Pereira Gomes* — *J. G. Pereira Lima*. — *Antonio Carlos Ribeiro de Andrada*.

FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO

AS INSTRUCÇÕES PARA A FISCALIZAÇÃO DOS GENEROS ALIMENTICIOS DE PRODUÇÃO NACIONAL

Em data de 8 de Agosto foi expedido a todos os chefes das repartições subordinadas ao Ministerio da Fazenda a seguinte circular, sob n. 89:

"Declaro aos Srs. chefes de repartições subordinadas a este Ministerio, que na forma do art. 14 do decreto n. 12.982, de 24 de Abril de 1918, devem ser observadas as seguintes instrucções para a fiscalização de generos alimenticios de produção nacional:

Art. 1.º Os certificados que acompanharão os conhecimentos de despacho dos generos alimenticios de produção nacional destinados ao extrangeiro serão passados na Capital Federal, tratandose de cereaes e productos cujo exame possa realizar-se por simples inspecção, pela Junta dos Corveles de Mercadorias e de navios e nos demais casos pelo Instituto de Chimica do Ministerio da Agricultura, pelos laboratorios officiaes e pelos funcionarios encarregados do serviço de fiscalização dos alludidos generos.

§ 1.º Os certificados relativos á exportação de carnes congeladas continuarão a ser passados pelos fiscaes do Governo junto ás empresas ou firmas exportadoras, segundo o regimen estabelecido.

§ 2.º Nos Estados, o serviço de fiscalização ficará sob a direcção dos inspectores das Alfandegas, aos quaes incumbe designar os classificadores e os laboratorios que deverão realizar os exames e expedir os certificados.

Art. 2.º As repartições ou funcionarios designados emitirão certificado de qualidade á vista de requerimento dirigido ás repartições e inspectores de Alfandegas a que se referem o art. 1.º e respectivos paragraphos destas instrucções.

Paraphrasso unico. Taes certificados conterão:

- a), o nome do exportador e o local de deposito dos volumes;
- b), a especie, a qualidade e a quantidade das mercadorias;
- c), a natureza dos envoltorios e a marca dos volumes, a qual conterá sempre a palavra "Brasil";
- d), o peso dos volumes examinados;
- e), a data do exame;

f) a declaração de serem as mercadorias destinadas ou a alimentação ou a fins industriais.

Art. 3.º Os certificados dos generos destinados a alimentação serão passados em papel branco e os dos destinados a fins industriais em papel amarelo, devendo uns e outros conter o emblema da Republica e a indicação da repartição expedidora e ter ao alto as palavras Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Paraphrasso unico. Nos Estados, os certificados terão a designação da Alfandega local e os demais dizeres prescritos neste artigo.

Art. 4.º O exame será sempre obrigatorio, qualquer que seja o fim a que se destinem os productos a exportar.

Art. 5.º Os productos que tiverem de ser submettidos a exame serão depositados em trapiche ou armazens do porto por onde se deva realizar a exportação, cumprindo aos respectivos administradores facilitar os meios necessarios para que os exames e colheitas de amostras se façam com a maxima promptidão.

Paraphrasso unico. As despesas de remoção e arrumação dos volumes destinados a exame correm por conta dos respectivos donos.

Art. 6.º Os volumes depositados em trapiches ou armazens e destinados a exportação não poderão ser substituidos, desde que o exportador haja requerido o exame.

§ 1.º Verificada a substituição, antes, durante ou depois do exame, não será permitida a exportação, incorrendo o embarcador na multa de 1:000\$ a 2:000\$, imposta pelos Inspectores das Alfandegas, inclusive o da do Rio de Janeiro, com recurso para o Ministro da Agricultura, e será o certificado considerado sem effeito.

§ 2.º A repartição ou funcionario a cuja conhecimento chegar essa substituição, deverá levá-la immediatamente ao conhecimento do Inspector da Alfandega, que provada a veracidade da denuncia, applicará a multa de que trata o § 1.º deste artigo.

§ 3.º Se os volumes já se acharem a bordo ou em viagem, dar-se-ha conhecimento da occurrencia ao mais proximo representante consular acreditado junto ao Governo brasileiro pelo paiz a que os mesmos se destinam.

Art. 8.º Os volumes para a exportação, qualquer que seja o fim a que se destina o seu conteúdo, terão do modo mais visível a palavra Brasil, na marca, o local da produção, o peso e a indicação do porto de destino, independente de outras referencias que os exportadores entenderem precisas.

§ 1.º Os volumes que contenham productos destinados a fins industriais, terão as designações constantes deste artigo, mais a referencia em tinta de cor differente: Para fins industriais.

§ 2.º Quando o producto a exportar tiver mais de um envoltorio, do primeiro constarão as indicações estatuidas pelo art. 7.º e do segundo, além das referencias especificas, a palavra Brasil.

Art. 8.º Dos cereaes e quaisquer outros productos que tiverem de ser submettidos a exame serão retradadas amostras, cuja média de qualidade ficará archivada por espaço de 60 dias.

§ 1.º As amostras de productos que devam ser analysadas em laboratorios, ficarão a cargo dos directores desses estabelecimentos, os quaes poderão requisitar mais de uma.

§ 2.º As amostras serão retradadas no acto do exame, em presença dos interessados, quando se tratar de productos cuja fiscalização calha á Junta dos Corretores de Mercadorias nesta Capital e aos classificadores nos Estados.

Art. 9.º A Junta dos Corretores de Mercadorias e os classificadores que realizarem os exames, darão seus pareceres especificando as mercadorias e classificando-as como superior, boa e regular, e farão essa referencia em lugar destacado nos certificados.

Art. 10. Organizados os typos officiaes dos productos nacionaes, as qualidades dos productos exportaveis serão estabelecidas pelo confronto das amostras retradadas dos volumes com as que se acharem archivadas nas repartições officiaes.

Paraphrasso unico. Organizados nos Estados os typos da exportação de seus varios productos, cumpre aos Inspectores das alfandegas, para que esse confronto possa ser feito nos demais Estados e nesta Capital, obter que os governos estaduais remetam ao Ministerio da Agricultura quantidade sufficiente dos alludidos productos afim de proceder á distribuição daquelles typos pelos outros Estados.

Art. 11. Em cada certificado não se fará referencia a mais de uma marca, qualquer que seja o numero de volumes, devendo-se emitir tantos certificados quantas forem as marcas de que se compoem o lote.

Art. 12. O certificado de exame de cereaes e outros generos será valido durante quinze dias, desde que os mesmos tenham passado pelos processos de esterilização ou immunização, e por oito dias se não tiverem recebido esse beneficio.

Art. 13. O certificado a que se refere o artigo anterior poderá ser revallidado por igual prazo, pelo confronto com as novas amostras, se verificar que as que foram archivadas não sofreram alteração.

§ 1.º Essa revallidação será effectuada mediante requerimento, sendo feito menção no certificado.

§ 2.º Os certificados de productos destinados a fins industriais valem até ao momento do embarque.

Art. 14. Os certificados serão passados em triplicata, sendo duas vias entregues ao exportador e devendo a terceira, após o registro na repartição competente, ser remetida á Directoria de Estatística Commercial do Ministerio da Fazenda, para os devidos fins.

Art. 15. Os cereaes e demais productos contaminados pelo gorgulho ou outra praga depreciadora de sua qualidade e não beneficiados pelos processos de esterilização ou immunização serão considerados de baixa qualidade e não poderão ser exportados.

Paraphrasso unico. Quando beneficiados, far-se-ha nos certificados a competente declaração.

Art. 16. Os Inspectores das Alfandegas deverão utilisar-se dos laboratorios officiaes instalados nos respectivos Estados, podendo em falta lleses e sempre que julgarem conveniente, remetter as amostras ao Instituto de Chimica do respectivo paiz, a fim de analyses o mais emolunon-Ministerio da Agricultura, acompanhadas das toas a que se referem a tabella annexa e o regulamento do citado Instituto.

Art. 17. Os emolumentos dos certificados a as taxas de exame a que se refere o art. 11 do decreto n. 2.982, de 24 de Abril de 1918, serão cobrados no acto da entrega do requerimento a entregues pelo chefe da repartição ou pelo Inspector da Alfandega nos respectivos classificadores.

Paraphrasso unico. Na revella dos certificados não se exigirão novos emolumentos nem novas taxas de exame.

Art. 18. Os encarregados dos exames (classificadores), de que trata o paraphrasso unico do art. 11 do decreto n. 12.983, de 24 de Abril de 1918, receberão pelo seu trabalho as taxas estipuladas na tabella annexa. O pessoal encarregado das analyses chimicas será pago segundo se achar estabelecido no regulamento do Instituto de Chimica. m

Art. 19. O Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, de accordo com as autoridades federaes e estaduais e com as municipalidades do Distrito Federal, fiscalizará os productos alimenticios destinados ao consumo interno, estabelecendo medidas repressivas contra as fraudes e seus autores.

Art. 20. Será considerado para fins industriais, entre outros, o assucar de qualidade bruto, melado ou retama, desde que sua venda não tenha sido feita sob base de palarização.

Paraphrasso unico. Sendo a venda feita sob essa base, os exportadores apresentarão o certificado do laboratorio que houver procedido á analyse para que essa circumstancia conste do certificado official.

Art. 21. Não será permitida a exportação de productos de baixa qualidade quando destinados a alimentação.

Art. 22. Para os fins de exportação, como para os de consumo interno, entende-se por "banha" a materia gordá proveniente de porcos abatidos em perfeito estado de saúde, isenta de ranidez e não contendo mais de 1% de qualquer outra substancia. O grão de acidez não deverá ser superior a 4, em se tratando do producto destinado a consumo interno, e a 2 quando se tratar de producto destinado á exportação.

§ 1.º Não será permitido que se exportem nem se consumam no paiz banhas que, pelo cheiro ou qualquer outra propriedade, se tornem repugnantes á alimentação humana.

§ 2.º Considerando-se falsificadas e impróprias para a exportação e para o consumo interno as banhas que forem adicionadas de materias gordas extranhas ao porco.

Art. 23. A Junta dos Corretores de Mercadorias do Distrito Federal receberá todos os pedidos que, nos termos dessas Instrucções se destinarem nesta Capital ao Instituto de Chimica, os quaes serão diariamente encaminhados para as analyses, bem como as taxas de exame e emolumentos.

Art. 24. Os certificados obedecerão ao modelo annexo:

Tabella a que se refere o art. 18 das instrucções para fiscalização de generos alimenticios de produção nacional:

Table with 2 columns: Classificação de qualquer especie de mercadorias and Valor. Rows include Sacco, Sobre outro qualquer acondicionamento, Certificado de qualidades, and Certidões de certificados.

O LUPULO E A CEVADA — Está tendo regular desenvolvimento no sul o cultivo do lupulo e da cevada, productos que até os ultimos annos, importavamos dos paizes europeus. Ha dias telegrammas de Santa Catharina nos davam a excellente noticia de estar sendo cuida vez maior a plantação de cevada.

Os outros Estados sulistas igualmente desenvolvem o cultivo dessa graninha, aproveitando-a para o fabrico de cerveja.

Mas não é só o Rio Grande, Santa Catharina, Paraná e S. Paulo que procuram intensificar essa cultura. Também o Estado de Minas já ensaiou e, diante dos resultados colhidos, desenvolve a produção do lupulo e da cevada.

A cultura da cevada tem sido mais extensa que a do lupulo, em todos os Estados referidos, mas este producto, pôde e vai sendo plantado com vantagem, principalmente nos Estados de Santa Catharina e Paraná.

Devido ás difficuldades de transporte, São Paulo e Minas incrementaram a produção, colhendo já frutos bem animadores dessa iniciativa que, com o desenvolvimento esperado, futuramente é preciosa, porque o lupulo e a cevada eram dos artigos que drenavam para o extrangeiro uma somma nada desprezível da nossa riqueza.

Pelos dados que pudemos colher, é agra-davel ver annunciavel que o lupulo nacional já entra, em grande parte, no fabrico da cerveja do Brasil.

Para se julgar o que importa o desenvolvimento desses productos para a nossa economia, basta apreciar o quadro estatístico da sua importação no anno de 1912, talvez a mais completa apuração dos ultimos annos normaes da época que atravessamos.

Table for Lupulo: Columns: Anos, Quantidade (Kilos), Valor. Rows: 1912, 1913, 1914, 1915, 1916.

Table for A cevada ou malte: Columns: Anos, Quantidade (Kilos), Valor. Rows: 1912, 1913, 1914, 1915, 1916.

CIMENTO NO URUGUAY Segundo o "South American Journal", o Uruguay importou nos annos abaixo as seguintes quantidades de cimento Portland:

Table for Cimento no Uruguay: Columns: Toneladas, 1913, 1915, 1916, 1917. Rows: Argentina, Austria-Hungria, Belgica, Brasil, França, Alemanha, Italia, Noruega, Hespanha, Suecia, Reino Unido, Estados Unidos, Total.

Com as interrupções da guerra o Uruguay re-exportou para os paizes sul-americanos as seguintes quantidades seguitas:

Table for Uruguay exports: Columns: Toneladas, 1915, 1916, 1917. Rows: Argentina, Brasil, Paraguay, Total.

COMMERCIO DOS ESTADOS UNIDOS COM A AMERICA LATINA

Os dados correspondentes ao anno financeiro norte-americano — de Julho a Junho — mostram que o commercio total dos Estados Unidos com a America Latina foi em 1917-18 de 1.770.000.000 de dollars contra 750.000.000 no anno immediatamente precedente.

As importações nos Estados Unidos de productos da America Latina foram em 1917-18 de dollars 1.030.000.000 contra 963.000.000 dollars em 1917-16 e dollars 469.000.000 em 1914-15.

As exportações de productos norte-americanos para a America Latina foram de dollars 740.000.000 contra dollars 682.000.000 no anno de 1917-1916 e de 282.000.000 dollars em 1914-1913.

As importações nos Estados Unidos foram as seguintes por países:

PAISES:	1913-14	1916-17	1917-18
	Dols.	Dols.	Dols.
Argentina ...	45.123.988	152.612.411	195.633.343
Bolivia	70	44.161	122.917
Brasil	101.329.974	151.638.245	113.511.954
Chile	25.722.128	113.789.180	141.075.704
Colômbia ...	16.051.120	28.365.920	25.875.983
Costa Rica...	3.570.364	5.620.145	7.615.482
Cuba	131.303.794	253.835.410	264.024.006
Equador	3.595.456	10.667.783	10.887.968
Guatemala ..	4.078.012	10.057.330	7.822.960
Honduras ...	3.120.828	4.678.155	5.437.809
México	92.690.566	112.138.677	140.801.097
Nicaragua ...	1.998.248	3.026.058	4.590.037
Panamá	4.609.710	7.855.331	7.845.390
Paraguay ...	64.651	66.003	69.797
Perú	12.175.723	36.370.016	41.439.218
Salvador ...	1.158.320	5.010.855	6.870.482
Uruguay	7.715.414	30.406.532	23.530.682
Venezuela ...	9.763.069	15.018.567	12.287.738

As exportações dos Estados Unidos para os países latino-americanos foram as que damos abaixo:

PAISES:	1913-14	1916-17	1917-18
	Dols.	Dols.	Dols.
Argentina ...	45.179.089	82.375.165	109.444.001
Bolivia	1.145.555	2.925.530	3.581.395
Brasil	29.963.914	56.727.334	66.270.046
Chile	17.432.392	44.538.993	63.529.124
Colômbia ...	6.786.152	14.921.569	10.992.139
Costa Rica...	3.501.386	3.984.854	1.903.221
Cuba	68.884.428	178.292.328	235.682.045
Equador	2.967.759	6.936.741	4.830.488
Guatemala ..	3.601.813	5.386.277	6.232.760
Honduras ...	4.873.512	5.692.514	4.618.729
México	38.748.793	79.004.597	106.893.663
Nicaragua ...	2.629.034	4.533.633	4.377.688
Panamá	22.678.244	26.528.207	21.838.118
Paraguay ...	173.191	227.065	672.454
Perú	7.141.252	18.828.884	22.011.583
Salvador ...	2.155.138	4.392.244	3.479.342
Uruguay	5.041.266	14.297.113	18.061.680
Venezuela ...	5.401.386	12.880.445	7.822.007

COMMERCIO DOS ESTADOS UNIDOS

De um artigo do Sr. Pagen:
O commercio exterior dos Estados Unidos é um assumpto de estudo que se impõe ha muito tempo para todos aquelles que quizerem, com conhecimento da causa, occupar-se das condições de concorrência mundial.

A grande Republica da America do Norte, tão ricamente dotada quer sob o ponto de vista agrícola quer sob o espirito empreendedor dos seus habitantes, tornou-se um poderoso expedito para o mundo inteiro os productos da sua agricultura, ella acrescentou os da sua industria e do seu commercio exterior, graças a essas duas elementos dos quaes o segundo tornava-se predominante, desenvolvendo-se em proporções enormes. Chegou a guerra europeia. Della resultou, no seu inicio, um periodo turvo seguido immediatamente de uma era de inaudita prosperidade.

Fornecedores dos belligerantes que ficaram senhores dos mares, os Estados Unidos venderam a esses países todos os productos que tinha rearedo as suas facilidades productora e o acrescimo do consumo. Os Estados Unidos foram, assim, os grandes aproveitadores da guerra; depois chegou o momento em que elles mesmos tomaram parte na luta com o ardor magnifico que se conhece. Que influencia essa nova attitude teve sobre o commercio exterior

dos nossos novos Allados? E' o que indicam os resultados do commercio exterior do anno que terminou em 30 de Junho ultimo. O estado de guerra com a Alemanha tendo seu inicio nos primeiros dias de Abril de 1917, os doze mezes considerados são pois, os doze mezes de guerra.

Antes de entrar no detalhe do movimento commercial do anno 1917-1918, vamos lançar um olhar retrospectivo sobre os resultados dos dez ultimos annos acabando todos em 30 de Julho (em milhões de dollars).

	Imp.	Exp.	Total	Exced. exp.
1918	2.946	5.928	8.874	2.982
1917	2.659	6.290	8.949	3.631
1916	2.198	4.333	6.531	2.135
1915	1.674	2.768	4.442	1.094
1914	1.894	2.364	4.258	470
1913	1.813	2.465	4.278	652
1912	1.653	2.204	3.857	551
1911	1.527	2.049	3.576	522
1910	1.557	1.745	3.302	188
1909	1.312	1.663	2.975	351

Esse quadro, que não comprehende senão as importações e exportações, o outro e a prata excluidos, é já muito instructivo. Elle nos mostra que durante esse decennio, depois do recuo de 1910 e do de 1913-1914, o excedente das exportações sobre as importações foi augmentando cada anno e que, para 1916-1917, attingio a cifra formidavel de 3 milhares 631 milhões de dollars. Esse excedente desenvolveu-se a passos de gigante durante os annos 1914-1915, 1915-1916, 1916-1917. Apesar de muito importante ainda, no anno que nos occupa, diminuiu 649 milhões de dollars.

Essa diminuição é devida ao surto das importações que ganharam perto de 300 milhões de dollars e a restricção das exportações que perderam cerca de 302 milhões de dollars.

As importações de 1917-1918 apresentam um lucro de cerca de 11 % sobre as de 1916-1917, e esse progresso é o maior que já foi registrado.

As exportações, pelo contrario, diminuíram de 57 %. Apesar desse movimento em sentido contrario, as exportações de mercadorias dos Estados Unidos foram ainda no anno de 1917-1918 de mais do dobro das importações.

Se as importações das mercadorias para os Estados Unidos, em 1917-1918, marcam um "record" na historia commercial dos nossos Allados, para o conjunto do commercio exterior, importações e exportações de mercadorias reunidas, foi o anno fiscal de 1916-1917, que conservou o primeiro lugar e accusou o resultado mais formidavel até hoje registrado.

	Exportações	Importações	Excesso de exp.
	DOLLARS		
Janeiro	613.324.582	241.793.282	371.531.300
Fevereiro	467.648.406	199.479.996	268.168.410
Março	553.985.699	270.257.139	283.728.560
Abril	529.927.815	253.935.966	275.991.849
Mai	550.063.934	280.727.164	269.336.770
Junho	573.653.117	306.622.939	267.030.178
Julho	373.002.887	225.926.352	147.076.535
Agosto	490.009.171	267.854.767	222.154.404
Setembro	455.997.947	236.196.898	219.801.049
Outubro	542.232.000	221.227.405	322.004.595
Novembro	488.193.185	220.534.550	267.658.635
Dezembro	600.064.280	227.911.497	372.152.783

1918			
	Exp.	Imp.	Exe. Imp.
Janeiro	504.797.306	233.942.081	270.855.225
Fevereiro	412.001.381	207.715.540	204.285.841
Março	531.034.647	242.162.017	288.872.630
Abril	500.060.633	487.327.694	22.079.306
Mai	552.035.254	323.462.724	228.572.530
Junho	485.000.000	260.000.000	225.000.000

No periodo de dozeito mezes que vai de Janeiro de 1917 ao fim de Junho de 1918, foi em Janeiro de 1917 que as exportações attingiram o *maximo*, mas Dezembro de 1917 está muito approximado desse mez; para as importações pelo contrario, o resultado mais consideravel foi obtido em Abril de 1918.

A diminuição que se affirmou nas exportações explica-se por diversas razões, no numero das quaes podem ser citadas as restricções levadas, as exportações para países neutros, a diminuição de tonelagem e a exclusão das mercadorias destinadas aos exercitos americanos no estrangeiro.

A diminuição apparece mais ampla se a alta dos preços da maioria dos artigos exportados não fosse consideravel. Os preços de artigos entrando no commercio exterior são, quasi todos o dobro dos anteriores a guerra e, em muitos casos, a alta foi muito maior. Muitas vezes a quantidade exportada diminuiu, no passo que o valor da exportação augmentou. Foi assim, por exemplo, que as exportações de algodão, em quantidade, diminuíram de cerca de 25 % para os doze mezes acabando em 30 de Junho, no passo que o valor foi de perto de 22 % mais elevado do que em 1916-1917; do mesmo modo se produziu, para o trigo, de um lado, uma queda de cerca de 10 % e do outro um lucro de 4 %, etc.

Naturalmente, houve, para alguns artigos, alguns acrescimos, tanto na quantidade como no valor; mas, se restringirmos-nos ás unicas variações no valor, constata-se que as exportações de cerejas para os doze mezes de 1917-1918, augmentaram de 44 1/2 milhões de dollars sobre 1916-1917; que as de curnos e de productos de lacteinos augmentaram de perto de 277 milhões de dollars.

O algodão, apesar de uma grande diminuição nas quantidades exportadas viu o valor das exportações crescer de uma 122 milhões de dollars, os tecidos de algodão de 30 milhões de dollars e os oleos minerais de 57 milhões de dollars. Outros lucros importantes podem ser mencionados para os dez primeiros mezes do anno fiscal, por exemplo: carvão, 30 milhões de dollars; ferro, aço e objectos manufacturados de ferro a de aço, 30 milhões; madeira e objectos de madeira, 15 milhões; e os instrumentos agrícolas, 10 milhões; menores aumentos podem ser verificados para o papel tabaco, coque, machinas electricas, peixe e chumbo. Outro lado ha um certo numero de artigos que accusam uma diminuição de exportação; entre elles citam-se: explosivos 400 milhões; sobre 30 milhões, assucar 30 milhões, etc. Ha outros resultados que fariam a adunção do leitor se não tivessem a sua explicação.

Como se faz que, depois da entrada dos Estados Unidos na guerra a sua exportação de explosivos tenha diminuido de 100 milhões? So apparece aqui uma tal diminuição é que as exportações para os exercitos americanos não são registradas e não o serão senão depois de terminada a guerra.

Essa razão explica tambem porque o valor das exportações para a Europa diminuiu notadamente em 1917-1918.

O valor das exportações para esse continente cahio de 4.324 milhões de dollars em 1916-1917 a 3.738 milhões em 1917-1918. E' verdade que as expedições para a Russia que eram muito importantes cessaram e constituem um dos factores dessa redução. Ha o quadro das exportações dos Estados Unidos para os diversos continentes e diversos países.

As entradas e saídas mercas da ouro nos Estados Unidos			
	Exp.	Imp.	Exe. Imp.
Janeiro	20.710.989	58.926.258	38.206.360
Fev.	22.068.059	108.766.465	81.698.406
Março	17.819.601	139.498.590	121.578.989
Abril	19.965.210	32.872.455	15.407.245
Mai	57.697.419	52.202.090	*5.435.329

Junho	67.164.268	91.339.051	24.174.783
Julho	69.652.357	27.303.798	*41.748.559
Agos.	46.649.306	13.692.170	*27.357.136
Set.	31.832.396	4.171.535	*27.160.861
Out.	11.154.974	4.149.582	*7.004.492
Nov.	7.123.160	2.006.476	*4.316.684
Dez.	4.838.156	17.065.874	12.527.738

1918:

Janeiro	3.746.244	4.404.254	658.010
Fev.	5.084.060	2.549.168	*2.534.892
Março	2.809.359	1.912.362	*896.997
Abril	3.560.084	2.745.727	*814.357
Mai	3.598.946	6.620.516	3.021.570
Junho	3.000.000	32.000.000	29.000.000

(*) Excedentes de exportações.

O anno fiscal de 1917-1918 começou por um importante excesso de saídas de ouro sobre as entradas, em Julho; apesar de menos amplo, o excesso se manteve durante os mezes seguintes; em Dezembro de 1917 e em Janeiro de 1918 registra-se um maior valor nas entradas, mas de novo, em Fevereiro, as saídas continuam a apresentar um maior valor, apesar de fraco, em Março e em Abril. Em Maio, as entradas são de novo em excedente, e o phenomeno accentua-se sensivelmente em Junho de 1918. Para os doze mezes, de 1 de Julho de 1917 a 30 de Junho de 1918, o total das entradas foi aumento de 124.413.483 dollars, dos quaes a maior parte veio do Canadá por conta da Grã-Bretanha. As saídas líquidas em 1917-1918 attingiram 66.458.741 dollars, contra as entradas líquidas de 635.254.801 em 1916-1917, 403.759.753 em 1915-1916 e 25.844.607 em 1914-1915.

Toda a conta falta, as importações líquidas de ouro nos Estados Unidos foram de 1.047.920.420 dollars durante os quatro annos de guerra.

As exportações de prata se elevaram a 139 milhões de dollars em 1917-1918, contra 78.279.031 em 1916-1917, e isso constitue um novo "record", que se explica pelas necessidades da prata no exterior e os altos preços que teve esse metal.

As importações foram de 70 milhões de dollars em 1917-1918, contra 35.003.563 em 1916-1917; até então a cifra mais elevada de entradas pertencia ao anno de 1911-1912 e tinha sido de 47.050.219 dollars. Foram as Indias que receberam a maior parte de prata exportada e foi o Mexico que mais contribuiu, quanto ás entradas.

As saídas líquidas da prata attingiram 68.840.696 dollars, contra 43.276.368 em 1916-1917 e 25.637.148 em 1915-1916.

De todos esses quadros concorrentes ao commercio exterior dos Estados Unidos resulta que uma mudança na evolução desse commercio coincidiu com a entrada do país na guerra. Ao passo que as importações continuaram a crescer, a cifra das exportações de mercadorias diminuiu, porque não entraram em conta as expedições feitas aos exercitos americanos no estrangeiro, ao passo que registrava as feitas aos belligerantes quando os Estados Unidos eram neutros.

Doze mezes acabando em 30 de Junho

Exportação para	1918		1917
	Exp.	Imp.	Exe. Imp.
Europa	3.738.231.162	4.324.512.661	1.163.768.100
A. Norte.	1.237.720.614	1.163.768.100	269.480.371
A. do Sul	314.564.482	269.480.371	380.249.708
Asia	447.456.515	109.314.490	62.733.064
Oceania	134.889.500	109.314.490	62.733.064
Africa	55.423.368	62.733.064	
Total	5.928.285.641	6.290.048.394	

Principaes paizes:

Table with 3 columns: Country, Value 1, Value 2. Includes Austria, Belgica, Dinamarca, Franca, Alemanha, Grecia, Italia, Hollanda, Noruega, Russia, Hespanha, Suecia, Inglaterra, Canada, A. Central, Mexico, Cuba, Argentina, Brasil, Chile, China, I. O. Inglesa, Japão, Russia As., Australia, Philippines, Africa Brit.

Além da Rússia, a diminuição pelo motivo geral que vimos nas expedições para a Grã Bretanha, França e para os paizes neutros...

Com uma balança commercial tão favoravel — pois que o "Trade Free" da Nova York (numero de 27 de Julho de 1918, calcula que de Agosto de 1914, a Junho de 1918, incluindo, isto é, durante quarenta e sete mezes da guerra, as exportações de mercadorias americanas atingiram a mais de 19.164 milhões de dollars ou muito notadamente mais do dobro das importações durante o mesmo periodo.

As entradas de ouro foram naturalmente muito importantes, os productos não ser se trocando mais por productos. Isso nos leva a dizer uma palavra sobre o movimento dos metaes preciosos.

As entradas de ouro em 1917-1918 foram somente de 124 milhões de dollars contra 997 milhões de dollars do anno precedente e 494 milhões 9.301, em 1915-1916.

As saídas foram, em 1917-1918, de 191 milhões de dollars contra 291.921.226 do anno anterior. No quadro abaixo, encontra-se o movimento das entradas e saídas do ouro durante os deztois mezes, de Janeiro de 1919 a Junho de 1918 incluindo, como o excedente das importações e exportações.

Se se tomar, não os valores das mercadorias exportadas, mas as quantidades, constatar-se-ha uma diminuição maior, pois a alta quasi geral dos preços de todas as coisas foi um freio á diminuição quando só se consideram os valores.

Doutro lado, ao passo que as importações de ouro nos estados Unidos apresentaram, em relação as exportações, maiores valores, enormes em 1915-1916 e 1916-1917, a situação mudou actualmente, e são as saídas de ouro que no ultimo anno fiscal são maiores do que as entradas.

Todos esses diversos phenomenos são consequencias naturais da collaboração formidable que os Estados Unidos levaram como actores á guerra mundial.

Nós os veremos desenvolverem-se até 1º de Julho proximo: mas a grande Republica norte americana está armada para supportar essas modificações, por mais profundas que ellas sejam.

COMMERCIO COM A RUMANIA

Tratando num memorial das possibilidades do commercio entre o Brasil e a Rumania, escreve o Sr. Dr. Pessoa de Queiroz, Consul Geral:

"Devemos ab-la considerar dous pontos de capital importancia para o nosso progresso:

a) que é na Rumania e na Bessarabia onde, proporcionalmente, se consome, nos Balkans, em maior escala o nosso café;

b) que fatalmente uma corrente imigratoria de robustos e excellentes agricultores oriundos daquellas regiões será assegurada ao Brasil com a creação desta linha.

Em Setembro e Outubro de 1915 embarcamos, em seis vapores da Johnson Line, com destino a Stockholm, Christiania e Copenhague, 560.000 sacas de café com 60 kilos cada uma. Esses carregamentos pagaram de frete, calculado á razão de 160 shillings a tonelada, libras 268.800, equivalentes em nossa moeda a 5.376.000\$000. Em Novembro, no mesmo anno a Companhia Comercio e Navegação fretou, com destino á Suecia e Noruega, dous vapores pela quantia de 800.000 francos cada um, ou sejam 1.280.000\$000.

Os dados acima servem para dar uma idéa dos lucros que poderão auferir, sobretudo nos primeiros annos após a guerra, as companhias que se propuzeram a fazer uma linha regular para a Europa, principalmente para os Balkans, tendo navios de carga de média tonelagem, navegando estes com marcha economica.

Antes da guerra a commercio directo do Brasil com os Balkans não atingiu uma cifra importante. O café, o unico producto nosso alli conhecido, chegava, por intermedio dos commissarios, por um preço verdadeiramente excessivo. Na Rumania o kilo desta bebida só pôde ser adquirido pela importancia de 6 1/2 to, ou sejam, em nossa moeda, 5\$200!

Apezar da exorbitancia do preço, o nosso principal producto é bebida predilecta, offerta mesmo pelos aristocratas ás suas visitas, como refrigerante no verão castigante e, no inverno, preparam-na como nós, brasileiros.

A creação de uma linha de navegação rumena, após o actual conflicto mundial, da annunciada em seus detalhes, vem trazer ao nosso commercio novos centros de expansão. Estará assim a peninsula baltica aberta aos productos brasileiros. O mar Negro com os portos rumenos, bulgaros, russos e turcos; o mar de Bôzge com os portos gregos; o Egypto e todos os paizes distancados até o presente da influencia economica directa do Brasil, finalmente, o Danubio, por onde os nossos artigos poderão encaminharem-se para os outros mercados em condições muito favoraveis, porque o frete fluvial é infinitamente mais barato que o transporte por estrada de ferro."

DENUNCIA DE TRATADOS

O Ministro da Hespanha em Christiania emmetta a 14 de Setembro uma nota ao Ministro do Exterior, na qual informou que a partir de 20 do mesmo mez o Governo hespanhol denunciava as convenções concluidas entre a Noruega e a Hespanha em 1892 e 1913, concernentes ás relações commerciaes dos dous paizes.

A POTASSA NA ALSACIA

Segundo um jornal francez, a Alemanha perderá, depois da guerra, o monopolo do "kal" ou sal de potassa.

IMPORTAÇÕES CHILENO

No anno de 1916 foram os seguintes os principais artigos importados pelo Chile, calculando os valores em piastras-ouro:

Table with 2 columns: Article, Value. Includes Tecidos, Carvão e petroleo, Tecidos de juta, Artigos de ferro e aço, Legumes, Assucar, Vestimentas confeccionadas, Papel.

As principais exportações foram as seguintes:

Table with 2 columns: Product, Value. Includes Productos da industria minera, Productos de industria manufactureira, Metaes preciosos.

No anno de 1917 o commercio exterior do Chile atingiu a 736.105.627 piastra-ouro, das quaes 222.620.800 referentes á importação e 513.584.744 á exportação.

Assim a balança commercial do Chile teve o seu favor 291.063.916 piastras-ouro.

EXPORTAÇÕES NORTE-AMERICANAS

No anno financeiro que terminou a 30 de Junho, o total das exportações norte-americanas na Europa foi de dollars 5.928.000.000 apresentando assim uma diminuição de dollars 362.000.000 sobre o periodo correspondente do anno anterior. Essa diminuição é devida á queda da exportação de trigo. Entretanto, a exportação de aveia, milho, etc., augmentou.

Para a carne os algarismos publicados são os seguintes:

Table with 2 columns: Month, Value. Includes Carne fresca, Carne em conserva, Banha, Presunto.

Table with 2 columns: Month, Value. Includes Carne fresca, Carne em conserva, Banha, Presmo.

No total, o augmento da exportação de generos alimenticios para a Europa atinge de um anno financeiro para outro a £ 301.082.000.

COMMERCIO COM A BELGICA

Em 1918 exportámos para a Belgica mercadorias no valor de £ 1.665.000, ou 24.579.732 mil réis ou 42.040.889 francos.

Nessa exportação predominaram os couros, as lãs, o manganez, o algodão, o cacão, e o

O Chile exportou para os Estados Unidos e Reino Unido, nos annos abaixo, o seguinte, em dollars:

Não somente as fazendas da Alsacia voltarão á França, como outras explorações terão em breve influencia commercial.

Na Drythréa, na Cataluña, na Russia, na Hollanda, na Galtela, na Tunisia, nos Estados Unidos, no Brasil, no Perú e no Chile, encontram-se fazendas de potassa.

INSINO TROPICAL

A Colombia creou um Instituto de agricultura tropical em San Lorenzo, Departamento de Tolima.

A arte veterinaria e a entomologia serão seções importantes.

COMMERCIO CUBANO

O Presidente Menocal, de Cuba, enviou recentemente ao Congresso a Informação de que a importação da Ilha em 1917 ascendeu a dollars 271.279.814., tendo sido de 248.278.279 em 1916.

Em 1917, o valor das importações por paizes foi a que se segue: Estados Unidos, dollars 205.104.233; outros paizes americanos, dollars 17.915.255; Hespanha, 15.651.998; Grã-Bretanha, 15.377.099; França, 6.289.418; Alemanha, 13.646.199; Pranga, 11.616.630; outros paizes europeus, 1.335.610 e outros procedencias, 891.356.

Em 1917 o valor das exportações de Cuba subiu a 366.771.945 dollars, tendo sido de dollars 356.571.360 em 1916. Nos quadros da exportação predominam os seguintes paizes: Estados Unidos, 257.373.113; dollars outras nações americanas, 8.445.281; Grã-Bretanha, 73.593.759; Hespanha, 13.646.199; França, 11.616.630; outros paizes europeus, 1.335.610 e outros procedencias, 891.356.

COMMERCIO JAPONEZ

O commercio do exterior do Japão em 1917 foi de um total de yens 2.638.797.476, dos quaes yens 1.035.792.433 correspondem ás exportações e 1.603.005.033. O excesso da exportação sobre importação foi de 567.212.590, contra 371.040.298 yens em 1916.

Em 1918 nota-se, porém, uma depressão na exportação.

O NITRATO CHILENO

Os Estados Unidos importaram do Chile em 1913 em soda e nitrato 825.882 toneladas, no valor de 21.630.811 dollars e no anno passado 1.630.298 toneladas no valor de dollars 62.887.548.

COMMERCIO DE VENEZUELA

A exportação da Venezuela, que em 1910-11 era de 3.756.629 libras, subiu em 1916-17 a 5.400.000 libras.

A importação, em 1910 era de 2.849.880 libras, attingido em 1916-17 a 4.000.000.

As rendas publicas, que em 1910-11 eram de 2.486.900 libras e deixavam "deficit" foram em 1916-17 de 1.750.000 libras.

Table with 4 columns: Year, Estados Unidos, Total da Imp., Inglaterra Para consumo, Para Recexportação. Includes data for 1913-1917 and a summary for Chile imports.

A RIQUEZA CANADENSE

O esforço militar do Canadá demonstra o seu desenvolvimento economico.

O corpo expedicionario canadense consta de 552.601 inscriptos, dos quaes 333.523 foram embarcados para os campos de batalha.

Os emprestimos de guerra anteriores subiram a 151.200.000 libras, o que representa 20 libras por habitante. O Dominion fez emprestimos na importancia de libras 61.400.000 nos Estados Unidos. O Governo metropolitano abriu creditos no valor de 106.563.279 libras. Para facilitar a compra de trigo e de munições os bancos canadenses adiantaram ao Governo 19.000 libras. Apesar disso e das emissoes dos emprestimos de guerra, os depositos nos bancos augmentaram de 55.200.000 libras.

Para alimentação das tropas canadenses na Europa, a metropole fez adiantamentos no valor de 106.890.165 libras.

O orçamento total da guerra elevou-se a 177 milhões de esterlinos. As pensões atingem a 15 milhões. Antes da guerra a divida canadense era de 67.200.000 libras. Em Agosto era de libras 240.000.000. No ultimo anno fiscal as taxas de guerra renderam 15.214.000 libras.

O numero de pessoas que em Agosto trabalhavam para a guerra oscillava entre 200.000 e 300.000.

O pessoal administrativo do Escritorio Imperial de Munições occupa de 1.000 a 15.000 homens e mulheres, cujo numero varia com a urgencia dos trabalhos.

Esse escriptorio descobre, fomenta, desenvolve e organiza para os fins da guerra todos os recursos naturaes do paiz que ainda não tenham sido aproveitados.

As florestas da Northern British Columbia, do Ontario, de Quebec e de New Brunswick são exploradas para a industria aeronautica e a construcção de navios. As minas da British Columbia produzem o cobre, o zinco e o chumbo. As do Ontario e de Newfoundland dão o ferro. Da provincia de Quebec se extrahem o asberita, o aluminio, os carburetos e outros productos mineraes e na do Ontario nickel, silica e carbureto.

O Escritorio Central fez construir material para a fabricação do que não podia fornecer a industria privada; são sete installações, representando um capital de 15 milhões de dollars.

As manufacturas de explosivos tinham produzido até 30 de Junho 100.000.000 de libras das melhores qualidades.

A totalidade dos fretamentos organizados tem um valor de libras 14.000.000 e mobiliza 48 navios de aço e 58 de madeira.

AS COLONIAS ALLEMANAS

A Alemanha pouco importava de suas colonias. Assim, de um total de 8.172.550 libras

da borracha que comprava, só 270.700 vinham da Africa Oriental, 681.100 do Camerão, 50.900 do Togoland, 350 do Sudoeste Africano e 3.750 da Nova Guiné.

Dus 12.578.540 libras de café que importava, somente 42.800 iam da Africa Oriental.

A administração das colonias deixava "deficit". Assim, segundo "The Economist", de Londres, o orçamento das colonias allemãs, em 1912, accusava os seguintes calculos para a receita e a despesa, convertendo as sommas em libras esterlinas:

	Receita	Despesa
	£	£
Africa Oriental.....	621.000	966.000
Camerão.....	317.000	480.000
Togoland.....	152.000	158.000
Sudoeste Africano.....	881.000	1.801.000
Nova Guiné e Ilhas.....	78.000	138.000
Samóa.....	78.000	138.000
Kiam-Chou.....	312.000	732.000

A IMPORTAÇÃO NO ARGENTINA

A importação na Argentina, em pesos ouro, dos ultimos dois annos, foi a seguinte:

	1916	1917
Estados Unidos.....	106.988.508	138.084.929
Inglaterra.....	103.202.921	82.948.799
Brasil.....	26.035.698	37.875.632
Espanha.....	22.095.969	27.492.921
Italia.....	25.932.211	26.343.374
França.....	25.258.419	22.602.647
Uruguay.....	4.149.873	6.977.408
Mexico.....	10.979.650	6.093.701
Paraguay.....	3.482.853	5.213.825
Chile.....	1.597.223	3.732.224
Japão.....	1.091.015	3.519.255
Possessões Inglesas.....	9.513.500	3.286.291
Suissa.....	3.399.312	3.013.166
Cuba.....	2.227.064	2.684.399
Hollanda.....	3.717.851	2.208.875
Suecia.....	3.635.748	2.022.979
Noruega.....	1.401.522	1.620.622
Paiz.....	407.597	1.287.109
Bolivia.....	736.876	846.001
Portugal.....	461.621	699.887
Canada.....	1.896.514	482.808
Allemanha.....	598.800	294.655
Dinamarca.....	698.185	200.486
Belgica.....	465.560	96.036
Africa do Sul.....	43.491	57.098
Possessões francezas.....	14.467	13.147
Austria-Hungria.....	16.909	9.796
Russia.....	17.562	1.186
Australia.....	17.072	33
Outros paizes.....	601.161	717.610

COMPARAÇÃO COM O COMMERCIO ALLEMANO

O "Economist" de Londres publicou o seguinte quadro da população, área, valor do commercio exterior de varios paizes e da era feito com a Alemanha e a Inglaterra:

	Área em millhas quadradas.	População em 1912	Valor do commercio, 1912 £	Porcentagem para	
				Inglet.	Allem.
Estados Unidos.....	2.974.000	95.000.000	196.580.000	21-7	12-4
França.....	207.000	39.600.000	597.730.000	16-1	12-2
Hollanda.....	13.000	6.000.000	500.510.000	14-6	38-7
Belgica.....	11.000	7.500.000	356.379.000	12-3	19-2
India Inglesa.....	1.800.000	315.000.000	322.541.000	42-5	7-2
Russia (excepto Finlândia).....	7.800.000	168.000.000	285.000.000	17-4	36-6
Austria-Hungria.....	242.000	49.800.000	262.111.000	8-0	41-6
Italia.....	11.000	34.700.000	243.954.000	13-8	15-6
Canada.....	3.730.000	7.200.000	219.687.000	30-0	1-6
Argentina.....	1.153.000	7.100.000	173.000.000	28-0	13-6
Australia.....	2.975.000	4.400.000	157.255.000	45-0	9-0
Brasil.....	3.291.000	23.000.000	138.074.000	18-0	16-0
Suissa.....	16.000	3.780.000	137.206.000	10-2	28-0
China.....	3.925.000	?	130.667.000	10-6	4-0

EXPORTAÇÃO DOS ESTADOS UNIDOS

O seguinte quadro demonstra em milhares de libras a quantidade da exportação dos Estados Unidos depois da guerra, mostrando o esforço que desenvolvem para attender ás necessidades dos Alliados da Europa:

Productos do boi:	
Antes da guerra (3 a.).....	186.357
1916-17.....	405.427
1917-18.....	565.462
1917-18 (3 m.).....	93.962
1918-19 (3 m.).....	171.986

Productos do porco:

Antes da guerra (3 a.).....	996.237
1916-17.....	1.498.303
1917-18.....	1.691.437
1917-18 (3 m.).....	196.257
1918-19 (3 m.).....	540.946

Productos diarios:

Antes da guerra (3 a.).....	26.037
1916-17.....	351.953
1917-18.....	590.789
1917-18 (3 m.).....	130.071
1918-19 (3 m.).....	161.245

Oleos vegetaes:

Antes da guerra (3 a.).....	322.430
1916-17.....	206.703
1917-18.....	151.030
1917-18 (3 m.).....	27.719
1918-19 (3 m.).....	26.027

Grãos:

Antes da guerra (3 a.).....	183.777
1916-17.....	395.140
1917-18.....	349.123
1917-18 (3 m.).....	66.382
1918-19 (3 m.).....	121.660

Assucar:

Antes da guerra (3 a.).....	621.745
1916-17.....	3.084.390
1917-18.....	2.149.787
1917-18 (3 m.).....	1.108.659
1918-19 (3 m.).....	1.065.398

NA DINAMARÇA

Uma comissão especial de obras publicas, nomeada pelo Ministerio do Interior, elaborou um

conjunto de medidas afim de obter o melhoramento, o engrandecimento e a multiplicação dos portos da Dinamarca.

Obras importantes já foram realizadas no curso da guerra, no porto de Copenhague, onde o porto livre foi augmentado de 27.000 metros quadrados com um caes de 286 metros de comprimento.

O projecto prevê um augmento de 126.000 metros quadrados com 1.987 metros de caes e nove metros de profundidade. As obras, começadas em 1915, foram atacadas activamente e serão acabadas em 1919.

Annuncia-se igualmente a criação de novos postos em Hirtsholm e em Helsingør, na costa occidental.

A ALTA DOS PREÇOS

Segundo o systema de "Index numbers", os preços a varejo subiram nas proporções seguintes, tomando por base 100:

	1914	1915	1917	1918
	Julho	Julho	Ou- tubro	ço
Inglaterra.....	100	132	206	207
França.....	100	122	200	232
Italia.....	100	120	224	273
Estados Unidos.....	100	101	152	151
Suecia.....	100	129	234	276

AS COMPRAS ALLEMãs

O relatório do Consul argentino em Hamburgo assegura que depois da guerra a Allemanha preferirá fazer compras nos paizes neutros.

A Argentina estará, então, em condições muito favoraveis, porque poderá enviar á Allemanha as farinhas que ella recebia das Indias, a paraffina que importava dos Estados Unidos, os marmores e onix do Canadá e San Luis e o lino.

PORTOS FRANCOs NA HESPAÑHA

O Governo hespanhol autorizou em Julho ultimo a criação de uma zona franca em Bilbao.

Os primeiros pedidos feitos neste sentido foram da Camara de Commercio.

A concessão foi feita nas mesmas condições da de Barcelona e de Cadiz.

EXPORTAÇÃO NO BRASIL DE 1913 A 1917

DESTINOS	CONTOS DE REIS, PAPEL				
	1913	1914	1915	1916	1917
Allemanha	137.390	69.565	—	—	—
Argentina	46.663	36.470	52.095	67.993	102.016
Austria-Hungria	46.944	15.243	—	—	—
Belgica	24.984	11.393	—	—	—
Estados Unidos	316.552	312.198	427.924	520.499	523.952
Franga	119.887	60.938	116.501	178.651	157.089
Grã-Bretanha	120.350	108.000	125.050	131.516	143.289
Espanha	5.243	4.092	6.007	8.993	15.685
Hollanda	71.768	43.848	63.952	33.763	5.988
Italia	12.553	23.897	32.126	68.103	91.809
Portugal	4.897	6.008	2.291	6.261	5.243
Uruguay	22.688	16.853	35.356	54.424	52.563
Outros paizes	42.948	46.636	173.990	67.082	38.247
Total	981.767	755.747	1.042.298	1.136.888	1.136.455

DESTINOS	EQUIVALENTE EM £				
	1913	1914	1915	1916	1917
Allemanha	9.159.313	4.637.337	23	—	—
Argentina	3.104.188	2.226.042	2.092.439	3.393.699	5.474.617
Austria-Hungria	3.129.566	1.015.355	—	—	—
Belgica	1.665.607	756.388	—	—	—
Estados Unidos	21.103.483	19.001.781	22.149.556	25.831.905	27.515.861
Franga	7.992.442	3.829.150	6.031.852	8.899.577	8.318.323
Grã-Bretanha	8.623.309	6.746.749	6.475.698	6.493.249	7.470.628
Espanha	849.539	253.716	308.675	446.850	840.189
Hollanda	4.734.506	2.693.333	3.369.821	1.684.819	320.347
Italia	836.890	1.393.753	1.662.748	3.401.060	4.821.460
Portugal	326.463	415.583	486.117	313.600	273.807
Uruguay	1.512.503	1.038.843	1.796.540	2.608.549	2.802.527
Outros paizes	2.863.327	2.795.171	8.977.470	3.298.786	2.037.972
Total	65.451.136	46.803.205	53.950.944	56.462.103	59.875.140

EXPORTAÇÃO BRASILEIRA POR ESTADO DE 1913 A 1917

DESTINOS	CONTOS DE REIS, PAPEL				
	1913	1914	1915	1916	1917
Amazonas	78.374	62.761	64.070	77.706	71.739
Pará	74.725	57.160	69.702	79.303	79.829
Maranhão	9.888	7.875	10.198	11.831	13.217
Piauí	98	—	—	—	—
Ceará	12.288	13.108	13.598	18.509	17.438
Rio Grande do Norte	6.210	3.626	1.327	1.036	1.903
Parahyba	11.902	7.925	3.368	3.795	2.923
Pernambuco	19.570	20.594	22.591	25.566	52.333
Alagoas	4.878	4.685	6.895	3.948	3.888
Sergipe	197	82	—	—	—
Bahia	61.812	64.578	102.199	106.468	102.599
Espirito Santo	20.072	14.761	22.932	22.864	19.083
Rio de Janeiro	119.509	95.011	176.355	196.676	287.165
São Paulo	490.279	352.949	465.213	489.632	422.880
Paraná	32.377	24.913	33.365	35.969	26.210
Santa Catharina	4.202	3.597	4.669	6.420	10.279
Rio Grande do Sul	20.085	17.915	35.468	49.278	36.577
Mato-Grosso	5.401	4.135	5.148	7.617	8.947
Total	981.767	755.747	1.042.298	1.136.888	1.136.455

DESTINOS	EQUIVALENTE EM £				
	1913	1914	1915	1916	1917
Amazonas	5.224.927	3.908.349	3.318.371	3.325.440	3.729.597
Pará	4.981.668	3.583.175	3.617.783	3.909.008	4.176.790
Maranhão	669.209	496.676	521.832	586.473	693.713
Piauí	6.506	—	—	—	—
Ceará	819.203	832.966	959.682	914.557	911.278
Rio Grande do Norte	413.975	238.517	87.977	64.372	93.799
Parahyba	793.460	522.464	172.577	187.559	154.560
Pernambuco	1.304.658	295.948	1.177.672	1.272.008	2.718.133
Alagoas	325.206	289.152	358.023	196.655	204.125
Sergipe	13.137	5.117	—	—	—
Bahia	4.120.819	4.081.699	5.261.525	5.298.650	5.433.332
Espirito Santo	1.338.146	932.240	1.130.253	1.133.028	1.008.210
Rio de Janeiro	7.987.249	5.906.890	9.119.688	9.804.908	14.171.346
São Paulo	32.685.287	21.566.728	21.150.008	24.351.483	22.184.003
Paraná	2.158.428	1.621.021	1.738.202	1.732.075	1.390.009
Santa Catharina	280.156	222.941	240.552	307.827	548.688
Rio Grande do Sul	1.999.106	1.129.233	1.800.680	2.440.380	1.986.792
Mato-Grosso	359.996	265.189	266.209	375.384	470.170
Total	65.451.136	46.803.205	53.950.944	56.462.103	59.875.140

DESTINOS	1913	1914	1915	1916	1917
Allemanha	176.061	87.237	8.690	359	911
Argentina	74.981	53.832	92.575	114.019	109.308
Austria-Hungria	15.209	2.311	759	6	2
Estados Unidos	158.301	101.949	187.873	317.061	394.890
Belgica	51.480	15.388	1.004	1.157	409
França	98.579	42.966	28.823	42.157	33.224
Grã-Bretanha	246.546	134.554	127.547	165.281	150.854
Espanha	9.619	5.685	8.432	9.422	11.305
Hollanda	10.917	4.804	3.994	4.831	865
Italia	38.166	23.098	25.528	28.303	16.609
Noruega	10.592	9.192	9.620	8.268	6.854
Portugal	44.221	29.139	28.879	37.704	27.242
Suecia	4.413	2.741	5.133	10.524	7.472
Suissa	11.865	7.012	6.200	10.290	6.639
Uruguay	21.751	8.525	8.591	12.061	16.193
Outros palzes	34.794	32.220	39.336	48.716	44.223
Total	1.007.495	561.853	582.996	810.759	837.788

DESTINOS	1913	1914	1915	1916	1917
Allemanha	11.737.398	6.719.045	458.285	17.729	48.049
Argentina	4.998.706	3.412.927	4.786.028	5.675.425	5.791.925
Austria Hungria	1.013.945	869.527	39.678	304	86
Estados Unidos	10.558.433	6.222.948	9.651.305	15.840.605	21.065.302
Belgica	3.431.995	1.008.082	51.777	57.959	22.191
França	6.571.985	2.767.403	1.486.525	2.095.378	1.785.118
Grã-Bretanha	10.496.421	8.438.048	6.596.897	8.228.784	7.679.264
Espanha	641.255	362.987	437.833	469.222	601.252
Hollanda	727.804	304.480	206.807	241.562	46.897
Italia	2.544.407	1.448.567	1.327.013	1.410.595	878.005
Noruega	706.100	570.984	500.095	411.104	360.547
Portugal	2.948.069	1.809.366	1.400.323	1.372.049	1.435.574
Suecia	294.175	173.388	265.436	526.482	398.069
Suissa	791.019	442.596	318.458	512.430	349.722
Uruguay	1.450.096	543.906	447.344	600.569	867.678
Outros palzes	2.319.525	2.000.591	2.030.492	2.409.000	3.180.467
Total	67.166.340	35.472.835	30.088.301	40.369.436	44.509.646

A IMPORTAÇÃO DE SEDA NO CANADÁ

A importação de seda do Japão no Canadá se levou a cerca de 15 por cento das necessidades totaes do dominio, cujo valor normal é de 12.900.000 dollars.
 Em 1917, a Inglaterra, que era a maior fornecedora de seda, expedia a mercadoria no valor de 3.990.000 dollars.
 Os Estados Unidos vinham com 3.260.000 dollars e a Suissa com 2.060.000 dollars.
 O Japão figura em quarto lugar, mas a proporção do crescimento tem sido notavel.

NA HOLLANDA

Sob a iniciativa dos Ministros da Industria, Comercio e Agricultura da Hollanda, vai ser creado no reino uma repartição permanente para cuidar da intonsificação da produção, afim de que se possa supportar a concorrência commercial depois da paz.
 O ensino tecnico vai ser organizado em todo o paiz.
 As feiras nacionaes vão ser animadas e multiplicadas.
 Um serviço especial de informações vai ser creado para as industrias de tecidos.
 Emfim, um organismo permanente vai ser fundado que terá como função estudar tudo o que se refere ao abastecimento e a alimentação da Hollanda.

NA FRANÇA

Foi instituida no Ministerio da Agricultura da França, sob a presidência do Ministro, uma comissão superior de aparelhamento agrícola, encarregada de estudar e propôr todas as medidas proprias a assegurar o desenvolvimento da construção em sédo de machinas e instrumentos agrícolas, que forem mais adaptadas a cada região, a vulgarizar o seu emprego e facilitar a sua reparação, a constituir a mão de obra especial indispensavel e aperfeçoar os modelos.
 Essa comissão funcionará como conselho de aperfeçoamento da estação de ensaios de machinas agrícolas.

EXPORTAÇÃO PARA PORTUGAL

A exportação do Brasil para Portugal durante o anno de 1917 cifrou-se nos seguintes valores:

Mercadorias	Quantidade	Valor
	Kilos	
CLASSE I — Animaes e seus productos:		
Azete de baleia....	1.406	374\$000
Camarão secco....	180	245\$000
Carne em conserva.	259	460\$000
Couros:		
Curtidos e sola....	4.080	23.169\$000
Salgados	7.939	11.845\$000
Saccos	966\$690	2.391.736\$000
Crina	200	172\$000
Linguas seccas e salgadas	100	413\$000
Peixe secco e salgado	450	472\$000
Pelles não especificadas	155	232\$000
Tripas seccas e salgadas	770	795\$000
Xarque	20	36\$000
Total	982\$246	2.429.943\$000

CLASSE II — Mineraes e seus productos:

Prata velha.....	71	4.200\$000
------------------	----	------------

CLASSE III — Vegetaes e seus productos:

Aguardente	11.501	3.901\$000
Algodão em rama..	311.041	879.428\$000
Arroz	65.887	33.503\$000

ASSUCAR:

Branco	165.743	85.375\$000
Demerara	30.540	10.994\$000
Mascavo	97.320	28.651\$000
Cacão	52.371	49.839\$000
Biscitos e bolachas	860	800\$000
Cangica	61	60\$000
Cera de carnaúba..	4.845	13.164\$000
Charutos	4.109	49.147\$000
Cigarros	10.012	40.999\$000

Doces:

Colabada	1.446	1.594\$000
Não especificados...	3.818	5.083\$000
Dormentes	2.100	150\$000
Especiarias	122	200\$000
Extrato de mangue.	21.313	47.171\$000
Farinha de mandioca	1.421.042	491.616\$000
Folhho	124.627	74.775\$000
Tapioca	108.838	105.744\$000
Farinhas, féculas e semelhantes, não especificadas	2.812	1.280\$000
Fibras	318	1.513\$000
Castanhas	32.100	11.785\$000
Baga de mamona...	3.025	1.361\$000
Coquilhos	111.370	40.174\$000
Comará	1.340	1.500\$000
Frutos para extração de oleos não especificados	1.478	270\$000

Fumo:

Desfilado	3.256	15.170\$000
Em folha.....	246.757	230.923\$000
Herva-matto	580	317\$000

MADERAS:

Massaranduba	23.100	2.310\$000
Não especificadas...	183.754	25.852\$000
Milho	3.000	600\$000
aina	5.021	753\$000
Plaçaba	220.665	100.826\$000
Plantas vivas.....	—	720\$000
Rapaduras	52	50\$000
Rêdes	9	45\$000
Tecidos de algodão.	2.376	14.514\$000
Ticum	8.118	28.841\$000
Total	5.754.166	3.994.698\$000

RESUMO:

Classe I.....	982.246	2.429.943\$000
Classe II.....	71	4.260\$000
Classe III.....	5.754.166	3.994.698\$000
Total	6.736.483	6.428.707\$000

COLONIAS

CABO VERDE:

Arroz	33.960	16.980\$000
Assucar	177.000	89.309\$000
Biscuitos	800	800\$000
Doces não especificados	2.214	2.618\$000
Café	24.960	16.585\$000
Farinha de mandioca	15.000	2.340\$000
Féculas e semelhantes não especificadas	2.812	1.280\$000
Tecidos de algodão	2.373	14.514\$000
Total	259.121	124.423\$000

GUINÉ PORTUGUEZA:

Carne em conserva	156	310\$000
Assucar	78.400	39.206\$000
Goiabada	72	60\$000
Farinha de mandioca	90	16\$000
Total	78.808	39.682\$000

LOURENÇO MARQUES:

Café	1.642.800	1.021.447\$000
------	-----------	----------------

TOTAL:

Portugal continental	6.736.483	6.428.907\$000
Colônias	1.983.720	1.185.525\$000
Total geral	8.720.203	7.614.432\$000

IMPORTAÇÃO NO BRASIL DE FOLHAS DE FLANDRES EM LAMINAS

Anos	Kilos	Valor
1912	15.010.988	4.393.230\$000
1913	21.371.756	6.347.288\$000
1914	10.241.665	2.971.710\$000

1915	10.118.565	8.199.396\$000
1916	17.491.324	10.384.055\$000
1917	14.919.622	15.880.686\$000

Em 1913 a importação por países foi a seguinte em Kilos: Alemanha, 708.479; Argentina, 83.808; Belgica, 1.915; Estados Unidos, 2.532.864; França, 156.621; Grã-Bretanha, 17.770.897; Portugal, 601; Uruguay, 104.481.

PEÇAS DE FERRO E AÇO PARA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS

IMPORTAÇÃO NO BRASIL

Anos	Kilos	Valor
1912	51.462.370	9.574.949\$000
1913	71.362.380	14.066.851\$000
1914	18.510.737	3.781.997\$000
1915	5.040.463	1.048.322\$000
1916	2.993.306	997.292\$000
1917	4.211.123	2.310.898\$000

Em 1913 a importação dos principais países foi a seguinte em kilos: Alemanha, 30.045.128; Belgica, 15.881.709; Estados Unidos, 8.144.514; França, 6.778.989; e Grã-Bretanha, 9.272.621.

IMPORTAÇÃO NO BRASIL DE GRAMPÓS, PARAFUSOS E RIBITES

Anos	Kilos	Valor
1912	4.565.595	1.091.807\$000
1913	3.637.288	1.248.163\$000
1914	1.512.593	494.747\$000
1915	1.398.098	639.970\$000
1916	1.816.610	1.245.225\$000
1917	1.993.385	1.741.673\$000

Em 1913 a importação por procedência foi a seguinte em kilos: Alemanha, 967.187; Argentina, 342; Austria-Hungria, 315; Belgica, 449.278; Estados Unidos, 902.427; França, 321.701; Grã-Bretanha, 992.313; Hollanda, 3.919; etc.

RESUMO DA IMPORTAÇÃO, POR ESTADOS, DO ESTADO DE S. PAULO

ESTADOS DE ORIGEM	1914		1915		1916	
	Kilo	Valor	Kilo	Valor	Kilo	Valor
Alagoas	23.585.194	9.343.235\$754	23.434.323	9.836.359\$049	21.500.531	11.504.783\$380
Amazonas	1.620	1.620\$000	4.842.341	3.297.553\$409	2.260.000	2.800\$000
Bahia	5.358.174	2.881.257\$150	16.374.476	14.236.888\$850	10.444.350	7.471.774\$050
Capital Federal	19.156.294	13.460.362\$659	11.572	18.338\$780	13.521.761	13.131.970\$160
Ceará	3.138	3.138\$000	24.596	18.748\$000	46.326	105.191\$480
Espirito Santo	2.322	2.322\$000	212	37\$800	45.814	10.724\$000
Maranhão	21.201	21.201\$000	24.596	18.748\$000	29.494	18.146\$800
Pará	22.190	13.452\$384	21.286	15.903\$760	20.908	9.324\$000
Parahyba	72.474	72.474\$000	3.284.860	2.958.643\$160	1.906.988	3.215.126\$860
Paraná	1.102.778	504.232\$639	1.206.411	1.964.598\$820	873.486	1.005.393\$000
Pernambuco	43.409.259	19.857.319\$202	40.662.411	22.669.946\$200	38.375.765	20.061.356\$862
Piahy	24.357.657	3.385.295\$094	497.879	6.411.928\$943	47.679.043	8.024.724\$356
Rio Grande do Norte	32.232.061	55.651.558\$840	44.826.018	24.008.105\$970	24.717.833	19.952.352\$860
Rio Grande do Sul	3.409.385	1.370.576\$960	38.371.817	2.969.508\$200	4.300.502	3.983.318\$340
Santa Catharina	292.229	138.363\$762	6.162.990	2.649.087\$409	2.410.292	1.383.623\$371
Sergipe	159.038.917	77.186.463\$386	180.226.813	90.810.154\$130	165.906.153	99.871.446\$708
Total						

RESUM DA EXPORTAÇÃO, POR ESTADOS, DO ESTADO DE S. PAULO

ESTADOS DE DESTINO	1914		1915		1916	
	Kilo	Valor	Kilo	Valor	Kilo	Valor
Alagoas	106.959	204.304\$500	490.508	564.305\$250	1.199.537	1.069.748\$200
Amazonas	36.415	125.407\$300	135.740	366.233\$200	523.009	224.258\$500
Bahia	1.061.611	2.379.553\$100	4.354.233	5.520.329\$000	7.114.547	8.265.540\$960
Capital Federal	4.628.836	7.482.202\$800	6.985.496	14.057.330\$550	8.670.337	12.072.713\$500
Ceará	120.838	278.397\$100	3.677.241	1.261.067\$900	485.131	844.451\$200
Espirito Santo	100.648	177.330\$400	282.713	485.560\$200	605.096	252.548\$500
Maranhão	37.848	142.267\$200	137.058	348.281\$000	457.083	284.898\$100
Mato Grosso	100.609	832.358\$400	263.551	359.179\$000	254.490	1.944.253\$200
Paraná	806.322	212.167\$700	1.403.869	654.961\$300	461.083	1.090.546\$800
Paraguay	64.827	1.470.033\$140	296.351	248.521\$300	1.730.099	2.376.265\$350
Pernambuco	3.642.636	2.784.106\$200	1.963.648	5.336.050\$000	13.386.254	10.894.073\$400
Piauí	12.027	32.365\$600	12.438	24.533\$000	20.374	53.627\$000
Rio Grande do Norte	70.449	84.408\$100	250.705	202.086\$000	255.763	48.744.157\$930
Rio Grande do Sul	3.418.449	5.099.850\$740	6.488.233	10.365.560\$060	1.569.793	3.945.791\$292
Santa Catharina	540.321	1.887.092\$300	1.731.694	4.334.233\$600	1.474.007	3.713.762\$000
Serêpe	77.864	117.306\$100	1.192.942	604.494\$500	49.259.128	59.532.134\$542
Total	15.914.417	24.498.045\$150	39.150.809	48.263.022\$710	49.259.128	59.532.134\$542

COMMERCIO ITALO-BRASILEIRO

A Camara de Commercio Italo-Brasileira, de Genova, que promoveu o envio de uma missão italiana ao Brasil, publicou uma memoria destinada a destacar os fins principais que tinha em vista quando teve tão feliz e util iniciativa.

O problema apparece nessa Memoria de um modo tão pratico e persuasivo que alguns dos seus dados e algumas das suas suggestões bem merecem pequeno resumo para o publico brasileiro. A Memoria começa chamando a attenção para a necessidade de mostrar aos Italianos não só as vantagens das vendas de productos de sua patria no Brasil, como da conveniencia da industria italiana em aproveitar as grandes reservas de materias primas que o nosso paiz contem e offerece. Para fomentar o intercambio é preciso, porém, cuidar da navegação directa, que será o vehiculo da intensificação de um trafego que a propria natureza das cousas favorece.

A Memoria põe em destaque os principaes artigos brasileiros que a Italia pôde importar. "O Brasil, diz, é rico de minério". O manganez brasileiro está cada vez mais procurado. Nos tempos normaes a Italia importava manganez dos Estados Unidos, da França, da Inglaterra, da Alemanha, da Belgica e da Hollanda. Segundo a estatistica italiana sem discriminação de procedencia, a Italia importou 13.943 toneladas de manganez em 1914, 15.972 em 1915, 29.925 em 1916 e 16.634 nos primeiros mezes de 1917.

A industria de ferro offerece ao Brasil, recorda a Memoria, um campo invejavel de prosperidade. Antes da guerra, a maior parte da exportação do Brasil era feita pela Alemanha e pela Belgica.

Os quartzos e as pedreiras brasileiras — que são riquissimas e celebres tanto por sua originalidade como por sua durabilidade e resistencia, merecem a attenção dos importadores Italianos, bem como as plantas medicinaes e os colorantes vegetaes.

A cêra de carnaúba está destinada a um grande futuro. Serve para encerer pavimentos e hoje é aproveitada para a fabricação de explosivos, porque contem acido picroico. Antes da guerra era exportada directamente para a Alemanha, a Inglaterra, a França e os Estados Unidos.

As sementes oleosas têm tambem cada vez mais applicação.

A Memoria constata que grandes casas Italianas, como a Pirelli do Milão, não compram ainda directamente a borracha do Brasil. Em 1916 a Italia importou 19.507 quintaes de gomma oriental. O concurso da importação directa do Brasil é ainda no conjunto da importação de 36,7 por cento.

O algodão abunda no Brasil.

Em S. Paulo, os seus cultivadores são Italianos. A Italia adquire no estrangeiro cerca de dous milhões de algodão por anno, num valor médio de 300 milhões de liras, mas o Brasil tendo sido até agora, segundo a Memoria, completamente extranho ao fornecimento do mercado italiano. Podemos acrescentar, como nota de informação, que, segundo as nossas estatísticas, a Italia recebeu no anno passado 92.609 kilos de algodão em rama do Brasil, no valor de 229.888.000. A Camara de Commercio Italo-Brasileira acha que bastaria a regularização do serviço marítimo para augmentar a importação do algodão brasileiro.

O monopólio de fumo na Italia se abateu em geral por intermedio de outros mercados. Só agora tem comprado directamente. Convém accentuar essa tendencia e estabelecer definitivamente relações directas.

Em materia de cereaes, diz a Memoria, o Brasil pôde ser o celeiro do mundo: pôde exportar, todos, principalmente o milho.

A Memoria chama particularmente a attenção dos commissarios para a farinha de mandioca, que é excellente para a alimentação. "Na França, na Suissa e em outros paizes a farinha de mandioca é usada na alimentação e é applicada em diversas industrias."

O Brasil produz tambem arroz e feijão.

A questão do café é de grande importancia.

O porto de Genova está provisoriamente servindo de entreposto do Mediterraneo. E' preciso que quando terminar a guerra não se deixe supplantar de novo por Hamburgo, Bremen, Antuerpia. A importação de café na Italia foi de 441.326 saccas em 1911, de 666.109 em 1915, de 816.025 em 1916, concorrendo o café do Brasil com 310.925 em 1911, com 322.125 em 1912, 367.660 em 1913, 341.806 em 1914, 466.836 em 1915 e 706.506 em 1916. Assim, o contingente brasileiro foi de 74 % em 1911, de 59,9 % em 1912, de 79,9 % em 1913, 72,7 % em 1914, de 70,6 % em 1915 e de 86,5 % em 1916.

Maior importancia, diz a Memoria, assumiria o commercio italiano de café no Brasil se o Governo estivesse disposto a modificar o regimen fiscal.

E' preciso uma tarifa mais favoravel.

A importação de cacão na India é de cerca de tres milhões de liras. O contingente do Brasil foi de 46 % em 1911, de 47 % em 1912, de 29 % em 1913, de 26,6 % em 1914, e 27 % em 1915.

A importação de cacão na India não interessa para consumo proprio, mas para a re-exportação para a Suissa. Depois da guerra, é preciso fazer com que a Suissa prefira Genova ao Havre, a Hamburgo e a Bremen, conclue a Memoria que estamos resumindo.

O assucar do Brasil pôde ser tambem grandemente consumido na Italia. A lá brasileira encontrará tambem mercado, bem como os couros.

A carne congelada tambem apresenta grandes possibilidades. Para comprehender a importancia do desenvolvimento desse artigo, basta dizer que a Argentina vendeu em 1914 a Italia 1.396 toneladas, 17.235 em 1915 e 72.278 em 1916.

No capitulo sobre as exportações Italianas para o Brasil, a Memoria chama a attenção para os vinhos, achando que é necessario pedir a reforma da nossa tarifa em seu beneficio; os azules, cujo consumo no Brasil é enorme e cujas marcas são afamadas; para os queijos, para as conservas alimenticias, para o cimento, para o enxofre, os marmores, cuja importação total no Brasil foi em 1914 de 3.986 toneladas, das quaes 3.774 eram de origem italiana; para os automoveis, os "films" cinematographicos, tecido de algodão e lã, sedas, machinas agricolas, etc. E' preciso, conclue a Memoria, augmentar a navegação directa entre os dous paizes e fazer modificações reciprocas para favorecer o intercambio geral.

O COMMERCIO EXTERIOR DA INGLATERRA

O valor da exportação da Inglaterra attingiu no anno de 1917 ao do ultimo anno de paz, cujo movimento commercial foi o maior conhecido.

Sobre a these décima sexta, que trata das agnadas artificiaes, o Sr. Delfino Rieta propõe a seguinte conclusão: — "O Congresso, reconhecendo a imperiosa necessidade das agnadas artificiaes, tanto no campo como em estabelecimentos ou moradia, expõe ao Governo a conveniência da organização de varias turmas, com pessoal entendido, e com appparehos de perfuração, que possam ser utilizados pelos interessados, na forma indicada pelo Governo.

Esta conclusão foi approvada unanimemente.

O Sr. João Mascarenhas apresentou a seguinte indicação: — "O Congresso aconselha a introdução de "rodéos" para os reproductores de puro sangue, tendo conhecimento que a Companhia Amour pretende introduzir no Estado larga escaia, reproductores bovinos para vender aos criadores pelo preço do custo, e faz votos para que a Companhia leve a effecto esse seu louvavel intento."

Essa indicação foi approvada.

Em seguida o Sr. Oswaldo Aranha, em seu nome e no dos Drs. Maciel Moreira, Adalberto Corrêa, João Brum e Belsario Corrêa, pede sejam submettidas ao Congresso outras theses em substituição ás que foram retiradas, apresentando então algumas conclusões: a primeira referente á insufficiencia da importação de reproductores, e assim redigida: "Propomos que o Congresso se dirija ao Ministerio da Agricultura, demonstrando ao Governo a improfficiencia de do decreto de prohibição da matança de vacas menores de 10 annos, em relação ao nosso Estado, suggerindo medidas necessarias, afim de que os fazendeiros possam aproveitar directamente as vantagens daquella medida"; a segunda conclusão, que foi approvada, refere-se á cobrança illegal do imposto sobre juros e hypothecas dos campos de criação, e assim redigida: — "Propomos que o Congresso se dirija ao Ministerio da Fazenda pedindo para prorrogar o prazo de restituição do imposto cobrado, afim de que os fazendeiros interessados possam habilitar-se para reaver o que lhes foi indevidamente cobrado"; a outra conclusão lembra que o Superior Tribunal do Estado declarou não ser applicavel ao Estado a "Lei Alfredo Pinto", que tornou inapplicavel o crime do "abligato" e salienta a conveniencia de uma legislação estadual a respeito da materia.

Esta conclusão foi approvada.

Foi approvada unanimemente a seguinte proposta, referente á questão dos couros, e concebida nos seguintes termos: — "Considerando que existe no Estado grande "stock" de couros; considerando que isso causa depreciação do gado; considerando que esta depreciação ameaça, além do particular interesse do criador, o proprio interesse do Estado; considerando que casos analogos em outros Estados, como S. Paulo, Bahia e Pará têm salvaguardado interesses analogos ou menos importantes, propomos que o Congresso se dirija ao Governo do Estado, pedindo sobre o assumpto medidas necessarias, urgentes e inadiaveis."

Em seguida foi apresentada e approvada a seguinte conclusão: — "Considerando que nos municipios do Estado são cobrados de forma diversa e irregular innumerables impostos que recaem sobre a pecuaria, seus productos, tuos como expediente, matança e transporte, propomos que o Congresso solicite do Governo do Estado providencias no sentido de serem abolidos os que forem julgados inconstitucionaes."

Essa proposta, bem como a anterior, referente aos couros, foi recebida com geral agrado.

Foram lidas mais, entre outras, as seguintes theses, que não soffreram grande discussão:

1.ª — Congregamento das classes ruraes — Pelo Sr. Delfino Rieta foi apresentada a seguinte conclusão: "O Congresso, convencido da conveniencia da unificação das associações ruraes autoriza em pró do engrandecimento da classe, a directoria da União dos Criadores a organizar e orientar no molde das federações

similares existentes no Estado, a completa fusão de todas essas associações". Essa conclusão foi approvada sem discussão, por unanimidade.

2.ª — Reconhecimento agricola e pastoril — Pelo Sr. Delfino Rieta foi proposta esta conclusão: "O Congresso deve fazer chegar ao conhecimento dos Governos estadual e federal a vantagem de serem effectuados os reconhecimentos agricola e pastoril do Estado, tanto no interesse interno da adubstrução e dos criadores como tambem para todos os effectos de propaganda no exterior". Approvada sem discussão.

3.ª — Código rural — Conclusão approvada sem discussão: "O Congresso, elisente da inconveniencia que resulta da diversidade das disposições sobre a vida rural em muitos municipios do Estado, pede ao governo que providencie sobre a unificação da legislação rural em todo o nosso territorio."

4.ª — Policia rural — Conclusão approvada sem discussão: "Deante dos ultimos factos verificados no interior do Estado pelos quaes ficou verificado que a deficiencia do serviço policial rural offerece pouca ou nenhuma garantia, á propriedade que se acha exposta ás rapinas de malfeteiros, o Congresso solicita ao Governo a organização de um corpo policial como existe nos paizes illustres para o policiamento de toda a zona rural, sendo esse policiamento reforçado nos municipios da fronteira, onde a propriedade soffre assaltos mais frequentes e audaciosos."

5.ª — Hygiene do gado — Não foram apresentadas as conclusões desta thesa, ficando a sua discussão adiada para outra reunião.

6.ª — Policia sanitaria animal — Conclusão apresentada pelo Sr. Danton Seixas e approvada sem discussão: "O Congresso solicita o fundeamento da Escola de Veterinaria para a obtenção de profissionais habilitados e a organização, no Estado, de um serviço proficiente de policia sanitaria animal."

7.ª — Melhoramento das estradas de rodagem — Conclusões e discussão adiadas para outra reunião.

8.ª — Tarifas ferroviarias — Conclusão approvada: "O Congresso reconhecendo que a expansão commercial depende da facilidade de transportes, solicita do Governo seus bons officios no sentido de obter a redução das taxas ferroviarias e fluviales."

9.ª — Fornecimento de arame farpado e sul — O Sr. João Mascarenhas diz que o provimento das necessidades que de sul têm as classes rurales do Estado depende de um monopólio do Deputado Alberto Maranhão que está ligado a varias firmas que compram essa mercadoria a preço inflado no Rio Grande do Norte para aqui vendê-la por custo, excessivo e apresenta a seguinte conclusão: "O Congresso emite o voto de que seja creada uma companhia de industria salinera no Estado e applique a accção do Presidente do Rio Grande do Sul em prestigiar a industria que neste sentido tomou a União dos Criadores."

Na parte referente ao arame farpado o Sr. Delfino Rieta propõe esta conclusão que, como a outra, foi unanimemente approvada: "O Congresso emite um applauso ao Governo Federal pela iniciativa que tomou quanto á industria salinera e formula votos para que um dos primeiros productos manufacturados por ella seja o arame farpado."

11.ª — Melhoramento do cavallo crioulo — Foi lido o trabalho que a respeito apresentou o Sr. Delfino Rieta, condemnando a utilização de garantias estrangeiras para o melhoramento do cavallo crioulo por meio da selecção, sendo approvada esta sua conclusão: "O Congresso, ante o problema da defesa nacional, opta ser de conveniencia publica o exclusivo emprego de garantias nacionaes para a produção do cavallo de guerra e opta igualmente pela conveniencia do emprego das mulas crioulas para o serviço de tracção e mais ainda pelas vantagens que ha em se solicitar dos poderes publicos o favor de conceder ao criadores dos

cavallos: e para as mulas crioulas protecção identica á que é dada aos animaes de corrida, que são artigos de luxo, no passo que aquelles constituem a base para o verdadeiro serviço do cavallarizante."

Em additamento a essa conclusão, o Sr. Danton Seixas faz a seguinte proposta: "Propenho que seja nomeada uma commissão de profissionais para proceder ao estudo dos meios de identificação da raça cavallar crioula."

O Sr. Rieta pede a palavra e diz que vem lembrar o perigo que ameaça os criadores e novo decreto que prohibe a matança de vacas menores de 10 annos, e condemna essa resolução e propõe que se telegrafe a respeito aos Governos do Estado e Federal.

O Sr. Adalberto Corrêa propõe que se mande ao Rio de Janeiro uma commissão afim de explicar a situação dos criadores.

O Sr. João Mascarenhas acha isso desnecessario, e diz que o Congresso deve annunciar aos criadores rio-grandenses que resolveva não cumprir essa lei.

Finalmente é approvada a proposição do Sr. Delfino Rieta.

O Sr. Oscar Defeminis, pedindo a palavra, saudou os presentes, lembra as representações que traz, entre as quaes do Sr. Gomes do Carmo, da Associação Rural do Uruguay e do Consul de Portugal. Flogion a velha nação patria, em cujo nome tambem fallava, no momento, por delegação do Sr. Consul portuguez.

A sessão encerrou-se ás 20 horas.

A terceira e ultima sessão do Congresso da União dos Criadores, que devia realizar-se a 26. de maio, foi adiada para o dia 27 para poderem os congressistas receber o Ministro da Industria do Uruguay, Sr. Jimenez Arechaga, que passou por Santa Maria de regresso a Montevideo. Começou ás 14 horas. Foi lida e approvada a acta, passando-se ao expediente. Este consistiu, além de outros, de telegrammas e officios, um despacho do Ministro do Exterior do Uruguay, communicando que aquelle paiz não prohibirá a matança de vacas. Esse despacho foi em resposta a uma consulta que fora feita ao Governo do Uruguay.

Em seguida o Consul uruguayo pediu a palavra para, em nome do Ministro Arechaga agradecer as saudações dos congressistas, e declarar que aquelle representante do Governo uruguayo muito lamentou não ter podido assistir ao Congresso.

Passou-se em seguida á discussão de novas conclusões apresentadas. Uma dellas versava sobre as marcas e contra-marcas e signaes, e era assignada pelo Sr. Oswaldo Aranha e outros, que pediam á União dos Criadores trabalhasse para que ellas fossem adoptadas, afim de se garantir efficaçmente a propriedade do criador.

Em seguida, foram approvadas mais as seguintes conclusões: emitindo votos para que o Governo Federal tome urgentes e efficaçes providencias no sentido de sanar as difficuldades de transporte, que se fazem sentir em todo o paiz, inutilizando os esforços das classes produtoras e a tal ponto que se torna hoje irrisorio, sendo digno de condemnação, o conselho da intensificação da produção e lembra a conveniencia do Governo Federal fazer aquisição dos nossos generos de exportação, ainda que para isso seja preciso uma emissão de papel-moeda, para ceder esses generos, sob a forma de emprestimo, aos Governos alliados em guerra, em troca de vagões e locomotivas que, por sua vez e da mesma forma, serão cedidos por emprestimo ás companhias ferro-viarias do paiz, afim de que não morram e salvem as nossas industrias e as nossas lavouras; propondo que a União dos Criadores antecipe a accção regulamentadora do Governo Federal, criando uma accção sob o nome de Registro Geral de Marcas contra as marcas e signaes referencias ao Estado e que se constitue: 1.º de aproveitamento de todos os registros municipaes de marcas já constituídos; 2.º dos nossos registros de marcas, que devem ser constituídos de accordo com

o systema denominado "Ordem e Progreso", de forma a garantir efficaçmente a propriedade semovente do criador rio-grandense; indicamos que tenha preferencia, no caso de verificação de identidade de marcas, contra-marcas e signaes, o direito incontestado "mais antigo" para o que a União dos Criadores deve intervir com seus amplos poderes para encaminhar e defender, perante os poderes competentes, todos os assumptos tratados no mesmo Congresso; propondo a criação de um banco, em forma de sociedade anonyma, cujo capital será obtido metade por subscrição publica e metade subscrito pelo Governo do Estado; em apolias, vencendo o juro de 6 % annual; estas apolias constituirão um fundo de garantia do banco, que será o depositario de todas as rendas do Estado, recebidas por suas filiales e agencias, vencendo o juro de 6 %; o banco terá por fim principal fazer emprestimos sob hypotheca de campos, avaliados estes sob a base da renda que possam dar e a juro nunca superior a 8 %.

Os congressistas apresentaram uma proposta sobre guias e certificados para transitio intermunicipal e interestadual.

Foi apresentada tambem uma proposta sobre a falta de transportes, proposta que pede a intervenção imediata do Governo Federal.

O Sr. Astrogildo de Azevedo, declara, finalmente, encerrado o Congresso, agradecendo o comparecimento dos presentes e o concurso prestado pela imprensa.

ESTAÇÃO DE POMICULTURA

O decreto n. 13.010, de 4 de Maio de 1918, transformou em Estação de Pomicultura o Campo da Demonstração de Deodoro. O decreto diz:

"O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo á conveniencia de se estabelecer no Distrito Federal uma estação de pomicultura, que sirva de modelo para os lavradores do mesmo Distrito e de escola pratica para menores e adultos que pretendam dedicar-se a esse ramo de agricultura, e ainda do estabelecimento produtor de plantas frutiferas, para distribuição gratuita aos lavradores; e considerando que o Congresso Nacional consignou recursos na verba n. 96 da lei n. 3.454, de 6 de Janeiro de 1918, para a fundação e custeio de estações de pomicultura, decreta:

Art. 1.º O Campo da Demonstração de Deodoro, no Distrito Federal, passará a denominar-se, da data da publicação do presente decreto em diante, como Estação de Pomicultura, subordinada á Directoria do Serviço de Agricultura Pratica, tendo por fim:

- a) a produção e multiplicação de plantas frutiferas nacionaes e exoticas, já acclimadas e seleccionadas, para distribuição gratuita aos lavradores e supplemento a outras dependencias do Ministerio da Agricultura;
- b) a introdução de novas plantas frutiferas exoticas;
- c) o melhoramento, pelo cultivo racional e sua adaptação ao meio, de plantas frutiferas indigenas que ainda se encontram em estado silvestre;
- d) o estudo das molestias das arvores frutiferas e dos meios de extinguir ou evitar essas molestias;
- e) o estudo dos melhores meios de transporte das plantas e da embalagem das frutas;
- f) o estudo dos melhores processos de conservação das frutas em estado natural, de seu aproveitamento em conservas e de sua exploração industrial e commercial;
- g) a manutenção de um aprendizado para menores de 15 a 18 annos, aos quaes, além do ensino pratico de todos os trabalhos concernentes á pomicultura, será ministrada instrução primaria, inclusive noções sobre a constituição do solo e sub-solo; composição das terras; adubos, adubos e correctivos, suas applicações e distribuição; preparação das terras de cultura; instrumentos agrarios, sua montagem, desmontagem

tagem e utilização; drenagem, dessecamento e irrigação das terras; classificação e identificação das sementes, seu poder germinativo, processos de seleção e conservação e processos de semeadura; método de reprodução das plantas; enxertos; moléstias e pragas que atacam as plantas, seu tratamento e meios de evitá-las; colheita, conservação e embalagem dos frutos.

Art. 2.º Além dos trabalhos referentes à pomicultura, manterá a Estação, como serviços acessórios:

a) um campo de cultivo de vegetaes forrageiras para os estudos de que trata o art. 17 do regulamento aprovado pelo decreto n. 12.914, de 13 de Março de 1918;

b) uma secção de horticultura e jardinagem e um campo pratico para aradores, destinados não só ao ensino dos aprendizes matriculados na estação, como a lavradores e trabalhadores rurais que desejem aperfeiçoar seus conhecimentos agrícolas ou adquirir novos conhecimentos.

Paraphrasis unico. A esses alumnos adultos será permitido acompanhar, em todo ou em parte, conforme o interesse de cada um, os cursos destinados aos menores, nos termos da lettra y do artigo anterior.

Art. 3.º Aos menores que concluírem o curso e aos adultos que se habilitarem em qualquer especialidade, serão dados atestados de habilitação, assignados pelo director da estação.

Art. 4.º O pessoal da estação será o seguinte:

1 director, com o vencimento annual de	8:400\$000
1 chefe de cultura, com o vencimento annual de	3:000\$000
1 escrevente dactylographico, com o vencimento annual de	3:000\$000
1 hortelão pomareiro, com o salario mensal de	200\$000
1 ajudante de hortelão, com o salario mensal de	150\$000

Os trabalhadores que forem necessarios e puderem ser mantidos com os recursos organimentarios, percebendo cada um de 60\$ a 90\$ mensaes, conforme a sua aptidão.

§ 1.º Os aprendizes serão mantidos nessa qualidade durante o prazo maximo de tres annos e vencerão nos 2º e 3º annos o salario mensal de 30\$000.

§ 2.º O numero de aprendizes será fixado annualmente pelo Ministro, tendo em vista os recursos organimentarios.

§ 3.º Os aprendizes que concluírem o curso com aproveitamento, serão preferidos para os lugares de trabalhadores, hortelão-pomareiro e ajudante de hortelão e para outros de igual natureza.

Art. 5.º Serão extensivas á Estação de Pomicultura as disposições dos regulamentos dos Aprendizados Agrícolas e do Serviço de Agricultura Practica, concernentes á attribuição e deveres do pessoal, penas disciplinares e outras, na parte em que forem applicaveis á mesma estação, a juizo do Ministro da Agricultura.

Art. 6.º Os casos omissos do presente decreto e as duvidas que surgirem na sua execução, serão resolvidos pelo Ministro da Agricultura, que baixará as instrucções necessarias para o bom funcionamento da estação.

Art. 7.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

A INTENSIFICAÇÃO DA CULTURA DE CEREJAES NA INGLATERRA

A ultima estatística do "Board of Agriculture" diz-nos que, durante o anno de 1917, houve augmento consideravel das culturas agrícolas em todo o Reino Unido, sobretudo nas cereali-feras. Lançado o grão de alme por Lloyd George, em vista da diminuição da área das terras semeadas, relativamente a 1916, diminuição representada por 20.000 hectares, conseguiu

a Grã-Bretanha, por um esforço sobrehumano, intensificar a sua ceção na primavera de 1917, aproveitando cerca de 280.000 hectares dos terrenos não cultivados.

Actualmente dispõe a Inglaterra de uma superficie de 1.400.000 hectares do terreno, tendo tido 1.332.000 em 1916, destinado exclusivamente á cultura das tres especies cereali-feras mais usuas, trigo, aveia e cevada, cuja produção se acha assim especificada, relativamente nos dous ultimos annos:

	1916 Quintaes	1917 Quintaes
Trigo	14.901	15.619
Aveia	14.732	15.377
Cevada	9.398	10.026

No mesmo periodo, a produção das batatas augmentou tambem em sensiveis proporções, havendo um acrescimo de 32.000 hectares na superficie cultivada.

A nossa allinda dá-nos deste modo, um exemplo animador, que deverá ser limitado, visto o nosso paiz possuir na agricultura um dos seus mais valiosos recursos e um dos elementos mais seguros da riqueza publica.

Que todos os agricultores, como bons patriotas, saibam, pois, cumprir o seu dever, intensificando a produção, concorrendo de caminho para augmentar a riqueza publica e particular.

ADUBOS

A 15 de Março, attendendo ao pedido do Ministro da Agricultura, o Sr. Ministro da Fazenda prohibiu a exportação de adubos, quer nacionaes, quer estrangeiros.

O ENSINO TECNICO PROFISSIONAL

Damos a seguir o decreto assignado pelo Presidente da Republica sobre o aperfeiçoamento tecnico e profissional dos alumnos dos lycées ou institutos profissionais:

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Considerando que é de toda a conveniencia elevar o nivel do ensino profissional, industrial, agrícola e veterinario, pelo aperfeiçoamento de technicos nacionaes em estabelecimentos modelares dos centros estrangeiros mais adelantados; considerando que em face da evolução das industrias e artes officinaes e agrícolas é da mais alta vantagem educativa e economica facilitar aos jovens de reconhecida vocação o aproveitamento a especialização tecnica em cada um dos ramos preferidos;

considerando que a importancia desse conceito está reconhecida em toda a parte como um dos principais factores do progresso industrial e agrícola das nações, cumprindo portanto praticá-lo em nosso paiz como inicio da formação de um nucleo de technicos adestrados no exacto conhecimento dos varios ramos da actividade productiva;

considerando, finalmente, que o promio de viagem para aperfeiçoamento de estudos no exterior sempre constituiu um forte estímulo para os alumnos das diferentes escolas e lycées e institutos de ensino; e,

Usando da autorização contida no artigo 97, n. IX, da lei n. 3.454, de 6 de Janeiro de 1918, e dando execução ao disposto no parágrafo 4º do mesmo numero e artigo da lei:

Resolve:

Artigo unico. Ficam approvadas as instrucções que com este baixam, assignadas pelo Ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio estabelecendo as condições de escolha dos alumnos que tenham de gozar dos favores instituidos pela referida lei e a sobrigações dos mesmos alumnos no intuito de obtorem o maximo aproveitamento possivel.

Art. 1º — As escolas, lycées ou institutos de ensino profissional, industrial, agrícola ou veterinario estabelecidos convenientemente no paiz que desejem proporcionar a alumnos que

nelles hajam concluido o respectivo curso uma viagem e estada no estrangeiro, para aperfeiçoamento tecnico e profissional, deverão:

1º — Apresentar a registro na Directoria Geral de Agricultura, se sua especialidade for agricultura ou veterinaria, ou na Directoria Geral de Industria e Commercio, se outra natureza tiver, os seus estatutos ou regulamentos aos quaes se acham discriminados os cursos de que se compõe e determinada a seriação de cada um desses.

2º — Provar: a) que funcionam regularmente desde mais de tres annos; b) que são mantidos ou subvencionados ou auxilliados pela União, por Estado ou Municipio.

Art. 2º — Annualmente, até o fim do mez de Março, os estabelecimentos que tiverem satisfeito as condições exigidas no artigo anterior, deverão enviar ás Directorias geraes neste referidas;

a) a relação dos alumnos que concluíram os respectivos cursos, mencionando as notas de aprovação obtidas em cada disciplina desses cursos;

b) a acta da sessão ou reunião em que o corpo docente respectivo houver feito a indicação dos alumnos que, tendo alli concluido o curso, mereçam ir aperfeiçoar-se no estrangeiro e, conjuntamente, a designação dos paizes e dos cursos de aperfeiçoamento ou estabelecimentos industriaes aconselháveis, em relação a cada alumno, segundo a especialização que convém se dedique o mesmo.

Art. 3º — Alumno algum será objecto da indicação a que se refere a lettra b do artigo 2º, sem que haja obtido em todo o curso boas notas de aprovação, goze boa saude e possua perfeita organização physica.

Art. 4º — As Directorias Geraes de Agricultura e de Industria e Commercio, cada uma de per si, reunindo os documentos do que trata o artigo 3º, organizarão e, juntamente com estes, apresentarão ao Ministro, até o fim da primeira quinzena de Abril, por Estados, inclusive o Distrito Federal, um quadro dos alumnos regularmente indicados, com especificação dos que se destinam ao aperfeiçoamento nas artes mecanicas ou electricas, nos serviços de agricultura e nos trabalhos veterinarios.

Art. 5º — A vista dos quadros organizados na forma do artigo 1º e tendo-se em conta o numero de alumnos fixado pela lei organimentaria, serão estes equitativamente divididos pelos Estados e pelo Distrito Federal e escolhidos de modo que, por Estado e pelo Distrito Federal, se destine um terço ao aperfeiçoamento nas artes mecanicas ou electricas, um terço ao aperfeiçoamento nos serviços de agricultura e um terço ao aperfeiçoamento nos trabalhos veterinarios.

Art. 6º — Ao alumno escolhido para se aperfeiçoar tecnica e profissionalmente no estrangeiro cumpre:

1º — Declarar por escripto, submettendo á aprovação do Governo, qual o curso de aperfeiçoamento ou estabelecimento industrial, e respectiva sede, onde deseja ser collocado.

2º — Seguir viagem na data que lhe for fixada, comparecendo previamente na Directoria Geral de Agricultura ou na de Industria e Commercio;

3º — Apresentar-se ao Ministro e ao Consul do Brasil no lugar onde se fixar;

4º — Applicar-se com afinco ao estudo e pratica exigidos para o seu cabal aperfeiçoamento na especialidade a que se tiver consagrado, por forma a alcançar dia a dia o maximo aproveitamento possivel;

5º — Fazer com a mensalidade que lhe fornece o Governo todas as suas despesas pessoais, inclusive as do curso de aperfeiçoamento industrial em que se collocar;

6º — Remetter de dous em dous mezes, á Directoria Geral de Agricultura ou á de Industria e Commercio e á escola, lyceu ou instituto onde concluiu o curso, um relatório dos

estudos e trabalhos realizados, impressões co-lhidas e programma a seguir, referindo os cursos e estabelecimentos que frequentou juntando o boletim ou certificados dos chefes respectivos sobre sua applicação e aproveitamento.

Art. 7º — O alumno que deixar de cumprir no estrangeiro as obrigações que lhe cabem por força das presentes instrucções ou que revelar aproveitamento insufficiente ou de outro modo se conduzir mal será intimado a regressar ao paiz dentro do prazo de 90 dias, no maximo, perdendo, de então em diante, o direito á passagem de volta e á pensão mensal a que se refere o artigo 9º n. II.

Art. 8º — Reconhecendo que o alumno no estrangeiro não mostra o necessario aproveitamento, a escola lyceu ou instituto que o indicou poderá propor ao Ministro a applicação da pena estatuida no artigo conceder.

Art. 9º — O Governo concederá aos alumnos escolhidos para se aperfeiçoarem tecnica e profissionalmente no estrangeiro:

I) passagem de ida e volta, em primeira classe, nas estradas de ferro e expressos de navegação, entre o seu estado e o porto de embarque do paiz a que se destina;

II) uma pensão mensal, durante o prazo de dous annos, contados da data de sua partida do Brasil na importancia que for marcada pela lei organimentaria.

§ 1.º O pagamento da pensão será ordenado no principio de cada mez civil, por intermedio da Delegacia do Thesouro Nacional, em Londres, ou do Banco do Brasil.

§ 2.º A primeira mensalidade, que se contará do dia de embarque do alumno para o estrangeiro, será paga adiantadamente.

Art. 10.º O Governo, sempre que julgar conveniente, fará inquirir sobre a veracidade dos relatorios enviados bimensalmente pelos alumnos, devendo a pessoa proposta a esse fim visitar os cursos e estabelecimentos, pôr-se ao corrente do grão de aproveitamento pelos alumnos, assegurar-se no mesmo tempo da qualidade da instrucção ministrada e acerca de cada curso ou estabelecimento, como dos alumnos que frequentarem, expor immediatamente ao Ministro o resultado de suas averiguações.

Art. 11.º A turma annual de alumnos será acompanhada por funcionario ou profissional reconhecidamente idoneo, a quem incumbirá a collocação de cada alumno no curso ou estabelecimento predeterminado.

Art. 12.º No corrente anno, o numero maximo de alumnos a enviar ao estrangeiro será de 50 e a pensão mensal a cada um não excederá de 100 dollars para os que forem fixados nos Estados Unidos da America do Norte e de 20 libras esterlinas para os que forem em qualquer paiz da Europa.

Art. 13.º A remessa dos documentos a que allude o artigo 2º far-se-ha, no anno actual, até 31 de Julho, organizando-se em seguida os quadros referidos no artigo 4º, os quaes, com os competentes documentos, serão apresentados aos ministros até o meado de Agosto.

Art. 14.º Revogam-se as disposições em contrario.

ENSINO AGRICOLA

Na Nicaragua foi fundada uma escola de agricultura, no departamento de Leon. Tem tres socções: operarios agrícolas, agriculturistas e fazendeiros, agronomistas e engenheiros agrícolas.

O Governo de cada provincia designará dous rapazes que serão instruidos á custa do Estado.

AS COLHEITAS ARGENTINAS

A direcção geral da economia rural e estatística do Ministerio da Agricultura da Republica Argentina já publicou os prognosticos do rendimento da proxima colheita de trigo, milho e aveia.

Segundo os calculos realizados, a sementalra, para a actual colheita, foi de 9.459.000 hectares, ou 376.600 hectares menos do que a anterior. Os rendimentos calculados são os seguintes:

Buenos Aires, 1.180.000 toneladas de trigo, 160.000 de linho e 544.000 de aveia; Santa Fe, 920.000 de trigo, 350.000 de linho e 20.000 de aveia; Cordoba, 1.320.000 de trigo, 130.000 de linho e 20.000 de aveia; Entre Rios, 230.000 de trigo, 46.000 de linho e 10.000 de aveia; Pampa, 605.000 de trigo, 10.000 de linho e 45.000 de aveia.

A previsão total, em conjunto, é de 5.015.000 de trigo e 540.400 de aveia.

A colheita de linho do anno de 1917-1918, avaliada em 5.970.000 toneladas, se elevou, segundo calculos posteriores, a 6.086.446, havendo-se observado pesos especificos muito elevados.

Em compensação, este anno a colheita em muitas partes não será de tão boa qualidade.

A existencia visível de trigo devia ser a 31 de Dezembro ultimo de 1.092.000 toneladas e assim colheita e existencia sommarão 6.107.000 toneladas.

A reserva para o consumo e semente póde ser calculada em 1.300.000 toneladas.

A existencia visível do linho era em 31 de Dezembro de 14.265 toneladas e avaliação da colheita 705.000 toneladas. Tomando em conta o que a industria de azeite elaborou nos ultimos annos, póde ser calculada em 110.000 toneladas a quantidade necessaria para o consumo e semente.

Quasi todos os paizes produtores de trigo calculam o consumo interno com o saldo que resulta da quantidade exportada (em trigo e farinha), em relação á produção anterior.

Esse methodo conduz a erros frequentes, como tem demonstrado o Instituto Internacional de Agricultura de Roma. A estatística argentina permite conhecer essa quantidade com bastante exactidão, porque todos os molinos que funcionam no paiz remettom annualmente as cifras do trigo moído e das farinhas e sub-productos.

NO REINO UNIDO

Em 1871 havia no Reino Unido 2.762.000 pessoas empregadas na agricultura, em 1891 2.313.000 e em 1911 2.078.000.

MOVIMENTO COOPERATIVISTA

Antes da guerra, a Alemanha tinha 20.000 cooperativas de credito agricola, a Austria 11.000, a França 5.000, a Hungria 4.000, a Irlanda 170 e a Grã-Bretanha 70.

O SALARIO MINIMO NA INGLATERRA

A lei ingleza de 21 de Agosto de 1917, sobre a produção do trigo, affecta dous grandes grupos da população agricola da Inglaterra: os salarizados e os arrendatarios. Assegura aos primeiros um minimo de salario, aos segundos um preço minimo para o trigo e aveia, de 1917 a 1922, e os protege contra augmento do valor do arrendamento, impedindo qualquer novo beneficio dos proprietarios. A protecção dada por essa lei á agricultura e a restricção feita á liberdade dos "contróles" agricolas constituem principios novos na legislação ingleza.

A lei, quando ao minimo dos salarios na Inglaterra e no Paiz de Galles, prescreve que o Ministro da Agricultura, formará um conselho encarregado de fixar os salarios minimos do pessoal da agricultura, inclusive trabalhos de florestas e hortas.

O conselho poderá fixar os salarios minimos por um período de tempo ou por tarefa, para o conjunto de trabalhadores agricolas, quer segundo os districtos e as categorias, quer quanto ás condições de trabalho.

Deve determinar o salario de modo a que cada homem valido receba uma retribuição sus-

ceptivel de o incitar no trabalho e lhe permita viver com o conforto correspondente á natureza de sua occupação. Para o trabalho por período, a retribuição minima deve ser de 20 sh. por semana. A expressão homem valido (*able bodied man*) applica-se a todo trabalhador de sexo masculino que não seja incapaz para um trabalho normal. Podem ser permitidas reduções para pagamento de fornecimentos feitos pelo patrão, excepto de bebidas alcoholicas, o que é prohibido pela *Truth Acts*.

O conselho deve consultar os interessados antes de dominar as tabeellas. O patrão que infringir essa tabeella pagará uma multa de 20 libras e de uma libra por dia depois para cada dia de rebeldia á lei.

O conselho dos salarios comprehende 30 membros, dos quos sete nomeados pelo Ministro, 16 representantes dos patrões e 16 dos trabalhadores. A Sociedade Real de Agricultura, a União Nacional dos Arrendatarios e quatro outras sociedades importantes elegem cada uma delegados patronaes. A União Nacional dos Trabalhadores Agricolas Iturcas elegerão cada uma seis delegados operarios e a União Operaria dous.

A PRODUÇÃO VINICOLA FRANCESA E PORTUGUEZA, NO DECORRER DO DECCENNIO DE 1908 A 1917

Ha tempos publicamos umas ligeiras notas informativas sobre a produção vinicola na Argentina. A isto acrescentamos as possibilidades vistas naquele paiz, no sentido dos vinhos argentinos fazerem concorrerem aos vinhos portugueses nos nossos mercados.

Hoje damos, a seguir, um estatística comparada da produção vinicola em Portugal e na França, no decorrer do decennio de 1908 a 1917, bem como um commentario feito a proposito pelo "Boletim Mensal" da Camara Portuguesa de Commercio e Industria do Rio de Janeiro:

ANNOS	HECTOLITROS	
	Francia	Portugal
1908	60.515.265	4.709.800
1909	54.450.000	6.034.540
1910	28.550.000	4.334.890
1911	44.885.000	3.657.130
1912	59.339.035	4.443.360
1913	41.053.832	3.923.210
1914	56.134.159	4.770.090
1915	18.100.790	3.414.450
1916	33.457.347	5.449.520
1917	36.103.081	4.226.580

"A maior produção, em França, registrou-se em 1908, necessitando aquelle paiz, no mesmo anno, de importar cerca de cinco milhões de hectolitros para attender ao consumo interno.

A produção de nitrato tem sido de 5.000.000 de quintaes hespanhóes por mez.

Em 1913 o Chile importou mercadorias no valor de 24.800.000 libras, das quaes 7.500.000 libras da Grã-Bretanha, 4.142.000 dos Estados Unidos, 1.865.000 da França e 6.000.000 da Alemanha.

A exportação da Bolivia foi em 1916 de 101.000.000 bolivianos em em 1917 157.000.000. A importação foi de 31.000.000 em 1916 e *pounds* ou cerca de 10.414.629 kilogrammas, tomando a base, para o *pound* de 453 grammas.

Desta quantidade coube a Fresno mais da metade — 15.898.146 p. Em 1916 a produção das passas — 13.400.000 *pounds* ainda não bastou ao consumo nacional, pois tiveram de se importar 7.153.250 *pounds*, menos de metade dos annos precedentes.

DIVERSOS

No mez de Outubro os estabelecimentos frigorificos da Argentina prepararam 308.519 rezes.

Segundo o "Financial News", os governos aliados teriam comprado a produção total do nitrato do Chile sobre a base do preço de 1918, isto é, 13 sh. por quintal para o nitrato ordinario e 13 sh. 6 para o refinado. O mesmo jornal faz notar que a baixa do cambio chileno de 17 1/2 a 14 1/2 constituiu um facto favoravel para essa industria.

Os Italianos têm impulsionado fóra da Europa o cultivo da vinha.

Na Italia, a produção de vinho em 1914 foi de 46 milhões de hectolitros; em 1917 de 60 milhões. Para 1918, a produção parece ter sido maior do que a de 1914.

ALENHA NA ARGENTINA

Telegrama de Janeiro:

BUENOS AIRES, 8 — O commercio de lenha em 1916 montou a cifra approximada de 167.886 contos, moeda bras.leira.

Os caminhos de ferro usaram naquelle mesmo anno 1.842.689 toneladas de lenha, dispensando o uso do carvão.—*Jornal do Commercio*.

A FIGUEIRA NOS ESTADOS UNIDOS

A figueira prospera bellamente, na California, sobretudo no districto de Fresno, cujos filgueiras eram povoados, em 1910, por 120.124 arvores, sendo a qualidade mais cultivada o *varietal Adriatic*. Nesse anno, o numero de filgueiras de toda a California elevava-se a 269.001; a produção montou a 22.990.353 quintaes.

O Governo francez, desde 1915, vem adquirendo ao estrangeiro grandes partidas de vinhos, para consumo dos exercitos, a fim de contrabalançar as diminutas colheitas, que se vêm dando desde aquelle anno.

COLHEITAS HESPANHOLAS

Segundo o Comité Informativo das Produções Agricolas da Hespanha, as colheitas de varios productos no Reino podiam ser avaliadas em 1918 dessa forma: milho, 6.438.418 quintaes metricos; arroz, 2.238.260; lentilhas, 178.505; batatas, 22.811.655; vinho, 13.328.036, e azeite, 2.490.849.

O CULTIVO DA VINHA

O cultivo da vinha em todo o mundo era calculado em 1918 em 10 milhões de hectares. Mas de um terço corresponde á Italia; segue a França com 1.700.000, a Hespanha com 1.250.000, Portugal com 320.000, etc.

A produção portugueza do anno findo está longe dos alturismos de 1909, em que se registram 6.034.540 hectolitros.

33.500.000 em 1917. Predominam nessa exportação a borracha, o wolfram, o cobre, a prata e a quina.

O Boletim da Camara de Negociantes-Commissarios e do Commercio Exterior da França publicou o programma de estudos da Escola Especial de Exportação e de Importação, instituição que visa formar homens capazes de desenvolver o commercio exterior.

O anno escolar devia abrir-se a 11 de Novembro.

Os cursos comportam o francez e a calligraphia, as linguas ingleza e portugueza ou o hespanhol e o allemão, o commercio, a contabilidade, o estudo das mercadorias, a tecnologia, tendo noções de physica e chimica, a geographia economica, produção, mercados, exportação, importação e estatística.

Cursos especiaes darão conferencias sobre alfandegas, transportes maritimos e terrestres, seguros, bancos nas suas relações com o commercio exterior.

Os cursos propriamente ditos se repartem em dous annos de estudos, findos os quaes um diploma será conferido aos alumnos.

Na Noruega uma commissão official verificou que se póde fabricar margarina com oleo de figado de bacalhão, com oleo de harenque e de outro qualquer peixe. As experiencias foram feitas pelo Governo, que se interessa pela emancipação da industria de margarina, que dependia ainda da importação da gordura de boi.

A exportação do Japão, que foi nos sete primeiros mezes de 1916 de 297.067.000 yens, foi no mesmo periodo de 1917 de 338.305.000 yens.

A importação subiu de 39.063.000 yens nos sete primeiros mezes de 1916 a 549.415.000 em igual periodo de 1917.

Na Hungria fundou-se uma companhia para fabricar aluminio com alunita.

O Sr. Hughes, Primeiro Ministro da Australia, organizou um vasto projecto de fomento da industria australiana. O Sr. Hughes está convencido que, depois da guerra, a luta economica se tornará muito intensa e por isso acha que a Australia já se deve preparar para tomar posição na tremenda concorrência.

O projecto do Ministro australiano consiste, em resumo, no seguinte:

1.º Na organização de uma grande federação nacional de industria australiana. Cada industrial terá sua propria organização, mas será representado no conselho geral da federação nacional; 2.º — na criação de uma repartição permanente intitulada "Science and Industry Bureau", que se occupará de todas as questões da applicação da sciencia ás industrias; 3.º — Na nomeação de agentes commerciaes encarregados do estudo dos mercados estrangeiros.

O Sr. Hughes, defendendo o projecto, disse que o "bureau" scientifico e os agentes commerciaes custarão 6.000.000 por anno, mas que em compensação o Estado e a industria nacional ganharão muito, compensando largamente, sob todos os pontos de vista, as pequenas despesas a fazer.

DIVERSAS

O Governo grego resolveu não pôr em execução o decreto assignado ultimamente que obrigava as companhias estrangeiras de seguros a dar uma caução de 850.000 dracmas.

Na Inglaterra fundou-se uma sociedade de seguro sobre o casamento. Por esse novo genero de seguro, os pais poderão assegurar aos filhos um dote, mediante pagamento de sommas reduzidas, e no caso em que não se casarem passarão a receber uma pensão depois de uma certa idade.

A 23 de Julho de 1914 o Banco da Austria tinha em caixa ouro no valor de 51.573.000 libras esterlinas e prata no de 12.141.000, fazendo um total de 63.719.000 libras, para 88.740.000 libras de notas em circulação. Em 7 de Dezembro de 1917 o valor do ouro em deposito era de 11.000.000 de libras e da prata de 2.300.000 e a circulação de 739.300.000 libras.

A 31 de Julho de 1914 o Banco Dinamarquez tinha um encaixe de 4.100.000 libras de ouro e 341.000 de prata, fazendo um total de 4.441.000 libras. Em Abril de 1918, para um encaixe de 10.288.000 esterlinos ouro e 184.000 prata, no total de 10.862.000, havia bilhetes em circulação no valor de 19.317.000 esterlinos.

A exportação de batatas foi nos cinco primeiros meses do corrente anno de 1.454 toneladas, contra 945 em igual periodo de 1917. O valor da exportação nos mesmos periodos passou de 193.000\$, ou 10.000 esterlinos, a réis 226.000\$, ou 12.000 esterlinos.

Os salarios agricolas nos Estados Unidos

As condições produzidas pela guerra nos Estados Unidos influram nos salarios agricolas. O augmento de 1917 sobre 1916 foi de mais de 24 por cento e em relação a 1910 de mais de 50 por cento. Nos Estados do Atlantico do Sul os jornais com comida atingiram a uma média de 1 dollar e 17 centavos e nos Estados do Atlantico Norte a 2 dollars e 63 centavos. Sem comida, ha um augmento de 35 a 95 centavos.

Uma nota do Ministerio do Exterior da Argentina chamou ha pouco a attenção dos produtores e negociantes argentinos para a declaração feita recentemente na Camara dos Communs da Inglaterra de que o Reino Unido, a exemplo da França, reorganizaria, depois da guerra, todo o seu regimen commercial.

Essa organização começaria pela denuncia, na primeira oportunidade, de todos os tratados tendo a clausula de nações mais favorecidas. Sobre esse assumpto, a nota da Chancelaria argentina formula apreensões, mostrando que a Inglaterra pretende liberdade de acção para inaugurar uma politica proteccionista. A Conferencia de Pariz não estabeleceu as regras a seguir, de modo que é preciso esperar pelo tratado de paz para verificar a orientação nova.

Mas, de qualquer maneira, é possível prever que no programma commercial futuro da Grã-Bretanha figurará como factor decisivo um proteccionismo muito accentuado em favor da produção de suas proprias colonias, com o concurso de um regimen aduaneiro não mais inspirado no livre cambio, que caracterizou, de Cobden aos nossos dias, a politica economica britannica, proteccionismo temperado por um regimen de reciprocidade estrita que permitiria o exercicio de represalias contra os países que não entraram na liga da paz que será proclamada depois da solução do conflito.

Ao mesmo tempo, é indubitavel que a Grã-Bretanha procurará estabilizar e tornar permanente o impulso que já deu, obrigada pela guerra, á sua agricultura local, afim de que possa, em qualquer eventualidade, garantir a subsistencia da população das ilhas, e nesse sentido todas as nações belligerantes adoptarão precauções analogas, no intuito de se tornarem independentes dos suprimentos do ultramar.

Tomando nota desses factos, não é para duvidar a denuncia dos tratados de commercio que a Inglaterra tem com os países latino-americanos e, assim, antes que a politica europea offereça estabilidade para novos compromissos, uma situação particular será creada á produção dos países latino-americanos, que nos obri-

gará a estimular o nosso desenvolvimento industrial e a procurar nos países limitrophes mercados permanentes para os productos do nosso solo.

Essa politica, conclue a nota, contribuirá, sem duvida, para dar maior expansão ás nossas relações de boa vizinhança que temos sabido conservar no continente no meio desses tempos difficeis."

A Associação Commercial de Santos recebeu do Vice-Consul da Italia naquela cidade, Sr. Michelangelo Fralsdaca, o seguinte officio sobre a exportação para a Italia:

"N. 762. P. 11 — Santos, 18 de Setembro de 1918 — Ilmo. Sr. Presidente. — Em resposta ao officio n. 686, do hoje, apresso-me em assegurar-lhe que o communicado inserto na imprensa local acerca do decreto de 29 de Agosto ultimo, é exacto.

O Real Governo, com o decreto de 26 de Maio, submetteu a Importação no Reino, de 1 de Junho ultimo, á prévia autorização do Ministerio do Thesouro, salvo quanto ás mercadorias directamente enviadas á publica administração.

Com o decreto de 29 de Agosto estabeleceu que, a partir de 15 do corrente, não seria mais concedida permissão a particulares para o recebimento das seguintes mercadorias: grãos e outros cereaes, generos alimentares e competentes farinhas, alcool, azedo doce, sebo vegetal e animal, aveia e semelhante, arroz, carne congelada e conservada, batata, atum em conserva, assucar, toucinho, café, pelles, salmão, saccharina, leite condensado, residuos de algodão, fumo, algodão hydrophilo, naphthalina, li, acido pterico, nitrato de ammonio, carbonato de sodio e outros, acetato de calcio, acetona, soda caustica, glycerina, nitrato de potassio, de sodio, gusa em briquettes e em barras, aço em lingotes, laminado ou em fio, obras de gusa, de ferro, de aço (excepto fragmentos), chumbo, aluminio, estanho, cobre, zinco, antimonio, nickel e suas ligas.

Essas mercadorias serão portanto, fornecidas aos particulares exclusivamente pela publica administração, e por isso a concessão para a importação livro terminou no dia 12 do corrente.

Assegurando a V. S. que não deixarei de comunicar-lhe qualquer informação que chegar ao meu conhecimento, mal reciba o texto do citado decreto, apresento-lhe meus protestos de distinta consideração."

DIVERSOS

A produção do cobre foi no anno passado de 1.479.000 toneladas. Em 1914 foi apenas de 788.492 toneladas.

A discriminação pelos seis principais países productores revela os seguintes algarismos:

	1917	1914
Estados Unidos	856.500	525.500
Japão	124.300	71.000
Chile	75.800	40.800
Canadá	50.300	34.000
Peru	44.900	27.000
Allemanha	45.000	30.000

A maior produção de cobre dos Estados Unidos foi em 1916, que se elevou a 881.200 toneladas. O consumo mundial do cobre está mais ou menos subordinado á produção dos Estados Unidos.

O Governo Ingles prohibiu a importação no Reino Unido de toda a classe de obrigações, bonus, acções ou certificados de acções, etc., sem que sejam reembolsavels ou não tenham

coupons vencidos. Só uma licença especial do Chanceller do Thesouro permite essa importação.

Ao mesmo tempo, é prohibido aos subditos Ingleses enviar ao estrangeiro, sem a respectiva autorização, fundos com o fim de subscrever empréstimos, adquirir valores, especies monetarias, etc., com excepção dos . . . se destinarem a pagamento de mercadorias que podem ser livremente importadas. É prohibido tambem o exercicio de transações que exijam a remessa de fundos para o estrangeiro.

De 1 de Janeiro do corrente anno em diante começou a vigorar na Republica do Equador uma nova tarifa de direitos aduaneiros.

O orçamento da cidade de Nova York para o corrente anno é de 240.519.858 dollars.

Em Abril, a prata estava cotada em Londres: Standard a 45 5/8 d. a onça; fina, a 49 8/32. Em Nova York a cotação era de 92 7/8 centavos. Tinha, portanto, havido nova alta.

Na primeira quinzena de Junho o côco bahassu' estava sendo vendido no Maranhão a \$600 o kilo. A cera de carnaúba estava cotada em Fortaleza a 60\$ e 66\$ a arroba.

O Secretario do Interior dos Estados Unidos pediu uma verba de 1.000.000 dollars para aquisição de sementes e outros elementos necessarios para incrementar a agricultura nos terrenos baldios, que se calculam ser de 600.000 acres.

A ração para o maranhão norte-americano, que em 1916 ficava em 37,8 centavos de ferro, de aço (excepto fragmentos), chumbo, aluminio, estanho, cobre, zinco, antimonio, nickel e suas ligas.

O numero de patentes concedidas no anno fiscal de 1916-1917 nos Estados Unidos foi de 71.620

No anno fiscal de 1916-1917 (de Julho a Junho) dos Estados Unidos a verba destinada a pensões subiu a 160.895.000 dollars.

O Banco Agricola do Paraguay, resolveu importar instrumentos e aparelhos de agricultura, que cederá aos agricultores. Essas medidas têm por fim, principalmente, proteger a cultura da canna de assucar.

O Governo do Peru está empenhado em favorecer a cultura do algodão na Republica.

O Governo da Nicaragua vai fundar em Bluefields uma escola de agricultura e uma estação meteorologica.

A Escola Nacional de Agricultura, já existente em Chinandega, num relatório ha pouco publicado, mostrou os resultados já obtidos pelo seu ensino, empregando os metodos modernos no cultivo do milho e da alfafa.

MANGANEZ

EXPORTAÇÃO

A exportação de manganez desde 1902 tem sido a seguinte:

Anno	Tons.	Val. em papl.	Val. un.
1902	157.295	4.465.328\$000	28\$348
1903	161.926	4.959.562\$000	30\$629

1904	208.260	6.057.431\$000	29\$084
1905	224.377	5.087.311\$000	22\$673
1906	121.331	2.087.357\$000	22\$058
1907	236.778	8.009.285\$000	33\$828
1908	166.122	3.938.585\$000	23\$708
1909	240.774	5.204.494\$000	23\$694
1910	253.953	5.220.445\$000	22\$526
1911	178.941	3.875.912\$000	22\$279
1912	154.880	3.445.837\$000	22\$250
1913	122.300	2.221.175\$000	22\$000
1914	183.630	4.679.842\$000	25\$485
1915	288.671	10.530.000\$000	36\$000
1916	503.130	29.504.000\$000	59\$000
1917	532.855	57.234.000\$000	108\$000
1918	393.388	45.843.000\$000	116\$000

EXPORTAÇÃO EM 1918

A exportação do manganez no anno passado foi menor do que em 1917 e 1916, tendo sido de 393.388 toneladas contra 532.855 em 1917 e 603.140 em 1916. Em 1915 foi de 288.671.

Em 1916 e 1917 houve um "boom" de manganez. Em 1918 o Governo suspendeu o transporte na Estrada de Ferro Central, o que prejudcou os negocios e no fim do exercicio as encomendas diminuíram.

O minerio, sendo exportado "in natura", occupa espaço demasado nos vagões e navios, e assim a média do valor da tonelada exportada é muito baixa. Nos ultimos annos subiu, entretanto, muito em relação aos valores anteriores. De 22\$ em 1913, de 36\$ em 1915, de 59\$ em 1916, de 108\$ em 1917, passou a 116\$ em 1918.

O valor da exportação total nos ultimos seis annos foi o seguinte:

	Papel	Libras
1913	2.721.000\$000	181.000
1914	4.680.000\$000	278.000
1915	10.530.000\$000	636.000
1916	29.504.000\$000	1.478.000
1917	57.234.000\$000	3.062.000
1918	45.843.000\$000	2.457.000

A exportação do Rio de Janeiro diminuiu em 1918 em relação a 1917; foi de 325.212 toneladas contra 499.789; a da Bahia augmentou, tendo sido em 1918 de 68.176 toneladas, contra 22.860 em 1917.

Em 1917, toda a exportação foi para os Estados Unidos; em 1918 a Argentina, a França e o Japão tambem nos compraram, mas em quantidade muito pequena.

A discriminação por procedencias e destinos em 1918 foi a que damos abaixo:

Procedencias:	Tons.	Valor
Bahia	68.176	6.817.600\$006
Rio de Janeiro	325.212	39.025.440\$000
Destinos:		
Argentina	7	840\$000
Estados Unidos	392.489	45.731.560\$004
França	920	110.400\$004
Japão	2	240\$006

ALGODÃO

EXPORTAÇÃO DE ALGODÃO

O algodão exportado do Brasil durante os ultimos annos expressa-se nos algarismos adiante indicados:

	Tons.	Val. mód. por k.º
1902	32.137	\$757
1903	28.235	\$944
1904	18.262	1\$233
1905	24.081	\$710
1906	31.668	\$790

1907	38.836	\$991
1908	3.565	\$924
1909	9.968	\$947
1910	11.160	13206
1911	14.817	15004
1912	16.774	\$928
1913	37.428	\$925
1914	30.434	\$928
1915	5.228	15051
1916	1.071	23241
1917	5.941	23540
1918	2.594	33739

A exportação de algodão no anno passado foi apenas de 2.594 toneladas, muito menor do que a de 1917 e muito aquém da média dos ultimos quinquennios.

Assim o algodão não beneficiou da guerra, mas as novas perspectivas são esplendidas. A situação de lavoura não foi, entretanto, no anno passado, das mais estaveis e assim a depreciação prejudicou muito as novas plantações.

Em S. Paulo, o entusiasmo pela cultura do algodão é cada vez maior. O Brasil poderia exportar algodão e ser dos primeiros exportadores do mundo.

A crise de transporte impediu que aproveitassemos da guerra.

Em 1918, exportamos apenas 2.594 toneladas, que comparadas com os ultimos seis annos demonstra os prejuizos resultantes das condições anormais:

Toneladas	
1913	37.424
1914	30.431
1915	5.228
1916	1.071
1917	5.941
1918	2.594

O valor médio da tonelada exportada subiu muito. De \$25 em 1913, de 1.051\$ em 1915, de 2.241\$ em 1916, de 2.540\$ em 1917 passou a 3.739\$ em 1918.

Assim o preço compensa um pouco a queda da quantidade, mas a diminuição de volume exportado foi tão grande que o valor total ficou muito aquém da média, como se vê do resumo abaixo:

1913	34.615.000\$000
1914	28.247.000\$000
1915	5.407.000\$000
1916	2.400.000\$000
1917	15.091.000\$000
1918	9.700.000\$000

Em libra, esse movimento corresponde aos algarismos abaixo:

Libras	
1913	2.308.000
1914	1.864.000
1915	287.000
1916	120.000
1917	793.000
1918	524.000

Em 1918, como em 1917, o principal porto exportador de algodão foi Pernambuco.

Em 1917, Fortaleza occupava o segundo lugar e Natal o terceiro. Em 1918, o segundo lugar coube ao Maranhão e o terceiro a Fortaleza.

Em 1917 a quasi totalidade do algodão foi para a Grã-Bretanha, 5.198.115 kilos num total de 5.941.116; em 1918, a proporção dos mercados inglezes foi menor, 1.448.828 kilos num total de 2.594.206. Portugal, que em 1917 comprou 311.041 kilos de algodão brasileiro, adquiriu no anno passado 1.040.611 kilos. A exportação para a Argentina e Estados Unidos foi menor. Não houve em 1918 como em 1917 exportação para a Hollanda e Italia; houve, entretanto, para Cabo Verde e França.

EXPORTAÇÃO EM 1918

Por procedencias	kilos	valor
Boiém do Pará	95.313	315.289\$000
Maranhão	310.087	977.153\$000
Illa de Cajueiro	50.061	153.187\$000
Fortaleza	241.303	920.000\$000
Pernambuco	1.872.506	7.230.282\$000
Maceió	10.869	35.368\$000
Santos	13.897	67.892\$000
Uruguayana	170	425\$000
Total	2.594.206	9.699.601\$000

Por destinos:

Argentina	170	425\$000
Cabo Verde	277	1.265\$000
Estados Unidos	48.423	152.161\$000
França	42.000	170.000\$000
Grã-Bretanha	1.448.828	5.158.852\$000
Portugal	1.040.611	4.148.306\$000
Uruguay	13.897	67.892\$000
Total	2.594.206	9.699.601\$000

A TARIFA DE ALGODÃO NAS ESTRADAS PAULISTAS

Em solução ao requerimento firmado pela Comissão de Tarifas das Estradas de Ferro filiada á Conferencia Central em S. Paulo, as Companhias Sorocabana Railway, Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação e S. Paulo Railway, Limited, o Ministro da Viação resolveu em 18 de Fevereiro de 1919 autorizar que, nas tarifas em vigor nas linhas de concessão federal daquellas companhias, sejam feitas as seguintes alterações:

a) o algodão em rama continuará na tabela 3ª, quando prensado; b) quando não prensado será desclassificado para a tabela 3ª; considerando-se prensado aquelle cujo peso, por metro cubico for de 250 kilos ou mais, e não prensado o que pesam menos de 250 kilos por metro cubico; c) ao algodão em caroço applicar-se-hão os preços da tabela 4ª com 30 % de acrescimo.

A SITUAÇÃO DO MERCADO DE ALGODÃO — EXPOSIÇÃO DA SOCIEDADE NACIONAL DA AGRICULTURA

A 15 de Fevereiro de 1919, a Sociedade Nacional de Agricultura dirigio ao Sr. Ministro da Agricultura a seguinte representação:

"A Sociedade Nacional de Agricultura, tendo promovido a organização da 1ª Conferencia Algodoeira e inspirada nas conclusões desse memoravel certamen, vem hoje, diante da situação do mercado do algodão no nosso país, á presença de V. Ex. solicitar sua esmerçada attenção para as observações adiante expostas e, mais, para o appello que tem á honra de dirigir a V. Ex. São, certamente, do conhecimento de V. Ex. os notaveis esforços empregados pelo Governo Britannico no sentido de realzar o desideratum de obter, dentro do ambito de seus dominios, toda a materia prima de que carecem as suas indústrias textis. Para esse fim, o Governo Inglez, no Egypto e em varias colonias, tem realizado empreitimos sem juros aos agricultores, para intensificarem o cultivo da rendosa malvacea, e simultaneamente, vem promovendo obras grandiosas de irrigação, tendentes a assegurar a consecução de tal objectivo. Mão erado, porém, esse esforço, alli, como em outros dominios inglezes, o augmento da produção não tem correspondido ás esperanças dos interessados, nem ás necessidades crescentes do consumo. Ao mesmo tempo, em varios paizes produtores, a cultura do algodão, comquanto estimulada, vem deporecendo, em consequencia de motivos varios, dentro os quais se salienta a acção devastadora de damnhas pragas, que levam até á

desanimo o lavrador esforçado, e, além disso, pelo preço compensador a que attingiram os cereais generos agricolas. Avenham, provavelmente, pois, se nos atigura de que as safras futuras de algodão sejam augmentadas nos annos mais proximos, malormente se o planador de algodão não o puder collocar por preço que remunerar quanto os outros productos da lavoura, submetido em face do encarecimento do custo da mão de obra em todo o mundo.

Por, sem duvida, essa convicção que animou o Governo Inglez, em boa hora inspirado, a garantir, aos agricultores egypcios o preço minimo de trata "penco", por libra Ingleza, para toda a produção do algodão, até á safra de 1920, isto é, cerca de 5\$ por kilo. Essa louvavel, e certamente proficua providencia bem merecia ser por nós imitada, porque, diante da perspectiva que se nos apresenta, pôde-se affirmar, o preço do algodão, mesmo depois de firmada definitivamente a paz, dadas as condições acima assignadas, será sustentado em alto nivel, que corresponda ás exigencias do consumo, que augmenta dia a dia, pelas numerosas applicações dessa importante materia prima, cuja escassez se contee da paralysação actual de numerosas fabricas em todo o mundo, pela utilização de succedaneos do algodão, para fabricação de explosivos, como aconteceu durante a guerra principalmente na Alemanha, onde, além disso, de ha muito, por falta de fios de algodão, quasi toda a população veste roupas de tecidos do papel.

No Brasil, o estímulo dos altos preços, resultantes da escassa oferta, e os conselhos formulados pela 1ª Conferencia Algodoeira, contribuíram para o desenvolvimento da produção do algodão; mas as violentas oscillações do preço, que se têm dado ultimamente nos centros exportadores, tendem a desanimar os produtores nacionaes. Além, juntamente quando os esforços dos lavradores, principalmente do nordeste brasileiro e de S. Paulo, iam sendo compensados pela alta cotação do producto, terrivel praga — o "Pink Boll Worm" — veio tirar-lhes os lucros satisfactorios, auferidos apenas por curto lapso de tempo.

Deu-se, depois, a intervenção do Governo, nos mercados, que occasionou o pânico em todas as praças do país, repercutindo nas zonas produtoras e criando a infeliz suspeita de que era imminente uma queda violenta do preço dessa materia prima, na Europa, previsão que não levava em conta o facto de estarem os Estados Unidos consumindo, actualmente, 70 % de sua produção, não longe estando a época de não poderem exportar esse producto, devido ás exigencias crescentes do seu consumo interno, além da circumstancia do esgotamento dos "stocks" mundiaes, sem possibilidade de se restaurarem em curto prazo. É' obvio, pois, que o problema do algodão requer da nossa parte a maxima attenção, visto que, mediante providencias adequadas, o Brasil ficará em condições de produzir-o em maior escala do que outro qualquer país.

Conscios disso, foi que aventámos a idéa da Conferencia Algodoeira, em 1916, o que, desde aquella data, vimos nos batendo pelo incremento dessa cultura. Collocados nesse posto, não podemos ficar indifferentes ante a situação actual do mercado desse importante producto e, por isso, vimos, com a devida venia, solicitar de V. Ex. demore as suas vistas de estadista experimentado sobre a questão, affirm de não se repetir o occorrido em 1914, quando a baixa de preços excessiva e a falta de saída para o algodão determinaram o abandono das plantações no nordeste brasileiro, para termos, no anno seguinte, de importar, por preços exorbitantes, algodão dos Estados Unidos. Por agora, entretanto, permitto-mos suggerir a V. Ex. a necessidade de fixar o preço minimo de 40\$ por arroba de algodão em rama nas praças exportadoras do país, durante um anno, a expulso do que fez o Governo Inglez no Egypto, consoante a nossa affirmativa anterior.

Na certeza de que V. Ex. tomará na maior consideração o nosso appello, que representa uma justa aspiração da operosa classe

rural, em nome della e no desta directoria, hypothecamos a V. Ex. os protestos de nossa profunda gratidão, respeitosa estima e subida consideração."

Juntamente, a S. N. de Agricultura enviou ao Sr. Dr. Padua Salles uma cópia deste telegramma:

"RECIFE, 5. — Sociedade Nacional de Agricultura, Rio — Solicitamos Governo, intermedio Ministro Fazenda, fixar durante corrente anno preço minimo cada quinze kilos algodão primeira sorte, quarenta mil réis, medida jugamos salvadora affim evitar desastres incalculaveis lavoura e commercio, pois julgamos a valorizará producto estabelecendo confiança mercados sem onus país. Confiamos vossa coadjuvação. Cordiaes saudações. — Manoel Pinto, Presidente Associação Commercial."

A SAPRA DOS ESTADOS UNIDOS — TELEGRAMMA DO "JORNAL"

WASHINGTON, 12. — O Departamento de Agricultura informa que o valor da produção total do algodão nos Estados Unidos em 1918 e 1919 eleva-se a 5.595.529.000 de libras, não incluída a filaga que produziu 11.700.000 fardos de quinhentas libras. — *Jornal do Comercio.*

AS FABRICAS NA RUSSIA

Nossa carta que o Sr. B. Telepoff, representante da Junta de Textis da Russia, dirigio ao "Economist", de Londres, assim é calculada a proporção da produção mundial de algodão:

Por cento	
Estados Unidos	64
India	18
Egypto	6
Russia (Europa)	4
Russia (Asia)	2
China	2
Brasil	2
Outros paizes, Turquia, Persia, Africa Occidental, etc.	2

Nos doze mezes que precederam a guerra a Russia consumio de algodão: 376.886 balas dos Estados Unidos no valor de 6.281.433 libras; 16.014 das Indias, no valor de 160.140 libras; 67.684 do Egypto no valor de 2.306.012 libras; 1.200.000 da Russia, no valor de 12.000.000 de libras e 281.778 da Persia, Turquia e outros paizes, no valor de 2.800.000, perfazendo um total de 1.941.762 balas, no valor de 23.547.585 libras esterlinas.

A Russia importava 28 por cento do algodão dos Estados Unidos e 7 1/2 por cento do Egypto.

A IMPORTAÇÃO DO REINO UNIDO

A importação de algodão no Reino Unido, em balas nos annos abaixo foi a seguinte, por procedencias:

	1912	1916
Estados Unidos	4.329.744	3.293.728
Perá	58.178	89.161
Brasil	51.679	2.611
China	2.426	24.877
Outros paizes estrangeiros	31.690	20.246

Total dos paizes estrangeiros	1912	1916
Egypto	4.773.717	3.430.628
India	982.559	713.472
Africa Occidental	8.636	12.801
Africa Oriental	26.905	11.876
Soudão	—	5.776
India	113.250	160.123
India Occidentaes	5.869	3.173
Outras possessões	690	4.161

Total das possessões inglezas	1912	1916
Total geral	1.137.919	911.332
	5.611.636	4.342.005

NO MEXICO

O Mexico não possui algodão sufficiente para as necessidades domesticas. As estatisticas publicas alcançam somente o anno de 1910. Por esses dados, o Mexico importou no anno financeiro 1909-10, ultimo a que se referem as estatisticas do assumpto, 7.501.827 kilos de algodão em rama, sendo 37.274 kilos do Egypto, 18.400 da Alemanha, 2.805 da Grã-Bretanha, 7.444.592 dos Estados Unidos e 247 de outros paizes.

Importação:

	Média 907-11	1913	1916
Austria-Hungria	410.437.940	464.427.460	—
Belgica	161.658.800	308.809.380	—
Canada	67.683.880	78.090.780	100.192.840
China	15.302.760	17.949.220	54.215.260
França	630.746.460	724.098.700	618.207.040
Alemanha	980.279.960	1.051.478.120	—
Italia	431.212.980	444.137.760	558.066.520
Japão	545.210.160	884.687.760	1.103.960.660
Hollanda	117.408.280	151.214.580	84.389.800
Russia	440.262.900	433.228.840	27.099.820
Hispanha	184.833.880	194.133.500	224.780.060
Suecia	43.920.580	47.418.800	62.251.420
Suissa	51.959.820	60.004.120	58.665.640
Italo Unido	2.158.687.960	2.169.729.320	2.166.438.780
Estados Unidos	93.016.000	104.359.600	191.984.760

Exportação:

	Média 907-77	1913	1916
Belgica	—	142.095.460	—
Brasil	29.645.440	82.331.920	2.420.000
India Inglesa	909.095.440	1.058.103.420	1.009.130.980
China	115.981.140	98.259.480	113.184.940
Egypto	648.555.160	689.191.360	535.418.620
França	130.984.266	127.247.780	65.504.080
Alemanha	103.792.480	106.416.860	—
Hollanda	60.308.160	71.624.960	774.400
Persia	—	54.330.080	—
Perú	41.933.760	52.620.260	54.126.600
Estados Unidos	4.104.725.480	4.472.447.760	3.626.450.080
Reino Unido (reexportação)	286.842.820	267.103.660	226.973.660

PRODUÇÃO POR PAIZES

	1908	1910	1913	1915	1917	
Estados Unidos	9.544.381	44.159.594\$000	14.301.575	66.212.346\$000	12.710.750	58.715.320\$000
India	14.301.575	66.212.346\$000	12.710.750	58.715.320\$000	3.869.368	25.195.725\$000
Egypto	12.710.750	58.715.320\$000	3.869.368	25.195.725\$000	5.460.686	52.472.000\$000
Russia (Asia)	3.869.368	25.195.725\$000	5.460.686	52.472.000\$000	—	—
Brasil	—	—	—	—	—	—
Mexico	—	—	—	—	—	—
Perú	—	—	—	—	—	—
Japão	—	—	—	—	—	—
China	—	—	—	—	—	—

EXPORTAÇÃO EM QUINTALES

	1903	1916
Estados Unidos	20.329.308	16.433.864
India	4.309.561	4.586.959
Egypto	3.132.688	2.433.721
Belgica	645.898	—
França	578.399	252.294
Alemanha	483.713	—
China	446.634	514.477
Brasil	374.236	18.000
Persia	246.959	—
Perú	237.183	246.020
Japão	9.706	83.644
Russia	247	26.700

IMPORTAÇÃO DE TECIDOS DE ALGODÃO

Annos	Kilos	Valor - papel
1902	—	56.294.900\$000
1906	14.692.246	52.762.813\$000

As fabricas eram então em numero de 142, trabalhando com 702.874 fusos e 25.017 torres. O total da importação de tecidos de algodão, confeccionados ou não, foi no anno referido de 9.644.468 kilos.

COMMERCIO DE ALGODÃO

O quadro seguinte mostra o movimento do commercio do algodão nos ultimos annos, antes e depois da guerra, em libras:

	Média 907-11	1913	1916
Austria-Hungria	410.437.940	464.427.460	—
Belgica	161.658.800	308.809.380	—
Canada	67.683.880	78.090.780	100.192.840
China	15.302.760	17.949.220	54.215.260
França	630.746.460	724.098.700	618.207.040
Alemanha	980.279.960	1.051.478.120	—
Italia	431.212.980	444.137.760	558.066.520
Japão	545.210.160	884.687.760	1.103.960.660
Hollanda	117.408.280	151.214.580	84.389.800
Russia	440.262.900	433.228.840	27.099.820
Hispanha	184.833.880	194.133.500	224.780.060
Suecia	43.920.580	47.418.800	62.251.420
Suissa	51.959.820	60.004.120	58.665.640
Italo Unido	2.158.687.960	2.169.729.320	2.166.438.780
Estados Unidos	93.016.000	104.359.600	191.984.760

	Média 907-77	1913	1916
Belgica	—	142.095.460	—
Brasil	29.645.440	82.331.920	2.420.000
India Inglesa	909.095.440	1.058.103.420	1.009.130.980
China	115.981.140	98.259.480	113.184.940
Egypto	648.555.160	689.191.360	535.418.620
França	130.984.266	127.247.780	65.504.080
Alemanha	103.792.480	106.416.860	—
Hollanda	60.308.160	71.624.960	774.400
Persia	—	54.330.080	—
Perú	41.933.760	52.620.260	54.126.600
Estados Unidos	4.104.725.480	4.472.447.760	3.626.450.080
Reino Unido (reexportação)	286.842.820	267.103.660	226.973.660

EXPORTAÇÃO DE CAROÇOS

Annos	Kilos	Valor - papel
1902	30.386.671	1.867.690\$000
1906	30.903.888	1.835.705\$000
1910	27.041.058	1.938.561\$000
1913	49.779.395	3.585.851\$000
1916	11.761.807	1.409.731\$000
1917	22.888.101	2.370.803\$000

RENDIMENTO OU PORCENTAGEM DO ALGODÃO NOS PAIZES PRODUCTORES

	Por hectare	Quintaes
Estados Unidos	—	2,1
Egypto	—	4,5
India	—	0,8
Russia-Asia	—	2,7
Brasil	—	4,16
Mexico	—	3,8
Perú	—	6,7
Japão	—	3,1

OLEO DE ALGODÃO

A importação de óleo de algodão, está muito generalizada. Importam-no, em grande côpia, a Alemanha, a Inglaterra, a França, o Canada, a Hollanda, o Mexico, a Belgica, a Noruega e até

o Brasil. O quadro seguinte indica essa importação, quantidade e valor:

IMPORTAÇÃO POR PAIZES

	(1913)	Litros
Allemanha	21.728.500	—
Inglaterra	22.655.000	—
França	18.922.500	—
Hollanda	35.243.150	—
Mexico	19.467.500	—
Belgica	9.103.000	—
Italia	17.965.000	—
Noruega	7.000.170	—
Suecia	3.158.000	—
Uruguay	1.735.000	—
Brasil	1.097.600	—
Rumania	2.092.250	—
Senegal	1.733.300	—
Servia	1.797.850	—

NOS ESTADOS UNIDOS

Os Estados Unidos sempre contribuíram para o mercado mundial do algodão em rama. Apesar disso a industria de tecidos foi até ha pouco tempo relativamente pequena. A exportação de tecidos tem, porém, augmentado muito, o que demonstra o desenvolvimento da industria durante a guerra. Assim, no anno fiscal e economico que terminou a 30 de Junho de 1914 a exportação norte-americana de tecidos foi de dollars 51.467.233 e no anno que terminou em Junho de 1917 subiu a dollars 136.263.858. Os industriaes norte-americanos tratam de conservar depois da guerra a clientela que circumstancias especiais criaram.

Actualmente, os Estados Unidos possuem a maior zona do mundo dedicada á cultura do algodão.

A crise de transporte facilitou o desenvolvimento das industrias fabricas. Com a deficiencia de tonelagem, pareciam nos governos europeos mais vantajoso importar já o tecido a importar o algodão em rama.

O ALGODÃO EM S. PAULO

A edição paulista do *Jornal do Commercio* bilcou a 2 de Outubro:

Sob a presidencia do Sr. Francisco Ferreira Ramos, realizou-se hontem a annunciada reunião dos membros da Directoria, do Conselho Plenal e Consultivo da Sociedade Paulista de Agricultura.

Estavam presentes os Srs.: Dr. Carlos Botelho, Coronel Arthur Biederichsen, Dr. Luiz Santos Dumont, Coronel Valentin José da Silveira Lopes, Eugenio Pacheco Artigas, Francisco da Cunha Junqueira, Joaquim A. de Moraes, Dr. José de Paula Leite Barros, Lupercio Teixeira de Camargo, Dr. Bento Bueno, Dr. Igonrique de Souza Queiroz, Dr. Alfredo Tujol, Dr. Francisco Xavier Pires de Barros, Coronel Antonio Carlos da Silva Talles e Dr. Alvaro Simões Lopes, agrônomo.

Deixaram de comparecer por motivos justificados: Dr. Ibrama Teixeira da Assumpção, Coronel Basileto Martins de Siqueira, Coronel Agencio de Camargo, Coronel Francisco Schmidt, Dr. Francisco de Paula Ramos de Azevedo e Sr. Guilherme de Andrade Villares.

Antes de ser aberta a sessão o Dr. Francisco Ferreira Ramos, pede a palavra dizendo o seguinte: Meus distinctos companheiros: Cumprindo a decisão approvada, na ultima reunião de nossa Associação, por iniciativa de nosso consocio e benemerito fundador desta sociedade, o Dr. Carlos Botelho, foi convocada para hoje a presente reunião para o estudo do problema algodoeiro.

Não é preciso insistir sobre a importancia do assumpto, pois ella acha-se amplamente gravada no espirito de todos vós.

E' bastante nos lembrarmos, que é do algodão que provem hoje o panno com que se

veste o pobre como o rico; que é delle que se utilizam os esculaplos para curar as feridas ou estancar o sangue dos mutilados nos hospitais; que é tambem delle que nos vem o valilume para grande numero de generos de nossa produção, e os tecidos para as nossas colheitas de café; que de sua semente surgem oleos desde os mais finos para alimentação até aos mais grossieiros para fabrico de sabões, sabonetes, etc., para se ter uma idéa da sua importancia. Dos seus residuos fazem-se não só alimento para o gado, como adubo para a nossa cultura.

Delle nada se perde, desde a sua preciosa fibra até aos ultimos residuos de sua semente.

Na America do Norte, se comprehendeu tão bem a importancia desta cultura, que, embora não possuindo clima tão proprio como o nosso, ella é hoje uma grande industria agricola naquelle paiz.

E' assim que possuindo uma Area de 5.000.000 alqueires cultivados em algodão em 1880, os Estados Unidos têm hoje cerca de 5.000.000 de alqueires em cultura, com uma produção de cerca de 180.000.000 de arrobas contra 30.000.000 de 1880.

Os seus preços antes da guerra variavam de 400 réis a cerca de 600 réis o kilo nas fazendas.

O Estado maior productor de algodão é o de Texas, com 48.000.000 de arrobas. Em seguida vem o da Georgia, Mississippi e do Alabama.

O Estado do Mississippi tem uma produção total de 600.000.000\$ annuaes. Nessa verba entra o algodão, com cerca de réis 350.000.000\$, incluindo nella 40.000.000\$ de oleos da semente.

Em 1894, appareceu no Texas o "Boll Weevil", ou anthonomos grandes Boh, causando grandes prejuizos á industria algodoeira.

A secção de Anthomologia do Ministerio da Agricultura, depois de pacientes e minuciosos trabalhos em que estudou a historia, a vida e habitos do perigoso insecto, aconselhou a extincção pelo fogo das plantas infectadas, e o Governo pediu logo a verba de 2.000 contos de réis para combater a praga.

O "Boll Weevil" é um insecto que, alojando-se no capucho do algodão, deposita allí o ovo cuja larva destróe a fibra.

Entre nós temos o "Curcure", a "Lagarta rosada", mas estamos certos que poderão ser combatidos, como na America do Norte se combateu o "Anthonomo grande Boh".

De 1879 a 1880, os Estados Unidos produziram 9 milhões de galões de óleo de algodão.

Quasi somente óleo bruto para fins grosseiros.

Mais tarde, a chimica mostrou que o óleo de algodão dava um substituto da banha e do óleo de oliva; e 10 annos depois a produção do óleo de algodão elevou-se a 110 milhões de galões.

A operação de extracção do óleo faz-se a frio e depois se purifica.

A principio, a agricultura só considerava a fibra, ligando pouco importancia ás sementes. Pouco a pouco a evolução se fez, chegando-se mais tarde a evidenciar que o valor dos residuos era quasi tão grande quanto o valor da fibra.

Segundo o Dr. Lourenço Granato, a safra de algodão no mundo, em 1916-1917, foi de 17.000.000 fardos, ou cerca de 270 milhões de arrobas, sendo:

Cerca de 60 milhões, provenientes das Indias Orientaes.

Cerca de 16 milhões provenientes do Egypto.

Cerca de 190 milhões, provenientes dos Estados Unidos.

É apenas cerca de 4 milhões, provenientes do Brasil!

Na America do Norte a produção média varia de 100 a 150 arrobas por alqueire, ao passo que entre nós vai de 150 a 250.

O nosso clima é favorável durante todo o anno a essa cultura ao passo que lá só durante 6 mezes.

Não ha, pois, motivo para que não sejamos grande productores de tão preciosa malhaca.

Essa industria será hoje, tanto mais justificada entre nós, quanto a nossa grande lavoura cafeeira se acha, em grande parte, damnificada pela ultima geada, que, além de diminuir a futura safra, em cerca de 80 % reduziu a presente a menos de 6 milhões.

E assim como o Estado do Texas, na America do Norte, é cognominado "King Cotton State", o Estado de São Paulo poderá ser denominado no Brasil: "O Estado Rei do Algodão".

É uma questão de iniciativa, de perseverança, de tenacidade e trabalho, e isso é um dos mais bellos característicos do "Bandelrante Paulista".

Em seguida é aberta a sessão. No expediente são lidas cartas dos Srs. Presidente Cordeiro e Decleto de Paiva, felicitando a Sociedade pelos seus esforços em prol da lavoura paulista na presente emergência, do Coronel Agenor de Camargo, explicando a razão de sua ausencia da reunião anterior, e o seguinte officio do Professor Alfredo Norfini:

"Como V. Ex. me pediu que vos enviasse por escripto uma nota referente ao enxerto do algodão com o quibabo, — como vos narrei verbalmente ter visto esse plantio durante a minha estadia no Baixo-Egypto no anno de 1906 e 1907 — venho nesta missiva satisfazer o vosso pedido, com muito prazer, por ser importante a noticia, e que, tenho certeza, terá valor necessario, pois V. Ex. e os que tanto se occupam no real estudo do melhoramento da agricultura do Estado o comprehendirão. O quibabo por ser de familia malvacea como o algodão, os Orientaes, grandes agricultores, encontraram que, enxertando o algodão no quibabo (sendo este ultimo "o cavallo") obtiveram um tipo de algodão mais robusto e refractario a doenças, e gozando de immunições aos ataques por insectos, como aconteceu com os vinhedos tambem na Italia, os quaes, hoje, devido aos enxertos com os cavallos da perreira Americana, tipo "Isabel", foram salvos da "Phylloxera" e da "Cryptogramma".

Quando cheguei, de novo ao Brasil, trouxe comigo sementes desse tipo hybrid de algodão, entreguel-os a pessoa competente do Jardim Botânico do Rio de Janeiro, e com muito prazer as vi semeadas em baixo de um bello e secular coqueiro. Passei tal noticia a varias pessoas que não acolheram com carinho, enfim tenho certeza de que, hoje narrando-a a V. Ex., a acolherá com interesse, fazendo experiencias que poderão ser de grande utilidade para o destino de mais uma fonte de riqueza natural deste prospero paiz, cujo progresso almejo com sinceridade".

Pede a palavra o Dr. Henrique de Souza, que diz o seguinte: — "Aqui nos achamos reunidos, especialmente convocados para estudar, discutir e offerecer a contribuição de nosso esforço para a solução da grave situação creada á lavoura paulista pelo desenvolvimento das culturas de algodão, e os seus naturaes effectos sobre o commercio e a industria, directamente interessados nas condições de produção e consumo daquella preciosa fibra. Em relação ao primeiro aspecto do problema, isto é, as condições de produção, cujo fomento tem merecido as mais desveladas medidas do Governo do Estado, dirão os competentes o que se lhes occorre para ser completado o esforço official.

A mim, sem autoridade em assumptos agricolas, como em quaesquer outros, mas commu-

ciantes ao mesmo tempo que lavrador, prendeu a attenção o aspecto commercial da questão, sobretudo agravada pela inclusão do Commissariado da Alimentação Publica, medida essa em vigor desde o dia 1 de Setembro proximo passado, e cujos effectos já se fazem rudemente sentir. Na qualidade de commissario, já tive occasião de subscrever uma representação endereçada ao illustre Presidente do Estado, por intermedio da "Associação Commercial de Santos", cujas apreciações julgo opportuno reproduzir neste momento, em seus pontos essenciaes.

Ocorre, desde logo, citar o immediato e lamentavel effecto da medida restricta decretada: o desanimo levado ao espirito de quantos, flagelados pelo cataclisma da Junho, e acozados pelo conselho official, appellando para as suas ultimas energias, se entregaram á cultura do algodão, como a unica capaz de, em menos tempo, e até certo ponto, attenuar os incalculaveis prejuizos soffridos. Objectará, porventura, o Commissariado da Alimentação Publica, que não olvidou as considerações expostas, cuja legitimidade não desconhece; mas que não se deteve perante ellas, porque, superior aos interesses da lavoura de algodão, por mais respeitaveis que sejam, é o plano em que se collocou ao decretar a medida impugnada. Proseguindo, o Commissariado ponderará que, obtendo a exportação do algodão, tem em vista limitar o preço de um genero de primeira necessidade — qual é o dos tecidos do algodão em geral, — e mais particularmente materia indispensavel ao vestuario das classes trabalhadoras. De tanto peso se nos affigura o argumento ao encontro do qual salimos que, sem mais tardança o confessamos inatacavel, mas tão rudemente na sua intenção. Será esse, com effecto, o resultado unico alcançado pela restricção imposta? Arrastamos o nos seus effectos, depois do lavel-o devassado no seu unico objectivo admissoivel. Sustada a exportação do algodão, altera-se, ipso facto, a posição commercial deste producto. Os seus naturaes adquirentes, as industrias transformadoras dessa materia se retrahirão, não mais pagando os preços correntes, visto ser inevitavel, em consequencia das grandes plantações já feitas e em preparação, ha para ellas, auspicioso superprodução local, isto é, excesso de materia prima para a capacidade de trabalho das fabricas paulistas. A titulo de documentação illustrativa desta nossa convicção tem lugar a relação do seguinte facto, de notoriedade, para quantos se acham interessados nas cotações do preço do algodão; industrias paulistanas que, até ha pouco, compravam abertamente a 12\$000 a arroba de algodão em enrogo, da safra futura, "à vista das novas condições resultantes da denegação já verificada de licença para a exportação do algodão, — ao mesmo tempo que permaneceu frangueado o escoment) pelos nossos portos dos productos manufacturados d'elle derivado", reduziram suas ofertas a 10\$000 a arroba, sem esquecerem de acrescentar que, proximoamente, talvez façam condições ainda inferiores. É julga o Commissariado que este phenomeno se completará com a redução dos preços dos tecidos? Se assim pensa, labora em erro tão evidente que nos julgamos dispensados de insistir na sua demonstração. É bastante accentuar, ser fóra de duvida que não se verificará na materia manufacturada a redução correspondente á baixa soffrida pela materia prima, pois não desrescreia a procura daquella. Fugamos então contra os interesses das industrias textis, desculdidos da defesa dos interesses da lavoura, que se propunha levar a effecto? De fóra alguma constitue intento tão inferior o escope do nosso esforço. Será necessario affirmar-o? A industria textil, como a todas as forças productoras, não sómente de S. Paulo, como do Brasil, desejamos crescente prosperidade, no exercicio de uma actividade sem pelas. Na qualidade de genuinos defensores dos interesses da lavoura,

ameaçados pela medida que é objectivo destas apreciações, "denunciamos unicamente como fallha no seu intuito, e iniqua nos seus effectos, a inclusão do algodão entre os generos de exportação não permitida, sem menção, para o mesmo effecto, dos productos materias d'elle derivados." Incompletas no seu proposito seriam estas despretençiosas observações acerca da acção do Commissariado da Alimentação Publica, senão confessadas pela suggestão de uma solução conciliatoria de todos os interesses em jogo: o dos consumidores de productos derivados do algodão, o dos industriaes e o dos lavradores. Assim justamente vinculados os reciprocos interesses da industria e da lavoura, e não divorçados por uma restricção que esta féra, em proveito exclusivo daquella, de boa mente aceitarão quaesquer medidas que as atinjam, reduzindo seus lucros, em vista de um interesse superior com o em que se inspira o Commissariado da Alimentação Publica. Allá, ella decorre claramente dos termos desta nossa rapida analyse. Se, acaso as nossas palavras tiverem a fortuna de levar ao Commissariado da Alimentação Publica a convicção de se impor a revogação da medida impugnada, á vista de sua evidente inefficacia, complete-a então extendendo-a aos derivados industriaes do algodão, mas tão sómente enquanto não forem suppridas as necessidades locais, por ser obvio que nenhum outro interesse justifica medidas desta natureza e todos os interesses, não só de S. Paulo, como do Brasil, convidam a favorecer a sahida da nossa produção.

Pede a palavra o Dr. Carlos Botelho, S. S. d'rigido-se ao anterior orador, faz ver que a Sociedade tambem não passara desapercibida a importancia da questão e mostra que o estudo da mesma é base de uma das theses que serão discutidas na futura Conferencia Algodoeira, de que a actual reunião é preparatoria. Depois de competentes considerações, a esse respeito, pede que independentemente de qualquer outra resolução que seja tomada na Conferencia a se ratificar, desde já a Sociedade Paulista de Agricultura se dirija ao Commissariado da Alimentação Publica, fazendo ver que não está de accordo com a medida tomada em relação ao algodão.

O Dr. Ferreira Ramos pede então que, como complemento dessa providencia se nomeie uma Commissão que vá ao Rio de Janeiro entender-se a esse respeito com o Commissariado da Alimentação Publica, e seja portadora de uma Mensagem ao Excmo. Sr. Presidente da Republica, a esse respeito. Acrescenta que havia sido convidado pelo Dr. Alfredo Pujol, para uma reunião, afim de discutir o mesmo assumpto, tendo na mesma ficado resolvido incorporar a á desta Sociedade.

Continuando o Dr. Carlos Botelho diz que o "esquecito" das theses a serem discutidas na Conferencia Algodoeira, é o seguinte: "Terras, clima e cultura do algodão no Estado de São Paulo. Variedades e seleção. Argumnto de Trabalho. Cultura algodoeira intercalada no cafeeiro. Vantagens e inconvenientes economicos e culturais. A produção do algodão e o Commissariado da Alimentação Publica. Colheita. Beneficiamento. Enfiamento provisório ou definitivo pelos grandes ou pequenos engenhos. Utilidade commercial quanto ao peso e volume. Utilidade dos engenhos centrais por iniciativa das vias ferrreas e junto ás mesmas. Estatísticas: estadual, nacional e mundial. É' então proposta e unanimemente aceita a seguinte Commissão para ao Rio: Dr. Carlos Botelho, Dr. Alfredo Pujol e Dr. Henrique de Souza Queiroz.

Referindo-se á necessidade, mencionada pelo Dr. Carlos Botelho, de ser nomeada uma Commissão Executiva para essa Conferencia, o Dr. Alfredo Pujol diz ser conveniente que a mesma estabeleça um Regimento Interno pelo qual todos os oradores só possam fallar sobre os projectos que apresentem, determinado numero de vezes, e dura, te certo espaço de tempo.

Por proposta do Dr. Francisco Ferreira Ramos são aceitos para Membros da Commissão Executiva da Conferencia Algodoeira os seguintes Srs.: Dr. Emilio Castello, Dr. Carlos Botelho, e Coronel Arthur Dieckerichsen. O Dr. Bento Bueno, propõe que se convoque o Professor T. R. Day, Chefe das Culturas de algodão da Leopoldina Railway, de accordo com a suggestão apresentada ha tempos pelo Excmo. Sr. Conde Sylvio Penteado, a vir realizar uma ou mais conferencias nessa Sociedade, sobre essa cultura. O Dr. Francisco Ferreira Ramos, accrescenta ser então, conveniente, que isso se realize por occasião da Conferencia. O Dr. Bento Bueno, propõe mais que se represente ao Governo do Estado, sobre o transporte do sal, que custava 5\$000 o sacco e custa 17\$000, do que resulta que muitos criadores tenham deixado de dar sal ao seu gado. Ao ser encerrada a Sessão, o Dr. Francisco Ferreira Ramos, apresentou uma amostra de salitre nacional, da Serra do Paracatu, Estado de Minas, que lhe foi offerecida pelo Dr. Oliveira Martins, que causou admiração em todos os presentes, pela excellencia desse producto.

ALGODÃO NA HESPAÑIA

A questão do algodão tem ultimamente preocupado muito os dirigentes da Hespanha. A importação de determinada quantidade de fibra dos Estados Unidos foi o principal objecto da recente convenção entre a Republica americana e o Reino e em Julho já se fallava de outro convenio com a Inglaterra, afim de garantir a importação de algodão do Egypto. Trata-se de fomentar e desenvolver a cultura do algodão na Andaluzia.

SAPRAS DE ALGODÃO

Safra de algodão no mundo, em fardos de 225 kilos:			
	1916-17	1915-16	1914-13
	Fardos	Fardos	Fardos
Estados Unidos	12.670.099	12.633.960	14.766.467
Indias Orientaes	4.100.000	3.625.084	3.337.000
Egypto	950.000	892.172	1.235.487
Brasil, et....	270.000	229.000	240.000
Total...	17.080.099	17.371.166	19.578.954
Consumo de algodão em fardos de 225 kilos:			
	1916-17	1915-16	1914-13
	Fardos	Fardos	Fardos
Grã-Bretanha	3.000.000	4.000.000	3.900.000
C o n t inente europeu ..	4.000.000	5.000.000	5.100.000
Total...	7.000.000	9.000.000	9.000.000
Estados Unidos:			
	1916-17	1915-16	1914-13
Norte	3.193.392	3.238.748	2.768.115
Sul	4.237.296	3.870.971	3.037.200
Total dos Estados Unidos	7.430.688	7.109.719	5.805.695
Canadá	190.000	208.040	185.287
Indias Orientaes	1.764.000	1.723.011	1.648.468
Japão	1.850.000	1.747.382	1.538.219
Mexico	5.000	19.600	44.000
Totales..	3.809.415	3.698.033	3.415.974
Outros paizes	1.000.000	536.000	625.000

Total do consumo universal ... 19.240.603 20.343.752 18.746.669	1916 — Hespanha..... 435.000	1914 — Polónia..... 325.000
Os "stocks" mundiaes baixaram de 8.351.000, em 1 de Setembro de 1915 a 5.379.000 em 1 de Setembro de 1916, e a cerca de 4 milhões de fardos em 1 de Setembro de 1917.	1913 — Brasil..... 250.000	1914 — Belgica..... 250.000
	1916 — Canada..... 196.000	1916 — Mexico..... 160.000
	1916 — Outros menores..... 450.000	
		23.421.721

MAIORES PRODUTORES E CONSUMIDORES DO ALGODÃO

	Fardos 500 L. consumidores	Produtores em fardos de 500 lbs.
1916 — Estados Unidos.....	6.947.048	1917 — America..... 12.000.000
1916 — Inglaterra.....	3.973.729	1917 — India..... 4.500.000
1916 — India.....	2.102.632	1917 — China..... 4.500.000
1914 — Alemanha.....	1.979.000	1917 — Russia e Turquestão..... 1.400.000
1916 — Japão.....	1.616.312	1917 — Egypto..... 800.000
1914 — Russia.....	1.400.000	1917 — Brasil..... 850.000
1914 — França.....	1.120.000	1917 — Perú..... 150.000
1915 — Italia.....	850.000	1917 — Asia Menor..... 350.000
1914 — Austria.....	842.000	1917 — Restante..... 350.000
1916 — China.....	435.000	
		24.200.000

OUTRA ESTATISTICA

Produção total em arrobas:	1914-15	1915-16	1916-17
Estados Unidos.....	221.497.005	189.509.400	190.051.485
Indias Orientaes.....	50.055.000	54.375.510	61.500.000
Egypto.....	18.532.305	13.382.580	14.250.000
Brasil, etc.....	3.600.000	3.300.000	4.050.000
Totales.....	293.684.310	260.567.490	269.851.485

Cotejemos essa produção global com o consumo nos mesmos periodos de safra:

	1914-15	1915-16	1916-17
Grã-Bretanha.....	58.500.000	60.000.000	45.500.000
Continent europeu.....	76.500.000	75.000.000	60.000.000
Europa.....	135.000.000	135.000.000	105.000.000
Estados Unidos (Sul).....	45.558.000	58.064.566	63.559.440
Estados Unidos (Norte).....	41.521.725	48.581.220	47.900.880
Canada.....	2.779.305	3.120.000	2.850.000
Indias Orientaes.....	24.729.720	25.845.165	26.460.000
Japão.....	23.073.150	26.210.730	27.750.000
Mexico.....	660.185	294.000	75.000
Outros paizes.....	9.375.000	8.040.000	15.000.000
Consumo geral.....	282.697.035	305.156.280	285.595.320

Os stocks mundiaes baixaram de 125.265.000 arrobas em 1 de Setembro de 1915, a 86.085.000 em 1 de Setembro de 1916 e cerca de 60.000.000 em 1 de Setembro de 1917.

Veamos, agora as diferenças existentes, para mais, ou para menos, entre a produção e o consumo:

	1914-15	1915-16	1916-17
Produção.....	293.684.310	260.567.490	269.851.485
Consumo.....	282.697.035	305.156.280	285.595.320
Diferença +.....	10.987.275	-44.588.790	-18.743.835

Em 1914-15, como se vê, a produção foi superior ao consumo em cerca de onze milhões de arrobas; daí por diante a produção tem permanecido em franco regimen deficitario. Quanto á situação commercial, o aspecto não é menos favoravel: basta dizer que as nossas proprias cotações, para o algodão em caroço, são superiores a 20\$ por 15 kilos e a 66\$ para o algodão em rama.

Em Nova York, o preço do algodão, por libra, em 29 de Junho de cada anno, em "cents", foi como segue:

1913.....	12.50
1914.....	13.25
1915.....	9.60
1916.....	13.15
1917.....	27.15

O ALGODÃO NO PERU

O Perú cultiva o algodão. Produz de qualidade apreciada na industria e que se chama "rough peruvian", em virtude da aspereza de seu fio. Durante um largo periodo os mercados de consumo estiveram fechados; quando foi possível recommear a exportação, mas apesar das altas cotações, o preço exorbitante do frete e a falta de meios de transporte entravaram todas as transacções.

Em 1916, o movimento commercial do algodão tomou, entretanto, grande incremento. A exportação atingiu, nesse exercicio fiscal, a 24.603 toneladas e a de grãos de algodão a 47.135 toneladas. É a cifra mais alta que registra a estatística, como se vê dos algarismos relativos aos annos precedentes:

1909, 21.039 toneladas; 1910, 14.106; 1911, 15.887; 1912, 19.280; 1914, 22.933 e 1916, 21.124.

Os altos preços realizados levaram os plantadores a consagrar mais terreno á cultura do algodão, e a tal ponto que o Governo, com o

fim de assegurar a produção de cereaes necessarios ao consumo nacional, decidiu que os lavradores não poderiam augmentar suas culturas algodoeiras sem que conservassem a mesma superficie do anno anterior destinada aos cereaes e aos legumes.

"The American" diz que entre as outras culturas que poderão tomar ainda um grande desenvolvimento, no Perú convém citar a borraça, o arroz, o café e o coca.

A coca é um producto especial do Perú, da Bolivia e da Colombia. Os indigenes da região andina desses tres paizes empregam ha seculos as folhas de coca como mosticador e se attribue esse uso á sua resistencia extraordinaria. Dedes que a cocaína entrou na pratica da medicina, o preço da coca subiu e fabricas de cocaína se installaram em Lima.

Na INDIA

A área cultivada este anno pelos algodoeiros da India Inglesa, é 15 por cento maior do que a anterior, mas, segundo jornaes specialistas, os rendimentos provaveis serão de dez por cento menores, em consequencia das chuvas. O numero de acres semeados foi de 23.807.000 e a colheita será decerca de 150.000 pacas de 400 libras cada uma.

A INDUSTRIA MUNDIAL DE ALGODÃO

De um artigo do Sr. John I. Macfarlane, bibliotecario do Museu Commercial de Philadelphia, transcrevemos o seguinte topico sobre a industria mundial do algodão:

"O consumo de algodão nos paizes industriais de maior importancia do mundo foi, em 1915, seis vezes maior do que em 1846. O augmento de consumo em trinta annos, de 1846 a 1875, foi de 135 por cento e, nos quarenta annos, de 1875 a 1915, de 150 por cento.

A distribuição desse consumo em fardos de 500 libras cada um se vê no seguinte quadro:

	Reino Unido	Europa Continental	E. Unidos	Total
1845-46.....	1.561.000	908.000	491.000	2.960.000
1875-76.....	3.017.000	2.605.000	1.357.000	6.979.000
1915-16.....	4.120.000	6.049.000	7.325.000	17.494.000

Em 1845-46 o Reino Unido representou 50 por cento do total; em 1915-16, apenas 23 por cento.

Os Estados Unidos gastaram 62 por cento do algodão do mundo, mais do duplo do algodão em rama de todos os outros paizes reunidos, e occupa o segundo posto como paiz manufactureiro, porque, nessa categoria, a Inglaterra occupa, como se sabe, o primeiro lugar. O desenvolvimento da manufactura nos Estados Unidos foi enorme. Em 1840, as manufacturas consumiam apenas 286.000 fardos, ou 11 por cento da produção dos Estados Unidos; em 1915-1916 consumiram 7.325.000 fardos, ou 60 por cento da produção. Em geral, os Estados Unidos exportam mais de dous terços de sua produção, mas, devido á guerra, é provavel que, durante algum tempo, absorvam, pelo menos, a metade.

Os productos de algodão elaborados nos Estados Unidos no anno de 1915 representaram um valor total de 701.800.000 dollars, contra 177.000.000 no anno de 1869.

Embora consuma menos algodão do que os Estados Unidos, o Reino Unido occupa o primeiro posto quanto ao numero de fusos e na avaliação da produção de suas fabricas de algodão. Devido ás quantidades grandes de classes mais finas de tecidos de algodão, no Reino Unido, o consumo por fuso é menor do que em qualquer outro paiz.

Segundo a União Internacional de Manufatura de Algodão, o consumo de algodão no

Reino Unido chegou, em 1912, a 77.27 fardos para cada mil fusos, na Alemanha a 167.61 fardos, nos Estados Unidos a 177.09 e na Russia a 261.92.

BENEFICIAMENTO DE ALGODÃO

Pelo decreto n. 12.981, de 24 de Abril de 1918 foi o Ministro da Agricultura autorizado a ajustar com o engenheiro Trajano Sabola Viriato de Medeiros a installação de diversas usinas de beneficiamento de algodão e seus sub-productos, sua prensagem, etc., nos Estados de Pernambuco, Parahyba, Rio Grande do Norte, Ceará e Maranhão.

PROTECCAO A' LAVOURA DO ALGODÃO

No despacho de 10 de Abril foi assignado o decreto que estabelece medidas tendentes a evitar a importação do estrangeiro e a circulação no paiz de sementes de algodão, que não tenham sido previamente submettidas a expurgo.

Eis os seus termos:

"O Presidente dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que lhe expoz o Ministro da Agricultura, Industria e Commercio sobre a necessidade de providencias que evitem o recebimento no paiz, ou o transporte, de um para outro Estado da União, de sementes de algodão que não tenham sido previamente submettidas a expurgo, e usando da autorização contida no

artigo 97, n. XVII da lei n. 2.454, de 6 de Janeiro de 1918, decreta:

Art. 1.º E' prohibido o desembarque nos portos da Republica e o despacho nas Alfandegas respectivas do algodão descaradoado ou em capuchos e de sementes de algodão, sem que o importador ou consignatario exhiba documento official provando terem sido submettidos a expurgo no paiz de procedencia.

Art. 2.º E' prohibido o transporte por qualquer meio, de um para outro Estado da União, ou dos Estados para a Capital Federal, e vice-versa, de algodão, sem a exhibição do certificado official de expurgo, assignado pelo Inspector agricola federal, ou pelo seu substituto legal ou por outro qualquer funcionario designado pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Paraphrasso unico. O certificado de expurgo conterá todas as indicações que sirvam para identificação do algodão ou das sementes a que se referir e acompanhará sempre os documentos de despacho.

Art. 3.º Enquanto os Estados exportadores ou interessados na importação de sementes de algodão não mantiverem em localidades convenientes, postos de expurgo devidamente organizados, a juizo do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, e sujeitos á fiscalização desse Ministerio, o transporte de algodão em caroco ou de sementes de algodão de um para outro Estado ou de um Estado qualquer para a Capital Federal só será permittido, quando pucultura, Industria e Commercio.

Art. 4.º Para que nos transportes maritimos se observe rigorosamente a exigencia do artigo 2.º, os exportadores deverão montar e custear as installações necessarias ao serviço regular do expurgo, o qual ficará sujeito á fiscalização dos funcionarios do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Art. 5.º A medida que, pelos Estados, forem sendo installados postos de expurgo de sementes de algodão, o Ministerio da Agricultura designará os fiscaes respectivos aos quaes incumbirá a expedição dos certificados ex'gib' pelo artigo 2.º.

Art. 6.º As empresas de transporte maritimo, fluvial ou terrestres, que transportarem algodão em caroco ou sementes de algodão de um para outro Estado ou de um Estado qualquer para a Capital Federal, e vice-versa, sem a observancia do disposto no artigo 2.º, incorrerão na multa de 200\$ a 2.000\$, a juizo do Ministro da Agricultura, Industria e Commercio, e, em cada reincidencia, no dobro da multa anterior.

Paraphrasso 1.º Essa penalidade será extensiva aos particulares que, por qualquer meio transportarem algodão em caroco ou sementes de algodão, de um para outro Estado ou de qualquer Estado para a Capital Federal e vice-versa sem o competente certificado de expurgo.

Paraphrasso 2.º As multas estabelecidas neste artigo serão cobradas amigavelmente, dentro do prazo de oito dias, a contar da data em que houverem sido impostas, ou executivamente quando não satisfelias no referido prazo.

Paraphrasso 3.º Aos funcionarios indicados nos artigos 2.º e 5.º, cada qual na zona sob sua jurisdicção, competirá fazer a cobrança amigavel das multas e o seu recolhimento ao Thesouro Nacional.

Art. 7.º O Ministro da Agricultura, Industria e Commercio, logo depois de publicado o presente decreto, expedirá as instrucções necessarias á sua boa execução e entender-se-ha com os Ministros da Fazenda e Viação e Obras Publicas para que providenciem de igual forma na parte que delles depender.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 10 de Abril de 1918, 97.º da Independencia e 30.º da Republica. — *Wencelão Braz P. Gomes.* — *J. G. Pereira Lima.* — *Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.* — *Augusto Tavares de Lyra.*

A' decretação destas medidas, precedeu a seguinte exposição de motivos assignada pelos Ministros da Agricultura, Fazenda e Viação:

"Sr. Presidente da Republica — A lagarta rosea da *Pectinophora gossypiella* está causando nos algodões do norte consideraveis prejuizos, avallados em mais de 100 mil contos de réis durante a ultima colheita, segundo communicações que recebemos dos Governadores dos Estados.

Urgia, pois, dar inicio a uma campanha eficiente contra essa praga que tão perigosamente ameaça o futuro uma das nossas mais valiosas culturas e que pôde alcançar outras regiões do paiz, até agora felizmente indemnes.

Acertos em suas linhas geramos os alvitos que tivemos a honra de submeter á apreciação de V. Ex.ª, foi nomeada uma commissão para o estudo das providencias que deviam ser immediatamente tomadas.

Verificou-se, desde logo, não ser possivel ao Governo Federal agir com efflacia, na pratica de medidas locais, sem invadir a esphera da acção constitucional dos Estados. Era imprescindivel, portanto, obter o apoio dos respectivos Governadores, secundados decididamente pelas autoridades municipais e districtaes.

Não sendo heito, duvidar de que a assistencia amista do Governo da União seria bem acolhida, endereçamos, a 6 de Fevereiro ultimo, um aviso-circular aos chefes dos Estados da Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba do Norte, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí e Maranhão, convidando-os a cooperar, com o maior empenho, na campanha projectada.

No intuito de melhor instruir os sobre as vantagens e detalhes do plano adoptado, delib'erámos que o Dr. A. M. da Costa Lima, professor de entomologia da Escola Superior de Agricultura, tomasse a direcção do serviço e se dirigisse a varios dos referidos Estados a fim de combinar sobre o concurso indispensavel á acção federal.

O emissario deste Ministerio foi bem acolhido pelos Governadores, aos quaes procurou com aquelle proposito, de todos ouvindo palavras de applauso á nossa iniciativa e as melhores promessas de collaboração na pratica das medidas indicadas para debellar os prejuizos que, annualmente e em escala sempre crescente, vai soffrendo a lavoura algodoeira.

Infelizmente, porém, até agora, só a Parahyba organizou de accordo com a lei estadual n. 464, de 19 de Outubro de 1917, um serviço regular de combate á lagarta rosea. Em Sergipe e no Ceará foram iniciadas algumas providencias no mesmo sentido. Nos demais Estados, os Governadores não podem tomar as medidas necessarias, por não disporem de verba para as despesas resultantes, nem se acharem autorizados a decretal-as, ficando assim a sua cooperação dependente de voto dos congressos legislativos.

Nestas condições, exigindo a execução do plano proposto uma acção conjunta e o concurso leal e constante das autoridades e agentes estaduais, o que ainda não foi possivel obter, senão em os Estados referidos, não pôde este Ministerio generalizar todas as medidas aconselhadas na emergencia, sem correr ao encontro de um fracasso de antemão previsto, com inutil dispendio para o Thesouro publico.

E' lastimavel que numa situação de tamanha gravidade para os interesses de vastas regiões do paiz e quando o Governo da Republica promove o mais intenso desenvolvimento da produção nacional, surjam obices dessa natureza para difficulitar a execução de providencias que, realizadas desde já, com methodo e continuidade, limitaria a praga ás zonas contaminadas, restringindo-lhe a acção damninha.

Não sendo todavia aconselhavel, de nenhum modo que se abandone aos azares da sorte uma grande parte da lavoura algodoeira e tendo em vista os altos interesses economicos do paiz, julgamos conveniente manter em todos os Estados, os delegados e assistentes já em serviço, para a divulgação de instrucções, conselhos e

ensinamentos, de cuja observancia pôde resultar pelo menos, a diminuição dos prejuizos oriundos da saalidade.

Cumpre, finalmente, considerar que em varias zonas da Republica, ainda não se verificou a existencia da lagarta rosea. E' mister impedir, portanto, pelos meios julgados mais habéis, que as respectivas culturas sejam attingidas, o que conseguirá efflaciamente, prohibido o transito de sementes suspeitas, seja qual for a procedencia.

A applicação dessa medida encontra largo apoio nos precedentes que offeredem o Egypto e os Estados Unidos. No nosso caso devemos contar com a patriótica cooperação dos Governos estaduais e dos proprios agricultores, mais de perto interessados no bom exito da campanha preventiva.

Pelo que, temos a honra de submeter á approvação de V. Ex. o decreto seguinte. — *J. G. Pereira Lima.* — *Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.* — *Augusto Tavares de Lyra.*

A FALTA DE ALGODÃO DE FIBRA LONGA NOS ESTADOS UNIDOS

Na sessão de 29 de Março da Sociedade Nacional de Agricultura, a que compareceu numerosa assistencia, em a qual se realizou tres importantes conferencias, foi lida a seguinte communicação:

"O embargo que o Governo Ingles poz sobre a sahida do algodão do Egypto para os Estados Unidos, que começou a vigorar de Março do anno passado em diante, está affectando seriamente a industria de tecidos de pneumáticos daquella paiz.

Durante as duas ultimas safras, a importação nos Estados Unidos, de algodão egypcio, elevou-se á media annual de 185.000 fardos, 80 % do que se emprega na manufactura de pneumáticos para automoveis.

Os caracteristicos dessa sorte de algodão de fibra longa são do maior valor para os tecidos usados em pneumáticos garantidos.

O algodão egypcio occupa o terceiro lugar na lista dos algodões de fibra, cabendo o primeiro lugar ao verdadeiro Sea-Island e o segundo no da Georgia e da Florida. As suas qualidades peculiares são o comprimento, boa resistencia das fibras, textura sedosa e cor creme. Ha sete variedades principaes no Egypto: Ashmuni, Mitaffi, Assil-Affil, Nubari, Abbassi, Jannovitch e Sakellarides.

A ultima variedade e a primeira Ashmuni fornecem 80 % das importações annuaes de algodão egypcio nos Estados Unidos.

A fibra da variedade Ashmuni occupa, em comprimento o lugar mais baixo da escala, tendo 1 e 1/4 pollegada e menos. E' de cor creme e não tão limpa e resistente como as demais. As Affil e Mitaffi formam o grosso da safra do Egypto são classificados como egypcios paedros. A qualidade da fibra e de boa resistencia e o comprimento varia de 1 3/8 a 1 1/4 pollegadas. A variedade Assil não adquire importancia commercial, por ter pouco caracterizados o seu grão de pureza e qualidade. A fibra tem boa resistencia e attimo o comprimento de 1, 7/16 pollegadas. A variedade Nubari assemelha-se ao Affil, porém, é superior á mesma em grão, tanto em comprimento como em resistencia da fibra, variando 1, 3/8 a 1, 7/16 pollegadas de comprimento. A variedade Abbassi possui a propriedade de ser a de cor mais clara de todos os tipos egypcios. A fibra é muito fina e attinge a 1, 1/2 pollegada de comprimento. A variedade Jannovitch é considerada como uma das de melhor qualidade e é um hybrido do Affil, tem a fibra fina, longa, e excedendo a 1, 1/2 pollegada o seu comprimento e não sendo a cor tão parda quanto a desta. A variedade Sakellarides, ou Sakel é muito parecida com a Jannovitch porém, possui qualidades superiores a muitos respectos. O comprimento é quasi o mesmo mas a cor é muito menos creme.

Tas as informações que insere "The India Rubber World", no seu numero de Janeiro deste anno, e que são de summa importancia para os nossos agricultores de algodão do Nordeste brasileiro, onde, com algum cuidado, podemos criar para a exportação, tipos approximados dos aqui descritos, e disputar, com vantagens, o mercado americano para os nossos excellentes algodões de fibra longa, que não encontram applicação, senão em escala reduzida, dentro do proprio paiz."

O ALGODÃO NA IGLATERRA

O Board of Control for the Cotton Trade, da Inglaterra, determinou, no principio de 1918, ás fabricas de fição e tecelagem do reino a redução obrigatoria na produção de fio, vendendo-lhes o trabalho com mais de 60 % de seus preços.

LAGARTA ROSADA

Pelo art. 91 (IX) da lei da despesa de 1918 (Ministerio da Agricultura) foi o presidente da Republica autorizado:

IX. A prestar aos estados que possurem, devidamente organizado, o serviço de combate á lagarta rosea, uma subvenção igual á verba consignada para esse fim no orçamento estadual, abrindo creditos até a quantia de 1.000.000\$. Essa subvenção será entregue ao Governo do Estado, que do seu embargo prestará minuciosas contas.

ARROZ

O arroz occupa ha largos seculos um lugar importante na alimentação da humanidade.

A China o utilizava como materia alimentar 2.800 annos antes da nossa era. No Talmud ha tambem allusões ao arroz. Elle era cultivado no valle do Eufrates e na Syria quatrocentos annos antes de Christo. Foi introduzido na Persia pelos indos e na Hespanha pelos Arabes. Na Italia, a sua cultura se espalhou no seculo XV.

Os Hespanhoes introduziram o arroz no Peru. No Brasil, os colonos portuguezes o trouxeram muito cedo e já no seculo XVI a sua cultura era notoria.

Nos Estados Unidos, Sir William Backley cultivou arroz na Virginia em 1647.

O arroz é uma planta annual da familia das gramineas. E' principalmente cultivado nas Indias, na China, no Japão, na Malasia, no Peru na parte meridional dos Estados Unidos, na Italia e na Hespanha. E' cultivado tambem, mas em menor proporção, na America Central, na Argentina, no Equador, na Colombia, na Venezuela e na Guyana. No Brasil, o arroz é cultivado em larga escala; todas as suas especies prosperam a o producto é dos melhores que existem. Há em todo o Brasil, do extremo norte ao extremo sul.

O arroz constitue um alimento de grande poder nutritivo e muito assimilavel. O arroz cozido, por exemplo, é digerido em uma hora. Seu valor alimentar, comparado, por exemplo, á farinha de trigo, mostra pela analyse que 100 libras de arroz dessecado contém 87 libras e 7 onças de elementos nutritivos, enquanto 100 libras de farinha de trigo não contém senão 87 libras e 2 onças.

Os habitos de alimentação vão se unificando por toda a parte e o Europeu cada vez come mais arroz.

Com a guerra, o Brasil, que durante muitos annos importava parte do arroz que precisava para o consumo interno, augmentou as suas culturas e começou a exportar. O arroz brasileiro é de primeira qualidade e por isso é muito natural a preferencia que vai tendo nos mercados estrangeiros.

O Brasil importava ainda ha dez annos a maior parte do arroz que consil.

Na última década, essa situação foi mudada e o consumo começou a ser alimentado em muito maior proporção pela produção nacional.

A importação veio decrescendo e desapareceu com a guerra. Em compensação a exigente, tomou impulso em 1916, e em 1917 portação nacional, que fora mais ou menos inattingível propoções relativamente grandes.

Os preços foram melhorando e os aliados e os países sul-americanos não diminuíram a sua oferta. Assim o valor médio da exportação de arroz por kilo, que era de \$479 em 1913, de \$421 em 1914, de \$494 em 1915, de \$431 em 1916, passou a \$538 em 1917.

A exportação por quantidade não foi mais do que um ensaio até 1916, mas no anno de 1917 já attingiu importancia. São perspectivas novas que se abrem á actividade agricola dos Brasileiros. As correntes commerciaes que se vão formando não desaparecerão todas depois da guerra, e convém, portanto, aproveitar as circumstancias actuaes para canalizar preferencias.

EXPORTAÇÃO

A exportação de arroz, que em 1917, subiu de maneira tão animadora, revelou em 1918, grande declinio.

Até o começo da guerra, importavamos arroz, embora já a maior parte do consumo fosse de produção nacional. Em 1916, a exportação augmentou, tendo dous annos antes, cessado inteiramente a importação.

Assim, de 1913 a 1918, foi a seguinte a exportação de arroz, por quantidade:

1913.	51 toneladas
1914.	3 "
1915.	15 "
1916.	1.815 "
1917.	44.639 "
1918.	27.916 "

O valor desse movimento foi o que damos abaixo:

	Papel	Desterinos
1913.	24.000\$000	2.000
1914.	1.000\$000	—
1915.	8.000\$000	—
1916.	505.000\$000	28.000
1917.	24.093.000\$000	1.328.000
1918.	18.702.000\$000	624.000

Em 1917, o principal porto de exportação foi Santos, com 22 mil toneladas, depois Porto Alegre com 12.000 e Rio de Janeiro, com quatro mil.

Os principais compradores foram, a França, a Argentina, reunindo as duas mais de dous terços do total; depois o Uruguay e a Italia.

Em 1918, o principal porto exportador foi Porto Alegre, com 10 mil toneladas, depois Santos com 5 mil, Uruguayana e Livramento. O Rio exportou 1.150 toneladas.

O país que nesse anno mais nos comprou arroz foi a Argentina, com mais de dous terços do total, 18 mil toneladas; vem, depois o Uruguay, com 5 mil toneladas e a França com 2 mil.

Assim, o maior movimento foi entre o Rio Grande do Sul e os países do Prata.

EXPORTAÇÃO POR PROCEDÊNCIAS E DESTINOS

Por procedencias	Kilos	Valor
Maranhão	38.130	24.512\$
Maranhão	313.128	163.063\$
Pernambuco	110.040	55.920\$
Rio de Janeiro	1.150.637	642.424\$
Santos	5.307.149	4.100.661\$
Itajahy	186.600	101.514\$
São Francisco	182.975	111.721\$
Florianopolis	587.460	365.352\$
Laguna	45.000	24.339\$

Belém do Pará	1.075.345	734.809\$
Rio Grande	663.000	397.101\$
Pelotas	3.785.943	2.509.767\$
Porto Alegre	10.131.335	6.381.525\$
Jaguarão	8.349	4.820\$
Bagé	30.090	19.040\$
Guarany	6.779	4.139\$
Uruguayana	3.033.900	1.925.067\$
S. Victoria do Palmar	74.660	48.506\$
Livramento	1.110.107	733.296\$
São Borja	12.475	7.821\$
Itaquí	5.400	3.132\$
Corumbá	56.375	44.847\$

Total..... 27.915.768 18.702.276\$

Por destinos:

Argentina	18.450.187	12.113.000\$
Cabo Verde	80.040	40.020\$
Chilo	120.000	73.495\$
França	2.199.701	1.847.228\$
Grã-Bretanha	48.504	20.728\$
Guiné Portuguesa	30.000	15.000\$
Guyana Franceza	666.870	349.100\$
Italia	405	281\$
Paraguay	33.980	24.697\$
Perú	199.380	136.195\$
Portugal	566.695	352.422\$
Senegal (Dakar)	25.000	19.900\$
Uruguay	5.495.006	3.614.150\$

Total..... 27.915.768 18.702.276\$

O ARROZ NAS ANTILHAS

A Republica Dominicana importou no quinquennio 1912-1916, 57.858 toneladas de arroz. Antes da guerra, essas importações provinham de Sião e Borna, via Hamburgo, e agora procedem de Rangoon, via Estados Unidos.

Em 1916 a Republica de S. Domingos importou 12.242 toneladas de arroz americano, no valor de 1.080.068 pesos, contra 11.776 toneladas, no valor de 908.376 pesos em 1915.

ASSUCAR

EXPORTAÇÃO

A nossa exportação geral do assucar nos ultimos 17 annos foi a seguinte:

Annos:	Toneladas	Valor por kilo em réis papel
1902	136.757	\$139
1903	21.888	\$184
1904	7.861	\$225
1905	37.746	\$169
1906	84.948	\$108
1907	12.857	\$167
1908	31.578	\$155
1909	68.483	\$150
1910	58.823	\$180
1911	36.208	\$169
1912	4.771	\$181
1913	5.371	\$181
1914	31.860	\$212
1915	59.170	\$245
1916	54.938	\$477
1917	136.159	\$528
1918	115.634	\$870

EXPORTAÇÃO DE 1918 — A exportação de assucar foi em 1918 das maiores que temos tido. Só a excederam as de 1917 e 1902.

A guerra abriu mercados novos, no Prata, e se a intervenção do Governo, por intermedio do Commissariado da Alimentação, não tivesse coagido no ultimo semestre, com o fim que julgou necessario, de garantir o consumo interno, a exportação do anno passado, teria sido talvez a maior de todas.

EXPORTAÇÃO POR PROCEDÊNCIAS E DESTINOS

Por procedencia e destino, a exportação em 1918 pode ser assim discriminada:

Por procedencias	Kilos	Valor
Maranhão	3.466	3.167\$
Belém do Pará	47.492	52.487\$
Maranhão	5.370	5.098\$
Fortaleza	128	200\$
Pernambuco	75.931.028	62.488.190\$
Maceió	6.061.816	4.139.260\$
Bahia	12.532.820	11.193.940\$
Rio de Janeiro	19.647.848	21.311.848\$
Santos	625.330	694.413\$
Paranaquá	60.000	52.920\$
Itajahy	36.000	21.456\$
Florianopolis	36.000	23.136\$
Pelotas	15.300	11.310\$
Jaguarão	17.536	36.234\$
Bagé	89.337	75.978\$
Quarany	23.887	21.972\$
Uruguayana	20.920	18.532\$
Santa Victoria do Palmar	149.270	751.071\$
Livramento	260.720	270.287\$
S. Borja	39.433	40.324\$

Total..... 115.633.561 100.611.613\$

Por destinos:

Argentina	61.232.413	59.161.570\$
Cabo Verde	325.020	365.674\$
Estados Unidos	2.340	2.328\$
França	3.643	2.651\$
Gambio (Possessão britannica)	47.000	30.550\$
Gibraltar	178	178\$
Guiné Portuguesa	33.000	14.950\$
Grã-Bretanha	8.609.549	791.142\$
Guyana Franceza	495	455\$
Italia	12.685.527	9.774.967\$
Paraguay	436.800	265.690\$
Perú	31.118	35.048\$
Portugal	508.674	698.302\$
Senegal (Dakar)	745.060	738.464\$
Uruguay	30.869.004	27.129.635\$

Total..... 115.633.561 100.611.613\$

A PRODUÇÃO DE ASSUCAR DE CANNA — Já estão sendo publicadas as estimativas provisionaes da produção de assucar de canna para o anno de 1918-1919.

Parece que o total dessa produção será de 12.463.635 toneladas contra 12.597.174 em 1917 a 1918 e 11.388.233 em 1916-1917.

A determinação dessa produção é assim calculada:

	1918-19	1917-18	1916-17
America	6.202.635	5.916.003	5.600.316
Asia	5.314.000	5.693.314	4.962.865
Australia e Polynesia	356.000	440.887	292.831
Africa	525.000	540.970	522.647
Hispanha	6.000	6.000	4.584
Total	12.463.635	12.597.174	11.388.233

Assim mesmo, em quantidade, o assucar foi o terceiro artigo de exportação e em valor o segundo. A sua relação para o conjunto da exportação, em libra, que foi em 1916 de 2.2%, em 1917 de 6.1%, subiu em 1918 a 8.9%.

O total da exportação em peso foi de 115.634 toneladas, contra 136.159 em 1917, 54.938 em 1916, 59.170 em 1915, 31.860 em 1914 e 5.371 em 1913.

O valor desse movimento foi o seguinte:

	Papel	Libras
1913	974.000\$000	65.000
1914	6.768.000\$000	873.000
1915	14.484.000\$000	759.000
1916	25.967.000\$000	1.306.000
1917	72.923.000\$000	3.866.000
1918	100.612.000\$000	4.459.000

Assim, a alta dos preços fez com que o valor em 1918 fosse maior do que em 1917, apesar do menor volume da exportação.

De facto, o valor médio da tonelada exportada foi em 1913 de 181\$, em 1914 de 212\$, em 1915 de 245\$, em 1916 de 477\$, em 1917 de 528\$ e em 1918 de 870\$000.

Em 1918, como em 1917, o principal porto de exportação foi Pernambuco, que exportou em 1918 quasi a mesma quantidade da que em 1917; depois Rio de Janeiro, que exportou quasi a metade do anno anterior; Bahia e Maceió, que venderam mais do que em 1917.

Como em 1917, a Argentina absorveu mais de metade. A exportação para a Inglaterra diminuiu em relação a 1917, assim como a para os Estados Unidos e augmentaram as remessas para a Italia. A exportação para o Uruguay e para a Argentina diminuiu muito pouco, mas guardou a relação para o conjunto, conservando a mesma proporção. Enviámos em 1917 para a Argentina 62 mil toneladas e no anno passado 61 mil, para o Uruguay 34 mil em 1917 e 30 mil em 1918.

EXPORTAÇÃO POR QUALIDADE

A exportação por qualidade foi em 1918 a seguinte:

	Kilos	Valor
Branco	94.719.750	89.823.620\$
Demerara	8.984.930	6.947.234\$
Mascavo	11.929.881	4.540.753\$

Total..... 115.633.561

	Valor
Branco	90.823.620\$
Demerara	6.947.234\$
Mascavo	4.540.753\$

Total..... 100.611.613\$

America	6.202.635	5.916.003	5.600.316
Asia	5.314.000	5.693.314	4.962.865
Australia e Polynesia	356.000	440.887	292.831
Africa	525.000	540.970	522.647
Hispanha	6.000	6.000	4.584

Assim, de accordo com essas previsões, a produção mundial de assucar será, comparada com as das safras anteriores, a seguinte:

	1918-19	1917-18	1916-17
Assucar de canna	12.463.635	12.597.174	11.388.233
De beterraba (Europa)	3.704.000	3.823.095	4.856.387
De beterraba (Estados Unidos)	635.000	682.887	734.577
De beterraba (Canada)	17.000	11.250	12.500
Produção mundial	16.819.635	17.114.386	16.980.647

Nesta estimativa, o Brasil está incluído com uma produção de 350.000 toneladas em 1918-19, 375.000 em 1917-18 e 300.000 em 1916-17.

O maior produtor da America e do mundo é Cuba: 2.600.000 toneladas em 1918-19, 2.446.633 em 1917-18 e 3.023.720 em 1916-17.

Nos Estados Unidos

O valor total do assucar e do café importado pelos Estados Unidos tem sido em diferentes annos o seguinte, reduzido o dollar a moeda brasileira, no valor de \$4000:

Table with columns: Anos, Assucar, Café. Rows for years 1904 to 1916.

O Brasil tem uma posição insignificante na produção mundial do assucar. Assim que a safra mundial, segundo as estatísticas de F. O. Licht em 1916-1917, foi calculada em 5.921.000 toneladas de assucar de beterraba e 8.710.000 de assucar de canna assim distribuidas:

Table titled 'BETERRABA' with columns: País, Quantidade. Rows for Germany, Austria-Hungary, France, Belgium, Holland, Russia, USA, etc.

Table titled 'CANNA' with columns: País, Quantidade. Rows for Cuba, Hawaii, Porto Rico, Estados Unidos, Java, Mauritius, Philippines, Brazil, Argentina, Formosa, etc.

A produção mundial do assucar tem vindo diminuindo em consequencia da depressão observada nas colheitas de beterraba.

Assim que, segundo as estatísticas citadas, em 1913-1914 a produção foi de 16.080.000 toneladas, em 1914-1915 passou a 15.607.000, em 1915-1916 a 13.979.000 e finalmente em 1916-1917 subiu ligeiramente a 14.631.000.

O supplimento mundial também tem diminuído gradativamente. Em 1913-1914 era de 17.657.000 toneladas, em 1914-1915 de 17.307.000 toneladas, em 1915-1916 de 15.479.000 e em 1916-1917 de 15.931.000 toneladas.

Segundo as estatísticas de Willet & Gray, de Nova York, por anno civil a produção mundial do assucar tem sido a seguinte em toneladas:

Table with columns: Anos, Canna, Beterraba, Total. Rows for years 1911 to 1913, and Procendencia: Japão e Oceania.

Table with columns: Anos, Assucar, Café. Rows for years 1915 and 1916.

SAFRA 1918-19

Table titled 'Assucar de baterraba, em toneladas:' with columns: País, 1918-1919, 1917-1918. Row for Europa.

Table titled 'Assucar de canna:' with columns: País, 1918-1919, 1917-1918, 1916-1917. Rows for America, Asia, Australia e Polynesia, Africa, Hespanha.

Baseando-se nas cifras supra, a produção mundial do assucar para 1918-1919 seria comparada, como se segue, com as safras precedentes:

Table with columns: País, Assucarcas, em toneladas, De canna, De baterraba, Estados Unidos, Canada. Rows for Europa, Estados Unidos, Canada.

Estes calculos não são definitivos. O paiz maior productor do assucar de baterraba é a Alemanha, e do assucar de canna é Cuba.

NA ARGENTINA

Os Srs. Garovaglio & Zorraguin, de Buenos Aires, enviaram ao "Boletim" da Camara de Comercio Argentino-Brasileira uma carta, onde vêm os seguintes dados sobre a situação do mercado de assucar na Argentina, os quaes merecem reprodução:

Provavel situação do mercado de assucar na Argentina em 1 de Maio de 1919, data em que estarão em movimento a maioria dos engenhos do paiz:

Table with columns: Descrição, Toneladas. Rows for Existencia a 1 de Junho de 1918, Produção em todo o paiz, Importação livre de direito permitida pelo Governo, Primeira, Segunda, Total.

Consumo de 1 de Junho de 1917 a 1 de Maio de 1919, 11 mezes, a razão de 16.000 toneladas mensaes.

Entrada de assucar na Argentina, de 1 de Agosto a 23 de Dezembro de 1918:

Table with columns: País, Quantidade. Rows for Chile e Perú, Uruguay, Brasil, Total em ka.

O ASSUCAR NO CHILE

O "Diario de la Tarde", de Santiago do Chile, publicou ultimamente varios artigos sobre o problema do abastecimento do assucar. O Chile não produz assucar. E por isso até agora depende do extrangeiro para o seu consumo.

As refinacões não se contentam em lavar e purificar o assucar bruto que importam do Perú; querem ir mais longe; desejam nacionalizar a produção assucareira para oppor resistencia á concorrência estrangeira, afim de baratear o consumo e chegar a converter o Chile num paiz productor e exportador de assucar.

Em materia assucareira, acrescentou, poucos sabem o que convém que saibam. Antes da guerra européa se havia formado um grande "trust" assucareiro na França, Russia e Alemanha para elaboração e venda de assucar. O "trust" produziu o bastante para abastecer o mercado mundial. Uma vez completada a quota que precisavam os paizes europeus, ficava sempre a esse "trust" um "superavit" que fluctuava entre 300.000 toneladas de assucar e que era lançado aos povos americanos para vender a qualquer preço.

Pouco os importava. A venda na Europa tudo compensava e o que o "trust" desejava era encontrar na America mercado para venda do seu produto, mesmo a um preço inferior ao custo. Isso occasionou serios transtornos nos mercados americanos.

A aduella do "trust" franco-russo-alemão chegou a enviar ao Perú, paiz por excellencia productor de assucar, 50.000 toneladas de assucar, offerecidas a um preço inferior ao do artigo local. O Governo peruano teve necessidade de tomar medidas aduaneiras para impedir essa invasão.

PRODUÇÃO DO ASSUCAR EM 1918-1919

Segundo uma estatística norte-americana a produção de assucar de canna em 1918-19 é muito abundante:

"Os Estados Unidos e os paizes allados puderam conjurar, graças a estes excellentes resultados, a crise assucareira que os amengara. A colheita em Cuba alcançou 3.019.936 toneladas. Em 1917 tinha sido de 3.006.325 e em 1916 de 2.506.005 toneladas. Os terrenos destinados á cultura da canna de assucar em Cuba occupam actualmente 1.381.812 acres. A produção annual média de cada acre é de duas toneladas e meia. As demais ilhas das Antilhas produziram também uma grande colheita. No Mexico, pelo contrario, perdeu-se uma grande parte da colheita por causa da secca, e o General Carranza vio-se obrigado a prohibir a exportação. Também em Honduras a secca produziu graves perdas, mas calcula-se que não excedam 2 por cento da produção habitual. Em Nicaragua annunciou-se uma colheita muito superior a dos annos anteriores e o mesmo acontece em Porto Rico. No Brasil intensificou-se do mesmo modo o cultivo da canna de assucar; actualmente a sua exportação é de 500.000 toneladas. O Perú produz 200.000 toneladas por anno e cerca de 40 por cento desta produção é exportada para os Estados Unidos. Também exportada, posto que em menores quantidades, para a Columbia, Venezuela, Chile e Bolivia."

O ASSUCAR NA ARGENTINA

A canna de assucar começou, na Argentina, nos principios do seculo XVII. Desappareceu, depois, voltou em 1821 e em 1860 foi de novo tentada. Está, por amquanto, quasi restricta á Provincia de Tucuman, a 1.000 kilometros dos portos de mar.

A estatística argentina de 1911, calcula em 93.430 hectares a superficie cultivada de canna, dos quaes 85.000 correspondendo a Tucuman. Como nas outras provincias e territorios, a cultura da canna progride muito lentamente, a área cultivada pôde ser hoje avallada em 100.000 hectares.

Os rendimentos da canna tem baixado muito e os agricultores attribuem isso ao esgotamento das terras.

Os rendimentos medios, actuaes, por hectare, são os seguintes:

Table with columns: Anos máos, Anos regulares, Anos bons, Anos muito bons. Rows with values in Kilos.

O preço da produção de canna, em Tucuman, é de 5 a 7 pesos argentinos, por mil kilos, e o preço de venda varia de 11 a 14 pesos. Actualmente existem na Argentina 38 usinas de assucar, das quaes 28 em Tucuman e as restantes nas Provincias de Salto Jujuy, Santa Fé, e nos territorios nacionaes de Chaco e Formosa.

A elaboração do assucar está relativamente mais adelantada do que o cultivo da planta. Os antigos engenhos foram substituidos por usinas modernas.

Na "Escuela Nacional de Agricultura y Sacarotoma" foi creada uma usina de experiencia, afim de preparar pessoal tecnicamente effcaz. Essa usina poderá moer trinta toneladas de canna por dia. Por essa forma, o Governo argentino, por intermedio do Ministerio da Agricultura, procura melhorar a sua industria assucareira, na qual estão agora investidos mais de 350.000.000 francos.

Pela tarifa normal, o assucar extrangeiro refinado paga um direito de importação de 0,033 millesimos, ouro (40 centavos), por kilo, o qual, por disposição da lei n. 8.377, de Fevereiro de 1917, irá diminuindo gradativamente, até chegar a 7 centavos.

A SAFRA NA ARGENTINA — Do "Boletim Commercial" do Ministerio do Exterior: A exportação do nosso assucar para a Argentina tem sido nos ultimos tres annos o melhor recurso para o desenvolvimento e restauração da nossa industria assucareira.

Assim é que não havendo exportado para aquelle paiz, em 1915, nem uma só tonelada desse artigo, em 1916 a exportação de assucar para alli orçava por 13.640 toneladas, no valor de 7.996 contos de réis papai, subindo em 1917 a 62.784 toneladas, no valor de 36.915 contos de réis.

Esta grande corrente de exportação para o Trata foi determinada pela insufficiencia das safras na Argentina, diminuidas em virtude das geadas precoces e das secas que se manifestaram durante dois annos na zona assucareira daquelle paiz.

As previsões postas em curso nos centros assucareiros do paiz visinho tinham por fim fazer acreditar que todas as causas determinantes da insufficiencia verificada nos annos anteriores estavam removidas.

O nosso adido Commercial na Republica Argentina, Sr. Narciso Peixoto de Magalhães, baseado nos dados officiaes fornecidos pelo Governo argentino demonstra em seu relatório, correspondente ao 1º trimestre do corrente anno, que a insufficiencia da safra manter-se-ha ainda, havendo, pois, margem para a continuação da corrente de exportação do nosso assucar para a Argentina tão auspiciosamente iniciada em 1915.

Eis o que a respeito diz o referido funcionario:

"Nos meus relatorios anteriores, desde o relativo ao mez de Setembro, tenho-me occupado com a attenção que merece, da situação do mercado deste producto neste paiz. Em face dos dados officiaes ousei prever, contrariando as

informações interessadas dos especuladores, que haveria mercado seguro para uma boa parte de assucar brasileiro exportavel.

Cada dia que passa é ainda mais firme a minha convicção e agora, mais que nunca, afluída pelas inclemências do rigoroso inverno que se vem manifestando cada vez mais cruel.

A par da escassez de produção e do interesse da especulação, que tem sonegado grandes quantidades ao consumo para operar na alta do genero, as intensas geadas cahidas nas regiões assucareiras prejudicaram immensamente os cannavieiros, que este anno se mostravam com raro vigor, deixando antever uma safra abundante.

Não obstante as predições de Martin Gill — de inverno benigno — elle se mostrou inclemente, verdadeiramente rigoroso, reduzindo com os effectos das suas enormes geadas, de que não ha memoria, de iguaes nestes ultimos trinta annos, o rendimento da safra na qual se cifravam, como disse, esperanças de abundancia, de fartura de assucar para o consumo do paiz. Como que alliadas aos phenomenos climatologicos vieram as paredes do pessoal dos engenhos, usinas de refinação, que retardaram muito o começo da safra, prejudicando ainda mais a industria, no inicio dos seus trabalhos.

As esperanças que se cifravam na produção se esfumaram e ha usineiros que affirmam categoricamente que a produção da safra actual ficará reduzida de mais ou menos 50 % do calculo estimativo conhecido.

De modo que a situação do mercado se apresenta como no anno anterior: produção escassa, consumo abundante e escassez do producto estrangeiro no paiz. Terá o Governo, como se deu no anno passado, de tomar providencias de caracter aduaneiro, afim de evitar a crescente carestia que se vem observando desde já por effecto da especulação.

Antes de entrar no estudo minucioso dos calculos attribuidos á produção e ao consumo, seja-me permitido referir um conflicto interessante que a actual situação da lavoura da canna de assucar estabelece entre interesses oppostos. Os agricultores consideram que as geadas deste inverno não poderão causar aos seus cannavieiros maiores prejuizos que os do anno passado e anteriores. Os proprietarios de engenhos apreciam o caso de modo diverso e contrario, resistindo-se a receber o producto da lavoura por julgar-o de rendimento empobrecido pela acção do gelo, creando, dessa fórma, um verdadeiro conflicto, do qual se ha de aproveitar o agambareador da assucar no mercado. Quem, porém, tudo perde com tal situação é o consumidor, que começa a pagar o assucar ordinario á razão de 75 centavos o kilogramma e as classes finas têm attingido até um peso no varejo!

Emquanto se debate na imprensa a questão do assucar se colligem dados sobre a produção da presente safra na Directoria de Economia Rural e de Estatistica. Esses dados, que me foram prometidos, logo que me sejam fornecidos, constarão deste trabalho e sobre elles fundarei as informações que hei de ministrar, embora pense que não alterará em muito as que venho prestando desde ha mezes.

Cumpre-mencionar neste capitulo a opinião do Administrador da "Refinaria Argentina" e Delegado da "Companhia Azucarera Tucumana," apparecida na imprensa desta Capital, quando se debatia a questão de crescente carestia desta producção alimenticio. E por partir de uma verdadeira autoridade no assumpto, visto ser o administrador da mais importante usina de beneficiamento de assucar que o paiz possui, servirá para apoiar a minha.

Pensa o Sr. Hagemann, que "além de outros peculacões, que sempre se põem em pratica, quando o mercado atravessa por um momento excepcional", isto, aliás, nada mais é que o cumprimento curial de uma lei economica — a da oferta e da procura. Continuando, diz: "E' sabido que a actual colheita foi prejudicada pri-

meiro pelas geadas e depois pelos grandes calores que fizeram entrar em decomposição a canna. Porém, por mais que resulte o rendimento, que estava calculado numas 200 mil toneladas, ha de chegar, segundo informações que possuo, a 120 mil; resulta, portanto, uma perda de 40 %. Taes dunnos devem necessariamente influir no custo, porém, não no extremo que justifique os altos preços a que se está pagando o assucar, pois a carestia não poderia se deixar sentir até dentro de uns oito mezes, desde que o consumo mensal do paiz está calculado em umas 16 mil toneladas."

Em todos os relatorios que apresentei a esse Ministerio, devo repetir, me occupel do mercado de assucar com a devida attenção que elle merece, mencionando os elementos de julho, embora em completa disparidade muitas vezes entre uns e outros, mas que poderiam facilitar o estudo do assumpto, quanto á parte que nos interessasse. No do primeiro trimestre deste anno, fundando-me nos algarismos officiaes, demonstrei que os 77.446 hectares, que é a área plantada de canna de assucar, multiplicados pela média admittida de produção por hectare (1.500 kilogrammas de assucar) só produziriam 116.169 toneladas. Isto quanto a Tucuman. Para as demais regiões assucareiras, um calculo estimativo attribue 50 mil hectares que produzem 75 mil toneladas, tanto quanto o de Tucuman. Os dados que se têm vindo publicando têm confirmado as minhas observações e previsões absolutamente.

Quanto ao consumo estabelecí uma média entre o calculo official e o commercial. Aquello estimado em 210 mil toneladas e este em 230 mil. Assim, pois, admittindo a média entre esses dois algarismos, não fui exagerado na minha previsão. Consequentemente, pelos actuaes calculos de produção provavel do Sr. Hagemann, temos:

Tm toneladas: Produção total, 120.000; consumo annual, 192.000; "deficit", 72.000.

Entretanto seja-me permitido estabelecer também a comparação dos meus calculos (média de consumo e produção annual, de accordo com os elementos de julho que accumulei de dados officiaes e outras informações de fontes privadas, mas dignas de fé. Assim, temos:

Consumo calculado, em toneladas, 220.000; produção provavel, 120.000; "deficit" a suprir pela importação, 100.000.

Descontando o total da exportação no decennio do total da produção e importação, obtemos a média de 202.207 toneladas de consumo interno por anno; e descontando as 18 mezes neladas exportadas nos primeiros nove mezes de 1917 (Janeiro a Setembro) do total das 88 mil produzidas pela safra do anno o as 101.766 mil produzidas naquelle periodo, temos que o consumo naquelles nove mezes foi de 189.784 toneladas, que divididas em tres partes, dá para o trimestre restante um consumo provavel de 63.261, que somadas ás anteriores dá um total de 253.045 toneladas de consumo annual. Admittindo que essa quantidade seja exagerada, poderia ser reduzida mesmo de 30 mil toneladas e teremos assim um consumo de 220 mil, que justifica e confirma plenamente o calculo estimativo que tomei da média entre os calculos official e commercial.

Referindo-se á carestia do producto e attribuindo-lhe, entre outros, como um dos factores concorrentes, a falta de meios de transportes, diz o Sr. Hagemann: — "Se não intervissem os factores citados, teria sido impossivel que o assucar obtivesse as cotações que actualmente se registam na praça. A "Refinaria Buenos Aires" realizou nos ultimos dias vendas a \$7,90 os 10 kilogrammas, de assucar elaborado, importado do Brasil, livre de direitos. As refinarias tucumanas e de Jujuy pedem actualmente, por assucar refinado em Buenos Aires, \$7,70 pelos 10 kilogrammas, e as moendas de Tucuman exigem, segundo a qualidade, entre \$6,60 a 7,50. "Esses preços, disse, — não

O GOVERNO INGLEZ E A CONVENÇÃO DE BRUXELLAS

O governo inglez communicou ao Secretario da Convenção de Assucar de Bruxellas a sua intenção de assumir a mais completa liberdade de acção quanto ao assucar.

A Inglaterra, como se sabe, é dos maiores consumidores de assucar, e nos tempos normaes o seu consumo annual é de dois milhões de toneladas.

Segundo "The Statis", o Governo inglez receberá, depois da guerra, com especial agrado, o assucar de canna das colonias. O assucar de batarraba desenvolveu-se na Europa continental durante as guerras napoleonicas e na campanha actual o dominio do mar permittiu aos Alliados ir buscar de novo nos outros continentes o assucar, principalmente de canna.

A SAFRA NORTE-AMERICANA

A safra de assucar nos Estados Unidos parece que será em 1917-1918 menos favoravel do que a anterior.

Os prognosticos eram de 900 mil toneladas, mas parece que a produção ficará em cerca de 700 mil toneladas.

Colorado figura na primeira plana como produtor, porque seus rendimentos são de 209.177 toneladas. California vem com 185.208 toneladas, Utah com 76 mil, Michigan com 55 mil, Ohio com 21 mil, Idaho com 6 mil, Nebraska, Wisconsin e outros com as demais. Os temporaes de Maio prejudicaram muito as plantações.

A produção total do assucar de baterraba nos Estados Unidos foi em 1916-1917 de 734.577 toneladas, a de 1915-1916 de 779.550 e a de 1914-1915 de 646.275 toneladas.

As sementeiras de baterraba em 1917 abrangem 648.680 acres, contra 672.110 na estação anterior. A quantidade de assucar obtido por acre semeado foi de 0,99 toneladas em 1917-1918, 0,94 em 1916-1917 e 1,18 em 1915-1916. Os temporaes explicam essa queda de rendimento.

O numero de usinas que trabalharam foi de 91.

O GOVERNO CUBANO

O Governo de Cuba firmou o contrato para venda de assucar, pelo qual os Estados Unidos adquiriram os 25 por cento restantes da safra que o Governo cubano tinha reservado para qualquer necessidade do consumo interno e sobre os quaes deu opção ao "comité" inter-alliado. Com os 65 por cento já vendidos aos Alliados, só restam 10 por cento, que foram enviados a nações neutras, principalmente Hespanha e Mexico. Não sobrou assim nada da presente safra. Dizem que a proxima ainda será maior.

A CULTURA DA CANNA NO PERU

Existem actualmente no Perú cerca de 90 plantações de canna, com uma superficie média de 500.000 acres. O rendimento varia, segundo as regiões. Nas plantações bem cuidadas a média para o primeiro corte é de 300 a 500 toneladas de canna por "fanegada" (2 hectares 89), para o segundo é de 200 a 300 e para o terceiro de 150 a 200, o que dá para cada "fanegada" 400 a 700 quintaes de assucar.

O custo da exploração fica, segundo "The American", por 10 francos e quinta, e assim mesmo quando, antes da guerra, o assucar estava a 12 frs. 50, os lavradores ganhavam suficientemente.

O ASSUCAR NAS COLONIAS INGLEZAS

De um artigo do "Agricultural Journal", do Canadá, transcrevemos os seguintes topicos: "Na Inglaterra a questão do assucar occupa hoje posição culminante e o Governo trata de

se conheciam desde que o ouro estava acima de 400, acrescentando, que entre os factores que contribuem para augmentar o preço do custo nos centros de produção figuram o imposto fiscal que se cobra por 10 kilogrammas de assucar elaborado e o imposto da moenda, que é de 20 centavos pelos mil kilos de canna, que unidos aos \$28,50, que é quanto custa desde Tucuman a Buenos Aires o transporte, representa um augmento de 50 centavos por dez kilos, somente por taes direitos."

O referido senhor considera que entre os meios de defesa que se devem adoptar para conseguir a baixa do preço do assucar, figuram o de facilitar os meios de transporte, tanto do producto elaborado como da materia prima, e a decretação, pelo Governo, da importação livre de direitos. Pelo exposto neste como nos anteriores relatorios, devo repetir, poderemos contar com mercado seguro para collocar uma grande parte da quantidade de assucar da nossa produção que sobre do consumo interno, assim como com a importação livre desse producto, seguramente nas mesmas condições do decreto anterior, isto é, mediante garantias determinadas e por concorrência publica."

NO IMPERIO BRITANNICO

Segundo "The Statist" de Londres o suprimento mundial para o consumo do assucar foi na estação 1912-1913 avaliado em 18 1/2 milhões de toneladas. Para a estação 1917-1918 esse suprimento foi calculado em 17.352.000 toneladas.

No anno 1912-1913 a contribuição de assucar de canna foi de 9 1/8 milhões de toneladas. No anno 1917-1918 essa produção foi de 12.530.000 toneladas.

A produção de assucar de baterraba que em 1912-1913 foi de 8.920.000 toneladas, foi em 1917-1918, incluindo os Estados Unidos, de 4.300.000 toneladas.

Dos paizes exportadores o principal é a ilha de Cuba que em 1912-1913 produziu 2 1/2 milhões e em 1917-1918 mais de 3 1/2 milhões de toneladas. Java, que em 1912-1913 contribuiu com 1.200.000 toneladas, deu no anno passado 17.000.000 de toneladas.

Na Louisiana, nos Estados Unidos, a produção de canna passou de 150.000 toneladas a 250.000; no Brasil de 210.000 a 250.000 toneladas; no Perú de 184.000 a 380.000; na Demerara de 100.000 a 120.000; no Hawaii de 488.000 a 525.000; na America Central de 15.000 a 30.000; nas Philipinas de 180.000 a 270.000 toneladas.

O quadro abaixo mostra a produção de assucar de canna no Imperio Britannico antes e depois da guerra:

	1912-13	1917-18
	Tons.	Tons.
Demerara	100.000	120.000
Trindade	57.000	75.000
Barbados	30.000	65.000
Jamaica	15.000	20.000
Antígona	25.000	30.000
Outras ilhas occidentaes	7.000	10.000
Total das Indias Occidentaes	234.000	320.000
Australia	350.000	350.000
India	2.300.000	3.200.000
Egypto	65.000	120.000
Mauricias	250.000	250.000
Void	92.000	110.000
Total do Imperio Britannico	3.291.000	4.450.000

O consumo no Imperio Britannico é calculado em 6.000.000 de toneladas.

agr. afim de que o Imperio britannico possa para sempre prescindir do assucar de beterraba dos palzes inimigos.

Os jornaes noticiam que o Governo britannico está estimulando o cultivo da beterraba na Grã-Bretanha, Jamaica e Indias Occidentaes, e que a idéa de estabelecer usinas centrais subvencionadas pelo Estado ganha cada vez maior numero de adeptos.

É crenga geral tambem que ha vasto campo para o desenvolvimento de assucar de canna nas colonias Inglesas e ha razdes para acreditar que com um cultivo mais intenso se consiga consideravel augmento de produção.

Ha actualmente nas colonias Inglesas tres milhões de acres de terras proprias para a cultura de canna, que podem produzir 4.775.000 toneladas de assucar.

O assucar nunca mais voltará aos preços baixos anteriores á guerra porque o consumo augmentou em todos os palzes.

As zonas dedicadas ao cultivo da beterraba soffreram muito com a guerra e a não ser em Cuba, não parece provavel grande augmento de produção nos tropicos.

O consumo mundial de assucar era, antes da guerra, de 19.000.000 de toneladas, das quaes 9.000.000 correspondiam ao assucar de beterraba.

As esperanças da Inglaterra devem-se encaminhar para a India, onde ha 2.437.000 acres em cultivo, mas é preciso intensificar a sua produção. A India, até agora, não produz para o seu proprio consumo, tendo necessidade de importar ainda. Apesar da guerra, a produção da India ainda não augmentou.

A PRODUÇÃO DE CAMPOS

A produção de assucar em Campos e municipios vizinhos, Macahé, S. Fidélis, Itacóara e S. João da Barra, foi em 1917 de 1.170.000 saccos de 60 kilos.

A produção de aguardente, em pipas de 480 litros, de 22°, foi de 18.003 e a de alcool de 45° a 42°, em tonéis de 500 litros, foi de 5.595.

Pela estatística fornecida pelos Srs. Brandão & C., de Campos, o valor approximado das propriedades agricolas pôde ser calculado em 24.750.000\$; o das usinas, linhas ferreas e material rodante, em 21.720.000\$ e o valor total das propriedades agricolas e usinas em réis 56.470.000\$000.

Essas estatísticas se referem ás 34 principais usinas dos municipios já citados.

Nestes ultimos quatro annos a média annual da produção de assucar foi de 1.000.000 de saccos de 60 kilos, tendo sido a produção de 1914, de 1.202.000 saccos, de 1915, de 938.000 saccos, de 1916, de 1.161.000 saccos, e de 1917, de 1.170.000 saccos.

A produção média do alcool de 42 grãos foi no mesmo periodo, de 7.000 tonéis de 500 litros, porque a safra de 1914 foi de 4.000 tonéis, a de 1915 de 2.800, a de 1916 de 7.300 e a de 1917 de 8.815 tonéis.

A produção média annual da aguardente foi de 24.000 pipas de 480 litros, tendo sido de 24.350 pipas a produção de 1914, de 22.270 a de 1915, de 24.910 a de 1916, e de 18.003 a de 1917.

A área cultivada de canna é de 30.000 hectares, mais ou menos, sendo que parte das cannas não chegam no mesmo anno de plantio, e parte dessa área de terras é interrompida na sua plantação para descansar o terreno.

O valor destas terras, calculado o hectare a 500\$, é de 15.000 contos.

O valor total das usinas e de suas propriedades é de 56.470.000\$ tomando-se por base as ultimas vendas de usinas com abatimento de 10 % approximadamente.

A produção de canna para 1918 foi calculada em 750.000 toneladas, tendo sido, porém, de 885.000. A de 1917 foi calculada em 850.000 e a de 1918 em 750.000.

Existem 24 usinas que possuem linha ferrea particular.

BATATAS

EXPORTAÇÃO EM 1918

A exportação de batatas, que começou em 1915, foi nesse anno de 3 toneladas. Em 1916 não passou de 32, em 1917 atingio a 5.566 toneladas e em 1918 foi de 5.209.

O valor desse movimento foi o seguinte:

	Papel	Libras
1915.....	1:000\$	—
1916.....	6:000\$	—
1917.....	865:000\$	47.000
1918.....	869:000\$	46.000

O valor médio por tonelada foi de 263\$ em 1915, de 201\$ em 1916, de 155\$ em 1917 e de 167\$ em 1918.

A maior parte da exportação foi do Rio Grande para o Prata, como se vê da discriminação abaixo:

Preço do canhamago do peso:

Por procedencias	Kilos	Valor
Belém do Pará.....	1.740	1:400\$000
Rio de Janeiro.....	23.820	6:193\$000
Santos.....	38.340	9:692\$000
Paranaguá.....	17.588	3:870\$000
S. Francisco.....	2.500	365\$000
Rio Grande.....	453.550	78:821\$000
Pelotas.....	532.750	88:429\$000
Porto Alegre.....	541.604	91:562\$000
Jaguarião.....	71.070	11:592\$000
Bagé.....	7.745	1:242\$000
Quararhy.....	40	6\$000
Uruguayana.....	214.250	33:716\$000
Santa Victoria do Palmar.....	16.350	2:570\$000
Livramento.....	3.295.135	544:392\$000
S. Borja.....	1.190	173\$000
Total.....	5.208.612	869:003\$000

Por destinos:	Kilos	Valor
Argentina.....	474.699	73:763\$000
Grã Bretanha.....	300	100\$000
Guyana Franceza.....	1.500	1:250\$000
Italia.....	8.040	2:392\$000
Perú.....	240	240\$000
Senegal (Dakar).....	23.820	6:193\$000
Uruguay.....	4.700.013	785:065\$000
Total.....	5.208.612	869:003\$000

CACAO

EXPORTAÇÃO

A exportação brasileira de cacáo tem sido como segue:

Annos	Toneladas	Valor em kilo papel
1902.....	20.642	1\$002
1903.....	20.899	\$977
1904.....	23.180	\$938
1905.....	21.090	\$747
1906.....	24.135	\$717
1907.....	24.397	\$813
1908.....	32.956	\$959
1909.....	33.818	\$757
1910.....	29.157	\$709
1911.....	34.994	\$705
1912.....	30.492	\$753
1913.....	29.758	\$803
1914.....	40.767	\$752
1915.....	44.980	\$828
1916.....	42.720	\$813
1917.....	55.622	\$864
1918.....	41.865	\$959

EXPORTAÇÃO EM 1918

A exportação de cacáo em 1918 foi de 41.865 toneladas, quantidade que excede muito a da média dos ultimos vinte annos. A crise no commercio desse producto é proveniente, por tauto, do augmento da nossa produção e de uma queda de preço muito insignificante, aliás.

O valor médio da tonelada exportada de cacáo que em 1913 foi de 30\$, em 1915 de 1:248\$, em 1916 de 1:152\$, em 1917 de 864\$ foi em 1918 de 950\$000. Dessas médias em annos anteriores aos citados só foi excedida em 1902, 1903, 1904 e 1907.

A exportação do cacáo por quantidade foi, nos ultimos seis annos, a seguinte:

	Toneladas
1913.....	29.759
1914.....	40.767
1915.....	44.980
1916.....	42.720
1917.....	55.622
1918.....	41.865

O valor dessa exportação foi o que damos abaixo:

	Em papel	Em libras
1913.....	23.904:000\$000	1.594.000
1914.....	30.643:000\$000	1.901.000
1915.....	56.140:000\$000	2.894.000
1916.....	50.371:000\$000	2.500.000
1917.....	48.084:000\$000	2.536.000
1918.....	39.762:000\$000	2.158.000

O cacáo, que figurou com 4,4 % do valor total de exportação em libras em 1916, baixou nessa proporção a 4,0 % em 1917 e a 3,5 % em 1918.

EXPORTAÇÃO POR PROCEDENCIAS E DESTINOS

Como em 1917, em 1918 o maior porto de exportação foi o da Bahia e o palz que mais nos comprou cacáo foram os Estados Unidos: Pela discriminação abaixo, pôde-se ver em detalhes o movimento de exportação de 1918:

Por procedencias:	Kilos	Valor
Amapá.....	100	89\$000
B. do Pará.....	2.596.796	1.891:473\$000
Maranhão.....	3.172	4:419\$000
Fortaleza.....	807	2:006\$000
Pernambuc.....	750	83\$000
Bahia.....	36.115.241	34.840:787\$000
Victoria.....	1.500	1:194\$000
Rio de Janeiro.....	3.145.464	3.009:651\$000
Santos.....	2.242	2:306\$000
Total.....	41.865.472	39.752:007\$000

Por destinos:	Kilos	Valor
Argentina.....	3.100.436	2.769:883\$000
Canada.....	1.746.320	1.412:773\$000
C. do Cabo.....	57.380	79:739\$000
Estados Unidos.....	30.432.233	28.098:442\$000
Francia.....	4.813.424	5.845:322\$000
G. Bretanha.....	98.232	76:743\$000
G. Franceza.....	350	258\$000
Hespanha.....	1.920	1:920\$000
Italia.....	125.913	103:737\$000
Noruega.....	561.700	445:155\$000
Perú.....	500	446\$000
Suecia.....	580.200	628:272\$000
Uruguay.....	861.864	299:308\$000
Total.....	41.865.472	39.752:007\$000

O CONSUMO DO CHOCOLATE

O chocolate tem grande consumo nos palzes saxonicos. Nos Estados Unidos principalmente. Cada soldado norte-americano leva na sua machina um pão de chocolate e o War Tra-

de Board reconheceu a importancia do chocolate e do cacáo para uso do Exercito e da Armada.

Antes da guerra, os palzes que mais consumiam chocolate eram os Estados Unidos, a Alemanha, a França, a Inglaterra, os Palzes Baixos, a Suissa e a Hespanha. Depois da guerra a Alemanha não pôde mais importar e os outros palzes tiveram tambem de restringir as suas compras em virtude das difficuldades de tonelagem. Houve assim restricção no consumo e a produção que la augmentando para corresponder ao augmento do consumo, que era constante antes da guerra, não declinou e isso creou, naturalmente, difficuldades insuperaveis aos productores.

Em 1915 a produção mundial foi de 233.300 toneladas e o consumo de 294.300 toneladas, contra uma produção de 276.400 e um consumo de 262.900 em 1914. Os Estados Unidos e a Europa recebem quasi toda a produção.

O quadro abaixo mostra a produção do cacáo no mundo nos annos de 1914 e 1915:

	1914	1915
Costa de Ouro.....	54.144	76.022
Brasil.....	40.315	46.260
Equador.....	42.333	32.834
S. Thomé.....	31.379	29.595
S. Domingos.....	20.611	23.889
Trinidad.....	12.700	12.250
Granada.....	6.005	7.363
Jamaica.....	3.545	3.405
Haiti.....	1.991	2.028
Outros palzes.....	34.269	28.348
Total.....	276.400	233.300

Consumo em toneladas metricas:

	1914	1915
Estados Unidos.....	74.379	84.181
Inglaterra.....	29.038	47.267
Alemanha.....	49.707	43.600
Palzes Baixos.....	32.095	40.955
Francia.....	28.140	31.000
Suissa.....	10.078	11.311
Hespanha.....	6.912	6.512
Austria Hungria.....	7.649	5.656
Italia.....	2.275	4.039
Belgica.....	6.164	3.800
Outros palzes.....	16.433	15.931
Total.....	262.900	294.300

Assim, diz o jornal americano de que extrahimos essas notas, os Estados Unidos são o maiores consumidores e os palzes da America Latina os maiores productores.

O Equador foi o maior produtor da America Latina.

A produção do Brasil vai, porém, augmentando.

Assim, a produção do Brasil foi nos annos de 1912 e 1915 de 31.415 e 29.554 toneladas e a do Equador de 30.013 e 39.358.

Em 1916 as exportações do Equador foram de 37.085 toneladas e as do Brasil de 42.720. A produção da estação de 1917 (computada do Maio a Maio) foi calculada no Brasil em 700.000 a 800.000 saccos de 60 kilos cada um ou 42.000 a 48.000 toneladas metricas, o que indica que se estão desenvolvendo novas plantações.

Depois do Brasil, diz o mesmo jornal, as regiões da America que mais produzem cacáo são a Trinidad e a Republica Dominicana. Venezuela occupa tambem um ponto proeminente. Tanto na Trinidad como na Republica Dominicana, a alta do assucar fez com que o cacáo passasse a ser o segundo producto.

Na Republica Dominicana o cacáo é cultivado em pequenas propriedades. Na Costa

Rica a cultura vai sendo feita com métodos científicos, sob a direção do syndicate norte-americano — United Fruit Company.

A guerra mudou o curso do commercio mundial do cacão. Segundo um jornal norte-americano, o centro de operações desse producto da Europa para os Estados Unidos é natural, passou da Europa para os Estados Unidos. Esse resultado é natural, porque os Estados Unidos são o maior consumidor de cacão e de chocolate do mundo.

Segundo o jornal que acompanhamos, ha varios annos que se procura "controlar" o commercio mundial do cacão mediante um plano parecido com o do famoso systema de valorização applicado ao commercio de café do Brasil.

O projecto consistia numa união dos productores do Equador, Brasil e das possessões portuguezas, afim de valorizar os pregos.

O Equador organizou um plano em 1911 e o vai applicando. Está encarregada de sua execução a Associação de Agricultores do Equador e a sua função principal consiste em comprar e armazenar cacão do Equador sempre que o preço tende a ser depreciado, para vender na occasião da alta. Se ha prejuizo, o imposto que se cobra sobre o cacão exportado paga a diferença.

No anno de 1912 o Equador exportou 38.225 toneladas metricas de cacão e o Brasil em 1910 exportou 29.157. Em 1918, o Equador exportou 41.869, no anno seguinte 47.210 e em 1915 apenas 37.019. O Brasil exportou 44.378 em 1915 e 39.751 em 1916. A Republica Dominicana 20.747 em 1914, 20.223 em 1915 e 21.118 em 1916.

A Trindade exportou 51.659.600 libras em 1910 e 58.692.062 em 1916.

Nos annos de 1914 e 1917 foi a seguinte em libras a quantidade de cacão importado nos Estados Unidos:

	1914	1917
Europa	37.227.120	28.218.341
Costa Rica	73.316	1.359.411
Panamá	121.547	1.020.808
Jamaica	962.292	2.799.170
Trindade e Tobago	39.672.729	51.083.312
Outras antilhas inglezas	3.427.405	6.257.436
Cuba	2.812.188	1.181.782
Republica Dominicana	28.782.966	61.433.869
Haiti	2.245.943	3.357.836
Brasil	25.870.186	51.461.624
Equador	26.319.735	67.443.698
Guyana Hollandeza	4.051.868	4.100.961
Venezuela	4.003.464	16.493.654
Africa Oriental	7.895	40.424.917
Britannica		
Todos os demais países	682.092	3.223.077
	176.267.646	338.653.876

NA FRANÇA

A Associação de Manufactureiros de Chocolate de Paris em vista da escassez do assucar que ha em França e depois de conferenciar com o Ministro das Prov.ões, decidiu que de agora em diante só se fabrique chocolate em pães e não mais doces e cremes. A mesma Associação suggerio ao Ministro a prohibição da elaboração do chocolate que não seja em pães, assim como a da importação de doces que o contenha.

CERA DE CARNAÚBA

EXPORTAÇÃO

A exportação de cera de carnaúba augmentou com a guerra, mas em pequena proporção.

O valor por unidade, porém, duplicou e isso contribuiu para o augmento do valor do movimento de exportação.

Assim, em 1912 exportamos 3.099 toneladas; em 1913 3.867 toneladas de cera de carnaúba; em 1914, 3.376; em 1915, 5.897; em 1916, 4.167; em 1917, 3.069; em 1918, 4.215.

O valor médio da tonelada exportada mostra a alta dos pregos. Tendo sido de \$259 em 1912, de 1:705\$ em 1913, de 1:627\$ em 1915, de 1:914\$ em 1916, de 2:296\$ em 1917, de 4:848\$ em 1918.

Assim, o valor da exportação desse producto tem subido extraordinariamente, como se vê do quadro abaixo:

	Papel	Libras
1912	5.451:000\$	—
1913	6.593:000\$	440.000
1914	5.512:000\$	343.000
1915	9.596:000\$	498.000
1916	7.977:000\$	394.000
1917	8.422:000\$	441.000
1918	20.433:000\$	1.098.000

Como em 1917, Fortaleza foi o principal porto exportador e os Estados Unidos os maiores importadores.

Por procedencas e destinos, a exportação de cera de carnaúba em 1918 foi assim discriminada:

Por procedencias	Kilos	Valor
Belém do Pará	285.213	1.532:644\$000
Maranhão	12.550	53.253\$000
Ilho do Cajueiro	748.398	2.664:614\$000
Fortaleza	1.671.339	8.459:803\$000
Pernambuco	704.030	3.711:423\$000
Bahia	126.108	541:565\$000
Rio de Janeiro	668.148	3.403:845\$000
Santos	8.487	65:050\$000
S. Francisco	500	1:150\$000
Total	4.214.523	20.432:956\$000

Por destinos:

Argentina	12.313	79:071\$000
Chile	300	1:050\$000
Estados Unidos	2.844.506	14.351:731\$000
França	504.063	2.027:522\$000
Grã-Bretanha	800.046	3.704:264\$000
Espanha	25.977	133:374\$000
Italia	6.870	34.716\$000
Noruega	2.554	15:324\$000
Portos da Grã-Bretanha e Irlanda	6.006	30:030\$000
Portugal	10.168	48:238\$000
Uruguay	1.620	4:536\$000
Total	4.214.523	20.432:956\$000

Nos Estados de Nordeste do Brasil a carnaúbeira, *corypha coriata* de Arruda Camara, estudada por Von Martius, é uma arvore providencial. Dessa palmeira que cresce nos mihares, nas varzeas que perlongam os rios e até nas lombadas das serras, tudo se aproveita. O tronco dá solda e duradoura madeira para a construção de tectos e, especialmente, de trapiches, porque se eterna na agua salgada. Os fructos e o palmito são comestiveis. As raizes fornecem medicamento. De as palhas são empregadas na cobertura de casas, no fabrico de artefactos, taes como chapéus e cestos, dellas extrahndo-se a famosa cera, de que vamos tratar, hoje tão procurada e tão conhecida.

A CERA

A industria universal faz uso das diversas especies de cera: a) de procedencia animal: cera de abelha, de espermacete e chiveza, que é a secreção dum insecto; *coccus sinensis*; b) de procedencia vegetal: cera japoneza, de mirra, de palma, de candallia e de carnaúba; c) de procedencia mineral: a montana, unicamente.

A todas ellas sobreleva a de carnaúba, não só em quantidade de produção como em qualidades, de accordo com as analyses chemicas feitas, rigorosamente.

O quadro presente mostra essa superioridade:

Densidade	9,999	0,977	0,9578
Ponto de fusão O.C	88 %	51 %	75,80
Indice de refracção			
40°	66,0	47,0	45,0
Indice de refração	0,01	9,25	0,03
Indice de sapinificaçào			
ção	87	221,3	106
Indice de Iodo	13,5	4,5	5,5
Indice de Benedict	57	200	104

O chimico Lenkowsitch tambem comprova com uma detalhada analyse a inferioridade da cera montana. A comparação da carnaúba tol feita semente em relação ás ceras japoneza e candallia, por serem estas as mais utilizadas, não valendo a pena fazel-a com as outras que não têm o seu valor industrial.

A cera é dividida nos seguintes typos: flór, 1ª qualidade, mediana, 2ª qualidade, gordurosa e onerosa conforme a pureza do seu fabrico, a flaura de sua ar e a sua cor, que varia, indo do amarello levemente esverdeado até ao verde garrafa e ao quasi negro.

A COLHEITA DA CERA

De Setembro a Março cortam-se as palmas novas e os olhos quasi abertos das carnaúbeiras. Com um canivete, raspa-se cada folha ao melo. Expõe-se palmas e olhos ao sol. No fim de quatro dias, batem-se as palhas. São um pó fino, impalpavel, cinzento claro que é levado ao fogo e fervido; depois coado e solidificado em pães.

Mais ou menos identico é o processo, porque se obtem as ceras vegetaes do Mexico e do Japão.

Mil folhas de carnaúba dão, seguramente, uma arroba, 15 kilos, de cera. Sem ler, no seu livro *Die Tropische Agrilkultur* calcula um milimo de produção de 1.807 grammas e um maximo de 6.250, em cada cem palhas.

A EXPORTAÇÃO

Os Estados do Brasil, que produzem a cera de carnaúba, são Piahy, Ceará, Maranhão, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Goyaz, existindo tambem carnaúbeas inexploradas ao sul do Pará. Mas os verdadeiros exportadores de cera são Piahy e Ceará.

A exportação é feita para os Estados Unidos, Inglaterra, França, Italia, Portugal, Uruguay, Argentina e, antes da guerra, era feita para a Alemanha e Belgica.

Essa exportação foi iniciada no anno de 1846, pelo porto de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, com a pequena quantidade de 26.218 kilos.

Quatorze annos mais tarde, em 1860, pelo mesmo porto, sahiram 68.906 kilos, e semente 562.016 kilos.

A exportação do Brasil foi calculada, de accordo com o diagramma abaixo, de 1903 a 1909, em kilos: 1903, 1.925.955; 1904, 1.955.456; o municipio cearense de Aracaty produziu o municipio cearense de Aracaty produziu 1905, 1.896.757; 1906, 2.559.247; 1907, 2.778.801; 1908, 2.592.027; 1909, 3.041.683.

De então por diante, essas cifras têm constantemente augmentado. A exportação do Estado do Piahy, que foi em 1903, de 179.095 kilos, ascendeu, em 1911, a 1.456.557.

Em 1913, só a produção da cera, no municipio cearense de Aracaty, foi de 40 toneladas, rendendo mais de mil contos de réis. Em 1909, o municipio, tambem cearense, de Limoeiro, deu 180 toneladas de cera.

Ha uma grande diferença entre a produção e a exportação, porquanto mais ou menos metade da cera produzida é utilizada no proprio paiz, em velas de iluminação e outros empregos.

Actualmente a exportação de cera de carnaúba pôde ser calculada em 5 e 6 milhões de kilos e a produção total em uns 9 a 10 milhões, dos quaes o Ceará fornece uns 3 e o Piahy outros tantos. As reservas de carnaúbeas, no Pará, em Goyaz e no Maranhão, são immensas e a sua exploração trará enorme augmento de cera.

APPLICAÇÕES DA CERA

A cera de carnaúba serve para diversos e variados fins. É um dos melhores isolantes electricos. É empregada, exclusivamente, na fabricação dos discos phonographicos e em certos apparatus physicos. Toma o lugar do breu, em muitos productos, especialmente sabonetes, sendo utilizada em graxas, polimentos, lustres de madeiras, preparo de couros, vernizes, encrados e lubrificantes. Por ser muito aséptica e sem gosto, empregam-na no fabrico de emplastros, unguentos, pomadas e pilulas.

A chimica industrial deu-lhe nova e importantissima applicação, maxime por causa da guerra actual. Sabe-se que della se pôde extrahir boa quantidade de acido picrico, muito utilizado no preparo de polvoras. Dahi a grande procura desse producto, nos nossos mercados, fomentando a sua maior produção e exportação.

O professor Oliveira Bello explica que, para obter o acido picrico, basta, simplesmente, ser a cera de carnaúba fervida com tres quartas partes do seu peso de acido azotico.

PREÇOS

O valor da carnaúba, em confronto com as outras ceras, que apparecem nos mercados, está mais do que comprovado pelo seu preço. Emquanto uma tonelada de cera de carnaúba attinge, ha tempos, época da procura normal, ao custo de 240\$, a cera de candallia não chegou nunca á decima parte dessa quantia.

Com o augmento da procura, os preços da cera nacional têm crescido muito. Cada vez mais se accentuam as diferenças. Em 1904, uma arroba (15 kilos) de cera valia, no Brasil, 22\$. Em 1912 já estava em 30\$. Custava a mesma arroba, em Fortaleza, no anno de 1913, 38\$ e até um pouco mais.

Presentemente, por causa da guerra, sobretudo, mais ainda têm subido as cotações desse optimo producto, cujas applicações vão sendo, cada dia, mais vastas, mesmo mais necessarias.

O mercado da cera de carnaúba oscilla, de accordo com a safra e com a grande procura do momento. As suas cotações não são muito seguras, tem por tendencia a subir. Entretanto, tomando por base informações dignas de fé, prevêem-se estabelecer as seguintes médias, de conformidade com os varios typos de cera, catalogando pelos negociantes do producto: por 15 kilos, Flór, 105\$; 1ª qualidade, 100\$; Mediana, 95\$; 2ª qualidade, 90\$; Gordurosa, 85\$, e Arenosa, 72\$000.

Nos dias que correm ha até grande falta desse producto no mercado, estando tudo o que existe já vendido para o estrangeiro.

FARINHA DE MANDIOCA

EXPORTAÇÕES EM 1918

A exportação de farinha de mandioca tomou em 1918 grande impulso e atingiu a quantidade até então desconhecidas.

Em 1913 exportamos 4.876 toneladas, em 1914 apenas 4.728, em 1915 o total foi ainda de 4.629 e em 1916 de 5.370. Em 1917 as remessas para o exterior se avolumaram e chegaram a 18.745 toneladas. Em 1918 as encomendas affluíram e, apesar da crise de transporte, houve preferência para o artigo e assim a exportação total no anno foi de 65.322 toneladas.

O preço médio por tonelada subiu muito.

O resumo abaixo mostra a progressão de preços, a valorização crescente do nosso velho producto, a que a guerra deu novo impulso:

Preço médio por tonelada:	
1913	144\$000
1914	114\$000
1915	181\$000
1916	252\$000
1917	281\$000
1918	435\$000

Assim, o valor total da exportação subiu muito nos ultimos annos:

	Papel	Líbras
1913	703.000\$000	47.000
1914	540.000\$000	33.000
1915	837.000\$000	43.000
1916	1.352.000\$000	67.000
1917	5.264.000\$000	282.000
1918	28.424.000\$000	1.516.000

Em 1917, os principais portos de exportação foram os de Belém do Pará, do Maranhão, Florianópolis, Laguna, Porto Alegre e Rio de Janeiro, em ordem de importância e de destino, na mesma ordem, os da Grã-Bretanha, da França, do Uruguay e da Argentina. Em 1918 o Rio de Janeiro foi o primeiro porto de exportação, 25.000 toneladas para um total de 65.000; depois, em ordem de importancia, Belém do Pará, Fortaleza, Santos, Pernambuco, Iha do Cajuero e Maranhão.

A Inglaterra nos comprou quasi a metade da exportação, 32.962 toneladas; depois a França foi a maior compradora, com 23 mil toneladas; o Uruguay e a Argentina mantiveram o mesmo nivel.

EXPORTAÇÃO POR PROCEDENCIAS E DESTINOS

Em 1918 a exportação de farinha de mandioca foi, discriminada por procedencias e destinos, a que damos abaixo:

Por procedencias:	Kilos	Valor
Anapá	21.300	8.539\$
Belém do Pará	8.523.065	3.872.445\$
Maranhão	2.311.468	939.792\$
Iha do Cajuero	2.412.978	909.292\$
Fortaleza	5.510.014	1.888.456\$
Pernambuco	4.573.509	1.175.807\$
Macelo'	408.900	104.977\$
Bahia	2.450.612	1.228.536\$
Rio de Janeiro	25.081.450	12.350.939\$
Santos	7.568.971	3.721.854\$
S. Francisco	1.920	500\$
Florianópolis	2.250.570	723.222\$
Laguna	1.909.400	602.136\$
Itajahy	20.400	6.934\$
Pelotas	5.525	2.808\$
Porto Alegre	1.975.000	775.143\$
Jaguarão	39.070	15.305\$
Bagé	15.756	6.401\$
Quarany	2.609	1.052\$
Uruguayana	154.150	60.477\$
S. Victoria do Palmar	17.930	6.991\$

Livramento	55.200	21.137\$
São Borja	2.140	782\$
Itaquí	9.500	3.865\$
Total	65.321.637	28.424.395\$

Por destinos:	Kilos	Valor
Argentina	2.975.845	1.008.591\$
Bahados (Iha de)	1.308.520	443.103\$
Estados Unidos	5.600	1.392\$
França	23.059.994	10.965.905\$
Grã-Bretanha	32.962.506	14.227.569\$
Guayana Franceza	660.324	179.732\$
Italia	230.050	137.192\$
Perú	13.160	5.923\$
Porto da Grã-Bretanha á ordem	50.000	23.000\$
Portugal	717.013	253.816\$
Uruguay	3.388.025	1.178.167\$
Total	65.321.637	28.424.395\$

A MANDIOCA EM FRANÇA

A Secção Commercial do Ministerio do Exterior extrahio do relatório do nosso Consul no Havre informações muito interessantes sobre a procura da tapioca brasileira em França.

São informações que muito podem esclarecer os nossos productores, como se verá:

"Este artigo é muito procurado actualmente; a qualidade Rio de Janeiro, granulada e branca, encontrará aqui compradores por bom preço e esta praça se resente muito das poucas ofertas feitas de tapioca do Rio; a qualidade procedente da Bahia e do Maranhão encontraria também aqui um grande interesse por causa da penuria quasi completa do artigo neste mercado. As fabricas de biscoitos são compradoras de feculas de mandioca superior a frs. 140 cilf.

Numerosos contratos foram assignados nos Estados Unidos em Outubro, Novembro e Dezembro, mas essas ordens ainda não foram cumpridas nos Estados Unidos por falta de transporte.

Por outro lado, a tapioca "flocon" — Java e Singapura — não existe neste mercado.

Os ultimos contratos assignados nos Estados Unidos, por quantidades mínimas de 200 toneladas, foram feitos nas seguintes condições: tapioca, "grosses perles", 17 dollars por 100 libras de peso, isto é, 215 francos por 100 kilos; tapioca granulada "petites perles", 18 dollars por 100 libras de peso ou 225 francos por cada 100 kilos; tapioca "flocon", Java, 19 dollars por 100 libras de peso ou sejam 245 francos por 100 kilos. Todas essas transacções são feitas "cif", porto do Atlantico francez.

Nestes preços estão comprehendidos os riscos de guerra.

A liquidação das contas de compra é assim feita: abertura de credito num banco americano e pagamento definitivo da mercadoria no momento da sua chegada á França e da apresentação e entrega dos conhecimentos de embarque. Essas condições de pagamento são as adoptadas não sómente pelas grandes firmas americanas, como também geralmente pelas francezas, e conviria que o fossem pelos exportadores brasileiros que quizessem desenvolver as suas transacções e commercio.

Ela como ha importantes negocios a fazer em França com a tapioca do Brasil, e o momento parece propicio para o restabelecimento completo das relações commerciaes entre o Brasil e a França."

A MANDIOCA NA INGLATERRA

Um jornal de Minas publicou a seguinte carta de Londres sobre o valor commercial da mandioca na Inglaterra:

"Dentre os muitos artigos da produção nacional a que a guerra vem offerecer excellentes mercados na Europa, tomando-se em consideração, além dos reclamos physiologicos creados

pela crise do alimento, outras exigencias do ordem industrial, destaca-se notavelmente a mandioca. até ha poucos annos quasi desconhecida no Velho Mundo, como um producto que o Brasil pôde exportar em escala consideravel.

Repete-se assim mais uma vez a conhecida theoria economica que, nas civilizações modernas, se harmoniza para a satisfação das necessidades individuais, o consumo com a utilidade, no que esta ultima possa consultar ás imperiosidades do desejo o á carencia inesperada de elementos indispensaveis á vida das grandes collectividades. E não fora a guerra, originando exigencias imprevisíveis e revolucionando a existencia passiva de todos os centros do progresso europeu, certo continuaria ignorada pelos interessados mais uma riqueza brasileira a que os caprichos da sorte quizeram finalmente reservar o mais brilhante futuro commercial.

Com effeito, a preciosa aphanorifera que se presta actualmente a multiplos fins industriais tinha a sua entrada na Inglaterra muito reduzida quanto á procedencia brasileira. Era mesmo ridicula a nossa participacão nesse commercio, ante o facto de sermos quasi o maior produtor do artigo. E' que, enquanto votava a nossa imprevidencia, a mais triste indifferença á respectiva produção, relegando-a á posição exclusiva de alimento de poupança, as Indias Occidentaes e adiacencias abarrotavam della os mercados do Velho Mundo porque uma noção exacta da utilidade material da mandioca fora intelligentemente generalizada no grande dominio, ao ponto de tomal-a o imperio onde o europeu se habituou a buscar os elementos com que satisfaz as exigencias do immenso manifestações singulares da vida nos dias que correm.

Na Grã-Bretanha, isoladamente, a importação da mandioca representa negocio de propôrções consideraveis. Só a Alemanha exportava para ella, de procedencia diversa, quantidade superior a um milhão de toneladas, na razão do oito a dez libras por unidade. Allí está um exemplo cuja elongada dispensa qualquer commentario. Convém assinalar, porém, o motivo pelo qual este balço comprava antes da guerra á sua rival de hoje tão avultada semina de mandioca, pelo interesse que não poderia deixar de despertar no solo das classes produtoras brasileiras um aviso de tanta importancia economica. A causa unica e exclusiva da existencia dessa importação inglesa é mais o producto de molde a preparado em diferentes formas para varios fins commerciaes de apparencia minima mas que na realidade tomam aspectos enormes, ante a proporção elevadissima do consumo.

O espirito comprehendedor dos tecelões do norte da Grã-Bretanha descobriu antes da guerra o alto valor commercial da mandioca, cujo emprego na respectiva industria, caso o producto possa ser adquirido em grande escala especialmente quando os fretes e os seguros maritimos baixarem, triplicará ou quadruplicará em consequencia da sua preciosa collaboracão no fabrico de saccos e de tecidos mais dilleitos. Eis allí um dos mais favoraveis objectos para a expansão da cultura do valioso producto, que deveria servir ao mesmo tempo de poderoso incentivo aos plantadores nacionaes. Mas não está de certo adstricta apenas á tecnologia a sua utilidade pratica. Ella se presta igualmente a muitos outros fins indispensaveis á vida quotidiana do inglez, como por exemplo para a collagem do papel de parede para a industria de saccos do papel, envelopes, caixas de panetão, toda a sorte de rotulagem, etc., servindo-se grandemente do artigo os produtores de cartazes e a imprensa de todo o paiz para a fixação das folhas interiores dos jornaes.

Durante annos os fabricantes do precioso *cattle cake*, de que depende a alimentacão scientifica do gado no Reino Unido, estiveram empenhados em investigações de toda a classe a fim de encontrar um adjuvante inoffensivo para os varios elementos que entram na composicão do seu producto, chegando afinal á conclusão de que a mandioca era o unico recurso na-

turalmente indicado para o objecto que collimavam. Esta circumstancia, cuja importancia é excusado encarecer, veio collocar a valiosa raiz na condicão admiravel de optimo alimento subsidiario para o gado.

Além disso, quasi todos os grandes estabelecimentos bancarios e commerciaes da Inglaterra se servem actualmente da mandioca, porque esta produz gomma melhor que a arabica em limpeza, resistencia e nitidez, não sendo licito, igualmente, deixar de mencionar que ha aqui uma patente de invenção para o fabrico de tijolos de mandioca destinados a auxiliar a potencia calorifica do carvão no interior das habitações, ao transcorrer a estação hibernal.

Os mercados britannicos offerecem, pois, as mais risonhas perspectivas aos plantadores nacionaes. Resta saber agora de que modo poderão elles tirar o maior partido utilitario de tão favoravel circumstancia. Tudo parece indicar que os Inglezes desejam, uma vez terminadas as hostilidades, fazer a mais cerrada campanha á Alemanha em todas as modalidades commerciaes. Começarão os negociantes daqui por procurar em outros paizes amigos os elementos indispensaveis ao successo da concorrência projectada. No caso, em questião, o maior interesse da Inglaterra é abater a poderosa rival, assegurando a conquista dos centros de abastecimentos que melhores garantias offereçam. Neste particular o Brasil não temo competencia, já pelo natureza avaliada da sua produção, já pelo facto de offerecer o nosso solo as mais adequadas condições para a expansão das áreas em cultivo.

O que se torna mister é o maior cuidado no certo e no empacotamento, a fim de ficar o artigo immunizado dos inconvenientes do mofo e da descoloração, porque precizamente a sua altura que o recommenda aos importadores britannicos.

Uma das grandes industrias Inglezas que está destinada a solleitar, eventualmente, o auxilio da mandioca em consideraveis porções é a da lavanderia moderna, pois ninguém ignora que um dos elementos vitaes para as respectivas actividades é a gomma.

Aos interessados parece dever caber, por consequente, a tarefa de estudar a questião de fundante em virtude das excellentes oportunidades que ella offerece para a expansão commercial do artigo.

Não seria preciso, aliás, entrar em considerações pormenorizadas para se comprehender a importancia da mandioca na actualidade. A consequencia insospitavel dos numeros é sufficiente para tal fim.

De que maneira se poderá explicar o phenomeno que determinou tão visivel acrescimo em quantidade e valor? O espirito menos exercitado em questões economicas atinará, desde logo, que a exclusão da concorrência allemã deu lugar ao desenvolvimento consideravel da exportação nacional, e não será difficil a nenhum bozo affirmar que uma força singular abriu novos horizontes para o Brasil, traduzida não só na necessidade que obriga o estrangeiro a não interromper os seus estabelecimentos, como nas exigencias imperiosas que determinam semellante impulso.

Nos tres primeiros annos da guerra demonstrou a estatística não ter sido a exportação brasileira de molde a inspirar confiança aos plantadores. Com effeito, ella foi pequena tanto em quantidade como em valor; mas é do aviso consideravel que nesse periodo ainda restavam os recursos que começaram a escaquear de modo alarmante em 1917, dahi resultando o sensivel augmento em favor do nosso commercio exterior no anno passado.

E' curioso notar, também, que os documentos officiaes se referem de maneira ostensiva á subida de farinha de mandioca, quando o consumo do artigo assim preparado é quasi nullo fora do Brasil. Seria, pois, da maxima conveniencia a sua exportação em pedacos ou rodellas para melhor e mais facilmente ser applicada nos fins a que se destina na Inglaterra, onde a procura é maior e mais compensadoras são as vendas."

ARARUTA DO BRASIL

ANALYSE DOS RHIZOMAS

A analyse dos rhizomas, segundo Semler, dá o seguinte resultado:

Fecula.....	26 %
Cellulose.....	6 %
Albumina vegetal.....	1,5 %
Gomma, essencias e cinzas.....	1,0 %
Agua.....	65,5 %
Total.....	100,0 %

Segundo o Sr. Boname, a analyse revelou o seguinte:

Agua.....	71,40 %
Materias não azotadas.....	23,00 %
Graxa.....	1,00 %
Materias azotadas.....	2,12 %
Cellulose.....	1,12 %
Cinzas.....	1,36 %
Total.....	100,00 %

FECULA

A fecula da araruta é um pó branco sem cheiro, composto de grãos microscopicos de superficie arredondada ovóides, alguns circulares, outros tão achatados que parecem triangulares, porém com angulos arredondados.

A sua obtenção dá lugar a diversas operações que, consideradas na ordem em que se realizam, são:

- 1º, lavagem grosseira dos rhizomas para tirar o grosso das impurezas;
- 2º, raspagem da casca afim de extrair a parte que contém uma substancia amarga prejudicial ao producto;
- 3º, segunda lavagem com agua abundante e pura;
- 4º, moagem ou transformação dos rhizomas em pasta desfibrada;
- 5º, separação da fecula das substancias extranhas, restos de areia, fibras, etc., por meio de lavagem e coarmento da pasta;
- 6º, decantação da fecula;
- 7º, purificação;
- 8º, enxugo;
- 9º, secca e pulverização;
- 10º, acondicionamento.

APPLICAÇÕES

A araruta é um alimento substancial e digestivo. Serve para sopas, mingãos, biscoitos, bolos e assim é recommendada especialmente para crianças e convalescentes. Serve tambem para a fabricação de gomma e pode produzir alcool.

Os residuos da fabricação são aproveitados para alimento do gado e como adubo.

EXPORTAÇÃO

A exportação da farinha de araruta ainda não attingiu o nivel a que pôde chegar. Em 1917, o Brasil exportou 40.040 kilos, no valor de réis 35.904\$. No primeiro semestre de 1918, a exportação já começou a subir, tendo sido de 160.454 kilos, no valor de 186.848\$000.

FEIJÃO

EXPORTAÇÃO EM 1918

A exportação de feijão foi em 1918 menor do que em 1917. A falta de transporte e as medidas tomadas pelo Governo para attender ao mercado interno prejudicaram as vendas para o exterior.

Assim, a exportação de feijão, que foi de 7 toneladas em 1913, de 4 em 1914, de 304 em 1915, de 45.817 em 1916, de 93.536 em 1917, foi de 70.914 em 1918.

O valor médio por tonelada subiu de anno para anno. De 260\$ em 1913, de 317\$ em 1914, de 347\$ em 1915, de 401\$ em 1916, de 434\$ em 1917, passou a 441\$ em 1918.

O valor total da exportação nos ultimos annos foi o que damos abaixo:

	Papel	Libras
1913.....	2.000\$	1.000
1914.....	2.000\$	1.000
1915.....	105.000\$	5.000
1916.....	13.813.000\$	689.000
1917.....	40.626.000\$	2.152.000
1918.....	31.299.000\$	1.689.000

Em 1918 Santos foi o maior porto de exportação de feijão, obtendo proporção maior do que em 1917, sendo mesmo a quantidade maior do que no anno precedente: 54 mil toneladas em 1918 e 48 mil em 1917. O Rio, entretanto, que em 1917 exportou 41 mil toneladas, só exportou 14 mil em 1918.

A Grã-Bretanha e os portos inglezes absorveram em 1918 como em 1917 a maior parte do nosso feijão exportado, tendo diminuído a exportação para todos os palzes em relação a 1917, com excepção da Italia, cujas compras augmentaram.

O feijão subiu, nos ultimos annos, nos nossos quadros de exportação e no conjunto das remessas, em valor em libras, tendo occupado em 1916, em relação ao total, 1,2 % e, chegou a 3,4 % em 1917, mas cahiu a 2,8 % em 1918.

A discriminação da exportação por procedencias e destinos foi em 1918 a seguinte:

POR PROCEDENCIAS		
	Kilos	Valor
Amapá.....	420	252\$000
Belém do Pará.....	57.870	39.936\$000
Ilha do Cajueiro.....	18.150	5.445\$000
Rio de Janeiro.....	14.670.020	6.341.312\$000
Santos.....	54.749.120	24.264.726\$000
S. Francisco.....	1.200	409\$000
Rio Grande.....	120	51\$000
Pelotas.....	6.000	2.568\$000
Porto Alegre.....	1.383.080	625.232\$000
Jaguarão.....	6.920	2.772\$000
Bagé.....	4.800	1.904\$000
Quaraby.....	3.498	1.216\$000
Uruguayana.....	10.140	4.158\$000
Santa Victoria do Palmar.....	1.440	554\$000
Livramento.....	19.420	7.787\$000
Porto S. Xavier.....	1.320	565\$000
Total.....	70.913.518	31.298.893\$000

POR DESTINOS		
	Kilos	Valor
Argentina.....	151.260	82.696\$000
Estados Unidos.....	808.440	455.774\$000
Francia.....	16.739.640	188.163\$000
Grã-Bretanha.....	26.411.050	1.610.189\$000
Italia.....	11.460.120	5.139.394\$000
Noruega.....	658.060	235.934\$000
Peru.....	1.800	1.170\$000
Portos da Grã-Bretanha e o dem.....	13.343.100	5.925.756\$000
Portugal.....	240	144\$000
Goyana Franceza.....	56.250	38.874\$000
Senegal (Dakar).....	146.100	61.940\$000
Uruguay.....	1.227.458	558.753\$000
Total.....	70.913.518	31.298.893\$000

FRUTAS DE MESA

EXPORTAÇÃO

A exportação de frutas de mesa foi em 1918 um pouco maior que no anno anterior, embora não attingisse ainda a média dos tempos normaes.

A exportação por quantidade foi, nos ultimos annos, a seguinte:

	Toneladas
1912.....	14.100
1913.....	29.238
1914.....	53.197
1915.....	32.368
1916.....	31.668
1917.....	22.397
1918.....	24.566

O valor médio da tonelada exportada subiu nos ultimos annos, mas não em proporção de outros artigos. De 85\$ em 1913, de 108\$ em 1915, de 96\$ em 1916, de 104\$ em 1917, foi de 111\$ em 1918.

O valor total da exportação foi nos ultimos annos o que damos abaixo:

	Papel	Em libra
1910.....	6.142.157\$000	---
1911.....	6.388.452\$000	---
1912.....	8.916.327\$000	---
1913.....	2.496.000\$000	167.000
1914.....	3.488.000\$000	180.000
1915.....	2.942.000\$000	146.000
1916.....	2.319.000\$000	123.000
1917.....	2.728.000\$000	152.000

No anno passado a exportação por qualidade foi a seguinte:

	Por Qualidades	Quantidade	Valor
Abacaxi, kilo.....	421.469	298.942\$000	
Banana, cacho.....	1.869.430	1.799.124\$000	
Cocos, cento.....	2.476	51.821\$000	
Laranjas, cento.....	141.892	749.567\$000	
Tangerinas, kilo.....	600	82\$000	
Não especificadas — kilo.....	29.000	18.545\$000	

AS BANANAS

As bananeras pertencem a classe das monocotyledoneas, na familia das musaceas, e são hoje distribuidas na familia das setimaneas e no genero *musa*.

São plantas herbaceas e representam as especies mais desenvolvidas desse grupo. A raiz simples, em certos casos, é estolhoza e forma um verdadeiro rhizoma.

As folhas são grandes, arredondadas, inteiras e penninervadas; a nervura mediana, forte e saliente, apresenta na parte superior profunda depressão. A folha depois de algum tempo rasga-se no sentido das nervuras secundarias, tornando-se o limbo composto de fitas independentes que ficam presas á nervura mediana.

O peciolo é curto, cauilado e as bainhas são desenvolvidas, robustas e formam o falso caule.

A inflorescencia erecta ou pendente é constituida por uma espiga que toma o nome de cacho. As flores apresentam calice, petaloido tubular; a corolla é formada por uma ou duas petalas; os estames em geral são em numero de 5 e as suas antheras são biloculares; o ovario é cylindrico e contém numerosas sementes. Os fructos são lagos reunidos no cacho em grupos chamados mão ou penca tomando cada fructo a denominação de dedo.

As diversas especies de bananeira são indigenas no Brasil.

A banana é um alimento de primeira ordem. Como fruta, já tem muitos apreciadores na propria Europa e no Brasil, como em outros palzes da America; é o alimento preferido das classes pobres.

A sua riqueza em materias amidaceas, a

bom dose de materias azotadas e sobretudo o seu alto poder de digestibilidade tornaram a banana uma fruta de procura universal.

A banana é um alimento completo, porque contém, como o leite, o pão e os ovos, todos os grupos de substancia, que caracterizam taes alimentos.

Stanley atravessou a Africa tendo somente como alimento de sua caravana a banana. A farinha de banana é agora muito recommendada pelo seu valor nutritivo e facil digestão, sendo principalmente recommendada para a alimentação de crianças e convalescentes.

As bananas seccas, passadas e crystallizadas vão sendo cada vez mais vulgarizadas e o seu consumo vai se espalhando por toda a parte. É a deliciosa fructa serve tambem para recheio de "pudings", tortas e bolos para fazer pão com uma proporção de trigo ou milho.

Com todas as plantas do genero *musa*, as bananeras são materia textil; mas a bananeira mais propria para a extracção da fibra e cujo cultivo é conhecido sob a denominação de *canhano de Manila* ou de *Manilla hemp* dos inglezes, é a abaca dos hespanhoes, cujo nome tecnico é *musa textilis* de Linnæu.

Bernardin de Saint Pierre disse que *le bananier seul donne à l'homme de quel le nourrir, le laryer, le meubler, l'habiller et l'ensevelir*.

De facto, as applicações dos productos secundarios da bananeira são variadas. Os rhizomas e os talos servem de alimentação ao gado suino, as folhas verdes são boa forragem, e de suas cinzas se tira potassa para fabricar sabões; pôde-se fazer ainda assucar que dá borracha, e é capaz ainda de fornecer fibra para fabricar papel.

O poder nutritivo da banana é consideravel. O fructo em estado verde tem o mesmo valor nutritivo da carne, sendo esse valor quasi o dobro quando as bananas foram transformadas em bananas passadas.

A farinha que se prepara com a banana verde tem um poder calorfico elevadissimo e constitui um producto muito indicado, em forma de mingãos e phosphatinas para os velhos, doentes e crianças.

O Sr. Dr. Henri Sabbé, chefe do laboratorio da Faculdade de Medicina de Paris, estudando o valor alimenticio da banana, affirma que este fructo em estado fresco produz um numero de calorías equivalente ao peso em grammas da massa ingerida.

A banana, pois, para cada 100 grammas de polpa dá 180 calorías, o mesmo numero de calorías de igual peso de carne, que é o padrão dos alimentos albuminoides.

Na banana secca o poder calorfico é maior, e nos *passas* de banana chega a 235 calorías. A banana possui elevada dose de ferro sob forma assimilavel.

O Dr. Collin aconselha a banana sob a forma de *purée* como succedaneo do leite fresco.

A composição chimica da banana varia, naturalmente, segundo as diversas variedades e segundo o seu estado de maturação. O Sr. Lourenço Giranato reproduz as analyses do Dr. Garcia, que offerecem os dados seguintes:

	Em crachamento		
	Fructo secco	Verde fresco	Maturado duro
Agua.....	0.75	78.11	73.9
Materia gordurosa.....	0.69	0.18	0.6
Glicose.....	1.75	0.29	---
Assucar e pectose.....	---	---	22.8
Amido.....	42.11	11.11	---
Cellulose.....	---	---	0.2
Albuminoides.....	5.13	1.25	1.7
Gommias.....	1.88	0.36	---
Fibras digerivels.....	26.87	10.07	---
Fibras lenhosas.....	2.52	0.66	---
Cinzas e substancias mineraes.....	8.80	0.87	0.8

Lepine, analysando os frutos de uma variedade de banana, obteve as cifras seguintes:

Table with 3 columns: Item, Fruto verde, Maduro. Rows include Fecula, Glucen, Mucilagem, Albumina, Gomas, Assucar, etc.

O Brasil exporta bananas em cachos e a industria ja reduz a fruta a docas de varias especies: bananada, banana crystallizada, banana passadas, doce de banana e farinha de banana.

A exportação foi de 2.980.271 cachos em 1916 e de 2.053.459 em 1917; sendo o valor respectivamente de 2.723.794\$ e 1.902.954\$000.

EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE FRUTAS

A exportação de frutas brasileiras foi em 1916 e 1917 a seguinte:

- Abacaxis, 339.751, em 1917.
Bananas, 2.980.271 cachos, em 1916 e 2.053.453, em 1917.
Castanhas, 197.647 hectolitros, em 1916 e 321.144, em 1917.
Cocos, 1.970 centos, em 1916 e 2.093, em 1917.
Laranjas, 14.794 centos, em 1916 e 36.565, em 1917.
Tangerinas, 12.360 centos, em 1916 e 14.199, em 1917.
Não especificadas, 76.627 kilos, em 1916 e 73.801, em 1917.

No anno passado compramos no extrangeiro frutas na importancia de 4.903.078\$ contra 6.829.723\$ em 1916.

Exportamos, entretanto, frutas no valor de 9.399.642\$ contra 10.117.470\$000.

Em libras esterlinas esse confronto torna-se mais frisante:

Table with 3 columns: Year, Importação, Exportação. Rows for 1916 and 1917.

Os dados fornecidos pela Estatística Commercial, mostram, que o valor médio por unidade das nossas principais frutas de exportação subio: as bananas passaram de \$914 o

cacho a \$927; as laranjas de \$537 o cento a \$5201; as não especificadas de \$257 a \$308; e abacaxis de \$151 a \$198 o kilo.

Baixaram os preços das castanhas e dos cocos. Subiram, entretanto, os valores médios por unidade de todas as frutas importadas no Brasil, com excepção das uvas e das não especificadas.

FRUCTOS PARA OLEO

EXPORTAÇÃO EM 1918

A exportação de frutos para oleo decaho no anno passado. A queda da exportação do caroço de algodão tinha sido largamente compensada com a venda de outros productos e assim, em 1917 o total foi elevado, mas em 1918 ficou muito abaixo da média dos ultimos annos.

A exportação de frutos para oleo de 1913 a 1918 soffreu as seguintes oscillações:

Table with 2 columns: Year, Toneladas. Rows for 1913, 1914, 1915, 1916, 1917, 1918.

A alta dos preços veio se accentuando. Assim o valor médio da tonelada exportada foi de 114\$ em 1913, 148\$ em 1914, de 258\$ em 1915, de 388\$ em 1916, de 293\$ em 1917 e de 616\$ em 1918.

O valor total da exportação nos mesmos annos correspondeu aos algarismos que se seguem:

Table with 3 columns: Year, Papel, Em libras. Rows for 1913, 1914, 1915, 1916, 1917, 1918.

Em 1917 ainda exportamos 22 mil toneladas de caroço de algodão. No anno passado, apenas 42 toneladas. Em 1918 predominaram, na exportação do agrupamento de frutos para extração de oleo, as castanhas e os coquinhos, cuja quantidade augmentou muito em relação aos annos precedentes. De baba de mamona exportamos menos mil toneladas do que no anno anterior, mesmo porque já exportamos o proprio oleo.

A exportação por qualidade foi, no anno passado, a seguinte:

Table with 3 columns: Item, Quantidade, Valor. Rows for Amendoim, B. de mamona, B. de ucuhuba, Castanhas, C. de algodão, Copra, Coquinhos, F. de cumarú, Não especificados.

Total..... 19.310.382 11.902.116\$000

MAMONA

A mamona não é, segundo a opinião de especialistas, originaria do Brasil. Veio para o Brasil da India e da China, trazidas pelos primitivos colonizadores, mas espalhou-se de tal forma que é hoje como que uma planta sylvestre. Nasce por toda a parte. Nos jardins e lugares abandonados do interior, floresce espontaneamente.

No Norte do paiz, a mamona é conhecida tambem por carrapateiro.

A mamona, ricinus communis, é uma euphorbiacea e de um pequeno arbusto chega as vezes a uma arvore de seis metros de altura. De vida perenne no seu paiz torna-se noutros climas de vida mais curta e mesmo annual.

Na Europa do Norte, os mamoneiros são plantas de ornamentação.

As suas especies mais conhecidas são as seguintes:

- Ricinus communis: é geralmente cultivado, tem haste vermelha brilhante;
Ricinus sanguineus: a planta tem cor de sangue, e tem assim os fructos;
Ricinus pygmaeus: é uma planta de ornato, conhecida nos jardins do Norte da Europa;
Ricinus borbonensis: é frequentemente cultivado no sul da Europa, como planta de ornato e attinge notavel altura;
Ricinus toul sensis; Ricinus dioicus; Ricinus armatus; Ricinus lanarinus; Ricinus napia; Ricinus spelta; Ricinus lividus; Ricinus speciosus; Ricinus integrifolius; Ricinus turanica; Ricinus virtalis.

Os mais importantes centros de produção eram, antes da guerra a China, a India e os Estados Unidos. Com a guerra e as difficuldades de transporte, a procura na America do Sul foi muito maior e a cultura começou a ser systematica. No Brasil, vai se desenvolvendo em larga escala a plantação da mamona.

Nos Estados Unidos cultivam tambem o Ricinus communis, mas dizem que a variedade pequena é mais rica de oleo.

A exportação de bagos de mamona:

Table with 3 columns: Anno, Quantidade, Valor. Rows for 1910, 1911, 1912, 1913, 1914, 1915, 1916, 1917.

AMENDOIM

Os usos e applicações do amendoim são cada vez mais numerosas. O oleo, que se extrah da semente do amendoim, e successivamente do oleo de oliveira ou azeite doce, é aproveitado para diversos fins industriaes e culinarios. É tambem equivalente ao oleo de amendoim doce.

Quanto ao valor da extração diz o Sr. Paulo Vieira Souza que os caracterres mais importantes do oleo de amendoim são os seguintes:

- 1.º Deixado em repouso, na temperatura zero ou pouco inferior, o oleo de amendoim engrossa, mas não congela sendo quando a temperatura baixa a tres até sete graus centigrados sendo, portanto, a média de cinco (negativos), quasi igual a do oleo de oliveira (6 graus).
2.º O peso especifico medido entre 0,916 e 0,920, médio 0,918, ficando comprehendido entre o do oleo de oliveira (0,913 a 0,915, média 0,914) e o do oleo de semente de algodão (0,92 a 0,930, média 0,926).

3.º O numero correspondente a saponificação é de 185 a 197, que coincide exactamente com o da saponificação do oleo de oliveira.

4.º O oleo de amendoim é muito pouco reactivo e compõe-se principalmente de oleina, o que dá lugar a sua fluidez.

O oleo de amendoim, superfluo, não é susceptivel de ranço sendo depois de um largo prazo.

Todas as qualidades do oleo tem fins industriaes e culinarios. Servem para uso de mesa e de cozinha, e para os preparados pharmaceuticos. Os de tipo inferior são empregados como materia prima na fabricação de margarina, de sabões brancos e espumosos, como lubrificante e para a iluminação. A luz produzi-

da pelo oleo de amendoim é muito branca, muito linda, mas não possui grande poder illuminante.

Com um contingente de 1010 de potassa caustica, o oleo produz um sabão excellente, que tem primazia sobre todos os outros para lavagem dos tecidos de lã. Substancia e é um succedaneo em todas as applicações do caroço do algodão e para a sua fabricação podem ser utilizados os mesmos macanisms.

O oleo de amendoim não é, como combustivel, inferior a nenhum outro. Por isso, já é applicado na conserva das sardinhas em França e na fabricação de velas na Hollanda.

O amendoim torrado serve para a fabricação de wafers e confeitos e é misturado no chocolate e outros productos. A manteiga de amendoim (pea nut butter) vai sendo tambem muito consumida na Europa.

A farinha e as tortas de amendoim são excellentes alimentos para o gado e vai sendo muito empregado neste sentido nos Estados Unidos, sendo muito louvados os resultados obtidos. A farinha é muito rica em proteina, e a torta é um sub-producto da extração do oleo.

Num kilo de testa de amendoim ha 519 grammas de principios nutritivos, quando ha 101 no de milho, 104 no de aveia, 110 no de cevada, 136 no de farello.

A Alemanha produzia antes da guerra 49.045 toneladas de testas de amendoim para o gado; a Dinamarca 1.333; os Estados Unidos, 2.701; a França 207.299 e a Hollanda 23.906.

As cascas de amendoim servem como combustivel para machinas e os seus ramos dão excellentes lenha.

Assim dessa planta tudo se aproveita.

A França importou em 1913 mais de 400 mil toneladas de amendoim, a Alemanha mais de 98.000; a Dinamarca mais de 3.000, os Estados Unidos mais 9.000 e a Hollanda mais de 67.000.

Em 1913 o maior paiz exportador era a India que exportou 259.154 toneladas; todos os territorios britannicos venderam para o exterior 347.242 toneladas; as colonias francezas..... 288.548, o allemão cerca de 54.000, o Japão 5.328.

O amendoim brasileiro vai tendo muita procura, principalmente na America do Sul. A nossa produção é grande, mas o consumo interno ainda absorve a sua maior parte.

Temos, porém, largas possibilidades a aproveitar. Como lubrificantes, combustivel para o homem e para o gado, como combustivel e materia prima para uma porção de industrias, o amendoim vai ser cada vez mais valorizado e vai sendo cada vez mais procurado.

Nos ultimos annos tem sido a seguinte a nossa exportação de amendoim:

Table with 2 columns: Year, Kilos. Rows for 1910, 1911, 1912, 1913, 1914, 1915, 1916, 1917.

A importancia dessa exportação foi de 247.326\$ ou 13.481 esterlinos em 1917 e 70.433\$ ou 3.456 esterlinos em 1916.

A BALATA

A balata que bem pouca gente conhece é o producto duma arvore denominada pelos botanicos mhurops globosa, que existe em grande quantidade na zona norte da Amazonia.

A arvore da balata assemelha-se muito a seringueira, hevea brasiliensis, sendo de maior diametro e de lento crescimento. Só attinge a idade adulta aos quarenta annos. Essa arvore póde alcançar a altura de 86 metros. Sua ma-

dele é rígida e muito duradoura de uma bella cor avermelhada, servindo perfeitamente para a confecção de móveis.

Ha uma outra arvore da mesma especie da *minuops globosa*, que, tambem produz a mesma resina. É a *minuops balata*. Alguns scien-tistas opinam, porém, que não existem essas duas variedades. Da massaranduba, arvore mu-to commum no Brasil, pertencente á mesma fa-mília, (*minuopsolata*) extrae-se abundante latex, que não serve para os mesmos fins indus-trias dos da balata, mas, pôde ser-lhe mistu-rado sem desvantagem, pois tem o grande in-conveniente de ser muito quebradiço.

Tem sido preocupação constante dos chi-micos industrias encontrar uma madeira qual-quer capaz de substituir a gutta-percha nas suas multiphas manifestações.

A gutta-percha é produzida nos paizes do Oriente por uma arvore, que já está desappa-recendo com rapidez devido a varias causas da *isonandria*.

Recebendo, deante da escassez da produção da gutta-percha, a sua falta completa, procura-rão logo arranjar um succedaneo. Fizera-se experiencias com o leite da *Dichaplis elliptica* do Hindostão, da *euphorbia cactianodoo*, da *euphorbia tirucali*, da *calatrops gigans* e da *bas-sia parker*. Nenhuma deu resultados aprecia-veis. Então, estudaram de *minuops* e verifi-caram ser o seu producto o unico capaz de substituir a gutta. Dahi o grande valor com-mercial que attinhe á balata.

As arvores da balata, *ball tree*, como cha-mam os Ingleses, são nativas das guyanas, da Venezuela e do Brasil. Das tres Guyanas a que mais possui é a Inglesa, onde sua explo-ração está bastante adelantada e já regulada, por leis muito praticas. Ella abunda mais nos districtos do Canjé, Bebrice, Essequibo e Cor-renty.

Na zona brasileira limitrophe á Guyana Inglesa é immensa a quantidade de balata exis-tente, quasi toda em estado selvagem, não existi-ndo uma exploração systematisada.

A balata que é dotada de grande resistan-cia, tem absoluta propriedade isoladora da ele-ctricidade, o que lhe dá o terreno do material de iluminação e telephonia ou telegraphia il-limitada applicação.

Serve misturada a outras substancias, para telhas de casas (como o arbesto), solas de sa-otatos, evitando a humidade, poltas, corraias de transmissão, valvulas de machinismos e milha-res de pequenos objectos de envolta com uma certa quantidade de borracha.

Humidade	1,9%	—
Gutta	49,7%	50,7%
Resina	44	44,8%
Proteide	3,8%	3,9%
Chiza	0,6%	0,9%

Esta analyse foi obtida pelo Director do Collegio Real de Georgetown e existe no relato-rio apresentado pelo Sr. W. Boyd á Superinten-dencia da Defesa da Borracha, em 1913, e na monographia que, sobre o mesmo assumpto, o Sr. Gustavo Barros, Secretario daquella re-partição, apresentou á Exposição de Borracha do mesmo anno.

Tira-se o latex da arvore por meio de inci-são, cujos methodos são variaveis. Reune-se em tinas ou calhas untadas de sabão e deixa-se sec-car ao ar livre, evitando a humidade. Dentro de dias a superficie exposta ao ar secca. Tira-se então uma como pelle que se pendura de uma vara para seccar mais. A superficie novamente exposta secca dentro de pouco tempo. Arranca-se outra pelle. Assim se faz successivamente, até chegar ao fundo do deposito.

Quando as folhas penduradas ficam intel-ra-mente seccas, podem ser exportadas. Calcula-se que cada arvore produz cinco kilos de balata secca por safra.

A primeira amostra de balata que appare-ceu nos mercados da Europa foi enviada da Guyana para Londres, em 1859.

Em 1865, já a exportação era do valor de 20 mil libras. Em 1888, exportaram-se 115 mil kilos. Em 1908, iam para a Europa 496 mil kilos do producto, valendo 98.128 libras.

COPRAH

Ha no Brasil um producto muito abundante no nosso littoral do Norte, e de larga applicação como materia prima de varias industrias é a noz de côco.

A procura desse producto augmenta cada vez mais. Nos Estados Unidos e na França a collocação da noz do côco é muito vantajosa e cada vez mais facil.

A essa situação em relação a este producto é particularmente privilegiada.

Áo longo do nosso littoral, da Bahia para cima, ha cerca de 100 milhões de pés de co-quelfos, cada um produzindo de 150 a 300 cô-cos.

Além da applicação que têm tido na indus-tria as fibras que envolvem o fructo do coquel-ro, a materia esbranquiçada que se encontra, uma vez quebrada a noz desse fructo, serve para a produção de um oleo e de uma substancia graxa ou mantega, que recebe na industria va-rias denominações, com sejam *vegetalina*, *coco-lina* e *palmocina*.

Esta substancia é conhecida na Europa e nos Estados Unidos pela denominação de *Co-prah*, artigo de larga procura nos mercados ex-trangeiros, devido ás suas importantes applicações industrias.

A exportação desse producto, de tão abun-dante produção entre nós, e a sua exploração industrial, são de molde a offerecer grandes lu-cros.

Cada noz de côco, pôde fornecer de 150 a 300 grammas de mantega vegetal e cerca de 0,12 centilitros de oleo.

Damos a seguir as informações que, sobre o commercio desse producto, o Consul do Bra-sil em Marselha, Sr. Roberto Mosquita, enviou ao Ministerio das Relações Exteriores. A estas informações aggregamos outras a respeito do commercio deste mesmo producto nos Estados Unidos da America do Norte.

Para estas informações chamamos a atten-ção dos nossos produtores e industrias.

Elas as informações do nosso Consul em Mar-selha:

"A attenção do nosso commercio exporta-dor impõe-se um producto que é abundante no Brasil e que é hoje um dos principaes artigos de importação marsolheza: o *coprah* substancia oleaginosa de grande emprego em Marselha.

É um artigo de exportação que, talvez por falta de mão de obra para o seu preparo, tem sido completamente descuidado pelos nossos ex-portadores. Convém remover as difficuldades que impedem esse commercio que é da maior vantagem para o nosso paiz e fonte consideravel de renda. O Brasil pôde e deve ser concorrente dos paizes produtores do artigo que estão rea-lizando grandes e sempre progressivas operações lucrativas.

O *Coprah* é a noz do côco moída e secca ao sol, a qual encerra uma amênd-a branca e nu-tritiva, cujos pedaços constituem o que o com-mercio deu o nome de *coprah*.

Esta semente produz os oleos ditos "concre-tos" designados sob o nome de "mantegas", porque têm a consistencia dessa substancia á temperatura ordinaria.

O producto em oleo varia de 65 a 70 o/o para as boas qualidades do Paquico.

O *Coprah* serve em Marselha para o fabrico de azote, do sabão e das mantegas vegetaes, artigos, todos elles, capitães da industria mar-solheza.

O residuo que encerra, de aspecto farinhento e esbranquiçado é reservado para a alimenta-ção do gado, muito principalmente das vaccas leiteiras por causa do seu conteúdo em materia azotada analoga á "casuina" do leite.

O porto de Marselha é o maior centro de importação de sementes oleaginosas; a quanti-dade importada em Marselha é normalmente su-perior á metade da importação total em França.

IMPORTAÇÃO DE OLEO DE CÔCO NOS PRINCIPAES PAIZES CONSUMIDORES DESTES ARTIGOS

	1913	1914	1915	1916
	Tons.	Tons.	Tons.	Tons.
Grã-Bretanha não refinado.....	31.140	19.879	33.479	21.322
Idem refinado.....	27.337	15.471	16.167	7.747
Estados Unidos.....	22.546	33.298	28.185	29.468
França.....	3.924	1.673	426	1.644

IMPORTAÇÃO DE CÔCOS E OLEO DE CÔCO PARA OS ESTADOS UNIDOS NOS ANNOS DE 1907 A 1918

Anno fiscal	Oleo de côco		Côco	
	Peso em libras	Valor em dollars	Quantidade	Valor em dollars
1907.....	25.541.000	2.624.000	—	1.348.000
1908.....	15.123.000	3.268.000	—	1.440.000
1909.....	32.191.000	3.080.000	—	1.246.000
1910.....	48.346.000	3.841.000	—	1.299.000
1911.....	51.118.000	4.144.000	—	1.709.000
1912.....	46.371.000	3.851.000	—	2.012.000
1913.....	50.501.000	4.183.000	—	1.794.000
1914.....	71.386.000	6.704.000	—	2.151.000
1915.....	63.135.000	5.431.000	—	1.694.000
1916.....	66.008.000	6.047.000	80.085.000	1.891.000
1917.....	79.223.000	10.132.000	87.387.000	2.584.000
1918 (*).....	25.000.000	28.900.000	100.000.000	3.200.000

Faltam dados sobre a quantidade de 1907 a 1915.

(*) Estimativo.

IMPORTAÇÃO DE COPRAH NOS PRINCIPAES PAIZES CONSUMIDORES EM 1913

Grã-Bretanha.....	30.868	10.664	14.204
Australia.....	5.861	517	5.344
França.....	123.360	11.022	112.328
Bélgica.....	19.552	6.958	12.534
Russia.....	66.690	—	66.690
Allemanha.....	196.443	549	196.900
Austria-Hungria.....	33.605	—	33.605
Hollanda.....	100.635	82.356	18.279
Estados Unidos.....	15.298	—	15.298

IMPORTAÇÃO DE COPRAH NOS ESTADOS UNIDOS NOS ANNOS DE 1907 A 1918

Anno	Não desfiado dessecado ou preparado		Desfiado dessecado e preparado	
	Libras	Valor (\$)	Libras	Valor (\$)
1907.....	7.065.000	302.000	—	—
1908.....	14.122.000	481.000	—	—
1909.....	23.843.000	667.000	—	—
1910.....	21.306.000	763.000	—	—
1911.....	37.817.000	1.537.000	—	—
1912.....	64.581.000	2.810.000	5.332.000	405.000
1913.....	34.268.000	1.532.000	6.603.000	494.000
1914.....	45.437.000	2.295.000	10.398.000	807.000
1915.....	90.547.000	3.397.000	5.936.000	433.000
1916.....	110.078.000	4.551.000	8.491.000	694.000
1917.....	550.000.000	29.600.000	20.100.000	2.300.000
1918 (*).....	247.036.000	12.516.000	9.743.000	727.000

O "coprah" desfiado, dessecado e preparado não foi destacado antes de 1912.

(*) Estimativo.

A importação do *comah* desfiado, dessecado e preparado continua prohibida nos Estados Unidos.

FUMO

EXPORTAÇÃO

O fumo tem figurado em nossa exportação nas seguintes condições:

Anos	Toneladas	Valor por kilos em réis papel
1902	45.200	\$539
1903	23.397	\$811
1904	23.964	\$699
1905	20.390	\$636
1906	23.629	\$590
1907	29.691	\$688
1908	15.264	\$881
1909	29.781	\$713
1910	34.149	\$714
1911	18.489	\$786
1912	24.705	\$871
1913	29.387	\$836
1914	26.980	\$874
1915	27.096	\$835
1916	21.293	\$824
1917	25.759	\$910
1918	29.755	\$849

EXPORTAÇÃO EM 1918

A exportação de fumo, no anno passado, foi melhor do que a dos exercicios anteriores e attingio ao mesmo nivel de 1913, anno que não fo. dos peores dos tempos normaes. O total da exportação foi de 29.755 toneladas contra 26.955 em 1917, 21.608 em 1916, 27.423 em 1915, 23.980 em 1914 e 29.743 em 1913.

Pela alta dos preços, o valor da exportação subiu muito e, tendo sido em 1918 quasi igual em quantidade á de 1913, foi de quasi o dobro quanto ao valor.

O resumo abaixo dá o valor da exportação de fumo nos ultimos annos:

Anos	Papel	Em libras
1913	24.779.000\$000	1.652.000
1914	23.585.000\$000	1.543.000
1915	22.975.000\$000	1.179.000
1916	30.773.000\$000	1.551.000
1917	24.667.000\$000	1.296.000
1918	41.927.000\$000	2.263.000

O valor medio da tonelada exportada, subiu, portanto, muito. De \$33\$ em 1913, passou a \$38\$ em 1915, a 1:42\$ em 1916, a 926\$ em 1917 e a 1:400\$ em 1918.

Bahia continúa a ser o principal porto de exportação de fumo, em folha, envolvendo mais de tres quartos do total.

Em 1917, a Argentina foi o palz que mais nos comprou fumo em folha. Em 1918, a exportação para a Argentina diminuiu em relação ao anno anterior e em proporção ao conjunto. Aumentou muito a exportação para a Hespanha de 9.003.982 kilos em 1918 contra 6.905.531 em 1917. E para a França diminuiu um pouco: 6.311.540 kilos em 1918, contra 7.520.738 kilos em 1917. A exportação para os Estados Unidos cresceu muito: 3.224.634 kilos em 1918, contra 292.862 kilos; são novos mercados que se desenvolvem e merecem atenção. A diminuição para a Argentina foi de algum modo compensada com o augmento para o Uruguay.

EXPORTAÇÃO POR QUALIDADE

Em 1918, a exportação por qualidade foi a seguinte:

Por qualidades:	Toneladas	Valor
Dosificado	490.723	2.245.158\$000
Em corda	253.086	516.424\$000
Em folha	29.010.726	40.160.702\$000
Total	29.754.535	42.922\$284\$000

EXPORTAÇÃO POR DESTINO E PROCEDENCIA

Os dados da Estatística Commercial quanto á exportação do fumo em folha, por procedencias e destinos, são os que damos abaixo:

PER PROCEDENCIAS:	Kilos	Valor
Pernambuco	26.471	67.300\$
Bahia	26.112.502	35.017.387\$
Rio de Janeiro	964.460	2.120.410\$
Santos	7.850	11.920\$
S. Francisco	74.764	50.964\$
Itajahy	88.619	57.907\$
Rio Grande	11.550	31.774\$
Pelotas	142.792	159.927\$
Porto Alegre	1.417.128	2.254.622\$
Bagé	30	45\$
Uruguayana	207	310\$
Livramento	161.199	382.903\$
Itaquí	45	68\$
São Borja	3.100	5.147\$
Total	29.010.726	40.160.702\$

Por destinos:	Kilos	Valor
Argentina	7.297.677	8.290.530\$
Cabo Verde	7.711	16.302\$
Canadá	287.018	280.242\$
Chile	141	353\$
Estados Unidos	3.224.634	3.221.299\$
França	6.311.540	7.807.328\$
Grã-Bretanha	261.188	491.815\$
Guiné Portuguez	18.760	51.000\$
Hespanha	9.003.982	15.615.000\$
Italia	789.127	2.338.538\$
Japão	29	4\$
Noruega	31.950	35.000\$
Porto da G. Bretanha á ordem	249.035	240.319\$
Suecia	329.785	405.950\$
Uruguay	1.127.149	1.457.922\$
Total	29.010.726	40.160.702\$

A CULTURA DE FUMO NO CAMBODJE

Na colonia franceza de Cambodge, segundo os jornaes da metropole, a cultura do fumo deu excellentes resultados e augmenta todos os annos. Em 1916, o serviço das alfândegas e dos monopollu registrou 133.000 kilogrammas para a provincia de Thudomot. Na provincia de Haldong 125 hectares produziram 550 kilos; outras, rendimento considerado muito fraco, por causa das secas que prejudicaram a lavoura da região.

CUBA

O Governo de Cuba prohibio por um decreto a exportação de fumo em folha e de fumo preparado para a Suecia, Noruega, Hollanda, Suíssa e Russia.

HERVA-MATTE

A EXPORTAÇÃO

A nossa exportação geral de herva-matte desde 1902, tem sido como segue:

Anos	Toneladas	Valor por kilo em réis papel
1902	41.928	\$523
1903	36.129	\$376
1904	44.162	\$436
1905	41.110	\$455
1906	57.796	\$483
1907	52.052	\$492
1908	55.315	\$477
1909	53.018	\$456

1910	59.360	\$489	Jaguarião	52.450	17.375\$000
1911	61.834	\$482	Bagé	55.571	18.002\$000
1912	62.880	\$502	Uruguayana	4.445.649	1.450.842\$000
1913	65.415	\$542	Santa Victoria do		
1914	59.354	\$459	Palmar	104.772	34.679\$000
1915	76.352	\$472	Livramento	4.630.698	1.530.691\$000
1916	76.776	\$505	Itaquí	50.798	16.317\$000
1917	65.431	\$505	S. Borja	127.661	40.760\$000
1918	72.781	\$516	Quarahy	42.212	13.911\$000
Total			Total	72.780.812	39.750.120\$000

EXPORTAÇÃO EM 1918

A exportação de herva-matte foi das melhores no anno de 1918. Em quantidade só os annos de 1915 e 1916 foram um pouco mais favoraveis, mas quanto ao valor nenhum outro a excedeu.

Nos ultimos seis annos foi a seguinte a exportação de herva-matte:

Anos	Toneladas	Valor
1913	65.843	
1914	59.354	
1915	76.352	
1916	76.776	
1917	65.431	
1918	72.781	

Quanto ao valor o movimento correspondente foi (realizado nos algarismos abaixo):

Anos	Papel	Libras
1913	35.576.000\$000	2.372.000
1914	27.258.000\$000	1.662.000
1915	35.968.000\$000	1.179.000
1916	38.076.000\$000	1.501.000
1917	33.971.000\$000	1.290.000
1918	39.750.000\$000	2.263.000

O valor medio da tonelada exportada augmentou muito nos ultimos tres annos e o de 1918 é o maior de 1902 para cá.

De 540\$ em 1913, de 459\$ em 1914, de 471\$ em 1915, de 490\$ em 1916, de 519\$ em 1917, foi de 546\$ em 1918.

Assim, o valor em esterlinas da exportação da herva-matte subiu muito em proporção ao conjunto dos artigos exportados: de 3,3% em 1916, foi de 2,9% em 1917 e 3,5% em 1918.

Paranáguá, Antonina e S. Francisco continuam a ser as principaes portos de exportação de herva-matte; todas exportadores em 1918 mais do que em 1917. Porto Alegre exportou menos: Uruguayana e Livramento muito mais.

A Argentina nos comprou 51 mil toneladas no em vez de 43 mil em 1917; Uruguay 17 mil no em vez de 12 mil; Chile 3 mil no em vez de 2 mil. Aumentou muito, em proporção, a exportação para os Estados Unidos e a Grã-Bretanha e diminuiu a da Italia.

A EXPORTAÇÃO POR PROCEDENCIAS E DESTINOS

Por procedencias e destinos foi o seguinte o movimento de exportação de herva-matte em 1918:

Por procedencias:	Kilos	Valor
Delm do Pará	520	520\$000
Rio de Janeiro	22.628	15.218\$000
Santos	2.173	1.194\$000
Paranáguá	29.412.210	7.271.986\$000
Antonina	12.614.801	7.421.060\$000
Foz do Iguaçu	6.949.498	4.067.084\$000
S. Francisco	12.171.012	7.120.721\$000
Piorlanopolis	4.800	2.784\$000
Laguna	27.000	15.660\$000
Pelotas	6.470	2.932\$000
Porto Alegre	2.160.680	700.329\$000

Por destinos:	Tons.	Valor
Argentina	51.517.438	28.601.218\$000
Cabo Verde	380	211\$000
Chile	2.397.389	1.081.224\$000
Estados Unidos	6.336	3.705\$000
França	66	36\$000
Grã-Bretanha	3.769	2.533\$000
Japão	134	94\$000
Portugal	3.091	2.293\$000
Uruguay	17.832.109	3.158.801\$000
Total	72.780.812	39.750.120\$000

O MATTE DO PARANÁ

A Junta dos Corretores dirigio ao Sr. Ministro da Agricultura o seguinte officio, em 9 de Maio:

N. 138 -- Exm. Sr. Ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

Em cumprimento das ordens de V. Ex. para que o Syndicato desta repartição examinasse, no dia 7 do corrente, uma partida do matte, procedente do Paraná, que diziam estar estragado, denunciei esta levada a V. Ex. por intermedio dos Srs. Directores do Centro Paranaense, compreendendo a V. Ex. que, inspecionando os armazens 12 e 14 do Cíes do Porto, onde se dizia acharem-se armazenadas as 400 barricas com matte acanhado, nada encontrei nesses armazens, e nem seus administradores puderam informar a existencia desses volumes.

Consultei depois, pelo telephone, os demais trapelheiros e armazens do littoral, e nenhuma informação abillve que me pudesse orientar, para dar cumprimento ás ordens de V. Ex.

No armazem 5 do Lloyd Brasileiro existem cerca de 200 volumes com matte recentemente chegados a este mercado, em perfeito estado e que aguardam a subida para consumo, conforme me informaram os seus administradores.

Devo, porém, levar ao conhecimento de V. Ex. que, mais ou menos ha seis mezes passados, houve neste mercado offerlas de matte em muito estado, pedindo os vendedores 200 réis por kilo, sendo, por isso, provavel que ainda exista algum resto desse lote, que mesmo assim não era da quantidade que se diz na denuncia. Sendo a fraternidade, -- O Syndico, João Severino da Silva."

EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS

A exportação deste artigo teve tambem, depois do inicio da guerra, um grande desenvolvimento.

A estatística do commercio exterior registra os seguintes dados:

Anos	Tons.	Valor em papel	Valor por kg.
1912	14.611	1.612.000\$000	\$110
1913	116.842	1.732.000\$000	\$103
1914	12.528	1.306.000\$000	\$104
1915	33.778	2.105.000\$000	\$994
1916	75.192	5.911.000\$000	\$977
1917	49.568	4.656.000\$000	\$99
1918	179.797	21.690.000\$000	

EXPORTAÇÃO POR QUANTIDADE

Especificação	Quantidade				Valor posto a bordo, em mil réis, papel			
	1915	1916	1917	1918	1915	1916	1917	1918
Cedro — Kilo	452.085	371.118	614.840	2.415	28.404\$	65.483\$	84.866\$	500\$
Jacarandá Kilo	829.072	1.887.708	647.800	3.103.622	329.392\$	523.990\$	98.885\$	523.051\$
Messambuba Kilo	378.600	167.610	23.100	314.000	23.392\$	16.061\$	2.310\$	39.400\$
Óleo Brasil Kilo	38.500	237.622	384.000	21.250	5.392\$	35.847\$	79.000\$	3.186\$
Óleo — França	28.079	171.429	99.835	836.500	98.348\$	677.533\$	464.622\$	100.650\$
Óleo — Tebuca	1.217.132	2.511.061	1.592.607	132.021.354	1.589.503\$	4.287.020\$	3.174.005\$	16.825.753\$
Não especificados — Kilo	1.480.929	5.790.326	7.768.671	13.504.173	60.306\$	458.568\$	756.711\$	2.010.035\$
Não especificados — Pega	485	327	327	9.995.655	17.392\$	16.742\$	15.237\$	1.587.562\$
Total de madeiras	—	—	—	179.798.369	2.154.972\$	5.911.054\$	4.655.696\$	21.090.137\$

EXPORTAÇÃO EM LIBRAS

O valor da exportação em libras esterlinas tem sido o seguinte:

	Libras
1913	135.000
1914	83.600
1915	134.000
1916	332.000
1917	327.000
1918	1.139.000

IMPORTAÇÃO

A importação de madeiras foi a seguinte nos ultimos dois annos, quanto ao peso:

	1916	1917
	<i>Kilos</i>	
Aduelas e arcos.....	636.386	965.110
Corticás ou casca de sobreiro.....	380.473	917.141
Pasta de madeira para fabricação de papel.....	9.452.389	4.533.316
Dormentes	145	—

Pinho em toros; pranchas, taboas.....	5.686.761	3.982.643
Madeiras diversas.....	456.002	818.329

De madeiras em bruto para fabricação de phosphoros nada se recebeu do estrangeiro.

O valor dessa importação foi em papel e em libras em 1917 o seguinte:

	Papel	Libras
Aduelas e arcos.....	358:828\$000	19.182
Corticás, casca de so-		
Pasta de madeira.....	2.478:509\$000	130.919
Pinho	552:061\$000	28.963
Madeiras diversas.....	139:193\$000	7.419

O total da importação por quantidade foi de 16.612.156 kilos em 1916 e de 11.216.530 kilos em 1917, sendo o valor de 4.562:694\$, ou 228.208 esterlinas em 1916 e 4.572:691\$ ou esterlinas 244.848 em 1917.

O total da importação foi em 1918 de 18.022 toneladas no valor de 8.979:000\$ ou 487.000 libras esterlinas.

EXTENSÃO DAS MATTAS E DOS CAMPOS NO BRASIL

Estados	Area kilometrica quadrada	Mattas	Campos	Porcent. de mattas sobre areas kilomet.
Territorio do Acre.....	192.000	192.000	0.000	100,00
Amazonas.....	1.832.800	1.683.427	149.373	91,35
Pará.....	1.220.000	921.954	298.046	75,57
Maranhão.....	340.360	145.368	194.992	42,71
Piauí.....	231.180	62.419	168.761	27,00
Ceará.....	157.660	67.951	89.709	43,19
Rio Grande do Norte.....	56.290	14.314	41.976	25,45
Parahyba.....	52.250	19.089	33.163	36,53
Pernambuco.....	95.260	32.521	62.739	34,14
Alagoas.....	30.500	8.525	21.975	27,95
Sergipe.....	21.840	8.970	12.870	41,07
Bahia.....	587.500	215.436	372.064	36,67
Espirito Santo.....	39.120	29.942	9.178	76,51
Rio de Janeiro.....	44.350	35.981	8.369	81,13
S. Paulo.....	250.000	161.759	88.250	64,75
Paraná.....	180.340	160.359	19.979	83,37
Santa Catharina.....	110.620	86.789	23.531	78,07
Rio Grande do Sul.....	283.410	89.132	194.278	31,45
Minas Geraes.....	607.940	278.619	329.321	45,85
Goyaz.....	640.580	179.362	461.218	28,00
Matto Grosso.....	1.554.300	606.799	947.501	39,61
Total.....	8.528.000	5.000.696	3.527.304	58,63

PORCENTAGEM DE AREAS DE MATTAS SOBRE AREAS TOTAES DE DIVERSOS PAISES

Paizes	Porcentagem
Finlandia.....	60 %
Suecia.....	47 %
Canada.....	47 %
Russia.....	37 %
Austria Hungria.....	30 %
Estados Unidos.....	25,9 %
Alemanha.....	21 %
Noruega.....	21 %
Suecia.....	18 %
Francia.....	17 %
Belgica.....	17,7 %
Rumania.....	14 %
Italia.....	13 %
Grecia.....	10,6 %
Espanha.....	7,5 %
Palzes Baixos.....	6,2 %
Dinamarca.....	4 %
Grã Bretanha.....	4 %

IMPORTAÇÃO DE PINHO

PRANCHAS, TOROS E TABOAS

Annos	Valor-papel
1910.....	6.184:030\$000
1911.....	79.611.518
1912.....	113.315.001
1913.....	147.739.008
1914.....	39.721.199
1915.....	31.963.187
1916.....	5.686.761
1917.....	3.982.643

EXPORTAÇÃO

PRANCHAS E TABOAS

Annos	Valor-papel
1910.....	105.642
1911.....	149:232\$000
1912.....	191.700
1913.....	192.520
1914.....	441.542
1915.....	297.258
1916.....	1.240.132
1917.....	2.781.061

IMPORTAÇÃO DE MADEIRAS NA INGLATERRA

A importação de madeiras na Inglaterra foi em 1912 de libras esterlinas 23.662.000 provenientes de países estrangeiros e 4.695.000 de possessões britannicas; em 1913 foi de 28.209.000 esterlinas dos países estrangeiros e 5.490.000 das possessões britannicas, e em 1916 de 32.331.000 libras dos países estrangeiros, e 7.833.000 das possessões britannicas.

Em 1917, o total da importação foi de libras 25.500.000. Esse declínio foi devido ao reforçamento de muitas restrições impostas pela guerra e que visavam principalmente ás madeiras destinadas a moveis de luxo.

NAS COLONIAS FRANCEZAS

O Governo Francez, por decreto de 26 de Agosto, prohibio ás colonias e protectorados, com excepção da Tunisia e de Marrocos, a exportação e a reexportação de madeiras de qualquer especie. Essa medida, dizem jornaes francezes, foram tomadas porque algumas casas de commercio de países neutros procuram constituir nas colonias francezas "stocks" de madeiras que mais tarde poderiam servir aos países inimigos.

NA INGLATERRA

Segundo relatório do nosso Consul em Londres, "em vista do enorme consumo de madeiras de toda a especie para fins militares e da sensível diminuição da importação, o Governo inspezará esta falta que será de graves consequências para a sua acção no theatro da guerra. O methodo adoptado é da abertura de estradas largas, sendo as arvores derrubadas substituidas por arvores novas.

O valor da madeira em "stock" tem augmentado consideravelmente, porque apenas a pequenas quantidades é permittido a venda para fins que não se relacionem com as necessidades militares. Entretanto, o diminuto "stock" de não-rosa contida intacto e ha muito não chegava em Londres carregamento do Brasil, sendo o seu preço em 1917 de libras 10 a 18 por tonelada para o da Bahia e da India Oriental, e de 7 a 8 para o de Madagascar".

MILHO

EXPORTAÇÃO

EXPORTAÇÃO EM 1913

O milho só appareceu no quadro da exportação em 1916. E' uma grande riqueza a explorar.

A exportação do milho foi a seguinte em quantidade nos ultimos tres annos:

	Toneladas
1916.....	4.933
1917.....	24.059
1918.....	14.175

O valor desse movimento correspondeu ao seguinte:

	Papel	Libras
1916.....	812.000\$	40.000
1917.....	3.927.000\$	210.000
1918.....	3.536.000\$	195.000

O valor médio por tonelada foi o seguinte:

1916.....	165\$000
1917.....	163\$000
1918.....	249\$000

EXPORTAÇÃO DE MILHO EM 1918 POR PROCEDENCIAS E DESTINOS

Por procedencias:		
Belém do Pará.....	1.620.220	440.629\$
Maranhão.....	2.079.136	628.696\$
Ilha do Cajueiro.....	3.226.234	945.883\$
Fortaleza.....	2.359.040	665.390\$
Pernambuco.....	123.000	16.728\$
Rio de Janeiro.....	100	23\$

Santos.....	4.266.000	828.900\$
Jaguarião.....	60	12\$
Bagé.....	300	60\$
Uruguayana.....	100	20\$
Porto São Xavier.....	1.260	126\$
Total.....	14.275.450	3.535.971\$

Por destinos:		
Argentina.....	1.260	126\$
Francia.....	4.266.000	828.900\$
Grã-Bretanha.....	9.949.250	2.695.613\$
Guyayna Franceza.....	48.480	9.580\$
Perú.....	10.000	1.660\$
Uruguay.....	460	92\$
Total.....	14.275.450	3.535.971\$

A PRODUÇÃO DO MILHO

O Brasil sempre cultivou o milho. Em todas as nossas fazendas e sítios ha sempre roças de milho. Mas, em geral, para o consumo da propria casa, sem solução systematica e preocupação commercaes. Essa negligencia fez com que o Brasil, que já era então o segundo produtor de milho do mundo tivesse necessidade de importar o precioso grão para o consumo das cidades.

O milho foi sempre a base da alimentação de muitas das nossas regiões do interior.

Em Minas, a farinha de milho representa papel principal nas refeições e o munituzá desempenha a mesma função no Norte. O coion italiano em S. Paulo continua habito metropolitano da polenta.

O milho é uma grande fortuna no Brasil e será uma riqueza ainda maior.

Sabe-se que nos Estados Unidos, maior produtor de milho do mundo, a cultura desse cereal americano é a maior do país e exprime o maior valor agrícola nos censos economicos.

O milho, que em muitas regiões do Brasil dá mais de uma vez por anno, serve tanto para nutrir o homem como os animaes e delle ainda se derivam seis productos para a industria; amido, glucose, dextrina, óleo, assucar, alcool, cellulose, papel, esteras, carvão, cachimbos, polvora e varios preparados. A canna, o amago, as folhas, os folhelhos, o sabugo e a sêda são tambem largamente aproveitados.

O Brasil possui o segundo rebanho suíno do mundo. E para a exploração industrial dessa riqueza precisa tambem muito de milho.

Segundo o excellentissimo discurso que o Sr. Dr. Pereira Lima, Ministro da Agricultura, pronunciou na inauguração da exposição, a nossa produção de milho, pôde ser calculada em cerca de 5.500.000 toneladas ou 55.000.000 de quintaes. Assim, só os Estados Unidos, com as suas colheitas de 656.169.046 quintaes, ultrapassam o Brasil.

Depois, entre os maiores produtores, vem a Hungria, com 45.860.000; e o Mexico, com 33.733.747; a Rumania, com 25.000.000; a Italia, com 20.714.000; o Egipto, com 19.941.088; a Russia, com 18.286.327; a Argentina, com 14.946.000 e a Bulgaria com 7.849.200.

Apezar da procura que augmenta, a produção geral se resentiu com a guerra. A produção mundial, que em 1915-1916 foi de quintaes 1.020.700.259 baixou no anno agrícola de 1916-1917 a 939.799.434.

Os Estados Unidos exportaram em 1917-1918 milho no valor de 72.497.240 dollars, cerca de 279.478.960\$, representando 64.790.742 bushell.

O Brasil começou a exportar em fins de 1916. Nesse anno a exportação foi de 8.933 kilos, no valor papel de 818.000\$ ou 40.000 esterlinos.

Em 1917, já attingia a 24.000 kilos, no valor de 3.966.000\$ ou 210.000 esterlinos.

EXPOSIÇÃO DE MILHO

Em Agosto realizou-se no antigo terreno do Convento da Ajuda, na Avenida Rio Branco, a 4ª Exposição Nacional de Milho, sendo inaugurada, pelo presidente da Republica e Ministro da Agricultura.

Do seu valor fallamos na introdução.

PRODUÇÃO DO MILHO EM DIVERSOS PAIZES

I. — SUPERFICIE CULTIVADA, QUANTIDADE PRODUZIDA E RENDIMENTO POR HECTARE

PAIZES	Anno agrícola	Superficie cultivada — Hectares	Produção — Quintaes	Rendimento por hectare — Quintaes
Europa				
Austria.....	1914	189.668	2.736.083	14,4
Bulgaria.....	"	635.700	7.849.200	12,3
Francia.....	1916	328.656	4.225.440	12,9
Grœcia.....	1915	126.943	1.312.694	10,3
Hungria.....	1916	467.178	7.275.468	15,6
Hispanha.....	1915	2.506.772	45.860.000	18,3
Hungria.....	1916	1.585.500	20.714.000	13,1
Italia.....	1915	2.107.289	25.000.000	11,9
Rumania.....	1916	1.483.738	18.286.327	12,3
Servia.....	1911	584.064	6.739.242	11,5
Suissa.....	1916	1.500	38.500	25,7
Turquia.....	1910	311.851	5.640.062	18,1
Asia				
China.....	1910	220.020	2.638.306	12,0
Corea.....	1916	61.608	600.966	9,8
India — Provincias britannicas.....	1915	2.504.050	—	—
— Estados Indigenas.....	1914	480.974	—	—
Japão.....	1916	63.620	1.041.509	16,4
Philippinas.....	"	432.766	2.845.286	6,6
Russia — 9 governos.....	1915	7.027	12.613	1,8
— Outros governos.....	1913	425.826	2.660.940	6,2
Turquia.....	1910	419.564	5.597.437	13,3
Africa				
Algeria.....	1917	8.070	76.800	9,5
Egipto.....	1916	748.815	10.941.088	26,6
Madagascar.....	1915-16	62.782	740.345	11,8
Marrocos.....	1916	143.788	781.920	5,4
Serra Leoa.....	"	2.228	6.706	3,0
Tunisia.....	"	16.100	33.000	2,0
União da Africa do Sul.....	1916-17	1.055.507	8.890.264	8,4
America				
Argentina.....	1916-17	3.629.570	14.916.000	4,1
Brasil.....	1916-17	3.058.043	51.746.494	16,9
Canada.....	1916	70.000	1.595.691	22,8
Chile.....	1915-16	26.726	398.863	14,9
Colombia.....	1915	168.116	1.660.713	9,9
Costa Rica.....	1914	30.651	—	—
Estados Unidos.....	1916	42.878.524	656.169.046	15,3
Guatemala.....	1917	260.019	2.637.700	10,5
Mexico.....	1916	1.119.029	33.738.747	30,2
Perú.....	1910-11	53.333	1.600.000	30,0
Uruguay.....	1915-16	281.994	1.169.426	4,1
Oceania				
Australia.....	1916-17	129.000	2.159.000	16,7
Nova-Zelandia.....	"	2.598	71.901	27,7

(1 — Liquida os dados da Directoria de Estatistica do Ministerio da Agricultura.)

PRODUCCAO DO MILHO EM DIVERSOS PAIZES

II. — SUPERFICIE TERRITORIAL E AREA CULTIVADA, ABSOLUTA E PROPORCIONAL

PAIZES	Superficie territorial — Hectares	AREA CULTIVADA		Proportão da área cultivada %
		Anno agricola	Hectares	
Europa				
Austria	30.000.661	1914	189.668	0,63
Bulgaria	11.407.700	1914	635.700	5,57
França	53.646.374	1916	328.656	0,61
Grecia	12.005.700	1915	126.943	1,06
Hespanha	50.520.772	1916	467.178	0,92
Hungria	32.541.100	1915	2.506.772	7,70
Italia	28.601.037	1916	1.585.500	5,53
Rumania	18.017.700	1915	2.107.280	16,19
Russia	517.298.313	1916	1.483.738	0,29
Servia	4.820.300	1911	584.064	12,09
Suissa	4.129.835	1916	1.500	0,04
Turquia	2.774.000	1910	311.851	11,24
Asia				
China	1.108.000.000	1910	220.020	0,02
Coreia	21.782.567	1916	61.608	0,28
India — Provincias britannicas	262.421.131	1915	2.504.050	0,95
— Estados indigenas	195.444.169	1914	430.374	0,22
Japão	38.241.507	1916	63.620	0,17
Philippinas	20.791.918	1916	432.766	1,45
Russia: — 9 governos	1.630.109.825	1913	425.826	6,93
— Outros governos	181.388.000	1910	419.561	6,23
Africa				
Algeria	57.528.900	1917	8.070	0,01
Egypto	90.000.000	1916	748.815	8,32
Madagascar	58.553.300	1915—16	62.783	0,11
Marrocos	50.000.000	1916	143.788	0,29
Serra Leoa	6.451.052	1916	2.226	0,03
Tunisia	12.513.000	1916	16.100	0,13
União da Africa do Sul	122.552.385	1916—17	1.055.507	0,86
America				
Argentina	298.735.200	1916—17	3.629.570	1,21
Brasil	848.577.700	1916—17	3.058.043	0,36
Canada	965.965.250	1916	70.010	0,01
Chile	75.057.200	1915—16	26.726	0,04
Colombia	120.620.000	1915	168.116	0,14
Costa Rica	5.400.800	1914	30.651	0,57
Estados Unidos	783.943.194	1916	42.878.524	5,47
Guatemala	11.303.000	1917	250.019	2,21
Mexico	198.720.100	1916	1.119.029	0,56
Peru	138.283.200	1910—11	53.333	0,04
Uruguay	18.692.600	1915—16	281.994	1,51
Oceania				
Australia	770.402.201	1916—17	120.000	0,02
Nova-Zelandia	26.826.982	1916—17	2.508	0,01

(1 — Segundo os dados da Directoria de Estatistica.)

PRODUCCAO DO MILHO EM DIVERSOS PAIZES

III — POPULACAO, QUANTIDADE PRODUZIDA E QUOTA POR HABITANTE

PAIZES	População		Produção		Quota por habitante (Kil.)
	Data do recenseamento ou da avalliação **	Numero de habitantes	Anno agricola	Quantidade (Quintaes)	
Europa					
Austria	31-12-11 **	28.763.214	1914	2.736.083	9,5
Bulgaria	1914 **	4.711.917	1914	7.849.200	166,6
França	1-7-13 **	39.700.000	1916	4.225.440	10,6
Grecia	27-10-10 * *	4.698.599	1915	1.312.694	27,0
Hespanha	1-1-14 **		1916	7.275.468	35,1
Hungria	30-6-16 **	20.730.573	1915	45.860.000	219,6
Italia	31-12-10 *	20.886.487	1916	20.714.030	57,3
Rumania	1-1-15 **	7.234.919	1915	25.000.000	345,5
Russia	19-12-12 ---		1916	18.286.327	12,8
Servia	1-1-12 **	143.114.900	1911	6.729.242	227,9
Suissa	31-12-11 **	2.557.207	1916	38.500	1,0
Turquia	1-7-14 **	3.886.130	1910	5.640.062	267,8
Asia					
China	1916 **	445.873.000	1910	2.638.306	0,6
Coreia	31-12-16 **	17.519.864	1916	600.966	3,4
Japão	31-12-16 **	55.965.292	1916	1.041.509	1,9
Philippinas	1-6-15 **	8.734.927	1915	2.845.296	32,6
Russia: — 9 governos	1-1-13 **	27.788.000	1913	2.660.940	9,6
— Outros governos	1910 **	20.651.068	1910	5.597.437	27,1
Africa					
Algeria	5-11-11 *	5.564.000	1917	76.800	1,4
Egypto	1916 **	12.929.000	1916	19.941.088	154,2
Madagascar	1911 **	3.154.000	1915—16	740.345	23,5
Marrocos	**	5.000.000	1916	781.920	15,6
Serra Leoa	31-12-11 *	1.403.132	1916	6.706	0,5
Tunisia	31-12-11 **	1.939.087	1916	35.600	1,7
União da Africa do Sul	31-12-14 **	6.465.000	1916—17	8.890.354	137,5
America					
Argentina	31-12-15 **	8.288.779	1916—17	14.946.000	180,3
BRASIL	31-12-17 **	27.473.579	1916—17	51.746.494	188,4
Canada	1911 **	8.075.000	1916	1.595.691	19,8
Chile	1916 **	3.870.022	1915—16	398.863	10,3
Colombia	1911 **	5.742.604	1915	1.660.713	28,9
Estados Unidos	1-6-16 **	103.500.473	1916	656.169.046	634,0
Guatemala	31-12-12 **	2.098.022	1917	2.637.700	125,7
Mexico	1912 **	15.445.787	1916	33.738.747	218,4
Peru	1906 *	4.609.939	1910—11	1.600.000	34,7
Uruguay	1916 **	1.378.808	1915—16	1.169.426	84,8
Oceania					
Australia	31-12-14 **	4.940.952	1916—17	2.159.000	43,7
Nova Zelandia	30-9-16 **	1.154.994	1916—17	71.901	6,2

Segundo os dados da Repartição de Estatistica.

OLEOS

EXPORTAÇÃO

A exportação de oleos tem nos ultimos annos sido a seguinte:

Table with 2 columns: Year (1913-1918) and Toneladas (24, 89, 532, 2.029, 6.611)

O valor correspondente nos algarismos abaixo:

Table with 3 columns: Year (1913-1918), Papel, and l. bras (180.000\$000, 185.000\$000, 810.000\$000, 3.235.000\$000, 16.773.000\$000)

O valor moedas por tonelada exportada tem sido o seguinte:

Table with 2 columns: Year (1913-1918) and Value (2:143\$000, 1:527\$000, 1:522\$000, 1:504\$000, 2:537\$000)

TRIGO

IMPORTAÇÃO DO TRIGO

As difficuldades de transporte e a deficiencia da colheita, além das grandes necessidades na Europa, tornaram mais difficil e mais cara a importação do trigo em grão e da farinha de trigo.

Assim foi a seguinte importação do trigo em grão nos annos abaixo:

Table with 3 columns: Year (1912-1918), Toneladas (381.286, 438.426, 382.295, 370.745, 428.872, 191.955, 297.605)

O valor por kilo a bordo no Brasil foi o seguinte em réis papel:

Table with 2 columns: Year (1912-1917) and Value (\$112, \$112, \$127, \$222, \$211, \$233)

O valor total da importação do trigo em grão foi em réis papel, o seguinte:

Table with 3 columns: Year (1906-1918), Toneladas (23.450:199\$000, 26.686:512\$000, 29.859:973\$000, 32.184:656\$000, 35.949:554\$000, 36.053:110\$000, 43.347:000\$000, 49.365:000\$000, 48.681:000\$000, 82.139:000\$000, 89.369:000\$000, 80.535:000\$000, 96.690:000\$000)

A importação da farinha de trigo sofreu as seguintes variações nos annos abaixo:

Table with 3 columns: Year (1912-1914) and Toneladas (189.655, 170.160, 133.589)

Table with 3 columns: Year (1915-1918) and Value (128.812, 118.121, 109.060, 149.439)

O valor médio por kilo a bordo do Brasil em réis papel foi nos mesmos annos o seguinte:

Table with 3 columns: Year (1912-1917) and Value (\$191, \$188, \$205, \$299, \$310, \$534)

O movimento total da importação de farinha de trigo atingiu ás sommas seguintes:

Table with 3 columns: Year (1906-1918), Toneladas (26.748:140\$000, 31.696:204\$000, 29.644:200\$000, 30.563:298\$000, 30.611:565\$000, 29.966:333\$000, 36.260:000\$000, 32.022:000\$000, 27.465:000\$000, 38.560:000\$000, 36.657:000\$000, 59.188:000\$000, 85.529:000\$000)

O TRIGO NO BRASIL

Varias têm sido as tentativas feitas para estabelecer no nosso solo a cultura do trigo.

Não ha absurdo em pretender um exito magnifico neste particular.

As terras do Sul já provaram, em épocas remotas, que tinham capacidade para a produção desse cereal precioso.

A sua cultura foi relegada, e o Brasil começou a importar este artigo essencial, sendo que, actualmente, com elle gastamos por anno a somma consideravel de 120.000 contos.

A nossa importação desse cereal orga annualmente por cerca de 650.000 toneladas.

Com a guerra, as difficuldades para a importação desse producto e o alto preço que alcançou fizeram com que se intensificassem as plantações que, em ensaio quasi, existiam no Rio Grande do Sul, no mesmo tempo que a cultura do referido cereal se alastrava por outros Estados.

Não se tratava de uma tentativa no ar. Todas as terras altas dos Estados de Minas Geraes, Goyaz, Mato-Grosso, S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul são aptas á cultura do trigo em excellentes condições.

Essas terras abrangem uma área enorme de cerca de 3.000.000 de kilometros quadrados. A cultura feita em uma área dessa superficie tornaria o nosso palz talvez um dos maiores produtores de trigo do mundo inteiro. Mas não é necessario utilizarmos toda essa immensa área para que obtemhamos larga e remuneradora produção de trigo. Basta que cultivemos, apenas, a sua vigessima parte, ou sejam 1.500.000 hectares ou ainda menos, ponhamos 1.000.000 de hectares.

E' preciso dizer de passagem que, pelas experiencias já feitas, as nossas terras dão um rendimento em trigo melhor que o das melhores terras da Europa. A zona mais vantajosa neste ponto é a do Rio Grande do Sul, onde se pôde obter mais de 4.000 kilos de rendimento por hectare.

Admittindo, porém, uma média de rendimento de 1.500 kilos por hectare numa superficie cultivada de 1.000.000 de hectares, teremos com facilidade uma produção de 1.500.000 toneladas de trigo, quantidade muito superior ás necessidades do nosso consumo, que não excede de 650.000 toneladas por anno.

São estes dados e o conhecimento das terras experimentadas neste plantio que fizeram com que a Commissão Executiva da Produção Nacional, creada pelo Ministerio da Agricultura, volvesse suas vistas para a cultura do trigo no

Brasil, aproveitando para o seu desenvolvimeto a época excepcional sobrevinda com as difficuldades creadas pela guerra.

A actividade daquelle repartição nesse sentido tem sido extraordinaria, e parece que já valdo tempo os mais admiraveis resultados. A Commissão Executiva de Produção Nacional tem distribuido sementes em quantidade ao mesmo tempo que induz os lavradores a se dedicarem á cultura daquelle cereal, ministrando-lhes todos os ensinamentos de que necessitam para levar a bom termo uma tentativa dessa ordem.

Para se ter uma idéa dos resultados que em pouco tempo se val colhendo, reproduzimos abaixo o officio dirigido ao Sr. Dr. Vieira Souto, delegado daquelle Commissão Executiva, pela Commissão de Produção destinada no Estado do Paraná, sobre a visita feita ás plantações de trigo de um lavrador em Aracuaná, naquelle Estado.

Para as informações constantes daquelle officio, expedido em Novembro do anno passado, quando se indelavam as colheitas:

"Acabo de chegar da villa que fiz no dia 12 ás plantações do Sr. Gayer, em Aracuaná. Tendo visitado os trechos e demais plantações de Aracuaná, bem como outros de diversas partes, como costumo fazer pela época das colheitas, posso informar V. Ex. sobre o valor dessas culturas. As plantações de trigo estão sendo colhidas já, prometendo uma safra além da esperativa. Os nossos campos apresentam actualmente um aspecto admiravel e bellissimo. Immensas searas amadurecidas estendem-se por todos os recantos do Estado; umas em colheita, outras com as abundantes methas colhidas pelas campos colhidos. E tudo isso nos faz ver o resultado estupendo da propaganda do Estado e do interesse com que V. Ex. volvem os benéficos esforços para este pedago da terra brasileira. O campo do Sr. Gayer constitue uma propriedade rural de primeira ordem. O que lhe occorreu de adular ali não cabe na descripção de um officio. O trigo dessa plantação estava sendo colhido quando eu lá cheguei. Immensas methas davam aos campos amarelhados um aspecto inedito em terras brasileiras. Para melhor informar V. Ex. do que presenciei, fiz o nosso photographo tirar diversas photographias que vão juntas a este, afim de que V. Ex. tenha uma idéa do que sejam as nossas searas. Desejamos o Sr. Gayer que colherá mais de mil alqueires de trigo e que para o proximo anno terá uma produção de mil toneladas de cereaes. As sementes de que val usar para as proximas plantações são as que colheu de um alqueire de terra que havia preparado em o anno passado e em que plantou duas searas de sementes seleccionadas, isto é, escolhidas pacientemente á mão, grão por grão, do trigo que V. Ex. remetteu. Esperei admiravelmente ao ver essa plantação; os pés de trigo tinham um vigor extraordinario, uniforme, amarelhados e fartos as methas e os grãos quasi que tinham o tamanho de um grão de milho. Essas boas sementes serão reservadas para a proxima plantação e serão o Sr. Gayer, na futura colheita, nos apresentará duas mil alqueires, aproximadamente, ou sebecas toneladas de trigo de primeira, igual ou melhor que o trigo de qualquer palz. Espero tambem remetter a V. Ex. uma amostra dessas sementes. O Sr. Gayer é um lavrador dedicado e intelligente que bem merece todos os auxilios dos poderes publicos, pela os trabalhos de selecção a que está se dedicando com affino em beneficio seus resultados e as futuras plantações de trigo do Paraná, feitas exclusivamente com as sementes seleccionadas do Governo, darão um tipo de trigo paranaense sem competitor em qualquer parte do mundo. Estas linhas que dirijo a V. Ex. foram traçadas sob a impressão extraordinaria do que presenciei nas vastas searas de Aracuaná. A V. Ex. cabe a intelligencia e a satisfação pelos resultados das plantações de trigo neste Estado. Essa preciosa cultura está

definitivamente assentada no Paraná, que pôde orgulhar-se de ter produzido este anno para mais de "doze milhões de kilogrammas de trigo."

Mais tarde, o mesmo Commissario de Produção communicou ao Sr. Dr. Vieira Souto que só um lavrador, em Iraty, naquelle Estado, havia colhido 2.800 kilos de trigo de 120 litros de sementes, e observava que o entusiasmo pelos resultados da colheita faziam prever um augmento de esforços de todos os lavradores do Estado no sentido de intensificar a cultura daquelle cereal.

Mas não é somente nos Estados do Sul do Brasil que a cultura do trigo está sendo objecto de cultulo e despertar interesse entre os lavradores; no Estado do Espírito Santo, no do Rio de Janeiro e até no do Amazonas têm sido feitas plantações do precioso cereal com resultados excellentes.

Tudo faz prever que o trigo no nosso palz, em futuro não distante, dará uma contribuição tão grande á economia da Nação, como a que lhe deram os principaes generos da nossa produção ou sejam o café, a borracha e o asnevar.

CONSUMO ANNUAL DE PÃO, POR HABITANTE EM DIVERSES PAIZES

Table with 3 columns: País (Alemanha, Austrália, Hungria, etc.), Paizes, and Kilos (122,4, 88,9, 122,4, 147,3, etc.)

PRODUÇÃO DE TRIGO NO MUNDO (1)

Table with 3 columns: País (Rússia, Estados Unidos, India, etc.), Paizes, and Quintaes (228.020.900, 207.761.501, 100.111.111, etc.)

(1) Estatística do Anuario do Instituto Internacional de Agricultura relativa a 1913, antes da guerra europea. Roma 1917.

o nosso carvão, por sua quantidade produzida e melhoramento de qualidade, pudesse dispensar, normalmente, economicamente, essa mistura, na proporção de um terço. Assim procederá, por exemplo, os Estados Unidos, quando entrarem a explorar suas minas e o produto não possua todos os requisitos indispensáveis ao perfeito aproveitamento industrial.

Emquanto, porém, não chegarmos a esse resultado, tanto em capacidade productora como em propriedades de que depende a excellencia do producto, é claro que não podemos deixar de importar em larga escala o carvão de pedra estrangeiro.

Proteger o carvão nacional com taxas aduaneiras absorventes para a importação do carvão inglês e norte-americano será, evidentemente, crear uma situação bastante prejudicial á nossa economia, atingindo em cheio as indústrias, as usinas, os transportes, encarecendo ainda mais a vida e tornando os nossos portos indesejáveis para as linhas regulares de navegação.

Por todas essas razões esta Directoria roga a V. Ex. se digne permittir-lhe que volte, como por este meio volta, á presença do Governo, confiando á sua sabedoria e alto discernimento a solução deste relevante problema.

Prevalecem-nos da oportunidade para reiterar a V. Ex. a segurança de nossa mais alta estima e mais distincto apreço. Respeitosas saudações. — *Francisco Eugenio Leal*, Presidente. — *Herbert Moses*, Director 1º Secretario.

DISPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO

Pelo art. 99 (XVI) da lei da despesa para 1918 (M. da Viação) o Presidente da Republica foi autorizado para "entrar em accordo com a companhia subvencionada pela União ausencia de pampas causa frequentes foundações e interrupções.

A qualidade do carvão melhora á proporção que a exploração progride e as encomendas absorvem toda a produção. O carvão é vendido aos particulares a 7,72 a tonelada.

Em 1917, o rendimento foi de 4,716 toneladas, a despesa annual foi de 25.760 dollars e as receitas brutas de 45.414 dollars.

O Governo norte-americano resolveu conceder um regimen especial ás sociedades que exploram oleos minerais e gaz natural.

No imposto sobre a renda essas sociedades terão um abatimento de 10 por cento.

O PETRÓLEO NA RUSSIA

A produção do petróleo na Russia atingiu no maximo em 1898-1901, quando foi de 239.000.000 barris contra 245.000.000 dos Estados Unidos.

Em 1900 a Russia extrahiu 76.000.000 barris de oleo, ou 51 % da produção mundial. Em 1901, essa produção chegou ao zenith 85.000.000 barris ou mais 18 000.000 barris do que os Estados Unidos.

As difficuldades de transporte para Bakú diminuíram essa produção. A invenção de barcas "tanks" val, porém, facilitar, depois da guerra, a sua condução.

Em 1917, na estimativa mundial de 500.000.000 barris, os Estados Unidos entraram com 68 % ou 342.000.000 barris. No anno anterior para o total mundial de 461.000.000 barris os Estados Unidos contribuíram com 65 % ou 300.000.000 barris.

Ha mais de meio seculo, quando os engenheiros norte-americanos presentiram as largas possibilidades do oleo mineral, os Estados Unidos gozaram de monopollio. Em 1880, depois da descoberta dos poços da Russia, Gallicia, Hungria, Rumania e de varias partes do Extremo Oriente, como Persia, Bosnia, Japão e

Sumatra, os Estados Unidos perderam esse dominio e passaram a representar 20 % da produção mundial. Em 1916, a produção da Russia foi de 75.000.000 barris e se não fosse a desorganização da revolução, teria maior desenvolvimento com a exploração systematica dos poços.

Nos ultimos annos, o Mexico começou a ter um papel importante na produção do petróleo. Em 1916 a sua extracção foi de 40.000.000 barris ou 1.680.000.000 galões.

O Governo francez acaba de fazer novas concessões para a exploração de poços de petróleo na Argelia.

Segundo os dados publicados pela Inspeção de Geologia do Departamento do Interior Norte-Americano, a quantidade de gaz natural que se utilizou commercialmente em 1916 foi muito maior do que a dos annos anteriores, pela chegada a 753.170.253,000 pés cubicos, superando perto de 125 milhões ou cerca de 20 por cento a do anno anterior. O preço médio do gaz nos pontos de consumo foi de 15,96 centavos por milhar de pés cubicos e seu valor total de 120.227.468 dollars. Isso significa uma perda de 16 centimos de centavo no preço, mas dá um lucro de 18.915.087 ou mais de 10 por cento do valor total, comparado com o de 1915.

O augmento da produção havido em 1916 foi devido aos Estados de West-Virginia, Oklahoma, Pennsylvania, California, Louisiana, Kansas, Texas e Arkansas, que produziram mais de 132.000.000.000 de pés cubicos em 1916 do que em 1915.

O Governo do Mexico está tratando de restaurar a exploração das jazidas carboníferas que estava paralyzadas.

O CONSUMO DO PETRÓLEO

O consumo do petróleo vai augmentar de uma maneira extraordinaria.

Em 1870, seto milhões de quintaes bastavam para o consumo do mundo inteiro; em 1880, as necessidades subiram a 40 milhões e em 1913 a 470 milhões; assim, o consumo do petróleo augmentou em trinta e tres annos de 463 milhões de quintaes.

Esse augmento é devido á substituição do carvão pelo petróleo em uma porção de machinas e, apesar do custo do petróleo ser tres vezes maior do que o do carvão, tres quartos das locomotivas norte-americanas já o estão empregando.

A Marinha da guerra dos Estados Unidos augmentou num anno seu consumo do petróleo de 10 a 15 milhões de quintaes e o Almirantado inglês despendeu, durante o exercicio de 1913-1914, mais de 12 milhões e meio de libras esterlinas para constituir uma reserva de petróleo para a Marinha da guerra.

Todas essas cifras são de consumo actual, sem contar com o movimento anormal da guerra.

A EXPORTAÇÃO DE CARVÃO

Quando arrebentou a guerra a Grã-Bretanha era o paiz que mais exportava carvão; em segundo lugar vinha a Alemanha e em terceiro os Estados Unidos.

Em 1913 a exportação de carvão inglês foi de 93.000.000 toneladas, contra 40.000.000 da Alemanha e 29.000.000 dos Estados Unidos.

Essas cifras incluem em todos os casos o carvão fornecido aos navios que fizeram o commercio exterior.

Em 1916 a Grã-Bretanha exportou 52.000.000 de toneladas e os Estados Unidos 22.000.000.

O total do carvão extrahido em 1913 foi de 200.000.000 de toneladas, das quaes cerca

de 10 milhões foram fornecidos aos navios occupados no commercio internacional.

A exportação mundial de 1913, incluindo o gasto de todos os navios e demais usos, foi a seguinte: Grã-Bretanha, 93.000.000 de toneladas; Alemanha, 40.000.000; Estados Unidos, 29.000.000; Austria-Hungria, 9.000.000; Belgica e Canadá, 5.600.000 cada um; Japão, 4.000.000; Africa do Sul, 2.500.000, e Austrália, 2.000.000.

A maior parte da exportação de carvão de cada paiz se dirige para paizes vizinhos. Assim, da exportação britannica de 1913 foram para a França 13.000.000 de toneladas, para a Italia 10.000.000 e para a Alemanha 9.000.000. Assim, cerca de dois terços ficaram na Europa.

Dos 32.000.000 de toneladas exportados pelos Estados Unidos no anno fiscal de 1917 foram para o Canadá 18.000.000 e 8.000.000 foram fornecidos aos navios. A Italia recebeu 3.000.000, Cuba 1.500.000, Panamá 1.500.000, a Argentina e o Brasil cerca de 1.000.000 cada um, o Uruguay 160.000.

Os Estados Unidos enviaram para a Sul America no anno passado 2.000.000 de toneladas contra 500.000 em 1913.

O CARVÃO NA INGLATERRA

A produção de carvão foi na Inglaterra em 1916 de 256.348.351 toneladas, contra 253.206.081 em 1915 e 263.664.393 em 1914 e 287.412.000 em 1913.

O pessoal empregado nas minas foi em 1917 de mais de 990.000 pessoas. Em 1913 tinha sido de 1.110.884.

O consumo interno tem augmentado muito com a guerra. Assim, foi de 191.000.000 de toneladas em 1913, de 184.000.000 em 1914 e de 201.000.000 em 1916 e 1917.

A exportação tem correspondentemente diminuído, como se vê do resumo abaixo:

	Toneladas
1913	93.338.000
1914	81.027.000
1915	59.932.000
1916	55.000.000
1917	48.250.000

Assim, em 1913 mais 22 % da produção foi exportada enquanto que em 1917 só se exportou cerca de 20 % extracção total.

INDUSTRIAS

A REPRESENTAÇÃO DOS FABRICANTES DE TECIDOS

"Rio de Janeiro, 23 de Novembro de 1918 — Excm. Sr. — A Directoria do Centro Industrial do Brasil, honrado com a solicitação de V. Ex. de reduzir a escripto as ponderações que teve o prazer de fazer sobre a situação actual da industria de tecidos por occasião em que foi levar a V. Ex. os seus cumprimentos, vem desempenhar-se desse encargo.

De grande intensidade era o movimento commercial de tecidos, tanto de algodão, como de lã no anno corrente até fins do mez de Agosto, sendo as fabricas obrigadas ao maximo do trabalho para atender nos promettes pedidos dos compradores.

Em Setembro, porém, coincidindo com a prohibição da exportação do algodão em rama por parte do Commissariado de Alimentação, uma brusca paralyção occorreu no commercio de tecidos, reflectindo-se nas fabricas, cuja produção, apesar das medidas de restricção logo adoptadas, não mais teve saída, passando, ao contrario, a construir stocks que, dia a dia, foram avolumando-se e são hoje vultuosos.

A medida que mais elementar prudencia de prompto aconselhou aos industriaes, foi a

diminuição das horas de trabalho fabril, uma vez que as fabricas não podiam parar completamente para não desamparar o seu operariado, que, como V. Ex. sabe, é numeroso e necessitava ganhar, pelo menos, o sufficiente para sua manutenção.

Era esta a difficil situação, quando a "influenza", avassalando a cidade, veio produzir a suspensão completa do trabalho, nos lutosos dias da segunda quinzena de Outubro.

Passada a epidemia e analysadas com cuidados as condições do meio, dilliberou o Centro Industrial que as fabricas, atendendo, de um lado, ao estado de mal f. a convalescência dos seus operarios, e do outro, á impossibilidade que ainda perdurava da sanada dos tecidos, iniciassem o trabalho com a metade do horario semanal, que anteriormente fora accordado, entre este Centro e a União dos Operarios em Fabricas de Tecidos.

Acreditando ter assim tomado resoluções humanitarias e criteriosas, foi o Centro Industrial, como todo o paiz, surpreendido pelo movimento sedicioso de 18 do corrente, seguido logo da imposição de greve aos nossos operarios por parte da União dos Operarios em Fabricas de Tecidos.

Assim resumidamente exposta a situação e no intuito de corresponder quanto em nós cabe, ao desejo do Governo Federal, de ver as fabricas reencaetarem o trabalho, em beneficio da ordem, apresenta este Centro á alta ponderação de V. Ex. as seguintes providencias, que se lhe afiguram indispensaveis e proveitosas, se adoptadas em conjunto:

a) A começar de segunda-feira, 25 do corrente, todas as fabricas do Distrito Federal e do Estado do Rio de Janeiro abrião as suas portas aos seus operarios, certos que a liberdade de trabalho dos operarios ordenos encontrará na autoridade publica a indispensavel protecção legal, a trabalharão, salvo caso de força maior, o minimo de 40 horas por semana, até que se normalize o mercado de tecidos, acreditando que com os actuaes salarios, esse numero de horas dará ao operario o necessario para sua subsistencia.

b) O Centro Industrial do Brasil lembra a conveniencia da declaração official da liberdade da exportação do algodão em rama, para o exterior do paiz, sem prejuizo do consumo interno, facilitando o Governo para essa fim os promptos meios de transportes necessarios.

c) O Centro Industrial do Brasil pede, com empenho, a inteira liberdade de exportação para o paiz e para o estrangeiro, dos tecidos, quer reduzidos a saccos ou de qualquer outra forma trabalhados.

d) O Governo Federal habilitará o Banco do Brasil com os meios necessarios para que, desde já, facilite o desconto e redescoto dos titulos mercantis das firmas commerciaes que negociam em algodão ou tecidos de algodão e lã, e das fabricas de tecidos productoras desses artigos.

e) O Governo Federal, pela forma mais conveniente, habilitará igualmente o Banco do Brasil a realizar empréstimos sobre stocks das fazendas existentes nas fabricas que sollicitarem essa operação, sob a forma de penhor mercantil, empréstimos esses cujas condições remes devem ser:

I — Será o empréstimo em dinheiro, até 70 o/o sobre o valor da mercadoria, na base de algodão a \$000 o kilo e lã bruta a \$000 o kilo.

II — O armazenamento sob a forma de deposito na propria fabrica, de accordo com a legislação vigente, das fazendas dadas em garantia penhoratícia.

III — O prazo nunca inferior a 8 mezes, reformavel por outros seis.

IV — Juro não excedente a 6 o/o ao anno.

V — Amortização por quotas proporcionaes ao valor do empréstimo.

Com estas medidas e outras que ao illustrado e patriótico Governo de V. Ex., certamen-

te melhor ocorrerão, confia o Centro Industrial do Brasil que se facilitará a normalização da situação, talvez a mais precária de quantas têm atravessado a indústria nacional de tecidos na sua já longa existência, e cujo reflexo certamente já se faz sentir na arrecadação do imposto de consumo dos tres ultimos mezes decorridos.

Ao Exm. Sr. Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro, M. D. Vice-Presidente da Republica, em exercicio.

AUXILIO A' INDUSTRIA DE TECIDOS

Atendendo á crise passageira por que estavam atravessando as companhias de tecidos, o Governo resolveu auxilial-as fazendo-lhes empréstimos por intermedio do Banco do Brasil, de modo a facilitar-lhe a sahida das difficuldades transitorias creadas pelo momento.

Esle o texto do referido decreto, que tem o numero 13.407 e é datado de 13 de Janeiro do corrente anno:

"O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio, usando da autorização constante do art. 121 da lei numero 3.644, de 31 de Dezembro do anno findo, decreta:

Art. 1.º As pessoas naturaes ou juridicas, que possuirem em suas fabricas tecidos ou materia prima (algodão ou lãs nacionaes), poderão contrahir no Banco do Brasil empréstimos sob a forma de penhor mercantil, sujeito ás disposições do art. 275 do Código Commercial, nas condições seguintes:

a) o prazo do contrato não poderá exceder de seis mezes, renovavel por igual periodo, se o devedor fizer amortização de 40 % sobre a importancia mutuada;

b) o juro será de 6 % ao anno, pago adiantadamente, no acto da assignatura do contrato;

c) os tecidos ou materia prima, offercidos em garantia pignoratícia, poderão ficar em poder do mutuário, seguros á sua custa em companhia de eleição do Banco, mediante termo de deposito com as sanções das leis em vigor e serão avaliados dor dois peritos, um da escolha do Banco do Brasil e outro designado pelo Ministro da Fazenda, attendendo-se ao estado, quantidade, qualidade e preço da ultima semana no mercado local.

Parapho unico. Todas as despesas com a avaliação das mercadorias correrão por conta dos mutuários.

Art. 2.º Os empréstimos serão feitos pela Carteira Commercial do Banco do Brasil ou por intermedio das agencias do mesmo Banco, até 50 % do valor das mercadorias e só em casos especiaes, poderão atingir a 70 %, se o prazo do contrato fór no maximo de tres mezes, unico e prorrogavel.

Art. 3.º Para a execução do presente decreto, o Governo emitirá até a somma de réis 50.000.000\$ em notas do Thesouro Nacional.

§ 1.º A medida que forem aceitas as propostas para os empréstimos, o Banco comunicará ao Governo, afim de ser fornecido numerario necessario á conclusão da operação.

§ 2.º Uma vez liquidadas as obrigações pelos mutuários, serão recolhidas pelo Banco ao Thesouro Nacional as respectivas importancias, para que as notas representativas do seu valor sejam inclneradas dentro do prazo nunca superior a oito dias.

§ 3.º Os juros dos empréstimos serão creditados em conta corrente de movimento do Thesouro.

Art. 4.º O Banco do Brasil perceberá a comissão de 2 % pelo serviço dos empréstimos.

Art. 5.º O Ministro da Fazenda entrará em accordo com o Banco do Brasil e expedirá todas as instruções que julgar convenientes para segurança e garantia do Governo e execução do presente decreto.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 13 de Janeiro de 1919, 98ª da Independencia e 31ª da Republica. — *Delfim Moreira da Costa Ribeiro. — Amaro Cavalcanti.*

OS EMPRESTITOS A'S FABRICAS DE TECIDOS — O Sr. Ministro da Fazenda baixou as seguintes instruções para os empréstimos ás fabricas de tecidos:

Art. 1.º Os industriaes (pessoas naturaes ou juridicas) que se acharem nas condições previstas na lei, apresentarão ao Banco do Brasil suas propostas fundamentadas, expondo a situação de sua industria ou negocio e sollicitando o empréstimo que fór necessario para attender ás suas operações, até o limite de 500.000\$000.

Art. 2.º Essas propostas virão instruídas pela relação especificada das mercadorias, artefactos ou materia prima offercidas em penhor dos empréstimos, com a indicação de quantidades, qualidades, preços ou custo de aquisição, e lugares onde se acharem, convenientemente armazenadas e guardadas.

Art. 3.º A esses documentos, juntarão os pretendentes, desde logo, se o Banco exigir, quaesquer outros necessarios, quer provenientes da regularidade de sua posição commercial, quer de sua facultade de livre disposição da cousa offercida em penhor.

Art. 4.º Recebidas as propostas e competentes documentos, o Banco mandará verificar e examinar o objecto de penhor por um ou mais peritos, de livre escolha do Ministro da Fazenda, que apresentarão dentro do mais breve prazo possivel o seu parecer, declarando a natureza, estado, quantidade e qualidade das mercadorias offercidas em penhor mercantil, e confrontando a propria estimativa com os preços ou custo mencionados nas propostas.

§ 1.º Os peritos perceberão os salarios estipulados pelo Banco, em instruções especiaes, mas serão pagos pelos proponentes, que depositarão no Banco a respectiva importancia, por occasião de apresentar a proposta.

§ 2.º Essas salarios não poderão exceder nunca de 1.000\$, afóra as despesas de viagem, que correrão igualmente por conta dos proponentes.

Art. 5.º Concluida a verificação e exame pericial, o Banco e os proponentes accordarão definitivamente sobre a estimativa actual do penhor, tendo em vista o respectivo preço corrente, no mercado local. O Banco terá ainda em consideração, em sua estimativa, as condições de solvencia dos proponentes.

Art. 6.º Satisfeitas essas exigencias preliminares, ficará o Banco habilitado a fixar o "quantum" definitivo dos empréstimos, cujos prazos não deverão exceder de seis mezes.

Art. 7.º Os empréstimos serão no maximo de 50 por cento do valor attribuido ao penhor, nos termos do art. 5.º e feitos a juros de 6 % ao anno, pagos de uma só vez e adiantadamente.

Art. 8.º O penhor será depositado em lugar certo e seguro em companhia designada, ou aceita pelo Banco, mutuamente correndo as despesas de deposito, guarda e seguro por conta do mutuário sendo que em caso de sinistro, a importancia do seguro sómente poderá ser recebida pelo mutuário.

Parapho unico. No conformidade com o art. 121, n. 2 da lei n. 3.644, de 31 de Dezembro de 1918, poderá o mutuário, com consentimento do mutuante, debaixo das mesmas garantias acima, e mediante titulo de deposito, se constituir depositario das fazendas dadas em garantia pignoratícias, sujeito ás penas de depositario infiel, respondendo, em virtude do mesmo titulo, pela conservação e guarda da mercadoria até a final solução do seu debito.

Art. 9.º Esses empréstimos poderão ser realizados, quer pela carteira cambial do Banco em sua sede, quer pela de suas filiaes, mediante o abono de uma comissão, por ser serviço pago pelo Thesouro, correndo-lhe a 1/2 % sobre as importancias emprestadas, mais 1/4 %

adicionaes sobre essa importancia, nas prorrogações.

Art. 10. Expirando o prazo de seis mezes, os mutuários que não tiverem solvido os seus debitos não poderão obter prorrogação ou renovação por igual prazo sem que sejam amortizados pelo menos 40 % dos mesmos debitos, além dos reforços de garantia que porventura o mutuário julgar conveniente exigir.

Art. 11. Em hypothese de desvalorização do penhor, qualquer que seja a causa, o mutuário será obrigado, mediante requisição por escrito, a reforçal-o dentro de 48 horas, sob pena de ser considerado vencido o contrato.

Art. 12. Em caso de faltar o mutuário ás obrigações do contrato, deixando de solver o seu debito á expiração do unico ou ultimo prazo admittido para sua definitiva liquidação, venderá o mutuário vender, independente de intervenção judicial, o penhor do empréstimo, para se cobrir do total da divida e daspezas accrescidas.

Art. 13. Constituirão igualmente causa para vencimento antecipado e immediata exibilidade da divida, a concurrenca de qualquer das seguintes hypotheses:

a) de faltarem os mutuários a qualquer das obrigações contrahidas pelo contrato;

b) de protesto feito por algum credor por falta de pagamento de divida, ou de pedido judicial para verificação de contas, preparatorio de fallencia;

c) de dissolução da sociedade, fusão ou incorporação com outra firma ou sociedade anónima, ou transformação em outra especie de sociedade;

d) de falta de pagamento de impostos federaes, estaduais ou municipaes.

Art. 14. Se o mutuante preferir ou por qualquer circumstancia judicialmente o pagamento, ou a que circumstancia fór forçado a remittir ao pagaré mais a multa de 10 % sobre o valor da cobrança, que será incorporada ao principal da divida com as mesmas garantias desta.

Art. 15. As importancias recebidas dos mutuários em pagamento dos seus debitos serão propriamente recolhidas, com juros especificada, ao Thesouro Nacional, para serem inclneradas, de accordo com as disposições da lei.

AS INDUSTRIAS TEXTIS NA INGLATERRA NAS MATERIAS PRIMAS

"The British of Latin & American Trade Gazette", de Londres, publicou um artigo sobre o valor dos mercados da America Latina para as industrias textis do Reino Unido, que cumpre registrar.

As estatísticas, diz a referida revista, mostram um declinio em quantidade e um augmento em valor. Os fios de 60 torcidos estão sendo vendidos a 5 shillings por libra, enquanto o preço antes da guerra era de 8 1/2 d. por libra; o "americano", mediano, em ruma, que se vendia a 5 d. e 6 d., está agora a 1 sh. 10 d. por libra; o "algodão good" R. Perú está a 3 s. 3 d. por libra e o "good" S. Perú a 26 d. por libra; "fair" Pernambuco a 24.92 d.

Os preços augmentaram assim a, sem fallar na alta do imposto, salarios e lucros, os 500.000 operarios do Condado de Lancashire se acham, em relação a 1914, sobrecarregados com mais 60 por cento.

A posição dos algodões do Brasil e Perú era, pelas estatísticas do "Board of Trade", cuja autoridade regula agora a industria do algodão, a seguinte:

Brasil — Existencia nos flandeiros em 27 de Abril: nas fabricas, 5.207 fardos; em armazem, 524 fardos. Nas mãos dos vendedores em Liverpool, Manchester e outras localidades, em 27 de Abril, vendido a fições, 2.143 fardos; por vender, 2.310 fardos. Total, 10.184 fardos. Consumo semanal approximado, 400 fardos.

Perú — Existencia nos flandeiros, a 27 de Abril: nas fabricas, 9.801 fardos; em armazem, 9.393 fardos. Nas mãos dos vendedores em Manchester, Liverpool, etc.: vendido a fições, 10.661 fardos; por vender, 26.204 fardos. Algodão no ocos em Liverpool, Glasgow, et., em 27 de Abril, 3.601 fardos; no mar, 13.000 fardos. Total, 68.860 fardos. Consumo actual por semana, 400 fardos.

O consumo semanal de outras procedencias era: Americano, 45.000 fardos; India, 1.900 fardos; Egypto, 11 fardos; Sêa Islands e Antilhas, 200 fardos; varias origens, 1.200 fardos. Todos estes totaes são mais baixos do que em tempos normaes, devido á restricção da produção. Na occasião em que esses algarismos foram publicados 37 por cento dos fusos estavam parados.

A rama de alta qualidade é tão procurada como a mais ordinaria, que, se o Brasil e o Perú pudessem augmentar a produção, poderiam contar com bom mercado por muito tempo ainda.

Depois da guerra é de esperar que as industrias de fição e tecelagem de algodão aintam grande difficuldade em obter qualidades adequadas de materia prima, por não ter havido expansão de cultura em plantações antigas e novas e porque os "stocks" dos mercados mundiaes se acharão desprovidos de tecidos e fios, que terão de ser renovados sem demora.

Em virtude da escassez de fabrico das manufacturas de algodão em países belligerantes e neutros, a America Latina teve que se voltar por completo para o Lancashire.

Os países da Europa Central, que tinham tido optimamente organizado em certos ramos de industria algodoeira, acham-se hoje com os seus supprimentos nos Estados Unidos e no Lancashire, e por isso é natural que as nossas fabricas de fição e tecelagem comecem a prestar attenção especial ás possibilidades da America do Sul, pois a procura recente indica que poderão ser aqui produzidos muitos artigos que eram fornecidos por outros centros productores.

Não obstante as difficuldades de transporte maritimo e a falta de mão de obra durante os ultimos dezolito mezes, têm sido satisfactorias as transacções entre o Lancashire e a America do Sul. Nas fabricas de fição e tecelagem estão constantemente chegando encomendas e em muitas casus só tem sido possivel agradar, sem ser possivel fornecer.

Para a America Central e do Sul a exportação inglesa de tecidos em peças foi de 534.473.500 jardas em 1916. Em 1914 o valor total foi de libras 4.759.177 e em 1916 de libras 9.236.276.

O fabrico de Laturaria, depois da união de varias fabricas á British Die Comp. Ltd., resolveu a questão das Ores e, assim, todas as difficuldades foram afastadas.

A INDUSTRIA DE TECIDOS NA INGLATERRA

Apezar da anormalidade da guerra, a industria de tecidos do Lancashire (Reino Unido) deu bons dividendos.

Os operarios trabalharam menos; os manufactores, só dos fornecimentos á defesa nacional, tiveram sempre encomendas. Os dividendos raédios passaram, assim, de 11.29 vidados raédios passaram, assim, de 11.29 por cento em 1916, a 13 1/2 em 1917. Entretanto, a produção de tecidos desceu no mesmo periodo de 5.254.222 milhares de jardas, a 4.979.076.

Para os fios de algodão a queda foi de 173.17.000 libras a 133.153.400.

Os industriaes ingleses esperam, entretanto, que depois da guerra terão de expandir enormemente a sua produção, cuja exportação foi prejudicada pelas difficuldades da navegação.

AS NOVAS INDUSTRIAS

O *Boletim Commercial* do M. do Exterior publicou, em Agosto, o Sr. Dr. Nilo Peçanha, Ministro do Exterior, querendo avaliar a importancia das industrias que surgiram no Brasil depois da guerra, enviou aos Governadores dos Estados uma circular, pedindo informações a respeito.

O inquerito é de grande interesse. O Brasil já é um país industrial, embora a sua exportação ainda repouse nas materias primas e artigos de alimentação. Basta dizer que dos artefactos de tecidos, de calçados, de moveis, etc., que consumimos nos ultimos tres annos, 80% foram de fabricaçao nacional.

Teramos ahi occasião de fazer um estudo succinto das nossas industrias, de mostrar seus progressos e suas possibilidades. Como se verá no artigo sobre a exportação de tecidos no Prata, a nossa industria nesse particular já atingiu a um alto gráo de aperfeiçoamento.

Ao inquerito do Ministerio do Exterior sobre as industrias nascidas depois da guerra, só responderam até agora os Presidentes e Governadores de S. Paulo, Paraná, Santa Catharina, Rio Grande do Sul, Pará, Maranhão, Ceará, Rio Grande do Norte, Pernambuco e Minas Geraes.

O de Minas Geraes não pôde dar ainda resposta cabal. De resposta dos outros faremos breve resumo, esperando poder dar em breve o estudo completo de todo o país.

A guerra, tornando diffiil a importação de artefactos e preparados europeus e norte-americanos, abriu novas perspectivas á industria nacional brasileira. Mais de 700 estabelecimentos fundaram-se nestes ultimos tres annos em todo o país. O resultado do inquerito do Ministerio ainda não é completo, mas os dados recebidos até agora já são interessantes e abrangem grandes e prosperas zonas do país.

PARÁ — No Pará fundaram-se, depois da guerra, na Capital, as fabricas seguintes:

- 1 — Descaroçar arroz — C. Pinheiro & C.
- 1 — Descaroçar arroz — Antonio Joaquim Ribeiro.
- 1 — Descaroçar arroz — Amaral & Barbosa.
- 1 — Oleo — Proença & Simão.
- 1 — Triturar farinha — Rocha Lima & C.
- 1 — Sabão — Proença & Irmão.
- 1 — Descaroçar algodão — J. Ribeiro da Silva.
- 1 — Descaroçar algodão — J. Adonias & C.
- 1 — Descaroçar algodão — M. F. Jones
- 1 — Descaroçar algodão — Brews & C.

MARANHÃO — No Maranhão não foi fundada nenhuma fabrica depois da guerra europeia.

CEARA — No Ceará também não se instalou nenhuma fabrica depois da conflagração.

RIO GRANDE DO NORTE — No Rio Grande do Norte não se inaugurou nenhum estabelecimento industrial depois da guerra.

PARAHYBA — Na Parahyba foram fundadas depois da guerra as seguintes fabricas:

- 1915 — Ceramica e suas applicações — Dr. Guilherme de Oliveira — Santa Rita.
- 1917 — Roupa branca — Ferreira & Albuquerque — Capital.
- 1917 — Mosalcos — Paulo Frorilla — Capital.
- 1917 — Maçenaria — Santos Corry — Capital.
- 1917 — Fabrico aperfeiçoado de farinha de mandioca — João Mapes — Caigaro.
- 1918 — Cortumes — J. Albuquerque e M. Gusmão — Capital.
- 1918 — Cortumes — João Alves da Costa — Fcpirituba.
- 1918 — Camisas, roupas brancas, chapéus de sol, perfumarias e ligas — José Leçaio Ferreira — Capital.
- 1918 — Vinho de jaboticaba — Antonio de A. Cavalcanti — Esperança.

PERNAMBUCO — Em Pernambuco fundaram-se depois da guerra europeia, no municipio da capital, os seguintes estabelecimentos industriais:

- 1º. Fabrica de fôrmas para chapéus, chapéus de falha, caixas de papelão para chapéus e flores de algodão para chapéus, inaugurada a 15 de Dezembro de 1916, de propriedade de J. Saldanha & C.
- 2º. Fabrica de explosivos, inaugurada a 19 de Abril de 1917, de propriedade de D. Anna Elisabette Herman Lundgren.
- 3º. Fabrica de bombas hydraulicas, de propriedade do Sr. José Agouro de Mello, inaugurada em 26 de Abril de 1917.
- 4º. Fabrica de estamperia, inaugurada em 9 de Novembro de 1917, de propriedade de A. Crumundsen.
- 5º. Fabrica de colheres e de mais artefactos de folha de Plandres, inaugurada em 26 de Março de 1918.

ESPIRITO SANTO — Neste então foram fundadas depois da guerra, 11 fabricas, a saber:

Na Victoria:

- Fabrica de tecidos de Licandro Wuollette.
- Idem de bebida alcoolica de Gomes & Bruzzi.
- Idem de roupa de J. Luiz & C.
- Cortume de couro e pelle de Albuquerque & Comp.
- Usina de beneficiar areia.
- Usina de beneficiar café e arroz do Vivacqua & Irmãos.
- Fabrica de gelo de Vivacqua & Irmãos.
- Usina de beneficiar café e farinha de A. Prado & C.
- Usina de beneficiar farinha de mandioca de J. Neves Coelho & C.
- Em Villa Velha:
- Usina de beneficiar areia monazitica de João Jordão.

EM CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM:

- Fabrica de tecidos.

S. PAULO — Em S. Paulo fundaram-se de 1915 ao fim do anno passado 328 estabelecimentos industriais, com o capital de 14.087.624\$, e que constam das seguintes relações:

Tecidos	7	295.000\$000
Chapéus e bonets	5	174.500\$000
Calçados	21	647.200\$000
Artigos de malha	8	694.000\$000
Melas	2	110.000\$000
Camisas	4	113.000\$000
Roupas brancas	4	58.000\$000
Espartilhos	1	20.000\$000
Engenhos de assucar	1	200.000\$000
Refinação de assucar	4	210.900\$000
Beneficiamento de café	8	172.600\$000
Massas alimenticias	7	261.000\$000
Conservas	4	106.500\$000
Biscuitos	5	94.800\$000
Doces e chocolates	5	72.000\$000
Beneficiamento e moagem de cereaes	16	562.000\$000
Farinha e polvilho	1	5.124\$000
Lactinios	5	606.500\$000
Banha	2	10.000\$000
Cerveja	2	100.000\$000
Bebidas	9	113.500\$000
Vassouras e escovas	2	15.000\$000
Moveis e decorações	10	305.500\$000
Molduras	2	120.000\$000
Filtros	1	16.000\$000
Artigos de palha	3	160.000\$000
Pentes e botões	5	174.500\$000
Cortumes	5	173.000\$000
Artefactos de couros	1	30.000\$000
Artigos de papel e papelão	4	35.000\$000
Artigos de metal	3	195.000\$000
Latas e objectos de folha	3	104.000\$000
Pregos	1	135.000\$000
Officinas mecanicas	10	165.900\$000
Machinas agricolas	3	85.000\$000
Fundições de ferro e bronze	14	650.000\$000
Serraes e carpintarias	11	828.000\$000
Ladrilhos, canos e tijolos	5	548.000\$000

Cal	2	80.000\$000
Carros e carroças	4	58.700\$000
Vidros	7	146.000\$000
Louças (talence)	1	60.000\$000
Phosphoros	1	200.000\$000
Sabão	10	513.000\$000
Graxas para sapatos	1	5.000\$000
Oleos lubrificantes	3	530.000\$000
Perfumarias	3	120.000\$000
Productos chimicos	17	429.900\$000
Productos pharmaceuticos	1	10.000\$000
Algodão hydrophilo	1	20.000\$000
Fumos	6	95.000\$000
Typographias	31	1.070.200\$000
Giz	3	34.000\$000
Preparo de mica	3	23.000\$000
Gelo	1	35.000\$000
Extração de curvão	1	100.000\$000
Salto para calçados	1	20.000\$000
Cimento	1	100.000\$000
Batelras	1	30.000\$000
Guardas-chuva	1	30.000\$000
Fôrmas de calçado	1	4.000\$000
Armações de guardas-chuva	1	45.000\$000
Viras para calçados	1	5.000\$000
Artefactos de borracha	1	4.500\$000
Carimbos de borracha	1	10.000\$000
Preparo de kaolim	1	30.000\$000
Briquetes	1	6.000\$000
Extração de minérios	1	30.000\$000
Carnes congeladas	1	2.000.000\$000
Varias industrias	9	50.800\$000

Engenhos de herva-matte de: Francisco Fido Fontana, em Curitiba, e Amazonas Marcondes, em União da Victoria.

Fabricas de espoletas (Campo Largo), de Baptista Bassi; fabrica de trigo "Moinho Sanlista" (Paranaguá); fabrica de matte Tupy (Araucaria) (pequena).

Foi reaberta depois da guerra a fabrica de pregos de Colle & C., em Curitiba, e augmentou de capacidade de produção a Fabrica de Vidros de Colombo.

Em organização: Fabrica de Vidros para Vidragas, Sociedade Anonyma em Curitiba, e Fabrica de Soda Caustica em Curitiba.

SANTA CATHARINA — Depois da guerra europeia foram fundadas neste Estado, 14 fabricas, sendo dez em Joinville, duas em Brusque, uma em Laguna, uma em Palhoca, todas de industrias já existentes no país, mas algumas novas em Santa Catharina, como sejam duas para preparar mangue, uma de carborato de calcio, uma de tapetes, estetas, uma de tecidos de madeira, uma de pregos, uma de filamento de arame e uma de supercatas de lona.

RIO GRANDE DO SUL — No Rio Grande do Sul foram fundadas nesse periodo 148 fabricas com o capital total de 15.356.851\$, inclusive empresas de frigorificos.

De uma publicação da Estatistica do Estado extrahimos os seguintes detalhes:

Arrendamentos	2	57.000\$000
Artes graphicas e photog- guras	2	33.000\$000
Beneficiamento de arroz	9	780.000\$000
Beneficiamento de herma matte	1	200.000\$000
Beneficiamento de linho	1	40.000\$000
Beneficiamento de ma- delras	11	359.000\$000
Cortume	11	1.048.000\$000
Exploração carbonifera	2	125.000\$000
Estaleiro naval	3	95.000\$000
Fabrica de conservas de carne	3	260.000\$000
Fabrica de camisas de ferro	1	30.000\$000
Fabrica de caramellos	2	45.000\$000
Fabrica de sabão e sa- bonetes	6	320.000\$000
Fabrica de calçados	7	398.000\$000
Fabrica de cerveja	1	90.000\$000
Fabrica de molduras	2	46.000\$000
Fabrica de imagens	1	9.000\$000
Fabrica de productos chi- micos	8	414.000\$000
Fabrica de banha	6	346.000\$000
Fabrica de presuntos, sa- lames, etc.	4	146.000\$000
Fabrica de aparelhos ci- nematographicos	1	12.000\$000
Fabrica de licores e ou- tras bebidas	10	303.000\$000
Fabrica de moveis	13	507.000\$000
Fabrica de fumos e cl- garros	3	185.000\$000
Fabrica de latas	1	20.000\$000
Fabrica de carros	3	19.000\$000
Fabrica de correas	1	20.000\$000
Fabrica de balanças	1	30.000\$000
Fabrica de productos ce- ramicos	5	140.000\$000
Fabrica de roupas bran- cas	1	120.000\$000
Fabrica de saccos de pa- pel	1	60.000\$000
Fabrica de roupas feitas	1	50.000\$000
Fabrica de vassouras, etc.	2	162.000\$000
Fabrica de vidros	1	20.000\$000
Fabrica de vinagra	1	20.000\$000
Fabrica de lactinios	2	35.000\$000
Fabrica de vinhos	3	196.000\$000
Fundição e officina me- canica	6	128.361\$000

PARANÁ — As novas industrias creadas no Estado depois da guerra constam dos estabelecimentos que damos abaixo:

Fabricas: de papel de (Morretes), propriedade da "Paraná Paper Company"; de louças de (Colombo), propriedade de Otto Brutschke; de fibras de bananera (Guaracessaba), de Tavares & C.; de dobradiças, debulhadeiras, carneiros hydraulicos (Curitiba), de Carlos Sche-medlin & C.; de maltagem de cevada (Curitiba), da Companhia de Cerveja Atlantica; de maltagem de cevada (Ponta Grossa), de Henrique Thiesen; de ocos e outras tintas mineraes (Tranqueira), de Kalkmann, Kell & C.; de escovas e pinceis (Curitiba), de Valentim Banach.

Usinas: para immunização de cereaes, de M. Loureiro & C.; de acmtrio de nó de pinho (Campo Largo), de Scumann e Venemann; de correas para machinas (Curitiba), de Rodolpho Haltrich; de briquetes e artigos para montaria (Curitiba), de José Gravina; de cordas e cordeis (Curitiba), de Fredolm Schutt-senbergs; de ponto russo (Curitiba), de Gustavo Wenke; de refinação mecanica de assucar (Curitiba), de Francisco Queiroz; de fecularia de milho (Curitiba), de Ignacio Iguaçu Franco; de placas esmaltadas (Curitiba), de Maximiano de Faria; de mangue para cortume (Paranaguá), de Alípio dos Santos; de alvalade de zinco, tintas mineraes, talco, etc. (Curitiba), Bube & C.; de alvalade de zinco (Curitiba), de Gotardo Baes; de pelegos, vaquetas, etc. (Curitiba), de Walter & C.; de cutelaria (Curitiba), de José Gravina & C. (pequena); de cachimbos de madeira (Curitiba), de Theodoro Schelmeder (pequena); de balanças romanas (Curitiba), de Alfredo Peter (pequena); de anil (Curitiba), de Angelo Sampo (pequena); de anil (Curitiba), de Pascoal Cesarino (pequena); de anil (Curitiba), de Rodolpho Damra (pequena); de escovas e pinceis (Curitiba), de Luiz Bender (pequena); de artigos de vime (Curitiba), de Marchloro & C. (pequena); de louça de barro á fantasia (Curitiba), de Evaristo Baggio e Pavin; de giz para bilhar (Curitiba), de Guilherme Kalkmann (pequena).

Foram fundadas as serrarias seguintes: do Dr. Abraham Glasser, em Ponta Grossa; de Dr. B. Campos Mello, em Ponta Grossa; de Junqueira e Mello, em Jaguarhayva; de Lum-ber Company, em Jaguarhayva.

Metaes, joias, etc.....	1	20.000\$000
Molinos	2	80.000\$000
Productos saladeris	2	220.000\$000
	143	7.788.361\$000

EMPRESAS FRIGORIFICAS — Companhia Swift, frigorificação de carnes e preparo de conservas, na villa do Rosario — Capital 500.000 dollars ou 1.950.000\$, ao cambio de 13.

Companhia Armour, para frigorificação de carnes e preparo de conservas, na cidade de Livramento — Capital, 2.000.000\$000

Companhia Minas de Carvão "Jacuhy" — Capital, 3.000.000\$000. Exploração de fibras vegetaes — Capital, 265.000\$000.

Granja Carola, arroz e seu beneficiamento — Capital, 400.000\$; e muitas outras pequenas industrias.

RECAPITULAÇÃO — Por esses dados que abrangem apenas 11 Estados, vê-se que depois da guerra só nessa parte do territorio brasileiro se fundaram 565 estabelecimentos industriaes.

FABRICAS DE TECIDOS DE ALGODÃO NO BRASIL

Estados	N. de Fab.	Capital	Produção	Operarios	Tecidos	Fusos
Alagoas	10	11.550.000\$	8.040.000\$	5.120	1.663	43.016
Bahia	13	11.981.000\$	261.183.000\$	78.786	50.440	1.500.722
Ceará	7	3.190.000\$	3.097.000\$	1.270	540	23.790
Distrito Federal	17	56.900.000\$	62.820.000\$	15.310	11.483	338.336
Espirito Santo	2	1.030.000\$	700.000\$	180	110	2.200
Maranhão	12	9.820.000\$	8.680.000\$	4.060	2.272	79.400
Minas Geraes	43	23.301.100\$	21.921.000\$	8.235	4.246	127.582
Parahyba do Norte	1	800.000\$	1.200.000\$	582	412	10.374
Paraná	5	985.000\$	502.000\$	148	41	1.320
Pernambuco	6	18.250.000\$	14.630.000\$	6.180	3.151	93.746
Piauhv	1	1.100.000\$	1.100.000\$	300	160	2.556
Rio Grande do Norte	1	3.500.000\$	700.000\$	250	156	4.978
Rio Grande do Sul	3	5.750.000\$	8.250.000\$	2.100	832	26.824
Rio de Janeiro	18	29.710.000\$	30.880.000\$	7.944	5.245	176.610
Santa Catharina	6	818.000\$	673.000\$	192	85	2.032
S. Paulo	49	83.499.000\$	76.074.000\$	17.812	12.743	378.138
Sergipe	3	5.750.000\$	8.850.000\$	3.308	1.846	52.710
Total	202	267.934.000\$	261.183.000\$	78.186	50.440	1.500.722

AS QUÉDAS DA IGUASSU

O Sr. Pueyrredon, Ministro do Exterior da Argentina, visitando as quedas do Iguaçu, telegraphou ao Presidente Frigoyen pedindo a nomeação de uma comissão de technicos para aproveitar a sua força e lembrando que as ca-

turatas do Niagara produzem 1.200.000 cavallos, dos quaes uma parte fornece força e luz a Toronto e Buffalo.

Em 1905 Mr. Francis K. Cassels, Inglês então residente em Buenos Aires, solicitou uma concessão do Congresso para a exploração da queda do Iguaçu. O requerimento não teve andamento.

A EXPLORAÇÃO DE MINERIOS NO CHILE

A exploração de mineros no Chile indica nos ultimos annos a seguinte progressão:

Anos	Ouro		Prata		Cobre		Ferro	
	Grammas	Kilos	Grammas	Kilos	Kilos	Ton.	Ton.	Ton.
1907.....	1.907.110	28.279.634	28.833.100	---	---	---	---	---
1908.....	1.188.522	52.435.071	42.066.631	---	---	---	---	---
1909.....	1.268.414	44.282.578	42.726.145	---	---	---	---	---
1910.....	1.087.976	41.455.468	38.231.574	---	---	---	---	---
1911.....	1.111.642	35.974.840	36.419.729	28.600	---	---	---	---
1912.....	1.100.591	39.437.893	41.647.168	6.651	---	---	---	---
1913.....	1.146.929	39.533.564	42.263.291	14.100	---	---	---	---
1914.....	1.076.896	36.581.083	44.665.387	63.506	---	---	---	---
1915.....	1.335.524	40.445.061	52.340.959	147.100	---	---	---	---
1916.....	1.461.910	47.140.030	71.288.540	56.166	---	---	---	---

A POTASSA NA ALSACIA

Em 1913 existiam na Alsacia-Lorena 17 minas que extrahiam potassa contra 13 em 1912.

Essa extração em potassa pura foi em 1913 de 40.710 toneladas, sendo de Kainite de 12 a 15 por cento de potassa, de Hartsaltz de 15 a 20 por cento de potassa, de sales brutos de 20 a 40 por cento e do chloreto de potassa.

Do total da produção 33,8 por cento ou 13.743 toneladas ficaram no Imperio allemão e 66,2 por cento ou 26.967 toneladas foram exportadas para o estrangeiro.

A exportação foi destinada aos paizes abaixo:

Paizes	Ton.	%
Francia	10.278	25.3
Estados Unidos	12.183	30.
Suissa	2.637	6.3
Belgica	614	1.5
Italia	620	1.5
Paizes Baixos	256	0.6
Reino Unido	219	0.5
Luxemburg	167	0.7
Austria	50	0.1
Diversos	43	0.

O COMMERCIO DE CALÇADO

UMA REPRESENTAÇÃO AO SR. MINISTRO DO EXTERIOR

O Centro da Industria de Calçado e Commercio de Couros enviou ao Sr. Dr. Nilo Peçanha, Ministro das Relações Exteriores, a seguinte representação:

"A Directoria deste Centro, com a grande responsabilidade da boa exacção dos deveres á mesma confiados pelos seus associados, vem, perante V. Ex., sempre tão solícito em attender os magnos assumptos aos quaes se acham ligados os interesses nacionaes, expor a sua situação, em face da anomalia que se tem verificado, com tendencias a mais se aggravar, não só no que diz respeito á transporta do material e accessorios importados dos Estados Unidos, como tambem á falta de uma missão official brasileira, naquella paz, afim de exercer o seu "controle" sobre os ditos materiaes a serem exportados para as fabricas de calçado do Brasil, declarando-os necessarios e indispensaveis á vida industrial do palz.

Quando á primeira parte, isto é, a transporta, o Centro já representou ao Sr. Ministro da Fazenda, chamando a attenção de S. Ex. para as grandes difficuldades decorrentes da mángua de praça, nos navios do Lloyd, pedindo, naquelle momento, a necessaria permissão para que fosse reservado espaço para 50 toneladas de material importado da United Shoe Machinery Co. of South America, da qual haviamos recebido uma circular participando que, em breve, ver-se-hia obrigada a não mais exportar para o Brasil, desde que falleciam meios de condução, promptos e immediatos para os artigos de sua produção.

Presentemente, é a mesma Companhia, a maior fornecedora de material para fabricas de calçado, do Brasil e de todo o mundo, que nos escreve assim:

"Os palzes allados, principalmente a Belgica, Franca, Italia e Japão, fizeram uma convenção com os Estados Unidos, pela qual todas as mercadorias encomendadas deste ultimo palz têm que ser visadas e reconhecidas por uma comissão daquelles palzes nos Estados Unidos.

Como o Brasil é allado e grande recebedor de mercadorias dos Estados Unidos e como no actual momento, a situação de transporte é muito má e poderá ser ainda peor, com a ausencia de tropas e materiaes dos Estados Unidos para a Franca, é bem possivel que o Brasil faça tambem uma convenção, com o fim de só ser exportado para aquil o que for de absoluta necessidade para o bem-estar do palz.

Assim sendo os materiaes exportados têm que ser reconhecidos pelo Governo brasileiro, por intermedio de uma missão lá."

Ista, pois, Sr. Ministro, a razão pela qual o Centro vem até V. Ex. solicitar o seu beneplacito, afim de que esse Ministerio, a que V. Ex. tem imprimido um raro cunho pessoal, se digna, de na forma do que melhor for acertado, estabelecer uma "entente" com o Governo dos Estados Unidos para que os materiaes e accessorios exportados para as fabricas de calçado do Brasil sejam considerados como absolutamente necessarios á nossa vida industrial e commercial.

Ocioso será recordar a V. Ex. (ão arguto conhecedor dos problemas que dizem respeito á vida economica nacional, que a industria de calçados do Brasil occupa o segundo lugar, e a cuja primazia só se submette á de teidos, sendo que della tiram o sustento milhares de operarios, aos quaes não se lhes pôde negar, sem grave prejuizo da ordem social, o trabalho, já tão em crise, devido ao grande cataclysmo por que atravessou o mundo.

Nem se diga que a nossa affirmativa carece de força probante, pois a simples indagação do notavel peso que elle exerce na receita da Republica, sob a forma de contribuição ao imposto do consumo, faz-nos assim concluir, com perfeito viso de verdade.

Assim sendo, Sr. Ministro, este Centro fica profundamente tranquillo e certo de que, ao activo dos relevantes serviços prestados por

V. Ex. na direcção sabia da nossa politica exterior, V. Ex. juntará mais este, com a larga visão que tem dos momentosos casos que a grande guerra tem offerecido a todos os povos. Rio de Janeiro, 1 de Outubro de 1918. — Pela Directoria, Cesar Augusto Bordini, Presidente."

MELHORAMENTO DO TRABALHO INDUSTRIAL

Na Alemanha fundou-se uma sociedade para investigação dos methodos necessarios para melhorar os processos de trabalho nas industrias. Essa sociedade pretende aperfeicoar os estudos desse genero, que já se praticavam ha muito tempo na Universidade Technica de Charlottenberg.

Os trabalhos de investigação da sociedade abrangem as materias primas, as novas machinas, as novas ferramentas, etc. Para o capital inicial foram assegurados 200.000 marcos, entrando o Governo com 25.000 marcos.

FORNOS ELECTRICOS

Os industriaes e fundidores de Sheffield, celebres fabricantes de aço, estão empregando, desde 1915, fornos electricos.

Os fornos "Greaver-Itchell" e "Stobie" estão dando bons resultados e estão sendo applicados na fundição do aço.

A SIDERURGIA NO CHILE

No Chile está se tratando de aproveitar os Altos Fornos de Corrol, ha muitos annos abandonados, para dar amplitude á industria siderurgica no palz.

A INDUSTRIA DE MATERIAS CORANTES NA INGLATERRA

Sir Albert Stanley, Ministro do Commercio da Grã-Bretanha, declarou que o Governo está disposto a fazer adiantamentos aos fabricantes de materias corantes para ampliação de suas usinas.

Já foi prohibida a importação e Sir Albert Stanley declarou que essa medida se estenderia a dez annos depois da guerra.

PROTECCAO A' INDUSTRIA SIDERURGICA E A' DO CARVÃO MINERAL

Instituido favores em proveito da industria siderurgica e da industria de extração e beneficiamento de carvão mineral, foram assignados a 1 de Abril, na pasta da Agricultura os decretos que publicamos a seguir:

"O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o que lhe expoz o Ministro da Agricultura, Industria e Commercio sobre a necessidade de estimular a produção de ferro e aço, no palz, e usando da autorização contida no art. 1º n. 1, lettra a do decreto legislativo n. 3.216, de 16 de Agosto de 1917, decreta:

Art. 1º A's empresas que actualmente fabricam ferro no palz, extrahindo o metal do minerio, em fornos altos a carvão de madeira, e aquellas que, dentro de tres annos a contar da presente data, se installarem e iniciarem a fabricação de ferro e aço em fornos altos a carvão de madeira, ou a coke mineral, ou em fornos electricos e outros da technica poderão ser feitos empréstimos até á importancia do capital de installação, ficando as fabricas respectivas hypothecadas ao Governo.

Art. 2º Para que se realizem os empréstimos acima indicados, torna-se necessario:

- a) que a produção da fabrica seja, no minimo, de 20 toneladas diarias;
- b) que a fabrica esteja em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- c) que os requerimentos pedindo os empréstimos sejam acompanhados de plantas detalhadas das fabricas, descripção minuciosa dos

processos nellas empregados, relação dos materiais e machinas utilizados na fabricação, amostras dos productos e documentos que provem o bom funcionamento das fabricas;

d) que os pretendentes se compromettem a franquear aos fiscaes do Governo todas as dependencias de suas officinas, fornecendo-lhes os esclarecimentos pedidos e a submeter previamente a approvação do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio todos os planos de alterações essenciaes e bem assim os processos novos que resolverem adoptar em seus estabelecimentos;

e) que se compromettem igualmente a admitir em suas fabricas os aprendizes até o numero de dez, e os alumnos que concluirem o curso da Escola de Minas, até o maximo de tres, indicados pelo Governo, garantindo-lhes, pelo prazo de dous annos e desde que não prejudiquem a boa ordem do estabelecimento, uma diaria de 2\$ a 5\$ para os primeiros, e de 10\$ a 15\$ para os ultimos, conforme os serviços que prestarem.

Art. 3.º Os empréstimos de que trata o artigo anterior serão feitos pelo prazo maximo de 12 annos, e vencerão o juro annual de 5 %.

§ 1.º Estes empréstimos só se tornarão effectivos depois de lavradas as escripturas de hypotheca, de accordo com o art. 1.º e serão amortizados em dez prestações iguaes, comprehendidos os juros respectivos, a contar do fim do segundo anno da data da hypotheca.

§ 2.º A primeira amortização será feita dentro de sessenta dias depois de findo cada um dos annos ulteriores.

Art. 4.º O pagamento das amortizações previstas no artigo anterior poderá ser feito, no todo ou em parte, a juizo do Governo, em material produzido pelas fabricas, até o limite maximo de um terço da produção, e observadas as condições do art. 6.º

Art. 5.º O capital de instalação de cada fabrica será avaliado por tres peritos do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio. A vista dos documentos apresentados pelos interessados e do exame procedido nas instalações e deposito das fabricas pelos mesmos peritos.

Art. 6.º A partir da presente data, todo metal que precisar o Governo (gusa, ferro, ou aço) será adquirido das fabricas previstas no artigo 1.º, e de quaisquer outras que se instalarem no país depois do prazo marcado no mesmo artigo, ao preço do identico material importado do estrangeiro "Cif", acrescido esse preço dos impostos alfandegarios, taxa de expediente e taxas do ades do porto do Rio de Janeiro.

Art. 7.º O Governo estabelecerá nas estradas de ferro e navios da União o frete minimo para os minérios, combustiveis, gusa, ferro e aço produzidos nas fabricas nacionaes, e para os apparelhos, machinas e material de custeio indispensavel ás mesmas fabricas e promoverá accordo com as estradas de ferro e empresas de navegação que gozarem de favores da União para que reduzam tambem ao minimo as suas tarifas para taes artigos.

Art. 8.º Além das vantagens estabelecidas nos artigos anteriores, o Governo poderá auxiliar o desenvolvimento das fabricas de ferro e aço, construindo os pequenos ramaes de estradas de ferro que julgar indispensaveis á condução das materias primas e dos productos das fabricas.

Art. 9.º Os empréstimos estatuidos por este decreto não poderão exceder de 5.000.000\$ para cada fabrica, seja qual for o seu capital de instalação.

Art. 10. As empresas siderurgicas favorecidas pelo presente decreto ficam obrigadas a manter em cultivo as florestas necessarias ao supprimeiro regular do carvão de madeira de que precisarem, sendo as respectivas áreas estabelecidas de accordo com o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Art. 11. A falta de cumprimento de qualquer das obrigações assumidas pelas empresas

beneficiadas por este decreto sujeitará as mesmas á multa de 1.000\$ a 5.000\$, a juizo do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, e ao dobro nas reincidencias.

A demora por mais de tres mezes no pagamento das amortizações vencidas importará na rescisão do ajuste celebrado, revertendo a fabrica para o Governo com todos os seus bens e direitos, independente de qualquer procedimento judicial, e sem indemnização de especie alguma.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, Março de 1919, 97.º da Independencia e 30.º da Republica. — *Wenceslão Braz P. Gomes. — J. G. Pereira Lima.*
O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o que expõe o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio sobre a necessidade de se intensificar o trabalho de extracção de carvão mineral e o seu beneficiamento, e usando da autorização constante do art. 1.º, n. 1, letra a do decreto legislativo n. 3.316, de 16 de Agosto de 1917, decreta:

Art. 1.º As empresas que lavrarem minas de carvão e cuja produção actual exceder de 150 toneladas diarias, ou que dentro de dous annos, a contar da presente data, satisfizerem a essa condição e que beneficiarem ou tomarem o compromisso de beneficiar a totalidade ou ao menos a metade da sua produção, a juizo do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, poderão ser feitas empréstimos até á importancia correspondente á metade do capital de instalação e do valor da propriedade mineral, ficando a propriedade com todos os seus bens hypothecados ao Governo.

Art. 2.º Para que se realizem os empréstimos acima indicados, torna-se necessario:

a) que os interessados demonstrarem por meio de documentos e outras provas, a juizo do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, a necessidade de auxilios para o desenvolvimento de sua produção;

b) que as instalações, machinismos e apparelhos das respectivas propriedades estejam em perfeito estado de conservação e funcionamento;

c) que os requerimentos pedindo os empréstimos sejam acompanhados de plantas das áreas carboníferas com os respectivos perfis geologicos, de plantas das instalações subterraneas e superficiaes, de relação dos apparelhos de lavagem e beneficiamento e de amostras do carvão crú e lavado;

d) que os pretendentes se comprometam a franquear aos fiscaes do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio todas as suas instalações subterraneas e superficiaes, fornecendo-lhes os esclarecimentos pedidos, e a submeter previamente a approvação do mesmo Ministerio os planos de alterações, melhoramentos e acrescimos, bem como os aperfeiçoamentos que pretendam introduzir nos processos de lavra;

e) que se compromettem igualmente a admitir em suas minas os aprendizes, até o numero de cinco, e os alumnos que concluirem o curso da Escola de Minas, até o numero de dous, indicados pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, garantindo-lhes pelo prazo de dous annos, e desde que não prejudiquem a boa ordem do estabelecimento, uma diaria de 2\$ a 5\$ para os primeiros e de 10\$ a 15\$ para os ultimos, conforme os serviços que prestarem.

Art. 3.º Os empréstimos de que trata o artigo anterior serão feitos pelo prazo maximo de 12 annos e vencerão o juro annual de 5 %.

§ 1.º Estes empréstimos só se tornarão effectivos depois de lavradas as escripturas de hypotheca, de accordo com o art. 1.º e serão amortizados em dez prestações iguaes, comprehendidos os juros respectivos, a contar do fim do segundo anno da data da hypotheca.

§ 2.º A primeira amortização será feita dentro de sessenta dias depois de findo cada um dos annos ulteriores.

Art. 4.º O pagamento das amortizações previstas no artigo anterior poderá ser feito, no todo ou em parte, a juizo do Governo, em combustivel bruto ou beneficiado, no preço fixado dentro dos sessenta dias a que se refere o § 2.º do art. 3.º, podendo a entrega do combustivel ser feita por franeamentos parciaes, no decurso do anno.

Art. 5.º O capital de instalação e o valor da propriedade mineral a que se refere o art. 1.º serão verificados por tres peritos do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, á vista dos documentos apresentados pelos interessados e do exame procedido nas instalações pelos mesmos peritos.

Art. 6.º O Governo Federal empregará em todos os seus serviços o carvão nacional, desde que por suas qualidades e preços possa ser vantajosamente aproveitado nos respectivos mistéres.

Art. 7.º O Governo estabelecerá nas estradas de ferro e navios da União o menor frete possivel para o combustivel nacional e para os productos delle derivados, como o coke e o alcatrão e ainda para as pyrites residuas da sua purificação ou para o enxofre destas extralido e promoverá accordo com as estradas de ferro e empresas de navegação que gozarem de favores da União para que reduzam tambem ao minimo as suas tarifas para taes artigos.

Art. 8.º Além das vantagens estabelecidas nos artigos anteriores, o Governo poderá auxiliar o desenvolvimento da industria carbonifera construindo os ramaes de estradas de ferro que julgar indispensaveis ao transporte do combustivel.

Paraphrasis unico. Este favor poderá tornar-se extensivo ás empresas que pretenderem fazer a lavra do carvão desde que provem:

a) que estão legalmente constituídas e possuem os capitães necessarios á lavra da mina em larga escala;

b) que possuem propriedades carboníferas cuja riqueza, demonstrada por trabalhos de pesquisas, julgados sufficientes pelo Ministerio da Agricultura, justifique o auxilio de que se trata.

Art. 9.º Os empréstimos estatuidos por este decreto não poderão exceder de 2.000.000\$ para cada empresa, seja qual for o seu capital de instalação.

A falta de cumprimento de qualquer das obrigações assumidas pelas empresas beneficiadas por este decreto sujeitará as mesmas á multa de 1.000\$ a 5.000\$ a juizo do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, e ao dobro nas reincidencias.

Art. 11. A demora, por mais de tres mezes, no pagamento das amortizações vencidas, importará na rescisão do ajuste celebrado, revertendo a mina para o Governo, com todos os seus bens e direitos, independente de qualquer procedimento judicial, e sem indemnização de especie alguma.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, de Março de 1919, 97.º da Independencia e 30.º da Republica. — *Wenceslão Braz P. Gomes. — J. G. Pereira Lima.*

Os decretos acima foram precedidos da seguinte exposição de motivos, assignada pelo Sr. Ministro da Agricultura ao Sr. Presidente da Republica:

"Entre as questões mais a resolver, para assegurar o futuro economico do país, destacam-se a do combustivel e a do ferro.

As providencias tomadas quanto á primeira já vão fructificando, mas tudo aconselha a ampliar a principalmente systematicamente a interferencia official em tão importante assumpto.

Imquanto não possuímos, pelo menos, dez minas em franca actividade, o supprimeo de

carvão será insignificante. Desta sorte, as industrias não terão incentivo para adaptarem seus fogos e machinas á queima do nosso combustivel e usá-lo da lenha, afim de aguardarem que se restabeleça a importação da hulha.

No que concerne á segunda, urge tomar algumas medidas tendentes a incrementar o seu franco desenvolvimento.

A siderurgia depende tão intimamente do combustivel, que se poderia admitir a conveniencia de conseguirmos primeiro o carvão mineral puro, para depois creal-a. Mas, a necessidade inadiavel e crescente dos productos dessa formidavel industria, as condições vantajosas em que podemos obter o carvão vegetal e a economia que nos proporcionará o emprego subsidiario da energia hydro-electrica, nos aconselham a tirar partido, immediatamente, de nossos minérios puros e riquissimos, sem par no mundo.

O illustre Director do Serviço Geologico deste Ministerio, a quem devemos eruditas informações sobre o assumpto, confia em que chegaremos, por processos de lavagem e purificação, a obter bom coke metallurgico do carvão nacional. Em Santa Catharina, o Dr. Professor D. Draper já iniciou nesse sentido um excellentes serviço de beneficiamento mecanico. O carvão é quebrado e lavado em apparelhos bem dispostos e o seu apparelhamento no mercado terá, de certo, auspicioso exito.

Esta uma iniciativa que deve ser estimulada e geralmente seguida. Das novas empresas carboníferas, que pretendam favores do Governo e das qua, já em exercicio, solicitem outros auxilios, muito conviria que fosse exigida a obrigação de beneficiar o carvão, em determinada porcentagem do rendimento extractivo.

Como quer que seja, convém incentivar a produção do ferro nacional. Poderemos activamente trabalhar, desde já, com fórnas a carvão de madeira e a transição se fará de modo favoravel, como tem acontecido em quasi todos os países, hoje grandes productores.

O emprego do combustivel vegetal é o caracteristico da metallurgia nascete e era pequena escala, além do que permite, obtido minério "puro", um producto final "purissimo" de valor duplo ou triplo.

Ha mais de 300 annos que a Suecia, para produzir o ferro, recorre ao carvão de madeira, cujo consumo annual ha pouco excedia de um milhão de toneladas, ao preço médio de 25\$000. Laes sabias e rigorosas regras a conservação das florestas, das quaes grande parte pertence ao Estado, numa área total de 4.600.000 hectares.

Outro exemplo sob o mesmo ponto de vista, é offerecido pela Russia, que occupa o quinto lugar entre os grandes productores de ferro. Nos Estados Unidos, não obstante a gigantesca produção de metal e o custo infimo do carvão de pedra, ainda em certas regiões, como o Michigan, se fabrica annualmente 400.000 toneladas de gusa com carvão de madeira.

Entretanto, cumpre salientar que o aproveitamento do combustivel vegetal, é para nós a parte mais difficil do problema siderurgico. Estão devastados os terrenos á margem das estradas de ferro e falta-nos material fluctuante para explorar as matas que existem ao longo da costa.

Uma solução intelligente e patriótica, offerecendo tambem vantagens indirectas, reside na criação de florestas de eucalyptus nas proximidades das minas de ferro e, em geral, nos terrenos de facil accesso. Nesse particular, as medidas já decretadas por V. Ex. permitirão esperar decidido concurso da actividade privada.

A experiencia da cultura do eucalyptus em larga escala, demonstra que o corte das arvores, com cinco annos de idade, produz a lenha para ser vendida ao preço de 3\$ por metro

cubico. Sendo necessarios doze metros cubicos para uma tonelada de carvão, ficará esse combustivel ao preço muito razoavel de 36\$ por unidade.

A Companhia Inglesa do Morro Velho possui vastas jazidas de ferro e, ao que consta, iniciou activamente o plantio do eucalyptus, já podendo contar cerca de dois milhões de pés.

Se pudessemos alcançar a produção de ferro necessario ao nosso consumo, isto é, 150.000 toneladas, pelo emprego de altos fornos a combustivel vegetal, teriamos que consumir annualmente 150.000 toneladas de carvão, que correspondem a 1.800.000 metros cubicos de madeira. Para isso, seria preciso abater 1.300.000 arvores, exigindo, num cyclo de cinco annos, a plantação de 35 milhões de arvores, o que ficaria ocupando uma superficie de 24.000 hectares, com a despesa cultural de cerca de 6.000 contos de réis.

Os esforços a empregar eram grandes, mas não desproporcionados e o país, indirectamente, muito poderia lucrar pela melhora de suas condições climatericas e com cultura de cereaes nos terrenos lavrados para o reflorescimento.

Somos partidarios das pequenas usinas siderurgicas, convenientemente disseminadas e dispondo de pequenas florestas, cuja rotación demandaria superficie da dimensões razoaveis. O que se nos affigura indispensavel é acorçoar a multiplicação dos fornos altos que produzam guiza de fundição e guiza de refino para ser transformada em aço e ferro malleavel, laminado conformes os typos commerciaes, de barras, vergalhões, vigas T, trilhos, canoelras, chapas para construcções navaes e fabricação de tubos.

A guiza de fundição terá largo emprego nas officinas que moldam toda a sorte de peças. Quanto ao fabrico da guiza de refino, o forno electrico permite grande economia de combustivel, exigindo apenas o necessario á relação do mineral.

Essa especie de metal terá de passar de forno alto commum ou electrico, para o forno de refino, que póde ser um Siemens-Martin ou mesmo um conversor Bessmer, cujo aquecimento é possível fazer desde já com o carvão de pedra nacional, lavado e gazeficado em gazogenos apropriados.

A fabricação de uma tonelada de guiza, exige uma tonelada de carvão de madeira no alto forno, ao passo que no forno electrico o consumo obrigatorio desse combustivel é apenas de 300 a 400 kilogrammas, além de 1.600 a 2.000 kilowatts-hora de energia. A grande quantidade de calor e de força para as demais operações, será fornecida pelos gazes dos fornos altos, pelos gazogenos queimando carvão de pedra nacional e pela installação hydro-electrica.

Deprehenda-se logo que se tornará indispensavel dispor de elevada produção de electricidade, o que representará a parcella mais avultada dos orçamentos.

O alto custo da captação de forças hydraulicas, não permitiria prescindir do concurso directo do Governo, que, em concorrência mundial, poderia atrahir os grandes capitales necessarios. Uma parte da energia teria applicação em serviços publicos e a parte restante seria vendida ás usinas siderurgicas, a preço infimo. Infelizmente, as condições do momento impedem a realização da idéa e esse grande auxilio ficará apenas como uma promessa para futuro não remoto.

A redução do minerio no forno electrico, se faz na razão de 2 1/2 toneladas de ferro por cavallo anno e ainda exige cerca de 300 kg. de carvão de madeira por tonelada de metal. É facil, pois, calcular que os pregos de 36\$ para o combustivel vegetal, o de electricidade corresponderá a 60\$ ou cerca de 7 réis para o cavallo hora. Antes do conflicto europeu, era possível captar no Brasil quedas d'agua, permitindo, talvez, fornecer a energia por tal preço; agora, porém, seria impossível fazel-o e não sabemos qual poderá ser o custo após a guerra. Devemos ainda acrescentar que, no caso do forno electrico, é admissivel a substituição

do carvão de madeira pelo de pedra, sendo o Dr. Gonzaga de Campos do parecer que o carvão brasileiro, convenientemente lavado, se presta a esse mistér.

Pensamos que, em relação ao nosso país, se dá a equivalencia entre o processo electrico e o processo pelo carvão, até mesmo quanto ao capital a empregar e uma grande vantagem em favor do primeiro systema, seria a utilização immediata da força electrica, porventura, disponível.

Ha, finalmente, um ponto importante que prezamos destacar. A metallurgica do ferro no Brasil, deve seguir uma orientação toda especial e não podemos de modo algum consagrar o que se faz nos outros países, melhora produtores. Nestes, o ferro que trabalhava uma vez e oxidou-se, perde o valor o transformava-se num bom minerio, de pequeno custo, que a industria aproveita em larga escala.

Nós, porém, não temos ferro velho e em face da falta de materia prima, todos os fragmentos de guiza são avidamente aproveitados pelas fundições. Assim, o ferro velho atinge logo o valor do metal novo e as fabricas moldadas nos typos europeus têm que fransarr.

O que devemos fazer é reduzir os minerios, fabricas guiza em larga escala e o mais barato possível, para transformal-a economicamente em ferro e aço.

Nessa transformação havemos ainda de obedecer ao mesmo principio, isto é, empregar o maximo possível de minerio e nunca fazer as dosagens do carbono com o metal já refinado. Todos os processos de refino, que são executados no Siemens-Martin, quer em fornos electricos, devem ser baseados na descarruração pelo minerio, pois, somente assim, é possível augmentar sempre a produção de aço ou de ferro malleavel. É essa a vantagem que podemos levar sobre os outros produtores, aproveitando nossos minerios purissimos e o carvão de madeira.

A industria do ferro é essencialmente economica e suas rendas crescem com o volume da produção. Portanto, o primeiro alvitre seria montar usinas em grande escala, mas, a necessidade inicial do carvão de madeira, o alto custo de captação hydraulica, a falta de tecnica e o recelo dos capitales que exigem estímulo, tudo nos leva a acreditar que as primeiras installações serão de reduzido vulto.

Por isso, somos de parecer que, no principio, os auxilios do Governo deverão ser concedidos, de preferencia, aos pequenos estabelecimentos, que vão servir a implantação generalizada da siderurgia. E quando, tão patrioticamente Vossa Ex. se esforça para incrementar a produção de terra e o desenvolvimento das manufacturas nacionais, não é necessario justificar os favores á industria que fornece ferramentas e machinas, enfim, os meios de accção a todos os outros. — J. G. Pereira Lima.

A Lã NA INGLATERRA

"The British of Latin American Gazette" de Julho diz que as chegadas de lã colonial á Inglaterra foram até Maio muito diminutas. O total era de 54.478 fardos (330 libras por fardo). Em Dezembro do anno passado era de 66.389 fardos, o que já representava grande queda.

Em Maio foi publicada a decisão do Governo Imperial de adquirir toda a tosquia australiana durante o periodo da guerra e uma estação após, sendo os preços, como no passado, fixados com um augmento de 55 por cento sobre as cotações de 1914. Teme-se grande especulação, por isso a opinião dominante é que se adquira mais de uma tosquia depois da guerra.

Os pontos fracos do supplemento eram os mercados da Africa do Sul e da America do Sul. Muitos criadores sul-africanos não estão dispostos a ceder ao Governo por preços fixados.

Diz o jornal já citado que é importante considerar que será mais facil ao Governo Imperial superintender a distribuição de lã de merino do que de raças cruzadas.

Na produção mundial de lã para exportação, isto é, a que não é consumida nos países de produção, o Imperio Britannico contribue com 68 por cento e a America do Sul com 32 por cento. Do typo merino o Imperio Britannico produz 63 por cento e de raça cruzada 40 por cento. A America do Sul contribue com 7 por cento da tosquia de merino do globo e cerca de 32 por cento de raça cruzada.

As tosquias dos Estados Unidos e outros países produtores são quasi todas consumidas pelas industrias locais.

Assim, os paizes exportadores de lã podem ser divididos em dois grupos: Imperio Britannico e America do Sul.

O seguinte quadro foi organizado pela Seção de Materias Primas da Repartição dos Contratos para o Ex.ello do Ministerio da Guerra da Grã-Bretanha:

	Em milhões de libras:		Porc. Total na exp. geral
	Merino	Cruzadas	
Imperio Britannico:			
Australia . . .	400	60	460 38
Nova Zelândia . . .	10	182	192 16
Africa do Sul . . .	155	13	168 14
Total . . .	565	255	820 68

America do Sul:

Argentina e Uruguay . . .	100	300	400 32
---------------------------	-----	-----	--------

Assim o Imperio Britannico produz 63 por cento da tosquia de merino e antes da guerra os paizes inimigos recebiam uma terça parte do total, e uma parte da lã importada pela Belgica e França ia depois para a Alemanha, preparada de varias formas. Vê-se, portanto, que, depois da guerra, será facil "controlar" o commercio por meio do leasagem.

O Reino Unido é o centro da maior quantidade de lã cruzada do mundo inteiro e o seu supplemento depende inteiramente das tosquias da Nova Zelândia e do Reino, tanto assim que, se os fabricantes britannicos os passos necessarios para se assegurarem das lãs daquella procedença, poderão ficar independentes dos mercados sul-americanos. Ha, porém, lãs da America do Sul que são excellentes para fins especiaes e que serão sempre necessarias.

Antes da guerra o aproveitamento das tosquias sul-americanas era distribuido de approximadamente da seguinte maneira: França e Belgica, 35 por cento; Alemanha e Austria, 30 por cento; Italia, 3 por cento e outros paizes, 8 por cento.

Na Inglaterra havia em Janeiro, recdo de que faltasse materia prima para o fabrico de lã. O Governo reduz o lã mais o limite da produção mas esse não era o principal aspecto da questão.

O que mais preocupava os industriais era que o Governo, para assegurar o abastecimento das tropas, reduzia continuamente o limite da produção para a população civil e o commercio em geral.

A materia prima disponível não chegava para as necessidades da população civil. Assim, era provavel o fechamento de algumas fabricas ou a redução de machinismos. Muito operarios ficariam assim sem trabalho e por isso o Labour Party não concordava com essa solução.

"The British of Latin American Trade Gazette", tratando desse assumpto, dizia que não havia duvida que a situação da exportação de lã se achava em estado precario no Reino Unido. E acrescentava:

"Ha semanas o Presidente do sub-comitê commercial do Ministerio da Guerra, deu claramente a entender que, se assim continua-

sem, o negocio de exportação se extinguiria em breve, e cada vez mais nos aproximamos de tal perigo se é que não forem tomadas medidas promptas e energicas.

O Governo britannico decidiu eliminar os empedimentos que tinha creado, impedindo a importação de lã da America do Sul. A fallar a verdade, a importação não tinha sido prohibida, mas com a condição de que toda e qualquer lã pudesse ser apropriada a todo o momento pelas autoridades e a pregos fixos, segundo uma tabella especial, sem a menor consideração pelo preço pelo qual floara a lã. Naturalmente os importadores se retrahiram ou venderam para a America do Norte.

O Governo declara agora, pagar pela lã mais 2 1/2 por cento além do custo, mas os importadores terão que dar a sua palavra que não farão especulação com as quantidades importadas. Ha satisfação geral com essas novas condições, mas os fabricantes asseguraram que não houve necessidade para taes restricções e que, se tivessem permitido a importação da America do Sul, não haveria hoje, motivo para fallar em parar as machinas das fabricas por falta de mater a prima.

Nos doze mezes do anno ou época propria no negocio de lã, em 1916-17, o Reino Unido importou da America do Sul, cerca de 36.000 fardos contra 77.000 fardos em 1912-13. Os Estados Unidos, entretanto, importaram 270.500 fardos em 1916-17 contra 20.000 em 1912-13. "Os fabricantes britannicos acham-se muito satisfeitos por verem suas quantidades de materia prima passarem a outros meios devido ao procedimento das autoridades."

A procura dos artigos manufacturados e, entretanto, cada vez maior.

A questão do preço é secundaria em muitos casos e muitos froguezes desejam a fazenda, seja qual for o preço. É interessante notar que o flo de lã merino para tear, que, antes da guerra, era todo continental, especialmente da França e Alemanha, passou hoje, ás nossas mãos. A procura mais notavel é para fios finos em branco e a cores e para esses productos o Brasil é um mercado de grande futuro.

A industria de tapetes está naturalmente affectada pela falta de materia prima, e não se sabe bem como os fabricantes se arranjaram para fabricar as suas especialidades. Ha falta de fios de lã, de juta e outros accessoros do art."

A INDUSTRIA DE SODA CAUSTICA

O Sr. Presidente da Republica assinou a 16 de Março o decreto que concede favores ás tres primeiras fabricas de soda caustica, obtida por meio de corrente hydroelectrica que se fundirem no país.

O decreto é concebido nos seguintes termos:

"O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o que expoz o Ministro da Agricultura, Industria e Commercio sobre a conveniencia de se implantar no país a industria de fabricação em larga escala de soda caustica, afim de atender ás necessidades imprescindiveis das fabricas de tecidos, de sabão e de outros artigos, e usando da autorização constante do art. 1º, n. 1, do decreto legislativo n. 3.318, de 18 de Agosto de 1917, decreta:

Art. 1º. As tres primeiras emprezas que se propuzerem a installar no país, depois da expedição do presente decreto, fabricas de soda caustica, será concedido, para despezas de installação, um auxilio pecuniario, a titulo de empréstimo correspondente a 75 o/o do valor de cada fabrica.

§ 1º. Esse empréstimo vencerá o juro de 5 o/o ao anno e será amortizado em prestações annuaes de igual valor dentro do prazo maximo de 10 annos, a contar da inauguração da fabrica.

§ 2º. O juro de que trata o paragrapho anterior será calculado sobre a quantia etc-

ativamente entregue aos concessionarios e pago juntamente com as amortizações annuas acima referidas.

§ 3º. A primeira dessas amortizações terá lugar 60 dias depois do vencido o primeiro anno após a inauguração da fabrica e as demais dentro de 60 dias, findo cada um dos annos que se seguirem.

Art. 2º. Para os effectos do disposto no art. 1º, o valor da fabrica no maximo será equivalente a 1:200\$ por tonelada de produção annual.

§ 1º. O auxilio concedido a cada fabrica não poderá exceder a 2:000\$000.

§ 2º. Não será concedido auxilio algum a fabrica cuja produção annual seja inferior a 500 toneladas.

Art. 3º. Para a concessão do auxilio de que trata este decreto, torná-se necessário:

a) que o pretendente prove dispôr da necessaria força hydroelectricita ou ter contrato para o seu fornecimento com empresa ou particular de conhecida idoneidade, a juizo do Governo;

b) que apresente projecto detalhado da fabrica a instalar e orçamento minucioso das despesas de instalação;

c) que prove com attestados referentes e documentos dignos de fé a sua idoneidade profissional e financeira;

d) que se obrigue a franquear ao fiscal do Governo a visita das obras de instalação e lhe forneça todos os esclarecimentos necessarios á verificação do custo real das mesmas obras;

e) que no contrato se estipule a clausula de ficar a fabrica com todos os seus bens e direitos hypothecados ao Governo Federal até a restituição completa do auxilio recebido.

Art. 4º. O auxilio de que trata o art. 1º será depositado no Banco do Brasil logo depois de assignado o contrato, só podendo o concessionario retrahir-o mediante ordem do Ministro da Agricultura, Industria e Commercio, na razão de 75 % das despesas effectivamente realizadas e em duas prestações: a primeira quando se acharem no Brasil todos osapparellhos e machinismos e houver sido iniciada a respectiva montagem; a segunda quando a fabrica já estiver funcionando regularmente.

Art. 5º. Todo o material importado para a instalação da fabrica será consignado ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio e por conta deste correrão os impostos aduaneiros que porventura forem devidos.

Art. 6º. A preferéncia para a concessão do auxilio ora instituido caberá ás empresas que se obriguem a iniciar os trabalhos dentro do menor prazo e, no caso de igualdade de prazos, ás que se propuzerem a fazer instalações de maior capacidade.

§ 1º. O prazo maximo para a inauguração da fabrica será de um anno a contar da data do respectivo contrato.

§ 2º. Se uma vez paga a prestação constante do art. 4º, os trabalhos de montagem da fabrica forem interrompidos durante um mez ou se, montada ella, dentro de tres mezes não for iniciada a respectiva exploração, á contratante será imposta a multa de 5:000\$ mensaes durante tres mezes. Findo esse prazo improrogavel, ficará sem effecto a concessão, revertendo para o Governo, integralmente a fabrica com todos os bens e direitos pertencentes á mesma, independente de qualquer procedimento judicial e sem indemnização de especie alguma.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 16 de Março de 1918, 27º da Independência e 30º da Republica. — *Wenceslão Braz P. Gomes*. — *J. G. Pereira Lima*. O decreto acima é procedido da seguinte exposição de motivos:

"Sr. Presidente da Republica. O mercado nacional sente-se agora da grande falta de soda caustica, pelo retrahimento da importação, em consequéncia da guerra.

Essa substancia procedia da Alemanha e da Inglaterra e ultimamente vem sobretudo dos Estados Unidos, que, por necessidade do con-

sumo interno, foram obrigados a diminuir as vendas para o exterior.

A estatística da importação da soda em nosso paiz, no ultimo quinquennio, cifra-se no seguinte:

Anno	Kilogrammas	Valor.
1913	7.581.385	1.579.374\$000
1914	6.607.313	1.320.010\$000
1915	10.400.343	3.444.524\$000
1916	10.327.074	6.403.062\$000
1917	7.497.199	5.069.333\$000

O augmento que se verifica nos annos de 1915 e 1916, é explicado pelo facto de se haverem creado ou desenvolvido manufacturas, para as quaes a soda caustica é materia prima indispensavel.

Além, são tão vastas as applicações dessa substancia, que a sua produção é considerada a mais importante industria do mundo. Diz-se mesmo que o progresso das nações se mede pelas quantidades de soda caustica e de acido sulfurico que consomem.

No estado bruto, a soda é empregada na vidraria commum; como sal do soda, serve na fabricação de espelhos e vidros finos, nos trabalhos de esmalte e na preparação do ultramar artificial, do amido e do papel. Tornada caustica pela cal, a soda entra no fabrico dos sabões duros, no branqueamento, na tinturaria, na industria dos tecidos.

As necessidades de nosso consumo só podem continuar a desenvolver-se e a escassez daquelles productos essencial se tornará intoleravel.

Ora, pelas informações technicas que nos foram prestadas pelo Dr. Mario Saralva, Director do Instituto de Química deste Ministerio, nenhuma industria encontra melhores condições para ser installada no Brasil, que a da soda caustica. No mar que banha o nosso vasto litoral encontra-se o chloro de sodio, unica materia prima necessaria para prepará-la, se o processo escolhido for o electrolytico. Tres são os methodos industriales para obter a soda caustica: o de Leblanc, o de Solvay e o electrolytico.

O primeiro tem sido abandonado na Europa, onde apenas se conseguem manter as instalações que já o empregavam. Entre nós seria talvez impossivel adoptá-lo, por isso que o sulfato de sodio necessario, não poderia ser obtido por preço conveniente.

A competencia trava-se então entre os outros dous processos. O de Solvay basea-se na reacção obtida quando se põe chloro de sodio em presença de bicarbonato de ammonio. O methodo é de applicação delicada, exige pessoal idoneo numeroz soda caustica e sim carbonato de sodio.

Idealmente simples é o systema electrolytico, para cuja applicação dispomos do chloro de sodio, em commum, em abundancia e da corrente electrica fornecida pelas nossas quedas d'agua. Em rigor, as cellulas necessarias poderiam ser fundidas nas officinas nacionaes e talvez consignamos tambem fabricar os diaphragmas.

Esta Capital e Santos já se acham abastecidas de energia hydroelectricita e dentro em breve o mesmo se fará em relação á Bahia, para citar apenas as tres maiores cidades do litoral, onde mais facilmente se depara o chloro de sodio.

As novas instalações darão grande consumo á produção das usinas de electricidade, porquanto uma tonelada de soda caustica despende cerca de 200 cavallos de força.

Altamente beneficiadas serão as manufacturas que utilizam aquella substancia e ainda poderemos dispôr do chloro que é separado como sub-producto, de larga applicação no decoreamento das fibras textis, no fabrico de materias corantes syntheticos, que até hoje não podemos preparar e em muitos outros misteres.

Em conclusão, dispondo de preciosos elementos naturaes e tendo em vista a razoavel expansão de importantes manufacturas já creadas,

a industria da soda caustica poderá perdurar vantajosamente após a guerra mundial e constituir mais um elemento de independéncia economica para o nosso paiz.

Justifica-se assim a redacção do decreto que temos a honra de submitter á apreciação de v. ex. Rio de Janeiro, 16 de Março de 1918 — *J. G. Pereira Lima*.

SODA CAUSTICA

O "Diario Officiel" de 7 de Maio publicou o decreto n. 13.009, de 4 de Maio de 1918, que modifica o decreto de 16 de Março de 1918, relativo á instalação de fabricas de soda caustica no paiz.

O artigo 6º do decreto primitivo fica assim modificado:

"A preferéncia para a concessão do auxilio ora instituido obedecerá no seguinte criterio:

- 1.º Menor custo da produção da soda caustica, a juizo do Governo.
- 2.º Maior capacidade das instalações.
- 3.º Menor prazo para o inicio da fabricação.

MEIAS DE SEDA ARTIFICIAL

Os Estados Unidos exportaram em 1917 mais de seis milhões de pares de seda artificial.

Essa cifra mostra o rapido desenvolvimento da produção da seda artificial nos Estados Unidos.

Antes da guerra, os Estados Unidos importavam quasi toda a seda artificial que consumiam; ora na Inglaterra, na Alemanha e na Belgica, que a America do Norte se fornecia. Em 1913, por exemplo, a Inglaterra enviou aos Estados Unidos 1.617.000 dollars de seda artificial, a Alemanha 1.045.000, a Belgica 685.000 e a França 344.000 dollars.

A IMPORTAÇÃO DE TÊXTEIS NA ARGENTINA

	1915	Diferença em relação a 1914
Allemanha	1.623.092	-6.252.304
Australia	214	- 939
Austria-Hungaria	27.969	-131.082
Belgica	397.512	-1.560.507
Bolivia	672	+ 170
Brasil	18.489	+ 14.504
Canada	36	+ 441
Chile	4.352	+ 1.352
China	9.945	+ 7.853
Cuba	702	+ 751
Dinamarca	14.039	+ 13.494
Espanha	1.647.716	+ 516.116
Estados Unidos	3.896.625	+ 3.407.756
França	3.875.536	-2.916.560
Italia	7.780.936	-146.220
Japão	513.251	+ 175.772
Noruega	1.150	+ 4.625
Hollanda	225.568	+ 106.351
Paraguay	1.304	+ 367
Portugal	---	+ 1.378
Posseções hespanholas	---	+ 661
Posseções inglezas	7.382.764	+ 4.726.236
Inglaterra	23.828.828	+ 1.387.107
Russia	---	+ 1.577
Suecia	12.471	+ 3.498
Suisa	33.716	+ 308.395
Turquia	20.893	+ 26.943
Uruguay	16.628	+ 1.953

Em tecidos de lã foi a seguinte a importação:

	1915	Diferença em relação a 1914
Allemanha	298.520	-2.121.732
Espanha	196.754	+ 63.332
Estados Unidos	164.151	+ 147.828
França	591.247	-1.329.518
Italia	483.631	- 237.653
Inglaterra	3.426.797	-1.824.707

Em tecidos de algodão, foi a seguinte a importação:

	1915	Diferença em relação a 1914
Allemanha	1.121.106	-2.948.742
Espanha	863.441	+ 227.034
Estados Unidos	2.941.631	+ 2.705.324
França	964.647	- 885.348
Italia	5.857.463	+ 128.546
Inglaterra	223.606	+ 64.068

Quanto aos tecidos de seda a importação foi a seguinte:

	1915	Diferença em relação a 1914
Allemanha	72.120	- 525.921
Estados Unidos	66.447	+ 31.034
França	1.733.523	- 596.583
Italia	509.621	+ 66.226
Japão	505.570	+ 178.573
Inglaterra	616.888	+ 182.374
Suisa	354.320	+ 216.826

A CREAÇÃO DO COMMISSARIADO DA ALIMENTAÇÃO PUBLICA

Na reunião do Ministerio de 12 de Junho ficou resolvida a criação do Commissariado da Alimentação Publica.

A respeito foi assignado o seguinte decreto, referendado por todos os Ministros:

"Decreto n. 13.069, de 12 de Junho de 1918 — Crea o Commissariado da Alimentação Publica e dá outras providencias — O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, no uso das autorizações que lhe foram conferidas pelas leis ns. 3.316, de 16 de Agosto, 3.361, de 26 de Outubro e 3.393, de 16 de Novembro de 1917, e de accordo com o decreto n. 12.902, de 6 de Março do corrente anno; e

Considerando que o Brasil, afim de concorrer efficientemente para a alimentação dos paizes aliados e manter o equilibrio de sua balança commercial internacional, tem o maior interesse em que sua exportação seja a mais variada e copiosa que for possivel;

Considerando, porém, que, a exemplo das nações belligerentes e até neutras, essa exportação deve ser fiscalizada e mantida dentro de certos limites, afim de que se não agrave ainda mais a carestia da vida que já se faz sentir em alguns centros populosos do paiz, tornando cada vez mais difficil a subsistencia de todos, especialmente a de operariado;

Considerando que o Governo brasileiro, se por um lado cumpre com firmeza seus deveres de aliado, não pôde, por outro lado, deixar de attender aos justos reclamos das classes consumidoras, cujos legitimos interesses podem e devem ser conjugados aos dos produtores;

Considerando, finalmente, que se trata no caso de verdadeira medida de necessidade publica e como tal de natureza inadiavel;

Decreta:

Art. 1.º É creado o Commissariado da Alimentação Publica, composto de um commissario, um sub-commissario e tantos auxiliares quantos forem necessarios.

Art. 2.º Ao Commissariado da Alimentação Publica incumbem:

a) verificar semanalmente o "stock" de generos alimenticios e de primeira necessidade, existentes nos armazens, trapiches, depositos e noutros estabelecimentos congêneres, para o fim de conhecer da sua quantidade, qualidade e procedencia, respectivamente;

b) inquirir do custo de produção desses generos, dos preços de aquisição nos centros produtores ou á entrada dos mercados, e dos

O SERVIÇO DE TRANSPORTES DE CARGA E MERCADORIA

Aproveitando a data de 1.º de Maio — Dia do Trabalho o Sr. Dr. Amaro Cavalcanti, Prefeito do Distrito Federal, assignou o decreto n. 1.206, de 1 de Maio de 1918, que ficou assim redigido:

“O Prefeito do Distrito Federal:

Tomando em devida consideração a matéria do aviso do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, sob n. 640, de 23 de Abril ultimo, nestes termos: Sr. Prefeito do Distrito Federal:

Em “memorial” presente ao Sr. Presidente da Republica a Federação dos Conductores de Vehiculos, desta Capital, solicitou os bons officios de S. Ex. no sentido de serem dirimidas certas divergencias suscitadas entre essa “Federação” e o “Centro dos Proprietarios de Vehiculos”, a proposito do serviço de transporte de carga e mercadorias.

Impressionado o Sr. Presidente, especialmente com a circumstancia de haver conductores de vehiculos que trabalhavam 12, 14 e 15 horas por dia, nomeou uma commissão composta dos Srs. Coronel Antonio José de Silva Brandão e Drs. José de Miranda Valverde e Octavio Sequeira de Queiroz para estudar a questão, ver se era possível um accordo entre as duas classes e fazer de tudo um relatório a S. Ex.

Não foi possível um accordo completo.

Examinando cada uma das clausulas constantes do referido “memorial”, o Sr. Presidente da Republica notou já serem algumas das medidas aventadas objecto de leis municipaes em plena vigencia, taes como:

a) as concernentes á adopção obrigatoria de buzinas ou tympaos nos vehiculos de transporte (Decreto do Executivo Municipal n. 595, de 4 de Abril de 1906);

b) as que precílitam o uso do calçado, paletot, dolman, bonet, ou chapéo, para os conductores desses vehiculos (artigo 70, decreto Legislativo Municipal da 31 de Dezembro de 1917);

c) as que permitem a fiscalisação por parte daquella “confederação” do cumprimento das medidas por ellas suggeridas, executadas ante o direito conferido a qualquer cidadão de lavrar os autos de infração das posturas municipaes (artigo 49 do Regulamento das Agencias da Prefeitura, decreto do Executivo Municipal n. 708, de 5 de Outubro de 1908).

De outras clausulas do “memorial” desistiram os delegados da “Federação” conforme consigna o relatório já supramencionado, convencida a Federação da sua inopportunidade e inconveniencia.

Nestas condições as suas exigencias cifravam-se por fim:

a) na limitação do trafego de vehiculos de transporte de cargas (qualquer especie), das 7 ás 18 horas, nos dias uteis ou feriados, com ás excepções mencionadas no “memorial”;

b) na collocação obrigatoria de capotas para o resguardo dos conductores dos vehiculos de carga e mercaderia;

c) na fixação de 11 horas diarias para o trabalho dos conductores dos vehiculos de transporte de cargas de qualquer especie, ou de condução pessoal.

Levadas estas suggestões ao conhecimento do “Centro dos Proprietarios de Vehiculos”, este ponderou que, relativamente á fixação das horas de trabalho as medidas apontadas pela “Federação” só poderia ser attendidas se o serviço fosse pago por hora de trabalho aos conductores, com excepção dos de vehiculos empregados em mudanças aos quaes poderia ser concedido o descanso aos domingos desde que fosse prohibida a realização do serviço de mu-

dança em taes dias; e, quanto ás capotas julgava o “Centro” que essa exigencia só deveria abranger os vehiculos novos ou os que soffressem reformas.

A “Federação dos Conductores de Vehiculos” concordou em que o limite das horas de trabalho fosse, então, fixado em 12 horas consecutivas, das 6 ás 18 horas, ou das 7 ás 19 horas com intervallo para refeição (uma hora) e com o descanso absoluto aos domingos, mantidos os salarios convenencionados entre os patrões e os empregados.

A “Federação” julgou tambem aceitavel a adopção das capotas apenas nos vehiculos reformados, estabelecido, porém, o prazo maximo de um anno para a collocação obrigatoria dessas capotas em todos os vehiculos.

Ouidos os proprietarios, ponderaram elles ser curto o prazo maximo de um anno, attendendo ás exigencias do mercado, pedindo que a adopção das capotas se fizesse dentro de dois annos, comprometendo-se, porém, a, no prazo de um mez, firmado o accordo definitivo, serem collocados guarda-sol em todos os vehiculos de transporte de carga ou mercadorias, e, em caso de inicio de licença ou de reforma, ser considerada obrigatoria a adopção do melhoramento proposto.

A “Federação” não acquiesceu a esse limite, e, quanto á limitação das horas de trabalho, aceitava ella o prazo de cada conductor tempo maximo de serviço de cada conductor de vehiculos de cargas ou mercadorias, excluindo os dos demais vehiculos, e podendo esse serviço de transporte de cargas ou mercadorias ser feito por turnos que o incluíssem ás 5 ou 6 horas, conforme a estação do anno, tendo como limite as 21 horas; ficando, entretanto, aos domingos os conductores empregados exclusivamente na limpeza do material sem desconto qualquer nos seus salarios.

Considerando as razões apresentadas por ambas as partes interessadas na questão, inclusive as posteriormente renovadas no “memorial” entregue ao Sr. Presidente da Republica pelo “Centro dos Proprietarios de Vehiculos” e “Sociedade União Beneficente Protectora dos Cochellos”;

Considerando ainda o animo conciliatorio revelado, no cabo, pelas partes interessadas, não só presente a commissão a que foi confiada a tarefa de um accordo entre ellas, como, igualmente, perante S. Ex.;

Considerando, finalmente, e, sobretudo, o interesse de utilitar uma situação de divergencias com facilidade sanaveis, cediendo equitativamente uma e outra parte nas suas exigencias;

Julga o Sr. Presidente da Republica que, no caracter de medidas razoaveis, dentro do criterio da Justiça, devem ficar assentes provisoriamente, as seguintes, até que o poder competente resolva em definitivo:

I. Fixação de 12 horas consecutivas (das 6 ás 18 horas) para o trabalho dos conductores de vehiculos de transporte de cargas ou mercadorias nos dias uteis ou feriados; — exceptuados os vehiculos exclusivamente destinados ao transporte de carne verde, pão, leite, legumes, geio, capim, malas do Correio, jornaes, embarque e desembarque de malas; os vehiculos que pertencerem ao serviço da Limpeza Publica o Particular ou a qualquer repartição municipal ou federal; bem como aquelles que, por leis municipaes, tem horas determinadas de transito, taes os que transportam materias estercoreas e os que, tirados por bovinos, conduzem machinismos, pedras ou grandes pesos; exceptuados, finalmente, os que forem empregados no serviço de pharmacias e drogarias e em serviço publico de urgencia ou de soccorro, contando que não seja excedido o prazo de 12 horas de trabalho.

II. A entrega de mercadorias e cargas só poderá ser feita até ás 5 horas da tarde e os vehiculos deverão estar recolhidos ás 18 horas.

III. Se, por necessidade do transporte urgente a grande distancia, o recolhimento do ve-

hiculo se verificar depois das 18 horas e, no maximo, até ás 19 horas (limite que não será ultrapassado), ao conductor desse vehiculo ficará o direito de, no dia seguinte, trabalhar menos pelo tempo que corresponder ao excesso do trabalho do dia precedente. Não será, porém, levado em conta o tempo excedente se, por motivo de força maior, como desarranjo do vehiculo, desastre, interrupção de trafego, forem ultrapassadas as horas limitadas para o trabalho diario.

IV. Fica estabelecido o prazo de um anno e meio para a adopção completa das capotas nos vehiculos de transporte de cargas e mercadorias. Os vehiculos novos ou os que forem reformados adoptarão, entretanto, immediatamente as capotas.

V. Até que os vehiculos supra-referidos sejam providos das capotas, fica estabelecido, para os mesmos, o uso do guarda-sol dentro do prazo de um mez, a contar da presente data.

VI. Nenhum desconto de salario será feito aos conductores de vehiculos nos domingos, uma vez que elles tenham trabalhado no dia anterior e trabalhem no dia seguinte. Aos domingos o serviço dos referidos conductores fica adstricto apenas á limpeza do material.

É esse o pensamento do Sr. Presidente da Republica, dando solução á questão para a qual foram recamados seus bons officios, correspondendo desta forma S. Ex. ao apello que lhe foi feito pelas partes interessadas na mesma.

O Sr. Presidente confia no espirito de justiça e de equidade das duas classes e está certo de que essa solução será respaldada provisoriamente até que o poder competente resolva o assumpto em definitivo.

De ordem de S. Ex. communico-vos o occorrido e o resolvido, para os devidos effeitos. Saud. e fraternidade. — Carlos Maurício.

É considerando que incumbe, sem duvida, ao Prefeito do Distrito Federal, dar execução ás ordens do Sr. Presidente da Republica, sejam ellas conformes á lei federal, sejam conformes ás leis municipaes do mesmo Distrito, decreta:

Art. 1.º Emquanto não for definitivamente regulado pelo Poder Legislativo, o serviço de vehiculos, na parte a que se refere o presente decreto, serão observados provisoriamente no mesmo serviço os seguintes dispositivos:

I — São fixadas doze horas consecutivas, das 6 ás 18 horas, para o trabalho dos conductores de vehiculos de transporte de cargas ou mercadorias nos dias uteis e feriados; exceptuados os vehiculos exclusivamente destinados ao transporte de carne verde, pão, leite, legumes, geio, capim, malas do correio, jornaes, embarque e desembarque de malas; os vehiculos que pertencerem ao serviço da limpeza publica e particular ou a qualquer repartição municipal ou federal; bem como aquelles que, por leis municipaes, tem horas determinadas de transito, taes os que transportam materias estercoreas e os que, tirados por bovinos, conduzem machinismos, pedras ou grandes pesos; exceptuados, finalmente, os que forem empregados no serviço de pharmacias e drogarias em serviço publico de urgencia ou de soccorro, contando que não seja excedido o prazo das 12 horas de trabalho.

II — A entrega de mercadorias e cargas só poderá ser feita até ás 5 horas da tarde e os vehiculos deverão estar recolhidos ás 18 horas.

III. Se, por necessidade do transporte urgente a grande distancia, o recolhimento do vehiculo se verificar depois das 18 horas e, no maximo, até ás 19 horas — limite que não será ultrapassado — ao conductor do vehiculo ficará o direito de, no dia seguinte, trabalhar menos pelo tempo que corresponder ao excesso de trabalho do dia precedente. Não será, porém, levado em conta o tempo excedente se, por motivo de força maior, como desarranjo do vehiculo, desastre, interrupção de trafego, forem ultrapassadas as horas limitadas para o trabalho diario.

IV — Fica estabelecido o prazo de um anno e meio para a adopção completa das capotas nos vehiculos de transporte de cargas e mercadorias. Os vehiculos novos ou os que forem reformados adoptarão, entretanto, immediatamente as capotas.

V — Até que os vehiculos supra referidos sejam providos das capotas fica estabelecido, para os mesmos, o uso do guarda-sol dentro do prazo de um mez a contar da presente data.

VI — Nenhum desconto de salario será feito aos conductores de vehiculos nos domingos, uma vez que elles tenham trabalhado no dia anterior e trabalhem no dia seguinte.

Aos domingos o serviço dos referidos conductores fica adstricto apenas á limpeza do material.

Art. 2.º As infracções serão punidas com as penas applicaveis ao caso, conforme as leis em vigor.

Distrito Federal, 1 de Maio de 1918 — 30ª da Republica. — Amaro Cavalcanti.

TOMADA DE CONTAS

A tomada de contas, estipulada pelo artigo 34 da Constituição da Republica, não foi executada até agora. Ha nas ditas casas do Congresso commissões com esse nome, mas nunca tiveram que estudar papéis referentes á sua função constitucional.

Os balanços do Thesouro ficaram sempre nos calculos provisionaes e a descriminação completa nunca foi apresentada pelo Executivo ao Congresso para a respectiva fiscalisação.

O Sr. Antonio Carlos, que vai prestando tão grandes serviços á administração financeira da União, inaugurou uma phase nova no Thesouro, mandando executar pela primeira vez o preceito constitucional da tomada de contas.

Certo, o atraso dos serviços de balanco do Thesouro dificulta a applicação completa do artigo constitucional que a lei 2.511 de 20 de Dezembro de 1911 regulou. Só o balanco definitivo de 1911 está prompto.

Mas a apresentação desse balanco definitivo no Tribunal de Contas para o parecer conveniente representa um facto novo na nossa historia administrativa e honra ao actual gestor da pasta da Fazenda.

No officio que a 6 de Maio de 1918 dirigio ao Sr. Ministro Presidente do Tribunal de Contas, o Sr. Ministro da Fazenda recorda que segundo a lei, o balanco a apresentar deveria ser o do penultimo exercicio encerrado. “Mas, pondera com razão S. Ex., mas porque seja impossivel por enquanto, tar-se o preparo das contas com tal adiantamento, não se deve concluir que seja privado o Congresso de conhecer das contas dos exercicios anteriores, já preparadas e definitivas.”

O Sr. Ministro deu ordem para ser apresentada a organização dos balanços dos exercicios que seguem ao de 1911 e “tudo faz crer que dentro da pouco tempo esse serviço estará normalizado.”

O Sr. Antonio Carlos acrescenta, no seu officio, que o proprio balanco dado como prompto é deficiente e não attende a muitas exigencias legais. O Ministerio prestará, porém, ao Tribunal as informações complementares necessarias.

Assim o grande facto a assignar é que o Ministro da Fazenda enviou ao Tribunal de Contas o balanco definitivo de 1911 para, depois do respectivo parecer, ser remetido ao Congresso Nacional.

O fim principal da feliz iniciativa do Sr. Ministro da Fazenda é “proporcionar ao Congresso a base para que possa exercer sua alta função.”

O balanco apresentado pôde preencher perfeitamente esse fim.

BALANÇO DO THESSOURO

A 4 de Maio o Sr. Antonio Carlos, Ministro da Fazenda, enviou ao Sr. Presidente do Tribunal de Contas o seguinte officio:

"Sr. Ministro Presidente do Tribunal de Contas — Submetto ao exame do Tribunal de Contas para o fim de que se pronuncie sobre a regularidade e exactidão das contas da administração publica, o balanço definitivo correspondente ao exercicio de 1911.

Emitido o parecer por esse alto Tribunal, é meu proposito remetter o referido balanço ao Congresso Nacional afim de que sobre elle e á vista de outros documentos que se reputam necessarios, opere-se a tomada da gestão financeira, dando-se, assim, execução ao disposto na segunda parte do art. 84 da Constituição da Republica.

Infelizmente, o atraso do serviço de organização de balanços, no Thesouro, não permite que tenha execução rigorosa a lei n. 2.511, de 20 de Dezembro de 1911, que regula a materia. O balanço a se apresentar deverá ser o do penultimo exercicio encerrado. Mas, porque seja impossível, por enquanto, ter-se o preparo das contas em tal adiantamento não se deve concluir que seja privado o Congresso de conhecer das contas de exercicios anteriores, já preparadas e definitivas. Devo informar que novas e importantes providencias foram dadas no sentido de se apressar a organização dos balanços dos exercicios que seguem ao de 1911 e tudo fazer que dentro de pouco tempo esse serviço estará normalizado.

Tambem não terá execução rigorosa a referida lei na parte em que enumera os requisitos de que devesse revestir-se o balanço das contas. Verifica-se a deficiencia quanto a algumas das exigencias. Mas, esta será supprida pelos esclarecimentos que a esse Tribunal e ao Congresso parecerem necessarios e que a administração cabe fornecer.

Em todo caso, o que parece necessario é proporcionar ao Congresso a base para que possa elle exercer a sua alta função e o balanço que apresento preenche esse fim. Informações e esclarecimentos que o completo poderão ser clamados no decurso do processo que, perante as Camaras, regula tão relevante assumpto.

Solicitando a valiosa colaboração de V. Ex. afim de ser conseguido o desideratum que tenho em vista, sirvo-me do ensejo para apresentar a V. Ex. e ao Tribunal a expressão do meu mais alto apreço."

COLONIZAÇÃO E IMMIGRAÇÃO

A direcção da colonização na California, que prepara os nucleos colonias para depois da guerra, afim de receber soldados desmobilizados que não possam voltar ás suas antigas profissões, rompeu com o velho costume, tão conhecido dos Estados Unidos de dividir as terras em quadros orientados no sentido do meridiano e sua perpendicular; assim se fixava a dimensão das propriedades segundo a qualidade das terras.

Para dar ás novas colonias todas as comodidades, a nova direcção procurou dividir os terrenos de forma que cada colono tenha terra para cultivar grãos e terras de melhor qualidade para construir a casa e a horta. Dispõe-se tudo de tal maneira que as casas dos agricultores possam formar uma villazinha, para que ás alegrias e ao labor do campo se juntem as satisfações sociais, favorecendo a união e a amizade das familias que constituem a colonia.

O MOVIMENTO IMMIGRATORIO NO PORTO DO RIO DE JANEIRO

O Director do Serviço de Povoamento apresentou ao Ministro da Agricultura um trabalho estatístico, organizado pela Intendencia de Imigração no porto do Rio de Janeiro, relativo

ao movimento de passageiros, imigrantes e vapores, observando naquella porto, durante o decennio de 1908-1917.

Nesse periodo entraram 5.852 vapores procedentes do exterior, transportando passageiros e imigrantes para o Brasil e em transito, os quaes foram visitados pelo serviço de Povoamento, fazendo-se observações attinentes á viagem do navio, procedencia, partida e chegada, bandeira, nome, tonelagem, estado sanitario, reclamações de passageiros, etc.

Esses vapores arvoraram as seguintes bandeiras: Inglesa, 1.750; franceza, 1.153; allemã, 1.128; italiana, 830; holandeza, 308; austro-hungara, 260; hespanhola, 169; nacional, 156; japoneza, 6; sueca, 6; norte-americana, 5; argentina, 6; portugueza, 1, necessando o seguinte deslocamento, em toneladas: Ingleses, 15.612.019; allemães, 3.968.940; francezes, 7.070.564; italianos, 4.091.806; holandezes, 2.080.984; austro-hungaros, 1.603.774; hespanhóes, 1.052.423; nactaones, 408.424; suecos, 34.576; japonezes, 17.199; norte-americanos, 3.416; argentinos, 7.800; e portuguezes, 1.405.

O numero de imigrantes desembarcados elevou-se a 427.958, sendo: procedentes de portos europeus, 384.248; procedentes de portos asiaticos, 15; procedentes de portos africanos, 4.126; procedentes de portos americanos do sul, 35.706; procedentes de portos americanos do norte, 3.833; procedentes de portos australlanos, 31. Des quaes 92.148 foram subsidiados e 335.810 espontaneos, que constituem: 26.686 familias espontaneas com 82.924 pessoas; 18.041 familias subsidiadas, com 92.072 pessoas; avulsos subsidiados com 76 pessoas.

As principais nacionalidades foram as seguintes: Allemães, 20.328; Austriacos, 14.905; Argentinos, 1.215; Francezes, 5.363; Hespanhóes, 53.879; Holandezes, 2.850; Italianos, 35.816; Ingleses, 3.399; Norte-Americanos, 1.230; Portuguezes, 213.326; Russos, 42.087; Suisos, 1.268; e Turco-Arabes, 17.291.

Segundo o sexo, eram 305.684 homens e 122.274 mulheres, das seguintes idades: 356.748 maiores de 12 annos; 22.682 de 3 a 7 annos, e 18.757 menores de 3 annos.

Conforme as profissões, eram: agricultores, 180.983; artistas, 5.708; carpinteiros, 4.382; commerciantes, 3.157; dentistas, 3; electricistas, 325; engenheiros, 86; ferreiros, 713; fogulistas, 53; jornaleiros rurais e urbanos, 211.274; marceneiros, 103; maritimos, 477; mecânicos, mineiros, 1.233; pedreiros, 3.837; pedreiros, 145; pharmaceuticos, 53; photographos, 24; pintores, 533; professores, 27; religiozos, 237; sem profissão (mulheres e crianças), 73.276; tecelões, 173; typographos, 44, e veterinarios, 2.

No mesmo decennio entraram 72.420 passageiros, sendo de portos europeus, 46.172; de portos africanos, 298; de portos americanos do sul, 20.997; de portos americanos do norte, 4.927; de portos australlanos, 85.

Para a Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores foram transportados de bordo 105.888 imigrantes com 93.532 volumes de bagagem.

Durante o periodo de 1908-1917 foram encaminhados para diferentes pontos do paiz 125.932 imigrantes, compondo 20.318 familias agricultoras com 99.956 pessoas; 1.285 familias de outras profissões com 5.252 pessoas, além de 20.724 avulsos de diversas profissões.

Seguram por via maritima 70.814 e por via terrestre 55.118.

Os destinos tomados foram os seguintes: Amazonas, 264; Pará, 180; Maranhão, 1; Ceará, 6; Parahyba, 4; Pernambuco, 160; Alagoas, 11; Sergipe, 1; Bahia, 892; Espírito Santo, 1.870; Rio de Janeiro, 2.748; Distrito Federal, 1.623; S. Paulo, 58.493; Paraná, 28.238; Santa Catharina, 6.227; Rio Grande do Sul, 34.066; Minas Geraes, 11.622; Mato-Grosso, 37; Goyaz, 36.

Desdobrada a cifra total da entrada, pelo porto do Rio de Janeiro, durante o decennio 1908-1917, em parcelas annuas, verifica-se o seguinte: 1908, 46.216; 1909, 42.763; 1910,

37.393; 1911, 72.970; 1912, 83.054; 1913, 78.208; 1914, 33.933; 1915, 16.180; 1916, 10.997; 1917, 6.264; seja o coefficiente médio annual de 42.706.

Nos annos de 1915 e 1916, tendo o Governo Federal facilitado o exodo dos flagellados pelas secas do nordeste para outros pontos do paiz, foi o Serviço de Povoamento incumbido de receber os, alojá-los e collocá-los.

Em 1915 de Junho a Dezembro, chegaram ao Rio de Janeiro 19 paquetes nacionaes com 4.656 retrinantes, sendo 720 familias com 3.982 pessoas e 677 avulsos.

Em 1916 aportaram, de Janeiro a Julho, quando cessou o exodo, 17 paquetes, que transportaram 899 retrinantes, sendo 138 familias com 694 pessoas e 205 avulsos. Encaminharam-se para S. Paulo, Minas e outros centros de trabalho 844 familias com 4.636 pessoas além de 657 avulsos.

Ficaram no Distrito Federal 14 familias com 40 pessoas e 178 avulsos, tendo fallecido 17. No decennio anterior, quando tal serviço era superintendido pelo Ministerio da Viagem, verificou-se que o total das entradas se elevou a 205.337, assim distribuidos: 1898, 27.650; 1899, 20.020; 1900, 13.801; 1901, 13.924; 1902, 14.858; 1903, 4.950; 1904, 19.814; 1905, 23.017; 1906, 27.347; 1907, 31.156, seja a média annual de 20.534.

Cotejados os totaes dos dois periodos, verifica-se um augmento de 108.310 de primeiro sobre o ultimo.

O internament de imigrantes, nesse periodo, attingiu a 47.058 individuos, quando no segundo se elevou a 125.932.

Durante o anno de 1918, o Serviço de Povoamento encaminhou desta Capital para o Interior do paiz 7.188 individuos, sendo 2.402 no 1º trimestre, 1.964 no segundo, 2.029 no terceiro e 793 no quarto.

Por mezes, esse movimento está assim representado: Janeiro 1.065, Fevereiro 615, Março 722, Abril 752, Maio 667, Junho 545, Julho 926, Agosto 454, Setembro 649, Outubro 263, Novembro 252 e Dezembro 278, dando a média mensal 583.

Esses individuos tomaram os destinos seguintes: Amazonas 42, Amazonas 29, Bahia 71, Ceará 93, Espírito Santo 144, Maranhão 18, Mato-Grosso 286, Minas Geraes 1.679, Pará 33, Parahyba 18, Paraná, 334, Pernambuco 82, Rio de Janeiro 2.183, Rio Grande do Norte 14, Rio Grande do Sul 67, Santa Catharina 39, S. Paulo 2.032 e Sergipe 21.

Por nacionalidades, os trabalhadores acham-se assim distribuidos: allemães 15, argentinos 6, austriacos 3, belgas 2, brasileiros 5.445, chileno 1, chinezes 13, dinamarquezes 3, francezes 7, gregos 2, hespanhóes 333, holandezes 6, Ingleses 9, italianos 101, mexicano 1, norte-americanos 20, noruegueses 5, portuguezes 1.157, russos 27, suecos 3, suisos 9, turco-arabes 14, uruguayos 4 e diversos 2.

Entre os multos problemas que se impõem ás nações da "Entente" e aos Estados Unidos para o dia da assignatura da paz, figura o do destino a dar aos milhões de homens que, depois da desmobilização dos exercitos, ficarão sem trabalho.

O Canada e a Austrália já gastaram milhões de libras para preparar os campos que devem receber os desmobilizados, que precisam viver como agricultores.

O Governo norte-americano empreendeu já o estudo da utilização dos campos para soldados repatriados e chamou especialistas para regulamentar a materia.

Entre os consultores figura o Dr. Meax, que fez, na California, estudos de ordem experimental para preparar as fazendas que devem explorar os novos colonos.

Na California, os colonos poderão receber uma fazenda, que pagarão em 40 annos, podendo, além disso, pedir emprestimos até 60 por cento do valor de suas benefitorias.

O Governo norte-americano, como se sabe, tomou medidas para obrigar os estrangeiros a prestarem o serviço militar. Por isso, os jornaes americanos fazem a proposito estudos sobre as correntes immigratorias depois da guerra. Esses imigrantes teriam ido para escapar aos serviços de guerra?

Desde que começou a guerra na Europa chegaram aos Estados Unidos maior numero de pessoas de raça Inglesa do que sahiram. Até Novembro de 1917 haviam chegado 157.709 e sahido 128.104.

A imigração de individuos de raça Irlandeza excedeu tambem á emigração; os totaes são respectivamente de 47.647 e 21.331. Durante o mesmo periodo entraram tambem 56.198 pessoas de raça escocesa e sahiram 26.196; 72.899 de raça franceza para uma saída de 26.776. Naturalmente, nem todos os imigrantes Ingleses, Irlandezes, escoceses e francezes vieram através do Atlantico. Uma grande parte delles sahio do Canada.

No mesmo periodo entraram 122.614 imigrantes do sul da Italia e sahiram 215.251, e chegaram 22.808 do norte e partiram igual numero.

Entraram 27.762 imigrantes de raça allemã e emigraram 12.838.

Desde que os Estados Unidos declararam guerra á Alemanha, em Abril de 1917, foram admitidos 2.773 imigrantes de raça allemã. As estatísticas officiaes publicadas pelo serviço de Imigração do Departamento do Trabalho, mostram que desde Abril de 1917 chegaram 412 pessoas do Imperio allemão, passando provavelmente pelos territorios contiguos, e durante o periodo de Abril a Novembro de 1917 entraram 261 imigrantes da Austria-Hungria.

Desde que arrebentou a guerra na Europa a Grecia enviou aos Estados Unidos 69.795 imigrantes e 22.931 Gregos se repatriaram. No mesmo periodo chegaram 14.081 Russos e sahiram 30.480; entraram 13.540 Polacos e sahiram 4.151.

É provavel que o numero total da apuração dos imigrantes em 1917 não exceda de 151.000. O numero de imigrantes registrado no anno passado é o menor que se registrou desde 1878 e indica uma diminuição de 77 por cento sobre 1916, 14 sobre 1915 e cerca de 90 por cento sobre 1913.

O total dos extrangeiros sahidos dos Estados Unidos foi tambem muito abaixo do normal. Segundo os calculos baseados nas estatísticas, nos onze primeiros mezes de 1917 sahiram dos Estados Unidos 125.000 extrangeiros, contra 164.884 em 1916, 284.636 em 1915, 588.378 em 1914 e 598.946 em 1913. Um detalhe: a emigração na primeira metade de 1914 foi de 318.541 pessoas e na segunda metade de 269.437.

FINANÇAS EXTRANGEIRAS

O SEGURO DO SOLDADO NORTE-AMERICANO

Os jornaes publicaram, a 27 de Março, o seguinte telegramma:

WASHINGTON, 26. — Para evitar que as familias dependentes dos soldados e marinheiros passem necessidades visto estarem os seus filhos, maridos, irmãos e parentes, que as alimentavam, na guerra, o Governo dos Estados Unidos paga a cada dependente certa quantia todos os mezes. Além disso fornece seguro para o caso de ferimento ou de morte e está organizando agora grandes escolas afim de ensinar os alojados a ganhar a vida quando de volta á sua terra.

Em comunicado em que o Sr. Mac Aduo, Secretario do Thesouro explica essa systema, diz elle: "Até hoje as nações em guerra têm deixado as mulheres, crianças e outros dependentes sem recursos, á mercê da caridade, tornando-se onerosas para as comunidades nas quaes ellas moram e soffrem todas as humilhações pelas quaes que representam onus para o publico, sem mencionar que a caridade não pôde satisfazer o soffrimento que inevitavelmente resulta desse deploravel estado de cousas.

As nações do mundo não aprenderam ainda que quando os homens são chamados ás armas, as suas familias dependentes prestam tambem serviços á nação e são obrigadas a fazer sacrificios enormes. Emquanto o facto fundamental não for levado á consciencia do povo, não podemos tratar intelligente, justa ou humanamente deste problema tão calorosamente manifestado em todas as guerras.

Este problema emociona até as lagrimas o proprio coração humano, desde que se convença que não só os soldados no serviço com uma familia dependente deste soldado estão servindo á nação, chegamos ao ponto pelo qual se pôde considerar o problema humano e justamente e applicar a elle o remedio necessario.

Não se pôde comtudo recompensar a pena da vida pelo corpo mutilado pela agonia, a mulher, filhos, mã e pai soffredores, mas podemos alliviar este soffrimento; mitigar os horrores da guerra impedindo necessidades e soffrimentos evitaveis.

O acto das nações tem sido o de conseguir nas guerras um fim, sem ter em vista os sacrificios essenciais das suas forças em combate, os soffrimentos das suas descendentes para elle, depois da guerra, muitos annos depois, vir com uma justiça tardia e temporaria, consubstanciada na doação de titulos de pensão que são concedidos por empenhos ou conveniencias politicas sem igualdade e equidade de maneira que os que obtêm maior prestigio, recebem mais consideração, e aquelles que não recebem prestigio algum não são absolutamente considerados.

Annos de soffrimentos passados antes da concessão dessas pensões já se foram e nenhuma recompensa se poderá dar pelo que nelle se soffreu, não se podendo tambem restituir perdas occorridas neste intervalo.

Não cabe apenas a pura intelligencia da humanidade dar aos homens e seus dependentes essas edificantes garantias da gratidão, mas a economia em seu mais elevado gráo para tornar as nossas forças combatentes de maior efficaçia, fortificando-se assim o seu moral e o seu extincto, assim como a moral e o espirito das populações civis conhecedoras dessas garantias, pois, é com a industria e o patriotismo dessas populações que se tem de sustentar as forças combatentes.

Portanto, fazemos saber a todos os homens e seus descendentes que quando o soldado for para o "front", o Governo fará o seguinte, como parte da recompensa aos seus patrióticos serviços e não como acto gratuito de caridade ou pensão: 1) o Governo fará pagamento aos dependentes do soldado enquanto elle estiver no extrangeiro, vivo, dando á sua mulher e filhos o minimo de \$15 por mez dos salarios e soldo do soldado e mais \$15 por cada mulher sem filho, e com acrescimo para a que tiver filhos, como, por exemplo: uma mulher com 2 filhos receberá um total de \$47,50 por mez.

Se o soldado não tiver nem mulher nem filhos, mas tiver pai, mã, avó, avó, irmão e irmã, que de facto sejam sustentados por elle, o Governo dará a essas uma mesada desde que o soldado lhes dê no minimo \$15 do seu soldo.

Nessa hypothese o Governo dará \$10 por mez aos antecessores do soldado e \$5, a seus irmãos.

Se o soldado morrer na batalha ou morrer de ferimentos ou molestias apanhadas em serviço o Governo pagará no minimo \$30 por mez á viuva, sem filhos, acrescendo a mesada se tiver filhos, de maneira que uma viuva com 4 filhos receba mensalmente um total de \$60.

Se o homem voltar parcialmente ou totalmente aleijado, sem cura, o Governo educará o aleijado para uma outra profissão, ou occupação. Desde que o aleijado seja tal que não permita a continuação anterior do soldado no começo da guerra, o Governo dará ao homem aleijado uma esperança de augmentar a sua efficaçia e força productora, além da recompensa, que o Governo lhe concede, tornando-o uma unidade effectiva mais util durante a sua vida, além de collaborar para a felicidade dos seus annos restantes.

Além desses beneficos o Governo dará a cada official ou soldado alistado no exercito ou na marinha o direito de cobrar do Governo um seguro de mil a 10 mil dollars de taxa, baseado na pratica americana, segundo a estatistica da mortandade durante o tempo de paz, devendo ser a taxa nas condições actuaes de \$8 por cada \$1000 distribuidos, o que quer dizer que qualquer soldado razo pôde fazer um seguro de vida que lhe dê oportunidade de amparar as pessoas que lhe são caras.

Assegurando as proprias vidas, completando assim no caso de morte a sua recompensa, o Governo pagará aos dependentes dos soldados da seguinte maneira: — um soldado razo recebe \$33 por mez, ou \$396 por anno, servindo no extrangeiro; pela lei elle contribuirá com a metade dos seus salarios, isto é, com \$198 por anno para sustentar a sua familia, e poderá fazer um seguro de vida de \$10.000 pagando \$30 por anno para ser pago á sua familia, em prestações, num certo de periodo do anno. O soldado ainda ficará assim com \$118 por anno, ou quasi \$10 por mez, o que é o sufficiente para as suas necessidades enquanto elle estiver no front ou nos campos de exercicio. Este seguro não é só justo, mas tambem importante, porque a quantia que o Governo pagará aos dependentes do soldado em caso de morte, embora seja generosa, talvez seja insufficiente para manter a familia do soldado na posição social que ella occupa, ou lhe dar vantagem que ella deve ter. Tomando-se, por exemplo, o caso de um homem que morra em combate, deixando mulher e quatro filhos o Governo pagará a sua viuva um total de 60 dollars por mez ou de 720 dollars, por anno, o que pôde ser insufficiente. Entretanto, se o soldado assegurar a sua vida um premio de 80 dollars, por anno, o Governo pagará a sua mulher mais \$500 por anno, durante um periodo de 20 annos, elevando-se o pagamento a 1.120 dollars por anno, isto é, renda modesta, mas sufficiente para a viuva sustentar a si e a seus filhos, e dar-lhes vantagens e boa educação. O Governo deve conceder aos soldados os seguros á taxa cobrada em campo de paz não só pelo facto de ter abalado a guerra a segurabilidade do individuo, mas tambem porque o Governo paralyzou em grande parte a energia productora do soldado, quando os tomou a seu serviço, visto haver homens que ganhavam ordenados de 1.500 a 5.000 dollars, por anno e que foram incorporados ao Exercito e á Marinha. Desde que o Governo colloca o homem sob seu serviço, elle annulla toda a força productora desse homem, que fica reduzido ao valor de 396 dollars por anno.

O Governo de facto não toma a vida do soldado, como o priva do que poderia ganhar além dos 396 dollars por anno, se tivesse na sua actividade. Tendo, portanto, reduzido a força productora do soldado, de maneira de ficar este impossibilitado de pagar as taxas de seguros acima de 58 dollars, por 1.000 cobradas pelas companhias particulares, é dever imperativo do Governo restituir-lhe o minimo de necessario, para que elle possa fazer o seguro sob as bases do seguro em tempo de paz.

As fortunas menores de 10.000 marcos e os augmentos de fortuna menores de 3.000 marcos estão isentos de imposto de guerra.

As fortunas superiores pagam conforme esta escala:

	Por cento
Para os primeiros 10.000 marcos de augmento	5
Para os 10.000 marcos seguintes	10
Para os outros 10.000 marcos	15
Para os 20.000 de augmento	20
Para os 50.000 de augmento	25
Para os 100.000 de augmento	30
Para os 200.000 de augmento	35
Para os 300.000 de augmento	40
Para os outros 300.000 de augmento	50

Associações de nacionalidade estrangeira pagam tarifa mais alta do que as allemãs.

Foram augmentadas as taxas dos impostos sobre sôla, tabaco, correias, telegraphos e telephones.

Em Abril de 1917 foi creado o imposto de 20 por cento sobre o valor do carvão ao pé da mina.

Outra lei augmentou as tarifas ferro-viarias para viajantes e mercadorias.

Quando começou a guerra, a Alemanha tinha ao Thesouro do Spandau 361.000.000 de marcos, 240.000.000 em ouro e 120.000.000 em prata.

A lei de 1913 mandou que essa somma fosse depositada no Reichsbank em caso de guerra e que o Banco emitisse ao portador no valor triplo da somma entregue como garantia da emissão, do modo que o Governo podesse dispor immediatamente de recursos.

Os impostos estabelecidos para realizar em 1913 o programma da guerra foram os seguintes: contribuição militar e extracribilante sobre a fortuna, paga em tres annos; o imposto sobre o augmento do valor da fortuna.

A guerra exigiu, porém, novos recursos. Pela lei de 4 de Agosto foi o Governo autorizado:

A realizar um emprestimo até cinco bilhões de marcos.

A crear as caixas de emprestimos Darlehnskassen, destinadas a contrabalançar as crises de credito. Estas caixas ficaram autorizadas a emitir bonus de emprestimos até 1.500.000.000 de marcos, podendo ir até marcos 4.000.000.000 de curso legal, recebidos por seu valor nominal, por todas as caixas do Imperio e dos Estados da Confederação.

A suspender a obrigação de entregar moedas de ouro e prata nos pagamentos, devendo a circulação augmentar-se com as notas do Banco e com os bonus da Caixa do Imperio. Os bancos privados de emissão ficaram autorizados a empregar bilhetes do Reichsbank para reembolsar seus proprios bilhetes. O bilhete do Banco é todo o fundamento do mecanismo das finanças da guerra.

A circulação das notas do Reichsbank de 1913 para cá tem sido a seguinte:

	Marcos
1913 -- 31 de Dezembro	2.593.444.840
1914 -- 31 de Dezembro	5.245.890.350
1916 -- 31 de Dezembro	6.817.928.000
1917 -- 31 de Agosto	8.780.000.000

O Thesouro Imperial tem recorrido, durante a guerra, a novos emprestimos e impostos da seguinte forma:

	Marcos
Emprestimos autorizados:	
Lei de 5 de Agosto de 1914	5.000.000.000
Lei de 3 de Dezembro de 1914	5.000.000.000

Lei de 22 de Março de 1915	10.000.000.000
Lei de 31 de Agosto de 1915	10.000.000.000
Lei de 24 de Dezembro de 1915	10.000.000.000
Lei de 9 de Junho de 1916	12.000.000.000
Lei de 30 de Outubro de 1916	12.000.000.000
Lei de 28 de Fevereiro de 1917	15.000.000.000
Lei de 7 de Julho de 1917	15.000.000.000
Total	94.000.000.000

Emprestimos realizados com 5% de interesse:

	Typo da emissão	
1 de Setembro de 1914	97.50%	4.460.000.000
2 de Março de 1915	98.50%	9.061.000.000
3 de Setembro de 1915	99.50%	12.101.000.000
4 de Março de 1916	98.50%	10.712.000.000
5 de Setembro de 1916	98	10.652.000.000
6 de Março de 1917	98	12.979.000.000
7 de Setembro de 1917	98.50%	12.500.000.000
Total		72.465.000.000

A lei de 1913 decretou imposto sobre os beneficos da guerra e em virtude desse imposto todas as sociedades industriais ficaram obrigadas a crear uma reserva especial, destinado para formar a 50 por cento dos beneficos supplementares obtidos durante um periodo de guerra, para responder pelo dito imposto.

A 21 de Junho de 1916 foi sancionada a lei do novo imposto de guerra. Segundo essa lei, as pessoas physicas serão alcançadas pelo novo imposto.

NOVA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA NOS ESTADOS UNIDOS

O Secretario do Thesouro norte-americano enviou ao Congresso um projecto de lei creando uma nova instituição financeira nos Estados Unidos. O fim da iniciativa é dar novos elementos ás industrias, mediante a emissão de bilhetes dos Bancos Federaes de Reserva, prohibindo ao mesmo tempo a venda de toda a classe de titulos privados que exceda de com mil dollars.

Essa instituição, nova por seu caracter a seus fins, operará com um capital de 500 milhões de dollars, que serão incorporados pela propria nação. Sua direcção ficará a cargo de um grupo de funcionarios, entre os quaes figurará o proprio Secretario do Thesouro com o caracter de Presidente. A corporação ficará autorizada a fazer anticipações aos bancos que facilitarem recursos ás industrias necessarias á guerra.

O "War Finance Corporation" terá tambem, entre as suas attribuições, a de subscrever, adquirir, comprar, vender e negociar todas as classes de acções dos Estados Unidos, podendo emitir "bonus" ou bilhetes proprios na proporção de oito vezes ao capital com que funciona, o qual, como já dissemos, será fornecido pelo Governo. A duração da instituição será de dez annos, mas será possível pedir sua liquidação seis mezes depois da guerra.

Os bilhetes que a nova instituição emitirá terão, segundo o projecto, o valor de certificados ou "bonus" do Governo, com garantia collateral de papel aceitavel pelos Bancos de Reservas Federaes e assim serão factos de impostos.

O Mexico, que em 1901 produziu 1.544 toneladas de petróleo, produziu no anno passado 3264.206 toneladas.

As companhias de navegação não podem vender nos Estados Unidos passagens a pessoas que não estejam previamente munidas de pasaporte.

A CIRCULAÇÃO METALLICA

O "Boletim de la Société de Banque Suisse" publicou um estudo da situação financeira e economica dos países neutros da Europa.

O quadro abaixo dá em milhões de francos suíços o estado da divida publica nesses países, antes e depois da guerra:

Paizes	Habitantes em 1913	Divida anterior a guerra	Divida na guerra	Divida total	Divida por habitante	
					1913	1918
Hollanda	6.339.727	2.415	1.928	4.343	381	685
Dinamarca	2.866.000	495	314	809	173	282
Noruega	2.483.170	500	380	880	201	334
Suecia	5.679.607	997	844	1.841	178	324
Espanha	20.500.287	9.400	898	10.298	458	502
Suissa	3.886.430	146	1.228	1.368	78	352
Total	41.755.221	13.953	5.542	19.489	1.469	4.479

O quadro que damos a seguir fornece dados, tambem em milhões de francos suíços, sobre a circulação nos referidos países:

Paizes	Circulação fiduciaria		Moedas metalleas				Cobertura metalleas	
	Julho 1914	Agosto 1918	Julho 1914		Agosto 1918		Julho 1917	Agosto 1918
			Total	Ouro	Total	Ouro		
Hollanda	800	1.971	343	337	1.494	1.478	37.80	74.94
Dinamarca	217	545	108	108	262	259	50.00	47.60
Noruega	171	516	114	114	171	171	66.07	33.14
Suecia	317	957	153	144	366	366	45.61	38.25
Espanha	1.939	2.954	1.278	545	2.841	2.185	28.26	73.97
Suissa	409	763	198	192	435	384	46.94	50.40
Total	3.943	7.706	2.194	1.440	5.569	4.843	36.52	62.85

A DIVIDA ARGENTINA

A divida fundada da Republica Argentina é calculada em pesos-ouro 803.727.914, assim distribuidos:

	Pesos-ouro
Divida externa	18.316.411.204
Divida interna	203.646.500
Divida interna, papel convertido	99.386.848
Divida externa da Provincia de Buenos Aires	148.712.362
Outras Provincias e municipalidades	35.567.000

Cerca de 657.000.000 de pesos-ouro são collocados no estrangeiro.

O capital estrangeiro investido na Argentina sobre a 3.882.323.750 pesos-ouro, assim distribuidos:

	Pesos-ouro
Estradas de ferro	1.344.326.465
Divida fundada do Estado	657.303.465
Estabelecimentos Industriais	507.760.000
Commercio	465.169.244
Tramways	100.406.149
Companhias	79.681.618
Gaz, electricidade, agua, etc.	28.373.018
Bancos	51.891.022
Frigorificos	40.916.439
Portos e docas	22.163.900
Telegrapho e telephone	21.340.000
Seguros	3.886.464
Lavoura	500.015.962

A DIVIDA SUECA

A divida publica sueca subiu em 1917 de 187 milhões de coröas. No fim de 1917 o total da divida era de 1.240.500.000 coröas, isto é, o dobro do começo da guerra.

O serviço de juros em 1917 absorveu cerca de coröas 45.500.000.

O SEQUESTRO DOS BENS EXTRANGEIROS NOS ESTADOS UNIDOS

O Governo norte-americano nomeou o Sr. A. Mitchell Palmer syndico da propriedade estrangeira, de accordo com a lei do trafego com o inimigo.

O syndico tem edificio em Washington, onde trabalham mais de 300 empregados, que são os chefes de um exercito que se espalha por uma porção de empresas.

Essa repartição é como que o "trust" de todas as propriedades alienas que foram sequestradas. A instituição tem o apoio do Estado, mas já tem em deposito 275.000.000 de dollars, que pertencem a mais de 18.000 companhias, sociedades, corporações e individuos considerados inimigos pela lei do trafego com o inimigo.

O Sr. Stone, Presidente do "Detroit Trust Company", fallando da instituição disse:

"A facilidade de vender que lhe foi concedida é uma das armas mais poderosas que se ha idealizado até agora e será empregada nos accödos finaes com o inimigo. Porá como resultado a americanização completa de todos os negocios possuidos e "controlados" pelo inimigo. A lei do trafego com o inimigo pune com 10.000 dollars de multa ou dez annos de prisão ou com ambas as penas qualquer pessoa, companhia ou corporação que tenha bens de propriedade inimiga e deixa de informar a respeito o syndico da propriedade estrangeira. A propriedade a que se faz tal referencia é a que tem nos Estados Unidos toda a pessoa, sociedade ou corporação residente em país inimigo ou em qualquer territorio comprehendido dentro das linhas inimigas, que abrangem, naturalmente, não só as potencias contrarias, senão a parte occupada da Russia, da Servia, Belgica, Rumania, Italia e Franca; e ao demais a propriedade que tenham nos Estados Unidos as pessoas, sociedades ou corporações residentes fora do país e que estão fazendo negocios com pessoas que residem em territorio inimigo. Nessa ultima categoria estão incluídas as que apparecem na lista da lei do trafego com o inimigo, expedida pelo Conselho Militar do Commercio, communmente chamada "Lista Negra", e a comprehendida, além disso, a propriedade que os inimigos possuem ter nos possessões insulares dos Estados Unidos, tais como Puerto Rico, Phillipinas, Hawaii e as Ilhas Virgens e tambem o Panamá e o Alaska.

Sets semanas depois que se nomeou o Sr. Palmer syndico, em fins de Outubro de 1917, ficaram sob a sua direcção 12.000 "tenets" de propriedades, que tiveram de ser administradas por uma instituição entao parcialmente organizada.

A grande idea da lei sobre a propriedade estrangeira é a facilidade de vender que acaba de ser concedida ao syndico. Essa facilidade affecta os inimigos onde elles vivem. É provavel que quando os Allemães perceberem o perigo fiquem pressão sobre os seus directores militares.

Val-se, entretanto, usar de maior cuidado no exercicio da facilidade da venda de propriedade inimiga, afim de não agir injustamente contra proprietarios innocentes. Segundo disse o Sr. Palmer, somente será exercida essa facilidade nas casas em que houver divorcio entre o interesse publico e o capital allemão.

Muitas empresas americanas foram "controladas", porque eram de propriedade de Allemães que viviam na Alemanha e para a sua direcção foram nomeados Americanos leaes. Isto nesse caso são grandes fabricas de tecidos de lã de

Pussaic, New-Jersey, avallada em muitos milhões de dollars. Estão-se fazendo os preparativos para vender essas propriedades.

A lei dispõe que se o comprador for ligado a inimigo, a compra será annullada e elle será punido com 10.000 dollars ou dez annos de prisão.

A repartição norte-americana encarregada de zelar e dirigir a propriedade estrangeira está dividida em cinco secções.

A primeira é de administração interior e tem a seu cargo a administração do edificio, o "control" geral, a correspondencia, etc.

A segunda é de investigação e comprehende o pessoal dedicado a descobrir a propriedade inimiga occulta, seja por animo deliberado ou devido a ignorancia da lei e assim determinar a que deve ser sequestrada.

A terceira é a de intervenção de contas, que fiscalizará toda a contabilidade de todos os institutos dependentes. A quarta é a de jurisprudence e a quinta é a que trata de assumptos rurais.

O total dos "trusts" administrados pôde se comparar com o dos departamentos dos "trusts" de algumas companhias, mas não é provavel que haja companhia que registre nos Estados Unidos 18 mil "trusts" activos.

O Sr. Stone, num artigo sobre o "trust" das propriedades do inimigo, cita o seguinte trecho de um discurso do Presidente Wilson, em Baltimore:

"O objecto dos Allemães é construir um imperio de força sobre o qual inagiam erguer o Imperio do lucro e do supremacia commercial. -- Imperio tão hostil á America como á Europa, e que tratada de aterrorizar e arruinar a ambas."

ORÇAMENTO HISPANHOL

O orçamento de despesa da Hespanha para 1919 se eleva a 2.500 milhões de pesetas. Os impostos produzem na média 1.300 milhões de pesetas.

Para equilibrar o orçamento o Governo do Sr. Maura apresentou, em fins de Outubro, um projecto ás Cortes, aumentando de 15 % as tarifas de transporte em estradas de ferro e criando uma taxa sobre o emprego de forcas hydro-electricas.

O Sr. Maura apresentou outro projecto, taxando as fortunas segundo a sua importancia, de 25 decimos a 5 pesetas por mil, o aumento da riqueza de 1 de Janeiro em diante, elevando as tarifas aduaneiras, salvo sobre o assucar, as tarifas aduaneiras, salvo sobre o assucar, criando um imposto sobre a exportação dos maderos, estabelecendo sobre os alcools de vinho um imposto de 250 pesetas por hectolitro, sobre os alcools industriais de 220, sobre os alcools desaturados de 10, aumentando o porte das cartas, cartões e postas registradas, valores e preços de telegrammas e communicações telephonicas.

DIVERSAS

O total dos empréstimos feitos no estrangeiro pelo Estado italiano era em Novembro, contando as moedas estrangeiras pela paridade nominal, de 12.067.500.000 liras. Esses empréstimos são: 1º, 6.678.000.000 de liras, pela Inglaterra; 2º, 120.500.000 liras, pela casa, Lee, Higginson et C., de Boston; 3º, 5.250.000.000 de liras pelos Estados Unidos.

Quanto á Inglaterra, as primeiras operações foram feitas a 3 3/4, os penultimos a 5 1/2 e os ultimos a 5 1/2 %.

Em Novembro o total dos empréstimos da liberdade lançados pelos Estados Unidos attingia a 6.866 milhões de dollars, cerca de 85 bilhões de francos. O numero de subscriptores era de cerca de 21 milhões.

O total dos créditos concedidos a França era de 2.365 milhões de dollars e a todos os aliados, de 7.732.976.000 dollars.

O Governo "bolshéviki" de Petrograd decretou que a anulação dos títulos de renda do Estado não atinge aos portadores que não tenham mais de 10.000 rublos de valores.

DIVIDA DE PAIZES NEUTROS

O Bankverein Suíço publica no seu ultimo relatório mensal uns estudos sobre as consequências financeiras da guerra sobre os países neutros.

As dividas dos Estados neutros em relação á sua situação antes da guerra se apresenta da maneira abaixo consignada:

	Divida antes da guerra	Divida da guerra em 1918	Total em 1918	Por habitante (em frs.)	
	Em milhões de francos			1913	1918
Hollanda	2.415	1.928	4.343	381	685
Dinamarca	495	324	809	173	282
Noruega	500	830	830	201	334
Espanha	9.400	898	10.298	458	502
Suecia	997	844	1.841	178	352
Suissa	146	1.228	1.368	38	362
	13953	5.542	19.489	334	487

As mudanças verificadas na situação do banco central de cada um desses países, entre Julho de 1914 e Julho de 1918, são verificadas no seguinte quadro:

Em milhões de francos:

	Circulação fiduciaria	Reserva de ouro	Por cento de cobertura
Hollanda	890	1.971	337
Dinamarca	217	545	108
Noruega	171	506	114
Suecia	317	957	144
Espanha	1.939	2.954	545
Suissa	409	763	192
	3.933	7.706	1.440

UM BANCO NA GUATEMALA

Um decreto presidencial da Guatemala instituiu o Banco Nacional Priviligiado, encarregado de cooperar com as empresas nacionais e de ajudar a reconstrução da Capital, que foi ha pouco victimada de um terremoto.

O capital social será composto por meio de um imposto de capitação de 1 dollar por habitante maior de 21 annos, de um imposto territorial e de uma taxa sobre o alcool.

O Governo francez autorizou durante a guerra a emissão pelas Camaras de Comercio de bilhetes representando pequenas quantias para remediar e penuria de trocos.

No ultimo relatório da Fazenda da Republica da Venezuela, o respectivo Ministro diz que em 1917 a divida publica foi reduzida a 10.394.641 bolívares. Com effeito, em 31 de Dezembro de 1916 montava a 164.527.857 bolívares e em um anno depois era de 144.133.315.

Em 1917 o valor da renda das Alfandegas de Cuba chegou a dollars 37.292.968, contra 36.645.683 em 1916. O principal porto, Havana, contribuiu com dollars 27.661.939 para o total.

A RECEITA DOS ESTADOS UNIDOS

A receita dos Estados Unidos no anno financeiro, que terminou a 30 de Junho, subiu a dollars 3.694.703.000, dos quaes dollars 2.839.003 produzidos pelo imposto sobre a renda e o imposto sobre os lucros excepcionaes da guerra a 855.019.000 por outras rubricas. Os impostos sobre as bebidas renderam 443.838.000; os sobre o fumo, charutos e cigarros, 156.138.000; as taxas sobre transportes, 70.734.000; os direitos sobre successões 47.452.000; os direitos sobre os espectaculos, 47.452.000; os sobre a venda de objectos de luxo, 24.996.000; os sobre as manufacturas de bicyclettes, motociclettes, etc., 23.981.000; sobre os fabricos de munições, 13.296.000.

A comparação com o total dos impostos do anno precedente é significativa; então a receita total fóra de 809.393.000 dollars.

A exportação de azeite de Oliveira tem sido na Hespanha, nos ultimos annos, a seguinte:

	Por 1.000 kilogr.
1913.....	30.199
1914.....	44.810
1915.....	67.183
1916.....	88.852
1917.....	81.569

O primeiro exercicio fiscal dos Estados Unidos depois da guerra deixou na balança commercial, um saldo de 3.000.000.000 de dollars, o qual accusa uma diminuição de 640.000.000 de dollars em relação ao anno economico anterior. As exportações dos Estados Unidos em 1917-1918 se elevaram a 6.000.000.000 de dollars, contra 6.290.048.394 nos doze mezes an-

teriores. As importações subiram de 2.659.355.185 dollars em 1916-1917 a 3.000.000.000 aproximadamente em 1917-1918.

Até principios de Julho os Estados Unidos haviam dispendido com a guerra, 14.000.000.000 de dollars, dos quaes, 12.600.000.000 no anno fiscal que terminou a 30 de Junho ultimo.

As necessidades da guerra exigem agora um desembolso de 50.000.000 de dollars por dia, sendo as despesas em Junho maiores do que as dos doze mezes anteriores, embora os adiantamentos dos Aliados fossem menores do que os de qualquer mez depois de Abril de 1917.

As despesas feitas em Junho se elevaram em numeros redondos a 1500.000.000, dos quaes dollars 1.258.000.000 ás despesas da União e 236.000.000 a empréstimos feitos aos aliados.

As rendas do Thesouro, nesse mesmo mez de Junho, superaram as dos doze mezes anteriores, em virtude dos impostos sobre lucros excepcionaes, chegando as rendas arrecadadas a 2.250.000.000 de dollars.

NA FRANÇA

Na França, a receita de impostos, que em 1912 foi de 3.487.187.000, francos, subiu em 1918, segundo as avallações do orçamento, a 7.509.806.000. O conjunto de impostos directos sobre os rendimentos passou de francos 1.687.246.000 francos a 3.142.000.000.

Pela resolução de 5 de Julho, o Ministro das Finanças da França, applicando disposições do decreto de 29 de Maio, prohibiu a exportação de bilhetes do Banco de França, do Banco da Russia e dos Estados Unidos, salvo para as sommas de 1.000 francos por pessoa, para viajantes munidos de passaportes.

"Durante diversos mezes, diz "Le Temps", se verificou de facto que os agentes do inimigo procuravam, nos países limitrophes dos Imperios centraes, os bilhetes do Banco de França e a tal ponto que esses bilhetes são pagos com um premio consideravel sobre o curso do cheque. O fim dessas compras não é muito claro; mas é preciso privar o inimigo de um instrumento de pagamento que lhe é precioso e não ha duvida que o accumulou de nossos bilhetes de

Em libras esterlinas:	1913-14	1914-15	1915-16	1916-17
Alfandegas	35.450.000	38.662.000	37.600.000	70.581.000
Consumo	39.590.000	42.313.000	54.600.000	56.380.000
Successões	---	28.382.000	30.000.000	31.230.000
Sellos	37.325.000	7.577.000	6.500.000	7.378.000
Territorial	---	630.000	800.000	842.000
Predial	2.700.000	1.930.000	1.990.000	1.940.000
Renda	47.249.000	69.399.000	103.000.000	205.033.000
Lucros excessivos	---	---	---	189.920.000
Correios	715.000	412.000	850.000	521.000
Telegraphos	21.190.000	20.400.000	22.700.000	24.350.000
Telephones	9.610.000	3.000.000	3.100.000	3.350.000
Domínios	530.000	6.250.000	6.500.000	6.400.000
Empréstimos	1.573.972	545.000	530.000	650.000
Diversos	2.303.925	1.277.000	2.100.000	3.055.817
		5.017.000	2.430.000	16.616.765
Total.....	198.242.897	226.604.000	272.110.000	573.427.563

A DIVIDA ITALIANA

Segundo a "Gazeta Official", da Italia, a divida publica do Reino em 31 de Março de 1918 montava a 40.663.000.000 de libras, dando de interesse 1.759.000.000. Em Junho de 1914 a divida era de 14.839.000.000, sendo os juros de 525.000.000; em 1915 havia augmentado de 1.000.000; em 1916 chegou a 19.790.000.000, e por ultimo, em 1917, a 29.961.000.000.

banco nas suas mãos pôde-se transformar num sério perigo para o nosso cambio. Medidas diversas tinham sido tomadas para limitar esse trafego; a resolução ministerial vem de pôr um fim definitivo a esse commercio. E' para notar que os Estados Unidos e a Suissa, por motivos equivalentes, tomaram medidas semelhantes.

A mesma resolução prohibe igualmente a sahida de um certo numero de títulos e obrigações de sociedades, notadamente de sociedades industriaes da Russia e dos países balticos; parece de facto necessario, para salvaguardar a influencia franceza nessas sociedades, impedir que suas acções fossem compradas nos países neutros por intermediarios do inimigo. Licenças especiaes poderão ser dadas pelo "comité" executivo da commissão de cambios."

IMPOSTOS NA INGLATERRA

No discurso que o Sr. Bonar Law, Ministro das Finanças da Inglaterra, pronunciou, na Casa dos Commons, em Maio, encontram-se dados sobre a receita ingleza nos ultimos annos.

Novas taxas adicionais foram feitas para o imposto sobre a renda, excluidos apenas os salarios abaixo de 500 libras. Outros impostos foram creados sobre a cerveja, os espiritos, o chá, o café, o cacáo e o assucar. Ao demais, uma taxa "ad-valorem" será percebida sobre os artigos de luxo: agasalhos, jolas, pianos, objectos de arte.

Essas taxas adicionais formarão mais 66 por cento do que os respectivos impostos davam antes da guerra.

Calcula-se que até ao fim da guerra as taxas sobre os benefícios excepcionaes produzam 500 milhões de libras, perfazendo um total de 1.172 milhões.

O total das despesas de guerra, até ao fim do ultimo exercicio, attingio a 1.696 milhões de esterlinos.

Na Alemanha os impostos de guerra produzirão 372 milhões; na Inglaterra, como já dissemos, 1.044 milhões de esterlinos.

A fortuna da Inglaterra era avallada em 1913 em 16.600 milhões de libras, com uma divida de 716.288.421 libras.

Foi o seguinte o movimento dos impostos na Inglaterra nos primeiros annos da guerra:

Os novos impostos deram ao Estado mais 2.126.000.000 de libras do que em 1913 e 1914. A divida fluctuante era calculada em 11.933.000.000 de libras.

NA FRANÇA

O Governo francez ainda está pagando os "coupons" da divida russa. Para comprehender o valor desse sacrificio basta dizer que a Russia

deve á França cerca de 20.000.000.000 de francos, dos quaes 14.000.000 estão representados por varias emissões de "bonus", 1.000.000.000 por açoes industriaes, 5.000.000.000 por obrigações officialmente contrahidas de nação a nação, afim de facilitar o fornecimento de petrechos de guerra á Russia. A maior parte dos "bonus" está em mãos de "petits rentiers".

Annunciava-se, em Julho, em Genebra, o fracasso do emprestimo que o Governo turco está negociando em Berlim.

Toda a habilidade de Djamil Bey foi inutil. A subscrição foi aberta publicamente em Constantinopla. O Ministro das Finanças turco calculava que a Turquia poderia fornecer 40 a 50 milhões de libras e essa operação era destinada a assegurar a consolidação de uma grande massa de papel-moeda posta em circulação. O capital previsto era de 32 milhões e 500 mil libras turcas, a 5 por cento de juros, com uma amortização de 1 por cento.

Garantias especiais sobre o rendimento do Estado são offerecidas ao serviço do emprestimo, que serão administradas pelo conselho de divida publica ottomana. Seis semanas antes da dada prestação, a administração enviará a Berlim a importancia do "coupon" a pagar em papel-moeda e a Alemanha converterá essa importancia em ouro que ella remetterá á divida publica ottomana. Essa ultima distribuirá então o metal aos portadores do "coupon" que residam na Turquia. A Alemanha assegura assim o serviço em ouro e o metal será posto em circulação na Turquia á razão de 500.000 ou 600.000 libras turcas por semestre. Se o ouro continuar com o premio de 500 por cento, os subscriptores poderão, assim, subscrivendo em papel e convertendo em ouro, obter 5 multiplicado por 5 ou 25 por cento de juros.

Pois, apesar dessa engenhosa combinação, o fracasso foi completo e só se conseguiu reunir 12 milhões sobre os 32 milhões que o Governo turco sollicitava.

Essa abstenção do capitalista turco é encarada nos países aliados, não só como uma prova de desconfiança á Turquia, como á propria Alemanha, que se tornou solidaria da operação.

COMBINAÇÕES ANGLO-AMERICANAS

Sabe-se como a Inglaterra e os Estados Unidos combinaram a estabilidade do cambio entre Londres e Nova York e como os Estados Unidos e a Inglaterra assignaram um accordo com o Japão, em virtude do qual este país poz um credito de 50 milhões de dollars á disposição da Inglaterra em Nova York e como a Inglaterra e a França obtiveram um credito da Argentina de 200 milhões de piastras para compra da aquisição de substancias. "The Economist" annuncia que um accordo semelhante foi concluido com o Chile, afim de tornar possível a compra de todo o nitrato, do estanho e de outros productos, sobre a base de um cambio regular de 97 centimos.

A Argentina aceitou que sobre o pagamento de 3 por cento (representando o frete da expedição do ouro de Nova York a Buenos Aires), num Banco de Reserva Federal dos Estados Unidos, os compradores de productos argentinos na America do Norte possam obter sobre as ofertas do Banco de la Nación o correspondente em moeda argentina. As compras feitas na direcção inversa são effectuadas nas mesmas bases.

Negociações foram igualmente iniciadas pelo Ministro das Finanças do Uruguay para creação a favor dos aliados de credito para compra no valor de 50 milhões de piastras (10 milhões de libras esterlinas).

A divida nacional argentina em 1917 era de 1.353.815.302 piastras. O "deficit" do orçamento nacional na mesma data foi avallado em 180 milhões de piastras.

Os Estados Unidos arrendaram veleiros noruegueses, deslocando um total de 400.000 toneladas.

DIVIDAS AMERICANAS

As dividas do Governo norte-americano eram a 1 de Abril assim calculadas:

	Dollars
Consolidados de 1830.....	599.724.050
Emprestimos 1908-1918.....	63.945.460
Emprestimos a vencer em 1925	118.489.900
Emprestimo do canal do Panamá, 1906.....	48.954.180
Emprestimo do canal do Panamá, 1908.....	25.947.400
Emprestimo do canal do Panamá, 1911.....	50.000.000
Bonus de conversão.....	28.894.500
Letras do Tesouro.....	27.382.000
Certificados da divida de guerra	1.333.873.000
1º Emprestimo da Liberdade..	1.386.774.656
2º Emprestimo da Liberdade..	3.806.493.790
3º Emprestimo da Liberdade..	4.000.000.000
Bonus postaes.....	10.756.560
Segunda série.....	302.140
Bonus de estampilhas de guerra	44.802.190
Novos certificados do Tesouro	818.600.000
Novos bonus de guerra.....	65.000.000
Total.....	13.070.921.826

Em 6 de Abril o total das antecipações feitas pelo Tesouro dos Estados Unidos aos Aliados montava a 5.160.600.000 dollars, assim distribuidos:

	Dollars
Inglaterra.....	2.720.000.000
França.....	1.440.000.000
Italia.....	550.000.000
Russia.....	325.000.000
Belgica.....	104.600.000
Servia.....	6.000.000
Cuba.....	15.000.000

Do total da Russia ha, porém, de deduzir uma parte, porque o Tesouro norte-americano em virtude dos acontecimentos conhecidos só teve occasião de fornecer 187.000.000 dos 325.000.000 officialmente já concedidos, antes da revolução maximalista.

CAMBIO SUISSO E ALEMÃO

O correspondente do "Economist" de Londres na Suissa publicou dados interessantes a respeito da offensiva monetaria alemã, que durante mezes inteiros se preparou, com o proposito de elevar o valor do marco, tanto na Confederação Helvética, como nos outros países com os quaes o Imperio allemão ainda mantém relações commerciaes.

Segundo o correspondente, essas tentativas fracassou. Depois de uma longa preparação de 11 mezes, os representantes suissos da "Valutazentrale" germanica, (Repartição Reguladora da Moeda), encontravam nas negociações de Brest-Litovsk o momento opportuno para iniciar uma campanha que elevasse o valor da moeda allemã.

A preparação systematica para essa offensiva consistio, principalmente, em eliminar com todo o cuidado a possibilidade em que estiveram os negociantes e industriaes suissos de se desfazerem de suas rendas disponiveis em moeda allemã para entrar no jogo commercial entre os dous países.

Os meios empregados para esse fim foram, em primeiro lugar, varios tratados que os Teu-

tões obtiveram do Governo suizo, concedendo o pagamento, em moeda suissa, de todas as mercadorias vendidas pela Alemanha nas casas em que as importações se fizessem a favor do Governo. Em segundo lugar, todas as licenças concedidas pelas autoridades germanicas para importação ou exportação de mercadorias previam que todas as transacções effectuadas entre commerciantes allemães e suissos se liquidariam em moeda suissa e nunca em moeda allemã.

O primeiro passo estava dado e é claro que por esse systema o pedido que havia de moeda allemã na Suissa foi pouco e pouco se restringindo até ao ponto de que para cousa alguma se precisou della; depois chegou a ser um valor perfeitamente normal na balança de commercio dos dous países.

Durante os primeiros annos da guerra, varias centenas de milhões de responsabilidades, a favor da Suissa e contra a Alemanha, accumularam-se, porque os possuidores de valores allemães esperavam melhores opportunidades. Essa especie de divida fluctuante, pagavel em marcos, era uma ameaça para a moeda allemã nos mercados suissos; e assim o prova o facto de que, logo que a moeda subiu um pouco, uma grande quantidade de "coupons" appareceu, inundando o mercado.

Os Allemães organizaram uma "caça" de "coupons", que absorveu quasi por completo essa responsabilidade fluctuante. O methodo empregado foi a emissão de "bonus" de empréstimos municipaes germanicos, de cinco a dez annos e pagaveis em moeda suissa no typo normal. Assim os Suissos que possuíam títulos allemães pagaveis em marcos puderam comprar com moeda suissa no cambio dos tempos normaes outros títulos.

A imprensa suissa fez ver então o inconveniente da manobra e o mal que resultava em

inverter a favor do estrangeiro o proprio saldo que com elle tinham os possuidores helveticos. A especulação pareceu, porém, a muitos speculadores, porque offereceu a possibilidade de comprar marcos a 60, 62, 65 centimos de franco suizo, recebendo uma garantia de pagamento de 123 e, ainda mais, equivalendo assim a um grande lucro annual.

Em 1917, os agentes dos banqueiros allemães começaram o pagamento dos "coupons" liquidaveis, a partir de 1 de Janeiro de 1918, dando em troca, não dinheiro, mas títulos dos empréstimos municipaes allemães, cujo serviço será feito em moeda suissa.

Com o convenio para cessão de carvão, a Alemanha exigiu que o Governo suizo lhe pagasse a hulha em empréstimos mensaes de dez e vinte milhões.

Então, em Dezembro de 1917, o Imperio austro-hungarico inundou o mercado monetario suizo com ordens de compra de marcos, e a materia dos banqueiros se encontrou impossibilitada de attendel-os.

O valor do marco subiu assim de 65 a 75 centimos e chegando a 85.

Agora, a Suissa precisa pagar 15 milhões por mez á Alemanha, pelo carvão, mas parece que essa quantia não chegará para liquidar todas as dividas que se avultam com a especie de "fundmeloan" que o Imperio allemão fez com parte de seus credores suissos. O marco começou a baixar e a divida allemã na Suissa vai aumentando.

OS EMPRESTIMOS ITALIANOS

De Julho de 1914 a Outubro de 1917 a absorção de valores do Estado pelo mercado italiano foi tão grande que difficilmente se pôde conceber cousa semelhante em tempo de paz. Durante esse periodo foram lançadas as seguintes emissões computadas em milhões de libras:

	Julho 1914 a Junho 1915	Julho 1915 a Junho 1916	Julho 1916 a Junho 1917	Junho a Outubro 1917
Emprestimos de guerra.....	1.000	3.628.8	3.885.5	2.3
Bonus do Tesouro (5 annos).....	130.9	19.0	—	—
Bonus de 5 por cento.....	—	336.9	1,141.6	407.4
Bonus (tres mezes).....	—	102.2	270.0	386.3
Letras do Tesouro de 3 a 12 mezes a 3.5 por cento.....	12.2	384.1	3,439.4	1,779.9

Os empréstimos de guerra representam um onergo para o erario de 8.616.600.000 libras; os bonus do Tesouro de diversas especies, 2.734.300.000 e as letras, 5.815.600.000. E' preciso ainda acrescentar 7.531.600.000 libras, ouro, que importam os empréstimos estrangeiros (Ingleses e norte-americanos), somma que equivale a 9.791.900.000 libras, papel. O augmento das emissões de papel foi o seguinte:

	1910	1914	1915	1916	1917
Bancos de emissão.....	99.3	100.0	619.6	504.7	412.7
Outros bancos.....	869.7	1,044.6	664.8	907.7	1,355.4
Bancos populares.....	699.7	703.6	583.4	707.9	830.4
Bancos cooperativos.....	414.3	507.8	427.4	531.7	689.2
Fundo postal.....	1,657.0	2,121.3	1,861.7	1,987.6	2,352.9
Banco de Economia.....	2,460.0	2,800.0	2,552.4	2,905.1	2,432.7
Monte Soccorro.....	187.9	214.5	220.0	245.4	284.6
Bancos rurales.....	72.6	103.7	96.1	112.3	150.9
Total.....	6,490.5	7,595.4	7,056.1	7,902.4	9,538.1

no Governo, 2.665.9; bilhetes do Estado de 5 e 10 libras, directamente emitidas pelo Tesouro, 1,141.5, fazendo o total de 3.807 milhões de libras.

Reunindo todos esses empréstimos e emissões calculavam em Outubro a divida de guerra da Italia em 30.565.800.000 libras.

Os depositos dos bancos demonstram, entretanto, grandes reservas e grande economia do povo. O quadro abaixo se refere aos balanços de 30 de Junho e se exprime em milhões de libras.

A DIVIDA AUSTRIACA

Segundo um jornal inglez, a divida total do Imperio austriaco alcançou a 30 de Junho passado a libras 3.000.000.000 contra libras 542.000.000 a que ascendia antes da guerra. Calculando os juros ao typo de 6 por cento, os encargos annuaes para o Thesouro austriaco são, portanto, de libras 180.000.000, contra libras 20.000.000 em 1914.

Segundo *The Economist World*, era em Abril era de libras 19, é hoje de libras 104.

A DIVIDA DO PARAGUAY

O Governo do Paraguay, segundo "El Economista", do Mexico, acaba de reencantar o serviço mensal de sua divida exterior que tinha interrompido desde Janeiro de 1917. Os primeiros pagamentos foram feitos pela remessa para Londres de libras 2.954, para liquidar tres "coupons" vencidos.

Os titulos da divida exterior vencem o juro de tres por cento ao anno e estes foram pagos com regularidade até os meados de 1915; nos mezes seguintes houve alguns embaraços e os pagamentos ficaram atrasados mas durante todo o anno de 1916 os "coupons" foram pagos no dia do seu vencimento. A divida geral do Paraguay attinge a libras 70.500 e assim os juros não exigem grande quantia; mas o facto de ter o orçamento em 1915 se encerrado com um "deficit" de libras 188.320, explica o retardamento.

As condições economicas da Republica melhoraram muito a partir daquelle anno; o commercio exterior desenvolveu-se e se iniciaram novas industrias.

O ORÇAMENTO DO JAPÃO

O orçamento do Japão para 1918-1919 accusa um augmento consideravel de despesas referentes ao serviço do Exercito e da Marinha, da educação e do fomento da industria do ferro.

Um relação ao orçamento anterior, esses augmentos importam:

	Yens
Exercito	8.869.000
Marinha	37.121.000
Educação publica	11.361.000
Fomento da industria	11.581.000

O total da despesa é de yens 722.000.000, o que significa um augmento de 125.200.000 em relação ao anno precedente. Para compensar esse augmento foi calculado que as rendas ordinarias produzirão mais 69.900.000 yens e que as melhores arrecadações darão mais 3.400.000. Com essa somma e os saldos provenientes dos annos anteriores, o orçamento ficará equilibrado.

A RIQUEZA DOS ESTADOS UNIDOS

A riqueza nacional dos Estados Unidos foi calculada no ultimo boletim da estatistica official em 250.000.000.000 de dollars, ou mais de duas vezes a da Inglaterra, quatro vezes a da França, seis vezes a da Russia, o decuplo da Italia ou da Austria, mais de tres vezes a da Alemanha e nove vezes a do Japão.

As dividas publicas nos Estados Unidos podem assim se resumir: antes da entrada na guerra dollars 1.900.000.000; dous primeiros

O terceiro emprestimo do Canadá, lançado em Dezembro do anno passado, produziu dollars 408.477.400. Nesse emprestimo a participação do publico foi de 1 para 10 habitantes. A porção do primeiro emprestimo da Liberdade nos Estados Unidos foi de 1 para 27 habitantes e o segundo de 1 para 11 1/2 habitantes.

A divida "per capita", que antes da guerra o seguinte o estado da divida dos belligerantes, avaliada em dollars:

Riqueza publica	Divida actual	Proporção
90.000.000.000	25.000.000.000	27 %
65.000.000.000	23.000.000.000	35 %
40.000.000.000	15.000.000.000	37 %
25.000.000.000	7.000.000.000	28 %
80.000.000.000	27.000.000.000	34 %
250.000.000.000	11.000.000.000	4 %

Emprestimos da Liberdade, 8.300.000.000 de dollars; certificados do Thesouro emitidos nos ultimos mezes, até Fevereiro, 2.000.000.000 de dollars; "bonus" de economia de guerra, certificados das obrigações e estampilhas de economia para ajudar a guerra, 1.000.000.000; o que faz um total de 11.200.000.000 dollars.

Isso representa uma divida de pouco mais de cem dollars por habitante.

Um relação á riqueza nacional, essa divida representa 4 1/2 por cento, o que é uma situação relativamente favoravel. Os indices das outras nações em guerra são muito mais altos.

A relação da divida publica para a fortuna nacional é nas nações abaixo a seguinte: Inglaterra, 27 por cento; Italia, 28 por cento; Alemanha, 32 por cento; França, 33 por cento; Russia, 37 por cento; a Austria-Hungria, 60 por cento.

A RENDA DA ALFANDEGA EM 1917

Ao Sr. Ministro da Fazenda apresentou em Abril o Sr. Dr. Vossio Brigido o relatório da Alfandega.

Do mesmo constam os seguintes dados, quanto ao movimento e serviços da mesma repartição:

A renda arrecadada pela Alfandega do Rio de Janeiro, no decennio de 1904 a 1913, foi de 949.966:229:167, representando uma média annual de 94.996:622:916 e mensal de réis 7.916:385:243.

Um anno depois de ter estalado a guerra, essa média mensal ficou reduzida a réis 4.100:461:876, ou seja menos de 3.815:933:868 que a média verificada no decennio citado.

Esse decrescimo sensivel parece que tende a desaparecer em proporção apreciavel, se bem que continuem inalteraveis as circunstancias que têm concorrido para a diminuição da renda, entre as quaes avulta a falta de transportes.

Assim é que, confrontando-se a receita arrecadada no primeiro trimestre do corrente anno, que attinge á somma de 13.748:010:189, com a de igual periodo de 1917, na importancia de 11.754:499:347, constata-se a diferença para mais, em 1918, de 1.993:410:842, ou quasi 2.000:000\$, em numeros redondos.

É quasi certo que esta diferença será elevada ao dobro no fim do corrente mez, pois de 1 a 18 de Abril já foi arrecadada a importancia de 4.038:943:090, enquanto que em igual periodo de Abril de 1917 a receita arrecadada montou apenas á importancia de 2.380:553:827.

Relativamente á quota ouro verifica-se um augmento de 940:629:066, em comparação com a arrecadada em 1918, o que se explica pela elevação de 40 a 55 % dessa quota, pela lei da receita para 1917.

O valor official das mercadorias importadas em 1917 foi de 133.038:037:300, inferior ao de 1916, que attingio a 164.765.198:100.

Em 1917 entraram 792 embarcações de longo curso com 2.096.766 toneladas de registro e 1.085.746 toneladas de carga. Em 1916 o numero de entradas attingio a 1.192 embarcações com 3.379.638 toneladas de registro e 1.466.258 toneladas de carga.

Constata-se, entretanto, que o decrescimo da tonelagem não é proporcional ao decrescimo da renda em 1917. De facto, neste ultimo anno cada tonelada de carga produziu mais 5:500 de direitos que no anno de 1918.

O imposto do sal entrado por cabotagem foi de 1.776:964:880, sendo arrecadado neste porto 1.208:841:080 e pago nos da procedencia réis 567:169:400.

A receita produzida pelos *Colts* foi de réis 394:837:494, superior a de 1916, que foi de réis 297:168:946, e ainda a de 1915, que attingio á somma de 126:269:824. Foram recebidos em 1917 80.716 volumes, contra 72.151 em 1916.

A receita arrecadada em 1917 pela Mesa de Rendas de Macahé, na importancia de réis 311:149:458, foi a maior verificada até esta data.

Fazendo-se um confronto com o total da receita arrecada no periodo de 1913 a 1916, que foi de 689:069:141, ou seja a média annual de 372:267:285, verifica-se um acrescimo de quasi 45 %.

A importancia registrada pela revisão de despachos em 1917, attingio a 1.176:408:714, não havendo exemplo de ter esse serviço produzido tão elevada somma, nesta Alfandega, no decurso de um anno.

A Commissão de Tarifa proferio 1.132 decisões em 1917 e a Arbitral 104.

Além das questões suscitadas na Alfandega, a Commissão da Tarifa se pronunciou sobre 296 processos sobre classificações de mercadorias nos Estados.

CAFE'

A cotação do nosso café subiu do segundo semestre de 1918 em diante a altura não attingida ha cerca de vinte annos. A defesa do nosso principal producto e a restricção da proxima safra em virtude da consequencia da genda de Junho fizeram com que os preços muito se elevassem.

Damos abaixo as cotações extremas nos ultimos annos:

Mercado de Nova York.

Em	Typo 7 - Disponível - Rio
1913	9 a 13 7/8 c.
1914	8 1/8 a 9 3/4 c.
1915	7 3/4 a 9 c.
1916	7 1/2 a 10 1/8 c.
1917	7 1/2 a 10 1/2 c.
1918	8 a 17 1/4 c.

Typo 7 - Disponível - Santos

Em 1913	10 2/4 a 15
Em 1914	8 3/8 a 12 1/2 c.
Em 1915	6 1/2 a 8 c.
Em 1916	7 3/4 a 10 3/4 c.
Em 1917	8 5/8 a 10 7/8 c.
Em 1918	9 1/2 a 20 3/4 c.

Em Londres a cotação em Dezembro era de 5 s. por 112 libras.

Nos mercados do Rio e Santos os extremos da cotação do café foram os seguintes:

	No Rio	Em Santos
	Por arroba	Por 10 kilos
Em 1913	7:500 a 8:200	4300 a 5:400
Em 1914	5:800 a 6:200	4300 a 5:400

Em 1915	5:800 a 6:500	2:600 a 3:000
Em 1916	8:000 a 11:400	4:400 a 6:000
Em 1917	6:200 a 10:500	4:800 a 6:500
Em 1918	6:200 a 16:000	7:800 a 13:100

A existencia nos mercados europeus e americanos foi nos periodos abaixo consignados a que damos abaixo:

	EXISTENCIA	
	Junho	Dezembro
	Saccas	Saccas
1911	9.434.000	9.118.000
1912	8.483.000	8.653.000
1913	8.428.000	8.984.000
1914	9.553.000	5.889.000
1915	6.209.000	5.518.000
1916	5.493.000	6.850.000
1917	8.328.000	—

EXPORTAÇÃO DE CAFE'

A exportação de café, realizada desde 1902 é a seguinte:

Annos	Quantidade em saccas	Valor por sacca em papel
1902	13.157.383	31:149
1903	12.927.239	29:723
1904	10.024.536	39:063
1905	10.820.661	30:306
1906	13.965.800	29:959
1907	15.680.172	28:939
1908	12.658.000	29:095
1909	16.881.000	31:825
1910	9.723.788	39:844
1911	11.267.892	53:876
1912	12.080.808	57:811
1913	13.267.449	48:103
1914	11.269.724	39:016
1915	17.061.000	86:888
1916	13.039.000	45:187
1917	10.605.000	42:000
1918	7.433.000	47:000

A exportação de café foi quanto ao valor em papel a seguinte nos ultimos annos:

1913	611.670:000:000
1914	489.701:000:000
1915	620.485:000:000
1916	589.174:000:000
1917	440.258:000:000
1918	362.727:000:000

Em libras esse movimento correspondeu ao seguinte:

1913	40.778.000 libras
1914	27.000.000 "
1915	32.190.000 "
1916	29.279.000 "
1917	23.050.000 "
1918	19.152.000 "

EXPORTAÇÕES POR PROCEDENCIAS E DESTINOS

As exportações de café em 1918 por procedencias e destinos foi a seguinte:

PROCEDENCIAS	Saccas	Valor
Mandou	2	120\$
Belém do Pará	4.007	244:414\$
Portaleza	1	60\$
Maranhão	5	254\$
Pernambuco	8.928	420:451\$
Bahia	49.620	2.551:501\$
Victoria	337.018	13.370:527\$
Rio de Janeiro	1.830.939	87.258:582\$
Santos	5.290.913	268.383:809\$
Paranáguá	196	8:121\$
São Francisco	2.300	111:358\$
Florianopolis	4.195	179:212\$
Pelotas	160	5:400\$

Jaguarião	759	34:260\$
Bagé	302	14:479\$
Uruguayana	775	43:900\$
Quarahy	1	60\$
S. Victoria do Palmar	188	10:560\$
Livramento	1.332	70:076\$
São Borja	2	105\$
Porto Esperança	133	5:376\$
Porto Murtinho	1	65\$
Corumbá	280	13:860\$
Total	7.433.048	352.727:250\$

FOR DESTINOS:

Argentina	486.166	24.882:693\$
Austria Hungria (Triestre)	30.000	2.435:625\$
Belgica	68.015	5.759:575\$
Bolivia	10	600\$
Cabo Verde	2.645	115:098\$
Canadá	30.871	1.836:719\$
Chile	32.555	1.207:544\$
China	50	4:059\$
Colônia do Cabo	218.750	8.657:220\$
Dinamarca	22.057	1.790:462\$
Egypto	75.000	3.281:793\$
Estados Unidos	4.562.429	208.595:894\$
França	354.398	21.463:625\$
Gibraltar	58.721	2.528:297\$
Grã-Bretanha	782	47:099\$
Grecia	7.000	300:878\$
Guyana Francesa	1.449	74:386\$
Hespanha	89.353	4.978:280\$
India Inglesa	500	26:282\$
Italia	1.109.433	48.960:967\$
Japão	5.531	219:495\$
Noruega	149.094	8.277:842\$
Paraguay	113	4:536\$
Peru	14	720\$
Portugal	4.080	230:457\$
Senegal (Dakar)	670	25:161\$
Suecia	75.282	4.511:121\$
Uruguay	54.370	2.528:912\$
Total	7.433.048	352.727:250\$

DETALHE DO SUPRIMENTO VISIVEL DE CAFE' NO MUNDO

SEGUNDO A ESTATISTICA DOS SRS. DOURNING & ZOON, DE ROTTERDAM

Janerio de 1919 (saccas)
Os seis principais mercados dos Estados Unidos—"Stocks" 1.063.000. Entradas 578.000. Entradas 471.000.
Europa e Estados Unidos da America do Norte—"Stocks" 1.497.000. Entradas 610.000. Entradas 595.000.
Consumo até o fim do mez passado, nos mercados de: Alemanha 0, França 0, Austria 0, Inglaterra 0, Suissa 0, Estados Unidos 471.000.

SUPRIMENTO VISIVEL DE CAFE'

Stocks nos nove mercados europeus	434.000
Em viagem do Brasil para a Europa	854.000
Em viagem do Oriente	—
Em viagem dos Estados Unidos para a Europa	—
Stocks nos Estados Unidos	1.063.000
Em viagem do Brasil para os Estados Unidos	400.000
Em viagem do Oriente para os Estados Unidos	—
Stock no Rio de Janeiro	703.000
Stock em Santos (inclusive o que está a bordo dos navios no porto e excluindo os cafés do Governo Paulista	5.054.000
Stock na Bahia	74.000
Suprimento visivel no mundo, em saccas	8.582.000

Setembro de 1917 (saccas)

Os seis principais mercados dos Estados Unidos—"Stocks" 2.548.000. Entradas 696.000. Entradas 644.000.
Europa e Estados Unidos da America do Norte—"Stocks" 5.728.000. Entradas 858.000. Entradas 891.000.
Consumo até o fim do mez passado, nos mercados de: Alemanha 0, França 0, Austria 0, Inglaterra 0, Suissa 0, Estados Unidos 6.115.000.

SUPRIMENTO VISIVEL DE CAFE'

Stocks nos nove mercados europeus	3.113.000
Em viagem do Brasil para a Europa	389.000
Em viagem do Oriente	—
Em viagem dos Estados Unidos para a Europa	—
Stocks nos Estados Unidos	2.615.000
Em viagem do Brasil para os Estados Unidos	707.000
Em viagem do Oriente para os Estados Unidos	—
Stock no Rio de Janeiro	445.000
Stock em Santos (inclusive o que está a bordo dos navios no porto	2.829.000
Stock na Bahia	65.000

Suprimento visivel no mundo, em saccas 10.163.000

ESTATISTICA DE CAFE' DOS SRS. DURING ET ZOON—28 DE FEVEREIRO DE 1919

Segundo a estatistica mensal dos Srs. During et Zoon, de Rotterdam, a existencia nos seis principais mercados dos Estados Unidos, em 28 de Fevereiro, era de 922.000 saccas, as entradas em Fevereiro foram de 461.000 saccas e as entregas de 602.000 saccas.
Nos mercados da Europa e Estados Unidos, juntos, a existencia em 28 de Fevereiro era de 1.480.000 saccas, as entradas do mez foram de 823.000 saccas e as entregas de 840.000 saccas.
Durante o mez passado o consumo nos Estados Unidos foi de 471.000 saccas.
Suprimento visivel do mundo:

MMZ ANTERIOR

	Saccas	Saccas
Existencia nos nove mercados europeus	558.000	434.000
Em viagem do Brasil para a Europa	1.141.000	854.000
Em viagem do Oriente para a Europa	—	—
Em viagem dos Estados Unidos para a Europa	—	—
Existencia nos Estados Unidos	922.000	1.063.000
Em viagem do Brasil para os Estados Unidos	1.072.000	400.000
Em viagem do Oriente para os Estados Unidos	—	—
Existencia no Rio de Janeiro	689.000	703.000
Existencia em Santos	4.124.000	5.054.000
Existencia na Bahia	61.000	74.000
Total	8.667.000	8.582.000

Observação—Não estão incluídas nestes algarismos as compras do Governo do Estado de S. Paulo.

CONSUMO DE CAFE' NO ANNO DE 1918

	Saccas
Estados Unidos	8.746.000
França	2.602.000
Italia	705.000

Inglaterra	497.000
Hespanha	305.000
Noruega	149.000
Suecia	176.000
Colônia do Cabo	270.000
Argentina	437.000
Uruguay	32.000
Diversos	260.000
Total	14.179.000

CONSUMO DO CAFE' EM FRANÇA

	Saccas
Em 1914	1.860.000
Em 1915	2.030.000
Em 1916	2.550.000
Em 1917	2.600.000
Em 1918	2.602.000

CONSUMO DE CAFE' NA ITALIA

	Saccas
Em 1914	469.900
Em 1915	666.100
Em 1916	816.000
Em 1917	745.000
Em 1918	705.000

CONSUMO DE CAFE' EM 1913

NOS PAISES, CUJOS PORTOS FORAM FECHADOS OU A IMPORTAÇÃO LIMITADA

	Saccas
Alemanha	2.735.000
Austria-Hungria	955.000
Hollanda	700.000
Belgica	625.000
Russia	200.000
Finlandia	215.000
Rumania, Servia, Bulgaria e Grecia	120.000
Turquia	180.000
Dinamarca	270.000
Suissa	190.000
Total	6.190.000

CONSUMO DE CAFE' NO REINO UNIDO

	Saccas
Em 1914	212.500
Em 1915	248.330
Em 1916	219.200
Em 1917	342.280
Em 1918	497.000

CONSUMO DE CAFE' NA HESPANHA

	Saccas
Em 1914	230.000
Em 1915	265.000
Em 1916	275.000
Em 1917	305.000

CONSUMO DO CAFE' NOS ESTADOS UNIDOS DURANTE A GUERRA

	Saccas
Em 1914	7.575.000
Em 1915	8.805.000
Em 1916	8.363.000
Em 1917	9.140.000
Em 1918	8.746.000

CONSUMO DE CAFE' NA ARGENTINA

	Saccas
Em 1914	195.117
Em 1915	249.181
Em 1916	248.509
Em 1917	301.209
Em 1918	437.400

No ultimo anno, o Brasil exportou para os Estados Unidos 4.562.400 saccas de café ou a metade do total do consumo.

"STOCK" DE CAFE' EM SANTOS EM 31 DE CADA MEZ, EXCLUINDO O QUE ESTÁ A BORDO DOS VAPORES NO PORTO

(EM 4 COLHEITAS)

MEZES	1918-19	1917-18	1916-17	1915-16	1914-15
Julho	5.638.746	1.292.127	1.316.099	1.165.775	1.005.054
Agosto	6.178.810	2.314.143	1.918.648	1.713.889	1.075.119
Setembro	6.905.045	2.775.004	2.158.225	1.998.680	1.134.078
Outubro	7.485.046	3.164.281	2.646.596	1.948.000	1.487.745
Novembro	7.779.660	3.726.302	2.785.519	1.987.000	1.735.353
Dezembro	8.154.790	4.453.108	2.935.520	2.288.415	2.025.646
Janerio	7.722.663	5.311.681	3.026.070	2.532.364	1.858.848
Fevereiro	—	5.921.597	2.156.053	2.174.490	1.690.363
Março	—	6.169.404	1.584.367	1.529.602	1.165.721
Abril	—	6.056.274	1.331.831	1.112.000	524.877
Mai	—	5.712.255	1.118.846	534.213	393.036
Junho	—	6.638.756	888.941	973.872	501.250

ENTREGA DE CAFE' NOS 8 PRINCIPAES PORTOS DA EUROPA

(EM SACCAS)

MEZES	1918-19	1917-18	1916-17	1915-16	1914-15
Julho	---	238.000	375.000	366.000	829.004
Agosto	---	202.000	335.000	866.000	751.000
Setembro	---	247.000	491.000	715.000	1.178.000
Outubro	---	---	410.000	772.000	804.000
Novembro	---	---	375.000	1.007.000	1.172.000
Dezembro	---	---	491.000	707.000	1.007.000
Janeiro	125.000	---	316.000	543.000	735.000
Fevereiro	---	---	413.000	789.000	867.000
Março	---	---	327.000	511.000	924.000
Abril	---	---	365.000	210.000	1.122.000
Mai	---	---	517.000	716.000	853.000
Junho	---	---	293.000	335.000	565.000
Total	125.000	687.000	4.708.000	7.337.000	10.847.000
Total de 7 mezes	---	---	---	---	---

ENTREGA DE CAFE' NOS ESTADOS UNIDOS

(EM SACCAS)

MEZES	1918-19	1917-18	1916-17	1915-16	1914-15
Julho	---	541.000	488.000	620.000	517.000
Agosto	---	543.000	487.000	477.000	713.000
Setembro	---	644.000	808.000	740.000	411.000
Outubro	---	---	864.000	882.000	641.000
Novembro	---	---	733.000	657.000	716.000
Dezembro	---	---	928.000	411.000	711.000
Janeiro	471.000	---	1.203.000	681.000	718.000
Fevereiro	---	---	850.000	805.000	687.000
Março	---	---	797.000	668.000	691.000
Abril	---	---	818.000	661.000	864.000
Mai	---	---	1.089.000	717.000	747.000
Junho	---	---	654.000	793.000	541.000
Total	471.000	1.728.000	9.115.000	8.512.000	7.987.000
Total de 7 mezes	---	---	---	---	---

SUPPLEMENTO VISIVEL NO MUNDO, NO DIA 1 DE CADA MEZ

EM 4 COLHEITAS SUCCESSIVAS (EM SACCAS)

MEZES	1918-19	1917-18	1916-17	1915-16	1914-15
Julho	---	7.994.000	7.907.000	8.502.000	11.290.000
Agosto	---	9.221.000	8.157.000	9.526.000	11.459.000
Setembro	---	10.163.000	9.822.000	9.906.000	10.402.000
Outubro	---	---	10.588.000	10.476.000	10.212.000
Novembro	---	---	11.253.000	10.429.000	10.217.000
Dezembro	---	---	11.082.000	10.272.000	10.091.000
Janeiro	8.582.000	---	10.601.000	9.986.000	10.128.000
Fevereiro	---	---	10.298.000	9.310.000	10.031.000
Março	---	---	9.746.000	8.934.000	9.665.000
Abril	---	---	9.161.000	8.487.000	9.224.000
Mai	---	---	8.136.000	7.874.000	8.257.000
Junho	---	---	7.778.000	7.091.000	7.538.000

ENTRADAS DE CAFE' EM SANTOS EM 4 COLHEITAS

(SACCAS A 60 KILOS)

MEZES	1918-19	1917-18	1916-17	1915-16	1914-15
Julho	564.697	732.401	1.246.914	1.318.066	865.895
Agosto	684.097	1.774.495	1.246.826	1.646.676	844.641
Setembro	1.051.250	1.272.048	1.392.522	1.396.704	771.203
Outubro	842.045	1.311.682	1.245.617	1.523.096	1.342.075
Novembro	577.141	1.159.418	1.298.819	1.398.500	1.350.251
Dezembro	807.033	1.270.908	1.205.267	1.426.568	1.392.344
Janeiro	462.730	1.377.357	595.799	980.489	1.102.101
Fevereiro	---	1.110.695	323.816	515.721	821.819
Março	---	546.174	315.253	443.340	598.948
Abril	---	511.715	311.157	287.471	372.247
Mai	---	577.487	268.941	224.508	229.074
Junho	---	600.476	189.712	583.306	306.662
Total	---	12.148.930	9.803.044	11.744.491	9.497.553
Total de 7 mezes	4.989.802	8.897.404	8.231.764	9.690.084	7.168.510

AS DIFFERENÇAS ENTRE AS COTAÇÕES SANTOS-RIO

A Associação Commercial do Rio de Janeiro, enviou a 22 de Fevereiro, aos Presidentes de Minas e Estado do Rio o seguinte officio:

"A Associação Commercial do Rio de Janeiro tem a honra de vir manifestar a V. Ex. a sua inteira solidariedade com a fundamental representação dirigida pelo Centro do Commercio de Café, relativamente á necessidade de uma efficaz defesa official dos cafés mineiro e fluminense na praça da Capital Federal.

Não julga mistér esta Associação adduzir novos argumentos aos que o Centro do Commercio de Café já teve ensejo de submeter, com tanta franqueza, ao alto e esclarecido critério administrativo de V. Ex., naquella memoria, traduzindo, aliás, fielmente, o pensamento unanime das numerosas firmas interessadas, como a lavoura mineira e fluminense, no amparo das cotações do nosso principal producto agricola. O memorial em questão deixou bem patente a nenhuma razão da desvantajosa situação em que se encontra o mercado de café desta praça, em face do de Santos e os largos prejuizos que já estão com isso soffrendo e muito mais soffrerão de futuro, a lavoura e o commercio desses Estados.

Assim, confiando no elevado patriotismo e lucido descortino de V. Ex., esta Associação pede venia para, em nome da praça do Rio de Janeiro, vir expressar a V. Ex. a fundada esperança que nutre de que V. Ex. não deixará de tomar em justa consideração o importante memorial do Centro do Commercio de Café do Rio de Janeiro.

Prevaleçemo-nos da oportunidade para apresentar a V. Ex. os protestos de nossa mais alta estima e mul distincto apreço.

Respeitosas saudações. — Francisco Eugenio Leal, Presidente; Herbert Moses, Secretario."

REPRESENTAÇÃO AOS GOVERNOS DE MINAS E ESTADO DO RIO

O Centro do Commercio de Café dirigido, em data de 8 de Fevereiro de 1913, aos Exmos. Srs. Presidentes dos Estados de Minas Geraes e Estado do Rio de Janeiro, o seguinte officio:

"O Centro do Commercio de Café do Rio de Janeiro, attendendo á justa solicitação da classe de que é orgão e, ainda, no proprio interesse de adiantada lavoura desse Estado, pede attenciosa venia para submeter ao alto espirito de estadistas de V. Ex. o seguinte assumpto:

Tomando por base as cotações "fob" do café tipo 7 em Santos e no Rio de Janeiro, V. Ex. notará immediatamente a situação grandemente vantajosa em que, presentemente, se encontra, nesta praça, o café proveniente de Minas e do Estado do Rio. A 4 do corrente, as cotações eram as seguintes:

Preço — Santos, tipo 7, 12\$200, por 10 kilos, ou 73\$200 por sacca. Com as despesas do ensaque, carretos, capatazias, etc. accrescidas dos 9% de imposto e da sobretaxa de 5 frs., despesas essas que se totalizam em réis 1\$5800, e são, todas ellas, pagas pelo exportador, temos o total de 83\$600 por sacca embarcada.

Preço — Rio, tipo 7, 10\$600, por 10 kilos, ou 63\$600 por sacca. Accrescentando-se as despesas acima, inclusive a sobretaxa de 3 frs. (o imposto de 8% é, aqui, pago pelo productor), temos como preço total de cada sacca embarcada, 83\$600.

Ha, portanto, entre as duas praças, uma differença de 15% em sacca, ou de 3\$766 em 15 kilos, isto sem contar com os 8% de imposto que onera o productor.

Nada justifica semelhante disparidade de cotações do mesmo producto e do mesmo typo, disparidade que está prejudicando enormemente

a praça da Capital da Republica, a lavoura mineira e fluminense, e as proprias finanças dos Estados do Rio e Minas.

Não ignora este Centro que têm procura-do explicar tamanha differença com a allegação de que os mercados norte-americanos, hoje nossos maiores compradores, dão preferença ao café "Santos", por ser este mais doce e aromatico. Essa circumstancia sempre foi reconhecida sem que, no entanto, houvesse jámais influido para determinar tão grande desigualdade de preços. Não cuidamos mistér insistir nesse ponto, tão notorio e sabido é elle em todos os circulos interessados. Aliás, para desfazer de prompto esse argumento, basta attentar no facto de estar sendo exportada por Santos uma boa parte do café mineiro, allí cotada pelo mesmissimo preço do café paulista. Já, se isso não fosse sufficiente, ainda poderíamos acrescentar que, desta propria praça tem sido remetido café para aquelle porto, afim de aproveitar as vantagens de preço mais remunerador, vantagens essas que cobrem de sobre todas as despesas do transporte.

O argumento em questão não colhe, não procede, não tem e nunca teve, como estamos vendo, o minimo fundamento. Com a lealdade e franqueza tão caracteristicas das classes que trabalham e produzem, e sentindo-nos muito á vontade porque nos dirigimos a um estadista, modesto e sinceramente democratico, sejamos permittido ponderar, respeitadamente, que a verdadeira explicação da desvantajosa situação da praça do Rio em relação á do Santos reside inteira na falta de um indispensavel e adequado amparo official para o café mineiro e fluminense. Effectivamente, como ninguém ignora, o Governo do S. Paulo se não desculda um momento na vigilante e efficiente defesa da principal fonte de ouro do grande Estado, do producto de que promanam maiores recursos. Assim, intervem no mercado proprio que é preciso empregando elementos proprios ou os recursos que para esse fim a União Federal, de accordo com a autorização legislativa, lhe faculta.

Em taes condições, o café paulista e a praça de Santos estão sempre patrioticamente garantidos contra quaisquer especulações baixistas e, no momento opportuno, seguros de ser attingidos.

Deante da grande margem de legitimos lucros assim offercida pela praça de Santos, os exportadores nella estabelecidos entraram a fazer largas compras de café em Minas, em zonas agricolas que nunca, anteriormente, haviam remetido café para aquelle porto, como por exemplo, Carangola, Muriaé, Plau, etc. Os lucros em questão são taes que compensam vantajosamente os fretes pesadissimos e as demais despesas feitas pela mercadoria, do centro produtor até Santos.

Não ha duvida que esse deslocamento do Rio para Santos, traz momentaneamente certas vantagens aos produtores mineiros e fluminenses. Mas convém insistir neste ponto, taes vantagens são tudo quanto ha de mais ephemero, e, por outro lado, não tardarão a ser, amanhã, por completo neutralizadas.

E senão vejamos: Desde já, a praça da capital da Republica, tradicional centro de distribuição dos cafés mineiro e fluminense, está soffrendo em todos os seus negocios sobre esse producto, uma funni desorganização. Esse desequilibrio, sentido hoje, pelo commercio do Rio, vivificador da lavoura cafeeira dos dous referidos Estados, repercutirá inevitavelmente amanhã sobre essa mesma lavoura, quando, normalizada a situação, ella de novo appellar para esta praça. Não cremos mistér esclarecer e enumerar aqui os multiplos prejuizos daí decorrentes para esse Estado, para esta praça, pois elles saltam aos olhos de todos os espiritos experimentados, no encadementamento regular dos negocios. Não pôde, evidentemente, estar no proposito dos lavradores enfraquecer precisamente a praça a que sempre

recofferam para a transformação em r.queza das utilidades produzidas.

Neste periodo, em consequencia da geada, a sãra paulista foi estimada em 4.000.000 de saccas e a mineira e fluminense, reunidas, exportave s por este porto, em 3.500.000. Por excepção, quasi se produzira um equilibrio das duas colheitas. Sendo assim, não parece de mais que, deante de taes condições, assista aos lavradores mineiros e fluminenses e ao commercio do Rio de Janeiro, o mesmo direito, que este centro sempre foi o primeiro a defender, reconhecido aos lavradores e ao commercio de Santos, quando ao adequado e justo amparo official do nosso principal producto, base da economia rural desses tres Estados. Assim, este Centro, com a devida venia, submete ao alto descortino administrativo de V. Ex. a aspiração da praça do Rio quanto á illudivel e urgente conveniencia de ser a mesma amparada por uma bem entendida acção conjuncta dos Governos de Minas e Estado do Rio, que entrariam, como o de S. Paulo em Santos, no mercado do Rio, tornando-o igualmente forte e respeitudo.

O Governo da União não deixará este Centro e espera seguramente attender ás justissimas solicitações que lhe forem feitas pelos dous Estados, afim de que aquella acção conjuncta produza todos os salutares effectos visados pela praça do Rio, assim no seu interesse, como no da lavoura fluminense e mineira.

Não será, aliás, mistér, para esse fim, o empate de avultados recursos, sendo que a facilidade de poderem os Governos dos dous Estados adquirir aqui, quando opportuno, o café para pagamento a 30 dias, lhes possibilitaria a "warrantagem" do producto e, assim, o antecedido reembolso do capital. Aliás, este Centro tem por certo que bastaria o effecto moral da segurança de uma tal intervenção para conter de prompto quaisquer especulações baixistas, tumultuadoras deste mercado e altamente prejudiciaes á lavoura.

Finalmente, não escaparão á lucida e previdente visão de V. Ex. os males futuros decorrentes de continuada preferença dada pelos compradores santistas aos typos finos do café mineiro e fluminense. Esse facto, se mantido, não tardaria a determinar, automaticamente, uma virtual depreciação dos cafés do Rio, que passariam a ser desvantajosamente reputados nos mercados mundiaes em competença com os cafés de Santos.

Este Centro, submettendo á apreciação e final decisão de V. Ex. este assumpto, acredita que o mesmo não deixará de ser tomado em consideração merecida, mesmo porque, na justa aspiração da praça da capital da Republica, se acham identificados na mais estreita e completa harmonia com os da lavoura e do fisco desse Grande Estado.

Prevaleçemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Ex. as segurancas da nossa mais alta estima e mul distincto apreço. — Respeitosas saudações. — Galeno Gomes, Presidente — Christiano Hamann, Director-Secretario.

A PRODUÇÃO DO CAFÉ

De informações collidas, para fins estatisticos, sabe-se que o Estado de Minas calcula em cerca de 150 milhões o numero de pés de café existentes allí actualmente, e avalla de 2.500.000 a 3.300.000 saccas a produção média do Estado; quanto ás especies do producto avultam mais a variedade common e o "hourbon", existindo em menor quantidade o "maragogipe, o murta, o java, o liberia, etc. O Estado do Pernambuco, pelo que se informa, da respectiva capital, não tem elementos, por enquanto, para determinar o numero de pés de café allí existentes, visto como esta lavoura está a cargo, tambem, do pequeno lavrador, e não

ha estatisticas organizadas a respeito. A produção média é calculada em 300.000 saccas de 60 kilos. Pelo que concerne a especie de producto, não ha selecção systematica por parte dos agricultores, e os armazenarios do genero não a fazem. O typo mais geral pôde equivaler ao nosso 7. Aguardem-se informações dos Estados da Bahia, do Rio, do Espirito Santo e do Paraná.

A UNIDADE E O PREÇO DO CAFÉ

New-York. A unidade do peso em New-York é a libra ou gr. 453,60. O preço estabelecido em cents e fracções do cent. Assim quando o café está em New-York a 16 1/2, quer dizer que se vende a 16,50 cents (16 1/2 cents.) a libra gr. 453,60. Por isso 16,50 cents, são 16 cents, e 50 centesimos do cent. e tambem 16 cents, e 50 partes.

Havre. No Havre o preço do café é estabelecido por 50 kilos e um franco ou fracção de franco. Quando se diz que o café está a 80 1/2 francos quer dizer que a fracção é de 80 francos e 50 por 50 kilos. 1 1/4 significa que a balça é de 10,25 em cada 50 kilos.

Londres. A unidade de peso na praça de Londres são 112 libras do systema avoirdupois ou kilos 50,802. Na pratica essa unidade de 112 libras, que formam um cent weight ou quadred redweight (cent) é equivalente a 50 kilos 750 (503 3/4 kilos). O preço é estabelecido em shilling e pence. Quando se diz que o café baixou de 1 e 6 significa que soffreu uma balça de 1 shilling e 6 pence em cada 50 kilos 750.

Hamburgo. Na praça de Hamburgo, a unidade é uma libra, isto é, 112 kilos. O preço é estabelecido em panning. Um panning é a centesima parte de um marco. Quando o café em Hamburgo está a 40 3/4 quer dizer que o seu preço é de 49 3/4 panning por kilos.

Santos. A unidade em Santos é de 10 kilos. O preço é da moeda brasileira. Quando se diz que o café está em Santos a 9\$500 significa que está a 9\$500 por 10 kilos. Na linguagem da praça se diz forma correntemente, 95 por 9\$500, 88 por 8\$800.

Rio de Janeiro. O preço na praça do Rio é em moeda brasileira corrente e ha as mesmas abreviações, mas a unidade é a arroba (15 kilos). Quando se diz que o café no Rio está a 9\$500 quer dizer que se vende uma arroba por 9\$500 (95).

O MEMORIAL DA ASSOCIAÇÃO COMMERCIAL DE SANTOS

Damos a seguir o memorial lido pelo S. A. A. Azevedo Junior na sessão extraordinaria da associação Commercial de Santos, realizada no dia 20 de Março de 1913:

"Santos, 7 de Março de 1913. — Exmo. Sr. Dr. Presidente do Estado. — A Commissão abaixo assignada, eleita pela grande assembleia geral extraordinaria da Associação Commercial de Santos, realizada no dia 25 do mez passado, para solicitar de V. Ex., em nome daquella praça — que tem tido, e ainda hoje é, a despeito de todas as injusticas com que tem sido tratada, o unico centro de que se irradiam os recursos para a manutenção dos 700 milhões de cafeeiros que constituem o orgulho do nosso Estado e a maior parte da chamada fortuna nacional — agradecendo a V. Ex. e ao seu illustre e operoso Secretario da Fazenda a attenção com que se dignaram de ouvir a em audiencia previamente concedida, em 28 daquelle mez, e reafirmando tudo quanto então disse com a clareza que lhe foi possivel, pede venia a V. Ex. para passar a detalhar os pontos da sua exposição verbal, feita em nome da lavoura do nosso Estado, de que aquella praça, por Commercial é, ou presume ser a mais legitima representante.

Salles, Commandador Antonio Augusto Mendes Borges, Coronel Francisco Schmidt, Dr. João Baptista Pereira de Almeida, Dr. Erasmo de Assumpção, Carlos A. Monteiro de Barros e Dr. Antonio Candido Rodrigues.

Ao abrir o expediente, o Sr. Presidente pediu dispensa da leitura da acta da sessão anterior por ter sido a mesma integralmente publicada, com o que concordaram todos os presentes.

Em seguida, o Sr. Guilherme de Andrade Villares, Secretario, procedeu á leitura do seguinte parecer, elaborado pela commissão que, na reunião anterior, ficara encarregada de o dar, sobre os projectos apresentados pelos Srs. Dr. Francisco Ferreira Ramos e Coronel Arthur Diederichsen para reconstituição das lavouras damnificadas pela geada:

"A commissão nomeada para dar parecer sobre as medidas de auxilio á lavoura, propostas nas conclusões dos julgadores e bem elaborados relatorios, apresentados á Sociedade Paulista de Agricultura na sua reunião de 27 de Agosto proximo passado, por dous dos mais distintos membros de sua Directoria, o Dr. Ferreira Ramos, Presidente, e o Coronel Arthur Diederichsen, Director-Thesoureiro, vem desempenhar-se de sua missão, depois de attento estudo de cada uma das providencias solicitadas.

As medidas preconizadas são de alta relevancia, e nenhuma duvida ha em a commissão em recommendar-as á approvação da Sociedade, condensando as conclusões de um e outro relatorio, nos seguintes artigos, em que, em resumo, exprimem as mais indispensaveis providencias com que os Poderes Publicos devem trazer o seu necessario e prometido auxilio á lavoura paulista; taes são:

1.º — Fornecedor de recursos aos lavradores, a prazos convenientes e juro baixo, para reconstituição dos cafezais damnificados e custeio de novas culturas.

2.º — Defesa do mercado de café de modo a assegurar a presente safra, preços remuneradores, perfeitamente justificados pela situação actual do artigo.

3.º — Creação do Banco de Redescontos.

4.º — Facilitação de transportes maritimos e redução dos respectivos e exagerados fretes.

5.º — Importação pelo Estado de instrumentos agrarios e de ingredientes contra as pragas das plantações, para revenda aos lavradores, a preço de custo.

6.º — Aquisição pelo Estado, para revenda aos lavradores, por preço reduzido, de sementes que tenham sido destruidas pela geada, ou que escasseiem por outro qualquer motivo, como, por exemplo, sementes de algodão, de forragens, de fumo, pontas de canna, ramas de mandioca, batatas, etc., etc.

Ocorre finalmente, exhortar a iniciativa particular, organizar nos municipios installações industriais para beneficio e enfiandamento do algodão, sendo intuitivas as vantagens e oportunidades desses empreendimentos.

A commissão rejubila-se em poder affirmar que todas as providencias ora pedidas aos Poderes Publicos, acham-se intelligentemente comprehendidas no final da recente e tão justamente apreciada mensagem do illustre Presidente do Estado ao Congresso Legislativo.

"Appealando confiadamente para o esforço, para energia e para a tenacidade de todos os Paulistas", assegurou o Governo do Estado que, "tomaria todas as iniciativas e apoiaria todas as medidas necessarias para a completa restauração das nossas culturas, de cuja prosperidade dependem o progresso do Estado e a fortuna da Nação!"

Cumpre, pois, a commissão, menos trabalho de justificar taes medidas que o de suggerir as bases mediante as quaes a sua execução possa ser mais proveitosa e efficaç. E' o que ella se propõe fazer, com a possível brevidade, nas considerações que pede venia par offerecer, em todos os principaes artigos acima formulados.

1.º Auxilio á lavoura para reconstituição dos cafezais — Reconstituir cafezais á reconstituir o patrimonio do Estado, porque todos sabem que é principalmente sobre a lavoura do café que assentam não sómente a riqueza paulista, mas, tambem, as finanças do Estado. Nada mais legitimo, pois, nem mais consentaneo com o interesse publico, do que a intervenção do Estado para o fornecimento á prazos razoaveis e juros baixos, dos recursos necessarios á reparação dos cafezais queimados, e á consequente reconstrução de uma agricultura, cujo esplendido desenvolvimento representava a nossa fortuna, e, ao mesmo tempo, o mais brilhante padrao do espirito de iniciativa, empreendimento e operosidade dos Paulistas.

Não se detrá a Commissão na demonstração da necessidade e indicação desse auxilio que, em reiteradas e solemnes affirmações, já se adiantou o Governo do Estado a prometter.

A difficuldade está em obter o Estado os recursos ao fornecimento desses auxilios, sendo tambem da maxima importancia fazer os empréstimos á lavoura por forma que aproveite, principalmente aos lavradores mais victimados pela geada, melhor servindo assim ao objectivo da medida solicitada, que é o de restauração dos cafezais inutilizados pelo tremendo matoro.

Quanto á primeira difficuldade, parecendo impossivel, attenta á situação mundial do mercado financeiro, contrahir o Governo, em condições razoaveis, um empréstimo exterior, não vê a Commissão outro meio senão o de suggerir que, das missões já autorizadas ou de uma especial que solicite, com as possíveis garantias e cautelas, consiga o Estado, de São Paulo, da União, os recursos de que precisa, para o amparo de sua riqueza tão gravemente ameaçada. Não poderá a União ser indifferente á sorte de qualquer Estado da Federação, e muito menos da de S. Paulo, de cuja riqueza aufero ella, como se sabe, cerca de metade de suas rendas. Conhecendo os inconvenientes da emissão de papel moeda, e só tolerando como recurso para evitar mal maior — pois mais prejudicial que a possível desvalorização de nossa moeda por effeito da emissão seria, certamente, o pericelamento de grande parte da lavoura paulista, por falta de empenhos que se empenhassem em sua restauração — ou, tratando, a Commissão affirmar que uma emissão especial para a defesa da riqueza agricola de S. Paulo, pôde ser aconselhada, como as mais fundadas esperanças de seguro e breve resgate — segurança que neutraliza os máos effeitos que geralmente acompanham taes medidas. O essencial é que o destino da emissão seja religiosamente cumprido, e que, por occasião da liquidação das operações em que ella seja applicada, se faça inexoravelmente a incineração das respectivas notas.

A emissão que agora se concodessa a São Paulo, seria "toda ella", applicada em fomento de suas actividades productoras, e poderiam talvez ser "toda ella" lastrada pelo "stock" de café já comprado o anno passado, mediante possível accordo com o Governo Federal.

Quanto á forma pratica de prestar esses auxilios com a maxima equidade, e com o maior aproveitamento ao fim collimado, — restauração dos cafezais queimados, — não dissimula a Commissão a difficuldade em que se encontra para aconselhar uma solução plenamente satisfactoria. Objecções e difficuldades apparecem sempre no detalhar condições de execução de uma medida complexa, como a de que se trata, por melhor inspirada que ella seja, e por mais indiscutivel que seja a sua necessidade.

Como conseguir, por exemplo, segundo o justo e generoso desideratum da providencia solicitada, que os auxilios sejam prestados em absoluta proporcionalidade com os prejuizos soffridos? E' bem de ver que o prestamista, na concorrência de propostas, dará preferéncia á do pretendente mais solavel, e não á do proponente mais necessitado. Como obter, em certos casos, garantias sufficientes dos lavradores

mais rudemente affectados, pela calamidade, e que já se achassem em condições precarias de fortuna. E' evidente que o Estado não pôde pedir emissão para dar o respectivo producto sem a necessaria garantia de reembolso. Muito menos o fará, sob a sua responsabilidade, o Banco encarregado da transacção.

Sem embargo destas difficuldades, lembradas tão sómente para tornar claro que a Commissão não tem a pretensão de haver encontrado uma formula ideal, — segundo a qual a distribuição dos auxilios possa ser absolutamente proporcional, e dar remedio a todos os casos occorrentes, tanto mais quanto o essencial é o reconhecimento da necessidade desses auxilios e da urgencia de sua realização, offerece a Commissão á apreciação e ao estudo da Sociedade as bases que lhe parecem recommendaveis para o melhor resultado da medida solicitada:

1.º O auxilio deve ser fornecido pela carteira especial de um ou mais Bancos, que já operem ou queiram operar directamente com a lavoura.

2.º O Estado receberá o dinheiro da União e o entregará ao Banco, a juros strictamente necessarios para cobrir as despesas da emissão, — digamos 2 por cento, — e o Banco se obrigará a fazer os empréstimos aos lavradores a juros de 6 por cento ao anno e em condições preestabelecidas no contrato que, para esse fim, celebrará com o Governo.

3.º Os empréstimos deverão ser feitos sómente aos lavradores prejudicados pela geada, á prazos relativamente curtos, (um, dous e tres annos); em proporções verificadas necessarias para o serviço de reparação dos cafeeiros damnificados, e para o custeio da nova cultura que o lavrador entender explorar.

4.º Sendo o prazo relativamente curto, e destinando-se especialmente á reparação dos cafeeiros damnificados, e ao concomitante custeio da cultura intercalar escolhida, esses fornecimentos deverão ser feitos em prestações, á medida das necessidades, e poderão ser garantidos por penhor agricola de algodão, mamona, café, cereaes e outros productos, com reforço de segunda hypotheca e outras garantias subsidiarias, sempre que se trate de immovel já hypothecado, o que não seja possível, de accordo com o primeiro credor, obter a primeira hypotheca.

5.º — Tambem poderão ser feitos empréstimos a prazo relativamente longo, sob garantia de primeira e especial hypotheca. E' claro que os créditos e as garantias poderão ser modificados, renovados ou suspensos de anno em anno, sendo tambem evidente que as bases offerecidas serão adoptadas de accordo com as necessidades, logicas dos contratos de garantia de cada caso, occorrente. Illas servirão, em todo o caso, de assento para melhor solução da questão, em torno do objectivo especial e extraordinario, reclamado pela actual emergência.

Despeza do mercado — Isto é outro ponto essencial, em que os dous relatores ora estabelecidos, se mostram de perfeita consonancia, e a cuja approvação a Commissão presta o seu melhor apoio. Não está por se fazer a experiencia desta providencia.

Ainda agora acaba de se liquidar o ultimo "stock" de café de chamada valorização, em condições extremamente favoraveis ao Estado, não obstante os onus de toda a especie que gravaram a corajosa operação, no longo decurso de 12 annos. Mais impressionante e significativa é a experiencia recentissima da intervenção que acaba de fazer o Governo no mercado de Santos. Por effeito dessa intervenção é o Estado possuidor de um consideravel "stock" de cerca de 3 milhões de saccas de café, compradas no anno passado e em principios deste, em Santos, na base de 4\$800 por 10 kilos, em defesa de um mercado que, abandonado a si proprio, teria decido inevitavelmente a preços miseraveis, devido aos entraves criados pela guerra á exportação e, não obstante ser reconhecido

damente boa a situação commercial e estatistica da mercaderia. Esse "stock" já se acha enormemente valorizado e representa assim não só immenso serviço prestado pelo Governo do Estado á lavoura e ao commercio de café, como brilhante operação commercial que já lhe assegura um lucro de mais de 20\$000 por sacca, ou sejam, mais de 60 mil contos de reis.

Esse lucro poderá ainda, atingir proporções mais consideraveis, terminada a guerra, ou cessadas as difficuldades de transportes maritimos, que têm impossibilitado a sahida regular do café, e acarretado restricções de importação, por parte de alguns mercados estrangeiros. Não houvesse, entretanto, o Governo do Estado acudido, pressuroso e previdente, ao justo appello das classes productoras, defendendo o mercado e adquirindo esse "stock", teria a safra passada sido liquidada, toda ella, a preços infimos, com enorme prejuizo para a riqueza paulista e com sérias e graves perturbacões de sua vida economica. Poderão, em boa fé, os doutrinarios, "a outrance", maisinar a emissão que permittiu tão intelligente e proficua despeza? Não se acha a parte da emissão applicada nesse "stock" de café melhor lastrada que as mais cautelosas emissões feitas sob os moldes classicos de 1/3 de lastro metallico?

E' porque seja de boa doutrina a não interferencia do Estado na arena das transacções commerciaes, as quaes devem ser governadas pelo livre jogo das leis economicas, ha de elle cruar os hyacos diante de situações anormaes e deixar que causas transitorias e exceptionaes, cujos effeitos elle pôde suspender e evitar, consumam prejuizos definitivos e irreparaveis? Certamente que não. As melhores regras, especialmente em assumptos economicos, ordem o lugar a luminosas excepções, no caso de indagações exceptionaes, rigorosas e cautelosamente verificadas. Eis porque a Commissão presta intello apoio á providencia de defesa dos preços do café.

Sem qualquer intervenção do Estado estão as cotações subindo a um nivel altamente animador e amplamente justificado pela actual situação do café.

A safra actual, sempre considerada como pequena, será ainda, segundo as ultimas previsões, inferior á sua avalliação.

Todas as informações attestam um máo rendimento da colheita e autorizam a crer que esta não excederá muito a 7 milhões de saccas, se é que ella possa mesmo atingir essa cifra. A safra vindoura, fatalmente sacrificada pela geada, parece não dever atingir a 4 milhões. Os estragos produzidos pela geada impedirão safras grandes ainda nos dous annos subsequentes.

Diante de uma tal situação, só mesmo as condições de incertezas, difficuldades e obstaculos creados á exportação pela guerra nos levam a admitir como possível uma baixa nos preços actuaes.

E' só mesmo no caso dessa improvavel eventualidade, que se solicita a defesa, do mercado pelo Governo, affim de assegurar os preços da presente safra uma cotação minima, que á Commissão parece não dever ser inferior a 8\$000 por 10 kilos.

Nutre a Commissão fundadas esperanças de que o Governo não preterirá tornar effictiva essa defesa. Mas é de rigor que elle se ache aparelhado de recursos para o fazer na occorrença dessa necessidade e que revele, de modo inequivoco, a affirmação desse proposito, pois convencer a praça de que esse prego minimo será garantido é afastar ou diminuir a probabilidade de precizar o Governo intervir no mercado, tão favoravel é a situação economica do café para manter o preço indicado ou maior. Se, contra toda a expectativa razoavel, tiver o Governo necessidade de comprar algum café na base de 8\$000 e se essas compras atingirem a cifra, tambem pouco provavel, de 1.000.000 de saccas, por exemplo, esse pequeno sacrificio não

só reverterá em immediato beneficio da lavoura, tão justamente merecedora de quaesquer compensações aos seus males actuaes, como elevará, em bem pouco, a medida global de preços do "stock" de café do Estado.

Com effeito, tendo comprado 3 milhões a 4900, a compra de mais de um milhão a 83000 elevaria a 5750 por 10 kilos o preço dos 4 milhões, preço que evidentemente ainda asseguraria ao Governo brilhante resultado na liquidação da operação. Reconhece a Commissão que não é fácil a obtenção dos vastos recursos, que acaba de aprovar. Mas do zelo e patriotismo dos Governos do Estado e da União, espera a lavoura paulista a criação de recursos extraordinarios, que não vão ser delapidados, e sim corajosamente applicados na obra de restauração do maior patrimonio do Estado, bem como de todo o Brasil, obra ingente a cujos servigos já estão os Paulistas desenvolvendo, com admiravel espirito, todo o seu trabalho, a sua energia e a sua infatigavel iniciativa.

Banco de redescontos — A criação de um banco de redescontos é uma necessidade inadiavel de nossa vida e já mereceu expressa approvação de todas as classes produtoras do país, pelos seus orgãos representativos mais autorizados. Entre as primeiras a prestar-lhe apoio em documento publico e solemne, está a Sociedade Paulista de Agricultura, que em representações endereçadas ao Exmo. Sr. Presidente da Republica, em 26 de Junho e 10 de Dezembro proximo passado, sollicitou a criação desse instituto segundo as bases trazidas a estudo da Sociedade por um dos membros desta Commissão. No mesmo sentido manifestaram-se em seguida a Associação Commercial de Santos e São Paulo (Centro do Commercio e Industria) em representações dirigidas ao Sr. Presidente do Estado. A imprensa prestou tambem o seu esclarecido concurso ao trabalho de propaganda da idéa, merecendo especial menção o "Jornal do Commercio", da "Capital", pelo interesse, pela dedicação e pela proficiência com que por varias vezes patrocinou a necessidade do almejado apparelho.

A Commissão tem o prazer de informar que vão adiantados os trabalhos do Governo do Estado junto do da União, para que se converta em realidade tão urgente reclamo de nossa organização financeira.

Na impossibilidade de fundar já um Banco Central de Redescontos, segundo os moldes classicos, a Commissão rectificando as bases segundo as quaes a Sociedade Paulista de Agricultura, em suas já mencionadas representações, sollicitou a criação do instituto, pronuncia-se, muito especialmente em favor da criação de uma secção autonoma annexada ao Banco do Brasil, destinada exclusivamente aos redescontos bancarios. A essa secção dar-se-hia a faculdade de requisitar do Tesouro Federal a emissão de papel moeda, na proporção determinada e mediante previo deposito de títulos e effeitos commerciaes, em condições rigorosamente preestabelecidas na lei.

As vantagens da criação de um banco de redescontos são de uma evidencia que não deixa margem á qualquer discussão de boa fé. Não se alongará a Commissão em desnecessarias considerações a respeito, tanto mais quanto a Sociedade Paulista de Agricultura tem-se occupado do assumpto por mais de uma vez com abundancia de detalhes. Não se furta, porém, a Commissão, do prazer de relembrar em rapida synthese, tres das principais vantagens, que resultariam para a nossa vida economica da prompta instituição desse apparelho. Taes são:

1.º Immediato augmento de nossos recursos disponiveis. Este augmento seria consequencia de melhor utilização dos depositos bancarios. Segundo os calculos bem verificados, os bancos retêm, productivamente, em suas caixas, em consequencia da impossibilidade de redescontos de seus titulos, um excesso de reservas, em média, de cerca de 200 mil contos de réis. Esses capitães actualmente, perdidos para a economia nacional, seriam immediatamente, resultulidos á

circulação, com decisivo proveito para as forgas vivas do país. "Este acrescimo na effiçencia dos nossos recursos monetarios equivaleria, para a nossa vida economica, a um empréstimo de dez milhões de libras esterlinas, sem onus algum e sem augmento dos compromissos nacionaes." Isso dá bem idéa de importancia vital de trabalho.

2.º Reducção na taxa dos juros. Pelo effeito combinado do notavel acrescimo no numerativo activo e da diminuição do numerario inactivo ganhando juros inutilmente nas caixas dos bancos, resultará, fatalmente, offerta de capitães a taxas mais reduzidas.

3.º Tranquillidade e segurança em nossa vida economica. As nossas frequentes crises financeiras são um resultado de falta de qualquer organização no nosso systema bancario. Não tendo nenhum ponto de apoio, não se sentindo sustentados por um banco de redescontos, de recursos seguros e illimitados, os nossos bancos, actualmente, se retrahem, e com muita razão, aos primeiros sinais de qualquer crise financeira, praticamente desaparecem nos momentos em que, mais util e proveitosa seria a sua acção. Isso não succederá, evidentemente, se com a instituição do apparelho de redescontos os titulos das cartellas dos bancos forem convertiveis em dinheiro na emergencia de se deparar com tal necessidade. Por ultimo, a criação preconizada, viria ainda, nivelar e regular as taxas de descontos, de accordo com os interesses vitaes da Nação.

Ao Governo Federal, da mesma fórma que ao Banco da Inglaterra, seria desde então possível estimular a produção ou reprimir a especulação reduzindo ou augmentando, por uma correspondente modificação de suas taxas de fornecimento, as taxas de descontos em todo o país.

Inaugurar-se-hia assim, uma nova era para a produção nacional que libertada, ao mesmo tempo, da acção dos usurarios e dos aventureiros, poderia não só vencer as difficuldades presentes, como enfrentar as futuras, que a terminação da guerra ha de, com certeza, immensamente agravar.

Conclusão — Para continuar a seguir o methodo da sua exposição, a Commissão deveria desenvolver e commentar ainda, as restantes conclusões dos relatorios sujeitos ao seu parecer.

Mas, em relação á facilitação dos transportes maritimos e á redução dos respectivos e exorbitantes fretes, seria injusto descompor que ellas constituem de ha muito, objecto da cogitação dos poderes publicos nacionaes. Effectivamente ninguém ignora que o Governo do Estado, por diversas maneiras e em diferentes occasiões, tem suggerido o estabelecimento, realmente indispensavel; e que o Governo Federal, por um decreto recente, acaba de chamar a sua attribuição de fixar o maximo de fretes maritimos, enquanto durar o estado de guerra.

Trata-se, pois, e, pelos menos, quanto á ultima parte, de um caso resolvido, sobre a qual é inutil qualquer nova insistencia.

Quanto ás medidas lembradas nas conclusões quinta e sexta, são todas de necessidade obvia, e tem sido em parte executada pelo Secretario da Agricultura, dispensando por si qualquer especie de commentario.

Para completal-as, bastaria, apenas, que se estabelecesse a defesa commercial do algodão, mantendo-se prudentemente sua protecção fiscal contra a concorrência estrangeira e admitindo-se o á cotação regular nas diferentes bolsas de mercaderia de S. Paulo.

Assim a Commissão resume o seu despretençioso trabalho, recommendando á approvação da Sociedade as conclusões condensadas na primeira parte do seu parecer, as quaes contém, em sua opinião, as medidas mais urgentes reclamadas pela actual situação da lavoura do Estado de S. Paulo.

(Assignados) — Dr. Erasmo de Assumpção — Dr. Candido de Souza Campos — Coronel Arthur Diederichsen.

O Coronel Arthur Diederichsen accrescenta que a Commissão não se occupou nesse parecer mais longamente sobre a questão "Credito Agricola", visto já ter sido a mesma debatida em anteriores reuniões, e por já estar o Governo, por intermedio da Secretaria da Fazenda, tratando do assumpto.

Submettido á votação, foi o parecer unanimemente approved. O Sr. Guilherme de Andrade Villares propõe então um voto de louvor á Commissão pela boa vontade e competencia com que a mesma soube levar a cabo esse trabalho, e que, tambem é approved. O Dr. Ferreira Ramos salienta a dedicação, de que foi testemunha, dessa Commissão, que durante alguns dias, e até altas horas da noite, com todo o interesse se applicou no desempenho desse encargo.

Fede a palavra o Dr. Ferreira Ramos e diz o seguinte:

"Os meus distinctos collegas nomeados para emitir parecer sobre os meios de reconstituir as lavouras prejudicadas pela grande geadada de 25 e 26 de Junho do corrente anno, são merecedores dos nossos mais sinceros agradecimentos e mais vivos applausos pela maneira competente, dedicada e operosa pela qual se desempenharam dessa espinhosa missão, e eu peço que se consigne aqui este bom serviço prestado por elles á causa da lavoura. Nesse parecer não se acha visivelmente exarada, a idéa da prorogação dos prazos para o vencimento dos contratos agricolas, entretanto, ella se acha implicita nas considerações que a commissão fez a respeito dos contratos. Alis para se obter isso por lei, seria necessario que o Congresso Federal votasse uma lei especial para o Estado de S. Paulo. Ora, se bem que o Estado de S. Paulo bem mereça da União essa excepção, me parece que é melhor nos arranjarmos sem parecer que se pede uma lei especial. De proposito disse: bem merece porque é facil de se provar isso analysando-se a nossa balança commercial. Com effeito; se tomarmos a média da exportação e importação do Brasil no quinquenio abrangendo tres annos antes e dous depois da guerra actual, acharemos os seguintes resultados:

Média da exportação annual do Brasil (1911 a 1915):

Não incluindo o Estado de S. Paulo — 530.108 contos (algs. red.);

Média da importação annual do Brasil (1911 a 1915):

Não incluindo São Paulo — 578.120 contos (algs. red.);

"Deficit" — média annual — 48.012 contos de réis em algarismos redondos.

Se agora, tomarmos a média da exportação e importação do Brasil, "incluindo" a do Estado de S. Paulo, o resultado é o seguinte:

Média da exportação annual do Brasil: Incluindo S. Paulo (1911 a 1915) — 974.001 contos de réis;

Idem, idem, da importação, incluindo São Paulo — 779.486 contos;

Saldo annual — 195.515 contos.

Em conclusão: o trabalho de S. Paulo veio, não só cobrir todo o deficit deixado pelos seus irmãos da Federação, como ainda produziu um saldo médio annual de quasi 200 mil contos entre a exportação e importação! Em outras palavras: sem S. Paulo a tendência da taxa cambial seria para baixa; o que significaria enriquecimento da vida de toda a Nação! B' que o Estado de S. Paulo exporta por si só, cerca de 50 por cento de toda a União, o "importa" pouco mais do 25 por cento de todo o Brasil.

Outro ponto sobre o qual me parece não ser demais insistir, é o relativo ao conselho que o meu illustrado mestre Dr. Luiz Pereira Barretto dá para se aproveitarem como reproductores as sementes dos "emfeiros" que resistiram á geadada, "achando-se" elles no meio dos que foram damnificados por ella.

E' pela selecção que se aperfeçoam as culturas; e, selecção não significa só produzir mais; significa tambem: melhorar a qualidade, e me-

lhor resistencia a acção prejudicial dos phenomenos meteorologicos que actuam sobre o vegetal. Outro conselho do mesmo scientista que julgamos praticavel entre nós, é o que visa a defesa das culturas contra a acção devastadora das grandes ondas frias. Em um trabalho que publicámos logo depois da grande geadada de 19 de Agosto de 1902 dissemos na pagina 12 — Vide artigo: Agricultura e a Meteorologia (Observações sobre o frio, geadas e meios defensivos em S. Paulo, por F. Ferreira Ramos, Edição da Revista Agricola de 1902). — "Segundo o que vimos de expender, uma vez constituída uma nuvem tenue que difficile a irradiação nocturna, os effeitos desastrosos da geadada podem ser grandemente atenuados, sendo prevenidos, em determinadas circunstancias. Na Europa, é uso queimar-se barricas de alcátrão, ou substancias capazes de produzirem bastante fumaça na occasião da congelação. Entre nós acreditamos que simples queima de foguetas ou de rechos de uma palhada de milho, por exemplo — é sufficiente para minorar em grande parte os prejuizos causados pela geadada ás culturas paulistas". Para corroborar essa proposição citamos nesse artigo um facto que foi por nós observado em 8 de Julho de 1902 por occasião de grande queimada. Sabemos que o Coronel Francisco Maximiano Junqueira teve agora (na geadada de 25 de Junho de 1918) a maior parte de seu bello canavial sito em Igarapava, nas margens do Rio Grande — salvo por um. fumaça que se formou pela evaporação das aguas do rio e veio cobrir a plantação que assim escapou do flagello. Tratando depois, de provar que a geadada podia ser prevista com um, dous ou mesmo tres dias de antecedencia citamos ainda varios factos observados inclusive um artigo do Dr. Luiz Barretto na Revista Agricola, de Setembro do mesmo anno de 1902, em que se vê que a geadada era esperada com antecipação sufficiente, para se defender contra ella as culturas. No mesmo trabalho citamos tambem um caso de previsão de uma grande perturbação (com dous dias de antecedencia), vindo da Argentina em 29 de Outubro de 1901 e chegando em S. Paulo no dia 1 de Novembro, ás 11 da manhã, com uma velocidade média de cerca de 38 kilometros por hora. Esse facto foi testemunhado pelo nosso Vice-Presidente actual do Estado, Dr. Candido Rodrigues, quando Secretario da Agricultura do Governo do Conselheiro Rodrigues Alves, em S. Paulo.

A proposito da geadada me permittireis ainda (diz o orador), accrescentar duas palavras: Ha mais de tres lustres escrevemos no *Correio Paulistano* um artigo sob a epigraphe: "As seccas e as manchas solares". Nesse estudo chamámos a attenção dos interessados para as conclusões de um astrónomo inglez em que elle mostrava a coincidência que havia entre o apparecimento e desaparecimento das manchas solares e a variação periodica das precipitações aquosas sobre a Terra. Se de facto é do Sol que nos vem o calor, o movimento e a vida, — claro é que as perturbações que produzem na irradiação solar — taes manchas, devem influir sobre a nossa climatologia. Segundo taes conclusões a Terra é sujeita, em suas regiões, a periodos de annos chuvosos e periodos de annos de secca. Tal periodo parece variar de 14 a 18 annos. Se assim acontecer, os annos de chuvas como os de 1904 a 1906, devem começar a partir de 1919. Mas, dizemos nós, se isso é verdade para as precipitações aquosas, porque não será tambem para as grandes variações "thermicas" da atmosphera terrestre? Se o Sol apresenta periodicamente na sua photosphera perturbações capazes de influir na sua irradiação solar, quem nos diz que taes variações não são a causa principal do apparecimento periodico das geadas? As observações, entre nós, mostram que as geadas têm se reproduzido com certa intensidade no fim de cada 16 annos, havendo periodos de maxima intensidade no fim de cada 48 annos, isto é, tres vezes 16. B' assim que se se conhecem as grandes geadas de 1822, 1870,

1886, 1902 e 1918. Os períodos da maxima acham-se nos annos de 1822, 1870 e 1918. Deve ter havido geadas de certa intensidade em 1838 e 1864. Não conheço observações relativas a estas duas ultimas datas. Naturalmente estes períodos de maximo de resfriamento devem corresponder á produção de outros phenomenos astronómicos, pois, como sabemos, a atracção da Lua tem uma influencia notavel sobre as marés, e, assim como esse phenomeno produz marés máximas e mínimas, é muito possivel que as ondas atmosféricas tenham os seus máximos e mínimos de resfriamento, conforme a posição relativa dos astros que influem sobre a vida terrestre, por occasião do apparecimento das perturbações na irradiação solar a que nos referimos."

Referindo-se á estatística de algodão, diz mais que, os telegrammas de 4 do corrente, da America do Norte informam que a secca reduziu a actual safra de algodão, de 2.500.000 fardos, ou 40 milhões de arrobas. Com a produção paulista parece não atingir a 12 milhões, é facil de ver que os preços desse producto não terão grande influencia pela safra de S. Paulo.

Em seguida pediu a palavra o Dr. Carlos Botelho. S. S. diz haver reparado que a Commissão que de modo tão proficiente acabara de desempenhar a sua missão passara sobre o algodão, emitindo sobre elle poucas referencias. Não está muito de accordo com isso. A seu ver, será o algodão que permittirá á lavoura cafeeira refazer-se do grave abalo causado pelo recente prejuizo. Narra que o Congresso Algodoeiro, não ha muito realizado no Rio de Janeiro, sob os auspícios da Sociedade Nacional de Agricultura, teve occasião de declarar que em S. Paulo a plantação do algodão unicamente dependia da vontade dos nossos agricultores. Dis que agora, — como as suas palavras tivessem sido propheticas — se apresenta não a oportunidade mas a necessidade de praticar essa cultura. Por isso pede á Mesa que consulte a Assembléa sobre a oportunidade de ser convocada uma reunião preparatoria para a organização de um congresso algodoeiro, ao qual concorra toda a nossa classe agricola, e em que fiquem resolvidos de modo racional e definitivo todos os grandes problemas que essa cultura actualmente offerece.

Respondendo, o Dr. Ferreira Ramos agradece ao orador o inestimavel concurso de seu profundo conhecimento no assumpto, cabalmente demonstrado em sua eloquente e interessantissima preleção, e propõe que se convoque uma reunião nesse sentido, o que foi approved. Ainda o Dr. Ferreira Ramos pede para transmitir á Assembléa um pedido do Dr. José Alves Guimarães Junior, no sentido de que se consiga a fabricação de machinas descaçoadadeiras de algodão a preços mais ao alcance dos produtores, que disponham de menos recursos, pedido esse que foi tomado em consideração.

Afim de levar ao Governo do Estado conjuntamente com o Sr. Presidente o parecer, foi nomeada a mesma commissão anterior, encarregada de o elaborar. Após o encerramento da sessão foram trocadas impressões sobre o assumpto que vinham de discutir pelos Srs. Dr. Candido de Sousa Campos, Coronel Benedito Martins de Siqueira, Coronel Arthur Dieterichsen, Dr. Bento Bueno e outros.

OPINIÃO DO CONDE SICILIANO

Na "Fanfulla" de S. Paulo (18 de Março de 1918) publicou uma entrevista com o Sr. Conde Siciliano, que como se sabe foi em 1908 dos maiores propagandistas do plano de defesa do café que o Governo paulista mais tarde executou. Assim o Sr. Conde Siciliano é uma autoridade cuja opinião deve ser acatada e ouvida com attenção.

Dis a entrevista da "Fanfulla":
 — Na minha opinião — disse-nos — o Estado de S. Paulo está atravessando uma das suas maiores crises, e não occulto que me sinto, por isso, vivamente preocupado, por todas as repercursões que poderia ter esta crise so-

bre a vida local, sobretudo em prejuizo das classes de colonos e operarios.

Não somente o nosso café não encontra meios de transporte para a Europa e para a America do Norte, quanto o seu preço baixa precipitadamente.

De \$500 e \$3 desceemos a \$300 a \$100. Abaixo desses limites, a produção já não é remuneradora, e daí por diante a situação dos fazendeiros será ruinosa.

O problema, pois, deve ser considerado de baixo de dois aspectos:

1) é preciso assegurar ao café vendido meios promptos e faciles de transporte;

2) é preciso impedir que o "stock" que permanece não vendido provoque a desvalorização do producto.

Ha tambem um terceiro aspecto da questão — acrescentou S. S. — o do café depois da guerra, mas vamos por partes.

A primeira parte, com um pouco de boa vontade o Governo Federal e das nações amigas, pôde ser resolvida, e os armazens irão aos poucos ficando livres do producto, á medida que se obtiveram os vapores necessarios para o transporte.

Não acredito, porém, que, apesar disso, se consiga evitar a baixa do preço do café.

— Em que se baseia a sua previsão?

— Em calculos facilísimos de se fazer.

A nossa exportação actual mantém-se em cerca de 500.000 saccas por mez, de sorte que, no proximo mez de Junho, nos encontraremos com um "stock" da velha colheita de 4 milhões de saccas, além dos dois milhões comprados pelo Governo.

A nova colheita, é avallada em 8 milhões de saccas; e, visto como será um extraordinario milagre se até Junho de 1919 a exportação puder manter-se na proporção actual, ao passo que a falta de vapores se torna cada vez mais aguda, é obvio assignalar que o mercado terá de suportar o peso de um "stock" de 7 milhões de saccas não vendidas.

A cotação official, hoje, é de \$300, mas as vendas a particulares têm sido feitas até a \$100; abaixo desse limite é facil prever a catastrophe.

— Mas, que dique oppôr a essa perigo?

— E' preciso fazer uma operação financeira.

— Uma nova emissão? — Interrompemos.

— Sim, mas não ha razões para ninguém se alarmar.

O café, como o trigo, como o algodão, é ouro. Uma emissão, garantida por esse producto, não pôde representar senão uma operação de caracter interno e transitorio que em lugar de enfraquecer fortalece o valor da nossa moeda.

A operação pôde ser feita directamente pelo Governo Federal por meio de uma emissão garantida pelos "stocks" de café, ou pelo Governo do Estado de S. Paulo, que, de accordo com a Constituição, tem o direito de solicitar um emprestimo do Governo Federal, offerecendo as devidas garantias e fiscalizações.

— Quaes seriam as consequencias dessa operação?

— Optimas, sob todos os pontos de vista.

O preço normal imposto pelo Governo será sempre superior ás cotações actuaes, e, em qualquer hypothese, impedirá uma baixa além das mesmas.

A lavoura ficará tranquilla e a economia do paiz retomará a sua vida normal.

Se em todos os tempos se fizerem emissões de papel-moeda, sem correspondentes garantias ouro, a emissão que eu proponho, de 300.000 contos, garantidos por um producto real, equivalente ao ouro, não poderá influir no cambio, nem alterar a situação monetaria.

Além disso, semelhante emprestimo, contrahido no interior e sem o onus de juros, não pôde ser senão vantajoso para a prosperidade local.

— Em resumo, objectámos, V. S. repete o seu projecto, já tão favoravelmente acolhido em 1903, sobre a valorização do café, applicando-lhe, em lugar de um emprestimo com deposito no exterior, um emprestimo com deposito no interior do paiz.

— Perfeitamente — respondeu-nos — mas com esta variante: graças a esta providencia, não só se consegue salvar a lavoura do café e a economia do paiz de uma crise immediata, mas tambem se garantem os interesses do Estado para depois da guerra.

— De que fórma?

— Evitando que outros façam, á nossa custa, a especulação que honestamente o Brasil pôde fazer por si só.

Actualmente, premidos pela necessidade de vender, abrimos mão do nosso café por preço irrisorio, que já compromette os interesses da lavoura e que, se continuasse a baixar, representaria a sua ruina.

O mesmo café, comprado directamente pelo Estado e depositado nos armazens, poderá ser vendido, finda a guerra, a cotações bem superiores.

A duração da guerra não pôde preoccupar: o café adquire valor augmentando de annos e a sua conservação não exige locais especiaes, mas apenas armazens muito simples, absolutamente communs.

O Brasil, possuidor de um "stock" consideravel de café, poderá, no almejado dia da paz, realizar lucros notaveis, em lugar de permittir que se faça em Nova York, e por conta de outros, o monopólio do seu producto.

— Mas, não lhe parece que, finda a guerra, o consumo do café diminuirá e a sua procura será inferior, quer pela diminuição da população dos paizes belligerentes, quer pelas suas condições financeiras criticas, que os levarão a eliminar os generos não de todo indispensaveis?

— Ao contrario — disse-nos — julgo que o consumo augmentará.

Antes da guerra, o consumo mundial do café era de 21 milhões de saccas, approximadamente. A guerra, porém, serviu para diffundir enormemente o seu uso e o gosto pelo café. Podê-se calcular que 30 ou 40% apenas dos soldados combatentes fazia uso do café em tempo de paz.

Apreciados os beneficios physiologicos da nossa bebida, serão bem poucos, e somente os de infima condição, os que renunciarão a ella. Mesmo os Ingleses, que, por motivos inherentes á sua politica colonial, preferiam o chá ao café, reconhecem hoje as qualidades deste e o apreciam devidamente.

A Alemanha, a Austria, a Russia, a Belgica, a Rumania, a Turquia e a Bulgaria deverão reabastecer-se em larga escala de café, porque durante a guerra ficaram impossibilitados de o usar.

Só temos a ganhar, pois, conservando em nossas mãos um "stock" consideravel de café, tambem em relação aos seus efeitos após a guerra.

Exporte-se — concluiu S. S. — o mais possivel hoje, mas não a preços aviltantes e ruinosos; mantenha-se alto o valor do café, que é equivalente a dizer-se manter alto o valor de toda a riqueza nacional; e sobretudo, não se perca de vista o que poderá ser a situação do Brasil depois da guerra, tomando-se desde hoje todas as medidas para a protecção dos seus interesses."

A ANALYSE DO GRÃO DE CAFÉ NA ARGENTINA

O Journal publicou a 29 de Abril o seguinte telegramma:

"BUENOS AIRES, 28 — A Camara de Commercio Argentino-Brasileira acaba de obter mais uma victoria nas questões a que se tem dedicado, durante a sua vida relativamente curta.

Resumindo, pôde-se contar no pequeno historico que seguiu a natureza desse serviço da Camara de Commercio, que já é aqui chamado a "plenipotenciaria dos interesses commerciaes argentino-brasileiros":

"Em Fevereiro a Camara, em sessão de sua Directoria, nomeou uma commissão para conferenciar com o Ministro da Fazenda, afim de lhe pedir a revogação do decreto que estabeleceu o direito de analyse do café em grão procedente do Brasil.

O Sr. Salaberry, Ministro da Fazenda, prometteu estudar o assumpto.

Em Março, muitos importadores daqui e alguns exportadores brasileiros sollicitaram a mesma cousa da Camara.

O Sr. Mignuzzi, que, como é sabido, é o Presidente da Camara, pediu uma audiencia especial ao Ministro da Fazenda, demonstrando cabalmente e com os melhores argumentos, a sem razão de semelhante analyse.

O Ministro agora acaba de resolver o caso, tendo ouvido tambem as informações da repartição de analyses, que opinou favoravelmente á pretensão da Camara, usando dos argumentos por esta apresentados. Em vista disso foi firmado um decreto isentando aquelle producto brasileiro de semelhante formalidade.

Hoje, "La Nación", referindo-se ao facto, transcreve a fundamentação do decreto do Executivo, o qual estabelece que, só quando as Alfandegas indicarem o referido artigo com os sinais de conter materia nociva á saúde publica ou adulteração, seja sollicitada officialmente a analyse antes de ser entregue a despacho.

O Departamento da Fazenda allega, justificando esta procedencia, que o café em grão chega ao paiz onde é colhido sem offerecer perigo, pois soffre apenas o processo de descascamento.

Allega mais que já que o café nos é destinado ao plantio não é equitativo imporem-se aos importadores despezas e diligencias de caracter tecnico, quando a simples verificação a olho nu poderá revelar a existencia no grão do café de insectos que atacam o producto.

A Camara de Commercio Argentino-Brasileira foi hoje muito felicitada pelo serviço que acaba de prestar aos dois paizes. Entre as homenagens por ella recebida figuram as felicitações dos membros da delegação dos industriaes brasileiros que aqui vieram assistir á inauguração da exposição dos tecidos desse paiz."

NA ARGENTINA

E' interessante registrar a estatística das chicanas de café vendidas ao publico argentino pela Sociedade Anonyma Café Paulista, fundada em Buenos Aires pelo Sr. Alves de Lima:

ANNOS	CHICARAS
1903	11.229
1904	381.122
1905	438.976
1906	647.234
1907	787.224
1908	891.912
1909	1.157.735
1910	2.547.832
1911	3.248.963
1912	5.634.120
1913	5.983.768
1914	6.174.784
1915	8.745.785
1916	10.186.562

A venda por kilo em pacote passou de 1.340.000 lulos em 1911 a 1.869.000 em 1914. A sociedade tem 20 filiaes em Buenos Aires e 11 grandes succursaes nas provincias.

ESTATISTICA DO BANCO FRANCEZ E ITALIANO

O Banco Francez e Italiano da America do Sul já concluiu a sua estatística da safra de café de 1918-1919.

A safra do anno passado foi calculada pelo Banco em 11.795.250 saccas, inclusive a produçao de Minas e Parana, não computadas apenas cerca de 600.000 saccas da safra anterior, que se achavam no interior do Estado.

Segundo as informações do Banco em Abril do anno passado, a safra futura ultrapassaria de muito a de 1917-18, caso não sobreviessem contratempos. Houve, porém, contratempos, como más floradas e outros, em muitas localidades, occasionando um decrescimento da produçao, que se estima em cerca de 31 por cento menos que a de 1917-18.

Assim, segundo os calculos feitos, a safra de 1918-19 é avaliada em 8.100.000 saccas, computadas nesse total as safras de Minas e Parana, cuja exportação é feita pelo porto de Santos.

Para esse total concorre o Estado de São Paulo com 7.400.000 saccas; Minas e Parana com 700.000.

PAUTA MOVEL E FILLIACS

Terminando uma série de considerações, escreveu o Sr. Jorge Meilo na nossa edição paulista o seguinte:

"Em nosso ultimo artigo, tratando do imposto de 9% 'ad-valorem', que recae sobre o café exportado pelo porto de Santos, e da pauta movel, semanal, que determina o preço médio desse producto no mercado de origem; pauta que serve de base á arrecadação do referido imposto e que precisa quanto antes ser retomada, para evitar pautas fixas que alterem o dito imposto de 9 para 12%, como aconteceu o anno passado, com manifesto prejuizo dos interesses economicos dos nossos productores, dissemos que o café, quando cotado como agora, por preços excellentes, supporta vigorosamente e com vantagem o justo e proporcional imposto, tanto mais quando a sobretaxa de cinco francos deve ser impetierivamente abrogada, e o Governo, nesta emergencia, necessita de acautelar os interesses do fisco, para pôr em equilibrio a receita com a despesa do Estado.

Examinaremos agora a situação do café, sob outros pontos de vista.

De 1870-71, em consequencia das grandes geadas, as cotações do café se elevaram, manifestando-se até 1879 numa média de 100 francos, attingindo em 1874 a 148 francos.

Em 1881, como as novas plantações começaram a produzir, as cotações baixaram a 40 francos, para em 1887 attingirem de novo a 125 francos, cahindo outra vez em 1888 para ainda se elevarem a 105 francos nesse mesmo anno attingindo em 1890 a 132 francos.

Após esse periodo de 20 annos, as cotações em Santos, por 10 kilos, foram estas:

1893-94	143770
1894-95	138800
1895-96	142260
1896-97	105980
1897-98	95110
1898-99	78880
1899-00	78800
1900-01	65160

De então em diante, até 1910-11, isto é, num periodo de dez annos, as cotações se mantiveram por preços infimos, até 1912 e 1913, que alcançaram a 75040 e 75060, respectivamente, para de novo cahirem até Junho do corrente anno, quando o mercado, por effeito da geada e das perdas e damnos soffridos pela lavoura, entrou francamente em periodo de alta e firmeza.

Os dados que ahí ficam, apesar de syntheticos, são por demais concretos e positivos para demonstrar com clareza que a situação do café no mercado, agora, como sempre, esteve em todos os tempos sujeita ás leis economicas de uns tantos factores, alguns dos quaes decorrem dos proprios phenomenos da natureza, e outros de acontecimentos politicos e sociaes, e todos de aspectos fortuitos e contingentes."

Dahi as ponderosas razões porque, sob o ponto de vista do imposto de exportação, que outr'ora sendo de 14% ficou reduzido a 9% 'ad-valorem', ex-vi do disposto no art. 6º da lei n. 920, de 4 de Agosto de 1901, criou-se a pauta movel, semanal, como aparelho regulador e de preciação para demonstrar a média das cotações no mercado e servir assim de base para a arrecadação do referido imposto.

Dissemos em nosso anterior artigo que o café, quando, como agora, alcança no mercado altas cotações, supporta com vigor e vantajosamente a contribuição que lhe é imposta pelo fisco, a titulo de "Imposto de exportação", na razão de 9% 'ad-valorem', o que não acontece nos períodos de preços infimos, por pautas fixas de 800 e 700 réis, que elevam o dito imposto de 9 a 12%.

Como se não bastassem os preços baixos, que não deixam aos productores a necessaria margem para satisfação do custo da produçao, ainda as pautas fixas, desvirtuando a technica do mercado e escapando ás regras do regimen tributario vigente, agravam-lhes a sua já penosa e prematura situação.

E' isto um dos pontos de vista que não pôde escapar á percepção do legislador organentario, tanto mais quando o café, como producto natural agricola, é o unico que se acha sobrecarregado de impostos, supportando ainda duas taxas — a de 5 francos, vinculada aos encargos da valorização, e a de 100 réis por sacca, destinada ao serviço da propaganda do consumo no exterior. Isto sem fallarmos nos impostos municipaes directos e nos fretes ferroviarios, cuja base média é de cerca de 4\$ por sacca, do interior a Santos.

A lavoura cafeeira nunca se recusou a contribuir para o Estado com o justo valor impositivo que recae sobre o producto da sua exportação, o que ella reconhece é que lhe forcem a pagar 12%, por pautas fixas, como a do anno passado, em que o preço médio não excedeu de 400 réis ou 4\$ por 10 kilos, quando a renda da colheita era de todo insufficiente para satisfazer o custo da produçao.

A suppressão da sobre-taxa de 5 francos, como argumento justificativo, não nos pareceo tambem muito concludente. Se essa sobre-taxa serve agora de criterio para manter a pauta de 700 réis, quando o café está sendo cotado a 13\$ por 10 kilos, com manifesto prejuizo dos interesses do fisco, o caso seria de saber-se: por que se manteve então essa mesma pauta o anno passado, na vigencia da referida sobre-taxa, com manifesto prejuizo dos interesses da lavoura?

A suppressão dos 5 francos era acontecimento fatal, era inevitavel. Era uma questão de tempo e de oportunidade. Renda especial, com destino certo, com applicação definida, teria de cessar quando cessasse a causa que lhe deu origem. Com o imposto de exportação já não se dá o mesmo. Renda certa, fazendo a malor e melhor parte da receita do Estado, nada tendo, portanto, com a sobre-taxa de caracter temporario, não podia nem devia estar dependendo desta.

Não estamos a fazer critica nem censura aos intuitos do Governo. Estamos a defender os interesses do fisco por um lado e os da lavoura por outro, contra esse systema de pautas fixas que desvirtuam o regimen fiscal em vigencia, ora prejudicando a lavoura, ora desfalcando a renda ordinaria do Estado como nesta emergencia em que o Governo carece de novas fontes da receita para evitar "deficits".

Supposto a conclusão da paz se prolongue por mais um anno, porque a ninguém é dado prever as difficuldades que se antolharão; supposto e em consequencia, a liquidação definitiva dos encargos da valorização fique por isso demorada, não vemos porque, mantida a sobre-taxa, se mantenha tambem a pauta fixa de 700 réis, não só contra a verdadeira cotação, média do café no mercado como — o que é ainda

mais grave — contra os altos interesses do Thesouro, em prejuizo da renda ordinaria do Estado.

Se essas premissas são, como não podem deixar de ser — verdadeiras, as conclusões a que devemos chegar são estas:

1ª — Com as cotações actuaes, o café supporta vigorosamente o imposto de 9%, por uma pauta movel que exprima a verdade, sem prejuizo para os interesses economicos da lavoura;

2ª — Se a sobre-taxa é uma renda especial e transitoria, que não se confunda com a renda ordinaria, o facto de permanecer ainda por algum tempo em vigencia, não é nem será razão plausivel para que no proximo exercicio continue a pauta de 700 réis;

3ª — Se o legislador organentario, pelo systema das pautas fixas tem exorbitado, prejudicando a economia dos nossos productos, não é justo que agora, por anomalia, prejudique os interesses do fisco.

Ou o imposto que recae sobre o café é, de facto, de 9% 'ad valorem' e, neste caso, a pauta movel é que lhe serve de base, ou deixa de ser, por effeito de pautas fixas e exorbitantes, que escapam á regra commum e á technica do mercado.

A SITUAÇÃO NO HAVRE

O Bulletin de Correspondence do Havre publicou os seguintes dados sobre a situação do café:

"Em 1913 o consumo do café era calculado em 18 milhões de saccas. A grande guerra suprimiu muitos consumidores. Assim, só se deve avaliar o consumo médio dos proximos annos em 17 milhões de saccas.

Quaes serão os "stocks" em condições de alimentar esse consumo?

Em Setembro de 1917 ainda sobravam da colheita em curso o da precedente, na India neerlandeza, 1.150.000 saccas. As possessões holandezas, em consequencia do accordo com os alliaços, não podem exportar mais de um terço de sua produçao; pode-se, portanto, calcular em 1.500.000 saccas as quantidades agora retidas nas Indias neerlandezas.

Mas antes da guerra calculava-se em 4.500.000 saccas a produçao de todas as espedes, o que faria, para os cinco cotações de 1 de Julho de 1914 a 30 de Junho de 1919, um total de 22.500.000 saccas, sobre o qual não se recebeu, de 1 de Julho de 1914 a 30 de Novembro de 1918, senão 17 milhões de saccas, isto é, em todos os paizes um saldo de 5.500.000 saccas.

Essa somma é tão grande que parece exagerada; mas, admitindo um certo amortecimento na produçao durante os annos da guerra, e reduzindo a 4 milhões o saldo possivel, temos 1.500.000 saccas para as Indias neerlandezas, o que dá apenas 2.500.000 saccas para os outros paizes diversos.

Em relação ao Brasil, muita gente acredita que elle conservou, no interior, uma grande quantidade de suas colheitas desde o começo da guerra, mas não é preciso tomar em consideração essa supposição. Pode-se fazer a avaliação sómente sobre a colheita em curso, admitindo mesmo que toda a produçao não seja exportada, na previsão de uma pequena safra em 1918-1920, apesar de que haja quem prove que os estragos das geadas tenham sido muito exagerados.

Em todo o caso, calculando sobre o que já se disse acima, pode-se assim avaliar os "stocks" existentes:

	Sacacs
Supprimimento variavel até 1 de Dezembro de 1918.....	8.500.000
Café do Governo paulista.....	3.000.000
Cafés não incluídos na estatística, Genova, Barcelona, etc.....	1.000.000

A receber no Rio e em Santos, de 1 de Dezembro de 1918 a 30 de Junho de 1919.....	4.500.000
A receber no resto do Brasil.....	500.000
Saldo e colheitas em curso nos outros paizes.....	4.500.000
	21.500.000

O consumo nos proximos sete mezes pôde ser calculado em 10.500.000 saccas e fica, assim, ainda um "stock" disponivel de 11.000.000 de saccas em 30 de Junho de 1918.

Não ha, assim, escassez de café. Transcrevemos esses dados, a simples titulo de documentação.

NO EXERCITO AMERICANO

O Exército norte-americano na Europa installou em França 16 usinas de torrefacção de café, para o qual foram reservados no anno corrente 1.200.000 pés cubicos sobre a tonelagem disponivel.

Para cada milhão de soldados precisa a Intendencia norte-americana de 200.000 saccas de café verde por anno. Uma sacca de café verde pesa 132 libras e occupa tres pés cubicos. A rudo, pesa 110 libras e occupa 5 pés cubicos. A principio, o café destinado ás tropas expedicionarias dos Norte-Americanos era embarcado já torrado, em caixas de ferro branco; occupava, porém, o duplo do espaço requerido para o café verde.

Embarcando sob a ultima forma, a Intendencia economiza 1.200.000 pés cubicos de tonelagem e ao demais o Exército bebe café de melhor qualidade, torrado e fresco e tendo assim todo o seu aroma.

O CAFÉ HOLLANDEZ

O "Anglo Dutch Plantation", de Java, publicou um artigo sobre as possibilidades da cultura do café, do qual extrahimos os seguintes trechos:

"Pensamos que poderemos colher café a um preço consideravelmente mais barato do que o Brasil; assim, apesar da baixa cotação que obtivemos em 1917, não temos a menor intenção de reduzir a nossa produçao. Em 1916 e em 1917, o "Ilberia" foi plantado entre os pés de seringueira; que essa plantaçao possa attingir ao seu periodo de produçao, não consideramos a safra actual senão como um apoio e auxiliar da cultura principal. Ora, com o café "Robusta" não se dará o mesmo, porque produz muito mais depressa. Assim, entre os pés da "Hevea" plantamos café "Robusta"; daqui a dois ou tres annos, cortaremos as arvores da seringueira e faremos outras plantaçoes de borracha nas terras baixas, onde qualquer outra plantaçao é impossivel e estenderemos nas regiões altas, sómente café.

Actualmente, em consequencia da interdicção de exportar os "stocks" do "Robusta" são grandes; entretanto, é preciso não esquecer que as geadas no Brasil, que produz 80 por cento da safra mundial, reduziram a futura colheita desse paiz a 4.000.000 de saccas e a de 1920 a 8.000.000 de saccas, e assim é bem possivel que a nossa situação como paiz productor seja completamente modificada. Não podemos aproveitar da desventura dos nossos concurren-tes e em 1919 o café pôde ser entre nós a plantaçao mais lucrativa. Entretanto, é lamentavel que essas perspectivas se abram justamente neste momento, quando a nossa capacidade de produçao baixou a nivel que ha muitos annos não se conhece."

SUCCEDANEOS ALLEMAES

O Sr. Georg Abel Schreiner, jornalista norte-americano, que foi correspondente na Alle-

manha e na Austria, publicou ha pouco um livro sobre a situação dos Imperios centrais durante a guerra.

Fallando dos succedaneos, diz o seguinte do café:

"Em 1916 não foi mais possível importar café. Os "stocks" modestos de antes da guerra tinham sido esgotados lentamente, graças á adição generosa da chicoria e de outros expedientes. Eu admirei que se pudesse fazer durar tanto tempo esses "stocks", embora o café que se servia não tivesse de café senão a cor. Mas foi preciso passar por uma série de etapas de café dos seus succedaneos. O primeiro desses succedaneos não era máo. Era feito principalmente de cevada e aveia torradas, perfumadas por meio de productos chimicos derivados do alcatrão. A bebida tinha a vantagem de conter grande proporção de productos nutritivos. Com um pouco de leite e assucar, tinha quasi todas as qualidades do café, menos os efeitos agradáveis da cafeína, mas as suas qualidades nutritivas. Era agradável, mesmo sem leite; sem assucar era, porém, intragável.

Depois não foi mais possível usar dos cereaes que encontravam outro emprego. Assim, os Alemães foram obrigados a procurar novos succedaneos. Uma variedade nova de café artificial — *Kaffee-Ersatz-Ersatz* — era feita por meio de frutas e carvalho e da fava torradas, com uma pequena proporção de cevada torrada para dar um gosto vago de café.

Era ainda uma bebida sã, menos agradável ao paladar do que a sua antecessora, embora mais cara.

Esse succedaneo tambem desapareceu ou só ficou limitado aos rios. Os fructos de carvalho e da fava começaram a rarear, porque tinham servido de alimento aos porcos. E assim se lançou no mercado um terceiro producto, no qual entravam como principais ingredientes a cenoura e a beterraba!

Afinal, o beneficio real de toda essa procura de succedaneos foi mínimo. Todos esses productos vegetaes naturais com que se substituíram o café teriam o mesmo valor se fossem consumidos sob forma differente. A unica vantagem delles foi a de dar uma satisfação approximativa a habitos inveterados."

O CAFE' EM JAVA

O Sr. Dr. Navarro de Andrade realzou a 15 de Março de 1919, conforme o annuciado, a sua conferencia sobre a cultura do café em Java.

A Presidencia coube ao Sr. Pacheco Leão, tendo comparecido ao acto o Sr. Mario Guedes representante do Sr. Ministro da Agricultura.

Dada a palavra ao orador, S. S. começa explicando os motivos por que, conquanto comissionado a estudar a cultura da Jata na India, aproveitaria a oportunidade para completar os seus estudos sobre café.

Entrando na materia de sua conferencia, o orador toma como ponto de partida, servindo-se de importantes dados estatísticos, a questão da área cultivada pelo café no Oriente e principalmente nas Indias holandezas.

Do estudo comparativo realizado, verificou que o numero de cafeeiros não está de accordo com a sua produção e isso por motivos varios que o orador assignala.

E a base em que assenta a sua opinião de que não deveremos, no momento, temer a concorrência daquelles centros productores, é que o clima e o solo não são mais propicios para essa cultura, que os nossos, que lhes offercem condições excepcionaes; é que males sem conta destroem todo o esforço dos que cultivam a preciosa rubiacea; é que o braco, em Java como em Sumatra, é mais caro que o nosso; é que elles têm contra si tudo, quando tudo temos a favor, excepção feita das valorizações que são o nosso mal maior, que o orador, na qualidade de productor, repelle.

Quando em S. Paulo por 120\$ se tem um alqueire derrubado, queimado para plantação de café, trabalho esse feito de empreitada e portanto, dando lucro ao empreiteiro, em Java, esse mesmo trabalho custa por administração 180\$000.

Em Sumatra o preço ainda é maior, tal se dá com a plantação e demais trabalhos culturais, que, excepto a carga, são muito mais caros que em S. Paulo.

Mas a cultura do café em Java é feita de consociação e não é ella a principal. Entretanto com o preço actual desse producto, estabeceu-se uma duvida: se se abandonaria a borracha pelo café, ou se melhor seria conservar-as ambas.

Ha uma tendencia para acellar-se a ultima solução.

Nestas condições poderíamos eliminar o concorrente com a maior facilidade, se porém pudéssemos collocar o café nos mercados europeus por preço mais barato.

Temos sobre os nossos concorrentes a par das vantagens citadas, a da concentração das colheitas, que fazemos apenas durante tres mezes, o que elles, que colhem durante todo o anno, já não poderão obter.

Outra a do beneficiamento do café que em Java é carissimo. O cotamento do grão, de ordinario, é feito por mulher, processo muito menos conveniente que o adoptado entre nós: o do cotamento mecanico.

De sorte que o custo de produção, estabelecido o paralelo, é muito mais barato no Brasil.

Nós, com 16\$, preço médio, obteremos uma sacca de café, ao passo que em Java custará 20\$ e 22\$, da especie *robusta* e 40\$, o *arabica*.

Mas menos de imposto e outros gravames, de sorte que no mercado de Londres o café custa 42\$ a sacca, no passo que o de Java 31\$ apenas.

Nesses impostos, menos gravames, está o ponto principal do problema.

Como resolver-o?...

Certo que não deve ser diminuindo o salario do operario rural, já mal pago entre nós e que deveria, ao envez disso ser augmentado na diaria, mas enquanto a produção por superficie, é, sobretudo, diminuído os gravames a que alludira e que equivalem a 33 % do valor do producto.

Passa depois o Sr. Navarro de Andrade a referir-se ás diversas variedades de café que se encontra em Java, não preponderar na produção o "robusto" café que ha alli que as nossas estações experimentaes não conhecem absolutamente.

O orador vêvera esse nosso descaso pelo estudo dessa materia importantissima quando perdemos tempo precioso e verbas não pequenas em experimentos, as mais das vezes, improfficuos.

Proseguindo o orador declara que os nossos cafés parecem pertencerem á variedade *arabica*. Ora, em Java, os cafezãos dessa especie foram fortemente prejudicados por terrivel moléstia, facto que mereceu a melhor attenção dos interessados e dos estabelecimentos.

Ora, nós aqui nem temos nada preparado nesse sentido e certo, se, por infelicidade, cahisse sobre nossos cafezãos aquella mal, teríamos de pedir á Java instruções para combatel-o.

Cita então o orador o flagello das geadas que ultimamente destruíram os nossos cafezãos e culpa o Governo, pela sua imprevidência, pelo descaso que mostra pelos nossos evidentemente uteis, dos estragos por ellas ocasionados.

O Sr. Navarro de Andrade justifica as suas affirmativas e de idéa a idéa passa a referir ao caso da enxertia dos cafeeiros, que quando aconselhada por S. S., porque não era pratica — diziam — foi considerada uma otopia.

O orador demora em considerações sobre esse interessante assumpto, salientando os beneficos effectos que tal pratica tiraria para a me-

lhoria dos productos brasileiros e mostra que se fosse ella adoptada ha mais tempo certo que os estragos das geadas seriam muito inferiores, pois que se observara que os cafeeiros enxertados resistiram ao phenomeno.

A seguir o orador comunica que em Java — fôco de moléstias innumeradas — acaba de apparecer um insecto que ataca violentamente, a cereja do café destruindo-a por completo, e de tal sorte os atacou que já deu um prejuizo calculado em 3 % da produção, ameaçando-a na totalidade.

O que é de notar é que já na America Central foi observado esse terrivel insecto e o orador está convencido de que elle virá por ahi e que com a nossa incuria, o descuido por essas cousas pouco importantes, elle causará á nossa principal fonte de riqueza danos extraordinarios.

O orador fez sobre este ponto uma serie de considerações opportunas terminando sobre os applausos generaes do auditorio.

O Sr. Simões da Costa pedio a palavra e solicitou marcosse um dia para que por sua vez tambem fallasse da cultura do cafeeiro.

O Sr. Presidente agradeceu com palavras enconiosas a contribuição do Sr. Navarro de Andrade declarou ao Sr. Simões da Costa que, com muito prazer, a directoria marcaria a conferencia de S. Ex., encerrando por fim a sessão.

CAFE' NO HAVRE

Numa reunião de 6 de Dezembro os membros do "Syndicat des Courtiers Assermentés en Cafés du Havre" votaram a seguinte moção:

"Considerando:

1º, que seus membros, todos francezes, têm grandemente soffrido com a intromissão governamental nos negocios de café, que elles estão submettidos ao espirito patriótico durante o periodo de hostilidades, mas sem cessar de fazer os seus protestos para serem aproveitados no momento opportuno; que a hora chegou para recomeçar com a maior actividade o trabalho do tempo de paz;

2º, que a organização do commercio de café no Havre é um modelo de actividade, dando satisfação aos patrões, empregados e operarios; que essa organização já deu as suas provas e occupa um lugar preponderante no commercio mundial;

3º, que a suppressão da liberdade de importações em Janeiro de 1918, em conexão com a convenção franco-brasileira, de um caracter francamente anti-economico, fez surgir em França uma categoria injustificada de privilegiados do commercio; que a ingerencia do Estado fez desaparecer quasi completamente o nosso "stock", tornando assim ultraprecario o abastecimento militar e civil e nos fazendo cahir na classe de uma praça inimiga como Hamburgo;

4º, que o commercio do Havre é perfeitamente apto, com seus proprios meios, para reparar as consequencias da intervenção governamental;

5º, que as disponibilidades do café no Brasil e de outras origens existentes actualmente no mundo nos permitirão não sómente a alimentar convenientemente o consumo francez, mas tambem reconstituir o "stock", instrumento indispensavel da nossa actividade e da nossa prosperidade;

6º, que convém agir depressa, aproveitando o periodo preparatorio da paz, enquanto o bloqueio nos protege ainda contra a concorrência de nossos inimigos e nos permitirá tomar um certo avanço sobre elle;

7º, que na vespera da desmobilização é necessario crear trabalho para todos que vão

reentrar nos seus lares; que seria, portanto, criminoso destruir ou amortecer um ramo de negocio da importancia do commercio do café;

Emitte unanimemente o voto:

1º, que o Governo francez cesse immediatamente as suas compras de café no Brasil;

2º, que a liberdade interna e completa seja restituída sem demora ao commercio de importação de café, liberdade da qual decorrerá toda a liberdade do commercio dessa mercadoria, cujo desenvolvimento é preciso, como no passado, ser feito sem entrave ou privilegio."

NOS ESTADOS UNIDOS

O valor declarado das importações de café nos Estados Unidos no anno fiscal de 1917-1918 foi o seguinte:

	Dollars
Brasil	60.889.000
America Central	16.433.000
Indias occidentaes holandezas....	739.000

Os Estados Unidos dependem quasi exclusivamente do extrangeiro para o seu suprimento de café. Só as suas colonias fornecem uma pequena quantidade, Porto Rico, Hawai e as Philipinas.

A quantidade de café enviado de Porto Rico aos Estados Unidos no anno fiscal de 1917-1918 foi de 256.597 libras, representando um valor de 39.064 dollares, isto é, uma média de 15 cent. por libra contra 9 cent. dos cafés de outras procedencias.

O consumo americano de café de Porto Rico não representa, allás, senão uma proporção pequena da produção da ilha, que em 1917-1918 enviou ao extrangeiro 40 milhões de libras, cuja maior parte foi remettida par a Hespanha e a França, onde os cafés de Porto Rico foram sempre muito procurados.

Das ilhas Hawai, os Estados Unidos têm importado cerca de 2 milhões de libras de café, valendo 276.000 dollares, ou cerca de 15 cent. a libra.

Quanto á importação de café das Philipinas, é insignificante. Em 1916, entraram dessa procedencia 1.200 libras, valendo 205 dollares.

Segundo os dados fornecidos numa conferencia feita no curso de commercio internacional e de geographia commercial, creado pelo departamento de ensino pratico do National City Bank de Nova York, os Estados Unidos consomem cerca de 40 por cento da produção mundial de café, cuja média annual é de 2 bilhões e meio de libras. O valor da colheita mundial por anno, nos paizes de produção, é de 300 milhões de dollares e o valor importado nos Estados Unidos ultrapassa 100 milhões de dollares.

A média do valor da importação tem sido, nos ultimos cinco annos, de 113 milhões de dollares e a do anno fiscal de 1917-1918 foi de 103 milhões de dollares, um pouco abaixo do normal.

A quantidade importada nos Estados Unidos é de mais de um bilhão de libras.

A sua média tem sido de 1.175 milhões de libras por anno no ultimo quinennio. As cifras do anno fiscal de 1917-1918 (1.144 milhões de libras), ficaram um pouco abaixo do normal.

O consumo annual dos Estados Unidos é de cerca de 10 libras por pessoa. Tem, entretanto, variado. Em 1918, foi um pouco menos de 9 libras por cabeça e em 1917 um pouco mais — de 12 libras. Tem constantemente augmentado nos ultimos cincoenta annos. Era de 6 li-

bras por cabeça em 1870, de 8 libras 80 em 1889, de 9 libras 8 em 1900, de 10 libras 5 em 1915 e attingia o maximo em 1917 com 12 libras 2 "per capita".
Para 1918 os dados conhecidos indicam uma média de 11 libras.

BORRACHA

EXPORTAÇÃO DE BORRACHA

A borracha exportada do Brasil desde 1902 apresenta os seguintes resultados:

Ano	Toneladas	Valor por kilo, em réis
1902	28.631	53160
1903	31.716	63186
1904	31.865	65930
1905	35.393	65390
1906	34.360	65013
1907	36.489	65961
1908	38.207	45920
1909	39.027	75736
1910	38.547	95780
1911	42.286	65709
1912	36.282	45295
1913	33.531	35388
1914	35.165	35861
1915	31.495	45324
1916	33.998	45268
1917	22.662	35253

EXPORTAÇÃO EM 1918

A exportação da borracha foi em 1918 das menores que temos tido. Foi a menor dos últimos 18 annos. Não passou de 22.662 toneladas contra 33.998 em 1917, 31.495 em 1916, 35.165 em 1915, 33.531 em 1914 e 36.282 em 1913.

O valor médio da tonelada baixou muito. De 4:296\$ em 1913, de 3:861\$ em 1915, de réis 4:334\$ em 1916, de 4:288\$ em 1917, foi de réis 3:253\$ em 1918.

Assim, o valor total da exportação da borracha desceu muito em proporção ao conjunto.

A borracha foi o nosso segundo artigo de exportação em valor. Entretanto, em relação ao conjunto de valor em libras, a sua participação foi de 6,5 % no anno passado, sendo ainda em 1917 sido de 11,9 % e em 1916 de 13,3 %.

O valor total da exportação de borracha nos ultimos seis annos foi o seguinte:

Ano	Papel	Libras
1913	155.631.000\$	10.375.000
1914	113.598.000\$	7.663.000
1915	135.786.000\$	7.040.000
1916	152.339.000\$	7.496.000
1917	144.080.000\$	7.484.000
1918	73.728.000\$	3.998.000

O maior porto de exportação foi Belém do Pará e os Estados Unidos absorveram a maior parte do que enviamos para o exterior.

EXPORTAÇÃO POR PROCEDENCIAS E DESTINOS

Damos abaixo a discriminação da exportação de borracha por qualidade, procedencia e destino:

Por qualidades	Kilos	Valor
De mancabêra...	40.760	80.345\$000
De Maripobá...	495.044	1.092.845\$000
De massaranduba...	8.370	8.426\$000

Procedencia	22.210.916	72.543.245\$000
Seringa e caucho...	22.210.916	72.543.245\$000
Sorva	1.600	2.958\$000
Total	22.661.960	73.727.818\$000

Por procedencias

Manãos	8.255.754	28.040.599\$000
Belém do Pará	13.523.585	42.474.083\$000
Maranhão	13.222	45.101\$000
Rio de Janeiro	81.749	449.264\$000
Santos	68.320	336.000\$000
Porto Murinho	228	1.098\$000
Corumbá	269.058	1.197.100\$000
Total	22.210.916	72.543.245\$000

Por destinos

Argentina	34.843	152.510\$000
Chile	50	200\$000
Estados Unidos	17.692.154	54.780.328\$000
França	871.164	3.261.601\$000
Grã-Bretanha	3.277.669	12.720.454\$000
Hespanha	68.320	336.000\$000
Italia	88.428	470.520\$000
Portugal	3.130	7.463\$000
Uruguay	176.168	808.169\$000
Total	22.210.916	72.543.245\$000

A CRISE DA BORRACHA E A SOCIEDADE NACIONAL DE AGRICULTURA

O Sr. Alberto Moreira, na sessão de 19 de Março, da Sociedade Nacional de Agricultura, chamou a attenção da associação para a crise da Amazonia, dizendo:

Vou apresentar uma indicação para que a Sociedade Nacional de Agricultura tome a si o estudo das medidas, de que o Governo deve lançar mão, para ir em socorro da Amazonia, que se vê a bracos com a mais calamitosa das crises.

Como sabeis, Sr. Presidente, pois conheceis sobejamente o assumpto, por o haver estudado com o carinho com que trataes as questões de interesse patrio, a borracha, desde 1910 vem soffrendo uma concorrência temível, por parte da borracha cultivada no Oriente.

Em 1910 a Amazonia concorria com 86,20 % da produção mundial, e, nos commços da guerra, esse coefficiente havia baixado a 53,38 % e quanto a do Oriente subiu para 13,81 % em 1910 para 46,62 %, no mesmo periodo.

A borracha fina que em 1910 era cotada a 12\$500 por kilo, hoje não alcança 25 % desse preço.

Esta crise é agravada pela falta absoluta de transportes para a Europa, que consumia 50 % da nossa produção.

Já em 1906 este problema occupou a attenção dos nossos homens publicos, relatando o illustre Dr. Miguel Calmon um bellissimo parecer sobre o assumpto.

O Congresso julgou satisfaita a sua missão com a incorporação desse parecer aos seus annuaes e nada mais se fez até 1912.

Em fins de 1911 o illustre Ministro da Agricultura, Dr. Pedro Toledo, tomou a si a tarefa de resolver o momentoso assumpto, redigindo um ante-projecto que submettou á discussão dos interessados, em uma reunião no salão de honra do seu Ministerio.

Comparei a essa reunião e foi a minha voz a unica dissonante, nesse concerto unisono de louvores á obra do illustre estadista.

Discordei das medidas apresentadas por achal-as por demais complexas e dispendiosas e dirigi o meu protesto, que foi presente á comissão nomeada para ouvir os interessados sobre o assumpto.

Em parte attendidas as minhas impugnações, foi pedida a lei, que depois tomou o nome de Defesa da Borracha.

Convidado a fazer parte dessa comissão, coube-me á tarefa de redactar o regulamento da marinha mercante de cabotagem, onde consegui

NOS ESTADOS UNIDOS

A importação, a exportação e o consumo da borracha nos Estados Unidos foi, por mezes, nos annos ultimos annos, a seguinte, por toneladas:

1916	Import.	Exp.	Cons.
Janero.	9.523	271	9.252
Fevereiro	9.719	343	9.376
Março	12.240	169	12.071
Abril	10.676	176	10.500
Maió	11.852	43	11.809
Junho	13.389	132	13.257
Julho	6.518	441	6.167
Agosto	8.127	259	7.868
Setembro	8.302	172	8.130
Outubro	9.963	165	9.798
Novembro	8.726	188	8.538
Dezembro	11.481	1.742	9.737
Total	119.937	4.101	116.478

1917

Janero.	16.117	1.013	15.104
Fevereiro	8.626	361	8.264
Março	17.125	517	16.608
Abril	15.508	338	15.170
Maió	16.972	256	16.716
Junho	21.452	206	21.246
Julho	12.260	200	12.060
Agosto	18.360	86	18.274
Setembro	13.767	235	13.532
Outubro	14.860	184	14.676
Novembro	16.675	130	16.545
Dezembro	13.084	—	13.000
Total	183.765	3.526	180.178

PRODUÇÃO DA BORRACHA

A produção mundial da borracha foi, de 1906 a 1917, a seguinte:

Ano	Plantação	Brasil	Outras proced.	Total
1906	610	36.000	29.700	55.210
1907	1.000	38.000	30.000	69.000
1908	1.800	39.000	24.600	65.400
1909	3.200	42.000	24.000	69.600
1910	8.200	40.800	21.600	70.600
1911	14.149	37.730	23.000	75.149
1912	28.518	42.410	28.000	98.928
1913	47.418	39.370	21.425	108.440
1914	71.880	37.000	12.000	120.880
1915	107.867	32.220	13.615	153.702
1916	152.650	37.000	15.000	204.650
1917	210.500	39.370	13.258	263.000

CONSUMO DA BORRACHA

O consumo nos Estados Unidos e na Inglaterra, as plantações annuaes no Oriente e o total da área plantada foram nos mesmo annos os que damos abaixo:

Ano	Consumo E. U. A.	Inglaterra	Plant. no Oriente	Total plant. em acres
1906	28.433	13.338	144.035	237.240
1907	28.634	15.913	165.872	402.912
1908	28.050	10.828	142.473	545.353
1909	30.669	15.109	135.970	681.355
1910	31.579	20.455	203.724	845.079
1911	29.255	18.736	315.328	1.200.407
1912	50.248	18.724	247.626	1.448.030
1913	49.851	25.276	163.091	1.611.124
1914	61.251	18.549	116.696	1.727.320
1915	98.792	15.072	64.975	1.792.795
1916	116.475	26.782	122.758	1.815.557
1917	181.000	26.988	80.000	1.995.553

Os 1.895.553 acres plantados contém 159.644.240 arvores.

encaixar, de accordo com os meus illustres companheiros de commissão, todas as medidas de que urge a navegação da Amazonia.

Como havia previsto nos artigos que por essa occasião escrevi no *Jornal do Commercio*, imprensa e correspondencia publicadas, a defesa da borracha naufragou estrepitosamente, moroá a campanha desabridamente demolidora, que contra ella abriram os maiores cupidos do seu fracasso.

Por essa occasião muitos foram os medicos da crise, mas o quartocentista, lastima é dizal-o, nao esteve a altura dos clinicos...

Nove mil e quatrocentos cotos foram gastos inutilmente, porque todos os servicos indicados foram abandonados, dadas não se tirando nenhum proveito — fez-se litteratura a prego muito alto.

Agora mais de que nunca precisamos olhar para essa região, que Agassiz julgava poder aumentar as manilhas de 20 milhões de homems.

A secca ja começa a desolhar-se no nordeste e estalhos desapparechados para mitigar-lhe os effeitos. Não sou dos que pensam que devemos ceixar morrer á fome os nossos patriotas da zona flagellada pelo puellil principio — que se deve evitar o despojavamento dessas regiões...

As migrações são de evidente utilidade nestes casos...

O Amazonias póde abrigar toda essa infollz gente que vai morrer á fome, melhorando-lhe as condicoes economicas.

No Amazonias, onde não ha a temer a secca, onde o adubo é automatico e as estradas caminham, se podem produzir cereaes e borracha a preços minimos, a elevação de outra região do gobo e póde fazer. O Oriente não nos póde oferecer competença, se nos apoderarmos dos seus processos de cultura como elle se apoderou das nossas sementes.

Até 1865 o Amazonias não exportava borracha, mas a canna de assucar, o algodão e o proprio café, além das especiaras que ainda exporta hoje, faziam parte do seu quadro de exportação.

Por que não organizamos o trabalho naquellas regiões que podem competir vantajosamente com o Oriente, principalmente agora, que o Oriente ha de supprir como as demais colonias inglezas, a elevação tributaria resultante dos encargos da guerra?

Por que não modificamos o systema tributario asphaltante que impera allí, produzindo a anarchia financeira pela instabilidade das receitas?

Infim, por que não estudamos da Amazonia, aproveitando todas as suas possibilidades agricolas?

Lembrat-vos que a Amazonia até 1912 tinha um saldo a seu favor de 794.546 contos nos cofres da União e que o Acre pagou em uma decada o total dispendido com a sua incorporação ao Brasil, na importancia de 31.581 contos e ainda entrou com um total de 41.115 contos para os cofres da União.

Es a indicação que tenho a honra de submeter á vossa approvação:

"Indico que a Sociedade Nacional de Agricultura nomeie uma commissão que estude a situação agro-economica da Amazonia e proponha ao Governo o meio pratico de uma oportuna intervenção de forma a salvar aquella região da crise que a assoborra."
Sujeita á consideração da casa foi unanimemente approvada a indicação.

Em torno da questão estabeleceu-se longo debate.

Para os fins expressos na indicação supra citada foi nomeada a seguinte commissão:

Afonso Vizeu, Lyra Castro, Bruno Lobo, Hannibal Porto, Bertino de Miranda, Alberto Moreira e L. R. Vieira Souto.

Por proposta desse ultimo foi incluido nessa commissão o Sr. Miguel Calmon, que na mesma occasião foi aclamado presidente da commissão.

MEIDAS DE GUERRA

A tonelagem de borracha a importar em França nos 12 mezes a partir de 1 de Outubro de 1918, foi fixada, sob a proposição do "comité" inter-alliado, em 22.000 toneladas, cujas procedencias foram repartidas entre o Brasil, a Africa occidental e equatorial franceza, a Indochina, as Indias Inglezas e neerlandezas. O Go-

verno preoccupa-se em dar preferencia á borracha das possessões francezas ou produzidas por sociedades creadas no estrangeiro, com capitais francezes.

BORRACHA DO ORIENTE

Parece interessante consignar o custo da produçào por libra de borracha de algumas companhias inglezas de plantaçào no Oriente:

	1913	1914	1915	1916	1917					
	d	s	d	s	d					
Anglo-Malay	1	0.38	1	10.45	0	8.28	0	8.12	0	8.21
Consolidated Malay.....	1	0.61	0	11.93	0	9.82	0	9.93	0	11.52
Gondan Hope.....	1	2.18	0	11.23	0	10.63	0	8.90	0	11.87
High. and Lowlands.....	0	11.53	0	9.29	0	8.82	0	9.41	0	9.42
Linggi.....	1	0.73	0	9.54	0	8.87	0	9.04	0	10.15
London Asiatic.....	1	4.76	1	0.83	1	0.40	0	11.04	1	0.36
United Serdang.....	1	7.05	1	1.50	0	11.79	1	0.50	1	8.96

NOS ESTADOS UNIDOS

Em 1915, os Estados Unidos importaram 21.087 toneladas de borracha do Pará e Amazonas e 73.882 de outras procedencias. Em 1916, 22.257 do Pará e Amazonas e 96.666 de outras procedencias. Em 1917, 23.239 do Pará e Amazonas e 161.076 de outras procedencias.

A Inglaterra importou, consumo e reexportou borracha nos ultimos dous annos de accõrio com o resumo seguinte:

	TONELADAS		
	Imp.	Exp.	Cons.
1916.	75.240	48.458	26.781
1917.	78.420	52.437	26.983

Em 1915, a Inglaterra importou 14.072 toneladas de borracha da Amazonia e 71.884 de outras procedencias; em 1916, 10.870 da Amazonia e 64.320 de outras procedencias, e em 1917, 11.785 da Amazonia e 66.616 de outras procedencias.

PROCESSO CERQUEIRA PINTO — Do Jornal:

Esteve hontem no Ministerio da Agricultura o Sr. Coronel Domingos Carneiro, Inspector da Alfandega do Pará, a quem a Associação Commercial do mesmo Estado incumbiu de fazer entrega ao Sr. Ministro Pereira Lima do memorial elaborado pela mesma Associação, a respeito do processo de coagulaçào do latex da seringueira e do cauchó conhecido pelo nome do seu inventor — Dr. Cerqueira Pinto.

Trata-se de um longo estudo sobre a inconveniencia da adopçào do alludido processo na extensa região da Amazonia. A sua conclusào é mais ou menos identica a que recommendou o "Congresso Commercial, Industrial e Agrícola", reunido em Manaus nos dias 22 a 27 de Fevereiro de 1916, sob os auspícios da Associação Commercial do Amazonas, e auxiliada pe'o Governo do mesmo Estado: — Aconselhar os seringueiros de accõrio com as autoridades na materia, como o Sr. H. C. Pearson, a não abandonarem os processos de defumaçào.

Está assim redigido o memorial a que acima alludimos:

"Sr. Ministro da Agricultura, Industria e Commercio. A Associação Commercial do Pará, tendo conhecimento da nossa viagem a esta capital para tratar de serviço da Alfandega de Belém, sob a nossa obscura direcçào, pedimo-nos em officio de 27 de Abril ultimo, que fossemos intermediarios na entrega do memorial que ella se compromettera, em telegramma recente, a apresentar a V. Ex., a proposito do processo de coagulaçào do latex da seringueira e do cauchó, conhecido pelo nome do seu autor e inventor — Dr. Cerqueira Pinto.

Antes de passal-o ás mão de V. Ex., devemos referir uma particularidade que, certamente, foi a causa unica da distincçào que nos foi conferida: — Convitados pela Directoria da mesma Associação a comparecermos a uma reunião que ella realizou em 7 do mez proximo passado, com o fim de se pronunciar sobre a adopçào do alludido processo, procuramos corresponder á gentileza do convite, apesar de nos sentirmos sem autoridade para satisfazer o seu objectivo de "ouvir a respeito pessoas que, realmente, se interessam pelo problema que constitue hoje a principal preoccupaçào do meio commercial do Pará".

Do resultado dessa reunião V. Ex. teve conhecimento pelo telegramma que ella teve a honra de dirigir ao preclaro Ministro da Agricultura, Industria e Commercio, communicando que na qualidade de representantes legitimos do corpo commercial do Pará, remetteria brevemente um memorial demonstrando a inconveniencia de adopçào do alludido processo "Cerqueira Pinto", e pedia que nenhuma resoluçào definitiva fosse tomada sem a audiència prévia e attenta dos centros produtores, com sédo nos Estados do Pará e Amazonas, unicos habilitados a mostrar o que a pratica ininterrupta de muitos annos vem aconselhando e demonstrando como capaz de melhorar a situação angustiosa da industria extractiva da gomma elastica.

Fizemos parte da commissào incumbida de elaborar o memorial, e só a isso, acreditamos, devemos a honra excepcional, que jámais poderiamos imaginar, de estarmos agora em presenca de V. Ex. para fazer entrega dos elementos do estudo que a "Associação Commercial" julgou imprescindivel trazer ao conhecimento de V. Ex., diante da propaganda ultimamente feita nesta capital a favor do processo "Cerqueira Pinto".

Estamos certos, Exm. Sr. Ministro, de que V. Ex. acolherá o presente e obscuro trabalho com o carinho que despertam os assumptos que interessam á collectividade. Ninguem melhor do que os mais directamente interessados na tão decantada quão infeliz industria extractiva do extremo norte, poderia applicar *in loco delicti* o cauterio de sua critica sobre as condições especialissimas em que se desenvolve aquella industria na vasta região da Amazonia.

Foi o que procurou fazer a "Associação Commercial do Pará", tratando do assumpto com elevaçào de vistas e dando o desenvolvimento que o caso exigia. E ella sente-se satisfeita neste momento, por ter a fortuna de ver á frente do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, um espirito esclarecido e eminentemente pratico, que tendo sahido do seio da laborioso corpo commercial desta praça vem demonstrando que conhece os seus magnos problemas e sabe prescrutar-lhes a soluçào adequada.

A profunda convicçào que mantemos de que V. Ex. resolverá o caso tendo sempre em conta os altos interesses nacionaes, não apenas uma crõica vã ou uma lisonja: — ella vem sendo demonstrada e accentuada na pratica, como attestado inequivoco, como consequencia natural e benevolã das palavras reassuradas de patriotismo proferidas por V. Ex. por occasião de tomar posse do cargo, quando garantia que desejava "auscultar préviamente a opinião, sobretudo, nos assumptos que envolvessam interesses pecuniarlos".

A "Associação Commercial do Pará", por nosso humilde intermedio, folga em registrar e applaudir o proposito externado por V. Ex. de ser o "interprete fiel das aspirações, do legitimo interesse, das medidas convenientes á collectividade", e, estando d'isso plenamente convencida, confia que o caso em apreço seja resolvido de harmonia com estes nobres sentimentos.

Ainda mais: congratulamo-nos com o Governo pela nova e sã politica de vir em auxilio do produto que constitue a principal fonte de riqueza dos dous grandes Estados do Norte, ella tanto espere da attitudo de V. Ex. de sua patriotica, ponderada e intelligente iniciativa no sentido de supprir a "mala ricia e remuneradora industria do norte do palz", na opinião do Sr. Honero Baptista, por meio de medidas efficazes que garantim a valorizaçào da borracha brasileira e, com ella, a prosperidade na Amazonia."

A IMPORTAÇÃO DA BORRACHA NOS ESTADOS UNIDOS

O Jornal publicou a 10 de Maio o seguinte telegramma do Nova York:

"Do Bureau de Informações Publicas dos Estados Unidos em Washington:

"De conformidade com o programma de economizar a tonelagem e de desvalor-a o mais que for possivel para a Europa, empregando-a no serviço de transporte de fornecimentos a forças para os Allados, o Governo dos Estados Unidos, por intermedio do Conselho de Commercio de Guerra, acaba de annunciar restricções á importaçào de borracha crua.

Segundo as opiniões correntes em Washington, essas novas disposições não contenderão com o commere o de exportaçào de borracha do Brasil, pois que os Estados Unidos, dentro dos limites fixados para a quantidade de borracha a importar, poderão receber toda a quantia o Brasil produz.

Haverá hem assim tonelagem disponível para o transporte aos Estados Unidos da borracha brasileira.

De accõrio com as restricções annunciadas pelo Conselho de Commercio de Guerra, de 8 do Maio até 31 de Julho inclusiva, será permitida a importaçào de borracha crua até ao limite de 25.000 toneladas. Isto algarismo baseia-se numa reduçào total da importaçào a 100.000 toneladas por anno, contra a importaçào real de 157.000 toneladas, verificada em 1917.

Este algarismo de 100.000 toneladas será sujeito a revisào ao cabo de tres mezes se se vier a verificar que a quantidade fixada é alta ou baixa demais para se adaptar ás necessidades inadiaveis da America o para que sejam equitativamente contemplados os paizes associados com os Estados Unidos na guerra.

As licenças já concedidas para a importaçào serão nullas, de 8 do Maio em diante, e será necessario sollicitar-as novamente.

As restricções propostas reduzem por assim dizer a metade a quantidade de borracha aproveitavel para o consumo domestico e civil dos Estados Unidos, mas os fabricantes nacionaes patrioticamente acclaram a reduçào, attendendo á necessidade de economizar a tonelagem para o transporte de forças a fornecimentos á Europa, e cooperaram com o Conselho de Commercio de Guerra na fixaçào do total de importaçào a permittir.

O aviso da reduçào que ia soffrer a produçào de borrachas de automoveis e bicycletas, bem como outros artigos, foi recebido com o mesmo espirito pelos consumidores, a quem ao mesmo tempo foram communiçadas as medidas com vistas de impedir a especulaçào e inflaçào de preços, consistindo em limitar os preços da borracha crua e determinar a distribuiçào equitativa dos "stocks" disponiveis daquela sub-stancia.

Os preços por libra nos Estados Unidos foram limitados: a 62 cents para a borracha defumada em folha; a 63 cents para a borracha crua; do primeiro latex (seringueira) e a 65 cents para a borracha fina do Pará, — comprehendidos nestes preços o custo, o seguro e o frete até Nova York."

A VALORIZAÇÃO DA BORRACHA

O Commandador Luiz Eduardo Rodrigues, Presidente da Associação Commercial, dirigio á Associação de Belém o seguinte officio:

"Manaus, 6 de Abril de 1918. — Exmo. Sr. Presidente da Associação Commercial do Pará. — Tendo a imprensa local publicado telegrammas do Rio dizendo que o Governo da União cogitava adoptar o processo de coagulaçào do "latex" da seringueira, de invençào do Dr. Cerqueira Pinto, para substituiçào obrigatoria do actualmente usado entre nós, apressou-se esta Associação, em 28 do mez proximo findo, a chamar a attenção do Exmo. Sr. Governador deste Estado sobre o assumpto, pedindo a sua intervençào junto ao Exmo. Sr. Presidente da Republica para que nada fosse decidido sem serem ouvidos os Governos que compõem a Amazonia e suas respectivas Associações Commercialaes.

Aguardavamos qualquer informação a respeito, quando recebemos o telegramma de V. Ex. dizendo que em reunião, a realizar-se amanhã, a essa illustre corporaçào tratar do assumpto o assim nos pediu o vosso parecer, para uma accõo conjunta das duas Associações.

Sendo o assumpto de alto valor, e, por isso mesmo, daquelles que necessitam demorado estudo, limitamo-nos a responder que achavamos arriscado, no presente momento, qualquer mudançã, com caracter official, do nosso actual processo de coagulaçào do "latex" da seringueira, por alterar o nosso typo de borracha, e assim, na impossibilidade de telegraphicamente serem desenvolvidas considerações a respeito, reservamo-nos para fazel-as no presente offiolo.

A nossa opinião acima manifestada, não quer dizer que condemnemos *in limine* qualquer modificaçào no preparo da borracha, uma vez que o producto seja aceto francamente nos mercados compradores e preferido pelos manufactoras.

Até hoje a unica objecçào contra a supremacia absoluta do nosso producto, tratado pela defumaçào, é de não estar elle prompto á entrega immediata na fabricaçào, pela agua e impureza que contém, devidas estas ao preparador, o seringueiro, e não ao methodo adoptado.

Se assim acontece com o systema que vimos seguindo desde o meço da nossa industria extractiva, simples e de accõrio com os limitados conhecimentos no nosso trabalhador, pôde-se avallar que peor acontecerá com processos mais difficils.

Supponhamos mesmo que o processo que se pretende adoptar é capaz de melhoramento da nossa já optima borracha: mesmo assim não é justiffavel a sua obrigatoriedade, porque uma transiçào tão brusca viria desorganizar o trabalho do seringa.

Temos ainda a considerar que actualmente acham-se retirados do mercado mundial da borracha diversos paizes europeus, allas grandes

consumidores da qualidade amazonica, os quaes ao reatarem negocios, depois da guerra, viriam encontrar no typo differente daquelle com que estavam acostumados a trabalhar, e assim ficariam privados da grande vantagem, nesse momento, de fazermos promptas, immediatas e consideraveis vendas, a preços, que é de suppor, mais vantajosos que os actuaes.

A protecção que o Poder Publico vem desenvolvendo em prol da Amazonia é digna de elogios e por conseguinte devemos acolher as suas intenções, como oriundas do desejo de realmente beneficiar esta circumscripção do paiz; mas, não menor dever é o nosso de oriental-o convenientemente, pois que a nós, como principaes interessados cabe dizer-lhe quaes as nossas necessidades.

Assim, na duvida de que o processo em questão surta os efeitos beneficos que o Governo pensa conseguir, aconselha-nos a prudencia que em primeiro lugar o experimentemos na devida forma, no seringal, sobre a direcção de competentes.

Isto facilmente se executaria se, attendendo aos apellidos anteriormente e repetidas vezes feitos por esta Associação, tivesse sido entregue ás mesmas a organização de duas seringaes modelos, dirigidos e orientados em moldes commerciaes.

Até onde é possível tem ido o nosso esforço, e, tanto que, acabámos de convidar o Professor Willis, a maior autoridade em assumptos referentes á borracha e ex-Director do Jardim Botânico do Rio, a vir ao Amazonas, affim de cooperar na organização a ser adoptada sob bases scientificas e commerciaes, para socorrimo da nossa industria gommlifera, em todos os seus aspectos.

Por tudo que temos dito, deve V. Ex. ficar inteirado de que o nosso intuito é procurar evitar novos embaraços á nossa situação, de si bastante melindrosa.

Aguardando que V. Ex. se digne sciencificar-nos do mais que se offerecer a respeito, aproveitamos o ensejo para reiterar os nossos protestos de muy elevada estima e profunda consideração.

PRODUCCAO DE BORRACHA

Segundo "The Statistic", de Londres, a borracha produzida foi assim distribuida nos ultimos tres annos:

.....	1915		1916		1917	
	Tons.	Porc.	Tons.	Porc.	Tons.	Porc.
America	96,792	61-0	116,475	57-8	175,000	68-1
Canada	4,500	2-8	4,000	1-9	7,000	2-7
Grã-Bretanha	15,072	9-5	26,760	13-3	25,983	10-0
Russia	10,000	6-3	7,500	3-7	7,500	2-9
Allem. e Austria	6,000	3-7	3,000	1-5	3,000	1-0
França	10,770	6-8	14,000	7-0	17,000	6-6
Italia	6,500	4-1	9,000	4-5	9,000	3-5
Scandinavia	6,568	4-1	4,525	2-2	4,701	1-8
Japão e Australia	2,500	1-7	4,500	2-2	4,500	1-8
Augmento do sup	—	—	11,838	5-9	3,292	1-6
	158,702		201,698	100	256,976	100

A CRISE DA BORRACHA

O Jornal de 17 de Abril publicou as seguintes considerações do Sr. Dr. Miguel Calmon, sobre o problema da borracha:

"Tem-se procurado estabelecer muita confusão em torno da crise da borracha.

Poucos querem encara-la sob as suas duas faces completamente distintas, que são a acidental e a transitória, resultante da conflagração mundial; e a permanente, que decorre das plantações do Oriente.

Foi o primeiro cuidado da Commissão da Sociedade Nacional de Agricultura separar as duas questões e examinal-as á luz das circumstancias peculiares a cada uma.

A primeira face pôde ser apreciada em seus principaes aspectos, sem necessidade de conhecimentos profundos e com o auxilio de simples bom senso.

Quando sobreveio a guerra já se debatia a borracha amazonica em crise, mas ia começando a operar-se certa adaptação, pelo augmento da producção dos generos alimenticios nas zonas dos seringaes e principalmente pela redução ou suppressão de despesas e intermediarios ociosos que oneravam sobremodo a nossa aborracha.

Mas, com a guerra, o commercio fôsse producto, que estava em grande parte confiado a casas allemãs, começou a resentir-se das difficuldades de crédito, pela cessão das operações destas com as respectivas matrizes e, depois, em virtude de sua inclusão na lista negra e da entrada dos Estados Unidos na guerra, houve verdadeiro desequilibrio na vida commercial das praças de Belém e Mandós, até que novas firmas nacionaes, americanas, inglezas e portuguezas, se foram substituindo aquellas.

Com a crise dos transportes e a situação anormal dos bancos estrangeiros, que se iam

accentuando, as difficuldades foram asseberbando as referidas praças, que não dispunham mais de recursos para movimentação da massa normal das transacções que allí se operam. Um facto é que a accumulção dos "stocks" de borracha e castanha, devida á falta de transportes, principalmente, e ás difficuldades de importação desta nos centros consumidores, começou a determinar a baixa de preços, que criou o estado agudo da crise actual.

Ora, em relação á borracha, nada justificava tal baixa, porque o mercado da Nova York continuava firme, obtendo a nossa borracha Pará fina sertão a cotação (pelo ultimo numero chegado, "India Rubber World", Março de 1918) de 57 cents, por libra (5\$ por kilo, ao cambio actual) contra a cotação de 55 1/2 cents, por libra para a melhor borracha do Oriente.

Mas, não é só isso. O Governo Inglez, no começo deste anno, diante da escassez de tonelagem, dirigio instrucções ás colonias do Oriente para que os embarques de borracha, em 1918, fossem reduzidos de 20 % em relação ao anno de 1917. Acontece que o tempo da viagem do Pará aos Estados Unidos é um terço da viagem de Ceilão até aquelle paiz, o que tem importância capital num momento como este, em que o problema vital para os Alliados é o de navios para transporte de tropas, munições, generos de alimentação e materias primas imprescindiveis á guerra. Acresce ainda que, no anno passado os Estados Unidos importaram das colonias hollandezas do Oriente, 69 milhões de libras de borracha (contra 56 milhões apenas do Brasil); mas, diante da occupação dos navios hollandezes pelo Governo americano e do protesto da Hollanda, não poderá ser feito por elles o transporte como até então, e só o Brasil, que é nação aliada, terá a honra com as consequencias desta situação, de se sobter tirado o produto della para o producto amazonico.

Deante destes factos, foi que o Banco do Brasil começou a intervir, mas de forma intermitente, o que dava lugar a consequencias perturbadoras e a especulações de terceiros, que augmentava o mal-estar das praças do Norte.

Ainda assim, de modo geral, a influencia benefica sobre os preços fez-se logo sentir. A Commissão da Sociedade pediu ao Excmo. Sr. Dr. Wenceslão Braz, Presidente da Republica, que completasse as medidas já iniciadas quanto á safra actual, autorizando, por conta de credito da defesa economica e por intermedio das agencias do Banco do Brasil em Belém, Mandós e Corumbá, a compra de todo o restante da safra, que está a findar, na base de 4\$100 por kilo da borracha fina sertão, preço que vão é de valorização, mas simplesmente de regularização (haja vista a cotação actual em Nova York, pois, desde que seja excedido, o Banco cessa de intervir no mercado, deixando livres as transacções das casas exportadoras.

Quanto á safra futura e ao problema de defesa permanente da borracha, prosegue a Commissão nos seus estudos, que espera em breve levar a termo, para solicitar dos Excms. Srs. Presidente da Republica, Ministro da Fazenda e Agricultura, Presidente do Banco do Brasil, que se dignem, em tempo, tomal-as na devida consideração.

De qualquer modo, sem a providencia acima alludida, que foi adoptada pelo Governo, a safra futura estaria comprometida irremediavelmente porque, faltando os recursos necessarios para os adiantamentos no interior, ficaram os seringaes entregues, na maior parte ao abandono e a producção da borracha decalhou ainda mais, justamente quando as circumstancias da guerra ainda nos permittem achar boa collocção para um volume total correspondente aos annos normaes"

A PRODUCCAO DA BORRACHA

No numero de 23 do FEVEREIRO do "The Statist", de Londres, vem um interessante estudo sobre a producção e consumo da borracha. Por esse estudo se vê que a producção total da borracha foi nos ultimos annos a seguinte, por toneladas:

	Plantação Silvestre	Total
1905	145	62.000
1906	510	65.700
1907	1.000	68.000
1908	1.800	63.000
1909	3.600	66.000
1910	8.200	61.800
1911	14.114	60.730
1912	28.518	70.410
1913	47.618	60.822
1914	71.380	49.000
1915	107.867	50.835
1916	152.650	48.948
1917	204.348	52.628

A area plantada no Oriente segulo o seguinte desenvolvimento:

	Acres
1905	93.205
1906	237.249
1907	402.912
1908	545.385
1909	681.355
1910	885.079
1911	1.209.407
1912	1.448.033
1913	1.611.124
1914	1.727.820
1915	1.792.795
1916	1.915.653
1917	1.995.653

O "comité" de estatística da "Rubber Grower's Association" assim calcula a distribuição das plantações, ficando porém o seu total um pouco abaixo do que resumimos acima:

	Acres
Península Malaia	1.033.769
Sumatra	250.388
Java	249.326
Ceylão	240.000
Borneo	58.000
India Meridional	48.500
Cochinchina	2.500
Borneo Inglez	31.500
Borneo Hollandez	29.998
Nova Guiné	13.300

CONVENIO COM OS ESTADOS UNIDOS

Sr. Dr. Miguel Calmon, na sessão da Sociedade Nacional de Agricultura, de 19 de Março, disse que o Governo deveria fazer um convenio com os Estados Unidos para a compra de toda a producção da borracha. "A necessidade de borracha que têm os Americanos é tão grande, que provavelmente o negocio se faria com o maximo interesse de ambas as partes.

BANHA

EXPORTAÇÃO EM 1918

A exportação de banha tomou grande incremento com a guerra, e, apesar da crise de transporte e de diversas fraudes de composição, em parte remedida pela fiscalização estabelecida, as encomendas augmentaram no anno passado e continuam a affluir.

Em 1913, exportámos apenas 25 toneladas de banha; em 1916, ainda menos, 4 apenas, o mesmo em 1916. Em 1917, a exportação attingio a 10.235 toneladas e em 1918 a 18.270.

O valor desse movimento traduz-se nos algarismos abaixo:

	Papel	Em libras
1913	29.000\$000	
1916	5.000\$000	
1917	6.000\$000	969.000
1918	17.245.000\$000	1.410.000

O valor médio da tonelada exportada subiu muito, em virtude da alta dos preços, provocada pela procura sempre crescente do artigo. Assim esse valor médio foi de 1:60\$ por tonelada em 1913, de 1:342\$ em 1915, de 1:599\$ em 1916, de 1:734\$ em 1917 e de 1:372\$ em 1918.

No anno de 1918, o porto principal de exportação de banha foi o do Rio de Janeiro, que contribuiu com 6.884.400 kilos para o total de 13.269.780 da exportação do Brasil.

Em segundo lugar veio Porto Alegre com 3.289.282 kilos, em terceiro Santos com 2.402.200.

A França foi o paiz que mais nos comprou banha. Depois a Grã-Bretanha, tanto para libras como para os exercitos no Oriente e em terceiro lugar o Uruguay.

A banha é um producto de grandes possibilidades. Saiba-se como na Europa central e oriental se reduzem os rebanhos suinos e como ha deficiência nos proprios paizes alliados. Ora, se a procura já é tão grande, imaginem como será quando forem abertos os mercados da Europa central e oriental.

Os nossos industriaes e commerciantes devem continuar os seus esforços para aperfeiçoar e afamar os nossos productos e o Governo deve manter o seu serviço de fiscalização, com intransigente rigor, para impedir que alguns abusem com prejuizo para todos.

Se soubermos acreditar as nossas marcas neste período de transição, ficaremos com mercados garantidos e uma clientela fiel.

EXPORTAÇÃO EM 1918 POR PROCEDENCIAS E DESTINOS

POR PROCEDENCIAS:		
	Kilos	Valor
Mangões	75	225\$000
Belém do Pará	47.711	112.265\$000
Pernambuco	840	1.400\$000
Bahia	393.863	692.452\$000
Rio de Janeiro	6.884.300	13.771.569\$000
Santos	2.402.200	4.454.456\$000
Rio Grande	226.000	448.875\$000
Porto Alegre	3.289.262	6.630.943\$000
Jaguarião	35	70\$000
S. Victoria do Palmar	90	163\$000
Bagé	360	710\$000
Livramento	3.930	7.696\$000
Quarthy	4	8\$000
Uruguayana	20.981	38.465\$000
São Borja	999	1.908\$000
Total	13.269.680	26.161.205\$000
POR DESTINOS:		
Argentina	223.315	416.332\$000
Chão Verde	840	1.400\$000
Bolívia	2.625	7.875\$000
Chilo	36.328	164.164\$000
Francia	3.579.432	7.227.930\$000
Grã-Bretanha	2.157.547	4.179.083\$000
Guyana Francesa	39.086	94.700\$000
Espanha	22.500	44.500\$000
Italia	3.729.620	7.099.455\$000
Paraguay	7.600	14.987\$000
Perú	6.075	9.825\$000
Portos da Grã-Bretanha & ordem	733.886	1.471.550\$000
Uruguay	2.676.026	5.423.264\$000
Total	13.269.680	26.161.205\$000

A INDUSTRIA DE BANHA

Ao Sr. Dr. Delphim Moreira, Presidente de Minas Geraes, enviou a Sociedade Mineira de Agricultura o seguinte officio: "A Sociedade Mineira de Agricultura tendo em vista a importancia sempre crescente da industria da banha de porco no nosso Estado, cuja exploração constitue uma fonte de inextinguivel riqueza para Minas, onde existe o maior rebanho suino do país, vem chamar a esclarecida atençaõ de V. Ex. para o palpitante problema da fiscalizaçaõ desse producto alimentar de primeira necessidade. Nos momentos excepcionaes como o que atravessamos, em que devido ao estado de guerra grandes desequilibrios e profundas perturbações se verificam nas leis reguladoras do commercio — a tal ponto se sobreexcitam os appetites de ganho nas classes industriaes — que fatal e inevitavel seria a anarchia e desmantelamento do aparelho commercial, se severas medidas fiscalizadoras e repressoras não fossem applicadas pelos Governos na defesa dos grandes interesses nacionaes contra a avides gananciosa dos exploradores. E' o que neste momento se torna necessario e urgente fazer-se entre nós. Com a guerra actual as nossas incipientes industriaes encontraram oportunidade de se desenvolverem num crescendo, por vezes, assombroso. Assim acontece com os nossos productos alimenticios-agricolas, e tambem com os de origem animal. A banha brasileira, por exemplo, que em 1914 figurou na exportação nacio-

nal com 3.175 kilos, no valor de 2.638\$000, attingiu em 1917 a 10.229.401 kilogrammas, no valor de 17.734.935\$000. Emquanto a produção augmentou 320 % em tres annos, o valor do producto subiu a 490 %!"

E' a alta do preço correndo parelha com o augmento da produção — supremo ideal naturalmente alcançado no mundo dos negocios. Mas não satisfeitos com a situação de excepcional prosperidade do seu negocio, os especuladores baldos de escrúpulos, sempre e cada vez mais avidos de ganhos fantasticos, voltaram suas vistas para a falsificação, e as banhas brasileiras passaram a conter 5, 10, 20, 30 e até 40 % de agua, além de outras impurezas.

O resultado não se fez esperar. Os povos consumidores acantelaram-se contra tão flagrantemente attentado ás boas normas de honestidade industrial e estabeleceram para as banhas brasileiras um preço official muito inferior ao dos productos similhaes de outras origens.

Toda a banha brasileira falsificada ou não passou a ser considerada nos grandes mercados mundiaes um producto de inferior qualidade, ainda carecedor de beneficiamento antes de ser entregue ao consumo publico.

Assim acontece na Inglaterra, cujo "bureau" de fiscalizaçaõ de productos alimentares estabeleceu para as nossas banhas uma cotação 14 % abaixo dos preços das banhas de procedencias outras.

Deste modo agio o aparelho fiscalizador inglez por ter encontrado essa média de desvalorizaçaõ nas banhas brasileiras allí introduzidas.

Debalde commerciantes serios do Brasil se propõem fornecer á Inglaterra producto absolutamente puro, pelos mesmos preços que aquelle Imperio paga pelas banhas canadienses, por exemplo.

O "bureau" inglez de fiscalizaçaõ não cederá, porém, enquanto toda a banha do Brasil não chegar ao mercado inglez inteiramente isenta de quaisquer impurezas.

Diante dessa situação, ou havemos de tomar medidas capazes de garantir a regeneração de tão importante e promissora industria, ou estaremos condemnados a perder uma oportunidade sem igual para o nosso aparelhamento nessa esphera economica.

Nesta a Sociedade Mineira de Agricultura appella para V. Ex. e para os Governos das demais circumscripções da Republica, solicitando a adopaçaõ de medidas fiscalizadoras em condicões de serem paralelas á falsificaçaõ das nossas banhas.

Deste modo terá V. Ex. prestado mais um grande serviço á nossa terra, salvando do aniquilamento a importante industria das banhas e das mais futuras do Estado.

Haia V. Ex. de aceditar na reaffirmaçaõ dos nossos protestos de subida estima e distincto apreço. — Francisco Antonio Salles, Presidente."

CARNE EM CONSERVA

EXPORTAÇÃO EM 1918

A exportação de carne em conserva foi no anno passado muito maior do que em 1917.

Em 1918 a totalidade da exportação em quantidade foi de 17.228 toneladas contra 6.552 em 1917, 856 em 1915, 128 em 1915 e 223 em 1913. E' uma industria de largo futuro e cujos mercados, conquistados em momento excepcional, poderão ser em parte conservados.

O valor da exportação augmentou em proporção maior do que a quantidade, em virtude da alta dos preços. Em 1918 o valor médio da tonelada exportada foi de 897\$, em 1915 de 613\$, em 1916 de 1.851\$, em 1917 de 1.405\$ e em 1918 de 1.585\$000.

O valor total da exportação foi nos mesmos annos o seguinte:

	Papel	Libras
1913	290.000\$000	13.000
1915	163.000\$000	8.000
1916	1.584.000\$000	79.000
1917	9.206.000\$000	515.000
1918	27.302.000\$000	1.403.000

CARNE CONGELADA

EXPORTAÇÃO DE 1918

A carne congelada conquistou grandes mercados com a guerra. Foi uma industria que nasceu com a guerra, mas não pôde, não deve, nem morrerá com a guerra. Os rubinhos europeus estão desfalecidos e assim haverá sempre margem para collocação de carne congelada. Precisamos apenas organizar a exportação e a matança, de modo a ter sempre elementos para alimentar a industria.

A exportação de carnes começou em 1914, em cujo anno foram exportados 1.415 kilos, com o valor de 1.100\$000. No anno seguinte a exportação foi de 8.514 toneladas, em 1916 subiu a 33.661, em 1917 a 66.452 e em 1918 foi de 60.509, revelando assim pequeno declinio em relação ao exercicio anterior. O valor da exportação nos últimos quatro annos foi o seguinte:

	Papel	Libras
1915	6.122.000\$000	310.000
1916	28.193.000\$000	1.414.000
1917	60.233.000\$000	3.184.000
1918	60.755.000\$000	3.246.000

O valor médio da tonelada exportada foi de 719\$ em 1915, de 837\$ em 1916, de 900\$000 em 1917 e de 1.004\$ em 1918.

Em 1917, como nos annos anteriores, a maior parte da exportação se destinou ás tropas britannicas, em consignaçaõ a portos inglezes e Italianos. Em 1915 e 1916 Santos exportou mais do que o Rio e em 1917 o Rio exportou mais do que Santos.

Em 1918 a maior parte da exportação teve o mesmo destino e Santos sobrepoujou o Rio.

EXPORTAÇÃO POR PROCEDENCIAS E DESTINOS

POR PROCEDENCIAS:		
	Kilos	Valor
Rio de Janeiro	27.853.840	27.997.705\$000
Santos	32.654.838	32.757.104\$000
Total	60.508.678	60.755.109\$000
POR DESTINOS:		
Francia	3.795.870	3.832.267\$000
Grã-Bretanha	14.817.315	14.997.439\$000
Italia	29.239.302	29.369.302\$000
Portos da Grã-Bretanha & ordem	12.526.191	12.526.191\$000
Total	60.508.678	60.755.199\$000

MATADOURO FRIGORIFICO

Por decreto n. 13.018, de 4 de Maio de 1918, o Presidente da Republica, attendendo ao que requereu Pedro Victor de Carvalho, filho de Pedro Victor de Carvalho, ao qual se referem os decretos ns. 12.707 e 12.752, de 8 de Novembro e 12 de Dezembro de 1917, e tendo

em vista o disposto no art. 130, n. XXVII da lei n. 3.454, de 6 de Janeiro de 1918, e de accordo ainda com a informaçãõ prestada pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, concede por aforamento ao mesmo senhor o terreno necessario para o estabelecimento de um matadouro frigorifico no porto do Rio Grande do Sul.

PROTECCÃO AOS FRIGORIFICOS

Pelo art. 99, da lei de despeza de 1918 (Ministerio da Viagãõ), foi o Presidente autorizado:

XVIII. A ceder ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul ou ás associações pastoris desse Estado, bem assim ás empresas frigorificas que o requererem, os terrenos necessarios e de que possa dispor, junto ao porto da cidade do Rio Grande, para o estabelecimento de matadouros frigorificos, mediante condicões que lhe parecerem mais convenientes.

PECUARIA

EXPOSIÇÃO NACIONAL DE GADO

A 13 de Maio foi inaugurada, na antiga chacara do Duque de Saxe, á rua General Canabarro, a Exposição Nacional de Gado.

Abrindo a Exposição o Ministro da Agricultura, Sr. Pereira Lima, pronunciou o seguinte discurso:

"Sr. Presidente da Republica — Meus senhores:

E' esta a segunda exposiçaõ nacional de gado realizada no periodo presidencial do illustre Sr. Dr. Wenceslao Braz. Algumas lacunas do trabalho anterior foram preenchidas e a nova experiencia permittirá emprehendimentos mais perfectos no futuro. Não obstante, todavia obicees da situação que atravessamos, as difficuldades enormes de transporte e a divergencia dos alvites, prevalecem o criterio de perseverança na pratica de tão valioso processo de vulgarizaçaõ economica.

Os certames de caracter especial constituem, sob esse ponto de vista, uma escola mais util que as exposições universaes.

Em regra, elles não atraem, isto é, certo, a visita de formateiros, em busca de diversões dos fogos de artifício e das festas realizadas em honra dos industriaes. A despeito do brilhantismo que ostentam as exhibições internacionaes são menos instructivas e dão lugar a julgamento e comparações mais difficiles.

Os certames parcaes, porém, estão em harmonia com o principio de divisãõ e seus premios estimulam melhor os concurrentes.

As conveniencias das exposições de gado tornara-se, hoje em dia, axiomaticas. As nações mais cultas da Europa, os Estados Unidos, onde desde muito se implantaram, e mormente os fructos colhidos pelas adelantadas Republicas do Prata, nos quaes ellas atingiram a cathedra de verdadeiras ceremonias nacionaes, vos offeroem salutar exemplo.

O Governo actual e a prestigiosa Sociedade Nacional de Agricultura tomaram a peito a patriótica tarefa e meu illustre antecessor na pasta da Agricultura enviou os esforços preciosos para que se dessem entre nós os primeiros factos.

No mesmo local em que nos encontramos realizou-se, no anno passado, a primeira exposiçaõ, á qual concorreram 516 bovinos, 90 equinos, 5 asininos, 5 lanigeros, 5 caprinos, 48 suinos, 7 caninos e 399 aves. Foram conferidos 108 premios, sendo 62 a bovinos, 30 a equinos e 16 a suinos.

E' de certo uma homenagem á verdade reconhecer os esforços do Brasil para melhorar suas raças de gado, debendo grande parte das iniciativas ao Governo Federal, por intermedio de seu departamento de Agricultura.

Com esse intuito, nos principais centros pastoris foram creados Postos Zootecnicos e Fazendas Modelo.

Assim é que já existem installados e funcionando regularmente os Postos de Pinheiro, no Estado do Rio de Janeiro, e de Lageas, no de Santa Catharina, e as Fazendas de Santa Monica, Ponta Grossa, Tijipi e Marajó, respectivamente, nos Estados do Rio de Janeiro, Paraná, Pernambuco e Pará, cogitando o Ministerio, além disso, da proxima installação de outros estabelecimentos do mesmo genero nos Estados da Bahia e Goyaz.

Além dos beneficios que prestam á melhoria do gado das regiões circumvizinhas, mantêm cada um, com o excesso dos seus reprodutores de raça nobre, estações de monta, delles dependentes, tendo por fim facilitar recursos aos criadores mais afastados.

No desejo de que a melhoria dos rebanhos nacionaes se façam o mais promptamente possível, foi resolvido, igualmente, crear diversas dessas estações nos nucleos colonias e outras mais em zonas que não possam ser attendidas pelos alludidos Postos e Fazendas.

Em communhão de vistas com o Governo da Republica, por sua vez, o Congresso Nacional estabeleceu favores especiais, no corrente anno, a varios Estados que promoverem a fundação de postos zootecnicos, liberalizou estímulos ás Municipalidades ou Prefeituras que installarem estações de monta ou fazendas modelo de criação e instituiu auxilio ao primeiro frigorifico de typo semelhante ao de Osasco que se inaugurar no Piahy ou em qualquer dos Estados limítrophes.

Para o cabal desempenho do programma de taes estabelecimentos vêm sendo importados pelo Governo Federal reprodutores finos das mais nobres raças de carne e de leite, sem abandono, entretanto, do gado creoulo, objecto de seleccionamento em determinadas zonas.

O nosso paiz possui em seus rebanhos um numero regular de animais bem conformados, susceptíveis de adquirir excellente aptidão productiva em quaesquer condições economicas e que se destinem, sendo dignas de consideração as variedades "Caraca" e "Mocha", em São Paulo. Quanto ao gado europeu, só nestes tres annos já importou o Ministerio da Agricultura, não obstante as difficuldades quasi insuperaveis da guerra, 521 reprodutores de excellentes typos, havendo ainda muitos animais encomendados.

As raças puras mais diffundidas nas regiões criadoras afastadas dos centros de consumo são a Hereford, a Polled-Angus e a Durand, nos Estados do sul, e as indianas, em cruzamento com o gado nacional, nos Estados de Mato-Grosso, Goyaz e Minas Geraes.

As raças mixtas e leiteiras preferidas pelos produtores de laticínios são as Schwitz, a Siammentalha, a Flamenga e a Hollandeza.

Quanto ás raças equinas, as de maior acção para cruzamento com os typos nacionaes são a Inglesa, de corridas, a Anglo-Arabe e a Arabe. Nos Estados do sul ha certa preferéncia pela Hackney e pela Percheron.

Tendo por mira desenvolver a criação do cavallo puro sangue e conjuntamente promover o melhoramento dos equinos do Brasil, o Ministerio da Agricultura instituiu a Commissão Central dos Criadores e regulamentou a distribuição dos premios votados pelo Congresso.

Com referencia á criação de muaras, ha predilecção pelas raças Polton, Hespanhola e Italiana. A procura dos reprodutores é cada vez maior, e o Governo, nestes dous ultimos annos, importou grande numero desses animais, parte dos quaes foi cedida a particulares, sendo os restantes enviados aos postos zootecnicos e fazendas modelo.

O rebanho de ovinos está representado pelas raças Romney-Marsh, Lincoln, Oxford-Down e South-Down, mestiçadas com os typos nacionaes.

A criação de caprinos, muito importada nos Estados do Norte, é constituída pelos typos nacionaes e decorre do desenvolvimento que vai tendo o commercio de pelles.

Dos suínos, as raças preferidas são: a nacional "canastra", a Berkshire, a Polland-China e a Duroc-Jersey.

Collimando a manutenção do mercado de exportação de carnes e dada a exiguidade de nosso rebanho bovino para attender a todas as solicitações feitas, foram discutidas medidas no intuito da formação de novos centros criadores de ovinos e caprinos, que se destinam á produção de carne, lã e couro.

Em resumo, o aperfeiçoamento das raças em nosso paiz effectua-se principalmente pelo cruzamento.

Certos criadores cruzam o gado bovino nacional com o indiano; outros cruzam com as raças europeas, no intuito de conseguir o mestiço, de certo valor industrial, ou de substituí-lo, nos poucos, o gado inferior pelas raças de boa qualidade.

Esse methodo de exploração ha sido grandemente facilitado por importações successivas feitas pelo Governo, destinadas aos postos zootecnicos e fazendas modelo e á aquisição pulos criadores, com o duplo objecto da naturalização das raças e criação de reprodutores puros.

Graças a esses processos, o Brasil terá futuramente uma raça bovina sua, capaz de competir com algumas das melhores estrangeiras.

Convicto da necessidade da innoculação de sangue novo em nossos rebanhos, não se limita o Governo a importar animais directamente para seus estabelecimentos; auxilia, tambem, com diligencia a aquisição no estrangeiro e o transporte dentro e fóra do paiz de reprodutores finos, cercando-os ao chegarom de todas as cautelas indispensaveis á sua perfeita acclimação.

Para applicação da verba orçamentaria consignada este anno tem o Ministerio da Agricultura recebido diversos requerimentos de Estados, Municipalidades e sociedades anônimas, solicitando a importação de reprodutores por conta de particulares, petições essas que, até 30 de Abril ultimo, representavam a encomenda de 2.110 animais de varias raças.

O nosso aumento de caprinos, estimado em 1912 em 10.048.570 cabeças, foi em 1916 elevado em 6.919.550, accusando, portanto, o decrescimento de 3.129.020; e o de ovinos, que era em 1912 de 10.540.930 cabeças, diminuiu tambem sensivelmente, perfazendo no anno transacto apenas 1.204.920. Não é preciso em consequer a importação desse deficit, não só em attenção ao numero mas ainda ás especies de animais. E, pois, mister que se refaçam quanto antes taes rebanhos cuja exploração, grandemente rendosa, equivale a uma rapida capitalização.

A exportação de pelles de cabra pela Bahia, Ceará, Pernambuco, Alagoas, Rio Grande do Norte e Parahyba, attinge a cifras bastantes animadoras. A criação de ovinos desenvolve-se, sobretudo, no Rio Grande do Sul, seguindo-se-lhe S. Paulo, Santa Catharina, Paraná e Minas Geraes, Estados que possuem, como aquelles, excellentes condições para ampla exploração da referida especie animal. O Rio Grande do Sul já exporta para o exterior e diferentes pontos do paiz, avultada quantidade de lã, que em 1916 subiu a 2.382.675 kilos, no valor official de 3.929.238\$500.

Mas a nossa produção, relativamente á área territorial e demais possibilidades, ainda é bem pequena e não basta para o consumo de nossas fabricas, as quaes, para se manterem, importam, por exemplo, em fio apparelvel quantidade, convido a proposito salientar que um dos effectos da guerra foi diminuir sensivelmente o movimento dessa nossa importação em

vista dos altos preços e das difficuldades do transporte do producto. No periodo de 1912 a 1916 tal importação foi esta:

ANNOS:	Kilos	Valor
1912	1.672.548	6.563.767\$000
1913	1.712.510	7.541.292\$000
1914	310.267	1.598.561\$000
1915	764.006	2.270.636\$000
1916	962.508	4.129.706\$000

A nossa exportação de lã no mesmo periodo foi além da seguinte:

ANNOS:	Kilos	Valor
1912	1.904.467	1.713.828\$000
1913	1.287.660	1.182.467\$000
1914	310.267	1.598.561\$000
1915	452.521	772.269\$000
1916	145.793	282.720\$000

É opportuno assignar a posição do Brasil entre os palzes criadores do gado bovino, em face das mais recentes estatísticas:

PAIZES:	Anno	Cabeças
Estados Unidos	1917	63.617.000
Russia Europeia	1913	31.974.000
Brasil	1916	28.962.180
Argentina	1915	20.852.000
Allemanha	1915	20.317.000
Francia	1916	12.724.000
Grã-Bretanha	1916	12.412.000
Australia	1915	9.924.000
Austria	1910	9.159.000
Uruguay	1918	8.193.000
Italia	1918	6.199.000
Hungria	1913	6.045.000
Canada	1916	5.917.000
Cuba	1914	6.395.000
Suecia	1914	2.701.000
Hespanha	1914	2.743.000
Silo	1915	2.398.000
Hollanda	1915	2.390.000
Dinamarca	1916	2.280.000
Nova Zelandia	1911	2.020.000
Venezuela	1912	2.004.000
Chile	1913	1.960.000
Suissa	1913	1.916.000
Japão	1914	1.387.000
Noruega	1915	1.121.000

O recenseamento mencionado é bem eloquente quando nos sitúa em terceiro lugar entre os palzes nolle indicado e nos assigna o primeiro lugar entre as nações sul-americanas.

Os poderes publicos e a iniciativa particular estão cada vez mais no imperioso dever de se esforçar para que essa supremacia não seja apenas da quantidade, mas tambem, em futuro proximo da qualidade.

Tudo teremos a ganhar com a união, cada vez mais estreita, da agricultura á pecuaria, facilitando a alimentação mais adequada e nutricional, e, portanto, mais economica dos rebanhos, e, portanto, mais economica phusea da criação do gado, e com os productos que delle são exigidos. Intensifiquemos a vulgarização dos methodos que guiam racionalmente as especulações zootecnicas, visando a produção melhor, mais abundante, sadia e remuneradora. Empenhem-nos no aperfeiçoamento da produção do gado, aproveitando ainda o mais possível os couros, os chifres, e como adubo para as terras fatigadas, cuja fertilidade por esse modo, reaparveo, salvando as antigas lavouras, graças á cultura intensiva.

Talvez nenhum paiz offereça hoje á criação de gado em larga escala condições mais vantajosas e seguras do que o nosso. Por toda a parte têm encaucido as terras utilizaveis como pastagens. Nos Estados Unidos tornaram-se carissimas e não tardaram mesmo a escassear, passando a ser, em grande parte, occupadas pelas lavouras, notadamente cerealliferas, que são mais remuneradoras. A propria pecuaria se encaucou de valorizar para esse fim, tornando-as mais fertéis, essas terras, onde á medida que as searas foram avançando, os campos de criação foram se restringindo, numa escala cada vez mais sensível.

A Argentina é, sem duvida, um dos mais adiantados e prosperos palzes criadores do mundo. Mas tambem all vai sendo um facto o decrescimento do "stock" bovino estimulado, como tem sido, a exportação pelos altos preços das carnes congeladas, depois da guerra. Por outro lado, tambem all se está fazendo sentir a persistente influencia exercida pelos interesses culturais do paiz, hoje formando na vanguarda dos exportadores de farinha, trigo, milho e outros cereaes.

As terras já estão sendo vendidas por elevadissimos preços, indice de que se accelera a evolução do periodo propriamente pastoril para a phase caracterizadamente agricola.

No Brasil nota-se que o gado está, principalmente, distribuido, em grandes massas, no centro e no sul do paiz. No norte pouco existe. Entretanto, a verdadeira solução do problema da região septentrional brasileira reside em encher de rebanhos os Estados que a constituem enriquecendo-os com os productos derivados da industria pastoril. As terras all se prestam perfeitamente a semelhante industria, pois esta prospera em palzes cujas condições naturaes, no que respecta ás pastagens e á ausencia de aguadas, são manifestamente inferiores. Não se deve cogitar de povoar o Norte de animais de raças finas, mas sim dos que revelarem condições de rusticidade, alladas a outros caracteristicos das boas raças.

Não tem igualmente o Governo descurado na defesa da saúde do gado em pé nem das carnes conservadas pelo frio, demais productos e sub-productos de origem animal.

No combate ás zoonozias e epizootias, o Ministerio da Agricultura prepara e fornece gratuitamente todas as vacinas e séros de valor recommendavel em veterinaria. Desses modos, sómente no anno de 1917 distribuiu:

Vacinas contra o carbunculo symptomático, 1.113.356 doses.
Ditas contra o carbunculo verdadeiro, 366.191 doses.
Ditas contra a espirochetose das gallinhas, 1.865 doses.
Ditas contra a pneumo-enterite dos bezouros, 350.751 doses.
Séro antitesteptococico, 136 tubos.
Séro antitânico, 233 tubos.
Séro antilphidico, 218 tubos.
Séro contra a peste dos porcos, 3.521 doses.

Tuberculina, 83 c. c.
Malleina, 120 c. c.
Estudaram-se ainda as molestias infectuosas de etiologia desconhecida, como a febre aphtosa, e de tratamento ignorado, como a pyrophasmose.

Com referencia á tristeza, o Governo conseguiu immunizar regularmente todo o gado importado, com uma porcentagem minima de perdas, e presta auxilio efficaç á construção de banheiros carrapaticidas, os quaes augmentaram de numero continuamente, concedendo ao criador não só o premio de 500\$, mas ainda a primeira carga de carrapaticida.

Do mesmo modo que urge a decretação de um Codico Rural impõe-se a adopção de uma lei de policia sanitaria animal, cujas bases, aliás, o Governo neste momento traz em estudos consistindo medida que o Sr. Presidente da

Republica, na recente Mensagem ao Congresso, declara que se desvelará por cumprir.

Faz-se necessário que nos mercados de importação não se possa suspeitar sequer da perfeita saúde das nossas carnes e productos de origem animal. Convém não esquecer que, antes de promulgados os Codigos de Policia Veterinaria uruguayua e argentina, apesar do gado em uma como em outra Republica ser melhor do que o nosso, nenhum paiz quiz importar as carnes d'ali procedentes.

O Brasil é possuidor de um dos maiores rebanhos suinos do mundo. Em 1912, consoante estimativa da Directoria Geral de Estatística, havia em nosso paiz 18.460.530 suinos. Em 1916 esse numero desceu para 17.329.210; mas, ainda assim, nos confere o segundo lugar entre os diferentes paizes, estando em primeiro os Estados Unidos e em terceiro a Alemanha. A peste dos porcos, todavia, constitue o empecilho de maior vulto, que multipliquemos os postos para o preparo do soro-vacina. O de Belo Horizonte tem capacidade para produzir 50.000 doses e o de Florianopolis, em projecto, tel-a-ha para outras 50.000; isso, porém, ainda é pouco quando um só dos nossos Estados — o de Minas Geraes — necessita actualmente de 100.000 doses.

De accordo com o voto da Primeira Conferencia Nacional de Pecuaría, que julcou indispensavel a reorganização do Serviço de Industria Pastoral do Ministerio da Agricultura, creandose um Instituto de Medicina Veterinaria Experimental, com autonomia tecnica e administrativa, nos moldes de outros de natureza diversa já existentes, e no qual houvesse, afóra as demais, uma secção especialmente destinada ao estudo de tristeza e metos de defesa contra essa molestia, o Governo está em via de organizar o primeiro Instituto no Rio de Janeiro, exactamente no terreno onde funciona esta Exposição e de conformidade com a planta dos congêneres de outros paizes.

A medida que as necessidades forem reclamando, outros deverão ser installados nos grandes Estados criadores.

Na série das providencias a decretar pelo Governo em defesa dos rebanhos nacionaes, releva, por sua significação actual, a lei sobre a matança de vacas, em adiantada elaboração.

A industria do frio abriu novos horizontes á pecuaría. A exposição de carnes congeladas, iniciada em 1914, com uma tonelada apenas, atingindo, em 1917, á animadora cifra de 66.452 toneladas. A confinação europea, augmentando a procura desse producto e alizimando os rebanhos do Velho Mundo, fez convergir para esta parte do Continente americano a atenção das industrias, que ahí vão encontrando campo propicio ao surto auspicioso do novo commercio. E' assim que, além de 99 grandes xarqueadas, no minimo, já existem, em Osasco e Barretos, no Estado de S. Paulo, e Mendes, no Rio de Janeiro, fiscalizadas por inspectores deste Ministerio, outras empresas de grande vulto com os seus fiscaes nomeados, como sejam os matadouros localizados em Sant'Anna do Livramento, em Tupacretan e em Santos.

O augmento de procura dos productos de origem animal, necessarios ao abastecimento dos exercitos em luta na Europa, tem determinado a alta dos preços da carne, da lã e demais sub-productos do gado nos mercados. A exportação desses artigos, de anno para anno, cresce em volume e valor, apesar das difficuldades oriundas da crise de transportes.

O commercio externo, dos productos oriundos do porco, já entrou a ser feito de modo animador e é, sobretudo, representado, em nosso paiz, pela banha, da qual, o anno passado, só pelo porto de Santos, se registraram remessas no valor de 10.718.833\$, contra zero no anno anterior. Tem-se assim neste facto a positividade das largas possibilidades que a criação dos suinos offerece ao Brasil.

E' opportuno lembrar as relações intimas que existem entre a produção forageira e a do

gado e a necessidade de cuidar da primeira com a mesma attenção que se ligar ao desenvolvimento da segunda.

O crescimento dos animaes de cria, sua precocidade mais ou menos sensível, de um lado o talhe que podem alcançar e de outro a quantidade de carne, de leite, de lã e de trabalho que são susceptíveis de produzir, resultam da transformação a que seu organismo submete as substancias alimenticias que consomem. Antes de mais nada, é logico, é essencial que nos preocupemos com a qualidade e quantidade da materia prima a transformar-se pela machina animal.

A esse proposito, o Ministerio da Agricultura não tem poupado diligencias, facilitando a ampliação e refazimento dos postos por meio de uma profusa distribuição de forragem apropriada ás diferentes regiões.

Meus senhores, Incumbio-me o Sr. Presidente da Republica de manifestar especialmente ao Sr. Ministerio da Industria do Uruguay, nossa profunda gratidão e sincera aletria pela sua presença e de seus dignos companheiros neste "certamen" nacional. Todos os que conhecem os trabalhos do illustre estadista, no importante departamento que dirige, sabem que seus actos revelam sempre estudo attento e caracterizam uma vontade essencialmente democratica. São raros os momentos de liberdade do S. Ex. e sua vinda a esta Capital é um precioso testemunho de carinho para conosco e de grande amor a cousas rurais. E' bem justo, pois, vosso caloroso reconhecimento por tão captivante prova dos recursos de coração e de actividade do eminente homem de Estado. Ainda reconstituindo, sua commissão do Ministerio da Agricultura foi recebida com grande gentileza no bello paiz de S. Ex. e all adquirio finos animaes reprodutores para o rebanho brasileiro. Das progressistas estancias uruguayuas podem os criadores brasileiros receber elementos de primeira ordem para o aperfeçoamento do nosso rebanho. A pecuaría está, all, adiantadissima, contando cerca de 16.000 estabelecimentos, occupando uma área de mais de 11 milhões de hectares. Dos 74 milhões de pesos em que se expressou, em 1916, o valor total da exportação uruguayua, mais de 70 milhões foram fornecidos pela industria pastoril. Assim para os bovinos como para os ovinos, o Uruguay está em condições excellentes para nos fornecer reprodutores de raças finas.

Todas as circunstancias favorecem o incremento das transacções entre nossos paizes, cuja expansão economica pôde correr em traços paralelos e infinitos, sem competição mesquinha, porque as nossas actividades bemfazejas são fraternas. O eco da saudação que dirigimos a S. Ex. excederia sympathia em todo o resto do territorio do Brasil. E' ainda por determinação superior que observamos uma referenda especial aos organizadores deste certamen, homens da elite e por ha muitos dias, a despeito de seus multiplos affazeres, não se poupam a fadiga para alcançar o exito de tão bella festa de trabalho. Devemos todos render nossas homenagens á digna commissão da Segunda Exposição de Gado, pela actividade e devotamento que dispensa ao serviço de um dos mais preciosos ramos de riqueza nacional. O grande momento historico que atravessamos, exige das nações capazes, sem discrepancia, iniciativas rapidas, esforços sem par, subitas transformações. Tudo devemos fazer para attenuar os horrores da guerra, e ainda prezamos nos preparar de modo a fortalecer os beneficios da paz vindoura, para que, então, não continue a se projectar demoradamente sobre os povos soffredores a caliginosa miseria de agora. Senhores, Este quadriennio presidencial val terminar sob as benções da nação agradecida. Elevado ao cargo que occupamos pela bondade do Sr. Dr. Wenceslão Braz, nos foi dado apreciar mais de perto o devotamento inexcedivel pela causa publica que todos lhe reconhecem. Como testemunho pessoal, podemos apenas adiantar que nos-

os melhores esforços não bastam para corresponder aos desejos e aos incitamentos constantes do honrado Chefe da Nação. O que vale é que havemos de aproveitar até o ultimo momento todo o nosso tempo. Em nome do Sr. Presidente da Republica, tenho a honra de declarar aberta a Segunda Exposição Nacional de Gado.

Usando da palavra, o Sr. Dr. Eduardo Cotrim disse:

"Exm. Sr. Presidente da Republica, Exms. Srs. Ministros, minhas senhoras, meus senhores — Ainda uma vez a grande generosidade dos meus amigos da Sociedade Nacional de Agricultura vem collocar-me na posição de honra em que só a boa vontade de servir á minha patria justifica a escolha e não sei se deva curvar a cabeça diante da responsabilidade que resulta da confiança dos meus dignos amigos.

VV. EEX. e Sr. Ministerio da Agricultura são naturalmente os juizes competentes do esforço da Sociedade Nacional de Agricultura e creio que justifica lhe será feita attendendo a que ahí entrou todo o nosso esforço e serviço da mais decidida vontade de acertar.

Não sou certamente o que mais pôde esperar do reconhecimento das nossas classes produtoras: em cada um dos membros das commissões Organizadora e Executiva da 2ª Exposição Nacional de Gado, V. Ex., Sr. Presidente da Republica, pôde reconhecer um mais devotado servidor da causa que nos foi confiada. O patriotismo de cada um dos membros da Commissão Executiva justifica o seu procedimento. Se para mim conversem as generosas attentões é justo reconhecer que nos foi confiado. O trabalho cabe o valor da obra feita. A honra que pôde resultar para a commissão de ter trazido ao resultado patente a vossos olhos da 2ª Exposição Nacional de Gado, cabe não sómente aos dignos companheiros, mas á Sociedade Nacional de Agricultura. Aceito unicamente o encargo de transmitir aos meus amigos quaisquer observações que reconhecem os esforços postos a serviço de nossa patria extremecida.

Estamos na segunda etapa da nossa jornada. O caminho a percorrer é longo, sem duvida, mas temos a satisfação de ver nesse segundo anno de empenhamento patriótico que constituio um dos anhelos de nossa plataforma de governo as nossas fileiras enroscadas por nossos adeptos cada vez mais confiante no exito do patriótico commitmentto.

Essa confiança, podéis observá-la, é communitativa e sincera.

Não é só de uma conquista material que nos podemos ufanar; maior do que essa é a conquista moral que transparece da certeza com que as classes dirigentes de nosso mundo social e politico acompanham os passos das classes produtoras no seu labutar incessante pela grandeza da nossa patria.

Em sem duvida indispensavel agradecer os valiosos elementos dirigidos do paiz eternos estreitamente ligados a essas questões de nosso vital interesse economico.

Estou certo de que os "líderes" da corrente nacional em prol da intensificação da produção agricola e pecuaría colherão elementos para agraçar ao acção que temos desenvolvido não grado o espirito de rotina que prezamos vencer e apesar do indifferentismo com que estamos habituados a encarar as nossas mais prementes necessidades.

Felizmente, já temos conseguido bastante e para honra nossa está desaparecendo aquelle inconsciente espirito de escarnecio e ridiculo com que os inspectores pensaram poder nos abater sempre que se fallava em problemas de criação nacional.

Bastou para isso que as estatisticas revelassem a grandeza do problema em suas relações com a fortuna publica e a riqueza nacional.

As estatisticas de 1917 nos demonstram que os productos animaes constituem já o segundo artigo de exportação brasileira e os largos horizontes que se descoltinam á nossa industria pecuaría nos estão mostrando que em breve a si-

tução economica de nossa patria vai repousar sobre os solidos alicerces da produção de seus campos de cria e engorda de gado de todas as espécies industriais.

Já agora creio ter o direito de esperar não que constataes nos arroubos imaginativos de um brasileiro que sonhou para a sua terra com esse quadro florido de esperanças patrioticas, mas que reconheças que o problema está em marcha acelerada para um futuro grandioso e quem sabe se nunca suspeitado mesmo para os companheiros de jornada em grande parte confiantes no exito do empenhamento, mas em grande parte também impellidos por essa generosa solidariedade que faz a grande força da propaganda.

E nenhum instrumento de propaganda é mais efficaz do que as exposições que, como a actual, encerrou ensinamentos preciosos para os criadores, para os industriais, para os dirigentes e até para os não interessados directamente nessa industria, além de proporcionararem a melhor oportunidade para a troca ou a aquisição de reprodutores sem o concurso dos quaes todo o progresso nesse dominio é contingente necessario.

Observae o quanto caminhamos de um anno a esta parte. Vede que já foi possível pôr alguma ordem no certamen; reflecti no resultado que nos está proporcionando essa segunda demonstração de nosso surto economico no dominio da pecuaría nacional; mas sobretudo: reconhecei que de todos os semblantes se irradia a confiança que é o factor mais poderoso daquella propaganda de que tanto necessitamos.

Amanhã, quando ordenadas as observações de toda a ordem que reflectem os pavilhões da 2ª Exposição Nacional de Gado vereis que a nossa conquista foi sinceramente nacional e que o problema da pecuaría brasileira está empolgando todos os espiritos.

Somos o paiz essencialmente criador, como o estão reconhecendo os espiritos mais praticos no dominio da industria animal do mundo inteiro. A exuberancia de nossos campos, a benenidade do nosso clima, a extensão de nosso territorio, a facilidade acquisitoria de nossas terras e a coragem indomita de nossos sertanejos são outras tantas garantias de nossos sertanejos são a coragem indomita de nossos sertanejos são outras tantas garantias para o exito da industria pecuaría brasileira.

Demais, é preciso nos subordinarmos á fatalidade dos tempos em que a humanidade foi forçada a atravessar essa crise implacavel em que se esboronam os melhores elementos de produção e progresso abatidos pela insanía da destruição e de morte.

O capital accumulado durante os annos de trabalho industrial sob a atmosphera bonangosa da paz está-se fundindo nos elementos de destruição que anniquilam os mais preciosos exponentes de trabalho na historia da humanidade. As novas gerações de jovens que seriam a garantia do futuro se anniquilam na voragem dos canhões.

Sem dinheiro e sem braços, o que fazer podem as nações novas como a nossa, que tem de caminhar ao lado da civilização para não se verem devoradas por ella.

Os phenomenos da vida intensa se delineam sempre e sempre mais caracteristicos, e só o trabalho proficuo e remunerador pôde nos proporcionar um lugar de honra no concerto das nações.

Para que ilusões?

A tremenda conflagração parece approximar-se do seu fim, mas depois da anniquilar energias preciosas, que difficilmente poderão restaurar-se.

Temos um grande papel a representar no destino das nações.

Com as nossas immensas pastagens naturais e os nossos consideraveis rebanhos, podemos, se soubermos explorá-los convenientemente, concorrer para minorar os soffrimentos das populações dos paizes aliados, hoje tão desfalcados nos seus recursos pastoris, e, ao mesmo tempo, conquistar um factor decisivo de riqueza, que trará á economia nacional a estabilidade que tanto ainda lhe falta.

Se os braços não puderem acudir-nos e se o capital restante for indispensavel á reconstrução das cidades arrasadas e dos campos talhados na velha Europa, salhamos aproveitar os elementos que a natureza nos prodizalizon e tenteliquemos a criação brasileira povoando os nossos campos em numero e quantidade de animaes de maneira a tornar mais remuneradora a transformação de nossas forragens espontaneas com o dispêndio de menor energia physica.

Esses são os ideaes que nunca cessar de pregar e que todos os dias têm sempre a mesma oportunidade.

Renovemos os nossos esforços de propaganda, repetindo ininterruptamente as exposições como esta, que são, sem duvida, o mais effizaz elemento de progresso na industria pecuaria.

O exemplo de todos os palcos criadores é o mais eloquente para guiar as classes dirigidas de nosso país.

Nenhuma semente germinará em terra má e fértil do que a lançada no campo da pecuaria, em todas as suas manifestações industriais, e as exposições annuaes indicarão o caminho percorrido com os correctivos necessarios ao inteiro exito do committimento grandioso que é a base de nosso futuro economico."

MATANÇA DE VACCAS

Pelo decreto n. 13.054, de 5 de Junho de 1918, foi reproduzido com alteração o decreto n. 13.026, de 15 de Maio de 1918, que prohibe em todo o territorio da Republica a matança de vaccas aptas á reprodução e estabelece condições para a concepção de attestados de salubridade para as couros dos animaes abatidos no palz.

Elis o texto do novo decreto:

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que lhe expoz o Ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio sobre a conveniencia de se alterar o decreto n. 13.026, de 15 de Maio de 1918, de maneira a serem satisfeitos os reclamos formulados, sob justo fundamento, pelos criadores nacionaes e a se respeitar não só a variedade de situação e de condições da pecuaria no palz, mas também as difficuldades de transporte em muitas das regiões criadoras, resolve fazer reproduzir o mesmo acto, com as necessarias modificações, e, assim, decreta:

Art. 1º. Enquanto durar o estado de guerra, é absolutamente prohibida a matança, em todo o territorio da Republica, de vitellas ou de vaccas de menos de oito annos, aptas á reprodução.

Art. 2º. Fica estabelecida a multa de 100\$ por vitella ou vacca, nas condições do artigo anterior, que for abatida para consumo publico, sem prejuizo dos impostos estaduais ou municipais a que estiver sujeita, a matança do gado nessas condições.

§ 1º. Fica isento dessa multa todo aquelle que provar, por qualquer meio permitido em direito, perante as autoridades federaes incumbidas de fiscalizar a applicação do presente decreto ou perante as autoridades estaduais ou municipais devidamente autorizadas pelo Ministerio da Agricultura, que as vitellas ou vaccas abatidas em seu estabelecimento crim esteris por infecundidade congenita ou não se prestavam, por defeito de qualquer natureza, a ser empregadas como reproductoras.

§ 2º. O Governo Federal ouvirá as autoridades incumbidas da fiscalização e attendendo ás condições peculiares a cada zona, admitirá as excepções que forem convenientes na applicação da presente lei.

Art. 3º. Ficam incumbidos de velar pelas disposições do presente decreto os funcionarios das Directorias de Industria Pastoral e de Agricultura Pratica do Ministerio da Agricultura, cabendo de modo especial essa attribuição aos Inspectores veterinarios de carnes, Inspectores veterinarios districtaes, veterinarios, auxiliares

veterinarios e Inspectores agricolas, já existentes, assim como aos Inspectores itinerantes de carnes, creados pelo presente decreto.

§ 1º. Nos lugares onde existirem esses funcionarios federaes, o Ministerio da Agricultura entrará em accordo com as autoridades estaduais ou municipais, podendo ser realizado esse accordo sempre que os Estados ou Municipalidades tiverem serviços de Inspeção de carnes, em boas condições, em matadouros ou outros estabelecimentos em que se elaborarem productos de origem animal, a juizo do Ministerio da Agricultura.

§ 2º. Os Inspectores itinerantes de carnes poderão ser destacados para qualquer ponto do territorio da Republica, a juizo do Ministerio da Agricultura, mediante proposta do Director do Serviço de Industria Pastoral, ao qual serão subordinados, e, além de lhes incumbir a applicação do presente decreto em todos os pontos em que se fizer a matança do gado, terão como principal missão promover a responsabilização de todas as autoridades incumbidas de fiscalizar o cumprimento deste decreto, colligindo, além disto, todos os dados relativos á matança do gado em matadouros, xarqueadas e fazendas, de modo a ser possível a perfeita avaliação do consumo interno da carne.

Art. 4º. A cobrança da multa de que trata o art. 2º, será feita mediante apêço summaria lituada pelo Procurador da Republica ou pelos seus ajudantes nas comarcas a que pertencerem os infractores, após communicação, que deverá ser feita a essas autoridades pelos funcionarios mencionados no art. 3º.

§ 1º. A arrecadação dessas multas, no caso de serem pagas espontaneamente pelos infractores, logo após a verificação da infracção pelas autoridades competentes, será feita nos Estados pelas delegacias fiscaes e collectorias federaes, ou por autoridades estaduais ou municipais, mediante accordo com o Ministerio da Agricultura, devendo ser deduzida da Importancia total da multa a percentagem de 30 %, que será entregue a quem tiver devidamente documentado a infracção, e 20 % para serem distribuidos, a juizo do Ministro da Agricultura, pelas autoridades estaduais ou municipais encarregadas da sua arrecadação.

§ 2º. Nos casos de cobrança por meio de apêço summariada terão lugar essas mesmas percentagens, devendo correr por conta do infractor as custas do processo.

§ 3º. O Ministerio da Agricultura communicará mensalmente ao Ministerio da Fazenda todos os accordos que forem realizados com as autoridades estaduais ou municipais para a effectivação da cobrança das multas.

§ 4º. A parte das multas não applicada, nos termos do § 1º, será trimestralmente recolhida ao Thesouro Nacional, como renda da União.

Art. 5º. Os funcionarios do Ministerio da Agricultura incumbidos da execução do presente decreto serão passíveis das penas de suspensão e demissão, sempre que se mostrarem deslealdades no cumprimento das funções que lhes são agora attribuidas, e o Governo providenciará para que nos accordos que forem estabelecidos com os Estados ou municipalidades sejam tomadas medidas providenciaes em relação aos funcionarios estaduais ou municipais.

Art. 6º. Não poderão ser fornecidos attestados de salubridade para os couros provenientes de estabelecimentos em que não exista Inspector federal de carnes, ou autoridade estadual ou municipal devidamente autorizada, para esse Inspeção, pelo Ministerio da Agricultura.

Paraphrasso unico. Os matadouros ou xarqueadas que não possuírem Inspectores federaes de carnes ou serviços de Inspeção approvados pelo Ministerio da Agricultura deverão solicitar desse Ministerio a nomeação de Inspectores de carnes e declarar-se de accordo com as disposições do regulamento do Serviço de Industria Pastoral, na parte relativa ás fabricas onde se elaboram productos de origem animal.

Art. 7º. O Ministerio da Agricultura providenciará no sentido de ser dada execução á

resolução do "Comité" de Produção Nacional relativa ao estabelecimento de mercados do gado vivo, localizados em Bagé, Barretos, Tres Corações e Feira de Sant'Anna, devendo o regimen desses mercados subordinar-se á presente lei.

§ 1º. Poderão ser creados mercados identicos onde o Governo julgar conveniente.

§ 2º. O Governo Federal concederá nas Minas terrestres, maritimas e fluvias sob a administração da União e nas subvencionadas por esta que o permitirem transporte gratuito para vitellas e vaccas de menos de oito annos destinadas á procreação.

Art. 8º. Os Inspectores itinerantes de carnes mencionadas no art. 3º, serão em numero de cinco, assim distribuidos: Rio Grande do Sul, um; Santa Catharina, Paraná e S. Paulo, um; Rio de Janeiro, Distrito Federal, Espírito Santo e Minas Geraes, um; Estados do Norte (Bahia ao Amazonas), um; Goyaz e Mato-Grosso, um. Paraphrasso unico. Esses Inspectores terão o vencimento de 800\$ mensaes e mais a diaria de 10\$, além de passagens e transporte de bagagens, sempre que estiverem fóra da sede em objecto de serviço, dependendo o pagamento das diarias de apresentação dos relatorios a que ficam obrigados.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 5 de Junho de 1918, 97º da Independencia e 30º da Republica.—Wencesláo Braz P. Gomes. — J. G. Pereira Lima.

A ESPERA DO NOSSO "STOCK" BOVINO E REGULAMENTAÇÃO DA MATANÇA DAS VACCAS

A 15 de Maio o Sr. Wencesláo Braz, Presidente da Republica, e Pereira Lima assignaram o decreto prohibindo a matança das vaccas de menos de 10 annos e em condições de procrear

e dando outras providencias para a defesa do "stock" bovino.

Damos a seguir a exposição de motivos apresentada pelo Sr. Dr. Pereira Lima, Ministro da Agricultura, ao Sr. Presidente da Republica e a Inteira do decreto:

"Dando cumprimento á ordem de V. Ex. referente á matança de vaccas e novilhas aptas á reprodução, no sentido de acautelar o desenvolvimento da industria pastoril, uma das maiores fontes de riqueza nacional, incumbimos os Drs. Eduardo Cotrim, Alcides de Miranda, Parreiras Horta e Arthur Moses, de organizar os elementos necessarios ao estudo desse problema.

A illustrada commissão colligiu, em relatório promptamente redigido, interessantes observações e dados estatísticos que servem de base a esta succinta exposição.

O sacrificio de animaes novos e em condições de servirem á procreação assumio, após a explosão da grande guerra, o caracter de verdadeira enfermidade, que tem alarmado os espiritos patriotas e provocado geraes reclamações.

Todos os palzes vão tomando as mais energicas providencias, afim de salvara seus "stocks" de animaes, reduzidos consideravelmente nos ultimos tempos. Devemos agir da mesma forma, para não perder a situação de exportadores de carne e passa-á de necessitados, tendo de pagar em futuro proximo, por preços exorbitantes, esse artigo de primeira necessidade.

Felizmente, o Congresso Federal dotou o Governo de amplos poderes para incrementar a produção e uma das mais salutaras providencias nesse sentido, consiste em cohibir a matança de vaccas, que se está praticando em proporções exageradas.

Não temos elementos rigorosos para estimar com precisão o consumo interno de carne e as nossas disponibilidades. O quadro abaixo demonstra a divergencia de opiniões sobre o assumpto:

ESTIMATIVA DA PRODUÇÃO E DO CONSUMO INTERNO DO GADO BOVINO

CALCULO EM REZES			
Autores	Produção	Consumo interno	Saldo
N. Athanassoff	3.684.600	3.430.195	254.405
E. Ubatuba	4.680.000	4.304.000	376.000
L. de Bulhões	4.000.000	3.000.000	1.000.000
E. Cotrim	3.500.000	1.840.000	1.660.000

CALCULO EM KILOGRAMMAS

Autores	Produção	Consumo interno	Saldo
N. Athanassoff	681.396.000	630.515.000	50.881.000
E. Ubatuba	882.800.000	800.000.000	82.800.000
L. de Bulhões	1.200.000.000	800.000.000	400.000.000
E. Cotrim	770.000.000	404.000.000	366.000.000

Quanto ao effectivo do rebanho bovino, é adoptado um total que varia entre 30.000.000 e 37.500.000 cabeças.

No que concerne á exportação, damos em seguida as cifras da Estatistica Commercial, com a equivalente de 1 rez para 220 kgs., admittida pelo Dr. Eduardo Cotrim.

EXPORTAÇÃO DE CARNES

Anno	Equiva- lentes em rezes	Equiva- lentes em rezes	Total de rezes
1914	1	45	138 1.800 1.935
1915	8.514	38.700	774 10.603 49.303

Das duas tabellas resulta este confronto relativo ao anno de 1917:

COMPARAÇÃO ENTRE OS SALDOS CALCULADOS E A EXPORTAÇÃO VERIFICADA

	Rezes		Diferença em relação ao saldo
	Saldo	Export.	
N. Athanassoff	254.405	350.000	104.595
E. Ubatuba	376.000	359.000	17.000
L. de Bulhões	1.000.000	359.000	1.341.000
E. Cotrim	1.660.000	359.000	1.301.000

A divergencia, pois, oscilla entre os extremos limites de um "deficit" de 104.595 rezes e um excesso de 1.301.000, o que evidencia a confusão em que nos achamos relativamente aos dados fundamentais do problema.

No que diz respeito especialmente ao Rio Grande do Sul, a população bovina pôde ser apreciada pela estatística abaixo, organizada pelo Dr. Hedefonso Pinto:

Anos	Bovinos	Augmento absoluto	Augmento relativo
1907.....	6.199.410		
1908.....	6.499.210	229.800	48, %
1909.....	6.574.054	75.744	1,2 %
1910.....	6.681.650	106.696	1,6 %
1911.....	7.023.209	341.559	5,1 %
1912.....	7.211.127	187.918	2,6 %
1913.....	7.529.702	318.775	4,4 %
1914.....	7.917.296	387.594	5,1 %
1915.....	7.793.108	124.188	1,5 %
1916.....	8.057.062	263.954	3,4 %

"A diminuição de bovinos em 1915 explica-se pela mortandade em consequencia da Invernia rigorosa, por epizootias e forte exportação.

O augmento numerico de 1907 a 1916 foi de 1.857.652 cabeças, correspondendo a 29,9 %.

A valorização foi enorme, sendo calculado em 443.827:558\$ equivalente a 229,4 %."

Cumpre todavia notar que o acrescimo do "stock" acima não corresponde ás admiráveis condições naturaes do Rio Grande e a deficiencia deve ser attribuida ao sacrificio das vacas e novilhas.

Os dados estatísticos sobre essa matança no Brasil são muito deficientes, salvo os que se referem aos estabelecimentos frigoríficos, sob a fiscalização do Ministerio da Agricultura.

Publicou-se recentemente que numa xarqueada em Campo Bello, Estado de Minas, são diariamente abatidas de 400 a 500 rezes com a média de 25 % de vacas, o que corresponde, admitindo o algarismo menor, a 36.000 por anno.

Em Santa Cruz, no exercicio de 1916, foram abatidas 222.331 cabeças de gado bovino, e, tomando a mesma porcentagem de vacas, deveremos ter 55.582 sacrificadas anualmente.

No frigorifico de Mendes têm sido mortas até agora 1.675 vacas para xarque e em Barretos essa matança em 1917 attingiu a 478 rezes por mez, elevando-se a 667 no corrente anno.

Em Osasco, foram abatidas cinco mil vacas para carne em conserva, e em 1918 a quantidade já ascendeu a duas mil cabeças mensalmente.

Entretanto, é nas xarqueadas, livres até agora de qualquer fiscalização federal, estadual ou municipal, que a matança se faz em mais larga escala.

Pelos dados publicados em Porto Alegre, se verifica que, sómente para a produção de xarque, são abatidas annualmente mais de 340 mil rezes e admitindo que apenas 1/4 desse numero seja consuntivo por vacas, teremos o sacrificio de 85.000 animaes por anno, em condições de servirem á procreação.

Em S. Paulo, a produção da carne secca foi realizada principalmente pelos matadouros frigoríficos em Minas Geraes, onde, até ha pouco tempo, eram apenas conhecidas as xarqueadas de Barbacena e de Lavras, já se contam hoje 25 desses estabelecimentos.

Conhecida a preferéncia que existe nas xarqueadas pelas vacas, ao contrario dos frigoríficos que preferem os novillos, é facil avallar a devastação que está occorrendo.

Em matadouros importantes da Argentina, como o de La Plata, em 1904, a porcentagem de vacas abatidas attingiu a 88,67 % do total; no de La Rioja, no mesmo anno, cifrou-se em 68,86 por cento; no de Salta, para 1906, em 67,74 %; no de Corrientes, para 1905, em 64,84 %, no de

Guaileguay, para 1906, em 63,44 %; no de Guaileguaychi, no mesmo anno, em 67,30 %, e na provincia de Buenos Aires, em 1904, em um total de 232.142 bovinos, foram mortas 141.708 vacas, o que representa 61,04 %.

Esse estado de cousas, que succedem ha dez annos, determinou uma rigorosa campanha repressiva. Nossa situação actual é talvez peor e, sem perda de tempo, devemos tomar severas medidas.

As xarqueadas nacionaes, ao contrario do que acontece com os matadouros, não se acham sujeitas á menor fiscalização. Estamos informados de que entre o pessoal encarregado de retirar os couros ou de preparar o xarque, são frequentes os casos de *postada maligna* ou *carbunculo cutaneo*, affecção grave e mortal, se as ulcerações de pelle não forem destruidas a thermocauterio ou ferro em brasa. Muitos animaes com carbunculo são transformados em xarque e, não obstante a exposição ao sol e o largo emprego do sal, pôde-se admitir, dada a resistencia dos microbios, sua permanencia viva na carne secca. É possível mesmo attribuir a morte de pessoas que comem o xarque insufficientemente cozido, os casos de carbunculos intestinaes.

Portanto, no interesse mesmo da saúde pública, impõe-se a inspecção sanitaria dos animaes abatidos nas xarqueadas. Como meio pratico de estabelecer esse serviço necessario, incluímos no decreto uma disposição estatuinte que os funcionarios da Directoria de Industria Pastoral, só darão attestado de salubridade aos couros provenientes de matadouros ou frigoríficos fiscalizados pela União ou por autoridades reconhecidas pelo Ministerio da Agricultura.

A exportação desses couros é um dos principais negocios das xarqueadas e sendo obrigatorio o certificado, serão ellas levadas a solicitar a inspecção sanitaria, nos termos do respectivo regulamento, sem despeza para os cofres publicos.

Demais, os lucros que auferem as xarqueadas e as vantagens do serviço veterinario são taes, que acreditamos de somenos importancia para seus proprietarios contribuírem com a módica taxa de inspecção.

Decretando as medidas que propomos, o Governo Federal nada mais fará que seguir o exemplo que ha muitos annos offerecem todos os países de industria pastoril desenvolvida.

Em Novembro do anno passado, o Illustre Dr. José Bezerra dirigio-se aos Presidentes e Governadores dos Estados, convidando-os a obter dos respectivos poderes legislativos a prohibição da matança de vacas, de menos de 10 annos e ainda aptas para a procreação. Não obstante a patriótica acolhida que encontrou esse apello, os factos subsequentes demonstram a necessidade de uma acção unificadora e generalizada.

As disposições do decreto que temos a honra de submeter á apreciação de V. Ex. são exequíveis e procuram conciliar todos os interesses, o que não exclue penas severas para os contraventores.

Sempre que for possível, a fiscalização se fará por intermedio das proprias autoridades estaduais ou municipais, afim de diminuir as despesas da União. Parcos-nos indispensaveis, porém, crear os Inspectores Itinerantes, que serão incumbidos de percorrer frequentemente os matadouros, os frigoríficos e as xarqueadas, afim de fiscalizar os serviços e cuja remuneração será compensada com largueza pelo augmento de nossa riqueza pecuária. — J. G. Pereira Lima."

— O decreto é do seguinte teor:

"Prohibe em todo o territorio da Republica a matança de vitellas e vacas aptas á procreação e estabelece condições para a concessão de attestados de salubridade para os couros de animaes abatidos no país.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que expoz o MI-

nistro da Agricultura, Industria e Commercio sobre a urgente necessidade de se adoptarem medidas prohibitivas da matança de vitellas e vacas aptas á reprodução em todo o territorio da Republica, e considerando que taes medidas virão constituir um dos meios de se amparar e fomentar a produção de lacticínios e de carnes, tanto para o consumo interno como para exportação, resolve, de accordo com o artigo 1º, n. 1, letra a, da lei n. 3.316, de 16 de Agosto de 1917, decretar o seguinte:

Art. 1º. É absolutamente prohibida a matança, em todo o territorio da Republica, de vitellas ou de vacas de menos de dez annos, aptas á reprodução.

Art. 2º. Fica estabelecida a multa de 100\$ por vitella ou vacca nas condições do artigo anterior que for abatida para consumo publico, sem prejuizo dos impostos estaduais ou municipais a que estiver sujeita a matança de gado nessas condições.

Paraphrasis unico. Fica isento dessa multa todo aquelle que provar por qualquer meio permitido em direito, perante as autoridades federaes incumbidas de fiscalizar a applicação do presente decreto ou perante as autoridades estaduais ou municipais, devidamente autorizadas pelo Ministerio da Agricultura, que as vitellas ou vacas abatidas em seu estabelecimento eram esteréis por infecção congenita ou não se prestavam, por defeito de qualquer natureza, a ser empregadas como reproductoras.

Art. 3º. Ficam incumbidos de velar pelas disposições do presente decreto os funcionarios das Directorias de Industria Pastoral e de Agricultura Pratica do Ministerio da Agricultura, cabendo de modo especial essa attribuição aos inspectores veterinarios de carnes, inspectores veterinarios districtaes, veterinarios, auxiliares veterinarios, inspectores agricolas, já existentes, assim como aos inspectores itinerantes de carnes, creados pelo presente decreto.

§ 1º. Nos lugares onde não existirem esses funcionarios federaes, o Ministerio da Agricultura entrará em accordo com as autoridades estaduais ou municipais, podendo ser realizado esse accordo sempre que os Estados ou Municipaldades tiverem serviços de inspecção de carnes, em boas condições, em matadouros ou outros estabelecimentos em que se elaborem productos da origem animal, a julgo do Ministerio da Agricultura.

§ 2º. Os inspectores Itinerantes de carnes poderão ser destacados para qualquer ponto do territorio da Republica, a julgo do Ministerio da Agricultura, mediante proposta do Director do Serviço de Industria Pastoral, ao qual serão subordinados, e além de lhes incumbir a applicação do presente decreto em todos os pontos em que se fizer a matança de gado, terão como principal missão promover a responsabilidade de todas as autoridades incumbidas de fiscalizar o cumprimento deste decreto, colhendo, além disto, todos os dados relativos á matança de gado em matadouros, xarqueadas e fazendas, de modo a ser possível a perfeita avaliação do consumo interno da carne.

Art. 4º. A cobrança da multa, de que trata o art. 2º, será feita mediante acção summaria intentada pelo Procurador da Republica ou pelos seus ajudantes nas comarcas a que pertencerem os infractores, após a verificação da infracção, e 20 % para serem distribuidos, a julgo do Ministerio da Agricultura, pelas autoridades estaduais ou municipais encarregadas de sua arrecadação.

§ 1º. Nos casos de cobrança por meio de acção summarissima, terão lugar essas mesmas porcentagens, devendo correr por conta do infractor as custas do processo.

§ 2º. O Ministerio da Agricultura communicará mensalmente ao Ministerio da Fazenda todos os accordos que forem realizados com as autoridades estaduais ou municipais para a effectivação da cobrança das multas.

§ 3º. A parte das multas não applicada nos termos do § 1º será trimestralmente recolhida ao Thesouro Nacional, como renda da União.

Art. 5º. Os funcionarios do Ministerio da Agricultura incumbidos da execução do presente decreto serão passíveis das penas de suspensão e demissão sempre que se mostrarem desidiosos no cumprimento das funções que lhes são agora attribuidas e o Governo providenciará para que, nos accordos que forem estabelecidos com os Estados ou Municipalidades, sejam tomadas identicas providencias em relação aos funcionarios estaduais ou municipais.

Art. 6º. Não poderão ser fornecidos attestados de salubridade para os couros provenientes de estabelecimentos em que não exista inspector federal de carnes ou autoridade estadual ou municipal devidamente autorizada, para essa inspecção, pelo Ministerio da Agricultura.

Paraphrasis unico. Os matadouros ou xarqueadas que não possuírem inspectores federaes de carnes ou serviços de inspecção aprovados pelo Ministerio da Agricultura, deverão solicitar desse Ministerio a nomeação de inspectores de carnes e declarar-se de accordo com as disposições do Regulamento do Serviço de Industria Pastoral, na parte relativa ás fabricas onde se elaboram productos de origem animal.

Art. 7º. O Ministerio da Agricultura providenciará no sentido de ser dada execução á resolução do "Comité" de Produção Nacional relativa ao estabelecimento de mercados de gado vivo, localizados em Bagé, Barretos, Tres Corações e Petra de Sant'Anna, devendo o regimen desses mercados se subordinar á presente lei.

Paraphrasis unico. Poderão ser creados mercados identicos onde o Governo julgar conveniente.

Art. 8º. Os Inspectores Itinerantes de Carnes, mencionados no art. 3º, serão em numero de cinco, assim distribuidos: Rio Grande do Sul, 1; Santa Catharina, Paraná e S. Paulo, 1; Espírito Santo e Minas Geraes, 1; Estados do Norte (Bahia no Amazonas), 1; Goyaz e Matto Grosso, 1.

Paraphrasis unico. Esses Inspectores terão os vencimentos de 800\$ mensaes e mais a diaria corrida de 10\$, além de passagens e transportes de bagagens, sempre que estiverem fóra da séde de serviço e dependendo o pagamento das diarias de apresentação dos relatorios a que ficam obrigados.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 15 de Maio de 1918, 97º da Independencia e 30ª da Republica. — *Wenocastau Braz P. Gomes.* — *J. G. Pereira Lima.*"

SERVICO GENEALOGICO DOS GADOS NO RIO GRANDE DO SUL

Pelo decreto que abaixo reproduzimos, o Governo do Rio Grande do Sul transferio á União dos Criadores o registro dos animaes de raça do Estado.

O acto do Governo estadual foi muito bem recebido entre os interessados.

Esse a integra do alludido decreto, que tomou o n. 2.312:

"O Presidente do Estado do Rio Grande do Sul, no uso da attribuição constitucional e deferindo o pedido da Associação "União dos Criadores":

"Considerando que o Registro Genealogico dos Gados, pela propria natureza do serviço, mas convém á iniciativa dos proprios criadores do que á do Poder Publico;

Considerando que assim entendem e praticam os povos mais adelantados da industria pecuária, deste e outros continentes;

Considerando que a Associação "União dos Criadores", pelo seu funcionamento regular e prestigio adquirido, reúne as condições necessarias para incumbir-se do Registro Genealogico de Animaes de Raça que o Governo do Estado instituirá;

Decreto:

Art. 1.º Fica transferido á "União dos Criadores" o Registro dos Animais de Raça do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2.º A "União dos Criadores" deverá cingir-se á observância da tabella por ella apresentada ao Governo do Estado, em anexo á sua petição de 5 de Julho de 1916.

Art. 3.º O Governo do Estado reserva-se o direito de fiscalizar a execução do Registro, sempre que assim o entender.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo, 27 de Dezembro de 1917. — A. A. Borges de Medeiros. — Protasio Alves."

FAZENDAS NACIONAES

Pelo orçamento do Ministerio da Agricultura foi o Executivo autorizado (art. 91-VI):

A fundar nas fazendas nacionaes do Piahy, logo que termine o actual contrato de arrendamento, uma fazenda modelo de criação nos moldes da de Goyaz e Santa Monica, admitindo colonos nacionaes e estrangeiros para o aproveitamento das mesmas fazendas, segundo o regimen estabelecido no art. 117, da lei n. 3.454, de 6 de Janeiro de 1918.

Para esse fim será applicada no melhoramento das agnadas all existentes, e nos estudos necessários á fundação da fazenda modelo, a quantia proveniente do arrendamento das alludidas fazendas — a partir de Janeiro de 1919.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Pelo orçamento de 1918 foi o Presidente da Republica autorizado:

"A fazer nas diversas repartições do Ministerio da Agricultura as modificações que forem necessarias, a fim de tornar mais efficiente a accção das mesmas repartições, sem augmento da despesa global do Ministerio, podendo transferir de umas para outras verbas do orçamento ou de umas para outras consignações da mesma verba os recursos indispensaveis á execução das reformas adoptadas; fundir em uma só, duas ou mais repartições; transferir serviços e pessoal de umas para outras dependencias; e destacar das verbas existentes o necessario ao funcionamento dos serviços cuja criação seja considerada urgente; sendo tudo feito dentro dos recursos orçamentarios e respeitadas as disposições concernentes ao aproveitamento do pessoal addido.

A abrir creditos até 450.000\$, para o serviço de estatística geral do paiz, demographica e economica, aproveitando nesse serviço, e em trabalhos correlativos, os funcionarios addidos, inclusive os que se acham destacados em outros ministerios, os quaes deverão revertir ao da Agricultura, logo depois de publicada a presente lei.

A transferir á Prefeitura do Distrito Federal para ser incorporado ao Parque da Boa Vista, onde se acha encerrado, todo o terreno do Horto Botanico do Museu Nacional, obrigando-se a Prefeitura a ceder ao Ministerio da Agricultura área equivalente, em outro ponto do Distrito, para ser utilizado como for conveniente, a juizo do Ministro. A verba não despendida com a conservação do Horto Botanico será utilizada na aquisição de material para a conservação dos jardins annexos ao Museu.

CAVALLOS NACIONAES

Inaugurou-se a 12 de Outubro a 1.ª exposição aqui de cavallos nacionaes de puro sangue. A realização desse certamen, sob os auspícios do Ministerio da Agricultura foi o primeiro passo dos que é preciso systematisar para animar a criação de cavallos de puro sangue no Brasil.

A fazenda de Sayam, no Rio Grande do Sul, segundo o relatório do Ministerio da Agricultura, não tem dado os resultados esperados.

OS REBANHOS NORTE-AMERICANOS

Segundo os dados publicados pelo "New-York Tribune", o valor dos rebanhos norte-americanos é de \$ 263.524.000 dollars, distribuidos da seguinte fórma:

	Existencia	Valor em dollars	
	1916	1917	1917
Cavallar...	21.210.000	21.563.000	2.248.626.000
Muar.....	4.723.000	4.824.000	621.064.000
Vacuum...	22.894.000	23.284.000	1.643.439.000
Ovino.....	47.616.000	48.900.000	577.867.000
Suino.....	67.503.000	71.324.000	1.392.276.000

O PREÇO DA CARNE NA ARGENTINA

O preço da carne é cada vez mais alto na Argentina.

Isso determinou uma baixa do consumo. Segundo os dados da Direcção de Economia Rural e Estatística do Ministerio da Agricultura, o numero de kilos que annualmente corresponde a cada habitante de Buenos Aires soffreu a seguinte alteração nos ultimos sete annos:

	Bov.	Ov.	Suín.	Total
	ks.	ks.	ks.	ks.
1911.....	125	24	7	156
1912.....	116	17	6	139
1913.....	106	12	7	125
1914.....	85	12	9	106
1915.....	85	10	10	105
1916.....	74	12	12	97
1917.....	86	17	7	110

AS POSSIBILIDADES DA AMERICA LATINA

A Repartição do Commercio Interior e Exterior dos Estados Unidos, dependente do Departamento da Agricultura da Washington, publicou um estudo sobre as possibilidades da America Latina no fornecimento de carne.

Fallando da situação dos Estados Unidos, o estudo diz que durante a ultima decada a população augmentou cerca de 18 por cento e os rebanhos diminuíram de vinte por cento, havendo, portanto, a industria de carne chegado ao seu mais alto grau de desenvolvimento. Na Europa a situação é ainda mais accentuada. Assim a Argentina, o Brasil, o Paraguay, Colombia e Venezuela têm neste sentido largas oportunidades a aproveitar.

De 915.647 toneladas de carne de vacca e de carneiro exportadas em 1916 correspondiam 136.405 toneladas á Argentina, 262.176 á Nova-Zelandia e á Australia, 80.522 nos Estados Unidos, 43.895 ao Uruguay, 23.517 ao Brasil e 21.723 ao Canada.

NA ARGENTINA

EXPORTAÇÃO

Toneladas

Annos	Carne bovina congelada	Resfriada	Ovina	Conserva
1905....	152.857	—	78.351	2.488
1906....	153.809	—	67.388	1.259
1907....	138.222	—	69.785	1.595
1908....	174.563	6.252	78.816	1.727
1909....	209.435	1.222	66.405	6.390
1910....	246.267	8.441	75.102	12.082
1911....	297.738	15.096	85.916	15.413
1912....	317.620	25.231	70.175	17.699
1913....	332.054	34.175	45.928	12.574

DECRETO N. 13.011 — DE 4 DE MAIO DE 1918

Autorisa o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio a instalar estações de monta nas regiões que não puderem ser attendidas pelos Postos Zootechnicos Federaes e Fazendas Modelo de Criação.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando que um dos meios mais efficazes de promover o melhoramento do gado nacional e consequentemente, o desenvolvimento da industria pastoril do paiz, é o estabelecimento do maior numero possível de estações de monta, onde os criadores encontrem animaes de puro sangue das melhores raças de cada especie a fim de servirem como reprodutores; e attendendo a que o Congresso Nacional consignou recursos para tal fim na verba XV, n. IX, art. 96, da lei n. 3.454, de 6 de Janeiro de 1918, decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o Ministro da Agricultura, Industria e Commercio a estabelecer, nas regiões do paiz que não puderem ser attendidas pelos postos zootechnicos e fazendas modelo de criação, as estações de monta que forem necessarias e cujas installações e manutenção possam ser feitas com os recursos consignados na verba XV, n. IX, artigo 96, da lei n. 3.454, de 6 de Janeiro de 1918.

Art. 2.º Para que se estabeleça uma estação de monta nos termos do artigo anterior torna-se preciso que a União possua no local escolhido os terrenos necessarios a essa fim ou que os Estados, Municipalidades, associações ou particulares façam doação ao Ministerio da Agricultura de uma área de terras não inferior a 20 hectares, provida de agua corrente e de pastagens naturais ou artificiaes, isenta de onus de qualquer especie e que, a juizo do mesmo Ministerio, offereça as condições exigidas para o bom funcionamento da estação.

Art. 3.º As estações de monta possuirão, além dos estabulos o cocheiras necessarios á manutenção dos reprodutores, banheiros carrapaticidas, deposito de forragens e medicamentos, casas para residencias dos guardas e tratadores de animaes e mais dependencias que forem aconselhadas pela Directoria de Industria Pastoral, observando-se em todas as construcções a maior simplicidade, sem prejuizo das condições hygienicas imprescindiveis em estabelecimentos de tal natureza.

Art. 4.º O serviço de monta será feito segundo as regras adoptadas nos postos zootechnicos e fazendas modelo de criação e de conformidade com as instrucções que forem expedidas pela Directoria do Serviço de Industria Pastoral.

Art. 5.º As especies, raças e quantidade de reprodutores de cada estação serão fixadas em cada caso, pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, mediante proposta da Directoria de Industria Pastoral, tendo-se em vista as conveniencias locais e as verbas orçamentarias.

Parapho unico. Esses reprodutores serão fornecidos pelos postos zootechnicos federaes e fazendas modelo de criação, ou adquiridos com os recursos destinados ao desenvolvimento da industria pastoril do paiz quando assim determinar o Ministro.

Art. 6.º O pessoal das estações de monta contará de um encarregado, que servirá em commissão, e dos guardas e tratadores de animaes que forem necessarios.

§ 1.º O encarregado perceberá o vencimento annual de 4:800\$ e terá as attribuições e deveres dos directores de postos zootechnicos e fazendas modelo de criação que forem applicaveis a juizo do Ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

§ 2.º O numero de guarda e tratadores de animaes e os respectivos salarios serão fixados pelo Ministro da Agricultura, mediante proposta do Director do Serviço de Industria Pastoral, não podendo o salario em caso algum exceder de 150\$ mensaes.

§ 3.º Quando se ausentarem da sede da estação em objecto de serviço perceberão tanto os

1914....	328.278	40.690	58.688	13.087
1915....	351.036	11.703	35.035	31.944
1916....	380.600	12.222	87.200	50.720
1917....	394.718	13.720	44.944	100.985

AS POSSIBILIDADES DO BRASIL

O Jornal de 20 de Dezembro publicou o seguinte telegramma:

LONDRES, 18 (retardado).—O orgão official do Board of Trade publica um longo artigo, em que trata das perspectivas que o Brasil offerece para o aperfeiçoamento do seu gado vacum e a exportação de carnes.

Esse artigo salienta que o Brasil goza de todas as vantagens do clima, das pastagens, dos numerosos cursos d'agua e da proximidade do mercado europeu, possuindo já cinco companhias, que exploram a industria das carnes frigorificas.

"Mas, diz o artigo em questão, a qualidade dessas carnes frigorificas deixa ainda muito a desejar e é de maxima importancia que o gado seja seleccionado, de maneira que a qualidade da carne possa rivalizar com a exportada pela Argentina e pelo Uruguay. Em geral, o gado indigena, que teve principal cruzamento na "zebra indiana", é um typo ossudo, grosseiro, carnudo no dianteiro em lugar de ser no trazeiro. Para neutralizar esses defectos seria necessario importar o gado ingles de raça, como a Hereford, a Devon, a Shorthorn, etc."

O autor do artigo faz notar, em seguida, os effectos da guerra sobre os stocks de gado na Alemanha, Russia, Austria e Franca e diz que o Brasil vê abrir-se, deste modo, diante delle a occasião propicia de intervir e supprir o que têm falta. "Entretanto, acrescenta, a má qualidade do seu gado é contra o Brasil, e a Inglaterra é o paiz melhor aparelhado para fornecer ao Brasil as raças necessarias ao aperfeiçoamento da sua."

Se bem que a Argentina, ha vinte cinco annos atraz, não estivesse tão bem preparada como se encontra o seu grande vizinho, ella é hoje um dos principaes paizes de raças aperfeiçoadas, graças ás compras de reprodutores que fez na Inglaterra. O Brasil pôde fazer o mesmo."

Depois de apellar para os criadores fi-gliezes no sentido de enviarem productos á grande exposição de gado que annualmente se realiza no Ilho de Janeiro, sob os auspícios da Sociedade Nacional de Agricultura, o orgão official do Board of Trade dá caloroso apoio á idéa de estabelecer-se no Brasil uma fazenda modelo official de raças Inglesas das varias especies de gado e concita as diversas sociedades de criadores da Inglaterra a accordarem sobre a direcção da projectada fazenda modelo.

O artigo, a que nos reportamos, é o seguinte:

"O Governo brasileiro sabe perfeitamente quanto é importante para o Brasil possuir a maior quantidade possível de gado de pura raça."

Tudo têm feito o Governo brasileiro para fomentar a importação e já creou varias fazendas modelos. E' provavel que, portanto, estivesse perfeitamente disposto a ceder uma dessas fazendas, por modico arrendamento, attendendo ás vantagens que o Brasil colheria e ás relações amistosas existentes entre a grande Republica da America do Sul e o Governo britannico.—H."

ESTABELECIMENTOS AGRICOLAS

ESTAÇÃO DE MONTA

Pelo art. 91 (VIII) do orçamento da despesa de 1918 (Ministerio da Agricultura) foi o Presidente da Republica autorizado:

"A restituir aos Estados ou aos municipios onde forem extintos os estabelecimentos agricolas os immoveis e pertences que tiverem sido por elles doados para aquelle fim."

encarregados como os guardas e tratadores, as clarias que forem arbitradas pelo Ministro, respectivo, quanto aos primeiros, o limite estabelecido pelo decreto n. 11.486, de 18 de Janeiro de 1915, e quanto aos últimos o limite máximo de 25000.

Art. 4.º Os encarregados das estações de monta serão directamente subordinados á Directoria do Serviço de Industria Pastoral, por cujo intermédio communicar-se-hão com as autoridades superiores sempre que for necessario. Na qualidade de responsáveis pela gestão de bens e dinheiros da Fazenda Nacional ficarão sujeitos á fiscalização e instrucções da Directoria Geral de Contabilidade, na forma do decreto n. 11.486, acríta citado.

Art. 7.º Serão extensivas ás estações de monta as disposições dos regulamentos dos postos zootécnicos federaes e fazendas modelo de criação que lhes forem applicaveis, á juizo do Ministro, cabendo a este resolver quaesquer dúvidas que se apresentem na execução do presente decreto.

Rio de Janeiro, 4 de Maio de 1918, 97.º da Independencia e 30.º da Republica. — *Wenceslão Braz P. Gomes.* — *J. G. Pereira Lima.*

COUROS

EXPORTAÇÃO

A estatística da exportação de couros nos últimos annos é a seguinte:

Anos	Toneladas	Valor por kilo em réis papel
1902	26.356	\$310
1903	28.347	\$312
1904	32.702	\$396
1905	26.985	\$797
1906	32.734	\$803
1907	31.513	\$869
1908	30.410	\$962
1909	35.733	\$812
1910	34.058	\$767
1911	31.881	\$849
1912	36.255	\$822
1913	41.385	\$922
1914	31.454	\$902
1915	45.992	\$930
1916	53.505	\$960
1917	39.912	\$974
1918	45.584	\$946

EXPORTAÇÃO EM 1918

A exportação de couros se não ganhou grande cousa com a guerra, quanto á quantidade, sempre augmentou e foi largamente compensada pela alta optação do producto.

Em 1913, exportámos 41.385 toneladas de couros, em 1915 pouco mais, 45.992; em 1916, 53.505; em 1917, 39.912 e no anno passado 45.584.

O valor médio da tonelada exportada passou, porém, de 922\$ em 1913 a 1.480\$ em 1915, a 1.840\$ em 1916, a 1.974\$ em 1917, mas cahiu a 1.846\$ em 1918.

O total do valor da exportação foi assim menor em 1918 do que em 1917 e 1916, como se vê desse resumo:

Anos	Papel	Em libras
1913	38.164.000\$	2.541.000
1915	63.082.000\$	3.491.000

1916	87.755.000\$	4.353.000
1917	78.708.000\$	4.225.000
1918	75.019.000\$	3.991.000

Assim os couros passaram a terceiro artigo de exportação quanto ao valor, mas a sua proporção quanto ao conjunto desceu de 7,7% em 1916, a 6,7% em 1917 e 6,5 em 1918.

É uma industria de grande futuro, que está ligada a todas as outras de origem pastoril. Precisamos preparar os couros o seu beneficiamento, de modo a obter ainda melhores cotações e maior procura.

Os couros vaccuns salgados são os que mais exportamos; em 1918, num total de 45.584.433 kilos figuram com 37.889.769. O porto que mais exporta couros vaccuns salgados e seccos é o do Rio, depois o de Florianopolis.

Em 1918 foi a seguinte a exportação de couros por qualidade:

	Kilos	Valor
Couros de cavallos	25.330	25.775\$
Couros curtidos e sola	173.594	1.203.206\$
Couros vaccuns salgados	37.889.769	55.110.305\$
Couros vaccuns seccos	7.495.371	18.679.811\$
Total	45.584.433	75.019.097\$

EXPORTAÇÃO DE COUROS VACCUNS, SALGADOS E SECCOS

A exportação de couros vaccuns, salgados e seccos, é assim discriminada por procedencias e destinos:

Por procedencia:

Minaes	73.850	115.954\$
Belém do Pará	689.193	1.048.938\$
Maranhão	329.717	976.729\$
I. do Cajueiro	473.407	1.461.513\$
Fortaleza	1.071.087	3.040.154\$
Cabedello	1.837	4.504\$
Pernambuco	352.171	798.931\$
Maceló	61.191	110.939\$
Bahia	3.172.288	6.140.990\$
Rio de Janeiro	12.882.149	15.482.033\$
Santos	3.635.724	5.417.390\$
Poz do Iguaçu	46.734	128.382\$
Florianopolis	6.070	12.340\$
Rio Grande	5.868.949	8.552.629\$
Pelotas	3.284.627	5.510.515\$
Porto Alegre	129.366	252.539\$
Bagé	96.305	239.246\$
Quarany	932.511	1.734.730\$
S. Victoria do Palmar	7.848	18.452\$
Fraguayana	1.447.685	2.931.959\$
Livramento	7.947.850	13.857.911\$
Itaquí	734.545	1.236.200\$
Mão Borja	18.437	43.679\$
Porto Murinho	378.443	1.496.427\$
Porto Esperança	664.121	1.117.525\$
Corumbá	1.078.926	2.059.917\$
Total	45.885.140	73.700.316\$

Por destinos:

Argentina	959.673	1.577.581\$
Estados Unidos	8.923.444	10.486.943\$
Franca	5.202.991	8.641.095\$
Grã-Bretanha	9.023.859	13.197.657\$
Greenanha	73.091	153.312\$
Italia	49.256.636	13.166.015\$

MOVIMENTO DEPOIS DA GUERRA

(Dados extrahidos da Estatistica da Directoria Geral das Alfândegas da França)

IMPORTAÇÃO DE COUROS E PELLAS

Procedencias	QUANTIDADES IMPORTADAS			QUANTIDADES CONSUMIDAS			Valores das quantidades entregues ao consumo
	1916	1915	1914	1916	1915	1914	
<i>Kgs.</i>							<i>Francos</i>
Belgica	195.400	624.900	2.642.500	195.400	658.000	2.594.900	83.539.000
Allemanha	—	3.000	2.747.600	600	6.400	2.659.900	58.933.300
Brasil	5.797.600	2.387.500	6.220.500	6.536.200	2.417.100	6.954.200	96.836.000
Uruguay	814.200	186.000	604.000	814.200	186.000	595.700	
Argentina	2.640.500	206.700	645.700	2.625.800	182.000	635.300	
Diversos	24.876.900	22.545.100	37.573.300	18.674.000	16.194.000	27.064.700	
Totals	34.324.600	26.553.200	50.433.600	27.846.200	19.644.300	39.224.700	

B) PEQUENAS (de carneiros, ovelhas e cordeiros)

Procedencias	1916			1915			1914			Valores das quantidades entregues ao consumo
	1916	1915	1914	1916	1915	1914	1916	1915	1914	
<i>Kgs.</i>										<i>Francos</i>
Diversos	519.800	221.300	2.640.300	452.100	206.500	1.808.200				1.634.000
										1915
										647.000
										1914
										3.968.000

MOVIMENTO ANTES DA GUERRA

A) IMPORTAÇÃO DE COUROS E PELLAS

Quantidade e valores	1913	1912	1911	1910	1909
Kilogrammas	57.810.500	71.810.700	71.705.300	73.807.700	69.628.800
Francos	248.925.000	222.298.000	202.374.000	206.399.000	199.384.000

B) IMPORTAÇÃO DE COUROS E PELLAS MANUFACTURADOS

Quantidade e valores	1913	1912	1911	1910	1909
Kilogrammas	2.244.200	1.982.200	1.524.700	1.506.200	1.423.200
Francos	41.529.000	37.259.000	29.940.000	30.664.000	27.155.000

C) EXPORTAÇÃO DE COUROS E PELLAS

Quantidade e valores	1913	1912	1911	1910	1909
Kilogrammas	67.295.500	65.036.800	63.702.000	56.850.200	61.881.800
Francos	189.816.000	164.249.000	151.346.000	133.705.000	141.462.000

D) EXPORTAÇÃO DE PELLAS E COUROS MANUFACTURADOS

Quantidade e valores	1913	1912	1911	1910	1909
Kilogrammas	4.368.000	4.037.400	3.873.600	4.107.400	3.558.500
Francos	88.628.000	84.200.000	75.045.000	85.087.000	77.502.000

Antes da guerra de 1870 a França occupava o primeiro lugar na industria da preparação dos couros e os seus productos gozavam de merecida fama em todos os mercados do mundo.

A 23 de Fevereiro de 1917, o Governo inglez prohibio a importação de couros que não se destinassem a fins militares.

Lã — EXPORTAÇÃO DE Lã

A exportação de lã foi em 1918 maior do que em 1917, mas ficou aquém da média dos ultimos exercicios. Assim, tendo sido de 2.953 toneladas em 1913, de 1.659 em 1914, de 1.318 em 1915, de 914 em 1917, foi de 1.329 em 1918.

O valor desse movimento, mercê da alta de preços, subiu, entretanto, como se verifica do resumo abaixo:

	Papel	Libras
1913.....	2.693.000\$	180.000
1915.....	2.979.000\$	150.000
1916.....	5.558.000\$	274.000
1917.....	4.691.000\$	264.000
1918.....	6.124.000\$	336.000

Em 1918 o valor médio da tonelada exportada foi de 912\$, em 1915 de 1.798\$, em 1916 de 4.217\$, em 1917 de 5.130\$ e em 1918 de 4.609\$000.

PELLES

A exportação de pelles diminuiu em quantidade em 1918, em relação a 1917. Foi de 2.215 toneladas contra 3.046 em 1917, 3.840 em 1916, 4.766 em 1915 e 3.584 em 1913.

O valor médio da exportação subiu muito nos ultimos annos, mas foi em 1918 menor do que em 1917: 5.597\$ contra 6.835\$. Em 1916 o valor médio foi de 4.330\$, em 1915 de 3.080\$ e em 1918 de 3.491\$000.

O valor total da exportação foi, nos annos abaixo, o seguinte:

	PAPEL	LIBRAS
1913.....	12.512.000\$	834.000
1915.....	14.709.000\$	757.000
1916.....	16.628.000\$	826.000
1917.....	20.816.000\$	1.092.000
1918.....	12.398.000\$	669.000

Em 1918 a discriminação por qualidade foi a seguinte:

	Kilos	Valor
De cabra.....	1.508.248	622.784
De carneiro.....	622.784	74.917
De veado.....	74.917	9.052
Não especificadas.....	9.052	
Total.....	2.215.001	

	VALOR
De cabra.....	9.560.582\$
De carneiro.....	2.546.955\$
De veado.....	249.520\$
Não especificadas.....	40.728\$
Total.....	12.897.785\$

XARQUE

EXPORTAÇÃO EM 1918

O Brasil, que importou tanto xarque, começou a exportar com desenvolvimento esse producto depois da guerra.

Assim a exportação, em quantidade, ceno- tou grande incremento, como se vê do resumo abaixo:

1913.....	21 toneladas
1914.....	138 "
1915.....	2.265 "
1916.....	7.122 "
1917.....	8.728 "
1918.....	4.809 "

Assim em relação aos annos de 1916 e 1917, as vendas de 1918 foram muito baixas.

O augmento do valor não compensou a diminuição em quantidade. O valor médio da tonelada exportada de xarque que em 1913 foi de 1.079\$, em 1914 de 982\$, em 1915 de 955\$, em 1916 de 1.060\$, em 1917 de 1.128\$, foi em 1918 de 1.517\$000.

O total do valor da exportação foi nos mes- mos annos a seguinte:

	Em papel	Em £
1913.....	22.000\$000	1.000
1914.....	136.000\$000	8.000
1915.....	2.165.000\$000	109.000
1916.....	7.556.000\$000	374.000
1917.....	9.830.000\$000	543.000
1918.....	7.296.000\$000	382.000

Em 1917 a nossa maior praça de exportação foi Pelotas e as principais as outras do Rio Grande do Sul, e os nossos dous principais compradores a Republica de Cuba o o Uruguay, sendo em geral a carne exportada para este ultimo palz destinada tambem ao primeiro.

Em 1918, a exportação obedeceu ás mesmas tendencias, como se vê neste quadro do seu movimento por procedencia e destino:

POR PROCEDENCIAS:

	Kilos	Valor
Belém do Pará...	2.080	2.570\$000
Rio de Janeiro...	3.983	13.798\$000
Santos.....	30	35\$000
Bagé.....	600	737\$000
Livramento.....	3.877.695	3.010.830\$000
Quarahy.....	801.992	309.745\$000
Uruguayana.....	199.993	320.665\$000
Porto Murtinho.....	48.250	50.018\$000
Porto Esperança..	288.834	334.191\$000
Corumbá.....	207.669	242.579\$000
Total.....	4.809.316	7.296.008\$000

POR DESTINOS:

	Kilos	Valor
Bolivia.....	2.000	2.450\$000
Cuba (Ilha de)...	2.499.387	3.670.643\$000
Grã Bretanha....	5.030	9.635\$000
Guyana Francaza..	30	45\$000
Italia.....	30	58\$000
Portugal.....	1.983	4.215\$000
Uruguay.....	2.300.956	3.608.962\$000
Total.....	4.809.316	7.296.008\$000

CAMBIO

O cambio soffreu as consequências da guerra e, num momento dado, o seu mercado foi dominado pela especulação. A intervenção do Governo, só admissivel, allás, num periodo

assim anormal, jugou a especulação e as taxas se foram estabilizando e subindo.

No que concerne ao cambio particular, o seguinte quadro indica os extremos das taxas a que têm sido negociadas as letras de exportação, desde 1856 até 1910.

ANNOS	LONDRES	PARIZ	HAMBURGO
1856.....	27 1/2 — 28 1/4 d.	\$341—\$354	\$640—\$662
1857.....	23 1/2 — 28 d.	\$341—\$368	\$640—\$662
1858.....	24 — 27 d.	\$352—\$420	\$670—\$725
1859.....	23 1/4 — 27 d.	\$360—\$410	\$740—\$775
1860.....	24 1/2 — 27 1/4 d.	\$350—\$392	\$670—\$740
1861.....	24 1/4 — 26 3/4 d.	\$358—\$395	\$675—\$730
1862.....	24 3/4 — 27 3/4 d.	\$345—\$393	\$657—\$710
1863.....	27 2/3 — 27 1/8 d.	\$340—\$376	\$646—\$696
1864.....	25 1/2 — 27 2/4 d.	\$342—\$380	\$654—\$685
1865.....	22 3/8 — 27 1/4 d.	\$340—\$418	\$665—\$775
1866.....	22 — 26 d.	\$307—\$433	\$690—\$800
1867.....	19 7/8 — 24 3/4 d.	\$388—\$480	\$735—\$830
1868.....	14 — 20 d.	\$475—\$652	\$855—\$1040
1869.....	13 — 20 d.	\$100—\$525	\$900—\$975
1870.....	19 3/4 — 24 3/8 d.	\$390—\$485	\$730—\$904
1871.....	24 7/8 — 25 7/8 d.	\$347—\$425	\$695—\$733
1872.....	24 1/2 — 24 3/8 d.	\$358—\$503	\$690—\$735
1873.....	25 1/8 — 27 1/8 d.	\$340—\$374	\$440—\$480
1874.....	24 3/4 — 26 3/8 d.	\$352—\$385	\$440—\$472
1875.....	26 1/4 — 28 3/4 d.	\$357—\$364	\$415—\$450
1876.....	23 1/2 — 27 1/8 d.	\$352—\$406	\$432—\$498
1877.....	23 — 25 5/8 d.	\$372—\$410	\$402—\$500
1878.....	21 — 25 5/8 d.	\$350—\$450	\$478—\$540
1879.....	19 1/8 — 23 5/8 d.	\$405—\$504	\$502—\$610
1880.....	19 7/8 — 24 d.	\$398—\$480	\$495—\$590
1881.....	20 11/16 — 23 1/4 d.	\$402—\$458	\$508—\$565
1882.....	20 1/8 — 22 d.	\$432—\$465	\$534—\$571
1883.....	21 — 22 1/4 d.	\$428—\$458	\$535—\$565
1884.....	19 5/8 — 22 1/4 d.	\$425—\$498	\$531—\$610
1885.....	17 3/4 — 19 1/2 d.	\$430—\$540	\$605—\$668
1886.....	17 3/4 — 22 5/8 d.	\$410—\$555	\$525—\$667
1887.....	21 1/2 — 23 1/2 d.	\$404—\$442	\$501—\$540
1888.....	22 7/8 — 27 9/16 d.	\$407—\$344	\$430—\$470
1889.....	24 7/8 — 28 1/2 d.	\$395—\$335	\$418—\$458
1890.....	24 1/8 — 29 5/8 d.	\$397—\$337	\$430—\$485
1891.....	10 3/4 — 21 5/8 d.	\$441—\$360	\$544—\$3004
1892.....	10 1/8 — 16 1/8 d.	\$500—\$341	\$720—\$3163
1893.....	10 3/16 — 13 3/4 d.	\$693—\$335	\$850—\$3156
1894.....	9 1/16 — 13 d.	\$733—\$352	\$905—\$3300
1895.....	9 — 11 3/4 d.	\$811—\$359	\$1002—\$3348
1896.....	7 7/8 — 10 7/16 d.	\$914—\$311	\$1228—\$3945
1897.....	6 7/8 — 9 1/8 d.	\$1045—\$388	\$1291—\$3713
1898.....	5 21/32 — 8 15/16 d.	\$1007—\$785	\$1338—\$3204
1899.....	6 11/16 — 8 5/16 d.	\$1148—\$420	\$1417—\$3761
1900.....	7 — 11 1/2 d.	\$655—\$368	\$812—\$3082
1901.....	9 9/16 — 13 10/32 d.	\$702—\$398	\$880—\$3232
1902.....	11 15/32 — 12 10/32 d.	\$757—\$312	\$935—\$3026
1903.....	11 5/8 — 12 11/16 d.	\$791—\$320	\$970—\$3018
1904.....	11 20/32 — 13 21/32 d.	\$699—\$302	\$863—\$3090
1905.....	13 19/32 — 18 7/32 d.	\$524—\$702	\$646—\$808
1906.....	13 5/8 — 17 3/4 d.	\$537—\$652	\$668—\$805
1907.....	15 5/32 — 15 9/16 d.	\$624—\$629	\$771—\$777
1908.....	15 5/32 — 15 7/32 d.	\$627—\$629	\$774—\$777
1909.....	15 1/8 — 15 1/16 d.	\$618—\$631	\$764—\$779
1910.....	15 1/32 — 18 1/4 d.	\$523—\$635	\$646—\$884
1911.....	16 1/32 — 18 5/16 d.	\$585—\$595	\$721—\$735
1912.....	12 1/32 — 14 1/8 d.	\$591—\$793	\$730—\$970
1913.....	16 1/16 — 16 3/8 d.	\$588—\$594	\$720—\$734
1914.....	16 3/32 — 16 23/64 d.	\$588—\$592	\$720—\$752
1915.....	11 15/16 — 11 7/32 d.	\$673—\$776	—
1916.....	11 11/32 — 12 31/32 d.	\$669—\$774	—
1917.....	11 25/32 — 13 25/32 d.	—	—
1918.....	13 19/32 — 13 15/16 d.	\$689—\$690	—

As vendas de cambias effectuadas durante o anno de 1918, segundo as notas fornecidas pela Camara Syndical, foram:

Table with columns for months (Janeiro to Dezembro) and values in Libras, showing monthly exchange sales.

Table with columns for months (Janeiro to Dezembro) and values in Francos, showing monthly exchange sales.

A totalidade de cambias vendidas nos annos de 1896 a 1918 foram as seguintes:

Table listing exchange sales from 1896 to 1918, with columns for year and values in Libras.

Table listing exchange sales from 1896 to 1918, with columns for year and values in Francos.

FUNDOS PUBLICOS

O movimento de fundos publicos na Bolsa do Rio de Janeiro, durante o anno de 1918, foi o seguinte:

APOLICES

43.512 Apolices Federaes, uniformizadas, de 1:000\$ e Jucos de 5 1/2%, de 815\$ a 942\$000. 689:000\$ ditas miudas, 5 1/2%, de 800\$000 a 920\$000. 1.329 ditas (Títulos provisórios) de 1:000\$000, 5 1/2%, de 800\$ a 925\$000. 6.917 Emissão para a construção das Obras do Porto do Rio de Janeiro, de 820\$000 a 863\$000. 2.032 Emissão para saneamento da baixada do Rio de Janeiro de 800\$ a 920\$000. 344 Emissão para pagamentos de sentenças judiciais, de 812\$ a 903\$000. 43.680 Emissão para construção de estradas de ferro, de 800\$ a 942\$000. 1.040:200\$ Emissão para liquidar os compromissos do Thesouro Nacional, de 790\$000 a 910\$000. 83.541 ditas de 1:000\$, de 801\$000 a 848\$000. 5.898 Estado de Minas Geraes, de 1:000\$000, 5 1/2%, de 802\$ a 940\$000. 285 Estado do Rio de Janeiro, de 500\$000, 6 1/2%, de 450\$ a 482\$000. 17.436 Dito, idem, de 100\$, 4 1/2%, (Popular), de 90\$ a 100\$000. 566 Estado do Espirito Santo, de 1:000\$000, 6 1/2%, de 710\$ a 810\$000. 20:000\$ Ditas, miudas, a razão de 450\$000. 3.362 Empréstimo da Prefeitura do Districto Federal, de 1904, £ 20, de 320\$ a 335\$000. 24.647 Dito de 1906, 6 1/2%, de 170\$ a 200\$000. 859 Dito de 1909, 5 1/2%, de 155\$ a 170\$000. 30.880 Dito 1914, 6 1/2%, de 175\$ a 200\$000. 59.438 Dito 1917, 6 1/2%, de 169\$500 a 200\$000. 19.505 Dito de Niteroy, de 82\$ a 94\$000. 4.886 Dito de Belo Horizonte, de 160\$000 a 180\$000. 350 dito de Petropolis, de 204\$ a 206\$000. 17 dito de Campos a razão de 205\$000.

DEBENTURES

20 Agricola de Santa Barbara, a razão de 108\$000. 242 Alliança (Fabrica), de 202\$ a 203\$000. 1.092 America Pabril, de 181\$ a 208\$000. 1.262 Antarctica Paulista, de 200\$000 a 205\$000. 130 Agnes de Cuxambu', de 100\$ a 198\$000. 49 Banco União de S. Paulo, a razão de 205\$000. 25 Dom-Pastor, a razão de 200\$000. 1.103 Botafogo (Fabrica), de 135\$000 a 190\$000. 427 Brasil Industrial, de 182\$ a 198\$000. 85 Cervejaria Brahma, de 181\$ a 208\$000. 1.130 Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, 1ª serie, de 181\$500 a 190\$000. 7.894 Dito da 2ª serie, de 195\$ a 201\$500. 43 Commercio e Navegação, a razão de 185\$000. 138 Confiança Industrial, a razão de 100\$000. 7 Corcovado (Fabrica), a razão de 198\$000. 813 Carloca (Fabrica), de 183\$ a 202\$000. 3.036 Docas de Santos, de 202\$ a 215\$000. 674 Edificadora, a razão de 150\$000. 66 Escola de Engenharia de Porto Alegre, de 500\$ a 510\$000. 60 Fiat-Lux, de 180\$ a 185\$000. 1.372 Hansatica de, 200\$500 a 205\$000. 460 Industrial Campista, de 173\$ a 185\$000. 434 Industrial Mineira, de 200\$ a 218\$000. 105 "Jornal do Brasil", de 107\$ a 125\$000. 952 Luz Stearica, de 200\$ a 208\$000. 956 Linho Sapopemba, de 190\$ a 195\$000.

981 Manufatura Fluminense, de 175\$ a 200\$000. 1.102 Mercado Municipal, de 200\$000 a 214\$000. 540 Mineira Auto Viação, de 90\$ a 100\$000. 733 Mageense (Fabrica), de 145\$ a 180\$000. 60 Navegação Costeira, a razão de 208\$000. 325 S. Felix, de 162\$ a 190\$000. 95 Santa Helena, a razão de 200\$000. 133 Santo Aloisio, de 170\$ a 175\$000. 25 Santa Rosalia, a razão de 130\$000. 150 São Pedro de Alcantara, a razão de 199\$000. 50 Usinas Nacionais, de 196\$ a 200\$000. 190 Fabrica Melas Victoria, de 195\$000 a 198\$000. 400 Petropolitana, de 205\$ a 208\$000. 286 Progresso Industrial, de 195\$000 a 202\$000.

LETRAS HYPOTHECARIAS

34 Banco C. Minas Geraes, 7 1/2%, a razão de 103\$000.

ACCIONES

BANCO

5.507 ações do Banco de Brasil, de 213\$000 a 255\$000. 1.747 ditas do Banco do Commercio, de 160\$ a 200\$000. 1.669 ditas do Banco Commercial do Rio de Janeiro, de 170\$ a 205\$000. 2.127 ditas Lavoura e Commercio do Brasil, de 160\$ a 240\$000. 1.101 ditas Mercantil do Rio de Janeiro, de 210\$ a 235\$000. 102 e mais 431100 ditas Nacional Brasileiro, a razão de 200\$000. 3.740 ditas Portuguezas do Brasil, de 120\$ a 230\$000.

FERRO-CARRIS

115 Jardim Botânico, de 185\$ a 192\$000. 131 ditas, 60 1/2%, a razão de 90\$000.

ESTRADAS DE FERRO

260.476 Federaes B. R. Sul Mineira, de 33\$ a 80\$000. 3.136 Goyaz, de 28\$ a 52\$000. 264.085 M. S. Jeronymo, de 44\$500 a 193\$000. 660 Norte do Brasil, de 20\$ a 30\$000. 2.920 Noroeste do Brasil, de 28\$ a 31\$000. 200 Victoria a Minas, de 51\$ a 78\$000.

SEGUROS

25 Anglo Sul Americana, a razão de 100\$000. 78 Agos Fluminense, de 1:250\$ a 1:285\$000. 434 Brasil, de 50\$ a 78\$000. 33 1/2 Confiança, a razão de 260\$000. 12 Garantia, a razão de 380\$000. 139 Integridade, a razão de 77\$000. 83 Minerva, de 54\$ a 70\$000. 208 Previdente, de 1:021\$ a 1:080\$000. 12 dita, a 540\$000. 13 União dos Proprietarios, a razão de 132\$.

TECIDOS

559 Alliança, de 170\$ a 255\$000. 353 Botafogo, de 80\$ a 100\$000. 633 Brasil Industrial, de 200\$ a 230\$000. 50 Cometa, de 200\$ a 230\$500. 816 Corcovado, de 200\$ a 270\$000. 1.948 Confiança Industrial, de 152\$ a 215\$. 1.756 Carloca, de 170\$ a 260\$000. 60 Esperança, a razão de 220\$000. 216 Industrial M. reip., de 100\$ a 200\$000.

50 Industrial Campista, a razão de 150\$000. 50 Linho Sapopemba, a razão de 200\$000. 1.002 Magense, de 55\$ a 170\$000. 972 Manufatura Fluminense, de 175\$000 a 210\$000. 535 Petropolitana, de 200\$ a 340\$000. 20 Petropolis Industrial, a razão de 150\$000. 1.706 Progresso Industrial, de 160\$ a 227\$000. 97 São Felix, a razão de 170\$000. 33 São Pedro de Alcantara, de 358\$ a 375\$000. 300 Tijuca, a razão de 300\$000.

DIVERSAS

119 "A Noite", de 150\$ a 190\$000. 1.303 Agro-Pecuarria, de 103\$500 a 123\$000. 10 Assucaredra de Macahé a razão de 100\$000. 1. Brasília de Carburto Calcio, de 300\$000 a 360\$000. 2.280 Brasileira de Lacticianos, de 169\$000 a 180\$000. 50 Brasileira de Carnes Conservadas, a razão de 98\$000. 225.236 Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, de 68\$ a 124\$000. 50 Cordoaria e Celulosa, a razão de 30\$000. 1.082 Centros Pastoris do Brasil, de 233\$000 a 288\$000. 500 Cervejaria Brahma, a razão de 170\$000. 17 Commercio e Navegação, a razão de 195\$000. 857 Docas de Santos, de 418\$ a 570\$000. 100 "Gazeta de Noticias", a razão de 12\$500. 39.740 Loterias Nacionais do Brasil, de 107\$250 a 150\$000. 562 Lavoureria Confiança, de 100\$ a 200\$000. 282 Melhoramentos no Maranhão, de 33\$000 a 45\$000. 71100 dito, a razão de 70\$000. 60 Melhoramentos no Iguaçu' a razão de 108\$000. 100 Propaganda Universal, a razão de 21\$000. 25 Predial de Saneamento do Rio de Janeiro, de 65\$250 a 80\$000. 50 Productos Chimicos Guarará, a razão de 100\$000. 60 S. A. Barcellos, a razão de 200\$000. 1.311 Terras e Colonizações, de 123\$500 a 170\$000. 225 Transporte Carruagens, de 58\$ a 62\$000. 5. Usinas S. Gonçalo, a razão de 200\$000.

METABES

2.000 Soberanos, de 24\$ a 24\$200.

DIVIDA PUBLICA

A 31 de Dezembro de 1917 a Divida Externa Importava em £ 115.448.198-2-5, a saber:

Table titled 'Empréstimos:' showing debt details for years 1883, 1888, 1889, 1895, 1908, 1909, 1908-1909, 1909, 1910, and 1910 (Lloyd).

De 1911 (Obras do Porto do Rio de Janeiro).....	4.042.900-0-0
De 1911 (Rêde Viação Cearense, frs. 60.000.000)....	2.400.000-0-0
De 1911 (Rêde Viação Bahiana, frs. 60.000.000)....	2.000.000-0-0
De 1913.....	11.000.000-0-0
De 1914 (Funding).....	13.137.998-2-5
115.448.198-2-5	

A 31 de Dezembro de 1916 o total da Dívida Externa importava em..... 112.332.968-11-3

apresentando a diferença para mais de..... 3.115.229-11-2

Emissão de títulos do "Funding" de 1914, de Janeiro a Dezembro de 1917..... 3.175.769-11-2

menos o resgate de títulos do empréstimo de 1898 ("Funding") effectuado em 1917..... 60.540-0-0

3.115.229-11-2

A emissão de títulos do "Funding" em 1917 foi assim effectuada:

Para pagamento de juros dos seguintes empréstimos:

De 1883.....	61.044-15-0
De 1888.....	93.894-15-0
De 1889.....	349.366-0-0
De 1895.....	173.147-10-0
De 1901 (Resolaston).....	258.709-12-0
De 1906 (Lloyd).....	5.262-10-0
De 1908.....	45.985-0-0
De 1908-1909 (E. F. Itapura a Corumbá).....	98.785-0-0
De 1909 (Porto do Recife).....	40.000-0-0
De 1910 (Lloyd).....	20.000-0-0
De 1910.....	195.350-0-0
De 1910 (E. F. de Goyaz).....	78.771-12-0
De 1911 (Porto do Rio de Janeiro).....	80.858-0-0
De 1911 (Viação Bahiana).....	43.000-0-0
De 1911 (Viação Cearense).....	48.000-0-0
De 1913.....	275.000-0-0
1.872.174-14-0	

Para pagamento de garantia de juros..... 1.303.594-17-2

3.175.769-11-2

A emissão de títulos do "Funding", de 1914, effectuada de Outubro de 1914 a 31 de Dezembro de 1917, importa em libras 13.137.998-2-5, sendo

Para pagamento de juros dos empréstimos:

De 1883.....	366.268-10-0
De 1888.....	563.368-10-0
De 1889.....	2.090.196-0-0
De 1895.....	1.038.885-0-0
De 1901 (Resolaston).....	1.562.257-12-0
De 1906 (Lloyd).....	31.575-0-0
De 1908.....	275.910-0-0
De 1908-1909 (E. F. Itapura a Corumbá).....	592.710-0-0
De 1909 (Porto do Recife).....	200.000-0-0
De 1910 (Lloyd).....	120.000-0-0
De 1910.....	1.172.100-0-0
De 1910 (E. F. Goyaz).....	472.629-12-0
De 1911 (Porto do Rio de Janeiro).....	487.502-0-0

De 1911 (Viação Bahiana)...	238.000-0-0
De 1911 (Viação Cearense)	238.000-0-0
De 1913.....	1.650.000-0-0
1.195.402-4-0	

Para resgate de títulos do empréstimo de 1911.....	117.700-0-0
Para pagamento de garantia de juros.....	1.824.895-18-5
13.137.998-2-5	

A dívida externa proveniente dos varios empréstimos, que a partir de 1883 foram levantados para fins diversos, attingia, em 31 de Dezembro de 1918, a cifra de libras 116.432.274-0-0, apresentando, em confronto com a cifra apurada em 31 de Dezembro de 1917, a diferença para mais de libras 984.058.7-10, assim demonstrada:

DÍVIDA EXTERNA:

Em 31 de Dezembro de 1917	115.448.215-12-2
Encampação da Estrada de Ferro de Goyaz.....	1.000.000-0-0
Emissão de títulos do "Funding" de 1914, em 1918	47.758-7-10
116.495.974-0-0	
Resgate dos títulos do "Funding" de 1898.....	63.700-0-0
116.432.274-0-0	

"FUNDING"

As operações finas do "Funding" de 1914 tiveram lugar no anno findo com a emissão de títulos na somma já indicada de libras 47.758-7-10.

Os títulos emitidos de Outubro de 1914 a Dezembro de 1918 importam em libras 13.058.756-10-3.

Nos termos desse accordo reassumio o Governo brasileiro os serviços de juros de todos os empréstimos externos a partir do 2º semestre de 1917.

Ainda em virtude do mesmo accordo, proseguio-se, durante o anno findo, no resgate dos títulos do "Funding" de 1898.

Em 31 de Dezembro de 1917 o debito proveniente dessa operação accusava libras 8.245.957-9-9. Havendo sido resgatados títulos no valor de £ 69.700.0. Ficaram em circulação £ 8.182.257-9-9.

A amortização dos demais empréstimos será reencetada no 2º semestre de 1927.

DÍVIDA INTERNA FUNDADA

A 31 de Dezembro de 1917 a dívida interna consolidada importava em 937.724:500\$000, a saber:

Apólices geraes de 5 %.....	515.026:000\$
Ditas de 4 %.....	119:500\$ 515.145:600\$

Empréstimo interno para as obras do Porto do Rio de Janeiro, decreto n. 4.865, de 18 de Junho de 1903..... 17.300:000\$

Emissão de apólices por construção e aquisição de estradas de ferro:

Decreto n. 7.314, de 4 de Fevereiro de 1909.....	20.000:000\$
Decreto n. 7.872, de 23 de Janeiro de 1910.....	6.000:000\$

Decreto n. 8.027, de 26 de Maio de 1910.....	2.039:000\$
Decreto n. 8.098, de 16 de Julho de 1910.....	1.999:000\$
Decreto n. 8.154, de 18 de Agosto de 1910.....	10.980:000\$
Decreto n. 8.286, de 6 de Outubro de 1910.....	1.164:000\$
Decreto n. 8.633, de 29 de Março de 1911.....	20.999:000\$
Decreto n. 9.345, de 24 de Janeiro de 1912.....	49.998:000\$
Decreto n. 9.935, de 18 de Dezembro de 1912.....	50:000\$
Decreto n. 10.135, de 23 de Março de 1913.....	40.990:000\$
Decreto n. 11.098, de 26 de Agosto de 1914.....	20.000:000\$
Decreto n. 11.642, de 21 de Julho de 1915.....	19.995:000\$
Decreto n. 12.159, de 9 de Agosto de 1916.....	22.412:000\$
Decreto n. 12.447, de 18 de Abril de 1917.....	1.257:000\$ 214.883:000\$

Decreto n. 9.188, de 29 de Novembro de 1911.....	4.997:000\$
Decreto n. 10.282, de 18 de Junho de 1913.....	4.997:000\$
Decreto n. 11.484, de 13 de Janeiro de 1915.....	3.847:000\$ 13.841:000\$

Emissão de apólices para as obras da Balçada do Estado do Rio de Janeiro:

Decreto n. 7.736, de 16 de Dezembro de 1909.....	1.620:000\$
--	-------------

Emissão de apólices para pagamento de despezas do Lloyd Brasileiro:

Decreto n. 10.387, de 13 de Agosto de 1913.....	671:000\$
---	-----------

Emissão de apólices para pagamento de despezas de diversos ministerios:

Decreto n. 9.528, de 24 de Abril de 1912.....	17.742:000\$
---	--------------

Emissão de apólices para pagamento de sentenças judiciais:

Decreto n. 11.516, de 4 de Março de 1915.....	1.842:000\$
---	-------------

Emissão de apólices para pagamento de compromissos do Thezouro anteriores a 1915 a consolidação da dívida de letras do Thezouro:

Decreto n. 11.694 e 11.699, de 28 de Agosto e 15 de Setembro de 1915.....	17.400:000\$
---	--------------

bro de 1915 e substituição de apólices nominativas por outras ao portador (art. 124, da Lei n. 3.232, de 5 de Janeiro de 1917)..... 124.670:900\$

937.724:500\$

Em 31 de Dezembro de 1916 a Dívida Interna, importava em 864.540:400\$, resultando o pagamento da dívida, em 1917, de Rs. 73.288:100\$, proveniente das seguintes emissões:

Para o pagamento de compromissos anteriores a 1915 e consolidação da dívida de letras do Thezouro e apólices ao portador, emitidas em virtude do art. 124, da Lei n. 3.232, de 5 de Janeiro de 1917..... 59.241:100\$

Pagamento de construções e aquisição de estradas de ferro item de sentenças judiciais.... 13.516:000\$ 531:000\$

73.288:100\$

Em 31 de Dezembro de 1918 a Dívida Interna fundada attingia 1.012.137:900\$, com o aumento de 74.413:400\$ sobre o total apurado em igual data de 1917.

O acrescimo provém de:

Apólices para pagamento de estradas de ferro:

Decreto n. 12.771, de 27-12-1917.....	12.940:000\$
Decreto n. 12.857, de 30-1-1918.....	4.000:000\$ 16.940:000\$

Apólices para pagamento de compromissos do Thezouro:

Decreto n. 11.694, de 28-8-1915.....	16.948 de 1:000\$ 16.948:000\$
Decreto n. 11.699, de 15-11-1915.....	192 de 200\$ 58:400\$ 136 de 500\$ 68:000\$ 126:400\$ 17.074:400\$

Apólices e cautelas de apólices ao portador:

Art. 124 da lei n. 3.232, de 5 de Janeiro de 1917.....	40.899:000\$
emitidas até 31 de Dezembro de 1917.....	418:400\$ 937.724:500\$

Total em 31 de Dezembro de 1918..... 1.012.137:900\$

DÍVIDA ACTIVA

No parecer sobre o projecto que autoriza a União a emprestar ao Estado do Pará até a quantia de 15.000:000\$, juros de 4 %, com as garantias necessarias, o relator da Camara enumera o seguinte quadro das dividas estaduais para com a União, em 1916:

Bahia.....	8.051:318\$014
Pernambuco.....	9.898:820\$021
Santa Catharina.....	3.841:500\$000
Sergipe.....	1.676:968\$930
Parahyba.....	809:032\$827
Parahyba.....	558:250\$000
Goyaz.....	500:000\$000
S. Paulo.....	50.009:023\$500
Distrito Federal.....	7.400:000\$000

DESPEZAS ANNUAES COM AS CLASSES INACTIVAS E ACTIVAS DO FUNCIONALISMO DA UNIAO

Resumo geral dos funcionarios dos diversos Ministerios que recebem vencimentos ou soldos, gratificações, representações e os respectivos totaes, papel:

CLASSES INACTIVAS EM GERAL		Ministerios	N. de funcionarios	Valor total
Reformados do Exercito.....	12.810:084\$762	Interior e Justiça...	8.613	21.738:304\$500
Idem da Armada.....	3.173:245\$037	Agricultura e Commercio.....	1.373	5.574:440\$000
Idem da Brigada Policial.....	667:909\$817	Relações Exteriores.....	367	620:200\$000
Idem do Corpo de Bombeiros.....	272:732\$786	Guerra.....	31.293	38.013:023\$000
Dispensados do Senado Federal.....	54:252\$000	Marinha.....	16.731	25.799:045\$484
Idem da Camara dos Deputados.....	111:993\$600	Fazenda.....	6.229	17.096:442\$500
Aposentados dos diversos Ministerios.....	10.539:549\$477	Viação e Obras Publicas.....	12.155	42.507:195\$000
Beneficiarios do montepio.....	15.632:824\$611			
Total — S. E. ou O.....	43.262:591\$890	Totales — S. E. ou O.....	76.761	151.354:650\$484

OS FUNCIONARIOS PUBLICOS, DIARISTAS E O MATERIAL

TABELLA PUBLICADA PELA COMISSAO ESPECIAL DO SENADO

Quadro synoptico das despezas feitas com os funcionarios publicos, com os diaristas e com o material de todos os Ministerios

Ministerios	Pessoal	Diaristas	Material	Total
Justiça.....	21.738:304\$500	12.657:610\$000	13.295:888\$842	47.691:803\$342
Guerra.....	38.013:023\$000	2.151:122\$404	37.783:162\$239	77.947:307\$643
Marinha.....	25.799:045\$484	4.875:420\$591	19.003:746\$853	49.478:212\$928
Fazenda.....	17.096:442\$500	6.988:066\$489	100.572:121\$709	124.656:630\$698
Viação.....	42.507:195\$000	36.885:059\$875	78.720:816\$556	158.114:071\$431
Agricultura.....	5.574:440\$000	3.134:454\$610	8.837:474\$000	17.545:368\$610
Exterior.....	626:200\$000	120:000\$000	461:600\$000	1.207:800\$000
Totales — S. E. ou O.....	151.354:650\$484	66.611:733\$969	258.674:810\$199	476.641:194\$652

Recapitulando:

Pessoal.....	151.354:650\$484
Diaristas.....	66.611:733\$969
Material.....	258.674:810\$199
Totales.....	476.641:194\$652

FORÇA MILITAR DA UNIAO

Despezas da pessoal — Trabalho da Commissão especial do Senado:

	DESPESA GERAL	
	Officialidade	Subalternos
Exercito Nacional.....	21.300:000\$000	7.994:302\$000
Armada Nacional.....	10.102:000\$000	4.140:770\$000
Brigada Policial.....	1.261:900\$000	2.000:700\$000
Corpo de Bombeiros.....	385:900\$008	608:253\$000
Companhias no Acre.....	80:400\$000	228:484\$000
S. E. ou O.....	33.130:200\$008	15.962:563\$000

PERSONAL GERAL

	Officia-	Subal-
	idade	ternos
Exercito Nacional.....	2.641	24.726
Armada Nacional.....	4.259	8.800
Brigada Policial.....	173	3.015
Corpo de Bombeiros.....	52	734
Companhias no Acre.....	9	268
Totales — S. E. ou O.....	4.134	37.545

Despesa geral com todo o pessoal das corporações armadas do paiz:

Officialidade.....	33.130:200\$008
Subalternos.....	15.962:563\$000
Somma — S. E. ou O.....	49.092:763\$008

MODIFICAÇÕES NA ACCÇÃO DO COMMISSARIADO

O Governo, por acto de 6 de Janeiro de 1919 (Dec. 13.388) vetou o projecto do Congresso Nacional extinguindo o Commissariado da Alimentação e resolveu transferir esse Commissariado para o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Damos, em seguida, o texto da lei do Congresso extinguindo o Commissariado, bem como as substanciaes razões, com que o Governo oppoz seu veto a essa resolução parlamentar:

"O Congresso Nacional decreta:
Art. 1.º E' declarado extinto o Commissariado Geral da Alimentação Publica.

Art. 2.º As funções attribuidas até hoje, por lei, ao mesmo Commissariado passarão a ser exercidas pelos actuaes orgãos da administração publica, no todo ou em parte, a julgo do Presidente da Republica — em qualquer emergencia em que se tornem necessarias para evitar especulações sobre alta de preços, para a defesa e segurança da Republica e para a exacta satisfação dos nossos deveres internacionaes, em relação ao abastecimento de paizes alliados.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario."

São do theor seguinte as razões fundamentaes do veto do Sr. Presidente da Republica em exercicio:

"Srs. membros da Camara dos Deputados — Nos termos do art. 37 § 1.º da Constituição Federal, neguei sanção á resolução do Congresso Nacional, que acompanhou a mensagem do Senado de 30 de Dezembro proximo findo, e que declara extinto o Commissariado Geral de

Alimentação Publica, por julgar tal resolução contraria, no actual momento, aos interesses da Nação.

Creado pelo decreto executivo n. 13.069, de 17 de Junho de 1918, funcionou o dito Commissariado com a competencia que lhe traçara o art. 2.º do proprio acto de sua criação, até que o Congresso Nacional houvesse por bem decretar a lei 3.533, de 3 de Setembro de 1918, pela qual foi o Poder Executivo autorizado, enquanto durar o estado de guerra, a usar da propriedade particular immovel; a desapropriar toda a sorte de bens; a requisitar qualquer quantidade de generos de primeira necessidade; a suspender a importação ou exportação de mercadorias; a regular o emprego e distribuição dos generos de consumo e das materias primas, bem como a sujeitar a um regimen especial de licenças a commercio de certas mercadorias, discriminadas a julgo do proprio Poder Executivo, etc., etc.

O art. 3.º dessa lei dispõe o seguinte:

"As providencias determinadas nesta lei e todas quantas forem necessarias para sua boa execução ficam a cargo do Commissariado de Alimentação Publica, creado pelo decreto do Poder Executivo n. 13.069, de 13 de Junho de 1918, um dos orgãos actuaes da administração que o Governo julgar conveniente, podendo o Presidente da Republica abrir os necessarios creditos.

Paraphrasso unico. Fóra do Distrito Federal, essas providencias serão executadas por funcionarios administrativos federaes, do quadro actual, que para tal fim forem commissionados pelo Poder Executivo, com os mesmos vencimentos dos respectivos cargos, podendo, todavia, ser "enfiaada a respectiva execução ou parte desta aos Governos dos Estados, mediante ajuencia destes."

RECEITA E DESPEZA DO EXERCÍCIO DE 1918

RECEITA	OURO	PAPEL	DESEPEZA	OURO	PAPEL
Direito de importação.....	45.754.090\$920	43.786.625\$814	Ministerio da Justica.....	14.761\$778	42.842.876\$157
Imposto do consumo.....	—	83.563.323\$118	Ministerio das Relações Exteriores	1.083.788\$917	836.841\$395
Imposto sobre circulação.....	4.268\$899	30.768.572\$163	Ministerio da Marinha.....	81.460\$724	36.471.372\$291
Imposto sobre a renda.....	67.296\$394	12.682.070\$456	Ministerio da Guerra.....	52.124\$034	66.981.474\$416
Imposto sobre loterias.....	—	1.976.250\$969	Ministerio da Viagem e Obras Pu-	10.315.455\$164	134.895.334\$079
Outras rendas.....	—	2.009.289\$873	blicas.....	—	—
Rendas patrimoniaes.....	—	453.456\$989	Ministerio da Agricultura, Indus-	27.694\$184	9.695.583\$004
Rendas industriaes (*).....	440.270\$634	76.377.156\$582	tria e Comercio.....	24.059.434\$187	170.192.011\$185
Renda extraordinaria.....	216.367\$575	18.536.112\$384	Ministerio da Fazenda.....	276.557\$736	51.494.113\$703
Renda com applicação especial.....	9.081.840\$399	12.322.970\$419	Despesa a classificar.....	—	—
Renda a classificar.....	946.951\$276	31.406.681\$910			
	58.511.093\$327	303.603.079\$317	Despesa com a aquisição do Fun-	35.911.276\$754	514.510.598\$421
Fundo de garantia do papel-moeda	18.301.920\$148	—	do de Garantia (Papel-Moeda)	4.757.744\$720	73.648.329\$000
	104.902.113\$645	303.609.079\$315	Depositos.....	40.669.021\$474	588.159.018\$421
	—	32.225.393\$323		6.584.114\$124	—
	104.902.113\$645	335.835.073\$241	Operações de credito:	47.253.135\$598	588.159\$018\$421
Operações de credito:			Resgate de letras do Thesouro.....	100.977\$776	12.339.400\$000
Emissão de papel-moeda.....	—	290.000.000\$000	Prêmios de apólices.....	—	2.123.434\$000
Emissão de letras do Thesouro.....	—	30.155.500\$000	Resgate de moedas subsidiarias.....	—	—
Emissão de apólices.....	—	149.845.734\$323	Conversão de espeda.....	56.817.372\$551	—
Emissão de títulos do "Funding"	—	—			
Conversão de espeda.....	—	—	Saldo deste exercicio.....	104.171.485\$925	602.522.352\$421
	104.902.113\$645	775.866.313\$079		52.303.890\$603	609.501.553\$769
Saldos de exercicios anteriores	51.373.260\$383	436.157.593\$111		156.475.376\$528	1.212.023.906\$196
	156.475.376\$528	1.212.023.906\$196			

(*) Não foi incluída a renda proveniente do arrendamento dos navios à França, na importância de Frs. 104.960.633, ou ao cambio de 27 d., 37.082.696\$899.

RECEITA E DESPEZA DO EXERCÍCIO DE 1917

RECEITA	OURO	PAPEL	DESEZA	OURO	PAPEL
Direitos de importação.....	50.088.097\$712	47.862.977\$833	Ministerio da Justica.....	12.521\$949	50.496.376\$858
Imposto de consumo.....	—	11.376.330\$829	Ministerio das Relações Exteriores.....	2.535.554\$028	1.082.136\$818
Imposto sobre circulação.....	13.090\$852	37.362.577\$837	Ministerio da Marinha.....	896.302\$277	40.032.228\$824
Imposto sobre a renda.....	234.298\$215	25.364.358\$613	Ministerio da Guerra.....	48.042\$252	67.074.317\$702
Imposto sobre loterias.....	—	1.258.700\$000	Ministerio da Viagem e Obras Pu- blicas.....	30.196.329\$172	174.034.048\$637
Outras rendas.....	—	5.061.961\$025	Ministerio da Agricultura, Indus- tria e Commercio.....	45.663\$294	12.814.056\$376
Rendas patrimoniaes.....	—	828.308\$919	Ministerio da Fazenda.....	70.866.288\$227	214.153.087\$440
Rendas industriaes.....	1.751.121\$298	84.091.908\$843	Despeza a classificar.....	842.263\$600	3.357.214\$660
Renda extraordinaria.....	2.635.998\$674	21.511.322\$693			
Renda com applicação especial.....	11.761.488\$356	15.380.616\$871			
Fundo de garantia do papel-moeda	—	—			
Renda a classificar.....	479\$798	4.006.725\$310			
Depositos (saldo).....	66.438.487\$882	357.870.589\$275		105.442.964\$799	562.044.463\$335
	—	2.362.348\$443		10.941.418\$011	—
Operações de credito:	66.438.487\$882	360.732.928\$719		116.384.382\$810	563.044.463\$335
Emissão de papel-moeda.....	—	267.000.000\$000			
Emissão de letras do Thesouro.....	5.454.148\$126	101.619.000\$006	Resgate de letras do Thesouro.....	12.022.812\$561	10.408.600\$000
Emissão de títulos do "Funding"	28.058.381\$777	11.150.316\$023	Premios de apolices.....	—	5.866.078\$000
Conversão de especie.....	—	—	Conversão de especie.....	4.310.934\$350	6.000\$000
Saldo do exercicio de 1916.....	100.546.217\$286	740.503.246\$654	Resgate de moeda subsidiaria.....	—	—
	83.748.178\$318	274.980.479\$792	Saldo para o exercicio de 1918	122.718.129\$721	579.825.186\$335
	184.291.390\$604	1.015.482.728\$446		61.573.260\$883	436.157.598\$111
				184.291.390\$604	1.015.482.728\$446

CASTANHAS DO PARÁ

Da "Revista Commercial", do Pará:

"A dificuldade de exportação criou uma situação nova para a nossa castanha. De mais de um milhão de hectolitros exportados no período da guerra (1914-1918) sahiram 357.543 para a Europa e 765.560 para os E. U. A. Mas grande parte da nossa produção foi consumida aqui mesmo, surgindo a industria de oleos, que tomou grande incremento, além do que buscou os mercados do sul do país.

Assim, pois, reptamos, creou-se uma situação nova para a nossa castanha, que val ter maior procura e mais estímulo para a produção, que quasi duplicou de 1916 para 1917.

Entretanto, os "suucedaneos" talvez a venham derrotar em nosso mercado pelas exigências da industria nascente... ou morrerá a industria se quizerem disso fazer borracha de 17\$ o kilo, buscando com poucos kilos obter muito dinheiro, em vez de intensivar a produção e fazer pela quantidade a que até hoje devíamos fazer e não fizemos com a borracha.

Pelo quadro da exportação do Estado do Pará que, incompleto, publicamos e pelos manifestos dos vapores e barcos que diariamente entram em nosso porto, se vê a somma considerável de recursos que nos pôde fornecer ainda só a industria extractiva.

Se houvesse disso um serviço organizado, a par de uma estatística agricola e pecuaria, bem outras luzes se fariam no espirito dos que, fóra daqui, têm e pensam em trabalhar e ganhar dinheiro, se aqui nada se obtivesse com esse serviço, pois não podemos sequer dizer o que temos, quanto mais o que outros poderiam encontrar.

Sabemos que bem pouco temos feito e muito pouco poderemos ainda fazer; mas, na medida das nossas forças, se pôde já hoje ver quanto com um pouco de boa vontade se pôde fazer, sabido que esta "Revista" não representa mais do que o serviço de um homem e o auxilio de uma casa commercial que a mantém e distribue "gratuitamente" como reclama...

Abaixo offerecemos os quadros do costume com o movimento, custo, pauta, preços correntes, etc., por onde se verá do valor do commercio da "Rainha das nozes", como geralmente a chamam na Inglaterra."

PRAGA DO CAFE'

Escreve o Sr. Dr. Ed. Navarro de Andrade:

"Ha alguns annos, appareceu no Oeste da ilha de Java um insecto que atacava as cerejas de café, em que penetrava, destruindo-lhes completamente os grãos. Tratava-se do *Stephanodéres Hampoi*, da familia Bostrichid, e appareceu, a principio, que os seus ataques só tinham importancia em cafeses velhos e em annos de grandes chuvas.

Nos ultimos annos, porém, os seus estragos começaram a tornar-se consideráveis, encontrando-se o insecto em todos os cafeses daquelle parte de Java. O Dr. J. J. Van Hall, chefe do serviço entomologico, propoz ao governo medidas severissimas para impedir a contaminação do lóste da ilha, que é a região cafeeira, por excellencia, de Java, e que eram relativamente facéis de pôr em execução por haver entre o oeste e o leste uma zona em que o café não é cultivado e que, assim, offerecia uma solução de continuidade ao ataque do *Stephanodéres*. Ou por que as medidas não fossem postas em pratica com a necessaria presteza, ou porque o governo não quiz reconhecer a veracidade do aviso, suppondo-o exaggerado, o resultado foi desastroso para as Indias neerlandezas. Em

Dezembro de 1918, estive durante quatro dias hospedados na Estação Experimental de Bangelan, no coração da região cafeeira, e pude, então, verificar que nos seus 60 alqueires de cafetal não havia, praticamente, um unico cafeiro cujas cerejas não estivessem atacadas.

Como Bangelan distribue e tem distribuido milhares de litros de sementes de café (de Janeiro a Novembro de 1918 distribuiu 9.077 litros de grãos de café) por todas as Indias, pôde affirmar-se, sem receio de exaggero, que dentro de pouco tempo veremos todos os cafeses daquellas ilhas com a sua produção destruída pelo insecto. Para se calcular o que isto representa, bastará dizer que vi pés de café extraordinariamente carregados em que não me foi possível encontrar uma unica cereja intacta.

É completamente impossivel pensar, sequer, em combater esse insecto. Julguei, a principio, que o *Stephanodéres* precisava de encontrar, como no Oriente, sempre cerejas nos cafeses para poder viver; tendo, porém, sabido no serviço entomologico que elle pôde passar um adas phases da sua vida entre a casca e o lenho dos cafeses e mesmo de outras arvores, como as observações de Java parecem confirmar. Quer isto dizer que o facto de possuirmos no Brasil uma época do anno em que os cafeses não têm frutos não nos protege de modo algum.

Vê-se que a Divina Providencia se encarrega, mais uma vez, de salvar o Brasil, pondo, como creio, fóra de combate um dos seus mais terríveis concorrentes, justamente numa época em que, pela perspectiva de altos preços por longo lapso de tempo, todos se preparavam para alargar enormemente as plantações de café. Resta, agora, que o governo saiba merecer esta protecção, que, no dizer do grande Cotegipe já se estava tornando escandalosa, no que tenho as minhas duvidas.

Apesar do enorme perigo que ha em importar sementes de regiões contaminadas, pôde verificar que varios fazendeiros de São Paulo, Rio e Minas têm recebido sementes de café de Java, reconhecida pelos proprios hollandezes como o foco das mais perigosas doenças do cafeeiro.

O *Stephanodéres* já foi observado na America Central, estando, á nossa porta.

Que medidas poz em pratica o Secretario da Agricultura de São Paulo para proteger a maior fonte de riqueza do Estado?"

A PRODUÇÃO DE CAFE' EM DIFERENTES ESTADOS

De informações colhidas, para fins estatísticos, sabe-se que o estado de Minas calcula em cerca de 150 milhões o numero de pés de café existentes allí actualmente, e avalla de 2.500.000 a 3.200.000 saccas a produção média do Estado; quanto ás especies do producto avultam mais a variedade *commun* e o *bourbon*, existindo em menor quantidade o *Maragogipe*, o *murta*, o *java*, o *liberia*, etc.

O Estado de Pernambuco, pelo que se informa da respectiva capital, não tem elementos, por enquanto, para determinar o numero de pés de café allí existentes, visto como esta lavoura está a cargo, tambem, do pequeno lavrador, e não ha estatísticas organizadas a respeito.

A produção média é calculada em 300.000 saccas de 60 kilos.

Pelo que concerne a especies de producto, não ha seleções systematicas por parte dos agricultores, e os armazenarios do genero não a fazem.

O typo mais geral pôde equivaler ao n.º 7.

Aguardam-se informações dos Estados da Bahia, do Rio, do Espirito Santo e do Paraná.

IMPOSTOS ADUANEIROS ARRECADADOS

Annos	Ouro	Papel
1913	88.840:211\$489	176.547:557\$503
1914	60.664:485\$982	97.657:914\$977
1915	41.025:349\$029	76.934:168\$067
1916	53.017:139\$480	80.373:552\$378
1917	56.002:582\$020	48.112:068\$891
1918	55.219:607\$060	52.567:921\$978

IMPOSTOS DE CONSUMO ARRECADADOS

Annos	Taxa	Registro	Totacs annuacs
1913	—	—	65.240:219\$553
1914	45.938:327\$835	6.302:195\$000	52.240:522\$635
1915	61.173:431\$517	6.602:145\$000	67.775:576\$517
1916	71.298:787\$725	12.829:140\$000	83.827:927\$725
1917	102.543:991\$879	12.276:473\$000	114.819:464\$879
1918	103.154:844\$554	12.862:961\$000	116.007:605\$554

IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS DESTINADOS A' ALIMENTAÇÃO NO BRASIL

Paizes de procedencia	Toneladas		Valor mil réis, papel	
	1913	1918	1913	1918
1 Alemanha	9.940	—	2.801:675\$	—
2 Argentina	553.833	419.954	69.099:677\$	104.536:1046\$
3 Austria Hungria	1.311	—	410:592\$	—
4 Belgica	117	—	65:420\$	—
5 Bolivia	—	1	—	2:465\$
6 Chile	3.607	242	1.029:543\$	181:176\$
7 China	167	5	237:507\$	21:297\$
8 Colombia	—	—	166\$	—
10 Dinamarca	490	7	1.246:287\$	24:349\$
12 Estados Unidos	68.524	4.890	17.369:099\$	8.614:353\$
13 Franca	21.215	807	13.444:264\$	2.952:184\$
14 Grã-Bretanha	16.910	8.562	6.422:890\$	4.079:015\$
15 Grecia	415	—	185:202\$	—
16 Hespanha	38.313	34.833	7.420:097\$	11.004:307\$
17 Hollanda	1.390	22	1.539:543\$	97:222\$
18 Italia	25.494	2.789	16.888:814\$	4.517:574\$
19 Japão	60	25	18:917\$	51:165\$
20 Mexico	1	—	1:138\$	—
21 Noruega	12.288	116	7.404:551\$	270:252\$
22 Paraguay	4.236	718	770:073\$	145:474\$
24 Portugal	77.766	30.513	39.513:226\$	30.317:332\$
27 Canada	10.501	2.029	3.913:312\$	2.722:915\$
28 India Inglesa	6.516	42	2.738:327\$	201:333\$
29 Nova Zelandia	305	—	124:226\$	—
30 Terra Nova	25.843	18.689	11.804:560\$	23.533:436\$
31 Possesões Britannicas não discriminadas	793	11	454:998\$	39:474\$
32 Possesões Francezas	—	—	—	2:001\$
33 Possesões Portuguezas	—	384	—	79:327\$
36 Russia	314	—	160:380\$	—
37 Suecia	12	—	12:384\$	—
38 Suissa	3.716	3	4.239:077\$	16:084\$
39 Turquia Asiatica	276	—	132:264\$	—
40 Turquia Europea	197	—	92:537\$	—
41 Uruguay	34.862	90.026	18.569:524\$	25.814:760\$
43 Outras origens	1.028	—	560:380\$	277\$
Total	920.380	584.673	228.676:793\$	279.884:331\$

IMPORTAÇÕES DE COMBUSTIVEIS

IMPORTAÇÃO	Quantidade em toneladas		Valor em mil réis papel	
	1913	1918	1913	1918
Briquettes:				
Belgica	200	—	9:819\$	—
França	—	—	—	—
Grã-Bretanha	237.639	12.324	8.211:895\$	1.802:505\$
Hollanda	1.200	—	22:560\$	—
Uruguay	10	—	686\$	—
Total	239.049	12.324	8.244:958\$	1.802:505\$
Carvão de pedra:				
Allemanha	3.541	—	173:031\$	—
Argentina	79	—	3:752\$	—
Estados Unidos	274.799	480.382	6.050:391\$	52.420:311\$
Grã-Bretanha	1.927.387	152.267	51.516:619\$	19.063:923\$
Paraguay	224	—	8:043\$	—
Uruguay	55.289	4.837	1.901:486\$	499:893\$
Outras origens	1.028	—	27:904\$	—
Total	2.262.347	637.486	60.278:326\$	72.884:137\$
Coko:				
Allemanha	2.332	—	110:089\$	—
Argentina	—	2	—	829\$
Estados Unidos	1	80	1:747\$	19:867\$
França	71	—	7:656\$	—
Grã-Bretanha	14.861	224	544:850\$	37:643\$
Total	17.165	306	664:342\$	58:339\$

Valerio Coelho Rodrigues—2º Escriptuario.

RESUMO ANNUAL DE BRIQUETTES

Annos	Toneladas	Valor mil réis papel
1913	239.049	8.244:958\$
1914	241.977	7.391:703\$
1915	108.706	4.964:734\$
1916	64.351	4.972:716\$
1917	5.000	548:187\$
1918	12.324	1.802:505\$

RESUMO ANNUAL DE CARVÃO DE PEDRA

Annos	Toneladas	Valor mil réis papel
1913	2.262.347	60.278:326\$
1914	1.540.120	41.888:341\$
1915	1.163.761	52.054:976\$
1916	1.024.487	77.716:365\$
1917	818.327	93.372:277\$
1918	637.486	72.884:137\$

Carvão: Em 1913 o custo do carvão no porto de procedencia, foi de 29.752:076\$, ao passo que o frete foi de 30.526:250\$. Em 1918 o custo foi de 17.023:393\$ e o frete de 55.860,744\$. A-

sim o custo de cada tonelada de carvão variou de 13\$150 em 1913 para 26\$704 em 1918, enquanto que o frete que era de 13\$495 em 1913, passou a ser de 87\$026 por tonelada em 1918.

IMPORTAÇÃO DE KEROZENE NO BRASIL

Paizes de procedencias	Toneladas		Valor mil réis, papel	
	1913	1918	1913	1918
Allemanha.....	—	—	42\$	—
Argentina.....	44	95	9.989\$	73.269\$
Estados Unidos.....	105.204	36.553	14.222.773\$	15.513.459\$
Grã Bretanha.....	8	—	2.842\$	—
Paraguay.....	62	3	12.609\$	27\$
Russia.....	1	—	294\$	—
Uruguay.....	1.350	943	298.012\$	646.132\$
Total.....	106.669	37.594	14.546.651\$	16.233.132\$

RESUMO ANNUAL

	Toneladas	Valor mil réis papel
1913.....	106.669	14.546.651\$
1914.....	87.552	12.407.226\$
1915.....	100.341	17.301.155\$
1916.....	102.523	24.073.671\$
1917.....	88.421	26.789.381\$
1918.....	37.594	16.233.132\$

IMPORTAÇÃO DE GAZOLINA NO BRASIL

Paizes de procedencias	Toneladas		Valor mil réis, papel	
	1913	1918	1913	1918
Allemanha.....	—	—	181\$	—
Argentina.....	220	148	58.310\$	128.077\$
Belgica.....	11	—	4.749\$	—
Estados Unidos.....	28.068	11.490	7.034.810\$	9.271.207\$
França.....	2	—	1.371\$	—
Grã Bretanha.....	—	—	7.615\$	—
Mexico.....	11	—	—	5.589.810\$
Paraguay.....	—	8.232	—	414\$
Uruguay.....	1	1	800\$	—
Total.....	28.072	20.475	7.724.444\$	16.532.381\$

RESUMO ANNUAL

	Toneladas	Valor mil réis papel
1913.....	28.072	7.724.444\$
1914.....	8.804	2.859.316\$
1915.....	18.040	5.958.458\$
1916.....	22.415	10.897.353\$
1917.....	17.717	10.087.030\$
1918.....	20.475	16.532.381\$

IMPORTAÇÃO DE OLEO COMBUSTIVEL NO BRASIL

Paizes de procedencias	Toneladas		Valor mil réis, papel	
	1913	1918	1913	1918
Allemanha.....	2	—	431\$	—
Austria-Hungria.....	30	—	5.509\$	—
Estados Unidos.....	2.299	1.852	277.120\$	728.583\$
Grã Bretanha.....	65	—	6.236\$	—
Mexico.....	7.287	8.203	353.812\$	849.330\$
Total.....	9.689	10.055	643.102\$	1.577.915\$

RESUMO ANNUAL

	Toneladas	Valor mil réis papel
1913.....	9.689	643.102\$
1914.....	35.059	1.438.359\$
1915.....	61.465	4.135.891\$
1916.....	100.624	5.729.707\$
1917.....	51.154	4.641.071\$
1918.....	10.055	1.577.915\$

SERVICO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES POR MEIO DE AEROPLANOS

Este decreto tem o n. 13.244, datado de 23 de Outubro de 1918, e está assim concebido: "O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereram o engenheiro João Teixeira Soares e Antonio Rossi, decreta:

Artigo unico. Fica concedida ao engenheiro João Teixeira Soares e Antonio Rossi a necessaria permisso para, por si ou empresa que organizarem, montarem e custearem, sem privilegio ou monopolio de especie alguma, o servico de viação e transporte por meio de aeroplanos dos systemas mais aperfeiçoados, ficando entre si as principais cidades do Brasil, de conformidade com as clausulas que com este baixam assignadas pelo Ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 23 de Outubro de 1918, 97º da Independencia e 30º da Republica. — *Wenceslão Braz P. Gomes. — Augusto Tavares de Lyra.*

CLAUSULAS A QUE SE REFERE O DECRETO N.º 13.244 DIESTA DATA

I. Fica concedida ao engenheiro João Teixeira Soares e Antonio Rossi a necessaria permisso para, por si ou empresa que organizarem, montarem e custearem, sem privilegio ou monopolio de especie alguma, o servico de viação e transporte por meio de aeroplanos dos systemas mais aperfeiçoados, ficando entre si as principais cidades do Brasil.

II. A rede de ligação comprehenderá as capitães de todos os Estados, podendo os concessionarios estendel-a espontaneamente a outras cidades, se nisso virem conveniencia de ordem commercial ou industrial, ou, por iniciativa do Governo, da União, dos Estados ou das municipalidades, estabelecer novas linhas mediante accórdos e compensações.

III. O prazo para que esteja feita a ligação das capitães dos Estados será de dois an-

nos, podendo, entretanto, ser prorrogado por mais dois annos no maximo, para o estabelecimento normal de todo o servico dessa ligação.

IV. A concessão é para o transporte de pequenos volumes e correspondencia, mas, dado o desenvolvimento e os progressos da aviação, poderá ser tambem feito o transporte de passageiros logo que as condições de segurança o permitirem.

V. O numero obrigatorio de viagens e o preço de transporte de volumes e correspondencia serão fixados em tabeellas previamente acordadas com o Governo Federal e revistas de tres em tres annos, ficando, porém, estabelecido que nenhuma carta ou jornal poderá ser transportado sem que esteja franqueado com o selo devido ao Correio Nacional.

VI. O servico regular de transporte de passageiros não poderá ser incluído sem brévia licença do Governo Federal, que regulará as condições em que este servico deverá ser executado, sob sua directa inspecção e fiscalização.

VII. Os concessionarios se obrigarão a admitir nos seusapparehos e nas suas officinas praticantes da aviação nacional.

VIII. Os apparehos e aviadores deverão preencher as exigencias regulamentares que possam a vir a ser igualmente estabelecidas.

IX. Em caso de guerra, poderá o Governo Federal chamar a si a direcção do servico, pagando aos concessionarios a renda que estes deixarem de perceber, calculada pela do ultimo trimestre, responsabilizando-se pela perfeita manutenção das officinas e obrigando-se a restituir um numero igual dos apparehos que receber, em perfeito estado e do mesmo systema, ou a indemnizar aos concessionarios pelo valor dos que não puderem ser substituídos.

X. O Governo Federal poderá impór multas até um conto de réis no caso de transgressão de qualquer destas clausulas, reservando-se o direito de declarar sem effeito a concessão, independente de acção ou interpeação judicial, na hypothese da reincidencia.

Rio de Janeiro, 23 de Outubro de 1918. — *A. Tavares de Lyra.*"

IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO POR PAIZES

ALLEMANHA		
Annos	Importou	Exportou
1913	137.390.000\$000	176.061.000\$000
1914	69.565.000\$000	87.237.000\$000
1915	—	8.690.000\$000
1916	—	369.000\$000
1917	—	911.000\$000
1918	—	—
Totaes...	206.955.000\$000	273.258.000\$000

ARGENTINA		
Annos	Importou	Exportou
1913	46.583.000\$000	74.981.000\$000
1914	36.476.000\$000	53.832.000\$000
1915	52.085.000\$000	92.575.000\$000
1916	67.993.000\$000	114.019.000\$000
1917	106.725.000\$000	109.306.000\$000
1918	172.753.000\$000	187.899.000\$000
Totaes...	482.605.000\$000	632.612.000\$000

AUSTRIA-HUNGRIA		
Annos	Importou	Exportou
1913	46.944.000\$000	15.209.000\$000
1914	15.243.000\$000	5.511.000\$000
1915	—	769.000\$000
1916	—	6.000\$000
1917	—	2.000\$000
1918	2.456.000\$000	—
Totaes...	64.623.000\$000	21.487.000\$000

BELGICA		
Annos	Importou	Exportou
1913	24.934.000\$000	51.480.000\$000
1914	11.393.000\$000	15.338.000\$000
1915	—	1.004.000\$000
1916	—	1.157.000\$000
1917	—	409.000\$000
1918	5.760.000\$000	—
Totaes...	42.137.000\$000	69.438.000\$000

CHILE		
Annos	Importou	Exportou
1913	2.695.000\$000	1.250.000\$000
1914	1.470.000\$000	742.000\$000
1915	2.868.000\$000	391.000\$000
1916	3.064.000\$000	237.000\$000
1917	2.851.000\$000	4.112.000\$000
1918	3.468.000\$000	1.403.000\$000
Totaes...	16.416.000\$000	8.135.000\$000

DINAMARCA		
Annos	Importou	Exportou
1913	2.264.000\$000	1.765.000\$000
1914	4.917.000\$000	1.208.000\$000
1915	23.530.000\$000	2.555.000\$000
1916	8.468.000\$000	4.596.000\$000
1917	3.073.000\$000	1.529.000\$000
1918	1.790.000\$000	781.000\$000
Totaes...	44.042.000\$000	12.434.000\$000

ESTADOS UNIDOS

Annos	Importou	Exportou
1913	316.552.000\$000	158.301.000\$000
1914	312.198.000\$000	101.940.000\$000
1915	427.924.000\$000	137.873.000\$000
1916	520.499.000\$000	317.661.000\$000
1917	532.731.000\$000	394.890.000\$000
1918	393.896.000\$000	355.931.000\$000
Totaes	2.503.800.000\$000	1.516.605.000\$000

FRANÇA

Annos	Importou	Exportou
1913	119.887.000\$000	98.579.000\$000
1914	60.938.000\$000	42.966.000\$000
1915	116.501.000\$000	28.823.000\$000
1916	178.654.000\$000	42.157.000\$000
1917	157.220.000\$000	33.824.000\$000
1918	102.416.000\$000	47.348.000\$000
Totaes...	735.816.000\$000	293.000.000\$000

GRã-BREITANHA

Annos	Importou	Exportou
1913	129.350.000\$000	246.546.000\$000
1914	108.000.000\$000	134.554.000\$000
1915	125.056.000\$000	127.547.000\$000
1916	131.116.000\$000	165.281.000\$000
1917	194.304.000\$000	150.864.000\$000
1918	114.802.000\$000	201.878.000\$000
Totaes	757.628.000\$000	1.026.660.000\$000

HESPIANHA

Annos	Importou	Exportou
1913	5.247.000\$000	9.619.000\$000
1914	4.092.000\$000	5.885.000\$000
1915	6.007.000\$000	3.432.000\$000
1916	8.999.000\$000	9.423.000\$000
1917	15.907.000\$000	11.305.000\$000
1918	25.421.000\$000	17.486.000\$000
Totaes...	65.683.000\$000	61.949.000\$000

HOLLANDA

Annos	Importou	Exportou
1913	71.768.000\$000	10.317.000\$000
1914	43.848.000\$000	4.806.000\$000
1915	63.952.000\$000	3.094.000\$000
1916	33.783.000\$000	4.831.000\$000
1917	5.988.000\$000	865.000\$000
1918	—	1.175.000\$000
Totaes...	219.319.000\$000	26.588.000\$000

ITALIA

Annos	Importou	Exportou
1913	12.553.000\$000	38.166.000\$000
1914	23.897.000\$000	23.098.000\$000
1915	32.128.000\$000	25.528.000\$000
1916	63.103.000\$000	28.303.000\$000
1917	92.370.000\$000	16.509.000\$000
1918	120.998.000\$000	21.054.000\$000
Totaes...	350.047.000\$000	152.758.000\$000

NORUEGA

Annos	Importou	Exportou
1913	1.488.000\$000	10.592.000\$000
1914	5.468.000\$000	9.192.000\$000
1915	30.783.000\$000	9.626.000\$000
1916	6.103.000\$000	8.268.000\$000
1917	5.639.000\$000	6.854.000\$000
1918	9.494.000\$000	4.243.000\$000
Totaes...	58.975.000\$000	48.775.000\$000

PORTUGAL

Annos	Importou	Exportou
1913	4.897.000\$000	44.321.000\$000
1914	6.608.000\$000	29.139.000\$000
1915	9.291.000\$000	28.879.000\$000
1916	6.261.000\$000	37.704.000\$000
1917	5.243.000\$000	27.242.000\$000
1918	10.402.000\$000	37.963.000\$000
Totaes...	42.702.000\$000	205.148.000\$000

SUISSA

Annos	Importou	Exportou
1913	—	11.865.000\$000
1914	—	7.012.000\$000
1915	—	6.206.000\$000
1916	—	10.290.000\$000
1917	—	6.639.000\$000
1918	—	7.625.000\$000
Totaes...	—	49.637.000\$000

URUGUAY

Annos	Importou	Exportou
1913	22.688.000\$000	21.751.000\$000
1914	16.858.000\$000	8.525.000\$000
1915	85.856.000\$000	8.591.000\$000
1916	54.424.000\$000	12.061.000\$000
1917	85.302.000\$000	16.193.000\$000
1918	118.504.000\$000	41.266.000\$000
Totaes...	333.627.000\$000	108.387.000\$000

OS AUTOMOVIS

O "Automotive Industrie", de Nova York, publicou a seguinte estatística dos automoveis que circularam durante a guerra na Europa:

	Numero de Hab. por autos	Hab. por veh.
Grã-Bretanha	171.607	268
França	92.400	402
Allemanha	95.900	584
Italia	35.500	1.002
Russia	27.900	5.241
Austria-Hungria	13.360	2.671
Belgica	14.700	515
Hespanha	10.253	1.989
Hollanda	10.000	653
Suecia	9.000	920
Dinamarca	8.500	303
Suisa	6.157	611
Portugal	3.211	1.692
Noruega	3.057	730
Bulgaria	3.050	1.410
Rumania	2.500	6.899
Finlandia	2.000	1.803
Grecia	800	4.890
Turquia	500	—
Monaco	230	95
Servia	200	22.452
Malta	100	2.240
Gibraltar	45	411
Cypr	15	13.257
Iha de Rhoda	14	2.142
Creta	3	121.660

O total de 522.112 automoveis em circulação na Europa inteira representa cerca da oitava parte do numero de vehiculos de propulsão mecanica que circulam nos Estados Unidos.

O ultimo recenseamento publicado em Nova York a 1 de Julho de 1917 registrou de facto um total de 4.242.139 automoveis em uso nos 48 Estados da Confederação norte-americana. Na mesma data a população dos Estados Unidos era de 103.640.473 almas. Assim, havia nos Estados Unidos um automovel para cada grupo de 34 habitantes.

Fundou-se em Copenhague uma sociedade, com o capital de 3 milhões de corôas, que se propõe estabelecer linhas de navegação aerea depois da guerra.

IMPOSTOS

A renda geral da Republica no periodo de 1913 a 1918, foi a seguinte:

Annos	Ouro	Papel
1913	150.595.482\$918	385.810.158\$501
1914	75.767.717\$841	268.992.658\$925
1915	48.931.835\$523	313.159.322\$026
1916	62.372.909\$002	315.137.513\$752
1917	67.155.954\$723	341.070.801\$692
1918	103.519.715\$618	380.995.807\$713

OS ESTADOS

AMAZONAS

Annos	Exportação	Importação
1913	78.374.000\$000	21.547.000\$000
1914	62.761.000\$000	11.010.000\$000
1915	64.070.000\$000	11.835.000\$000
1916	77.706.000\$000	18.096.000\$000
1917	71.739.000\$000	14.208.000\$000
1918	28.532.000\$000	9.017.000\$000
Totaes...	383.232.000\$000	85.713.000\$000

Diferença para mais na exportação. 297.519.000\$000

Exportação para o exterior em 1918:

Manaos	28.470.000\$000
Itacoatiara	98.000\$000
Amapá	14.000\$000
Totaes...	28.789.000\$000

Importação do exterior em 1918:

Porto Velho	3.000\$000
Manaos	9.011.000\$000
Itacoatiara	3.000\$000
Totaes...	9.017.000\$000

ARRCADAÇÃO ESTADUAL

A renda estadual em 1917 foi de réis 11.015.754\$889, elevando-se a despeza a réis 11.523.324\$481, resultando um deficit de réis 512.569\$975. Em 1897-1898 a arrecadação apurou 21.426.000\$ e em 1898-1899, 25.044\$836. A de 1903 foi de 19.790.298\$331.

O Amazonas tem um passivo de cerca de 100.000.000\$000, representados por sua divida consolidada externa e interna. Entretanto, ainda é, em proporção á sua população, per capita, o Estado brasileiro de maior receita publica.

EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO EM 1917

No exercício de 1917 concorreram para a exportação do Amazonas, calculada em réis 43.331.271\$544:

a) a borracha com 8.643.919 kilos, no valor oficial de 34.531.998\$400;

b) a castanha, com 186.196 hectolitros, no valor de 3.552.101\$306;

c) o cacão, com 2.273.556 kilos, no valor de 1.565.186\$840;

d) o piraruci, com 2.103.378 kilos, no valor de 1.717.231\$100 e o guaraná com 51.812 kilos no valor de 860.337\$500. Os demais generos representam, no intercambio, o valor official de 603.918\$400.

REGIMENS TRIBUTARIOS ESTADUAL E MUNICIPAL — O Estado, em vista do regimen constitucional, cobra impostos de exportação, de transmissão de propriedade e do sello, de industria e profissão, de consumo sobre o tabaco e o alcool, de emolumentos e sobre vencimentos do funcionalismo.

O primeiro é o que mais avulta no orçamento da receita e é diferencial em relação á gomma elastica. Assim é que a borracha dos rios Abunã e Tapajoz paga 4 % a do Javary 7 % e a de outras procedencias 10 %. A castanha paga 12 %, o cacão e o guaraná 5 %, couros 15 %, peixe secco 10 %, sementes oleaginosas, excepto castanha, 8 %, farinha ou farinha vegetal 5 %, os demais productos, excepto frutas verdes, de qualquer modo preparadas e cereaes, 10 %.

O de transmissão de propriedade *causa mortis* e *inter-vivos* desde 0,5 % até 10 %.

O imposto de sello, que é de estampilhas, papel sellado e de verba, varia conforme o acto de expediente e de economia administrativa.

A taxa de industria e profissão, attendendo á categoria e natureza dessas actividades, é fixa e não proporcional á renda ou lucro do industrial ou profissional.

O imposto de consumo do tabaco e bebidas alcoolicas é relativo á zona urbana e sub-urbana da capital, ás cidades e villas do interior e aos rios navegaveis. Nessas differentes circumscripções o commercio desses productos, em venda a grosso e a retalho, é dividido em quatro classes.

O imposto de emolumentos é proporcional ao valor do objecto ou titulo sobre que re- cahe.

O imposto sobre vencimentos é proporcional ao salario ou remuneração que percebem os funcionarios publicos, sendo de 20 % quando o vencimento vai de 150\$000 a 400\$000 e de 25 % quando desta quantia para cima.

Além disto, cobra mais o Estado uma taxa addicional de 6 % pela exportação da borra- cha dos rios Tapajoz e Abunã, e de 3 % pela de outras procedencias, e ainda a sobretaxa de 100 réis pelo kilo de borracha fina e de 80 réis pelo da qualidade inferior.

Pela venda de terras devolutas percebe o Estado uma retribuição que varia entre 0,00 e 0,02 do real, por metro quadrado, conforme o fim a que se destinam — industria extractiva, agricultura e campos de crear — e a natureza da zona, marginal aos cursos de agua ou cen- tral.

Tambem arrecada um imposto de 5 % sobre o pagamento de juros de apolices e pela transferencia de créditos contra a Fazenda Publica.

O imposto predial é cobrado pelas munic- palidades e bem assim o de alvará de licenças para o commercio, industria e construcção de obras.

Os municipios arrecadam tambem taxas de expediente e sobre a sahida dos seus productos, sendo a mais importante a que incide sobre gomma elastica.

A RECEITA ESTADUAL — Para 1918 foi or- cada em 10.312.000\$000.

Anos	PARA	
	Exportação	Importação
1913	74.725.000\$000	43.088.000\$000
1914	57.160.000\$000	20.045.000\$000
1915	69.702.000\$000	22.509.000\$000
1916	79.303.000\$000	36.273.000\$000
1917	79.829.000\$000	33.901.000\$000
1918	60.183.000\$000	26.190.000\$000

Totales 420.802.000\$000 181.956.000\$000
Diferença para mais na ex- portação 238.846.000\$000

EXPORTAÇÃO PARA O EXTERIOR EM 1918

Alemquer	—
Obidos	—
Belém	60.083.000\$000

EXPORTAÇÃO DO INTERIOR EM 1918

Belém	26.190.000\$000
-----------------	-----------------

ORÇAMENTO

As despesas do Estado em 1917 elevaram-se a 12.690.174\$998, incluindo a quantia de 1.407.338\$877, remetida para Londres para acudir o serviço da dívida externa e da somma de 849.785\$162 para pagamento a funcioneiros do Estado que tinham vencimentos em atraso de annos anteriores e a outros credores tambem por dividas antigas.

A receita arrecadada nesse periodo foi de 10.327.866\$853, tendo havido, portanto, o *deficit* de 2.371.313\$145.

No anno anterior o *deficit* tambem havia sido avultado.

As dividas externas do Estado são de li- bras 3.016.300.

As dividas internas, fundadas e fluctuantes, eram em fins de 1917, respectivamente de réis 7.808.400\$000 e de 16.391.990\$806.

EXPORTAÇÃO

A borracha é o principal producto exporta- do pelo Estado. É a fonte de riqueza. Nos annos de 1839 a 1840 a exportação foi de réis 258.727\$754. Sessenta annos depois, em 1899, a borracha sahida pelo porto de Belém attingio ao valor de 151.772.012\$280.

Foi de 15.977.648 kilos a exportação da borracha fiscalizada pela Recebedoria de Ren- das no anno findo de 1917, representando um valor total de 55.324.799\$937.

Da quantidade exportada, 8.022.592 kilos representam borracha do Estado, no valor of- ficial de 21.103.980\$840, sendo borraça fina, 3.162.963 kilos, no valor de 10.633.146\$550; entre-fina, 265.533 kilos, no valor de réis 952.039\$950; Sernamby, 2.339.826, no de réis 4.652.101\$870, e 1.050 kilos de manzabeira, no valor de 1.050\$000.

O total da exportação pela praça attingio a 19.784.519 kilos, sendo 14.979.884 kilos para a America e 5.704.635 para a Europa.

A exportação da borracha propriamente do Estado em 1918 fóra de 8.799.219 kilos, no valor official de 29.200.293\$836.

Nos ultimos annos, porém, a falta de trans- porte para a Europa e para os Estados Unidos e a balza de preço têm prejudicado extraordi- nariamente a renda do Estado.

Em segundo lugar figura a castanha, que sahio de Belém em 1917 no total de 146.498,5 hectolitros, no valor official de 2.294.156\$341; em 1918 a exportação foi de 64.889 hectoli- tros.

O valor da exportação de cacão foi em 1917 de 1.950.462\$210, correspondente á quantidade de 2.571.425 kilos. Em 1918 o total da expor- tação attingio á cifra de 2.378.871 kilos, no valor official de 2.998.486\$870.

Outros productos de exportação do Esta- do são: alcool, algodão, cera vegetal, couros, farinha, peixes salgados, madeiras, oleo de co- palyba, pelles d'varas, fumo, herbas medici- nas, etc.

MARANHÃO

Anos	Exportação	Importação
1913	9.888.000\$000	8.581.000\$000
1914	7.875.000\$000	5.080.000\$000
1915	10.198.000\$000	4.996.000\$000
1916	11.831.000\$000	5.388.000\$000
1917	13.217.000\$000	7.424.000\$000
1918	12.826.000\$000	5.714.000\$000

Totales 65.835.000\$000 37.183.000\$000
Diferença para mais na expor- tação 28.652.000\$000

FINANÇAS

Segundo a mensagem do Governador do Es- tado, Sr. Dr. Raul da Cunha Machado (5 de Fe- vreiro de 1919), para o exercicio de 1917 a 1918 a receita foi orçada em 3.526.792\$682, tendo sido arrecadada a somma de réis 5.748.534\$984.

Houve, assim, um excesso de 2.221.742\$302 da arrecadação sobre o orçado.

O quadro abaixo demonstra as differenças havidas entre a renda orçada e a arrecadada pelas d'varas verbas:

Recetta ordinaria	Orçada	Arrecadada
Industria e pro- fissão	500.000\$000	595.035\$466
Patentes para vender bebidas	40.000\$000	50.709\$210
Produção do Es- tado	680.000\$000	1.409.566\$585
Exportação	250.000\$000	683.004\$799
Estadística	4.000\$000	4.966\$610
Emolumentos	30.000\$000	24.887\$513
Heranças e lega- dos	70.000\$000	56.660\$442
Transmissão de propriedade	90.000\$000	112.001\$256
Dívida activa	60.000\$000	57.563\$205
Sellos	110.000\$000	110.315\$022
Imposto de con- sumo	480.000\$000	816.863\$809
Imposto de carli- çade	—	41.836\$807
Criação do gado	100.000\$000	97.400\$330
Imposto predial	50.000\$000	63.400\$797
Taxa de expe- diente	24.000\$000	10.421\$000
Diversos, inclusive multas, etc.	56.000\$000	24.534\$890
Armazenagem	130.000\$000	251.585\$637
Capatazias	110.000\$000	135.428\$317
Renda da Impren- sa Official	30.000\$000	9.879\$469
Juros de dinheiro em deposito	—	10.000\$000
Juros de empre- stimos	—	18.202\$682
Imposto sobre vencimentos	100.000\$000	57.553\$013
Addicionaes	517.500\$000	908.115\$804
	3.449.762\$682	5.531.729\$981

Recetta especial

Contribuições das Companhias de Seguros	2.000\$000	4.500\$000
Imposto territorial	25.000\$000	28.993\$285
Renda de deposito de algodão	20.000\$000	71.120\$757

Dita da Compa- nhia de Vapo- res

30.000\$000	—
77.000\$000	104.614\$042

Recetta extraordinaria

Renda de proprios do Estado	16.129\$000
Juros de dinheiro em deposito	34.098\$210
Renda de exercicios anteriores	57.932\$371
Rendas não classificadas	2.137\$380
Indemnisação de pensionistas	1.894\$000
	112.190\$961

RESUMO

Recetta ordinaria	3.449.762\$682	5.531.729\$981
Recetta especial	77.000\$000	104.614\$042
Recetta extraordi- naria	—	112.190\$961
	3.526.762\$682	5.748.534\$984

DÍVIDA EXTERNA

Emprestimo	Valor Frs.	Juros annuaes Frs.
Banque Argentine Fran- çaise	18.000.000	900.000

Os juros desta divida estão pagos em dia, como se verificará do balanço da receita e des- peza, tendo sido dispendida com esse serviço a quantia de 627.608\$170.

Diz na mensagem o Governador: "Continua a divida externa a ser de Frs. 18.000.000, dividida em 36.000 titulos de 500 francos cada um.

Esta divida está escripturada na Secretaria da Fazenda, na importancia de 10.728.000\$, por estar calculado o franco ao cambio de \$596.

Até 30 de Junho do exercicio findo foi des- pondida com o pagamento dos juros dessa divida a quantia de Frs. 5.750.000.

Os juros estão em dia, conforme o paga- mento da ultima prestação, acima referido."

DÍVIDA INTERNA

A divida interna é actualmento de réis 2.467.200\$, assim descrita:

Antiga emissão

251 apolices nominativas de 100\$, juros de 5 %	25.100\$000
2.220 ditos, idem, de 200\$, ju- ros de 5 %	445.800\$000
2.321 ditos, idem, de 200\$, ju- ros de 6 %	464.200\$000

Penultima emissão

1.326 apolices nominativas de 100\$, juros de 6 %	132.600\$000
3.206 ditos, idem, de 200\$, ju- ros de 6 %	641.200\$000
393 ditos, idem, de 500\$, ju- ros de 6 %	196.500\$000

Nova emissão

767 apolices nominativas de 100\$, juros de 5 %	76.700\$000
833 ditos, idem, de 200\$, ju- ros de 5 %	166.600\$000
2.760 ditos ao portador, de 100\$, juros de 5 %	276.000\$000
213 ditos, idem, de 200\$, ju- ros de 5 %	42.600\$000
	2.467.200\$000

BALANÇO DA RECEITA E DESPEZA NO EXERCÍCIO DE 1917 A 1918

Receita	
Receita do Estado:	
Ordinaria	5.353:065\$468
Extraordinaria	112:190\$861
Com aplicação especial	104:614\$042
Total	5.569:870\$371
Renda da Imprensa Official a arrecadar:	
Imp. de fornecimentos feitos a diversas repartições do Estado	29:975\$100
Operação de credito: Supprimento feito a este exercicio pelo Caixa de 1918 a 1919	35:203\$036
Rendas de diversos Municipios:	
Saldo das arrecadadas no exercicio	4:711\$206
Diferença em resgate de apolices:	
Pela obtida a favor do Estado neste exercicio	76:921\$000
Caixa de Montepio:	
Saldo em poder do Estado	5:464\$403
Saldo do exercicio de 1916 a 1917:	7:036:246\$074
Pelos existentes em poder de diversos e nos Caixas, que passaram para este exercicio	1.314:100\$908
Total	7.036:246\$074

Despesa

Despesa orçamentaria:	
Governo do Estado	83:060\$068
Secretaria da Fazenda	832:048\$209
Secretaria do Interior	1.141:154\$935
Congresso do Estado	72:359\$631
Secretaria da Justiça	1.107:293\$556
Juros de emprestimo externo	627:606\$170
Juros de emprestimo interno	156:501\$500
Total	4.020:024\$060
Despesa extraordinaria:	
Importancia paga em virtude de creditos extraordinarios e supplementares, conforme demonstração em separado	484:465\$775
Idem, idem, pelo titulo "Credores do Estado"	113:130\$154
Idem, pelo titulo "Subvenção a navegação do rio Balsas"	20:000\$000
Idem, pelo titulo "Divida fluctuante"	3:816\$549
Total	571:412\$478

Despesa especial:

Contribuição das companhias de seguros entregue a Secretaria de Justiça	4:500\$000
Expediente de diversas repartições a pagar:	
Pelos fornecimentos ainda não pagos	29:975\$100
Municipio de Cajapió:	
Importancia de seu debito	53\$000
Amortização de apolices:	
Valor das resgatadas no exercicio	600:200\$000
Estações fiscaes:	
Saldo em poder dos exactores	18:089\$972
Saldos para o exercicio de 1918 a 1919:	
No London and River Plate Bank	500:000\$000
No Banco do Brasil	1.019:366\$000
No London Brazilian Bank	2:104\$210
No Caixa Geral	268:478\$208
No Caixa de Reservas especiais	2:043\$037
Total	1.791:991\$455

SALDOS DISPONIVEIS

Segundo o relatório do Secretario da Fazenda, em 31 de Dezembro de 1918, eram os seguintes os saldos disponiveis:

Depositos	30 de Junho	31 de Dezembro
London and River Plate Bank	500:000\$000	500:000\$000
Banco do Brasil	1.019:366\$000	1.263:696\$900
London Brazilian Bank	2:104\$210	2:104\$210
Caixa de Reservas especiais	268:478\$208	7:000\$000
Caixa Geral	2:043\$037	366:366\$050
Total	1.791:991\$455	2.129:167\$100

PIAUHY

Annos	Exportação	Importação
1913	98:000\$000	1.655:000\$000
1914	—	840:000\$000
1915	—	672:000\$000
1916	—	796:000\$000
1917	—	1.083:000\$000
1918	—	807:000\$000
Totales	98:000\$000	6.863:000\$000

Diferença para menos na exportação 5.765:000\$000

A divida passiva, fluctuante e fundada, que no fim de 1917 era superior a dois mil contos, foi amortizado pelo actual Governo em mais da metade.

A receita de 1917 attingiu a 1.789:983\$665 e a despesa em 1.754:765\$293, mais 243:284\$405 do que havia sido orçado.

Annos	Exportação	Importação
1913	12.288:000\$000	14.259:000\$000
1914	13.180:000\$000	4.745:000\$000
1915	18.598:000\$000	3.886:000\$000
1916	18.509:000\$000	5.692:000\$000
1917	17.438:000\$000	5.547:000\$000
1918	23.416:000\$000	6.485:000\$000
Totales	103.429:000\$000	40.594:000\$000

Diferença para mais na exportação 62.835:000\$000

RECEITA E DESPEZA RM 1917

A receita geral do Estado, em 1917, inclusive o periodo addicional, elevou-se a réis 5.017:543\$087. A despesa propriamente orçamentaria attingiu a 4.857:450\$735, apresentando um excesso de 182:323\$252 sobre a fixada no orçamento.

Se a despesa se limitasse a consignada no orçamento, haveria um saldo de 159:092\$352; mas houve despesas extraordinarias no valor de 393:908\$212 e assim as despesas realizadas elevaram-se a 5.252:358\$947, encerrando-se o exercicio de 1917 com um deficit de 234:815\$860.

ORÇAMENTO DE 1919

O orçamento de 1919 foi assim organizado: Receita, 5.989:178\$294; Despesa, 6.081:613\$024.

Divida fluctuante — Os compromissos internos do Estado em 1917 elevaram-se a réis 2.458:896\$139.

A cifra elevada a que attingiram as rendas em 1918 e a emissão de apolices, permitiram o resgate ou a consolidação de grande parte da divida fluctuante, que foi reduzida a réis 528:373\$871.

Divida interna fundada — De Novembro de 1917 até 30 de Junho de 1918, foram emitidas apolices no valor total de 496:500\$ e resgatadas no valor de 36:600\$, existindo em circulação o saldo de 459:900\$000.

Os juros das apolices têm sido pontualmente pagos nas épocas fixadas na lei.

Emprestimo externo — A divida externa proveniente do emprestimo de 1910 tinha o valor inicial de Frs. 15.000.000. Até 1914, esse valor foi reduzido a Frs. 14.353.500, somma que ainda hoje representa a divida externa fundada do Ceará.

Em 1917 despendeu o Estado com o pagamento de coupons e comissões aos banqueiros 645:996\$282.

RIO GRANDE DO NORTE

Annos	Exportação	Importação
1913	6.210:000\$000	3.477:000\$000
1914	6.622:000\$000	2.191:000\$000
1915	1.327:000\$000	1.185:000\$000
1916	1.306:000\$000	1.348:000\$000
1917	1.902:000\$000	1.002:000\$000
1918	23:000\$000	632:000\$000
Totales	14.395:000\$000	9.335:000\$000

Diferença para mais na exportação 4.560:000\$000

PARAIBYBA

Annos	Exportação	Importação
1913	11.902:000\$000	5.073:000\$000
1914	7.925:000\$000	3.414:000\$000
1915	3.368:000\$000	2.374:000\$000

1916	3.795:000\$000	2.738:000\$000
1917	3.923:000\$000	3.515:000\$000
1918	287:000\$000	1.840:000\$000
Totales	31.200:000\$000	18.954:000\$000

Diferença para mais na exportação 12.246:000\$000

RECEITA

Da mensagem do Governador de 1918, transcrevemos:

"Pelo balanço definitivo do Thesouro a arrecadação do decurso de todo o anno passado importou em 6.973:164\$103, cabendo no segundo semestre 4.464:283\$657. No primeiro semestre deste anno as rendas attingiram a 2.976:466\$072, dando desta forma para o exercicio de Julho de 1917 a Junho de 1918 o total de 7.440:749\$729.

NATUREZA DAS RENDAS

Exportação por mar	
Algodão em pluma	1.047:094\$897
Assucar e rapadura	24:217\$030
Couro	86:847\$073
Semente de algodão	13:334\$005
Outros generos	9:042\$605
Embarque	12:484\$550
Total	1.191:970\$215

Exportação por terra	
Algodão em pluma	2.354:087\$062
Assucar e rapadura	12:511\$380
Couro	24:671\$780
Gado	100:333\$016
Semente de algodão	36:102\$180
Outros generos	42:434\$182
Imposto de sahida	24:703\$950
20 % sobre exportação	413\$999
Fracções de estampilhas	774\$872
Total	2.596:135\$421

Renda interna	
Sollo de verba	24:244\$648
Idem adhesivo	47:986\$600
Transmissão	280:223\$408
Lelião	695\$652
Heranças e legados	33:174\$718
Incorporação directa	10:703\$225
Idem indirecta	388:727\$851
Imposto de expediente	9:638\$800
Industria e profissão	556:963\$697
Decima urbana	145:222\$157
Crias de gado	138:500\$000
Gado abatido	143:924\$920
Gado em transitio	\$
Tonelagem	4:246\$624
16 % sobre retenção de rendas	\$
Divida activa	26:908\$586
Abastecimento de agua	102:897\$310
Mercado Publico	7:628\$400
Theatro Santa Rosa	\$
Fóros e laudemios	1:413\$380
Terrenos de indios	3:970\$925
Imposto de platibanda	\$
50 % sobre direitos de incorporação	36\$000
Beneficios de Interins	21:363\$232
Rendas de depositos	436\$109
Vendas de rendas de proprios do Estado	2:877\$500
Taxa de exame	8:490\$000
20 % adicional	1.107:560\$160
Receita eventual	8:867\$144
Renda de annos anteriores	24:118\$793
Indemnizações	43:008\$564
Depositos	42:373\$163
Total	3.185:058\$487

Estabelecido o criterio da divisao do exercicio em semestres, temos como despesas fixadas, de Julho do anno passado a Junho do corrente anno, a importancia de 3.786:430\$150, que, deduzida da importancia de 7.440:749\$729, arrecadada no mesmo periodo, resulta um saldo de 3.644:319\$579.

Deduzindo das rendas arrecadadas, na importancia de 7.440:749\$729, o total das despesas acima referidas, na importancia de réis 7.137:938\$709, temos o saldo de 302:811\$020 que, adicionado ao saldo existente em Junho de 1917, na importancia de 748:000\$, e ao saldo de 120 contos existente no Thesouro, em Junho de 1918, perfaz o total de 1.170:000\$, a quanto monta, até a data da organizao desta mensagem, o saldo da Parahyba recolhido na agencia do Banco do Brasil e existente nos cofres do Estado.

De tudo que ficou claramente exposto, parcelada por parcilla, deduz-se que a situao da Parahyba é esta:

Não tem credores de especie alguma; emprehendeu melhoramentos materias de alto valor; fomentou a agricultura; enriqueceu-se no patrimonio, gastando em tudo cerca de réis 2.000:000\$, e seu saldo em moeda, em 30 de Junho de 1918 era este:

Na Agencia do Banco do Brasil	1.000:000\$000
Em cofre no Thesouro	120:816\$116
Na Caixa Economica	10:000\$000
Somma	1.130:816\$116

O ORÇAMENTO

Discriminacao de despesas:

"Governo do Estado, 7:149\$514; Secretaria de Estado, 1:815\$920; Seguranca Publica, réis 6:568\$594; Forca Publica, 193:188\$021; Fazenda do Estado, 630:243\$175; Instrucao Publica, 160:744\$239; Obras Publicas e Movimento Agrícola, 1:296:908\$211; Imprensa Official, 88:762\$027; Junta Commercial, 799\$993; Estatística e Archivo Publico, 395\$273; Higiene Publica, 4:689\$955; Iluminacao Publica, réis 70:402\$320; Presos indigentes, 78:178\$707; Inactivos, 13:602\$963; Dventuacs, Divida Publica e Diversas Despesas, 738:271\$597; Despesas orçamentarias, 3:796:430\$150; total 7.137:938\$709."

O saldo:

"Deduzindo das rendas arrecadadas na importancia de 7.440:749\$729, o total das despesas acima referidas, na importancia de réis 7.137:938\$709, temos o saldo de 302:811\$120, que, adicionando ao saldo existente em Junho de 1917, na importancia de 748:000\$000 e ao saldo de 120:000\$000 existente no Thesouro em Junho de 1918, perfaz o total de 1.170:000\$000."

PERNAMBUCO

Annos	Exportação	Importação
1913	19.570:000\$000	60.432:000\$000
1914	20.594:000\$000	45.103:000\$000
1915	22.591:000\$000	39.830:000\$000
1916	23.566:000\$000	49.493:000\$000
1917	56.017:000\$000	65.359:000\$000
1918	81.176:000\$000	70.568:000\$000
Total	225.514:000\$000	330.785:000\$000
Diferença para menos na exportação		105.221:000\$000

SITUAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA

São os seguintes os dados financeiros relativos ao exercicio de 1916-1917:

Receita orçada	15.100:000\$000
Receita arrecadada	17.369:422\$710
Despesa orçada	15.056:342\$990
Despesa realizada	16.056:606\$170
Saldo do exercicio	1.312:816\$540

Discriminacao da receita

Exercicios findos:	
Divida activa de exercicios anteriores	576:480\$730

Impostos:

Exportação	6.522:719\$030
Transmissao de propriedade	1.329:862\$410
Industria e profissao	2.213:544\$390
Impostos sobre a renda	1.083:566\$620
Sello	336:990\$400
Estatistica	709:514\$160
Lellões	2:700\$000
Imposto territorial	36:543\$210

Serviço publico:

Contribucao para o serviço de esgotos	214:394\$080
Bombros	32:935\$000
Contribucao para o serviço de aguas	644:243\$260
Outras contribucoes	13:845\$910
Rendimentos	3.239:354\$520
Capital	820\$000
Especial	405:058\$990
Total	17.369:422\$710

Discriminacao da despesa

Pessoal	6.559:012\$000
Material	3.006:872\$020
Dividas de exercicios findos	26:324\$500
Juros do apolices da divida publica interna	1.386:653\$000
Juros dos emprestimos externos	2.335:028\$020
Amortizacao da divida publica interna	322:400\$000
Amortizacao da divida publica externa	720:429\$540
Subvengoes e auxilios	783:999\$020
Pessoal inactivo	543:563\$080
Previsao para alcanacs	15:770\$180
Total	16.056:606\$170

Divida consolidada (31 de Outubro de 1917):

Divida interna	20.993:100\$000
Divida externa	34.200:900\$000
Total	55.194:000\$000

Discriminacao da divida externa

Caissa Generalo de Reports et de Depots de Bruxellas	£ 869.720	13.045:800\$000
Banque Privé Lyon Marseillle	£ 1.340.940	20.114:100\$000
Knowles & Foster, de Londres	£ 69.400	1.041:000\$000
Total	£ 2.280.060	34.200:900\$000

Divida fluctuante (31 de Outubro de 1917):

Exercicios findos	164:060\$330
Juros de apolices não reclamadas	463:398\$490
Emprestimo do Banco do Brasil	2.000:000\$000
Total	2.627:458\$820

Divida activa (31 de Outubro de 1917)	8.061:814\$570
Divida activa arrecadada no exercicio de 1916-1917	576:480\$730
Bens immovels do Estado	13.221:710\$180
Numerario e capitacs disponiveis no Thesouro e em bancos	2.222:885\$280

ORÇAMENTO

A lei orçamentaria votada para o exercicio de 1916-1917 ultimamente encerrado, estimou a receita em 15.000 contos e fixou a despesa em 15.055 contos.

A arrecadacao cievou-se, porém, a 17.369 contos e a despesa, accrescida de credito supplementar e extraordinarios no total de 1.470 contos, subiu a 16.456 contos. Houve, pois, um saldo de 1.312 contos.

As diferentes rubricas da arrecadacao foram as seguintes:

Exercicios findos:	
Divida activa de exercicios anteriores	576:480\$730

Impostos:

Exportação	6.520:719\$030
Transmissao de propriedade	1.329:862\$410
Industria e profissao	2.213:544\$390
Impostos sobre a renda	1.083:566\$620
Sello	336:990\$400
Estatistica	709:514\$160
Lellões	2:700\$000
Imposto territorial	36:543\$210

Serviço publico:

Contribucao para o serviço de esgotos	214:394\$080
Bombros	32:935\$000
Contribucao para o serviço de aguas	644:243\$260
Outras contribucoes	13:845\$910
Rendimentos	3.239:354\$520
Capital	820\$000
Especial	405:058\$990
Total	17.369:422\$710

As verbas da despesa ordinaria foram estas:

Pessoal	6.559:012\$000
Material	3.006:872\$020
Dividas de exercicios findos	26:324\$500
Juros de apolices da divida publica interna	1.386:653\$000
Juros dos emprestimos externos	2.335:028\$020
Amortizacao da divida publica interna	322:400\$000
Amortizacao da divida publica externa	720:429\$540
Subvengoes e auxilios	783:999\$020
Pessoal inactivo	543:563\$080
Previsao para alcanacs	15:770\$180
Despesas extraordinarias	450:554\$210
Total	16.056:606\$170

É interessante conhecer as alternativas da receita do ultimo quinquenio, a saber:

	Contos
Exercicio 1912-1913	15.546
1913-1914	13.763
1914-1915	11.597
1915-1916	14.769
1916-1917	17.369

A DIVIDA PUBLICA DO ESTADO

A divida consolidada do Estado montava a 55.194:000\$000, assim discriminada:

Divida interna	20.993:100\$000
Divida externa	34.200:900\$000
Total	55.194:000\$000

Tendo sido essa divida, no exercicio anterior, de 56.484:400\$000, foi ella reduzida de 1.340:400\$000.

A divida fluctuante alcançara a quantia de 2.627:458\$000.

Possue o Estado bens immovels na importancia de 13.221 contos, sendo de 10.407 contos o valor dos situados na capital.

Quando encerrado o ultimo balanço, accusava o Thesouro do Estado os seguintes saldos em moeda corrente, além dos depositos feitos no estrangeiro com applicao especial:

No Thesouro	74:983\$170
No Banco do Recife em Cjm.	851:567\$370
No Banco do Recife em Clav.	15:411\$780
No London & Brazilian Bank em Clav.	259:551\$230
Total	1.201:463\$550

Todos os compromissos do Estado têm sido satisfeitos com pontualidade.

ALAGOAS

Annos	Exportação	Importação
1913	4.878:000\$000	10.508:000\$000
1914	4.685:000\$000	7.172:000\$000
1915	6.895:000\$000	7.702:000\$000
1916	3.948:000\$000	8.880:000\$000
1917	3.888:000\$000	8.505:000\$000
1918	4.951:000\$000	8.685:000\$000
Total	29.245:000\$000	51.462:000\$000

Diferença para menos na exportação

SERGIPE

Annos	Exportação	Importação
1913	197:000\$000	2.605:000\$000
1914	32:000\$000	1.538:000\$000
1915	—	503:000\$000
1916	—	543:000\$000
1917	—	518:000\$000
1918	—	251:000\$000
Total	229:000\$000	5.956:000\$000

A SITUAÇÃO FINANCEIRA

Da mensagem do Governador: A lei de meios calculou a receita nos seguintes termos:

A RECEITA

Ordinaria	302:126\$463
Extraordinaria	517:922\$562
Com applicao especial	
Sommando	2.943:233\$574

A arrecadação produziu:

Ordinaria	\$ 025:269\$792
Extraordinaria	319:324\$297
Com applicação especial	687:829\$964
No total de	4.032:424\$053
verificando-se um excesso de	1.089:190\$479

que perfaz justamente a differença entre a maior e a menor receita de impostos propriamente ditos.

Ainda figura no balanço, como receita, a entrada de dinheiros nos cofres publicos, por duas operações de credito:

Empréstimo feito pelo Banco de Sergipe	60:000\$000
Emissão de 440 apolices	79:200\$000
No total de	139:200\$000

com o que a arrecadação elevou-se a 4.171:624\$053

Se se compararem os valores da arrecadação no ultimo triennio, mais se confirma a demonstração do desenvolvimento da riqueza publica.

No anno de 1915 as rendas foram de	2.915:047\$339
No anno de 1916 as rendas foram de	3.393:195\$078
No anno de 1917 as rendas foram de	4.032:424\$053

O augmento entre 1915 e 1916 foi de quasi 16,5 %; do de 1917 sobre 1916 de 18,8 % e entre o primeiro e o ultimo foi de 38 %.

Os impostos que mais concorreram para o erario publico foram:

Assucar exportado	736:440\$665
Giro commercial	547:013\$640
Industria e profissão	376:086\$834
Transmissão de propriedade	352:799\$012
Algodão e tecidos	261:953\$350
Especial sobre generos exportados	226:238\$555
Alcool, aguardente e sal	193:830\$027
Adicional sobre giro commercial	160:290\$705
Rezas para o consumo publico	149:580\$000
Courses e pelles	133:487\$254
Outros volumes	115:654\$650

Considerando a natureza das rendas pelas epigraphes da lei temos:

Exportação:	
Receita ordinaria	1.405:136\$680
Exportação:	

Receita especial	422:187\$626	1.827:549\$307
Rendas internas	1.619:908\$111	
Renda extraordinaria	319:324\$297	
Renda com applicação especial, além da que figura no titulo — Exportação	265:642\$338	
		4.032:424\$053

A influencia dos esforços da administração publica para os resultados admiraveis que ficamos sabendo, foi pequeno ante as causas preponderantes de tão feliz exito, pois foi este mais devido ás boas estações que correram com a regularidade desejada para a produção agricola, nos elevados preços de todos os productos sergipenses e tambem ao incentivo, em parte resultante de providencias protectoras da administração, e a actividade e a diligência no plantio dos campos e nos trabalhos fabricis.

A despesa fixada no orçamento foi assim classificada:

Ordinaria	2.617:932\$175
Especial	365:084\$000
No valor total de	2.983:016\$175

A que effectivamente se realizou discriminada-se pela seguinte fórma:

Ordinaria	3.629:776\$932
Especial	436:620\$724
Creditos extraordinarios	82:190\$610
Pagamento ao Banco de Sergipe	63:320\$000
	4.211:908\$266

tendo sido effectuada, segundo as verbas do orçamento, da fórma seguinte:

Representação do Estado	57:636\$272
Governo do Estado	24:873\$086
Secretaria Geral	70:386\$661
Biblioteca Publica	8:240\$000
Directoria de Finanças	97:034\$701
Estações arrecadadoras	460:737\$657
Almoxarifado Geral	8:209\$020
Junta Commercial	5:809\$920
Instrução Publica	465:077\$715
Athena Sergipense	142:562\$866
Saude Publica	27:267\$411
Justiça Publica	240:035\$554
Segurança Publica	39:244\$408
Prisões publicas	50:063\$140
Corpo Policial	450:104\$132
Secção da Guarda Civil	30:375\$015
Pessoal Inactivo	192:004\$274
Obras publicas	590:438\$467
Inspectoria de Aguas, Esportos e Horto Botânico	192:100\$926
Uzina de Electricidade	132:484\$498
Imprensa Official	76:372\$515
Despesas diversas	267:513\$094
Creditos especiais	436:620\$724
Creditos extraordinarios	82:190\$610
Operações de creditos	63:320\$000
	4.211:908\$266

Cresce annualmente a divida activa e grandemente desvalorizada.

A que vem de annos anteriores a que tem de soffrer redução não pequena é de 576:971\$385

Adicionando-se-lhe a de 1917 82:164\$200

resulta a somma de 659:135\$585

Adotando a liquidada no mesmo anno 60:332\$140

Figuram no activo 599:103\$505

VALORES EM ESTAMPILHAS

Transferencia para 1917	967:439\$700
Requisições em 1917	51:290\$000
Saldo para 1918	916:149\$700

A RECEITA DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 1918

Pelos dados constantes do balanço, referentes ao 1º semestre no deste anno pôde-se, desde já, prever que a receita de 1918 será muito superior á de 1917.

Tendo sido orçada a receita de 1918 em	2.917:172\$068
o primeiro semestre, abstrahindo a importancia resultante da emissão de apolices, já produzio	2.388:277\$656

Pelo calculo da lei, o 2º semestre só deveria contribuir com 528:894\$412

Mas si se confrontar a receita arrecadada em cada um dos quatro primeiros semestres do quadriennio ultimo com a arrecadação total de cada um dos respectivos exercicios, facil será estabelecer a relação geometrica que deve servir de base ao calculo da renda total de 1918:

1º semestre de 1915	1.252:036\$853
1º semestre de 1916	1.541:815\$178
1º semestre de 1917	1.716:895\$280
1º semestre de 1918	2.388:277\$656
Exercício de 1915	2.915:047\$339
Exercício de 1916	3.393:195\$078
Exercício de 1917	4.032:423\$053
Exercício de 1918	

A relação entre a renda do 1º semestre e a arrecadação total do exercicio de 1915 foi de 2,33; de 1916 de 2,2 e de 1917 de 2,3.

Se se levar em conta a persistencia que continúa inalteravel das mesmas causas do augmento progressivo das rendas e que foram principalmente as boas estações que tão beneficas têm sido para o desenvolvimento dos productos agricolas e os elevados preços por que são cotados nos mercados nacionaes e estrangeiros, muito racionalmente deve se concluir que a proporção quasi constante nos ultimos quatro annos não descerá de 2,2 o que, portanto, a renda do exercicio corrente será superior a 5.400:000\$000, salvo profundas e imprevistas alterações no commercio mundial; o que não parece admissivel num periodo tão curto como o que falta para o fim do anno.

O orçamento fixou a despesa para o exercicio em	3.117:325\$483
A effectuada no 1º semestre foi de	1.894:396\$852

Ficando a cargo do 2º semestre	1.222:928\$631
--	----------------

A despesa effectuada, apparentemente excessiva, obedeceu, entretanto, aos tramites legais. É preciso notar que nella estão incluídas verbas que dependem exclusivamente da maior ou menor arrecadação, como sejam as porcentagens que percebem os empregados arrecadadores, que, no primeiro semestre, absorveram quasi o total do credito votado para todo o exercicio, pois tendo sido a fixação de réis 262:000\$000, só no 1º semestre foram despendidos 228:751\$010, e a importancia de réis 529:700\$294, da qual 343:423\$054 representam apenas applicação no 1º semestre findo da verba que ficou integrada no patrimonio do Estado e constituida pela construção ou compra dos seguintes predios e terrenos, dos quaes alguns de grande valor:

Entrepasto do Estado	216:075\$086
Grupo Escolar General Valladao	93:871\$663
Edificio e material para o Posto de Assistencia	23:101\$800
Terreno do Grupo Escolar Villa Nova	4:334\$500
Terreno para o Grupo Escolar de Estancia	4:040\$000
Antigo palacio de S. Christovão	2:000\$000
	348:423\$954

o 186:272\$290 em mercadorias pagas e em stock no Almoxarifado Geral para applicação aos serviços de agua, luz e esgotos e venda aos consumidores.

Para o 2º semestre, como consta do balanço, passou um saldo de 352:730\$473, sem onus nenhum transmitido pelo 1º semestre, cujas despesas foram todas pagas e no qual estão comprehendidos o referido stock de mercadorias e 33:345\$000 em deposito no Banco

de Sergipe como garantia para desapropriação do antigo Trapiche Mello, o que eleva effectivamente o saldo a 572:403\$743, assim representados:

Saldo em moeda corrente, conforme o balanço	352:786\$453
Deposito no Banco de Sergipe "Stock" de mercadorias no Almoxarifado Geral	33:345\$000
	186:272\$290
Somma	572:403\$743

BAHIA

Annos	Exportação	Importação
1913	61.812:000\$000	53.185:000\$000
1914	64.578:000\$000	28.642:000\$000
1915	102.199:000\$000	30.183:000\$000
1916	106.468:000\$000	38.309:000\$000
1917	102.599:000\$000	36.287:000\$000
1918	111.253:000\$000	46.798:000\$000
Total	548.909:000\$000	233.354:000\$000

Differença para mais na exportação 315.555:000\$000

SITUAÇÃO FINANCEIRA

Da mensagem do Governador:

A receita geral do Estado, arrecadada no exercicio de 1917, produziu um total de réis 25.410:480\$051, de renda ordinaria, sendo a despesa realzada, tambem ordinaria, do valor de 24.554:703\$967.

Na arrecadação, do valor total de réis 25.410:480\$051, foram as seguintes as parcelas de suas diversas verbas:

1. Direitos de exportação, inclusive adicionais	9.568:173\$237
2. Imposto e Estatístico, inclusive adicionais	2.133:198\$784
3. Industrias e profissões	1.797:085\$780
4. Imposto sobre renda	31:817\$682
5. Transmissão do propriedade	657:139\$547
6. Imposto de sellos	103:968\$551
7. Custas judiciais	13:506\$100
8. Taxas judiciais	3:591\$887
9. Imposto sobre embarcações	820\$000
10. Renda das collectorias	3.089:993\$002
11. Taxas diversas	39:437\$710
12. Proprios e Fazendas	17:327\$176
13. B. F. F. S. Amaro	608:379\$353
14. D. F. Nazareth	1.647:298\$107
15. Navegação Bahiana	402:217\$830
16. Viação do S. Francisco	843:268\$535
17. Imprensa Official	515:687\$330
18. Ponta Soverino Vieira	3:500\$000
19. Assistencia a alienados	13:052\$880
20. Terrenos Diamantinos e Serviços de Minas	213:031\$711
21. Divida activa	24:008\$142
22. Quota do municipio da capital	4:040\$589
23. Alcançe de collectores	65:088\$473
24. Reposições e restituções	565:072\$823
25. Rendas não especificadas	948:521\$295
26. Sobre o valor official da exportação	88:220\$000
27. Titulos do dominio do Estado	23:338\$490
28. Vendas e legitimação de terras	19:797\$177
29. Rendas dos contratos florestaes	
30. Rendimentos	25.410:480\$051
Somma	

A receita total ficou, pois, elevada á cifra de 50.578:248\$526:

Receita ordinaria.....	25.410:480\$051
Movimento de fundos.....	25.167:768\$475
Receita total.....	50.578:248\$526

A despesa geral do Estado, no mesmo exercicio de 1917, attingio á somma de réis 24.554:703\$967, assim discriminada:

a) Paga pelo Thesouro em funcao do orçamento e mais. 18.824:535\$786

Supprimentos:

A' viagem do S. Francisco	205:231\$295
A' Navegacao Bahiana.	658:798\$477
A' Imprensa Official.	430:475\$655
Total.....	20.119:041\$213

b) Despesas feitas directamente pelos serviços industriais —

Viagem do São Francisco.	491:788\$324
Navegacao Bahiana.	1.708:015\$009
Estrada de Ferro de Santo Amaro.	530:946\$911
Estrada de Ferro de Nazareth.	1.633:400\$691
Imprensa Official.	71:511\$820
Total.....	4.435:002\$754

Houve, portanto, sobre a despesa ordinaria fixada na lei n. 1.186, de 23 de Agosto de 1916, para a effectuada no exercicio de 1917, a differença, para mais, de 5.998:533\$532.

Despesa effectuada.	24.554:703\$967
Despesa fixada.	18.556:170\$435
Differença.....	5.998:533\$532

A situação desta differença provém de:

Despesas augmentadas.	6.737:408\$008
Despesas diminuidas.	738:875\$532
Differença.....	5.998:533\$532

BALANÇO GERAL DO ESTADO A 28 DE FEVEREIRO DE 1918

Activo

Proprios do Estado.....	6.888:485\$800
Apollcos.....	3.771:000\$000
Valores pertencentes ao Estado.....	29.296:994\$660
Divida activa.....	4.060:466\$095
Empréstimos.....	6.493:099\$310
Saldos diversos.....	8.071:344\$598
Despesas realizadas em 1917.....	24.554:703\$967
Valores de compensação.....	1.761:805\$242
Conta de Patrimonio.....	27.528:528\$768
Total.....	112.401:428\$440

Divida externa fundada, ao cambio de 27 d..... 43.554:058\$185

Divida interna consolidada..... 23.005:750\$000

Divida fluctuante..... 13.287:131\$168

Caixa Economica..... 5.401:176\$965

Recitas arrecadadas em 1917, descontada a importancia de 19:875\$171 de emolumentos recolhidos á Caixa de Montepio..... 25.390:604\$880

Valor de compensação..... 1.761:805\$242

Total..... 112.401:428\$440

EXPORTAÇÃO

Os algarismos da produção exportavel, e segundo o valor das exportações, apresentam entre os annos de 1917 e 1916 as seguintes differenças:

mercadorias	1916	1917
Madeiras.	7:306\$720	1:027\$800
Piassava.	694:333\$053	718:201\$450
Couros.	8.947:141\$800	7.053:417\$600
Peltes.	1.206:253\$550	2.193:557\$500
Borracha de mangabeira.	77:848\$200	103:863\$300
Borracha de mangoba.	764:858\$350	736:604\$700
Cócos e coquilhos.	11:915\$100	89:660\$960
Cacáo.	33.923:105\$040	31.378:365\$466
Café.	7.771:246\$590	3.734:908\$670
Pumo.	18.970:262\$180	18.069:247\$490
Charutos, cigarros, etc.	1.420:813\$740	1.412:728\$600
Pedras preciosas	—	924:328\$500
Assucar.	3.353:999\$580	12.632:834\$050
Prutas frescas	—	11:002\$800
Céira de carnámba.	—	359:070\$000
Não taxadas especialmente.	2.031:107\$355	1.501:232\$150
Adicionaes.	—	—
Produtos sujeitos a estatística.	9.973:621\$733	14.311:955\$223
Somma....	95.236:175\$996	96.763:316\$072

ESPIRITO SANTO

Annos	Exportação	Importação
1913.	20.072:000\$000	3.753:000\$000
1914.	14.761:000\$000	1.957:000\$000
1915.	22.932:000\$000	1.109:000\$000
1916.	22.864:000\$000	664:000\$000
1917.	19.083:000\$000	731:000\$000
1918.	13.404:000\$000	404:000\$000
Total.....	113.116:000\$000	8.618:000\$000

Differença para mais na exportação. 104.498:000\$000

SITUAÇÃO FINANCEIRA

O balanço do Governo do Estado, feito em 1916, é o seguinte:

Activo

Immoveis na capital.....	4.973:800\$000
Immoveis no interior.....	480:450\$000
Movels e utensilios.....	361:434\$024
Bonds, agua, luz e esgotos da capital.	4.806:456\$989
Imprensa Estadual.	69:463\$490

The Leopoldina Railway Company, ccondicional.	1.500:000\$000
Banco Hypothecario c/ de garantia de juros.....	1.371:318\$033
Ações do Banco Hypothecario	29:736\$460
Apollcos federaes.	14:000\$000
Divida activa de taxa sanitaria.	8:320\$988
Divida activa de penas diversas.	3:880\$000
Divida activa de imposto predial.	113:780\$601
Divida activa de exatores.	100:321\$064
Letras a receber.	34:425\$475
Depositos diversos.	98:443\$400
Empréstimos nos municipios.	725:433\$265
Divida dos municipios por auxilio á Instrucção.	131:320\$775
Collectorias estaduais c/ de sellos.	31:104\$900
Alcancos dos exatores.	6:468\$947
Collectorias estaduais.	36:713\$960
Deposito no Banco do Brasil.	40:721\$800
Deposito no Banque de Paris et des Pays Bas.	1.725:553\$987
Deposito no Banque Français et Italien.	321:700\$060
Deposito no Banco Mercantil do Rio de Janeiro.	10:689\$960
Devedores diversos.	1.720:766\$371
Despropriações em processos.	18:000\$000
Obrigações a receber.	5:498\$996
Material fluctuante.	35:000\$000
Caixa.	119:3364
Caixa Beneficente.	486\$582
Exercicios futuros.	7.878:022\$224
Total.....	26.264:018\$615

Passivo

Empréstimo externo de 1894:	
16.827 títulos em circulação (8.413.500 francos no cambio de 600 réis).....	5.018:160\$000
Empréstimo externo de 1908:	
38.270 títulos em circulação (10.135.000 francos no cambio de 600 réis).....	11.481:000\$000
Empréstimo Interno:	
8.351 apollcos em circulação.	6.808:200\$000
Banco Hypothecario, c/ de capital.	26:757\$180
Orphãos.	20:587\$046
Divida fluctuante.	76:863\$309
Orphãos.	22:447\$323
Ausentes.	202:324\$459
Deposito da Caixa Beneficente	
Juros de apollcos não reclamados.	40:721\$800
Credores por depositos diversos.	96:443\$400
Exercicio de 1916.	172:791\$083
Orphanato de Santa Luzia.	43:876\$040
Provisões diversas.	233:002\$000
Credores por depositos.	37:383\$740
Credores diversos.	159:614\$985
Juros retidos do empréstimo de 1908.	1.793:906\$250
Total.....	26.264:018\$615

As responsabilidades externas ascendem a 27.548.500 francos, em obrigações dos empréstimos de 1894 e de 1908.

O pagamento de juros desses empréstimos tem sido feito pontualmente, achando-se os relativos ao ultimo depositados em estabelecimento

bancario, por estar pendente de solução a questão entre o Estado e os emissores Ch. Victor & C.

A receita arrecadada em 1916 foi de réis 4.375:330\$843 e a despesa de 4.365:347\$023.

RIO DE JANEIRO

A SITUAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA

A renda ordinaria em 1917 augmentou em relação ao anno anterior, tendo attingido a réis 15.549:517\$029.

A situação no momento é, porém, a seguinte: a despesa relativa a 1917 foi de réis 14.404:477\$997, sendo 12.386:356\$386 da despesa ordinaria, 1.063:803\$466 da extraordinaria, 394:627\$265 das especiaes e 559:690\$880 dos exercicios findos. A receita de 1917 ha a acrescuntur 192:552\$509 do supprimento feito em 1918 e 1.935:835\$305 do saldo da Prefeitura de Niterohy. Assim, para uma despesa de réis 14.055:824\$197 ha uma receita geral de réis 14.078:604\$927, ficando um saldo de réis 3.622:180\$430. Desse saldo ha, porém, a deduzir supprimentos e adiantamentos e outros compromissos, na importancia de 541:784\$541.

Assim o saldo liquido foi de 3.080:345\$889, que foi incorporado á receita de 1918.

Isso demonstra como se vão regularizando e tornando prosperas as finanças do grande Estado vizinho.

A divida fundada interna consiste em duas especies de apollcos: uma sem prazo de amortização; outra, com amortizações semestras.

A primeira consta de 9.000:000\$, dividida em 18.000 apollcos no valor nominal de 500\$000 cada uma e juros de 6 % e 300 apollcos no valor nominal de 100\$ cada uma vencendo o juro de 3%. Da segunda ha em circulação 141.915 apollcos no valor de 15.690:500\$000.

A divida externa vem sendo amortizada desde 1915 e está reduzida a libras 2.952.100, o que, allás, nenhum effeito tem sobre a importancia dos compromissos annuos do Estado porque a sua contribuição é sempre a mesma até a extincção total da divida.

O Estado tem enviado regularmente os saques necessarios para pagamento dos "coupons".

BALANÇO DA RECEITA E DESPESA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RELATIVO AO EXERCICIO DE 1917

RECEITA

Renda ordinaria:

Arrecadada no exercicio.	14.584:317\$332
----------------------------------	-----------------

Renda com applicação especial:

Idem. Idem.	963:198\$580
---------------------	--------------

Renda especial:

Idem. Idem.	1:701\$141
Total.....	15.549:517\$029

Divida fluctuante:

Saldo a pagar de resgate e juros do empréstimo interno.	848:653\$500
---	--------------

Exercicio de 1918:

Supprido por esta Caixa.	202:652\$599
----------------------------------	--------------

dos de 1916		
Banco Commercial do Rio de Janeiro	34:721\$829	
Banco do Brasil	242:071\$109	
Banco Mercantil do Rio de Janeiro	230:842\$303	
The British Bank	25:192\$092	
Caixa de 3 francos ouro	520:654\$276	
Cambias	596:000\$000	
Vales ouro	10:346\$410	
Prefeitura de Niterohy e amortizacão e juros	276:007\$486	1.935:835\$300
		18.026:653\$427
Depositos:		
Depositos especiaes:		
Ponte do P. Novo do Cunha	70:839\$013	
Zona litigiosa	70:046\$058	
Fundo de resgate	125:965\$750	
Hospital de São João Marcos	42:300\$000	
Santa Casa de Misericordia de Campos	3:000\$000	
Para resgate de apolices de 200\$000	14:050\$000	
Idem, idem do Empréstimo Popular	660\$000	
Premios de bilhetes apprehendidos	36\$300	
Depositos do Juizo dos Feitos	25:208\$125	
Depositos	107:704\$615	450:809\$801
		18.486:468\$318
Despesa ordinaria:		
Effectuada no exercicio	12.386:356\$388	
Despesas especiaes:		
Idem, idem	394:627\$265	
Creditos extraordinarios:		
Idem, idem	1.063:803\$460	
Exercicios findos:		
Idem, idem	559:690\$880	14.404:477\$997
Boulton Brothers & C.:		
Saldo da c/ do empréstimo		7\$980
Adiantamentos:		
Debito desta c/	10:822\$866	

Exatores:		
Idem, idem		2:585\$617
Exercicio de 1916:		
Suprido a esta Caixa	528:308\$090	
Saldos para 1918:		
Banco Commercial do Rio de Janeiro	106:730\$702	
Banco do Brasil	707:920\$044	
Banco Mercantil do Rio de Janeiro	30:976\$650	
The British Bank	272\$402	
Banco Nacional Ultramarino	210:601\$130	
Boulton Brothers & C.	6:958\$376	
Prefeitura de Niterohy e amortizacão e juros	2.016:837\$555	3.080:395\$880
		18.026:653\$427
Depositos e cauções:		
Recolhido a diversos bancos	269:813\$188	
Valores existentes nos cofres da The-souraria	180:996\$703	459:809\$801
		18.486:468\$318

DISTRICITO FEDERAL			
PORTO DO RIO DE JANEIRO			
Annos	Exportação	Importação	
1913	119.509:000\$000	392.329:000\$000	
1914	95.011:000\$000	227.176:000\$000	
1915	179.355:000\$000	244.193:000\$000	
1916	196.626:000\$000	358.009:000\$000	
1917	287.155:000\$000	365.126:000\$000	
1918	251.480:000\$000	460.426:000\$000	
Total	1.106.196:000\$000	2.047.259:000\$000	
Diferença para menos na exportação			
		941.063:000\$000	
1913	199.509:000\$000	392.329:000\$000	
1914	95.011:000\$000	227.176:000\$000	
1915	179.355:000\$000	244.193:000\$000	
1916	196.626:000\$000	358.009:000\$000	
1917	287.155:000\$000	365.126:000\$000	
1918	251.480:000\$000	460.426:000\$000	

PREFEITURA DO DISTRICITO FEDERAL			
Dividia consolidada			
Externa:			
Empréstimo de 1889, de £ 562.500:			
Ao cambio de 16 d.			
Chaplin, Milne Grenfell, & C. £	264.600	3.969:000\$000	

Empréstimo de 1900, de libras 2.000.000:	
Seligman, Brothers £	1.496.880
	22.453:200\$000
Empréstimo de 1912, de libras 2.500.000:	
Seligman, Brothers £	2.299.540
	34.493:100\$000
Somma	60.916:300\$000
Interna:	
Empréstimo de 1904, de libras 4.000.000, libras 3.608.020	54.120:300\$000
Empréstimo de 1906, de réis 30.000.000\$000. Apolices 141.381	28.276:200\$000
Empréstimo de 1909, de réis 4.000.000\$000. Apolices 11.000	2.200:000\$000
Empréstimo de 1914, de réis 20.000.000\$000. Apolices 99.500	10.000:000\$000
Empréstimo de 1917, de réis 26.000.000\$000. Apolices 108.605	21.721:000\$000
Somma	126.217:500\$000
Dividia fluctuante	
Em 31 de Janeiro do corrente anno esta dividia se elevava a 29.510:731\$051, sendo:	
Dos exercicios de 1916 e anteriores	2.011:164\$075
Do exercicio de 1917	2.501:452\$492
Do exercicio de 1918	24.998:114\$484
Total	29.510:731\$051

O exercicio corrente forneceu á Caixa Geral 2.300:000\$000 e recebeu de saldo do exercicio de 1918 376:047\$004, o que dá um adiantamento effectivo ao exercicio passado de 1.923:952\$096.

Em 31 de Janeiro existiam em ser 21.395 apolices de 200\$000, do empréstimo de 1917, no valor nominal de 4.279:000\$000.

IMPOSTO PROPIAL	
Rendou	
Em 1894	6.144:261\$363
" 1896	7.222:150\$247
" 1898	8.780:894\$180
" 1900	8.515:494\$585
" 1902	8.982:542\$480
" 1904	9.014:438\$346
" 1906	11.189:000\$114
" 1908	12.815:041\$410
" 1910	13.489:548\$312
" 1912	15.480:657\$750
" 1914	17.642:721\$357
" 1916	17.956:163\$947
" 1918	17.760:591\$614
Rendou	
Em 1895	6.886:150\$956
" 1897	7.850:037\$488
" 1899	9.237:838\$094
" 1901	8.800:063\$378
" 1903	9.157:130\$483
" 1905	10.015:575\$474
" 1907	11.952:860\$077
" 1909	13.067:940\$611
" 1911	14.289:568\$386
" 1913	16.728:676\$318
" 1915	17.642:510\$094
" 1917	17.540:361\$674

ORÇAMENTO DE 1918:	
Art. 1.º A receita ordinaria do Distrito Federal, para o exercicio de 1918, é orgada em Rs. 42.129:916\$698 e será arrecadada e escripturada debaixo dos seguintes titulos:	
I — DIRECTORIA DE FAZENDA:	
a) Imposto sobre subsídios e vencimentos	350:000\$000
b) Imposto de exportação	\$
c) Imposto sobre passagem vehiculos	90:000\$000
d) Imposto predial	18.000:000\$000
e) Imposto territorial	60:000\$000
f) Imposto sobre voluntades	350:000\$000
g) Imposto sobre vehiculos terrestres	700:000\$000
h) Juros de apolices	5:000\$000
i) Premios de depositos	1:000\$000
j) Imposto sobre bebidas alcoolicas	70:000\$000
k) Imposto do gado	1.500:000\$000
l) Multas por infracções de contratos	\$
m) Multas por infracções de alvarcos arbi-trarios do Decreto n. 830, de 29 de Abril de 1911	232:000\$000
n) Divida activa	1.500:000\$000
o) Restituições	10:000\$000
p) Imposto theatral e de alvarcos	300:000\$000
q) Taxa sobre quitacão	10:000\$000
r) Taxa sobre aferição	530:000\$000
s) Numeracão e carimbo de vehiculos	195:000\$000
t) Numeracão e carimbo de voluntades	56:000\$000
u) Taxa sobre averbacio de immoveis	60:000\$000
v) Taxa sobre averbacio do estabelecimento commercial	62:100\$000
w) Taxa de expediente sobre certifficaçoes de \$500 e 1\$	95:000\$000
x) Taxa de expediente sobre certifficaçoes e contratos	84:000\$000
y) Imposto de licenças	4.100:000\$000
aa) Imposto de transmissao de propriedade	3.400:000\$000
bb) Juros de mora do imposto transmissao	17:000\$000
cc) Depositos	\$
dd) Renda eventual	230:000\$000
ee) Renda a annullar	\$ 32.007:100\$000

II — DIRECTORIA DO PATRIMONIO:

a) Fóros de terrenos de sesmarias	56:264\$650	
b) Fóros de terrenos de mangues	6:667\$647	
c) Fóros de terrenos de marinhas	10:780\$862	
d) Fóros de terrenos accrescidos	5:342\$712	
e) Laudemio de terrenos de sesmarias	306:016\$422	
f) Laudemio de terrenos de mangues	11:459\$341	
g) Laudemio de terrenos de marinhas	6:203\$975	
h) Cartas de aforamento	18:206\$000	
i) Termos e medição de terrenos de sesmarias	7:946\$000	
j) Termos e medição de terrenos de mangues	2:808\$000	
k) Termos e medição de marinhas	1:500\$000	
l) Termos e medição de terrenos accrescidos	1:481\$920	
m) Arrendamento e aluguel de proprios municipaes	282:913\$909	
n) Venda de proprios municipaes	\$	
o) Alvarás de vendas de terrenos	21:110\$000	
p) Jotas de terrenos aforados	\$	
q) Multas por infracções de contratos	\$	
r) Renda do Theatro Municipal	9:991\$900	
s) Divida activa	17:500\$000	
t) Renda eventual	48:095\$760	814:289\$198

III — CONVICIOSO:

a) Productos de custa em causas vendidas pela Municipalidade	\$	
b) Cobrança da divida activa	160:000\$000	
c) Cobrança de multas por infracções de posturas	83:000\$000	
d) Cobrança de multas de diversos artigos dos Decretos nos 830 e 1.233	1:000\$000	
e) Renda eventual	\$	234:000\$000

A despesa geral do Districto Federal para o exercicio de 1918 é fixada em Rs. 50.584.342\$338 e será realizada dentro do mencionado exercicio, sob as verbas abaixo mencionadas:

1 Conselho Municipal	389:960\$000
2 Secretaria do Conselho	413:410\$000
3 Prefeito	54:000\$000
4 Secretaria do Gabinete do Prefeito	301:600\$000
Agencias da Prefeitura	1.488:760\$000
6 Deposito Central de Municipalidade	20:200\$000
7 Directoria Geral da Fazenda Municipal	18:379:436\$539
8 Directoria Geral do Patrimonio Municipal	241:000\$000
9 Directoria de Estatistica e Archivo	200:500\$000
10 Bibliotheca Municipal	76:220\$000
11 Directoria Geral de Instrucção Publica	627:440\$000
12 Instrucção Primaria	9.080:819\$996
13 Escola Normal	560:539\$953
14 Pedagogium	38:626\$000
15 Escola de Aperfeiçoamento	113:330\$000
16 Escola Profissional Alvaro Baptista	126:806\$000
17 Escola Profissional Souza Agular	129:180\$000
18 Escola Profissional Visconde de Mauá	119:500\$000
19 Escola Profissional Bento Ribeiro	95:130\$000
20 Escola Profissional Rivadavia Correa	139:000\$000
21 Instituto Profissional João Alfredo	443:000\$000
22 Instituto Profissional Orsina da Fonseca	337:560\$000
23 Instituto Ferreira Vianna	190:240\$000
24 Directoria Geral de Hygiene e Assistencia Publica	95:900\$000
25 Servicos de hygiene e assistencia publica	561:400\$000
26 Postos de Assistencia	731:000\$000
27 Laboratorio Municipal de Analyses	158:560\$000
28 Inspectoria Sanitaria do Commercio de Leite e Productos Lacteos	108:120\$000
29 Hospital Veterinario Municipal	74:960\$000
30 Asylo de S. Francisco de Assis	235:040\$000
31 Necroterio	15:340\$000
32 Cemiterios	145:640\$000
33 Instituto Vaccinico Municipal	80:320\$000
34 Entrepoto de S. Doko	38:080\$000
35 Matadouro de Santa Cruz	1.164:989\$829
36 Superintendencia do Serviço da Limpeza Publica e Particular	4.587:400\$000
37 Directoria Geral de Obras e Viacao	5.612:996\$822
38 Inspectoria de Mattas, Jardins, Caça e Pesca	1.777:840\$000
39 Convencioso	225:060\$000
40 Pessoal addido e em disponibilidade	311:000\$000
41 Eventuaes	300:000\$000
42 Despesa a annullar	\$
43 Auxilios e subvencões	320:000\$000
44 Para construcção do edificio do Conselho	500:000\$500

§ 1.º

IV — DIRECTORIA DE HYGIENE E ASSISTENCIA PUBLICA:

a) Renda do Matadouro	1.500:000\$000
b) Taxa sobre bre couros	1.050:000\$000
c) Taxa sobre o sebo	80:000\$000

d) Armazena-gem	20:000\$000
e) Taxa sobre multas	100:000\$000
f) Multas por infracções de contratos	\$
g) Multas por infracções de regulamento de hygiene	\$
h) Exames de vacinas de leite	\$
i) Divida activa	\$
j) Renda do Asylo	70\$000
k) Taxa de assistencia	170:000\$000
l) Taxa de enteramentos nos cemiterios municipaes e aquisições de jazigos	87:000\$000
m) Taxas do Hospital Veterinario	\$
n) Renda eventual	55:000\$000
o) Renda do Laboratorio Municipal de Analyses	1:000\$000 3.063:070\$000

V — DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO:

a) Renda da Carta Cadastral	58:500\$000
b) Serviço telefonico	\$
c) Arruagem	12:000\$000
d) Emolumentos	700:000\$000
e) Termos	4:500\$000
f) Investiduras	10:000\$000
g) Emolumentos de numeragão	6:800\$000
h) Revisão de numeragão	100\$000
i) Alvarás de licenças para obras	215:000\$000
j) Contribuições de Companhia de aguas	1.250:000\$000
k) Annuidades	\$
l) Contribuição de calçamentos	266:000\$000
m) Multas por infracções de contratos	70:000\$000
n) Annuidades (Decreto numero 489)	50:000\$000
o) Divida activa	10:000\$000
p) Renda eventual	24:000\$000
q) Collocação de mesas e cadeiras nos logradouros publicos	10:000\$000 2.692:460\$000

VI — SUPERINTENDENCIA DA LIMPEZA PUBLICA E PARTICULAR:

a) Taxa sanitaria	2.520:000\$000
b) Multas por infracções de contratos	\$
c) Divida activa	140:000\$000
d) Renda eventual	52:275\$000 2.712:275\$000

VII — DIRECTORIA DE INSTRUÇÃO:

a) Renda dos Institutos	3:500\$000
b) Imposto de 20 º sobre qualquer trabalho mandado adoptar nos estabelecimentos de instrucção municipal	110:000\$000
c) Multas por infracções de contratos	\$
d) Divida activa	\$
e) Renda da Escola Normal	\$
f) Renda eventual	1:000\$000 114:500\$000

VIII — INSPECTORIA DE MATTAS:

a) Multas por infracção das leis sobre mattas matricadas e terras	1:000\$000
b) Renda dos jardins	5:000\$000
c) Multas por infracções de contratos	\$
d) Imposto de expediente	\$
e) Renda dos 2 mercados de flores	44:000\$000
f) Imposto sobre derrubada de mattas a \$300 por metro quadrado, de accordo com o disposto no art. 2º do Decreto n. 1.134, de 11 de Junho de 1907	\$
g) Imposto sobre derrubada de mattas a \$200 por metro quadrado, de accordo com o art. 3º do mesmo decreto	\$
h) Eventuaes	\$ 50:000\$000
i) Renda do archivo	\$
j) Renda eventual	\$

X — SECRETARIA DO GABINETE:

a) Imposto sobre obras	9:022\$500
b) Multas por infracções de posturas	410:000\$000
c) Multas por infracções de contratos	\$
d) Divida activa	\$
e) Renda eventual	16:200\$000
f) Renda do Deposito Central da Municipalidade	8:000\$000
g) Feiras ou mercados livres	\$ 442:222\$500

XI — RECEITA EXTRAORDINARIA:

De operações de crédito \$ \$

DIRECTORIA GERAL DA FAZENDA MUNICIPAL

a) Pessoal

1 Director Geral 18:000\$000

2 Sub-directores a réis 15:000\$ 30:000\$000

6 Chefes de secção, a rs. 10:200\$ 61:200\$000

2 Primeiros escripturarios, a 8:000\$ 256:000\$000

10 Segundos escripturarios, a 6:400\$ 128:000\$000

1 Cantorario 6:400\$000

12 Terceiros escripturarios, a 4:800\$ 153:600\$000

5 Quartos escripturarios a 3:200\$ 48:000\$000

1 Thesoureiro-pagador 15:000\$000

1 Recebedor 12:000\$000

6 Fieis dos mesmos a rs. 8:000\$ 48:000\$000

1 Mestre de officina 4:800\$000

2 Officiaes mecanicos a rs. 3:200\$ 6:400\$000

1 Numerador-carimbador 3:200\$000

1 Fiscal do litoral 6:400\$000

10 Conferentes do imposto do gado, a 3:400\$ 34:000\$000

3 Continuos, a 2:640\$ 7:920\$000

4 Fiscaes dos theatros, a 5:400\$ 21:600\$000

2 Encadernadores a 3:600\$ 7:200\$000

30 Cobradores, a 3:600\$ 72:000\$000 939:720\$000

b) Material

9 Serventes, a 2:160\$ 19:440\$000

Locomoção dos lançadores 20:000\$000

Locomoção dos fiscaes dos theatros 3:600\$000

Para gratificação semestral correspondente a uma 6ª parte dos respectivos vencimentos no semestre, aos funcionarios da Directoria Geral da Fazenda Municipal (1ª e 2ª Sub-directorias e Thesouraria), que satisfi-

zarem as alleneas da fido Decreto numero 466, de 16 de Janeiro de 1904

Eventuacs 70:000\$000

Expediente e asselo, inclusive expediente eleitoral Para quebra do recebedor e Thesoureiro e dos fieis 6:000\$000 259:040\$000

c) Aposentados e jubilados:

Para pagamento dos funcionarios aposentados e jubilados 2.100:000\$000

d) Montepio municipal:

Para execução das disposições constantes do regulamento do Montepio dos Empregados Municipaes 170:000\$000

e) Amortização e juros dos empréstimos externos, ao cambio de 13 1/2 d:

Empréstimo de 1889, de libras 562.500-0-0 28.306-0-0

Empréstimo de 1909, de libras 2.000.000-0-0 141.400-0-0

Empréstimo de 1912, de libras 2.500.000-0-0 138.875-0-0 5.485:744\$437

f) Amortização e juros dos empréstimos internos, ao cambio de 13 1/2 d:

Empréstimo de 1904, de libras 4.000.000-0-0, £ 224.726-0-0 3.994:954\$102

Empréstimo de 1906, de réis 30.000:000\$000 1.992:028\$000

Empréstimo de 1909, de réis 4.000:000\$000 366:000\$000

Empréstimo de 1914, de réis 20.000:000\$000 1.212:000\$000

Empréstimo de 1917, de réis 26.000:000\$000 1.150:000\$000 3.124:982\$102

g) Restituições:

Para restituições diversas no exercicio 100:000\$000

h) Divida passiva 209:000\$000 18.279:486\$539

A CIDADE DO RIO DE JANEIRO

	Predios Construidos	Predios Reconstruidos	Predios Modificados
1903	806	301	2.112
1904	925	319	1.251
1905	1.139	553	1.052
1906	1.130	551	1.056
1907	1.717	600	1.217
1908	1.796	616	1.411
1909	2.198	1.191	1.294
1910	2.318	798	1.132
1911	3.189	556	1.169

Annos	Predios concertados	Renda total
1912	4.204	582 880
1913	3.928	551 973
1914	1.849	397 763
1915	1.016	257 768
1916	855	222 736
1917	1.272	262 1.963

CENTENARIO DA INDEPENDENCIA

O Sr. Dr. Amaro Cavalcanti, Prefeito do Distrito Federal, assignou a 18 de Abril de decreto n. 1.203, de que dispõe sobre a representação da Capital da Republica na majestosa comemoração civica de 7 de Setembro de 1922 e está assim redigido:

"O Prefeito do Distrito Federal:

Considerando que ao Distrito Federal corre o dever indelivel de fazer-se representar, o mais condignamente possível, no Centenario da nossa Independencia, a ser celebrado em data relativamente proxima;

Considerando que, de accordo com solicitação feita pelo Prefeito em mensagem de 9 de Junho de 1917, o Conselho Municipal fez consignar na lei orçamentaria vigente o credito de 10:000\$ para serem applicados a trabalhos que fossem iniciados com o fim alludido;

Considerando que os trabalhos a executar exigem estudos, exames e pesquisas, que não poderão ser feitos sendo dispondo-se de tempo, relativamente longo; decreta:

Art. 1.º E' creada a commissão especial dos trabalhos que deverão formar "O Livro do Centenario", publicando pela Municipalidade do Rio de Janeiro.

Art. 2.º A commissão, será composta de funcionarios municipaes, nos quaes, individualmente, ou em sub-commissões serão distribuidos os diferentes serviços, a juizo do Prefeito; sendo que a remição da commissão sempre que tenha lugar, sei-o-ha sob a presidencia do mesmo Prefeito.

Art. 3.º A existencia da commissão especial não exclue a elaboraçõ de trabalhos por individuos competentes, se o Prefeito assim entender de necessidade ou conveniencia.

Art. 4.º Serão colleccionados e organizados em serie documentos e dados, com os quaes se possam elaborar noticias historicas e estatisticas:

a) das cartas ou mappas do territorio do Municipio Neutro, actual Distrito Federal, com descripção de mesmo territorio, seus limites, hydrographia, climatologia, etc. e de um mappa o mais completo, possível no seu presente estado;

b) da população, por decennios, a datar de 1822;

c) das diversas profissões de seus habitantes, ditas liberas e de artistas e officios;

f) do commercio interno e industrial;

g) do porto do Rio de Janeiro, seu movimento commercial e navegaçõ;

h) da lavoura, pecuaria, pesca e avicultura;

i) da allimienção publica geral;

j) das organizações e serviços relativos a saude publica, assistência publica e a limpeza da cidade;

k) das instituições de caridade, beneficencia e protecção em geral;

l) da instrucção em todos os grãos e ramos particulares, inclusive as instituições ou estabelecimentos connexos;

m) da arte scenica em geral;

n) da viação urbana e rural;

o) da fazenda municipal;

p) da imprensa jornalística;

q) dos usos e costumes populares ou publicos, revelados por netos, festas ou solemnidades;

r) da cidade, propriamente dita, fazendo-se sobresahir as suas construcções ou monumentos, mais notaveis por factos historicos, a sua belleza architectonica, etc., etc.

Sempre que a natureza do assumpto comportar e houver possibilidade, os trabalhos serão illustrados por estampas photographicas ou lithographicas, etc.

Art. 5.º As despesas serão feitas dentro dos creditos que forem successivamente autorizados pelo Conselho Municipal; podendo o Prefeito ordenar o pagamento de gratificações ou diarias, segundo as circumstancias e lugares, em que devam ser executados os exames, pesquisas e outros serviços necessarios.

Distrito Federal, 18 de Abril de 1918. — 30' da Republica. — Amaro Cavalcanti.

EXTINÇÃO DE FORMIGUEIROS

Decreto n. 1.204, de 26 de Abril de 1918 — Da regulamento para o serviço de extincção de formigueiros nos logradouros publicos e nos terrenos particulares:

O Prefeito do Distrito Federal:

Usando da autorização que lhe foi conferida pelo art. 3º da lei n. 1.844, de 18 de Outubro de 1917, decreta:

Art. 1.º A Superintendencia dos Serviços Municipaes da Lavourea, do Distrito Federal dirigirá e executará os serviços de extincção de formigueiros que forem encontrados nos logradouros publicos do mesmo Distrito e que possam causar danos a lavoura ou a propriedade particular.

Art. 2.º Para a realização dos serviços mencionados, empregará a Superintendencia os processos mais aperfeçoados e escolherá as horas que forem mais vantajosas para que o transto publico não prejudique a marcha dos trabalhos, que deverão ser feitos com a prestiza possível.

Art. 3.º Os proprietarios, locatarios, arrendatarios ou occupants de quaesquer terrenos serão obrigados a extinguir, sem demora, os formigueiros que forem encontrados nos mesmos terrenos.

§ 1.º No caso de falta de observancia do disposto neste artigo, os Agentes da Prefeitura nos respectivos districtos intimarão os proprietarios, locatarios, arrendatarios ou occupants de terrenos a, dentro do prazo de 8 (oito) dias, extinguir os formigueiros existentes nos terrenos de sua propriedade ou pelas quaes forem responsáveis, sob pena de multa de cem mil réis (100\$000).

§ 2.º Não sendo cumprida a intimação de que trata o paragrafo anterior, será dado novo prazo, que não excederá de 4 (quatro) dias, dentro do qual serão extintos os formigueiros. A infracção será punida com a multa de duzentos mil réis (200\$000).

Art. 4.º Findos os prazos indicados no art. 3º, a Prefeitura, por intermedio da Superintendencia dos Serviços Municipaes da Lavourea, procederá a extincção dos formigueiros existentes nos terrenos particulares, correndo as despesas por conta dos respectivos proprietarios, arrendatarios, locatarios ou occupants, por si ou seu representante.

Art. 5.º As Agencias da Prefeitura darão directamente conhecimento a Superintendencia dos Serviços Municipaes da Lavourea, dos formigueiros que forem encontrados nos logradouros publicos dos seus districtos, e requisitarão

daquella Superintendencia a extincção dos existentes em terrenos particulares, cujos proprietários, arrendatários ou ocupantes não cumprirem o disposto no art. 3º.

Distrito Federal, 26 de Abril de 1918. — 3º da Republica.

AMARO CAVALCANTI.

Decreto n. 2.057, de 17 de Dezembro de 1918 — Regula a concessão de licença para os estabelecimentos da zona rural e dá outras providencias.

O Prefeito Interino do Distrito Federal: Fago saber que o Conselho Municipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1º. Os proprietários de vacas leiteiras, estabelecidos na zona rural do Distrito Federal, poderão ser licenciados desde que disponham seus estabelecimentos de abrigos hygienicos nas seguintes condições:

a) Largura minima: quatro (4) metros, tendo apenas uma fila de animaes e oito (8) metros, quando apresentarem duas filas.

b) O pé direito do abrigo será de quatro (4) metros, no minimo.

c) O solo deverá ser todo perfeitamente impermeabilizado, tendo declive, sargetas e ralos para escoamento facil.

d) A lotação de cada abrigo será estabelecida de modo a dar no minimo um metro e vinte centimetros (1,20) de alta para cada animal.

e) O abrigo deverá dispôr de suprimento de agua em abundancia para sua completa lavagem diaria.

f) O abrigo deverá ser afastado pelo menos cinquenta (50) metros das habitações e terá além do perimetro do estabulo, já estabelecido nas letras a, b, c, d, e, e deste abrigo, uma area de pasto, continua, nunca inferior a tres mil e seiscentos (3.600) metros quadrados até quatro (4) animaes sendo acrescido de mais trezentos (300) metros quadrados por animal, que exceder, para o effeito da mesma estabulação.

Art. 2º. As demais condições para a exploração do commercio do leite continuam subordinadas ás exigencias do Dec. n. 1.882, de 28 de Novembro de 1917 e regulamentos decorrentes.

Art. 3º. Ficam isentas de impostos, taxas e emolumentos municipais as vacas que, em numero não excedente de tres (3) pertencerem a particulares residentes, na zona deste Distrito e destinadas exclusivamente ao fornecimento de leite para uso privativo dos mesmos particulares.

Paraphrasis unico. Estas vacas ficam sujeitas ao exame e matriculo do Hospital Veterinario Municipal, feitos por gratuidade.

Art. 4º. Ficam igualmente isentos de todos os impostos municipais, taxas e emolumentos as vacas que no Distrito Federal se destinem exclusivamente á reproducção.

Paraphrasis unico. O leite produzido por estes animaes não poderão ser objecto de commercio ou industria, devendo ser apprehendido e inutilizado, quando encontrado na via publica, independente de exame, e multado o proprietario dos animaes.

Art. 5º. Ao Hospital Veterinario Municipal compete a vigilancia e policia sanitaria dos estabelecimentos existentes no Distrito Federal e dos locais onde se encontram vacas leiteiras, assim como a informaçao dos pedidos de licença para funcionamento e installação dos mesmos estabelecimentos.

Art. 6º. Ficam revogados as disposições em contrario.

Distrito Federal, 17 de Dezembro de 1918, 3º da Republica.

MANOEL CICERO PEREGRINO DA SILVA

OS VEICULOS NO RIO

O numero de vehiculos licenciados pela Prefeitura foi em 1917 de 11.004 ou mais de 341 do que em 1916.

A renda foi, porém, menor; passou de 1.019.101\$728 a 1.018.043\$885, porque diminuiu o numero de animaes de tracção e sella, que era de 12.651 em 1916 e foi de 12.165 em 1917.

O numero de automoveis de passageiros augmentou. De 1917 em 1916 passou a 2.028 em 1917. Os de carga que eram um numero de 240 em 1916 foram em numero de 254 em 1917. Os motocicletas subiram de 84 em 1916 a 115 em 1917. Em 1917 foram registradas 1.237 bicycletas contra 1.051 em 1916 e 51 tricicyclos contra 71 em 1916.

S. PAULO

Anos	Exportações	Importações
1913.	490.279:000\$	273.103:000\$
1914.	352.949:000\$	135.809:000\$
1915.	465.213:000\$	156.887:000\$
1916.	489.632:000\$	215.672:000\$
1917.	422.355:000\$	227.547:000\$
1918.	371.446:000\$	567.709:000\$
Total.	2.591.854:000\$	1.266.708:000\$

Diferença para mais na exportação: réis 1.325.146:000\$000.

A SITUAÇÃO ECONOMICA E FINANCIARIA

Na mensagem do Presidente, lida, em Julho, ha dados que mostram a situação economica e financeira do Estado.

O Governo estadual segue uma politica de fomento e proteccao continuas e se ampara o café baseada no principal producto de exportação todo o regimen tributario, afim de facilitar a creação e o desenvolvimento de outras actividades.

Essa orientação deu o melhor resultado. S. Paulo deixou de ser o Estado da monocultura cafeeira. E' uma região em que as industrias prosperam, variadas culturas se ampliam e a criação de gado vai tomando mais incremento.

Essa tendência appareceu e foi protegida pelo Estado muito antes da guerra. Mas a guerra a tornou mais intensa. Por isso, a produção geral augmentou. A exportação dos productos da pequena lavoura e das industrias cresceu á proporção que o valor das remessas do café para o exterior diminuiu e assim houve compensação.

No anno passado, a exportação de S. Paulo para o estrangeiro e para outros Estados, tanto pelo porto de Santos como pelas estradas de ferro, attingio a 746.316:533\$427.

Desse total só 224.770:662\$ cabem ao café. A exportação dos productos que pagam impostos de exportação, café, fumo, couros, lenha e farello de trigo foi de 278.636:508\$754 e a dos que não pagam esse imposto, anilagem, armario, arroz, assucar, bananas, batatas, bellotas, biscoitos, alcaçous, carnes resfreadas, carnes diversas, cerveja, chapéus, drogas, farello, farinha de trigo, feijão, ferragens, flos de algodão, forragens, garrafas vasias, impressos, sola, roupas feitas, milho, saccos vasios, tecidos de algodão, tecidos de lã e outros generos, montou a 467.679:924\$673. Assim os novos productos, que merecem protecção do fisco, ultrapassaram em importancia aos que ainda soffrem os impostos de exportação. Isso demonstra a prosperidade crescente de S. Paulo. Só de tecidos de algodão a exportação em 1917 foi de mais de 150 mil contos.

Apezar da reforma tributaria feita pelo Sr. Cardoso da Almeida, a maior parte da receita do Estado provem do imposto de exportação. Mas a contribuição desse imposto no conjunto da receita já é muito menor. Basta dizer que a receita ordinaria de 1917, acrescida do periodo adicional encerrado a 28 de Fevereiro de 1918

foi de 72.236:681\$165 e que para esse total o imposto de exportação entra apenas com réis 27.169:729\$198. A maior parte da renda provem da reunião do producto aos impostos de transmissão de propriedade, de commercio, de industria, da viação, etc.

O Governo do Estado estuda, porém, com interesse a reforma tributaria. O Sr. Altino Arantes já realizou com a collaboraçao do Sr. Cardoso de Almeida, a reforma a que alludimos, mas não abandonou o estudo do problema, porque reconhece com razão que não convém continuar a sobrecarregar a grande lavoura, que é a base da fortuna do Estado. Na mensagem apresentada a 14 de Julho ao Congresso Estadual, o Sr. Altino Arantes volta ao assumpto e reitera o pedido que já fizera no anno passado.

A reforma que fez a revisão nas tabelas dos impostos de commercio, de sello, de viação, territorial, de entradas de casas de diversões, de capital empregado em predios de aluguel, já creou uma relativa estabilidade de renda, além do augmento que compensou o desfalque do imposto de exportação.

O Sr. Altino Arantes diz na mensagem que é preciso fortalecer essa estabilidade, ampliando os impostos directos. O melhor imposto é o que é proporcional á renda de cada um. O Presidente do Estado chama a attenção do Legislativo para uma reforma nesse sentido e ao mesmo tempo suggero o imposto — caro a Henry George, sobre os terrenos sem benefitorias.

S. Ex. nota tambem que ha lucros extraordinarios, que poderiam auxiliar o Estado, cuja acção protectora se distribue por todas as classes. Empresas de commercio, de industria e transporte vão recebendo vantagens formidaveis com a guerra. E' justo, portanto, que concorram proporcionalmente para os encargos da administração e para allivio de outras classes que não estão favorecidas pelas circunstancias anormaes.

Assim, o Sr. Altino Arantes, allude a uma especie de imposto sobre lucros da guerra.

A situação financeira do Estado é sólida e prospera.

Graças á competencia de seu Presidente e de seu Secretario das Finanças, S. Paulo, apesar da crise de exportação do producto que fornece a maior parte de sua renda, conseguiu duplicar a sua receita nestes ultimos annos e arcar com todas as responsabilidades da administração, com o credito sempre firme e a regularização perfeita de todos os servicos.

A receita orçada do ultimo anno foi de réis 88.788:000\$ e a arrecadada de 85.786:871\$720 foi de facto de 95.254:350\$000.

Os diversos servicos publicos, a construcção de estradas, os socorros prestados a victims flageladas por epidemias, o desenvolvimento natural, o apparelho burocratico, as prorogações do Congresso Estadual fizeram assim uma dif-

ferença de mais de nove mil contos entre a despesa orçada e a despesa realizada.

Os recursos do Estado são, porém, muito amplos. O credito que o Estado goza no estrangeiro e as disponibilidades do mercado monetario regional — prova da prosperidade economica — permitem ao Governo usar facilmente dos recursos que a lei lhe faculta e assim, com os saldos que mantem em poder de seus banqueiros na Europa e no paiz e com as letras emitidas como adiantamento da receita, pôde perfeitamente regularizar todos os seus pagamentos e reservar ainda fundos para acudir a todas as eventualidades.

As operações da valorização correm por conta especial e esperam sómente a terminação da guerra para serem liquidadas.

A divida publica externa do Estado é de £ 6.860:859-11-2.

Ora, deduzindo-se desse total a quantia de £ 3.386:000-12-6, saldo do emprestimo feito com o Dresner Bank, e que não pesa sobre os cofres do Thesouro do Estado, por ser custeado pela Estrada de Ferro Sorocabana, resta como compromissos propriamente do Thesouro paulista a quantia de £ 3.024:358-18-8. E' uma quantia insignificante, em relação ao grande movimento de fundos do Estado e ao seu orçamento annual.

O total da divida interna fundada é de réis 73.615:000\$ o que tambem não representa grande onus para um Estado dos recursos do de S. Paulo.

Todos os pagamentos estão em dia; o Estado remette regularmente para o estrangeiro os recursos para o serviço da divida externa. No anno passado o Thesouro estadual fez remessas para a Europa na importancia de £ 375.928-14-2, de francos 84.577.982-50 e de réis 490.000; pagou pontualmente os juros e amortização da divida interna.

O producto da movimentação dos diversos recursos e dos saldos de operações de credito attingio no fim do anno passado a quantia de 159.922:156\$232. Nesse saldo figura a quantia de 24.525:771\$823 depositada nos bancos da capital do Estado.

Para attender á movimentação desses fundos e á regularização de todos os pagamentos, o Thesouro estadual teve de emitir letras, cujo valor em circulação, no paiz e no estrangeiro, attingio a 31 de Dezembro ultimo a réis 70.293:951\$029.

No dia 30 de Junho foi paga pelo Thesouro a quantia de £ 800.000, proveniente de emprestimos por escriptura de 23 de Junho de 1914 e posteriormente convertido em 3.000.000 dollars.

As operações da valorização, depois de liquidadas, deixarão grande saldo. Por isso, a mensagem diz que, quando essa liquidação se concluir, haverá recursos para amortizar grande parte da divida fluctuante.

Os seus encargos já foram muito alliviados. Os seus juros foram diminuidos, de 11 e 12 % que eram, para 7 % de hoje.

RECEITA DO ESTADO DE S. PAULO EM 1917

(Inclusive o periodo adicional encerrado a 28 de Fevereiro de 1918)

TITULO DE RENDA	RENDA	
	Orçada	Arrecadada
<i>Renda ordinaria</i>		
I — Renda ordinaria:		
1º — Imposto de exportação.....	38.800:000\$000	27.109:728\$198
2º — Taxa de expediente.....	400:000\$000	1.047:156\$368
3º — Imposto s/transmissão de propriedade inter-vivos.....	6.800:000\$000	8.210:534\$803
4º — Imposto s/transmissão de propriedade "causa-mortis".....	1.500:000\$000	1.885:000\$654
5º — Imposto de sello.....	1.800:000\$000	1.457:263\$147
6º — Imposto de viagem.....	3.500:000\$000	6.017:055\$620
7º — Imposto de sello s/bilhetes de entradas em lugares de diversões.....	200:000\$000	338:603\$870
8º — Imposto predial na Capital.....	2.200:000\$000	2.389:275\$179
9º — Imposto s/terrenos com frente para o canal do Mangue, em Santos.....	2:000\$000	—
10º — Imposto de commercio.....	3.400:000\$000	4.487:976\$816
11º — Imposto de industrias.....	600:000\$000	510:992\$868
12º — Imposto s/ o capital das sociedades ano- nimas.....	1.900:000\$000	1.461:912\$403
13º — Imposto s/ o capital particular empre- gado em empréstimos.....	1.000:000\$000	1.107:600\$683
14º — Imposto s/ o capital empregado em pre- dios de aluguel.....	1.200:000\$000	865:880\$122
15º — Imposto territorial.....	200:000\$000	571:560\$326
16º — Imposto sobre o consumo de aguardente.....	750:000\$000	602:387\$200
17º — Imposto sobre lotarias.....	780:000\$000	780:000\$000
18º — Imposto sobre subsídios e venlmentos..d	1.100:000\$000	1.116:587\$607
II — Rendas diversas:		
1º — Taxa de matrículas.....	500:000\$000	512:271\$114
2º — Taxa adicional.....	2.200:000\$000	2.544:395\$913
3º — Taxa judiciaria.....	300:000\$000	307:603\$864
4º — Taxa de feira de gado.....	1:000\$000	—
III — Rendas industriaes:		
1º — Quota de arrendamento da E. F. Soroca- bana.....	500:000\$000	419:583\$022
2º — Renda da Estrada de Ferro Paulista.....	330:000\$000	398:592\$000
3º — Renda do Tramway da Cantareira.....	260:000\$000	347:582\$000
4º — Taxa de esgotos na Capital, Santos e São Vicente.....	3.500:000\$000	3.363:087\$285
5º — Taxa de consumo de agua na Capital....	3.400:000\$000	3.570:222\$905
6º — Renda da Repartição de Aguas da Ca- pital.....	400:000\$000	420:788\$500
7º — Renda do Hospício de Alienados.....	45:000\$000	59:822\$500
8º — Renda do <i>Diario Officiel</i>	75:000\$000	66:871\$931
9º — Renda de outros estabelecimentos.....	50:000\$000	53:449\$475
IV — Rendas patrimoniaes:		
1º — Venda de terras publicas.....	10:000\$000	2:894\$285
2º — Venda de lotes em nucleos colonias.....	280:000\$000	156:068\$507
Somma.....	77.983:000\$000	72.236:681\$165
<i>Renda extraordinaria</i>		
1º — Indemnizações.....	250:000\$000	157:638\$994
2º — Eventual e multas.....	835:000\$000	2.925:639\$532
3º — Contribuição de Companhias para flaca- lizações.....	60:000\$000	48:600\$000
4º — Cobrança da divida activa.....	1.160:000\$000	1.511:668\$156
5º — Contribuição da Estrada de Ferro Soroca- cabana.....	5.500:000\$000	5.675:867\$040
Somma.....	7.805:000\$000	10.319:413\$722
<i>Resumo</i>		
Renda ordinaria.....	7.983:000\$000	72.236:681\$165
Renda extraordinaria.....	7.805:000\$000	10.319:413\$722
Total.....	85.788:000\$000	82.556:094\$887

ACTIVO E PASSIVO DO ESTADO EM FEVEREIRO DE 1918

Activo

Próprios do Estado:		
Valores dos escripturados até ao encerramento do exercicio	—	260.184.989\$143.
Valores pertencentes ao Estado:		
Apolices, titulos e outros valores	—	4.307.837\$790
Divida activa:		
Saldo da escripturada até ao encerramento do exercicio	—	21.981.525\$080
Bancos de Credito Popular:		
Emprestimos em apolices de auxilio aos Bancos de Credito Popular, cuja importancia figura no Passivo	—	100.000\$000.
Bancos de Custeio Rural:		
Emprestimos em apolices de auxilio agricola, cuja importancia figura no Passivo	—	950.000\$000.
Cafés armazenados:		
Valor do existente, calculado ao preço de custo	—	32.782.406\$350.
Banco de Credito Hypothecario e Agricola do Estado de S. Paulo:		
C/ de depositos de Caixas Economicas	252.868\$202	
C/ de depositos empregados	5.374.000\$000	5.626.868\$202.
Saldos para 1918:		
Em poder de bancos e correspondentes no país e no estrangeiro	159.150.811\$207	
Em caixa	290.840\$590	
Na caixa da sobre-taxa ouro	1.911\$900	
Em poder de Estradas de Ferro	178.062\$625	
Em poder de diversos responsaveis	6.080\$000	159.932.156\$822.
Valores de compensação no Passivo:		
Contratos de hypothecas recebidos	1.693.500\$000	
Valores recebidos em caução e em depositos	3.956.851\$660	
Caixa de Juros de Apolices	49.745\$000	
Caixa Especial de Apolices	10.984.000\$000	
Estampilhas e papel sellado existentes	30.225.970\$550	
Banco do Brasil e/ caução	10.000.000\$000	
Café e/ do Governo Federal:		
Custo de 1.786.263 saccos de café adquiridas nas praças de Santos e Rio de Janeiro, das peças de armazenamentos e premios de seguros dos cafés armazenados	60.187.492\$811	117.097.560\$884
		608.054.343\$864

Passivo

Divida externa fundada:		
Saldo dos empréstimos externos, conforme demonstração em separado, calculado ao cambio de 27, f 6.360.859-11-2.....	—	50.540:096\$226
Divida interna fundada:		
Saldo das emissões de apólices, conforme demonstração em separado.....	—	72.615:000\$000
Divida fluctuante:		
Cofre de orphãos.....	9.671:609\$223	
Bens de ausentes.....	558:536\$484	
Depositos diversos.....	4.228:222\$167	14.458:367\$874
Apólices de auxilio a Bancos de Credito Popular:		
Emitidas para empréstimos aos Bancos de Credito Popular, cuja importancia figura no Activo.....	—	100:000\$000
Apólices do Auxilio Agricola:		
Emitidas para empréstimos aos Bancos de Custelo Rural, cuja importancia figura no Activo.....	—	950:000\$000
Empréstimo da Valorização:		
Saldo dos empréstimos da valorização, conforme demonstração em separado.....	—	119.142:136\$000
Bancos e correspondentes no paiz e no estrangeiro:		
Adiantamentos recebidos em c/ corrente.....	—	19.338:163\$480
Letras do Thesouro:		
Saldo em circulação em Londres e no paiz....	—	70.023:951\$023
Renda e despeza da Valorização:		
Saldo desta conta.....	—	56.671:618\$151
Diversas contas:		
Caixas Economicas.....	7.116:177\$603	
Montepio dos Magistrados.....	39:673:089	
Caixa Beneficente dos Funcionarios Publicos..	196:549\$686	
Depositarios publicos da Capital.....	651:849\$642	
Pagadoria do Thesouro.....	345\$000	
Exactores.....	87:868\$321	3.092:463\$221
Taxa de 100 réis para a propaganda do café:		
Saldo a entregar.....	—	116:017\$000
Exercicio de 1918:		
Supplimento recebido da caixa deste exercicio, no periodo adicional de Janeiro a Fevereiro.....	—	26.895:528\$921
		445.843:341\$801
Patrimonio do Estado:		
Activo liquido ao encerrar-se o exercicio.....	—	40.113:441\$538
Somma.....	—	485.956:783\$339
Valores de compensação no Activo:		
Garantia hypothecaria de Estradas de Ferro...	1.693:500\$000	
Apólices a emitir.....	10.984:000\$000	
Valores diversos recebidos em caução e em deposito.....	3.956:851\$669	
Juros de apólices depositados em caixa especial.	49:745\$000	
Estampilhas e papel sellado a emitir.....	80.225:970\$550	
Letras do Thesouro — C/ caução.....	10.000:000\$000	
Governo Federal — C/ operações de café:		
Importancia fornecida ao Thesouro Nacional para occorrer ás compras e armazenamentos de cafés.....	60.187:492\$811	117.097:560\$030
		603.054:013\$369

VALOR OFFICIAL DOS PRODUCTOS PAULISTAS EXPORTADOS PARA O EXTRANHEIRO E PARA OUTROS ESTADOS, DURANTE O COMERCIO DE 1917, PELO PORTO DE SANTOS E PELA ESTRADA CENTRAL DO BRASIL:

Pagando imposto de exportação

Café	274.770.822\$400
Fumo	431.833\$354
Coque	3.337.817\$000
Lenha	7.556\$000
Farralho de trigo	88.940\$000
Total	278.636.608\$754

Libres de imposto de exportação

Anilagem	5.989.310\$000
Armarinho	3.282.866\$400
Arroz	19.486.331\$100
Assucar	4.094.594\$500
Bananas	1.625.901\$000
Batatas	2.077.290\$000
Bebidas	2.797.786\$700
Biscoitos	3.445.206\$600
Calçados	24.907.488\$900
Carnes frescas	29.660.185\$000
Carne de vacas	13.331.840\$000
Cerveja	6.355.358\$300
Chapéus	8.432.061\$300
Drogas	4.899.720\$400
Farello	20.900\$000
Farralho de trigo	3.719.628\$000
Felão	33.548.941\$800
Ferragens	11.935.288\$790
Fios de algodão	3.668.965\$100
Ferragens	870.834\$200
Garrifas varias	2.775.442\$213
Impressos	12.707.442\$900
Milho	965.510\$700
Papeis	1.584.079\$250
Roupas feitas	1.944.931\$100
Sucos varios	7.154.745\$700
Seda	3.115.832\$700
Tecidos de algodão	158.463.314\$490
Tecidos de lã	14.926.068\$700
Tecidos diversos	1.253.444\$250
Outros Benefícios	78.637.057\$180
Total	467.679.924\$673

A dívida activa no valor de 21.982.525\$080 está assim discriminada:

<i>Saldo para 1917</i>		<i>Saldo para 1918</i>	
Governo Federal			
Debito demonstrado em relatório anterior	117.846\$540	117.846\$540	
Thesouro Nacional			
Idem, idem	7.151.338\$726	7.151.338\$726	
Camaras Municipaes			
Amparo	18.044\$520	18.044\$520	
Araraquara	1.360.000\$000	1.360.000\$000	
Campanha	527.444\$025	527.444\$000	
Descalvado	450.000\$000	450.000\$000	
Paxina	5.000\$000	5.000\$000	
Guaratinguá	1.100.000\$000	1.100.000\$000	

Itapira	522.184\$200	522.184\$200
Jahu	750.000\$000	750.000\$000
Jundiá	3.654\$580	3.654\$580
Limeira	750.000.000	750.000\$000
Lorena	525.000\$000	525.000\$000
Mococa	1.598\$400	1.598\$400
Pharunganga	670.000\$000	670.000\$000
Ribeirão Preto	859.394\$940	859.394\$000
Ilmo Claro	36.935\$000	36.935\$000
São Carlos	1.225.000\$000	1.225.000\$000
São Luiz	3.000\$000	3.000\$000
São Simão	4.774\$960	4.774\$960

Estradas de Ferro

Com panha Bragantina	2.048.909\$139	2.048.909\$139
Com panha Melhoramentos de Monte Alto	36.000\$000	36.000\$000

Banco de Credito Real de S. Paulo

Debito demonstrado em relatório anterior	2.820.000\$000	2.820.000\$000
--	----------------	----------------

Santa Casa de Misericordia da Capital

Idem, como acima	1.000.000\$000	1.000.000\$000
Total	21.986.125\$030	21.982.525\$080

DESPESA ORÇAMENTARIA DO ESTADO DE S. PAULO EM 1917

(Incluzte o periodo adicional)

SECRETARIA	FIXADA	REALIZADA	DIFERENÇA
Interior	23.208.198\$720	26.024.086\$879	715.887\$259
Justiça	18.273.396\$000	24.017.610\$249	5.743.614\$249
Agricultura	15.019.861\$000	18.090.302\$788	3.070.641\$788
Fazenda	27.385.016\$000	27.622.783\$334	437.767\$334
Somma	83.786.871\$720	95.871.782\$350	9.967.910\$630

O BALANÇO DO SERVIÇO DA DESPESA DO CAFÉ

ACTIVO

Cafés armazenados

Valor de venda de 882.879 sacas de 60 kilos de café existente em Marzagão (67.385 sacas) e no Havre (925.494 sacas) equivalentes a 1.179.454 de 59

kilos, de custo para o Estado de 32.782.406\$859 e avaliadas pela cotação do Havre de 100 francos por sacca de 50 kilos ou sejam frs. 117.945.400, equivalentes em moeda inglesa, cambio de 25,20 a..... 4.880.375 00 00

J. Henry Schroder & O. Importancia a favor do Thesouro nas contas dos servicos dos emprestimos de 1913 e 1914..... 116.150 13 7

Société Générale de Paris Saldo a favor do Thesouro na conta do servico do emprestimo de 1913, francos 2.307.640,55 a 25,20..... 91.573 00 00

Banque de Paris et des Pays Bas Saldo a favor do Thesouro na conta do servico do emprestimo de 1913, francos 1.561.582,20 a 25,20..... 61.968 00 00

S. Bleichroder Saldo em conta corrente a 125.608.800,80 a 20,40.... favor do Thesouro — mks. 6.157.294 0 2

Caixa de cambias da sobretaxa Saldo existente nesta caixa, frs. 2.545 a 25,20..... 101 00 00

Somma..... 11.107.461 13 9

PASSIVO

Emp. de £ 7.500.000-0-0 Saldo em circulaçao..... £ 4.461.190 00 00

Emp. de £ 4.200.000-0-0 Saldo em circulaçao..... 1.890.000 00 00

Emprestimo Federal de £ 3.000.000-0-0 Saldo em circulaçao..... 1.591.619 00 00

Thesouro Nacional Importancia a favor do mesmo..... 1.053.713 14 5

Somma..... 8.996.522 14 5

Activo liquido Diferença entre o activo e o passivo da Valorizaçao... 2.110.988 19 4

Somma..... 11.107.461 13 9

PARANA'

Anno	Importação	Exportação
1913	32.377.000\$	18.397.000\$
1914	24.913.000\$	156.000\$
1915	24.565.000\$	5.410.000\$
1916	35.969.000\$	170.000\$
1917	27.031.000\$	7.431.000\$
1918	36.340.000\$	7.178.000\$
Total.....	190.195.000\$	52.742.000\$

Diferença para mais na exportação: 137.453.000\$000.

FINANÇAS ESTADUAES

Segundo a mensagem do Governador, a receita do exercicio de 1917, importou em réis 7.355.575\$993, sendo:

Receita ordinaria 7.347.926\$427
Receita extraordinaria 7.649\$566

Não obstante assignalar o periodo financeiro a maior arrecadação verificada, a renda não alcançou a previsão organamentaria, notando-se a diferença de 339.170\$734 para menos, a saber:

Receita orgada 7.887.097\$161
Receita arrecadada 7.347.926\$427
Diferença para menos..... 339.170\$734

Entre os titulos, cuja arrecadação não atingiu as consignações do orçamento, figuram os seguintes, com uma diferença, a menos, de 1.324.042\$019.

Liquidos Espirituosos, Polvora e Armas de Fogo, Industrias e Profissões, Gado para Consumo, Imposto Itinerario, Exportação de Herva Mate Cancheada, Patente Commercial e Imposto Predial, cuja renda effectivamente decresceu; Sellos inclusive Venda e Legitimação de Terras, Fretes e Passagens e Arrecadação da Divida Activa, que produziram receita superior a do exercicio precedente; Exportação de Madeira, Taxa de Agua e Exgotos, Concessões e Privilegios, Adicionaes 30 %, Imposto de Propaganda, Beneficio de Loterias e Imposto sobre Vencimentos, para os quaes a previsão organamentaria foi demasiadamente elevada.

As rubricas, cuja receita excedeu a orgada são as que, em seguida, enumeramos, importando em 984.871\$285 a diferença para mais:

Arrematações Judiciaes, Exportação de Gado, Taxa Judicialia, Transmissao de Propriedades, Exportação de Diversos Impostos Territorial, Adicionaes, Exportação de Café, Sal para Consumo, Exportação de Herva Mate Beneficiada, Aforamentos, Divida Colonial, Receita Eventual, Taxa Escolar, Divida Activa do Imposto Predial, Arrendamento de Hervaes, Renda da Penitenciaría, Renda do Baconchery, Arrecadação da Divida Activa de Agua e Exgotos.

A diferença que se nota entre as duas importancias indicadas corresponde exactamente a de 339.170\$734, constatada á menos na arrecadação do exercicio em relação ao orçamento.

Diferença para menos..... 1.324.042\$019
Diferença para mais..... 984.871\$285

Diferença de arrecadação..... 339.170\$734

Confrontando a renda do exercicio com a do periodo financeiro anterior, verifica-se um excesso de 435.856\$218 na arrecadação de 1917-1918:

Exercicio de 1917-1918 7.347.926\$427
Exercicio de 1916-1917 6.912.070\$209

Em relação ao exercicio de 1915-1916 a diferença sobe a 579.821\$427.

Exercicio de 1917-1918..... 7.347.926\$427
Exercicio de 1915-1916..... 6.768.105\$000

As Collectorias apesar da redução darenta decorrente da suppressão das Collectorias de Herval, Itayopolis, Tymbo e Tres Barras, e do decrescimo da receita nas de Palmas, Rio Negro, União da Victoria e Xanxerê, em virtude da alteração de limites com o Estado de Santa Catharina, apresentam no exercicio findo, apreciavel diferença para mais em confronto com a arrecadação de 1916-1917 e de 1915-1916.

Exercicio de 1917-1918..... 6.562.981\$226
Exercicio de 1916-1917..... 6.345.092\$344
Excesso de arrecadação..... 217.888\$882
Exercicio de 1917-1918..... 6.562.981\$226
Exercicio de 1915-1916..... 5.742.150\$875

Excesso de arrecadação..... 820.830\$351

Do exposto se evidencia que a receita cresce de anno para anno, reflectindo a lisongetra situação economica do Estado e a boa fiscalização das rendas.

A despesa do exercicio attingio a réis 20.676.324\$851. Adicionando-se a essa importancia a de 815.124\$790, proveniente de despesas extraordinarias, pertencentes a exercicios anteriores, fica a despesa geral elevada a réis 11.491.449\$641, assim determinada:

Despesa ordinaria 9.990.380\$447
Despesa extraordinaria 1.001.064\$494
Despendido com os servicos affectos ás Secretarias do Estado 8.659.511\$439
Despendido com adiantamento de subvenção, servico da divida, etc. 2.831.938\$02

A despesa ordinaria excedeu em réis 2.302.287\$986 á orgada.

Despesa ordinaria 9.990.380\$447
Despesa orgada 7.687.097\$161
Despendido a mais..... 2.303.287\$986

A despesa foi realizada do seguinte modo:

Por conta das verbas organamentarias 7.469.458\$125
Por conta das verbas supplementares 2.520.927\$022
Por conta dos creditos extraordinarios 1.501.064\$494

Total da despesa..... 11.491.449\$641

Despesas das Secretarias:

Secretaria do Interior, Justiça e Instrução Publica:

Despesa ordinaria 4.799.537\$117
Despesa extraordinaria 444.870\$890

Total da despesa 5.244.413\$807

Despendido com os servicos affectos á Secretaria 5.124.413\$807

Adiantamento á Universidade do Paraná 120.000\$000

Despesa ordinaria 4.799.537\$117
Despesa orgada 4.001.296\$901

Despendido a mais..... 798.240\$216

Despendido por conta das verbas organamentarias 3.931.884\$192

Despendido por conta dos creditos supplementares 867.052\$913

Despendido por conta dos creditos extraordinarios 444.870\$892

Total da despesa 5.244.413\$807

Secretarias da Fazenda, Agricultura e Obras Publicas:

Despesa ordinaria 5.190.848\$030
Despesa extraordinaria 1.056.187\$804

Total da despesa 6.247.035\$834

Despendido com servicos affectos á Secretaria..... 3.535.097\$832

Despendido com servicos da divida e outros compromissos 2.711.938\$002

Despesa ordinaria 5.190.848\$030
Despesa orgada 3.685.800\$260

Despendido a mais 1.506.047\$770

Despendido por conta das verbas organamentarias 3.537.572\$927

Despendido por conta dos creditos supplementares 1.653.274\$193

Despendido por conta dos creditos extraordinarios 1.056.187\$804

Total da despesa 6.247.035\$834

Comparando a despesa realizada com a receita do exercicio, constata-se o deficit de 4.135.873\$648, sendo que "o do exercicio propriamente" monta a 3.320.748\$858.

Despesa do exercicio 10.676.324\$851
Receita 7.355.575\$993

Deficit do exercicio..... 3.320.748\$858

Despesa geral 11.491.449\$641
Receita 7.355.575\$993

Deficit geral 4.135.873\$648

Em que pese esse deficit o Thesouro tem attendido com regularidade o pagamento de vencimentos aos funcionarios e a liquidação da despesa effectuada, sendo transferida para o exercicio anterior, como saldo de Contas a Pagar, apenas a importancia de 51.712\$371. O resgate de apolices sorteadas e de bonus vencidos continúa a ser satisfeito com a maxima pontualidade, achando-se em dia o pagamento de juros daquelles titulos.

O Thesouro usou, para occorrer ao excesso da despesa, de "recursos extraordinarios", que se elevaram a 4.233.242\$388, tendo sido transferido para o exercicio de 1918-1919, o saldo resultante de 139.833\$152.

EXPORTAÇÃO

A exportação de madeiras augmentou consideravelmente com a conquista dos mercados das Republicas Argentina e do Uruguay e maior seria se não fora a precariedade de transportes, contra a qual vêm reclamando muito justamente, não só os Industriales de madeira, como também os de outras Industrias.

A exportação de herva matte augmenta progressivamente, continuando o Governo a se interessar pela criação de novos mercados.

O valor official da nossa exportação foi de 34.556.254\$944 durante o ultimo exercicio.

SANTA CATHARINA

Annos	Exportações	Importações
1913	4.202.000\$	8.139.000\$
1914	3.587.000\$	5.854.000\$
1915	4.869.000\$	4.935.000\$
1916	6.420.000\$	6.286.000\$
1917	10.281.000\$	2.938.000\$
1918	12.185.000\$	4.151.000\$

Total 41.354.000\$ 32.103.000\$
Diferença para mais na exportação: réis 9.251.000\$000.

RIO GRANDE DO SUL

1913	29.985.000\$	83.813.000\$
1914	17.915.000\$	49.298.000\$
1915	35.468.000\$	42.848.000\$
1916	49.278.000\$	51.711.000\$
1917	87.408.000\$	53.690.000\$
1918	122.195.000\$	79.557.000\$

Totales 342.244.000\$ 860.417.000\$
Diferença para menos na exportação: réis 18.173.000\$000.

SITUAÇÕES FINANCEIRAS

Da mensagem do Presidente se vê que as receitas publicas têm augmentado nos ultimos annos.

1915	18.026.857\$337
1916	20.812.703\$142
1917	24.868.004\$480

A receita orgada para 1917 foi de réis 18.092.000\$, mas attingio a 24.868.004\$480, apresentando assim o excedente de réis 6.776.004\$480. Não houve impostos novos nem

aggravações. Ao contrario, foram reduzidas muitas taxas. Na forma da pratica estabelecida ha longos annos e tendo por fim a abolição gradual das taxas de exportação.

A despesa ordinaria no mesmo exercicio foi de 18.507:332\$512 e tendo sido a receita de 24.868:904\$430, apurou-se o saldo de réis 6.361:571\$968.

Por conta desse saldo effectou-se a despesa extraordinaria no valor de 2.295:878\$491, restando ainda uma sobra disponivel de réis 4.065:693\$477, a que se deu este destino: 521:175\$206 foram levados a credito da conta — Supprimentos — aberta em 1914 e 1915 para occorrer despesas extraordinarias durante aquelles dous exercicios, ficando por essa forma liquidadas e encerradas a mesma conta; réis 3.544:518\$271, saldo liquido, foi levado á conta representativa, no balanço geral, do activo liquido ao encerrar-se o exercicio.

Recetta — As maiores fontes da recetta foram as seguintes: 1ª — imposto de transmissão de propriedade, orgado em 2.700:000\$, produziu réis 4.195:863\$477, sendo significativo o seu desenvolvimento a partir de 1915;

2ª — imposto territorial com 3.319:784\$419, quando fora orgado em 3.200:000\$000;

3ª — taxas de exportação, orgada em réis 2.300:000\$ produziram 2.693:235\$037 ou mais 393:235\$037;

4ª — taxas de industrias e profissões, orgadas em 2.000:000\$, produziram 2.302:767\$982 ou mais 302:767\$982.

Os demais impostos, comquanto mediocres, excederam tambem os calculos organmentarios.

Despesa ordinaria — A despesa ordinaria, effectuada no exercicio de 1917, elevou-se a réis 18.507:332\$512, excedendo á orgada em réis 2.516:192\$619.

Em parte originou-se esse excesso da carteria progressiva dos materiaes necessarios a certos serviços e em parte da insufficiencia da verba organmentaria de 100 contos para occorrer a pagamentos de exercicios findos.

BANCOS	TAXAS		TOTALS
	2 %	5 %	
Provincia	157:399\$900	6.375:976\$700	6.533:176\$600
Commercio	313:537\$900	4.517:277\$780	4.830:815\$680
Pelotense	515:110\$600	3.310:000\$000	4.325:110\$600
F. Brasileiro	—	210:000\$000	210:000\$000
Ponto Alegrense	—	200:000\$000	200:000\$000
Em cofre	—	—	16.099:102\$880
			203:996\$191
	985:848\$400	15.313:254\$480	16.302:099\$071

Divida passiva — A divida interna e fundada era em 31 de Dezembro de 1917 a seguinte:

Apollces do caes juro de 6 %	846:000\$000	Idem do emprestimo de 1905, (1:000\$000), juro de 6 %	300:000\$000
Idem da conversão de 1885, juro de 6 %	582:000\$000		
Idem dos emprestimos de 1888, 1890 e 1894, juro de 6 %	61:000\$000	Idem — Emissão Especial — desapropriação da Estrada de Ferro de Novo Hamburgo a Taquara, sem juros	4:000\$000
Idem de S. Gonzalo (500\$000), juro de 6 %	130:500\$000	Idem da emissão de 1909, juro de 6 %	1.982:000\$000
Idem, idem, (100\$000), juro de 6 %	30:100\$000	Idem da Estrada da Taquara e Segurança Publica, juro de 5 %	748:500\$000
Idem do emprestimo de conversão de 1883, juro de 6 %	807:000\$000	Idem de "coupons", emprestimo de 1881, juro de 6 %	3:500\$000
Idem do emprestimo de 1905 a 1907, juro de 6 %	904:000\$000	Titulos de credito, sem juros	51:150\$000
			5.744:750\$000

Supprimindo, ha tempos, o antigo periodo adicional na escripturação da Fazenda, deu-se a anomalia de avolumar-se essa despesa extraordinariamente, de anno em anno, a ponto de subir em 1917 a 1.453:386\$270.

Este inconveniente vai desaparecer com o restabelecimento do periodo adicional, de accordo com o dec. n. 2.296, de 29 de Setembro de 1917.

A despesa extraordinaria, que resultou das obras do palacio, conservação de edificios, extincções de gafanhotos, etc., subiu a réis 6.361:521\$964.

Balanço geral — Em 31 de Dezembro de 1917 o balanço do activo e passivo do Estado accusava um activo liquido de 14.958:341\$810, que constitue o patrimonio certo do Estado. Em 1915 era elle de 10.282078\$901 e em 1916 de 11.391:239\$727.

Em 1917, porém, foi accrescido com o saldo organmentario, liquido, no valor de 3.544:518\$271 e mais 22.603\$812, empregados em predios.

A mensagem do Presidente accrescenta que convém não esquecer que o Estado tem a sua principal riqueza noimmenso patrimonio territorial, constituído de terra devoluta, computado em mais de 100.000:000\$. O saldo disponivel do Estado em 31 de Setembro de 1917 estava assim constituído:

No Banco da Provincia	6.192:905\$700
No Banco Nacional do Commercio	3.099:421\$500
No Banco Pelotense	3.010:062\$000
No Banco Franco-Brasileiro	200:000\$000
No Thezouro	324.820\$270
Total	12.737:199\$470

Em Julho ultimo, porém, esse saldo já tinha chegado a 16.303:099\$071, sendo em caixa 203:996\$191 e nos bancos 16.099:102\$880.

Esse numerario recolhido aos bancos vende os seguintes juros:

A divida especial, tambem interna, fluctuante por sua natureza, proveniente dos dinheiros de orphãos, interdictos e sentenciados da Casa de Correção, responsaveis e depositos particulares, que o Estado toma por emprestimo ao juro annual de 5 %, era em 31 de Dezembro de 1917 a seguinte:

Dinheiros em deposito, de orphãos, interdictos e sentenciados, ao juro de 5 %	3.943:449\$371
Idem, em deposito, de responsaveis, ao juro de 5 %	368:883\$394
Idem, em deposito, de particulares, ao juro de 5 %	8.092:237\$626
	12.399:570\$391

Continua o Estado sem divida externa. Os juros foram pagos com a maxima pontualidade, por semestres vencidos.

OUTRAS RESPONSABILIDADES DO ESTADO

O Estado é tambem responsavel:

Por depositos communs em dinheiro sem juros	490:164\$325
Por depositos publicos judiciaes, em dinheiro sem juros	458:428\$226
Por depositos communs em titulos e valores	547:504\$720
Por depositos de orphãos e interdictos, idem, idem	375:050\$000
Por depositos publicos judiciaes, idem, idem	854:493\$045
Por depositos de mutuarios das casas de penhores, idem, idem	679\$000
	2.726:320\$216

O Estado tambem offereceu garantia a diversos emprestimos municipaes.

O ORÇAMENTO DE 1919

O orçamento de 1919 orgou uma recetta de 22.544:000\$000, excedendo de 3.344:000\$000 a prevista para o exercicio anterior e fixou uma despesa de 19.212:580\$674, superior em réis 2.434:580\$604, á fixada para 1918.

EXPORTAÇÃO DO ESTADO

A exportação em 1917 elevou-se no valor de 181.739:328\$496 e no peso de 288.035.873 ks, contra 92.300:660\$020 e 191.207.352 ks, em 1916, donde o augmento de 89.429:678\$476, no valor offlcial, e 96.828.521 ks, na quantidade. Distribuiu-se a exportação pelos mercados nacionaes e extrangeiros conforme os valores e quantidades a seguir:

	VALOR	PESO
Brasil	92.217:870\$634	169.653.775
America	54.596:861\$212	106.703.067
Europa	14.924:806\$650	11.378.431

Comparados esses numeros com os de 1916, resultam os seguintes augmentos na exportação: para mercados nacionaes mais 28.272:853\$874, no valor, e mais 40:730\$805, no peso; para mercados extrangeiros mais 41.256:824\$862, no valor e mais 56.097.716, no peso.

Os maiores importadores de productos rio-grandenses são:

	Interior
Distrito Federal	35.210:644\$620
São Paulo	19.277:685\$870
Pernambuco	12.269:100\$900
Bahia	9.855:552\$660

Exterior

Uruguay	37.467:830\$674
Argentina	8.667:868\$628
Cuba	5.396:865\$030

PROHIBIÇÃO DE EXPORTAÇÃO

De conformidade com o dec. 2.288, de 2 Agosto de 1917, continua prohibida a exportação de trigo, em farinha ou grão, por ser a produção inferior no consumo. Quanto aos outros cereaes é livre a exportação até o limite maximo que é costume fixar annualmente depois de conhecida a colheita. Esse limite não foi ainda atingido em caso algum.

MINAS GERAIS

SITUAÇÃO FINANCEIRA

Da mensagem de Junho de 1918:

Situação financeira — A recetta prevista para o exercicio de 1917 foi de 29.197:112\$233, a despesa foi orgada em 29.588:174\$603.

A renda ordinaria e extraordinaria arrecadada atingio a 37.745:375\$635; a despesa realizada subiu a 32.506:692\$389.

Do confronto entre a recetta prevista e a renda alcangada resulta um *superavit*, de réis 8.548:263\$402.

Confrontadas, porém, a renda arrecadada e a despesa total organmentaria, aquelle *superavit* fica reduzido a 5.238:683\$246.

By este realmente o saldo liquido do exercicio:

RENDIA:

Prevista	29.197:112\$233
Arrecadada	37.745:375\$635

DESPESA PREVISTA:

Interior	13.698:984\$773
Finanças	12.067:389\$830
Agricultura	3.721:800\$000
	29.588:174\$603

Realizada:

Interior	16.057:265\$053
Finanças	12.067:389\$830
Agricultura	3.496:233\$473
	32.506:692\$389

CONFRONTO ENTRE O TOTAL PREVISTO E O TOTAL ARRECADADO:

Total previsto	29.197:112\$233
Total arrecadado	37.745:375\$635
<i>Superavit</i>	8.548:263\$402

CONFRONTO ENTRE O TOTAL ARRECADADO E O TOTAL DESPENDIDO:

Arrecadado	37.745:375\$635
Despendido	32.506:692\$389
Saldo liquido	5.238:683\$246

Como se vê do resumo acima, houve um excesso de despesas oriundo principalmente de insufficiencia de dotações organmentarias, assim discriminado:

SECRETARIA DO INTERIOR:

Orçamento previsto	13.698:984\$773
Orçamento realizado	16.057:265\$053
Malor despesa	2.358:280\$280

Para esta despesa a maior concorreram sobretudo a Força Publica, a Instrucção Primaria e Soccorros Publicos.

SECRETARIA DAS FINANÇAS:

Orçamento previsto.....	12.167:399\$830
Orçamento realizado.....	12.953:193\$863
Maior despesa.....	786:804\$333

Houve uma despesa, superior á orgada, de 785:804\$333, proveniente de insuficiência, por erro de calculo, da verba destinada ao serviço da divida externa.

A Secretaria da Agricultura despendeu a menos a somma de 225:566\$527.

Cumpre aqui assignalar que a Insuffiçencia de algumas verbas foi motivada principalmente pela anormalidade da situação geral, da qual resultam notaveis differenças de preços em material e custo de mão de obra, de que o Estado teve necessidade.

Por mais rigorosa que possa ser a previsão do legislador, no momento actual estas despesas a maior difficilmente poderão ser evitadas. Mesmo assim, á vista do resumo financeiro atraz estampado, verifica-se que conseguimos atingir o equilibrio orçamentario, facto este tanto mais animador, quanto é a confirmação dos dois exercicios precedentes. Dados, pois, o vulto da nossa arrecadação dos tres ultimos exercicios e a não pequena redução de encargos que pesavam sobre o Thesouro, é de se considerar que a situação financeira do Estado, se não é folgada, inspira, pelo menos, certa confiança.

Proseguida a politica de resistencia a despesas desnecessarias, ou pelo menos que possam ser adiadas, certo, em face da accentuada e animadora evolução economica de Minas, poderemos chegar, dentro de breve prazo, á completa normalização das finanças publicas.

É de notar-se, para que bem fique accentuada a solidez com que se vem fazendo a evolução economica mineira, que o exercicio de 1917 é realmente aquelle em que a arrecadação atingiu o seu algarismo maximo — réis 37.745:373\$655.

Verdade é que o exercicio de 1915, teve uma arrecadação de 33.337:837\$664, mas para este resultado contribuiu grande massa do café, que devido á irregularidade de transporte que se seguiu immediatamente á conflagração europea, passou, em stock, de 1914; ao passo que a arrecadação do exercicio de 1917 é resultante unicamente do seu respectivo movimento economico.

Empréstimos municipais — Os empréstimos contractados pelo Estado com as Camaras Municipaes montavam até o encerramento do exercicio de 1917, a 21.863:006\$228, tendo sido entregue a somma de 19.381:236\$637.

O serviço de divida proveniente desses empréstimos vai sendo feito com toda a regularidade.

Divida fundada externa — té 31 de Dezembro de 1917 a divida fundada externa elevava-se a 187.089.000 francos que ao cambio actual representa em papel moeda, a somma de réis 128.348:054\$000, inclusive o acrescimo resultante do *funding*, operação esta que foi forçada a levar a effecto pela premencia da situação sob a qual teve inicio o meu governo.

O *funding* veio augmentar a nossa divida externa de 20.979.000 francos, comprehendendo este total os titulos consolidados e o custo da operação.

Como já vos disse, a taxa de juros dos titulos *funding* é de 5,5 % e o prazo de amortização, de 25 annos, condições essas que reputo vantajosas, attento o momento em que a negociação foi feita e quando a propria França appellava para o patriotismo dos seus filhos e lhes assegurava, para os empréstimos que lhes pedia, vantagens que importavam em quasi 6 %.

O Estado tem remetido a seus banqueiros em Paris, com rigorosa pontualidade, as sommas necessarias ao serviço da sua divida externa.

O elevado algarismo a que hoje, monta o debito externo de Minas é o melhor aviso aos responsaveis pelos seus destinos de que o apello ao credito do Estado não pode continuar a ter a frequencia que tem tido até agora.

Consideravel é já a verba orçamentaria destinada a juros e amortizações do nosso passivo. **Divida fundada interna** — É de réis 60.141:200\$000 o total das responsabilidades do Estado pela divida Interna em apolices, inclusive 6.500 de um conto de réis cada uma, emitidas no quadriennio a findar.

Estas, porém, não vieram acarretar onus algum ao Thesouro, dado que 5.000 foram destinadas á consolidação de parte do nosso debito fluctuante, conforme a lei n. 682, art. 14 e que deverão ser incineradas, uma vez que voltam ao dominio do Estado.

As 1.600 restantes, em virtude de dispositivo legal, foram emprestadas á Camara Municipal de Barbacena, por conta da qual correm os respectivos juros.

DIVIDA FLUCTUANTE

O debito fluctuante extraordinario do Estado, que era em 31 de Dezembro de 1914, de 30.004:593\$881, conforme dados cuidadosamente apurados, está hoje reduzido a 13.000:000\$, relevando notar que por grande parte daquella (debito pagava o Thesouro juros de 7, 8 e 9 % e pelo actual paga 6 %).

Além da redução do passivo fluctuante, fez o Governo, em virtude da lei n. 546, empréstimos municipais, a juros de 6 %, no total de 1.553:726\$934, somma esta que vem augmentar o activo patrimonial do Estado; construiu grande numero de edificios publicos para grupos escolares, cadeias e foruns, estradas de rodagem e pontes, auxillou com avultada somma, a factura de estradas para automoveis; instalou em prédio proprio e confortavel a Recebedoria de Minas no Rio; fez á pequena lavoura empréstimos de algumas dezenas de contos por intermedio do Banco de Credito Real; esforçou-se por attender, dentro da exiguidade dos recursos organometricos de que dispoz, aos interesses e desenvolvimento de todas as fontes de nossa produção. Não allenou nenhuma parte do patrimonio do Estado; ao contrario, augmentou-o com a realização de obras permanentes e uteis. Nem mesmo o saldo das apolices recebidas em pagamento da Bahia e Minas, nem as acções recebidas do Banco de Credito Real foram tocadas. Permanecem esses averes, que o Governo respeitou e conservou intactos como recebeu.

Syntheticzando:
Em 31 de Dezembro de 1914, a divida fluctuante extraordinaria era de 30.000:000\$000. Hoje, é de 13.000:000\$000.

Não ha uma só letra do Thesouro em circulação.

Emprestou o Estado ás municipalidades réis 1.553:726\$934.

As remessas necessarias ao serviço da divida fundada externa têm sido feitas com a maior pontualidade; têm sido tambem pontualmente pagos os juros da divida fundada interna.

Os pagamentos das despesas pertencentes ao serviço publico, custeado pelas tres Secretarias, estão rigorosamente em dia.

Fazer estas asseverações tanto vale dizer que é de firmeza o credito de Minas dentro e fóra do palz.

Do exposto julgo-me autorizado a concluir que, apesar de embaraços de toda sorte, conseguiu o meu Governo algo fazer em prol do engrandecimento do nosso Estado.

PATRIMONIO DO ESTADO

Ao encerrar-se o exercicio, o patrimonio do Estado apresentava o liquido de 109.963:789\$863

proveniente da comparação entre o activo réis 318.654:938\$581 e o seu passivo 208.686:138\$719. Compõe o activo do Estado os seguintes valores:

Ímpropios e edificios.....	197.396:389\$553
Divida activa.....	63.847:506\$694
Valores, apolices e titulos diversos.....	13.667:550\$996
Divida das municipalidades.....	18.581:236\$637
Saldos activos em poder de extractores, bancos e diversos responsaveis.....	25.162:254\$701
na somma de.....	318.654:938\$581

Seu passivo é representado pelas seguintes responsabilidades:

Divida fundada externa (ao cambio do dia do contrato).....	118.497:340\$000
Divida fundada interna.....	60.141:200\$000
Divida fluctuante (ordinaria).....	13.672:839\$752
Divida fluctuante extraordinaria.....	14.006:297\$836
Empréstimos municipais (amortizados).....	207:526\$399
Adiantamentos do exercicio de 1918.....	1.260:984\$732
no total de.....	208.686:138\$719

SITUAÇÃO ECONOMICA

Da mensagem do Sr. Delphin Moreira (Junho de 1918):

O valor official da exportação mineira atingiu á somma de 356.368:997\$640, para a qual assim concorreram as nossas industrias:

Na razão de

Agrícola.....	104.273:454\$830	29,25 %
Manufatura.....	25.074:684\$710	7,12 %
Pastoril.....	164.211:081\$870	46,01 %
Mineral.....	62.809:776\$230	17,62 %

Comparando-se o algarismo alcançado pela nossa exportação no anno anterior, réis 297.715:276\$267, com o actual, da nossa exportação de 1917, chega-se a uma differença para mais de 58.653:721\$373, excoeso este assim discriminado:

Industria manufactora.....	8.261:804\$669
Industria pastoril.....	29.515:351\$870
Industria mineral.....	23.819:272\$855
.....	61.596:429\$394

Dessa total temos que deduzir a somma de 2.942:708\$020, differença para menos da exportação dos productos agricolas em confronto com a do anno anterior e resultante, sobretudo, da menor exportação de café.

Esta producto, que constituiu sempre a nossa principal riqueza, occupando o primeiro lugar no valor da nossa exportação, cahiu para o segundo lugar, no exercicio de 1917, cedendo o primeiro ao café em pé, cuja exportação subiu a réis 100.232:000\$000, quando o café não foi além de 84.537:000\$000, com uma differença para menos portanto de 15.795:000\$000.

O confronto desses algarismos salienta, por si só, o consideravel progresso da pecuaria, que se deve considerar hoje uma importante fonte de produção do Estado.

O valor da exportação mineral, no decennio de 1908 a 1917, é o seguinte:

1908.....	136.234:000\$000
1909.....	156.658:000\$000
1910.....	155.248:000\$000

1911.....	192.963:000\$204
1912.....	232.057:000\$000
1913.....	222.131:000\$000
1914.....	164.756:000\$000
1915.....	221.099:000\$000
1916.....	297.715:000\$000
1917.....	356.368:000\$000

A differença entre os valores de 1908 e 1917 accusa um augmento de 261,58 %.

A exportação federal nesse mesmo periodo, é assim representada:

1908.....	705.790:000\$000
1909.....	1.016.590:000\$000
1910.....	939.413:000\$000
1911.....	1.003.924:000\$000
1912.....	1.119.739:000\$000
1913.....	972.730:000\$000
1914.....	750.979:000\$000
1915.....	1.022.834:000\$000
1916.....	1.107.507:000\$000
1917.....	1.136.453:000\$000

O Estado de Minas concorreu, pois, em 1917, para a exportação geral do palz com 31,35 %, tendo os demais Estados concorrido com 68,65 %.

O desenvolvimento da nossa exportação manifestou-se tambem pelo numero de productos que atinge a um total superior a 1.000.000 de kilogrammas e ainda em relação áquelles cujo valor excede de 1.000:000\$000.

Em 1914 tinhamos 24 productos cuja exportação ultrapassava 1.000.000 de kilogrammas, numero esse que nenhuma alteração tendo soffrido em 1915, subiu a 29 em 1916 e a 34 em 1917, o que quer dizer 70 % entre 1914 e 1917.

No tocante aos valores officiaes, era dezoito o numero de nossos productos que accusavam uma exportação superior a 1.000.000\$000; em 1915 esse numero subiu a dezoenove; em 1916, a vinte e seis e a trinta em 1917, 30 % entre 1914 e 1917.

Para a receita do Estado foram estes os algarismos com que contribuíram as nossas industrias:

Imposto de exportação.....	16.299:883\$809
Tres francos sobre o café.....	4.907:531\$250
Tres francos sobre o manganez.....	257:403\$270
.....	21.464:818\$329

Discriminadamente:

A industria agricola contribuiu com.....	12.341:487\$890
A manufactora com.....	874:047\$851
A pastoril com.....	4.899:366\$070
A mineral com.....	3.349:916\$018

O MOVIMENTO INDUSTRIAL

Tecidos, lousas, vidraria, papéis para embulhos e pintados, estampania, mobilias, vidros, tintas, cervejas, leches, laticios, phosphoros, fumos, oleos, couros, solas, graxas, ferragens, calçados, chapéus para homens e senhoras, cortumes, instrumentos de usos e de diversões feticios, etc. — tudo isso cresceu e acompanhou o grande movimento. Todas as pequenas industrias tambem estão se avolumando no interior do nosso Estado, taes como de assucar e aguardente, fabricas de banhas, massas alimenticias, sabão, arrosos, malas, ceramicas, marcenaria, xarqueadas, bebidas artificiaes, cervejarias, moveis e mobilias, fabrica de carros e carroças, officinas mecanicas e de fundição, camisas de ferro, artefactos de folhas, ladrilhos e mosaicos, ferrarias.

Ha, como se vê, uma grande variedade de industrias, das quaes não foram conseguidos ainda dados estatísticos completos e seguros. Em todo caso, pôde-se affirmar que existem no Es-

Procurador Seccional recorra das sentenças da justiça estadual de 1ª instancia para a 2ª nas causas em que intervier como representante da Fazenda.

Por conseguinte, são leis ordinarias que repetidamente mandam a Fazenda comparecer, fora do seu foro privativo, perante a justiça estadual, quando interessada em algum processo que corra por essa justiça.

E' verdade que o art. 29 da lei n. 221 dispõe o seguinte: "Nas attribuições enumeradas no art. 24 do decreto n. 848, de 1899, incluem-se as seguintes perante o juiz seccional: § 1.º Allegar e defender os direitos da Fazenda em todas as causas civis em que for ella autora ou ré ou por qualquer maneiira interessada."

Mas porventura este dispositivo contraria os arts. 32 e 35? O legislador foi contradictorio? Não nos parece, continúa o Sr. Dr. Moitinho Doria. Ao contrario, parece claro que elle determinou frisantemente, que o Procurador funcione em qualquer causa em que a Fazenda for interessada perante o juiz estadual e recorrerá das sentenças desta, quando funcionar perante elle. A boa hermenutica manda que se interpretem as duas disposições harmoniosamente e não com antinomia. O art. 29 de maneira alguma se oppõe aos arts. 32 e 35.

A Fazenda pôde interpor não só os recursos ordinarios para a 2ª instancia estadual, como tambem os recursos extraordinarios para o Supremo, como ainda recentemente fez nos autos da liquidação da Companhia Sorocabana e Ituaçu, e, portanto, tem os seus direitos perfeitamente assegurados perante a justiça estadual.

A jurisprudencia do Supremo Tribunal não só está de accordo com as leis ordinarias, como tambem é a fiel interpretação do art. 60, letra C da Constituição.

O principio que rege as duas competencias e vem deduzido no n. 82 do "Federalist" por Hamilton, e na Republica Americana por Bryce, etc., é que a justiça federal compete somente o que lhe tiver sido expressamente attribuido, e a estadual recusado. A federal é justiça de excepção, a estadual é a commun. Assim se tem manifestado o Illustré Sr. Ministro Lessa e notadamente nas causas: Americo Werneck e expulsão de estrangeiros.

Ora, o que está expressamente attribuido á justiça federal pelo art. 60, letra C, é a competencia para as causas propostas pela Fazenda ou contra ella e como ha outras em que esta é apenas interessada e que não são nem propostas por ella nem contra ella, é logico que estas são da competencia da justiça estadual.

Esta distincção entre causas em que a Fazenda é autora ou ré e causas em que é apenas interessada, é feita tambem na America do Norte e por que insistimos nesse argumento, é que devemos esta explicação a esse Dgregio Tribunal.

A nossa insistencia, continúa o Dr. Moitinho Doria, justifica-se com o commentario que faz Gourt ao art. 3º, secc. 2ª da Constituição norte-americana, correspondente ao art. 60, letra C da nossa.

Logo o texto do artigo da Constituição norte-americana e o commentario de Gourt, mostrou que, para se dar a competencia á justiça federal é preciso que a União seja autora ou ré, no sentido strictamente juridico dessas expressões.

Mostra que Rivarola no seu livro "Do regimen federativo ao unitario" pretenda que a justiça estadual na Republica Argentina é mais sujeita á influencia politica e por isso menos independente. No Brasil, onde se tem visto julzes federaes francamente partidarios e julzes estaduais da mais perfeita independencia, a observação de Rivarola não tem applicação.

Continuando nas suas considerações oraes, disse o advogado dos liquidatarios:

O digno Sr. Ministro Procurador Geral insiste na applicação do art. 140 do decreto nu-

mero 10.902, de 1914, que manda o Procurador Seccional promover o executivo no Juizo Federal, requerer o pagamento da Fazenda no Juiz estadual e proseguir no executivo, caso o pagamento seja denegado. Entretanto, isto é extinguir a universalidade da fallencia, a qual a Fazenda está expressamente obrigada pelos artigos 24, 34 e 91, da lei n. 2.024, de 1908, como brilhantemente accentuou o accordo proferido no conflicto sobre livros; e é tambem fazer tábua rasa do julgamento do Juiz estadual, contra o art. 62 da Constituição, constituindo-se o Juiz Federal em instancia de recurso daquelle Juiz. A decisão proferida no pedido do pagamento da Fazenda tem recurso para superior instancia, e, uma vez esgotado esse recurso, ella passa em julgado pelo art. 3º, paragrapho 3º da Introdução do Código Civil, e não pôde, como supõe o art. 140, ser revogada pelo Juiz Federal.

A fallencia é effectivamente um concurso de credores, mas, em processo administrativo, cuja primeira citação do réo não é accusada em audiência e apenas depositada em cartorio. Ellas chama os processos de inventario, causas de inventario e partilha, e nem por isso deixa de considerá-los processos administrativos.

A sentença que julga a partilha entre herdeiros ou entre socios em liquidação commercial, passa em julgado e obriga ás partes que intervieram no processo: o julgamento dos creditos na fallencia não pôde deixar de ter o mesmo effecto e a lei permite que o credor tire carta de sentença para executar o devedor em qualquer tempo pelo saldo da divida. Nem por isso deixa a fallencia de ser um processo administrativo; mas, não é dos taes que pertenciam ao Juiz dos Feitos da Fazenda, antes da Republica, porque pelo Código Commercial pertencia ao Juizo do Commercio, e, portanto, não é daquelle que pelo art. 12, paragrapho 2º da lei n. 221, passaram á Justiça Federal.

Parece, por conseguinte, da maior clareza, que, sendo o processo de fallencia da competencia da Junta estadual, que devendo a elle comparecer a Fazenda Nacional, tudo por disposições de leis ordinarias, perfeitamente accordes com o texto do art. 60, letra C, da Constituição, não pôde o Juiz Federal em executivo annullar a sentença que for proferida pelo Juiz estadual sobre o criterio da Fazenda, por ser isto manifesto desrespeito ao art. 62 da Constituição e uma grave offensa ao principio da autonomia federativa que se estende ás justicas dos Estados, como ao seu Poder Legislativo e Executivo, segundo a lição de Hamilton no n. 82 do "Federalist".

Mas, pergunta o Sr. Ministro Procurador Geral da Republica, por que os liquidatarios da fallencia da Companhia Fabril S. Joaquim não querem defender os seus direitos perante a Justiça Federal?

Não fosse a questão de competencia fundamental em processo e sobre a qual as partes não podem em certos casos transigir, haveria ainda a razão de grande prejuizo para a massa fallida no processo executivo fiscal, mesmo sendo os debenturistas vencedores. Se for julgada improcedente a defesa, e sabe-se quanto é restricta a sua materia, haverá o concurso de preferencia, mas, apezar dos credores terem sua hypotheca especializada e regularmente instruida, com preferencia sobre o credito da Fazenda, haverá na conta das custas do executivo 24 o/o de porcentagem, que representam 72.000; a deduzir dos 300 contos de execução, com prejuizo dos debenturistas.

Os 24 o/o são assim distribuidos: 8 o/o para o Procurador Seccional; 4 o/o para o Juiz; 4 o/o para o sollicitador da Fazenda; 4 o/o para o escrivão e 4 o/o para os officiaes de Justiça.

A lei Cincia, entre os Romanos, ao tempo da Republica, já prohibia o Juiz de receber presentes das partes, entretanto, o decreto numero 10.902, de 1914, entre nós, augmentando a porcentagem dos julzes para 4 o/o, transformou-a de custas em verdadeira munificencia, como será a quantia de 12 contos que o juiz receberá se

for sentença a favor da Fazenda Nacional. Nada ella receberá se julgar a favor da Companhia Fabril S. Joaquim.

O Juiz estadual, no entanto, nada receberá, quer julgue a favor de uma ou de outra parte, evidentemente no processo federal a situação das partes é muito desigual.

E' certo que o Juiz Federal do Estado do Rio está acima de qualquer suspeita, e é inflexivel no cumprimento do dever.

Seneca, o philosopho stoico, teve uma fortuna de 300 milhões de sesterceos, equivalente a 80 milhões de francos ou 38 a 42 mil contos de nosso moeda. Isto em Roma, no 1º seculo da nossa era. Accusado de ter feito uma fortuna que era a negação do stoicismo, elle respondeu que subia bem que as eram as virtudes que se deviam possuir e que a pregação sincera dos seus livros, mas que não tinha a pretensão de ser um homem fóra do commun e de possuir todas as virtudes.

Cartamente o caracter rijo e inflexivel do Juiz Seccional do Estado do Rio inspira toda a confiança, porém o processo creado pelo decreto numero 10.902, de 1914, dará á Companhia Fabril S. Joaquim um prejuizo importante e por isso justifica-se o empenho dos liquidatarios em querer evitar esse prejuizo com o fim de distribuir melhor rateio aos debenturistas, que são as verdadeiras victimas do infortunio causado pelo processo de fallencia.

O Sr. Ministro Procurador Geral, entrando no debate, fallou longamente para demonstrar que a competencia era federal.

Incivemente a discussão, foram colhidos os votos, sendo affinal proclamado o seguinte julgamento: conhecendo-se preliminarmente dos embargos, contra os votos dos Srs. Ministros (Rodrigo Cunha, Leonil Ramos, Camilo Saraiva e Guimarães Natal, "de merita") foram os mesmos rejeitados, contra os votos dos Srs. Ministros Viveiros de Castro, Coelho e Campos, Pedro Lessa e André Cavalcanti.

Impellido o Sr. Ministro Pires e Albuquerque.

JURISPRUDENCIA DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO RIO DE JANEIRO

A Camara Municipal não pôde obrigar um cortume a fechar ou a remover-se sem provar que elle está effectivamente causando damno á saúde publica.

A Camara Municipal desta cidade notifficou a um cortume existente no pé do Matadouro que se fechasse ou se removesse para outro lugar, sob pena de ser removido judicialmente. Podia a Camara fazer semelhante intimação? A maioria do Tribunal entendeu que não.

Os Srs. Ministros Moraes Mello, Octaviano Vieira e Whitacker julgarum que o acto da Camara era perfeitamente legal. O Sr. Ministro Vicente de Carvalho achou, porém, que era um acto exorbitante. Fazer fechar um cortume que está funcionando, só porque no dizer da Camara, pôde incommodar o publico, é um desrespeito ao direito de propriedade. Uma vez que o cortume já está funcionando, a Camara só poderá obrigá-lo a fechar ou a remover-se, desappellando-o. Tanto mais é de aconselhar esta solução, quanto não tem o Poder Judiciario a faculdade de verificar se de facto o cortume é ou não prejudicial á saúde publica.

Essa intimação é da competencia exclusiva da Municipalidade, e não ha lei alguma que defina o que sejam estabelecimentos incommodos ou não. Era de ponderar ainda que ao pé do estabelecimento condemnado pela Camara existe o Matadouro Municipal, tanto ou mais nocivo á saúde publica do que o alludido estabelecimento. Além disso, a tolerancia da Camara em relação a esse estabelecimento, tolerancia que

data de alguns annos, fazia presumir que nenhum incommodo elle causou até agora á saúde publica.

O Sr. Ministro Corlano de Souza achou tambem que a Camara não podia exigir o fechamento ou a remoção do cortume. Achou-o, porém, por outros fundamentos. S. Ex. reconhece que é direito da Camara determinar que os cortumes sejam construidos em lugares remotos, de modo a não causar incommodos ao publico. A simples eventualidade de vir o cortume a causar incommodo seria bastante para autorizar a sua remoção. Todavia, no caso, existiam algumas circumstancias que excluíam a pretensão da Camara. Na notifficação que fez ao proprietario do cortume a Camara communicou-lhe a pena de fechar o estabelecimento dentro de certo prazo, ou della propria fazer a remoção á custa dello. Ora, a Camara não podia fazer essa comminação, sem que, previamente, segundo expressamente determina o paragrapho unico do art. 109 da lei em que se estribou, houvesse designado os lugares onde os cortumes deviam estabelecer-se. Sem essa designação previa, a disposição legal que ella invocou não pôde e não pôde entrar em execução. A exigencia da Camara só se poderia admitir, dadas estas circumstancias, se o estabelecimento estivesse "actualmente" constituindo um perigo á saúde publica. Mas, do laudo dos peritos se viu que "factualmente" nenhum perigo elle causa. O proprio facto da Camara o haver tolerado até agora mostra tambem que nenhum perigo sério causou elle até este momento á saúde publica. Nestas condições, a pretensão da Camara não podia ser acolhida.

O Sr. Ministro Urbano Marcendes observou por seu turno que se o cortume offercesse perigo á saúde publica, o Serviço Sanitario, que é o encarregado tanto da hygiene aggressiva como da defensiva, já teria tomado as providencias necessarias. Mals a elle do que á Camara interessaria a remoção do cortume que prejudicasse a saúde publica.

A tudo acresceu que o cortume estava junto do Matadouro e se elle deve ser removido, o Matadouro, que é allás, propriedade da Camara, tambem deverá ser-o e a Camara, em vez de o remover, continúa a mantel-o onde está.

Os Srs. Ministros Miretzsoni e Saldanha foram tambem de opinião que o acto da Camara não podia encontrar apoio judicial. (Embargos 3.308).

Nomes proprios de pessoas physicas ou juridicas não estão sujeitos á lei municipal que taxou os lettreiros escriptos em lingua estrangeira.

A Camara Municipal desta cidade votou uma lei estabelecendo um imposto especial sobre os lettreiros escriptos em lingua estrangeira. Desses impostos foram exceptuados apenas os nomes proprios estrangeiros.

Ora, estatua a "S. Paulo Railway", conhecida companhia de estradas de ferro, sujeita a esse imposto? A Camara sustentou que sim. A companhia, porém, sustentou que não. Dois motivos havia, segundo ella, para não pagar o imposto. O primeiro é que sendo ella, como é, uma companhia de concessão federal, que presta serviços de interesse da União, não está sujeita a impostos municipais por disposição expressa da Constituição Federal. O segundo é que a propria lei municipal a exceptuou do imposto, quando declarou que este não abrangia os nomes proprios estrangeiros. Ora, "S. Paulo Railway" é o nome proprio da Companhia. Mudar esse, como queria a Camara para Companhia de Estradas de Ferro S. Paulo, seria dar á empresa uma denominação nova.

O Tribunal concordou com a companhia. Realmente, observou o Sr. Ministro Vicente de Carvalho, "S. Paulo Railway" é o nome proprio da entidade juridica assim conhecida. Trocar esse nome seria mudar a identidade juridica da companhia. (Appellação 9.296).

MANUTENÇÃO DE POSSE E INTERDICTOS PROHIBITORIOS

AGRAVO DE PETIÇÃO

A manutenção da posse e os interdictos prohibitorios só são permitidos para segurança da posse e causas corpóreas, ou da quasi posse das servidões.

Para annullar actos ou decisões das autoridades administrativas da União lesivas dos direitos individuais, ha a acção summaria do art. 13 da lei n. 221, de 1894.

A introdução ou venda de bilhetes de loteria de concessão estadual fóra dos Estados que tiverem outorgado a concessão é prohibida pelo decreto n. 8.597, de 8 de Março de 1911.

N. 2.266. — Vistos e expostos estes autos de agravo de petição interposto por Nuno Pereira de Oliveira, representante da Companhia de Loterias da Bahia, do despacho á fls. 9 v. do Julz Seccional do Amazonas, que lhe indeferiu o pedido de um mandado prohibitorio contra a ameaça decorrente de uma ordem transmittida ao Delegado do Thesouro Nacional em Manaus para prohibir a venda de cauteias emitidas por aquella empresa, segundo o exposto na petição de fls. 2, o Supremo Tribunal, attendendo os fundamentos do despacho agravado e sua sustentação a fls. 15, nega provimento ao agravo, para confirmar, como confirma, o dito despacho, pagas as custas, na fórma da lei.

Supremo Tribunal Federal, 18 de Agosto de 1917. — *André Cavalcanti, V. P. — J. L. Coelho e Campos, relator. — Viveiros de Castro. — Leoni Ramos. — Pedro Mibieli. — João Mendes. — Camilo Saraiva. — Pedro Lessa. — Godofredo Cunha, vencedor. — Sebastião da Lacerda. — G. Natal.*

DESPACHO AGRAVADO, PROFERIDO PELO JULZ FEDERAL NA SECÇÃO DO AMAZONAS

O caso que ora se pretende affectar á Justiça Federal desta secção, sob a fórma do interdicto possessorio regulado pela ordenação de livro 3º e título 78, § 5º, para o fim de ser expedido mandado que garanta a livre circulação neste Estado dos bilhetes da Empresa de Loterias da Bahia, como remédio contra a ameaça decorrente de uma ordem transmittida ao Delegado Fiscal do Thesouro Nacional, aqui em Manaus, para prohibir a venda de cauteias emitidas por aquella empresa; esse caso já está soberanamente decidido pelo Supremo Tribunal Federal, que sobre a especie versada na petição de fls. 2, tem assentado os seguintes principios: primeiro, a manutenção de posse e os interdictos prohibitorios só são permitidos para segurança da posse de cousas corpóreas, ou da quasi posse das servidões; segundo, para annullar actos ou decisões das autoridades administrativas da União, lesivas dos direitos individuais, ha a acção summaria do art. 13 da lei n. 221, de 20 de Novembro de 1894, (Acc. numero 1.866, no agravo interposto por J. Pereira & C., representantes da mencionada empresa lotérica, do despacho do Julz Seccional em São Salvador, que denegara, afinal, um mandado prohibitorio contra o acto do representante da Fazenda Nacional na Bahia, que os fizera intimar para sustarem a venda de bilhetes da loteria em questão. *Diario Offical* de 5 de Setembro de 1915, pag. 9.551); terceiro, a introdução ou venda de bilhetes de loteria de concessão estadual fóra dos Estados que tiverem outorgado a concessão, é prohibida pelo decreto n. 8.597, de 8 de Março de 1911, na conformidade do art. 2º, alinea 12, n. 2.219, de 31 de Dezembro de 1914, que orgou a recella geral da Republica para o exercicio de 1915 (acc. n. 1.935, no agravo interposto por João

Alves Baptista de Lyra do despacho do Julz Federal, em Pernambuco, que negara a expedição de um mandado de manutenção referente á venda de taes bilhetes da Bahia (*Diario Offical*, de 17 de Outubro de 1915, pag. 11.033). Anteriormente aos alludidos julgados, o venerando Tribunal, tomando conhecimento de certa carta testemunhavel recebida do Juizo Federal de Ceará, a proposito de outra acção possessoria allí intentada pela Empresa de Loterias do Estado da Bahia, tornou de nenhum effeito a manutenção concedida. Na exposição de motivos do respectivo aresto, figura a seguinte razão de decidir: "Em caso como o de que se trata, é incabível a manutenção na fórma e no fundo, não só porque, na jurisprudencia patria, o manutimento só alcança os direitos reaes, como principalmente porque não é licito manter a pratica de actos prohibidos pela lei, como a circulação e venda de bilhetes, em qualquer Estado, de loterias que não sejam federaes ou do proprio Estado (acc. n. 1.822, de 24 de Outubro de 1914). Em taes condições, e sendo como é a jurisprudencia do Supremo Tribunal obrigatoria como a propria lei, indefiro o requerimento.

Manaus, 24 de Abril de 1916. — *Cunha Mello.*

IMPOSTO DE CONSUMO

SUSPEITAS DE FRAUDE — EXHIBIÇÃO JUDICIAL DOS LIVROS

Agravo de petição

Sendo fundada a suspeita do agente dos impostos de consumo do que houve sonegação de mercadorias ao pagamento de taes impostos, póde scripto do infractor o exame da sua escripta geral, e, no caso de recurso, requerer a exhibição judicial dos livros.

N. 2.329. — Vistos, expostos e relatados estes autos de agravo de petição interposto por Antonio de Camillo da decisão do Julz Federal na secção de São Paulo de fls. 75, que ordenou a exhibição dos livros do seu estabelecimento industrial, requerida pela Fazenda Nacional, e, considerando que a questão a ser decidida pelo Tribunal restringe-se no julgamento do agravo a de saber-se se era ou não fundada a suspeita do agente dos impostos de consumo para autorizar ou não a exigencia da escripta geral do agravante;

Considerando que, dada a apprehensão de facturas de venda de dinheiro effectuadas pelo agravante sem que as acompanhassem, como prescreve a lei, as guias de pagamento dos impostos de consumo, fundada era a suspeita do agente dos impostos de consumo de que houvera sonegação das mercadorias vendidas ao pagamento de taes impostos;

Considerando que a providencia autorizada pelo art. 23, § 2º, da lei n. 641, de 1899, tem lugar desde que haja recusa dos livros, e essa recusa se deu, e o agravante não a nega;

Considerando que as razões invocadas na minuta pelo agravante contra a exhibição dos livros só teriam cabimento para isentação da pena fiscal, porque tendem a demonstrar que não houve sonegação de mercadorias ao pagamento do imposto, e não para isentação da exhibição de livros, que se destina precisamente á verificação da infracção ou não do regulamento fiscal; e portanto,

Considerando que não procede o recurso, accordam negar provimento ao agravo, confirmando assim, como confirmam, a decisão agravada; pagas as custas pelo agravante.

Supremo Tribunal Federal, 5 de Dezembro de 1917. — *H. do Espirito Santo, P. — G. Natal, relator. — André Cavalcanti. — A. Pires e Albuquerque. — Pedro Lessa. — João Mendes. — Viveiros de Castro. — J. L. Coelho e Campos. — Pedro Mibieli. — Camilo Saraiva. — Leoni Ramos. — Godofredo Cunha.*

Decisão do Julz Federal da secção do Estado de S. Paulo

Vistos estes autos de exhibição de livros commerciaes requerida pela Fazenda Nacional contra Antonio De Camillo, proprietario do "Lanificio Italo-Paulista", com sede nesta Capital; Considerando que, nos casos de exhibição, a contestação só póde versar sobre o interesse legitimo do A. (Decreto n. 3.084, parte 4ª, art. 39; reg. n. 737, art. 354, em referencia ao art. 18 do Código Commercial);

Considerando que o § 2º do art. 23 da lei n. 64 de 14 de Novembro de 1899, ampliou o art. 18 do Código Commercial e creou mais um caso de exhibição de livros para acatellar os legitimos interesses da Fazenda Nacional, e que é reproduzido no regulamento que baixou com o decreto n. 11.951, de 16 de Fevereiro de 1916, art. 118 d. m. 2;

Considerando que legitima o pedido da exhibição judicial por parte da Fazenda Nacional, a recusa da escripta geral do estabelecimento aos agentes fiscaes nos termos do reg. cit. art. 118 d. n. 2;

Considerando que se deu essa recusa no caso dos autos, o que consta dos documentos juntos a fls. 3 e seguintes e não é contestado pelo R., tendo lido os agentes fiscaes motivo para suspeitar da veracidade da escripta especial, em face das facturas apprehendidas sem as competentes guias selladas; o que consta do auto a fls. 2 v;

Considerando o mais que consta dos autos: Julgo procedente o pedido e expede-se mandado nos termos do art. 40, parte 4ª do decreto numero 3.084, pagas as custas pelo R. Publique-se e intime-se.

S. Paulo, 29 de Dezembro de 1917. — *Washington Osorio de Almeida.*

CONTRABANDO

(APPELLAÇÃO CRIMINAL)

Nega-se provimento ás applicações, porquanto a sentença appellada bem appreciou as provas dos autos.

No crime de contrabando, enquanto o infractor não consegue fazer sahir a mercadoria, sem o pagamento dos direitos devidos, o crime não está consummado, ha apenas tentativa.

N. 710. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de applicação criminal, em que são appellantes o Procurador Criminal e José Marques Lourdeiro, e appellados os mesmos;

Accordam negar provimento a ambas as applicações, o confirmar a sentença appellada, pelos seguintes fundamentos:

Quanto á applicação de José Marques Lourdeiro, está evidentemente provado dos autos não ter sido elle um instrumento inconsciente do individuo que em Portugal preparou o delicto; ao contrario, mediante a promessa de uma boa collocação logo que chegasse ao Brasil elle se prestou a trazer as malas com fundos falsos, contendo o contrabando, tendo até combinado o signal pelo qual devia reconhecer o destinatario das referidas malas, que teria de procurar-as no Hotel Globo, desta cidade.

El tanto elle não ignorava o conteúdo das malas, e tinha certeza de participar de um acto delictuoso, que, segundo a sua propria confissão, manifestou ao promittente do emprego o recelo de ser preso, se fosse descoberto o contrabando, ficando, porém, tranquillizado de que, se affirmação do mesmo promittente, de que, segundo a lei brasileira, se fosse descoberta a fraude, bastaria elle confessar tudo para não soffrer pena alguma, o que, aliás, já tinha acontecido com um outro particulo, nas mesmas condições.

A sua responsabilidade no delicto, portanto, é completa, foi muito bem appreciada pela sentença appellada.

Quanto á applicação do Procurador Criminal na hypothese dos autos houve realmente uma tentativa de contrabando, e não um crime consummado.

O art. 11 do Código Penal assim dispõe: "Quando depender a consummção do crime da realização de determinado resultado, considerado pela lei elemento constitutivo do crime, este não será consumado sem a verificação de aquelle resultado."

Ora, o art. 265 considera elemento constitutivo do crime de contrabando — importar ou exportar generos ou mercadorias prohibidas, e evitar no todo ou em parte o pagamento dos direitos e impostos estabelecidos sobre a entrada, sahida e consumo de mercadorias, e por qualquer modo illudir ou defraudar esse pagamento.

Logo, enquanto o infractor não realiza o fim que tem em vista, enquanto não consegue fazer sahir a mercadoria, sem o pagamento dos direitos devidos, o crime de contrabando não está consumado.

Mas se o infractor empregar para o recebimento da mercadoria, independente do pagamento dos direitos, todos os meios ao seu alcance, e não conseguir a realização do seu plano criminoso, por circunstancias independentes da sua vontade, como, por exemplo, a vigilancia dos empregados aduaneiros, haverá positivamente uma tentativa do crime de contrabando, porquanto, nos termos do art. 13 do Código Penal, ha tentativa sempre que se verificarem os seguintes requisitos: a) intenção directa de ser praticado o delicto, e a execução começada mas não realizada em virtude de circunstancias independentes da vontade do agente ("Vivimus DE CASTRO. "O contrabando no direito criminal", monographia publicada no volume XI da Revista da Faculdade Livre de Direito).

Applicando os preceitos do Código Penal ao caso dos autos, é indiscutível que o appellado José Marques Lourdeiro apenas tentou commetter o crime de contrabando, porquanto, tendo empregado todos os meios ao seu alcance para illudir o fisco, a sua fraude foi descoberta pelos empregados aduaneiros, e assim elle não conseguiu evitar no todo ou em parte o pagamento dos direitos devidos, nem de qualquer modo illudir ou defraudar esse pagamento.

A possibilidade de haver tentativa no crime de contrabando, aliás, é reconhecida tambem pelas legislações de outros paizes, que têm leis especiaes sobre o assumpto, como, por exemplo, a Italia (*Legge doganale* n. 20, de 26 de Janeiro de 1896), e Portugal (decreto n. 2, de 27 de Setembro de 1894); e pela doutrina juridica.

"Elementi del delitto tentato, doutrina IORIO SATTI — *Il reato di contrabbando doganale — sino l'intenzione diretta della consumazione del reato, e l'esecuzione idonea cominciata e non condotta a compimento per ostacolo di circostanza indipendente della volontà dell'Agente. Così il tentativo di contrabbando consiste nel fatto del trasporto della merce soggetta a dazio in tali condizioni di tempo e di luogo, od in tal maniera da mostrare apertamente il proposito del contrabbando, cioè l'entrata o l'uscita della merce stessa senza il dovuto pagamento del dazio.*"

MANZOLLO (CARLO) cheira ao exagero de affirmar que ainda perdura a tentativa mesmo depois de ter a mercadoria passado a fronteira, considerando-se realizado o crime de contrabando sómente quando a mercadoria, que não pagou direitos, cheira ás mãos de terceiros de boa fé.

É exacto que na quasi totalidade dos processos por crime de contrabando, a infracção penal não passa da phase da tentativa, e nestas condições, os infractores se beneficiam com a diminuição da terça parte da pena, ex-*ut* do art. 53 do Código Penal, enfraquecendo-se assim a defesa social.

Este inconveniente, porém, será evitado desde que o legislador brasileiro, seguindo os ensinamentos da doutrina jurídica, e o exemplo de outras legislações, estabelecer que, no crime de contrabando, a tentativa será punida com as mesmas penas do crime consummado.

"Nel massimo numero dei casi, diz IOSTRO SATTI, per non dire nella quasi totalità di essi: il contrabando è scoperto prima de ch'esse possa dirse consumato: quindi per necessità di cose era giusto che il tentativo si confondesse nella sua penalità col reato consumato.

Esperó in tema di contrabando la legge non punisce soltanto il fatto compiuto ma benanche quelle tentate affine di frodare i diritti della Finanza, sia che trattasse d'importazione di merci estere, sia che trattasse d'esportazione di merci nazionali, — e lo punisce — a differenza del codice penale comune colla stessa pena". (Cit. legge doganale n. 20).

Sendo o art. 285 do nosso Código Penal copia, aliás mal feita, do art. 280 do Código Penal Português, nada mais natural de que seguirmos o exemplo do citado decreto português, n. 2, de 27 de Setembro de 1894, cujo art. 3.º assim equiparou a tentativa de contrabando ao crime consummado: "O descaminho é punido com multa do quintuplo dos direitos ou impostos que deverem pagar as mercadorias, objecto do descaminho, e prisão até um anno, nas hypothesees seguintes: 1. Quando se prove a tentativa de introduzir fraudulentamente mercadorias sujeitas a direitos... ou quando se prova ter-se effectado essa introdução, sem o pagamento integral dos direitos respectivos." ("XAVIER TEIXEIRA". (Código Aduaneiro Português)". Mas, enquanto não for sanada esta lacuna da nossa legislação, não permite a lei nem consentir a Justiça que se puna pelo crime de contrabando consummado quem apenas tentou commetter esse crime.

Custas na forma da lei.

Supremo Tribunal Federal, 27 de Outubro de 1917. — André Cavalcanti, V. P. — Vinícius de Castro, relator. — E. Lima. — Pedro Medeiros. — Sebastião de Lacerda. — João Mendes. — A. Pires de Albuquerque. — Pedro Lessa. — J. L. Coelho e Campos. — Leoni Ramos. — Cavato Saraiva. — G. Natal. — Godofredo Cunha. — Ful presente. — Edmundo Mente Barreto.

LEGISLAÇÃO SOBRE MARCA DE FABRICA

Do Sr. Dr. J. G. Pereira Lima, Ministro da Agricultura, Indústria e Commercio, a Associação Commercial do Rio de Janeiro dirigiu em data de 6 de Abril o seguinte offício:

"Esta Directoria tem a honra de vir, data venia, significar a V. Ex., a urgente necessidade de ser reformada a nossa legislação sobre o direito industrial, afim de melhor acautelar os interesses da industria e do commercio.

Sobre esse importante e momentoso assumpto já se vem manifestando a Sociedade Nacional de Agricultura, delle se occupando proficientemente em suas sessões ordinarias.

Em documento official, isto é, no relatório apresentado pela Junta Commercial ao Ministerio da digna direcção de V. Ex. se proclama a falencia do instituto das marcas, facto que pôde ainda acarretar prejuizos á União, oriundos de reclamações extrangeiras baseadas em convenções e tratados.

Para evidenciar a urgente necessidade de uma reforma nessa lei, bastaria essa confissão official, allada ás reclamações que diariamente surgem sobre privilegios concedidos, de accordo com essa lei que, decretada em 1882, não pôde evidentemente, estar em accordo com os progressos do Direito Industrial.

A reforma da legislação, neste ramo especial do Direito, repercutiria muito favoravelmente em todas as classes produtoras e sobre tudo nos meios commerciaes e industriaes, não só do país, como ainda e mais fortemente no extran-

geiro onde os prejuizos occasionados pela nossa anachronica legislação, se fazem sentir com maior violencia.

Esta Directoria está porém, certa de que ao lucido criterio e esclarecido espirito de V. Ex. não escapará a procedencia das allegações expontadas em favor da reforma da citada lei e que V. Ex. decidirá neste caso, como, aliás, a os demais a que tem sido chamado a intervir, com a costumada justiça. Prevalecem-nos da oportunidade para reiterar a V. Ex. a seguurança de nossa mais alta estima e muil distincto apreço. Atenciosas saudações. — Francisco Eugenio Leal, Presidente. — Herbert Mosses, Director-Secretario."

ACCIDENTE DE AUTOMOVEIS

O automovel revolucionou a calma jurisprudencia dos accidentes de vehiculos. A velocidade da marcha sendo um dos caracteristicos do novo meio de conducção, parecia a muitos contraproducente qualquer tentativa de limitações. Ha, entretanto, necessidade de um limite, afim de evitar abusos. Foi o que a legislação de todos os países reconheceu.

Todas as innovações nos meios de transporte occasionaram perturbações de velhos hábitos e como para o desvio dos novos vehiculos é preciso uma adaptação geral de movimentos, a muita gente custa a realizar essa accommodação e daí o augmento dos accidentes.

Todos os vehiculos novos que começam a transitar pelas ruas e estradas soffreram a inercção de que são victimas agora os automoveis.

Ultimamente, em toda a parte e aqui mesmo, os chauffeurs vão ficando menos imprudentes e os transeantes mais precavidos.

Mais ha ainda muitos accidentes, dos quaes uma boa proporção é devida á temeraria ou ao descuido dos transeantes.

O estudo jurídico dos accidentes de automoveis ainda não estava feito no Brasil numa obra de conjunto, complexa e methodica. Tmhamos trabalhos esparços, como os do Sr. Ademar Tavares e outros, mais não livros systematicos.

O Sr. Dr. Gregorio J. Seabra Junior, advogado do nosso fóro, veio assim prestar um serviço ás letras jurídicas, publicando o livro *Accidente de automoveis* (Delictos Profissionais dos automobilistas — Doutrina — Jurisprudencia — Legislações — Rio de Janeiro — Letto Ilheiro & Maurilla — 1918), feito com methodo, elegancia e imparcialidade justa. O autor, apesar de ser ha muitos annos advogado da sociedade dos chauffeurs, encara o assumpto com elevação, sem a preocupação de dar razão sempre á classe de que é patrono no Rio e demonstru a sua isenção de animo, a firmeza com que combate o relaxamento dos exames que permitem a approvação de conductores inhabels.

No prefacio o Sr. Dr. Ovaristo de Moraes nota, com muita propriedade, que o Sr. Dr. Seabra Junior escreve com clareza, com simplicidade, coisa que, infelizmente, não é commum entre nós, mesmo em livros technicos. De facto o autor expõe sem pedantismo, nem redundancias e define as questões com methodo e estylo adequados.

Se o autor trata, como dissemos, o assumpto com isenção, não deixa de protestar contra o que Albert Gaudillot chama autophobia.

Acha que em todos os processos de accidentes de automoveis ha sempre prevenções contra os chauffeurs e assim raramente o direito é applicado com justiça.

O Sr. Dr. Seabra sustenta com Imbrecc que o dominio dos transeantes é o *passivo* e que a rua pertence aos vehiculos. De modo que o que acontece na rua não pôde ser sempre impu-tado á imprudencia dos vehiculos e sim dos transeantes que abandonam precipitadamente a parte da via publica que foi feita para elles e está por isso mesmo convenientemente protegida.

O que é preciso, no entender do autor, é fazer comprehender aos magistrados que para atenuar ou eximir o acto do "chauffeur" basta muitas vezes que não ha culpa quando o seu vehiculo para facilmente, normalmente, de accordo com as suas condições mecanicas. Querer que o automovel, páre instantaneamente é um absurdo. Nem o homem em marcha pára assim.

É indispensavel, porém, rigor nos exames de habilitação e na inspecção e aferição dos mecanismos.

O Dr. Seabra Junior, depois das definições preliminares, trata da licença, da velocidade, do seu excesso, da "derrapaga", da direcção, da parada da obrigação de parar, do signal de aviso, da illuminação, do mão chelro, da figura jurídica dos delictos profissionais dos "chauffeurs", da situação do automobilista antes de um accidente, circulação rente ao passeio e de outro vehiculo, dos devros dos transeantes e dos "chauffeurs", accidente de corrida, delicto de fuga, etc.

O autor mostra que, se a circulação dos transeantes não está regulada obedece, entredencia já val desenvolvendo. É, como se vê, uma questão interessante que o Sr. Dr. Seabra aborda com perspicacia.

O livro é assim de utilidade; é, ao mesmo tempo, um tratado de direito e de jurisprudencia dos automoveis, cujo legislação o autor acompanha, em certos casos, a regras que a jurisprudencia comparando com a franceza e um guia que não serve sómente aos juristas, mas a todos que lidam, sob aspectos diversos, com automoveis.

IMPOSTO DE EXPORTAÇÃO

O Supremo Tribunal Federal julga a 14 de Setembro a questão do imposto de exportação creado pela Municipalidade do Distrito Federal.

Zenha Ramos e C. e outros negociantes, não se conformando com o imposto, pediram um interdicto prohibitorio.

Obtido elle e julgado affirmo procedente, foi interposta appellação para o Supremo Tribunal.

Relatou o feito o Sr. Ministro Pires e Albuquerque, usando da pulvra, após o seu relatório, o Dr. Miranda Valverde, advogado da Prefeitura.

O Sr. Ministro Pires e Albuquerque levantou duas preliminares relativas á incompetencia do fóro federal para o processo e á impropriedade da acção.

Chamito ambas, passou S. Ex. a dar seu voto.

Admittido que a acção é propria, confirma a sentença. Não suffrago, porém, a doutrina nella desenvolvida de que não sendo o Distrito Federal um Estado se encontra impedido de votar impostos. Acha que o argumento prova de mais. Não teria, se elle prevalescesse, o Distrito Federal nenhum meio para obter as rendas de que carece. Sendo, porém, o direito de votar impostos, a quem compete a sua decretação? A questão desliza-se da Constituição para a Lei Organica do Distrito. Por ella se vê que ao Congresso Nacional, que tambem legisla para o Distrito, incumbe a autoridade de decretal-o.

Por esse fundamento confirmava a sentença appellada. Pedindo a palavra, o Sr. Ministro Edmundo Lima fundamentou do seguinte modo seu voto:

"O jury "a quo" concedeu aos appellados o presente interdicto prohibitorio para isentá-los do pagamento do imposto de exportação e respectivas multas, creado pela lei municipal n. 1.902, de 31 de Dezembro de 1917, o regulamento pelo decreto n. 1.184, de 3 de Janeiro deste anno, por considerar tal imposto inconstitucional.

Oppostos embargos ao precatu, foram desprezados pela sentença de fl. 158, de que foi, opportunamente, interposta esta appellação.

A questão a se resolver é se, como o allegam os appellados e o julgo o jury "a quo", é inconstitucional o imposto em questão, ou se, ao contrario, é perfeitamente constitucional, como o pretende a appellante.

É o que passo a decidir:

O imposto foi votado *ca-á* da lei organica do Distrito Federal, n. 85, de 20 de Setembro de 1892, a qual, definindo a competencia do Conselho Municipal em materia tributaria, dispõe: "Além das taxas, cuja arrecadação compete á Municipalidade pela legislação anterior, poderá o Conselho Municipal decretar todos os impostos que não forem da competencia privativa da União". (Art. 2.º.)

Ora, o imposto de exportação não é na privativa competencia da União Federal, por se não achar incluído entre o scusos taxativos do art. 7.º da respectiva Constituição: logo pôde o Distrito Federal decretal-o, como o fez.

Allagam, porém, os appellados, e decidio-o o juiz *a quo*, que tal imposto é, por disposição constitucional, da competencia *privativa* dos Estados (Const. cit., art. 9.º), e, portanto, não pôde caber ao appellante, que não é um Estado.

Esta allegação não procede, porque esse art. 9.º não traga os limites á competencia tributaria dos municipios e do Distrito Federal em relação aos Estados, mas só a destes relativamente á União. Se os Estados passarem o imposto da exportação para os respectivos municipios, é claro que elles o poderão ter constitucionalmente.

O Estado de Minas, por exemplo, passou-lhes os impostos de transmissão de propriedade, e accumulativamente com elles, ficou com os de industriaes e profissionais (Lei adicional n. 2, de 28 de Outubro de 1891, art. 1.º e 2.º), que, pelo citado art. 9.º da Constituição Federal, são *privativos dos Estados*, e até hoje, naquella Estado, ou fóra delle, a ninguém lembrou jámais arguir a inconstitucionalidade desses impostos *municipales* mineiros.

É tanto não procede a allegação de que se trata, que, ao contrario, ficaria o Distrito Federal sem imposto algum; porquanto não lhe podem competir os do art. 7.º, por serem *privativos da União*.

Só lhe restam, pois, os do art. 9.º, que, salvo unicamente o de que se trata, têm sido sempre por elle decretados e arrecadados.

Acresce que, sob quasi todos os pontos de vista, o Distrito Federal é equiparado aos Estados; pois, como elles, tem representação politica, dualidade de justiça e o privilegio do art. 60, lettra *d*, da Constituição Federal.

Nenhuma razão ha, pois, para o não ver quanto á facultade tributaria. Quando, porém, a houvesse, é pelo menos, attento o que fica exposto, duvidosa, e muito duvidosa, a inconstitucionalidade da lei n. 85, de 20 de Setembro de 1892, cujos inconvenientes têm sido allegados (Vide Barbalho, *Constituição Federal*, pag. 135), mas que nunca foi acolmada de inconstitucional: logo, como é corrente, não pôde deixar de ser applicada pelo Poder Judiciario, que só tem esta facultade no caso de ser a lei *manifestamente* inconstitucional (Lei n. 221, de 20 de Novembro de 1894, art. 13, 1.º paragrafo), quando *não poder, a respeito, haver duvida alguma* (Pedro Lessa, *Do Poder Judiciario*, pags. 139 e 142).

Não sendo, assim, manifestamente, inequivocamente inconstitucional o imposto de exportação votado pelo Distrito Federal, resta examinar:

1.º Se a lei que o decretou e as respectivas instrucções só abrangem aquelle imposto.
2.º Se não infringem qualquer outro dispositivo da Constituição Federal.

Quanto á primeira questão, a resposta affirmativa resulta da simples leitura das mencionadas lei e instrucções.

Ill-as:

"Art. 1.º Os artigos "de producção do Distrito Federal, exportados", pagarão o seguinte imposto:

a) Aguardente em toneis ou de qualquer outra forma acondicionada, 20 réis por kilogramma.

b) As carnes e seus sub-productos congelados ou refrigerados pagarão um real por kilogramma;

c) Os demais artigos "de produção do Distrito Federal" pagarão 12 % "ad valorem".

Parágrafo unico. Na hypothese da letra c, se comprehendem os sub-productos em geral, e as mercadorias transformadas, preparadas e manufacturadas no territorio do Distrito Federal.

Art. 5.º O individuo ou firma que exportar genero sujeito ao consumo, sem ter pago o que for devido, fica sujeito a multa de 200\$ a 500\$, tantas vezes repetida, quantas forem as infrações.

Art. 6.º O Prefeito expedirá os necessarios actos para execução, fiscalização e devida cobrança das taxas estipuladas nos artigos antecedentes." (Lei organica municipal numero 1.002, de 31 de Dezembro de 1917.)

E o decreto n. 1.184, de 7 de Janeiro deste anno, expedindo as instruções provisórias para "a cobrança do imposto de exportação", prescreve:

"Art. 1.º "Nenhum genero" ou mercadoria "de produção do Distrito Federal", "inclusive" os productos em geral e as mercadorias transformadas, preparadas e manufacturadas em seu territorio, "poderá sair" deste sem haver pago o imposto "de exportação" nos termos da lei.

Art. 3.º "Para cobrança do imposto", a Directoria Geral da Fazenda fará, com approvação do Prefeito, no principio da terceira semana de cada mez, "a pauta que deverá ser observada" no mez seguinte, contendo a "relação" dos "artigos tributados".

Art. 12. Toda a expedição ou saída de generos ou mercadorias por via terrestre, maritima ou fluvial, sem o pagamento do imposto de exportação, sujeita o contribuinte infractor a multa de 200\$ a 500\$, (tantas vezes repetida quantas forem as infrações, "e bem assim a apprehensão da mercadoria".

§ 1.º Feita a apprehensão, serão os generos ou mercadorias levados ao Deposito Municipal e, se dentro de cinco dias não for allegada razão procedente pelo contribuinte, serão os mesmos generos ou mercadorias vendidos em leilão "para o pagamento do imposto e das multas" em que houver incorrido o infractor.

§ 2.º Para tornar effectivo a apprehensão, quando a ella se opponha o infractor, o encarregado da fiscalização ou cobrança do imposto solicitará da autoridade policial mais proxima o auxilio da "força necessaria".

Art. 13. São isentos do imposto de exportação:

f) os generos ou productos dos Estados entrados no territorio do Distrito Federal para o fim "directo" de sua exportação.

Art. 17. No corrente mez de Janeiro vigorará a segunda "pauta":

Como se vê, só se falla em imposto de exportação sobre "a produção do Distrito Federal", segundo o affirméi supra.

Se a pauta, conforme o allegam os appellados, abrange alguns generos que, notoriamente, não são produzidos neste Distrito, os officios do Dr. Prefeito ao Director Geral da Fazenda explicam muito satisfactoriamente o facto, "verbis":

(*) "Sr. Director Geral da Fazenda — Ainda que não conste da lei, nem das "Instruções Provisorias", que os generos de produção dos Estados, quando aqui entrados e exportados, estão sujeitos ao imposto de exportação; mas como se vêem repetindo que a lei e as "Instruções" alludidas assim o dispõem e que, por isto, padecem do vicio de inconstitucionalidade; recommendo-vos que deis as devidas providencias de modo a tornar claro e conhecido de todos, que o imposto somente recae sobre generos ou mercadorias "de produção do Distrito Federal", inclusive os sub-productos em geral e as mercadorias transformadas, preparadas e manufacturadas no territorio do mesmo Distrito. Rio, 11 de Janeiro de 1918. — Amaro Cavalcanti."

"Sr. Director Geral da Fazenda — Por portaria de hontem procurei bem firmar a intelligencia da arrecadação do imposto de exportação quanto a isenção que gozam os productos dos Estados, agora faço-o igualmente quanto a outros dispositivos das Instruções Provisorias e da pauta.

A disposição do art. 10, sobre a cobrança de mercadorias diversas num só envoltorio, alludido do art. 41 do regulamento do Estado de Minas Geraes para caso identico "é apenas facultativo ao contribuinte e elle não preferir pagar o imposto de cada mercadoria em separado".

Outrosim, qualquer producto, embora constante da pauta, "que não seja de produção, preparo ou manufactura do Distrito Federal", conforme a nota já posta ás Instruções, "não dá tem a pagar de imposto".

Não ha, entretanto, inconveniencia de figurar na manufactura da pauta uma vez que se alguns productos não são hoje, "poderão, amanhã, fazer parte até importante da produção e manufactura deste Distrito".

Esta portaria, assim como a anterior, constituiu parte complementar e explicativa das Instruções Provisorias. — Rio, 12 de Janeiro de 1918. — Amaro Cavalcanti.

"Sr. Director Geral da Fazenda Municipal — Autorizo-vos a tomar conhecimento das cotações, porventura, exageradas, dos generos, para sobre elles ser cobrado o imposto de exportação, attendendo, como for de boa razão em vista da média semanal dos preços, e, bem assim, a mandar restituir "qualquer imposto cobrado sobre generos que não se comprehendam na lei" e no art. 1.º das Instruções Provisorias, conforme já recommendei em portaria anterior; sendo annullada na receita a respectiva importância. Rio, 15 de Janeiro de 1918. — Amaro Cavalcanti."

— Publicadas no *Journal do Commercio* de 12, 13 e 16 de Janeiro corrente, a *folha official* da Prefeitura. (f. 195 v.)

Quanto a segunda questão acima formulada, arguem ainda os appellados contra a lei e as Instruções:

1º) que offendem os arts. 11, n. 1, 34, n. 5, e 9º, § 2º, da Constituição Federal; porque o art. 4º, parágrafo unico, da lei, include entre os artigos de produção deste Distrito, os sub-productos em geral e as mercadorias transformadas, preparadas ou manufacturadas em seu territorio;

2º) que recae sobre generos exportados para os Estados, quando a "exportação" só se pôde fazer para fóra do Brasil, como o demonstra Ruy Barbosa;

3º) que a lei, na parte referente á exportação para os Estados, não foi approvada em tres discussões, segundo o determina o art. 10 da citada lei n. 85, de 20 de Setembro de 1892.

Não procede a primeira arguição, porque o que o art. 11, n. 1, da Constituição estatue é que "é vedado aos Estados, como á União, crear impostos de transitio pelo territorio de um Estado, ou na passagem de um para outro, sobre productos "de outros Estados da Republica ou estrangeiros", e bem assim sobre vehiculos de terra e agua que os transportarem"; e o artigo 34, n. 5, determina competir privativamente ao Congresso Nacional "regular o commercio internacional, bem como o dos Estados entre si e com o Distrito Federal, alfandegar portos, crear ou supprimir impostos".

Ora, como se acaba de ver, pela leitura feita, na lei e nas Instruções não se nos depara dispositivo algum contrario a essas preceitos constitucionaes.

De facto, como bem o diz o notavel commercialista Carvalho de Mendonça, "mercadoria em transitio, na significação constitucional e fiscal, é aquella que, proveniente de um Estado, passa simplesmente pelo territorio de outro Estado, com destino certo a terceiro ou a nação estrangeira, sem permanecer no Estado intermedio, nem se incorporar ao acervo de suas riquezas; é

mercadoria em trajecto; é a mercadoria "na successão dos seus movimentos de locomoção"; é a "mercadoria em caminho para outro destino.

O transitio suppõe a mercadoria entrando no Estado e delle saindo, "sans modification dans leur nature ou leur qualité". Vide Say et Challat, "Nouveau Dict. d'Economie Politique", verb. Douanes ("Direto", v. 99, pags. 396 e 397).

E' tambem a lição de Littré: "Transit. Terme de douane. Faculté de faire passer des marchandises, des denrées, à travers un Etat, une ville, sans payer les droits d'entré. Marchandises de transit, celles qu'on dépose momentanément dans les magasins du port, dit aussi port de transit." ("Dict. de la Lang. Fr.", volume 4º, pag. 2.315.)

Ora, os sub-productos, como as mercadorias transformadas, preparadas e manufacturadas no territorio do Distrito Federal, excluem a idea de transitio, isto é, de simples transporte, passagem ou deposito momentaneo.

Como bem diz o appellante, se o boi é importado de Goyaz, o couro e a graxa que são sub-productos, não se conseguem em transitio. Se a madeira provém do Espírito Santo, e o algodão da Pernambuco, nem a mobilia, nem os vestuarios são possíveis, enquanto ha transitio ou de madeira ou de algodão.

Se os productos importados de qualquer dos Estados da União são neste Distrito Federal, transformados, preparados e manufacturados em sub-productos, quando dello são exportados, são, unica e exclusivamente, produção da industria manufactura do mesmo Distrito; pois nelle é que, com a transformação da materia-prima, se cria um novo valor (Cecconi, *Princ. di Eco. Polit.*, vol. 1º, lib. 1ª, cap. 1º, n. 1, pagina 32, e cap. 5º, art. 3º, n. 3, pag. 130.)

Póde, portanto, o Distrito Federal, sobre taxas mercadorias lancar o imposto de exportação, "ex-vi" da disposição expressa do parágrafo unico do art. 1º da lei n. 1.185 citada, "verbis": "Exceptua-se desta disposição — a que prohibe o imposto sobre as mercadorias em transitio — o imposto autorizado pelo art. 9º, n. 1, Const. Fed., isto é, exactamente o imposto de que se trata — o de exportação.

Não pôde este imposto violar o n. 5 do art. 34 da Const. Fed.; porque, ao contrario, não poderiam os Estados decretar e arrecadar tal imposto, como, ha tantos annos, o estão fazendo e sem que jamais se lembrasse alguém de allegar essa infracção.

Tambem a lei e as instruções não offendem o art. 9º § 2º, da Const.; porque não se referem, de modo algum, á simples produção dos outros Estados, destinada á respectiva exportação, mas á que já exportada para este Distrito, o incorpora á massa geral de suas riquezas e soffre, depois disto uma transformação industrial que lhe muda a substancia ou a forma, constituindo uma nova mercadoria a ser por elle reexportada, e sendo, portanto, por elle tributavel (Lei n. 1.185 cit., parágrafo unico, supra e retro transcripto; Art. de Acc. deste Tribunal, de 17 de Junho de 1911, publicado na *Revista Forense*, vol. XVI, pag. 293.)

Se, entretanto, na execução da lei e das Instruções, por abuso dos funcionarios d'isso incumbidos, se verificassem, por acaso, essas allegadas infracções da Const. Fed., usariam os offendidos, em cada caso em que o facto se der dos meios legaes de defesa, a qual será, sem duvida, julgada procedente.

Parce-me, igualmente, improcedente a segunda arguição, a saber, que o imposto ou litigio recae sobre as mercadorias exportadas para os Estados federados, ao passo que a exportação de que falla a Const. Fed. somente pôde ser feita para o estrangeiro.

Com effecto, na discussão que, a respeito teve o Dr. Amaro Cavalcanti com o Conselheiro Ruy Barbosa, aquelle demonstrou exuberantemente que, em nossa technica financeira provincial, e hoje estadual, *exportar* significa remet-

ter para fóra da *Provincia ou do Estado*, e que identidade de razão, diríamos, deste Distrito Federal (*Direito*, n. 93, pags. 201 e seguintes). Neste sentido firmou-se a jurisprudencia deste Tribunal (*Jurisprudencia* de 1897, paginas 111-117) e é hoje ponto pacifico em nosso direito tributario, tanto que não ha reclamação alguma contra os impostos de exportação internacional, principal fonte da receita de quasi todos os nossos Estados, *signature* o de Minas.

Quanto á terceira arguição, que a sentença appellada adoptou como um dos seus fundamentos, a regra que, firmado na doutrina corrente, estabelece Ruy Barbosa, é que — toda contravenção material das formas constitucionaes, authenticamente provada, no processo da elaboração legislativa, viola e nulifica o acto do legislador.

Não assim, porém, a simples violação de formas regimentaes (*Direito*, n. 88, pags. 364 e 365), lição esta que se acha transcrita no *O Poder Judiciario*, de Pedro Lessa, pags. 105 e 106.

Ora, na especie, as appellados allegam, apenas, uma violação de formas regimentaes, e não constitucionaes.

Acresce que é improcedente a allegação; pois a lei de que se trata, passou por tres discussões, como, tambem por tres, passou a emenda em lição.

Com effecto, o projecto do imposto de exportação para o estrangeiro foi approvado na sessão de 17 de Outubro de 1917 (*Journal do Commercio* de 18), em primeira discussão.

Nenhuma emenda lhe foi então offerecida, mesmo porque não podia ser, attento o artigo 70 do Regulamento Interno do Conselho de accordo com o qual, "versará a primeira discussão unicamente sobre a utilidade do projecto em geral, não sendo admittidas emendas.

Submettido o projecto a segunda discussão, na sessão de 6 de Dezembro (*Journal do Commercio* de 7), os Intendentes Ernesto Garcez, Pio Dutra e Geremario Dantas apresentaram a seguinte emenda, que tomou o n. 10: "Ao projecto n. 106, de 1917 — Art. 1.º Supprimam-se as palavras para palcos estrangeiros."

Encerrada a discussão da emenda, foi ella approvada na sessão de 13 (*Journal do Commercio* de 7 14 de Dezembro).

De accordo com o art. 72 do citado Regulamento Interno "se o projecto tiver sido emendado em segunda discussão, será adoptado e remetido á autoridade competente para ser redigido de conformidade com o vencido e impresso, se a alteração for substancial."

Assim, a 15 foi lida e a imprimir a redacção do projecto para a terceira discussão (*Journal do Commercio* de 17).

A 19 foi o projecto, desse modo redigido e impresso, submettido a "terceira discussão", encerrada a 21, sendo a votação adlada, o que tambem aconteceu a 26.

Na sessão nocturna de 27 foi o projecto approvado em "terceira discussão", com a observancia de todas as formalidades prescriptas no art. 74 do citado "Regimento Interno".

Em nos termos do art. 76, a 31 annunciada a discussão e redacção final, foi esta approvada (*Journal do Commercio* de 1 de Janeiro deste anno).

Assim, pois, o art. 4º do vigente organico municipal, sem as expressões "para palcos estrangeiros", foi approvada na segunda e na terceira discussão como ainda o foi na discussão da redacção final; a 1º a 6 e 13, a 2ª a 19 e 21, 26 e 27, e a 3ª a 31, tendo-se, assim, observado, a risca, o art. 10 da lei organica, o qual dispõe:

"As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, salvo no seguinte caso:

Parágrafo unico. Quando se tratar de impostos e despesas que só poderão ser appro-

vados por maioria absoluta dos membros que compõem o Conselho, e, pelo menos, em tres discussões.]

Em conclusão: Nos termos deste voto, dou provimento á appellação para cassar o mandado prohibitorio concedido aos appellados, concluido o Sr. Ministro Rômulo Lima.

O Sr. Ministro Viveiros de Castro votara pelas duas preliminares. Vencido considera-se obrigado a discutir o assumpto.

Não encontra inconstitucionalidade no imposto em debate. O Sr. Relator achou-o illegal porque, não ferindo a Constituição, fere a Lei Organica do Districto.

Não se discute se é ou não conveniente o imposto. Já no tempo de D. João VI, o seu regimento thesoureiro mostrava-se apprehensivo com a tributação da exportação. O que se investiga é se o imposto é legal ou não. Não tem duvida em responder negativamente.

Não é absolutamente inconstitucional o imposto; não o acha illegal porque a Lei Organica não se oppõe e não houve pretensão de nenhuma formalidade no "modus faciendi" da lei e quando houvesse escaparia á apreciação do Tribuna; uma vez que a lei recebeu a sanção do Poder competente.

Reforma, assim, a sentença appellada. Votou em seguida o Sr. Ministro Pedro Lessa. Do que se deve cogitar é se a Constituição o admittê ou não o admittê.

Pouco importa que haja uma lei que o permitia ou não, dada a prevalencia da Constituição.

Toda a questão se reduz no exame da constitucionalidade. Le os arts. 7º e 9º da Constituição para achar o que ella acha da competencia da União e dos Estados. Onde se deve incluir esta entidade que é o Districto Federal?

Pensa que a Constituição não distingue o que é da competencia tributaria do Estado e o que é da competencia do municipio.

Se os productos do Districto Federal podem ser onerados pelo imposto, o mesmo, porém, não succede em relação aos dos Estados e do estrangeiro.

Foi por este ultimo motivo que votou pela concessão do interdicto prohibitorio, porque entre os artigos tributados estão comprehendidos alguns que não são da produção do Districto Federal.

Admittê que sobre o objecto indisputavelmente do Districto recaiam impostos, mesmo de exportação.

Salvando esse ponto de vista é que restringe seu voto a reformar a sentença em parte.

Findo o debate foram tomados os votos annunciando, afinal, o Sr. Presidente que fôra provida a appellação para fazer cassar o mandado prohibitorio contra os votos dos Srs. Ministros Pires e Albuquerque, Leonil Ramos e Pedro Mibelli.

IMPOSTO DE CONSUMO

APPELLAÇÃO CIVIL

Juzo dos Feitos da Fazenda do Estado de Pernambuco

É inconstitucional o imposto cobrado por um Estado sobre o valor official de productos nacionaes entrados para o consumo e similares aos fabricados no Estado.

O Estado é obrigado a restituir os impostos percebidos nessas condições

Sentença

Vistos os presentes autos de acção ordinaria entre partes, autores Machado Pereira & C., e ré a Fazenda do Estado. Dos mesmos consta que os autores propuzeram uma acção ordinaria

para haver da Fazenda do Estado a importância de 19:609\$894 recolhida á Recebedoria do Estado em differentes datas como imposto sobre o valor official de productos nacionaes entrados para consumo e similares aos fabricados no Estado aos quaes se referem as leis organitarias n. 637, de 8 de Junho de 1903, art. 1º paragrapho 5º; discriminados nos documentos que juntaram. Os autores fundaram o seu pedido nos arts. 7º, paragrapho 2º, paragrapho 9º, 11, paragrapho 1º, e 34, paragrapho 5º, da Constituição de 24 de Fevereiro de 1891.

Contestando por negação, a ré defendeu-se nas razões finaes de folhas.

O que tudo visto e bem ponderado, e considerando que, o imposto cobrado é contrario ao que se acha estabelecido nos arts. 7º paragrapho 2º, 9, paragrapho 2º e 11, paragrapho 1º da Constituição de 24 de Fevereiro de 1891; que esta tem sido a jurisprudencia uniforme do Supremo Tribunal Federal em varios acórdãos sobre a especie; e finalmente, o mais que dos autos consta:

Julgo procedente a acção proposta a fl. 2 e condemno a Fazenda do Estado á restituição pedida e custas. Na forma da lei recorro desta minha decisão para o Superior Tribunal de Justiça do Estado.

No mais que fór, cumpra o escrivão o seu regimento.

Recife, 10 de Maio de 1912. — Alfredo A. de Silva Freire.

Acórdão

Vistos, expostos e discutidos os presentes autos de appellação civil, vindos dos Feitos da Fazenda desta Capital, sendo appellante o mesmo Juz e appellados os negociantes Machado Pereira & C.; os appellados, exhibindo os documentos de fls. 3 a 21, pedem que lhes seja restituída a quantia de 19:609\$894, recolhida á Recebedoria do Estado em differentes datas como imposto sobre o valor official de productos nacionaes, entrados para consumo com similares no Estado, aos quaes se referem as leis organitarias de 8 de Junho de 1903 e 7 de Junho de 1904, e:

Considerando que em face do art. 2º da lei federal n. 1.186, de 11 de Junho de 1904, de accordo com os arts. 7, ns. 1 e 2, e 11 n. 1 da Constituição da Republica, só é licito aos Estados, salvo o disposto no art. 9º, paragrapho 3º da mesma Constituição estabelecer taxa ou tributos que, sob qualquer denominação, incidam sobre as mercadorias extrangeiras ou sobre as nacionaes de produção de outros Estados, quando concorrem as seguintes condições:

1º, que uma ou outras mercadorias já constituam objecto do commercio interno do Estado e se achem assim incorporadas ao acervo de sua riqueza;

2º, que as taxas ou tributos estabelecidos incidam tambem com a mais completa igualdade sobre as mercadorias similares de produção do Estado.

Considerando que, no caso em questão as mercadorias importadas não se achando ainda em poder dos appellados, tanto que só as receberam depois de pago o imposto para exporem ao consumo, não podiam igualmente fazer parte do commercio interno do Estado e assim não estavam incorporadas ao acervo de sua riqueza.

Considerando que o art. 1º da citada lei n. 1.186 e os preceitos constitucionaes prohibem o imposto de importação inter-estadoal; e assim tem decidido constantemente o Supremo Tribunal Federal. (*Dir. de Dir.*, v. 101, pagina 584; *Rev. de Dir.*, v. 2º, pagina 353, v. 4º, pagina 641 e v. 28, pagina 449).

Isto posto:

Acórdão em Superior Tribunal, negar provimento á appellação, para confirmar, como confirmam; a sentença appellada de fl. que julgan-

do procedente a acção, condemnou a Fazenda do Estado á restituição pedida.

Custas pela mesma Fazenda.
Recife, 2 de Outubro de 1914. — *Alfredo de Araujo*, Presidente. — *Souza Gomes*. — *Abdias de Oliveira*. — *Brandão da Rocha*. — *Macedo Lima*. — *Argemiro Galvão*. — *Silva Rego*, vencido. Votou de accordo com os fundamentos do parecer do Sr. Dr. Procurador Geral do Estado.

É nullo o executivo por alugueres de casa quando a divida é illiquida e incerta. — O proprietario do predio tem privilegio legal para se pagar de alugueres transudados sobre todos os bens moveis que guarnecem a casa do inquilino. É, pois, regular a penhora para pagamento de alugueres que se fizer em uma armação de pharmacia e em uma machina registradora encontradas no predio alugado pelo devedor, que é pharmaceutico. (Tribunal de Justiça de São Paulo.)

O proprietario de um predio executou o inquilino, que era um pharmaceutico, para haver a importancia de alugueres atrasados. Como o pagamento não fosse feito, effectou-se a penhora, e este recabio na armação que guarnecia a pharmacia e em uma machina registradora. O executado entrou com embargos, allegando a nullidade não só da penhora, como do executivo. O executivo era nullo por não ser illiquida e certa a divida cobrada; e que o credor pedia era mais do que aquillo a que tinha direito. A penhora era nula porque resultou em objectos de uso commercial e não em trastes de uso pessoal do inquilino como determina a lei. Só sobre os trastes de uso pessoal ou de commo-didade da habitação é que o proprietario do predio tem a chamada hypotheca tacita, de que fallam as leis antizas.

O Juz acolheu as duas allegações e julgou nullo o processo. O Tribunal confirmou a sentença, mas confirmou-a apenas por um dos seus fundamentos, — pelo fundamento de que a divida cobrada era illiquida e incerta. Realmente o era visto como o credor pedia alugueres á razão de 150\$000 mensaes e o devedor sustentava que esses alugueres eram apenas á razão de 100\$00, não conseguindo o autor provar a sua intenção.

Quanto á nullidade da penhora por ter recabido na armação da pharmacia e na machina registradora, o Tribunal não deu por ella. Effectivamente, no direito antigo affirmou o Sr. Visconde de Carvalho, a hypotheca tacita que tinha o proprietario do predio sobre os bens do inquilino para a cobrança executiva de alugueres atrasados, só se referia nos moveis de uso pessoal do inquilino. A hypothese em debate, porém, não se regia pela lei antiga mas pelo Código Civil, ora, o Código ampliou nesse ponto a disposição da lei antiga estabelecendo, como estabeleceu no artigo 766, o seguinte:

"São credores pignoratícios independentemente de convenção:

I — os hospedeiros, etc;

II — o dono do predio rustico ou urbano sobre os bens moveis que o rendeiro tiver guarnecendo o mesmo predio, pelos alugueres ou rendas".

Daqui se vê que o privilegio do proprietario vae hoje além da mobilia de uso pessoal do inquilino e abrange todos e quaisquer bens moveis que o inquilino tiver guarnecendo o predio.

Ora, a armação de uma pharmacia e machina registradora são evidentemente bens moveis que guarnecem a casa. Podem, portanto, ser pignorados na cobrança executiva de alugueres. S. Ex. achou bom fôrisar que o executivo fez parte desse privilegio do proprietario. Sobre outros bens não privilegiados o proprietario não tem o direito de ir com executivo. Se na casa do inquilino não ha bens moveis guarnecendo-a, o proprietario terá de propor acção ordinaria contra elle, e só depois de obter sentença poderá pignorar quaisquer bens que porventura o devedor tenha.

Os Srs. Ministros Moraes Meilo e Octaviano Vieira foram da mesma opinião que o Sr. Visconde de Carvalho. Em face do Código Civil, accrescentou este ultimo Ministro, não ha mais hoje, distincção alguma entre bens de uso pessoal do inquilino ou trastes para a commo-didade da habitação e os demais bens moveis encontrados no predio. Tudo que hoje fór bem movel encontrado no predio, guarnecendo-o, respônde pelo executivo de alugueres. Assim, aliás, já era entendido mesmo antes do Código Civil por alguns Juizes e Tribunaes, com se pôde verificar da "Revista dos Tribunaes", vol. 22 (Appellação 9.168).

Posteriormente, a exigencia não foi mantida na lei de 1890. É certo que, o decreto de 1891 a consolidou; não sei, porém, com que autoridade se incorporou ao regulamento approved pelo decreto n. 434 uma disposição não mantida pela lei, e que não consistia em materia simplesmente regulamentar.

A verdade, porém, é que não tenho conhecimento de caso em que, depois da consolidação de 1891, se houvesse feito a exigencia do deposito abolida pela lei de 1890. É assim, mesmo que se a queira considerar vigente, trata-se de disposições que caího em desuso.

Em taes circumstancias, tratando-se de uma exigencia que não se faz mais; tratando-se de uma exigencia que é, quando se a quizesse observar, de caracter facultativo; tratando-se de uma companhia que pela natureza de suas operações poderia, sem inconveniente, ter sido dispensada dessa exigencia, parece que se encontra a administração em face de um caso a que seria justo attendêr, e a formula seria autorizar a Junta Commercial, nos termos da clausula 4ª das que acompanharam o decreto de autorização, a mandar levantar o deposito, prevendo a companhia que não tem acção contra ella ou execução pendente.

É isto, Sr. Ministro, meu parecer, que submetto ao elevado criterio de V. Ex. a quem, devolvendo os papeis que acompanharam o Aviso a principio referido, tenho a honra de reiterar os meus protestos de elevado apreço e mul distincta consideração.

INDUSTRIA DE MARCAS DE FABRICA. — PREFERENCIA De duas pessoas portadoras de marcas identicas a registro, terá preferencia a que fez a apresentação em primeiro lugar. O factor de haver uma dessas pessoas usado ou possuido por mais tempo a mesma marca, só lhe dá preferencia o caso de simultaneidade na apresentação.

É o que resolveu a 2ª Camara da Corte de Appellação do Districto Federal no agravo de petição n. 4.509, conforme o acórdão abaixo:

"Vistos em mesa, relatados e discutidos estes autos de agravo de petição sendo primeiro agravante J. M. Baptista e segundo agravante o Dr. Eurico de Barros Falcão de Lacerda; agravados os mesmos:

Acórdão em Segunda Camara da Corte de Appellação dar provimento ao recurso do segundo Aggravante, tomado por termo a fl. 22-v, que com fundamento no art. 9º, n. 4, do decreto n. 1.288, de 24 de Setembro de 1904, e mandar que a Junta Commercial,

reformando o seu despacho, registre a marca *Zemith* apresentada pelo Aggravante para calçado, de sua fabricação. Estabelecendo a preferência para o registro a precedência no dia e hora da apresentação e marca (art. 9º, do cit. decreto n. 1.285 e art. 30, do respectivo Reg.) e provado como está, que o segundo Aggravante tem a seu favor a precedência, a que allas confessa o Aggravado J. M. Baptista, claro é que a marca que apresentou não podia deixar de ser registrada. A preferência que a lei concede áquelle que tiver usado ou possuido por mais tempo a mesma marca só se dá na hypothese de simultaneidade da apresentação.

Da mesma forma não havendo simultaneidade, não pôde a Junta negar registro a ambas as marcas, como fez na hypothese dos autos, desde que a lei estabelece a preferência pela precedência no dia e hora da apresentação.

Em face do exposto, acórdão mais julgar prejudicado o agravo do primeiro agravante J. M. Baptista a quem condemnam nas custas.

Rio de Janeiro, 30 de Julho de 1918. — *Nabuco de Abreu*. — *Saraiva Junior*. — *T. Figueiredo*. — *Geminiano da Franca*.

UM INCAPAZ RESIDENTE NO EXTRANJEIRO NÃO PÔDE LEVANTAR DINHEIRO EM INVENTARIO PROCESSADO NO BRASIL, SENÃO A ROGA DA JUSTIÇA SOB CUJA JURISDIÇÃO SE ACELA.

Tendo um incapaz residente em Portugal, requerido ao Juiz de Orphãos do Rio de Janeiro, levantamento de dinheiro, allegando achar-se em estado de gerir sua pessoa e bens, a 2ª Camara da Corte de Appellação decidiu no agravo 4.551 que essa entrega de dinheiro, embora se tratasse de inventario processado no Rio de Janeiro, só poderia ser concedida a roga da justiça portugueza, sob cuja jurisdicção está o incapaz.

Esse acórdão n. 4.551 a que se refere a exposição acima :

"Acórdão na Segunda Camara da Corte de Appellação, vistos em mesa, relatados e discutidos estes autos de agravo de petição, em que são partes, como agravante Ismael Gonzaga e agravado o Dr. 2º Curador de Orphãos, interposto por termo a fls. 66, com fundamento no art. 669, § 1º, do Reg. n. 737, de 1850, e art. 289, n. II, do Dec. n. 9.263, de 1911, do despacho de fls. 62 v., não tomou conhecimento do recurso, pela sua inadmissibilidade.

Nas disposições legais invocadas pelo agravante, não pôde fundamentar-se o recurso interposto, porque a decisão recorrida não ordenou a entrega de dinheiro requerida pelo agravante, tendo-a, ao contrario, denegado, nem contém damno irreparavel, visto que é susceptivel de ser ainda emendada, corrigida ou reconsiderada por despacho ulteriormente proferido pelo Juiz a quo, desde que seja rogada pela justiça portugueza a entrega referida. Assim decidindo, condemnam o agravante nas custas.

Rio, 16 de Agosto de 1918. — *Nabuco de Abreu*. — *T. Figueiredo*. — *Saraiva Junior*, vencedor. — *Geminiano da Franca*.

A SENTENÇA DE DIVORCIO "A VINCULO" SÓ PÔDE SER HOMOLOGADA NO BRASIL PARA FINS PATRIMONIAES.

O conflicto de leis sobre o casamento manifestava-se de vez em quando entre nós, nos casos sob a decisão dos nossos tribunales.

Com a instituição do novo regimen em Portugal e a decretação do divórcio a vinculo naquella paiz, dada a frequencia entre nós de casamentos entre pessoas de nacionalidade portugueza e brasileira, esses casos de conflictos de leis têm se tornado mais frequentes.

A lei brasileira não permite o divórcio absoluto, mas simplesmente o desquite, sem quebra do vinculo matrimonial.

A lei portugueza estabeleceu o divórcio absoluto.

Começaram então a surgir casos de cidadãos portuguezes, casados com senhoras brasileiras, requererem divórcio em Portugal e pretenderem, baseados na lei portugueza convulvar a novas nupcias.

O Supremo Tribunal Federal, seguindo a sua jurisprudencia anterior, tem decidido sempre em varios acordões que as sentenças de divórcio a vinculo, proferidas pelas justicas estrangeiras, não produzirão todos os seus effeitos entre nós, e só poderão ser homologadas para fins patrimoniaes.

Mais uma decisão neste sentido foi proferida, pelo Supremo Tribunal Federal, na homologação de sentença estrangeira n. 724, conforme o accordão que publicamos a seguir:

"Vistos, relatados e discutidos, estes autos de homologação de sentença estrangeira, em que é requerente José Marques da Silva Mala:

Considerado que pela sentença, cuja homologação se pede, foi decretado o divórcio entre um portuguez, cuja lei nacional permite o divórcio, e uma brasileira, cuja lei nacional apenas faculta o desquite, ou o divórcio sem rompimento do vinculo matrimonial, pelo que a dita sentença deve ser homologada unicamente para os effeitos patrimoniaes, conforme tem decidido este Tribunal em accordões longamente fundamentados.

O Supremo Tribunal homologa a dita sentença, para que produza no Brasil todos os effeitos de ordem patrimonial.

Custas pelo requerente.

Supremo Tribunal Federal, 12 de Janeiro de 1918. — *André Cavalcanti*, V. P. — *Pedro Lessa*, relator. — *J. L. Coelho e Campos*. — *Vicente de Castro*, vencedor de accordão com os meus votos anteriores. — *Godofredo Cunha*. — *Pedro Mibelli*. — *Leoni Ramos*. — *João Mendes*. — *E. Lins*. — *A. Pires e Albuquerque*. Homologava para todos os effeitos do accordão com os meus votos anteriores. — *Schmitt de Laocria*, vencedor. Negou a homologação. — *Caetano Saraiva*, G. Natal vencedor: homologava para todos os effeitos, de accordão com votos anteriormente fundamentados. — *Pai presente*, *Muniz Barreto*."

COMPANHIAS EXTRANJEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR NO BRASIL. — EXIGENCIA DE DEPOSITO EM GARANTIA

As companhias estrangeiras que quizessem funcionar no Brasil eram sujeitas, no antigo regimen, a fazer um deposito em dinheiro, se assim o Governo entendesse necessario para garantia de seu funcionamento. (Lei 2.711, de 1860, § 2º, art. 46.)

Com a Republica, essa facilidade do Governo desapareceu. O Decreto do Governo Provisorio n. 164, de 17 de Janeiro de 1890, supprimio dentre as exigencias para autorizar o funcionamento de sociedades estrangeiras no Brasil a do deposito para garantia das operações.

Consolidadas, posteriormente, as disposições referentes ás sociedades anonymas, pelo Decreto 434, de 4 de Julho de 1891, embora fossem reproduzidas nesse decreto (art. 47) as exigencias da lei 164, de 1890, a facilidade da exigencia de um deposito em garantia foi restabelecida por força do art. 64 que manda sejam observadas igualmente as disposições do Decreto 2.711, de 1860.

A exigencia do deposito para garantia das operações das companhias estrangeiras que quizerem funcionar no Brasil não foi, porém, observada, e a disposição do art. 64 do Decreto 434, de 1891, cahio em desuso, mesmo porque a sua inclusão constitua uma indevida exorbitancia do regulamento sobre a lei, o que é absurdo.

Foi naturalmente baseado no espirito da legislação actual, que a "*Lidgerwood Manu-*

facturing Company Limited" requereu ao Sr. Ministro da Agricultura, Industria e Commercio o levantamento da caução que prestára em 1886, anno em que obteve autorização para funcionar no Brasil.

O Sr. Ministro da Agricultura, Industria e Commercio enviou o pedido da "*Lidgerwood Manufacturing Company Limited*" ao Sr. Consultor Geral da Republica para dar parecer sobre a sua legalidade.

O Sr. Consultor Geral da Republica, depois de estudar o regimen da autorização para funcionamento das sociedades estrangeiras no Brasil, no actual e no antigo systema de Governo, e a legislação em vigor, conciou pelo deferimento do pedido da Sociedade referida por inspirações de equidade e por ser o deposito em garantia uma exigencia obsoleta, inteiramente em desuso, embora consagrada na nossa legislação.

Dá a conclusão do parecer do Sr. Consultor Geral da Republica:

"Pede agora a *Companhia Lidgerwood* para levantar aquella caução sob o fundamento de que o decreto sobre sociedades anonymas n. 434, de 4 de Julho de 1891, nenhuma exigencia faz do deposito de dinheiro.

Já ficou averiguado que o fundamento invocado pela *Companhia* não é bem verdadeiro, porque o art. 64 do Decreto de 1891, manda expressamente observar o Decreto 2.711; nem, em principio, tem precedencia o pedido. Desde que a *Companhia* obteve autorização para funcionar no Brasil sob o regimen da Lei de 1882, e as condições dessa concessão estão consignadas no respectivo decreto de autorização, ella está obrigada ás exigencias da lei então vigente e nos termos da sua autorização.

A lei que posteriormente reformou a materia não affecta as companhias anteriormente organizadas, o que lhe seria reconhecer effeito retroactivo; e assim não pôde a *Companhia* pretender direito de se alliviar de uma exigencia a que estava obrigada pela lei de sua autorização, porque essa obrigação foi dispensada para as futuras companhias, em lei posterior.

Sua, entretanto, de parecer que se, em principio, juridicamente, a *Companhia* não tem direito ao que pede, é sua pretensão contida muito digna de consideração por inspirações de equidade.

A exigencia do deposito não era obrigatoria; a Lei de 1860, que a estatuiu, a deixava ao critério do Governo, conforme a natureza das operações da sociedade. Pela natureza das operações da *Companhia Lidgerwood*, que se occupa de fornecimento de machinas, como é notoriamente sabido, bem podia a exigencia ter sido dispensada.

NOVA LEI DE CHEQUES NO URUGUAY

O Senado e a Camara dos Deputados da Republica Oriental do Uruguay, reunidos em Assembléa Geral, decretam:

Art. 1.º — O cheque é uma ordem de pagamento emitida contra um Banco no qual o sacador tem fund os depositados á sua disposição, conta corrente com saldo a seu favor ou credito a descoberto. O cheque é sempre á vista e toda estipulação contraria é absolutamente nulla.

Art. 2.º — O cheque pôde ser sacado sobre um mesmo ponto ou sobre diferentes lugares do paiz. Os sacados do extrangeiro sobre o juiz ou do paiz sobre o extrangeiro, devem reputar-se letras á vista.

Art. 3.º — As pessoas ou firmas que emitirem cheques sem terem provisões de fundos ou com provisões insufficientes, ou sem autorização para sacar a descoberto, ficam sujeitas á pena de dois a quatro annos de prisão, sempre que, dentro dos prazos indicados no art. 5.º, não paguem a sua importância.

A presumpção de culpabilidade estabelecida neste artigo admite prova em contrario.

Art. 4.º — Todo cheque deve conter os enunciados seguintes:

a) O numero de ordem impresso no talão e no cheque.

b) O lugar onde é assignado.

c) A data.

d) O nome do Banco sacado.

e) Declaração de se é portador, á ordem, ou a favor de uma determinada pessoa.

f) A quantia sacada, que escrever-se-ha em palavras, excluindo as machinas de escrever ou outra impressão, sem rasuras ou emendas designando ao mesmo tempo a especie de moeda, quantia essa que deverá também ser expressa em algarismos.

Como excepção, poderão empregar-se as machinas especialmente destinadas a escrever cheques, sempre que se obtenha com ellas uma impressão perfeitamente nitida.

g) A assignatura do sacador.

A omissão de qualquer um destes requisitos, autorizará o Banco a recusar o cheque imperfeito.

Art. 5.º — Quando um cheque deixar de ser pago por omissão de um dos requisitos mencionados no artigo anterior, por falta de fundos ou por qualquer outra causa, o sacador fica obrigado a pagar ao possuidor a sua importância dentro das 48 horas uteis, seguintes ao aviso que este deverá dar-lhe, se é sacado no mesmo lugar, e dentro de cinco dias se o for em outro.

Dos mesmos prazos poderá dispor o possuidor para transmitir os avisos a que se faz menção acima.

Art. 6.º — A apresentação e a falta de pagamento do cheque, pôde comprovarse pelo protesto ou pela declaração do Banco sacado, datada e escripta sobre o cheque com indicação do dia e hora da apresentação.

Art. 7.º — Os Bancos terão cadernetas impressas e talões de cheques com a correspondente numerção, que serão entregues sob recibo. Este deve declarar o numero da caderneta ou cadernetas e a numerção successiva dos cheques (Art. 4.º).

Art. 8.º — No caso de extraviado ou roubo da caderneta de cheques, o dono da mesma dará aviso por escripta, immediatamente, ao Banco.

Se o Banco pagar os cheques apresentados nas formulas roubadas ou perdidas, a sua responsabilidade applicar-se-ha de accordão com o art. 14, etc.

Art. 9.º — Os sacadores devem conservar os talões dos cheques emitidos.

É essencial nos talões para os effeitos do art. 18:

a) O numero do cheque.

b) A data da emissão.

c) A quantia sacada e a designação da especie de moeda.

d) O nome do tomador quando sacado a favor da pessoa determinada.

e) A nota do cheque inutilizado quando isto acontecer.

Art. 10.º — O possuidor de um cheque deverá apresentá-lo á cobrança dentro de um prazo de 15 dias, a contar do dia em que o documento foi assignado, se o cheque for sacado sobre bancos do mesmo lugar, e de 30 dias quando o for de um ponto a outro da Republica. Vendidos estes prazos, o banco sacado não deverá pagar o cheque, e o possuidor perderá toda acção contra os endossantes, conservando-a unicamente contra o emitente, nos termos dos artigos 817 e a elle subordinados do Código de Commercio.

Art. 11.º — É obrigação do banco pagar os cheques que se acharem em ordem immediatamente depois de sua apresentação, porém os possuidores não podem compelli-lo ao pagamento. No caso em que o banco sacado não pague um cheque, ficam resvalados os direitos do possuidor para exigir seu resgate, com juros e despesas, contra o sacador ou endossantes, conforme corresponder.

Art. 12.º — A transmissão dos cheques sacados a favor de pessoas determinadas, effectua-se por meio do endosso, assim como os sacados á ordem.

Art. 13 — Os bancos devem recusar o pagamento dos cheques que lhes forem apresentados, nos seguintes casos:

a) Quando tiverem conhecimento formal da falência, concordata ou concurso civil do sacador, em todos os casos, ou do possuidor, somente quando forem passados à ordem ou a favor de determinada pessoa, salvo no caso de expresso mandato judicial;

b) Se o sacador e o possuidor tiverem pretendido em tempo e por escripto, para que não effectue o pagamento;

c) Se tiver duvida sobre a authenticidade da assignatura do sacador ou possuidor;

d) Se tiver conhecimento do falecimento do sacador ou de sua incapacidade declarada judicialmente;

e) Se apparecer adulterado, raspado, entrelinhado ou borrado em sua data, numero de ordem, quantia, especie de moeda ou lhe faltar qualquer dos requisitos exigidos no art. 4º.

Art. 14 — No caso de falsificação de um cheque, o banco soffrerá as consequências:

a) Se a assignatura do sacador estiver visivelmente falsificada. A falsificação da assignatura dos endossantes não faz incorrer ao banco em responsabilidade;

b) Se o cheque tiver emendas ou outros defeitos citados no artigo anterior;

c) Se o cheque não fór dos entregues ao sacador, em todos os casos.

Art. 15 — O sacador responde pelos prejuizos em caso de falsificação:

a) Se a firma fór falsificada em um ou varios cheques recebidos do banco e a falsificação não fór visivelmente manifesta;

b) Se fór assignado por empregado ou pessoa que use a firma do sacador.

Art. 16 — Os cheques autorizados nas condições que estabelece a presente lei podem ser recebidos em pagamento com igual poder liberatorio da moeda, em todos os casos e contra-tos commerciaes e civis.

Art. 17 — A acção do possuidor contra o sacador ou endossante, prescreve em seis mezes contados desde o vencimento do prazo de apresentação.

As acções dos endossantes contra o sacador ou dos endossantes entre si, prescrevem em seis mezes, contados da data em que o endossante reembolsou a sua importunação ou desde que foi demandado para seu pagamento.

Art. 18 — Nas questões ou differenças sobre cheques serão admitidas como meios de prova os talões das cadernetas de cheques e as informações das Camaras de Compensação.

Art. 19 — São applicaveis aos cheques as disposições do Código de Commercio relativas a "Letras de Cambio", em tudo quanto não tiver sido modificado pela presente lei.

DOS CHEQUES CRUZADOS

Art. 20. O cheque cruzado o que leva linhas traçadas transversalmente com as indicações escriptas que autoriza este titulo.

Art. 21. Um cheque é cruzado em geral, quando tem linhas paralelas transversaes com a palavra "Banco".

Art. 22. O Banco contra o qual tenha sido sacado um cheque cruzado em geral, somente poderá pagá-lo a outro Banco.

Art. 23. Um cheque é especialmente cruzado quando entre as linhas transversaes se lê o nome de um "Banco".

O Banco sacado não poderá pagá-lo senão ao Banco nomeado ou a outro Banco devidamente autorizado para effectuar a cobrança.

Art. 24. Os cheques podem ser cruzados em geral ou especialmente pelos sacadores ou possuidores.

Art. 25. O possuidor de um cheque já cruzado em geral póde cruzá-lo, por sua vez, especialmente.

Art. 26. O possuidor de um cheque já cruzado geral ou especialmente, póde acrescentar-lhe as palavras "Não negociavel". Isto signifi-

cará que quem recebe o dito cheque não tem nem póde transmitir mais direitos sobre o mesmo, dos que tinha quem o entregou.

Art. 27. O Banco que pagar a outra pessoa que não seja um Banco um cheque cruzado em geral, ou pagar um cheque cruzado especialmente a um Banco que não seja o autorizado especialmente, para a cobrança, responderá ao sacador pela importância do cheque e juros respectivos.

Art. 28. Se um Banco em boa fé pagar um cheque que não pareça visivelmente ter sido cruzado, não incorre em responsabilidade alguma.

Art. 29. O Banco contra o qual se emitta um cheque cruzado em geral ou especialmente, não incorre em responsabilidade alguma se o pagar de accordo com as disposições do presente capítulo, ainda mesmo que o cheque tivesse sido entregue á cobrança por uma pessoa que não tivesse direito á sua importunação.

Art. 30. O Banco que de boa fé e sem incorrer em negligencia, credito sua conta de um cliente um cheque cruzado em geral, ou especialmente a seu nome, quando esse cliente não tenha direito algum sobre o cheque, ou se o seu direito era vicioso, não incorre, pela razão do ter acceto o pagamento, em responsabilidade, alguma a respeito do verdadeiro proprietario.

CAMARA DE COMPENSAÇÃO

Art. 31. Os Bancos poderão compensar os seus cheques na forma que convencionaram, de accordo com as disposições precedentes, para cujo effecto ficam autorizados a formar Camaras de Compensação no país.

Art. 32. As Camaras de Compensação não poderão funcionar senão depois de autorizadas pelo Poder Executivo.

DA CONTA CORRENTE BANCARIA

Art. 33. Existem duas formas de contas correntes bancarias: a descoberto quando o Banco faz adiantamentos de dinheiro, ou com provisão de fundos quando o cliente os possui depositados no mesmo.

Art. 34. A conta corrente bancaria póde encerrar-se quando o exija o Banco ou o cliente, prévio aviso de 10 dias de antecedencia, salvo convenção em contrario.

Art. 35. Os Bancos deverão expedir aos clientes, dentro dos 8 dias seguintes á terminação do trimestre ou periodo convencionado, uma comunicação escripta, avisando-lhes seus saldos e pedindo-lhes a sua conformidade por escripto. Esta ou as observações a fazer, devem ser apresentadas dentro de 10 dias de recebido o aviso. Se nesse prazo o cliente não responder, ter-se-hão como reconhecidas as contas na forma apresentada, e os seus saldos devedores ou credores serão definitivos na data da conta.

Art. 36. Na conta corrente bancaria os juros serão capitalizados trimestralmente, salvo estipulação expressa em contrario.

Art. 37. As partes fixarão as taxas de juros e todas as demais clausulas que estabelecem as relações jurídicas entre o Banco.

Art. 38. Todo Banco está obrigado a ter as suas contas correntes em dia, para fixar sua situação relativamente ao cliente.

Art. 39. Comuniquem-se, etc.

Sala das sessões da H. Camara de Deputados, em Montevideo, aos 17 de Março de 1919.

— Cesar Miranda, Presidente. — Domingo Veracierto, Secretario.

Ministerio da Fazenda.

Montevideo, 24 de Março de 1919.

Cumpra-se, accuse-se recebimento, comunique-se, publique-se e insira-se no R. N. — Vicca, — Ricardo Vecino. — T. Vidal Belo, Secretario.

REVISTA DO MERCADO

IMPORTAÇÃO

No que concerne á importação dos principais generos de estiva pelo porto do Rio de Janeiro, damos em seguida o resumo comparativo das entradas verificadas nos ultimos deus annos, as indicações e comparações de preços:

	1917	1918
Agua-raz, caixas.	7.940	7.364
Alcatrão, barris.	279	340
Alfafa, fardos.	4.460	3.579
Arroz, saccos.	2	—
Azeite doce, caixas.	12.365	4.526
Dito, barris.	—	80
Bacalhão, volumos.	49.031	25.635
Banha americana, barris.	—	—
Batatas, caixas.	—	—
Breu, barris.	34.019	25.311
Carne secca da Republica Argentina, kilos.	—	—
Carne secca da Republica Oriental, kilos.	609.850	170.410
Republica do Paraguay, kilos.	186.140	—
Rio Grande do Sul e outras procedencias.	6.327.050	2.415.000
Mato-Grosso.	2.981.200	2.888.070
Minas Geraes e São Paulo.	8.767.530	10.777.460
Estado do Rio.	328.370	494.990
Carvão, toneladas.	541.319	575.418
Cebolas, caixas.	50	1.605
Cerveja, caixas.	1.000	601
Chá da India, centos.	1.992	6.003
Cimento, barricas.	211.860	124.770
Ervilhas, saccos.	1.344	829
Farinha de trigo, saccos.	360.230	474.057
Fazendas de alcatrão, volumos.	—	18.289
Fazendas de M. volumos.	—	936
Fazenda de linho, volumos.	—	451
Fazenda de seda, volumos.	—	105
Felção, saccos.	1.025	6.652
Fardos, unidades.	148	376
Gazolina, caixas.	277.694	187.906
Genebra, caixas.	3.159	1.413
Gorduras, pipas.	243	2.995
Dito, bordalezas.	918	3.738
Kerosene, caixas.	675.948	243.619
Ladrilhos.	—	7.882
Dito, caixas.	23.078	—
Manteiga, caixas.	3	—
Massas, caixas.	34	—
Oleo combustivel, kilos.	32.830.962	11.172.724
Oleo de Mahaga, barris.	7.314	2.529
Dito, caixas.	1.146	12.907
Pimenta da India, saccos.	3.370	4.036
Pinho succo.	—	—
Dito americano resina.	103.227	2.340.567
Dito Spruce.	—	96.793
Dito especial.	—	6.481
Dito americano.	1.900.850	64.471
Presunto, caixas.	797	30
Sal, kilos.	—	1.371.000
Dito, saccos.	88.004	20.400
Telhas.	—	2.000
Tijolos.	84.100	—
Toucinho, volumos.	100	—
Trigo a grão, saccos.	1.705.376	1.967.842
Dito, kilos.	—	35.211.433

Velas de composição, caixas. 1

Vermouth, caixas. 10.352 7.331

Vinagre, barris. —

Vinho s. francezes, quartolas. 441 500

Dito, barris. 122 80

Dito, caixas. 1.940 3.181

Vinhos, hespanhões, pipas. 250 228

Dito, caixas. 580 1.923

Vinhos, italianos, barris. 6 —

Dito, quartolas. 1.382 450

Dito, caixas. 5.185 10.410

Vinhos, portuguezes, pipas. 18.823 23.642

Dito, caixas. 124.364 197.525

Vinhos de diversas procedencias, pipas. 20 116

Dito, caixas. 1.556 5.432

Champagne, caixas. 2.489 4.060

AGUA-RAZ — Os suprimentos recebidos durante o anno de 1918 importaram em 7.364 caixas, contra 7.940 caixas no anno anterior; houve, portanto, diminuição de 576 caixas.

As entradas e preços, por trimestres, foram os seguintes:

Caixas e barris entrados:

Trimestre	Entradas	Preços
1º trimestre.	1.610	1.900
2º trimestre.	1.900	2.854
3º trimestre.	1.000	1.000
4º trimestre.	—	—
Total.	7.364	—

As entradas, nos ultimos quatro annos, foram:

Caixas e barris

Ano	Entradas	Preços
Em 1917.	7.940	12.115
Em 1916.	18.689	14.727
Em 1915.	—	—
Em 1914.	—	—

ALCATRÃO — A importação deste artigo durante o anno que terminou foi de 340 barris, tendo entrado em 1917 279 barricas.

As entradas e preços, por trimestres, foram os seguintes:

Barris

Trimestre	Entradas	Preços
1º trimestre.	100	90
2º trimestre.	90	35
3º trimestre.	—	—
4º trimestre.	95	—
Total.	340	—

As entradas, nos ultimos quatro annos, foram:

Barris

Ano	Entradas	Preços
Em 1917.	340	299
Em 1916.	299	351
Em 1915.	—	—
Em 1914.	145	—

Preços extremos:

Ano	Preço
Em 1917.	Nominal
Em 1916.	1\$000 a 1\$250
Em 1915.	Nominal
Em 1914.	Nominal

ALFAPA — Comparados os suprimentos recebidos no anno que passamos em revista, encontramos diminuição de 881 fardos. As entradas foram de 3.579 fardos, contra 4.460 fardos em 1917.

As entradas e preços, por meses, foram os seguintes:

	Fardos
Janeiro	3.519
Fevereiro	—
Março	60
Abril	—
Maió	—
Junho	—
Julho	—
Agosto	—
Setembro	—
Outubro	—
Novembro	—
Dezembro	—
Total	3.579

As entradas nos ultimos quatro annos foram:

	Volumes
Em 1917	3.579
Em 1916	4.460
Em 1915	68.535
Em 1914	97.395

Preços extremos:

	Nominal
Em 1917	\$230 a \$390
Em 1916	\$190 a \$260
Em 1915	\$160 a \$260
Em 1914	\$140 a \$220

AZERTS DOC — Entraram 4.526 caixas e 80 barris, contra 12.365 caixas no anno de 1917, ou menos 7.839 caixas.

As procedencias foram:

	Caixas
Portugal	97
Franga	215
Italia	3.781
Espanha	433
Total	4.526

As entradas nos ultimos cinco annos foram as seguintes:

	Caixas	Cascos
Em 1918	4.526	80
Em 1917	12.365	—
Em 1916	34.570	—
Em 1915	46.470	—
Em 1914	52.176	—

ARROZ — Não houve entradas; contra 2.243 saccos no anno de 1916.

Entrada nos ultimos quatro annos:

Em 1915	44.431
Em 1914	65.553
Em 1913	65.580
Em 1912	80.867

Preços extremos:

Em 1915	42\$000 a 56\$000
Em 1914	30\$000 a 42\$000
Em 1913	30\$000 a 39\$000
Em 1912	30\$000 a 39\$000

BACALHAO — A importação deste artigo durante o anno findo foi ainda muito inferior á do anno passado, não só por a pesca ser diminuta como aos elevados preços que alcançou nos mercados produtores, devido a ser consumido por patizes que outr'ora o não usavam, á falta de transportes, aos fretes excessivos, seguros de guerra, etc., deixando por estes motivos de ser

considerado genero de primeira necessidade e ser unicamente consumido por classes mais abastadas.

Comparada com a de 1917, encontramos uma diminuição de 23.896 volumes.

Em 1918 receberam-se 25.635 volumes contra 49.031 no anno anterior.

	Volumes
Existencia em 31 de Dezembro de 1917	1.500
Entradas durante o anno	25.635
Consumo	27.135
Existencia em 31 de Dezembro de 1918	1.200

As entradas por meses foram as seguintes:

	E. Unidos	G. Brta-nha	Noruega (via Nova York)
Janeiro	380	2.444	—
Fevereiro	1.082	1.944	—
Março	2.607	4.888	—
Abril	810	2.190	—
Maió	284	1.225	—
Junho	—	2.745	—
Julho	383	229	—
Agosto	720	921	778
Setembro	—	800	—
Outubro	—	705	—
Novembro	—	300	—
Dezembro	—	200	—
Total	6.266	18.591	778

As vendas seguiram o seu curso regular, sendo os preços do retalho, por meses, os seguintes:

	Thas	Caixas	Melas
Janeiro	110 - 115	125 - 140	65 - 70
Fevereiro	105 - 120	130 - 140	70 - 75
Março	110 - 120	120 - 160	70 - 75
Abril	105 - 115	115 - 130	65 - 70
Maió	100 - 110	120 - 130	65 - 70
Junho	100 - 110	130 - 135	65 - 70
Julho	95 - 100	125 - 135	65 - 70
Agosto	90 - 105	135 - 145	70 - 75
Setembro	100 - 125	130 - 140	70 - 75
Outubro	100 - 125	130 - 135	65 - 70
Novembro	105 - 130	130 - 135	65 - 70
Dezembro	110 - 130	130 - 135	65 - 70

As entradas nos ultimos cinco annos foram:

Em 1918	25.635
Em 1917	49.031
Em 1916	62.256
Em 1915	116.036
Em 1914	168.620

BANHA AMERICANA — Não houve entradas. Preços nominaes.

As entradas nos ultimos cinco annos foram as seguintes:

	Barris
Em 1915	Não houve
Em 1914	165
Em 1913	405
Em 1912	900
Em 1911	1.469

Preços extremos:

Em 1915	Nominaes
Em 1914	Nominaes
Em 1913	Nominaes
Em 1912	Nominaes
Em 1911	Nominaes

BATATAS — Não houve entradas; contra 17.446 volumes no anno de 1916, ou menos 153.951 volumes.

Entradas dos ultimos quatro annos:

	Volumes
Em 1915	171.397
Em 1914	350.019
Em 1913	378.578
Em 1912	280.062

As cotações nos ultimos quatro annos, das batatas estrangeiras, foram:

	Caixas
Em 1915	16\$ a 26\$000
Em 1914	18\$ a 24\$500
Em 1913	17\$ a 23\$060
Em 1912	17\$ a 23\$000

BREU — Durante o anno de 1918 as entradas deste genero foram inferiores em 8.708 barris, do anno anterior, assim é que entraram 25.311 contra 34.019 no anno de 1917.

As entradas dos ultimos quatro annos foram:

	Barris
Em 1918	25.311
Em 1917	34.019
Em 1916	35.639
Em 1915	27.838

CARNE SECA — As entradas deste genero foram de 16.746.620 kilos contra 19.200.140 em 1917, apresentando uma differença de 2.453.520 kilos para menos sobre o anno anterior.

	Kilos
O consumo foi de	12.766.290
Contra em 1917	16.554.860
Ou menos em 1918	3.788.570

A re-exportação foi de 3.874.040 Sendo em 1917 3.195.359

Ou mais em 1918 678.680

Tivemos o mercado anormal durante o anno findo, a exportação de carnes congeladas para a Europa, tornou o preço do gado cada vez mais caro e diminuiu a produção da industria saladeril, como se verifica pelos dados por nós colhidos.

O stock oscillou entre 95.580 a 1.400.780 kilos.

Os preços variaram de 1\$040 a 2\$040 até 29 de Agosto, desta data em diante entraram em vigor os preços do Commissariado de Alimentação Publica, que foram de 1\$800 a 2\$200.

A totalidade da importação teve a seguinte procedencia:

Minas Geraes	8.254.870
Mato Grosso	2.888.870
São Paulo	2.522.590
Rio Grande do Sul	2.415.090
Estado do Rio	494.990
República Oriental	170.410
Total	16.746.620

Ainda este anno conserva o primeiro lugar na lista dos produtores o Estado de Minas Geraes, onde a industria saladeril só recentemente se installou.

A importação de procedencia estrangeira que no anno anterior foi de 795.990 kilos, do Uruguay e do Paraguay, não passou desta vez de 170.410 kilos, unicamente do Uruguay.

O consumo por mes foi o seguinte:

	Kilos
Janeiro	803.810
Fevereiro	878.450
Março	926.970
Abril	1.293.970
Maió	1.222.490
Junho	1.070.020
Julho	1.343.780
Agosto	1.237.190
Setembro	804.410
Outubro	819.860
Novembro	1.172.920
Dezembro	1.192.420
Total	12.766.290

A re-exportação foi:

	Kilos
Janeiro	229.140
Fevereiro	478.260
Março	307.980
Abril	413.640
Maió	568.230
Junho	701.370
Julho	314.450
Agosto	334.170
Setembro	159.300
Outubro	223.200
Novembro	96.300
Dezembro	63.000
Total	3.874.040

Existencia no fim de cada mez:

	Kilos
Janeiro	95.580
Fevereiro	231.750
Março	603.860
Abril	1.400.780
Maió	642.600
Junho	300.780
Julho	282.740
Agosto	386.880
Setembro	241.650
Outubro	247.230
Novembro	184.950
Dezembro	257.760

Os recebedores foram:

	Kilos
1—Souza Filho & Comp.	3.773.320
2—Procopio Oliveira & Comp.	2.320.580
3—John Moore & Comp.	2.284.190
4—Coelho Duarte & Comp.	1.026.900
5—Augusto Constante & Comp.	960.330
6—Sequeira Velga & Comp.	779.040
7—Gonçalves Zenha & Comp.	756.880
8—Sallim Aseuff & Comp.	672.480
9—Monarcha & Pino	411.190
10—Barbosa Albuquerque & C.	303.760
11—Silva & Santos	290.090
12—Secco, Mala & Comp.	256.480
13—F. H. Walter & Comp.	192.080
14—Diversos	2.719.520
Somma	16.746.620

As entradas do anno de 1918 foram por mezes e procedencias as seguintes

MESES	NACIONAL																TOTALIDADE										
	RIO DA PRATA				Rio Grande do Sul						Mato Grosso		Minas Geraes		São Paulo				Estado do Rio		Total						
	Rep. Argentina		Repblica Oriental		Rep. do Paraguay		Total		Via directa		Quarahy		Livramento														
	Fardos	Kilos	Fardos	Kilos	Fardos	Kilos	Fardos	Kilos	Fardos	Kilos	Fardos	Kilos	Fardos	Kilos	Fardos	Kilos			Fardos	Kilos	Fardos	Kilos	Fardos	Kilos			
Janeyro	---	---	---	---	---	---	---	353	29.980	---	---	170	10.896	1.801	125.470	8.144	888.310	1.521	114.730	58	7.680	12.085	977.060	12.085	977.060		
Fevereiro	---	---	---	---	---	---	---	230	20.700	---	---	---	---	2.146	243.360	11.558	1.015.420	2.461	202.800	130	10.600	17.525	1.492.850	17.525	1.492.850		
Março	---	---	502	45.180	---	---	502	45.180	1.332	115.920	---	---	506	40.480	3.524	433.860	8.388	686.930	3.395	265.210	246	19.680	19.391	1.581.390	19.391	1.581.390	
Abril	---	---	125	12.500	---	---	125	12.500	5.054	445.800	---	---	1.100	80.800	6.589	552.820	12.575	1.102.900	3.856	277.710	406	32.480	29.080	2.492.510	29.080	2.492.510	
Maió	---	---	200	20.000	---	---	200	20.000	430	84.580	---	---	---	---	2.878	225.760	5.714	498.120	2.383	197.920	511	40.880	11.916	997.560	11.916	997.560	
Junho	---	---	800	73.230	---	---	800	73.230	1.053	96.660	---	---	655	58.950	2.377	168.130	7.658	636.110	3.966	313.140	1.039	83.350	16.743	1.356.340	16.743	1.356.340	
Julho	---	---	---	---	---	---	---	674	58.660	---	---	962	102.790	2.166	251.620	8.524	756.800	3.607	272.830	1.856	147.460	18.739	1.590.190	18.739	1.590.190		
Agosto	---	---	---	---	---	---	---	1.565	133.390	250	22.500	993	89.670	3.669	314.150	8.246	272.270	4.085	114.210	242	23.530	10.393	868.030	10.393	868.030		
Setembro	---	---	250	19.500	---	---	250	19.500	1.302	112.790	400	38.000	312	26.870	575	42.060	5.981	521.570	1.581	114.210	185	14.890	12.948	1.048.640	12.948	1.048.640	
Outubro	---	---	---	---	---	---	---	75	7.500	---	---	1.325	74.420	2.593	197.870	6.768	605.246	1.762	144.000	248	24.950	14.326	1.206.940	14.326	1.206.940		
Novembro	---	---	---	---	---	---	---	1.921	171.480	---	---	---	---	2.557	206.070	7.641	660.440	1.959	144.000	533	49.850	15.664	1.328.230	15.664	1.328.230		
Dezembro	---	---	---	---	---	---	---	4.893	444.230	200	16.000	2.157	174.930	1.579	127.500	4.004	355.760	2.273	159.960	---	---	---	---	15.664	1.328.230	15.664	1.328.230
Total	---	---	1.877	170.410	---	---	1.877	170.410	18.882	1.671.290	1.100	84.000	8.180	659.800	36.454	2.888.670	95.191	8.254.870	32.349	2.522.590	5.953	494.990	193.114	16.576.210	193.114	16.576.210	

Nos ultimos cinco annos as entradas foram:

	Tons.
Em 1917	541.819
Em 1916	711.897
Em 1915	80.725
Em 1914	2.882
Em 1913	94.482

CEBOLAS — As entradas durante o anno foram de 1.605 caixas, contra 50 caixas no anno de 1917. Houve, portanto, augmento de 1.555 caixas.

Entradas dos ultimos cinco annos:

	Caixas	Restoas
Em 1917	50	—
Em 1916	50	—
Em 1915	25.936	—
Em 1914	19.030	—
Em 1913	35.365	—

CERVEJA — As entradas durante o anno foram de 801 caixas, contra 1.187 caixas em 1917, ou menos 586 caixas.

CHÁ DA INDIA — Vieram ao mercado durante o anno 6.008 caixas, contra 1.932 caixas no anno de 1916, ou mais 4.071 caixas.

As entradas, por trimestres, foram as seguintes:

	Caixas
1º trimestre	427
2º trimestre	2.816
3º trimestre	1.826
4º trimestre	1.434
Total	6.008

CIMENTO — No anno que passamos em revista as supprimentos recebidos tiveram consideravel diminuição. O total das entradas foi de 124.770 barricas, contra 211.860 barricas no anno de 1917 ou menos 87.090 barricas.

As entradas por mezes foram as seguintes:

	Ingl-terra	E. Un- dos	Diver- sos
Barricas			
Janeiro	2.814	10.778	—
Fevereiro	12.680	3.539	—
Março	2.566	13.385	—
Abril	6.092	4.300	—
Mai	5.000	400	—
Junho	—	34.165	200
Julho	—	—	—
Agosto	50	16.570	100
Setembro	100	1.150	5
Outubro	—	100	—
Novembro	—	1.195	600
Dezembro	26.283	97.582	905
Total		124.770	

As entradas nos ultimos quatro annos foram as seguintes:

	Barricas
Em 1917	211.860
Em 1916	523.431
Em 1915	416.617
Em 1914	466.947

ERVILHAS — Houve diminuição nas entradas deste artigo durante o anno de 1918 de 515 saccos, comparado com o de 1917.

Receberam-se, em 1918, 829 saccos.

As entradas tiveram as seguintes procedencias:

	Saccos
Europa	20
Diversos	124
Rio da Prata	685
Total	829

As entradas dos cinco ultimos annos foram as seguintes:

	Saccos
Em 1917	829
Em 1916	1.603
Em 1915	1.444
Em 1914	1.120
Em 1913	1.169

FARINHA DE TRIGO — No periodo que passamos em revista, o total dos supprimentos recebidos foi de 474.057, contra 360.330 saccos no anno de 1917, ou mais 113.827 saccos.

Farinha Norte Americana Goldmedal e outras marcas não entraram, em consequencia da prohibição de exportação decretada pelo Governo norte-americano.

Entradas por mezes:

	Saccos
Janeiro	1.000
Fevereiro	15.950
Março	13.009
Abril	40.300
Mai	26.038
Junho	21.370
Julho	1.800
Agosto	11.500
Setembro	60.583
Outubro	221.893
Novembro	11.787
Dezembro	48.236
Total	474.057

As procedencias foram as seguintes:

	Saccos
Estados Unidos	1
Rio da Prata	474.056
Total	474.057

Contra

Em 1917	360.330
Em 1916	159.644
Em 1915	138.740
Em 1914	124.439
Em 1913	113.597
Em 1912	81.142

FARINHA DE TRIGO — Os preços dos moinhos regularam os seguintes:

Preço bruto por dois saccos de 44 kilos:

MOINHO INGLEZ

Preços em 1918

MEZES	Buda Nacional	Nacional	Brasileira
Janeiro	28\$000/28\$200	27\$000/28\$200	26\$500/27\$700
Fevereiro	28\$000/28\$200	27\$000/27\$200	26\$500/26\$700
Março	28\$000/28\$200	27\$000/27\$200	26\$500/26\$700
Abril	28\$000/28\$200	27\$000/27\$200	26\$500/26\$700
Mai	28\$000/28\$200	27\$000/27\$200	26\$500/26\$700
Junho	28\$500/28\$700	28\$500/28\$700	28\$000/28\$200
Julho	30\$500/30\$700	29\$500/29\$700	29\$000/29\$200
Agosto	30\$500/30\$700	29\$500/29\$700	29\$000/29\$200
Setembro	30\$500/30\$700	29\$500/29\$700	29\$000/29\$200
Outubro	30\$500/30\$700	29\$500/29\$700	29\$000/29\$200
Novembro	29\$000/30\$700	28\$000/28\$700	27\$500/28\$200
Dezembro	26\$500/28\$200	24\$500/27\$200	24\$000/26\$700

MOINHO FLUMINENSE

Preços em 1918

MEZES	Especial	S. Leopoldo
Janeiro	27\$500/28\$000	26\$500/28\$000
Fevereiro	27\$500/28\$000	26\$500/27\$000
Março	27\$500/28\$000	26\$500/27\$000
Abril	27\$500/28\$000	26\$500/27\$000
Mai	28\$500/29\$000	27\$500/28\$000
Junho	29\$000/29\$500	28\$000/28\$500
Julho	30\$000/30\$500	29\$000/29\$500
Agosto	30\$000/30\$500	29\$000/29\$500
Setembro	30\$000/30\$500	29\$000/29\$500
Outubro	30\$000/30\$500	29\$000/29\$500
Novembro	28\$500/30\$500	27\$500/29\$500
Dezembro	25\$000/28\$000	24\$000/27\$000

FAZENDAS DE ALGODÃO — A importação desse artigo foi regular, tendo entrado 18.289 volumes.

FAZENDAS DE LÃ — Entraram 936 volumes, sendo a maior parte de procedencia inglesa.

FAZENDAS DE LINHAO — A importação desse artigo foi regular, sendo o total de 461 volumes.

FAZENDAS DE SEDA — Os supprimentos recebidos durante o anno foram limitados, com o total de 105 volumes.

FEIJÃO — Em 1918 houve augmento nas entradas. Vieram ao mercado 6.652 saccos, contra 1.026 saccos no anno anterior, ou mais 5.626 saccos.

As entradas por trimestres foram as seguintes:

	Saccos
1º trimestre	—
2º trimestre	137
3º trimestre	1.000
4º trimestre	5.515
Total	6.652

As procedencias foram as seguintes:

	Saccos
Europa	—
Rio da Prata	6.652
Total	6.652

As entradas nos ultimos cinco annos foram:

Em 1917	1.026
Em 1916	2.240

CAFFÉ — No anno de 1918 as entradas foram de 376 contra 148 cabeças, no anno anterior; houve, pois, augmento de 228 cabeças.

MEZES	Car- netros	Bols	Ca- Di- callos versos
Janeiro	—	—	2 12
Fevereiro	—	—	11 —
Março	—	—	2 —
Abril	—	—	6 —
Mai	—	20	11 —
Junho	—	53	9 —
Julho	—	—	2 —
Agosto	—	—	8 —
Setembro	—	—	—
Outubro	—	—	1 78
Novembro	160	—	—
Dezembro	—	—	—
Total	160	73	54 90

CAZOLINA — As entradas do anno de 1918 foram de 187.906 caixas, contra 277.694 no anno passado, ou menos 89.788 caixas.

Janeiro	10
Fevereiro	38.000
Março	300
Abril	9.869
Mai	2.000
Junho	24.527
Julho	81.700
Agosto	15.000
Setembro	11.120
Outubro	5.080
Novembro	—
Dezembro	—
Total	187.906

GENEBRA — As entradas no anno de 1918 foram de 1.413 caixas contra 3.159 no anno anterior. Houve diminuição de 1.746 caixas.

As entradas por trimestres foram as seguintes:

	Caixas
1º trimestre	106
2º trimestre	10
3º trimestre	351
4º trimestre	946
Total	1.413

Procedentes de:

Caixas	
Inglaterra	1.493
Hollanda	10
Diversas	10
Total	1.413

As entradas nos ultimos cinco annos foram as seguintes:

Caixas	
Em 1917	3.159
Em 1916	9.909
Em 1915	10.740
Em 1914	9.248
Em 1913	10.246

GORDURAS — Comparada a importação deste artigo durante o anno de 1913 com a de 1917 verifica-se que foi maior em 752 pipas, 2.889 bordalezas e 2.255 barris. As entradas do anno foram de 2.995 pipas, 3.738 bordalezas e 2.404 barris, sendo de Buenos Aires e Montevideo a procedencia.

As entradas dos ultimos cinco annos foram:

Bordalezas	
Pipas	
Em 1917	5.399 3.738
Em 1916	2.885 659
Em 1915	4.826 9.319
Em 1914	5.813 1.980
Em 1913	3.167 518

As entradas por meses foram as seguintes:

Janeiro	10.000
Fevereiro	11.200
Março	10.000
Abril	49.341
Mado	13.249
Junho	13.652
Julho	887
Agosto	44.200
Setembro	30.000
Outubro	34.648
Novembro	25.342
Dezembro	—
Total	242.619

Nos cinco annos ultimos as entradas foram:

Em 1917	875.948
Em 1916	837.650
Em 1915	737.615
Em 1914	533.084
Em 1913	787.427

LADRILHOS — As entradas desse artigo durante o anno de 1918, sommaram 7.883 volumes.

Ladrilhos	
Caixas	
Em 1917	23.078
Em 1916	1.411
Em 1915	8.601
Em 1914	60.000
Em 1913	588.503

MANTEIGA — Sem entrada.

As entradas nos ultimos cinco annos foram:

Caixas	
Em 1916	736
Em 1915	8.423
Em 1914	9.125
Em 1913	16.123
Em 1912	14.869

MASSAS ALIMENTICIAS: — Sem entradas.

As entradas dos ultimos cinco annos foram:

Em 1916	156
Em 1915	162
Em 1914	51
Em 1913	376
Em 1912	729

OLHO COMBUSTIVEL — Entraram durante o anno de 1918 nesse mercado 11.172.724 kilogrammas desse artigo, contra 32.839.962 ditas no anno passado.

OLHO DE LINTHAÇA — Comparadas as entradas do anno que terminou, com as de 1917, encontramos augmento de 2.585 barris e diminuição de 12.071 caixas.

As entradas de 1918 importaram em 4.729 barris e 13.817 caixas, contra 1.146 caixas e 7.314 barris no anno anterior.

As entradas por trimestres foram:

Latas	
Barria	
1º trimestre	100 211
2º trimestre	635 809
3º trimestre	3.909 565
4º trimestre	8.263 884
Total	12.907 2.533

PIMENTA DA INDIA — Foi superior a importação deste artigo no anno de 1918, em 666 saccos. Os supplementos recebidos foram de 4.036 saccos, contra 3.370 saccos em 1917.

As procedencias foram:

Saccos	
Diversos	3.910
Inglaterra	120
Total	4.036

As entradas dos ultimos cinco annos foram:

Saccos	
Em 1917	4.036
Em 1916	2.003
Em 1915	2.041
Em 1914	1.737
Em 1913	2.481

IMPORTAÇÃO DE PINHOS EXTRANHEIROS EM 1918

Resina	
Spruce	
Esp. chil	
Americano	
Janeiro	1.112.637
Fevereiro	—
Março	319.932
Abril	907.998
Mado	79.598
Junho	17.197
Julho	—
Agosto	—
Setembro	—
Outubro	—
Novembro	—
Dezembro	—
Total	2.340.567

Em 1917	2.340.567
Em 1916	96.793
Em 1915	8.481
Em 1914	64.471

RESUMO

Succo	Nada
Spruce	96.793
Resina	2.340.567
Especial	6.481
Americano	64.471
Total	2.508.312

Pinho de resina:

Domingos Joaquim da Silva & C.	1.112.637
F. Passos & C.	1.227.930
Total	2.340.567

Pinho americano:

Domingos Joaquim da Silva & C.	64.471
--------------------------------	--------

Pinho especial:

Domingos Joaquim da Silva & C.	6.481
--------------------------------	-------

Pinho Spruce:

Domingos Joaquim da Silva & C.	96.793
Total	2.508.312

RESUMO

Domingos Joaquim da Silva & C.	1.280.382
F. Passos & C.	1.227.930
Total	2.508.312

Contra 2.004.077 pés superficiaes em 1917.

Pinho de resina:

Procedencia:

Gulfpport	2.340.567
-----------	-----------

PRESENTO — Durante o anno de 1918 vieram ao nosso mercado 767 caixas, e no de 1917 797 ditas, ou menos 30 caixas.

Neste periodo os preços regularam de Nominal, o superior, e do Nominal o inferior, por libra.

As procedencias foram:

Caixas	
Inglaterra	—
Diversas	30
Total	30

Nos ultimos cinco annos as entradas foram:

Caixas	
Em 1917	797
Em 1916	2.252
Em 1915	3.082
Em 1914	4.168
Em 1913	6.371

SAL — As entradas do anno de 1918 foram de 1.473 caixas, 20.400 saccos e 1.871.000 kilos, contra 2.630 caixas e 88.004 saccos em 1917, ou menos 1.157 e 51.604, respectivamente.

TELHAS — Não houve importação deste artigo durante o anno de 1918.

No anno de 1916 foi de 25.000 volumes.

TRICLOS — A importação desse artigo durante o anno de 1918 foi de 2.000 volumes, contra 84.100 volumes no anno anterior ou menos 82.100 volumes.

As entradas dos cinco ultimos annos foram as seguintes:

Volumes	
Em 1917	84.100
Em 1916	—
Em 1915	24.050
Em 1914	21.700
Em 1913	270.798

TOUCINHO AMERICANO — Sem entradas, contra 100 volumes em 1917.

Preços nomlaes.

As procedencias do genero importado foram:

Volumes	
Estados Unidos	—
Inglaterra	—
Total	—

As entradas dos cinco ultimos annos foram:

Volumes	
Em 1917	100
Em 1916	414
Em 1915	717
Em 1914	305
Em 1913	305

TRIGO EM GRÃO — A importação deste artigo em 1918, comparada com a do anno anterior, apresenta augmento de 262.466 saccos. As entradas attingiram a 1.967.842 saccos no anno de 1918, e mais 35.211.488 kilos a granel.

As entradas, por mezes, foram:

Saccos	
Janeiro	137.258
Fevereiro	141.983
Março	118.554
Abril	258.620
Mado	120.208
Junho	208.605
Julho	58.500
Agosto	48.082
Setembro	58.211
Outubro	628.768
Novembro	68.311
Dezembro	127.797
Total	1.967.842

Entradas dos cinco annos anteriores:

Saccos	
Em 1917	1.705.376
Em 1916	3.507.500
Em 1915	2.502.189
Em 1914	2.885.477
Em 1913	4.207.639

VELAS DE COMPOZIÇÃO — Sem entrada.

Contra:

Caixas	
Em 1917	1
Em 1916	91
Em 1915	230
Em 1914	230
Em 1913	526

VERMOUTH — Os supplementos recebidos durante o anno foram inferiores aos de 1917 em 3.021 caixas, tendo entrado, em 1917, 10.362 caixas e, em 1918, 7.331 caixas.

As procedencias foram as seguintes:

Caixas	
França	50
Italia	5.053
Diversas	2.228
Total	7.331

Nos ultimos cinco annos entraram:

Caixas	
Em 1917	10.362
Em 1916	17.370
Em 1915	17.512
Em 1914	10.297
Em 1913	39.035

VINAGRE — Sem entrada, pregos nominaes.

VINHO — A importação deste artigo verificada no anno que terminou augmentou em geral; comparada com a de 1917, encontramos differença para mais dos vinhos em caixas de quasi todas as procedencias. Nos de caixa houve tambem augmento.

Passamos a referir, como nos annos anteriores, o movimento desta mercadoria, tratando das qualidades separadamente:

Franceses — Chegaram durante o anno de 1918 ao mercado 600 quartolas, 80 barris e 3.181 caixas e no anno anterior 31 quartolas, 122 barris e 1.940 caixas.

Os pregos desta procedencia, como nos annos anteriores, continuaram considerados nominaes, conforme as marcas.

As entradas, por trimestres, foram as seguintes:

Table with columns: Trimestre, Quartolas, Barris, Caixas. Rows: 1º trimestre, 2º trimestre, 3º trimestre, 4º trimestre, Total.

As entradas nos ultimos cinco annos foram as seguintes:

Table with columns: Anno, Caixas, Barris. Rows: Em 1917, Em 1916, Em 1915, Em 1914, Em 1913.

Espanhoes — Os suprimentos recebidos durante o anno foram de 228 pipas e 1.923 caixas contra 260 pipas e 1.923 caixas contra 260 pipas e 560 caixas em 1917, ou menos 22 pipas e mais 1.363 caixas.

As entradas por trimestres foram as seguintes:

Table with columns: Trimestre, Pipas, Caixas. Rows: 1º trimestre, 2º trimestre, 3º trimestre, 4º trimestre, Total.

As entradas dos ultimos cinco annos foram:

Table with columns: Anno, Pipas, Caixas. Rows: Em 1917, Em 1916, Em 1915, Em 1914, Em 1913.

Italianos — Nos suprimentos recebidos durante o anno de 1918, houve augmento de 5.225 caixas e diminuição de 932 quartolas. O total das entradas foram de 10.410 caixas e 450 quartolas, contra 5.185 caixas e 1.332 quartolas, no anno de 1916.

As entradas por trimestres foram:

Table with columns: Trimestre, Barris, Quartolas, Caixas. Rows: 1º trimestre, 2º trimestre, 3º trimestre, 4º trimestre, Total.

Entradas nos cinco annos anteriores:

Table with columns: Anno, Barris, Quartolas, Caixas. Rows: Em 1917, Em 1916, Em 1915, Em 1914, Em 1913.

Portuguezes — Houve durante o anno augmento na importação deste artigo, menos vinho de Leebda em pipas.

Do Porto — Vieram ao mercado 22.358 pipas e 145.944 caixas.

De Lisboa — Entraram 1.285 pipas e 51.581 caixas.

As entradas por mezes foram:

Table with columns: Mese, Lisboa (Pipas, Caixas), Porto (Pipas, Caixas). Rows: Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro, Total.

Nos ultimos cinco annos entraram:

Table with columns: Anno, Pipas, Caixas. Rows: Em 1917, Em 1916, Em 1915, Em 1914, Em 1913.

DIVERSAS PROCEDENCIAS — Os suprimentos recebidos durante o anno foram de 116 pipas e 5.433 caixas; e em 1917 entraram 619 pipas e 1.560 caixas. Houve augmento de 3.027 caixas e diminuição de 503 pipas.

CHAMISCA — Durante o anno que terminou os suprimentos recebidos importaram em 4.060 caixas, contra 2.480 ditas no anno passado ou mais 1.571 caixas.

Nos ultimos cinco annos entraram:

Table with columns: Anno, Volume. Rows: Em 1917, Em 1916, Em 1915, Em 1914, Em 1913.

Tabella dos pregos de venda a varejo no Distrito Federal, creada pela Commissão da Alimentação Publica durante o ultimo mez de Dezembro de 1918:

Table with columns: Produto, Preço. Rows: Alcool, Htro., Appaz, Kilo., Assucar, dito., Azeite, Bacalhão, Kilo., Banana, dito., Batatas, dito., Café, dito.

Table with columns: Produto, Preço. Rows: Carne secca, dito., Cebola, dito., Farinha de mandioca, dito., Farinha de trigo, dito., Feijão, dito., Pubá de milho, dito., Gazolina, lata., Kerosene, litro., Leite condensado., Lenha, milheiro., Milho, sacco., Phosphoro, pacote., Polvilho, kilo., Sal grosso., Sal refinado., Toucinho, kilo., Vela, pacote.

EXPORTAÇÃO

ALGODÃO EM RAMA — Durante o anno de 1918 os suprimentos recebidos importaram em 189.603 saccos de 80 kilos, mais ou menos, ou 94.801 fardos; contra 302.410 saccos no anno anterior, tendo sido grandes as oscillações de pregos durante o anno.

O movimento geral do mercado foi o seguinte:

Table with columns: Saccos, M/M 80 kilos. Rows: Existencia em 31 de Dezembro de 1917, Entradas durante o anno de 1918, Entrega para o consumo em 1918, Existencia em 31 de Dezembro de 1918.

Existencia em 31 de Dezembro de 1917, Entradas durante o anno de 1918, Entrega para o consumo em 1918, Existencia em 31 de Dezembro de 1918.

Existencia em 31 de Dezembro de 1917, Entradas durante o anno de 1918, Entrega para o consumo em 1918, Existencia em 31 de Dezembro de 1918.

Existencia em 31 de Dezembro de 1917, Entradas durante o anno de 1918, Entrega para o consumo em 1918, Existencia em 31 de Dezembro de 1918.

Existencia em 31 de Dezembro de 1917, Entradas durante o anno de 1918, Entrega para o consumo em 1918, Existencia em 31 de Dezembro de 1918.

Existencia em 31 de Dezembro de 1917, Entradas durante o anno de 1918, Entrega para o consumo em 1918, Existencia em 31 de Dezembro de 1918.

Existencia em 31 de Dezembro de 1917, Entradas durante o anno de 1918, Entrega para o consumo em 1918, Existencia em 31 de Dezembro de 1918.

Existencia em 31 de Dezembro de 1917, Entradas durante o anno de 1918, Entrega para o consumo em 1918, Existencia em 31 de Dezembro de 1918.

Existencia em 31 de Dezembro de 1917, Entradas durante o anno de 1918, Entrega para o consumo em 1918, Existencia em 31 de Dezembro de 1918.

Existencia em 31 de Dezembro de 1917, Entradas durante o anno de 1918, Entrega para o consumo em 1918, Existencia em 31 de Dezembro de 1918.

Existencia em 31 de Dezembro de 1917, Entradas durante o anno de 1918, Entrega para o consumo em 1918, Existencia em 31 de Dezembro de 1918.

Existencia em 31 de Dezembro de 1917, Entradas durante o anno de 1918, Entrega para o consumo em 1918, Existencia em 31 de Dezembro de 1918.

Existencia em 31 de Dezembro de 1917, Entradas durante o anno de 1918, Entrega para o consumo em 1918, Existencia em 31 de Dezembro de 1918.

Existencia em 31 de Dezembro de 1917, Entradas durante o anno de 1918, Entrega para o consumo em 1918, Existencia em 31 de Dezembro de 1918.

Existencia em 31 de Dezembro de 1917, Entradas durante o anno de 1918, Entrega para o consumo em 1918, Existencia em 31 de Dezembro de 1918.

Existencia em 31 de Dezembro de 1917, Entradas durante o anno de 1918, Entrega para o consumo em 1918, Existencia em 31 de Dezembro de 1918.

Existencia em 31 de Dezembro de 1917, Entradas durante o anno de 1918, Entrega para o consumo em 1918, Existencia em 31 de Dezembro de 1918.

Existencia em 31 de Dezembro de 1917, Entradas durante o anno de 1918, Entrega para o consumo em 1918, Existencia em 31 de Dezembro de 1918.

Existencia em 31 de Dezembro de 1917, Entradas durante o anno de 1918, Entrega para o consumo em 1918, Existencia em 31 de Dezembro de 1918.

Existencia em 31 de Dezembro de 1917, Entradas durante o anno de 1918, Entrega para o consumo em 1918, Existencia em 31 de Dezembro de 1918.

Table with columns: Nome, Valor. Rows: Marques Oliveira & C., Benevides, Affonso Lomelino & C., Alfredo S. Felix, Milton Cruz & C., Ferraz Irmão & C., Waldemiro M. Barreto, Custodio Mendes & C., Benjamin Braga, João Loyo, Avellar & C., Bhering & C., Eugenio Parizot, José A. Prado, Luiz Wellisch & C., Francisco Vieira & C., Silvestre de Oliveira, Siqueira Velha & C., Monarcha & Pina, Gomes Ribeiro, Lebrão & C., A. Mascarenhas, Miguel Braga, Mello Ferreira, J. Toledo, M. C. G. Aragão, Muller & C., Ribello Xavier & Lessa, Luiz Thoco, A. P. Dantas Junior, Gulchard & C., Domingos Vianna, José Constant & C., Diversos.

EXPORTAÇÃO

Existencia em 31 de Dezembro de 1917, Entradas durante o anno de 1918, Entrega para o consumo em 1918, Existencia em 31 de Dezembro de 1918.

Existencia em 31 de Dezembro de 1917, Entradas durante o anno de 1918, Entrega para o consumo em 1918, Existencia em 31 de Dezembro de 1918.

Table with columns: Saccos, M/M 80 kilos. Rows: Existencia em 31 de Dezembro de 1917, Entradas durante o anno de 1918, Entrega para o consumo em 1918, Existencia em 31 de Dezembro de 1918.

Existencia em 31 de Dezembro de 1917, Entradas durante o anno de 1918, Entrega para o consumo em 1918, Existencia em 31 de Dezembro de 1918.

Existencia em 31 de Dezembro de 1917, Entradas durante o anno de 1918, Entrega para o consumo em 1918, Existencia em 31 de Dezembro de 1918.

Existencia em 31 de Dezembro de 1917, Entradas durante o anno de 1918, Entrega para o consumo em 1918, Existencia em 31 de Dezembro de 1918.

Existencia em 31 de Dezembro de 1917, Entradas durante o anno de 1918, Entrega para o consumo em 1918, Existencia em 31 de Dezembro de 1918.

Existencia em 31 de Dezembro de 1917, Entradas durante o anno de 1918, Entrega para o consumo em 1918, Existencia em 31 de Dezembro de 1918.

Existencia em 31 de Dezembro de 1917, Entradas durante o anno de 1918, Entrega para o consumo em 1918, Existencia em 31 de Dezembro de 1918.

Existencia em 31 de Dezembro de 1917, Entradas durante o anno de 1918, Entrega para o consumo em 1918, Existencia em 31 de Dezembro de 1918.

Existencia em 31 de Dezembro de 1917, Entradas durante o anno de 1918, Entrega para o consumo em 1918, Existencia em 31 de Dezembro de 1918.

Existencia em 31 de Dezembro de 1917, Entradas durante o anno de 1918, Entrega para o consumo em 1918, Existencia em 31 de Dezembro de 1918.

Existencia em 31 de Dezembro de 1917, Entradas durante o anno de 1918, Entrega para o consumo em 1918, Existencia em 31 de Dezembro de 1918.

Existencia em 31 de Dezembro de 1917, Entradas durante o anno de 1918, Entrega para o consumo em 1918, Existencia em 31 de Dezembro de 1918.

Existencia em 31 de Dezembro de 1917, Entradas durante o anno de 1918, Entrega para o consumo em 1918, Existencia em 31 de Dezembro de 1918.

Existencia em 31 de Dezembro de 1917, Entradas durante o anno de 1918, Entrega para o consumo em 1918, Existencia em 31 de Dezembro de 1918.

Existencia em 31 de Dezembro de 1917, Entradas durante o anno de 1918, Entrega para o consumo em 1918, Existencia em 31 de Dezembro de 1918.

Existencia em 31 de Dezembro de 1917, Entradas durante o anno de 1918, Entrega para o consumo em 1918, Existencia em 31 de Dezembro de 1918.

Existencia em 31 de Dezembro de 1917, Entradas durante o anno de 1918, Entrega para o consumo em 1918, Existencia em 31 de Dezembro de 1918.

Existencia em 31 de Dezembro de 1917, Entradas durante o anno de 1918, Entrega para o consumo em 1918, Existencia em 31 de Dezembro de 1918.

Existencia em 31 de Dezembro de 1917, Entradas durante o anno de 1918, Entrega para o consumo em 1918, Existencia em 31 de Dezembro de 1918.

Existencia em 31 de Dezembro de 1917, Entradas durante o anno de 1918, Entrega para o consumo em 1918, Existencia em 31 de Dezembro de 1918.

Preços extremos:	Mínimo	Máximo	1917	1918
1914	80\$000	140\$000	150\$000	255\$000
1915	80\$000	185\$000	170\$000	410\$000
1916	100\$000	180\$000		

Durante o anno as cotações variaram segundo o quadro que damos a seguir:

Mês	1917	1918
Janero	165\$000 a 170\$000	175\$000 a 180\$000
Fevereiro	175\$000 a 180\$000	185\$000 a 190\$000
Margo	185\$000 a 190\$000	195\$000 a 200\$000
Abril	215\$000 a 220\$000	225\$000 a 230\$000
Malo	255\$000 a 260\$000	265\$000 a 270\$000
Junho	255\$000 a 260\$000	265\$000 a 270\$000
Julho	315\$000 a 320\$000	325\$000 a 330\$000
Agosto	355\$000 a 360\$000	365\$000 a 370\$000
Setembro	295\$000 a 300\$000	305\$000 a 310\$000
Outubro	295\$000 a 300\$000	305\$000 a 310\$000
Novembro	305\$000 a 310\$000	315\$000 a 320\$000
Dezembro	295\$000 a 300\$000	305\$000 a 310\$000

ALCOOL — Entraram durante o anno 18.861 volumes ou sejam mais 3.535 que no anno precedente. Do alcool entrado foram transformado em aguardente 4.000 volumes, que aqui descontaremos por estarem figurando no quadro em que tratamos daquelle producto.

O movimento foi o seguinte:

Existencia em 31 de Dezembro de 1917	535
Entraram durante o anno de 1918	14.861
Consumo durante o anno	15.396
Existencia em 31 de Dezembro de 1918	425

Entradas mensaes:

Mês	1917	1918
Janero	2.302	2.519
Fevereiro	702	1.598
Margo	1.888	1.861
Abril	1.536	1.861
Malo	1.686	1.861
Junho	1.790	1.861
Julho	1.567	1.861
Agosto	1.728	1.861
Setembro	1.528	1.861
Outubro	1.022	1.861

Entradas durante o quinquennio:

Mês	1914	1915	1916	1917	1918
Janero	13.107	13.427	14.012	12.323	14.861
Fevereiro	13.107	13.427	14.012	12.323	14.861
Margo	13.107	13.427	14.012	12.323	14.861
Abril	13.107	13.427	14.012	12.323	14.861
Malo	13.107	13.427	14.012	12.323	14.861
Junho	13.107	13.427	14.012	12.323	14.861
Julho	13.107	13.427	14.012	12.323	14.861
Agosto	13.107	13.427	14.012	12.323	14.861
Setembro	13.107	13.427	14.012	12.323	14.861
Outubro	13.107	13.427	14.012	12.323	14.861
Novembro	13.107	13.427	14.012	12.323	14.861
Dezembro	13.107	13.427	14.012	12.323	14.861

Consumo durante os ultimos 5 annos:

Mês	1914	1915	1916	1917	1918
Janero	12.692	13.783	13.822	13.359	14.971
Fevereiro	12.692	13.783	13.822	13.359	14.971
Margo	12.692	13.783	13.822	13.359	14.971
Abril	12.692	13.783	13.822	13.359	14.971
Malo	12.692	13.783	13.822	13.359	14.971
Junho	12.692	13.783	13.822	13.359	14.971
Julho	12.692	13.783	13.822	13.359	14.971
Agosto	12.692	13.783	13.822	13.359	14.971
Setembro	12.692	13.783	13.822	13.359	14.971
Outubro	12.692	13.783	13.822	13.359	14.971
Novembro	12.692	13.783	13.822	13.359	14.971
Dezembro	12.692	13.783	13.822	13.359	14.971

Preços extremos:

Mês	Mínimo	Máximo
1914	110\$000	180\$000
1915	110\$000	320\$000
1916	140\$000	300\$000
1917	200\$000	320\$000
1918	230\$000	450\$000

Os preços no correr do anno foram os seguintes:

Mês	36"	38"	40"
Janero	210\$000 a 220\$000	230\$000 a 240\$000	250\$000 a 260\$000
Fevereiro	240\$000 a 250\$000	260\$000 a 270\$000	280\$000 a 290\$000
Margo	260\$000 a 270\$000	280\$000 a 290\$000	300\$000 a 310\$000
Abril	290\$000 a 300\$000	310\$000 a 320\$000	330\$000 a 340\$000
Malo	400\$000 a 410\$000	420\$000 a 430\$000	440\$000 a 450\$000
Junho	390\$000 a 400\$000	410\$000 a 420\$000	430\$000 a 440\$000
Julho	450\$000 a 460\$000	470\$000 a 480\$000	490\$000 a 500\$000
Agosto	600\$000 a 610\$000	620\$000 a 630\$000	640\$000 a 650\$000
Setembro	410\$000 a 420\$000	430\$000 a 440\$000	450\$000 a 460\$000
Outubro	480\$000 a 490\$000	500\$000 a 510\$000	520\$000 a 530\$000
Novembro	500\$000 a 510\$000	520\$000 a 530\$000	540\$000 a 550\$000
Dezembro	450\$000 a 460\$000	470\$000 a 480\$000	490\$000 a 500\$000

ALFAPA — Os supprimentos recebidos durante o anno que passamos em revista foram de 49.430 fardos e 5 vagões, contra 78.619 fardos em 1917, ou menos 29.189 fardos.

As entradas, por mezes, foram as seguintes:

Mês	1917	1918
Janero	9.538	10.829
Fevereiro	4.673	7.263
Margo	6.229	1.428
Abril	725	1.478
Malo	2.588	763
Junho	2.168	1.758
Julho	49.430	78.619
Agosto		
Setembro		
Outubro		
Novembro		
Dezembro		
Total	78.619	108.229

AMENDOIM EM CASCA — No anno que terminou, as entradas sommarão 14.195 saccos, contra 7.435 saccos em 1917, ou mais 6.670 sac-

Annos — Houve decrescimento nas entradas deste artigo durante o anno findo.

Os supprimentos recebidos orgaram em 324.807 saccos, contra 353.072 saccos no anno de 1917, ou menos 28.265 saccos.

Os preços do Commissariado da Alimentação Publica foram aos extremos de \$600 a \$1000, por kilo, conforme a qualidade.

As entradas, por mezes, em saccos, foram:

Mês	B. F. Central	B. F. Leopoldina	B. F. Theopolis	Total
Janero	21.637	1.851	4.889	28.377
Fevereiro	10.349	274	12.261	22.784
Margo	3.941	267	19.561	23.769
Abril	9.326	317	9.599	19.242
Malo	19.804	717	15.154	35.675
Junho	21.926	636	13.442	36.004
Julho	23.654	81	11.109	34.844
Agosto	43.347	2.225	8.702	54.274
Setembro	10.591	762	11.347	22.610
Outubro	5.291	76	6.368	11.735
Novembro	19.795	80	2.991	22.867
Dezembro	15.299	369	10.080	25.728
Total	204.770	7.639	112.398	324.807

Em 1917, as entradas sommarão 14.195 saccos, contra 7.435 saccos em 1917, ou mais 6.670 sac-

Total, 192.491 25.486 135.085 353.072

MANIÇA — Comparadas as entradas de 1918 com as do anno anterior, encontramos aumento de 62.458 volumes, tendo entrado naquello periodo 192.279 volumes e neste 254.737 volumes.

As entradas por mezes e os preços do Commissariado da Alimentação Publica.

MEZES	Cabotagem	B. F. Central	B. F. Leopoldina	Total	Preços por kilo
Janero	7.661	22.555	2.101	32.317	De \$360 a \$500
Fevereiro	9.157	19.662	5.762	34.581	
Margo	12.345	14.871	3.014	30.230	
Abril	5.522	9.472	2.345	17.349	
Malo	11.665	19.453	1.834	32.952	
Junho	6.798	4.613	1.125	12.536	
Julho	6.161	6.755	1.142	14.058	
Agosto	10.944	7.478	1.136	19.558	
Setembro	8.041	3.369	521	9.931	
Outubro	2.647	6.345	1.007	9.999	
Novembro	9.849	14.629	2.121	26.599	
Dezembro	7.919	11.331	4.084	23.334	
Total	99.009	129.533	26.195	254.737	
Em 1917	99.116	17.779	5.384	192.279	

MANIÇA — Houve regular aumento nos supprimentos recebidos deste artigo durante o anno que terminou. As entradas foram de 391.828 volumes, contra 377.214 volumes em 1917, ou mais 14.614 volumes.

Mês	Cabotagem	B. F. Central	B. F. Leopoldina	B. F. Theopolis	Total	Preço por kilo
Janero	1.545	39.584	250	1.085	42.464	De \$300 a \$500
Fevereiro	1.950	38.384	132	1.169	41.635	
Margo	2.002	37.719	153	921	41.895	
Abril	1.301	34.830	404	860	37.395	
Malo	6.321	31.623	222	702	38.868	
Junho	4.018	17.006	47	138	21.809	
Julho	3.255	17.456	21	203	20.908	
Agosto	8.171	15.027	3	190	23.391	
Setembro	6.115	7.744	10	106	13.975	
Outubro	1.402	11.000	35	972	13.409	
Novembro	1.420	42.372	460	528	44.700	
Dezembro	2.870	47.303	429	139	50.690	
Total	41.879	340.030	2.147	7.763	391.828	
Em 1917	48.103	314.815	1.468	12.328	377.214	

BONRACHA — No anno de 1918 vieram ao mercado 176 volumes por abotagem, 291 pela E. F. Central do Brasil contra 1.164 volumes no anno anterior, ou menos 697 volumes.

CACAU — As entradas durante o anno de 1918 foram de 54.058 volumes, contra 28.238 ditos no anno anterior, ou mais 25.820 volumes.

CARNE DE PORCO — Comparando os supprimentos recebidos no anno que passamos em revista, com os de 1917, encontramos aumento de 15.031 volumes. O total das entradas foi de 52.708 volumes contra 37.677 volumes no anno de 1917.

As entradas mensaes por procedencias bem como os preços foram:

Mezes	Cabotagem	E. F. Central	E. F. Leopoldina	E. F. Therapols	Total	Preço por kilo
Janeiro	169	2.932	1.850	1	4.460	De 1\$500 a 1\$800
Fevereiro	514	4.047	1.087	—	5.628	
Março	713	3.840	853	—	5.406	
Abril	306	3.890	1.033	—	5.211	
Maió	165	3.174	537	—	3.876	
Junho	157	2.465	351	—	2.973	
Julho	73	3.979	767	—	4.810	
Agosto	133	3.735	753	—	4.621	
Setembro	—	3.867	378	—	3.745	
Outubro	—	2.504	536	—	3.540	
Novembro	263	3.088	703	—	3.854	
Dezembro	208	3.414	952	—	4.574	
Total	2.701	40.674	9.332	1	52.708	
Em 1917	8.979	29.461	4.237	—	37.677	

CARNE CONGELADA — Entraram 63.815 volumes e 705 wagons, contra 2.207 volumes no anno anterior, ou mais 61.608 volumes.

CARNE SECCA — As entradas durante o anno foram de 220.020 fardos, contra 174.116 no anno passado, ou mais 45.904 ditos.

Regularam os preços de 1\$700 a 2\$300 o kilo taxados pelo Commissariado de Alimentação Publica.

CEBOLAS — Durante o anno de 1918 as entradas deste artigo foram de 1.006.007 saccos e 26.381 volumes, contra 1.610.977 no anno anterior, houve, portanto, diminuição de 578.589 volumes.

CHARUTOS — No anno de 1918 entraram 2.419 volumes por cabotagem, e no anno anterior 2.502 volumes, verificando-se, assim diminuição de 1.083 volumes.

COURO — As entradas do anno foram 7.690 volumes e 105.184 couros, contra 25.749 volumes e 141.604 couros no anno anterior, houve, portanto, diminuição de 18.059 volumes e 36.420 couros.

FARINHA DE MANDIOCA — Durante o anno que terminou vieram ao mercado 652.353 saccos, contra 397.904 saccos no anno de 1917, ou mais 254.449 saccos.

As entradas mensaes por procedencias foram:

Mezes	Cabotagem	E. F. Central	E. F. Leopoldina	E. F. Therapols	Cantareira	Total
Janeiro	34.861	17.540	822	10	—	53.233
Fevereiro	22.860	15.833	2.469	—	—	40.962
Março	29.284	20.945	2.882	—	—	53.091
Abril	33.592	31.887	8.352	78	—	73.996
Maió	65.784	39.878	10.682	110	—	110.434
Junho	22.845	21.448	19.007	75	—	63.370
Julho	15.978	24.065	14.449	73	—	54.565
Agosto	27.948	18.393	16.104	111	—	62.646
Setembro	29.978	16.711	9.801	155	—	56.705
Outubro	15.982	5.487	5.538	26	—	27.093
Novembro	24.221	7.651	2.182	—	—	34.054
Dezembro	16.415	4.008	1.811	—	—	22.234
Total	339.528	217.910	94.279	636	—	652.353
Em 1917	226.607	94.661	75.395	1.141	100	397.904

Regular os preços de \$360 a \$650 por kilo.

FUBÃO — Foram inferiores em 76.716 saccos as entradas deste artigo durante o anno, em comparação com as de 1917, tendo entrado em 1918 843.827 saccos e em 1917 920.542 saccos.

As entradas mensaes por procedencias foram:

Mezes	Cabotagem	E. F. Central	E. F. Leopoldina	E. F. Therapols	Total
Janeiro	11.993	42.036	17.617	625	72.271
Fevereiro	20.596	20.647	9.644	370	51.257
Março	18.798	23.589	2.162	360	44.909
Abril	14.277	25.048	3.289	106	42.720
Maió	18.810	20.165	9.471	244	48.680
Junho	9.855	33.503	58.946	471	102.775
Julho	11.443	26.274	72.506	239	110.461
Agosto	20.371	50.566	70.217	1.138	142.282
Setembro	9.504	22.534	38.832	886	71.876
Outubro	8.205	15.712	11.102	91	35.110
Novembro	17.659	43.887	9.503	70	71.099
Dezembro	9.083	32.608	8.642	54	50.387
Total	170.684	356.679	311.910	4.654	843.827
Em 1917	221.218	252.224	180.877	3.223	657.542

Regularam os preços de \$300 a \$600, taxados pelo Commissariado de Alimentação Publica.

FUBO — No anno de 1918 vieram ao mercado 102.344 volumes de diversas procedencias, contra 109.107 volumes em 1917, ou menos 6.763 volumes.

CORDA MINAS:

Especial	2\$800 a 3\$000
Superior	2\$200 a 2\$400
Regular	1\$700 a 1\$800
Baixas	1\$200 a 1\$400

FUMO EM FOLHA DO RIO GRANDE DO SUL — Em virtude da proximidade da nova safra que se calcula bastante abundante, os preços declinaram um pouco, no entanto, julgamos que voltem a subir de novo visto a grande procura que ha actualmente para a exportação.

RIO NOVO:

Especial	1\$200 a 1\$300
Superior	2\$600 a 2\$800
Regular	2\$000 a 2\$200
Baixas	1\$500 a 1\$600

GOYANO:

Especial	2\$800 a 3\$200
Superior	2\$200 a 2\$400
Regular	1\$700 a 1\$800
Baixas	1\$200 a 1\$400

BALHA — Conhecida a safra que é inferior á do anno passado, desenvolveu-se ultimamente grande procura, e os preços elevaram-se rapidamente.

MINAS — Sendo pequena a existencia do fumo em corda que se acha em duas mãos, conservam-se firmes os preços.

Os preços durante o anno estiveram firmes e em alta, cotando-se no fim de Dezembro os seguintes:

FOLHA DO RIO GRANDE Por 15 kilos

1ª amarello	48\$000 a 50\$000
2ª dito	46\$000 a 48\$000
1ª commum	46\$000 a 48\$000
2ª dito	44\$000 a 46\$000
1ª Colonia	52\$000
2ª dito	45\$000
3ª dito	38\$000
Bahla, lotes	24\$000 a 26\$000

GRAXA — No anno de 1917 e 1918 não houve entradas e no de 1918 foram de 1.160 pipas, contra 234 pipas, no anno de 1914.

LENÇÓIS — As entradas do anno findo constaram de 1.903 caixas, contra 993 caixas em 1917, ou mais 910 caixas.

MANTOIA — Vieram ao mercado durante o anno que passamos em revista, 276.852 volumes, contra 316.938 volumes em 1917, ou menos 40.086 volumes.

As entradas foram:

Mezes	Cabotagem	E. F. Central	E. F. Leopoldina	E. F. Therapols	Total
Janeiro	174	29.010	15	—	29.199
Fevereiro	281	29.119	24	—	29.424
Março	367	28.839	85	—	29.291
Abril	264	30.028	4	—	30.296
Maió	426	35.821	22	—	36.269
Junho	346	26.297	55	—	26.698
Julho	338	20.183	30	—	20.551
Agosto	424	15.309	14	1	15.748
Setembro	719	12.277	27	—	13.023
Outubro	159	13.648	18	—	13.820
Novembro	289	13.181	2	—	13.473
Dezembro	224	18.880	16	—	19.120
Total	4.002	272.542	307	1	276.852
Em 1917	5.071	310.856	411	—	316.938

MATTE — As entradas de anno findo importaram em 2.841 volumes por cabotagem, menos 3.583 volumes do que no anterior.

MILHO — Houve diminuição nas entradas deste artigo durante o anno. Vieram ao mercado 725.505 saccos, contra 915.079 saccos em 1917, ou menos 89.574, tendo regulado os preços de \$240 a \$300.

Mezes	Cabotagem	E. F. Central Leopoldina	E. F. Cantareira	E. F. Theresopolis	Total
Janeiro	477	17.291	42.228	115	59.996
Fevereiro	—	22.327	30.864	—	53.191
Março	1.174	17.423	58.014	—	66.611
Abril	—	16.397	66.521	—	82.918
Maió	350	2.924	48.419	123	50.516
Junho	390	3.795	53.453	—	57.638
Julho	285	20.738	50.639	169	71.831
Agosto	500	59.516	46.803	872	107.699
Setembro	2.198	28.647	36.524	172	57.541
Outubro	—	26.133	8.307	—	34.445
Novembro	156	43.822	7.733	—	51.719
Dezembro	—	19.989	21.305	—	41.294
Total	5.539	278.104	440.410	1.461	725.505
Em 1917	2.711	311.590	600.213	556	915.079

MADEIRA — Os suprimentos recebidos durante o anno foram inferiores aos de 1917, em 429 duzias de pranchões e 13.417 de toras.

As entradas foram de 866 duzias de pranchões e 12.787 toras, contra 1.295 duzias de pranchões e 26.204 toras no anno passado.

Regulou no mez de Dezembro \$100 o pé.

POLVILHO — Houve augmento no suprimento recebido no anno que terminou comparado com o de 1917, tendo entrado em 1918 101.552 e em

1917 81.911 volumes. Durante o anno os preços regularam de 900 a \$200 por kilogramma.

QUEIROS — As entradas diminuíram no curso de 1918.

O total dos suprimentos recebidos foi de 156.025 volumes, contra 159.878 volumes em 1917 ou menos 3.853 volumes.

As entradas por mezes e procedencias são assim discriminadas:

Mezes	Cabotagem	E. F. Central	E. F. Leopoldina	E. F. Theresopolis	Total
Janeiro	23	13.398	1	—	13.422
Fevereiro	84	12.674	10	—	12.768
Março	79	12.748	3	—	12.830
Abril	28	15.026	3	—	15.057
Maió	88	19.867	7	—	19.962
Junho	47	15.953	2	—	16.002
Julho	162	12.966	—	—	13.128
Agosto	43	11.852	—	—	11.895
Setembro	84	10.283	—	—	10.367
Outubro	26	8.555	1	—	8.572
Novembro	20	11.589	2	—	11.611
Dezembro	100	10.235	—	—	10.395
Total	790	155.266	29	—	156.025
Em 1916	905	158.961	9	—	159.878

SAL—Durante o anno entraram 120.325.794 kilos e 20.215 saccos, contra 99.606.915 kilos em 1917, ou mais 20.718.879 kilos.

As entradas e os preços, por mezes, foram:

MEZES	Quantidade	Preços
Janeiro	10.301.855	\$700 a 1\$ por 2 ks.
Fevereiro	6.492.359	"
Março	10.258.537	"
Abril	13.092.739	"
Maió	10.953.572	"
Junho	8.038.403	"
Julho	13.035.451	"
Agosto	10.247.846	"
Setembro	14.619.567	"
Outubro	9.289.158	"
Novembro	6.251.241	"
Dezembro	7.865.066	"
Total	120.325.794	

SERRO — Os suprimentos recebidos durante o anno importaram em 1.135 pipas e 24.290 quartolas, contra, no anno anterior, 1.016 pipas e 26.578 quartolas.

SOLA — No anno de 1918 entraram 23.530 volumes de diversas procedencias, contra 31.220 volumes em 1917.

TORCINHO — No periodo que passamos em revista o total dos suprimentos recebidos foi de 48.533 volumes, contra 45.306 volumes no anno de 1917, ou mais 3.227 volumes.

As entradas menues foram:

Regularam os preços de \$350 a \$200.

MEZES	Cabotagem	E. F. Central	E. F. Leopoldina	Rêde Mineira	Total
Janeiro	380	3.861	1.192	—	5.433
Fevereiro	318	3.809	508	—	4.635
Março	327	4.030	217	—	4.574
Abril	83	2.605	392	—	3.080
Maió	233	3.078	1.292	—	4.603
Junho	134	1.893	936	—	2.963
Julho	160	2.928	382	—	3.470
Agosto	189	3.933	232	—	4.354
Setembro	326	2.870	276	—	3.666
Outubro	127	2.938	514	—	2.589
Novembro	203	1.477	818	—	5.498
Dezembro	188	3.189	311	—	3.688
Total	2.662	38.801	7.070	—	48.533
Em 1917	2.775	39.820	2.801	—	45.396

TAPIOCA — Os suprimentos recebidos durante o anno foram de 38.715 volumes, contra 17.423 volumes em 1917, ou mais 21.292 volumes.

VINHOS—Vieram ao mercado 14.999 quintos e 839 caixas por cabotagem, contra 15.260 quintos e 163 caixas no anno de 1917.

VELAS — Os preços do Commissariado de Alimentação Publica variaram de \$800 a \$300.

ANNEXOS

ANNEXO N. 1

COMMERCIO EXTERIOR DO BRASIL

Especies metallicas e notas de bancos estrangeiros

JANHEIRO A DEZEMBRO

ANNOS	EXPORTAÇÃO		IMPORTAÇÃO		DIFERENÇA DA EXPORTAÇÃO SOBRE A IMPORTAÇÃO	
	MM réis, papel	Equivalente em £	MM réis, papel	Equivalente em £	MM réis, papel	Equivalente em £
1901	1.310.599\$	58.314	28.361.003\$	1.308.431	- 27.050.404\$	-1.340.117
1902	646.199\$	31.936	21.707.962\$	1.078.444	- 21.061.763\$	-1.046.508
1903	2.072.558\$	102.442	19.040.170\$	951.376	- 16.976.612\$	- 848.933
1904	175.604\$	8.900	15.880.152\$	804.953	- 15.713.548\$	- 796.053
1905	159.375\$	10.731	44.590.587\$	1.909.593	- 44.431.212\$	- 2.398.302
1906	507.410\$	32.750	45.211.889\$	2.363.446	- 44.704.479\$	- 2.030.696
1907	243.854\$	15.329	69.815.327\$	4.410.621	- 69.571.473\$	-1.385.292
1908	330.859\$	20.700	2.265.429\$	141.736	- 1.934.570\$	- 121.038
1909	181.795\$	11.408	140.805.216\$	8.851.619	-140.623.421\$	-8.840.211
1910	32.509.452\$	2.331.938	145.014.303\$	9.432.851	-12.504.851\$	-7.107.913
1911	36.421.324\$	2.406.090	117.612.220\$	7.849.136	- 81.190.896\$	-5.434.246
1912	22.078.609\$	1.471.907	75.051.703\$	5.003.447	- 52.973.094\$	-3.531.540
1913	30.910.560\$	6.060.704	18.726.915\$	1.248.461	+ 72.183.645\$	+4.182.243
1914	126.461.976\$	8.256.805	12.780.520\$	851.657	+113.681.456\$	+7.405.148
1915	97.934.509\$	5.149.162	878.502\$	46.291	+ 97.055.917\$	+5.103.871
1916	3.224.414\$	158.863	74.763\$	3.705	+ 3.149.651\$	+ 155.158
1917	672.779\$	34.485	159.817\$	8.206	+ 612.962\$	+ 26.189
1918	9.526\$	525	190.777\$	10.000	- 181.251\$	- 9.476

ANNEXO N. 2

COMMERCIO EXTERIOR DO BRASIL

Mercadorias

ANOS	IMPORTAÇÃO		EXPORTAÇÃO		SALDO		Relação entre a importação e a exportação
	Mil rês em papel	Equivalente em £	Mil rês em papel	Equivalente em £	Mil rês em papel	Equivalente em £	
1901.	448.353:353\$	21.377.270	860.826:694\$	40.621.993	412.473:341\$	19.244.723	52,6 %
1902.	471.114:120\$	23.279.418	785.940:125\$	36.437.456	264.826:005\$	13.158.038	63,3 %
1903.	486.488:944\$	24.207.811	742.632:278\$	36.883.175	256.143:334\$	12.676.364	66,8 %
1904.	512.587:889\$	25.915.423	776.367:418\$	39.430.136	263.779:522\$	13.514.713	66,7 %
1905.	464.994:574\$	25.830.050	685.456:606\$	44.643.113	230.462:032\$	14.813.063	66,8 %
1906.	409.286:976\$	33.204.041	799.670:295\$	53.059.480	300.383:319\$	19.365.439	62,6 %
1907.	644.397:744\$	40.527.603	860.890:882\$	54.176.898	216.493:138\$	13.649.295	74,8 %
1908.	567.271:636\$	35.491.410	705.790:611\$	44.155.280	138.518:975\$	8.663.870	80,4 %
1909.	592.875:927\$	37.139.354	1.016.590:270\$	63.754.440	423.714:343\$	20.585.086	58,3 %
1910.	713.863:143\$	47.871.974	939.413:449\$	63.091.547	225.550:306\$	15.219.573	76,0 %
1911.	793.716:446\$	52.821.701	1.003.924:736\$	66.838.892	210.208:290\$	14.017.191	79,1 %
1912.	951.369:558\$	63.424.637	1.119.737:180\$	74.649.143	168.367:622\$	11.224.506	85,0 %
1913.	1.007.495:400\$	67.173.007	972.730:516\$	64.885.186	25.728:000\$	2.317.891	103,6 %
1914.	561.853:181\$	25.472.635	750.979:768\$	46.526.685	189.126:577\$	11.054.050	76,2 %
1915.	582.996:086\$	30.088.392	1.042.298:000\$	53.951.000	459.302:000\$	23.863.000	56,8 %
1916.	810.761:000\$	40.287.000	1.136.888:000\$	56.462.000	326.129:000\$	16.093.000	73,2 %
1917.	327.788:000\$	44.510.000	1.192.175:000\$	63.031.000	354.437:000\$	18.521.000	74,0 %
1918.	989.502:000\$	53.262.000	1.187.100:000\$	61.168.000	147.598:000\$	7.906.000	

ARTIGOS	UNIDADE	QUANTIDADE					VALOR POSTO A BORDO (F. O. B.)										DIFERENÇA PARA MAIS OU MENOS EM 1918 COMPARADO COM 1917		
							CONTOS DE RÉIS, PAPEL					EQUIVALENTE EM £ 1.000					QUANTIDADE	CONTOS DE RÉIS PAPEL	£ 1.000
		1913 (*)	1915	1916	1917	1918	1913 (*)	1915	1916	1917	1918	1913 *	1915	1916	1917	1918			
Classe I — Animais e seus productos:																			
1 — Banha	Tonelada	25	4	4	10.235	13.270	29	5	6	17.745	26.161	2	—	—	969	1.410	+ 3.035	+ 8.416	+ 441
2 — Carne em conserva	»	223	123	856	6.552	17.223	200	163	1.584	9.206	27.302	13	8	79	515	1.403	+ 10.671	+ 18.096	+ 388
3 — Carne congelada	»	—	8.514	33.661	66.462	60.509	—	6.122	28.193	60.253	60.755	—	310	1.414	3.184	3.246	+ 5.943	+ 522	+ 62
4 — Couros	»	41.385	45.992	52.505	39.912	45.584	38.164	68.082	87.755	78.796	75.019	2.544	3.494	4.353	4.225	3.991	+ 5.672	+ 3.777	+ 234
5 — Lã	»	2.953	1.659	1.318	914	—	2.093	2.979	—	—	—	180	150	274	264	336	+ 415	+ 1.433	+ 72
6 — Pelles	»	3.584	4.766	3.840	3.046	—	12.512	14.709	16.628	20.816	12.398	834	757	826	1.092	669	+ 831	+ 8.418	+ 189
7 — Xarque	»	12.288	20.497	9.609	22.528	24.200	4.512	6.802	6.425	18.639	16.134	301	344	318	1.033	908	+ 1.732	+ 2.505	+ 125
Diversos	»	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Total da classe I	Tonelada	60.479	83.820	109.915	158.367	169.199	58.132	101.027	153.705	219.956	231.189	3.875	5.172	7.638	11.825	12.345	+ 10.332	+ 11.233	+ 520
Classe II — Mineraes e seus productos:																			
8 — Manganez	Tonelada	122.300	238.671	503.130	532.855	393.388	2.721	10.530	29.504	57.254	45.843	181	586	1.478	3.062	2.457	+ 139.467	+ 11.441	+ 605
9 — Ouro nativo	Kilo	3.393	4.565	4.378	4.369	—	5.512	9.563	9.542	8.934	—	367	494	474	473	—	+ 4.369	+ 8.934	+ 473
Diversos	Tonelada	8.106	14.374	8.460	3.586	6.736	2.357	2.777	4.013	6.223	8.344	188	144	199	332	447	+ 3.150	+ 2.121	+ 115
Total da classe II	Tonelada	130.409	303.050	511.594	536.445	400.124	10.590	22.870	43.059	72.441	54.187	706	1.174	2.151	3.867	2.904	+ 136.321	+ 18.254	+ 963
Classe III — vegetaes e seus productos:																			
10 — Algodão em rama	Tonelada	37.424	5.228	1.071	5.941	2.594	34.615	5.497	2.400	15.091	9.700	2.308	287	120	793	524	+ 3.347	+ 5.301	+ 269
11 — Arroz	»	51	15	1.315	44.639	27.916	24	8	565	24.093	18.702	2	28	1.328	986	—	+ 16.723	+ 5.391	+ 342
12 — Assucar	»	5.371	59.170	54.938	133.159	115.634	974	14.484	25.967	72.923	100.612	65	759	1.306	3.860	4.459	+ 22.525	+ 27.689	+ 1.599
13 — Batatas	»	—	3	32	5.566	5.209	—	1	6	855	869	—	—	—	47	46	+ 357	+ 4	+ 1
14 — Borracha	»	36.232	35.165	31.495	33.998	22.662	155.631	135.786	152.239	144.080	73.728	10.375	7.040	7.496	7.484	3.998	+ 11.336	+ 70.352	+ 3.486
15 — Cação	»	29.759	44.980	43.720	55.622	41.865	23.904	55.140	50.371	48.084	30.762	1.594	2.94	2.500	2.536	2.158	+ 13.757	+ 8.332	+ 378
16 — Café (**)	1.000 saccos	13.268	17.061	13.039	10.606	7.433	611.690	620.490	689.201	440.268	352.727	40.779	32.191	29.231	23.054	19.041	+ 3.173	+ 87.531	+ 4.013
17 — Cera de carnaúba	Tonelada	3.867	5.897	4.167	3.669	4.215	6.593	9.596	7.977	8.422	20.433	440	493	394	441	1.098	+ 546	+ 12.011	+ 657
18 — Farinha de mandioca	»	4.876	4.629	5.370	18.745	65.322	703	837	1.352	5.284	28.424	47	43	67	282	1.516	+ 46.577	+ 23.160	+ 1.234
19 — Feijão	»	7	304	45.817	93.536	70.914	2	105	13.813	40.626	31.299	167	180	146	123	152	+ 2.169	+ 409	+ 29
20 — Frutas de mesa	»	29.235	32.368	31.068	22.397	24.566	2.496	3.488	2.942	2.319	2.728	415	299	483	753	683	+ 29.046	+ 2.246	+ 119
21 — Fumo para oleo	»	54.493	22.260	25.419	48.356	19.310	6.228	5.744	9.862	14.148	11.902	1.652	1.779	1.551	1.296	2.263	+ 3.760	+ 17.855	+ 967
22 — Fumo	»	29.743	27.423	21.608	25.995	29.755	24.779	22.975	30.773	24.067	41.922	2.372	1.862	1.885	1.818	2.151	+ 7.350	+ 5.779	+ 333
23 — Herva mate	»	65.843	76.352	76.776	65.431	72.781	35.676	35.968	38.076	38.971	39.750	185	134	332	327	1.139	+ 117.559	+ 14.938	+ 812
24 — Madeiras	»	20.310	38.375	88.137	62.240	17.799	2.021	2.622	6.668	6.152	21.090	—	—	40	210	196	+ 9.879	+ 391	+ 15
25 — Milho	»	—	—	4.933	24.051	14.175	—	—	812	3.927	—	12	7	40	176	892	+ 4.582	+ 13.538	+ 716
26 — Oleos	»	84	89	582	2.029	6.011	180	135	810	3.285	18.773	507	232	315	660	1.979	+ 21.122	+ 25.524	+ 1.319
Diversos	»	64.555	28.137	16.040	24.568	45.690	7.629	4.525	6.290	12.253	37.777	—	—	—	—	—	+ 119.480	+ 48.054	+ 1.420
Total da classe III	Tonelada	1.191.201	1.421.116	1.247.317	1.321.911	1.202.431	913.045	918.401	940.124	899.778	851.724	60.870	47.606	46.673	47.339	45.919	+ 270.973	+ 80.215	+ 3.172
Total dos 26 artigos	Tonelada	1.297.140	1.744.978	1.835.217	1.966.041	1.695.068	967.269	1.028.194	1.120.160	1.155.060	1.074.845	64.485	53.231	55.630	61.006	57.834	+ 26.004	+ 25.140	+ 1.309
Total dos diversos	Tonelada	84.949	63.008	34.109	50.682	76.686	14.498	14.104	16.728	37.115	62.255	966	720	832	2.025	3.334	+ 244.969	+ 55.075	+ 1.863
Total geral da exportação	Tonelada	1.382.089	1.807.986	1.869.326	2.016.723	1.771.754	981.767	1.042.298	1.136.888	1.192.175	1.137.100	65.451	53.951	56.462	63.031	61.168			

ARTIGOS	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE										VALOR MÉDIO POR TONELADA			
		EM MIL RÉIS, PAPEL					EM LIBRAS ESHILLINGS					JANEIRO A DEZEMBRO			
		1913	1915	1916	1917	1918	1913	1915	1916	1917	1918	Da importação		Da exportação	
1 — Banha	Tonelada	1.160\$	1.342\$	1.590\$	1.734\$	1.972\$	80/0	67/8	78/13	94/13	106/5				
2 — Carne em conserva	»	897\$	1.318\$	1.851\$	1.405\$	1.585\$	58/6	66/9	91/16	78/11	81/9				
3 — Carne congelada	»	—	719\$	837\$	900\$	1.004\$	—	36/7	42/4	47/18	53/13				
4 — Couros	»	922\$	1.480\$	1.640\$	1.974\$	1.646\$	61/9	75/19	81/7	105/17	87/11				
5 — Lã	»	912\$	1.796\$	4.217\$	5.130\$	4.809\$	60/19	90/14	188/5	289/4	245/13				
6 — Pelles	»	3.491\$	3.086\$	4.330\$	6.835\$	5.597\$	232/14	158/17	214/19	358/8	301/19				
7 — Xarque	»	3.079\$	955\$	1.060\$	1.126\$	1.517\$	72/0	48/1	52/9	62/4	79/10				
8 — Manganez	»	22\$	36\$	59\$	108\$	116\$	1/9	1/7	2/18	5/14	6/4				
9 — Ouro nativo	»	1.625\$	2.095\$	2.180\$	2.042\$	—	108/16	108/16	107/16	108/16	—				
10 — Algodão em rama	Kilo	923\$	1.051\$	2.241\$	2.540\$	3.739\$	61/13	54/16	111/15	133/9	202/0				
11 — Arroz	Tonelada	475\$	531\$	430\$	679\$	679\$	31/13	26/6	21/3	28/15	35/6				
12 — Assucar	»	181\$	245\$	477\$	528\$	87\$	12/1	12/8	23/19	27/19	47/4				
13 — Batatas	»	—	203\$	155\$	167\$	—	—	12/1	9/19	8/8	8/15				
14 — Borracha	»	4.296\$	3.861\$	4.334\$	4.238\$	3.253\$	286/4	200/8	238/0	223/5	170/8				
15 — Cação	»	803\$	1.248\$	864\$	950\$	—	53/11	64/7	67/3	67/3	67/3				
16 — Café (**)	Sacca	46\$	86\$	46\$	42\$	47\$	3/1	1/7	2/4	2/3	2/11				
17 — Cera de carnaúba	Tonelada	1.065\$	1.627\$	1.014\$	2.296\$	4.848\$	118/13	83/11	94/9	120/3	760/11				
18 — Farinha de mandioca	»	144\$	181\$	252\$	281\$	435\$	9/12	9/3	1/11	1/11	23/4				
19 — Feijão	»	260\$	347\$	301\$	434\$	441\$	17/6	17/8	15/0	4/14	6/2				
20 — Frutas de mesa	»	86\$	108\$	95\$	104\$	111\$	5/8	5/11	13/0	15/11	32/15				
21 — Fumo para oleo	»	114\$	258\$	293\$	388\$	616\$	7/12	13/8	13/0	17/15	76/1				
22 — Fumo	»	338\$	838\$	1.424\$	926\$	1.409\$	55/10	43/0	24/11	27/16	29/11				
23 — Herva mate	»	540\$	471\$	496\$	519\$	546\$	36/0	24/7	3/15	5/5	6/6				
24 — Madeiras	»	100\$	83\$	76\$	99\$	117\$	6/13	8/10	8/4	8/14	13/14				
25 — Milho	»	—	—	163\$	183\$	249\$	—	—	76/1	88/16	134/9				
26 — Oleos	»	2.143\$													

NUMERO DE ORDEN	PORTOS DE PROCEDENCIA	VALOR (F. O. B.) EM CONTOS DE REIS, PAPEL						EQUIVALENTE EM LIBRAS ESTERLINAS					
		1913	1914	1915	1916	1917	1918	1913	1914	1915	1916	1917	1918
AMAZONAS:													
1	Manaus	76.704	60.071	62.640	75.947	70.931	28.470	5.133.570	2.732.286	2.244.147	3.738.522	3.688.685	1.551.626
2	Itacoatiara	1.670	2.690	1.430	1.759	808	98	111.857	174.963	74.724	86.918	40.912	5.164
3	Amapá	—	—	—	—	—	14	—	—	—	—	—	798
	Total	78.374	62.761	64.070	77.706	71.739	28.582	5.224.927	3.908.249	3.318.871	3.825.440	3.729.597	1.557.584
PARÁ:													
4	Alemquer	—	106	—	—	—	—	—	7.086	—	—	—	—
5	Obidos	342	643	—	—	—	—	22.774	42.836	—	—	—	—
6	Belém	74.382	56.411	69.702	79.303	79.829	60.083	4.958.894	3.538.253	3.617.782	3.909.906	4.176.790	3.235.230
	Total	74.724	57.160	69.702	79.303	79.829	60.083	4.981.668	3.588.175	3.617.782	3.909.906	4.176.790	3.235.235
MARANHÃO:													
7	São Luiz	2.592	2.297	2.538	3.581	6.080	4.691	172.820	145.659	132.260	177.647	319.844	255.339
8	Ilha do Cajueiro (*)	7.296	5.578	7.600	8.250	7.137	8.148	498.339	351.017	389.572	408.828	373.869	442.887
	Total	9.888	7.875	10.138	11.831	13.217	12.839	671.159	496.676	521.832	586.475	693.713	698.226
PIAUI:													
9	Amarrão	98	—	—	—	—	—	6.506	—	—	—	—	—
	Total	98	—	—	—	—	—	6.506	—	—	—	—	—
CEARÁ:													
10	Camocim	296	—	—	129	39	—	19.739	—	—	6.284	1.565	—
11	Fortaleza	11.992	13.180	18.598	18.298	17.406	23.416	799.464	832.966	959.082	908.272	909.713	1.291.577
	Total	12.288	13.180	18.598	18.509	17.445	23.416	819.203	832.966	959.082	914.557	911.278	1.291.577
RIO GRANDE DO NORTE:													
12	Areia Branca	—	866	—	—	—	—	—	57.714	—	—	—	—
13	Natal	6.210	2.760	1.327	1.306	1.903	23	413.975	180.803	67.977	64.872	93.799	1.326
	Total	6.210	3.626	1.327	1.306	1.903	23	413.975	238.517	67.977	64.872	93.799	1.326
PARAÍBÁ:													
14	Cabedelo	11.902	7.925	3.368	3.795	2.923	287	793.460	522.464	172.577	187.559	154.530	16.340
	Total	11.902	7.925	3.368	3.795	2.923	287	793.460	522.464	172.577	187.559	154.530	16.340
PERNAMBUCO:													
15	Recife	19.570	20.594	22.591	25.566	56.017	81.176	1.304.658	1.295.948	1.177.672	1.272.098	2.926.809	4.397.042
	Total	19.570	20.594	22.591	25.566	56.017	81.176	1.304.658	1.295.948	1.177.672	1.272.098	2.926.809	4.397.042
ALAGOAS:													
16	Maceió	4.686	4.685	6.872	3.948	3.822	4.951	312.369	289.152	356.833	196.655	200.500	272.773
17	Penedo	192	—	23	—	66	—	12.837	—	1.190	—	3.625	—
	Total	4.878	4.685	6.895	3.948	3.888	4.951	325.206	289.152	358.023	196.655	204.125	272.773
SERGIPE:													
18	Aracaju	197	82	—	—	—	—	13.137	5.117	—	—	—	—
	Total	197	82	—	—	—	—	13.137	5.117	—	—	—	—
BAHIA:													
19	São Salvador	61.812	64.578	102.199	106.468	102.599	111.253	4.120.819	4.081.699	5.261.535	5.298.650	5.433.332	5.962.881
	Total	61.812	64.578	102.199	106.468	102.599	111.253	4.120.819	4.081.699	5.261.535	5.298.650	5.433.332	5.962.881
ESPIRITO SANTO:													
20	Victoria	20.072	14.761	22.932	22.864	19.083	13.404	1.338.146	932.240	1.180.253	1.133.928	1.008.210	728.437
	Total	20.072	14.761	22.932	22.864	19.083	13.404	1.338.146	932.240	1.180.253	1.133.928	1.008.210	728.437
RIO DE JANEIRO:													
21	Capital Federal	119.509	95.011	176.355	196.676	267.155	251.490	7.967.249	5.906.890	9.119.688	9.804.908	14.171.346	13.444.369
	Total	119.509	95.011	176.355	196.676	267.155	251.490	7.967.249	5.906.890	9.119.688	9.804.908	14.171.346	13.444.369
SÃO PAULO:													
22	Santos	490.279	352.949	465.213	489.632	422.335	371.446	32.685.287	21.566.728	24.150.098	24.351.481	22.184.093	20.005.365
	Total	490.279	352.949	465.213	489.632	422.335	371.446	32.685.287	21.566.728	24.150.098	24.351.481	22.184.093	20.005.365
PARANÁ:													
23	Paranaguá	11.075	9.207	10.801	13.655	13.955	24.521	738.317	563.192	556.907	679.010	740.549	1.222.436
24	Antonina	17.653	12.363	18.078	16.075	7.436	7.436	1.176.845	749.292	961.318	838.077	457.880	405.982
25	Foz de Iguaçu	3.649	3.343	4.186	5.339	4.454	4.583	243.266	208.535	219.977	264.988	238.097	235.337
	Total	32.377	24.913	33.066	35.069	27.081	36.540	2.158.428	1.521.021	1.738.202	1.782.075	1.436.526	1.863.755
SANTA CATARINA:													
26	São Francisco	3.199	2.686	3.691	5.359	8.427	9.873	213.202	165.329	190.127	265.565	450.380	536.336
27	Itajahy	305	194	—	67	90	209	20.324	12.683	6.313	3.328	4.877	10.967
28	Florianopolis	614	639	113	925	1.121	1.454	40.932	40.032	44.212	45.542	59.790	77.162
29	Laguna	84	78	—	69	643	649	5.588	4.897	—	3.392	33.691	35.355
	Total	4.202	3.597	4.699	6.420	10.281	12.185	280.156	222.941	240.552	317.827	548.688	650.920
RIO GRANDE DO SUL:													
30	Riz Grande	12.825	8.416	9.505	2.118	4.609	12.801	854.099	551.687	494.922	165.139	247.494	684.748
31	Pelotas	2.862	1.175	1.637	11.507	9.575	11.530	190.815	75.993	84.470	570.824	516.252	697.244
32	Porto Alegre	2.841	1.764	1.701	3.748	13.797	20.227	189.418	110.778	87.824	286.072	253.302	1.091.924
33	Jaguari	61	159	414	491	760	555	4.067	9.222	20.756	24.240	43.048	28.808
34	Santa Anna do Livramento	4.504	961	11.538	18.941	25.909	49.983	300.372	55.745	575.408	935.929	2.033.903	2.681.980
35	Quarary	1.973	1.726	3.167	3.924	4.694	4.979	131.551	105.318	160.105	194.395	259.742	263.253
36	Santa Victoria do Palmar	46	344	842	529	650	2.036	3.083	19.988	42.961	26.206	35.100	110.130
37	Bagé	—	—	—	—	2.774	1.986	—	—	—	—	157.127	107.471
38	Urugayana	2.327	1.200	3.875	4.797	9.316	15.598	155.180	69.818	193.332	227.766	557.854	841.193
39	Itaqui	1.536	1.634	1.918	1.662	3.897	2.187	102.404	99.917	97.491	82.602	214.733	115.317
40	São Borja	1.010	536	870	1.561	832	275	67.367	31.077	43.361	77.157	47.118	14.640
41	Porto São Xavier	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	464
	Total	29.985	17.915	35.468	49.278	87.403	122.195	1.999.106	1.129.233	1.800.680	2.440.380	4.865.670	6.527.172
MATO-GROSSO:													
42	Porto Murinho	763	812	1.149	—	—	—	—	—	—	—	—	—
43	Porto Esperança	—	—	—	2.012	1.614	1.579	50.918	52.026	59.245	100.026	83.987	85.732
44	Nhu-Verá	447	405	—	—	701	1.483	—	—	—	—	37.061	80.446
45	Corumbá	4.191	2.918	3.983	5.605	7.019	4.381	29.645	24.704	901	275.358	371.702	238.091
	Total	5.401	4.135	5.132	7.617	9.324	7.443	359.996	265.189	266.209	375.384	492.750	405.169
	Total geral	981.787	755.747	1.010.000	1.010.000	1.010.000	1.010.000	35.996.000	26.518.900	26.620.900	37.538.400	49.275.000	40.516.900

Total.....		19.570	20.594	22.591	25.566	56.017	81.176	1.304.658	1.296.948	1.117.372	196.655	200.500	272.773
ALAGÔAS:													
16	Maceió.....	4.686	4.685	6.972	3.948	3.822	4.951	312.369	289.152	356.333	106.655	200.500	272.773
17	Penedo.....	192	—	23	—	66	—	12.837	—	1.190	—	3.625	—
	Total.....	2.862	1.111	1.701	3.748	13.757	20.227	189.418	110.778	87.824	146.012	43.048	28.808
30	Itaqui.....	2.841	1.764	1.701	3.748	13.757	20.227	189.418	110.778	87.824	146.012	43.048	28.808
31	Pelotas.....	611	159	414	491	760	535	4.067	0.222	20.756	935.929	2.033.903	2.661.980
32	Porto Alegre.....	4.504	961	11.538	18.941	35.909	49.983	300.272	55.745	575.408	194.395	259.742	263.253
33	Jaguarão.....	1.973	1.720	3.167	3.924	4.694	4.079	131.551	105.318	160.105	26.266	35.100	110.130
34	Santa Anna do Livramento.....	46	344	842	529	650	2.086	3.083	19.988	42.961	—	157.127	107.471
35	Quarahy.....	—	—	—	—	2.774	1.986	—	—	—	—	557.851	841.193
36	Santa Victoria do Palmar.....	2.327	1.200	3.875	4.797	9.916	16.598	155.130	69.618	193.382	237.766	214.733	115.317
37	Bagé.....	1.536	1.624	1.919	1.662	3.887	2.187	102.404	99.917	97.491	82.602	77.167	47.118
38	Uruguayana.....	1.010	586	870	1.561	832	275	67.867	31.077	43.361	—	—	14.640
39	São Força.....	—	—	—	—	—	8	—	—	—	—	—	464
40	Porto São Xavier.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
41	Total.....	20.985	17.915	35.488	49.278	87.403	122.105	1.999.106	1.129.233	1.800.680	2.440.380	4.865.670	6.527.172
MATO-GROSSO:													
12	Porto Murinho.....	768	812	1.149	2.012	1.614	1.579	50.918	52.036	59.245	100.020	83.987	85.730
13	Porto Esperança.....	—	—	16	—	701	1.483	—	—	—	—	37.061	80.440
44	Nhã-Verá.....	447	405	16	—	—	—	29.646	24.704	901	—	—	—
46	Corumbá.....	4.191	2.918	3.983	5.605	7.018	4.381	279.433	188.449	206.063	275.358	371.702	238.991
	Total.....	5.401	4.135	5.148	7.617	9.334	7.443	359.966	265.189	266.299	375.384	492.759	405.169
	Total geral.....	981.787	755.747	1.042.298	1.136.888	1.192.175	1.137.100	—	—	—	56.462.163	62.031.161	61.167.975
											AK 451 1361	16 508 207	53.950.944

COMMERCIO EXTERIOR DO BRAZIL

MEZES	IMPORTAÇÃO DE MERCADORIAS														
	TONELADAS METRICAS (Peso bruto)					CONTOS DE RÉIS					EQUIVALENTE EM £ 1.000				
	1913	1915	1916	1917	(*) 1918	1913	1915	1916	1917	(*) 1918	1913	1915	1916	1917	(*) 1918
Janeiro	450.854	174.034	182.423	143.366	155.495	93.546	29.478	48.907	59.723	65.823	0.238	1.685	2.337	2.959	3.728
Fevereiro	447.504	157.877	231.316	181.279	106.289	80.308	34.397	58.760	60.410	59.295	5.354	1.812	2.808	2.069	3.270
Margo	515.798	214.953	202.739	178.847	154.646	92.808	46.414	56.101	68.489	72.340	6.187	2.493	2.717	3.349	4.008
1º trimestre	1.414.156	546.864	616.478	503.492	416.430	266.662	110.289	163.837	188.622	197.458	17.777	5.990	7.862	9.277	11.106
Abril	521.344	244.678	231.177	152.489	139.998	87.743	50.049	58.707	67.688	79.793	5.850	2.016	2.821	3.367	4.395
Mato	531.634	288.818	219.274	128.287	102.790	83.093	54.180	77.488	51.937	53.683	5.540	2.751	3.854	2.850	2.904
Junho	652.470	244.084	268.133	221.853	160.301	87.084	50.128	70.170	75.559	87.116	5.805	2.565	3.563	4.265	4.690
2º trimestre	1.705.454	777.575	718.584	502.579	403.140	257.920	154.357	206.360	195.184	220.592	17.195	7.932	10.238	10.482	11.989
1º SEMESTRE	3.119.610	1.324.439	1.335.062	1.006.071	819.570	524.582	264.646	370.197	383.806	418.050	34.972	13.922	18.100	19.759	23.095
Julho	521.865	255.913	196.470	161.184	171.199	91.677	51.283	70.000	61.451	66.974	6.112	2.718	3.614	3.389	3.589
Agosto	494.069	260.324	195.538	129.185	160.333	79.634	51.334	67.540	67.627	63.864	5.300	2.610	3.505	3.641	3.223
Setembro	428.263	259.389	200.457	218.171	(*) 188.746	80.465	53.501	60.930	87.029	(*) 159.953	5.364	2.672	3.110	4.618	(*) 8.112
3º trimestre	1.444.197	775.626	598.465	508.540	520.278	251.776	156.118	198.491	216.107	290.791	16.785	8.000	10.220	11.648	14.924
9 MEZES	4.568.807	2.100.065	1.933.527	1.514.611	1.339.857	776.358	420.764	568.638	599.912	703.841	51.757	21.922	28.320	31.407	48.019
Outubro	427.043	309.710	228.900	154.875	136.402	78.500	60.473	69.147	67.287	104.778	5.237	3.059	3.487	3.623	5.375
Novembro	453.745	184.868	261.308	149.854	93.666	77.168	45.492	77.947	72.407	89.917	5.145	2.301	3.802	3.922	4.999
Dezembro	428.445	204.525	217.099	166.804	166.124	75.409	56.267	94.927	98.131	85.966	5.027	2.806	4.691	5.558	4.869
4º trimestre	1.309.233	609.103	707.373	471.533	396.191	231.137	162.232	242.071	237.825	280.661	15.409	8.166	12.040	18.103	15.243
2º SEMESTRE	2.753.430	1.474.729	1.305.838	980.073	916.469	482.913	318.350	440.562	453.932	571.452	32.194	16.166	22.269	24.751	30.187
12 mezes	5.873.040	2.799.168	2.640.900	1.986.144	1.736.048	1.007.495	532.996	810.759	837.738	989.502	67.166	30.088	40.369	44.510	53.262
Janeiro a Dezembro	5.873.040	2.799.168	2.640.900	1.986.144	1.736.048	1.007.495	532.996	810.759	837.738	989.502	67.166	30.088	40.369	44.510	53.262

MEZES	EXPORTAÇÃO DE MERCADORIAS														
	TONELADAS METRICAS					CONTOS DE RÉIS					EQUIVALENTE EM £ 1.000				
	1913	1915	1916	1917	(*) 1918	1913	1915	1916	1917	(*) 1918	1913	1915	1916	1917	(*) 1918
Janeiro	124.292	128.362	112.966	129.091	156.601	117.430	84.010	82.090	84.590	82.036	7.329	4.802	3.918	4.191	4.662
Fevereiro	93.899	114.264	118.880	180.052	112.976	83.422	76.720	80.403	131.699	68.781	5.561	4.041	3.842	6.474	3.811
Margo	85.550	154.089	149.082	165.274	177.480	66.039	100.161	105.475	101.700	85.464	4.403	5.380	5.109	4.972	4.707
1º trimestre	303.747	396.715	380.928	474.417	447.057	266.891	260.891	267.968	317.989	236.281	17.793	14.223	12.869	15.637	13.180
Abril	76.205	143.771	174.831	183.951	132.696	52.726	84.050	89.408	107.888	85.655	3.515	4.394	4.295	5.366	4.634
Mato	65.585	134.831	152.272	162.517	173.560	49.137	60.120	98.379	97.189	108.002	3.276	3.053	4.894	5.334	5.815
Junho	75.999	112.240	137.954	138.517	130.411	45.031	47.640	59.119	74.946	74.263	3.002	2.438	3.002	4.231	3.979
2º trimestre	217.789	390.848	465.057	484.985	436.670	146.894	191.816	246.906	280.023	267.920	9.793	9.885	12.191	14.931	14.428
1º SEMESTRE	521.536	787.563	845.985	959.402	883.733	413.735	452.707	514.874	598.012	504.201	27.586	24.108	25.060	30.568	27.608
Julho	86.062	119.838	167.424	177.805	170.030	52.229	60.069	80.597	77.009	115.035	3.482	3.183	4.161	4.280	5.804
Agosto	126.836	151.711	145.037	152.239	162.613	78.581	81.211	86.205	94.318	95.152	5.239	4.129	4.476	5.078	4.820
Setembro	142.343	152.780	159.930	172.930	133.910	92.703	84.529	93.290	88.412	80.322	6.180	4.221	4.762	4.691	4.121
3º trimestre	355.241	424.329	472.391	502.974	466.562	223.513	225.809	260.152	260.339	290.509	14.901	11.533	13.399	14.040	14.751
9 MEZES	876.777	1.211.892	1.318.376	1.462.376	1.350.295	637.298	678.516	775.026	858.352	794.710	42.437	35.641	38.459	44.617	42.359
Outubro	165.648	223.972	161.604	178.687	122.365	127.971	122.028	109.139	94.758	95.895	8.531	6.204	5.499	5.102	4.957
Novembro	168.254	191.937	195.903	153.028	141.878	107.372	111.758	121.328	92.169	105.542	7.158	5.653	6.011	4.992	5.868
Dezembro	171.410	180.185	193.444	222.632	157.216	109.126	129.396	131.395	146.897	140.953	7.275	6.453	6.493	8.320	7.984
4º trimestre	505.312	596.094	550.951	554.347	421.459	344.469	363.782	361.862	333.824	342.390	22.904	18.310	18.008	18.414	18.809
2º SEMESTRE	860.553	1.020.428	1.023.342	1.057.321	888.021	567.928	589.591	622.014	594.163	632.890	37.865	29.843	31.402	32.463	33.560
12 mezes	1.382.089	1.807.986	1.869.327	2.016.723	1.771.754	981.767	1.042.298	1.136.888	1.192.175	1.187.100	65.451	53.951	56.462	63.031	61.168
Janeiro a Dezembro	1.382.089	1.807.986	1.869.327	2.016.723	1.771.754	981.767	1.042.298	1.136.888	1.192.175	1.187.100	65.451	53.951	56.462	63.031	61.168

DIFERENÇA PARA MAIS (+) OU MENOS (-) NA EXPORTAÇÃO SOBRE A IMPORTAÇÃO															
Janeiro a Dezembro	-4.490.851	-991.182	-771.573	+ 30.579	+ 35.706	- 25.728	+459.302	+326.129	+354.437	+147.598	- 1.715	+ 23.863	+ 16.093	+ 18.521	+ 7.906

ESPECIES METALICAS E NOTAS DE BANCO EXTRANJEIRAS																	
Janeiro a Dezembro	Importação	Exportação	1913	1915	1916	1917	(*) 1918	1913	1915	1916	1917	(*) 1918	1913	1915	1916	1917	(*) 1918
			18.727	379	75	160	191	1.248	45	4	8	10	90.911	97.935	3.224	678	—

(*) — Os algarismos referentes ao anno de 1918 estão sujeitos a rectificações.
 Os algarismos ora publicados e referentes aos annos de 1913 e 1917 rectificam os anteriores por ter sido incluída a exportação do Rio Grande do Sul que se faz por via terrestre e que não figurava, por falta de elementos, em nossa estatística.
 Aviso — No total de Setembro e Outubro foram incluídos algarismos referentes a importação de Julho e Agosto por terem chegado com grande atraso as facturas do Consulado de Nova York.
 Directoria da Estatística Commercial, 4 de Fevereiro de 1919.

ANNEXO N. 6

COMMERCIO EXTERIOR DO BRASIL

Importação de mercadorias nos annos de 1913 e de 1915 a 1918

MERCADORIAS	TONELADAS (PESO LIQUIDO)					VALORES EM CONTO DE RÉIS, PAPEL C. I. F.					EQUIVALENTE EM £ 1.000 C. I. F.				
	(*) 1913	1915	1916	1917	(**) 1918	(*) 1913	1915	1916	1917	(**) 1918	(*) 1913	1915	1916	1917	(**) 1918
	CLASSE I — ANIMAES VIVOS														
1 a 16 — Animæes vivos.....	—	—	—	—	—	5.351	831	2.131	1.435	5.494	357	43	106	77	294
CLASSE II — MATERIAS PRIMAS															
41 a 45 — Ferro e aço.....	79.815	12.670	20.312	18.321	10.379	11.858	2.742	7.774	11.224	8.568	791	141	388	599	458
46 a 48 — Juta.....	19.964	19.426	20.801	20.737	8.216	11.413	14.975	18.689	22.016	12.786	761	775	925	1.185	691
49 a 52 — Lã.....	2.455	135	839	1.465	741	8.715	840	4.519	9.571	7.875	581	43	227	505	419
55 a 62 — Madeiras.....	169.638	37.366	16.612	11.217	18.072	14.197	4.442	4.563	4.214	8.979	946	228	228	245	487
63 a 74 — Materias ou substancias para perfumarias, pintura, tinturaria e outros usos..	20.800	13.930	13.576	16.382	19.711	9.800	8.740	14.042	22.487	27.540	653	450	701	1.199	1.461
103, 104 e 106 — Briquettes, carvão de pedra e coke.....	2.518.561	1.276.287	1.001.322	825.940	650.115	69.188	57.255	83.020	94.260	74.745	4.613	2.956	4.132	5.012	4.020
105 — Cimento.....	465.314	144.855	169.838	98.591	51.715	22.003	10.440	18.030	15.356	10.587	1.467	538	900	827	577
113 e 114 — Pelles e couros.....	1.482	876	1.241	726	1.193	14.774	10.396	20.643	15.716	23.728	985	562	1.030	822	1.260
Diversas mercadorias da Classe II.....	154.237	75.368	69.660	56.773	53.093	48.995	43.940	68.459	57.692	85.110	3.266	2.241	3.418	3.050	4.540
Total da Classe II.....	3.432.266	1.580.963	1.404.201	1.050.157	813.240	210.943	153.776	239.739	252.536	259.918	14.063	7.934	11.949	13.444	13.913
CLASSE III — ARTIGOS MANUFACTURADOS															
124 a 136 — Algodão com ou sem mescl.....	12.711	3.869	8.460	5.461	6.286	58.715	25.196	49.333	52.473	85.927	3.914	1.300	2.461	2.795	4.583
144-A a 144-G — Borracha.....	389	690	1.069	1.003	778	5.477	3.795	6.599	6.588	6.032	365	195	328	348	323
151 a 157 — Carros e outros vehiculos.....	76.022	1.713	1.605	2.949	2.937	46.340	2.220	3.175	7.147	8.858	3.089	114	159	384	470
163 a 172 — Cobre e suas ligas.....	6.320	2.078	2.132	2.205	2.604	11.926	4.457	7.085	10.180	10.729	795	230	353	544	575
173 a 195 — Ferro e aço.....	575.718	90.249	85.404	77.856	44.161	120.684	33.243	51.170	67.394	54.538	3.046	1.715	2.554	3.604	2.917
203 a 214 — Lã com ou sem mescla.....	1.923	302	482	564	649	11.021	2.308	6.238	8.845	15.966	735	145	311	473	853
215 a 222 — Linho com ou sem mescla.....	1.761	501	655	533	629	6.428	2.948	4.672	4.662	7.936	128	152	233	249	422
229 a 239 — Louça, porcellana, vidro e crystal	27.363	6.926	9.570	7.210	7.015	16.258	6.022	9.531	9.476	12.510	1.084	310	475	503	671
242 a 283 — Machinas,apparehos e accessorios, utensilios e ferramentas.....	119.752	17.883	23.205	26.763	23.918	107.455	23.789	38.880	53.276	61.745	7.164	1.231	1.937	2.825	3.289
303 a 319 — Papel e suas applicações.....	51.176	35.962	46.010	35.157	28.255	22.631	18.574	33.168	33.862	31.610	1.509	900	1.657	1.799	1.682
340 a 357 — Productos chimicos, drogas e especialidades pharmaceuticas.....	41.841	25.765	25.811	23.785	31.418	21.095	20.922	35.528	32.581	45.125	1.406	1.081	1.775	1.780	2.393
396 — Gazolina.....	28.972	18.049	22.415	17.717	20.475	7.724	5.958	10.897	10.067	15.532	515	309	544	545	810
398 — Kerozene.....	106.669	100.341	102.523	88.421	37.594	14.547	17.301	24.074	26.789	16.233	970	892	1.200	1.431	862
409-A — Oleo combustivel.....	9.689	61.465	100.624	51.154	10.055	643	4.136	5.730	4.641	1.578	43	215	282	239	86
Diversas mercadorias da Classe III.....	144.002	29.999	34.794	32.899	29.533	114.335	37.685	57.010	58.969	69.203	7.622	1.945	2.838	3.122	3.686
Total da Classe III.....	1.205.108	395.792	464.759	373.677	246.307	565.279	209.054	343.090	386.950	443.522	37.685	10.749	17.107	20.591	23.622
CLASSE IV — GENEROS ALIMENTICIOS E FORRAGENS															
426 a 436 — Bebidas.....	79.833	41.954	39.831	28.872	29.508	47.638	27.423	34.511	25.389	35.423	3.176	1.418	1.709	1.339	1.889
440 — Farinha de trigo.....	170.160	128.812	118.121	109.960	149.439	32.022	38.560	36.657	59.188	85.529	2.135	1.990	1.814	3.188	4.544
445 — Trigo em grão.....	438.426	370.745	423.872	191.935	297.605	49.365	82.189	89.369	60.535	96.690	3.291	4.230	4.446	3.149	5.174
448 — Bacalhão.....	49.573	33.032	23.330	20.569	21.762	25.211	24.496	21.186	21.441	28.087	1.681	1.269	1.045	1.117	1.521
457 a 465 — Frutas de mesa.....	13.961	9.419	6.897	4.399	5.082	8.954	7.717	6.830	4.903	6.738	507	393	340	262	368
473 — Azeite de oliveira.....	3.938	4.100	4.019	868	644	5.514	6.542	7.382	1.855	2.966	367	339	369	96	155
482 — Sal commum.....	60.806	53.215	44.878	60.180	70.777	2.351	2.713	3.134	5.695	7.659	157	140	155	302	406
486 a 488 — Forragens.....	30.641	11.834	9.001	6.283	4.237	2.245	1.198	1.294	975	586	140	62	64	53	32
Diversas mercadorias da Classe IV.....	103.684	41.142	24.075	12.899	9.856	52.622	28.547	25.436	16.836	16.793	3.508	1.476	1.265	892	899
Total da Classe IV.....	951.022	694.253	694.254	435.965	588.910	225.922	219.335	225.799	196.817	280.471	15.061	11.317	11.207	10.398	14.988
Total geral da importação de mercadorias.....	5.588.396	2.671.008	2.563.484	1.859.799	1.648.457	1.007.495	582.998	810.759	837.738	989.405	67.166	30.088	40.369	44.510	52.817

(*) Estabelece-se a comparação com 1913, por ser o ultimo anno antes da guerra.

(**) Os algarismos referentes ao anno de 1918 estão sujeitos a rectificações.

Directoria de Estatistica Commercial, 18 de Fevereiro de 1919.

ANNEXO N. 7

COMMERCIO EXTERIOR DO BRASIL

Mercadorias

JANEIRO A DEZEMBRO

ANNOS	PESO BRUTO Em 1.000 toneladas				VALOR EM CONTOS DE RÉIS, PAPEL				EQUIVALENTE EM £ 1.000				Valor médio de um conto de réis papel em £	Relação entre a Exportação e a Importação
	Exportação	Importação	Total	Diferença + ou - na exportação sobre a importação	Exportação	Importação	Total	Diferença + ou - na exportação sobre a importação	Exportação	Importação	Total	Diferença + ou - na exportação sobre a importação		
1901.....	1.415	2.270	3.685	- 855	860:827\$	448:353\$	1.309:180\$	+ 412:474\$	40,622	21,877	61,999	+ 19,245	47,3	52,6 %
1902.....	1.402	2.794	4.196	- 1.392	735:940\$	471:114\$	1.207:054\$	+ 264:826\$	36,437	23,279	59,716	+ 13,158	49,5	63,0 %
1903.....	1.266	2.191	3.457	- 925	742:632\$	486:489\$	1.229:121\$	+ 256:143\$	36,883	24,208	61,091	+ 12,675	49,7	65,6 %
1904.....	1.110	2.325	3.435	- 1.215	776:367\$	512:588\$	1.288:955\$	+ 268:779\$	39,430	25,915	65,345	+ 13,515	50,7	65,7 %
1905.....	1.224	2.597	3.821	- 1.373	685:457\$	454:995\$	1.140:452\$	+ 230:462\$	41,643	29,830	74,473	+ 14,813	65,3	66,8 %
Somma do quinquennio..	6.417	12.177	18.594	- 5.760	3.801:223\$	2.373:539\$	6.174:762\$	+ 1.427:684\$	198,015	124,609	322,624	+ 73,406	—	—
Média do quinquennio	1.283	2.435	3.718	- 1.152	760:244\$	474:708\$	1.234:952\$	+ 285:536\$	39,603	24,921	64,524	+ 14,681	52,2	62,4 %
1906.....	1.394	2.871	4.265	- 1.477	799:670\$	499:287\$	1.298:957\$	+ 300:382\$	53,059	33,204	86,263	+ 19,355	66,4	62,6 %
1907.....	1.549	3.270	4.819	- 1.721	860:891\$	644:938\$	1.505:829\$	+ 215:953\$	54,177	40,528	94,705	+ 13,649	62,0	74,8 %
1908.....	1.293	3.300	4.593	- 2.007	705:791\$	567:272\$	1.273:063\$	+ 138:519\$	40,555	35,491	79,646	+ 8,664	62,6	80,4 %
1909.....	1.707	3.414	5.121	- 1.707	1.016:590\$	592:876\$	1.609:466\$	+ 423:714\$	63,724	37,189	100,863	+ 26,585	62,7	58,3 %
1910.....	1.286	3.965	5.251	- 2.679	939:413\$	713:863\$	1.653:276\$	+ 225:550\$	63,092	47,872	110,964	+ 15,220	67,1	76,0 %
Somma do quinquennio..	7.229	16.820	24.049	- 9.591	4.322:355\$	3.018:236\$	7.340:591\$	+ 1.304:118\$	278,207	194,234	472,441	+ 83,973	—	—
Média do quinquennio	1.446	3.364	4.810	- 1.918	864:471\$	603:647\$	1.468:118\$	+ 260:823\$	55,641	38,847	94,488	+ 16,794	64,3	69,8 %
1911.....	1.280	4.255	5.535	- 2.975	1.003:925\$	793:716\$	1.797:641\$	+ 210:209\$	66,839	52,822	119,661	+ 14,017	66,6	79,1 %
1912.....	1.301	5.207	6.508	- 3.906	1.119:737\$	951:370\$	2.071:107\$	+ 168:367\$	74,649	63,425	138,074	+ 11,224	66,7	85,0 %
1913.....	1.382	5.873	7.255	- 4.491	981:767\$	1.007:495\$	1.989:262\$	+ 25:728\$	65,451	67,166	132,617	- 1,715	66,7	102,6 %
1914.....	1.310	3.478	4.588	- 2.168	755:747\$	561:853\$	1.317:600\$	+ 163:894\$	46,893	35,473	82,276	+ 11,330	62,4	75,8 %
1915.....	1.808	2.799	4.607	- 991	1.042:298\$	582:996\$	1.625:294\$	+ 459:302\$	53,951	30,088	84,039	+ 23,863	51,7	57,2 %
Média do quinquennio	7.081	21.612	28.693	- 14.531	4.903:474\$	3.897:430\$	8.800:904\$	+ 976:044\$	307,693	248,974	556,667	+ 58,719	—	—
Somma do quinquennio..	1.416	4.322	5.738	- 2.906	930:694\$	779:486\$	1.760:180\$	+ 235:208\$	61,538	49,775	111,333	+ 11,783	63,2	76,0 %
1916.....	1.869	2.641	4.510	- 772	1.136:883\$	810:759\$	1.947:647\$	+ 326:129\$	56,462	40,369	96,831	+ 16,093	49,7	71,5 %
1917.....	2.017	1.986	4.003	+ 131	1.192:175\$	837:738\$	2.029:913\$	+ 354:437\$	63,031	44,510	107,541	+ 18,521	53,0	70,2 %
1918.....	1.772	1.738	3.510	+ 34	1.137:100\$	989:405\$	2.126:505\$	+ 147:095\$	61,168	52,817	113,985	+ 8,351	53,6	87,0 %
Somma do triennio.....	5.658	6.365	12.023	- 707	3.466:163\$	2.637:902\$	6.104:065\$	+ 828:261\$	180,661	137,696	318,357	+ 42,965	—	—
Média do triennio..	1.886	2.122	4.008	- 236	1.155:388\$	879:301\$	2.034:689\$	+ 276:087\$	60,220	45,899	106,119	+ 14,321	52,1	76,1 %

Exportação de mercadorias nacionaes por paizes de destinos nos annos de 1913 a 1918

ORDEN DE DESTINOS	VALOR (F. o. B.) EM CONTOS DE RÊIS, PAPEL						EQUIVALENTE EM LIBRAS ESTERLINAS					
	1913	1914	1915	1916	1917	1918	1913	1914	1915	1916	1917	1918
	1 Alemanha	187.890	69.565	—	—	—	—	9.159.313	4.637.337	23	—	—
2 Argentina	46.563	36.476	52.095	67.993	106.725	172.753	3.104.188	2.226.042	2.692.439	3.393.699	5.707.387	9.296.626
3 Austria-Hungria	46.944	15.243	—	—	—	2.436	3.129.566	1.015.355	—	—	—	135.418
4 Belgica	24.984	11.393	—	—	—	5.760	1.665.607	756.386	—	—	—	323.434
5 Bolivia	—	11	21	106	—	—	—	45	1.052	5.303	7.156	1.393
5 Bolivia	118	12	23	—	—	—	—	632	—	—	—	—
6 Bulgaria	2.695	1.470	2.868	3.064	2.851	3.468	179.673	94.192	147.390	151.429	150.976	186.648
7 Chile	39	18	—	—	—	—	—	759	1.237	—	—	587
8 China	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
9 Colombia	68	24	65	—	—	—	4.508	1.487	3.464	—	—	—
10 Creta (ilha de)	—	128	861	2.233	4.881	3.767	—	7.404	43.365	140.672	269.101	200.233
11 Cuba (ilha de)	2.264	4.917	23.530	3.468	3.073	1.790	150.943	286.362	1.221.285	414.134	156.863	99.546
12 Dinamarca	1.650	1.361	5.028	1.852	5.343	3.262	110.000	87.409	263.858	91.094	291.234	174.769
13 Egypto	316.552	312.198	427.924	520.499	532.731	393.896	21.103.483	19.001.781	22.149.556	25.831.905	28.013.136	21.287.015
14 Estados- Unidos	119.837	60.938	116.501	178.654	157.220	102.416	7.992.442	3.829.156	6.031.852	8.899.577	8.225.754	5.564.065
15 Franca	129.350	108.000	125.056	131.116	149.304	114.802	8.623.309	6.746.749	6.475.698	6.493.249	7.811.815	6.168.329
16 Grã-Bretanha	240	531	3.818	98	—	726	16.006	30.999	203.844	4.700	—	37.363
17 Grecia	5.243	4.092	6.007	8.993	15.907	25.421	349.539	253.716	308.675	446.359	852.745	1.332.927
18 Hespanha-Continente	247	174	211	208	265	—	16.437	11.162	11.026	10.365	13.893	—
19 Canarias (ilhas das)	71.768	43.848	68.952	33.763	5.988	—	4.784.506	2.693.333	3.309.821	1.684.819	320.347	—
20 Hollanda	12.553	23.897	32.126	68.103	92.370	120.098	836.890	1.393.753	1.662.748	3.401.060	4.853.614	6.421.278
21 Italia	44	64	—	—	379	272	2.931	4.271	—	7	21.328	14.977
22 Japão	163	142	152	15	—	—	10.886	8.880	7.811	748	—	—
23 Marrocos	1.488	5.468	30.783	6.103	5.639	9.494	99.231	312.352	1.568.316	294.578	296.757	512.723
24 Noruega	298	140	1	50	5	371	19.886	8.818	76	2.423	270	20.430
25 Paraguay	64	12	37	26	144	274	4.242	711	1.914	1.288	7.653	14.368
26 Perú	6.180	4.309	2.115	560	441	22.298	411.998	277.985	109.578	26.870	21.924	1.193.410
27 Portos da Grã-Bretanha (à ordem)	4.897	6.608	9.201	6.261	5.243	10.402	326.463	415.583	486.117	313.600	273.807	554.625
28 Portugal-Continente	8	6	2	—	—	—	506	372	121	—	—	—
29 Madeira (ilha da)	—	—	—	—	68	—	—	—	—	—	3.518	—
30 Possessão Americana: Porto Rico	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
31 Possessões Britannicas: Australia	—	—	—	—	—	—	40	—	—	—	—	—
32 Barbados (ilha de)	—	3	8	—	—	593	—	224	405	—	—	30.669
33 Canadá	496	327	22	62	—	3.530	33.065	21.026	1.077	2.979	—	184.857
34 Chypre (ilha de)	—	—	44	5	—	—	—	—	2.283	240	—	—
35 Colonia do Cabo	4.990	4.364	7.255	8.789	11.406	8.904	332.632	264.354	379.973	440.774	612.379	478.834
36 Gibraltar	417	372	647	683	440	2.529	27.794	23.410	33.448	34.371	23.734	130.833
37 Guiné (Gambia)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2.589
38 India	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.333
39 Ilhas Falkland	—	—	—	—	—	17	—	—	—	7	934	—
40 Malta (ilha de)	161	116	374	120	—	—	10.743	7.359	19.273	5.807	—	—
41 Singapura	—	16	—	—	10	—	—	1.044	—	—	538	—
42 Terra Nova	—	2	—	—	—	—	—	139	—	—	—	—
43 Trindade (ilha da)	44	30	8	43	21	—	2.943	2.006	422	2.197	1.047	—
44 Possessões Francezas: Argelia	3.307	1.740	2.688	2.319	1.479	—	220.482	110.200	137.390	117.613	79.327	—
45 Guyana	—	—	—	—	—	1.128	—	—	—	—	—	59.282
46 Indo-China	18	—	—	—	—	—	1.198	—	—	—	—	—
47 Senegal	16	11	15	21	9	856	1.076	654	836	1.032	503	44.548
48 Possessões Hespanholas: Ceuta	—	—	—	6	49	—	—	—	—	293	2.308	—
49 Mellilla	93	69	63	161	86	—	6.179	4.428	3.231	7.796	4.324	—
50 Possessão Italiana: Tripoli	5	11	—	—	—	—	314	602	—	—	—	—
51 Possessões Portuguezas: Cabo Verde	—	17	87	—	124	567	—	942	4.628	—	6.405	29.645
52 Guiné	—	—	—	—	40	144	—	—	—	—	1.950	7.787
53 Lourenço Marques	158	99	335	158	1.021	—	10.556	5.816	17.677	7.537	55.017	—
54 Regencia de Tunis	235	95	261	47	—	—	15.679	5.858	13.374	2.244	—	—
55 Rumania	277	251	—	—	—	—	18.467	16.760	—	—	—	—
56 Russia Asiatica	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	79.506	—
57 " Europeia	1.104	313	—	—	1.419	—	78.578	20.571	—	—	—	—
58 Samos (ilha de)	8	—	—	—	—	—	544	—	—	—	—	—
59 Suecia	9.859	18.402	92.645	31.276	1.529	5.545	657.287	1.068.329	4.775.722	1.531.800	77.674	290.179
60 Suissa	—	—	—	9	2	86	—	—	—	485	98	4.417
61 Torquia Asiatica	3.000	769	53	—	—	—	200.032	50.987	2.899	—	—	—
62 " Europeia	3.194	842	—	—	—	—	212.944	55.434	—	—	—	—
63 Uruguay	22.688	16.853	35.356	54.424	85.802	118.504	1.512.503	1.038.843	1.796.540	2.698.549	4.685.202	6.362.338
Total geral	981.767	755.757	1.042.298	1.186.888	1.192.175	1.137.100	65.451.136	46.803.205	53.950.944	56.422.103	63.031.161	61.167.975

EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MERCADORIAS NO BRASIL DESDE A PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA.

Quinquennio do governo do Sr. Marechal Deodoro da Fonseca e Marechal Floriano Peixoto, quadriennio dos Srs. Drs. Prudente de Moraes, Campos Salles, Rodrigues Alves, Affonso Penna e Nilo Peçanha, Marechal Hermes da Fonseca e do Sr. Dr. Wenceslão Braz

ANNOS	PESO BRUTO				VALOR EM MIL RÊIS PAPEL				EQUIVALENTE EM LIBRAS ESTERLINAS				Valor médio de um milhão de mil réis papéis em libras esterlinas	Relação entre a exportação e a importação
	Exportação	Importação	Total	Diferença + ou - na exportação sobre a importação	Exportação	Importação	Total	Diferença + ou - na exportação sobre a importação	Exportação	Importação	Total	Diferença + ou - na exportação sobre a importação		
Governo dos Marechales Deodoro da Fonseca e Floriano Peixoto:														
1890					326.453.000\$	294.330.000\$	621.333.000\$	+ 31.573.000\$	30.605.000	27.645.000	58.250.000	+ 2.960.000	92,7	90,3 %
1891					574.387.000\$	512.000.000\$	1.086.387.000\$	+ 62.387.000\$	35.524.000	31.066.000	67.193.000	+ 4.458.000	61,8	89,1 %
1892					784.463.000\$	839.575.000\$	1.374.938.000\$	+ 194.833.000\$	59.121.000	29.492.000	68.522.000	+ 39.029.000	49,8	75,1 %
1893					795.332.000\$	652.425.000\$	1.358.007.000\$	+ 132.157.000\$	33.801.000	11.347.000	45.148.000	+ 23.794.000	48,0	92,4 %
1894					768.304.000\$	782.451.000\$	1.549.255.000\$	+ 15.647.000\$	32.050.000	32.704.000	64.754.000	- 854.000	41,0	102,0 %
Somma do quinquennio					3.157.669.000\$	2.831.331.000\$	5.989.000.000\$	+ 326.338.000\$	171.201.000	152.764.000	323.965.000	+ 18.437.000	54,9	89,6 %
Média do quinquennio					631.534.000\$	566.266.000\$	1.197.800.000\$	+ 65.267.000\$	34.240.000	30.553.000	64.793.000	+ 3.737.000		
Governo do Dr. Prudente de Moraes:														
1895					382.058.000\$	844.581.000\$	1.226.639.000\$	+ 37.477.000\$	36.293.000	34.751.000	71.044.000	+ 1.542.000	41,2	95,7 %
1896					844.107.000\$	864.213.000\$	1.708.320.000\$	+ 20.106.000\$	31.654.000	32.408.000	64.062.000	+ 854.000	37,5	102,3 %
1897					1.010.719.000\$	845.303.000\$	1.856.022.000\$	+ 164.916.000\$	32.249.000	26.982.000	59.235.000	+ 5.267.000	31,4	83,6 %
1898					1.011.301.000\$	933.322.000\$	1.944.623.000\$	+ 77.979.000\$	20.023.000	27.708.000	57.731.000	+ 36.708.000	29,7	92,2 %
Somma do quadriennio					3.748.185.000\$	3.487.919.000\$	7.236.104.000\$	+ 250.266.000\$	130.213.000	121.840.000	252.053.000	+ 8.373.000	34,8	93,0 %
Média do quadriennio					937.046.000\$	871.980.000\$	1.809.026.000\$	+ 65.066.000\$	32.553.000	30.460.000	63.013.000	+ 2.053.000		
Governo do Dr. Campos Salles:														
1899					954.468.000\$	864.610.000\$	1.819.078.000\$	+ 89.858.000\$	29.330.000	26.569.000	55.899.000	+ 2.761.000	50,7	99,4 %
1900					850.339.000\$	644.339.000\$	1.495.278.000\$	+ 205.400.000\$	33.161.000	25.151.000	58.312.000	+ 8.010.000	39,0	75,8 %
1901	1.415.000	2.270.000	3.685.000	+ 855.000	860.327.000\$	448.353.000\$	1.309.180.000\$	+ 412.474.000\$	40.822.000	21.377.000	62.199.000	+ 40.822.000	47,3	52,6 %
1902	1.492.000	2.794.000	4.196.000	+ 1.392.000	735.940.000\$	471.114.000\$	1.207.054.000\$	+ 264.826.000\$	36.437.000	28.270.000	64.707.000	+ 8.167.000	49,5	93,0 %
Somma do quadriennio	2.917.000	5.064.000	7.981.000	+ 2.247.000	3.401.574.000\$	2.429.016.000\$	5.830.590.000\$	+ 972.558.000\$	139.550.000	96.375.000	235.925.000	+ 43.175.000	40,4	71,4 %
Média do quadriennio	1.408.000	2.532.000	3.940.000	+ 1.123.000	850.393.000\$	607.254.000\$	1.457.647.000\$	+ 245.139.000\$	34.887.000	24.094.000	58.981.000	+ 14.887.000		
Governo do Dr. Rodrigues Alves:														
1903	1.366.000	2.191.000	3.557.000	+ 825.000	742.633.000\$	486.489.000\$	1.229.122.000\$	+ 256.143.000\$	36.883.000	24.208.000	61.091.000	+ 12.675.000	49,7	65,6 %
1904	1.110.000	2.325.000	3.435.000	+ 1.215.000	778.367.000\$	512.588.000\$	1.288.955.000\$	+ 263.770.000\$	39.430.000	25.915.000	65.345.000	+ 13.415.000	50,7	66,7 %
1905	1.234.000	2.597.000	3.831.000	+ 1.373.000	865.467.000\$	454.395.000\$	1.319.862.000\$	+ 412.474.000\$	44.643.000	29.880.000	74.473.000	+ 44.593.000	65,3	66,8 %
1906	1.394.000	2.871.000	4.265.000	+ 1.477.000	799.670.000\$	499.287.000\$	1.298.957.000\$	+ 300.382.000\$	53.059.000	33.204.000	86.263.000	+ 53.059.000	66,4	82,6 %
Somma do quadriennio	4.994.000	9.984.000	14.978.000	+ 4.980.000	3.004.128.000\$	1.953.359.000\$	4.957.487.000\$	+ 1.050.767.000\$	174.015.000	113.157.000	287.172.000	+ 163.858.000	57,0	65,0 %
Média do quadriennio	1.248.000	2.496.000	3.744.000	+ 1.247.000	751.031.000\$	488.339.000\$	1.239.370.000\$	+ 262.691.000\$	43.504.000	28.289.000	71.793.000	+ 43.504.000		
Governo dos Drs. Affonso Penna e Nilo Peçanha:														
1907	1.549.000	3.270.000	4.819.000	+ 1.721.000	860.831.000\$	644.338.000\$	1.505.169.000\$	+ 215.955.000\$	54.177.000	40.528.000	94.705.000	+ 13.649.000	52,0	74,8 %
1908	1.298.000	3.309.000	4.607.000	+ 3.309.000	705.791.000\$	367.272.000\$	1.073.063.000\$	+ 138.519.000\$	44.155.000	35.491.000	79.646.000	+ 44.155.000	52,6	80,4 %
1909	1.707.000	3.414.000	5.121.000	+ 1.707.000	1.016.590.000\$	592.876.000\$	1.609.466.000\$	+ 423.714.000\$	63.724.000	37.139.000	100.863.000	+ 26.585.000	62,7	58,3 %
1910	1.286.000	3.965.000	5.251.000	+ 2.679.000	939.413.000\$	713.363.000\$	1.652.776.000\$	+ 225.550.000\$	63.092.000	47.872.000	110.964.000	+ 15.229.000	67,1	76,0 %
Somma do quadriennio	5.835.000	13.949.000	19.784.000	+ 8.114.000	3.522.638.000\$	2.518.949.000\$	6.041.587.000\$	+ 1.023.738.000\$	225.148.000	161.030.000	386.178.000	+ 164.148.000	63,0	71,3 %
Média do quadriennio	1.459.000	3.487.000	4.946.000	+ 1.484.000	880.671.000\$	629.737.000\$	1.510.408.000\$	+ 250.934.000\$	56.287.000	40.267.000	96.544.000	+ 16.277.000		
Governo do Marechal Hermes da Fonseca:														
1911	1.290.000	4.255.000	5.545.000	+ 2.975.000	1.003.925.000\$	793.716.000\$	1.797.641.000\$	+ 210.200.000\$	66.839.000	52.822.000	119.561.000	+ 14.017.000	66,0	79,1 %
1912	1.201.000	5.907.000	7.108.000	+ 3.906.000	1.199.777.000\$	951.370.000\$	2.071.107.000\$	+ 168.867.000\$	74.649.000	63.425.000	138.074.000	+ 74.649.000	66,7	85,0 %
1913	1.332.000	5.874.000	7.206.000	+ 4.481.000	991.787.000\$	1.007.435.000\$	1.999.222.000\$	+ 25.728.000\$	65.451.000	67.160.000	132.617.000	+ 67.160.000	60,2	102,5 %
1914	1.310.000	3.478.000	4.788.000	+ 2.168.000	756.747.000\$	561.853.000\$	1.318.600.000\$	+ 163.894.000\$	46.803.000	35.472.000	82.275.000	+ 11.330.000	60,2	75,8 %
Somma do quadriennio	5.273.000	18.813.000	24.086.000	+ 11.540.000	3.861.176.000\$	3.214.434.000\$	7.205.610.000\$	+ 516.042.000\$	233.742.000	218.886.000	472.528.000	+ 143.642.000	65,5	86,8 %
Média do quadriennio	1.318.000	4.703.000	6.021.000	+ 3.385.000	965.294.000\$	803.608.000\$	1.801.402.000\$	+ 129.010.000\$	58.435.000	54.722.000	118.157.000	+ 33.435.000		
Governo Dr. Wenceslão Braz:														
1915	1.808.000	2.799.000	4.607.000	+ 991.000	1.042.998.000\$	582.996.000\$	1.625.994.000\$	+ 459.302.000\$	53.951.000	30.083.000	84.034.000	+ 23.868.000	51,7	57,2 %
1916	1.269.000	2.641.000	3.910.000	+ 772.000	1.136.288.000\$	810.759.000\$	1.947.047.000\$	+ 326.129.000\$	56.462.000	40.369.000	96.831.000	+ 16.463.000	49,7	71,3 %
1917	2.017.000	1.988.000	4.005.000	+ 131.000	1.199.175.000\$	837.738.000\$	2.029.913.000\$	+ 254.477.000\$	63.031.000	44.510.000	107.541.000	+ 18.521.000	53,0	70,2 %
1918	1.772.000	1.738.000	3.510.000	+ 34.000	1.137.100.000\$	839.405.000\$	2.126.505.000\$	+ 147.695.000\$	61.168.000	52.317.000	113.985.000	+ 61.668.000	53,6	87,0 %
Somma do quadriennio	7.466.000	9.164.000	16.630.000	+ 1.694.000	4.508.461.000\$	3.220.398.000\$	7.729.359.000\$	+ 1.297.563.000\$	234.812.000	167.784.000	402.596.000	+ 234.812.000	52,0	71,4 %
Média do quadriennio	1.866.000	2.291.000	4.157.000	+ 399.000	1.127.115.000\$	805.224.000\$	1.932.339.000\$	+ 321.890.000\$	58.703.000	41.776.000	100.599.000	+ 48.823.000		

RESUMO DE TODOS OS GOVERNOS DA REPUBLICA

	Valor em mil réis papéis	Valor em libras esterlinas
Importação	19.755.906.000\$000	7.031.848.000
Exportação	25.208.876.000\$000	1.328.481.000
Diferença para mais na exportação	5.447.970.000\$000	296.635.000

VALERIO CORLHO RODRIGUES,

2º Escripturario da Estatística Commercial do Ministerio da Fazenda.

ANNEXO N. 10

COMMERCIO DO PORTO DE SANTOS

O movimento do commercio do Porto de Santos, com os paizes estrangeiros durante os mezes de Janeiro a Dezembro foi o seguinte, segundo dados mandados organizar pela Secretaria da Agricultura do Estado de S. Paulo:

	1917	1918
Valor em mil réis papel	227.546.877\$	257.790.990\$
Equivalente em (libras esterlinas)	12.117.514	13.761.198

As mercadorias cujo valor mais avulta na importação, são as seguintes:

	Mil réis papel	
Algodão em bruto e em manufacturas diversas	13.639.243\$	30.148.103\$
Aço e ferro em bruto e em manufacturas diversas	23.782.811\$	14.132.719\$
Machinas para a lavoura	2.062.370\$	3.305.315\$
Machinas para industria	444.585\$	359.420\$
Outras machinas, apparatus e utensilios diversos	12.262.227\$	11.881.647\$
Produtos chimicos, drogas e especialidades pharmaceuticas	8.947.749\$	11.100.064\$
Pellos e couros preparados, curtidos e manufacturados	5.642.146\$	7.270.076\$
Juta e canhamo em fio para tecelagem	709.322\$	189.793\$
Juta e canhamo em bruto	18.246.723\$	12.470.007\$
Cervado de pedra	10.850.707\$	5.435.446\$
Kerosene	4.530.807\$	2.103.262\$
Arroz	—	—
Bacalhão	1.873.221\$	1.109.627\$
Farinha de trigo	15.628.784\$	26.636.753\$
Trigo em grão	21.383.609\$	38.776.796\$
Vinhos commum e fino	8.602.276\$	11.435.645\$
Generos alimenticios diversos	7.830.297\$	11.227.918\$
Moeda metallea e fiduciaría	28.675\$	—

MOVIMENTOS POR PAIZES

Allemanha	16.319\$	—
Argentina	41.031.923\$	67.779.154\$
Austria-Hungria	117\$	—
Belgica	197.528\$	—
Estados Unidos	92.337.506\$	72.352.718\$
Franga	8.751.321\$	11.073.424\$
Grã-Bretanha	34.018.396\$	47.341.009\$
Italia	10.676.910\$	13.725.661\$
Portugal	7.133.984\$	9.060.539\$
Outros paizes	32.782.865\$	35.758.365\$
Totales	227.546.877\$	257.790.990\$

EXPORTAÇÃO

	1917	1918
Valor em mil réis papel	422.334.512\$	371.446.402\$
Equivalente em (libras esterlinas)	22.184.003	20.005.365

As mercadorias cujo valor mais avulta na exportação, são as seguintes:

	Mil réis papel	
Arroz	12.262.372\$	4.100.661\$
Banha	10.718.883\$	4.454.456\$
Café	336.763.700\$	268.383.609\$
Carne resfriada ou congelada	26.282.613\$	32.767.404\$
Borracha	275.961\$	330.306\$
Pelão	21.230.783\$	24.284.726\$
Bananas	1.602.265\$	1.659.966\$

A quantidade de café exportado nesses 12 mezes foi de 7.845.080 saccos em 1917 e 5.390.913 em 1918.

MOVIMENTOS POR PAIZES

Allemanha	—	—
Argentina	16.707.795\$	20.010.507\$
Austria-Hungria	—	2.435.625\$
Belgica	—	5.759.575\$
Dinamarca	1.726.106\$	1.790.462\$
Estados Unidos	215.885.576\$	168.889.636\$
Franga	68.282.202\$	83.251.476\$
Grã-Bretanha	22.946.760\$	21.571.584\$
Hispanha	9.335.665\$	8.369.434\$
Hollanda	4.827.519\$	—
Italia	55.166.881\$	68.832.895\$
Noruega	2.220.754\$	5.177.760\$
Suecia	1.622\$	4.342.624\$
Outros paizes	5.743.683\$	21.914.894\$
Totales	422.334.512\$	371.446.402\$

MOVIMENTO MARITIMO

Entradas:	Numero		Tonelagem	
	1917	1918	1917	1918
Allemaes	—	—	—	—
Austriacos	—	—	—	—
Brazeiros	—	—	—	—
Francezes	700	768	616.449	770.582
Hispanhoes	59	24	190.355	69.850
Hollandezes	60	19	113.975	44.544
Inglezes	10	1	42.751	4.608
Italianos	103	100	464.853	423.399
Diversos	57	35	193.718	118.708
Totales	208	197	411.648	289.403
Totales	1.197	1.144	2.033.749	1.721.095
Sahidas:				
Allemaes	—	—	—	—
Austriacos	—	—	—	—
Brazeiros	—	—	—	—
Francezes	699	770	616.059	780.650
Hispanhoes	59	24	190.355	69.850
Hollandezes	60	18	113.975	42.192
Inglezes	10	1	42.751	4.608
Italianos	105	98	471.822	428.116
Diversos	56	35	191.042	118.659
Totales	209	195	412.372	293.241
Totales	1.198	1.141	2.038.376	1.735.316

ANNEXO N. 11

COMMERCIO EXTERIOR DO BRASIL

Especies metallicas e notas de bancos estrangeiros

QUADRIENNIOS DOS GOVERNOS DOS EXMOS. PRESIDENTES DA REPUBLICA, DRS. RODRIGUES ALVES, AFFONSO PENNA, NILO PEGANHA, MARCHEAL HERMES DA FONSECA E DO SR. DR. WENCESLAO BRAZ

ANNOS	EXPORTAÇÃO		IMPORTAÇÃO		DIFFERENÇA DA EXPORTAÇÃO SOBRE A IMPORTAÇÃO	
	Mil réis, papel	Equivalente em £	Mil réis, papel	Equivalente em £	Mil réis, papel	Equivalente em £
<i>Governo do Dr. Rodrigues Alves:</i>						
1903	2.072.558\$	102.442	19.049.170\$	951.375	- 16.976.612\$	- 848.933
1904	175.800\$	8.900	15.880.153\$	804.038	- 15.704.353\$	- 795.138
1905	159.375\$	10.731	44.590.587\$	2.209.533	- 44.431.212\$	- 2.388.802
1906	507.110\$	22.750	45.211.689\$	2.263.446	- 44.704.579\$	- 2.930.696
Somma do quadriennio	2.914.843\$	154.823	124.740.599\$	7.629.327	- 121.825.756\$	- 7.474.488
Média do quadriennio	728.710\$	38.705	31.185.149\$	1.907.331	- 30.466.446\$	- 1.868.622
<i>Governos dos Drs. Affonso Penna e Nilo Péganha:</i>						
1907	243.854\$	15.329	89.815.927\$	4.410.621	- 89.572.073\$	- 4.395.292
1908	320.859\$	20.700	2.285.429\$	141.736	- 1.964.570\$	- 121.088
1909	181.795\$	11.408	140.805.216\$	8.851.619	- 140.623.421\$	- 8.840.211
1910	32.509.452\$	2.331.938	145.014.303\$	9.439.851	- 112.504.851\$	- 7.107.913
Somma do quadriennio	33.265.960\$	2.379.375	357.900.275\$	22,848,827	- 324.634.315\$	- 20,464,452
Média do quadriennio	8.316.491\$	594.843	89.475.068\$	5,710,956	- 81.158.578\$	- 5,116,113
<i>Governo do Marechal Hermes da Fonseca:</i>						
1911	36.421.324\$	2,406,099	117.612.220\$	7,840,336	- 81.190.896\$	- 5,434,246
1912	22.878.609\$	1,471,907	75.051.703\$	5,002,447	- 52.173.094\$	- 3,531,540
1913	20.910.550\$	1,060,704	18.726.915\$	1,248,461	+ 72.183.635\$	+ 4,182,243
1914	126.461.976\$	8,256,805	12.780.520\$	851,657	+ 113.681.456\$	+ 7,405,148
Somma do quadriennio	275.872.459\$	18,195,506	224.171.358\$	15,943,901	+ 51.701.101\$	+ 2,821,806
Média do quadriennio	68.968.115\$	4,548,876	56.042.839\$	3,985,975	+ 12.925.277\$	+ 655,401
<i>Governo do Sr. Dr. Wenceslão Braz:</i>						
1915	97.931.500\$	5,148,182	878.592\$	45,291	+ 97.052.908\$	+ 5,102,891
1916	3.224.413\$	168,863	73.763\$	3,705	+ 3.150.650\$	+ 165,158
1917	672.773\$	34,485	156.817\$	8,296	+ 515.956\$	+ 26,189
1918	10.000\$	525	190.777\$	10,000	+ 180.777\$	+ 9,475
Somma do quadriennio	101.841.702\$	5,343,035	1.308.949\$	67,292	+ 100.532.753\$	+ 5,294,698
Média do quadriennio	25.460.425\$	1,335,758	327.237\$	16,823	+ 25.105.688\$	+ 1,323,673

VALERIO COELHO RODRIGUES,

2º Escripturario da Estatística Commercial,
Ministerio da Fazenda.

ANNEXO N. 12

ESPECIES METALLICAS E NOTAS DE BANCO EXTRANGEIRAS

ANNOS	IMPORTAÇÃO		EXPORTAÇÃO		MAIS NA IMPOR- TAÇÃO	
	Mil réis em papel	Equiva- lente em libras	Mil réis em papel	Equiva- lente em libras	Mil réis em papel	Equiva- lente em libras
1901.....	28.361:003\$	1.398.431	1.310:599\$	58.314	27.050:404\$	1.340.117
1902.....	21.707:962\$	1.078.444	646:199\$	31.936	21.061:763\$	1.046.508
1903.....	19.049:170\$	951.373	2.072:558\$	102.442	16.976:612\$	848.933
1904.....	15.889:153\$	804.956	175:804\$	8.909	15.713:548\$	796.053
1905.....	41.590:587\$	2.809.533	159:373\$	19.731	44.431:212\$	2.898.392
1906.....	45.211:689\$	2.963.446	507:410\$	32.750	44.704:276\$	2.920.696
1907.....	69.815:327\$	4.410.021	243:854\$	15.329	69.571:473\$	4.395.292
1908.....	2.265:429\$	141.736	330:859\$	20.700	1.934:570\$	121.036
1909.....	140.805:218\$	8.851.019	181:795\$	31.408	140.623:421\$	8.840.211
1910.....	145.014:503\$	9.439.851	32.509:152\$	2.331.938	112.594:851\$	7.107.913
1911.....	117.612:223\$	7.840.330	36.421:324\$	2.406.000	81.190:896\$	5.434.246
1912.....	75.051:703\$	5.003.440	21.627:872\$	1.441.868	53.423:830\$	3.561.580
					Notas na importação	
1913.....	18.796:913\$	1.218.461	90.910:560\$	6.060.704	72.193:645\$	4.812.243
1914.....	12.729:520\$	851.657	126.461:976\$	8.256.805	113.681:456\$	7.405.148
1915.....	878:592\$	45.291	97.934:508\$	5.149.162	97.055:017\$	5.103.871
1916.....	75:500\$	4.000	3.224:000\$	159.000	3.149:000\$	155.000
1917.....	169:000\$	8.000	704:000\$	35.000	844:000\$	28.000
1918.....	191:000\$	10.000	---	---	---	---

DIVIDA EXTERNA
Estado da divida externa fundada

COMPREHENDENDO AMORTIZAÇÃO ATE' 31 DE DEZEMBRO DE 1917

EMPRESTIMO	CAPITAL PRIMITIVO				CAPITAL AMORTIZADO		Circulante £	Nominal Francos
	Nominal £	Real £	Nominal Francos	Real Francos	Nominal £	Nominal Francos		
1883 — Typo 95 % — Juros 4 ½ % — Vencimento em 1935.....	4.599.600-0-0	4.000.000-0-0	—	—	1.886.500-0-0	—	2.713.100	—
1888 — Typo 91 % — Juros 4 ½ % — Vencimento em 1938.....	6.297.300-0-0	6.000.000-0-0	—	—	2.124.200-0-0	—	4.173.100	—
1889 — Typo 90 % — Juros 4 % — Amortização ½ % — Vencimento em 1958.....	19.837.000-0-0	17.213.500-0-0	—	—	2.368.700	—	17.468.300	—
1895 — Typo 85 % — Juros 1 % — Amortização 1 % — Vencimento em 1949.....	7.442.000-0-0	6.000.000-0-0	—	—	516.100	—	6.925.900	—
1898 — <i>Funding-loan</i> — Typo par — Juros 5 % — Amortização ½ % — Vencimento em 1961	8.613.700-0-0	8.613.700-0-0	—	—	367.760	—	8.245.940	—
1901 — <i>Railway guarantees rescission</i> — Typo par — Juros 4 % — Amortização ½ % — Vencimento em 1961.....	16.619.320-0-0	16.619.320-0-0	—	—	3.638.840	—	12.935.480	—
1903 — Obras do Porto do Rio de Janeiro — Typo 90 % para a emissão inicial de 5 ½ % milhões restan es — Juros de 5 % — Amortização 1 ½ % — Vencimento em 1935..	8.500.000-0-0	7.860.000-0-0	—	—	801.900	—	7.698.100	—
1906 — Lloyd Brasileiro, cujo acervo o Governo ex-campou.....	1.100.000-0-0	1.100.000-0-0	—	—	889.500	—	210.500	—
1908 — Typo 96 % — Juros 5 % — Amortização no prazo de 10 annos — Vencimento em 1918.....	4.000.000-0-0	3.840.000-0-0	—	—	2.160.600	—	1.839.400	—
1908 — Estrada de Ferro Itapuca a Corumbá — Typo par — Juros de 5 % — Vencimento em 1962.....	—	—	100.000.000,00	100.000.000,00	—	1.215.000,00	—	98.785.000,00
1909 — Posto do Recife — Typo 93 % — Juros de 5 % — Vencimento em 1964.....	—	—	40.000.000,00	38.100.000,00	—	—	—	40.000.000,00
1910 — Conversão — Typo 87 ½ % — Juros de 4 % — Amortização de ½ % — Juros de 4 % — Vencimento em 1967.....	10.000.000-0-0	8.750.000-0-0	—	—	322.500	—	9.767.500	—
1910 — Estrada de Ferro de Goyaz — Typo 89 ½ % — Juros de 4 % — Vencimento em 1962.....	—	—	100.000.000,00	78.831.284,00	—	1.535.500,00	—	98.464.500,00
1910 — Lloyd Brasileiro — Typo 90 % — Juros de 4 % — Vencimento em 1922.....	1.000.000-0-0	900.000-0-0	—	—	—	—	1.000.000	—
1911 — Obras do Porto do Rio de Janeiro — Typo 92 % — Juros de 4 % — Vencimento em 1928.....	4.500.000-0-0	4.140.000-0-0	—	—	457.100-0-0	—	4.042.900	—
1911 — Rede de Viação Bahiana — Typo 88 ½ % — Juros de 4 % — Vencimento em 1972...	—	—	60.000.000,00	49.800.000,00	—	—	—	60.000.000,00
1911 — Rede de Viação Cearense — Typo 83 ½ % — Juros de 4 % — Vencimento em 1972.....	2.400.000-0-0	1.992.000-0-0	—	—	—	—	2.400.000-0-0	—
1913 — Typo 97 % — Juros de 5 % — Amortização 1 % — Vencimento em 1951.....	12.000.000-0-0	10.670.000-0-0	—	—	—	—	11.000.000-0-0	—
1914 — <i>Funding-loan</i> — Typo par — Juros de 5 % — Amortização ½ % — Vencimento em 1977.....	12.894.675-0-0	12.894.675-0-0	—	—	—	—	12.894.675	—
Emprestimo de Frs. 25.000.000,00 contratado pela Companhia Estrada de Ferro de Goyaz e cuja responsabilidade passou para a União (decretos ns. 12.133 de 30 de Agosto de 1916, e 12.530, de 28 de Junho de 1917).....	—	—	25.000.000,00	25.000.000,00	—	—	—	25.000.000,00
	118.803.595-0-0	110.593.195-0-0	325.000.000,00	291.731.284,00	15.488.700-0-0	2.750.500,00	103.314.895-0-0	322.249.500,00

RELAÇÃO DOS EMPRESTIMOS EXTERNOS QUE TEM SIDO CONTRAHIDOS NO BRASIL

Emprestimos	Data	Principio de amortização	Prazo	Amortização	Valor nominal		Juros	Tipo
1824 -- extinto	13 de Agosto	1 Janeiro 1825	30 annos	1 %	£	769.200	5 %	75 %
1829 -- "	7 de Setembro	1 Janeiro 1825	30 "	1 %	"	1.333.300	5 %	85 %
1839 -- "	3 de Junho	1 Janeiro 1840	30 "	1 %	"	2.352.900	5 %	52 %
1845 -- "	5 de Fevereiro	1 Janeiro 1840	30 "	1 %	"	411.200	5 %	76 %
1852 -- "	11 de Janeiro	1 Janeiro 1844	20 "	não fixada	"	732.600	5 %	85 %
1853 -- "	27 de Julho	1 Janeiro 1853	30 "	1 %	"	1.040.600	4 1/2 %	95 %
1859 -- "	19 de Maio	1 Dezembro 1858	20 "	1. 19. 0 %	"	1.526.500	4 1/2 %	95 1/2 %
1860 -- "	23 de Fevereiro	1 Outubro 1859	30 "	1 %	"	508.000	5 %	100 %
1863 -- "	16 de Março	1 Outubro 1860	30 "	1. 13. 0 %	"	1.373.000	4 1/2 %	90 %
1865 -- "	7 de Outubro	1 Outubro 1864	30 "	1. 13. 0 %	"	3.855.200	4 1/2 %	88 %
1871 -- "	12 de Setembro	1 Março 1867	37 "	1 %	"	6.963.600	5 %	74 %
1875 -- "	23 de Fevereiro	1 Fevereiro 1873	38 "	1 %	"	3.459.600	5 %	89 %
1883 -- em vigor	18 de Janeiro	1 Julho 1877	38 "	1 %	"	5.301.200	5 %	96 1/2 %
1886 -- extinto	23 de Janeiro	1 Julho 1884	38 "	1 %	"	4.599.600	4 1/2 %	89 %
1888 -- em vigor	26 de Fevereiro	1 Julho 1887	37 "	1 %	"	6.431.000	5 %	95 %
1889 (Conversão) -- em vigor	Abri	1 Julho 1888	37 "	1 %	"	6.297.300	4 1/2 %	97 %
1893 (Oeste de Minas) -- extinto	5 de Abril	Em 1890	Vence em 1958	1/2 %	"	19.837.000	4 %	90 %
1895 -- em vigor	17 de Junho	Resgatado em 1910	" " 1935	—	"	3.710.000	5 %	80 %
1898 (Funding loan) -- em vigor	15 de Junho	1 Agosto 1897	" " 1949	1 1/2 %	"	7.442.000	5 %	85 %
1901 (Recislon) -- em vigor	29 de Dezembro	1 Julho 1911 (antecipada Janeiro 1910)	" " 1961	1 1/2 %	"	8.613.700	5 %	100 %
1903 (Obras do Porto) -- em vigor	20 de Maio	Em 1903	" " 1961	1/2 %	"	16.619.320	4 %	100 %
1907 -- extinto	Junho de 1908	1 Maio 1909	" " 1935	1 1/2 %	"	5.500.000	5 %	90 %
1908 -- em vigor	27 de Agosto	1 Maio 1909	" " 1939	1 1/2 %	"	3.000.000	5 %	97 %
1908-1909 (Estrada de Ferro) -- em vigor	Agosto de 1908	Em 1909	15 annos	—	"	3.000.000	5 %	95 %
1909 (Porto e Pernambuco) -- em vigor	20 de Janeiro	Junho 1909	10 "	—	"	4.000.000	5 %	96 %
1910 (Estradas de Ferro) -- em vigor	Julho de 1909	Maio 1912	50 "	—	Fr.	50.000.000	5 %	93 1/2 %
1910 (Conversão) -- em vigor	18 de Março	Maio 1912	50 "	—	"	50.000.000	5 %	97 %
1911 (Obras do Porto) -- em vigor	12 de Julho	Em 1914	50 "	—	"	40.000.000	5 %	93 %
1911 (Estradas de Ferro) -- em vigor	12 de Julho	1 Setembro 1912	50 "	1/2 %	"	100.000.000	4 %	89 1/2 %
1911 (Estradas de Ferro) -- em vigor	12 de Julho	Febrero	56 "	3/4 %	E	10.000.000	4 %	87 1/2 %
1913 (E. de Ferro e outros fins) -- em vigor	19 de Outubro	Febrero	56 "	—	"	4.500.000	4 %	92 %
1914 (Funding loan) -- em vigor	19 de Outubro	1 Agosto 1917	37 "	—	Fr.	60.000.000	4 %	88 1/2 %
		Em 1911	63 "	—	"	7.508.228	4 %	83 1/2 %
		1 de Agosto 1927	30 annos	1 %	E	2.400.000	5 %	97 %
		Setembro de 1914	1/2 %	—	"	11.000.000	5 %	100 %

ANNEXO N. 15
O PAPEL MOEDA EM CIRCULAÇÃO

Existia em circulação em 31 de Agosto de 1898.....	788.364:614\$500
Retirada da circulação até 31 de Julho de 1914.....	188.023:894\$000
Circulação em 31 de Julho de 1914.....	600.340:720\$500
Emitida de 26 de Agosto de 1914 a 30 de Junho de 1918.....	945.000:000\$000
Resgatada de 1 de Agosto de 1914 a 30 de Junho de 1918.....	11.088:264\$500
	<hr/>
	1.545.340:720\$500
	<hr/>
Circulação em 30 de Junho de 1918.....	1.534.252:456\$000

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS VALORES, IMPORTANCIA E QUANTIDADE DAS NOTAS DO PAPEL-MOEDA EXISTENTES EM CIRCULAÇÃO EM 28 DE FEVEREIRO DE 1919.

<i>Quantidade de notas</i>	<i>Valores</i>	<i>Importancia</i>	
12.840.629 ½	1\$000.....	12.840:629\$500	
6.581.661	2\$000.....	13.163:322\$000	
8.543.937	5\$000.....	42.719:485\$000	
8.444.888	10\$000.....	84.448:880\$000	
7.666.537 ½	20\$000.....	153.330:750\$000	
6.549.009	50\$000.....	327.450:450\$000	
1.353.383 ¼	100\$000.....	135.338:350\$000	
820.232 ½	200\$000.....	164.046:500\$000	
1.651.608 ¾	500\$000.....	775.804:250\$000	1.709.148:816\$500
54.357.886 ¾			<hr/>
Existia em circulação em 31 de Janeiro de 1919.....			1.689.168:078\$500
Diferença para mais.....			19.980:738\$000
Esta diferença provém:			
Importancia emitida de accordo com a lei n. 3.644, de 31 Dezembro de 1918, e decreto n. 13.406, de 10 de Janeiro de 1919...			20.000:000\$000
Importancia resgatada, a saber:			
Moeda subsidiaria.....	\$720		19:262\$000
Desconto applicado ás notas em recolhimento.....	19:261\$280		<hr/>
			19.980:738\$000

NOTA

Existia em circulação em 31 de Agosto de 1898.....	788.364:614\$500
Retirada da circulação até 31 de Julho de 1914.....	188.023:894\$000
Circulação em 31 de Julho de 1914.....	600.340:720\$500
Emitida de 26 de Agosto de 1914 a 28 de Fevereiro de 1919.....	20.804:000\$000
	<hr/>
Resgatada de 1 de Agosto de 1914 a 28 de Fevereiro de 1919.....	1.720.340:720\$500
	<hr/>
Circulação em 28 de Fevereiro de 1919.....	11.191:904\$000
	<hr/>
	1.709:148\$816\$500

ANNEXO N. 16

Preços extremos mensaes das apolices do emprestimo de 1903,
do valor nominal de 1:000\$, juros de 5 % nos ultimos 5 annos

MEZES	1914	1915	1916	1917	1918
Janeiro	900\$ a 930\$	870\$ a 900\$	858\$ a 875\$	900\$ a 910\$	820\$ a 845\$
Fevereiro	925\$ a 950\$	896\$ a 910\$	870\$ a 880\$	890\$ a 900\$	840\$ a 855\$
Março	945\$ a 962\$	898\$ a 910\$	860\$ a 875\$	870\$ a 885\$	852\$ a 869\$
Abril	945\$ a 955\$	890\$ a 905\$	870\$ —	875\$ a 890\$	860\$ a 900\$
Maior	940\$ a 955\$	906\$ a 910\$	870\$ a 885\$	890\$ a 905\$	900\$ a 905\$
Junho	940\$ a 980\$	907\$ a 920\$	880\$ a 890\$	850\$ a 865\$	900\$ a 905\$
Julho	900\$ a 945\$	875\$ a 895\$	860\$ a 880\$	815\$ a 825\$	900\$ a 930\$
Agosto	900\$ a 930\$	875\$ a 880\$	885\$ a 900\$	820\$ a 830\$	920\$ a 935\$
Setembro	830\$ a 930\$	800\$ a 850\$	895\$ a 910\$	820\$ a 825\$	920\$ a 935\$
Outubro	880\$ a 900\$	820\$ a 850\$	925\$ a 945\$	845\$ —	920\$ a 930\$
Novembro	900\$ a 920\$	830\$ a 900\$	940\$ a 950\$	848\$ a 853\$	935\$ —
Dezembro	920\$ a 945\$	870\$ a 900\$	948\$ a 955\$	—	—
Extremos do anno	280\$ a 320\$	870\$ a 920\$	855\$ a 885\$	810\$ a 820\$	820\$ a 935\$

ANNEXO N. 17

Preços extremos mensaes das apolices geraes de 5 o/o, do valor nominal de 1:000\$000, nos ultimos cinco annos

MEZES	1914	1915	1916	1917	1918
Janeiro	800\$ a 870\$	775\$ a 815\$	785\$ a 800\$	798\$ a 820\$	815\$ a 841\$
Fevereiro	828\$ a 890\$	800\$ a 820\$	775\$ a 798\$	800\$ a 820\$	835\$ a 850\$
Março	800\$ a 870\$	800\$ a 825\$	780\$ a 800\$	805\$ a 833\$	850\$ a 901\$
Abril	830\$ a 860\$	804\$ a 820\$	775\$ a 820\$	800\$ a 828\$	854\$ a 930\$
Maió	837\$ a 862\$	815\$ a 850\$	800\$ a 840\$	800\$ a 820\$	900\$ a 925\$
Junho	820\$ —	805\$ —	—	800\$ —	—
Julho	800\$ a 845\$	798\$ a 820\$	744\$ a 800\$	780\$ a 821\$	884\$ a 926\$
Agosto	795\$ a 850\$	710\$ a 807\$	790\$ a 800\$	812\$ a 826\$	910\$ a 930\$
Setembro	810\$ a 845\$	728\$ a 833\$	796\$ a 822\$	812\$ a 825\$	911\$ a 930\$
Outubro	815\$ a 850\$	780\$ a 800\$	800\$ a 835\$	813\$ a 855\$	911\$ a 926\$
Novembro	820\$ a 840\$	790\$ a 830\$	800\$ a 835\$	828\$ a 852\$	908\$ a 941\$
Dezembro	800\$ a 810\$	790\$ —	785\$ a 790\$	—	950\$ —
Extremos do anno	795\$ a 897\$	775\$ a 820\$	744\$ a 840\$	780\$ a 855\$	815\$ a 941\$

ANNEXO N. 18

Preços extremos mensaes das apolices do emprestimo de 1909, juros de 5 o/o, nos ultimos cinco annos

MEZES	1914	1915	1916	1917	1918
Janeiro	756\$ a 845\$	765\$ a 800\$	725\$ a 750\$	780\$ a 795\$	808\$ a 835\$
Fevereiro	798\$ a 850\$	780\$ a 800\$	735\$ a 750\$	783\$ a 795\$	820\$ a 834\$
Março	795\$ a 831\$	785\$ a 792\$	743\$ a 773\$	790\$ a 800\$	825\$ a 851\$
Abril	799\$ a 812\$	788\$ a 812\$	760\$ a 780\$	786\$ a 802\$	851\$ a 900\$
Maió	802\$ a 820\$	794\$ a 830\$	768\$ a 780\$	797\$ a 805\$	888\$ a 901\$
Junho	900\$ —	780\$ a 800\$	—	—	—
Julho	775\$ a 825\$	700\$ a 782\$	730\$ a 777\$	778\$ a 786\$	880\$ a 901\$
Agosto	765\$ a 835\$	728\$ a 800\$	766\$ a 776\$	785\$ a 790\$	898\$ a 905\$
Setembro	798\$ a 814\$	758\$ a 793\$	769\$ a 775\$	785\$ a 802\$	895\$ a 904\$
Outubro	798\$ a 820\$	775\$ a 790\$	770\$ a 826\$	802\$ a 842\$	900\$ a 944\$
Novembro	808\$ a 825\$	755\$ a 785\$	802\$ a 822\$	820\$ a 840\$	902\$ a 942\$
Dezembro	780\$ —	723\$ a 880\$	770\$ a 772\$	—	945\$ —
Extremos do anno	756\$ a 850\$	—	725\$ a 823\$	778\$ a 845\$	—

ANNEXO N. 19

Preços extremos mensaes das apolices do emprestimo de 1903, do valor nominal de 1:000\$, juros de 5 o/o nos ultimos 5 annos

MEZES	1914	1915	1916	1917	1918
Janeiro	900\$ a 930\$	870\$ a 900\$	858\$ a 875\$	900\$ a 910\$	820\$ a 845\$
Fevereiro	925\$ a 950\$	896\$ a 910\$	870\$ a 880\$	890\$ a 900\$	840\$ a 855\$
Março	945\$ a 962\$	898\$ a 910\$	860\$ a 875\$	870\$ a 885\$	852\$ a 890\$
Abril	945\$ a 955\$	890\$ a 905\$	870\$ —	8\$ a 870\$	860\$ a 900\$
Maió	940\$ a 955\$	905\$ a 910\$	870\$ a 885\$	820\$ a 850\$	900\$ a 905\$
Junho	940\$ a 980\$	907\$ a 920\$	880\$ a 890\$	850\$ a 865\$	900\$ a 905\$
Julho	900\$ a 945\$	875\$ a 885\$	860\$ a 880\$	815\$ a 825\$	900\$ a 930\$
Agosto	900\$ a 930\$	875\$ a 880\$	885\$ a 900\$	820\$ a 830\$	920\$ a 935\$
Setembro	830\$ a 930\$	800\$ a 850\$	895\$ a 910\$	820\$ a 825\$	920\$ a 935\$
Outubro	880\$ a 900\$	820\$ a 850\$	925\$ a 945\$	820\$ a 842\$	925\$ a 930\$
Novembro	900\$ a 920\$	830\$ a 900\$	940\$ a 950\$	845\$ —	920\$ a 930\$
Dezembro	920\$ a 945\$	870\$ a 900\$	948\$ a 955\$	848\$ a 853\$	935\$ —
Extremos do anno	830\$ a 980\$	870\$ a 920\$	858\$ a 955\$	815\$ a 910\$	820\$ a 935\$

ANNEXO N. 20

Preços extremos das apólices da dívida Federal

JUROS EM PAPEL

ANNOS	Apólices geracs, uniformizadas (1:000\$, 5 %, nominativas)			
	Preço Máximo	Mez	Preço Mínimo	Mez
1898	890\$000	Novembro	779\$000	Abril
1899	905\$000	Maio	827\$000	Janeiro
1900	907\$000	Março	711\$000	Novembro
1901	819\$000	Dezembro	696\$000	Fevereiro
1902	950\$000	Outubro	791\$000	Janeiro
1903	996\$000	Outubro	919\$000	Janeiro
1904	1:017\$000	Junho	965\$000	Janeiro
1905	1:020\$000	Dezembro	976\$000	Agosto
1906	1:030\$000	Dezembro	975\$000	Junho
1907	1:038\$000	Maio	1:000\$000	Dezembro
1908	1:050\$000	Fevereiro	982\$000	Janeiro
1909	1:085\$000	Outubro	985\$000	Dezembro
1910	1:081\$000	Novembro	995\$000	Junho
1911	1:089\$000	Dezembro	1:000\$000	Junho
1912	1:031\$000	Junho	992\$000	Outubro
1913	999\$000	Maio	805\$000	Dezembro
1914	891\$000	Janeiro	797\$000	Agosto
1915	847\$000	Maio	711\$000	Agosto
1916	840\$000	Maio	747\$000	Julho
1917	854\$000	Outubro	795\$000	Julho

ANNOS	Geras (titulos provisionais) (1:000\$, 5 %, nominativas)			
	Preço Máximo	Mez	Preço Mínimo	Mez
1913	997\$000	Fevereiro	785\$000	Dezembro
1914	841\$000	Março	780\$000	Agosto
1915	824\$000	Maio	691\$000	Agosto
1916	816\$000	Novembro	750\$000	Abril
1917	835\$000	Novembro	790\$000	Abril

ANNOS	Emprestimo de 1903, Obras do Porto (1:000\$, 5 %, portador)			
	Preço Máximo	Mez	Preço Mínimo	Mez
1907	1:035\$000	Dezembro	1:003\$000	Julho
1908	1:030\$000	Junho	1:000\$000	Julho
1909	1:028\$000	Junho	997\$000	Julho
1910	1:030\$000	Dezembro	1:000\$000	Julho
1911	1:040\$000	Junho	1:005\$000	Fevereiro
1912	1:050\$000	Dezembro	1:005\$000	Janeiro
1913	1:030\$000	Maio	900\$000	Dezembro
1914	980\$000	Junho	870\$000	Janeiro
1915	920\$000	Junho	810\$000	Setembro
1916	955\$000	Dezembro	860\$000	Julho
1917	910\$000	Janeiro	815\$000	Julho

ANNOS	Compromissos do Tesouro (1:000\$, 5 %, nominativas)			
	Preço Máximo	Mez	Preço Mínimo	Mez
1916	825\$000	Outubro	700\$000	Janeiro
1917	835\$000	Outubro	766\$000	Janeiro

ANNO	Compromissos do Tesouro (1:000\$, 5 %, portador)			
	Preço Máximo	Mez	Preço Mínimo	Mez
1917	841\$000	Novembro	780\$000	Julho

MOVIMENTO BANCARIO DO ANNO DE 1918, COMPARADO COM O DE 1917
Activo

MOVIMENTO DO "ACTIVO" DOS BANCOS NACIONAES E EXTRANGEIROS QUE FUNCIONAM NO BRASIL, PELOS DIFERENTES ESTADOS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1918, COMPARADO COM O DE IGUAL DATA DO ANNO PASSADO

VALOR EM CONTOS DE REIS, PAPEL.

NÚMERO DE ORDEN	ESTADOS E BANCOS	CAPITAL A REALIZAR		LETRAS DESCONTADAS		EMPRESÍTIOS EM C/C		LETRAS A RECEBER		VALORES CAUCIONADOS		VALORES DEPOSITADOS		CAIXA MATRIZ E FILIAES		TÍTULOS E FUNDOS PERTENCENTES AO BANCO		HYPOTHECAS		CAIXA EM MORDA CORRENTE		DIVERSOS		TOTAL DO ACTIVO				
		1917	1918	1917	1918	1917	1918	1917	1918	1917	1918	1917	1918	1917	1918	1917	1918	1917	1918	1917	1918	1917	1918	1917	1918	1917	1918	
		1 Amazonas:																										
2 Extranjeros				1.050		71	2.081	1.128	3.187			90	12.951	16.332	894	1.760					1.895	2.747	370	2.383	17.309	29.630		
3 Nacionales																												
Total				1.050		71	2.081	1.128	3.187			90	12.951	16.332	894	1.760					1.895	2.747	370	2.383	17.309	29.630		
4 Pará:																												
5 Extranjeros				309	5.997	1.955	17.157	4.581	21.571	1.313	14.112	4.068	4.897	2.264	7.237						6.039	8.824	861	6.202	21.398	88.085		
6 Nacionales				2.384	1.432	3.432	5.001	1.361	1.918	4.202	4.477	14.547	20.763	265	234	3.929	4.186				2.798	2.805	796	47.871	45.115			
Total				2.673	5.427	5.387	22.158	5.942	23.489	5.515	20.589	18.613	25.660	2.529	7.501	3.929	4.186				8.837	11.629	1.657	6.929	69.069	131.200		
7 Maranhão:																												
8 Extranjeros										1.556	784		30		65	56	908	740			183	194	115	254	7.187	6.005		
9 Nacionales	2.299	649	2.031	2.173						1.556	784		30		65	56	908	740			183	194	115	254	7.187	6.005		
Total	2.299	649	2.031	2.173						1.556	784		30		65	56	908	740			183	194	115	254	7.187	6.005		
10 Ceará:																												
11 Extranjeros						2.173	2.133	4.614	7.139	2.423	2.012				669	1.603					1.092	1.155	771	737	12.237	16.168		
12 Nacionales				495	1.336																							
Total				495	1.336	2.173	2.133	4.614	7.139	2.423	2.012				669	1.603					1.092	1.155	771	737	12.237	16.168		
13 R. G. do Norte:																												
14 Extranjeros						310	349	781	749	5	146		5								186	826	796	174	2.619	3.306		
15 Nacionales	300	300	208	700																								
Total	300	300	208	700		310	349	781	749	5	146		5								186	826	796	174	2.619	3.306		
16 Pernambuco:																												
17 Extranjeros				13.577	12.331	7.393	19.031	18.326	32.411	11.434	3.509	8.338	23.199	7.365	10.180						7.171	24.550	1.899	2.570	76.003	136.739		
18 Nacionales	1.400	1.400	15.096	11.136	14.473	21.449	19.977	26.300			50	15.047	19.524	17.197	13.919	902	878				6.913	12.375	740	691	95.745	106.772		
Total	1.400	1.400	28.673	23.525	21.866	40.480	38.303	57.711		11.434	3.559	23.885	41.723	24.562	24.099	902	878				14.084	36.925	2.639	3.261	171.748	233.511		
19 Alagoas:																												
20 Extranjeros						1.838	2.946	1.205	3.822	49	177	519	474	191	482	152	303				900	1.358	68	138	7.584	12.272		
21 Nacionales	420	420	2.142	2.152																								
Total	420	420	2.142	2.152	1.838	2.946	1.205	3.822		49	177	519	474	191	482	152	303				900	1.358	68	138	7.584	12.272		
22 Sergipe:																												
23 Extranjeros														484	550	330	336				109	51	139	188	113	96	3.333	3.694
24 Nacionales	298	298	384	471		727	786			774																		
Total	298	298	384	471		727	786			774				484	550	330	336				109	51	139	188	113	96	3.333	3.694
25 Bahia:																												
26 Extranjeros				7.204	8.065	11.848	17.642	18.943	22.017	12.404	19.297	9.969	15.741	8.999	1.948						10.146	17.788	1.153	1.447	75.866	103.946		
27 Nacionales		103	720	1.885	5.407	6.584	887			241	213			73						3.022	2.867	1.166	989	14.902	16.076			
Total		103	7.924	9.951	17.255	24.226	19.830	22.017		12.645	19.510	9.969	15.741	9.072	1.948						13.168	20.655	2.319	2.436	90.568	120.022		
28 Espírito Santo:																												
29 Extranjeros				1.042	935	334	757	855	963	326			933	72	260							807	360	54	152	3.490	3.746	
30 Nacionales		336		127		7.296					16			448			24.262				840	1.015		5.953		39.793		
Total		336	1.042	1.063	334	8.053	855	963		326	16		933	72	708		24.262				840	207	54	6.085	3.490	43.535		
31 E. R. de Janeiro:																												
32 Extranjeros				3.296			1.172		569		1.388																	
33 Nacionales	800	800	6.276	5.784		244			569	669	669	30	30															
Total	800	800	6.276	5.784		244	1.172		569	669	2.057	30	30															
34 Capital Federal:																												
35 Extranjeros	20.000	32.506	36.836	48.781	100.659	152.315	114.659	155.137	100.263	152.315	302.558	339.345	188.084	151.369							65.340	92.669	39.824	62.408	904.533	1.483.891		
36 Nacionales	25.016	25.016	103.361	165.748	33.812	95.338	33.733	48.926	182.132	193.520	338.670	304.509	105.496	186.616	47.166	39.652					68.915	67.461	55.139	64.329	1.052.783	1.194.031		
Total	45.016	57.522	140.197	214.529	134.471	247.653	148.392	154.063	262.395	346.840	641.228	643.854	213.580	337.985	47.135	39.652					134.255	160.130	94.963	126.737	1.957.316	2.677.922		
37 São Paulo:																												
38 Extranjeros				68.175	90.586	32.845	132.992	71.849	119.311	138.579	169.544	298.370	333.516	79.539	138.511						79.971	117.598	26.307	46.856	336.629	1.198.911		
39 Nacionales	12.978	12.978	63.278	76.995	96.851	90.312	19.046	26.714	99.413	132.237	44.495	59.555	14.281	24.022	11.931	12.491					46.596	61.457	7.443	10.092	493.993	583.546		
Total	12.978	12.978	121.453	167.581	129.696	223.304	90.895	146.025	237.992	301.781	333.865	433.071	347.817	93.820	162.533	11.931	12.491				126.567	179.055	33.750	56.948	1.330.622	1.782.457		
40 Paraná:																												
41 Extranjeros				590	1.528	2.737	3.085	2.148	3.145	14.262	14.672	297	350	3.333	2.863						1.212	1.924	3.493	3.313	28.572	30.673		
42 Nacionales	399	365	141			709																						

Passivo

MOVIMENTO DO PASSIVO DOS BANCOS NACIONAIS E EXTRANGEIROS QUE FUNCIONAM NO BRASIL, PELOS DIFERENTES ESTADOS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1918, COMPARADO COM O DE IGUAL DATA DO ANNO PASSADO

NÚMERO DE ORDEN	ESTADOS E BANCOS	VALOR EM CONTOS DE REIS, PAPEL																	
		CAPITAL		FUNDO DE RESERVA		DEPOSITOS A VISTA		DEPOSITOS A PRAZO		TITULOS EM GARANTIA PERTENCENTES A TERCEIROS		CAIXA MATRIZ E FILIAES		VALORES HYPOTHECARIOS		DIVERSOS		TOTAL DO PASSIVO	
		1917	1918	1917	1918	1917	1918	1917	1918	1917	1918	1917	1918	1917	1918	1917	1918	1917	1918
1	Amazonas:					1.221	1.681		1.250	12.051	16.421	1.191	3.775			1.046	6.508	17.309	29.630
2	Extranjeros.....																		
3	Nacionales.....					1.221	1.681		1.250	12.051	16.421	1.191	3.775			1.046	6.508	17.309	29.630
	Total.....					1.221	1.681		1.250	12.051	16.421	1.191	3.775			1.046	6.508	17.309	29.630
	Pará:																		
5	Extranjeros.....	1.000	1.000			3.936	9.873	346	7.920	5.378	21.010	4.833	14.868			5.905	31.414	21.398	86.081
6	Nacionales.....	8.000	8.000	2.902	3.001	4.159	3.559	463	920	30.835	28.056					1.319	2.179	47.071	45.113
	Total.....	9.000	9.000	2.902	3.001	8.095	13.432	809	8.240	36.213	49.066	4.833	14.868			7.224	33.593	69.069	131.200
7	Maranhão:																		
8	Extranjeros.....	5.000	3.350	565	590	77	555	931	816		30					584	661	7.187	6.003
9	Nacionales.....					77	555	931	816		30					584	661	7.187	6.003
	Total.....	5.000	3.350	565	590	77	555	931	816		30					584	661	7.187	6.003
10	Ceará:																		
11	Extranjeros.....					183	416	1.614	1.694	2.424	2.012	1.967	2.453			6.049	9.593	12.237	16.168
12	Nacionales.....					183	416	1.614	1.694	2.424	2.012	1.967	2.453			6.049	9.593	12.237	16.168
	Total.....					183	416	1.614	1.694	2.424	2.012	1.967	2.453			6.049	9.593	12.237	16.168
13	Rio Grande do Norte:																		
14	Extranjeros.....	1.000	1.000	113	113	374	904	131	130	696	993					305	166	2.619	3.301
15	Nacionales.....	1.000	1.000	113	113	374	904	131	130	696	993					305	166	2.619	3.301
	Total.....	2.000	2.000	226	226	748	1.808	262	260	1.392	1.986					610	332	5.238	6.602
16	Pernambuco:																		
17	Extranjeros.....	500	500			2.307	11.614	19.690	25.499	20.272	25.707	7.606	16.799			25.628	36.680	76.003	126.799
18	Nacionales.....	3.000	3.000	1.110	1.450	9.694	16.310	18.473	22.486	15.018	19.335	6.081	7.714			42.339	36.277	95.745	106.772
	Total.....	3.500	3.500	1.110	1.450	12.001	27.924	38.163	57.985	35.290	45.242	13.687	24.513			67.967	72.957	171.748	233.571
19	Alagoas:																		
20	Extranjeros.....	1.200	1.200	82	94	2.478	1.977	1.274	4.385	558	474	558			1.434	4.142	7.584	12.272	
21	Nacionales.....					2.478	1.977	1.274	4.385	558	474	558			1.434	4.142	7.584	12.272	
	Total.....	1.200	1.200	82	94	2.478	1.977	1.274	4.385	558	474	558			1.434	4.142	7.584	12.272	
22	Sergipe:																		
23	Extranjeros.....	1.000	1.000	157	177	657	325			794	917	374	830			351	445	3.338	3.594
24	Nacionales.....					657	325			794	917	374	830			351	445	3.338	3.594
	Total.....	1.000	1.000	157	177	657	325			794	917	374	830			351	445	3.338	3.594
25	Bahia:																		
26	Extranjeros.....	500	500			14.676	29.628	7.336	12.479	40.301	42.125	8.272	13.308			4.581	5.906	75.666	103.946
27	Nacionales.....	5.275	5.400	1.957	2.106	1.191	1.287	1.639	2.312	2.975					1.865	4.091	14.902	16.378	
	Total.....	5.775	5.900	1.957	2.106	15.867	30.915	8.975	14.791	43.276	42.125	8.272	13.308			6.446	10.897	90.568	120.324
28	Espirito Santo:																		
29	Extranjeros.....	250	250			465	596	675	832	326	333	876	705			898	1.030	3.490	3.746
30	Nacionales.....						1.161		4		130			422		3.570		39.793	
	Total.....	250	250			465	1.757	675	836	326	463	876	705	422		898	9.600	3.490	43.539
31	Estado do Rio:																		
32	Extranjeros.....	3.000	3.000	660	660	4.428	3.966	811	870	701	1.388		4.192			816	658	10.416	7.054
33	Nacionales.....					4.428	3.966	811	870	701	1.388		4.192			816	658	10.416	7.054
	Total.....	3.000	3.000	660	660	4.428	3.966	811	870	701	1.388		4.192			816	658	10.416	7.054
34	Capital Federal:																		
35	Extranjeros.....	71.262	94.057		131	116.596	170.885	66.931	80.115	460.414	572.535	99.486	132.390			86.904	130.532	901.583	1.180.695
36	Nacionales.....	99.582	99.322	7.841	9.417	188.952	140.489	43.958	139.420	587.270	598.790	17.801	66.562	5.947	333	181.482	309.752	1.052.783	1.194.031
	Total.....	170.844	193.379	7.841	9.549	275.538	311.374	110.889	219.541	997.684	1.101.265	117.287	198.952	5.947	333	268.386	340.284	1.954.366	2.374.726
37	S. Paulo:																		
38	Extranjeros.....	16.027	16.027			143.551	246.455	29.075	50.389	485.373	631.662	97.433	145.712			65.173	108.668	886.629	1.198.911
39	Nacionales.....	71.644	61.078	27.523	25.174	122.815	165.935	18.496	15.209	249.275	275.460	4.877	12.807			11.663	28.423	493.993	583.546
	Total.....	77.671	77.105	27.523	25.174	266.366	412.390	47.571	65.598	734.648	907.122	102.310	158.519			76.836	137.091	1.380.622	1.782.457
40	Paraná:																		
41	Extranjeros.....	500	500			651	1.025	3.304	4.708	14.559	15.023	3.610	2.845			5.448	6.572	28.572	30.473
42	Nacionales.....	1.000	1.000	104	124	846	490			180	256	5			181	246	1.860	2.472	
	Total.....	1.500	1.500	104	124	651	1.371	4.294	4.708	14.739	15.279	3.615	2.845			5.629	6.818	30.432	33.145
43	Rio Grande do Sul:																		
44	Extranjeros.....	16.000	16.000	412	523	6.565	7.523	12.537	10.855	18.508	17.888	7.328	9.148			9.665	10.770	71.015	72.802
45	Nacionales.....	32.000	47.000	16.537	21.770	103.738	234.349	117.176	82.394	179.379	235.369	112.050	195.645			42.813	60.690	602.682	778.207
	Total.....	48.000	63.000	16.949	22.293	110.303	241.872	129.713	94.249	197.887	253.247	119.378	204.793			52.478	71.460	673.697	951.009
46	Minas Geraes:																		
47	Extranjeros.....	34.332	34.256	1.364	1.474	11.836	7.822	11.534	24.680	62.034	64.337	12.633	13.914	3.242	2.800	5.154	4.663	143.034	153.946
48	Nacionales.....					11.836	7.822	11.534	24.680	62.034	64.337	12.633	13.914	3.242	2.800	5.154	4.663	143.034	153.946
	Total.....	34.332	34.256	1.364	1.474	11.836	7.822	11.534	24.680	62.034	64.337	12.633	13.914	3.242	2.800	5.154	4.663	143.034	153.946
49	Total bancos extranjeiros.....	108.039	128.834	412	654	290.141	480.428	142.005	205.825	1.060.506	1.346.204	232.002	346.190			212.197	348.374	2.048.902	2.856.509
50	Total bancos nacionais.....	256.033	298.106	59.915	69.150	410.892	578.925	212.575	294.082	1.080.675	1.155.127	154.384	297.472	9.189	3.555	290.256	362.261	2.483.909	3.055.623
51	Total Geral.....	364.072	426.940	60.327	68.804	710.023	1.059.353	354.580	499.907	2.141.181	2.501.331	386.386	643.662	9.189	3.555	502.453	710.635	4.532.811	5.912.132

Resenha do activo e passivo dos Bancos da Capital, em 31 de Dezembro de 1918, organizada pela Repartição de Estatística e Archivo do Estado

NOMES DOS BANCOS	Accionistas	Letras descontadas	Letras a receber	Letras e valores caucionados	Contas correntes garantidas e outras	Correspondentes e contas correntes no paiz	Valores depositados	Correspondentes no estrangeiro	Caixa em moeda corrente	Penhores de empréstimos, etc.	Caixa Matriz, Filiaes e Agencias	Diversas contas	TOTAL
Activo													
Banca Francesa e Italiana per l'America del Sud.....	—	37.848.982\$450	42.237.204\$250	20.321.539\$520	(2) 33.696.979\$460	46.999.389\$060	228.486.730\$470	11.211.142\$250	52.864.207\$140	—	—	22.002.278\$700	495.578.453\$710
Banco Alemão Transatlantico.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Banco Commercial do Estado de S. Paulo.....	4.800.000\$000	15.704.328\$730	9.274.054\$380	41.683.356\$310	19.491.125\$960	970.510\$800	20.916.402\$910	1.460.155\$920	19.462.801\$850	—	9.022.181\$250	—	2.188.544\$390
Banco de S. Paulo.....	3.172.050\$000	7.554.078\$300	631.477\$790	29.750\$000	37.679.246\$409	1.446.156\$500	—	653.756\$207	—	86.559.750\$600	—	—	144.973.551\$390
Banco de Credito Hypothecario e Agricola do E. de S. Paulo.....	5.000.000\$000	9.722.408\$355	(1) 8.734.861\$235	7.633.705\$959	(2) 6.366.408\$002	349.119\$453	—	—	—	—	—	—	145.176.757\$767
Banco do Commercio e Industria de S. Paulo.....	—	41.628.635\$119	(1) 6.570.778\$011	70.833.493\$969	(2) 37.455.058\$190	—	31.641.059\$700	(3) 8.014.520\$708	36.802.285\$769	(4) —	—	—	44.103.707\$407
Banco Nacional da Cidade de Nova York.....	—	5.473.218\$222	11.301.245\$395	18.219.368\$573	14.808.234\$832	545.154\$140	40.321.414\$750	6.737.189\$330	5.108.698\$377	—	3.828.874\$126	—	238.715.287\$160
Banco Nacional Ultramarino.....	—	16.574.221\$500	48.515.338\$330	36.811.083\$299	37.940.350\$173	2.389.185\$097	27.680.028\$289	6.481.640\$340	21.892.792\$352	—	24.235.234\$140	—	106.708.381\$735
Banque Francaise pour le Bresil.....	—	9.072.521\$990	7.316.810\$095	31.146.054\$943	20.327.520\$855	9.486.077\$044	6.701.954\$080	900.191\$824	12.050.395\$517	—	—	—	271.453.803\$399
Banque Italo-Belge.....	—	927.705\$240	1.068.088\$379	5.427.080\$820	2.820.400\$716	115.770\$070	14.310.283\$500	899.847\$040	4.652.373\$316	—	31.895.441\$811	—	31.793.572\$350
Brasilianische Bank für Deutschland.....	—	8.804.351\$450	9.660.612\$260	5.497.691\$090	7.704.401\$540	248.711\$100	13.032.705\$700	159.860\$500	6.398.264\$770	—	1.749.031\$255	—	131.690.462\$746
British Bank of South America, Ltd.....	—	15.252.073\$440	15.204.691\$330	36.731.084\$850	24.940.746\$870	44.731.150\$340	—	—	17.632.700\$330	9.382.968\$980	—	—	271.453.803\$399
London and Brazilian Bank, Ltd.....	—	1.770.853\$640	9.038.068\$830	7.648.077\$100	5.335.402\$020	30.666.067\$090	—	—	4.011.289\$470	2.375.500\$800	—	—	64.715.243\$720
London and River Plate Bank, Ltd.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	6.338.503\$710	—	161.507.350\$520
Comparação — Mez de Novembro.....	12.972.050\$000	171.245.893\$698	167.062.607\$000	281.132.482\$415	258.149.202\$081	62.550.972\$294	460.111.206\$779	36.428.305\$254	188.471.470\$909	106.133.405\$580	80.483.895\$907	106.571.511\$171	1.931.946.921\$323
Diferença.....	12.972.050\$000	4.180.196\$698	514.244\$301	284.691.012\$045	270.984.387\$513	63.491.968\$167	467.557.467\$629	37.845.823\$082	155.088.286\$118	106.968.799\$440	77.131.284\$236	113.572.007\$196	1.925.580.000\$489
		+							+		+		+

(1) Conta de terceiros. (2) Só contas correntes garantidas. (3) Inclusive no paiz. (4) Vide valores caucionados. (5) Inclusive correspondentes no estrangeiro.

NOMES DOS BANCOS	Accões — Capital	Contas correntes de movimento	Depósitos a prazo fixo, com aviso ou por letra	Caixa Matriz, Filiaes e Agencias	Letras a pagar	Correspondentes no paiz e no estrangeiro	Depósitos e cauções	Credores por títulos em cobrança	Diversas contas	TOTAL
Passivo										
Banca Francesa e Italiana per l'America del Sud.....	7.500.000\$000	119.265.106\$510	29.158.375\$550	(4) 2.438.043\$060	—	(5) 5.940.761\$570	228.486.730\$470	64.214.514\$260	38.474.032\$290	495.578.453\$710
Banco Alemão Transatlantico.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Banco Commercial do Estado de S. Paulo.....	12.000.000\$000	44.295.286\$550	2.573.340\$060	9.812.366\$630	—	1.136.803\$740	82.509.758\$320	9.274.054\$380	3.481.941\$730	144.973.551\$390
Banco de S. Paulo.....	6.360.000\$000	9.973.493\$938	16.113\$900	—	—	—	86.599.506\$600	631.468\$490	28.620.584\$105	145.176.757\$767
Banco de Credito Hypothecario e Agricola do E. de S. Paulo.....	10.000.000\$000	22.949.084\$872	3.445.146\$163	—	—	(6) 1.369.183\$776	16.366.100\$986	—	3.059.782\$549	44.103.707\$407
Banco do Commercio e Industria de S. Paulo.....	10.000.000\$000	84.442.938\$956	8.039.882\$929	—	—	777.019\$203	70.833.433\$969	(2) 27.611.827\$711	27.010.671\$401	238.715.287\$160
Banco Nacional da Cidade de Nova York.....	—	18.368.880\$359	1.193.422\$390	13.103.520\$314	2.094\$700	3.346.298\$403	53.540.771\$255	11.301.245\$395	5.832.688\$387	106.708.381\$735
Banco Nacional Ultramarino.....	3.000.000\$000	35.037.553\$135	37.411.572\$832	19.192.854\$351	20.640.800\$818	20.640.800\$818	64.846.111\$588	—	90.839.676\$342	271.453.803\$399
Banque Francaise pour le Bresil.....	2.000.000\$000	4.120.933\$434	1.014.585\$490	(3) 6.755.809\$887	—	—	14.174.456\$373	—	3.145.214\$752	271.453.803\$399
Banque Italo-Belge.....	5.527.200\$000	18.971.477\$440	2.270.075\$350	46.080.380\$649	—	5.082.061\$225	40.219.190\$218	3.079.097\$319	6.561.980\$002	131.690.462\$746
Brasilianische Bank für Deutschland.....	—	11.296.379\$150	1.845.701\$012	835.765\$054	—	6.050.384\$398	19.727.964\$320	1.068.088\$979	3.058.461\$747	33.435.227\$955
British Bank of South America, Ltd.....	—	1.029.362\$405	2.997.840\$770	15.272.082\$380	77.272\$600	65.646\$520	27.915.365\$740	6.100.542\$529	889.614\$060	64.545.243\$720
London and Brazilian Bank, Ltd.....	—	32.016.471\$329	9.276.450\$729	17.788.967\$010	85.323\$410	—	1.462.835\$229	—	21.286.523\$250	101.864.570\$800
London and River Plate Bank, Ltd.....	500.000\$000	7.150.975\$350	48.326\$180	4.242.272\$890	15.228\$040	—	40.600.844\$190	—	9.259.703\$370	61.907.350\$520
Comparação — Mez de Novembro.....	56.887.200\$000	408.848.993\$760	99.090.346\$537	135.320.062\$215	555.152\$732	44.317.919\$719	807.462.071\$796	140.426.064\$353	289.039.080\$138	1.931.946.921\$323
Diferença.....	56.887.200\$000	375.094.883\$105	101.983.741\$125	131.151.233\$939	484.248\$660	51.479.250\$430	821.743.563\$773	144.449.016\$814	242.356.862\$703	1.925.580.000\$489
		+								+

(1) Cauções depositadas. (2) Inclusive por valores depositados. (3) Inclusive correspondentes no estrangeiro. (4) Só Caixa Matriz. (5) Só correspondentes no estrangeiro. (6) Só correspondentes no paiz. (7) Inclusive a cobrar de conta de terceiros.

RETROSPECTO DO MOIMENTO BANCARIO DA CAPITAL DE S. PAULO, DOS MEZES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 1918
Organizado pela Repartição de Estatística e Archivo do Estado

ACTIVO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Accionistas	12.972.050\$000	12.972.050\$000	12.972.050\$000	12.972.050\$000	12.972.050\$000	12.972.050\$000	12.972.050\$000	12.972.050\$000	12.972.050\$000	12.972.050\$000	12.972.050\$000	12.972.050\$000
Letras descontadas	130.775.561\$506	131.385.292\$160	132.040.445\$392	130.554.928\$648	148.215.295\$833	156.843.005\$856	162.090.804\$540	174.368.251\$310	183.266.900\$919	180.602.830\$928	167.065.867\$000	171.245.863\$646
Letras a receber	125.105.076\$239	125.719.098\$021	132.265.708\$950	133.741.318\$823	136.122.509\$980	146.647.311\$899	162.659.853\$455	171.221.894\$010	177.874.486\$277	176.046.355\$265	168.210.800\$013	167.096.555\$212
Letras e valores caucionados	230.720.068\$772	245.678.128\$332	263.252.191\$989	230.032.061\$696	237.244.408\$397	243.520.266\$513	248.511.359\$661	258.371.428\$237	269.800.546\$263	255.173.399\$433	284.681.012\$045	281.132.482\$445
Contas correntes garantidas e outras	195.304.142\$107	205.903.988\$945	213.318.791\$998	203.759.273\$606	210.467.408\$397	210.647.501\$699	226.145.912\$853	232.191.026\$489	246.279.329\$707	242.651.468\$932	270.984.847\$513	258.149.202\$091
Correspondentes e contas correntes no país	35.815.491\$727	37.328.628\$611	39.916.029\$326	41.876.624\$393	50.524.876\$572	55.007.974\$303	61.739.974\$935	66.162.906\$090	66.673.355\$344	58.745.231\$531	63.491.966\$107	62.550.972\$294
Valores depositados	362.397.081\$090	379.935.282\$980	394.726.015\$980	424.592.354\$729	457.137.337\$890	467.774.462\$641	50.000.105\$231	56.814.295\$381	59.332.640\$946	28.961.451\$756	32.342.490\$041	37.845.823\$082
Correspondentes no estrangeiro	24.288.928\$406	27.055.288\$977	30.650.158\$959	41.483.414\$811	46.774.462\$641	50.000.105\$231	183.150.090\$334	193.424.307\$377	185.829.204\$575	158.939.031\$513	154.758.612\$636	159.134.191\$020
Caixa: Em moeda corrente	154.270.316\$997	172.905.845\$935	170.438.469\$991	185.854.117\$502	104.495.318\$714	102.401.208\$190	102.938.765\$160	102.651.423\$169	101.088.233\$020	105.919.247\$440	106.968.799\$440	106.139.405\$380
Penhores de empréstimos, e.c.	106.009.784\$114	109.423.632\$874	108.387.832\$954	108.438.219\$834	65.271.614\$822	62.155.354\$015	64.101.227\$093	68.517.123\$350	66.032.302\$613	63.714.792\$592	77.121.284\$285	80.482.895\$997
Caixa Matriz, Filiaes e Agencias	76.823.867\$903	86.440.230\$913	94.600.662\$088	96.439.458\$433	97.458.967\$770	90.806.092\$077	92.274.922\$643	98.370.906\$836	107.210.807\$234	103.242.890\$211	113.572.007\$196	108.571.511\$171
Diversas contas												
Total	1.516.389.749\$470	1.584.602.378\$011	1.647.718.723\$825	1.675.114.312\$541	1.747.884.561\$364	1.797.349.317\$223	1.821.054.665\$206	1.857.543.639\$656	1.889.230.293\$704	1.908.903.955\$948	1.925.580.000\$489	1.931.946.921\$323
PASSIVO												
Accões: Capital	56.887.200\$000	56.887.200\$000	56.887.200\$000	56.887.200\$000	56.887.200\$000	56.887.200\$000	56.887.200\$000	56.887.200\$000	56.887.200\$000	56.887.200\$000	56.887.200\$000	56.887.200\$000
Contas correntes de movimento	301.350.638\$502	321.039.137\$789	316.739.200\$158	332.650.477\$232	372.020.331\$929	382.728.443\$921	375.155.818\$156	377.403.221\$189	372.416.852\$831	375.003.792\$536	375.094.533\$165	408.848.858\$761
Depositos a prazo fixo, com aviso ou por letra	70.461.277\$155	74.009.899\$974	73.497.023\$990	73.610.137\$851	77.755.855\$822	78.743.814\$827	100.878.170\$320	101.168.458\$639	102.047.948\$594	102.631.227\$637	101.983.741\$125	99.090.346\$347
Caixa Matriz, Filiaes e Agencias	82.818.807\$440	90.287.951\$246	97.911.154\$523	97.616.951\$425	89.280.077\$256	91.568.308\$770	112.866.128\$946	109.636.644\$393	116.163.033\$855	122.809.868\$275	131.151.233\$939	135.820.062\$215
Letras a pagar	478.303\$395	437.067\$265	443.104\$111	271.730\$371	268.054\$769	230.497\$061	288.980\$060	396.930\$331	315.153\$310	445.809\$505	434.548\$600	555.152\$799
Correspondentes no país e no estrangeiro	38.967.585\$294	40.589.848\$927	52.082.541\$934	51.224.052\$013	57.071.713\$930	66.282.368\$360	58.831.713\$417	51.587.125\$051	46.044.169\$821	51.669.157\$890	51.479.250\$430	44.317.949\$749
Depositos e cauções	673.944.651\$542	700.349.355\$991	730.220.815\$478	726.246.987\$627	759.456.458\$430	768.493.172\$967	790.564.331\$845	797.298.525\$524	802.086.242\$892	814.146.379\$736	821.743.563\$778	807.462.071\$736
Credeiras por titulos em cobrança	115.464.161\$383	114.882.837\$580	116.956.660\$877	120.444.247\$884	123.285.338\$385	131.938.473\$792	140.811.719\$845	142.633.720\$457	149.271.251\$509	150.092.693\$635	144.449.016\$814	140.426.064\$358
Diversas contas	176.001.074\$753	186.049.089\$353	202.981.011\$954	206.162.227\$843	211.850.284\$909	210.472.040\$815	224.730.599\$117	220.581.814\$012	243.098.446\$892	235.217.829\$214	242.356.862\$703	239.039.080\$116
Repartição de Estatística e Archivo												
Total	1.516.389.749\$470	1.584.602.378\$011	1.647.718.723\$825	1.675.114.312\$541	1.747.884.561\$364	1.797.349.317\$223	1.821.054.665\$206	1.857.543.639\$656	1.889.230.293\$704	1.908.903.955\$948	1.925.580.000\$489	1.931.946.921\$323

do Estado de S. Paulo, 2ª Secção, 22 de Janeiro de 1919. — Francisco Xavier da Costa Aguiar, 2º Escripturario. — M. de Arruda Camargo, servindo de Chefe.

CARTEIRAS DOS PRINCIPAES BANCOS DO RIO DE JANEIRO, MENSALMENTE, DURANTE O ANNO DE 1916

Table with columns for months (JANUÁRIO, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO, DEZEMBRO) and rows for various banks (BANCO DO BRASIL, LONDON & BRASILIAN BANK, LONDON & RIVER PLATE BANK, BRITISH BANK OF SOUTH AMERICA, BRASILIENSISCHE BANK FÜR DEUTSCHLAND, BANCO COMMERCIAL DO RIO DE JANEIRO, BANCO DO COMMERCCIO, BANCO LAVOURA E DO COMMERCCIO, BANCO NACIONAL BRASILEIRO, BANCO ESPANOL DEL RIO DE LA PLATA, BANCO NACIONAL ULTRAMARINO, BANCO PORTUGUEZ DO BRASIL, BANCO MERCANTIL DO RIO DE JANEIRO, BANCO DA PROVINCIA DO RIO GRANDE DO SUL) and their financial statements (Letras descontadas, Letras a receber, Contas correntes, etc.).

Mapa retrospectivo do movimento de cambias, no periodo de 1 de Maio de 1893 a 31 de Março de 1918

SAQUES VENDIDOS PELOS BANCOS

D. T. S.	Londres Libras esterlinas	Paris Francos	Hamburgo Reichsmarks	Italia Liras	Portugal Réis fortes	Portugal Açúres	HESPAHHA		ARGENTINA		Hollanda Florim	Austria Forim	Suécia Corôas	Dinamarca Corôas	Russia Rublos	Montevideo Pesos	Nova York Dollars
							Pesos	Pesetas	Pesos (ouro)	Pesos (papel)							
De 1 de Maio de 1893 a 30 de Abril de 1894.....	15.691.452.01.03	25.921.882.38	8.019.891.42	899.343.37	65.348\$421	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	185.596.55
De 1 de Maio de 1894 a 30 de Abril de 1895.....	33.305.060.11.09	58.409.833.28	14.327.447.37	2.270.202.11	1.063.318\$382	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	234.845.83
De 1 de Maio de 1895 a 31 de Março de 1896.....	28.101.114.10.11	67.427.041.19	9.987.800.82	2.552.868.58	1.801.152\$472	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	297.753.83
De 1 de Abril de 1896 a 31 de Março de 1897.....	29.038.806.07.02	51.948.975.09	12.474.868.43	1.576.741.39	2.360.676\$383	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	457.105.85
De 1 de Abril de 1897 a 31 de Março de 1898.....	28.591.273.12.01	54.028.227.27	12.330.955.17	977.287.49	2.377.307\$348	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	555.182.61
De 1 de Abril de 1898 a 31 de Março de 1899.....	29.167.557.01.11	29.394.955.83	6.231.377.80	1.783.115.86	2.570.768\$304	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	236.220.60
De 1 de Abril de 1899 a 31 de Março de 1900.....	32.690.832.18.07	32.718.120.60	6.967.397.99	2.846.719.86	6.019.388\$942	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	365.921.99
De 1 de Abril de 1900 a 31 de Março de 1901.....	39.622.299.04.05	45.416.151.60	9.291.095.91	8.699.689.88	5.916.438\$565	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	274.148.50
De 1 de Abril de 1901 a 31 de Março de 1902.....	32.532.262.18.09	42.620.783.50	9.369.885.87	4.738.869.32	6.912.491\$420	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	383.790.67
De 1 de Abril de 1902 a 31 de Março de 1903.....	21.156.426.03.07	44.032.280.83	10.980.167.14	6.514.266.02	7.927.853\$861	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	507.166.12
De 1 de Abril de 1903 a 31 de Março de 1904.....	17.645.088.12.10	41.020.950.20	11.114.815.76	8.716.406.30	9.577.715\$154	127.878\$047	673.640.39	1.255.596.66	5.582.45	4.250.00	—	—	—	—	—	—	381.200.22
De 1 de Abril de 1904 a 31 de Março de 1905.....	23.594.682.17.05	47.790.217.47	11.975.700.52	8.716.406.30	9.577.715\$154	127.878\$047	673.640.39	1.255.596.66	5.582.45	4.250.00	—	—	—	—	—	—	367.842.91
De 1 de Abril de 1905 a 31 de Março de 1906.....	35.879.039.02.08	60.439.796.67	15.295.241.99	10.659.739.84	10.360.088\$959	123.757\$274	594.272.20	3.218.306.15	10.358.23	18.439.00	—	—	—	—	—	—	933.773.49
De 1 de Abril de 1906 a 31 de Março de 1907.....	33.414.843.05.05	89.882.306.25	16.706.785.64	10.413.346.02	7.863.620\$056	115.760\$215	425.534.71	4.089.666.55	38.773.58	39.984.10	—	—	—	—	—	—	836.413.25
De 1 de Abril de 1907 a 31 de Março de 1908.....	45.915.839.13.05	119.739.220.51	23.933.337.19	10.141.947.30	10.062.412\$571	94.645\$956	395.554.86	4.484.874.74	212.558.99	59.843.02	—	—	—	—	—	—	1.382.512.09
De 1 de Abril de 1908 a 31 de Março de 1909.....	42.106.061.12.03	109.253.884.62	26.038.409.52	8.940.116.69	9.792.877\$228	82.368\$140	406.919.50	2.796.838.81	315.811.65	6.963.80	—	—	—	—	—	—	1.020.382.63
De 1 de Abril de 1909 a 31 de Março de 1910.....	36.241.452.06.06	118.510.412.21	20.984.633.73	8.035.733.88	7.629.564\$030	70.783\$215	550.815.06	2.231.381.61	349.425.85	23.198.83	—	—	—	—	—	—	2.354.256.36
De 1 de Abril de 1910 a 31 de Março de 1911.....	51.929.218.04.01	161.343.983.62	36.357.449.09	11.331.920.63	9.019.302\$122	98.009\$977	192.763.29	4.304.732.93	450.668.62	373.738.31	122.60	—	—	—	—	—	1.698.489.42
De 1 de Abril de 1911 a 31 de Março de 1912.....	35.664.799.15.02	137.834.782.08	34.108.794.45	9.409.556.95	9.991.251\$759	99.838\$505	105.211.16	8.006.914.59	275.330.14	315.776.32	—	—	—	—	—	—	4.015.044.11
De 1 de Abril de 1912 a 31 de Março de 1913.....	35.766.607.08.08	208.300.238.32	44.479.263.43	10.672.567.18	14.282.111\$020	148.704\$790	163.972.77	8.719.984.33	382.976.34	470.403.77	91.488.99	—	—	—	—	—	4.388.556.94
De 1 de Abril de 1913 a 31 de Março de 1914.....	41.774.645.17.07	183.782.107.36	58.341.444.68	10.665.440.47	11.503.948\$330	70.821\$337	651.459.33	2.749.163.64	619.827.24	227.656.58	7.018.25	—	—	—	—	—	6.147.069.79
De 1 de Abril de 1914 a 31 de Março de 1915.....	25.872.449.06.08	64.190.621.14	61.214.155.55	8.145.465.65	11.591.678\$034	53.370\$325	1.370.313.39	3.490.904.89	290.990.74	123.704.49	395.50	—	—	—	—	—	82.175.580.52
De 1 de Abril de 1915 a 31 de Março de 1916.....	19.528.041.01.04	87.283.065.31	43.477.125.65	12.716.995.28	—	—	—	—	456.232.15	156.430.36	45.796.00	—	—	—	—	—	214.441.871.80
Totalidade (réis fortes).....	—	—	—	—	166.213.404.181	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
De 1 de Abril de 1916 a 31 de Março de 1917.....	22.413.641.16.10	97.478.248.75	32.306.858.44	17.898.343.46	13.748.879.67	56.882\$970	230.615.30	3.689.482.87	797.506.79	693.596.46	209.002.37	825.167.32	—	—	—	—	60.864.050.82
De 1 de Abril de 1917 a 31 de Março de 1918.....	47.299.721.10.10	188.446.739.67	6.124.328.96	32.317.356.99	21.613.356.40	90.320\$263	10.560.00	9.865.351.37	742.191.25	5.702.366.71	228.972.25	303.080.00	1.540.00	—	—	—	82.175.580.52
Totalidade.....	792.938.837.08.01	2.107.129.936.75	586.549.859.46	202.947.899.18	35.382.227.07	1.340.300\$123	6.027.826.45	63.942.255.97	4.898.343.12	8.213.352.85	584.789.96	4.034.517.68	402.999.00	1.540.00	1.373.372.48	1.182.831.49	214.441.871.80

Movimento de 1 de Julho de 1914 a 30 de Setembro de 1918

	1914		1915		1916		1917		1918	
	1º SEMESTRE	2º SEMESTRE	1º SEMESTRE	2º SEMESTRE	1º SEMESTRE	2º SEMESTRE	1º SEMESTRE	2º SEMESTRE	1º SEMESTRE	2º SEMESTRE
Ações a emitir.....	25.000:000\$000	25.000:000\$000	25.000:000\$000	25.000:000\$000	25.000:000\$000	25.000:000\$000	25.000:000\$000	25.000:000\$000	25.000:000\$000	25.000:000\$000
Apólices em garantia de fundo de reserva.....	3.926:854\$393	4.290:030\$399	4.406:523\$307	4.686:487\$216	4.901:667\$406	5.072:761\$768	5.508:777\$339	5.933:490\$108	6.138:812\$555	6.138:812\$555
Contas correntes garantidas.....	36.534:451\$996	36.919:855\$228	32.072:219\$462	33.702:512\$515	38.446:513\$039	41.972:595\$421	50.439:941\$164	51.945:837\$531	58.334:038\$000	58.502:798\$331
Letras descontadas.....	39.990:665\$894	25.538:816\$452	23.913:446\$345	10.330:334\$194	21.467:012\$860	30.208:934\$132	46.126:676\$023	46.165:422\$553	57.717:422\$781	66.267:225\$893
Letras a receber.....	4.078:861\$669	4.141:471\$971	3.953:097\$814	5.503:963\$236	15.471:843\$324	17.968:159\$801	17.638:665\$874	21.074:388\$807	23.777:151\$017	30.902:696\$462
Valores cuacionados.....	58.860:934\$755	62.259:423\$355	67.850:357\$134	74.815:486\$471	85.826:075\$346	102.363:834\$592	109.382:370\$624	106.410:482\$324	125.493:931\$956	118.360:258\$034
Valores depositados.....	61.785:313\$035	59.974:011\$095	56.925:959\$897	58.999:033\$977	59.830:173\$077	59.570:867\$397	98.827:440\$517	111.067:261\$197	85.622:452\$987	88.053:373\$237
Agências e agentes no Brasil e no exterior.....	59.681:064\$096	61.713:323\$093	54.142:352\$754	62.829:022\$420	62.869:860\$658	72.363:352\$040	97.714:966\$694	97.044:017\$279	124.784:699\$801	176.011:753\$343
Títulos do Banco.....	12.937:766\$409	12.646:534\$403	12.689:017\$495	22.572:753\$550	22.786:340\$146	28.158:011\$904	23.228:325\$105	22.167:619\$693	14.130:356\$249	13.623:638\$249
Títulos em liquidação.....	5.386:421\$755	4.865:184\$655	4.219:377\$016	4.190:583\$895	4.112:149\$451	3.623:466\$461	3.427:368\$102	3.437:630\$252	3.038:867\$177	3.038:267\$177
Diversas contas.....	9.980:654\$875	9.878:586\$911	8.579:499\$870	9.898:464\$970	20.678:943\$020	34.711:189\$266	28.896:498\$410	35.200:024\$298	41.819:714\$220	47.001:972\$350
Caixa.....	38.220:842\$651	28.022:593\$215	25.863:343\$200	29.780:428\$933	32.058:000\$877	40.639:561\$137	27.361:192\$962	31.408:621\$336	27.772:398\$313	26.177:076\$473
	356.933:835\$602	345.299:696\$307	319.618:741\$334	348.310:237\$019	393.448:590\$210	456.157:534\$003	503.552:222\$814	556.854:795\$331	593.630:495\$050	659.077:894\$599
Capital.....	70.000:000\$000	70.000:000\$000	70.000:000\$000	70.000:000\$000	70.000:000\$000	70.000:000\$000	70.000:000\$000	70.000:000\$000	70.000:000\$000	70.000:000\$000
Fundo de Reserva.....	4.290:670\$292	4.407:173\$700	4.687:121\$139	4.902:301\$299	5.073:395\$681	5.509:411\$232	5.933:490\$108	6.138:812\$555	6.111:798\$227	6.111:798\$227
Fundo de Provisão.....	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$
Contas correntes sem juros.....	68.354:176\$099	43.549:419\$223	10.447:802\$266	68.707\$064	10.290:731\$351	30.863:813\$371	20.938:204\$475	19.217:507\$642	13.359:833\$755	32.247:911\$407
Contas correntes com juros.....	30.560:163\$874	54.335:020\$099	53.670:638\$291	51.787:927\$133	51.819:226\$689	53.511:031\$621	53.337:565\$147	60.705:959\$629	68.545:008\$664	71.491:357\$019
Contas correntes.....	140:504\$951	270:076\$223	87:737\$642	197:376\$846	911:878\$914	1.128:079\$494	851:445\$503	1.459:177\$523	1.827:104\$869	2.179:874\$789
Contas correntes a prazo fixo.....	3.527:213\$460	202:479\$850	349:043\$010	695:988\$310	691:850\$560	1.237:141\$810	1.201:951\$640	1.389:474\$830	2.199:361\$192	3.412:316\$462
Agências e agentes no Brasil e no exterior.....	13.174:202\$910	14.037:239\$015	7.926:201\$142	2.060:761\$581	4.528:777\$395	1.320:399\$312	16.321:218\$644	10.835:334\$193	41.828:772\$498	77.482:089\$557
Letras a prazo.....	7.267:876\$728	5.724:284\$853	4.798:144\$470	4.607:206\$670	4.765:427\$750	3.276:099\$790	3.909:326\$870	7.562:941\$720	9.685:947\$160	10.299:710\$450
Depósitos judiciais.....	5.166:203\$882	5.249:048\$937	5.076:212\$191	1.349:833\$018	1.449:702\$028	1.207:499\$454	1.313:865\$980	1.307:910\$450	1.368:779\$762	1.586:510\$454
Deposítários de títulos e valores.....	120.646:250\$840	122.233:443\$059	124.779:347\$031	133.815:169\$343	145.656:248\$423	161.934:203\$988	208.209:811\$141	217.477:748\$491	211.116:384\$948	206.413:632\$271
Tesouraria Nacional — Com certificados.....	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$
Diversas contas.....	20.828:061\$594	21.158:019\$759	34.814:025\$797	58.385:546\$427	66.165:712\$974	95.259:717\$945	99.691:000\$887	155.290:904\$689	159.555:329\$040	169.816:478\$937
Letras e perdas.....	4.028:460\$872	3.231:991\$553	3.481:513\$505	3.548:139\$950	3.217:089\$216	3.478:139\$950	4.615:349\$841	4.593:751\$871	5.165:649\$228	5.169:749\$228
	356.933:835\$602	345.299:696\$307	319.618:741\$334	348.310:237\$019	393.448:590\$210	456.157:534\$000	503.552:222\$814	556.854:795\$331	593.630:495\$050	659.077:894\$599

BANCO DO BRASIL
 Secção de fiscalização
 BALANÇETES DAS AGENCIAS

ACTIVO	1914		1915		1916		1917		1918	1918
	1º semestre	2º semestre	1º semestre	2º semestre	1º semestre	2º semestre	1º semestre	2º semestre	1º semestre	30 de Setembro
Contas correntes garantidas.....	39.860:2948824	39.230:8608056	37.199:3514440	36.634:7314405	37.332:5658291	41.002:4211011	47.138:5538926	55.559:3908442	63.425:3748642	75.143:1038738
Títulos descontados.....	11.371:3768432	9.316:3278526	8.196:8098960	9.851:5748960	12.776:3918303	21.192:7578651	26.498:0768977	49.427:2798472	61.560:8308297	77.345:2878556
Efeitos a receber.....	3.845:8828214	3.755:3922288	3.385:1333104	5.226:6598988	7.651:1208947	10.831:7408931	20.469:4078652	25.051:8198914	40.784:8108052	52.355:7448352
Efeitos em caução.....	275:3518900	31.854:488	6.944:3000	1.000:8000	132:1978350	700:3848248	5.063:9388567	8.153:7658370	10.447:7138074	16.083:2018242
Valores caucionados.....	551:7818920	156:4758800	\$	\$	2.201:4358028	8.848:8008947	14.511:3358308	28.894:1098519	44.765:2868711	65.898:7478665
Valores depositados.....	71.821:0288216	69.068:0298846	68.790:1508398	68.253:1908238	72.373:4958375	78.023:3248336	82.969:6978363	90.766:6948524	95.273:5418977	102.136:4428327
Títulos do Banco.....	2.860:6358236	2.943:1758168	2.279:0298002	7.444:6008796	7.622:9838230	2.318:3898654	4.909:2088494	5.109:3748940	5.723:0698612	5.820:9308066
Imoveis.....	153:6048000	151:8008000	142:6008000	508:2278666	1.076:2328660	1.139:9988966	1.160:4638966	1.164:7218466	1.386:4268466	1.160:7498166
Diversas contas.....	114:6508100	135:9818274	550:5948274	597:9298425	838:3198466	999:7218810	1.080:3918820	1.116:1128040	1.235:3818781	1.200:0668021
Caixa.....	25.358:3878467	20.948:0618498	22.451:0648378	27.361:3568057	24.524:4198219	26.038:1488668	66.506:4438802	109.403:6668127	232.317:9158977	268.779:1368920
	10.119:4848680	5.185:5608802	9.011:3738830	13.460:8938728	22.762:7008580	23.579:6878797	26.189:3728243	34.845:8608822	59.358:6278483	41.818:8958876
	166.865:4728989	150.973:7348738	152.012:6428381	169.338:1698260	189.292:4698465	214.475:6768009	296.508:0948618	409.582:7948645	616.425:3748642	677.813:4448848
PASSIVO										
Contas correntes sem juros.....	15.576:4048500	15.265:9548184	11.786:3938102	14.884:0048064	15.297:4428872	16.444:0618898	17.942:3208562	18.808:1148119	30.047:4248022	35.188:0598479
Contas correntes com juros.....	3.929:4208213	2.365:4068235	2.780:5668679	5.452:1138890	9.606:1838089	12.296:2978204	16.222:7688739	24.484:9038458	6.265:7088389	7.370:2968682
Contas correntes fim tutus.....	1.439:1178707	1.021:6828795	1.359:5918351	2.074:6018106	2.887:3488951	4.050:3918680	3.940:0458676	4.698:2258178	8.312:4438810	5.624:3138890
Contas a prazo fixo.....	1.785:0378583	1.819:4078600	1.932:2128180	2.187:5518477	3.528:6178457	4.261:1028224	4.628:3428619	4.311:2408860	2.159:028737	7.326:0328120
Letras a premio.....	626:0188300	543:4498148	624:3948075	458:2598610	878:1628610	1.261:4838720	1.587:7938360	1.982:6088255	71.623:1398466	100.831:8808504
Lucros e perdas.....	368:000	368:000	40:3128341	43:2383004	36:0148927	41:8238773	88:1828127	129:9168048	101.796:6118289	78.017:9228303
Depositantes de títulos.....	2.657:9448687	3.177:5788525	310:0408482	43:2383004	5.136:2998975	9.624:2468806	30.552:4868993	41.847:4268242	2.327:6178596	2.500:9468528
Reserva para liquidações.....	74.681:0638452	72.011:2058014	71.069:1798400	75.697:3008034	79.096:4788005	80.342:2138900	83.149:1178807	96.839:8388614	2.039:8408446	433.417:7238132
Diversas contas.....	1.796:6648785	1.747:6958825	1.289:1868805	2.313:0688307	2.622:2208985	2.207:2678420	2.058:8778919	2.282:0418300	693:0278830	773:7718570
Cobranças de conta alheia.....	372:5608141	43:4908720	48:4348381	220:0668204	63:8418754	158:5128223	566:4798281	1.003:0448068	258.846:2958630	
	64.000:5818812	62.877:4068673	60.856:9418605	65.068:1698729	69.245:8598540	83.787:8868281	130.295:7898425	213.195:7418524		
Depositos judiciais.....	166.865:4728989	150.973:7348738	152.012:6428381	169.338:1698260	189.292:4698465	214.475:6768009	296.508:0948618	409.582:7948645	616.269:3768772	677.813:4448848

BANCO DO BRASIL
 Secção de fiscalização
 LUCROS E PERDAS DAS AGENCIAS

DEBITO	1914		1915		1916		1917		1918
	1º semestre	2º semestre	1º semestre	2º semestre	1º semestre	2º semestre	1º semestre	2º semestre	1º semestre
	Juros	117:711\$209	91:076\$777	126:035\$491	110:997\$008	236:027\$230	495:580\$092	384:302\$969	850:604\$650
Comissões	2:243\$020	948\$550	1:987\$390	3:464\$010	8:314\$641	12:376\$969	41:115\$843	42:082\$355	134:804\$218
Portes e telegrammas	762\$050	1:311\$940	322\$500	338\$900	765\$100	1:689\$970	3:481\$497	3:176\$654	8:632\$968
Estampilhas	1:111\$450	867\$900	738\$080	589\$700	1:475\$700	2:054\$040	4:174\$765	3:057\$555	1:729\$120
Despesas gerais	450:358\$206	497:368\$441	472:924\$539	411:589\$489	477:903\$871	611:302\$548	771:611\$557	966:644\$754	1.272:489\$681
Reserva para liquidações	91:705\$101	58:596\$360	17:656\$730	44:911\$895	36:931\$974	55:689\$340	84:327\$017	32:847\$454	119:432\$213
Abatimento em varias contas	28:552\$614	11:136\$592	9:611\$500	6:621\$286	49:489\$276	75:808\$199	399:047\$764	217:753\$859	584:821\$479
Lucro transferido á Matriz	372:569\$141	48:499\$739	48:434\$381	220:066\$204	63:841\$754	158:512\$023	566:479\$281	1.003:644\$058	2.039:840\$846
	1.064:953\$801	699:806\$299	677:710\$667	798:573\$092	874:749\$546	1.413:012\$281	2.254:540\$693	3.120:713\$339	5.761:160\$820
CREBITO	1º semestre	2º semestre	1º semestre	2º semestre	1º semestre	2º semestre	1º semestre	2º semestre	1º semestre
Juros	310:685\$688	305:112\$802	320:480\$945	288:323\$276	276:340\$853	493:542\$308	773:226\$488	1.082:528\$133	2.217:383\$191
Descontos	705:043\$947	372:350\$825	330:852\$466	498:534\$169	508:360\$816	739:473\$405	1.048:512\$189	1.540:940\$157	2.974:006\$020
Comissões	49:120\$251	21:938\$772	25:748\$576	59:744\$378	87:797\$421	137:933\$335	321:803\$049	864:068\$608	558:664\$969
Lucro em varias contas	103\$915	403\$900	623\$680	1:971\$270	3:250\$456	42:118\$733	113:004\$967	133:176\$441	10:206\$640
	1.064:953\$801	699:806\$299	677:710\$667	798:573\$092	874:749\$546	1.413:012\$281	2.254:540\$693	3.120:713\$339	5.761:160\$820

ANNEXO N. 32

CAIXAS ECONOMICAS FEDERAES

Movimento dos depositos em 1917

ESTADOS	DEPOSITOS				
	SALDO DO ANNO ANTERIOR	MOVIMENTO DURANTE O ANNO			SALDO EM 31 DE DEZEMBRO
		Entradas	Juros capitalizados	Retiradas	
Alagoas	2.859:878\$002	503:970\$000	141:326\$458	658:725\$530	(1) 2.846:370\$928
Amazonas	3.053:171\$023	662:036\$620	150:857\$678	839:045\$982	3.027:019\$349
Bahia	16.784:910\$039	6.118:551\$761	806:569\$297	7.544:291\$237	16.165:729\$850
Ceará	5.087:925\$867	643:856\$457	263:445\$758	1.611:379\$279	4.983:848\$808
Distrito Federal (2)	65.952:369\$205	(3) 33.141:491\$804	3.083:728\$751	(4) 28.235:120\$740	73.942:469\$020
Espirito Santo	2.556:885\$346	408:326\$332	128:948\$159	501:180\$923	2.592:978\$914
Goyaz	1.859:152\$710	756:333\$000	96:439\$960	611:522\$463	2.100:403\$207
Maranhão	4.728:101\$708	1.166:046\$000	241:343\$277	1.156:959\$160	4.978:531\$825
Mato Grosso	3.151:061\$180	958:279\$688	159:534\$791	987:855\$441	3.281:020\$218
Minas Geraes	6.702:824\$900	2.042:785\$767	349:978\$301	1.665:447\$317	7.430:141\$651
Pará	3.382:812\$446	1.284:945\$000	138:229\$960	2.663:263\$447	2.142:723\$959
Parahyba	970:112\$260	\$	\$	\$	(5) 800:000\$000
Paraná	5.439:808\$732	494:372\$529	267:907\$492	687:179\$051	5.514:909\$672
Pernambuco	7.818:271\$290	7.157:296\$000	438:263\$409	6.008:475\$210	9.405:355\$439
Piahy	928:760\$593	873:566\$000	62:470\$243	475:055\$971	1.389:730\$835
Rio de Janeiro (6)	1.303:545\$069	(7) 1.433:470\$307	68:473\$378	(8) 1.201:520\$809	1.603:967\$945
Rio Grande do Norte	490:354\$593	408:382\$500	59:571\$400	200:702\$800	727:545\$698
Rio Grande do Sul	18.062:156\$895	4.502:379\$233	882:552\$794	5.450:835\$034	(9) 17.909:579\$420
Santa Catharina	6.399:520\$212	681:774\$000	305:941\$672	1.198:590\$131	6.188:651\$753
S. Paulo	51.416:260\$721	33.644:028\$900	2.500:207\$917	36.869:770\$955	50.690:726\$533
Sergipe	3.821:050\$167	1.022:291\$000	192:959\$018	1.063:354\$762	3.972:945\$423
Total em 1917	213.368:929\$013	97.904:182\$904	10.308:739\$683	99.630:336\$392	221.694:650\$562
Total em 1916	190.028:861\$819	90.825:901\$649	9.748:763\$134	76.397:977\$194	213.368:929\$013
Total em 1915	189.389:118\$557	60.007:115\$817	8.871:060\$325	68.218:808\$121	190.028:861\$819
Total em 1914	218.043:823\$822	56.388:120\$610	9.522:546\$955	94.565:109\$749	189.389:118\$557
Total em 1913	242.285:640\$230	95.215:867\$548	11.069:854\$733	130.523:416\$958	218.043:823\$822
Total em 1912	230.548:979\$872	109.263:620\$649	11.171:679\$864	108.698:640\$155	242.285:640\$230

- (1) A Delegacia Fiscal informou que as cifras, embora discordantes, foram extrahidas do "conta corrente" respectivo.
- (2) Inclusive as operações da Agência n. 1 onde as entradas foram de 1.182:335\$000 e as retiradas de 90:727\$951.
- (3) Inclusive 120\$200 de indenizações.
- (4) Inclusive 21:000\$000 de depositos caucionados.
- (5) Saldo provavel, segundo a Informaçã da Delegacia Fiscal citada no volume II do Relatório da Fazenda de 1917.
- (6) Filial, em Petropolis, da Caixa do Distrito Federal.
- (7) Inclusive \$170 de indenizações.
- (8) Inclusive 280\$000 de depositos caucionados.
- (9) A administração da Caixa informou que "a diferença de 86:674\$474 provem dos juros abonados em diversos annos na conta corrente geral dos depositantes, nos depositos superiores a quatro e dez contos, e que foram desabonados em 1917, por não terem sido creditados parceladamente nas contas correntes."

ANNEXO N. 33

CAIXAS ECONOMICAS FEDERAES QUE TÊM AGENCIAS

Movimento dos depositos em 1917

SEDE E AGENCIAS	DEPOSITOS				Saldo em 31 de Dezembro
	Saldo do anno anterior	Movimento durante o anno			
		Entradas	Juros capitalizados	Retiradas	
<i>Paraná:</i>					
Curitiba	4.043:070\$786	370:860\$600	198:486\$755	532:250\$200	4.080:158\$941
Paranaguá	1.075:633\$711	52:488\$260	52:446\$073	104:090\$510	1.076:478\$434
Antonina	321:404\$235	71:023\$609	16:973\$734	50:829\$341	358:272\$297
Total	5.439:808\$732	494:372\$520	267:907\$462	687:179\$051	5.514:909\$672
<i>Rio Grande do Sul:</i>					
Porto Alegre	12.224:523\$704	3.173:552\$000	602:926\$455	3.633:234\$022	12.281:033\$663
Pelotas	2.775:076\$616	414:352\$092	129:742\$699	775:218\$763	2.543:952\$644
Rio Grande	2.766:775\$061	785:707\$000	134:401\$046	947:086\$707	2.739:796\$400
Bagé	213:945\$346	88:698\$147	11:025\$066	73:371\$348	240:298\$111
Jaguarão	64:123\$967	22:517\$000	3:302\$014	14:337\$696	75:605\$285
Uruguayana	17:712\$201	17:553\$000	1:154\$614	7:586\$498	28:833\$317
Total	18.062:156\$895	4.502:379\$239	882:552\$794	5.450:835\$034	17.909:579\$420
<i>Santa Catharina:</i>					
Florianopolis	3.361:078\$231	350:454\$000	161:589\$888	514:476\$552	3.858:645\$567
São Francisco	325:348\$394	48:627\$000	16:286\$439	61:845\$749	328:416\$084
Itajahy	606:940\$836	37:640\$000	28:869\$960	102:331\$775	571:119\$021
Laguna	2.106:158\$751	245:053\$000	99:195\$385	519:936\$055	1.930:471\$081
Total	6.399:526\$212	681:774\$000	305:941\$672	1.198:590\$131	6.188:651\$753
<i>Sergipe:</i>					
Aracajú	2.869:395\$235	927:316\$000	145:793\$072	940:834\$000	3.001:670\$307
Estancia	951:654\$932	94:975\$000	47:165\$946	122:520\$762	971:275\$116
Total	3.821:050\$167	1.022:291\$000	192:959\$018	1.063:354\$762	3.972:945\$423

(1) Inclusive a Caixa do Distrito Federal, cuja Agencia n. 1 e filial em Petropolis já estão mencionadas no quadro anterior.

ANNEXO N. 34

MERCADO DE CAFE' — 1918

As quantidades representam saccas de 60 kilos

MEZES	Entradas	Existencia	Embarques	Sahidas	Prego médio, typo n. 7 por arroba	Cambio médio so- bre Lon- dres, appro- ximado
Janeiro	205.063	559.454	192.302	109.489	6\$850	13 23/32
Fevereiro	182.869	681.355	60.068	120.449	6\$450	13 12/32
Março	144.470	684.491	141.333	169.510	6\$350	13 3/8
Abril	188.857	704.539	173.981	156.179	6\$600	13 3/32
Maió	212.169	736.849	178.713	259.851	7\$050	13 1/32
Junho	232.982	757.734	212.097	115.313	7\$500	12 29/32
Julho	183.960	758.683	164.939	238.783	9.050	12 1/4
Agosto	128.051	773.581	108.153	181.179	9\$650	12 9/32
Setembro	193.910	878.296	93.301	106.201	10\$050	12 1/32
Outubro	120.935	892.208	92.939	85.637	11\$000	12 9/16
Novembro	146.535	954.180	89.511	87.071	13\$300	13 1/4
Dezembro	184.753	878.986	247.593	145.204	15\$550	13 21/32
	2.124.554		1.691.930	1.774.866		

ANNEXO N. 35

Synopse dos preços extremos do café typo 7, de Nova-York, na praça do Rio de Janeiro, de 1 de Janeiro de 1890 a 30 de Junho de 1918 (por arroba) organizada pela Secretaria do Centro do Commercio de Café do Rio de Janeiro

ANNOS	MEZES											
	Janeyro	Fevereiro	Março	Abril	Mato	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1890	7\$200—9\$800	7\$600—9\$800	8\$600—11\$000	9\$800—11\$000	9\$800—11\$500	8\$800—11\$500	8\$800—11\$400	9\$400—11\$000	9\$800—11\$200	8\$000—11\$000	8\$800—10\$200	9\$250—10\$200
1891	9\$400—10\$900	10\$200—11\$700	11\$600—12\$000	11\$600—13\$700	12\$800—13\$700	10\$800—11\$050	11\$200—13\$400	11\$600—14\$500	8\$500—13\$600	8\$600—11\$700	9\$500—10\$500	11\$600—15\$000
1892	13\$200—14\$200	14\$200—15\$400	15\$100—15\$400	14\$400—15\$000	14\$500—15\$000	14\$600—16\$400	16\$400—18\$000	17\$400—18\$000	13\$800—17\$500	12\$400—16\$600	16\$400—18\$800	15\$600—16\$800
1893	16\$000—18\$100	17\$700—19\$000	17\$800—18\$400	16\$800—17\$600	17\$600—20\$300	19\$500—21\$500	18\$000—21\$500	17\$000—18\$200	18\$000—22\$000	22\$000—22\$700	11\$700—22\$800	21\$800—22\$700
1894	22\$200—23\$100	23\$100—23\$400	23\$000—24\$200	24\$200—25\$500	21\$500—23\$300	21\$500—23\$500	22\$400—23\$400	21\$400—22\$400	Nominal *	Nominal	Nominal	19\$000—19\$500
1895	18\$500—23\$500	22\$500—23\$000	22\$500—24\$600	22\$500—24\$400	22\$500—25\$000	21\$500—25\$500	19\$500—21\$000	21\$000—22\$000	19\$500—20\$100	20\$500—21\$500	20\$000—22\$000	20\$000—20\$500
1896	19\$000—20\$500	18\$700—20\$000	19\$800—21\$700	19\$600—20\$800	15\$800—20\$500	15\$800—20\$500	14\$200—17\$000	15\$000—16\$600	13\$500—15\$600	14\$400—18\$600	14\$800—19\$000	13\$500—16\$000
1897	14\$400—16\$400	14\$600—15\$400	13\$000—15\$200	11\$000—14\$000	12\$600—14\$500	11\$600—13\$400	11\$600—13\$400	11\$200—13\$600	11\$200—13\$400	11\$000—12\$400	10\$800—11\$400	11\$000—12\$400
1898	11\$600—12\$400	11\$500—12\$000	11\$000—12\$000	12\$800—15\$600	12\$500—15\$600	10\$800—12\$200	10\$600—11\$200	10\$800—11\$500	10\$500—11\$400	9\$300—10\$800	9\$600—11\$000	10\$000—12\$800
1899	11\$600—12\$400	12\$000—12\$800	12\$000—12\$800	12\$200—13\$200	10\$500—12\$200	10\$300—11\$000	9\$500—10\$800	9\$200—9\$800	8\$900—9\$800	9\$700—12\$400	12\$300—14\$600	13\$200—14\$500
1900	14\$200—15\$400	14\$600—16\$000	13\$500—14\$500	13\$300—13\$800	12\$000—13\$200	10\$800—13\$200	10\$800—13\$000	11\$200—12\$800	11\$200—12\$200	11\$000—11\$800	9\$800—11\$400	9\$600—10\$600
1901	9\$000—11\$200	8\$700—9\$400	7\$700—9\$000	6\$200—7\$700	6\$400—7\$800	6\$700—7\$200	6\$500—7\$600	6\$600—7\$600	6\$500—7\$200	6\$600—7\$400	7\$500—8\$800	7\$700—8\$300
1902	6\$800—8\$100	6\$800—7\$200	6\$400—6\$800	6\$100—6\$700	6\$100—6\$500	6\$000—6\$300	6\$100—6\$700	6\$000—7\$200	6\$000—7\$200	6\$600—7\$100	6\$400—6\$900	6\$300—6\$600
1903	6\$300—6\$400	6\$000—7\$000	6\$300—6\$700	6\$000—6\$800	5\$700—6\$000	6\$700—6\$000	5\$700—6\$000	5\$700—6\$900	5\$700—6\$800	6\$600—7\$200	6\$400—6\$900	6\$300—6\$600
1904	9\$000—11\$000	8\$700—11\$000	7\$700—8\$800	8\$000—8\$800	8\$000—8\$300	7\$900—8\$700	8\$500—8\$900	8\$800—10\$300	9\$500—9\$800	9\$300—9\$700	9\$300—9\$700	9\$200—9\$600
1905	8\$400—9\$400	7\$900—8\$500	7\$100—7\$900	6\$200—7\$000	6\$600—7\$100	6\$600—6\$800	6\$700—7\$100	6\$600—7\$100	6\$500—7\$200	6\$800—7\$400	6\$700—6\$900	6\$200—6\$800
1906	6\$400—6\$800	6\$600—7\$100	6\$800—7\$500	7\$000—7\$600	6\$400—7\$200	6\$800—6\$700	6\$200—7\$400	6\$300—7\$600	6\$200—7\$200	6\$500—7\$100	6\$300—6\$500	6\$000—6\$400
1907	5\$600—6\$400	5\$900—6\$400	5\$800—6\$200	5\$200—5\$900	5\$200—5\$400	5\$700—5\$500	4\$800—5\$400	5\$000—5\$400	5\$100—5\$500	5\$000—5\$500	4\$700—5\$000	4\$800—5\$000
1908	4\$800—5\$400	5\$000—5\$300	4\$900—5\$100	4\$900—5\$300	5\$000—5\$500	5\$000—5\$400	5\$000—5\$700	5\$000—5\$400	5\$100—5\$500	4\$900—5\$300	5\$200—5\$600	5\$300—5\$600
1909	5\$600—6\$600	6\$500—7\$200	6\$800—7\$400	7\$000—7\$500	7\$100—5\$500	5\$800—6\$800	5\$700—6\$400	6\$400—5\$900	5\$600—6\$250	6\$000—7\$000	6\$900—7\$250	7\$000—7\$400
1910	7\$300—7\$500	7\$400—7\$700	7\$500—7\$800	6\$800—7\$700	6\$500—6\$800	6\$500—7\$000	6\$700—7\$300	7\$300—8\$200	7\$800—8\$800	8\$200—8\$700	8\$700—11\$100	10\$900—11\$500
1911	11\$200—11\$800	11\$400—11\$200	10\$500—11\$100	9\$900—10\$600	10\$000—10\$700	10\$600—11\$300	11\$300—11\$700	10\$800—11\$300	10\$600—11\$300	12\$200—14\$400	12\$400—13\$700	11\$800—12\$700
1912	11\$600—12\$650	12\$100—12\$500	12\$200—13\$000	12\$500—12\$800	12\$600—12\$400	12\$000—13\$300	12\$400—13\$200	11\$800—12\$600	12\$800—12\$300	13\$200—12\$500	12\$600—11\$900	11\$600—11\$800
1913	12\$200—11\$600	11\$750—10\$400	10\$800—9\$500	10\$200—9\$300	10\$000—9\$500	9\$200—8\$000	7\$500—8\$600	7\$500—8\$100	7\$500—8\$500	8\$800—9\$700	7\$500—9\$100	7\$600—8\$200
1914	7\$700—8\$200	7\$200—8\$000	7\$200—7\$600	7\$100—7\$500	7\$100—8\$000	7\$400—8\$200	6\$400—7\$600	6\$800—6\$250	5\$600—6\$500	5\$600—6\$500	5\$800—5\$800	5\$750—6\$200
1915	5\$800—6\$600	6\$400—6\$700	6\$100—7\$200	7\$100—7\$600	6\$700—7\$600	6\$800—7\$200	6\$900—7\$400	7\$000—7\$300	7\$100—7\$200	7\$100—8\$400	7\$700—8\$500	7\$800—8\$200
1916	8\$000—9\$000	8\$700—9\$000	8\$700—9\$800	9\$800—11\$000	10\$800—11\$000	9\$000—10\$500	8\$200—7\$800	9\$100—9\$900	9\$500—10\$000	9\$300—9\$800	9\$300—9\$600	5\$500—10\$000
1917	9\$700—9\$900	9\$600—9\$900	9\$100—9\$700	9\$100—10\$300	9\$000—10\$300	7\$600—9\$100	7\$500—8\$200	7\$100—8\$100	7\$100—7\$500	6\$500—7\$200	6\$200—6\$800	6\$400—6\$800
1918	6\$600—7\$100	6\$200—6\$700	6\$300—6\$400	6\$400—6\$800	6\$700—7\$400	6\$900—7\$000						

(*) de 2 de Janeiro e 15 de Junho de 1907 o preço official (convenio) do typo n. 7 foi de 7\$000.

(**) Conquanto nominal, devido a irregularidade em que esteve o mercado, que operava sobre o typo n. 8, o typo n. 7, oscillou em média, de 16\$100 no mez de Setembro, 14\$ em Outubro e 15\$750 em Novembro. Rio de Janeiro, 30 de Junho de 1918.

Preços extremos do café, por arroba, nos typos de Nova-York, no Rio, no Rio

MEZES	TYPO N. 6		TYPO N. 7		TYPO N. 8		TYPO N. 9	
	1917	1918	1917	1918	1917	1918	1917	1918
	Janeiro.....	9\$900 a 10\$100	6\$900 a 7\$400	9\$700 a 9\$900	6\$600 a 7\$100	9\$500 a 9\$700	6\$200 a 6\$900	9\$300 a 9\$500
Fevereiro.....	9\$800 a 10\$100	6\$500 a 6\$900	9\$600 a 9\$600	6\$200 a 6\$700	9\$400 a 9\$700	6\$000 a 6\$500	9\$200 a 9\$500	5\$800 a 6\$300
Março.....	9\$300 a 9\$900	6\$600 a 6\$700	9\$600 a 9\$900	6\$300 a 6\$400	8\$900 a 9\$500	6\$000 a 6\$200	8\$700 a 9\$300	5\$700 a 5\$900
Abril.....	9\$300 a 10\$500	6\$700 a 7\$100	9\$100 a 10\$300	6\$400 a 6\$800	8\$900 a 10\$200	6\$100 a 6\$500	8\$700 a 10\$400	5\$800 a 6\$200
Maió.....	9\$200 a 10\$500	7\$000 a 7\$800	9\$000 a 10\$300	6\$700 a 7\$400	8\$800 a 10\$100	6\$400 a 7\$000	8\$600 a 9\$900	6\$100 a 6\$700
Junho.....	7\$800 a 9\$400	7\$200 a 8\$200	7\$600 a 9\$200	6\$900 a 7\$900	7\$400 a 9\$000	6\$600 a 7\$600	7\$200 a 8\$800	6\$300 a 7\$300
Julho.....	7\$700 a 8\$400	8\$200 a 10\$500	7\$500 a 8\$200	7\$900 a 10\$200	7\$300 a 8\$000	7\$600 a 9\$900	7\$100 a 7\$800	7\$300 a 9\$500
Agosto.....	7\$800 a 8\$300	9\$500 a 10\$400	7\$100 a 8\$100	9\$200 a 10\$100	6\$800 a 7\$300	9\$300 a 10\$000	6\$600 a 7\$100	8\$900 a 9\$800
Setembro.....	7\$200 a 7\$700	10\$100 a 10\$800	7\$900 a 7\$500	9\$700 a 10\$400	6\$300 a 7\$000	9\$600 a 11\$600	6\$100 a 6\$800	9\$200 a 11\$200
Outubro.....	6\$700 a 7\$700	10\$400 a 12\$400	6\$500 a 7\$200	10\$000 a 12\$000	6\$000 a 6\$600	12\$100 a 13\$700	5\$800 a 6\$100	11\$700 a 13\$300
Novembro.....	6\$400 a 7\$000	12\$900 a 14\$500	6\$200 a 6\$800	12\$500 a 14\$100	6\$200 a 6\$600	14\$000 a 16\$300	6\$000 a 6\$400	13\$600 a 15\$900
Dezembro.....	6\$600 a 7\$000	14\$800 a 17\$100	6\$400 a 6\$800	14\$400 a 16\$700				
Extremos.....		6\$500 a 17\$100		6\$200 a 16\$700		6\$000 a 16\$300		5\$700 a 15\$900
Em 1906.....		6\$200 a 7\$800		5\$800 a 7\$400		5\$600 a 7\$200		6\$200 a 7\$600
Em 1907.....		6\$000 a 6\$400		4\$500 a 6\$200		4\$300 a 6\$000		4\$700 a 6\$400
Em 1908.....		5\$200 a 5\$900		4\$500 a 5\$200		4\$200 a 5\$000		4\$800 a 5\$600
Em 1909.....		5\$800 a 7\$000		5\$200 a 7\$200		4\$900 a 7\$000		5\$500 a 7\$500
Em 1910.....		6\$700 a 11\$500		6\$300 a 11\$300		6\$100 a 11\$200		6\$500 a 11\$400
Em 1911.....		10\$000 a 14\$600		9\$800 a 14\$200		9\$700 a 14\$000		9\$900 a 14\$400
Em 1912.....		11\$700 a 13\$500		11\$300 a 13\$100		11\$000 a 12\$900		11\$500 a 13\$300
Em 1913.....		7\$700 a 12\$300		7\$500 a 12\$000		7\$200 a 11\$700		6\$900 a 11\$100
Em 1914.....		5\$900 a 8\$500		5\$800 a 8\$200		6\$200 a 7\$900		4\$800 a 7\$600
Em 1915.....		6\$200 a 8\$900		5\$800 a 8\$500		5\$400 a 8\$100		5\$000 a 7\$700
Em 1916.....		8\$000 a 11\$400		8\$700 a 11\$000		7\$600 a 10\$600		7\$200 a 10\$200
Em 1917.....		6\$400 a 10\$500		6\$200 a 10\$300		6\$000 a 10\$200		5\$800 a 10\$400

MEZES	TIPO N. 6		TIPO N. 7		TIPO N. 8		TIPO N. 9	
	1917	1918	1917	1918	1917	1918	1917	1918
Janeiro.....	9\$900 a 10\$100	9\$900 a 7\$400	9\$700 a 9\$900	6\$800 a 7\$100	9\$500 a 9\$700	6\$300 a 6\$900	9\$300 a 9\$500	6\$000 a 6\$700
Fevereiro.....	9\$800 a 10\$100	6\$500 a 6\$900	9\$600 a 9\$800	6\$200 a 6\$700	9\$400 a 9\$700	6\$000 a 6\$500	9\$200 a 9\$500	5\$800 a 6\$400
Março.....	9\$300 a 9\$900	6\$500 a 6\$700	9\$600 a 9\$900	6\$300 a 6\$400	8\$900 a 9\$500	6\$000 a 6\$300	8\$700 a 9\$300	5\$700 a 6\$300
Abril.....	9\$300 a 10\$500	6\$700 a 7\$100	9\$100 a 10\$300	6\$400 a 6\$800	8\$900 a 10\$200	6\$100 a 6\$500	8\$700 a 10\$400	5\$800 a 6\$200
Maió.....	9\$200 a 10\$500	7\$000 a 7\$800	9\$000 a 10\$300	6\$700 a 7\$400	8\$800 a 10\$100	6\$400 a 7\$000	8\$600 a 9\$900	6\$100 a 6\$700
Junho.....	7\$800 a 9\$400	7\$200 a 8\$200	7\$800 a 9\$200	6\$900 a 7\$900	7\$400 a 8\$000	6\$300 a 7\$000	7\$200 a 8\$500	6\$300 a 7\$300
Julho.....	7\$800 a 8\$400	8\$200 a 10\$500	7\$500 a 8\$200	7\$900 a 10\$200	7\$200 a 8\$000	6\$200 a 6\$800	7\$100 a 7\$800	7\$200 a 8\$500
Agosto.....	7\$800 a 8\$300	9\$500 a 10\$400	7\$100 a 8\$100	8\$200 a 10\$300	7\$200 a 8\$000	6\$200 a 10\$000	6\$600 a 7\$100	8\$900 a 9\$500
Setembro.....	7\$200 a 7\$700	10\$100 a 10\$800	7\$000 a 7\$500	9\$700 a 10\$400	6\$800 a 7\$900	6\$000 a 11\$600	6\$100 a 6\$300	9\$200 a 11\$200
Outubro.....	6\$400 a 7\$800	12\$800 a 14\$500	6\$200 a 6\$800	12\$500 a 14\$100	6\$200 a 6\$800	12\$100 a 13\$700	5\$900 a 6\$100	11\$700 a 13\$300
Novembro.....	6\$800 a 7\$800	14\$800 a 17\$100	6\$400 a 6\$800	14\$400 a 16\$700	6\$200 a 6\$600	14\$000 a 16\$300	6\$000 a 6\$400	13\$600 a 15\$900
Dezembro.....	6\$800 a 7\$800	14\$800 a 17\$100	6\$400 a 6\$800	14\$400 a 16\$700	6\$200 a 6\$600	14\$000 a 16\$300	6\$000 a 6\$400	13\$600 a 15\$900
Extremos.....	—	6\$500 a 17\$100	—	6\$200 a 16\$700	—	6\$000 a 16\$300	—	5\$700 a 15\$900
Em 1906.....	—	6\$200 a 7\$800	—	5\$800 a 7\$400	—	5\$600 a 7\$200	—	6\$200 a 7\$600
Em 1907.....	—	6\$000 a 6\$400	—	4\$500 a 6\$200	—	4\$200 a 6\$000	—	4\$700 a 6\$400
Em 1908.....	—	5\$200 a 5\$800	—	4\$500 a 5\$200	—	4\$200 a 5\$000	—	4\$500 a 5\$600
Em 1909.....	—	5\$800 a 7\$000	—	5\$200 a 7\$200	—	4\$900 a 7\$900	—	5\$500 a 7\$500
Em 1910.....	—	6\$700 a 11\$500	—	6\$300 a 11\$300	—	6\$100 a 11\$200	—	6\$500 a 11\$400
Em 1911.....	—	10\$000 a 14\$600	—	9\$800 a 14\$200	—	9\$700 a 14\$000	—	9\$900 a 14\$400
Em 1912.....	—	11\$700 a 13\$500	—	11\$800 a 13\$100	—	11\$000 a 12\$900	—	11\$500 a 13\$300
Em 1913.....	—	7\$700 a 12\$300	—	7\$500 a 12\$000	—	7\$200 a 11\$700	—	6\$900 a 11\$100
Em 1914.....	—	5\$900 a 8\$500	—	5\$800 a 8\$200	—	6\$200 a 7\$900	—	4\$800 a 7\$000
Em 1915.....	—	6\$200 a 8\$900	—	6\$800 a 8\$500	—	6\$400 a 8\$100	—	5\$000 a 7\$700
Em 1916.....	—	6\$300 a 11\$400	—	6\$700 a 11\$600	—	6\$000 a 10\$200	—	7\$200 a 10\$200
Em 1917.....	—	6\$400 a 10\$500	—	6\$200 a 10\$300	—	6\$000 a 10\$200	—	5\$800 a 10\$400

ANNEXO N. 37

Preços extremos do café, por arroba, nos tipos de Nova-York, no Rio

MEZES	TYPO N. 6		TYPO N. 7		TYPO N. 8		TYPO N. 9	
	1917	1918	1917	1918	1917	1918	1917	1918
Janeiro . . .	9\$500 a 10\$100	6\$900 a 7\$400	9\$700 a 9\$800	6\$600 a 7\$100	9\$500 a 9\$700	6\$300 a 6\$700	9\$300 a 9\$500	6\$000 a 6\$700
Fevereiro . . .	9\$300 a 10\$100	6\$500 a 6\$900	9\$600 a 9\$600	6\$200 a 6\$700	9\$400 a 9\$700	6\$000 a 6\$500	9\$200 a 9\$500	5\$300 a 6\$300
Março . . .	9\$300 a 9\$900	6\$600 a 6\$700	9\$600 a 9\$900	6\$300 a 6\$400	9\$900 a 9\$500	6\$000 a 6\$200	9\$700 a 9\$300	5\$700 a 5\$900
Abril . . .	9\$300 a 10\$500	6\$700 a 7\$100	9\$100 a 10\$300	6\$400 a 6\$800	8\$900 a 10\$200	6\$100 a 6\$500	8\$700 a 10\$400	5\$900 a 6\$200
Mai . . .	9\$200 a 10\$500	7\$000 a 7\$800	9\$100 a 10\$300	6\$700 a 7\$400	8\$300 a 10\$100	6\$400 a 7\$000	8\$600 a 9\$900	6\$100 a 7\$000
Junho . . .	7\$800 a 8\$400	7\$200 a 8\$200	7\$500 a 8\$200	6\$900 a 7\$900	7\$400 a 9\$000	6\$600 a 7\$600	7\$200 a 8\$800	6\$300 a 7\$300
Julho . . .	7\$700 a 8\$400	8\$200 a 10\$500	7\$500 a 8\$200	6\$900 a 10\$100	6\$900 a 7\$900	8\$900 a 9\$800	6\$700 a 7\$700	8\$600 a 9\$400
Agosto . . .	7\$300 a 8\$300	9\$500 a 10\$400	7\$100 a 8\$100	9\$200 a 10\$100	6\$900 a 7\$900	8\$900 a 9\$800	6\$700 a 7\$700	8\$900 a 9\$600
Setembro . . .	7\$200 a 8\$300	10\$100 a 10\$800	7\$000 a 7\$500	9\$700 a 10\$400	6\$800 a 7\$300	9\$500 a 10\$800	6\$800 a 7\$100	8\$900 a 9\$600
Outubro . . .	6\$700 a 7\$700	10\$400 a 12\$400	6\$500 a 7\$200	10\$000 a 12\$000	6\$300 a 7\$000	9\$600 a 11\$600	6\$100 a 6\$800	9\$200 a 11\$200
Novembro . . .	6\$400 a 7\$000	12\$000 a 14\$500	6\$200 a 6\$800	12\$500 a 14\$100	6\$000 a 6\$500	12\$100 a 13\$700	5\$800 a 6\$100	11\$700 a 13\$300
Dezembro . . .	6\$600 a 7\$000	14\$800 a 17\$100	6\$400 a 6\$800	14\$400 a 16\$100	6\$200 a 6\$600	14\$000 a 16\$300	6\$800 a 6\$400	13\$600 a 15\$900
Extremos . . .	—	6\$500 a 17\$100	—	6\$200 a 16\$100	—	6\$000 a 16\$300	—	5\$700 a 15\$900
Em 1906 . . .	4\$200 a 7\$800	—	5\$800 a 7\$400	—	5\$800 a 7\$200	—	6\$200 a 7\$800	—
Em 1907 . . .	5\$000 a 6\$400	—	4\$500 a 6\$200	—	4\$200 a 6\$000	—	4\$700 a 6\$400	—
Em 1908 . . .	5\$200 a 5\$900	—	4\$500 a 5\$300	—	4\$200 a 5\$000	—	4\$800 a 5\$600	—
Em 1909 . . .	5\$800 a 7\$900	—	5\$200 a 7\$200	—	4\$900 a 7\$000	—	5\$500 a 7\$500	—
Em 1910 . . .	6\$700 a 11\$500	—	6\$300 a 11\$300	—	6\$100 a 11\$200	—	6\$500 a 11\$400	—
Em 1911 . . .	10\$000 a 14\$800	—	9\$800 a 14\$200	—	9\$700 a 14\$000	—	9\$900 a 14\$400	—
Em 1912 . . .	11\$700 a 13\$500	—	11\$300 a 13\$100	—	11\$000 a 12\$900	—	11\$500 a 13\$200	—
Em 1913 . . .	7\$700 a 12\$300	—	7\$500 a 12\$000	—	7\$200 a 11\$700	—	6\$900 a 11\$100	—
Em 1914 . . .	5\$900 a 8\$500	—	5\$800 a 8\$200	—	6\$200 a 7\$900	—	5\$800 a 7\$600	—
Em 1915 . . .	6\$200 a 8\$900	—	5\$800 a 8\$500	—	6\$400 a 8\$100	—	7\$200 a 10\$200	—
Em 1916 . . .	8\$000 a 11\$400	—	8\$700 a 11\$300	—	7\$800 a 10\$600	—	8\$800 a 11\$800	—
Em 1917 . . .	6\$400 a 10\$500	—	6\$200 a 10\$300	—	6\$000 a 10\$200	—	5\$800 a 10\$400	—

ANNEXO N. 38

Saídas de café do Rio, em saccas de 60 kilogrammas, nos annos de 1917 e 1918

MEZES	1917				1918			
	E. Unidos	Europa	Diversos	Total	E. Unidos	Europa	Diversos	Total
Janeiro	99.818	50.830	107.557	258.205	38.144	2.440	68.905	109.489
Fevereiro	47.106	30.556	35.177	112.839	32.168	7.500	30.781	120.449
Março	96.350	136.334	19.298	201.982	36.065	24.310	111.135	169.510
Abril	70.861	75.097	29.265	175.223	85.765	24.753	47.661	156.179
Maió	20.250	80.772	109.758	201.780	188.300	30.000	31.551	259.851
Junho	40.426	40.225	48.276	128.927	48.801	33.212	33.240	115.313
Julho	109.003	25.546	47.614	181.163	70.980	32.026	75.777	238.783
Agosto	42.105	27.952	94.755	164.812	67.335	48.804	65.040	181.179
Setembro	146.092	70.467	33.677	250.236	14.821	19.500	71.880	106.201
Outubro	132.002	17.125	24.685	173.813	18.000	39.135	28.512	86.637
Novembro	81.500	111.750	33.109	226.359	26.300	—	70.771	87.071
Dezembro	96.575	48.500	170.846	315.921	62.550	45.758	36.896	145.204
	832.088	714.154	746.017	2.891.259	793.289	377.428	658.149	1.774.866

Saídas nas colheitas: Em 1916-1917, 2.388.687 saccas. Em 1917-1918, 2.243.094.

ANNEXO N. 39
Movimento do mercado de café do Rio, durante os últimos 5 annos
 (EM SACCAS)

	1914	1915	1916	1917	1918
<i>Entradas:</i>					
Estradas de ferro.....	3.104.366	3.502.300	2.110.065	2.132.488	1.959.929
Cabotagem	70.020	137.378	150.847	91.120	114.895
Barra dentro.....	39.293	130.571	44.883	29.593	49.720
Em transito.....	263.475	391.909	245.308	248.036	217.244
Total.....	2.477.254	4.162.758	2.551.103	2.561.237	2.341.788
<i>Embarques:</i>					
Estados Unidos.....	745.009	717.995	751.878	813.502	653.221
Europa	1.010.927	2.478.593	1.040.036	695.844	474.129
África do Sul.....	157.950	187.174	152.555	253.695	193.262
Rio da Prata e Pacifico.....	117.439	145.690	100.746	117.853	169.164
Cabotagem	264.375	300.537	210.709	300.306	202.154
Total.....	2.295.700	3.829.989	2.255.918	2.181.200	1.691.930
<i>Saídas:</i>					
Estados Unidos.....	909.514	851.022	810.696	932.088	739.239
Europa	1.030.704	2.724.813	1.169.786	714.154	377.428
África do Sul.....	139.448	229.000	199.730	317.232	217.900
Rio da Prata e Pacifico.....	158.353	187.286	129.138	143.078	134.721
Cabotagem	251.413	275.670	207.321	285.707	255.528
Total.....	2.489.432	4.268.691	2.516.571	2.391.259	1.774.896

ANNEXO N. 39

Movimento do mercado de café do Rio, durante os ultimos 5 annos (EM SACCAS)

	1914	1915	1916	1917	1918
<i>Entradas:</i>					
Estradas de ferro.....	3.104.366	3.502.300	2.110.065	2.182.488	1.959.939
Cabotagem	70.020	137.978	150.847	91.120	114.895
Barra dentro.....	39.393	130.571	44.883	29.593	49.720
Em transito.....	263.475	391.909	245.308	248.036	217.244
Total.....	2.477.254	4.162.758	2.551.103	2.551.237	2.341.798
<i>Embarques:</i>					
Estados Unidos.....	745.009	717.995	751.878	813.502	653.221
Europa	1.010.927	2.478.593	1.040.036	695.844	474.129
Africa do Sul.....	157.950	187.174	152.555	253.695	193.262
Rio da Prata e Pacifico.....	117.439	145.690	100.746	117.853	169.164
Cabotagem	264.375	300.537	210.709	300.306	202.154
Total.....	2.295.700	3.820.989	2.255.918	2.181.200	1.691.930
<i>Saídas:</i>					
Estados Unidos.....	909.514	851.022	810.696	932.088	739.289
Europa	1.030.704	2.724.813	1.169.786	714.154	377.428
Africa do Sul.....	139.448	229.900	199.730	317.232	217.900
Rio da Prata e Pacifico.....	158.353	187.286	129.133	142.078	134.721
Cabotagem	251.413	275.670	207.221	285.707	255.528
Total.....	2.489.432	4.268.691	2.516.571	2.391.259	1.774.866

ANNEXO N. 40

Estimativa de café da praça do Rio de Janeiro

Anos	1ª estimativa 2ª estimativa		Confirmações	Entradas de 1
	Saccas	Saccas		de Julho a 30 de Junho
				Saccas
1890—1891.....	2.500.000	2.500.000	Confirmada	2.426.606
1891—1892.....	4.500.000	4.000.000	"	3.733.457
1892—1893.....	3.000.000	3.000.000	"	2.977.850
1893—1894.....	2.700.000	2.700.000	"	2.603.871
1894—1895.....	3.000.000	3.000.000	"	2.690.313
1895—1896.....	2.000.000	2.000.000	Elevada	2.399.370
1896—1897.....	3.750.000	3.750.000	Confirmada	3.614.508
1897—1898.....	3.000.000	3.600.000	Elevada	4.305.901
1898—1899.....	3.000.000	3.000.000	Confirmada	3.172.085
1899—1900.....	3.000.000	3.000.000	"	3.275.685
1900—1901.....	2.250.000	2.550.000	"	2.664.039
1901—1902.....	3.750.000	3.750.000	Elevada	4.932.675
1902—1903.....	2.250.000	3.000.000	"	3.811.191
1903—1904.....	4.000.000	4.250.000	Confirmada	4.008.319
1904—1905 (*).....	2.500.000	2.500.000	"	2.547.363
1905—1906.....	3.500.000	3.500.000	"	3.241.429
1906—1907.....	3.500.000	3.500.000	Elevada	4.245.726
1907—1908.....	3.500.000	3.500.000	Confirmada	3.409.293
1908—1909.....	2.500.000	2.500.000	Elevada	2.817.973
1909—1910.....	4.000.000	4.000.000	Approximada	3.556.337
1910—1911.....	2.500.000	2.500.000	Confirmada	2.488.811
1911—1912.....	3.000.000	3.000.000	Approximada	2.593.127
1912—1913.....	2.500.000	2.500.000	Elevada	2.900.555
1913—1914.....	3.000.000	3.250.000	Confirmada	3.001.348
1914—1915.....	3.000.000	3.000.000	Elevada	3.387.376
1915—1916.....	3.000.000	2.750.000	"	** 3.258.296
1916—1917.....	3.000.000	2.750.000	Confirmada	2.366.136
1917—1918 (**).	4.000.000	4.000.000	Approximada	2.993.126
1918—1919.....	2.500.000	2.500.000	A entrar	—

Rio de Janeiro, 30 de Junho de 1918.

(*) A começar desta safra, inclusive, as estimativas passaram a ser feitas pela Comissão de Estimativas de colheitas do Centro do Commercio de Café.
 (**) A differença maior é proveniente dos cafés vindos de S. Paulo e de outros retidos no interior e que não podiam ser apreciados.
 (***) Cerca de 300 mil saccas ficaram retidas no interior por causa dos preços baixos.

ANNEXO N. 41

Entradas de café do Rio, em saccas de 60 kilogrammas, nos annos de 1915 a 1918

MEZES	1915			1916			1917			1918		
	Estrada de Ferro	Cabota-gem	Barra dentro	Estrada de Ferro	Cabota-gem	Barra dentro	Estrada de Ferro	Cabota-gem	Barra dentro	Estrada de Ferro	Cabota-gem	Barra dentro
Janeiro	283.621	4.182	6.489	186.689	11.037	7.818	113.312	15.109	459	193.294	7.476	4.293
Fevereiro	336.049	12.748	14.115	239.436	18.155	8.752	135.322	8.532	395	177.941	3.605	1.323
Margo	361.353	10.517	14.967	142.719	12.712	2.583	155.184	7.485	3.467	140.107	3.067	1.206
Abril	267.219	6.975	14.746	140.251	24.254	4.631	80.795	10.873	997	174.646	11.206	3.005
Mado	233.535	14.232	13.755	88.081	16.214	1.406	104.956	2.218	267	195.259	12.953	3.957
Junho	151.235	8.055	4.818	99.716	6.091	528	147.894	2.207	2.013	210.597	16.677	5.798
Julho	183.090	8.839	5.848	120.015	7.692	545	144.140	2.965	2.385	175.885	1.651	6.424
Agosto	300.159	10.743	10.582	229.848	12.163	2.851	277.219	2.377	5.373	112.661	11.703	3.687
Setembro	334.031	12.482	8.489	262.171	15.543	4.814	338.033	6.234	5.039	174.204	15.919	3.787
Outubro	423.410	13.400	14.936	285.738	12.046	5.207	333.806	6.444	5.140	106.549	10.729	3.657
Novembro	372.553	14.245	13.143	178.985	4.267	1.770	191.638	8.526	2.084	136.991	5.847	3.697
Dezembro	256.045	21.560	8.403	166.416	10.673	3.975	160.189	17.150	1.974	161.805	14.062	8.886
Total	3.502.300	127.978	130.571	2.110.065	150.847	44.883	2.182.488	91.120	29.523	1.959.939	114.895	49.720

NOTA — Em transitio para o estrangeiro entraram, em 1915, 391.909, em 1916, 245.308, em 1917, 248.036 e em 1918 217.244 saccas.

ANEXO N. 42

Quadro demonstrativo das passagens, entradas, embarques e saídas de café, de 1 de Julho de 1917 a 30 de Junho de 1918

SACCAS A 60 KILOS

SAPRA 1917-1918	1917					1918				TOTAL 1º semestre	Janeiro	Fevereiro	Março	Maio	Junho	TOTAL 2º semestre	TOTAL Safra 1917-1918
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março								
Passagens de café.....	750.805	1.779.237	1.243.503	1.313.494	1.159.058	1.289.741	7.535.838	1.386.792	1.112.625	528.905	515.680	580.380	498.957	4.613.319	12.149.157		
Entradas (E. de Ferro).....	732.501	1.764.456	1.272.948	1.311.682	1.159.418	1.279.068	7.520.047	1.377.357	1.110.695	546.174	511.715	577.467	500.475	4.623.883	12.143.930		
Embarques.....	329.315	742.479	811.187	922.402	597.491	553.103	3.955.880	518.784	500.779	298.207	624.945	912.486	558.974	3.414.235	7.370.115		
Saídas.....	278.108	754.348	790.941	901.595	525.912	665.818	3.924.718	504.880	538.376	285.604	649.026	845.510	608.748	3.432.144	7.356.802		
Exportadores																	
1. R. Alves Toledo & C.....	17.901	100.353	50.345	172.529	93.710	99.179	548.023	81.937	58.494	18.864	58.001	139.696	99.130	456.172	999.195		
2. Companhia Prado Chaves.....	26.342	38.000	181.628	57.000	52.375	60.758	376.101	15.370	41.000	27.003	129.087	72.851	77.515	383.223	739.424		
3. J. Aron & C. Inc.....	31.799	114.380	91.484	47.850	43.000	39.000	367.463	55.251	8.001	500	25.461	136.204	25.223	300.645	668.108		
4. E. Johnston & C. Ltd.....	14.968	48.300	73.326	47.250	36.917	66.972	287.733	47.008	17.786	15.389	119.971	74.343	15.373	289.870	577.663		
5. Arbuckle & C.....	10.000	60.000	11.000	27.800	36.550	82.000	227.350	60.201	16.500	520	23.020	15.415	124.011	239.667	467.017		
6. Hard, Rand & C.....	27.974	38.041	46.509	54.798	23.653	31.679	211.438	26.058	28.658	6.377	20.370	16.036	9.786	102.285	313.723		
7. Naumann, Gepp & C. Ltd.....	6.700	40.897	73.325	35.287	24.050	11.344	157.263	48.724	24.033	9.000	17.985	43.366	6.300	149.408	306.571		
8. S. A. Casa Michelsen Wright.....	10.750	32.100	23.150	50.432	29.487	7.350	113.625	56.952	42.114	2.000	1.000	64.800	106.866	289.491		
9. Leon Israel & C.....	2.150	19.500	45.375	32.000	6.250	5.750	85.826	5.000	63.756	35.222	23.150	12.440	171.033	258.829		
10. Grace & C.....	8.705	51.024	11.318	30.195	9.869	21.642	133.653	10.550	18.118	18.700	14.500	10.841	37.015	111.340	244.933		
11. Levy & C.....	27.500	32.317	13.869	37.500	23.731	19.750	154.667	7.000	9.000	9.395	15.460	15.600	1.350	72.407	177.254		
12. Companhia Atlantica de Café.....	6.938	3.150	12.210	7.138	11.500	9.250	50.186	11.000	14.750	10.479	17.775	8.500	73.504	123.690			
13. Companhia Leme Ferreira.....	3.976	14.448	15.924	10.304	14.252	22.003	63.355	1.700	1.500	8.464	7.860	16.392	37.516	100.871			
14. Jessouroun Irmãos & C.....	5.350	9.850	6.752	16.400	2.900	9.250	57.836	8.000	390	1.400	11.734	8.350	10.493	40.364	93.200		
15. J. C. Mello & C.....	4.000	2.000	12.000	23.498	7.000	2.002	67.661	2.000	15.500	5.400	29.000	96.651		
16. Nioac & C.....	11.522	17.534	18.328	15.500	1.257	5.250	29.925	5.000	12.000	14.500	14.500	19.910	4.641	60.641	90.586		
17. Leite, Santos & C.....	3.500	15.625	3.300	2.250	9.375	68.925	3.000	20.330	89.775		
18. João Osório.....	3.500	4.500	20.050	28.000	3.500	9.734	31.481	7.000	10.414	3.199	13.628	7.019	12.594	53.884	85.265		
19. Whitaker Brothers & C.....	5.978	802	9.000	3.229	3.158	6.600	33.101	1.700	1.850	3.701	6.100	5.150	23.050	41.551	74.652		
20. Societé F. Brésillenne.....	3.650	3.351	4.650	8.100	6.750	5.000	57.375	225	1.350	2.350	3.250	7.000	14.175	71.550		
21. Santos Coffee Company.....	5.750	18.600	14.700	12.325	500	4.788	51.635	500	1.650	1.425	3.678	1.850	2.750	11.853	63.483		
22. Raphael Sampalo & C.....	6.014	15.300	7.375	11.737	3.413	3.500	43.771	4.000	4.863	3.876	587	5.089	18.965	62.763		
23. Prado, Ferreira & C.....	6.468	7.502	13.301	5.200	7.800	1.000	19.141	1.600	12.300	12.300	4.779	7.894	7.049	37.300	56.441		
24. Ensa Malaguti & C.....	40	2.339	2.000	4.701	2.250	3.334	14.644	3.200	10.295	5.426	2.000	5.500	18.750	53.600		
25. Freitas, Lima, Nogueira & C.....	3.100	1.000	5.250	16.000	9.500	34.850	5.250	6.000	6.000	7.500	1.400	1.000	18.900	52.605		
26. Malta & C.....	1.365	10.000	4.000	5.340	9.000	2.500	39.530	5.839	1.457	10.076	17.422	50.952		
27. Silva, Ferreira & C.....	12.005	11.525	8.500	1.000	12.600	28.573	2.200	2.500	1.100	3.986	500	1.500	11.896	40.465		
28. Louis Boher & C.....	200	6.166	7.000	2.607	5.977	19.877	5.144	1.600	3.498	750	3.500	14.492	34.359		
29. Souza Queiroz, Lins & C.....	2.000	500	5.300	3.900	3.000	2.978	12.535	2.450	6.327	1.800	4.193	2.949	3.799	21.217	33.752		
30. J. de Almeida Cardin.....	1.405	395	2.255	3.850	1.622	3.900	3.900	1.750	10.460	8.682	2.000	1.500	24.272	28.172		
31. Villas Boas & C.....	5.072	402	2.351	6.102	5.120	1	19.048	3.311	1.522	750	6.863	25.911		
32. I. R. F. Matarazzo.....	1.000	6.000	2.050	2.750	2.025	14.425	750	15.175		
33. Toledo, Assumpção & C.....	3.751	2.752	1.000	7	2	10	9.633	10.652	14.404		
34. S. A. Martinelli.....	2.000	500	1.400	709	6.286	2.000	300	11.186	13.186		
35. S. A. Companhia Geral Commercial.....	2.557	915	1.215	260	2.641	7.897	1.509	630	1.200	1.100	500	4.939	12.336		
36. Venancio de Faria & Irmão.....	2.614	1.000	8.982	12.696	10.742		
37. George W. Ebnor.....	100	1.413	4.500	523	4.141	10.742	12.536		
38. João de Siqueira & C.....	2.500	1.500	252	1.250	3.350	8.852	100	200	450	1.082	2.150	2.260	6.814	10.702		
39. F. S. Hampshire & C., Ltd.....	150	150	872	550	490	6.575		
40. Andrade Junqueira & C.....	1.125	1.000	1.200	2.500	750	6.575	1.007	212	1.850	3.069	4.333		
41. Francisco Tenorio.....	25	37	1.076	50	12	124	1.224	1.519	756	2.385	3.822		
42. Companhia Puglisi.....	984	200	100	153	1.437	500	1.040	2.000	3.640	3.640		
43. J. Machado & C.....	100	100	3.218		
44. Favilla Lombardi & C.....	1.393	150	1.521	64	90	3.218	1.884	238	1.087	2.554	2.654		
45. A. Bulle.....	1.221	1.611		
46. P. Conceição & C.....	200	390	752	274	1.665	1.665		
47. R. Vasconcellos & C.....	158	30	1.515	1.000	1.510		
48. Companhia P. de A. Garas.....	510	510	137	314	412	1.143	1.143		
49. Attilio Zelanis & Irmão.....	55	160	397	1.093		
50. Augusto Carlos & Bastos.....	477	250	256		
51. Belli & C.....	125	213	200		
52. Soares de Camargo & C.....	112		
53. G. A. Honing & M. Roorda.....	102		
54. J. Jorge, Figueiredo & C.....	100		
55. Troncoso Hermanos.....	78		
56. E. Siqueira.....	11		
57. Souza Santos & C.....		
58. Guimarães Cardoso & C.....		
59. Demasi & Pinheiro.....		
60. Ferreira Junior & Saralva.....		
61. Consumo a bordo.....	186	190	202	263	336	199	1.426	239	29	250	10.373	198	108	1.397	2.823		
62. Diversos.....	5.781	5.141	10.478	5.348	8.898	6.655	41.301	7.533	2.056	12.336	16.430	4.784	3.371	47.110	88.411		
Total.....	286.108	754.348	790.942	901.595	5												

ANNEXO N. 43

Quadro estatístico das entradas e vendas de café na praça de Santos de 1880 a 1918, organizado pela Casa Telles, Quirino & Nogueira e seus sucessores Freitas, Lima, Nogueira & C.

DE 1 DE JULHO A 31 DE JUNHO	Saccas de 60 kilos	Kilos	Média do preço em Santos	Produto	Extremos do preço no Havre a favor por 50 kilos	Extremos do cambio			Existencia de café em 30 de Junho em saccas de 60 kilos	
						Sobre Londres	Sobre Pariz	Sobre Hamburgo	Em Santos	No Mundo
1880-1881	1.125.915	67.554.900	404	27.292.179.600	62 — 80	24 — 19 7/8	397 — 480	490 — 592	42.000	—
1881-1882	1.722.332	103.399.920	366	37.844.370.720	49 — 65	23 1/4 — 20 11/16	410 — 461	506 — 569	130.000	—
1882-1883	1.967.831	118.072.860	327	58.609.825.220	41 — 58	22 — 20 1/8	433 — 474	535 — 585	280.000	—
1883-1884	18.71.516	112.290.960	437	49.071.149.520	53 — 71	22 1/4 — 21	428 — 454	529 — 560	223.000	—
1884-1885	2.094.721	125.683.260	399	48.016.471.400	45 — 54	22 1/2 — 19 1/4	428 — 495	529 — 611	195.000	—
1885-1886	1.668.980	100.138.500	399	39.955.381.200	45 — 50	23 — 20 5/8	414 — 462	512 — 571	140.000	—
1886-1887	2.532.453	155.007.430	576	89.284.308.480	52 — 123	25 1/16 — 20 1/8	380 — 474	469 — 585	255.000	4.181.000
1887-1888	1.129.145	67.298.700	501	37.905.706.800	67 — 113	28 — 25 1/16	340 — 380	420 — 489	95.000	2.502.000
1888-1889	2.634.996	158.089.760	588	65.880.726.560	82 — 113	27 11/16 — 20 1/4	344 — 471	425 — 581	194.000	3.656.000
1889-1890	1.870.202	112.212.120	588	65.880.726.560	82 — 113	27 11/16 — 20 1/4	344 — 471	425 — 581	50.000	2.417.000
1890-1891	2.352.322	177.139.320	785	139.054.366.200	97 — 132	24 1/2 — 16	339 — 596	430 — 736	56.000	1.888.800
1891-1892	3.686.084	221.165.040	1.004	222.049.700.160	79 — 102	17 5/8 — 10	615 — 953	759 — 1.177	187.000	2.966.330
1892-1893	3.255.930	195.353.860	1.184	231.201.287.200	82 — 107	12 5/16 — 9	775 — 1.059	956 — 1.308	112.000	3.091.980
1893-1894	1.936.389	107.183.340	1.477	149.447.793.180	95 — 106	12 5/16 — 9	775 — 1.059	956 — 1.308	40.000	2.146.160
1894-1895	4.007.380	240.442.800	1.389	333.975.049.200	86 — 100	12 — 9	794 — 1.059	981 — 1.308	145.000	3.049.660
1895-1896	3.092.528	185.611.680	1.426	264.682.255.680	71 — 96	11 3/8 — 8 7/16	838 — 1.130	1.034 — 1.395	115.800	2.505.330
1896-1897	5.104.486	306.269.160	1.008	336.283.537.680	34 — 70	9 7/8 — 7 1/2	965 — 1.271	1.199 — 1.570	217.900	3.962.500
1897-1898	6.152.594	369.155.640	911	336.300.788.040	33 — 48	7 25/32 — 5 21/32	1.225 — 1.686	1.512 — 2.082	287.700	5.412.000
1898-1899	5.699.650	334.179.000	788	283.333.652.000	33 — 40	8 3/4 — 6 11/16	1.089 — 1.485	1.245 — 1.760	266.230	6.147.830
1899-1900	5.711.732	342.793.820	700	260.454.979.200	31 — 43	11 1/8 — 6 29/32	858 — 1.380	1.058 — 1.705	279.230	6.725.830
1900-1901	7.973.142	478.388.380	616	294.687.550.080	35 — 56 1/2	14 7/16 — 9 3/8	660 — 1.017	815 — 1.256	388.840	6.781.160
1901-1902	10.165.044	609.902.640	524	319.588.983.860	33 — 49	9 1/2 — 12 11/16	1.003 — 751	1.238 — 928	832.030	11.219.160
1902-1903	8.349.782	500.936.980	462	231.455.984.760	30 1/4 — 38 1/2	11 19/32 — 12 5/8	822 — 755	1.015 — 932	640.760	11.795.000
1903-1904	6.397.411	383.346.460	520	199.600.159.200	29 3/4 — 50 1/4	11 3/4 — 12 1/2	811 — 782	1.002 — 942	554.811	12.241.660
1904-1905	7.422.753	445.365.480	591	258.757.343.880	40 1/4 — 50 1/2	12 1/16 — 16 11/32	700 — 583	975 — 720	814.565	11.153.630
1905-1906	6.932.835	418.975.100	449	138.118.621.900	43 1/2 — 49 1/4	13 10/32 — 17 19/32	701 — 542	866 — 689	505.651	9.625.000
1906-1907	15.992.170	923.330.200	421	388.764.267.340	34 3/4 — 49 1/2	14 5/8 — 15 3/8	652 — 620	805 — 765	1.943.058	19.399.954
1907-1908	7.202.809	432.228.540	411	177.645.929.940	35 1/4 — 45	15 1/4 — 15 3/32	631 — 626	780 — 772	702.414	14.126.000
1908-1909	9.532.243	571.994.580	390	223.077.886.200	35 3/4 — 46	15 1/8 — 15 1/16	635 — 631	782 — 780	868.868	12.835.000
1909-1910	11.495.419	689.725.140	416	286.925.658.240	39 — 48 3/4	15 3/4 — 16 21/32	620 — 634	762 — 782	2.030.516	13.731.000
1910-1911	8.110.145	486.608.700	587	285.639.306.900	45 3/4 — 74	16 3/16 — 18 1/8	539 — 603	659 — 742	605.284	11.085.000
1911-1912	9.972.266	598.235.960	794	476.078.762.540	67 — 90	16 1/2 — 16 7/32	589 — 597	727 — 738	1.350.485	10.965.000
1912-1913	8.584.797	515.087.797	796	410.009.904.720	59 1/2 — 90	16 1/32 — 16 9/32	588 — 596	725 — 736	1.153.175	10.238.000
1913-1914	10.855.454	651.327.240	574	373.881.835.760	55 3/4 — 74 1/4	15 11/16 — 16 1/8	592 — 610	726 — 754	608.356	11.289.000
1914-1915	9.497.553	569.853.180	470	267.830.994.600	—	10 1/4 — 16	598 — 920	730 — 1.200	501.025	7.538.000
1915-1916	11.744.491	704.669.460	530	373.474.813.800	49 1/2 — 75 3/4	11 1/4 — 13 1/32	630 — 800	770 — 800	773.372	7.091.000
1916-1917	9.803.044	588.182.640	643	373.201.437.520	70 — 94	11 25/32 — 13 27/32	635 — 744	710 — 815	838.941	7.778.000
1917-1918	12.143.930	728.635.800	485	363.388.363.000	—	12 9/16 — 13 7/8	648 — 710	—	5.638.756	11.775.000

(*) Das 5.638.756 saccas de café existentes em Santos 2.928.454 pertencem ao nosso Governo e 1.150.000 ao convenio franco-brasileiro

ANNEXO N. 45

Cotações extremas por 10 kilos, em Santos

MEZES	1914	1915	1916	1917	1918
Janeiro	4\$900 a 5\$400	3\$600 a 4\$100	4\$400 a 4\$500	6\$020 a 6\$300	4\$900
Fevereiro	4\$900 a 5\$200	3\$800 a 4\$000	4\$400 a 4\$700	6\$000 a 6\$300	4\$900
Março	4\$700 a 5\$100	3\$900 a 4\$900	4\$700 a 4\$900	5\$800 a 5\$900	4\$900
Abril	4\$800 a 5\$100	4\$700 a 5\$000	4\$900 a 5\$500	5\$700 a 6\$000	4\$900
Mai	4\$800 a 5\$000	4\$400 a 4\$900	5\$500 a 6\$000	5\$800 a 6\$000	4\$900 a 5\$300
Junho	5\$000 a 5\$200	4\$400 a 4\$500	5\$400 a 6\$000	4\$900 a 5\$650	5\$400 a 6\$100
Julho	4\$600 a 5\$000	4\$200 a 4\$500	5\$400 a 5\$700	4\$900 a 5\$100	6\$800 a 7\$000
Agosto	Paralyzado	4\$100 a 4\$200	5\$600 a 6\$800	4\$800 a 5\$000	6\$900 a 8\$000
Setembro	4\$000 a 4\$200	4\$100 a 4\$200	6\$400 a 7\$000	4\$900	8\$100 a 9\$000
Outubro	3\$500 a 4\$100	4\$100 a 4\$500	6\$300 a 6\$500	4\$900	8\$800 a 9\$300
Novembro	3\$500 a 3\$700	4\$400 a 4\$700	6\$200 a 6\$400	4\$900	10\$900 a 12\$800
Dezembro	3\$500 a 3\$800	4\$400 a 4\$500	6\$200 a 6\$300	4\$900	11\$000 a 13\$100

ANNEXO N. 46

Movimento do mercado de café, no Rio de Janeiro, com a taxa de cambio particular sobre Londres a 90 d/v. durante o anno de 1918

JANEIRO

DATA	ENTRADAS	EMBARQUES	SAIDAS	VENDAS	EXISTENCIA	COTAÇÃO POR ARROBA — Type 7	CAMBIO PARTICULAR — Sobre Londres — 90 dv
1	974	3.990	4.787	—	484.666	—	—
2	5.266	2.451	2.055	3.000	485.942	6\$700 e 6\$800	13 7/8
3	5.782	8.615	5.870	8.000	483.273	7\$000	13 15/16
4	4.420	5.425	725	5.000	482.078	7\$000	13 15/16 a 13 31/32
5	6.552	—	17.863	5.000	483.205	7\$000 e 7\$100	13 31/32
6	164	4.494	200	—	483.369	—	—
7	7.900	5.950	—	4.000	486.775	6\$900 7\$000	13 31/32
8	6.214	1.430	5.233	10.000	487.039	6\$800 e 6\$900	13 7/8 a 13 29/32
9	7.184	740	18.932	7.000	492.793	6\$800	13 7/8 a 13 29/32
10	6.098	1.205	3.580	5.000	498.151	6\$700	13 7/8
11	6.096	5.039	—	4.000	503.042	6\$700	13 27/32
12	6.621	—	—	5.000	504.624	6\$600 e 6\$700	13 27/32 e 13 7/8
13	1.895	—	1.110	—	506.519	—	—
14	8.163	10.681	2.440	5.000	504.001	6\$600 e 6\$700	13 7/8
15	9.670	3.665	—	3.000	510.006	6\$600	13 27/32
16	8.086	3.800	6.010	4.000	514.292	6\$600	13 27/32
17	8.163	7.933	4.230	4.000	514.527	6\$600	13 27/32
18	4.764	8.672	1.690	8.000	510.619	6\$600 e 6\$700	13 23/32 e 13 3/4
19	7.072	7.035	16.910	9.000	510.656	6\$700	13 23/32 e 13 3/4
20	2.280	—	600	—	512.939	—	—
21	10.407	7.802	—	5.000	515.544	6\$700	13 11/16
22	11.057	4.526	2.643	7.000	522.075	6\$700 e 6\$800	13 3/4
23	13.629	5.134	—	5.000	530.570	6\$700	13 25/32
24	6.180	5.556	—	4.000	531.194	6\$600 e 6\$700	13 13/16
25	6.057	6.372	2.577	4.000	530.779	6\$700	13 3/4 a 13 25/32
26	7.421	2.556	—	7.000	535.244	6\$700	13 23/32
27	2.315	—	—	—	537.559	—	—
28	12.910	2.197	7.826	9.000	548.272	6\$700	13 11/16
29	6.500	2.341	3.722	8.000	551.931	6\$700	13 11/16 e 13 23/32
30	7.404	4.941	—	6.000	554.394	6\$600	13 21/32 e 13 11/16
31	7.812	2.752	986	5.000	559.454	6\$600	13 23/32
	205.068	129.302	109.489	140.000			

FEVEREIRO

DATA	ENTRADAS	EMBARQUES	SAIDAS	VENDAS	EXISTENCIA	COTAÇÃO POR ARROBA — Type 7	CAMBIO PARTICULAR — Sobre Londres — 90 dv
1	8.453	3.653	59.188	5.000	564.254	6\$600 e 6\$700	13 5/8 e 13 21/32
2	6.979	347	150	—	570.882	Nominal	13 5/8
3	3.512	—	17.544	—	573.395	—	—
4	9.203	—	—	2.000	582.598	6\$500	13 5/8
5	8.271	1.375	950	3.000	589.494	6\$500	13 15/32
6	5.739	—	—	5.000	595.233	6\$500	13 17/32 e 13 9/16
7	9.805	3.931	12.300	1.000	601.107	6\$300	13 21/32 e 13 11/16
8	7.011	1.959	—	—	606.128	Nominal	13 5/8
9	8.190	1.930	1.252	2.000	612.383	6\$200	13 19/32
10	2.212	—	885	—	614.555	—	—
11	9.903	—	6.536	—	624.498	—	—
12	923	—	—	—	625.421	—	—
13	9.105	2.055	—	4.000	632.471	6\$200	13 1/2
14	5.485	7.688	—	5.000	629.918	6\$200 e 6\$300	13 13/32
15	12.756	5.285	1.100	4.000	537.339	6\$300 e 6\$400	13 7/16
16	9.008	7.290	1.470	7.000	639.102	6\$300 e 6\$400	13 13/32
17	1.639	—	500	—	640.741	—	—
18	8.481	3.057	—	9.000	646.165	6\$400	13 15/32 e 13 1/2
19	6.904	3.023	738	8.000	650.046	6\$300 e 6\$400	13 7/16
20	6.933	807	2.393	3.000	656.172	6\$300 e 6\$400	13 11/32 e 13 3/8
21	6.192	775	1.855	5.000	661.539	6\$300	13 1/4
22	7.687	712	140	9.000	668.464	6\$300	13 3/8
23	6.586	—	11.838	2.000	675.050	6\$300	13 3/8
24	925	—	—	—	675.975	—	—
25	6.860	3.460	—	4.000	678.375	6\$300	13 11/32
26	5.308	993	—	9.000	682.630	6\$300	13 13/32
27	4.606	3.797	450	4.000	683.439	6\$300 e 6\$400	13 7/16 e 13 15/32
28	5.751	7.895	1.160	4.000	681.355	6\$300 e 6\$400	13 1/2 e 13 17/32
	182.869	60.068	120.449	95.000			

ANEXO N. 46 (Continuação)

MARÇO

DATA	ENTRADAS	EMBARQUES	SAHIDAS	VENDAS	EXISTENCIA	COTAÇÃO POR ARROBA — Tipo 7	CAMBIO PARTICULAR — Sobre Londres — 90 dv
1	538	—	9.785	—	681.893	—	—
2	4.726	—	1.200	—	686.619	—	—
3	1.110	—	—	—	687.735	—	—
4	8.258	4.415	—	0.000	691.578	6\$300 e 6\$400	13 5/8
5	7.732	1.270	—	3.000	698.040	6\$300 e 6\$400	13/32
6	6.766	—	1.100	4.000	704.806	6\$300 e 6\$400	13 17/32
7	2.789	—	8.270	4.000	707.595	6\$300	13 1/2 e 13 17/32
8	6.066	11.460	—	2.000	702.201	6\$300	13 7/16
9	5.047	11.738	300	4.000	695.510	6\$300	13 15/32
10	758	—	—	—	696.268	—	—
11	7.608	13.331	—	3.000	690.545	6\$300	13 15/32
12	7.173	6.806	1.500	4.000	690.912	6\$300	13 15/32
13	6.804	7.276	19.500	4.000	690.440	6\$300	13 13/32
14	5.523	7.114	871	4.000	688.849	6\$300	13 3/8
15	1.657	9.295	515	4.000	681.211	6\$300	13 3/8
16	6.232	13.306	7.509	3.000	674.137	6\$300	13 3/8
17	884	—	—	—	675.071	—	—
18	7.318	10.429	—	4.000	671.980	6\$300	13 3/8 e 13 13/32
19	4.512	6.807	75.800	4.000	669.665	6\$400	13 13/32
20	2.731	5.285	—	5.000	667.111	6\$400	13 1/4
21	5.877	3.123	—	5.000	669.865	6\$300 e 6\$400	13 5/10
22	5.192	7.982	25.690	5.000	667.075	6\$400	13 11/32 e 13 3/8
23	5.212	4.010	16.075	3.000	668.276	6\$300	13 3/8
24	606	—	—	—	668.882	—	—
25	10.937	2.706	—	4.000	677.113	6\$300	13 11/32
26	5.417	6.917	—	2.000	675.683	6\$300 e 6\$400	13 9/32
27	4.321	5.281	1.035	3.000	674.653	6\$300 e 6\$400	13 5/16 e 13 11/32
28	4.868	—	—	—	679.521	—	—
29	372	—	350	—	679.893	—	—
30	5.563	2.782	—	—	682.674	—	—
31	1.817	—	—	—	684.491	—	—
	144.470	141.333	169.510	80.000			

ABRIL

DATA	ENTRADAS	EMBARQUES	SAHIDAS	VENDAS	EXISTENCIA	COTAÇÃO POR ARROBA — Tipo 7	CAMBIO PARTICULAR — Sobre Londres — 90 dv
1	5.260	1.840	12.190	9.000	687.911	6\$400 e 6\$500	13 11/32
2	10.113	4.310	5.080	1.000	693.714	6\$500	13 5/16
3	4.188	1.600	9.591	4.000	690.302	6\$500	13 1/4
4	4.047	6.016	650	0.000	694.333	6\$500	13 3/16
5	6.069	4.199	1.910	6.000	690.203	6\$500	13 5/32 e 13 3/16
6	6.678	7.765	13.297	7.000	695.216	6\$500	13 1/16
7	1.286	—	—	—	696.502	—	—
8	8.143	5.093	—	7.000	699.652	6\$500 e 6\$600	13 3/16
9	5.434	4.940	—	7.000	700.046	6\$500 e 6\$600	13 1/8
10	4.873	9.326	—	7.000	695.593	6\$600	13 7/32 e 13 1/4
11	6.346	7.197	—	4.000	694.742	6\$600	13 5/16
12	4.876	9.791	782	5.000	689.820	6\$600	13 7/32 e 13 1/4
13	5.569	2.875	—	7.000	692.521	6\$600 e 6\$700	13 3/16 e 13 7/32
14	1.072	—	6.740	—	693.593	—	—
15	18.853	6.500	—	4.000	695.946	6\$700	13 5/32 e 13 3/16
16	5.878	9.445	45.252	5.000	695.379	6\$700 e 6\$800	13 7/32
17	5.843	12.142	33.380	0.000	689.080	6\$800	13 1/8 e 13 5/32
18	5.072	4.933	1.250	7.000	694.291	6\$800	13 5/32 e 13 3/16
19	10.585	2.099	14.235	6.000	702.777	6\$800	13 7/32
20	2.824	1.651	675	7.000	704.050	6\$700	13 3/16
21	1.817	—	275	—	705.532	—	—
22	15.818	2.025	400	8.000	719.355	6\$700	13 5/32
23	6.519	2.600	600	—	723.274	Nominal	13 1/8
24	8.617	3.970	1.215	4.000	727.921	6\$800	13 3/32
25	7.422	8.887	2.750	4.000	726.456	6\$600	13 1/32 e 13 1/16
26	8.451	3.938	3.337	5.000	730.969	6\$600 e 6\$700	13 e 13 1/32
27	8.250	8.594	770	8.000	730.625	6\$600 e 6\$700	13 e 13 1/32
28	1.446	—	660	—	732.871	—	—
29	11.988	19.767	—	7.000	724.242	6\$700 e 6\$800	13 1/32
30	2.875	22.578	975	4.000	704.539	6\$800	13 1/32
	188.857	173.981	156.179	153.000			

ANEXO N. 46 (Continuação)

MAIO

DATA	ENTRADAS	EMBARQUES	SAHIDAS	VENDAS	EXISTENCIA	COTAÇÃO POR ARROBA — Tipo 7	CAMBIO PARTICULAR — Sobre Londres — 90 dv
1	5.016	—	—	4.000	709.555	6\$800	13 e 13 1/2
2	5.944	24.847	400	5.000	690.652	6\$800	13 1/32
3	1.736	—	6.500	—	692.398	—	—
4	6.762	10.094	17.594	—	689.150	—	—
5	782	—	100	—	689.838	—	—
6	12.685	—	71.000	0.000	702.523	6\$700	13 1/32
7	5.490	1.650	475	3.000	700.463	6\$700	13 1/32 e 13 1/16
8	10.909	15.761	3.103	11.000	701.611	6\$800	13 5/32
9	2.154	12.901	3.000	—	690.864	—	—
10	8.149	15.243	880	8.000	683.770	6\$800	13 3/32
11	12.124	10.990	130	4.000	684.904	6\$800 e 6\$900	13 3/32 e 13 1/8
12	1.899	—	3.677	—	686.303	—	—
13	908	—	—	—	687.711	—	—
14	14.071	9.594	—	5.000	692.138	6\$800 e 6\$900	13 1/4
15	7.763	4.799	—	3.000	709.223	6\$800	13 3/16
16	10.342	4.794	—	5.000	714.771	6\$800 e 6\$900	13 5/32
17	9.575	5.785	70.800	5.000	718.561	6\$800	13 1/8 e 13 5/32
18	4.904	2.460	20.500	4.000	721.005	6\$800	13 1/8 e 13 5/32
19	2.668	—	3.050	—	722.673	—	—
20	6.833	4.412	—	5.000	726.124	6\$800	13 3/32
21	11.339	7.899	—	3.000	729.564	6\$800	13 1/8
22	6.156	9.576	1.000	6.000	726.144	6\$800	13 5/32
23	5.877	7.794	13.700	9.000	724.227	6\$900	13 3/32 e 13 1/8
24	8.706	7.475	565	11.000	725.458	7\$000	13 5/32
25	8.160	4.866	30.000	10.000	728.762	7\$000	13 5/32
26	921	—	13.377	—	729.033	—	—
27	8.613	4.875	—	10.000	733.421	7\$100 e 7\$200	13 1/8 e 13 5/32
28	7.046	3.538	—	8.000	736.929	7\$200 e 7\$300	13 5/32 e 13 3/16
29	11.662	8.466	—	10.000	740.125	7\$300	13 5/32
30	6.013	9.611	—	—	736.527	—	—
31	6.932	6.610	—	8.000	736.849	7\$400	13 5/32 e 13 3/16
	212.169	178.713	259.851	133.000			

JUNHO

DATA	ENTRADAS	EMBARQUES	SAHIDAS	VENDAS	EXISTENCIA	COTAÇÃO POR ARROBA — Tipo 7	CAMBIO PARTICULAR — Sobre Londres — 90 dv
1	13.850	2.700	1.470	7.000	736.849	7\$500 e 7\$600	13 5/32 e 13 3/16
2	3.424	—	1.375	—	748.008	—	—
3	10.086	14.854	—	16.000	751.432	7\$600	13 3/16
4	9.535	8.715	400	11.000	746.664	7\$600	13 5/32
5	6.913	4.929	—	1.000	747.484	Nominal	13 5/32
6	8.193	8.229	1.319	10.000	749.468	7\$600	13 3/16
7	12.664	11.652	16.505	4.000	749.432	7\$400	13 3/16
8	6.182	9.240	—	4.000	750.444	7\$400 e 7\$500	13 5/32
9	1.749	—	4.813	—	747.386	—	—
10	10.159	8.526	115	6.000	749.135	7\$300	13 1/8
11	10.417	14.775	—	3.000	750.768	7\$200	13 3/32
12	8.497	9.311	100	3.000	746.712	7\$100	13 3/32
13	7.744	10.055	2.058	3.000	743.297	7\$000	13 3/32
14	9.018	12.686	610	2.000	739.609	7\$000	13 3/32
15	12.063	14.332	—	2.000	737.940	6\$900 e 7\$000	13 1/32
16	1.459	—	43.602	—	739.399	—	—
17	14.515	17.400	—	7.000	736.514	7\$000 e 7\$100	13 1/32
18	8.125	6.969	15.175	2.000	737.670	7\$000	13 e 13 1/32
19	6.712	11.366	235	3.000	733.019	6\$900 e 7\$000	12 31/32
20	8.635	3.111	155	6.000	738.540	7\$000 e 7\$100	12 31/32
21	8.735	3.570	23.924	7.000	743.705	7\$100	12 29/32 e 1 15/16
22	6.049	—	—	15.000	749.754	7\$200 e 7\$300	12 29/32
23	1.385	—	—	—	751.139	—	—
24	8.520	9.165	272	—	750.503	—	—
25	6.135	9.407	1.700	8.000	747.231	7\$300 e 7\$400	12 29/32
26	9.673	8.199	—	8.000	748.710	7\$500 e 7\$600	12 27/32
27	8.381	5.967	—	16.000	751.124	7\$800 e 7\$900	12 27/32 e 12 7/8
28	6.918	—	830	18.000	758.012	7\$800	12 27/32 e 12 7/8
29	4.027	6.941	25	—	755.128	—	—
30	2.606	—	—	—	757.734	—	—
	232.982	212.097	115.313	162.000			

ANNEXO N. 46 (Continuação)
JULHO

DATA	ENTRADAS	EMBARQUES	SAHIDAS	VENDAS	EXISTENCIA	COTAÇÃO POR ARROBA Type 7	CAMBIO PARTICULAR Sobre Londres 90 dv
1	8.177	6.164	32.500	13.000	754.147	7\$900 e 8\$000	12 3/4
2	5.695	3.445	—	6.000	756.297	8\$500	12 9/16
3	8.061	5.297	800	3.000	759.061	8\$200	12 1/2 e 12 17/32
4	2.816	—	45.070	—	761.877	—	—
5	10.647	2.636	—	5.000	769.838	8\$200 e 8\$300	12 15/32
6	7.599	2.711	1.500	9.000	774.774	8\$300	12 15/32 e 12 1/2
7	1.056	—	7.553	—	775.830	—	—
8	8.865	6.073	—	10.000	778.622	8\$500	12 3/8 e 12 13/32
9	6.808	5.206	—	8.000	780.224	8\$600	12 3/8
10	5.756	5.327	—	7.000	780.653	8\$700 e 8\$800	12 11/32
11	9.295	8.638	—	10.000	779.721	9\$000	12 7/32
12	7.706	8.932	—	10.000	781.084	9\$700	12 5/32
13	7.867	5.428	16.000	7.000	783.762	10\$200	12 7/32 e 12 1/4
14	244	—	6.400	—	784.006	—	—
15	7.765	1.291	—	7.000	790.236	10\$100	12 5/32 e 12 3/16
16	5.486	2.281	12.456	4.000	794.491	9\$900	12 3/8 e 12 1/8
17	7.120	4.214	400	5.000	798.397	9\$600	11 15/16
18	5.572	1.890	8.959	5.000	800.079	9\$600	11 27/32
19	7.304	9.549	30.000	4.000	797.834	9\$600	11 15/16 e 11 31/32
20	5.919	13.214	2.572	4.000	776.467	9\$700	—
21	1.212	—	2.714	—	777.679	—	—
22	9.642	4.808	—	2.000	782.513	9\$600	12 31/32 e 12
23	6.825	9.580	620	3.000	779.758	9\$700	12 1/4
24	3.849	10.743	2.800	5.000	772.864	9\$400	12 3/8
25	4.510	10.365	6.933	3.000	767.009	9\$500	12 7/16 e 12 1/2
26	5.366	11.484	31.940	4.000	760.891	9\$500	12 5/8 e 12 11/16
27	4.256	6.397	28.699	3.000	758.750	9\$500	12 7/8 e 13
28	294	—	700	—	759.044	—	—
29	7.433	3.258	—	2.000	763.219	9\$400	12 1/2
30	5.359	3.949	107	2.000	764.629	9\$200 e 9\$300	12 5/16 e 12 11/32
31	5.563	11.509	—	5.000	758.633	9\$100	12 9/32
	183.960	164.939	238.783	146.000			

AGOSTO

DATA	ENTRADAS	EMBARQUES	SAHIDAS	VENDAS	EXISTENCIA	COTAÇÃO POR ARROBA Type 7	CAMBIO PARTICULAR Sobre Londres 90 dv
1	4.395	5.940	33.255	—	752.138	Nominal	12 1/4
2	4.234	—	2.193	—	756.372	Nominal	12 1/8 e 12 5/32
3	3.264	—	—	—	760.351	Nominal	12 3/16
4	285	—	—	—	760.636	Nominal	—
5	3.467	1.760	1.060	4.000	762.423	9\$200 e 9\$300	12 3/16
6	4.755	348	34.486	3.000	760.830	9\$200	12 11/32
7	5.235	3.215	—	3.000	768.850	9\$400 e 9\$500	12 3/8 e 12 7/16
8	4.028	4.462	1.220	2.000	768.416	9\$600	12 7/16
9	7.105	3.300	4.550	2.000	772.221	9\$600 e 9\$700	12 7/16
10	4.626	3.505	3.465	3.000	773.342	9\$700	12 9/16
11	686	—	2.780	—	774.028	—	—
12	11.222	6.509	1.150	4.000	778.781	9\$700	12 9/16
13	4.948	—	—	5.000	783.630	9\$700	—
14	3.338	6.750	—	5.000	780.277	9\$700	12 1/2 e 12 17/32
15	228	—	1.417	—	780.505	—	—
16	0.630	3.840	1.209	3.000	786.295	9\$600	12 15/32 e 12 1/2
17	4.603	8.862	501	6.000	782.036	9\$800 e 9\$700	12 7/16
18	549	—	16.144	—	782.585	—	—
19	3.735	7.179	—	4.000	779.141	9\$500 e 9\$600	12 3/8
20	5.829	8.587	1.154	4.000	776.383	9\$600	12 11/32
21	3.505	8.081	—	3.000	771.807	9\$600	12 5/16
22	2.829	4.353	11.996	4.000	770.232	9\$600	12 1/4
23	3.535	3.440	7.003	7.000	770.378	9\$600 e 9\$700	12 1/4
24	2.806	3.075	18.435	3.000	770.109	9\$700	12 7/32
25	3.900	1.015	9.281	6.000	770.109	9\$700	—
26	3.860	6.843	—	12.000	772.994	9\$700 e 9\$800	12 1/4
27	2.835	7.930	70	8.000	770.001	9\$800 e 9\$900	12 1/4
28	4.824	1.399	230	7.000	764.906	9\$800	12 5/16
29	6.967	—	17.970	7.000	768.331	9\$800	12 3/8
30	—	500	11.415	7.000	774.738	9\$900 e 10\$000	12 11/32
31	6.043	7.260	130	5.000	773.581	10\$000 e 10\$100	12 5/16
	128.051	108.153	181.179	117.000			

ANNEXO N. 46 (Continuação)
SETEMBRO

DATA	ENTRADAS	EMBARQUES	SAHIDAS	VENDAS	EXISTENCIA	COTAÇÃO POR ARROBA Type 7	CAMBIO PARTICULAR Sobre Londres 90 dv
1	777	—	4.453	—	774.358	—	—
2	7.359	4.030	500	4.000	781.793	10\$100	12 5/16
3	13.046	10.524	—	7.000	784.315	10\$200 e 10\$300	12 5/16
4	6.700	10.684	2.285	4.000	780.331	10\$400	12 5/16
5	5.106	10.429	—	5.000	775.008	10\$400	12 5/16
6	3.543	1.976	3.873	4.000	776.575	10\$300	12 9/32
7	1.873	—	—	—	778.548	—	—
8	762	—	1.070	—	779.210	—	—
9	6.822	8.935	—	2.000	776.335	10\$200	12 9/32
10	5.107	13.398	—	3.000	768.194	10\$200	12 9/32
11	7.620	11.112	50	4.000	764.612	10\$200 e 10\$300	12 9/32
12	7.301	3.400	2.745	6.000	768.513	10\$200 e 10\$300	12 9/32
13	4.368	4.054	300	10.000	768.827	10\$100 e 10\$200	12 9/32
14	7.173	1.926	—	5.000	774.074	10\$100	12 1/4
15	1.527	—	4.130	—	775.601	—	—
16	10.066	—	77.038	3.000	785.697	10\$000	12 7/32
17	7.834	4.162	—	5.000	789.339	10\$000	12 3/16 e 12 7/32
18	7.068	—	200	4.000	796.407	10\$000	12 5/32 e 12 3/16
19	6.105	2.830	870	—	802.512	—	12 3/32 a 12 1/8
20	1.006	—	1.405	—	803.513	—	—
21	12.158	—	—	—	815.576	—	—
22	619	—	2.000	—	813.465	—	—
23	14.267	450	—	9.000	827.282	10\$000	11 31/32 a 12
24	11.908	—	—	4.000	839.150	10\$000	11 15/16
25	8.970	1.295	—	5.000	846.895	9\$800	11 7/8 e 11 29/32
26	6.444	—	1.275	5.000	853.399	9\$800	11 15/16 a 12
27	7.667	430	220	3.300	800.546	9\$800	12 e 12 1/32
28	7.919	—	30	4.000	868.465	9\$700	12 1/8 e 12 5/32
29	244	—	3.767	—	868.709	—	—
30	13.253	3.666	—	5.000	878.296	9\$700 e 9\$800	12 3/16 e 12 5/32
	193.910	93.301	106.201	101.000			

OUTUBRO

DATA	ENTRADAS	EMBARQUES	SAHIDAS	VENDAS	EXISTENCIA	COTAÇÃO POR ARROBA Type 7	CAMBIO PARTICULAR Sobre Londres 90 dv
1	4.284	1.945	1.275	7.000	881.635	10\$000 a 10\$100	12 7/16 a 12 1/2
2	8.079	1.540	—	6.000	886.174	9\$200	12 17/32
3	3.933	3.092	—	6.000	887.015	10\$200	12 1/2 a 12 9/16
4	12.930	2.608	3.767	4.000	897.343	10\$200	12 9/16
5	6.014	—	220	7.000	903.357	10\$300	12 1/2 e 12 17/32
6	500	5.661	—	—	898.136	—	—
7	10.239	8.641	—	13.000	899.742	10\$300	12 1/2 e 12 17/32
8	9.646	6.136	—	3.000	903.302	10\$300	12 1/2 e 12 9/16
9	5.674	4.878	16.000	5.000	904.098	10\$300	12 1/2 e 12 9/16
10	7.914	3.951	2.000	9.000	908.061	10\$300 e 10\$400	12 9/16 e 12 5/8
11	8.706	6.469	18.435	—	—	—	12 5/8 a 12 11/16
12	779	—	501	—	—	—	—
13	—	—	—	—	911.078	—	12 11/16
14	7.748	1.843	—	4.000	916.978	10\$500 e 10\$600	12 11/16
15	—	3.009	—	3.000	913.369	10\$500	12 5/8 e 12 11/16
16	—	—	732	—	—	—	—
17	—	4.655	2.745	—	—	—	—
18	—	—	—	—	—	—	—
19	—	—	16.142	—	—	—	—
20	—	—	17.970	—	—	—	—
21	—	—	—	—	909.543	—	—
22	829	—	—	2.000	909.812	10\$500 e 10\$600	12 11/16
23	7.323	7.034	—	5.000	911.688	10\$500 e 10\$600	12 13/16
24	3.831	1.995	—	2.000	911.549	10\$600	12 13/16
25	1.452	1.600	—	—	915.513	—	12 13/16
26	3.973	—	—	—	916.072	10\$600	—
17	550	—	3.643	3.000	910.520	10\$600	12 25/32 e 12 13/16
28	5.546	—	—	4.000	903.434	11\$100	12 25/32
29	1.863	8.905	—	4.000	897.846	11\$200 a 11\$500	12 3/4
30	5.165	10.803	2.207	14.000	892.298	12\$000	12 7/8
31	4.785	7.574	—	4.000	—	—	—
	120.936	92.939	85.637	108.000			

ANNEXO N. 46 (Continuação)

NOVEMBRO

DATA	ENTRADAS	EMBARQUES	SAHIDAS	VENDAS	EXISTENCIA	COTAÇÃO POR ARROBA — Type 7	CAMBIO PARTICULAR — Sobre Londres — 90 dv
1	3.070	7.574	87	—	—	—	—
2	799	—	1.270	—	—	—	—
3	201	—	—	—	889.127	—	—
4	8.063	8.405	12.350	5.000	898.735	12\$500	13 1/32 a 13 3/32
5	6.867	7.890	—	2.000	897.782	12\$800	13 3/16 a 13 1/4
6	4.738	2.906	—	7.000	899.594	13\$000	13 7/32 a 13 5/16
7	3.073	1.350	30.930	6.000	901.317	13\$500 e 13\$600	13 3/8 a 13 1/2
8	6.760	—	555	2.000	907.086	13\$900 e 14\$000	13 5/8 a 13 13/16
9	8.864	4.550	3.000	5.000	915.950	13\$600 a 13\$800	13 13/16 a 13 15/16
10	980	—	1.500	—	911.400	—	—
11	7.588	—	—	5.000	912.380	13\$800 e 13\$900	13 13/16 a 14
12	2.407	4.300	—	—	—	—	—
13	5.989	4.150	—	—	918.075	13\$800 e 13\$900	13 13/16 a 13 7/8
14	6.907	7.300	—	2.000	919.914	13\$400	13 5/16 a 13 11/16
15	298	—	—	—	—	—	—
16	5.848	—	1.018	—	—	—	—
17	41	—	3.100	—	—	—	—
18	11.306	5.100	—	5.000	915.708	13\$300	13 5/16 a 13 7/16
19	3.956	5.818	1.350	3.000	931.914	13\$400	13 1/2 a 13 11/16
20	4.704	2.412	—	2.000	930.052	13\$400	13 5/8 a 13 11/16
21	3.552	950	493	5.000	932.344	13\$500	13 11/16 a 13 3/4
22	5.902	350	70	2.000	934.946	13\$500	13 3/4 a 13 13/16
23	5.110	750	2.350	2.000	940.498	13\$500	13 13/32 a 13 27/32
24	343	—	17.050	—	—	—	—
25	11.540	1.643	—	4.000	946.701	13\$600	13 27/32 a 13 7/8
26	4.906	8.655	4.547	5.000	956.598	13\$600	13 3/4 a 13 7/8
27	4.576	10.807	—	9.000	952.849	13\$700	13 11/16 a 13 13/16
28	615	—	5.365	—	947.240	—	—
29	9.175	6.217	—	5.000	950.198	13\$800	13 3/4 a 13 13/16
30	9.348	5.958	2.033	4.000	954.180	14\$100	13 13/16 a 13 7/8
	146.535	89.511	87.071	80.000			

DEZEMBRO

DATA	ENTRADAS	EMBARQUES	SAHIDAS	VENDAS	EXISTENCIA	COTAÇÃO POR ARROBA — Type 7	CAMBIO PARTICULAR — Sobre Londres — 90 dv
1	592	—	17.633	—	—	—	—
2	14.856	775	1.550	5.000	968.261	14\$400	—
3	8.499	2.407	—	8.000	974.353	14\$500	13 7/8 a 13 29/32
4	6.640	1.843	525	5.000	979.150	14\$500	13 7/8 a 13 29/32
5	2.759	1.450	4.000	10.000	980.459	14\$600	13 13/16 a 13 7/8
6	6.550	2.446	300	4.000	984.563	14\$600	13 25/32 a 13 7/8
7	4.425	7.537	10.300	3.000	981.701	14\$600	13 3/4 a 13 25/32
8	250	—	2.100	—	—	—	13 23/32 a 13 3/4
9	10.064	1.267	—	6.000	990.498	14\$600	—
10	4.688	4.150	8.200	6.000	991.036	14\$800	13 21/32 a 13 23/32
11	4.181	2.100	1.700	2.000	993.117	14\$800	13 19/32 a 13 5/8
12	5.292	1.250	200	12.000	997.522	14\$900	13 19/32 a 13 5/8
13	6.198	5.118	3.165	13.000	998.602	15\$100	13 5/8 a 13 3/4
14	6.068	11.300	2.558	14.000	993.437	15\$200	13 3/4 a 13 15/16
15	117	—	—	—	—	—	13 7/8 a 13 15/16
16	12.029	13.969	500	9.000	991.547	15\$400	—
17	5.604	13.056	400	5.000	984.095	1\$500	13 81/32 a 14
18	8.310	20.801	—	7.000	971.604	1\$500	13 7/8 a 13 15/16
19	8.584	10.804	3.000	5.000	969.384	1\$500	13 27/32 a 13 11/16
20	7.358	18.359	650	8.000	958.333	15\$600	13 11/16 a 13 23/32
21	3.091	15.672	8.000	4.000	946.416	15\$800	13 13/16 a 13 27/32
22	644	—	20.000	—	—	—	13 13/16 a 13 27/32
23	8.403	24.196	4.777	3.000	930.651	16\$100	—
24	12.015	15.875	8.700	4.000	927.737	16\$200	13 3/4 a 13 27/32
25	473	—	1.750	—	—	—	13 1/16 a 13 23/32
26	7.611	8.882	1.320	5.000	925.496	16\$500	—
27	7.076	11.962	200	6.000	909.610	16\$700	13 21/32 a 13 23/32
28	5.193	7.793	35.801	—	907.654	Nominal	13 5/8 a 13 21/32
29	644	—	7.550	—	—	—	13 9/16 a 13 5/8
30	10.128	29.583	—	5.000	888.199	16\$300	—
31	6.047	15.498	425	3.000	879.936	16\$200	13 9/16 a 13 5/8 13 1/2 a 13 9/16
	184.753	247.593	145.204	152.000			

ANNEXO N. 47

Movimento geral do café na praça de Santos durante o anno de 1918

(Organizado pela Associação Commercial de Santos)

JANEIRO

Data	Passagens	Entradas	Embarques	Sahides	Mercado	BASE — type 7	Pauta	Existencia	Cambio
1...	—	—	—	—	Calmo.	4\$900	\$700	3.002.289	13 3/4
2...	50.257	52.284	16.618	—	Calmo.	4\$900	\$700	3.022.197	13 13/16
3...	50.548	53.715	33.447	15.971	Calmo.	4\$900	\$700	3.037.389	13 13/16
4...	50.483	51.215	36.023	1.732	Calmo.	4\$900	\$700	3.065.426	13 7/8
5...	50.001	51.021	22.984	33.905	—	—	—	—	—
6...	—	—	—	1.663	Calmo.	4\$900	\$700	3.114.832	13 7/8
7...	65.941	62.276	12.870	29.473	Calmo.	4\$900	\$700	3.163.739	13 13/16
8...	54.528	56.290	7.883	33.290	Calmo.	4\$900	\$700	3.204.966	13 25/32
9...	50.845	51.090	9.372	57.720	Calmo.	4\$900	\$700	3.244.297	13 25/32
10...	50.367	59.840	11.509	1.580	Calmo.	4\$900	\$700	3.285.724	13 3/4
11...	50.260	51.297	9.870	—	Calmo.	4\$900	\$700	3.324.832	13 3/4
12...	50.899	60.765	11.657	43.660	—	—	—	—	—
13...	—	—	—	—	Calmo.	4\$900	\$700	3.368.251	13 25/32
14...	56.188	55.226	11.807	—	Calmo.	4\$900	\$700	3.228.708	13 13/16
15...	50.519	51.208	8.741	15.888	Calmo.	4\$900	\$700	3.265.101	13 3/4
16...	50.149	50.996	14.603	—	Calmo.	4\$900	\$700	3.295.414	13 3/4
17...	50.038	50.938	20.625	—	Calmo.	4\$900	\$700	3.326.651	13 23/32
18...	50.346	51.188	19.951	46.748	Calmo.	4\$900	\$700	3.345.125	13 11/16
19...	57.602	57.912	39.438	—	—	—	—	—	—
20...	—	—	—	—	Calmo.	4\$900	\$700	3.380.212	13 19/32
21...	63.461	64.017	28.930	—	Calmo.	4\$900	\$700	3.398.667	13 5/8
22...	50.393	51.497	33.042	—	Calmo.	4\$900	\$700	3.407.447	13 21/32
23...	52.723	50.653	41.873	—	Calmo.	4\$900	\$700	3.396.431	13 23/32
24...	50.111	50.948	61.964	102.289	—	—	—	—	—
25...	50.469	50.868	—	1.152	—	—	—	—	—
26...	50.574	50.084	8.597	111.885	Calmo.	4\$900	\$700	3.489.736	13 21/32
27...	—	—	—	—	Calmo.	4\$900	\$700	3.539.407	13 9/16
28...	59.216	58.977	9.306	—	Calmo.	4\$900	\$700	3.581.115	13 19/32
29...	50.842	50.303	8.595	4.160	Calmo.	4\$900	\$700	3.618.158	13 19/32
30...	50.038	50.624	13.581	500	Calmo.	4\$900	\$700	3.449.170	13 19/32
31...	50.044	50.166	25.498	3.296	Calmo.	4\$900	\$700	—	—
	1.366.792	1.377.357	518.784	504.880					

FEVEREIRO

Data	Passagens	Entradas	Embarques	Sahides	Mercado	BASE — type 4	Pauta	Existencia	Cambio
1...	55.520	54.139	39.150	1.465	Calmo.	4\$900	\$700	3.509.168	13 9/16
2...	51.074	50.567	41.874	1.819	Calmo.	4\$900	\$700	3.517.861	13 17/32
3...	—	—	—	—	—	—	—	—	—
4...	54.398	55.923	39.618	123.183	Calmo.	4\$900	\$700	3.534.166	13 7/16
5...	50.413	50.070	26.585	—	Calmo.	4\$900	\$700	3.557.651	13 7/16
6...	42.690	47.077	22.784	2.940	Calmo.	4\$900	\$700	3.581.994	13 3/8
7...	51.269	48.844	11.123	1.356	Calmo.	4\$900	\$700	3.619.715	13 1/2
8...	48.391	49.123	12.762	101.710	Calmo.	4\$900	\$700	3.656.076	13 17/32
9...	38.084	37.324	7.322	265	Calmo.	4\$900	\$700	3.686.078	13 15/32
10...	—	—	—	24.174	—	—	—	—	—
11...	54.937	53.581	5.607	—	Calmo.	4\$900	\$700	3.734.052	13 7/16
12...	43.757	38.759	—	—	—	—	—	—	—
13...	38.128	41.459	9.203	—	Calmo.	4\$900	\$700	3.805.067	13 7/16
14...	48.999	49.781	12.425	401	Calmo.	4\$900	\$700	3.842.423	13 3/8
15...	47.248	45.700	14.292	1.071	Calmo.	4\$900	\$700	3.751.768	13 3/8
16...	45.030	45.903	21.324	41.000	Calmo.	4\$900	\$700	3.776.347	13 5/16
17...	—	—	—	—	—	—	—	—	—
18...	50.194	59.969	21.744	82	Calmo.	4\$900	\$700	3.814.572	13 11/32
19...	41.989	40.369	30.888	62.626	Calmo.	4\$900	\$700	3.924.053	13 11/32
20...	45.491	48.002	31.602	—	Calmo.	4\$900	\$700	3.840.453	13 5/16
21...	40.716	43.279	13.447	—	Calmo.	4\$900	\$700	3.870.285	13 9/32
22...	38.835	39.889	13.863	19	Calmo.	4\$900	\$700	3.896.321	13 1/4
23...	38.736	36.112	27.115	56.618	Calmo.	4\$900	\$700	3.905.318	13 5/16
24...	—	—	—	—	—	—	—	—	—
25...	55.068	53.427	37.129	21.793	Calmo.	4\$900	\$700	3.921.616	13 9/32
26...	31.785	34.547	30.123	—	Calmo.	4\$900	\$700	3.926.040	13 5/16
27...	50.034	46.899	23.668	45.868	Calmo.	4\$900	\$700	3.949.281	13 5/16
28...	38.739	39.952	7.201	41.986	Calmo.	4\$900	\$700	3.869.846	13 11/32
	1.112.625	1.110.695	500.779	538.374					

ANEXO N. 47 (Continuação)

MARÇO

Data	Passagens	Entradas	Embarques	Saídas	Mercado	BASE tipo 4	Pauta	Existencia	Cambio
1...	—	—	5.160	100	—	—	—	—	—
2...	38.723	40.650	—	—	—	—	3.905.336	—	—
3...	—	—	—	—	—	—	—	—	—
4...	30.043	32.340	20.453	4.449	Calmo.	4\$900	\$700	3.917.223	13 15/32
5...	26.438	31.426	15.444	138	Calmo.	4\$900	\$700	3.933.205	13 17/32
6...	31.251	24.824	11.798	—	Calmo.	4\$900	\$700	3.946.231	13 1/16
7...	23.000	30.572	1.311	28.496	Calmo.	4\$900	\$700	3.966.492	13 13/32
8...	19.411	20.963	421	48.027	Calmo.	4\$900	\$700	3.987.034	13 11/32
9...	20.437	22.393	8.903	65	Calmo.	4\$900	\$700	4.000.524	13 11/32
10...	—	—	—	—	—	—	—	—	—
11...	27.787	23.660	20.396	5.181	Calmo.	4\$900	\$700	4.003.788	13 11/32
12...	27.646	39.332	21.162	20.751	Calmo.	4\$900	\$700	4.012.058	13 11/32
13...	20.203	21.748	11.608	36.155	Calmo.	4\$900	\$700	4.022.098	13 11/32
14...	25.809	25.115	16.658	400	Calmo.	4\$900	\$700	4.030.555	15 5/16
15...	21.973	21.587	17.959	632	Calmo.	4\$900	\$700	3.877.010	13 1/4
16...	17.212	17.996	12.418	—	Calmo.	4\$900	\$700	3.882.588	13 9/32
17...	—	—	—	33.600	—	—	—	—	—
18...	19.098	20.390	8.297	100	Calmo.	4\$900	\$700	3.894.681	13 9/32
19...	15.766	14.661	10.115	31.114	Calmo.	4\$900	\$700	3.899.227	13 9/32
20...	17.645	16.171	1.662	1	Calmo.	4\$900	\$700	3.913.736	13 1/4
21...	19.302	18.168	443	—	Calmo.	4\$900	\$700	3.931.461	13 3/16
22...	22.149	21.678	1.190	—	Calmo.	4\$900	\$700	3.951.229	13 1/4
23...	19.290	21.677	2.520	2.610	Calmo.	4\$900	\$700	3.970.386	13 9/32
24...	—	—	—	—	—	—	—	—	—
25...	28.504	28.023	5.863	626	Calmo.	4\$900	\$700	3.992.546	13 1/4
26...	18.987	20.993	15.522	731	Calmo.	4\$900	\$700	3.998.017	13 7/32
27...	22.865	22.496	35.958	18.741	Calmo.	4\$900	\$700	3.984.555	13 3/16
28...	—	—	—	259	—	—	—	—	—
29...	—	—	—	—	—	—	—	—	—
30...	15.666	19.311	48.286	5.185	Calmo.	4\$900	\$700	3.794.557	13 1/4
31...	—	—	—	48.342	—	—	—	—	—
	538.905	546.174	298.267	285.604					

ABRIL

Data	Passagens	Entradas	Embarques	Saídas	Mercado	BASE tipo 4	Pauta	Existencia	Cambio
1...	22.677	20.619	18.422	—	Calmo.	4\$900	\$700	3.794.557	13 1/14
2...	24.360	23.792	32.090	—	Calmo.	4\$900	\$700	3.796.754	13 7/32
3...	21.468	26.540	33.368	136	Calmo.	4\$900	\$700	3.785.466	13 3/16
4...	20.029	15.912	42.710	30.824	Calmo.	4\$900	\$700	3.781.633	12 1/8
5...	20.886	18.752	47.371	6.152	Calmo.	4\$900	\$700	3.754.835	13 3/32
6...	14.101	14.812	49.924	92.628	Calmo.	4\$900	\$700	3.726.216	13 ds.
7...	—	—	—	410	—	—	—	—	—
8...	21.240	20.809	31.140	7.902	Calmo.	4\$900	\$700	3.680.273	13 ds.
9...	17.024	16.616	14.318	17.327	Calmo.	4\$900	\$700	3.682.571	13 1/32
10...	17.718	17.087	3.057	54.500	Calmo.	4\$900	\$700	3.696.601	13 1/16
11...	19.537	20.573	204	56.069	Calmo.	4\$900	\$700	3.716.970	13 5/32
12...	17.548	16.794	4.891	37.548	Calmo.	4\$900	\$700	3.728.873	13 5/32
13...	16.808	16.872	26.327	—	—	—	—	3.719.418	—
14...	—	—	—	209	Calmo.	4\$900	\$700	—	13 3/32
15...	14.314	15.953	41.341	2.513	Calmo.	4\$900	\$700	3.500.959	13 3/32
16...	18.644	18.001	31.246	17.036	Calmo.	4\$900	\$700	3.487.714	13 3/32
17...	21.875	18.660	17.437	33.002	Calmo.	4\$900	\$700	3.488.937	13 3/32
18...	21.094	23.719	17.946	10.000	Calmo.	4\$900	\$700	3.488.845	13 1/16
19...	19.145	19.876	25.740	—	Calmo.	4\$900	\$700	3.494.716	13 1/16
20...	18.004	16.007	17.305	83.131	Calmo.	4\$900	\$700	3.487.547	13 1/16
21...	—	—	—	7.684	—	—	—	—	—
22...	18.631	20.339	23.218	28.479	Calmo.	4\$900	\$700	3.484.668	13 1/16
23...	21.755	20.580	23.199	35.253	Calmo.	4\$900	\$700	3.482.049	13 1/16
24...	18.143	18.107	20.854	569	Calmo.	4\$900	\$700	3.479.302	13 ds.
25...	22.369	19.224	23.082	117	Calmo.	4\$900	\$700	3.475.444	13 ds.
26...	19.273	21.633	26.639	10.438	Calmo.	4\$900	\$700	3.470.438	12 31/32
27...	26.177	25.800	29.835	2.924	Calmo.	4\$900	\$700	3.466.353	12 15/16
28...	—	—	—	3.925	—	—	—	—	—
29...	22.816	24.480	16.657	43.627	Calmo.	4\$900	\$700	3.474.176	12 15/16
30...	19.994	20.659	6.579	66.572	Calmo.	4\$900	\$700	3.331.940	12 15/16
	515.630	511.715	624.945	649.026					

ANEXO N. 47 (Continuação)

MAIO

Data	Passagens	Entradas	Embarques	Saídas	Mercado	BASE tipo 4	Pauta	Existencia	Cambio
1...	10.960	11.950	22.297	233	Calmo.	4\$900	\$700	3.321.593	12 15/16
2...	23.322	18.418	30.661	9.832	Calmo.	4\$900	\$700	3.309.350	12 29/32
3...	—	—	—	871	—	—	—	—	—
4...	19.791	19.588	33.785	—	Calmo.	4\$900	\$700	3.295.153	12 15/16
5...	—	—	—	37.871	—	—	—	—	—
6...	23.497	26.250	25.923	—	Estavel	4\$900	\$700	3.295.480	12 15/16
7...	18.396	19.096	8.353	2.756	Firme.	4\$900	\$700	3.306.223	12 15/16
8...	22.714	22.304	2.238	—	Firme.	4\$900	\$700	3.326.239	13 ds.
9...	—	—	—	15.524	—	—	—	3.310.765	—
10...	27.827	26.967	16.017	—	Firme.	4\$900	\$700	3.327.893	13 1/32
11...	20.201	20.626	14.448	42.129	Calmo.	4\$900	\$700	3.321.715	13 ds.
12...	—	—	—	—	—	—	—	—	—
13...	—	—	—	—	—	—	—	—	—
14...	24.599	24.359	4.532	36.127	Calmo.	4\$900	\$700	3.347.720	13 3/32
15...	15.901	21.729	25.850	20	Estavel	4\$900	\$700	3.241.496	13 1/8
16...	23.892	21.009	50.138	6.332	Estavel	4\$900	\$700	3.212.967	13 1/16
17...	31.578	29.036	73.738	603	Estavel	4\$900	\$700	3.168.265	13 1/16
18...	29.327	28.805	89.805	114.321	Calmo.	4\$900	\$700	3.107.265	13 1/16
19...	—	—	—	—	—	—	—	—	—
20...	26.662	27.453	66.755	11.835	Calmo.	4\$900	\$700	3.067.933	13 1/32
21...	25.617	25.187	110.961	91.081	Calmo.	4\$900	\$700	3.982.159	13 1/32
22...	28.267	28.852	—	—	—	—	—	3.011.011	—
23...	25.932	24.216	63.283	—	Estavel	4\$900	\$700	2.971.944	13 1/32
24...	24.069	23.247	79.911	1.1	Estavel	4\$900	\$700	2.915.280	13 1/32
25...	26.930	26.587	66.089	49.053	Firme.	5\$000	\$700	2.875.778	13 1/16
26...	—	—	—	144.307	—	—	—	—	—
27...	37.098	38.871	18.330	2	Estavel	4\$900	\$700	2.896.319	13 1/16
28...	18.474	19.966	13.481	201.877	Firme.	5\$000	\$700	2.897.804	13 1/16
29...	22.244	22.363	28.333	28.611	Firme.	5\$100	\$700	2.891.784	—
30...	24.898	23.668	29.972	7.739	Firme.	—	\$700	2.110.380	13 3/32
31...	28.164	26.420	16.982	59.849	Firme.	5\$300	\$700	2.018.076	13 1/16
	530.360	577.467	912.436	845.510					

JUNHO

Data	Passagens	Entradas	Embarques	Saídas	Mercado	BASE tipo 4	Pauta	Existencia	Cambio
1...	23.772	18.688	488	50	—	—	—	2.036.278	—
2...	—	—	—	—	—	—	—	—	—
3...	10.672	23.339	4.232	438	Firme.	5\$400	\$700	2.055.888	13 1/2
4...	26.156	25.023	3.972	—	Firme.	5\$600	\$700	2.076.934	13 1/16
5...	16.263	18.611	686	4.373	Calmo.	5\$500	\$700	2.094.859	13 1/16
6...	19.291	17.722	2.789	54.689	Calmo.	5\$500	\$700	2.109.792	13 1/16
7...	15.698	18.032	16.942	568	Calmo.	5\$500	\$700	2.110.882	13 1/16
8...	23.484	23.904	11.131	34.428	Calmo.	5\$400	\$700	2.123.655	13 1/16
9...	—	—	—	—	—	—	—	—	—
10...	18.366	19.878	23.051	63	Calmo.	5\$400	\$700	2.120.482	13 1/16
11...	19.002	14.905	23.267	3.618	Calmo.	5\$400	\$700	2.112.120	13 1/32
12...	18.184	21.308	28.367	—	Estavel	5\$400	\$700	2.105.061	13 ds.
13...	28.933	25.930	39.002	23.502	Estavel	5\$500	\$700	2.091.989	13 ds.
14...	20.054	20.031	42.022	27.445	Estavel	5\$500	\$700	2.069.998	13 ds.
15...	18.489	17.813	31.137	33.001	Firme.	5\$500	\$700	2.056.399	12 31/32
16...	—	—	—	—	—	—	—	—	—
17...	25.998	24.444	22.695	75.000	Estavel	5\$400	\$700	2.058.148	12 15/16
18...	14.318	20.552	18.171	8.216	Calmo.	5\$500	\$700	2.060.529	12 15/16
19...	18.585	16.465	32.730	61.315	Estavel	5\$500	\$700	2.044.264	12 7/8
20...	20.610	18.360	11.533	49.329	Estavel	5\$500	\$700	2.051.091	12 7/8
21...	20.787	22.693	5.034	514	Estavel	5\$500	\$700	2.068.750	12 27/32
22...	16.322	15.776	1.874	162	Estavel	5\$600	\$700	2.082.652	12 27/32
23...	—	—	—	—	—	—	—	—	—
24...	23.180	22.244	25.573	17.979	Estavel	5\$600	\$700	2.079.323	12 27/32
25...	23.189	10.435	61.207	536	Firme.	5\$800	\$700	2.037.551	12 27/32
26...	22.478	23.842	50.067						

ANEXO N. 47 (Continuação)

JULHO

Data	Passagens	Entradas	Embarques	Saídas	Mercado	BASE tipo 4	Existencia	Cambio
1...	27.950	26.934	16.911	—	Firme	7\$000	1.570.325	12 11/16
2...	13.694	14.760	33.802	—	Estavel	6\$800	1.551.283	12 9/16
3...	27.771	25.111	43.877	3.142	Estavel	6\$800	1.532.517	12 3/8
4...	34.510	26.427	—	—	—	—	1.558.944	—
5...	11.049	12.032	40.338	11.278	Estavel	6\$800	1.530.638	12 3/8
6...	25.179	28.094	28.285	—	Estavel	6\$800	1.530.447	12 11/32
7...	—	—	—	—	—	—	—	—
8...	29.626	28.586	4.605	48.849	Firme	6\$000	1.554.428	12 5/16
9...	20.514	21.391	10.095	32.913	Estavel	6\$900	1.565.724	12 1/4
10...	17.863	16.434	15.933	30.330	Firme	7\$100	1.566.225	12 9/32
11...	14.205	16.192	26.796	17.569	Firme	7\$600	1.555.621	12 1/4
12...	23.267	23.969	26.500	53.052	Calmo	7\$300	1.558.090	12 1/16
13...	26.387	22.317	21.114	51.500	Calmo	7\$300	1.554.293	12 1/16
14...	—	—	—	—	—	—	—	—
15...	23.514	21.686	22.522	—	Calmo	7\$100	1.553.457	15 3/32
16...	15.901	20.542	12.147	33.421	Calmo	7\$000	1.561.852	12 d.
17...	21.085	21.227	—	40.305	Estavel	7\$000	1.562.079	11 15/16
18...	14.881	15.529	2	—	Estavel	7\$000	1.577.606	11 3/4
19...	14.722	15.799	—	—	Estavel	7\$000	1.593.405	11 13/16
20...	20.489	19.722	400	—	Estavel	7\$000	1.612.727	N. houve
21...	—	—	—	—	—	—	—	—
22...	25.705	25.194	3.589	1.100	Estavel	7\$000	1.634.332	11 13/16
23...	22.457	21.957	14.790	5.945	Calmo	7\$000	1.641.499	12 d.
24...	26.202	27.852	9.337	19.168	Estavel	7\$000	1.660.014	12 d.
25...	18.718	18.537	1.328	130	Calmo	7\$000	1.677.323	12 1/4
26...	21.929	19.234	1.049	1.116	Calmo	7\$000	1.605.408	12 1/2
27...	14.992	14.726	11.985	—	Calmo	7\$000	1.693.149	12 9/16
28...	—	—	—	—	—	—	—	—
29...	29.197	25.772	42.641	8.090	Calmo	6\$900	1.681.280	12 1/2
30...	11.783	11.416	51.081	—	Calmo	6\$800	1.611.615	12 1/4
31...	26.267	23.157	31.157	80.055	Estavel	6\$900	1.633.615	12 1/4
	579.757	564.597	470.284	483.052				

AGOSTO

Data	Passagens	Entradas	Embarques	Saídas	Mercado	BASE tipo 4	Existencia	Cambio
1...	22.313	20.742	31.975	32.350	Estavel	6\$900	1.622.382	12 3/16
2...	19.530	22.015	29.384	4.206	Estavel	6\$900	1.614.513	12 1/16
3...	15.447	16.448	29.246	41.700	Estavel	6\$900	1.601.715	12 1/16
4...	—	—	—	4.230	—	—	—	—
5...	20.482	18.756	24.124	10.155	Calmo	6\$900	1.596.347	12 1/8
6...	25.183	20.548	12.112	11	Calmo	6\$900	1.604.783	12 5/32
7...	20.335	22.080	3.581	36.031	Calmo	6\$900	1.622.382	12 3/8
8...	16.398	16.180	7.001	—	Calmo	6\$900	1.632.467	12 3/8
9...	26.071	24.880	4.803	3.333	Calmo	6\$800	1.652.538	12 5/16
10...	12.737	18.162	2.501	538	Calmo	6\$800	1.668.199	12 7/16
11...	—	—	—	—	—	—	—	—
12...	21.320	18.986	5.026	—	Estavel	6\$800	1.632.159	12 1/2
13...	27.036	25.141	20.460	190	Estavel	6\$800	1.686.840	12 7/16
14...	21.704	25.083	7.667	16.941	Estavel	6\$800	1.704.256	12 7/16
15...	—	—	—	—	—	—	—	—
16...	31.363	27.151	577	15.000	Estavel	6\$800	1.730.830	12 3/8
17...	29.628	32.976	1.106	666	Estavel	6\$800	1.762.700	12 5/16
18...	—	—	—	—	—	—	—	—
19...	33.241	35.151	8.012	1	Estavel	6\$900	1.794.839	12 5/16
20...	29.846	27.187	4	4.002	Estavel	6\$900	1.822.022	12 1/4
21...	32.661	28.312	766	—	Estavel	7\$000	1.849.568	12 5/32
22...	29.853	31.678	7.203	—	Firme	7\$100	1.874.043	12 5/32
23...	25.044	24.897	7.597	6.172	Calmo	7\$100	1.891.343	12 5/32
24...	23.484	24.164	9.994	6.420	Calmo	7\$100	1.905.513	13 5/32
25...	—	—	—	474	—	—	—	—
26...	32.501	25.854	8.679	200	Estavel	7\$300	1.922.688	12 5/32
27...	36.988	35.472	4.591	4.761	Estavel	7\$500	1.953.589	12 7/32
28...	31.773	32.776	3.165	34.199	Estavel	7\$400	1.983.180	12 5/16
29...	30.233	35.080	9.371	853	Estavel	7\$600	2.008.889	12 5/16
30...	45.773	38.907	1.811	6.265	Firme	7\$900	2.045.985	12 1/4
31...	35.575	36.371	3.000	—	Firme	8\$000	2.079.356	12 7/32
	696.469	684.997	239.256	282.476				

ANEXO N. 47 (Continuação)

SETEMBRO

Data	Passagens	Entradas	Embarques	Saídas	Mercado	BASE tipo 4	Existencia	Cambio
1...	—	—	—	—	Firme	9\$000	2.130.729	12 7/32
2...	47.750	54.096	2.723	13.000	Calmo	8\$500	2.174.257	12 7/32
3...	40.154	43.777	249	825	Nominal	—	2.204.078	12 7/32
4...	35.914	34.738	4.919	805	Paralyzado	—	2.233.340	12 7/32
5...	36.987	44.398	15.134	—	Estavel	8\$100	2.261.378	12 7/32
6...	39.165	35.665	7.627	8.524	—	—	—	—
7...	—	—	—	—	—	—	—	—
8...	—	—	—	—	Firme	8\$300	2.299.518	12 7/32
9...	52.993	45.519	7.379	—	Firme	8\$700	2.340.938	12 7/32
10...	52.918	50.161	8.741	4.878	Calmo	8\$400	2.380.816	12 7/32
11...	48.591	53.037	13.159	—	Calmo	8\$600	2.416.466	12 7/32
12...	39.727	45.028	9.378	1.432	Estavel	8\$500	2.458.702	11 3/16
13...	42.903	48.970	6.734	—	Calmo	8\$500	2.499.166	12 5/32
14...	49.472	45.105	4.641	65.175	—	—	—	—
15...	—	—	—	—	Calmo	8\$500	2.543.910	12 1/8
16...	48.141	48.704	3.960	—	Calmo	8\$500	2.533.450	12 1/16
17...	51.382	48.375	8.835	2.237	Calmo	8\$300	2.612.204	12 1/32
18...	33.829	31.804	3.050	—	Calmo	8\$400	2.648.685	12 ds.
19...	42.399	41.760	5.279	—	Calmo	8\$400	2.685.209	11 15/16
20...	39.525	39.929	3.405	4.224	Calmo	8\$400	2.727.254	11 7/8
21...	49.133	50.507	8.552	—	—	—	—	—
22...	—	—	—	—	Calmo	8\$400	2.751.018	11 7/8
23...	54.711	48.324	24.560	200	Calmo	8\$300	2.764.743	11 13/16
24...	41.657	41.636	27.911	4.572	Calmo	8\$300	2.751.667	11 13/16
25...	26.770	31.519	44.595	34.774	Calmo	8\$300	2.751.424	11 7/8
26...	42.558	40.450	40.693	12.035	Calmo	8\$300	2.764.749	11 15/16
27...	48.498	44.915	31.590	70.070	Estavel	8\$300	2.778.216	12 1/16
28...	30.640	34.109	20.642	44.701	—	—	—	—
29...	—	—	—	—	Estavel	8\$400	2.805.591	12 1/8
30...	34.851	48.643	21.268	6.629	—	—	—	—
	1.025.668	1.051.259	325.024	273.991				

OUTUBRO

Data	Passagens	Entradas	Embarques	Saídas	Mercado	BASE tipo 4	Existencia	Cambio
1...	38.898	29.280	9.698	—	Estavel	8\$600	2.825.173	12 1/4
2...	42.838	42.923	19.691	18.839	Estavel	8\$800	2.848.405	12 5/66
3...	52.849	45.037	8.443	33.853	Calmo	8\$600	2.884.999	12 3/8
4...	35.148	45.669	2.696	7.146	Estavel	8\$600	2.929.972	12 3/8
5...	33.371	35.872	5.230	—	Estavel	8\$600	2.958.614	12 3/8
6...	—	—	—	—	Nominal	—	2.987.583	12 7/16
7...	39.781	38.081	9.112	—	Nominal	—	3.008.345	12 3/8
8...	34.043	33.805	13.043	—	Nominal	—	3.034.330	12 3/8
9...	36.375	34.561	8.576	304	Nominal	—	3.067.968	12 7/16
10...	42.193	42.558	8.920	25.707	Nominal	—	3.104.706	12 9/16
11...	42.127	41.259	4.521	10.010	Nominal	—	—	—
12...	—	—	—	4.295	—	—	—	—
13...	—	—	—	—	Nominal	—	3.131.005	12 9/16
14...	48.738	42.395	16.096	—	Calmo	9\$300	3.165.254	12 9/16
15...	49.938	52.733	18.484	106	Calmo	9\$300	3.188.504	12 9/16
16...	44.410	48.961	25.711	—	Calmo	—	3.214.832	12 5/8
17...	49.284	44.092	17.764	20	Nominal	—	3.243.479	12 5/8
18...	41.752	46.778	18.131	8.405	Nominal	—	3.264.940	12 11/16
19...	33.921	37.646	16.185	6.692	Nominal	—	—	—
20...	—	—	—	40.828	—	—	—	—
21...	42.819	43.902	13.207	—	Nominal	—	3.295.635	12 3/4
22...	34.649	34.080	13.703	—	Nominal	—	3.316.012	12 7/8
23...	33.921	36.685	14.043	—	Nominal	—	3.338.654	12 3/4
24...	38.527	33.752	12.893	2.594	Nominal	—	3.359.713	12 11/16
25...	31.837	31.976	6.097	85.445	Nominal	—	3.385.592	12 11/16
26...	—	—	—	31.638	—	—	—	—
27...	—	—	—	—	—	—	—	—
28...	—	—	—	—	—	—	—	—
29...	—	—	—	—	—	—	—	—
30...	—	—	—	—	—	—	—	—
31...	—	—	—	—	—	—	—	—
	847.419	842.045	262.044	325.762				

ANNEXO N. 47 (Continuação)

NOVEMBRO

Data	Passagens	Entradas	Embarques	Saídas	Mercado	BASE tipo 4	Existencia	Cambio
1...	—	—	5.426	—	—	—	3.380.166	—
2...	—	—	—	—	—	—	—	—
3...	—	—	—	1.493	—	—	—	—
4...	31.694	44.130	10.054	25	Nominal	—	3.414.202	12 15/16
5...	24.893	23.402	23.889	717	Nominal	—	3.413.755	13 ds.
6...	16.184	10.990	24.445	6.638	Estavel	—	3.400.300	13 1/8
7...	16.638	15.912	20.223	47.595	Estavel	10\$900	3.415.989	13 5/16
8...	31.877	25.031	26.272	259	Estavel	10\$900	3.414.748	13 5/8
9...	14.664	18.640	—	2	Estavel	11\$500	3.433.288	—
10...	—	—	—	—	—	—	—	—
11...	12.137	13.633	5.362	41.032	Estavel	11\$500	3.441.559	13 13/16
12...	17.414	14.856	6.056	10.350	Estavel	11\$500	3.450.359	13 13/16
13...	20.526	19.148	2.421	2.291	Calmo	11\$200	3.467.081	13 5/8
14...	25.762	24.701	12.297	—	Estavel	11\$500	3.479.845	13 1/4
15...	—	—	—	—	—	—	—	—
16...	28.620	26.793	5.310	—	—	—	3.500.968	—
17...	—	—	—	—	—	—	—	—
18...	20.854	29.063	6.965	7.538	Nominal	—	3.523.066	13 1/4
19...	19.458	17.014	6.294	—	Estavel	12\$000	3.533.786	13 9/16
20...	33.760	30.174	5.057	34.131	Estavel	12\$000	3.558.903	13 1/2
21...	27.758	30.166	4.625	19	Estavel	12\$000	3.584.444	13 5/8
22...	38.773	38.992	8.103	—	Estavel	12\$000	3.610.333	13 11/16
23...	35.426	36.187	6.582	554	Estavel	12\$000	3.639.938	13 11/16
24...	—	—	—	1.616	—	—	—	—
25...	28.782	33.004	15.037	2.000	Estavel	12\$300	3.657.905	13 13/16
26...	36.115	35.067	13.709	356	Estavel	12\$400	3.679.268	13 3/4
27...	21.287	23.455	28.810	524	Estavel	12\$400	3.673.908	13 21/32
28...	—	—	—	—	—	—	—	—
29...	34.614	30.595	21.648	42.040	Firme	12\$800	3.682.855	13 11/16
30...	39.432	41.293	23.942	64.142	Firme	12\$800	3.700.206	13 11/16
	576.668	577.141	282.527	283.355				

DEZEMBRO

Data	Passagens	Entradas	Embarques	Saídas	Mercado	BASE tipo 7	Existencia	Cambio
1...	—	—	—	—	—	—	—	—
2...	34.753	36.533	8.330	1.231	Estavel	11\$000	3.728.359	13 13/13
3...	26.941	26.176	2.766	1.176	Calmo	13\$000	3.751.769	13 13/16
4...	29.053	28.783	1.555	—	Estavel	13\$000	3.778.997	13 13/16
5...	35.953	34.486	4.728	—	Calmo	13\$000	3.808.755	13 23/32
6...	36.630	38.860	8.187	34.140	Nominal	—	3.839.457	13 11/16
7...	47.966	46.266	200	—	Nominal	—	3.885.523	13 5/8
8...	—	—	—	4	—	—	—	—
9...	46.454	42.062	2.591	6.300	Calmo	12\$500	3.924.994	13 9/16
10...	23.339	29.876	8.090	5.151	Paralysado	—	3.946.580	13 9/16
11...	33.689	30.092	12.185	—	Estavel	12\$600	3.964.587	13 9/16
12...	27.567	24.711	11.622	—	Estavel	12\$600	3.997.676	13 5/8
13...	29.214	29.016	12.216	36.680	Estavel	12\$800	3.994.476	13 5/8
14...	27.040	20.648	9.443	5.155	Estavel	12\$800	4.014.681	13 13/16
15...	—	—	—	8	—	—	—	—
16...	32.703	31.932	13.198	—	Estavel	13\$000	4.033.415	13 7/8
17...	32.867	34.192	34.929	2.895	Calmo	13\$000	4.032.678	13 13/16
18...	30.511	31.409	37.561	—	Calmo	13\$000	4.026.526	13 23/32
19...	34.632	31.934	34.722	3.230	Calmo	13\$000	4.028.738	13 5/8
20...	34.115	39.482	23.017	51.177	Estavel	13\$100	4.040.203	13 11/16
21...	26.425	26.644	31.464	42.039	Estavel	13\$100	4.035.533	13 11/16
22...	—	—	—	—	—	—	—	—
23...	40.164	37.889	30.785	3.767	Estavel	13\$100	4.042.487	13 11/16
24...	26.777	28.365	27.848	10.304	Estavel	13\$100	4.043.004	13 5/8
25...	—	—	—	31	—	—	—	—
26...	24.789	22.474	25.774	45.001	Estavel	13\$100	4.111.704	13 19/32
27...	20.327	28.082	23.722	133	Calmo	12\$900	4.116.064	13 19/32
28...	30.437	31.333	29.742	123.060	Calmo	12\$900	4.117.655	13 9/16
29...	—	—	—	—	—	—	—	—
30...	32.901	31.008	19.887	653	Calmo	12\$900	4.123.776	13 17/32
31...	24.431	35.951	17.391	51.241	Calmo	12\$900	4.147.336	13 15/32
	797.678	807.033	431.903	423.420				

ANNEXO N. 48

Movimento das Bolsas de Nova-York, Havre, Hamburgo e Londres durante o anno de 1918

JANEIRO

DIAS	NOVA YORK		(1) HAVRE		HAMBURGO		LONDRES		TOTAL
	N. 7 disponível		Opções	Vendas	Opç.	Vds.	Opções	Vends.	
	Rio	Santos							
1 (**)	8 7/8	9 1/2	8.15	—	105	1.000	—	64	—
2	8 7/8	9 1/2	8.05	—	—	—	—	64	—
3 (2)	8 7/8	10	8.40	—	—	—	—	63-6	—
4	8 7/8	10	8.45	—	—	—	—	—	—
5 (3)	8 7/8	10	8.45	—	—	—	—	—	—
6 (*)	8 7/8	10	8.33	—	—	—	—	63-3	—
7	8 7/8	10	8.35	—	—	—	—	63	—
8	8 7/8	10	8.35	—	—	—	—	62-9	—
9	8 7/8	10	8.20	—	—	—	—	63	—
10	8 7/8	10	8.18	—	—	—	—	62-6	—
11	8 7/8	10	8.12	—	—	—	—	—	—
12 (4)	8 7/8	10	8.17	—	—	—	—	—	—
13 (*)	8 7/8	10	8.11	—	—	—	—	62-6	—
14	8 7/8	10	7.87	—	—	—	—	63	—
15	8 7/8	10	7.97	—	—	—	—	62-6	—
16	8 7/8	10	8.14	—	—	—	—	63	—
17	8 7/8	10 1/2	8.26	—	—	—	—	63	—
18	8 7/8	10 1/2	8.33	—	—	—	—	—	—
19 (5)	8 7/8	10 1/2	8.33	—	—	—	—	—	—
20 (*)	8 7/8	10 1/2	8.62	—	—	—	—	63-3	—
21	8 7/8	10 1/2	8.60	—	—	—	—	62-3	—
22	8 7/8	10 1/2	8.42	—	—	—	—	62-6	—
23	9	10 1/2	8.75	—	—	—	—	62-9	—
24	9	10 1/2	8.76	—	—	—	—	63	—
25	9	10 1/2	8.84	—	—	—	—	—	—
26 (6)	9	10 1/2	8.84	—	—	—	—	—	—
27 (*)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
28 (**)	8 7/8	10 1/2	8.55	—	—	—	—	62-9	—
29	8 7/8	10 1/2	8.48	—	—	—	—	63	—
30	8 7/8	10 1/2	8.48	—	—	—	—	63	—
31	8 7/8	10 1/2	8.71	—	—	—	—	63	—
						1.000			

- (1) Negocios e cotações no Havre, fóra da Bolsa.
- (2) Negocios no Havre suspensos até segunda ordem.
- (3) Cotação official, no Havre, do café disponível de Santos, 110 a 111 francos.
- (4) Cotação official, no Havre, do café disponível de Santos, 110 a 111 francos.
- (5) Cotação official, no Havre, do café disponível de Santos, 110 a 111 francos.
- (6) Cotação official, no Havre, do café disponível de Santos, 110 a 111 francos.
- (*) Domingo.
- (**) Feriado.

ANNEXO N. 48 (Continuação)

FEVEREIRO

DIAS	NOVA YORK		(1) HAVRE		HAMBURGO		LONDRES		TOTAL
	N. 7 disponível		Opções	Vendas	Opções	Vds.	Opções	Vends.	
	Rio	Santos							
1 (2)	8 3/4	10 1/2	8.07				63-3		
2	8 3/4	10 1/2	8.06						
3 (*)									
4	8 3/4	10 1/2	8.06				63		
5	8 3/4	10 1/2	8.07				63		
6	8 1/2	10	8.05				63-3		
7	8 1/2	9 3/4	7.42				63-9		
8	8 1/4	9 3/4	7.45				63-6		
9	8	9 1/2	7.58						
10 (*)									
11	8	9 1/2					63-9		
12	8	9 1/2					63-9		
13	8 1/4	9 3/4	7.80				63-6		
14	8 3/8	9 1/2	8.05				63-9		
15	8 3/8	9 1/2	7.82				64-6		
16	8 3/8	9 1/2	7.91						
17 (*)									
18	8 1/2	10	7.86				64-3		
19	8 1/2	10	7.83				64-6		
20	8 1/2	10	7.83				64-9		
21	8 1/2	10	7.89				64-6		
22 (**)							64-6		
23 (**)									
24 (*)									
25	8 1/2	10	7.98				64-3		
26	8 1/2	10	8.13				64		
27	8 3/8	10 1/2	8.21				64		
28	8 3/8	10 1/2	8.23				64-3		

(1) Negócios e cotações no Havre, fóra da Bolsa.
 (2) Mercado nominal no Havre.
 (*) Domingo.
 (**) Feriado.

ANNEXO N. 48 (Continuação)

MARÇO

DIAS	NOVA YORK		(1) HAVRE		HAMBURGO		LONDRES		TOTAL
	N. 7 disponível		Opções	Vendas	Opções	Vds.	Opções	Vends.	
	Rio	Santos							
1	8 3/8	10 1/2	8.37				65-6		
2	8 3/8	10 1/2	8.40						
3 (*)									
4	8 3/8	10 1/2	8.39				66-3		
5	8 3/8	10 1/2	8.45				66-3		
6	8 3/8	10 1/2	8.47				66-3		
7	8 3/8	10 1/2	8.76				66-3		
8	8 3/8	10 1/2	8.54				66-9		
9	8 3/8	10 1/2	8.56						
10 (*)									
11	8 3/8	10 1/2	8.49				67		
12	8 3/8	10 1/2	8.45				67		
13	8 3/8	10 1/2	8.44				66-6		
14	9	10 1/2	8.49				66-6		
15	9	10 1/2	8.51						
16	9	10 1/2	8.54						
17 (*)									
18	9	10 1/2	8.60				66-9		
19	9	10 1/2	8.68				66-9		
20	9	10 1/2	8.78				66-9		
21	9	10 1/2	8.67	100	1000		66-9		
22	9	10 1/2	8.73				67		
23 (2)	9 1/2	10 1/2	8.80	100	4000				
24 (*)									
25	9 1/2	10 1/2	8.80	100	1000		66-9		
26	9 1/2	10 1/2	8.80				66-9		
27	9 1/2	10 1/2	8.80	100	1000		67		
28	9 1/2	10 1/2	8.80						
29 (***)									
30 (**)									
31 (*)									
				7.000					

(1) Cotações e negócios no Havre, fóra da Bolsa.
 (2) Cotação oficial semanal, no Havre, do disponível de Santos, bom terreiro, 107 frs.
 (*) Domingo.
 (**) Feriado.
 (***) Feriado em Londres.

ANNEXO N. 48 (Continuação)

ABRIL

DIAS	NOVA YORK				(1) HAVRE		HAMBURGO	LONDRES		TOTAL
	N. 7 disponível		Opções	Vendas	Opções	Vendas	Opç. Vds.	Opções	Vendas	
	Rio	Santos								
1 (***)	9 1/4	10 1/4	8.65	—	—	—	—	67	—	—
2	9 1/4	10 1/4	8.65	—	—	—	—	67	—	—
3	9 1/4	10 1/4	8.64	—	—	—	—	67	—	—
4	9 1/4	10 1/4	8.59	—	—	—	—	67	—	—
5	9 1/4	10 1/4	8.65	—	—	—	—	67	—	—
6 (2)	9 1/4	10 1/4	8.65	—	100	1.000	—	—	—	—
7 (*)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
8	9 1/4	10 1/4	8.50	—	—	—	—	67	—	—
9	9 1/4	10 1/4	8.45	—	—	—	—	67	—	—
10	9 1/4	10 1/4	8.42	—	—	—	—	67	—	—
11	9 1/4	10 1/4	8.32	—	—	—	—	67	—	—
12	9 1/4	10 1/4	8.48	—	—	—	—	67	—	—
13 (3)	9 1/4	10 1/4	8.44	—	—	—	—	67	—	—
14 (*)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
15	9 1/4	10 1/4	8.48	—	—	—	—	67	—	—
16	9 1/4	10 1/4	8.40	—	—	—	—	65	—	—
17	9 1/4	10 1/4	8.30	—	—	—	—	65	—	—
18	9 1/4	10 1/4	8.35	—	—	—	—	65	—	—
19	9 1/4	10 1/4	8.40	—	—	—	—	65	—	—
20 (4)	9 1/4	10 1/4	8.36	—	—	—	—	65	—	—
21 (*)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
22	9 1/4	10 1/4	8.32	—	—	—	—	64-6	—	—
23	8 3/4	10 1/4	8.25	—	—	—	—	64-6	—	—
24	8 3/4	10 1/4	8.20	—	—	—	—	64-6	—	—
25	8 3/4	10 1/4	8.08	—	—	—	—	64-6	—	—
26 (**)	—	—	—	—	—	—	—	64-6	—	—
27 (5)	8 3/4	10 1/4	7.98	—	—	—	—	64-6	—	—
28 (*)	—	—	—	—	—	—	—	64-6	—	—
29	8 3/4	10 1/4	8.03	—	—	—	—	64-6	—	—
30	8 3/4	10 1/4	8.06	—	—	—	—	64-6	—	—
					1.000					

- (1) Cotações e negócios no Havre, fóra da Bolsa.
 (2) Cotação oficial semanal, no Havre, do disponível de Santos, 107 francos.
 (3) Cotação oficial semanal, no Havre, do disponível de Santos, 107 francos.
 (4) Cotação oficial semanal, no Havre, do disponível de Santos, 107 francos.
 (5) Cotação oficial semanal, no Havre, do disponível de Santos, 107 francos.
 (*) Domingo.
 (**) Feriado.
 (***) Feriado no Havre.

ANNEXO N. 48 (Continuação)

MAIO

DIAS	NOVA YORK				(1) HAVRE		HAMBURGO	LONDRES		TOTAL
	N. 7 disponível		Opções	Vendas	Opções	Vendas	Opç. Vds.	Opções	Vendas	
	Rio	Santos								
1	8 3/4	10 1/4	8.28	—	—	—	—	65-9	—	—
2	8 3/4	10 1/4	8.28	—	—	—	—	65-9	—	—
3	8 3/4	10 1/4	8.33	—	99.50 (dez.)	1.000	—	65-9	—	—
4 (2)	8 3/4	10 1/4	8.38	—	—	—	—	—	—	—
5 (*)	—	—	—	—	—	—	—	65-9	—	—
6	8 3/4	20 3/4	8.41	—	—	—	—	65-9	—	—
7	8 3/4	10 1/4	8.44	—	99	1.000	—	65-9	—	—
8	8 3/4	10 1/4	8.30	—	99 (dez.)	1.000	—	65-9	—	—
9	8 3/4	10 1/4	8.34	—	99.50 (dez.)	1.000	—	65-9	—	—
10	8 3/4	10 1/4	8.34	—	—	—	—	—	—	—
11 (3)	8 3/4	10 1/4	8.34	—	—	—	—	—	—	—
12 (*)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
13	8 3/4	10 1/4	8.36	—	—	—	—	65-9	—	—
14	8 3/4	10 1/4	8.36	—	99.50 (dez.)	2.000	—	65-9	—	—
15	8 3/4	10 1/4	8.30	—	—	—	—	65-9	—	—
16	8 3/4	10 1/4	8.33	—	—	—	—	65-9	—	—
17	8 3/4	10 1/4	8.25	—	—	—	—	65-9	—	—
18 (4)	8 3/4	10 1/4	8.26	—	—	—	—	—	—	—
19 (*)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
20 (***)	8 3/4	10 1/4	8.23	—	—	—	—	65-9	—	—
21	8 3/4	10 1/4	8.23	—	—	—	—	65-9	—	—
22	8 3/4	10 1/4	8.11	—	—	—	—	65-9	—	—
23	8 3/4	10 1/4	8.05	—	—	—	—	65-9	—	—
24	8 3/4	10 1/4	8.08	—	—	—	—	65-9	—	—
25 (5)	8 3/4	10 1/4	8.09	—	99.50 (dez.)	2.000	—	—	—	—
26 (*)	—	—	—	—	—	—	—	65-9	—	—
27	8 3/4	10 1/4	8.07	—	—	—	—	65-9	—	—
28	8 3/4	10 1/4	8.05	—	—	—	—	65-9	—	—
29	8 3/4	10 1/4	8.10	—	—	—	—	65-9	—	—
30 (**)	—	—	—	—	—	—	—	65-9	—	—
31 (**)	—	—	—	—	—	7.000	—	—	—	—

- (1) Cotações e negócios no Havre, fóra da Bolsa.
 (2) Cotação oficial, no Havre, do café disponível de Santos, 107 francos.
 (3) Cotação oficial, no Havre, do café disponível de Santos, 107 francos.
 (4) Cotação oficial, no Havre, do café disponível de Santos, 107 francos.
 (5) Cotação oficial, no Havre, do café disponível de Santos, 107 francos.
 (*) Domingo.
 (**) Feriado.
 (***) Feriado no Havre.

ANNEXO N. 48 (Continuação)

JUNHO

DIAS	NOVA YORK				(1) HAVRE		HAMBURGO		LONDRES		TOTAL
	N. 7 disponível		Opções	Vendas	Opções	Vendas	Opç.	Vds.	Opções	Vends.	
	Rio	Santos									
1 (2)	8 5/8	10 1/8	Nom.	—	—	—	—	—	—	—	
2 (*)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
3	8 5/8	10 1/8	8.17	—	—	—	—	65-9	—	—	
4	8 5/8	10 1/8	8.22	—	—	—	—	65-9	—	—	
5	8 5/8	10 1/8	8.21	—	—	—	—	65-9	—	—	
6	8 5/8	10 1/8	8.06	—	—	—	—	65-9	—	—	
7	8 5/8	10 1/8	8.05	—	—	—	—	65-9	—	—	
8 (3)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
9 (*)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
10	8 5/8	10 1/8	8.03	—	—	—	—	65-9	—	—	
11	8 5/8	10 1/8	8.01	—	—	—	—	65-9	—	—	
12	8 5/8	10 1/8	8.00	—	—	—	—	65-9	—	—	
13	8 5/8	10 1/8	8.00	—	—	—	—	65-9	—	—	
14	8 5/8	10	8.03	—	—	—	—	65-9	—	—	
15 (4)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
16 (*)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
17	8 5/8	10	8.01	—	—	—	—	65-9	—	—	
18	8 5/8	10	7.98	—	—	—	—	65-9	—	—	
19	8 5/8	10	8.00	—	—	—	—	65-9	—	—	
20	8 5/8	10	7.99	—	—	—	—	65-9	—	—	
21	8 5/8	10	7.96	—	—	—	—	65-9	—	—	
22 (5)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
23 (*)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
24	8 1/4	10 1/8	7.96	—	—	—	—	65-9	—	—	
25	8 1/4	10 1/8	7.98	—	—	—	—	65-9	—	—	
26	8 1/4	10 1/8	8.20	—	—	—	—	65-9	—	—	
27	8 1/4	10 1/8	8.15	—	—	—	—	65-9	—	—	
28	8 1/4	10 1/8	8.16	—	—	—	—	65-9	—	—	
29 (6)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
30 (*)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	

- (1) Cotações e negócios no Havre, fóra da Bolsa.
- (2) Cotação oficial semanal, no Havre, do disponível de Santos, 107 francos.
- (3) Cotação oficial semanal, no Havre, do disponível de Santos, 107 francos.
- (4) Cotação oficial semanal, no Havre, do disponível de Santos, 107 francos.
- (5) Cotação oficial semanal, no Havre, do disponível de Santos, 107 francos.
- (6) Cotação oficial semanal, no Havre, do disponível de Santos, 107 francos.
- (*) Domingo.
- (**) Feriado.

ANNEXO N. 48 (Continuação)

JULHO

DIAS	NOVA YORK				(1) HAVRE		HAMBURGO		LONDRES		TOTAL
	N. 7 disponível		Opções	Vendas	Opções	Vendas	Opç.	Vds.	Opções	Vends.	
	Rio	Santos									
1 (***)	8 1/2	10 5/8	8.39	—	—	—	—	—	—	—	
2	8 1/2	10 5/8	8.28	—	—	—	—	—	65-9	—	
3	8 1/2	10 5/8	8.25	—	—	—	—	—	65-9	—	
4 (**)	—	—	—	—	—	—	—	—	65-9	—	
5 (2) (**)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
6	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
7 (*)	—	—	—	—	—	—	—	—	65-9	—	
8	8 1/2	10 5/8	8.35	—	—	—	—	—	65-9	—	
9	8 1/2	10 5/8	8.36	—	—	—	—	—	65-9	—	
10	8 1/2	10 5/8	8.36	—	—	—	—	—	65-9	—	
11	8 5/8	10 5/8	8.59	—	—	—	—	—	65-9	—	
12	8 5/8	10 5/8	8.56	—	—	—	—	—	—	—	
13 (3)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
14 (*)	—	—	—	—	—	—	—	—	65-9	—	
15	8 5/8	10 5/8	8.57	—	—	—	—	—	65-9	—	
16	8 5/8	10 5/8	8.49	—	—	—	—	—	65-9	—	
17	8 5/8	10 5/8	8.49	—	—	—	—	—	65-9	—	
18	8 5/8	10 5/8	8.39	—	—	—	—	—	65-9	—	
19	8 5/8	10 5/8	8.40	—	—	—	—	—	—	—	
20 (4)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
21 (*)	—	—	—	—	—	—	—	—	65-9	—	
22	8 5/8	10 5/8	8.50	—	—	—	—	—	65-9	—	
23	8 5/8	10 5/8	8.48	—	—	—	—	—	65-9	—	
24	8 5/8	10 5/8	8.49	—	—	—	—	—	65-9	—	
25	8 5/8	10 5/8	8.46	—	—	—	—	—	65-9	—	
26	8 5/8	10 5/8	8.46	—	—	—	—	—	—	—	
27 (5)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
28 (*)	—	—	—	—	—	—	—	—	65-9	—	
29	8 5/8	10 5/8	8.41	—	102 25	2.000	—	—	65-9	—	
30	8 1/2	10 5/8	8.36	—	(set.)	—	—	—	—	—	
31	8 1/2	10 5/8	8.33	—	—	2.000	—	—	65-9	—	

- (1) Cotações e negócios no Havre, fóra da Bolsa.
- (2) Cotação oficial semanal, no Havre, do disponível de Santos, 107 francos.
- (3) Cotação oficial semanal, no Havre, do disponível de Santos, 107 francos.
- (4) Cotação oficial semanal, no Havre, do disponível de Santos, 107 francos.
- (5) Cotação oficial semanal, no Havre, do disponível de Santos, 107 francos.
- (*) Domingo.
- (**) Feriado.
- (***) Feriado em Londres.

ANNEXO N. 48 (Continuação)

AGOSTO

DIAS	NOVA YORK				(1) HAVRE		HAMBURGO		LONDRES		TOTAL
	N. 7 disponível		Opções	Vendas	Opções	Vendas	Opç.	Vds.	Opções	Vends.	
	Rio	Santos									
1	8½	10¼	8.26	—	—	—	—	67	—	—	
2	8½	10¼	8.26	—	—	—	—	67	—	—	
3 (2)	—	—	—	—	—	—	—	67	—	—	
4 (*)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
5	8½	10¼	8.25	—	—	—	—	—	—	—	
6	8½	10¼	8.35	—	—	—	—	67	—	—	
7	8½	10¼	8.47	—	—	—	—	67	—	—	
8	8½	10¼	8.39	—	—	—	—	67	—	—	
9	8½	10¼	8.35	—	—	—	—	67	—	—	
10 (3)	—	—	—	—	—	—	—	67	—	—	
11 (*)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
12	8½	10¼	8.36	—	—	—	—	—	—	—	
13	8½	10¼	8.36	—	—	—	—	67	—	—	
14	8½	10¼	8.39	—	—	—	—	67	—	—	
15	8½	10¼	8.39	—	—	—	—	67	—	—	
16	8½	10¼	8.43	—	—	—	—	67	—	—	
17 (4)	—	—	—	—	—	—	—	67	—	—	
18 (*)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
19	8½	10¼	8.37	—	—	—	—	—	—	—	
20	8½	10¼	8.40	—	—	—	—	67	—	—	
21	8½	10¼	8.35	—	—	—	—	67	—	—	
22	8½	10¼	8.38	—	—	—	—	67	—	—	
23	8½	10¼	8.35	—	—	—	—	67	—	—	
24 (5)	—	—	—	—	—	—	—	67	—	—	
25 (*)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
26	8½	10¼	8.41	—	—	—	—	—	—	—	
27	8½	10¼	8.48	—	—	—	—	67	—	—	
28	8½	11¼	8.46	—	—	—	—	67	—	—	
29	9	11¼	8.45	—	—	—	—	67	—	—	
30	—	—	—	—	—	—	—	67	—	—	
31 (6)	—	—	—	—	—	—	—	67	—	—	

- (1) Movimento no Havre, fóra da Bolsa.
- (2) Cotação oficial, no Havre, do café disponível de Santos, 107 francos.
- (3) Cotação oficial, no Havre, do café disponível de Santos, 107 francos.
- (4) Cotação oficial, no Havre, do café disponível de Santos, 107 francos.
- (5) Cotação oficial, no Havre, do café disponível de Santos, 107 francos.
- (6) Cotação oficial, no Havre, do café disponível de Santos, 107 francos.
- (*) Domingo.
- (**) Feriado.

ANNEXO N. 48 (Continuação)

SETEMBRO

DIAS	NOVA YORK				(1) HAVRE		HAMBURGO		LONDRES		TOTAL
	N. 7 disponível		Opções	Vendas	Opções	Vendas	Opç.	Vds.	Opções	Vends.	
	Rio	Santos									
1 (*)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
2 (**)	—	—	—	—	—	—	—	—	67	—	
3	9¼	11¼	8.95	—	—	—	—	—	67	—	
4	9¼	12	8.95	—	—	—	—	—	67	—	
5	9¼	12	8.95	—	—	—	—	—	67	—	
6	9¼	12	8.95	—	—	—	—	—	67	—	
7 (2)	9¼	12	8.95	—	—	—	—	—	—	—	
8 (*)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
9	9¼	12	8.95	—	—	—	—	—	67	—	
10	9¼	12	8.95	—	—	—	—	—	67	—	
11	9¼	12	8.95	—	—	—	—	—	67	—	
12 (**)	—	—	—	—	—	—	—	—	67	—	
13	9¼	11¼	8.95	—	—	—	—	—	67	—	
14 (3)	9¼	11¼	8.95	—	—	—	—	—	—	—	
15 (*)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
16	9¼	11¼	8.95	—	—	—	—	—	67	—	
17	9¼	12	8.95	—	—	—	—	—	67	—	
18	9¼	12	8.95	—	—	—	—	—	67	—	
19	9¼	12	8.95	—	—	—	—	—	67	—	
20	9¼	12	8.95	—	—	—	—	—	67	—	
21 (4)	9¼	12	8.95	—	—	—	—	—	—	—	
22 (*)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
23	9¼	12	8.95	—	—	—	—	—	67	—	
24	9¼	12	8.95	—	—	—	—	—	67	—	
25	9¼	12	8.95	—	—	—	—	—	67	—	
26	9¼	12	8.95	—	—	—	—	—	67	—	
27	9¼	12	8.95	—	—	—	—	—	67	—	
28 (5)	9¼	12	8.95	—	—	—	—	—	—	—	
29 (*)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
30	9¼	12	8.95	—	—	—	—	—	67	—	

- (1) Cotação oficial, no Havre, do café disponível de Santos, 107 francos.
- (2) Negócios para Dezembro, em Nova York, permitido somente para liquidação de contratos existentes.
- (3) Cotação oficial semanal, no Havre, do café disponível de Santos, 109 francos.
- (4) Cotação oficial semanal, no Havre, do café disponível de Santos, 107 francos.
- (5) Cotação oficial semanal, no Havre, do café disponível de Santos, 107 francos.
- (*) Domingo.
- (**) Feriado.

ANNEXO N. 48 (Continuação)

OUTUBRO

DIAS	NOVA YORK		(1) HAVRE		HAMBURGO		LONDRES		TOTAL
	N. 7 disponível		Opções	Vendas	Opções	Vds.	Opções	Vends.	
	Rio	Santos							
1 (***)	9%	12	8.80	—	—	—	—	—	—
2	9%	12	8.80	—	—	—	—	—	—
3	9%	12	8.80	—	—	—	—	—	—
4	9%	12%	8.80	—	—	—	—	—	—
5 (2)	9%	12%	8.80	—	—	—	—	—	—
6 (*)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
7	10	12%	8.80	—	—	—	—	—	—
8	10	12%	8.80	—	—	—	—	—	—
9	10½	12%	8.80	—	—	—	—	—	—
10	10½	12%	8.80	—	—	—	—	—	—
11	10½	13%	8.80	—	—	—	—	—	—
12 (3)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
13 (*)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
14	10½	13%	8.80	—	—	—	—	—	—
	nom.	nom.	—	—	—	—	—	—	—
15	10%	14	8.80	—	—	—	—	—	—
16	10%	14	8.80	—	—	—	—	—	—
17	10%	14	8.80	—	—	—	—	—	—
18	10%	14	8.80	—	—	—	—	—	—
19 (4)	10%	14	8.80	—	—	—	—	—	—
20 (*)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
21	10%	14	8.80	—	—	—	—	—	—
22	10%	14	8.80	—	—	—	—	—	—
23	10%	14	8.80	—	—	—	—	—	—
24	10%	14½	8.80	—	—	—	—	—	—
25	10%	14½	8.80	—	—	—	—	—	—
26 (5)	10%	14½	8.80	—	—	—	—	—	—
27 (*)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
28	10%	14½	8.80	—	—	—	—	—	—
29	10%	14½	8.80	—	—	—	—	—	—
30	10%	14½	8.80	—	—	—	—	—	—
31	10%	14½	8.80	—	—	—	—	—	—

- (1) Cotações e negócios no Havre, fóra da Bolsa. Mercado nominal.
- (2) Cotação oficial semanal, no Havre, do disponível de Santos, 107 francos.
- (3) Cotação oficial semanal, no Havre, do disponível de Santos, 107 francos.
- (4) Cotação oficial semanal, no Havre, do disponível de Santos, 107 francos.
- (5) Cotação oficial semanal, no Havre, do disponível de Santos, 107 francos.
- (*) Domingo.
- (**) Feriado.
- (***) Fechada a Bolsa de Londres.

ANNEXO N. 48 (Continuação)

NOVEMBRO

DIAS	NOVA YORK		(1) HAVRE		HAMBURGO		LONDRES		TOTAL
	N. 7 disponível		Opções	Vendas	Opções	Vds.	Opções	Vends.	
	Rio	Santos							
1	10%	14½	Fech.	—	—	—	—	—	—
2 (2)	10%	14½	—	—	—	—	—	—	—
3 (*)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
4	10%	14½	—	—	—	—	—	—	—
5	10%	14½	—	—	—	—	—	—	—
6	10%	14%	—	—	—	—	—	—	—
7	10%	14%	—	—	—	—	—	—	—
8	10%	14%	—	—	—	—	—	—	—
9 (3) (***)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
10	—	—	—	—	—	—	—	—	—
11	—	—	—	—	—	—	—	—	—
12	10%	14%	—	—	—	—	—	—	—
13	10%	14%	—	—	—	—	—	—	—
14	10%	14%	—	—	—	—	—	—	—
15	10%	14%	—	—	—	—	—	—	—
16 (4)	10%	14%	—	—	—	—	—	—	—
17	—	—	—	—	—	—	—	—	—
18	10%	14%	—	—	—	—	—	—	—
19	10%	14%	—	—	—	—	—	—	—
20	10%	14%	—	—	—	—	—	—	—
21	10%	14%	—	—	—	—	—	—	—
22	10%	14%	—	—	—	—	—	—	—
23 (5)	10%	14%	—	—	—	—	—	—	—
24 (*)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
25	10%	14%	—	—	—	—	—	—	—
26	10%	14%	—	—	—	—	—	—	—
27	10%	14%	—	—	—	—	—	—	—
28 (**)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
29	10%	14%	—	—	—	—	—	—	—
30 (6)	10%	14%	—	—	—	—	—	—	—

- (1) Cotações e negócios no Havre, fóra da Bolsa. Mercado nominal.
- (2) Cotação oficial, no Havre, do café disponível de Santos, 107 francos.
- (3) Cotação oficial, no Havre, do café disponível de Santos, 107 francos.
- (4) Cotação oficial, no Havre, do café disponível de Santos, 107 francos.
- (5) Cotação oficial, no Havre, do café disponível de Santos, 107 francos.
- (6) Cotação oficial, no Havre, do café disponível de Santos, 107 francos.
- (*) Domingo.
- (**) Feriado.
- (***) Não foi cotado o tipo 7 disponível do Rio e Santos.

ANNEXO N. 48 (Continuação)

DEZEMBRO

DIAS	NOVA YORK		(1) HAVRE		HAMBURGO		LONDRES		TOTAL
	N. 7 disponível		Opções	Vendas	Opções	Vendas	Opções	Vendas	
	Rio	Santos							
1 (*)									
2 (**)									
3									
4									
5									
6									
7 (2)									
8 (*)									
9									
10									
11									
12									
13									
14 (3)									
15 (*)									
16									
17									
18									
19	17 1/4 nom.	20 1/4 nom.							
20									
21 (4)	nom.								
22 (*)									
23									
24									
25 (***)									
26			17.30						
27			16.55						
28 (5)			15.70						
29 (*)									
30			15.65						
31			15.75						

- (1) Cotações e negócios no Havre, fóra da Bolsa. Mercado nominal.
 (2) Cotação oficial, no Havre, do café disponível de Santos, 107 francos.
 (3) Cotação oficial, no Havre, do café disponível de Santos, 107 francos.
 (4) Cotação oficial, no Havre, do café disponível de Santos, 107 francos.
 (5) Cotação oficial, no Havre, do café disponível de Santos, 107 francos.
 (*) Domingo.
 (**) Fechado.
 (***) Santificado.

ANNEXO N.

	SAPTA 1917/18	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	TOTAL 2º semestre	TOTAL Safrá 917-18
<i>Destinos:</i>								
1 Nova York	800	413.852	120.193	316.965	669.440	228.334	1.991.084	3.784.030
2 Nova Orléans	876	51.774	—	110.357	—	78.124	452.131	1.035.564
3 Genova	823	45.760	130.593	78.595	105.193	194.185	579.155	923.150
4 Havre	750	—	—	5	—	—	755	641.925
5 Buenos Aires	870	18.976	26.694	32.422	23.627	29.314	144.903	248.715
6 Marselha	—	—	—	—	—	—	—	145.442
7 Cette	—	—	—	54.500	35.282	—	89.782	89.782
8 Port Said	—	—	—	—	—	75.000	75.000	75.000
9 Bordeaux	—	—	—	4.018	—	181	4.199	56.662
10 Amsterdam	—	—	—	—	—	—	—	55.000
11 Cadiz	—	—	—	9.580	—	—	9.580	37.616
12 Barcelona	—	—	—	720	—	—	720	31.932
13 Christiania	—	—	—	6.975	—	—	6.975	29.075
14 Dalny	—	—	—	—	—	—	—	21.352
15 Copenhague	—	—	—	—	—	—	—	19.750
16 Gibraltar	—	—	1.875	7.750	—	—	9.625	15.225
17 Bergen	—	—	—	5.740	—	—	5.740	14.850
18 Montevideo	840	1.582	1.474	1.018	2.114	400	7.928	14.190
19 Trondhjem	—	—	—	6.150	—	—	6.150	9.650
20 Wladivostock	—	—	—	—	—	—	—	7.500
21 Sevilha	—	—	—	—	—	—	—	6.555
22 Napoles	700	100	1	—	—	—	1.801	6.426
23 Kobe	000	—	—	—	2.500	—	5.500	5.510
24 Durban	250	—	—	—	600	—	850	5.340
25 Malaga	—	—	—	—	—	—	—	2.840
26 Santander	—	—	—	—	—	—	—	1.650
27 Huelva	—	—	—	—	—	—	—	1.600
28 Bilbao	—	—	—	—	—	—	—	1.271
29 Las Palmas	—	—	—	—	—	—	—	1.175
30 Stavanger	—	—	—	1.000	—	—	1.000	1.000
31 Valencia	—	—	—	—	—	—	—	927
32 Christiansand	—	—	—	450	—	—	450	875
33 Santiago	—	—	—	850	—	—	850	850
34 Gijon	—	—	—	—	—	—	—	776
35 Melilla	—	—	—	—	—	—	—	555
36 Aalesund	—	—	—	550	—	—	550	550
37 Skien	—	—	—	500	—	—	500	500
38 Lisboa	—	—	—	—	—	—	—	478
39 Vigo	—	—	—	—	—	—	—	453
40 Arendal	—	—	—	415	—	—	415	415
41 Valparaiso	—	—	—	410	—	—	410	410
42 Larvik	—	—	—	305	—	—	305	305
43 Ceuta	—	—	—	—	—	—	—	250
44 Dramen	—	—	—	250	—	—	250	250
45 Toensberg	—	—	—	250	—	—	250	250
46 Christiansund	—	—	—	200	—	—	200	200
47 Cape Town	—	—	—	—	—	—	—	150
48 Yokohama	—	—	—	—	—	—	—	12
49 Consumo a bordo	239	20	250	573	198	108	1.397	2.823
Somma	148	500.079	281.080	640.548	838.954	605.646	3.398.455	7.300.865
Cabotagem	732	6.207	4.524	8.478	6.556	3.102	33.689	55.997
Total	880	538.376	285.604	649.026	845.510	608.748	3.432.144	7.356.862

CONSUMO MUNDIAL DE CAFE'

SAFRA 1917-1918	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL 1º semestre	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	TOTAL 2º semestre	TOTAL Safrs 917-18
<i>Destinos:</i>															
1 Nova York	86.488	458.006	316.005	407.346	251.535	273.616	1.792.996	242.300	413.852	120.193	316.965	669.440	228.334	1.991.084	3.784.080
2 Nova Orleans	60.401	156.338	112.689	93.177	62.265	98.473	583.438	211.876	51.774	—	110.357	—	78.124	452.131	1.035.564
3 Genova	45.585	78.886	44.538	101.453	65.604	7.929	343.995	24.823	45.766	130.593	78.595	105.193	104.185	579.155	923.150
4 Havre	38.472	—	150.948	252.000	82.250	122.500	641.170	750	—	—	5	—	—	755	641.925
5 Buenos Aires	16.164	21.944	15.059	13.874	19.680	17.091	103.812	13.870	18.976	26.694	32.422	23.627	29.314	144.903	248.715
6 Marselha	6.000	19.160	16.650	—	8.125	95.507	145.442	—	—	—	—	35.282	—	—	145.442
7 Cete	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	54.500	—	—	—	54.500
8 Port Said	—	—	—	—	—	21	52.463	—	—	—	—	—	—	4.199	56.662
9 Bordeaux	5.915	—	22.901	23.626	—	—	55.000	—	—	—	4.018	—	181	4.199	55.000
10 Amsterdam	—	—	55.000	—	—	—	55.000	—	—	—	—	—	—	9.580	37.616
11 Cadiz	6.845	3.750	6.000	—	6.941	4.500	28.036	—	—	—	9.580	—	—	720	31.932
12 Barcelona	1.280	487	3.525	—	15.845	10.125	31.212	—	—	—	720	—	—	6.975	29.075
13 Christiania	8.575	—	13.525	—	—	—	22.100	—	—	—	6.975	—	—	—	21.352
14 Dalny	—	—	—	—	—	—	21.352	—	—	—	—	—	—	—	19.750
15 Copenhague	—	—	19.750	—	—	—	19.750	—	—	—	—	—	—	—	19.750
16 Gibraltar	—	2.500	—	—	—	3.100	5.600	—	—	1.875	7.750	—	—	9.625	15.225
17 Bergen	3.975	—	5.135	—	—	—	9.110	—	—	—	5.740	—	—	5.740	14.850
18 Montevideo	1.231	1.015	706	1.749	400	1.161	6.262	1.340	1.582	1.474	6.150	2.114	400	7.928	14.190
19 Trondhem	—	—	—	—	—	—	3.500	—	—	—	—	—	—	6.150	9.650
20 Wladivostock	—	7.500	—	—	—	—	7.500	—	—	—	—	—	—	—	7.500
21 Sevilha	—	—	—	—	4.900	1.655	6.555	—	—	—	—	—	—	—	6.555
22 Napoles	1.000	—	625	3.000	—	—	4.625	1.700	100	1	—	2.500	—	5.500	5.510
23 Kobe	—	—	—	—	—	10	10	3.000	—	—	—	600	—	850	5.340
24 Durban	—	1.740	—	—	—	2.750	4.490	250	—	—	—	—	—	—	2.849
25 Malaga	625	—	324	—	1.900	—	2.849	—	—	—	—	—	—	—	1.850
26 Santander	650	—	—	1.000	—	—	1.650	—	—	—	—	—	—	—	1.600
27 Huelva	—	—	—	—	1.600	—	1.600	—	—	—	—	—	—	—	1.271
28 Bilbao	503	—	—	768	—	—	1.271	—	—	—	—	—	—	—	1.175
29 Las Palmas	125	—	—	—	1.050	—	1.175	—	—	—	—	—	—	1.000	1.000
30 Stavanger	—	—	—	—	—	875	—	—	—	—	1.000	—	—	—	927
31 Valencla	—	52	—	—	—	—	927	—	—	—	—	—	—	—	875
32 Christiansand	—	—	425	—	—	—	425	—	—	—	450	—	—	850	850
33 Santiago	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	850	—	—	—	776
34 Gijon	376	—	—	400	—	—	776	—	—	—	—	—	—	—	555
35 Melilla	—	—	250	—	305	—	555	—	—	—	550	—	—	550	550
36 Aalesund	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	500	—	—	500	500
37 Skien	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	478
38 Lisboa	200	100	—	178	—	—	478	—	—	—	—	—	—	—	453
39 Vigo	—	—	—	451	—	—	453	—	—	—	—	—	—	—	415
40 Arendal	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	415	—	—	—	415
41 Valparaizo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	410	—	—	—	410
42 Larvik	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	305	—	—	—	305
43 Ceuta	—	—	—	—	—	250	250	—	—	—	—	—	—	—	250
44 Dramen	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	250	—	—	—	250
45 Toensberg	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	200	—	—	—	200
46 Christiansund	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	150
47 Cape Town	—	150	—	—	—	—	150	—	—	—	—	—	—	—	12
48 Yokohama	—	2	—	—	—	10	12	—	—	—	—	—	—	—	12
49 Consumo a bordo	186	190	202	263	386	199	1.426	239	29	250	573	198	108	1.397	2.823
Somma	279.686	751.770	787.757	899.285	523.911	660.001	3.902.410	500.148	500.079	281.080	640.548	838.954	605.646	3.398.455	7.300.865
Cabotagem	6.417	2.578	3.185	2.310	2.001	5.817	22.308	4.732	6.297	4.524	8.478	6.556	3.102	33.650	55.997
Total	286.103	754.348	790.942	901.595	525.912	665.818	3.924.718	504.880	538.376	285.604	649.026	845.510	608.748	3.432.144	7.356.862

Entradas mensaes no Rio de Janeiro e procedencias do algodão em rama durante o anno de 1918

ENTRADAS MENSUAES E PROCEDENCIAS

Os fardos são desdobrados em duas saccas — Peso médio da sacca — 80 kilos

MEZES	S. Paulo	Bahia	Sergipe	Alagoas		Pernambuco		Parahyba		R. G. do Norte		Ceará		Maranhão Piauhý Pará	E. do Rio	TOTAL
				Penedo	Maceió	Fardos	Saccas	Fardos	Saccas	Fardos	Saccas	Fardos	Saccas			
Janeiro.....	—	—	—	1.288	153	—	9.228	1.086	152	3.466	15.492	8.969	—	2.669	52	29.032
Fevereiro.....	—	—	50	62	—	101	1.289	—	250	4.000	—	7.041	4.976	2.724	—	9.351
Março.....	—	—	—	—	—	—	2.740	2.866	—	1.924	7.457	4.069	—	627	—	10.824
Abril.....	—	—	—	—	—	874	9.827	3.310	—	2.735	2.272	1.960	1.870	3.902	—	17.871
Maió.....	—	—	—	136	—	—	610	—	839	2.568	1.552	6.577	—	486	—	3.623
Junho.....	2.266	—	—	130	—	539	—	722	—	893	2.027	4.300	—	400	142	4.965
Julho.....	2.827	—	—	177	—	—	1.165	1.514	—	1.052	3.261	6.696	—	3.493	18	10.941
Agosto.....	7.232	—	—	—	—	157	961	—	—	2.408	2.920	2.701	—	1.405	—	12.513
Setembro.....	4.982	—	—	—	—	200	2.263	50	—	1.908	1.540	1.770	—	1.298	56	10.113
Outubro.....	2.489	—	—	—	—	472	752	652	—	3.030	17.174	4.365	2.613	2.654	—	25.682
Novembro.....	206	200	—	—	—	—	1.295	830	—	3.193	3.191	2.422	—	484	17	5.393
Dezembro.....	—	100	270	—	—	—	—	697	—	1.558	—	3.713	—	244	73	687
	20.002	300	320	1.793	153	2.343	30.133	11.830	1.241	29.335	56.886	54.589	9.459	20.386	358	189.603

Em 1917.....	302.410	Em 1912.....	321.535
Em 1916.....	302.629	Em 1911.....	297.743
Em 1915.....	268.085	Em 1910.....	252.198
Em 1914.....	194.927	Em 1909.....	229.135
Em 1913.....	327.473	Em 1908.....	209.430

ANNEXO N. 51

Preços do algodão em rama, por kilos, no Rio de Janeiro, durante o anno de 1918

Meses:	Sertões	Primeiras sortes
Janeiro	37\$000 a 38\$000	36\$000 a 37\$500
Fevereiro	39\$000 a 39\$500	35\$000 a 39\$000
Março	42\$000 a 43\$000	41\$000 a 42\$000
Abril	42\$000 a 42\$500	41\$000 a 42\$000
Maio	41\$500 a 42\$500	41\$000 a 48\$000
Junho	Nominal	46\$000 a 49\$000
Julho	Nominal	48\$000 a 52\$000
Agosto	58\$000 a 59\$000	52\$000 a 57\$000
Setembro	52\$000 a 54\$000	50\$000 a 52\$000
Outubro	Nominal	Nominal
Novembro	Nominal	Nominal
Dezembro	32\$500 a 43\$000	32\$500 a 43\$000

ANNOS	Sergipe	Alagoas	Pernambuco	Parahyba	R. G. do Norte	Ceará	E. Unidos.
Extremos:							
Em 1917	Nominal	24\$000 a 31\$000	24\$500 a 38\$500	24\$000 a 38\$000	24\$000 a 38\$000	24\$000 a 38\$000	—
Em 1916	"	19\$500 a 30\$500	20\$000 a 33\$000	19\$500 a 32\$000	19\$500 a 32\$000	19\$500 a 32\$000	26\$000 a 27\$800
Em 1915	"	9\$400 a 22\$000	10\$200 a 22\$000	9\$800 a 22\$000	9\$800 a 22\$000	9\$800 a 22\$000	—
Em 1914	9\$800 a 11\$000	10\$000 a 11\$800	10\$300 a 11\$800	9\$800 a 11\$500	9\$800 a 11\$500	9\$800 a 11\$500	—
Em 1913	9\$000 a 9\$800	Nominal	9\$600 a 10\$600	9\$500 a 10\$200	9\$400 a 10\$500	9\$600 a 10\$400	—
Em 1912	"	10\$300 a 11\$000	9\$800 a 11\$500	9\$500 a 11\$300	9\$500 a 11\$500	9\$700 a 11\$200	—
Em 1911	"	9\$200 a 12\$500	9\$400 a 13\$800	9\$200 a 13\$600	9\$200 a 13\$600	9\$200 a 13\$600	—
Em 1910	13\$800 a 17\$500	14\$300 a 18\$000	10\$500 a 18\$500	9\$400 a 16\$500	9\$400 a 18\$500	11\$200 a 18\$200	—
Em 1909	8\$600 a 14\$800	8\$300 a 15\$200	9\$000 a 16\$000	8\$700 a 15\$500	8\$700 a 15\$800	9\$000 a 16\$000	—
Em 1908	Nominal	11\$700 a 12\$800	8\$300 a 13\$300	8\$300 a 13\$000	8\$300 a 13\$000	9\$000 a 13\$000	—
Em 1907	9\$000 a 11\$800	9\$500 a 12\$000	10\$700 a 12\$400	10\$300 a 11\$800	10\$000 a 12\$200	10\$800 a 12\$000	—

ANNEXO N. 52

Entradas de assucar por procedencias, sahidas, existencias no Rio de Janeiro, durante o anno de 1918 e durante o decennio de

ENTRADAS POR SACCAS

	Campos	Pernamb.	Sergipe	Macció	Bahia	Minas	Parah.	Santos	Natal.	E. Santo	Total	Sahidas dos trapiches	Existenc.
Em 1918.....	642.751	285.784	22.484	143.238	40.574	36.843	14.304	5.200	4.121	90	1.395.339	1.441.078	109.353

Foram exportadores para Montevidéo, Buenos Aires e Franca:

Hermano Barcellos.....	129.950	Saccos
Barbosa Albuquerque & C....	85.000	"
Vills Johnson & C.....	48.930	"
Magalhães & C.....	43.700	"
Zinha Ramos & C.....	25.000	"
Louis Boher & C.....	19.864	"
Thomaz da Silva & C.....	10.750	"
Americo Nez & C.....	10.000	"
Milton Cruz & C.....	19.000	"
Monarcha & Pino.....	5.000	"

ANNOS	Campos	Bahia	Sergipe	Macció	Pernamb.	Parahyba	Diversos	Total	Sahidas	Existencia
Em 1917.....	975.686	59.059	229.369	186.268	109.580	-11.714	54.956	1.626.632	1.842.577	155.042
Em 1916.....	837.924	52.509	205.875	193.847	193.199	17.341	83.906	1.530.513	1.898.248	---
Em 1915.....	663.298	29.996	322.598	120.553	143.697	21.160	35.805	1.356.666	2.107.292	---
Em 1914.....	925.319	43.601	500.400	183.885	305.007	80.870	118.438	2.262.934	1.523.132	---
Em 1913.....	590.710	1.000	201.307	123.243	521.358	27.726	29.429	1.494.773	1.488.059	---
Em 1912.....	387.913	19.049	251.768	132.465	507.969	55.447	16.940	1.371.051	1.302.438	---
Em 1911.....	383.889	91.371	364.438	178.855	432.035	45.344	18.735	1.564.677	1.331.453	---
Em 1910.....	472.457	73.006	354.194	108.151	173.807	32.855	31.005	1.250.475	1.344.987	---
Em 1909.....	344.578	81.619	256.348	147.748	476.530	68.209	15.717	1.390.799	1.136.170	---
Em 1908.....	404.563	42.652	205.388	90.546	254.201	49.102	17.919	1.064.921	---	---

ANNEXO N. 53

Preços do assucar por kilo, no mercado do Rio de Janeiro, durante o anno de 1918

PREÇOS DE ASSUCAR POR KILO, NO MERCADO DO RIO DE JANEIRO, DURANTE O ANNO DE 1918

MESES	Usina	Crystal branco	Terceiras sortes	Crystal amarelo	Somenos	Mascavinho	Mascavo
Janeiro	---	\$680 a \$690	\$660 a \$680	\$570 a \$590	---	\$420 a \$460	\$370 a \$380
Fevereiro	---	\$670 a \$780	\$660 a \$720	\$560 a \$620	---	\$400 a \$560	\$370 a \$400
Março	---	\$780 a \$840	\$720 a \$740	\$640 a \$680	---	\$500 a \$600	\$410 a \$430
Abril	---	\$810 a \$880	\$730 a \$780	\$650 a \$720	---	\$480 a \$540	\$425 a \$440
Mai	---	\$840 a \$880	\$740 a \$760	\$700 a \$730	---	\$490 a \$600	\$430 a \$440
Junho	---	\$770 a \$820	\$720 a \$740	\$680 a \$700	---	\$480 a \$600	\$430 a \$450
Julho	---	\$860 a \$1020	\$760 a \$780	\$740 a \$870	---	\$580 a \$700	\$520 a \$620
Agosto	---	\$1000 a \$1080	\$1020 a \$1040	\$900 a \$950	---	\$800 a \$950	\$640 a \$700
Setembro	---	---	\$720 a \$760	---	---	---	\$500 a \$540
Outubro	---	\$800 a \$960	\$760 a \$820	---	---	---	\$540 a \$600
Novembro	---	\$880 a \$1040	\$900 a \$950	---	---	---	\$620 a \$650
Dezembro	---	\$880 a \$950	\$920 a \$960	\$820 a \$840	---	\$700 a \$780	\$590 a \$630
Extremos:							
Em 1918	---	\$670 a \$1080	\$660 a \$1040	\$560 a \$950	---	\$400 a \$950	\$370 a \$700
Em 1917	---	\$500 a \$760	\$500 a \$700	\$420 a \$500	---	\$360 a \$600	\$280 a \$420
Em 1916	\$600 a \$690	\$510 a \$700	\$580 a \$680	\$450 a \$620	---	\$350 a \$600	\$300 a \$490
Em 1915	---	\$280 a \$650	\$300 a \$620	\$240 a \$580	---	\$230 a \$540	\$200 a \$440
Em 1914	\$250 a \$320	\$240 a \$390	\$260 a \$360	\$220 a \$350	---	\$210 a \$320	\$190 a \$260
Em 1913	---	\$240 a \$500	\$270 a \$460	\$210 a \$380	---	\$190 a \$380	\$140 a \$240
Em 1912	\$400 a \$700	\$330 a \$730	\$350 a \$640	\$280 a \$640	\$320 a \$380	\$240 a \$550	\$140 a \$360
Em 1911	\$360 a \$470	\$220 a \$520	\$225 a \$430	\$170 a \$420	\$160 a \$380	\$140 a \$400	\$120 a \$300
Em 1910	\$240 a \$310	\$215 a \$330	\$230 a \$330	\$180 a \$280	\$170 a \$260	\$160 a \$270	\$110 a \$220
Em 1909	\$240 a \$340	\$230 a \$440	\$200 a \$410	\$190 a \$370	\$170 a \$260	\$160 a \$270	\$110 a \$220
Em 1908	\$500 a \$560	\$400 a \$620	\$400 a \$550	\$310 a \$500	\$180 a \$310	\$180 a \$360	\$120 a \$280
Em 1907	---	\$180 a \$250	\$170 a \$210	\$140 a \$200	\$270 a \$430	\$290 a \$480	\$240 a \$360
Em 1906	\$390 a \$560	\$300 a \$600	\$350 a \$550	\$240 a \$530	\$290 a \$470	\$200 a \$540	\$150 a \$340
Em 1905	\$400 a \$440	\$200 a \$400	\$200 a \$360	\$175 a \$320	\$135 a \$165	\$120 a \$210	\$090 a \$155

ANNEXO N. 54

Preços mensaes do assucar crystal branco

(POR SACCO DE 60 KILOS, NO MERCADO DO RIO DE JANEIRO)

Anos	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	*Junho	Julho	Agosto	Set.	Out.	Nov.	Dez.
1900	41\$100	44\$400	42\$000	40\$200	38\$400	34\$200	28\$500	27\$200	26\$400	22\$800	19\$500	21\$900
1901	23\$400	22\$200	18\$000	17\$400	17\$100	18\$000	17\$400	18\$000	16\$800	14\$700	14\$400	14\$400
1902	15\$000	14\$700	21\$600	14\$100	14\$100	21\$300	33\$000	27\$000	18\$600	18\$300	18\$600	18\$600
1903	23\$600	27\$000	27\$300	26\$100	25\$500	24\$600	24\$900	24\$600	21\$600	20\$700	20\$400	21\$000
1904	22\$800	22\$500	22\$800	22\$200	23\$400	22\$500	23\$700	23\$100	19\$800	20\$100	21\$000	21\$000
1905	22\$200	22\$350	21\$600	21\$300	20\$700	16\$800	18\$000	17\$400	15\$300	13\$800	12\$000	14\$100
1906	12\$900	12\$800	12\$750	12\$300	12\$000	12\$300	13\$200	12\$420	12\$420	12\$300	12\$150	12\$500
1907	21\$300	23\$700	22\$200	23\$100	24\$000	23\$400	33\$000	35\$100	31\$800	30\$000	30\$000	30\$000
1908	27\$250	36\$300	33\$000	31\$500	32\$700	30\$000	31\$200	31\$500	30\$600	30\$600	26\$400	22\$800
1909	25\$500	24\$600	17\$100	18\$300	15\$900	16\$200	18\$900	15\$900	15\$300	15\$300	18\$300	18\$600
1910	16\$800	17\$400	18\$000	17\$100	16\$500	15\$900	15\$600	15\$900	14\$550	14\$100	18\$800	15\$000
1911	14\$700	14\$700	14\$100	14\$400	14\$400	15\$400	15\$900	15\$900	24\$600	26\$100	24\$000	22\$800
1912	24\$600	27\$000	33\$000	39\$300	34\$500	31\$800	31\$500	31\$500	28\$800	22\$500	23\$400	23\$100
1913	23\$400	26\$700	27\$600	26\$700	25\$800	23\$320	22\$500	19\$500	17\$100	19\$920	19\$800	18\$300
1914	19\$200	21\$300	19\$200	17\$100	16\$200	17\$700	15\$300	19\$500	22\$800	19\$500	17\$800	18\$000
1915	17\$700	20\$700	21\$300	21\$300	26\$100	27\$800	29\$300	26\$100	26\$100	29\$100	37\$800	35\$700
1916	36\$300	36\$900	26\$300	39\$700	38\$500	39\$800	37\$900	36\$700	33\$700	34\$200	33\$900	32\$500
1917	31\$200	31\$200	32\$400	35\$400	37\$200	39\$600	43\$200	42\$000	38\$400	42\$000	42\$000	39\$500
1918	39\$400	46\$800	50\$400	50\$800	50\$800	49\$200	61\$200	64\$800	57\$600	62\$400	57\$000	64\$800

DESTINOS	ARGENTINA (MIL RÊIS, PAPEL)				ESTADOS UNIDOS (MIL RÊIS, PAPEL)				URUGUAY (MIL RÊIS, PAPEL)				OUTROS PAIZES (MIL RÊIS, PAPEL)				TOTAL (MIL RÊIS, PAPEL)				
	Kilos	Custo no país de procedencia	Frete e despesas até o porto de destino	Valor a bordo no Brasil	Kilos	Custo no país de procedencia	Frete e despesas até o porto de destino	Valor a bordo no Brasil	Kilos	Custo no país de procedencia	Frete e despesas até o porto de destino	Valor a bordo no Brasil	Kilos	Custo no país de procedencia	Frete e despesas até o porto de destino	Valor a bordo no Brasil	Kilos	Custo no país de procedencia	Frete e despesas até o porto de destino	Valor a bordo no Brasil	
Mandios.....	---	---	---	---	181	75\$	43\$	118\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	531	223\$	117\$	340\$
Bahia.....	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	605	162\$	72\$	234\$
Rio de Janeiro.....	148.524.965	35.743.727\$	12.181.463\$	47.055.190\$	---	---	---	---	683.554	159.714\$	27.398\$	187.112\$	56.304	16.351\$	9.337\$	25.688\$	148.681.289	35.790.073\$	12.190.800\$	47.080.873\$	
Santos.....	113.280.305	27.523.075\$	11.032.965\$	38.566.040\$	---	---	---	---	---	---	---	---	57.702	23.965\$	9.679\$	33.644\$	114.001.561	27.706.754\$	11.070.502\$	38.776.796\$	
Portos do Paraná.....	11.053.721	2.566.892\$	1.152.512\$	3.719.404\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	11.053.721	2.566.892\$	1.152.512\$	3.719.404\$	
Portos de Santa Catharina.....	7.082.809	1.575.649\$	687.955\$	2.163.804\$	---	---	---	---	488.900	123.528\$	36.410\$	150.033\$	---	---	---	---	7.571.709	1.699.177\$	624.365\$	2.323.542\$	
Portos do Rio Grande do Sul.....	9.356.088	1.887.398\$	298.652\$	2.286.059\$	---	---	---	---	7.089.228	1.464.855\$	137.906\$	1.602.561\$	---	---	---	---	16.395.516	3.352.063\$	596.558\$	3.888.611\$	
Portos de Matto Grosso.....	366	157\$	18\$	176\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	366	157\$	18\$	176\$	
Total em 1918.....	289.278.254	69.326.898\$	25.353.565\$	94.680.463\$	181	75\$	43\$	118\$	8.212.627	1.748.207\$	201.860\$	1.950.067\$	114.006	40.316\$	10.016\$	59.332\$	297.605.078	71.115.496\$	25.574.484\$	96.689.080\$	
Em igual periodo de 1917.....	176.088.270	47.923.936\$	6.384.801\$	54.304.737\$	3.840	1.429\$	685\$	2.114\$	4.429.508	1.186.607\$	295.529\$	1.482.146\$	11.413.702	3.286.862\$	1.458.201\$	4.742.153\$	191.935.920	52.398.834\$	8.136.316\$	60.535.150\$	
» » » 1916.....	417.088.084	75.137.008\$	12.462.987\$	67.599.995\$	12.919	3.980\$	1.324\$	5.304\$	1.820.370	451.838\$	63.023\$	514.861\$	4.071.068	959.869\$	289.000\$	1.248.860\$	423.872.436	76.652.405\$	12.816.334\$	89.368.529\$	
» » » 1915.....	317.107.381	64.052.757\$	6.124.575\$	70.177.323\$	59.564.216	9.991.965\$	1.949.661\$	11.041.627\$	79.475	18.778\$	1.378\$	20.166\$	3271	101\$	51\$	152\$	370.745.399	74.069.802\$	8.075.065\$	82.139.267\$	
» » » 1914.....	305.064.493	32.890.744\$	3.101.064\$	35.991.808\$	53.890.155	8.550.523\$	927.844\$	9.487.167\$	8.550	2.029\$	97\$	2.126\$	23.531.645	2.763.961\$	436.376\$	3.200.337\$	282.294.743	44.216.357\$	4.455.191\$	48.681.438\$	
» » » 1913.....	429.516.469	43.725.790\$	4.486.165\$	48.211.954\$	4.722.924	523.754\$	69.793\$	693.552\$	69.379	9.138\$	899\$	10.037\$	4.116.810	484.361\$	64.611\$	518.972\$	438.425.532	44.749.042\$	4.621.478\$	49.364.515\$	
» » » 1912.....	375.043.869	38.784.073\$	3.781.071\$	42.565.144\$	3.025	464\$	197\$	661\$	5.894.779	641.417\$	66.913\$	708.330\$	344.710	55.959\$	15.962\$	72.510\$	381.586.383	39.482.511\$	3.864.143\$	43.346.654\$	
» » » 1911.....	328.880.685	32.481.079\$	3.026.925\$	35.508.004\$	4.056	385\$	83\$	463\$	4.047.600	461.797\$	44.855\$	506.732\$	213.327	31.746\$	6.160\$	37.996\$	333.145.668	32.075.007\$	3.078.108\$	36.053.110\$	
» » » 1910.....	314.116.724	32.652.038\$	2.895.408\$	35.648.446\$	9.470	1.084\$	204\$	1.288\$	1.996.218	240.268\$	23.107\$	263.375\$	190.350	29.974\$	6.471\$	36.446\$	316.212.782	33.924.364\$	3.025.190\$	35.949.554\$	

ANNEXO N. 57

Importação no Brasil de manufacturas de algodão

Ns.	PAIZES DE PROCEDENCIAS	Kilos		Valor mil réis, papel	
		1913	1918	1913	1918
1	Allemanha.	2.104.076	—	11.197.698\$	—
2	Argentina.	3.616	9.549	21.981\$	85.581\$
3	Austria-Hungria.	254.914	—	2.047.859\$	—
4	Belgica.	478.235	—	1.726.753\$	—
7	China.	42	—	1.732\$	—
10	Dinamarca.	542	—	2.481\$	—
12	Estados- Unidos.	391.167	1.257.331	1.190.616\$	17.291.191\$
13	França.	659.645	283.896	4.301.517\$	4.698.256\$
14	Grã-Bretanha.	7.823.811	4.394.389	32.008.860\$	57.256.373\$
16	Hespanha.	8.125	29.314	93.374\$	616.201\$
17	Hollanda.	54.890	3.658	139.013\$	23.270\$
18	Italia.	571.584	132.075	2.510.988\$	2.405.333\$
19	Japão.	1.269	36.760	6.941\$	403.393\$
21	Noruega.	1.575	—	6.202\$	—
22	Paraguay.	1.279	209	1.746\$	408\$
24	Portugal.	39.240	54.722	590.181\$	995.765\$
27	Canadá.	—	1.960	—	17.269\$
28	Índia.	248	—	2.756\$	—
36	Russia.	2.822	—	6.421\$	—
37	Suecia.	248	—	2.588\$	—
38	Suissa.	213.740	45.609	2.400.661\$	2.039.524\$
39	Turquia Asiatica.	—	—	5\$	—
41	Uruguay.	99.277	36.991	447.143\$	194.669\$
43	Outras Origens.	415	—	7.804\$	—
	Total.	12.710.760	6.286.463	58.715.320\$	85.927.293\$

ANNEXO N. 58

Importação no Brasil de Algodão em rama, em fio e desperdícios

Ns.	PAIZES DE PROCEDENCIAS	Kilos		Valor mil réis, papel	
		1913	1918	1913	1918
1	Allemanha.	516.443	—	1.218.407\$	—
2	Argentina.	50	35.604	45\$	62.709\$
3	Austria-Hungria.	19.512	—	29.759\$	—
4	Belgica.	19.151	—	62.266\$	—
12	Estados- Unidos.	50.318	262.813	85.182\$	2.067.020\$
13	França.	147.307	39.419	197.219\$	746.653\$
14	Grã-Bretanha.	3.327.130	1.938.311	7.395.783\$	26.686.452\$
16	Hespanha.	—	999	—	8.617\$
17	Hollanda.	2.951	—	7.126\$	—
18	Italia.	364.802	25.784	802.139\$	186.297\$
19	Japão.	—	4.533	—	20.100\$
22	Paraguay.	44	—	126\$	—
24	Portugal.	3.756	9.610	14.466\$	18.746\$
38	Suissa.	12.306	—	31.219\$	—
41	Uruguay.	35.216	9.301	52.311\$	31.001\$
43	Outras Origens.	2.006	—	4.483\$	—
	Total.	3.500.992	2.326.374	9.900.531\$	29.827.596\$

ANNEXO N. 59

Importação de ferro e aço (manufacturado) no Brasil

Ns.	PAIZES DE PROCEDENCIAS	Toneladas		Valor mil réis, papel	
		1913	1918	1913	1918
1	Allemanha.	149.762	—	35.158:240\$	—
2	Argentina.	827	1.159	181.046\$	1.455:384\$
3	Austria-Hungria.	196	—	208:766\$	—
10	Dinamarca.	21	—	15:670\$	1:644\$
12	Estados- Unidos.	89.695	35.989	18.535:551\$	41.377:584\$
13	França.	121.331	152	18.204:904\$	994:958\$
14	Grã-Bretanha.	104.390	2.808	30.235:422\$	5.669:894\$
16	Hespanha.	4	24	9:895\$	85:581\$
17	Hollanda.	122	14	62:013\$	48:697\$
18	Itália.	299	3	137:148\$	16:007\$
19	Japão.	—	36	678\$	153:112\$
21	Noruega.	27	160	15:789\$	438:362\$
22	Paraguay.	53	1	30:615\$	2:471\$
24	Portugal.	400	172	260:800\$	760:050\$
27	Canadá.	16	152	6:205\$	80:756\$
31	Poss. Britannicas, não discriminadas.	—	—	1:843\$	—
37	Suecia.	397	536	204:520\$	1.201:110\$
38	Suissa.	246	15	71:115\$	47:016\$
39	Turquia Asiatica.	—	—	16\$	—
41	Uruguay.	3.135	2.939	907:118\$	2.205:419\$
	Total.	575.718	44.160	120.633:880\$	54.538:045\$

ANNEXO N. 60

Importação de ferro e aço (materias primas) no Brasil

Ns.	PAIZES DE PROCEDENCIAS	Toneladas		Valor mil réis, papel	
		1913	1918	1913	1918
1	Allemanha.	21.504	—	3.003:365\$	—
2	Argentina.	171	612	38:973\$	682:674\$
3	Austria-Hungria.	117	—	40:867\$	—
4	Belgica.	17.269	—	2.173:589\$	—
12	Estados- Unidos.	5.343	8.232	766:880\$	6.985:105\$
13	França.	1.016	5	675:734\$	9:191\$
14	Grã-Bretanha.	31.610	1.196	4.598:245\$	635:257\$
17	Hollanda.	—	—	238\$	—
18	Itália.	15	—	4:624\$	—
21	Noruega.	—	—	136\$	—
22	Paraguay.	37	2	8:331\$	516\$
24	Portugal.	—	—	65\$	—
37	Suecia.	2.142	87	457:798\$	142:209\$
38	Suissa.	72	—	9:877\$	—
41	Uruguay.	303	195	49:568\$	112.644\$
43	Outras Origens.	216	—	30:032\$	—
	Total.	79.815	10.379	11.858:322\$	8.567:596\$

ANNEXO N. 61

Importação de papel e suas aplicações no Brasil

Ns.	PAIZES DE PROCEDENCIAS	Toneladas		Valor mil réis, papel	
		1913	1918	1913	1918
1	Allemanha.	18.639	—	7.831.871\$	—
2	Argentina.	10	126	13.693\$	194.107\$
3	Austria-Hungria.	2.360	—	1.022.932\$	—
4	Belgica.	2.175	—	813.943\$	—
10	Dinamarca.	14	—	8.995\$	—
12	Estados- Unidos.	1.006	18.353	1.593.342\$	16.980.550\$
13	França.	1.940	593	3.540.393\$	3.664.284\$
14	Grã-Bretanha.	1.554	505	1.359.010\$	1.274.120\$
16	Hespanha.	75	149	76.532\$	812.716\$
17	Hollanda.	6.179	373	1.196.927\$	254.568\$
18	Italia.	1.406	179	1.006.490\$	555.591\$
19	Japão.	7	21	20.269\$	114.171\$
21	Noruega.	7.539	2.086	1.643.516\$	2.301.326\$
22	Paraguay.	4	—	2.263\$	264\$
24	Portugal.	241	206	732.332\$	733.045\$
27	Canada.	29	225	5.620\$	116.078\$
36	Russia.	444	—	86.330\$	—
37	Suecia.	7.369	5.368	1.551.909\$	4.501.515\$
38	Suissa.	74	3	60.492\$	19.095\$
39	Turquia Asiatica.	—	—	233\$	—
41	Uruguay.	105	68	55.612\$	87.734\$
43	Outras Origens.	4	—	8.080\$	—
	Total.	51.176	28.255	22.630.789\$	31.609.664\$

ANNEXO N. 62

Importação de carros e outros vehiculos no Brasil

Ns.	PAIZES DE PROCEDENCIAS	Toneladas		Valor mil réis, papel	
		1913	1918	1913	1918
1	Allemanha.	3.053	—	4.374.891\$	—
2	Argentina.	18	22	53.916\$	156.467\$
3	Austria-Hungria.	21	—	77.190\$	—
4	Belgica.	22.315	—	13.030.460\$	—
10	Dinamarca.	—	—	369\$	—
12	Estados- Unidos.	27.025	671	11.906.889\$	8.122.506\$
13	França.	2.375	17	5.885.397\$	154.934\$
14	Grã-Bretanha.	9.813	26	7.661.469\$	175.433\$
16	Hespanha.	2	—	4.584\$	403\$
17	Hollanda.	—	—	557\$	—
18	Italia.	1.035	1	2.128.489\$	15.768\$
19	Japão.	—	—	—	529\$
22	Paraguay.	—	—	1.068\$	3.500\$
23	Perú.	—	—	—	288\$
24	Portugal.	8	—	16.281\$	66\$
28	India Ingleza.	—	—	110\$	—
37	Suecia.	—	14	277\$	121.616\$
38	Suissa.	297	—	805.602\$	536\$
41	Uruguay.	128	15	378.319\$	105.611\$
43	Outras Origens.	12	—	14.579\$	—
	Total.	76.102	766	46.340.347\$	8.868.860\$

ANNEXO N. 63

Importação de madeiras em bruto no Brasil

Ns.	PAIZES DE PROCEDENCIAS	Toneladas		Valor mil réis, papel	
		1913	1918	1913	1918
1	Allemanha.	2.089	—	724:724\$	—
2	Argentina.	81	170	4:969\$	191:342\$
3	Austria-Hungria.	96	—	16:334\$	—
4	Belgica.	1.919	—	682:979\$	—
8	Cuba.	2	—	624\$	—
9	Colombia.	17	—	1:776\$	—
12	Estados- Unidos.	140.103	8.524	9.940:844\$	3.103:720\$
13	Franga.	228	1	108:947\$	7:050\$
14	Grã-Bretanha.	1.605	—	350:018\$	252\$
16	Hespanha.	3	1.149	3:283\$	1.596:338\$
17	Hollanda.	178	—	78:685\$	—
18	Italia.	14	—	10:051\$	—
19	Japão.	—	2	—	7:646\$
21	Noruega.	1.055	947	170:423\$	576:729\$
22	Paraguay.	824	4	64:623\$	998\$
24	Portugal.	53	14	18:058\$	15:234\$
27	Canadá.	1.120	2.360	150:215\$	931:900\$
28	India Inglesa.	50	—	19:631\$	—
30	Terra Nova.	—	702	—	169:261\$
31	Poss. Britannicas, não discriminadas.	13	—	1:694\$	—
36	Russia.	8.585	—	527:842\$	—
37	Suecia.	10.960	3.837	1.235:364\$	2.358:147\$
38	Suissa.	2	—	1:425\$	—
41	Uruguay.	641	362	84:261\$	25:550\$
43	Outras Origens.	—	—	239\$	—
	Total.	169.638	18.071	14.197:039\$	8.979:418\$

ANNEXO N. 64

Importação no Brasil de productos chimicos, drogas e especialidades pharmaceuticas

Ns	PAIZES DE PROCEDENCIAS	Kilos		Valor mil réis, papel	
		1913	1918	1913	1918
1	Allemanha.	15.358.038	—	5.717:049\$	—
2	Argentina.	849.626	1.074.740	208:891\$	1.345:306\$
3	Austria-Hungria.	85.432	—	58:788\$	—
4	Belgica.	1.506.828	—	302:456\$	—
6	Chile.	1.920	—	51\$	—
7	China.	2.922	20.274	1:181\$	32:187\$
10	Dinamarca.	17.704	46.252	39:087\$	730:439\$
12	Estados-Unidos.	1.054.805	13.189.714	1.627:976\$	17.326:899\$
13	França.	2.091.061	1.084.443	5.505:581\$	9.162:831\$
14	Grã-Bretanha.	14.344.420	14.701.974	4.915:421\$	11.169:692\$
16	Hespanha.	165.443	398.629	176:195\$	470:973\$
17	Hollanda.	1.205.001	1.212	244:175\$	76:175\$
18	Italia.	421.328	181.064	628:174\$	1.649:880\$
19	Japão.	1.781	306.710	6:911\$	1.399:930\$
20	Mex co.	5.000	—	221\$	—
21	Noruega.	3.209.158	36.265	761:403\$	123:540\$
22	Paraguay.	8.083	69	4:425\$	669\$
24	Portugal.	364.783	136.023	382:543\$	429:966\$
27	Canadá.	33.569	—	14:987\$	—
28	Ind'a.	54.406	2	18:301\$	21\$
30	Terra Nova.	200	1.899	163\$	6.120\$
31	Diversas Poss. Britannicas.	10	—	9\$	—
36	Russia.	2.334	634	827\$	4:593\$
37	Suecia.	743.944	3.031	219:892\$	35:419\$
38	Suissa.	33.539	58.923	150:908\$	947:907\$
39	Turquia Asiatica.	1.126	—	821\$	—
41	Uruguay.	272.765	175.828	100:847\$	212:062\$
43	Outras Origens.	6.803	—	11:851\$	—
	Total.	41.840.979	31.417.686	21.094:548\$	45.124:609\$

ANNEXO N. 65

Importação de machinas, aparelhos e accessorios, utensilios e ferramentas no Brasil

Ns	PAIZES DE PROCEDENCIAS	Toneladas		Valor mil réis, papel	
		1913	1918	1913	1918
1	Allemanha.	31.770	—	27.277:932\$	—
2	Argentina.	434	912	404:435\$	1.456:083\$
3	Austria-Hungria.	118	—	200:154\$	—
4	Belgica.	2.754	—	1.251:302\$	—
6	Chile.	1	—	1:230\$	—
10	Dinamarca.	71	6	81:341\$	16:694\$
12	Estados-Unidos.	30.671	13.214	34.881:010\$	39.940:747\$
13	França.	9.906	413	9.599:044\$	2.001:182\$
14	Grã-Bretanha.	39.930	6.182	29.509:133\$	11.988:100\$
15	Grecia.	—	—	106\$	—
16	Hespanha.	25	232	19:946\$	311:272\$
17	Hollanda.	206	29	303:138\$	383:382\$
18	Italia.	1.804	229	1.654:139\$	659:217\$
19	Japão.	2	10	1:716\$	47:992\$
21	Noruega.	18	84	20:600\$	338:033\$
22	Paraguay.	47	3	39:135\$	5:493\$
23	Perú.	8	2	3:525\$	880\$
24	Portugal.	202	176	209:223\$	578:938\$
27	Canadá.	2	113	10:818\$	232:232\$
28	Ind'a.	—	—	51\$	—
36	Russia.	6	—	3:269\$	—
37	Suecia.	289	211	352:338\$	906:195\$
38	Suissa.	1.013	1.092	907:533\$	1.756:636\$
39	Turquia Asiatica.	4	—	1:343\$	—
40	Turquia Europeá.	—	—	425\$	—
41	Uruguay.	593	962	589:149\$	1.120:977\$
43	Varias Origens.	73	—	127:822\$	6:483\$
	Total.	119.947	23.870	107.455:357\$	61.745:491\$

ANNEXO N. 66

MOVIMENTO IMMIGRATORIO NO BRASIL — PERIODO DE 1887 A 1917

SERVIÇOS DIRIGIDOS PELA INSPECTORIA GERAL DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

ANNOS	Allemaes	Austriacos	Belgas	Franceses	Hispanhóes	Inglezes	Italianos	Portuguezes	Russos	Suecos	Suissos	Turcos-árabes	Diversos	TOTAES
1887	1.147	274	212	241	1.766	72	40.157	19.205	—	—	—	—	1.891	55.965
1888	782	1.156	1.082	478	4.736	129	104.353	18.289	—	—	—	—	2.248	133.253
1889	1.903	550	387	608	9.712	76	36.124	15.240	—	—	51	—	1.295	65.246
1890	4.812	2.246	308	2.844	12.008	193	31.275	25.174	27.125	354	254	—	881	107.474
1891	5.285	4.244	471	1.921	22.146	1.959	132.326	32.349	11.817	2.008	198	3	2.033	216.760
1892	800	574	24	575	10.471	67	55.049	17.797	158	37	58	—	593	86.203
1893	1.368	2.737	37	616	38.998	100	58.552	28.986	155	—	40	—	3.216	134.805
1894	790	798	9	309	5.986	91	34.872	17.041	57	—	21	—	1.002	60.984
1895	973	10.108	28	286	17.641	28	97.344	36.055	275	—	93	—	4.787	167.618
1896	1.070	11.365	22	327	24.154	63	96.505	22.299	592	7	153	—	1.575	158.132
Totales	18.930	34.052	2.580	8.205	146.918	2.778	686.557	223.495	40.179	2.414	868	3	19.521	1.186.440

SERVIÇOS ABANDONADOS PELO GOVERNO FEDERAL

1897	930	3.665	28	225	19.466	196	104.510	13.558	569	14	90	618	2.553	146.362
1898	535	924	18	255	8.024	103	49.086	15.105	258	4	119	978	2.700	78.109
1899	521	1.826	6	217	5.399	101	20.846	10.989	412	6	30	1.823	2.453	54.629
1900	217	2.089	13	233	4.834	166	19.671	8.250	147	8	23	874	3.775	40.300
1901	166	696	25	212	8.584	47	59.869	11.261	99	14	17	781	3.535	85.306
1902	265	511	5	151	3.588	85	32.111	11.606	108	27	15	772	3.910	52.204
1903	1.231	474	17	302	4.466	85	12.970	11.378	371	2	46	481	2.239	34.062
1904	797	387	29	228	10.046	362	12.857	17.318	287	—	98	1.097	2.658	46.164
1905	650	427	18	224	25.329	123	17.360	20.181	996	—	68	1.446	3.473	70.295
1906	1.333	1.012	15	199	24.441	73	20.777	21.706	751	1	10	1.193	2.251	73.672
Totales	6.645	12.011	174	2.156	114.177	1.201	360.057	141.352	3.998	76	516	10.093	28.647	681.103

SERVIÇOS DIRIGIDOS PELA DIRECTORIA DO SERVIÇO DE POVOAMENTO

1907	845	522	26	202	9.235	119	18.238	25.681	703	8	12	1.480	10.716	67.787
1908	2.931	5.317	87	992	14.862	1.109	13.873	37.628	5.781	19	442	3.170	8.484	94.695
1909	5.413	4.008	99	1.241	16.219	778	13.668	30.577	5.663	35	262	4.027	3.420	85.410
1910	3.902	2.636	83	1.134	20.843	1.087	14.163	30.857	2.462	424	156	5.257	5.560	88.564
1911	4.251	3.352	293	1.397	27.141	1.157	22.914	47.493	14.013	1.110	229	6.319	6.298	135.967
1912	5.733	3.045	255	1.513	35.492	1.077	31.785	78.530	9.193	59	281	7.302	7.917	180.182
1913	8.004	2.255	223	1.532	41.064	825	30.886	76.701	8.251	25	304	10.886	11.727	192.683
1914	2.811	971	160	696	18.945	462	15.542	27.935	2.958	20	182	3.456	8.434	82.572
1915	169	104	79	410	5.895	311	5.779	15.118	640	2	75	514	3.110	32.206
1916	364	155	35	292	10.306	244	5.340	11.981	516	9	119	603	4.039	34.093
1917	201	18	30	273	11.113	248	5.478	6.817	644	3	45	259	6.068	31.192
Totales	34.624	22.383	1.370	9.682	211.115	7.412	177.666	387.318	50.824	1.714	2.107	43.273	75.773	1.025.261
Totales dos tres periodos	60.199	68.446	4.124	20.043	472.210	11.391	1.224.230	752.105	95.001	4.204	3.491	53.369	123.941	2.892.304

Média annual do periodo de 1887 — 1896	118.644.0
Média annual do periodo de 1897 — 1906	68.110.3
Média annual do periodo de 1907 — 1917	93.205.5
Média annual do periodo de 1907 — 1913	120.755.4
Média annual do periodo de 1914 — 1917	44.993.2
Média annual do periodo de 1887 — 1917	93.316.2

ANNEXO N. 67

Quadro demonstrativo dos premios de seguros nos annos de 1917 e 1918, arrecadados pelas companhias com sede na Capital Federal e do respectivo imposto de fiscalização

		EM 1917		EM 1918	
COMPANHIAS NACIONAES	SÍDESS	Premitas	Imposto 2 %	Premitas	Imposto 2 %
COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES E MARITIMOS					
	Rio de Janeiro	2.098.344.465	42.038.937	2.893.784.580	57.875.686
Anglo Sul Americana	"	694.088.564	13.890.510	768.572.336	15.371.508
Argos Fluminense	"	470.513.563	9.410.270	890.949.241	19.818.988
Brasil	"	859.800.220	17.208.222	974.986.510	19.499.827
Confiança	"	8.322.357	170.844	94.192.410	1.883.858
Crucero do Sul	"	388.663.010	7.874.315	389.150.110	7.784.898
Garantia	"	218.102.705	4.393.662	1.352.167.843	27.048.153
Indemnizadora	"	344.750.020	6.894.822	454.347.891	9.096.943
Integridade	"	561.716.510	11.234.531	1.243.021.843	24.872.467
Minerva	"	240.084.090	4.801.919	243.487.501	4.869.447
Nacional de Seguro Mutuo Contra Fogo	"	716.748.180	14.335.114	775.578.100	15.511.940
Providente	"	1.049.378.840	20.987.584	1.304.659.000	26.098.184
União Commercial dos Varejistas	"	210.250.700	4.211.609	218.238.700	4.364.868
União dos Proprietarios	"				
		7.841.208.432	156.952.949	11.704.180.171	234.085.870
Resseguros de accordo com o Dec. n. 12.755:					
				317.060.791	6.343.393
Indemnizadora				174.806.903	3.496.137
Minerva				491.867.694	9.839.930
COMPANHIAS EXTRANJEIRAS					
Aachen und Münchener (1)	Allemanha	355.221.070	7.109.811	179.686.315	3.588.725
Affanator (2)	Portugal			859.789.408	17.196.892
Allingia (1)	Allemanha	356.221.205	7.128.641	157.727.800	3.159.546
Alliance	Inglaterra	355.132.689	19.102.469	1.315.402.451	26.308.667
Assurances Generales	Franga	30.107.900	602.368	31.358.900	617.178
Atlas (3)	Inglaterra			55.398.055	1.107.888
Commercial Union		849.218.000	16.984.368	1.278.287.040	25.565.746
Canadian		640.538.050	12.819.780	979.146.810	19.583.018
Hansa (1)	Allemanha	32.700.495	658.270	26.264.820	525.286
London and Lancashire	Inglaterra	608.139.600	12.164.170	893.773.900	17.875.474
Mannheimer (1)	Allemanha	299.720.310	5.996.403	181.273.420	3.673.115
Nord-Deutsche (1)	Inglaterra	70.404.350	1.402.495	28.854.940	577.115
North British and Mercantile		434.548.200	8.698.874	680.499.000	13.910.016
Preussische National (1)	Allemanha	1.079.808.955	21.596.803	1.320.412.180	26.408.243
Royal	Inglaterra	230.598.180	4.611.878	129.338.650	2.586.793
Sagra	Portugal	232.800.000	4.652.000	949.800.000	18.992.050
L'Union	Franga	259.304.840	5.186.114	2.071.235.110	41.424.705
		308.719.730	7.274.422	446.044.970	8.922.837
		7.487.706.274	149.768.015	11.554.791.033	231.121.687
COMPANHIAS DE SEGUROS DE VIDA					
COMPANHIAS NACIONAES	SÍDESS	EM 1917		EM 1918	
		Premitas	Imposto 5 %	Premitas	Imposto 5 %
	Rio de Janeiro	598.567.320	2.992.840	741.633.010	3.708.187
Caixa Geral das Famílias	"	511.464.993	2.557.279	578.281.640	2.891.405
Crucero do Sul	"	2.813.072.050	19.068.437	4.556.180.865	22.781.672
Capital dos Estados Unidos do Brasil	"	508.364.840	2.541.820	114.072.000	5.703.360
Clube	"	510.226.000	2.551.330	40.061.000	1.993.880
Mundial	"	48.887.500	2.444.375	3.098.400	153.207
Mutualidade Catholica Brasileira	"	6.975.000	348.750	5.561.561.777	27.807.823
Perseverança Internacional	"	4.706.707.807	23.533.530		
Rio de Janeiro	"			13.112.537.139	65.570.497
Sul America	"	10.098.766.120	54.992.058		
COMPANHIAS EXTRANJEIRAS					
New-York Life	E. U. America Norte	1.860.181.544	9.300.858	2.073.864.316	10.369.267

Observações

- (1) As companhias allemãs cessaram as operações por ordem do Governo em Setembro
- (2) Essa companhia iniciou as suas operações em Junho de 1918.
- (3) Essa companhia iniciou as suas operações em Outubro de 1918.

ANNEXO N. 68

CUSTO E FRETES DAS MERCADORIAS IMPORTADAS

Quadriennios dos governos dos Exmos. Srs. Presidentes da Republica, Drs. Rodrigues Alves, Affonso Penna e Nilo Peçanha, do Marechal Hermes da Fonseca e do Sr. Dr. Wenceslão Braz

ANNOS	VALOR EM MIL REIS, PAPEL			EQUIVALENTE EM LIBRAS ESTERLINAS			PORCENTAGEM DO CUSTO E DO FRETE SOBRE O VALOR TOTAL			Porcentagem de frete em relação ao custo %
	Custo no porto de procedência	Frete e despesas até o Brasil	Valor a bordo no Brasil	Custo no porto de procedência	Frete e despesas até o Brasil	Valor a bordo no Brasil	Custo %	Frete %	Total %	
Governo do Dr. Rodrigues Alves:										
1903	420.117:000\$	68.072:000\$	486.489:000\$	26.920.000	3.288.000	34.208.000	86,42	13,58	100 %	15,72
1904	443.902:000\$	68.686:000\$	512.588:000\$	27.443.000	3.472.000	35.015.000	86,00	13,40	100 %	15,47
1905	394.594:000\$	60.401:000\$	454.995:000\$	25.868.000	3.962.000	29.830.000	86,72	13,28	100 %	15,32
1906	429.967:000\$	69.320:000\$	499.287:000\$	28.591.000	4.613.000	33.204.000	86,11	13,89	100 %	16,13
Somma do quadriennio	1.688.880:000\$	264.479:000\$	1.953.359:000\$	97.822.000	15.335.000	113.157.000	—	—	—	—
Média do quadriennio	422.220:000\$	66.119:000\$	488.369:000\$	24.455.000	3.834.000	28.289.000	—	—	—	—
Governo dos Drs. Affonso Penna e Nilo Peçanha:										
1907	555.866:000\$	89.072:000\$	644.938:000\$	34.321.000	5.597.000	40.528.000	86,10	13,81	100 %	16,02
1908	488.783:000\$	78.489:000\$	567.272:000\$	20.531.000	4.910.000	35.491.000	86,17	13,83	100 %	16,05
1909	510.210:000\$	82.866:000\$	592.876:000\$	31.961.000	5.178.000	37.139.000	86,06	13,94	100 %	16,20
1910	615.276:000\$	98.587:000\$	713.863:000\$	41.265.000	6.607.000	47.872.000	86,20	13,80	100 %	16,01
Somma do quadriennio	2.170.135:000\$	348.814:000\$	2.518.949:000\$	138.738.000	22.292.000	161.030.000	—	—	—	—
Média do quadriennio	542.534:000\$	87.203:000\$	629.737:000\$	34.684.000	5.573.000	40.257.000	—	—	—	—
Governo do Marechal Hermes da Fonseca:										
1911	692.233:000\$	111.383:000\$	793.716:000\$	45.409.000	7.413.000	52.822.000	85,96	14,04	100 %	16,22
1912	803.459:000\$	147.911:000\$	951.370:000\$	53.564.000	8.861.000	63.425.000	84,45	15,55	100 %	18,41
1913	842.650:000\$	164.945:000\$	1.007.495:000\$	56.170.000	10.896.000	67.066.000	83,62	16,37	100 %	19,58
1914	473.019:000\$	88.834:000\$	561.853:000\$	29.913.000	5.650.000	35.473.000	84,33	15,67	100 %	18,59
Somma do quadriennio	2.801.361:000\$	513.073:000\$	3.314.434:000\$	185.056.000	33.830.000	218.886.000	—	—	—	—
Média do quadriennio	700.340:000\$	128.268:000\$	828.608:000\$	46.264.000	8.457.000	54.721.000	—	—	—	—
Governo do Dr. Wenceslão Braz:										
1915	467.986:000\$	115.010:000\$	582.996:000\$	24.159.000	5.929.000	30.088.000	80,30	19,70	100 %	24,54
1916	625.137:000\$	185.622:000\$	810.759:000\$	31.119.000	9.250.000	40.369.000	77,09	22,91	100 %	29,72
1917	627.119:000\$	210.619:000\$	837.738:000\$	33.274.000	11.236.000	44.510.000	74,75	25,25	100 %	33,77
1918	762.028:000\$	227.377:000\$	989.405:000\$	40.878.000	12.139.000	52.817.000	77,02	22,98	100 %	29,34
Somma do quadriennio	2.482.280:000\$	738.628:000\$	3.220.908:000\$	129.230.000	38.554.000	167.784.000	—	—	—	—
Média do quadriennio	620.570:000\$	184.656:000\$	805.224:000\$	32.307.000	9.638.000	41.946.000	—	—	—	—

Valerio Coelho Rodrigues, 2º escripturario da Estatistica Commercial, Ministerio da Fazenda.

ANNEXO N. 69

MOVIMENTO MARITIMO

Resumo das estradas e saídas de embarcações á vapor e á véla (reunidas) de longo curso e cabotagem, nos portos do Brasil, de Janeiro a Dezembro de 1917 e 1918

(Inclusive viagens repetidas)

Por bandeiras

BANDEIRAS	ENTRADAS				SAÍDAS			
	Número		Tonelagem		Número		Tonelagem	
	1917	1918	1917	1918	1917	1918	1917	1918
Allema	513	703	160.712	163.218	512	720	161.562	162.900
Argentina	—	—	—	—	—	—	—	—
Austro-Hungria	—	1	—	1.222	—	1	—	1.222
Belga	23	20	3.044	2.406	23	20	3.044	2.406
Boliviana	3	5	8.211	8.328	4	4	9.851	7.151
Chilena	2	—	2.726	—	3	—	4.104	—
Cubana	—	—	—	—	—	—	—	—
Dinamarqueza	851	77	163.397	138.064	84	80	153.575	147.424
Francesa	2121	1911	706.058	460.669	213	183	706.064	465.276
Gregga	191	121	22.414	23.956	20	12	25.084	23.856
Hespanhola	661	38	133.096	70.011	67	36	184.423	75.943
Hollandeza	46	9	173.627	28.686	47	9	177.054	28.663
Ingleza	702	802	2.215.346	2.451.987	658	819	2.203.256	2.489.135
Italiana	1001	1151	314.247	359.846	100	114	314.804	347.651
Japonesa	181	30	57.527	117.058	18	30	57.527	117.058
Mexicana	11	—	3.236	—	1	—	3.236	—
Norte-Americana	2601	198	661.047	259.551	256	201	648.291	265.209
Norueguesa	351	277	618.953	463.735	348	264	615.879	446.696
Panamãense	—	—	—	—	—	—	—	—
Paraguaya	184	251	72.651	89.700	184	251	72.651	89.700
Peruana	13	1	936	101	13	1	936	101
Portuguesa	10	23	6.927	22.653	11	24	2.847	27.364
Russa	—	—	—	—	—	—	—	—
Sueca	3	2	2.402	5.080	3	2	3.402	5.080
Uruguaya	71	72	130.976	131.713	71	71	130.976	130.377
	89	71	14.113	17.755	68	71	13.316	17.933
Total de estrangeiros	2.757	2.898	5.521.561	4.824.784	2.741	2.913	5.490.876	4.851.358
Brasileira	18.959	18.906	8.959.259	9.691.446	18.972	18.902	9.006.675	9.728.839
Total geral	21.716	21.804	14.480.820	14.516.230	21.713	21.815	14.497.551	14.580.197
Sendo:								
A vapor	16.773	16.656	14.112.241	13.945.033	16.778	16.680	14.136.115	14.027.031
A vela	4.943	5.148	368.579	571.197	4.935	5.135	361.436	553.166

ANNEXO N. 70

Entradas de navios de longo curso no porto do Rio de Janeiro, no anno de 1918

SEGUNDO OS DADOS DE ESTATISTICA COMMERCIAL

MEZES	NUMERO							TONNAGEM						
	Nacionais			Estrangeiros			Total geral	Nacionais			Estrangeiros			Total geral
	A vapor	A vela	Total	A vapor	A vela	Total		A vapor	A vela	Total	A vapor	A vela	Total	
Janeiro	7	—	7	86	—	86	93	9.823	—	9.823	282.873	—	282.873	292.696
Fevereiro	10	—	10	88	6	94	104	13.615	—	13.615	282.201	10.434	292.635	306.250
Março	12	—	12	111	3	114	126	16.831	—	16.831	362.877	2.270	365.147	381.973
Abril	12	—	12	94	4	98	110	13.176	—	13.176	284.572	4.150	288.722	301.898
Maió	7	—	7	104	3	107	114	9.159	—	9.159	295.938	5.545	301.483	310.642
Junho	12	—	12	81	3	84	96	14.467	—	14.467	262.510	3.204	265.714	280.181
Julho	16	—	16	87	4	91	107	22.083	—	22.083	277.314	4.331	281.645	303.723
Agosto	13	—	13	90	5	95	108	15.266	—	15.266	269.489	8.954	278.443	293.709
Setembro	11	—	11	74	5	79	90	10.180	—	10.180	263.554	9.688	273.242	283.422
Outubro	17	—	17	84	6	90	110	20.071	—	20.071	271.604	5.386	276.990	296.461
Novembro	15	—	15	93	3	96	111	21.255	—	21.255	285.153	4.443	289.596	310.851
Dezembro	11	—	11	89	5	94	105	12.963	—	12.963	275.918	5.588	281.506	294.469
Total	143	—	143	1.084	47	1.131	1.274	178.889	—	178.889	3.413.403	63.993	3.477.396	3.656.235

ENTRADAS DE NAVIOS DE LONGO CURSO NO PORTO DO RIO DE JANEIRO, NO ANNO 1917

Janeiro	15	—	15	61	—	61	76	20.434	—	20.434	203.060	—	203.060	223.494
Fevereiro	11	—	11	52	2	54	65	14.498	—	14.498	171.596	2.922	174.518	189.016
Março	10	—	10	66	2	68	78	10.712	—	10.712	200.386	2.994	203.380	214.092
Abril	9	—	9	64	—	64	73	11.637	—	11.637	196.198	—	196.198	207.835
Maió	19	—	19	53	2	55	74	24.791	—	24.791	151.754	1.952	153.706	178.497
Junho	8	1	9	67	4	71	80	8.563	1.270	9.833	197.096	5.187	202.283	212.116
Julho	15	—	15	52	1	53	68	13.654	—	13.654	170.292	860	171.152	189.806
Agosto	11	—	11	48	5	53	64	14.312	—	14.312	137.634	7.097	144.731	159.043
Setembro	20	—	20	57	6	63	83	26.871	—	26.871	176.992	8.924	185.916	212.787
Outubro	16	—	16	43	6	49	70	20.561	—	20.561	157.729	7.360	165.089	185.650
Novembro	13	—	13	46	12	58	71	19.639	—	19.639	163.257	17.914	171.171	190.310
Dezembro	12	—	12	52	9	61	73	18.744	—	18.744	152.906	12.592	165.498	184.242
Total	159	1	160	666	49	715	875	209.416	1.270	210.686	2.068.900	67.862	2.136.762	2.347.388

ENTRADAS DE NAVIOS DE LONGO CURSO NO PORTO DO RIO DE JANEIRO, NO ANNO 1918

Janeiro	14	1	15	43	5	48	63	23.394	219	23.613	149.458	7.318	156.776	180.389
Fevereiro	14	—	14	28	4	32	46	22.430	—	22.430	92.260	5.970	98.230	120.660
Março	15	—	15	72	3	75	90	28.480	—	28.480	204.702	4.647	209.349	237.829
Abril	18	2	20	116	9	125	145	26.745	1.670	28.415	348.832	13.533	362.365	390.780
Maió	20	—	20	89	9	98	118	42.859	—	42.859	247.315	12.534	259.849	302.708
Junho	22	—	22	99	10	109	131	34.265	—	34.265	264.718	14.253	278.971	313.236
Julho	11	1	12	131	18	149	161	25.580	105	25.685	376.094	23.022	399.116	424.801
Agosto	12	—	12	91	33	124	136	27.577	—	27.577	281.229	36.934	318.163	345.740
Setembro	13	—	13	54	15	69	82	23.307	—	23.307	179.889	21.262	201.151	224.453
Outubro	13	1	14	53	15	68	82	26.114	250	26.364	150.217	15.991	166.208	192.572
Novembro	8	—	8	33	12	45	53	18.900	—	18.900	107.973	13.817	121.790	140.690
Dezembro	18	—	18	43	12	60	78	28.790	—	28.790	154.836	15.557	170.393	199.133
Total	178	5	183	857	145	1.002	1.185	328.441	2.244	330.685	2.557.523	184.338	2.741.861	3.073.046

ANNEXO N. 71

Sahidas de navios de longo curso no porto do Rio de Janeiro, no anno de 1916

SEGUNDO OS ALGARISMOS DA DIRECTORIA DE ESTATISTICA COMMERCIAL

MEZES	NUMERO							TONELAGEM						
	Nacionaes			Estrangeiros			Total geral	Nacionaes			Estrangeiros			Total geral
	A vapor	A vela	Total	A vapor	A vela	Total		A vapor	A vela	Total	A vapor	A vela	Total	
Janeiro	8	—	8	78	0	87	95	8.926	—	8.926	275.037	11.037	268.275	277.201
Fevereiro	15	—	15	91	1	92	107	17.130	—	17.130	293.892	1.334	295.226	312.356
Março	13	—	12	110	4	114	126	15.541	—	15.451	359.211	3.388	362.599	378.140
Abril	12	—	12	94	6	100	112	17.241	—	17.241	286.793	9.765	296.558	313.799
Maió	6	—	6	108	2	110	116	7.181	—	7.181	305.403	3.389	309.482	316.663
Junho	13	—	13	79	5	84	97	15.288	—	15.288	244.858	5.631	250.489	265.777
Julho	9	2	11	91	1	92	103	10.052	1.749	11.801	301.790	1.599	303.389	315.190
Agosto	17	—	17	90	4	94	111	21.634	—	21.634	268.299	3.933	272.232	293.866
Setembro	16	—	16	69	5	74	90	16.787	—	16.787	247.854	9.522	257.206	273.933
Outubro	19	—	19	93	8	101	120	23.147	—	23.147	291.929	10.116	302.045	325.492
Novembro	14	—	14	93	3	92	106	17.334	—	17.334	274.230	3.623	277.853	295.187
Dezembro	8	—	8	92	3	95	103	11.306	—	11.306	281.387	4.794	286.181	297.487
Total	149	2	151	1.084	51	1.135	1.286	181.867	1.749	183.616	3.413.074	68.461	3.481.535	3.665.151

SAHIDAS DE NAVIOS DE LONGO CURSO NO PORTO DO RIO DE JANEIRO, NO ANNO 1917

Janeiro	20	—	20	62	2	64	84	28.576	—	28.576	201.313	1.534	202.847	231.423
Fevereiro	10	1	11	48	1	49	60	12.609	1.240	13.849	157.656	1.398	159.054	172.903
Março	16	—	16	72	3	75	91	20.192	—	20.192	223.934	3.431	227.365	247.557
Abril	9	—	9	61	2	63	72	8.979	—	8.979	133.977	3.780	137.757	196.736
Maió	17	—	17	53	2	55	73	22.774	—	22.774	155.834	2.655	158.489	181.263
Junho	11	—	11	61	2	63	74	15.397	—	15.397	174.175	2.002	176.177	191.574
Julho	12	—	12	58	3	61	73	13.295	—	13.295	191.513	3.305	194.818	208.113
Agosto	8	—	8	44	3	47	55	12.728	—	12.728	127.453	3.418	130.871	143.599
Setembro	12	1	13	53	4	57	70	16.935	1.270	18.205	171.309	6.376	177.685	195.830
Outubro	23	2	25	60	7	67	82	36.178	510	36.688	161.125	9.936	171.061	207.749
Novembro	16	—	16	45	6	51	67	28.756	—	28.756	147.431	8.383	155.814	184.570
Dezembro	15	—	15	47	13	60	75	25.118	—	25.118	137.363	18.494	155.857	180.975
Total	169	4	173	654	48	702	876	241.537	3.020	244.557	2.033.083	64.712	2.097.795	2.342.352

SAHIDAS DE NAVIOS DE LONGO CURSO NO PORTO DO RIO DE JANEIRO, NO ANNO 1918

Janeiro	15	1	16	52	8	60	76	33.443	1.021	35.364	174.284	11.799	186.083	221.417
Fevereiro	14	—	14	26	4	30	44	26.135	—	26.135	94.466	5.631	90.097	116.232
Março	19	—	19	60	2	62	81	38.195	—	38.195	180.005	3.801	183.806	222.001
Abril	20	—	20	111	8	119	139	30.835	—	30.835	337.030	13.511	350.541	381.376
Maió	22	—	22	130	7	137	159	53.787	—	53.787	273.991	9.025	283.016	336.893
Junho	25	2	27	96	8	104	131	44.597	1.520	46.117	260.771	12.963	273.734	319.851
Julho	23	—	23	125	9	134	157	45.888	—	45.888	350.393	8.449	358.842	404.789
Agosto	12	—	12	104	19	123	135	23.150	—	23.150	317.595	20.397	337.992	361.112
Setembro	14	—	14	48	23	71	85	26.368	—	26.368	155.622	30.381	186.003	212.371
Outubro	11	—	11	54	13	67	78	25.434	—	25.434	172.452	16.888	189.340	214.774
Novembro	16	—	16	43	19	62	78	29.381	—	29.381	126.040	24.395	150.435	179.816
Dezembro	18	1	19	50	11	61	80	32.413	1.321	34.334	162.894	14.242	177.136	211.470
Total	209	4	213	869	131	1.000	1.213	409.626	5.362	414.988	2.595.543	171.482	2.767.025	3.182.013

ANNEXO N. 72

Movimento dos navios nacionais, cabotagem e longo curso, no porto do Rio de Janeiro

ANNO DE 1916

MEZES	ENTRADAS						SAHIDAS					
	Numero			Tonelagem			Numero			Tonelagem		
	A vapor	A' vela	Total	A vapor	A' vela	Total	A vapor	A' vela	Total	A vapor	A' vela	Total
Janeiro	114	10	124	68.946	543	69.489	114	10	124	65.624	659	66.283
Fevereiro	99	8	107	69.643	813	70.456	104	7	111	72.784	253	73.037
Março	97	15	112	73.834	865	74.699	97	13	110	78.245	1.159	79.404
Abril	101	13	114	74.190	1.230	75.420	100	15	115	71.073	904	71.977
Maió	100	13	113	66.087	587	66.674	99	12	111	63.394	1.097	64.494
Junho	93	10	103	68.698	831	69.529	81	11	92	62.143	747	62.890
Julho	93	17	110	71.823	2.643	74.466	91	15	106	66.943	2.379	69.322
Agosto	92	9	101	76.721	605	77.326	93	12	105	70.965	1.037	72.002
Setembro	82	16	98	58.621	1.175	59.806	86	17	103	68.560	1.208	69.768
Outubro	89	16	105	73.093	1.056	74.149	95	15	110	78.038	1.023	79.061
Novembro	93	19	112	80.292	1.401	81.693	90	14	104	73.463	703	74.166
Dezembro	96	15	111	74.775	823	75.603	93	19	112	76.831	1.402	78.233
Total.....	1.419	161	1.580	856.724	12.577	869.301	1.143	160	1.303	848.063	12.661	860.724

ANNO DE 1917

Janeiro	109	18	127	91.440	1.272	92.712	105	17	122	95.222	1.079	96.301
Fevereiro	86	8	94	69.206	1.073	70.279	93	8	101	67.712	2.365	70.077
Março	95	13	108	71.231	821	72.052	102	11	113	76.292	645	76.937
Abril	80	13	93	60.700	1.089	61.789	80	16	96	57.590	995	58.585
Maió	89	24	113	72.655	1.329	74.984	91	24	115	73.373	1.371	75.244
Junho	72	15	87	48.613	2.159	50.772	70	14	84	49.789	853	50.642
Julho	83	19	102	59.243	892	60.135	83	21	104	58.118	1.209	59.327
Agosto	90	26	116	68.497	1.489	69.986	90	19	109	66.874	1.023	67.897
Setembro	87	15	102	87.380	849	88.229	76	16	92	72.698	1.994	74.632
Outubro	97	22	119	99.310	1.633	101.003	105	25	130	102.144	1.778	103.922
Novembro	79	18	97	89.452	926	90.378	88	19	107	97.804	1.164	98.968
Dezembro	96	21	117	93.754	3.941	97.695	94	20	114	94.220	3.834	98.054
Total.....	1.063	212	1.275	812.851	17.527	830.378	1.077	210	1.287	914.436	18.310	932.746

ANNO DE 1918

Janeiro	114	32	146	125.528	1.986	127.514	104	36	140	106.348	2.459	108.807
Fevereiro	100	23	123	91.999	1.401	93.400	97	22	119	76.325	1.059	77.384
Março	107	25	132	100.378	1.705	102.083	99	24	123	86.906	1.688	88.594
Abril	106	20	126	82.959	2.651	85.610	112	22	134	95.780	1.386	97.166
Maió	106	31	137	109.017	1.980	110.997	113	28	141	135.011	1.752	136.763
Junho	96	16	112	85.850	894	86.744	104	22	126	104.276	2.863	107.138
Julho	87	32	119	91.060	1.768	92.828	89	26	115	92.433	1.362	93.795
Agosto	92	22	114	86.783	1.774	88.557	89	20	109	80.156	1.297	81.453
Setembro	85	19	104	73.696	1.137	74.833	79	18	97	71.620	1.391	73.011
Outubro	86	11	97	85.585	715	86.300	73	19	92	73.714	1.092	74.806
Novembro	72	19	91	69.707	4.402	74.149	89	13	102	89.553	2.246	91.799
Dezembro	103	17	120	98.663	1.012	99.675	96	20	116	87.081	3.098	90.179
Total.....	1.154	267	1.421	1.101.235	21.465	1.122.700	1.104	270	1.414	1.098.203	21.693	1.120.895

ANNEXO N. 73

Resumo do movimento do porto do Rio de Janeiro nos ultimos 12 annos

ENTRADAS DE LONGO CURSO			SAHIDAS DE LONGO CURSO		
Annos	N.	Tons.	Annos	N.	Tons.
1907	1.174	2.863.344	1907	1.077	2.705.334
1908	1.270	3.563.834	1908	1.182	3.337.326
1909	1.207	2.812.349	1909	1.196	3.532.678
1910	1.421	4.256.067	1910	1.170	3.584.481
1911	1.491	4.941.800	1911	1.205	3.686.907
1912	1.809	5.574.260	1912	1.178	4.067.722
1913	2.422	7.586.793	1913	2.413	7.593.868
1914	1.623	5.636.760	1914	1.638	5.640.317
1915	1.229	3.665.105	1915	1.112	3.418.413
1916	1.274	3.666.235	1916	1.286	3.665.151
1917	875	2.347.388	1917	875	2.342.352
1918	1.185	3.073.046	1918	1.213	3.182.013
Total	16.980	50.977.031	Total	15.545	46.066.566

ENTRADAS POR CABOTAGEM			SAHIDAS POR CABOTAGEM		
Annos	N.	Tons.	Annos	N.	Tons.
1907	1.241	951.314	1907	1.270	1.002.598
1908	1.310	1.078.470	1908	1.348	1.171.404
1909	1.260	1.906.676	1909	1.347	1.163.468
1910	1.323	1.051.696	1910	1.342	1.142.146
1911	1.366	1.158.317	1911	1.311	1.128.089
1912	1.602	1.177.206	1912	949	1.016.397
1913	1.494	1.017.262	1913	1.486	1.010.742
1914	1.302	896.205	1914	1.308	905.740
1915	1.122	833.440	1915	1.162	848.312
1916	1.167	690.412	1916	1.152	677.108
1917	1.275	930.378	1917	1.287	932.746
1918	1.421	1.128.700	1918	1.414	1.120.895
Total	15.892	12.814.076	Total	15.376	12.119.645

ENTRADAS						SAHIDAS					
Especie	Nacionalidades	Procedencias	Cargas	Tonelagem	Equipagem	Especie	Nacionalidades	Destinos	Cargas	Tonelagem	Equipagem
Vapores 1.075	Brasileira 764	Portos:	Varios generos. 1.019	Nacional 600.469	Nacional 37.364	Vapores 1.070	Brasileira 759	Portos:	Varios generos. 710	Nacional 600.212	Nacional 36.744
Hates 35	Ingleza 97	Do Brasil 689	Em lastro 61	Extr. 1.192.535	Extrangeira 26.101	Hates 34	Ingleza 96	Do Brasil 654	Café 299	Extr. 1.125.315	Extrangeira 25.024
Barcas 27	Italiana 44	Platinos 205	Em transito 33			Barcas 27	Italiana 40	Platinos 297	Em lastro 95		
Lugres 16	Francesa 34	Americanos 100	Trigo 16			Lugres 10	Francesa 33	Americanos 123	Em transito 17		
Patachos 1	Argentina 33	Inglezes 64	Carvão 33			Patachos 1	Argentina 34	Franceses 39	Frutas 7		
Galeras 6	Norueguesa 60	Italianos 36	Juta 2			Galeras 3	Norueguesa 63	Italianos 38	Carne 9		
	Hespanhola 26	Franceses 24	Sal 4				Hespanhola 26	Inglezes 33	Feijão 10		
	Americana 36	Hespanhoes 15	Madeira 3				Americana 37	Hespanhoes 11	Arroz 3		
	Holandeza 3	Hollandezes 2	Tolva 1				Holandeza 3	Hollandezes 4			
	Sueco 14	Suecos 3	Alfafa 3				Sueca 17	Dinamarquezes 1			
	Dinamarqueza 31	Noruegueses 4	Arroz 1				Dinamarqueza 30	Japonezes 6			
	Japoneza 9	Dinamarquezes 1					Japoneza 10	Noruegueses 3			
	Oriental 2	Portuguezes 1					Oriental 1	Alto mar 1			
	Cubana 1	Japonezes 9					Cubana 1				
		Alto mar 6									
	1.160	1.160	1.160	1.160	63.465	1.150	1.150	1.150	1.150	1.755.527	61.771
1910—17 1.231				2.268.254	71.842	1.238				2.275.420	72.400
1915—16 1.329				2.894.972	89.029	1.340				2.888.506	90.486
1914—15 1.356				3.104.459	109.411	1.355				3.152.092	107.468
1913—14 1.374				3.233.948	180.150	1.383				3.088.117	101.304
1912—13 1.517				4.377.058	141.105	1.388				4.280.415	138.476
1911—12 1.734				2.916.809	127.211	1.311				3.975.236	127.580
1910—11 1.734				3.631.451	111.025	1.327				3.613.610	117.186
1909—10 1.603				3.414.529	108.515	1.313				3.378.248	108.274
1908—9 1.568				2.994.650	100.514	1.432				2.822.155	100.044
1907—8 1.433				2.833.707	96.565	1.441				2.814.451	99.472

NOTA — A começar de Maio de 1913 foi adoptado o typo 6 para base do disponível; de 7 de Agosto de 1916 voltou a base do typo 4 e supprimidas as vendas do disponível.
 No valor official e direitos pagos estão incluídos o mineiro e o paranaense.
 NOTA INPRESSANTE — Para esclarecimento da praça damos a seguir as variantes dos typos de base em diferentes épocas:
 De 1 de Julho de 1904 em diante a base foi referida ao typo 4.
 — De 19 de Dezembro de 1908 começou o systema das cotações por typo, desde o 3 ao 9, e o moka em separado; as cotações de 4 a 7 só eram alcançadas para a casa Theodor Wille & C (valorização). Este systema vigorou até 28 de Fevereiro de 1907.
 — Em Março de 1907 recommençou a base do typo 4, e em 10 de Janeiro de 1908 foi adoptada a base dos typos 4 e 7. Este systema foi até 30 de Abril de 1913.
 — Em 1 de Maio de 1913 começou a base do typo 6, em virtude de resolução da assembleia geral de 23 de Abril do mesmo anno.
 — Em 7 de Agosto de 1916 foi restabelecido o typo 4, puro e simples, da Bolsa de Nova York.
 Foi reformado nessa data o aparelho informador das cotações diarias, incumbindo-se a propria Directoria de fornecer essas cotações por um Director de semana.
 — Posteriormente, de 2 de Maio de 1917 em diante, ficou incumbida das cotações Café.

ANEXO N. 75

Relatorios e balanços de sociedades anonyms publicados em 1918, com a importancia dos dividendos registrada

(J. do C. (Jornal do Commercio) — D. Of. (Diario Official)

BANCOS

DEZEMBRO 1917

Banco Mercantil do Rio de Janeiro — D. Of. de Janeiro — 15 % e 8 % ao anno — 199:364\$000.
Banco Commercial do Rio de Janeiro — D. Of. de 9 de Janeiro — 102º dividendo 8 % ao anno, 370:400\$000.
Banco da Lavouva e do Commercio do Brasil — J. do C. de 9 de Janeiro — 57º dividendo a 8\$ por acção, 200:000\$000.
Banco do Commercio — J. do C. de 9 de Janeiro — 85º do semestre expirante, 7 % ao anno, 236:327\$000.
Banco do Brasil — J. do C. de 10 de Janeiro — 23º a distribuir a 8 %, 686:1204\$000.
Banco do Commercio e Industria de São Paulo — J. do C. de 15 de Janeiro — 56º dividendo de 20\$ por acção a 20 % por anno, 1.000:000\$000.
Banco Nacional Brasileiro — J. do C. de 15 de Janeiro — 31º dividendo, 8\$ por acção, 79:960\$000.
Banco de Credito Real de Minas Geraes — J. do C. de 20 de Janeiro — 56º dividendo, 8 % a distribuir, 153:061\$800.
Banco Commercial do Estado de S. Paulo — J. do C. de 20 de Janeiro — 9º dividendo de 8 % ao anno ou 4\$800 por acção — 288:000\$000.
Banco Commercial e Hypothecario de Campos — D. Of. 29 de Janeiro — 89 dividendo 12 % ao anno ou 12\$ por acção, 132:000\$000.
Banco da Provincia do Rio Grande do Sul — J. do C. 3 Fevereiro — Dividendo a pagar, 21:088\$759, dividendo 110 — 300:000\$000.
Banco de Credito Real de Minas Geraes — J. do C. 16 de Fevereiro — Dividendo a pagar, 30:330\$900.
Banco Popular de Minas Geraes — J. do C. 24 de Fevereiro — Dividendo, 2:411\$564.
Banco Hypothecario do Brasil — J. do C. 28 de Novembro.

JUNHO 1918

Banco Portuguez do Rio de Janeiro — J. do C. 8 de Julho.
Banco da Lavouva e do Commercio do Brasil — J. do C. 7 de Julho — 58º a 8\$ por acção, 200:000\$000.
Banco Commercial do Rio de Janeiro — Dividendo 105º a distribuir a razão de 8 % — 363:848\$000.
Banco do Commercio — J. do C. 9 Julho — Dividendo 86º do semestre expirante, a razão de 8 % ao anno, 266:520\$000.
Banco do Commercio e Industria de São Paulo — 56º dividendo 20\$ por acção, 20 % ao anno, 1.000:000\$000.
Banco Nacional Brasileiro — J. do C. 14 de Julho — 32º dividendo, 29:960\$000.
Banco de Credito Real de Minas Geraes — J. do C. 17 de Julho — 57º dividendo a 6 %, 153:133\$800.
Banco do Brasil — J. do C. 20 de Julho — 24º dividendo a 8 %, 1.800:000\$000.
Banco Commercial e Hypothecario de Campos — J. do C. 24 de Julho — 90º dividendo a distribuir a 12 % por anno ou 12\$ por acção, 132:000\$000.
Banco Vitalicio do Brasil — J. do C. 28 de Julho — 4º dividendo, 9:087\$150.
Banco de Credito Rural e Internacional — J. do C. 10 de Julho.
Banco Mercantil do Rio de Janeiro — J. do C. 21 de Agosto — 16º dividendo a distribuir a razão de 8 % ao anno, 199:364\$000.

SEGUROS — DEZEMBRO DE 1917

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Confiança — D. Of. 24 de Janeiro — 88º dividendo a distribuir, 50:000\$000.
Companhia de Seguros Argos Fluminense — J. do C. 7 de Março — 124º dividendo, 105:000\$000.
Brasil-Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos — J. do C. 10 de Março — 9º dividendo a distribuir, 20:000\$000.
Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Garantia — J. do C. 15 de Março — 97º dividendo, 40:000\$000.
Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Integridade — Dividendo 85º, 1:500\$000.
B. Vitalicio do Brasil — J. do C. 22 de Março — 3º dividendo a 12 %, 5:541\$900.
Companhia de Seguros Verejistas — J. do C. 22 de Março — 59º dividendo, 50:000\$000.
Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Garantia — J. do C. 26 de Março — 97º dividendo, 40:000\$000.
Companhia de Seguros Terrestres União dos Proprietarios — J. do C. 28 de Março — 46º dividendo a distribuir a razão de 5\$ por acção, 25:000\$000.
Companhia Aliança da Bahia — J. do C. 29 de Março — Dividendo 41º (20 º), 600:000\$000.
Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Previdente — J. do C. 29 de Março — Dividendo a pagar (saldo até o 31º) 16:973\$000.
Companhia Paulista de Seguros — J. do C. 30 de Março — 23 dividendo de 6\$ por acção a pagar, 60:000\$000.
Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Indemnizadora — D. Of. 15 Março.
Companhia Nacional de Seguros de Vida e Accidentes Cruzeiro do Sul — D. Of. 28 Março.
Anglo-Sul Americana — Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos — D. Of. 31 de Março — Dividendo a pagar 25:560\$000.
Companhia Interesse Publico — J. do C. 21 de Abril — 52 dividendo, 86:650\$000.
Companhia de Seguros M. E. P. Pelotense — D. Of. 5 de Abril — 71 dividendo, 21:000\$000.
A Sul America — J. do C. 3 de Maio — Balanço 28 Março — Dividendo aos accionistas, 125:000\$000.
Companhia Nacional de Seguro Mutuo Contra Fogo — J. do C. 15 de Junho — Junho 1918.
Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos Brasil — J. do C. 28 de Junho — 10º dividendo, 20:000\$000.
Companhia de Seguros Terrestre e Maritimos Argos Fluminense — D. Of. 20 de Julho — Dividendo, 156:973\$000.
Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Integridade — D. Of. 27 de Julho — Dividendo 86º de 30:000\$000.
Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Minerva — J. do C. 1 de Setembro — 31 de Dezembro de 1917 — Dividendo 1º 16:000\$000 — 28 de Junho 1918 — Dividendo 2º 16:000\$000.
A Globo Sociedades de Seguros de Vida — D. Of. 11 de Agosto.
Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos União Commercial dos Verejistas — D. Of. 28 Agosto — Dividendo, 69:359\$000.
Caixa das Familias — J. do C. 12 Setembro — Dividendo, 48:000\$000.
A Equitativa dos E. U. do Brasil — D. Of. 19 de Novembro.

ESTRADAS DE FERRO — DEZEMBRO DE 1917

Companhia Estrada de Ferro Rio Doce São Matheus — D. Of. 4 gam.
Companhia do Porto e Estrada de Ferro Nordeste de S. Paulo — D. Of. 28 de Março.

ANNEXO N. 75 (Continuação)

Nova Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas — D. Of. 28 de Abril.
 Perseverança Internacional — D. Of. 28 de Abril.

Companhia de Estradas de Ferro Noroeste do Brasil — J. do C. 29 de Maio.
 Companhia Estrada de Ferro e Colonização Porto de Souza Manhassú — J. do C. 30 de Junho.

Companhia Estrada de Ferro Norte do Paraná — D. Of. 13 de Agosto.
 Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileira Rede Sul Mineira — J. do C. 23 de Setembro.

Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas — J. do C. — 10 de Outubro.
 Companhia S. Luiz a Casias — D. Of. 21 de Novembro.

Companhia das Estradas de Ferro do Nordeste do Brasil — J. do C. 29 de Dezembro.

TECIDOS — DEZEMBRO DE 1917

Companhia Fabrica de Tecidos S. Pedro de Alcantara — J. do C. 12 de Janeiro — 51º dividendo, 123.750\$000.

Companhia Petropolitana — J. do C. 18 de Janeiro — 17º dividendo (do semestre) — 300.000\$000.

Companhia Manufatura Fluminense — D. Of. 12 de Janeiro — 36º dividendo, 180.000\$000.
 Companhia Fabrica de Tecidos Bom Pastor — D. Of. 12 de Janeiro — 8 % ao anno, 20.000\$000.

Companhia de Fiação e Tecidos Aliança — D. Of. 13 de Janeiro — 60º a distribuir, réis 270.000\$000.

Companhia Tijuca — J. do C. 14 de Janeiro — 17º a distribuir, 75.000\$000.

Companhia de Tecidos de Linho de Sapopemba — J. do C. 15 de Janeiro.

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado — J. do C. 15 de Janeiro — Dividendo réis 373.483\$000.

Companhia Nova Fabrica de Fiação e Tecidos Santo Aleixo — J. do C. 15 de Janeiro — 6º dividendo, 48.000\$000.

Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial — J. do C. 15 de Janeiro — 54º dividendo, 450.000\$000.

Companhia Industrial Itacolomy — J. do C. 15 de Janeiro — Dividendo a pagar, por 20\$ por acção, 50.000\$000.

Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Mineira — D. Of. 17 de Janeiro — Dividendo 43.550\$000.

Sociedade Anonyma Fabrica de Tecidos Esperança — J. do C. 17 de Janeiro — 8º dividendo a distribuir, 12\$ por acção, 30.000\$000.

Companhia de Fiação e Tecidos São Felix — J. do C. 17 de Janeiro — 25º dividendo a razão de 8\$ por acção (semestre findo) — 36.000\$000.

Companhia Brasil Industrial — J. do C. 17 de Janeiro — 61º, 800.000\$000.

Companhia de Fiação e Tecidos Carioca — J. do C. 23 de Janeiro — 52º dividendo a pagar 216.000\$000.

Companhia de Fiação e Tecidos Cameté — J. do C. 27 de Janeiro — 2º semestra 1917 — 144.000\$000.

S. A. Fabrica de Tecidos Manchester — D. Of. 20 de Janeiro.

Companhia Manufatura Progresso de Itajubá — D. Of. 22 de Janeiro.

Fabrica de Tecidos D. Isabel — D. Of. 31 de Janeiro — Dividendo a pagar 42.500\$000.

Companhia Industrial Sul Mineira (Itajubá) — D. Of. 6 de Fevereiro — 18º dividendo 64.000\$000.

Companhia Fabrica de Tecidos Covilhã — D. Of. 10 de Fevereiro — Dividendo a distribuir 15\$ por acção, 30.000\$000.

Companhia de Tecidos Mageense — D. Of. 28 de Fevereiro.

Companhia Paulista Industrial — J. do C. 15 de Fevereiro — Dividendo 250.000\$000.

Companhia Petropolis Industrial — J. do C. 28 de Fevereiro.

Companhia Fabrica de Meias Victoria — J. do C. 17 de Março — 6º dividendo — 19.300\$000.

Companhia Industrial Fluminense — J. do C. 21 de Março — Dividendo a pagar 44.500\$000.

Companhia Progresso Industrial do Brasil — 7º dividendo, 331.524\$000.

Companhia de Tecidos Nossa Senhora do Rosario — J. do C. 22 de Março — 3º dividendo — 66.000\$000.

Companhia de Tecidos de Linho de Sapopemba — J. do C. 29 de Março.

Companhia Industrial de Valença — J. do C. 1 de Abril — Dividendo a pagar 50.200\$000.

Companhia Fiação e Tecidos S. João — D. Of. 6 de Março.

Companhia Fabril Santo Antonio — J. do C. 21 de Março — Dividendo a distribuir — réis 19.500\$000.

Sociedade Anonyma Fabrica de Sedas Santa Helena — J. do C. 5 de Abril — Dividendo réis 60.000\$000.

Companhia Fiação e Tecidos Sarmento — J. do C. 13 de Abril — 2º dividendo, 1 % sobre entrada do capital, 5.162\$600.

Companhia Rendas e Bordados Dr. Frontin — J. do C. 19 de Abril.

Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial — J. do C. 24 de Abril — 54º dividendo 22.500\$000.

JUNHO 1918

Sociedade Anonyma Fabrica de Tecidos Esperança — J. do C. 13 de Julho — 9º dividendo a distribuir a 15\$ por acção 37.500\$000.

Companhia Tijuca — J. do C. 14 de Julho — Dividendo 1\$ a distribuir, 75.000\$000.

Companhia Industrial Itacolomy — J. do C. 14 de Julho — Dividendo a pagar 25.000\$000.

Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial — J. do C. 14 de Julho — 55º dividendo, 450.000\$000.

Companhia America Fabril — J. do C. 14 de Julho — Dividendo 600.406\$000.

Companhia Petropolitana — J. do C. — 14 de Julho — 48º dividendo, 375.000\$000.

Companhia de Fiação e Tecidos S. Felix — J. do C. 17 de Julho — 26º dividendo 8\$000 por acção, 36.000\$000.

Companhia Progresso Industrial do Brasil — J. do C. 17 de Julho — Dividendo 809.717\$000.

Companhia de Fiação e Tecelagem Carioca — J. do C. 18 de Julho — 53º dividendo a pagar, 180.000\$000.

Companhia de Tecidos de Linho Sapopemba — J. do C. 19 de Julho — Dividendo 120.000\$000.

Companhia Brasil Industrial — J. do C. 20 de Julho — 62º dividendo 360.000\$000.

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado — J. do C. 20 de Julho — Dividendo a distribuir a 12\$ por acção, 260.000\$000.

Companhia de Fiação e Tecidos Mageense — J. do C. 20 de Julho.

Fabrica de Meias Victoria — J. do C. 25 de Julho — 70º dividendo, 19.300\$000.

Companhia Industrial Sul Mineira — J. do C. 25 de Julho — 17º dividendo, 80.000\$000.

Companhia de Tecidos Bom Pastor — D. Of. 11 de Julho — 10 % a distribuir, 25.000\$000.

Companhia Nova Fabrica de Fiação e Tecidos Santo Aleixo — D. Of. 13 de Julho — 7º dividendo, 56.000\$000.

Companhia Manufatura Fluminense — D. Of. 13 de Julho — 37º dividendo a distribuir — 225.000\$000.

Companhia Fabrica de Tecidos S. Pedro de Alcantara — D. Of. 13 de Julho — 52º dividendo, 148.500\$000.

Companhia de Fiação e Tecidos Aliança — D. Of. 13 de Julho — Dividendo 61º, 360.000\$000.

Companhia Petropolitana — D. Of. 14 de Julho — 48º dividendo, 375.000\$000.

Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira — D. Of. 17 de Julho — Dividendo, 49.494\$000.

Companhia Progresso Industrial do Brasil — D. Of. 18 de Julho — Dividendo 369.717\$000.

ANNEXO N. 75 (Continuação)

Companhia Fabrica de Tecidos D. Isabel — D. Of. 19 de Julho — Dividendo a pagar — réis 112.500\$000.

Companhia Fiação de Tecidos Santa Rosa — D. Of. 24 de Julho — Dividendo, 20.000\$000.

Companhia Manufatura Progresso de Itajubá — D. Of. 31 de Julho.

Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista — J. do C. 11 de Agosto.

Companhia Industrial Fluminense — J. do C. 18 de Agosto.

Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista — D. Of. 18 de Agosto.

Companhia Brasil Industrial — J. do C. 17 de Setembro — 61º dividendo (31 de Dezembro 1917) — 300.000\$000. — 62º dividendo — réis 360.000\$000.

DIVERSOS — DEZEMBRO DE 1917

Companhia Industrial Constructora — D. Of. 3 de Janeiro.

Companhia Manufatura Progresso — D. Of. 13 de Janeiro.

Empresa das Aguas de Cazambú — D. Of. 13 de Janeiro — Dividendo 480\$000.

Banco dos Funcionarios Publicos — J. do C. 15 de Janeiro — Dividendo, pelo de 29.950 acções a 3\$000, 89.850\$000.

Pelo de 6.050 acções a 1\$500, 9.075\$000.

Companhia de Comercio e Navegação — J. do C. 15 de Janeiro — Dividendo a pagar, 801.068\$000.

Companhia Grande Manufatura de Fumos Veado — J. do C. 15 de Janeiro.

Companhia Nacional de Navegação Costeira — J. do C. 15 de Janeiro.

Companhia de Transportes e Carruagens — J. do C. 16 de Janeiro — Dividendo 100.000\$000.

Companhia de Madeiras Nacionais — D. Of. 16 de Janeiro.

Companhia Brasileira Carbureto de Calcio — D. Of. 23 de Janeiro — 6º dividendo, réis 72.000\$000.

Sociedade Anonyma Engenho Nacional do Rio de Janeiro — D. Of. 24 de Janeiro — Dividendo a distribuir, 11.750\$000.

Companhia Morro da Mina — D. Of. 27 de Janeiro — Dividendo, 1.900.000\$000.

Companhia Rio Predial — D. Of. 30 de Janeiro.

Sociedade Anonyma "Monitor Mercantil" — D. Of. 31 de Janeiro — Dividendo a distribuir, 4.000\$000.

Companhia Geral de Mineração — D. Of. de 31 de Janeiro — Dividendo, 30.000\$000.

"A Razão" — D. Of. 6 de Fevereiro.

Companhia de Viagem e Construções — D. Of. de 22 de Fevereiro.

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Banco Popular do Brasil — D. Of. de 10 de Fevereiro.

Dividendos a pagar: De 1916, 1.406\$000. De 1917, 15.085\$000.

Companhia Força e Mineração Sant'Anna — D. Of. de 15 de Fevereiro.

Companhia Fornecedora de Matérias — D. Of. 17 de Fevereiro — Dividendo n. 4 — 42.500\$000.

Sociedade Anonyma Empresa de Aguas Gaseosas — D. Of. 23 de Fevereiro.

"A Transoceanica" — D. Of. 24 de Fevereiro.

Companhia Diana — D. Of. de 24 de Fevereiro.

Companhia União — D. Of. de 24 de Fevereiro.

Dividendo a pagar — 7.940\$000.

Sociedade Anonyma Martinelli — D. Of. de 26 de Fevereiro — Dividendo ao accionista: 12 % sobre o capital, 72.000\$000.

Companhia de Madeiras Nacionais — D. Of. de 27 de Fevereiro.

Empresa de Transporte Comercio e Industria — D. Of. de 27 de Fevereiro.

Companhia Brasileira de Carnes Conservadas — J. do C. de 2 de Fevereiro.

Companhia Nacional de Industria Chimica — J. do C. de 22 de Fevereiro.

Companhia de Navegação S. João da Barra-Campos — J. do C. de 23 de Fevereiro — 52º dividendo a distribuir, 49.928\$000. 53º dividendo idem, 24.964\$000.

Companhia Cartões Postaes do Brasil — J. do C. de 20 de Março — Dividendo 23º relativo ao anno, a distribuir, 103.282\$200.

Sociedade Anonyma Moinho Fluminense — J. do C. de 22 de Março.

12º dividendo a distribuir — 600.000\$000.

Sociedade Anonyma Grandes Moinhos do Brasil — J. do C. de 23 de Março.

Companhia Ferro Carril Jardim Botânico — J. do C. de 24 de Março — Dividendo réis 95.618\$200. (Durante o anno findo foram distribuidos dividendos trimensaes a razão de 7 % ao anno.)

Companhia Fiat Lux — J. do C. de 26 de Março.

Companhia Calçado Cleveland — J. do C. de 27 de Março.

Dividendo a distribuir, a 10 %, 50.000\$000.

Sociedade Anonyma Lavanderia Confiança — J. do C. de 27 de Março — 8º dividendo a pagar, 50.000\$000.

Sociedade Anonyma do "Moinho" — J. do C. de 27 de Março.

Companhia Locativa e Constructora — J. do C. de 28 de Março — Dividendo a distribuir, 10.000\$000 — Dividendo supplementar, réis 15.520\$902.

Companhia Metalurgica — J. do C. de 28 de Março.

Companhia Brasileira de Minas Santa Mathilde Paulo Zsigmondy & C. — J. do C. de 28 de Março.

Companhia Constructora em Cimento Armado — J. do C. de 28 de Março.

Lanificio N. S. da Sameira — J. do C. de 29 de Março.

Companhia Brasileira de Tramways, Luz e Força (Campos) — 29 de Março.

Companhia de Transportes e Carruagens — J. do C. de 29 de Março — 29º dividendo a distribuir, 100.000\$000.

Companhia de Usinas Nacionais — J. do C. de 30 de Março.

8º dividendo, quota a distribuir relativa a este exercicio 135.000\$000.

"A Noticia" — D. Of. de 7 de Março — Lucro dos solidarios e dividendo aos accionistas, em 1917, 35.000\$000.

Companhia de Acidos — D. Of. de 8 de Março — Dividendo atrazado e do semestre — 28.382\$500.

Sociedade Anonyma Lloyd Nacional — D. Of. de 8 de Março — Dividendo 10 % sobre o capital, aos accionistas, 300.000\$000.

Companhia Federal de Fundição — D. Of. de 15 de Março.

Companhia Cervejaria Bohemia (Petropolis) — D. Of. de 23 de Março.

Companhia Fabrica de Papel Petropolis — D. Of. de 23 de Março.

Dividendo a pagar — 2.440\$000.

Companhia Souza Cruz — D. Of. de 23 de Março.

Companhia Industrial de Electricidade — D. Of. de 26 de Março.

Companhia Braga Costa — D. Of. de 27 de Março.

Dividendo a pagar — 70.000\$000.

Companhia Brasileira de Minas Santa Mathilde — D. Of. de 27 de Março.

Companhia Mercantil e Industrial Casa Viwaldi — D. Of. de 27 de Março.

Companhia Brasileira de Lacteos — D. Of. de 28 de Março — 1º dividendo (Janeiro de 1918), 38.520\$000.

Companhia Ferro Carril Carioca — D. Of. de 28 de Março.

Companhia Lavanderia Confiança — D. Of. de 23 de Março — 8º dividendo a pagar — réis 71.270\$250.

Sociedade Anonyma "Gazeta de Noticias" — D. Of. de 23 de Março.

Companhia Edificadora — J. do C. de 3 de Abril — Dividendo a distribuir, 941.019\$665.

ANNEXO N. 75 (Continuação)

Companhia de Administração Garantida — J. do C. de 4 de Abril.
Companhia Nacional de Electricidade — J. do C. de 6 de Abril — Dividendo de 10 % — 20:000\$000.
Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada "O Credito Popular" — J. do C. de 13 de Abril — 1º dividendo, 1 % — 1:280\$680.
Companhia Expresso Federal — J. do C. de 14 de Abril — Dividendo a pagar — réis 3:000\$000.
Banco Popular do Rio de Janeiro — J. do C. de 18 de Abril.
Companhia Mechanica e Importadora de S. Paulo — J. do C. de 24 de Abril — 55º dividendo, 300:000\$000.
Sociedade em Commandita por acções Francisco Graell & C. — J. do C. de 26 de Abril — Dividendo, 23:200\$000.
 (8\$000 por acção.)
Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro — J. do C. de 28 de Abril.
Companhia Carbonifera Rio Grandense — J. do C. de 28 de Abril.
Companhia Vieira Mattos — J. do C. de 28 de Abril.
S. A. Fabrica Hurlimann — J. do C. de 29 de Abril.
Companhia Docas de Santos — J. do C. de 30 de Abril.
Companhia Marcenaria Auler — D. Of. de 3 de Abril.
Companhia Metallurgica — D. Of. de 23 de Março.
Companhia de Loterias Nacionais — D. Of. de 23 de Março.
Companhia Commercial Brasileira — 23 de Março — Dividendo de 10 %, 100:000\$000.
Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil — D. Of. de 9 de Abril.
 Dividendo a distribuir — 50:000\$000.
Companhia Hanseatica — D. Of. de 14 de Abril.
 Dividendo e gratificações a distribuir — 152:942\$000.
 Dividendo 6 %.
Companhia Agricola Botucatu — D. Of. de 23 de Abril.
Companhia Pecuaria e Frigorifica do Brasil — D. Of. de 25 de Abril.
Sociedade Anonyma Brasil Film — D. Of. de 25 de Abril.
Sociedade Anonyma de Fazendas do Carmo — D. Of. de 25 de Abril.
Sociedade Anonyma Casa Arens — D. Of. de 26 de Abril.
Companhia Brasileira de Energia Electrica — D. Of. de 26 de Abril.
Companhia de Minas de Carvão de Jacuhy — D. Of. de 30 de Abril.
Sociedade Anonyma Aurea Brasileira — D. Of. de 19 de Abril.
Sociedade Anonyma Fonseca Machado — D. Of. de 19 de Abril.
 Dividendo 10% por acção, 25:000\$000.
S. A. Estivadora Americana — D. Of. de 23 de Abril.
Companhia Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro — J. do C. de 5 de Maio — Dividendo do 1º ao 14º, 10:398\$000.
Companhia de Lactinios Mondia — J. do C. de 30 de Maio.
Companhia Gamboa — J. do C. de 31 de Maio.
 Dividendo: 8:000\$000.
Companhia Força e Luz Norte de S. Paulo — D. Of. de 18 de Maio.
Companhia Manufactora de Conservas Alimenticias — J. do C. de 4 de Junho.
 Dividendo 39%, 18:000\$000.
Companhia Nacional de Navegação Costeira — J. do C. — 16 de Junho.
Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo — J. do C. de 23 de Junho.
 Dividendo a ser distribuido, 600:000\$000.
Companhia Constructora Brasileira — J. do C. de 27 de Junho — 7º dividendo, 12:000\$000.
Companhia Nacional Constructora — Dividendo a pagar, 222:667\$300.

Companhia Agricola e Pastoral Fluminense — J. do C. de 28 de Junho.
Companhia Industria e Commercio — J. do C. de 28 de Junho.
Companhia de Propriedades Fluminense — D. Of. de 2 de Junho.
Empresa Industrial de Madeira S. João da Matta — D. Of. de 19 de Junho.
Companhia Cantareira e Viação Fluminense — D. O. de 20 de Junho.
 Dividendo a pagar 792:476\$000.
Sociedade Anonyma "Jornal do Brasil" — D. Of. de 22 de Junho.
The Royal Star Company — D. Of. de 25 de Junho.
Companhia Geral de Melhoramentos do Maranhão — D. Of. de 25 de Junho — Dividendo de 4\$ em 23.175 acções em circulação, réis 92:700\$000.
Companhia Predial — D. Of. de 26 de Junho — Dividendo a distribuir 10:000\$000.
Companhia Nacional de Explosivos de Confiança — J. do C. de 3 de Julho.
Companhia Força e Luz de Palmyra — J. do C. de 6 de Julho.
Sociedade Anonyma "A Propriedade" — J. do C. de 30 de Julho.
Empresa Industrial Serra do Mar — J. do C. de 26 de Novembro.
Companhia Concessionaria das Docas do Porto da Bahia — J. do C. de 22 de Dezembro.

JULHO DE 1913

Companhia Manufactura Fluminense — J. do C. de 13 de Julho.
 37º dividendo a distribuir, 225:000\$000.
Sociedade Anonyma Commercio, Industria e Propaganda — D. Of. de 3 de Julho.
Companhia Centros Pastorais do Brasil — D. Of. de 11 de Julho.
Companhia Colorau — D. Of. de 11 de Julho.
Empresa das Aguas de Casambi — D. Of. de 13 de Julho.
Companhia Nacional de Navegação Costeira — D. Of. de 14 de Julho.
Casa Arens — D. Of. de 14 de Julho.
Companhia Brasileira Carbonato de Calcio — D. Of. de 16 de Julho.
 Dividendo a pagar, 3:600\$000.
Companhia Constructora e Empreiteira — D. Of. de 16 de Julho.
Companhia de Transportes e Carruagens — J. do C. de 14 de Julho.
 Dividendo: 62:730\$000.
Companhia Grande Manufactura de Fumos Veado — J. do C. de 14 de Julho.
Companhia de Navegação Costeira — J. do C. de 14 de Julho.
Casa Arens — J. do C. de 14 de Julho.
Banco dos Funcionarios Publicos — J. do C. de 19 de Julho — 54º dividendo — Para 36.000 acções de 3\$000, 108:000\$000.
Companhia de Transporte e Carruagens — D. Of. de 16 de Julho.
 Dividendo, 62:730\$000.
Companhia Grande Manufactura de Fumos Veado — D. Of. de 16 de Julho.
Companhia Brasileira de Immoveis e Construções — D. Of. de 17 de Julho.
Sociedade Anonyma Fabrica de Fumos Brasil — D. Of. de 18 de Julho.
Companhia de Madeiras Nacionais — D. Of. de 20 de Julho — 5º dividendo a distribuir a 6 % 12:000\$000.
Empresa Electrica de Nova Friburgo — D. Of. de 24 de Julho.
 Dividendo a pagar — 17:500\$000.
Companhia Força e Miteração Sant'Anna — D. Of. de 27 de Julho.
Companhia Editora Americana — D. Of. de 30 de Julho.
Companhia Nacional de Moagem — D. Of. de 30 de Julho.
Sociedade Anonyma Beneficiamento e Imunização de Productos Agricolas — D. Of. de 31 de Julho.
Sociedade Anonyma Brasil Mercantil — J. do C. de 18 de Agosto.

ANNEXO N. 75 (Continuação)

Companhia Fiat Luz — J. do C. de 13 de Agosto.
S. A. Estamparia Leão — J. do C. de 21 de Agosto — 3º dividendo de 13 %, 25:216\$000.
Companhia Grelhas Economicas — J. do C. de 31 de Agosto.
Companhia Nacional de Explosivos de Segurança — D. Of. de 2 de Agosto.
Banco Constructor do Brasil — D. Of. de 7 de Agosto — 14º dividendo a distribuir, réis — 39:309\$000.
Companhia Industrial de Electricidade — D. Of. de 11 de Agosto.
Empresa Industrial e de Propaganda Utilitaria — D. Of. de 13 de Agosto.
Sociedade Anonyma Fabrica Hurlimann — D. Of. de 14 de Agosto.
Companhia Mercantil e Industrial Casa Vitaldi — D. Of. de 14 de Agosto.
S. A. Estivadora Americana — D. Of. de 17 de Agosto.
Companhia Brasileira de Tramways, Luz e Força — D. Of. de 18 de Agosto.
Companhia Força e Luz do Norte de São Paulo — D. Of. de 18 de Agosto.
Empresa das Aguas de Casambi — 21 de Agosto.
Companhia Brasil Cinematographica — D. Of. de 22 de Agosto.
 1º dividendo a distribuir 8\$ por acção — 40:000\$000.
Companhia Materiaes de Construção — D. Of. de 27 de Agosto.
Sociedade Anonyma Casa Leuzinger — D. Of. de 6 de Setembro.

Companhia Pecuaria e Frigorifica do Brasil — D. Of. de 7 de Setembro.
Companhia Brasileira de Carnes Conservadas — 18 de Setembro.
Empresas de Terras e Colonização — J. do C. de 17 de Outubro.
Companhia Cervejaria Brahma — J. do C. de 23 de Outubro.
 Dividendo: 400:000\$000.
Companhia Agricola Rio de Janeiro — J. do C. de 24 de Outubro.
Sociedade em Commandita por acções sob a firma R. Rebecchi & C. — D. Of. de 9 de Outubro.
Sociedade Anonyma Casa Wellisch — D. Of. de 11 de Outubro.
 Dividendo — 14:400\$000.
Empresa Brasileira de Automoveis — D. Of. de 11 de Outubro.
Companhia Fabrica de Papel Petropolis — D. Of. de 11 de Outubro.
Companhia Francaza de Industria e Commercio — J. do C. de 8 de Novembro.
Sociedade Anonyma Casa Colombo — D. Of. de 23 de Novembro — Dividendo a pagar — 180:000\$000.
Empresa Constructora Rio Grande do Sul — J. do C. de 3 de Dezembro.
Sociedade em Commandita por acções Trajano de Medeiros & C. — J. do C. de 8 de Dezembro.
Companhia Estrada de Ferro e Minas São Jeronymo — J. do C. de 25 de Dezembro.
 6º dividendo — 600:000\$000.
Empresa Constructora Rio Grande do Sul — D. Of. de 3 de Dezembro.